



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 125.^a À 139.^a SESSÃO



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 106

SÁBADO, 17 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 125ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 201/91 (nº 407/91, na origem), referente à escolha do Sr. Genaro Antonio Mucciolo, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/90 (nº 4.159/89, na origem), que “Regulamenta a profissão de nutricionistas e determina outras providências”.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/91, que “Dá nova redação ao § 4º, do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973”.

— Projeto de Lei do Senado nº 81/91, que “Dá ao empregado doméstico a proteção de legislação de acidente de trabalho”.

— Projeto de Lei do Senado nº 123/91, que “Concede estabilidade provisória à gestante, ao trabalhador acidentado e ao menor no ano de seu alistamento militar”.

— Projeto de Lei do Senado nº 130/91, que “Dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

— Projeto de Lei do Senado nº 142/91, que “Dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente”.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 285/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que admite para contagem de tempo de atividade a inscrição em autarquia controladora do exercício profissional.

1.2.4 — Ofícios

— Nº 96/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 101/90, que “Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências”, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

— Nº 93/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 62/91, que “Dá nova redação ao § 4º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973”, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

— Nº 92/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 81/91, que “Dá ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho”, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

— Nº 91/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 123/91, que “Concede estabilidade provisória à gestante, ao trabalhador acidentado e ao menor no ano de seu alistamento militar”, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

— Nº 95/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 130/91, que “Dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho”, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

— Nº 94/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Senado nº 142/91, que "Dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente", em reunião realizada no dia 14 do corrente.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 101/90, e os Projetos de Lei do Senado nºs 62, 81, 123, 130 e 142/91, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 458/91, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando autorização para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 19 a 27 de agosto do corrente ano, para breve viagem ao exterior.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR MAGNO BACELAR — Reparos à afirmação do Sr. Nascimento Brito, do *Jornal do Brasil*, em entrevista a *Isto É* Senhor ofensiva à dignidade dos maranhenses.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Voo inaugural da Transbrasil na linha aérea Brasília-Washington.

O SR. PRESIDENTE — Participação como convidado, do voo inaugural da Transbrasil aos Estados Unidos e contatos mantidos por S. Exª na capital americana.

SENADOR PEDRO SIMON — Parlamentarismo.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências, **Discussão encerrada**, em turno suplementar, voltando à comissão competente para exame das emendas oferecidas nesta data.

das e dá outras providências, **Discussão encerrada**, em turno suplementar, voltando à comissão competente para exame das emendas oferecidas nesta data.

1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Proposta apresentada pela Delegação Dominicana à Assembléia-Geral das Nações Unidas ano passado, no sentido de consultar à Corte Internacional de Justiça de Haia sobre a legalidade do aumento unilateral das taxas de juros da dívida externa.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

Término do prazo para interposição de recursos no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

— Projeto de Lei do Senado nº 60/91, que dispõe sobre o exercício da atividade econômica de venda de bilhetes lotéricos. Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 42/91, que suspende a execução do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159/84 na parte em que diz "com aproveitamento de seus ocupantes". À promulgação.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DE COMISSÃO****3 — MESA DIRETORA****4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 125ª Sessão, em 16 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa,
Carlos De'Carli e Elcio Álvares*

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Beni Veras — Dirceu Carneiro — Esperidião Amin — Guilherme Palmeira — João França — José Richa — Júlio Campos — Magno Bacelar — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

MENSAGEM Nº 201, DE 1991 (nº 407/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:
De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor GENARO ANTONIO MUCCILO, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

2. Os méritos do Ministro GENARO ANTONIO MUCCILO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de agosto de 1991. — **Fernando Collor.**

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Ministro GENARO ANTONIO MUCCILO:

São Paulo/SP, 13 de junho de 1937.

Filho de Paschoal Mucciolo e Antonia Santos Mucciolo.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

IV Curso de Altos Estudos (CAE).

Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963.

Segundo Secretário, antigüidade, 1º de janeiro de 1967.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 12 de dezembro de 1978.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.

Assistente do Chefe da Dalalc (Ereio), 1963/66.
Assistente do Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1972.

Subchefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1972/75.
Assistente do Chefe da Divisão de Política Financeira, 1978/79.

Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, 1979/84.

Chefe, substituto, do Departamento das Américas, 1983/84.

Cairo, Terceiro Secretário, 1966/67.

Cairo, Segundo Secretário, 1967/68.

Cairo, Encarregado de Negócios, 1967.

Washington, OEA, Segundo Secretário, 1968/72.

Lisboa, Primeiro Secretário, 1975/78.

São Salvador, Encarregado de Negócios, 1982.

Quito, Ministro Conselheiro, 1984/88.

Quito, Encarregado de Negócios, 1987.

Bruxelas, Ministro Conselheiro, Missão junto à CEE, 1988/91.

Bruxelas, Missão junto à CEE, Encarregado de Negócios, 1989 e 1990.

IV Período de Sessões das Partes Contratantes do Trabalho de Montevideú, Bogotá. 1964 (membro).

Primeiro Curso do Intal, Buenos Aires, 1965 (representante do MRE).

IX Assembléia Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, Washington, 1969 (assessor).

XIX Reunião do Conselho Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde, Washington, 1969 (assessor).

XVIII Conferência Pan-Americana de Saúde, Washington, 1970 (assessor).

IX Reunião Extraordinária do CIES, Washington, 1970 (assessor).

Subcomité de Programa e Orçamento, CIAP, Washington, 1970 (representante).

I Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1971 (membro).

X Reunião Extraordinária do CIES, Washington, 1971 (membro).

I Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Costa Rica, 1971 (assessor).

XX Reunião do Conselho Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde, Washington, 1971 (assessor).

XII Reunião Extraordinária do CIES, Washington, 1971 (membro).

III Reunião Ordinária, em nível ministerial, Conselho Interamericano para Educação, Ciências e Cultura, Panamá, 1972 (delegado).

II Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1972 (delegado).

I Reunião da Comissão Brasil-Senegal, relativa a Assuntos Educacionais e Culturais, Dacar, 1972 (delegado).

IV Reunião Ordinária, em nível ministerial, do CIECC, Mar del Plata, 1972 (delegado).

Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-Peru, Lima, 1973 (assessor).

II Reunião do Grupo de Peritos em Educação dos Países da Bacia da Prata, Assunção, 1973 (delegado).

Delegação que acompanhou o Ministro da Educação e Cultura, visita oficial à Bolívia, 1973 (membro).

Conferência Internacional dos Estados, relativa à adoção da Convenção Regional, sobre o reconhecimento de estudos e diplomas de ensino superior na América Latina e Caribe, Unesco, México, 1974 (membro).

XVIII Conferência Geral da Unesco, Paris, 1974 (membro).

V Reunião Ordinária do Conselho Interamericano para a Educação, a Ciência e Cultura, República Dominicana, 1974 (delegado).

Reunião sobre Cooperação Técnica e Financeira Brasil-República Federal da Alemanha, Bonn, 1978 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Brasília, 1979 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana, Brasília, 1979 (delegado).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Ottawa, 1980 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Panamá, Panamá, 1980 (delegado).

Visita Oficial do Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Canadá, 1980 (membro).

Missão do Ministério das Relações Exteriores à América Central, Jamaica e Bahamas, 1980 (integrante da missão).

I Reunião do Subgrupo sobre Cooperação Industrial Brasil-Canadá, Brasília, 1980 (delegado).

II Reunião do Subgrupo de Cooperação Industrial Brasil-Canadá, Ottawa, 1981 (Chefe).

Representante do Brasil nas comemorações da Independência de Belize, Cidade de Belize, 1981 (delegado).

Representante do Brasil nas comemorações da Independência de Antígua e Barbuda, Saint John's, 1981 (delegado).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial ao México, México, 1981 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial a Trinidad-e-Tobago, 1982 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República em visita oficial aos Estados Unidos, Washington, 1982 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República em visita oficial ao Canadá, Ottawa, 1982 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República em visita oficial ao México, Cancun, 1983 (membro).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Costa Rica, San José, 1983 (delegado).

III Reunião da Subcomissão Econômica e Comercial Brasil-México, México, 1983 (delegado).

Reunião de Consulta Brasil-Estados Unidos sobre questões de Policy-planning, Washington, 1983 (delegado).

I e II Reuniões de Consulta sobre exportações brasileiras de sisal e produtos de sisal, Bruxelas, 1990 (chefe).

Ordem Nacional do Rio Branco.

Medalha do Mérito Santos Dumont.

Medalha do Mérito Tamandaré.

Ordem da Águia Azteca do México.

Ordem Nacional José Matias Delgado de El Salvador.

Ordem do Mérito da República Árabe Unida.

O Ministro GENARO ANTONIO MUCCILO se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro-Conselheiro na Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1991, — **Guilherme Fauto da Cunha Bastos**, Chefe, substituto, do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PARECERES

PARECER Nº 261, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 101, de 1990 (nº 4.159-C, de 1989, na origem), que "Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências".

Relator: Senador Beni Veras

O Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1990 (nº 4.159-C, de 1989, na origem), pretende "regulamentar a profissão de nutricionista e determinar outras providências". A iniciativa do Deputado Hermes Zanetti surge oportunamente, pois a Lei nº 5.276, de 24 de abril de 1967, que dispõe sobre o exercício da aludida profissão e regula o seu exercício, já há muito evidencia a sua obsolescência.

A lei em vigor confunde o profissional nutricionista com a função dietista, que representa apenas um dos inúmeros papéis daquele. Da mesma forma, o elenco das atividades privativas do nutricionista é limitante, não compatível com o progresso que a Ciência da Nutrição absorveu e nem com as exigências da sua clientela, hoje abrangendo o conjunto dos consumidores de quaisquer gêneros e produtos alimentícios.

O projeto de lei sob análise resgata prerrogativas ínsitas à numerosa categoria dos nutricionistas, definindo-lhes, com rara propriedade, o seu papel nas diversas estâncias da atividade profissional, quer no magistério dos cursos de formação, quer na participação em projetos e programas do setor público ou nas empresas privadas, não se excluindo a atividade autônoma em consultório.

No que tange às atividades privativas dos nutricionistas, cotejando o seu elenco com o da lei anterior, não se observam alterações substanciais, a não ser no item VIII, que assegura aos profissionais desta área a "assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e o nível de consultórios de nutrição e dietética (...)" e, no item VII; que estende a "assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições (...) privadas e em consultório de nutrição e dietética".

Sob outra ótica, desta vez econômica, o possível impacto financeiro de tais medidas, por obrigarem a contratação de nutricionistas para determinadas instituições privadas, já foi, em sua maior parte, absorvido pelas próprias empresas, uma vez que nos hospitais categorizados e nas cozinhas industriais, o bom senso dos seus administradores, em se raciocinando sobre a simples relação custo/benefício, promoveu a contratação daqueles profissionais.

Ao contrário de encarecer o custo final do processamento de gêneros e produtos alimentares em geral, a atuação do

profissional nutricionista promove a racionalização do processo produtivo, aproveitando sobras e evitando perdas, para não se citar a elevação de qualidade do produto final, adequado ao indivíduo e à população consumidora.

As entidades particulares (uma vez que as públicas já eram obrigadas à contratação de nutricionista) que porventura não despertaram para a necessidade de incorporarem tal recurso humano em suas atividades, cedo verificarão o acerto de tal providência, pela economia, aumento da produtividade, eficiência, eficácia e efetividade no seu *modus operandi*.

Os outros acréscimos às atribuições do trabalho dos nutricionistas apenas reforçam os já previstos na Lei nº 5.276, de 24 de abril de 1967.

De resto, o projeto de lei sob estudo não fere quaisquer interesses de qualquer classe e nem vem a constituir mais um "cartório" a serviço de uma corporação. Seus objetivos precípuos transcendem interesses menores e buscam apenas regulamentar o papel do nutricionista, conforme o fizeram inúmeros países, em especial os do Primeiro Mundo, nos campos da saúde pública, nutrição clínica, alimentação institucional, processamento de alimentos, nutrição experimental, docência, pesquisa e *marketing* em nutrição.

Creemos que, se tal fato houvesse ocorrido há algumas décadas, não teríamos, hoje, que incentivar a amamentação pelo leite materno, prevenindo o desmame precoce e a conseqüente elevação da taxa de mortalidade infantil, tudo isto em razão da propaganda massiva que se deflagrou no País, promovendo o uso de determinados leites em pó e de variados tipos de elementos infantis.

O leque profissiográfico aberto não é exagerado, contemplando os espaços vazios que se fazia mister ocupar por profissionais de tal especialidade. Isto vem ao encontro das necessidades da nossa sociedade, tão carente em termos de sua própria nutrição, para não falar de estudos e projetos que visem, mesmo neste contexto de penúria, minorar o sofrimento da população pelo melhor aproveitamento dos recursos nutricionais disponíveis, nas diversas regiões do País, resguardadas as peculiaridades e idiosincrasias culturais.

Não cabe dúvida, enfim, que o projeto de lei em análise, já aprovado pelas diversas Comissões da Câmara dos Deputados, é de grande relevância social, podendo, destarte, soltar as peças que tolhem e amesquinham o nobre trabalho do nutricionista, ensejando, outrossim, que esta categoria profissional organize-se melhor e venha a prestar importante contribuição no processo evolutivo da sociedade brasileira e das suas instituições.

Pelo exposto, somos, pois, favoráveis à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — **Almir Gabriel**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Jutahy Magalhães**, **Affonso Camargo** — **José Richa** — **Ronaldo Aragão** — **Marluce Pinto** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **César Dias** — **Garibaldi Alves Filho** — **Onofre Quinan Aureo Mello** — **Antônio Mariz** — **Francisco Rollemberg** — **Élcio Álvares** — **Lucídio Portella** — **João Calmon**.

PARECER Nº 262, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1991, que "Dá nova redação ao § 4º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973".

Relator: Senador Antônio Mariz

De iniciativa do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, o presente projeto de lei objetiva dar nova redação

ao § 4º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que preconiza:

"§ 4º O tempo de serviço exercido alternadamente em atividades comuns e em atividades que, na vigência desta lei, sejam ou venham a ser consideradas penosas, insalubres ou perigosas, será somado, após a respectiva conversão segundo critérios de equivalência a serem fixados pelos Ministério da Previdência Social, para efeito de aposentadoria de qualquer espécie."

A alteração pretendida visa a assegurar aos que exercem atividade de magistério e passaram, posteriormente, a exercer atividades ditas comuns, os mesmos direitos instituídos pela lei supramencionada.

O próprio regulamento da Lei Orgânica da Previdência Social, prevê a aplicação de uma Tabela de Conversão para somar os períodos nos casos em que:

1º) o segurado tiver trabalhado em duas ou mais atividades penosas, insalubres ou perigosas, sem completar, em qualquer delas, o prazo mínimo que lhe corresponda para fazer jus à aposentadoria especial;

2º) o segurado tiver exercido, alternadamente, atividades penosas, insalubres ou perigosas e atividades comuns.

É bom salientar que os professores têm aposentadoria com tempo de serviço reduzido em 5 (cinco) anos, por força de dispositivo constitucional. O art. 202, inciso III, da Carta Magna, assegura aposentadoria, após trinta anos, ao professor e, após vinte e cinco anos, à professora, por efetivo exercício da função de magistério.

A matéria em questão não pretende criar novos benefícios, o que implicaria a explicitação da fonte de custeio correspondente, conforme reza o § 5º do art. 195 da Constituição Federal. Trata-se, mais que tudo, de uma necessária adequação do texto da Lei nº 5.890, de 1973, à nova realidade jurídica do País.

No nosso entendimento, o projeto de lei em causa é constitucional, jurídico e está lavrado em boa técnica legislativa.

Somos, portanto, favoráveis a sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — **Almir Gabriel**, Presidente — **Antônio Mariz**, Relator — **Élcio Álvares** — **Ronaldo Aragão** — **Francisco Rollemberg** — **Jutahy Magalhães** — **José Richa** — **Affonso Camargo** — **Marluce Pinto** — **César Dias** — **Onofre Quinan** — **Aureo Mello** — **Lucídio Portella** — **Garibaldi Alves Filho** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Beni Veras** — **João Calmon**.

PARECER Nº 263, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1991, que "Dá ao empregado doméstico a proteção de legislação de acidente de trabalho."

Relator: Senador João Calmon

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, pretende estender ao empregado doméstico a proteção da legislação.

Conforme justifica o preclaro autor, o seguro obrigatório contra acidentes de trabalho é custeado pelo empregador com base nas contribuições previdenciárias, acrescidas de percentual fixado pela Previdência Social, conforme o grau de risco estimado. Desta forma, a fonte de custeio total da assistência ou benefício já está previamente garantida.

Argumenta, ainda, com lucidez, que o único grupo profissional não contemplado pela legislação acidentária é a dos

empregados domésticos, o que vem a ser, sob nosso ponto de vista, injustificável e odiosa discriminação. O referido seguro, que antes amparava somente os trabalhadores urbanos, foi ampliado para os trabalhadores rurais, desde 19 de dezembro de 1974, através da Lei nº 6.195, mantendo-se, todavia, a exclusão dos trabalhadores domésticos.

Aliás, a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, inclui expressamente o trabalhador temporário, o trabalhador avulso, inclusive o estivador, o conferente e mesmo o presidiário, dentro desta proteção, a eventualidade infortunistica. Não obstante, em seu § 2º, exclui, também expressamente, o trabalhador autônomo e o empregado doméstico. Se é compreensível a exclusão daquele, pela existência de vínculo empregatício e desconhecimento do seu *modus operandi*, a exclusão deste parece-nos injusta, uma vez que é clara a sua definição jurídica como empregado e contribuinte da Previdência Social, bem como seu beneficiário em todas as demais circunstâncias.

Parece-nos ser visto o resquício de uma mentalidade escravagista, considerando o empregado doméstico um cidadão de segunda classe. Como agravante de tal posição anacrônica e contraditória, sabe-se que o montante recolhido pela Previdência Social, em decorrência do seguro-acidente, é consideravelmente superior ao que é gasto pela incidência infortunistica, quer no atendimento médico-hospitalar, quer pelos benefícios concedidos.

Ademais, vale ressaltar que a ocorrência de acidentes domésticos não é desprezível, trazendo prejuízos sócio-econômicos de relevância, estando a merecer, dos setores governamentais, campanhas educativas para a sua diminuição. O comprometimento financeiro do Poder Público com tais ocorrências por certo forçar-lhe-á maior envolvimento e compromisso com o acidente de trabalho doméstico, constituindo-se, igualmente, em efeito multiplicador para os demais segmentos produtivos da sociedade.

Reveste-se a iniciativa do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso de grande importância social, resgatando-se os direitos da cidadania de numeroso contingente de brasileiros. É técnica e juridicamente irreprochável, pois elimina execrável discriminação de direitos já, em tese, abolidos pela Constituição, e reforça o compromisso desta Casa e de cada um dos seus parlamentares para com a consolidação e aperfeiçoamento da ordem jurídica. É digna, pois de apoio.

Destarte, não há por que se negar o direito aos empregados domésticos de se beneficiarem também do seguro-acidente, instituto adotado pelo Estado em consonância com elementares necessidades de segurança, inerentes à própria condição do trabalho, e universalmente aplicado a toda classe trabalhadora nos mais diferentes países. Não há fugir a esta conclusão.

Em face do exposto, somos pelo acolhimento de proposta em pauta, aprovando-a irrestritamente.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — Almir Gabriel, Presidente — João Calmon, Relator — Marluce Pinto — Ronaldo Aragão — José Richa — Elcio Álvares — Affonso Camargo — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Onofre Quinan — Áureo Mello — Garibaldi Alves Filho — Antônio Mariz — Lucídio Portella — Beni Veras — Francisco Rollemberg.

PARECER Nº 264, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Sociais (competência terminativa) ao Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1991, que "concede estabilidade provisória à gestante, ao trabalha-

dor acidentado e ao menor no ano de seu alistamento militar".

Relator: Senador João Calmon

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, com o objetivo de estabelecer a garantia provisória do emprego para a gestante, o trabalhador acidentado em serviço e o menor que se alistar para o serviço militar obrigatório.

De acordo com a proposição a empregada gestante e o trabalhador acidentado gozariam de uma estabilidade provisória de 60 (sessenta) dias, contados, no primeiro caso, a partir do término da licença-maternidade, e, no segundo, após o retorno do trabalhador ao emprego. Para o menor, no ano de seu alistamento militar, a garantia do emprego iria até a data de incorporação de sua classe. As estabilidades assim criadas atingiriam todos os trabalhadores regidos pelo diploma consolidado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em sua justificativa à apresentação do projeto, alega o seu autor tratar-se de antiga e generalizada reivindicação dos trabalhadores brasileiros. Entende que a matéria é justa e oportuna, e que irá contribuir para evitar as dispensas imotivadas desses trabalhadores, o que vem se constituindo em procedimento anti-social por parte das empresas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

No que concerne à empregada gestante o assunto foi tratado no art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que assegurou à estabilidade desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, *in verbis*.

"Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

I —

II — Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

a)

b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto."

O inciso I, do art. 7º, da Constituição Federal estabelece que os trabalhadores urbanos e rurais têm direito à "relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos da lei complementar que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos".

Assim, na ausência ainda de lei complementar que trate do assunto, prevalece o disposto no artigo 10 supracitado, que estende a garantia do emprego da gestante desde a concepção até 5 (cinco) meses após o parto.

Os demais casos previstos no projeto de lei não estão disciplinados na legislação vigente, sendo, entretanto, comuns nas convenções coletivas do trabalho, principalmente em relação ao empregado acidentado em serviço.

Assim sendo, entendemos que no caso da empregada gestante o assunto encontra adequada previsão na Constituição Federal, sendo desnecessária sua inclusão na proposição, mesmo porque, como disposto nesta, a garantia do emprego se dá apenas após o término da licença-maternidade, e não desde a concepção, como firmado no texto constitucional. Propomos, portanto, emenda supressiva ao inciso I, com a renumeração dos demais.

Quanto ao trabalhador acidentado, julgamos importante salientar tratar-se de acidente do trabalho, e não qualquer tipo de acidente. Assim propomos emenda de redação com

a inclusão da expressão no trabalho imediatamente em seguida à palavra **acidentado**.

Com estas emendas, manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto de lei, tanto quanto ao mérito como em relação aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — **Almir Gabriel**, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Affonso Camargo** — **José Richa** — **Ronaldo Aragão** — **Marluce Pinto** — **César Dias** — **Aureo Melo** — **Antônio Mariz** — **Lucídio Portella** — **Garibaldi Alves Filho** — **Beni Veras** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Elcio Álvares** — **Francisco Rollemberg**.

PARECER Nº 265, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais (competência terminativa) ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1991, que “**Dá nova redação ao item III do artigo 131 da Consolidação das Leis do Trabalho**”.

Relator: Senador Garibaldi Alves Filho

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo ilustre Senador **Fernando Henrique Cardoso** com o objetivo de dar nova redação ao inciso III, do artigo 131, da CLT, que assim dispõe:

“Art. 131. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:

I —

II —

III — por motivo de acidente do trabalho ou de incapacidade que propicie concessão de auxílio-doença pela Previdência Social, excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133;”

Nos termos da proposição, o inciso referenciado passaria a ter a seguinte redação:

“III — por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo INPS; excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133;”

Em sua fundamentação, alega o eminente subscritor do projeto de lei que até maio de 1977, a ausência do empregado ao serviço, em qualquer hipótese de doença, não era descartada para efeito de redução da duração do período de férias do empregado.

Entretanto, a partir da edição do Decreto-Lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, que entrou em vigência a partir de 1º de maio daquele ano, todo o Capítulo IV do Título II da CLT que trata das férias anuais foi alterado, passando as ausências por motivo de doença a somente não serem consideradas para aqueles efeitos quando propiciarem a concessão do auxílio-doença pela Previdência Social.

Desta forma, esclarece o ilustre Senador, a legislação atual institui situação realmente paradoxal: “as faltas ao trabalho só não são descontadas do período aquisitivo do direito a férias, que é, como sabemos, de doze meses, quando tais ausências se prolongam por mais de uma quinzena”, pois, pela “Lei Orgânica da Previdência Social, o auxílio-doença somente é devido ao empregado quando seu afastamento do serviço for superior a 15 dias”.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

De fato, anteriormente à edição do Decreto-Lei nº 1.535/77, a matéria era disciplinada pelo art. 134 do diploma consolidado que assim dispunha:

“Art. 134. Não serão descontados do período aquisitivo do direito a férias:

a)

b) a ausência do empregado por motivo de doença atestada pelo INPS, excetuada a hipótese da alínea d do artigo anterior.”

Com razão o ilustre Senador com relação à alteração promovida, sendo, conforme diz em suas justificativas, “indenizável tal critério e que, por isso mesmo, deve ser abolido”.

Não vislumbrando qualquer óbice constitucional ou de injuridicidade que possam prejudicar o projeto, opinamos favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1991. — **Almir Gabriel**, Presidente — **Garibaldi Alves Filho**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Affonso Camargo** — **José Richa** — **Ronaldo Aragão** — **Marluce Pinto** — **Aureo Melo** — **Antônio Mariz** — **Elcio Álvares** — **César Dias** — **Lucídio Portella** — **Beni Veras** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Francisco Rollemberg**.

PARECER Nº 266, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1991, que “**dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente**”.

Relator: Senador Beni Veras

É visível a lacuna deixada pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente, ao não explicitar a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente:

O art. 2º da referida lei estabelece que:

“Constituirão recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente de que trata o art. 1º desta Lei:

- I — dotações orçamentárias da União;
- II — recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;
- III — rendimento de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
- IV — outros, destinados por lei.”

O presente projeto de lei, em momento oportuno, preenche essa lacuna, ao destinar, quando impostas por autoridades federais, as multas e indenizações ao referido fundo, cujas áreas prioritárias de aplicação de recursos incluem o controle e a educação ambiental.

É visível o caráter pedagógico embutido neste projeto de lei: quem destrói, contamina e polui, paga por isso, seja ao patrimônio privado lesado, seja ao público. E esses recursos, provenientes de multas e indenizações, podem ser destinados pelo fundo à educação ambiental. Talvez assim o agressor ambiental tenha que financiar o seu próprio aprimoramento ético-ecológico!

Os estados, o Distrito Federal e os municípios também serão beneficiados com a incorporação ao fundo das somas provenientes das multas e indenizações. Para quem sabe da penúria financeira dos órgãos do meio ambiente, este projeto de lei é verdadeiramente uma “boa nova”.

Por ser atual, relevante, urgente, constitucional e de boa técnica legislativa, manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — **Almir Gabriel**, Presidente — **Beni Veras**, Relator — **Francisco Rollemberg** — **Garibaldi Alves Filho** — **Jutahy Magalhães** — **Élcio Álvares** — **Afonso Camargo** — **José Richa** — **Lucídio Portella** — **Ronaldo Aragão** — **Marluce Pinto** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **César Dias** — **Aureo Mello** — **Antônio Mariz** — **João Calmon**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 1991

Admite para contagem de tempo de atividade a inscrição em autarquia controladora do exercício profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 2º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973:

“§ 2º O tempo de atividade será comprovado na forma disposta em regulamento, valendo como prova de tempo de serviço o período de inscrição em autarquia controladora do exercício profissional.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Justificamos a presente proposição transcrevendo, na íntegra, a Moção nº 85, de 10 de maio de 1982, de autoria do Deputado José Yunes, de Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo:

“MOÇÃO Nº 85, DE 1982

Os setores de concessão de benefícios do Instituto Nacional da Previdência Social exigem dos advogados, médicos, engenheiros e outros profissionais liberais, quando segurados autônomos, além dos certificados de registro no órgão competente de classe, prova do exercício profissional.

Como já é notório, todas as vezes que um profissional liberal se dirige ao INPS a fim de fazer a comprovação de seu tempo de serviço para fins de aposentadoria, encontra inúmeras dificuldades.

Diante desse fato, alguns profissionais liberais ingressaram na Justiça com mandos de segurança contra o INPS; objetivando o acolhimento do pedido da comprovação do tempo de atividade profissional pela apresentação do certificado de registro no órgão representativo da classe.

O Tribunal Federal de Recursos, por maioria de votos, conforme se vê de acórdão, em apelação do Mandado de Segurança nº 70.019, de 26 de outubro de 1977, entendeu, através de sua Segunda Turma, dar provimento ao recurso para conceder a segurança nos seguintes termos:

Ementa

“Previdência Social, Abono de permanência. Advogado Autônomo. Comprovação do tempo de atividade profissional.

Caso em que as certidões apresentadas, emitidas pela Ordem dos Advogados e elaborada com base em seus

assentamentos próprios, comprovam o exercício habitual da profissão de advogado.

Sentença que concedeu a Segurança, em parte, tão-só para que a certidão de inscrição no órgão fiscalizador fosse aceita como início de prova material, que se reforma para que a concessão se faça nos termos em que foi pedida.

Recurso provido.”

Entretando, em se tratando do Conselho Federal de Medicina, o Instituto aceita a simples inscrição como prova do tempo de serviço.

Ora, como pode o INPS conceder privilégios a respeito da mesma matéria? Não se harmoniza esta liberalidade com a exigência que se faz relativamente às demais classes.

Por essa razão, nada mais justo do que reivindicar para os profissionais liberais em geral, que a comprovação de tempo de serviço, para fins de aposentadoria, seja feita, tão-somente à vista da inscrição do interessado no seu órgão de classe.

Diante do exposto, apresentados a seguinte moção:

“A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a fim de que sua Excelência se digne determinar estudos, pelos órgãos competentes, para que todos os profissionais liberais, quando contribuintes do INPS; possam comprovar, para fins de aposentadoria, seu tempo de serviço, apenas pela inscrição inicial na respectiva entidade controladora do exercício profissional”.

Cabe, finalmente, assinalar que, a rigor, a proposição nada mais faz do que introduzir na legislação previdenciária norma já consagrada pelo próprio Judiciário e de inegável alcance social.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1991. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

(*A Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/96/91

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLC nº 101/90, que “regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências”, em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/93/91

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS nº 62/91,

que "dá nova redação ao § 4º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973", em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/92/91

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS nº 81/91, que "dá ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho", em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/91/91

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS nº 123/91, que "concede estabilidade provisória à gestante, ao trabalhador acidentado e ao menor no ano de seu alistamento militar", em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/95/91

Brasília, 15 de agosto de 1991.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS nº 130/91, que "dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho", em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/94/91

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS nº 142/91, que "dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente", em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Almir Gabriel**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 2º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1990, e

os Projetos de Lei do Senado nºs 62, 81, 123, 130 e 142, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, o projeto de lei da Câmara será remetido à sanção, e os projetos de lei do Senado serão despachados à Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 458, DE 1991

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 55, item III, da Constituição Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa, no período de 19 a 27 de agosto do corrente ano, para breve viagem ao exterior, onde irei a Washington, Nova Iorque e outras cidades dos Estados Unidos, da América, manter contatos políticos e empresariais.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1991. — Senador **Albano Franco**.

August 15, 1991

Senador Albano Franco
President, CNI
Rio de Janeiro

Dear Senator Franco;

On behalf of the U.S. Section of the Brazil-U.S. Business Council and the Chamber of Commerce of The United States, I am pleased to invite you to Washington to discuss the range of issues in the bilateral relationship of our two countries, including the recently signed Mercosur Trade and Investment Framework Agreement and President Bush's Enterprise for the Americas Initiative.

We would be extremely honored to host you at the U.S. Chamber on a date you deem convenient between August 20 and 26. Please advise when we can receive you.

Looking forward to seeing you in Washington.

Sincerely, **Keith L. Miceli**, Executive Director, U.S. Section Brazil — U.S. Business Council — Director Latin American Programs U.S. Chamber of Commerce.

August 16, 1991

Senador Albano Franco
President
Brazilian Industry Confederation
Av. Peçanha, 50 Gr 3218
CEP 20044 Rio de Janeiro
Brazil
FAX-55-21-262-2634

Dear Senador Franco:

On behalf of the Beacon Council, I would like to extend an invitation for lunch at our offices on Wednesday, August 21 from 12 noon to 2:00 p.m., during your upcoming visit to the United States. The Beacon Council is a non-profit private/public economic development organization. Our primary focus is the enhancement of Dade County's economic growth.

Earlier this year, I had the pleasure of meeting with Mr. Baldoni during the Florida Department of Commerce trade mission to Rio de Janeiro and São Paulo. We feel that it is very important to strengthen the commercial ties between Brazil and Florida. For this reason, we have invited The World Trade Center of Miami, Florida Department of Commerce.

The Greater Miami Chamber of commerce and the City of Miami Trade Development Board to join us at lunch to further discuss trade opportunities.

We eagerly look forward to hearing from your office regarding the confirmation of your visit to Miami next week.

Sincerely, **Victoria Jaramillo**, International Business Development.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A votação do requerimento fica adiada por falta de **quorum**.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho pronunciado, por diversas vezes, nesta Casa, externando a minha preocupação quanto ao caos instalado no País e às campanhas que se geram a cada instante, procurando denegrir instituições, poderes e a honra de pessoas e de estados, haja vista que o que tem ocorrido com o Estado de Rondônia e com esta Casa, sobretudo, Sr. Presidente, o Congresso Nacional é vítima da mais cruel de todas as campanhas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece que o Brasil se transformou numa grande Geni, a Geni da música de Chico Buarque de Holanda, em que todos jogam pedras aleatoriamente, procurando denegrir a todos, para nivelar por baixo.

No Brasil, atualmente, a liberdade de imprensa, que sempre defendemos, pela qual lutamos, serve ao anarquismo, à irresponsabilidade. Ontem, o jornal *Folha de S. Paulo* publicou que os parlamentares já receberam o dinheiro, resultante do aumento concedido, e que ainda nem publicado foi. O mesmo jornal, em outra coluna, diz que a Comissão de Orçamento, das duas Casas, aprovou uma subcomissão para atender interesses do Sr. Antônio Carlos Magalhães.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é o dever que tenho para com o meu estado, de repudiar entrevista do Sr. Nascimento Brito, Diretor do *Jornal do Brasil*, publicada na revista *IstoÉ, Senhor*, de 14 de agosto de 1991. A revista é a mesma que, ao divulgar os novos parlamentares, a mim atribui a pecha de presidente da UDR. Reclamei, pedi correção, porque não tenho, Sr. Presidente, nem um palmo de terra no meu estado e nem em nenhum lugar do Brasil. Mas a reparação não veio. Esta mesma revista publicou no seu último número do dia 14 de agosto, uma entrevista em que o Dr. Nascimento Brito, na pretensão de contar estórias, "causos", como diz Chico Anísio, conta seus "causos" de heroísmo, porque está sobrevivendo à crise do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem é herói para sobreviver neste País, neste momento, é a população. Os empresários têm como sobreviver e como conseguir dinheiro, principalmente empresários da área de comunicação. Mas o Sr. Nascimento Brito, no final da entrevista, diz que, a pretexto de brigar, o Sr. José Sarney age à moda maranhense, isto é, à traição, pelas costas. Sr. Presidente, nós do Maranhão, uma terra de tantas tradições, não aceitamos tal pecha. O Senador José Sarney é um político nacional, um homem internacionalmente conhecido, e pode se defender. Não estou aqui para defender o ex-Presidente José Sarney. S. Ex^o o fará e terá meios para isso, mas para repudiar afirmações pusilânimes e levianas dessa natureza.

Causa-me espécie, Sr. Presidente, porque a Condessa Pereira Carneiro era maranhense. Teria ela agido dessa maneira para com o Sr. Nascimento Brito, ou ele, hoje, está agindo desta maneira, com a pecha que quer impingir ao Maranhão?

Estaria agindo assim com a memória da Condessa Pereira Carneiro? Quem teria prestado maiores serviços ao *Jornal do Brasil*, ele, tão recentemente no cargo de um jornal centenário, ou a sua fundadora?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é essa a maneira como se está querendo conduzir o destino do nosso País, essa irresponsabilidade das acusações que tem como inspirador o Presidente da República, porque a qualquer coisa ou a qualquer dificuldade que surja, encontra-se um bode expiatório, e se diz que o País é ingovernável por causa do Congresso, que o Congresso lhe cria dificuldades. As acusações são feitas e não há reparação. Mas enquanto maranhense, com muito orgulho por pertencer e defender aquele estado, aquela gente de tantas tradições, não exijo uma reparação do Sr. Nascimento Brito, porque acho que ele terá dignidade — se é que existe —, para corrigir essa frase, essa expressão tão infeliz, com a que se referiu ao meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Magno Bacelar, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na qualidade de Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, tive a honra de ser convidado, pela direção nacional da Transbrasil Linhas Aéreas, em especial pelo seu Presidente, Comandante Osmar Fontana, para participar da inauguração da linha regular dos vãos da Transbrasil para Washington e Nova Iorque, nos Estados Unidos.

Realmente, tinha razão o Presidente Fernando Collor de Mello, quando resolveu abrir o mercado da integração internacional para as demais companhias aéreas. E, a partir de agora, a Transbrasil estará ligando, inicialmente com dois vãos semanais e, em outubro, com vãos diários, as cidades de Washington e Nova Iorque diretamente com Brasília, Capital da República.

Pela primeira vez, nos últimos dez ou quinze anos, Brasília passará a integrar o contexto aéreo internacional com outra capital de importância, que é a cidade de Washington. Brasília está ligada agora, com linhas aéreas, à cidade de Washington e ao resto do mundo, porque de lá serão feitos transbordos para outras capitais importantes, tendo assim oportunidade também de abrimos o mercado para esse grande filão econômico do mundo, que é o turismo, e que até hoje o Brasil não soube explorar. Infelizmente, inúmeros países, bem menores do que o Brasil, têm uma renda em termos de turismo de alguns bilhões e bilhões de dólares, a começar pelas próprias Antilhas, da região do Caribe, Aruba, tão próxima do Brasil, e que sabe explorar muito bem o seu turismo, o seu potencial, a sua natureza, as suas praias. E o Brasil, hoje, tem perdido muitos milhões de dólares por não ter um mercado turístico. Na Europa, vários países vivem em função do turismo. A Espanha, a Itália, que arrecadam alguns bilhões de dólares anuais, fruto da economia vinda do turismo.

Para tristeza nossa, li, ontem, uma estatística mostrando que o estrangeiro, a partir de agora, vai deixar de vir ao Brasil, cerca de 50% do que vinha no passado. Se no passado recente o Brasil recebia cerca de dois milhões de turistas ao

ano, melhorando nossa economia, deixando-nos moeda forte, como o dólar e outras moedas internacionais; a partir de agora o Brasil estará recebendo apenas um milhão de turistas ao ano, segundo dados da própria Embratur.

Essa queda de 50% da presença de turistas em nosso País representa a perda de alguns milhões de dólares, que poderiam estar sendo injetados na nossa economia, gerando empregos para o povo brasileiro.

Sei perfeitamente das dificuldades que vive a Embratur no empenho de divulgar nosso País. Infelizmente, pude sentir, nesses quatro ou cinco dias que passei nos Estados Unidos, que nenhuma notícia de bom proveito para o nosso País é divulgada na imprensa americana, que nenhuma notícia avisareira sobre o Brasil, sobre seu desenvolvimento é divulgada; apenas notícias que deturpam e vendem uma imagem ruim do Brasil é que têm algum espaço na imprensa internacional. Era necessário que o Governo Federal, através da Embratur, fizesse uma divulgação melhor do nosso País, não dependendo apenas das companhias aéreas e das agências de turismo. Por isso, neste instante em que um homem de grande visão, esse grande brasileiro de Santa Catarina, que é o Comandante Osmar Fontana, Presidente da Transbrasil, abre mais uma opção turística para o Brasil, para trazer turistas norte-americanos, japoneses e até europeus, que poderão tomar o avião em Washington para melhorar o nosso fluxo turístico, queremos parabenizá-lo por essa atitude, pela atitude de homem de visão, de homem empreendedor, que o Grupo Sadia, do qual ele é um dos seus associados, não só expandiu-se na área industrial, como também agora, através da Transbrasil, com a navegação aérea, ligando o Brasil com o exterior.

Quero também, nesta oportunidade, como Presidente da Comissão de Infra-Estrutura e Serviço do Senado Federal, pedir à Infraero e ao DAC autorização para a abertura do **duty free** no Aeroporto Internacional de Brasília. É sabido que o **duty free** é mais um dos atrativos que tem o aeroporto para trazer passageiros internacionais. E sabemos que existe aqui, em Brasília, já montado no setor industrial desta cidade, um local que atende aos diplomatas. Então queremos sugerir que esse mesmo **duty free**, que atende aos diplomatas sediados em Brasília, possa também atender aos turistas estrangeiros e brasileiros que vierem a desembarcar no Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek.

Nesta oportunidade quero parabenizar também ao Vice-Presidente daquela empresa, General Brum Negreiros, pelo relevante trabalho que tem prestado à Transbrasil, e automaticamente ao nosso País, na medida em que essa grande empresa tem divulgado muito o Brasil no exterior.

Aproveitamos, também, a oportunidade quando estivemos nos Estados Unidos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para termos contato com o BID, Banco Interamericano de Desenvolvimento e, em especial, junto ao Diretor para Assuntos do Brasil, Equador e Guiana, mostrando-lhes que é necessário o BID voltar a investir no País, porque hoje o brasileiro está carente de investimentos internacionais. O diretor para essa área comunicou que temos, aproximadamente, 850 milhões de dólares reservados para projetos de investimentos do BID, no Brasil e, em especial, na área de desenvolvimento.

Mantivemos, também, na oportunidade, contato com a direção do Banco Mundial, BIRD, oportunidade em que fizemos ver a eles a necessidade, também, do Banco Mundial voltar a dar crédito e apoio para o desenvolvimento brasileiro, em especial, aos nossos Estados, e, o meu Estado de Mato Grosso que tem dois projetos em andamento: um no BID

referente a um programa de reconstrução das rodovias estaduais e federais que foram financiadas, anteriormente, por aquele órgão internacional e que hoje necessita da sua reconstrução; o outro junto ao Banco Mundial, o Prodeagro, que é um programa especial que atingirá Mato Grosso e Rondônia.

Visitamos também a sede da OEA, tivemos contato, no Congresso norte-americano, em especial com colegas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados daquele país, oportunidade em que pudemos sentir, de perto, como bem funciona o Parlamento dos Estados Unidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderíamos deixar de fazer este registro e nesta oportunidade reafirmar mais uma vez os meus cumprimentos ao Presidente Fernando Collor de Mello, ao Ministro da Aeronáutica e a toda a equipe que permitiu à Transbrasil abrir as suas linhas internacionais e, também, ao Presidente Omar Fontana por ser um homem de visão, por ter mais uma vez colocado a Transbrasil no pioneirismo de ligar Brasília a Washington.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência informa ao nobre Senador Júlio Campos e ao Plenário que também participou desse voo inaugural da Empresa Aérea Transbrasil, podendo, portanto, testemunhar também a significação dessa iniciativa, aproximando as duas Capitais, a do Brasil e a dos Estados Unidos.

Evidentemente, utilizando a viagem, mantive contato com o Congresso norte-americano que, apesar de se achar em recesso, permitiu-me conhecer muitas de suas dependências, especialmente aquelas relacionadas com o processo legislativo e a sistemática de pesquisa utilizada pela Assessoria Parlamentar do Congresso norte-americano.

Naturalmente, o restante do tempo foi destinado para contatos com o Embaixador Baena Soares da Organização dos Estados Americanos, quando expusemos a necessidade de o Senado conhecer, em minúcias, os problemas relacionados com a América Latina, já que esta Casa tem por competência privativa acompanhar a política externa do País.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simón.

O SR. PEDRO SIMÓN (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero destacar o trabalho importante feito por uma comissão coordenada pelo nobre Senador José Richa. Grande mérito tem S. Exa. e a equipe que para ele trabalha, inclusive funcionários desta Casa, que, desde o início desta Legislatura, vem estudando com profundidade e seriedade a questão referente à implantação do parlamentarismo, assim como o plebiscito previsto para os próximos anos.

Interessante salientar. — e chamo a atenção desta Casa — a iniciativa de reunir, inclusive, representantes do regime presidencialista, mas que reconhecem que, a rigor, o regime presidencialista como está, não pode continuar.

O Senador José Richa e sua equipe reuniram os parlamentaristas e os presidencialistas, e propuseram aos que vão defender, no plebiscito, a manutenção do regime presidencialista que, pelo menos, acrescentem fórmulas através das quais se possa, efetivamente, aperfeiçoar, se for o caso — queira Deus que não — ou continuar o regime presidencialista; aperfeiçoar esse regime, para que não tenha as dolorosas fraquezas e equívocos que, ao longo destes últimos cem anos de República, vêm-se mantendo permanentemente.

Participamos, ontem, junto a vários senadores e deputados federais, de mais uma reunião da equipe de trabalho coordenada pelo Senador José Richa. Aos poucos, medidas vêm sendo colocadas no papel para, como proposta, serem apresentadas ao Congresso Nacional, como a média do pensamento nacional, com relação ao que desejam os defensores do parlamentarismo.

Creio que, aos poucos, iremos identificá-los não que também aos poucos vai unindo e somando esforços neste Congresso Nacional.

A proposta que está sendo estudada e que será apresentada à Nação é de um parlamentarismo moderno, que não deixa de atender ao anseio da sociedade, que vai eleger o Presidente da República pelo voto direto, em dois turnos, como aconteceu da última vez; que esse parlamentarismo vai assegurar ao Presidente da República a presença e a ação como seu grande chefe e coordenador político, o Presidente responsável pelo Poder Moderador, para manter o equilíbrio entre o Congresso Nacional e o Gabinete de Ministros.

Creio que essa missão que o texto parlamentarista reserva ao futuro Presidente da República realmente haverá de fazer com que o estadista, o homem de grande projeção, compreenda que neste País — ao longo destes cem anos de República e por várias razões —, o presidencialismo fracassou. Nos vários momentos deste País, apresentaram-se as questões, as dúvidas ante as causas políticas, e não houve ninguém a fazer o Poder Moderador entre os representantes políticos. Dolorosamente, as Forças Armadas representaram o papel de poder moderador. A UDN e Getúlio Vargas, em 1954, fizeram o caos e a discussão, e tramavam o golpe — a UDN permanentemente — e as Forças Armadas chegaram lá e equacionaram o problema.

Em 1961, tentaram fazer isso e, em 1964, fizeram o mesmo; permanentemente a intervenção das Forças Armadas aconteceu neste País, quando o Congresso Nacional, a representação da classe política não encontrava a fórmula para solucionar.

Teremos o parlamentarismo deste País entregue ao Presidente da República, a grande responsabilidade de ser poder moderador. Não é por nada que um François Mitterand ou um Mário Soares, em Portugal, têm um enorme prestígio, às vezes até maior que o próprio Presidente da República. Essa função de poder moderador, de nivelar as crises, de falar só as grandes teses que interessam à nacionalidade, essa função de dividir o dia-a-dia da grande responsabilidade das grandes causas, a emenda que está sendo estudada coloca isso no devido relevo.

Na minha passagem como Governador do Estado, eu dizia, quando cobravam de mim: "Pelo amor de Deus!" Os deputados de oposição ao meu Governo, quando estavam adaptando a Constituição Estadual à Constituição Federal, falaram em implantar o parlamentarismo, pensando que iam assustar-me. Eu disse, então, que, como governador, considerava ótimo que adotassem o parlamentarismo no meu Governo. E eles se surpreenderam com essa minha declaração. Expliquei então, que, como governador, eu passava o dia inteiro cuidando de aumento de funcionário público, de greves e outros assuntos. Era governador e não podia cuidar do dia-a-dia. Com o parlamentarismo, eu poderia pensar grande em termos de Rio Grande do Sul, e poderia também colaborar com o Primeiro Secretário para fazermos um bom governo.

Creio que tem faltado, como na ocasião faltou, aos candidatos presidencialistas da hora, a visão de entender que terão permanentemente um presidente de crise. Não é à — toa que o prestígio e o conhecimento de um presidente decrescem dia a dia no seu governo. Mesmo aquele que hoje é considerado quase que um deus de grandes realizações, Juscelino Kubitschek, no final do seu governo foi derrotado; Jânio Quadros ganhou com uma avalanche de votos em cima da oposição e da crítica feroz que fazia, então, ao Sr. Juscelino Kubitschek.

Hoje vemos que o Dr. Sarney, aos poucos, está crescendo em prestígio, mas, ao final do seu Governo, S. Ex^a nem tinha candidato a Presidente da República, porque ninguém queria identificar-se com o seu Governo.

E aí está o Senhor Collor de Mello, que aos poucos vem-se identificando com as crises que se multiplicam, e, na verdade, Sua Excelência não as pode solucionar.

O Sr. José Richa — Permite-me V. Ex^a um apêto?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. José Richa — V. Ex^a tem toda a razão, Senador Pedro Simon, e me honra muito participar, com este aparte modesto, do seu discurso. V. Ex^a, como sempre está fazendo uma análise muito lúcida da situação político-institucional do País, onde se fala muito em modernidade. Entretanto, a nossa prática política é uma das mais primitivas do mundo. Estamos, em termos de prática política, abaixo da média latino-americana. A América Latina, de um modo geral, comparada a outras regiões do mundo, é uma das mais atrasadas, e o Brasil cada vez se atrasa mais com relação a ela. Por quê? Porque querem modernizar a economia, querem modernizar a sociedade. Entretanto, precisamos entender que, como tudo, a matriz de todas as atividades é a política. Sem modernizar a política, não vamos chegar a modernidade alguma, nem na economia, nem, em qualquer outro setor da sociedade. Portanto, a modernidade, hoje, está exatamente na divisão de poderes. V. Ex^a analisa com absoluta perfeição, até pela sua larga experiência política e administrativa, os inconvenientes da concentração de poderes sobre os ombros de uma só pessoa. Então, o que é o parlamentarismo? É exatamente o instrumento de se poder compartilhar o poder. Atribuem-se as funções de chefe de Estado a uma pessoa e as de chefe de Governo a outra. As decisões são colegiadas, e a execução é descentralizada. Faço este lembrete àqueles que ainda estão em dúvida entre presidencialismo e parlamentarismo. É impossível deixar de imaginar o parlamentarismo num outro cenário político. Os que estão em dúvida, hoje, em engrossar as fileiras parlamentaristas imaginam: "Ah, mas o Brasil hoje não tem partido, não tem uma estrutura burocrática estabilizada, profissionalizada. É um risco permanente, porque os parlamentares não estão preparados para isto. O Brasil é muito corporativista, fisiológico, paternalista." Esta é a cultura política que domina. Entretanto, esquecem-se de que, com a adoção do parlamentarismo, o cenário muda. Daí a proposta que apresento de antecipar o plebiscito, para que tenhamos todos nós, políticos brasileiros, e a própria sociedade, que queremos seja incorporada na discussão desta questão, mais tempo para preparar o País objetivando a prática parlamentarista. Antecipado o plebiscito, decidindo o povo nesse plebiscito que vamos ter tempo — e por isso queremos a antecipação — para uma revisão da estrutura partidária, para que os partidos sejam mais representativos. Temos que mexer na Lei

Orgânica dos partidos políticos, dando-lhes maior dinamismo, dando-lhes uma estrutura mais moderna para que possam — já que vão ser o grande instrumento da boa prática parlamentarista — ser, realmente, instrumentos eficientes, eficazes. Então, a estrutura partidária no Brasil tem que passar por uma revisão. Temos que rever também o instituto da fidelidade partidária, para que, nas decisões de partido, haja uma segurança para a sociedade de que todos os militantes desse partido, principalmente os que têm mandato parlamentar, cumprirão as decisões tomadas. Então, tem-se que instituir a fidelidade partidária. Na Itália, nos primeiros oito anos, havia queda de gabinete quase que de trinta em trinta, quarenta em quarenta dias. Por isso o índice de troca de governo na Itália é muito elevado: no princípio não havia, mas depois introduziram a fidelidade partidária, o que gerou uma certa estabilidade.

O SR. PEDRO SIMON — Os programas humorísticos da época faziam piadas em torno da queda dos gabinetes da Itália.

O Sr. José Richa — Entretanto, a Itália, hoje, é a quarta potência econômica do mundo, e até caminhando para ser a terceira economia do mundo ocidental. O problema, Senador Pedro Simon, é que confundem estabilidade política com estabilidade institucional. Estabilidade política não existe, porque é da natureza humana o conflito político, que existe na família, na empresa, no clube de futebol, em todo o canto. Portanto, não é a busca da estabilidade política que deve ser o nosso objetivo, e, sim, a busca da estabilidade institucional: isto é importante. Só para completar o meu aparte, que já se está tornando um discurso, eu dizia que temos que imaginar o parlamentarismo com outro cenário político que não é este que aí está. Temos que fazer uma revisão dos partidos políticos, instituir a fidelidade partidária, mexer no sistema eleitoral, adotando no mínimo o sistema distrital misto, que é a forma que defendo, e sei que V. Ex^a também é partidário desta idéia; temos também que estruturar em carreira o funcionalismo público, estabelecendo que só se entra através de concurso, se ascende na carreira funcional pelo mérito. No meu entendimento, pode-se mesmo organizar até a nível de secretário-geral, para dar estabilidade à estrutura burocrática e, naturalmente, alcançar-se a descentralização das funções administrativas. É isto que me parece ser a modernidade. É para isso que todos os países do mundo estão caminhando, menos teimosamente o Brasil e a América Latina. Por isso, felicito V. Ex^a pelo discurso e, sobretudo, pelo ponto crucial que V. Ex^a aborda com sua experiência: a somatória exagerada de poderes nas mãos de uma só pessoa. Isto é arcaico, é de um primitivismo que temos que sepultar definitivamente. Parabéns a V. Ex^a pelo seu discurso.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador José Richa. V. Ex^a chegou há pouco ao plenário; mas, no início do meu pronunciamento, fiz questão de salientar o seu trabalho como Coordenador da Comissão da qual o Senador Esperidião Amin, eu e muitos de nós vimos participando, para desenvolver o trabalho. Ontem tivemos uma reunião coordenada por V. Ex^a da maior importância, do maior significado. É exatamente em torno dos trabalhos dessa comissão que estamos debatendo aqui. Aliás, o Brasil que me perdoe, mas o Rio Grande do Sul — falou Paraná e agora fala Santa Catarina —, o extremo sul parece identificar-se

muito com o parlamentarismo. Não queremos fazer um debate do extremo sul. Queremos um debate nacional, mas não posso deixar de salientar que falou o Senador pelo Paraná e que falará o prezado Senador Esperidião Amin, por Santa Catarina, também parlamentarista.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Pedro Simon, considero muito oportunas essas colocações que V. Ex^a está a fazer, por isso eu gostaria de aduzir dois registros, apenas, ao seu pronunciamento. Primeiro, quero dizer que ontem fiquei muito feliz ao registrar a presença, pela primeira vez — exatamente no dia em que se procurava consolidar o conjunto da proposta de emenda constitucional, instituindo o parlamentarismo, quer dizer, no dia em que se procurava congelar o texto — a presença muito honrosa de um adversário político, mas, acima de tudo, de um exemplo de político para o Brasil, o Deputado Ulysses Guimarães. O fato de militar em outra sigla não me tira, contudo, a sinceridade e a honestidade de percepção para ver na pessoa do Dr. Ulysses — participando agora da causa parlamentarista e nela engajado — um político que é um exemplo a demonstrar, claramente, que a política é a mais sublime e elevada de todas as atividades a que um ser humano pode se dedicar. Então, registro com muita satisfação essa presença. O segundo registro é o caráter aberto, não dogmático do grupo de trabalho instituído a partir da iniciativa de nosso comum amigo, Senador José Richa. Desde as primeiras reuniões realizadas no Instituto Israel Piniheiro, bastante longe do centro de Brasília, desde as primeiras reuniões, ficou muito claro e perfeitamente caracterizado que o objetivo daquele grupo de trabalho, coordenado pelo Senador José Richa, não é estabelecer o parlamentarismo incondicionalmente; o objetivo é, sim, ter à mão a melhor proposta parlamentarista e um mecanismo para o caso de o povo brasileiro decidir pela manutenção do presidencialismo ou até pela adoção da monarquia, como forma de governo...

O SR. PEDRO SIMON — Cujo representante também está lá!

O Sr. Esperidião Amin — ...cujo representante também está lá, o Deputado Cunha Bueno, que mostra o caráter não dogmático do grupo de trabalho. Isso é muito importante, porque o que tem prejudicado belas iniciativas da democracia brasileira é exatamente a intolerância, é a pretensão a ser dono da verdade, o sectarismo, o dogmatismo, que nem de longe fazem parte da filosofia desse grupo de trabalho que, de certa maneira — eu me permito dizer, sem esconder o meu apreço pelo nobre Senador José Richa — assimilou as boas características da personalidade do nosso amigo, nobre Senador José Richa; e a principal delas é a tolerância, o espírito democrático, a compreensão relativamente ao pluralismo de idéias que deve estar norteando toda a atividade política e que está presente, efetivamente, naquele grupo de trabalho, razão pela qual o registro que V. Ex^a faz é da maior justiça e da melhor oportunidade.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Júlio Campos — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Permita-me apenas que eu responda ao aparte do nobre Senador Esperidião Amin. Em seguida, concederei o aparte a V. Ex^a

O nobre Senador Esperidião Amin abordou um aspecto, com muita sabedoria, que me parece importante. Na coordenação do nobre Senador José Richa, S. Ex^a fez questão de

colocar um ângulo importante. Na comissão estão os parlamentaristas, mas S. Ex^a convidou a participar dela um grupo de pessoas que defende o regime presidencialista; discutiu-se, inclusive, como poderão nos orientar, até mesmo mudar nosso voto, nossa opinião, se tiverem argumentos para isto; mas, o que é mais importante, poderão estudar em fórum — já que defendem o presidencialismo — e, pelo menos, apresentar sugestões quanto ao sistema presidencialista. E lá está o representante da monarquia que também defende uma forma, uma idéia em termos do regime monárquico, o que não deixa de ser interessante. Nunca aconteceu isso nesse Congresso Nacional. Nunca estivemos em vésperas de um plebiscito que vai decidir, *to be or not to be*, qual é a forma de Governo: monarquia ou república, parlamentarismo ou presidencialismo; e, no entanto, estamos convivendo com tantas idéias diversas.

Há alguns presidencialistas com boas intenções, alguns outros também; mas, malandros, querendo boicotar nosso trabalho. Ontem, perguntava o Senador José Richa, fiquei sabendo hoje. “Por que aquele fulano está lá? Só estava atrapalhando. Ele é presidencialista”. Na realidade, não sabemos o que ele estava fazendo lá. Mas a comissão, ao mesmo tempo que avançou os trabalhos, apresenta sua proposta que está praticamente pronta; debate-se com presidencialista, e até com as pessoas da monarquia, uma fórmula através da qual possamos chegar a um bom entendimento.

O Sr. Júlio Campos — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a

O SR. JÚLIO CAMPOS — Senador Pedro Simon, estamos ouvindo, muito atentamente, o seu pronunciamento, em que V. Ex^a analisa o projeto de parlamentarismo para o Brasil, e informa que o grupo de trabalho já vem funcionando há algum tempo sob a supervisão do eminente Senador José Richa. Quero afirmar a V. Ex^a que a idéia do parlamentarismo não fica restrita ao Centro-Sul do País, ao Rio Grande do Sul, a Santa Catarina, ao Paraná, mas essa idéia também toma corpo no Centro-Oeste e na Amazônia, região que temos a honra de representar no Senado Federal. Quero dizer a V. Ex^a que realmente o Brasil tem que mudar. Não é possível continuarmos com esse regime presidencialista imperial. Hoje, o regime presidencialista torna o Presidente da República e os próprios governadores estaduais verdadeiros escravos da situação política-administrativa do País e de cada região. Como V. Ex^a, também fui Governador de Mato Grosso, e durante os três anos e poucos meses que administrei aquele estado, de 1983 a 1986. Senti de perto o quanto é difícil ter que fazer tudo, no estado, como é feito hoje no regime presidencialista no Brasil. E a idéia do parlamentarismo, de dividir o poder, de dar oportunidade a mais cabeças pensantes decidirem matérias importantes a nível de País e de Estado, tem o meu apoio. Segundo palavras dele próprio, o próprio Presidente da República Fernando Collor de Mello já manifestou, várias vezes, a tese favorável à implantação do parlamentarismo. Temos que preparar este projeto, realmente, com essa segurança, com esse cuidado que vem sendo feito, para que possamos oferecer, a partir do ano que vem, um documento sério ao povo brasileiro assim como levar esse documento a um debate público, a uma campanha de divulgação intensa para mostrar as vantagens do parlamentarismo, em termos de governabilidade do País. Há alguns inimigos, quase que declarados, contra a possível mudança do regime, que são os próprios possíveis candidatos à Presidência da Repú-

blica em 1994. Muitos deles, por orgulho próprio, por uma questão de cunho pessoal ou de alguns acertos, por não quere-rem perder uma parcela do poder, já combatem permanentemente o parlamentarismo, mas, para que o parlamentarismo tenha sucesso, faz-se necessário um grande projeto que inclua uma nova lei partidária, para evitar a proliferação de pequenos partidos e legendas de aluguel que existem no nosso País. São centenas de partidos que estão vendendo legenda para disputar um mandato letivo. Temos de regulamentar a lei partidária para fazer com que os partidos sejam autênticos, com ideologia própria e com um programa ser cumprido. Temos que ter a fidelidade partidária. Não é possível que o próprio Tribunal Superior Eleitoral, determinadas vezes, tome decisões sob pressão popular ou da imprensa. Vamos lembrar o que aconteceu em 1985, por ocasião da sucessão presidencial, quando da eleição do Presidente Tancredo Neves e, depois, do Vice-Presidente José Sarney. Existia uma lei partidária que, na última hora, o TSE resolveu mudar, permitindo que os políticos, com mandatos eletivos, votassem em candidatos de outros partidos, quando o antigo PDS fechou questão a favor do seu então candidato Paulo Maluf, e esse fechamento de questão nada valeu. Esperamos que a nova lei de fidelidade partidária seja realmente uma lei séria, para valer em todos os momentos. Precisamos impor, no meu pensamento, o voto distrital puro, se possível; se não for possível, pelo menos um sistema misto que dê oportunidade ao eleitor de votar com mais consciência em termos da sua representação parlamentar, porque serão esses parlamentares que irão eleger o novo Governo, o novo Primeiro-Ministro. Também, precisamos ampliar, com urgência, as atividades da Escola de Administração Pública que foi criada no Governo do Presidente Sarney, na gestão do então Ministro Aluizio Alves e cuja a obra está aí, praticamente, andando a passos de cágado, sem poder funcionar, sem poder ir para frente, sem formar um corpo funcional permanente, como deverá ter o regime parlamentarista. É necessário tudo isso, além de outras decisões que teremos que tomar. Porém, o mais importante de tudo é a atitude desse grupo de trabalho ao discutir aberto, ao dar liberdade e —, abertura para que até presidencialistas, monarquistas e defensores de outros tipos de regime possam discutir e apresentar o seu ponto de vista. Então, nesta oportunidade, quero parabenizá-lo e dizer-lhe que tenho certeza de que o Presidente Fernando Collor estará indiscutivelmente ao lado da implantação do regime parlamentarista, a partir de 1994, em todo o País.

O SR. PEDRO SIMON — Eu é que felicito V. Ex^a, Senador Júlio Campos, porque, no brilho do seu aparte, na rápida exposição que fez, enunciando os vários itens — e identifi-co-me praticamente com todos eles — V. Ex^a ainda analisa, coe-hece, vive e sente indiscutivelmente a realidade deste momento. Vejo, com muita honra, o Mato Grosso integrado nessa campanha. Quando iniciei este pronunciamento, referindo-me aos Senadores José Richa e Esperidião Amin, meus prezados amigos do Paraná e de Santa Catarina, — por coincidência sou do Rio Grande do Sul — o primeiro aparte foi do Senador José Richa, o segundo do Senador Esperidião Amin; os dois estavam sentados juntos, tomando chimarrão no fundo do plenário, como fazem permanentemente — vale uma explicação, porque, amanhã ou depois, alguém desinformado, ao ler os Anais, perguntará: tomando chimarrão em pleno plenário do Senado da República? Mas fazem isso permanentemente, porque, assim como alguns podem fumar,

outros tomam chimarrão, assistindo debates, participando, discutindo, estando presentes. É uma forma inclusive saudável de passar e viver o tempo.

Vejo com muita alegria o aparte de V. Ex^a e com muita satisfação a presença do Mato Grosso, liderado por V. Ex^a, nessa campanha tão significativa em prol da busca do parlamentarismo. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a

O Sr. Amir Lando — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte ao nobre Senador por Rondônia.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a aborda um tema que merece — parece-me — maior reflexão do País inteiro. Infelizmente, nobre Senador, o escândalo de Rondônia está nas primeiras páginas dos jornais. Uma solução séria para o País, como é a solução parlamentarista, infelizmente não passa de algumas notas perdidas nas últimas páginas. É chegado o momento da aurora parlamentarista. Mais do que o estudo desse grupo, que é muito importante, urge que se estabeleça uma estratégia para lançar-se ao País, de forma definitiva, o parlamentarismo, como uma solução para a crise brasileira. A vida nacional passa por momentos delicados, e as instituições correm perigo. Não é preciso ser o arauto do apocalipse para anunciar esse dado à Nação; basta observar o andamento dos fatos, os pronunciamentos dos diversos segmentos da organização política e social do País, e veremos que a ingovernabilidade é um fato. Mas que essa ingovernabilidade não resulta da atuação do Parlamento nem da Constituição, mas sim da incapacidade de gerir a coisa pública; da inexperiência no trato dos negócios da administração. E o parlamentarismo, mais do que nunca, nesta hora, parece-me que é o reclamo da nacionalidade. Porque, como é um regime que tem a agilidade na sua essência, é capaz de remover os obstáculos e até a incompetência daqueles que são incapazes de gerir a coisa pública. E, nesse particular, nesta hora, convoco os parlamentaristas da primeira hora e todos aqueles que se engajam nessa nave de salvação nacional. É preciso colocar em marcha o processo do parlamentarismo como uma solução até imediata à crise brasileira. E é nesse sentido, nobre Senador, que faço um apelo a V. Ex^a, como aos nobres Senadores que compõem essa comissão, que é séria, que trabalha com profundidade, para que pensemos numa estratégia que solucione estes grandes problemas que afligem o País. É evidente que, com o parlamentarismo, precisamos pensar uma reforma eleitoral, partidária e, sobretudo, promover uma cruzada ética, neste País. Porque, não basta mudar as instituições e a forma de Governo, é preciso mais do que isso, uma consciência nacional voltada para o interesse público, que os pró-homens de consciência e de espírito público assumam a responsabilidade que a História lhes colocou nas mãos e na consciência, para dar uma solução aos grandes problemas nacionais. É nesse sentido, nobre Senador, que deixo aqui o meu apelo e a minha preocupação.

O SR. PEDRO SIMON — Nobre Senador Amir Lando, agradeço a V. Ex^a pelo aparte. É com muita alegria que vejo-o representando o Estado de Rondônia, identificado com a campanha do parlamentarismo.

Quero dizer, para que fique registrado nos Anais desta Casa, do apreço e da admiração que tenho por V. Ex^a. Aprendi a vê-lo e admirá-lo pelo seu trabalho nesta Casa, como jurista, um patriota dedicado, homem voltado aos interesses deste País.

Numa hora tão difícil como esta, entendo a mágoa e as preocupações de V. Ex^a, quando o estado que aqui representa é manchete permanente na imprensa deste País. E que pena que só agora, fruto desses acontecimentos, é que é manchete. Um estado que até ontem era considerado o eldorado deste País, que recebia pessoas e lutadores — e eu, lá no Rio Grande do Sul, verificava que era impressionante o número de gaúchos que para lá se dirigia em busca de novas etapas de trabalho e luta. Ficamos de certa forma a imaginar, a entender que o seu estado é apenas aquilo. Não, Rondônia é também V. Ex^a, um homem digno, um homem competente, um homem sério, e que tem o nosso apreço e a nossa admiração pelo que vem desenvolvendo e desempenhando aqui nesta Casa.

O Sr. Amir Lando — A generosidade de V. Ex^a me comove, mas entendo que seja apenas um gesto solidário às agressões injustas ao meu estado e não à minha pessoa.

O SR. PEDRO SIMON — É evidente que sim.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, ao Rio Grande que está por cima, ao Rio Grande do Norte.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Pedro Simon, agora é a vez do Rio Grande do Norte, do outro Rio Grande pobre, mas que vem também dar um depoimento a V. Ex^a. O debate sobre a mudança do regime já chegou à nossa região, ao Nordeste. O Deputado Ulysses Guimarães, em sua peregrinação, lançou a semente do debate parlamentarista no nosso Estado, o Rio Grande do Norte. Não basta apenas criticar o presidencialismo, não basta apenas tentar demolir o presidencialismo que, por sinal, já está vivendo maus momentos; até mesmo, alguns dizem, já está nos seus estertores. Na verdade, trata-se de construir o que significa o parlamentarismo para o nosso País. Há pouco ouvia o aparte do Senador Amir Lando e a sua preocupação de que o parlamentarismo venha até mesmo a ser uma solução imediata para os problemas do País. De certa maneira — tenho grande respeito pelo Senador Amir Lando —, fico preocupado se a colocação é feita dessa maneira, de que o parlamentarismo, de repente, vai resolver os problemas do nosso País, do nosso povo, da nossa gente. Creio, Senador Pedro Simon, que o que se indaga é se o parlamentarismo que se pretende implantar no País é o preconizado por essa comissão responsável pelos estudos e debates nesta Casa, coordenados pelo Senador José Richa, que vai trazer para o País um parlamentarismo de divisão de responsabilidades. O que se pergunta muito é se, na verdade, os parlamentares encaram esse problema da dissolução do próprio Parlamento, dissolução dos próprios mandatos, a interrupção dos seus mandatos, caso isso seja sugerido pelo Presidente da República. Essas dúvidas, Senador Pedro Simon, são lançadas em qualquer debate que se trave no nosso País e, principalmente, na nossa região. Congratulo-me com o trabalho de V. Ex^a, do Senador José Richa, do Senador Esperidião Amin. No Nordeste, a despeito da nossa realidade tão cruel, do nosso dia-a-dia tão cheio de aflições, já se debate o problema da mudança do sistema de governo.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho, pela presença, pela palavra e pelo conteúdo do seu pronunciamento.

Também eu, com todo o carinho que tenho ao Senador Amir Lando, não defendo a implantação imediata do parlamentarismo. Aliás, a manifestação do Senador Amir Lando é fruto da hora, das circunstâncias que estamos vivendo, na verdade, muito graves neste País.

Entendo que o parlamentarismo a ser implantado é com o futuro Governo. Por mais que tenhamos a intenção de implantá-lo neste Governo, na verdade, há uma tese que defendemos: o Presidente foi eleito por um mandato popular, sob a égide desta Constituição que está aí, e nem Sua Excelência, na nossa opinião, pode abrir mão dos direitos que tem. Se o Presidente da República enviasse uma emenda constitucional a favor do parlamentarismo e dissesse: "Abro mão dos meus direitos, quero que seja implantado o parlamentarismo já, e quero ser o Presidente do parlamentarismo", na minha opinião, nem a pedido de Sua Excelência poderíamos mudar a Constituição. Aprovado o parlamentarismo, depois do plebiscito, o povo elegerá o novo Presidente, sabendo em que circunstância o elegerá.

Sobre o segundo aspecto que V. Ex^a levantou — e chamo a atenção do nobre Senador José Richa —, está na hora de divulgarmos mais o parlamentarismo; ninguém discute esse assunto sem prever a dissolução da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Isso é absolutamente tranquilo, porque pretender que se implante o parlamentarismo sem a dissolução do Congresso, não é parlamentarismo, é regime de gabinete, é regime de assembléia, é regime onde o comando da política é feito pelo Congresso Nacional.

Já o presidencialismo é o regime onde quem manda é o presidente. E o parlamentarismo, é o regime onde há uma integração entre presidente e parlamento. E existe o governo de assembléia. Se estudarmos, na essência do Direito, as formas de governo, vamos verificar que cada um tem a sua característica. V. Ex^a sabe melhor do que eu. Presidencialismo é o regime onde o presidente manda, decide; parlamentarismo é o regime onde há o diálogo entre o parlamento e o presidente, e o regime de assembléia é aquele onde a assembléia é quem manda, não se pode dissolver a assembléia, não se pode dissolver o Congresso, e este derruba o gabinete na hora que quiser. No regime de assembléia, o Presidente da República, inclusive, é eleito pela assembléia, que derruba ministro na hora que quiser, e não se mexe na assembléia. Isso é o regime de assembléia. Não é o que queremos. Queremos o regime parlamentarista, onde a dissolução do Congresso pode ser feita absolutamente.

V. Ex^a tem razão. Isso tem que ser esclarecido de uma vez por todas.

Também concordo com V. Ex^a, de que não devemos sair por aí dizendo que, implantando o parlamentarismo, vamos resolver o problema da fome, vamos resolver o problema da miséria, vamos resolver o problema do Nordeste e vamos resolver o problema da seriedade. Não. O parlamentarismo não é pomada milagrosa; o parlamentarismo é a fórmula através da qual teremos a implantação de um regime de governo, onde começaremos a ter condições de mudar as coisas. É um governo responsável.

Observe V. Ex^a o Nordeste. V. Ex^a fala sobre o Nordeste. Existiu até hoje, nobre Senador, um Presidente da República que se elegeu sem dizer que ia salvar o Nordeste? Que ia resolver o problema da seca, que ia resolver o problema da miséria, que ia olhar com a seriedade que o Nordeste merece? Algum Presidente se elegeu sem dizer isso? E quem equacionou?

Hoje, alguém leva a sério o programa de governo de um candidato a Presidente da República? Alguém leva a sério? Todos sabem. Que programa de governo é um programa de governo.

Lembro-me do Dr. Brizola, certa ocasião, no debate da campanha eleitoral, quando lhe foi cobrado um plano de governo. Onde está o seu plano de governo? O senhor tem que ter um plano de governo. Tenho o meu — dizia um candidato — o meu está aqui, espetacular, bem feito; distribuí para o Brasil inteiro. Onde está o seu? E o Dr. Brizola disse: — "Olha, ou o candidato é identificado com o povo, faz o programa com o governo e tem o respeito popular, ou, então, peço para o prof. Fulano de Tal, prof. Jaguaribe, que manda programa de governo até pelo reembolso postal. Ele faz programa espetacularmente. A gente diz como quer o programa, pede, e ele manda pelo reembolso postal".

No parlamentarismo é diferente. No Congresso o Sr. Garibaldi Alves Filho é convidado para assumir o cargo de primeiro-ministro, e S. Ex^a vai e expõe o seu plano de governo: para o Nordeste vou fazer isso; para o País vou fazer isso aqui etc. S. Ex^a terá o voto de confiança, terá o voto de escolha perante o programa que apresentar. Só que S. Ex^a poderá ser cobrado diariamente, pelo conjunto das pessoas, aquilo que prometeu.

S. Ex^a não vai fazer uma promessa de verba, por exemplo, para o povo; em um comício, com a certeza de que ninguém vai se lembrar, porque todos sabem que aquilo não tem nenhum significado.

Aliás, diga-se de passagem, em nenhum regime presidencialista, plataforma de candidato é levada a sério.

Entretanto, no momento em que S. Ex^a faz um plano de governo, durante todo o tempo em que for primeiro-ministro, poderá ser cobrado, analisado e debatido. E mais, se o Sr. Garibaldi Alves Filho fosse escolhido primeiro-ministro, o seria porque consideraríamos o seu plano espetacular. Se desse certo, ninguém poderia estimar por quanto tempo o nobre colega seria chefe do Poder: um mês, dois meses, um ano, dois anos, três anos, quatro anos. Temos o exemplo da Sr^a Margaret Thatcher, que ficou 12 anos. ficará enquanto o povo gostar e as coisas estiverem indo bem.

Mas, se o Senador Garibaldi Alves Filho não estiver indo bem, não teremos que agüentá-lo, por cinco anos, não teremos que esperar uma crise para derrubá-lo. Basta um voto de desconfiança — espero que S. Ex^a não me leve a mal — S. Ex^a sai e nós entramos.

Ainda há mais: o Senador Garibaldi Alves Filho é que está certo: S. Ex^a pode ser bem-intencionado, mas o povo o derruba, porque o Congresso o está boicotando, não o está deixando governar. Quer dizer, a maioria no Congresso, agindo de maneira impatriótica, pode não estar deixando o Senador Garibaldi governar; o povo está revoltado contra o Congresso Nacional. E aí vem o Congresso e derruba o Senador Garibaldi. E o Presidente da República dissolve o Congresso. A questão volta para o povo, e o povo vai dar a resposta: vai conservar o Senador Garibaldi e não vai devolver ao Congresso Nacional os deputados.

Os deputados são responsáveis. Não há a história de o deputado votar ou não votar, fazer ou não fazer, sem que ocorram conseqüências para ele. Não há a história de o deputado ir para o interior, cuidar de sua base, pagar os seus votos, voltar, fazer o que. Não! Ele vai ser co-responsável. Não importa se o Primeiro-ministro está lá, se está fazendo

ou não. Ele é co-responsável, porque está ajudando ou porque não está ajudando.

A qualquer momento, sem nenhuma crise, derruba-se o primeiro-ministro, ou derruba-se o deputado. Esse é o regime. E o Presidente da República, como disse o deputado Ulysses Guimarães, é o homem das instituições. Por que mexer no Presidente? Por que confundir uma crise política com uma crise institucional? O Presidente da República vai governar a crise emergencial é competência do primeiro-ministro. Estão querendo mexer com a Amazônia. O Presidente da República vai até à Nação, entra na jogada, porque a soberania nacional está em jogo. O problema do aumento do funcionalismo é da competência do primeiro-ministro, a questão da crise emergencial é competência do primeiro-ministro.

Claro que isso não vai acontecer amanhã. Então, diz o Senador Esperidião Amin com razão: "tem que haver partidos sólidos, partidos consolidados; tem que haver voto distrital; tem que haver responsabilidade; tem que haver fidelidade partidária. Ou se começa, ou não adianta. Esperar, como dizem por aí, porque os partidos estão muito fracos; nós temos partidos políticos. Como vamos querer parlamentarismo sem partidos políticos? Primeiro vamos ter partido político, depois vamos pensar."

— Assim, não! Nunca vamos ter partidos políticos, porque é da essência do regime presidencial não ter partidos políticos consolidados, nem nos Estados Unidos. Tudo é forte nos Estados Unidos; o Presidente da República, o Congresso Nacional, a Corte Suprema, a imprensa, os sindicatos. Só existe algo que é fraquíssimo nos Estados Unidos: os partidos políticos, os partidos políticos americanos, a rigor, só se reúnem para a convenção de escolha do candidato. Reúnem-se como coordenadação, porque não escolhem. O eleitorado, nas primárias, é que escolhe os candidatos. O partido político representa o pano de fundo para fazer a reunião de escolha dos candidatos.

É da essência do presidencialismo não ter partido forte. Se queremos parlamentarismo, vamos ao parlamentarismo. Os partidos estão ruins; o PMDB, o PDT, o PDS, o PFL, o PT estão agregados. Há partidos demais? Sim!

De saída, o parlamentarismo vai ter que se agregar em duas forças: um grupo vai ter que se reunir para dar força para o primeiro-ministro e o outro vai ter que fazer oposição. Dali — mais o voto distrital misto —, estaremos, ao natural, indo para algo que se chama um grupo de forças, que dará sustentação ao governo e um grupo de forças que fará oposição. Para um regime de partidos fortes, é um passo.

Digo-lhes com toda sinceridade: entre o mandato de um presidente e outro, estaremos com partidos consolidados e outros que permanecerão, como ocorre em outros países, apenas para ter constatação histórica.

O Sr. José Richa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte ao nobre Senador José Richa.

O Sr. José Richa — Quero, mais uma vez, felicitar V. Ex^a, Senador Pedro Simon, porque, ao responder ao aparte muito oportuno e inteligente do Senador Garibaldi Alves Filho V. Ex^a está dando uma verdadeira aula política. Apenas lamentando que a Nação inteira não esteja ouvindo V. Ex^a neste instante. É pena que estejamos aqui apenas uma dúzia de senadores, ouvindo-lhe com a atenção que V. Ex^a merece. V. Ex^a aborda, com muita propriedade, as questões de goerno,

as questões de Estado e eu queria apenas enfatizar duas colocações de V. Ex^a: a primeira delas, que era especificamente o objetivo do aparte do Senador Garibaldi Alves Filho, é que, efetivamente, na composição do governo presidencialista se adota um programa de governo que, geralmente, é precedido de pesquisa de opinião pública. Cada partido, cada candidato faz, primeiro, uma pesquisa para ver o que o povo naquele instante está desejando e, aí, arma um programa de governo em cima da expectativa popular, só que não tem nenhum valor. Não há força humana capaz de fazer alguém cumprir o programa. Qual foi, até hoje, o Presidente da República que cumpriu o programa de campanha? Ninguém cumpre! No parlamentarismo é diferente. Se o Governo não cumprir o programa, ele cai, sai. Na verdade, no parlamentarismo, a rigor, não se vota. Quando o presidente indica um primeiro-ministro, o Congresso não vota o nome do primeiro-ministro, vota o programa do primeiro-ministro, que é permanentemente cobrado. É evidente que, num país com profundas e rápidas transformações, como o Brasil, um primeiro-ministro apresente um programa ao Congresso e de repente a conjuntura o faça revê-lo. Mas, normalmente, há uma discussão com a Nação, através do Congresso, através da Câmara dos Deputados.

O SR. PEDRO SIMON — Mas não é o programa de um candidato que, quando vai ao Rio Grande do Norte, promete "A", quando vai ao Rio Grande do Sul, promete "C"....

O Sr. José Richa — Ainda tem mais esse inconveniente.

O SR. PEDRO SIMON — Expõe no Congresso um programa só para o Brasil inteiro.

O Sr. José Richa — Exatamente. Ainda há esse inconveniente. No presidencialismo apresenta-se um programa e depois se interpreta o programa de acordo com o auditório. Lá no Rio Grande do Norte o Presidente diz uma coisa, interpretando seu programa, no Rio Grande do Sul diz outra, e assim por diante. No parlamentarismo não existe isso. O programa de governo é discutido com representantes de toda a Nação, na Câmara dos Deputados. Esse programa só pode ser alterado, se novamente as alterações forem colocadas em discussão com a Nação, através do Congresso. A discussão é feita de forma transparente; a Nação, portanto, influenciando nas decisões de Congresso. Há uma outra questão, importante também, levantada pelo Senador Garibaldi Alves Filho que V. Ex^a, com muita competência, já explicou, a qual queria apenas enfatizar. Na verdade, os parlamentaristas convictos não estão propondo parlamentarismo, como disse o Senador Pedro Simon, como uma "pomada milagrosa". Sempre, qualquer forma ou sistema de governo vai depender das pessoas. Acontece que, no presidencialismo, nos equivocamos com as pessoas; quando as elegemos, e depois não podemos mexer. O político tem estabilidade enquanto durar o seu mandato. Já no parlamentarismo é diferente. O parlamentarismo não é "pomada milagrosa"; não vai resolver por si só os problemas do País. No entanto as pessoas que são eleitas nesse sistema de governo se não estiverem se desincumbindo a contento da missão que lhes foi confiada, são substituídas sem nenhum problema. Se o Governo não estiver cumprindo o seu programa, o programa que foi objeto de sua aprovação pelo Congresso, com a participação e discussão da sociedade ele é substituído, assim como os parlamentares que são também substituídos através da dissolução da Câmara se não estiverem trabalhando bem. Em última análise, não

é o sistema de governo que vai fazer o milagre, mas, nesse sistema de governo, o povo tem uma participação maior e acaba com a estabilidade dos políticos. Isto é o que me parece importante

O SR. PEDRO SIMON — Nobre Senador José Richa, um outro aspecto, que é tão importante quanto esse: o Presidente Fernando Collor de Mello foi eleito com 35 milhões de votos, no segundo turno. Inclusive, a votação em segundo turno, na minha opinião, é quase da essência do regime parlamentarista. Eu, por exemplo, votei no Lula, no segundo turno; mas o pessoal do Maluf votou no Presidente Collor, o pessoal do PFL, do Aureliano Chaves, votou no Presidente Collor, o pessoal do Afif votou no Presidente Collor. Terminada a eleição, o Senhor Fernando Collor de Mello assumiu. Quantos deputados Sua Excelência tem na Câmara dos Deputados? Tem uma minoria insignificante: Então — e eu não vejo outra maneira —, Sua Excelência tem que se reunir com os governadores e não sei mais o quê, para tentar conseguir uma pseudo-maioria no Congresso Nacional. No parlamentarismo isso não acontece. No parlamentarismo, o primeiro-ministro permanece enquanto tiver maioria. No parlamentarismo não acontece o que se verifica agora, nobre Senador Garibaldi Alves Filho, ou seja, lá pelas tantas, em cada votação, aqui ou na Câmara dos Deputados, nós nunca sabemos o que vai dar: um veto passa, outro não; um projeto passa, outro não; uma hora o Governo ganha, noutra perde; uma hora, um Senador vota do lado de cá, noutra hora vota do lado de lá. Pela essência do parlamentarismo isso não existe. Aquele bloco que votou no primeiro-ministro tem que estar com ele. Ele vota as causas do primeiro-ministro e este continua no cargo enquanto aquela gente, que é a maioria, lhe dá sustentação parlamentar. Não dá mais? Não tem mais maioria? Ele cai e entra outro.

Há casos fantásticos. Houve, em Israel, um caso espetacular, onde os dois partidos empataram. Não houve jeito de nenhum dos dois conseguirem maioria no Parlamento. Só em Israel, conhecido pela sabedoria, também são considerados bons negociadores, conseguiu-se chegar a uma solução: um ficou um tempo e depois o outro. Então, durante um ano ficou um partido e durante o outro ano ficou o outro. E responderam pelo governo de Israel.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com muito prazer.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Pedro Simon, gostaria de voltar, com a complacência de V. Ex^a, ao tom da minha afirmação. Quando me pronunciei que é preciso estar alerta, que é necessária uma posição de expectativa, não falei porque acho, eu, Senador, eu, cidadão brasileiro, que a solução seja a implantação imediata do parlamentarismo. É que os fatos estão reclamando uma solução. Não podemos continuar mais três anos nesse ritmo de governança, a nível federal. O País não suportará. Sou um homem do povo. Quando saio do Senado, dispo-me de todos os meus títulos e ando no meio do povo, de forma até despercebida, e aí observo o que está ocorrendo: há uma insatisfação em todos os setores; há uma insatisfação dos trabalhadores; há uma insatisfação dos empresários; há uma insatisfação dos camponeses, sobretudo. Vejam a violência que está grassando no campo! Há uma verdadeira revolução rural em marcha neste País e a solução tem sido, via de regra, no âmbito privado, a justiça que se faz pelas próprias mãos e as injustiças que se cometem. Vejam o abate de líderes rurais neste País! É um verdadeiro abate! Tudo

isso está demonstrando um quadro preocupante e alguma solução há que ser dada. Eu, também, não acho que existam fórmulas mágicas na política. Mas acho, como V. Ex^a na sua essência, o regime parlamentar mais apto para solucionar as crises, para remover obstáculos e resolver os problemas. É neste sentido que eu faço o meu alerta como uma necessidade factual, um império das circunstâncias. Os parlamentares precisam estar vigilantes, com a lanterna acesa, porque quando soar a hora, é preciso se dar uma solução às instituições democráticas neste País. A nossa democracia corre perigo. Eu vejo isso com muita preocupação. Talvez, como disse, esteja um pouco afetado até por esse apocalipse de Rondônia. Não, de apocalipse eu não quero ser arauto, mas apocalipse é uma possibilidade.

O SR. PEDRO SIMON — Nobre Senador Amir Lando, concordo inteiramente com V. Ex^a quando analisa a gravidade, a situação, as dificuldades que nós estamos enfrentando e concordo com V. Ex^a quando deixa antever, de certa forma, que a classe política talvez não esteja acompanhando a hora que nós estamos vivendo como devia.

Acho que, realmente, ela merece uma compenetração mais responsável da classe política. Agora, com todo respeito, digo que sou absolutamente contrário — e sinto isso praticamente em todas as pessoas que estão integradas na campanha do parlamentarismo — a que se pense em adiantar o parlamentarismo antes do primeiro dia do mandato do próximo presidente. Tem mais, nobre Senador, nós não podemos nem pensar. Vamos considerar que, o que V. Ex^a está dizendo é absolutamente correto, que a crise é gravíssima e que o ideal seria o parlamentarismo amanhã. Isso é inviável, porque causaria uma crise igual à de 1961. Isso faria com que aquelas pessoas já viessem com a tese do golpe: "Estão querendo dar o golpe! Estão querendo cortar o mandato!" Seriam os militares, os presidencialistas, e nós ficaríamos numa situação insustentável.

Então, por princípio, defendo a tese de que nós temos de respeitar a Constituição e os princípios populares. O Presidente foi eleito sob esta Constituição, com a responsabilidade de ser o Chefe de Estado e o Chefe de Governo. Nós não temos condição de cassar parte do mandato do Presidente. Isso não pode ocorrer.

Volto a repetir: na minha opinião, mesmo que o Presidente Collor viesse aqui e dissesse: "Mas eu quero", nós não poderíamos. Nem Sua Excelência pode abrir mão da responsabilidade que o povo lhe deu quando o elegeu.

Por isso volto a repetir: acho que, para nós, o ideal é o parlamentarismo. Mas, mesmo que eu achasse diferente, a campanha que fariam contra nós seria diabólica.

Agora, já está claro, justiça seja feita. No momento em que o Presidente Fernando Collor disse que também é parlamentarista e está apoiando a campanha parlamentarista, ficou mais ou menos claro que, se o Presidente está apoiando, se o Presidente é favorável, é porque está reconhecendo que essa campanha não é contra o seu mandato.

Mas, há uns quatro meses, a imprensa registrava que queriam derrubar o Presidente Fernando Collor, que era golpe de estado, que não era a primeira vez que se fazia isso, que a UDN já tinha feito algo parecido na época do Getúlio Vargas; que isso também foi feito na época do Sr. João Goulart, etc. Não! Temos que deixar muito claro que ninguém vai nós pegar sob esse ângulo. Parlamentarismo não é golpe! Está na Constituição. Trata-se de um plebiscito e estamos

nos preparando para isso. Está na Constituição que é para o futuro Governo e estamos nos preparando para ele. E repito: sob esse ângulo, é altamente positiva a posição do Presidente Fernando Collor. E faço justiça a Sua Excelência: quando Governador de Alagoas era um dos governadores que, desde o início, era parlamentarista. Se dependesse do Presidente Fernando Collor, a Constituinte teria aprovado o parlamentarismo, porque Sua Excelência defendia a tese do parlamentarismo; nunca mudou essa posição. Quando candidato dizia que ia lutar pela implantação do parlamentarismo. E agora, Presidente da República, está mantendo fidelidade a sua palavra. Justiça seja feita!

Mudando para o campo prático, Senador José Richa, na minha opinião, o parlamentarismo hoje depende bastante do Presidente Fernando Collor, de Sua Excelência levar à prática a sua posição. Por que isso? Porque essa posição de dizer que o parlamentarismo não é contra o seu mandato é importante. Também porque sabemos que, na hora da votação em determinado estado, a presença do Presidente da República é importante.

Faço questão de salientar aqui uma outra posição que, em discurso anterior, chamei a atenção e hoje faço questão de esclarecer: a posição do Presidente do meu Partido, Orestes Quéricia. Ele deixou muito claro que sua posição é de absoluta neutralidade. A imprensa falava, discutia, mas a posição do Presidente Quéricia, em relação ao parlamentarismo, é de mais absoluta neutralidade. Talvez até — vejo, agora, com carinho, a presença do nosso Vice-Presidente, Senador José Fogaça — a Executiva do Partido, que é majoritariamente parlamentarista, convença Orestes Quéricia a aderir ao parlamentarismo. Mas a verdade — justiça seja feita — é que ele não vai interferir, a vida partidária vai seguir os seus rumos, o que, aliás, considero a posição ideal. A questão parlamentarista, para o PMDB, não é uma questão programática. Na minha opinião pessoal, nem a Executiva, nem o Diretório, nem a Convenção do PMDB devem reunir-se para decidir a favor ou contra o parlamentarismo. Sou Senador do PMDB. Sinceramente, se o PMDB fizesse uma convenção, onde ficasse decidida a posição pelo presidencialismo, creio que seria muito difícil alguém me convencer a mudar de opinião, até porque não faz parte do programa do PMDB. Assim, como iriam me convencer a votar contra minha consciência? A recíproca é verdadeira: a convenção não poderia determinar o parlamentarismo, obrigando o presidencialista a votar por outra forma de governo.

Creio que essa posição que o Presidente Quéricia está assumindo é altamente positiva. Isso é muito importante, porque não se pode deixar de reconhecer que Orestes Quéricia, Presidente do PMDB, ocupa uma posição muito importante.

Outra posição importante que vejo é a do Dr. Brizola. Queira ou não queira, é uma figura que está dominando, que detém enorme prestígio, hoje maior do que quando tirou o 4º lugar na eleição para a Presidência da República.

Creio que aí a posição do Presidente Fernando Collor é muito importante. Estão numa amizade simpática, que vem aumentando, que vem sendo estimulada e que todos reconhecem que merece respeito. O Presidente Fernando Collor já consagrou a maior tese do Dr. Brizola, a dos Cieps — aquela forma inovadora de educação, que ele criou em seu governo no Rio de Janeiro, e determinou, inclusive, no Palácio do Planalto, que cerca de cinco mil Ciacs serão construídos durante o seu Governo. Isso, mais do que a obra do Presidente Fernando Collor, que é muito importante, é a consagração de uma

idéia, pela qual lutou enormemente o Dr. Leonel Brizola. Muita gente diz, e tem repetido, Sr. Presidente, que o Brizola mesmo é que fez a cabeça do Presidente Fernando Collor, que afirmou quando estiveram por três horas conversando, que o Governador Brizola é fantástico, genial na dialética, e que, na verdade, o fez abraçar a grande bandeira do Governador Brizola e transformou-a na bandeira do seu Governo. Pois acho que o Presidente Fernando Collor não pode ficar assim. Não pode ficar, como todo mundo, dizendo: “Viu, lá o Sr. Brizola fez a cabeça do Collor, mudou todo o programa de governo, fez realmente...” Acho que a resposta seria positiva. E a resposta qual é? Pelo menos, a neutralidade do Dr. Brizola com relação ao parlamentarismo. Seria o grande êxito do Presidente Fernando Collor, mostrando que Sua Excelência também é um grande estadista, também é competente. Não digo que o Dr. Brizola venha a ser parlamentarista, mas, pelo menos, a sua neutralidade nessa campanha do parlamentarismo é da maior importância. Já temos, lá no Rio Grande do Sul o Dr. Collares, que é hoje parlamentarista. O Governador do Rio Grande do Sul é — deixou claro, — parlamentarista. Está lá a posição do Governador do Espírito Santo, que também é parlamentarista. Está lá o Deputado Waldir Pires e tantos outros líderes do PDT que são absolutamente parlamentaristas. Faço justiça. O Dr. Brizola, há muito tempo, não ataca o parlamentarismo, pelo contrário, S. Exª está numa posição neutra. Vi, outro dia, inclusive, uma análise muito importante em que S. Exª dizia que não se negava à reflexão desse tema.

O Governador Brizola, queiram ou não queiram, é uma das figuras do maior prestígio e da maior liderança. Creio que é muito importante que o Presidente Fernando Collor mostre a sua capacidade. Porque o Governador Brizola, mais o Presidente Fernando Collor, mais o Orestes Quéricia, essas pessoas, e a elas aliando-se outra muito importante, o Senador Jarbas Passarinho, uma das pessoas por quem fenho o maior carinho, o maior respeito, a maior admiração. O Senador Jarbas Passarinho é uma figura que merece ser ouvida. S. Exª foi Ministro antes de chegar a esta Casa. Foi Ministro da Educação na época do 477; foi Ministro do Trabalho, na hora do AI-5, ocupou outros cargos muitas vezes. S. Exª é hoje o Ministro da Justiça. No entanto, é uma figura respeitável.

Todos, a começar por mim, dizem: “É um homem de bem, é um homem sério, é homem de caráter, mas só tem um defeito, é presidencialista”. Na verdade, S. Exª é Ministro e é o coordenador político do Governo. Pelo que está fazendo, o parlamentarismo tem que silenciar.

Deve ficar muito engraçado o Presidente da República dizer a todos que é parlamentarista, sendo o seu coordenador político presidencialista. Fica bem engraçado. Acho que o meu Ministro Jarbas Passarinho não vai querer deixar mal o Presidente da República, não vai querer deixar Sua Excelência numa posição difícil. Porque, na verdade, se o Presidente diz que é parlamentarista, fez essa afirmação categoricamente: “Sou parlamentarista!” E o seu Ministro-Coordenador — ainda se fosse um outro Ministro como, por exemplo, o da Educação, o do Trabalho ou o da Economia, tudo bem, mas, o coordenador político do Governo. Quero fazer justiça aqui também. Não sei se os senhores notaram. Notei que desde que o Presidente Fernando Collor aceitou firmemente a idéia do parlamentarismo o Ministro Jarbas Passarinho está diminuindo a sua fala.

Vi, noutro dia, em um jornal, que S. Ex^a já está, realmente, analisando a questão. Acho muito importante.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Já lhe darei o aparte.

A outra figura é a do Líder do Governo nesta Casa. Vou ser muito sincero, se fosse alguém que estivesse de fora, que não conhecesse a pessoa, se andasse aqui pelo Senado e conversasse com um e com outro, de todo mundo que conheço aqui, ninguém diria, é mais parlamentarista do que o Senador Marco Maciel. S. Ex^a é a essência, o estilo, o jeito, seu diálogo, enfim, a sua maneira de ser, do parlamentarista, muito mais do que o Senador José Richa, todo populista, muito mais do que eu.

Se há a característica da um homem de debate, de discussão de idéias, de coordenar programas, de coordenar partido político, não vejo nesta Casa ninguém mais do que o Senador Marco Maciel, juro por Deus. Juro por Deus que não vejo ninguém mais do que o Senador Marco Maciel para ser a essência da representação do regime parlamentar.

Não sei, isso não entendo muito, aquele negócio lá do Nordeste. Lá as coisas devem ser diferentes.

Fica mal para nós, para o Senador José Richa, para o Senador Fernando Henrique Cardoso, principalmente para os tucanos, queremos sair por aí tentando convencer o povo a ser parlamentarista, se temos entre nós um homem que tem tudo para ser parlamentarista e não conseguimos convencer é o Senador Marco Maciel.

Temos que fazer uma campanha de esclarecimento com relação ao Senador Marco Maciel. E aí temos um aliado que é o Presidente da República, porque também fica mal para o Presidente Fernando Collor. Sua Excelência é o Presidente da República e seu Líder de Governo ser presidencialista.

Mas, também, justiça seja feita, o Senador Marco Maciel, há um bocado de tempo, está se recolhendo. S. Ex^a está assistindo, está vendo a tudo que se passa em relação ao parlamentarismo. Faço justiça.

Aliás, diga-se de passagem, no debate, nas discussões, as perguntas do Senador Marco Maciel são mais interrogativas com relação ao parlamentarismo. A gente, de certa forma, já sente que há uma angústia, um debate, uma discussão, e S. Ex^a continua dizendo: "Sou presidencialista". Mas, na verdade, a gente sente que S. Ex^a está buscando uma posição melhor.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer, meu prezado Líder, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Pedro Simon, acabo de descobrir que sexta-feira é o dia melhor que temos aqui no Senado para exercitar verdadeiramente as funções do Senado. O Senado é o lugar dos debates dos grandes temas. O Senado é, portanto, diferente da Câmara até pelo seu tamanho: somos acanhado, o nosso plenário é pequeno, mais acolhedor, e isso nos dá uma condição de, inclusive, fazer confidências, e V. Ex^a tem feito algumas que, para mim, verdadeiramente, são novidades absolutas. Não quanto ao Senador Marco Maciel de que S. Ex^a tem todas as características de um parlamentarista, sem dúvida nenhuma S. Ex^a as tem. Acredito que S. Ex^a, depois de debater e discutir mais e entrar a fundo no seu ser ontológico, porque, veja o que é o Senador Marco Maciel: é um homem da conversa, é o político por

excelência, um homem que se entende com outro, e isso pode e deve ser praticado no parlamentarismo. Mas eu estava no meu gabinete, quando ouvi V. Ex^a falar da questão do Presidente e do gabinete no parlamentarismo. Esta é contribuição extraordinária do parlamentarismo e que acabou com a geração de crises; enquanto o presidencialismo é fator de crises permanentes. O Presidente no presidencialismo é a figura do Estado, tanto que no parlamento francês não se pode falar do Presidente da República, é proibido, a não ser por homenagem programada; não se pode, no parlamento, se referir ao presidente desta maneira.

O SR. PEDRO SIMON — Sinceramente, acho isso muito interessante, e os presidencialistas deveriam saber disso. Até podemos colocar isso no nosso parlamentarismo aqui, eu não sou contrário.

O Sr. Ronan Tito — Pois vejam, quando o Presidente da República eleito, assume as funções de Presidente no parlamentarismo, Sua Excelência passa a encarnar a figura do Estado; e o Ministro passa a encarnar a figura do Governo. As crises podem permear o Governo nunca o Estado. Esse discernimento para mim é a sabedoria máxima, por isso é que o parlamentarismo está medrando com grande força.

Veja V. Ex^a que Raul Pilla, nos idos de 1950, até antes de 1940, falava no parlamentarismo, tinha a postura de um professor, de um asceta; pregava com a convicção de quem a sua idéia, mais cedo ou mais tarde, acabaria por vingar. Lá na Europa, a coisa foi acontecendo devagar. Hoje, não temos nenhum país desenvolvido do mundo que não seja parlamentarista, a exceção fica para os Estados Unidos da América do Norte. Aliás, continuo defendendo a tese de que nos Estados Unidos não temos o presidencialismo, mas sim o "judiciário". Lá o judiciário tem uma força muito grande; um promotor de Georgetown começa a trabalhar no impeachment do Presidente Richard Nixon e um dia antes do julgamento o Presidente Richard Nixon vê-se obrigado a renunciar, porque sabia que seria deposto por um tribunal de uma cidade, como uma Taguatinga deles. Mas veja, temos lá também uma Suprema Corte que todas as segundas e terças-feiras prola sentenças com força de artigos de Constituição. Aqui, temos o Supremo Tribunal Federal, que nesta Constituição quisemos transformar em Suprema Corte, para que nos ajudasse a fazer constituição como se faz nos Estados Unidos da América do Norte. Mas o que acontece? O nosso Supremo Tribunal Federal está à espera de que regulamentemos os juros de 12% ao ano. Todos sabem que, se deposito dinheiro na Caixa Econômica Estadual a juros de 6% ao ano e que se o funcionário erra o cálculo, entro com um mandato e o Supremo manda pagar os 6%. Cheguei, uma vez, a uma conclusão, talvez um pouco apressada, de que o nosso Supremo só sabe contar até seis e não é verdade. Na verdade, o nosso Supremo tem timidez para caminhar, dada a nossa tradição de direito romano de caminhar fazendo constituição como fazem os Estados Unidos da América do Norte.

O SR. PEDRO SIMON — Não está acostumado a inovar.

O Sr. Ronan Tito — Exatamente, não está acostumado a inovar, é conservador o nosso Supremo. Então, com a nossa estrutura, com a nossa cabeça, com o nosso Direito romano só o parlamentarismo para que haja esse discernimento profundo entre o Estado e o Governo. Veja que exemplo extraordinário — gosto de buscar o meu exemplo justamente onde os políticos pensam existir a maior bagunça, a Itália. Em

42 anos, quarenta e tantos gabinetes, um gabinete não chega a durar um ano e é a quarta potência mundial; um país que não tem trezentos mil quilômetros quadrados, com sessenta milhões de habitantes, sem nenhuma riqueza natural, destruído na Primeira Guerra Mundial. Não quero dizer que ao adotarmos aqui o parlamentarismo, acho que até, sociologicamente, nobre Senador Pedro Simon, somos mais parecidos com os italianos do que com os portugueses.

O SR. PEDRO SIMON — Concordo com V. Ex^a. Quando vejo o que vai acontecer com o parlamentarismo no Brasil, não posso fugir do exemplo da Itália, meio anárquico, meio irresponsável, mas que, no fundo, dá certo. Acho que o caminho a ser seguido por nós é menos o da França e mais o da Itália, com relação às conseqüências.

O Sr. Ronan Tito — Mas veja V. Ex^a: um dia conversei com um parlamentar italiano, eu lhe disse: "Que falta de estabilidade de regime que vocês têm? Como isso dá certo?" Ele falou: "Engana-se o amigo. Na Itália há a maior estabilidade de governo que se conhece do pós-guerra." E começou a defender uma tese que me pareceu muito razoável. São 42 anos de estabilidade da democracia cristã no poder. É o Amintore Fanfani, o Giulio Andreotti, qualquer outro, mas sempre a democracia cristã, fazendo o seu acordo com os outros partidos. Argumenta-se muito que no Brasil não dá para fazer parlamentarismo porque não temos partidos estáveis. Pelo amor de Deus! Aí vamos entrar naquela do ovo e da galinha, e o que é pior, não vamos ter nunca partidos estáveis porque esse presidencialismo que aí temos, esse sim, é autôfágico e além disso é destruidor de partidos. Veja o que aconteceu na última eleição! Seria possível no parlamentarismo sair uma pessoa — o Presidente Collor — de um partido, fundar outro, candidatar-se e eleger-se Presidente? Não é possível! E veja, Senador Pedro Simon, que coisa importante é o parlamentarismo justamente nesse ponto. A democracia só pode ser construída baseada em instituições. Não é possível montarmos a democracia baseados apenas em homens, nós, os homens, somos passageiros, eventuais, as instituições são perenes e, por isso mesmo, temos que fortalecer as instituições. Ouvindo V. Ex^a, ouvindo o Senador José Richa, ouvindo o Senador Fernando Henrique Cardoso — aliás, na Bancada do Rio Grande do Sul não discrepa ninguém — Raul Pilla foi, sem dúvida nenhuma, um mestre que acreditou muito mais na força da sua mensagem do que, digamos, numa pressão sobre as pessoas, jogou como que um fermento e levedou toda aquela massa do Rio Grande do Sul. Hoje, vemos que até um governador do partido do Dr. Brizola, já fez um discurso, — está registrado nos Anais desta Casa do Congresso Nacional — manifestando-se favoravelmente ao parlamentarismo, e, acredito que quando o povo se manifestar, ele também estará conosco nessa luta. Quero parabenizar V. Ex^a, e fazer esse discernimento forte, bravo, esse divisor de águas, em que o Presidente da República é o Estado, representa o Estado; enquanto Presidente é o Estado e o Gabinete é o Governo. Esse discernimento acho extraordinário. Um terceiro ponto, uma burocracia estável, ascendendo aos cargos normalmente, e que não se intimide com as trocas de Gabinetes. Aqui, quando troca o Presidente da República, tem-se que trocar o porteiro do prédio. Na verdade verifica-se que a burocracia que temos hoje, no Brasil, não somente é competente e estável, mas está preparada para exercer as suas funções. Agradeço o aparte neste brilhante discurso, mas, é apenas para somar à voz de V. Ex^a, grande timoneiro do

parlamentarismo e dizer-lhe que tem um marujo aqui, também, à sua disposição, para caminharmos juntos nessa direção, porque como bem disse V. Ex^a e o Senador José Richa, não é um regime milagreiro, não resolverá todos os problemas, apenas será um regime mais leve, mais democrático, que criará condições para resolver os problemas que sempre estamos vivendo, de crise em crise, nesses cem anos de presidencialismo, cem anos de crise.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PEDRO SIMON — Recebo com muito carinho o aparte de V. Ex^a, prezado Senador Ronan Tito, que tem a experiência, a competência, a sabedoria que vem demonstrando ao longo desse debate, a sua ação, a sua colaboração e o seu conhecimento em torno dessa matéria. Creio que ela é das mais importantes e terá em V. Ex^a um dos grandes líderes da implantação do parlamentarismo.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Senador Fernando Henrique Cardoso, estava encerrando o meu pronunciamento. Nesta sexta-feira, recebi um bilhete — e vou guardar, inclusive, porque fará parte dos meus alfarrábios — do Presidente do Congresso, dizendo: "Pedro, o seu discurso, como sempre, pode ir até ao meio-dia".

Eu e o Senador José Richa estávamos aqui, no início da sessão, e o Senador José Richa propôs-me que fizéssemos esse debate sobre o parlamentarismo e o Presidente Mauro Benevides pediu-me para falar. Assim estava eu falando, quando recebi o bilhete que já li.

O Sr. José Richa — Quem menos está falando é o orador.

O SR. PEDRO SIMON — O Senador Fernando Henrique Cardoso quer usar da palavra, eu estava me preparando para encerrar. Mas vejo que S. Ex^a fará seu discurso constar como lido, o que me deixa chateado. Preferia trocar de posição e apartear S. Ex^a, que tem mais brilho e muito mais conhecimento do que eu.

Enfim, com o maior prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Agradeço a V. Ex^a. V. Ex^a esta manhã está se redobrando no seu talento e na sua capacidade irônica. Mas, realmente, eu faria um pequeno pronunciamento mas resolvi dar como lido, porque acho que é mais proveitoso para o Senado e para o País ouvir V. Ex^a do que a mim, fazendo uma arenga das tradicionais que se fazem nesta Casa. Até sentei-me na cadeira do Senador Marco Maciel, porque me entusiasmei com as palavras de V. Ex^a. Acho que V. Ex^a tem toda razão, creio que o Senador Marco Maciel está a ponto de ser convertido ao parlamentarismo. Digo isto com muita tranqüilidade, porque acho que a conversão, no caso, é normal. Alguém já me chamou a atenção para o fato de que não existem parlamentaristas que se transformam em presidencialistas, ou são muito raros, quando o fazem é por força de muita circunstância. O oposto é comum. V. Ex^a disse que o Senador Marco Maciel tem quase que o perfil humano de um parlamentarista. É verdade. Estamos conseguindo, cada vez mais, atrair pessoas para o parlamentarismo. Eu próprio, quando vim para o Congresso, não era parlamentarista; e usava os argumentos tradicionais contra a possibilidade da instauração desse regime no Brasil: não temos partidos, a burocracia não é estável; com o presidencialismo é mais fácil fazer com que o anseio

popular se transforme em realidade, que o presidente eleito vem com uma força enorme. Todos estes argumentos, entretanto, mostram-se frágeis: primeiro, como V. Ex^a diz, diante da própria vida, diante da nossa experiência política no Brasil e, segundo, porque o Brasil mudou também, e mudou muito. É verdade que, no passado, a representação congressual era mais clientelística e oligárquica. Mas hoje quem vota? São as grandes massas urbanas. Isso mudou enormemente o perfil do Congresso, da Câmara especialmente. A idéia de que o Congresso é mais distante do povo deu margem agora a uma outra visão: hoje o povo recorre ao Congresso com muita frequência; a sociedade pressiona mais através do Congresso do que dos escritórios do Executivo. Então, não vale o argumento de que o parlamentarismo seria para salvaguardar interesses estabelecidos enquanto que o presidencialismo, através de eleições diretas, poderia, com maior facilidade, colocar para diante as idéias de vanguarda e de transformação. Quanto aos partidos, não vou nem repetir o argumento, que aqui já foi dito e redito. Quanto à questão da burocracia, acho que o Brasil já dispõe hoje de uma burocracia semi-estável, com uma anomalia: é que, quando se nomeia um novo ministro, ele muda todo mundo. Mas não é que mude e mande para casa. Não, há um rodízio. Se se fizer um levantamento, uma pesquisa sobre quem são as pessoas que estão e estiveram à frente, nos últimos vinte anos, dos ministérios do Brasil, vai-se ver que é a mesma equipe mudando de ministério. Faz-se o rodízio entre os ministérios. E por que fazem isso? Porque não há outros; esses são os competentes, os que sabem. Existe já uma especialização profissional de boa qualidade.

O SR. PEDRO SIMON — O próprio Presidente Collor de Mello, que quis inovar, agora está voltando. Botou no Banco Central o que era ao tempo de José Sarney, colocou como Ministro da Economia o que era embaixador no Governo anterior. Começou inovando, e agora, repare V. Ex^a, aos poucos está trazendo pessoas que já serviram no Governo anterior.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Exatamente. Isso já existe. Temos experiência disso aqui no Congresso Nacional. Como se pode dirigir o Congresso Nacional, sem o seu funcionalismo? Hoje há, no Brasil, essa mania de falar mal de funcionário público; é quem não tem experiência. Vai ver como são competentes. Qual de nós é capaz de sentar-se nessa mesa ou estar na tribuna sem ter por trás um gabinete ou uma equipe que ajude no processo de decisão, no encaminhamento das leis, na feitura da lei, na discussão de pareceres? É uma equipe especializada.

O SR. PEDRO SIMON — Antigamente, para ser presidente, tinha que se conhecer, tinha que ler o Regimento, tinha que saber das coisas. Se se perguntar: "Já conhece? Já leste o Regimento?" — "Não, mas tenho um assessor atrás de mim, que o lê para mim e me diz o que tenho que fazer".

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Isso é do mundo moderno, e o Brasil já se modernizou. Estamos nas mãos deles, não é? Mas são boas mãos, porque são mãos treinadas. E também, se essas mãos começarem a errar, aí a gente entra e corrige. Essa é a relação da política com a burocracia no mundo moderno.

O SR. PEDRO SIMON — Faz a união da técnica com a política. Não se faz a perfeição deles na coordenação técnica atrás de ti. Em compensação, ele não tomaria a decisão política. Os dois somados é que têm uma grande decisão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — É isso aí. Já dispomos no Brasil desse recurso. Então, não há mais esse argumento; é melhor estabilizar logo esse sistema. Por fim, Senador Pedro Simon, nunca me esqueci um discurso do Senador Afonso Arinos que me impressionou muito lá no plenário sobre parlamentarismo. O Senador Afonso Arinos, como todos sabem, foi quem combateu a emenda do Raul Pilla. Os argumentos mais adequados em defesa do parlamentarismo foram do Senador Afonso Arinos. E assisti a um discurso mais maravilhoso do Senador Afonso Arinos, que me ajudou muito a reposicionar-me, do ponto de vista doutrinário, a favor do parlamentarismo. De modo que sou um converso. Sendo um converso, sentei-me aqui na cadeira de um quase converso, que é o Senador Marco Maciel: um peteleco a mais e S. Ex^a vai. V. Ex^a era Governador do Rio Grande do Sul — fez muita falta aqui, mas ajudou muito o Rio Grande do Sul — quando travamos aqui debates sobre sistema de governo durante a constituinte — aliás, puxando a brasa para a nossa sardinha, os debates mais interessantes ocorreram no Senado. Houve cinco ou seis discursos importantes no Senado sobre essa matéria. O único que fez a defesa do presidencialismo foi o Senador Marco Maciel. S. Ex^a fez uma defesa inteligente, propondo o que chamou um sistema de — o nome é feio — equi-potência de poderes. Mas S. Ex^a foi o único que argumentou teoricamente a favor do presidencialismo. Pois bem: ao argumentar, S. Ex^a já criou um conceito que era uma primeira concessão ao parlamentarismo, que é a equi-potência. Já não é mais a teoria que os poderes são independentes e harmônicos, mas S. Ex^a entra no cerne da questão: qual o alcance real de cada poder. Percebendo que, no Brasil, o presidencialismo sufocava os demais poderes, ele propôs um sistema de contrapeso: a equipotência. Se S. Ex^a propôs o sistema de contrapeso, acho que está a um passo de entender que o contrapeso mesmo é o sistema de gabinete. Felicito V. Ex^a pelo seu brilho e sua simpática ironia, que acho acabará por atrair toda esta Casa para o lado do parlamentarismo.

O SR. PEDRO SIMON — Recebo, com muito carinho, o aparte do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. Digo agora, para que fique nos Anais, de que tenho um grande orgulho: o Fernando Henrique vinha do Chile, professor que estava iniciando a sua atividade, após um duro período que teve que viver. O Rio Grande do Sul descobriu o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso antes de São Paulo. A primeira vez em que S. Ex^a falou perante um partido político foi no MDB do Rio Grande do Sul a nosso convite. Numa hora difícil, dramática, em que, pelo 477 e pelo 228, era proibido falar sobre política na universidade e no sindicato; numa hora em que se cassaram professores universitários e líderes sindicais, o MDB — digamos até com muito orgulho — na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, era praticamente a única tribuna em que se debatiam e se discutiam as grandes causas deste País. Desde essa época, impressionou-nos muito no MDB do Rio Grande do Sul a palavra do tão jovem Professor e Sociólogo Fernando Henrique Cardoso. Apaixonou tanto que passaram a ser tradicionais as suas idas e as suas visitas ao IEPS do Rio Grande do Sul, que foi o prenúncio da Fundação Pedroso Horta. Depois, assisti com muito carinho à sua ascensão, à sua vitória, ao seu êxito. E, hoje, estamos em partidos políticos diferentes é apenas uma circunstância, porque a nossa identificação é praticamente total. Tenho a mesma admiração e o mesmo respeito pelo Senador Fernando Henrique Cardoso.

Temos que buscar — e isto o Senador José Richa está tentando fazer — dois aspectos importantes. Não há dúvida de que as circunstâncias para se implantar o parlamentarismo hoje são piores do que na constituinte. Como as coisas nunca são fáceis neste Brasil, naquela circunstância, que era infinitamente fácil, deixamos passar a oportunidade. Hoje, ela tem alguns desafios. O principal, na minha opinião, é a emenda do plebiscito. Não vai ser fácil para nós realizar um debate, discutindo monarquia com parlamentarismo. Lembro-me que presidi a primeira reunião de um simpósio, no Auditório Petrólio Portella, sobre parlamentarismo e presidencialismo. De repente, falou um deputado defendendo a monarquia, e houve duas perguntas sobre o parlamentarismo e vinte perguntas sobre a monarquia. Vai haver um debate no rádio e na televisão, o qual teremos direito, nós e a monarquia, de acordo com as Disposições Constitucionais Transitórias, antes do plebiscito. O povo, o operário, o trabalhador, a gente mais humilde não entende bem o que é parlamentarismo e o que é presidencialismo, o que é primeiro-ministro. Mas todos entendem direitinho o que é monarquia, porque viram filmes sobre monarquia, ouviram histórias com reis etc. Nunca se deram conta do que seja um primeiro-ministro. Mas sabem quem é a rainha da Inglaterra, o rei da Espanha, de forma que essa história de monarquia é mais forte do que imaginamos. Por isso, vamos ter que vencer o debate da monarquia função dos presidentiáveis que já estão nas ruas. Então, essa comissão coordenada pelo Senador José Richa, deve nos apresentar o modelo parlamentarista, pois, caso contrário, na hora de sentarmos à mesa, haverá mil idéias. E essa proposta, que está sendo feita pela coordenação do Senador José Richa, me parece perfeita. Segunda, vamos ter que conversar entre nós as fórmulas através das quais vamos conduzir esse trabalho. Tivemos aquela reunião na casa do Deputado Luís Roberto Ponte. Por aí é que temos que começar a fazer a costura do nosso entendimento. O que a imprensa está dizendo? O que as pessoas que vêm nos procurar estão dizendo? Estão dizendo que o parlamentarismo está ficando difícil, devido aquele deputado ter dado um tapa na deputada; devido ao problema do tóxico em Rondônia, etc. Está aí uma manchete de que os generais ficaram bravos por causa do aumento salarial dos deputados e senadores. Isto está diminuindo o conceito dos parlamentares e vai dificultar a implantação do parlamentarismo. Pelo amor de Deus! Por todas essas questões, Senador José Richa, temos que nos agrupar e escolher fórmulas através das quais venceremos esses obstáculos.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — É com maior prazer que dou a palavra a uma pessoa pela qual tenho muito carinho e muito respeito como professor, como intelectual, como líder político, como um grande defensor de idéias e como um homem que, ao longo da vida, soube ser, indiscutivelmente, um dos maiores juristas deste País, que é o Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Muito obrigado pela sua bondade. Nobre Senador, queria acentuar um ponto a que V. Ex^a há pouco se referiu. Creio que já era hora de os partidos políticos se dirigirem ao Superior Tribunal Eleitoral, pedindo uma regulamentação da discussão e da propaganda do plebiscito para a definição da forma de Estado e da forma de Governo. O Tribunal pode, ainda, não cogitar de problemas de datas, já que a matéria pôde ser susceptível de alteração no Congresso, mas nada impede que seja elaborada e publicada

uma resolução do Tribunal, estabelecendo o modo de discussão para o esclarecimento do povo. V. Ex^a disse uma realidade. Ao longo de todo o interior do País, o homem comum que vai votar no plebiscito, não sabe exatamente a diferença entre república e monarquia, nem, entre presidencialismo e parlamentarismo. Mas é indispensável que ele tenha a oportunidade de conhecer as diferenciações para que no plebiscito não haja confusão.

O SR. PEDRO SIMON — Nobre Senador Josaphat Marinho, quando me perguntam, lá no Rio Grande do Sul, como é o Senado Federal, eu digo que convivo com o nobre Senador Josaphat Marinho. Isto, para mim, já é uma honra muito grande. É a síntese e a racionalidade. Em primeiro lugar, V. Ex^a faz um pronunciamento, não precisa mudar uma linha! V. Ex^a fala com tranqüilidade e a Taquigrafia transcreve sem ter que mudar uma vírgula! Mas, mesmo assim, V. Ex^a faz questão, buscando a perfeição, de refazer o seu pronunciamento.

O que mais me admira em V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho, é o raciocínio lúcido e rápido. Aquilo que levo meia hora para dizer, V. Ex^a diz em uma frase.

Senador José Richa, acho muito importante a proposta do Senador Josaphat Marinho em relação àquilo que discutíamos. Inclusive, tenho uma proposta dos monarquistas — e fico muito preocupado — no sentido de apresentarmos uma emenda constitucional, tirando do Tribunal e passando para nós o direito de fazer a regulamentação. Na verdade, é melhor que o Tribunal regulamente o artigo da Constituição o mais breve possível. Estou inteiramente solidário. Foi muito oportuno o pronunciamento do Senador Josaphat Marinho. Acho que devíamos encachá-lo e marcar uma data para discutirmos, debatermos e irmos ao Tribunal levar essa proposta, que acho muito feliz e muito oportuna.

O Sr. José Richa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. José Richa — V. Ex^a tem toda a razão. Foi muito oportuna a lembrança do Senador Josaphat Marinho. S. Ex^a já havia saído da reunião, por compromissos, quando o Deputado Cunha Bueno apresentou, para discussão, sua idéia de retirar da Constituição a atribuição do TSE de fazer a regulamentação do plebiscito e avocar para o Congresso Nacional essa regulamentação. A alegação principal do Deputado Cunha Bueno é a de que, estando a Constituição aprovada há quase três anos, até hoje o TSE não o regulamentou. Disse que este seria o caso de formarmos uma comissão e irmos lá conversar com os ministros do Superior Tribunal Eleitoral. Não vejo nenhum inconveniente, pelo contrário, acredito que os poderes são harmônicos, devem estar trabalhando, preocupados com o interesse nacional, de forma a se complementarem de forma cooperativa. Foi essa idéia a que imediatamente apresentamos para o Deputado Cunha Bueno. Creio que esta questão é realmente delicada. A esta altura, alegando, principalmente, a demora da regulamentação, que o Congresso Nacional a retire do Tribunal Superior Eleitoral, que tem, nesta questão, mais experiência.

O SR. PEDRO SIMON — Mais imparcialidade também.

O Sr. José Richa — Exato, até com mais isenção. Porque, nós, por mais que queiramos, temos nossas vinculações políticas. O Tribunal não as tem. Logo, pode fazer a regulamentação com mais isenção.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Josaphat Marinho — Complementando a observação do nobre Senador José Richa, não sei, sequer, se podemos retirar do Supremo Tribunal Eleitoral a competência dessa regulamentação. Porque nos dispositivos permanentes da Constituição toda a tarefa reguladora de eleições cabe à Justiça Eleitoral. O dispositivo transitório apenas especificou uma circunstância. Não significa que possamos daí, a título de alterar o preceito transitório, retirar uma competência permanente do Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. PEDRO SIMON — Concorro plenamente com V. Ex^a e quero falar mais em defesa do Tribunal. Não há de se dizer que o Tribunal está demorando. Porque, na verdade, a data está marcada, é 7 de setembro de 1993. A demora do Tribunal, na minha opinião, é justificada. Como dizia o Deputado Cesar Maia, no dia 21 de abril, ou, como levanta uma hipótese, em março de 1993, ou, como está na Constituição, dizia o César Maia. Não sei. O que sei é que para o político a missão mais importante que há é a próxima. Se deixarmos para 1993, na verdade, vamos só falar em eleição municipal. e no ano que vem, ninguém vai falar em parlamentarismo.

Acho que o Tribunal, se vai querer regulamentar agora a tese que S. Ex^a deve estar pensando, até 7 de setembro de 1993 quanta coisa vai acontecer? Quantos debates, qual é a maneira de se encaminhar? Porque há o aspecto jurídico, e o da realidade dos fatos. Para aonde é que vai a condução? Então, vamos ver o que vai acontecer até lá. Se formos a eles e pedirmos a eles que façam agora, aí é um fato político, é um fato diferente. Aí, eles vão raciocinar. Porque na minha opinião dizer que eles estão demorando não é verdade. Eles não estão demorando. Porque há uma data, 7 de setembro. Qual é a nossa tradição de regulamentar? Bom. Regulamentamos as eleições municipais praticamente, dois, três dias antes do prazo que podíamos regulamentar, no último minuto. A tradição é de se regulamentar na última hora. Então, o Congresso está tranquilo — 7 de setembro de 1993.

Achamos que é importante fazer essa regulamentação. Tenho a certeza de que o Tribunal vai raciocinar de outra maneira. Por isso é que recebo, com muito carinho, a proposta do Senador Josaphat Marinho. E acho, Senador José Richa, que se deveria estudar uma maneira de ver um grupo que seja eclético, ir à presença do Presidente do Tribunal Superior para fazer esta proposta.

Sr. Presidente, recebo a solicitação de V. Ex^a de que devo encerrar e encerro. Agradeço a oportunidade desta manifestação e creio que ela é realmente importante e necessária, em termos de parlamentarismo.

Chamo a atenção para o que diz o Senador Ronan Tito. Creio que realmente S. Ex^a tem razão. Essas sessões, especialmente as das sextas-feiras, — e agradeço a oportunidade que o Senador José Richa me ofereceu — é onde se pode debater e discutir desta maneira e desta forma, são um exemplo e uma oportunidade para se levar adiante.

Creio, Sr. Presidente, que temos debatido muito que o Congresso não é mais o mesmo, que os grandes discursos, o grande debate, a grande polêmica, a grande manifestação, de certa forma está meio longe desta Casa. Quem sabe, não será um pouco por aí? Quem sabe essa fórmula de pensarmos alto, todo mundo junto, em conjunto? Quem sabe, nessa hora em que está faltando tanta compreensão, tanto diálogo, onde todo mundo é dono da verdade, todo mundo diz o que quer e absolutamente acha que está certo e o mundo está errado? Quem sabe esse tipo de fórmula? E o que fiz não foi mais do que isso, a não ser conduzir, por sugestão do senador. Na verdade, eu conduzi o debate, onde, para a honra de todos nós, todos se manistaram.

Quem sabe, pelo menos começando pela sexta-feira, introduzamos uma fórmula através da qual possamos discutir e debater com mais carinho uma meta. Quem dizia isso, quem me chamava a atenção, era o Senador Jutahy Magalhães, de que a sexta-feira — lamentavelmente hoje S. Ex^a não está presente — é o dia em que um grupo de senadores debate e discute com profundidade uma matéria.

Sou um soldado. Se os nobres colegas acharem que é interessante, nas próximas vezes, com a coordenação de outros, talvez do Senador José Richa, que é o coordenador, possamos desenvolver esse tipo de atividade.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Elcio Álvares.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Elcio Álvares, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos De'Carli, 2º Vice-Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amir Lando — Carlos De'Carli — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Elcio Álvares — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves Filho — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — Lavoisier Maia — Marco Maciel — Moisés Abrão — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Está findo o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa trinta Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas, e dá outras providências, tendo

Parêcer, sob nº 241, de 1991, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 5º do Substitutivo (Emenda CAE-1) apresentando ao Projeto de Lei da Câmara nº 50/87, o seguinte:

“§ 3º Suco ou sumo é bebida não fermentada, extraída da fruta ou da parte comestível do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, de cor, aroma e sabor característico, submetida a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o momento de consumo.”

Justificação

A Lei nº 5.823, de 14-11-72, que dispõe sobre a padronização, classificação, inspeção, registro de bebidas, e dá outras providências, não dispõe sobre sucos.

O Decreto nº 73.267, de 6-12-73, regulamentou esta lei e apresentou a seguinte definição

“Art. 58. Suco ou sumo é a bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, obtida da fruta madura e sã ou parte do vegetal.”

A definição contida no art. 58 do Decreto nº 73.267/73 marginalizou os sucos obtidos de frutas polpudas, tais como manga, goiaba, graviola, mamão, caju, pitanga e diversas outras de clima tropical porque essas frutas fornecem uma polpa consistente, impossível de ser engarrafada, nunca um suco fluido como laranja e uva.

O Ministério da Agricultura, consciente da necessidade de adicionar água potável ao processo industrial das frutas polposas, editou, em 3-6-88, a Portaria nº 118, pela qual aprovou padrões e qualidade para sucos de manga, goiaba, graviola, tamarino e pitanga e estabeleceu fatores mínimos de polpa de fruta que devem, necessariamente, estar presentes nos sucos indicados.

A designação de integral continuou a ser exclusiva dos sucos aos quais não é adicionada água potável como por exemplo, suco de uva integral.

A aprovação desses padrões de identidade e qualidade proporcionou aos consumidores uma maior variedade de sabores. Aumentou também a disponibilidade de sucos no mercado interno, permitindo melhor aproveitamento dessas frutas, com produção centrada em pequenos agricultores da região Nordeste do País.

Como se verifica, o conceito acrescido buscou atualizar a definição destes produtos, com adequação de padrões técnicos modernos.

Senador Dario Pereira — Senador Esperidião Amin — Senador Pedro Simon.

EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 5º, acrescentando-se os seguintes parágrafos:

“Art. 5º Suco ou sumo é a bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo.

§ 1º O suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas

as previstas na legislação específica, proibida a gaseificação.

§ 2º No rótulo da embalagem ou vasilhame do suco será mencionado o nome da fruta, ou parte do vegetal, de sua origem.

§ 3º O suco que for parcialmente desidratado deverá mencionar no rótulo o percentual de sua concentração, devendo ser denominado “suco concentrado”.

§ 4º Ao suco poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima de 10% (dez por cento) em peso, devendo constar no rótulo a declaração a “suco adoçado”.

Justificação

Objetiva, a presente emenda, que o projeto de lei em questão adote a conceituação em vigor de suco, estabelecida no art. 58 e parágrafos do Decreto nº 73.267, de 6 de dezembro de 1973.

Claro está que os padrões de suco definidos no mencionado decreto são mais rigorosos, do ponto de vista da qualidade da bebida, não permitindo que se qualifique como suco a bebida que, mesmo sendo obtida a partir da fruta de origem, venha a ser acrescida de água ou outras substâncias estranhas.

Fica permitida, ainda, pela redação da emenda ora proposta, a desidratação parcial do suco ou a adição de açúcar em quantidade máxima de 10%, desde que conste no rótulo da embalagem ou vasilhame o percentual da concentração, com a denominação “suco concentrado”, e a declaração “suco adoçado”, respectivamente.

Sem qualquer sombra de dúvidas esta emenda visa apenas beneficiar o consumidor, que será melhor informado do que está consumindo e terá a certeza da sua qualidade.

Por outro lado, o suco goza de benefícios fiscais relativamente ao Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, que teriam que ser reexaminados no caso do estabelecimento de novos padrões para esta bebida.

Pelo exposto, contamos com a manifestação dos ilustres parlamentares no sentido da aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1991. — José Paulo Bisol

EMENDA Nº 3

Dê-se ao inciso II do art. 9º do projeto a seguinte redação:

“II — multa no valor de até Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), atualizados pela TR ou por outro índice de correção que venha a ser criado;”

Justificação

A cláusula de atualização da multa fixada em cruzeiros se faz necessária para evitar que ao longo do tempo o valor provavelmente defasado, se torne sanção inócua.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1991. — Odacir Soares.

EMENDA Nº 4

Dê-se ao parágrafo único do art. 10 a seguinte redação:

“Parágrafo único. Ao depositário infiel será aplicada a penalidade de multa no valor de até Cr\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), atualizada pela TR ou por outro índice de correção que venha a ser criado, sem prejuízo das outras sanções pertinentes.”

Justificação

A cláusula de atualização da multa fixada em cruzeiros se faz necessária para evitar que ao longo do tempo o valor, provavelmente defasado, se torne sanção inócua.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1991. — **Odacir Soares.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Em discussão o projeto e as emendas, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria volta à Comissão de Assuntos Econômicos para o exame das emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que o Brasil atravessa uma fase delicada da renegociação de sua dívida externa, parece-me oportuno chamar a atenção desta casa para a proposta apresentada pela delegação dominicana à Assembléia Geral das Nações Unidas no ano passado. A República Dominicana, encampando uma tese aprovada pelo XV Congresso do Instituto Hispano Luso Americano de Direito Internacional (IHLADI), propõe que a ONU faça uma consulta à Corte Internacional de Justiça de Haia sobre a legalidade do aumento unilateral das taxas de juros da dívida externa.

Resumo a seguir essa tese, originalmente apresentada ao IHLADI pelo ilustre jurista e diplomata argentino Miguel Angel Espeche Gil.

Segundo o professor Espeche, o aumento dos juros, decidido unilateralmente pelos credores, muito acima dos seus níveis históricos vigentes à época em que as dívidas foram contraídas, se assimila ao que, no âmbito privado, é tradicionalmente qualificado como usura. Viola, assim, o princípio universalmente aceito do direito que condena a usura. Este o fundamento substantivo para um pedido de parecer consultivo à Corte de Haia, cujo estatuto confere valor positivo aos "princípios gerais de direito das nações civilizadas". Esse tipo de parecer, segundo o mesmo estatuto, que faz parte da Carta da ONU, pode ser solicitado pelos organismos principais das Nações Unidas — A Assembléia Geral e o Conselho de Segurança.

O professor Espeche destaca ainda que múltiplos instrumentos e declarações oficiais de países credores os comprometem a favorecer e promover o desenvolvimento dos países latino-americanos: a Aliança para o Progresso, a Carta dos Direitos e Deveres Econômicos dos Estados, a Carta da Alta Gracia, entre outros. Daí se deduz o dever jurídico que têm de não anular, pelo peso insuportável de juros arbitrários, as possibilidades de desenvolvimento desses países. Cabe a pergunta: Mas quais as conseqüências práticas dessa proposta?

Se a Corte de Haia declarar, mesmo na forma de um parecer consultivo, que os países credores não devem permitir a cobrança de juros usurários, esse parecer será vinculatório para todos os organismos do sistema das Nações Unidas, incluindo o FMI e o Banco Mundial.

Isto significa, em teoria, que o FMI, por exemplo, não poderia pressionar países como o Brasil a aceitar, na negociação com os credores privados, taxas de juros em níveis considerados ilícitos pelo Tribunal Mundial.

Além disso, a justiça de vários países, especialmente de tradição anglo-saxã, aplica diretamente o direito internacional como "Lei do País". O parecer da Corte de Haia seria, assim, um elemento valioso para a defesa em eventuais processos contra bens de países devedores em situação de inadimplência.

Não se trata, evidentemente, de substituir a negociação direta com os credores pelo recurso à Corte Internacional. Nem cabem ilusões sobre a eficácia da argumentação jurídica num contexto de confronto com os países credores. A simples acolhida da proposta da República Dominicana pelas Nações Unidas representaria, no entanto, um dado positivo para as gestões dos países devedores e dos próprios governos dos países credores junto aos bancos privados. Seria no mínimo um contraponto à pretensa objetividade e universalidade das leis do mercado financeiro, em nome das quais os bancos resistem a qualquer redução substancial das dívidas.

Acontece que a apreciação da referida proposta não prosperou, no ano passado, na Comissão II (Desenvolvimento e Dívida Externa) da Assembléia Geral das Nações Unidas. O IHLADI em vista disso, tem feito gestões para que o assunto seja discutido também na Comissão VI (Jurídica), na qual suas implicações técnico-jurídicas poderiam ser melhor apreciadas.

O Senado da Argentina já aprovou uma moção ao poder executivo para que se empenhe nesse sentido junto a Assembléia Geral das Nações Unidas. E vários de seus membros, como o ilustre Senador Mário Losada, têm apelado a parlamentares de outros países latino-americanos para que incentivem os respectivos governos a fazer o mesmo.

Nosso regimento não prevê a figura da moção ou indicação ao Poder Executivo — proposição que, se fosse possível, obteria, estou seguro, apoio unânime desta Casa. Não impede, contudo, que manifestemos pessoalmente nosso entendimento da importância da questão e nossa expectativa de que o governo brasileiro some seu esforço para que essa consulta chegue, afinal, à Corte de Haia.

E o que faço agora, pedindo que se anexe a este pronunciamento, para registro nos Anais do Senado, a tese do professor Espeche Gil e a resolução a ela referente do XV Congresso do IHLADI.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO EM SEU DISCURSO:

XV CONGRESSO DO INSTITUTO HISPANO-LUSO-AMERICANO DE DERECHO INTERNACIONAL

Santo Domingo (Rep. Dominicana) — 23-29 Abril 1989.

VII Comision

Anteproyecto de Ponencia

ILICITUD DEL ALZA UNILATERAL DE LOS INTERESES DE LA DEUDA EXTERNA

Dr. Miguel Angel Espeche Gil (Argentina)
Miembro del Ihladi

I. Introducción

— La deuda externa

Es uno de los problemas contemporáneos que más aflige a los llamados países en desarrollo. Originariamente económico, há sido abordado desde distintos planos de la realidad y los países acreedores — de consuno con la declarada aspira-

ción de los países deudores ⁽¹⁾ — finalmente han admitido su planteamiento político global. Ahora reconocen que dicho problema también requiere soluciones políticas.

El "Plan Baker" "y el Plan Brady" de la nueva administración estadounidense, así como numerosas declaraciones (por ejemplo, el Presidente de Francia, François Mitterand ha afirmado que el tema constituye "la amenaza más urgente que pesa sobre la humanidad" ⁽²⁾) y actitudes de gobiernos europeos occidentales, no desdennan aludir a los aspectos políticos de la cuestión: las relaciones Norte-Sur, las trabas al progreso del comercio internacional, la degradación del nivel de vida de los países afectados, el desempleo, la salubridad — mortalidad infantil — y el plexo de situaciones derivadas de la falta de inversión y del freno al crecimiento económico que en definitiva conspiran contra la supervivencia del sistema democrático.

Desde lá óptica de los países desarrollados al tema se lo relaciona principalmente con la necesidad de que los países deudores ordenen sus economías, modernizando sus estructuras estatales, racionalizando el gasto público y evitando el despilfarro de recursos; la Santa Sede lo ha profundizado en el marco de los principios éticos que deben guiar a la comunidad internacional.

II — a) El alza unilateral de los intereses y sus consecuencias.

b) La desvalorización de los títulos de la deuda externa.

a) El alza unilateral de los intereses y sus consecuencias

Entre los múltiples trabajos publicados al respecto sobresale, por lo descriptivo y por la autoridad intelectual de su autor, un artículo reciente ⁽³⁾ del Dr. Henry Kissinger. En él, el ex-secretario de Estado expresa:

... "El problema, evidentemente, es de solvencia: algunos países deben más de lo que pueden llegar a devolver. Los programas de ajustes temporarios de 1982 se han convertido en la austeridad aparentemente permanente de 1988. Desde fines de 1982 América Latina ha pagado alrededor de 235.000 millones de dólares en intereses, pero su endeudamiento se ha incrementado en 50.000 millones de dólares. América Latina, una región subdesarrollada, se ha convertido en un exportador neto de capital, lo cual constituye una situación insostenible e injusta.

Esta impasse se agudiza porque los puntos de vista de los Estados Unidos y de América Latina sobre el problema de la deuda son casi diametralmente opuestos: la discusión entre ellos suele ser un diálogo de sordos. Peso eso es tan esencial un nuevo enfoque.

El punto de vista predominante en el gobierno estadounidense y los principales bancos sigue negando que exista una emergencia. Se citan los esquemas de reducción de la deuda de México, del Brasil y de Chile, la refinanciación sobre varios años para el Brasil, Venezuela y México y el préstamo multimillonario al Brasil como pruebas de que el proceso funciona. Se alega que las experiencias de cuasi bancarrota del Brasil y del Perú han enseñado a los países latinoamericanos la futilidad de no cumplir con los pagos de intereses. Se obtiene consuelo de los superávits comerciales de México, la Argentina y el Brasil y del papel cada vez más importante que desem-

peña el Banco Mundial. El estancamiento, al parecer permanente, y la inflación desbocada de América Latina se atribuyen a la falta de determinación para aplicar las reformas.

Los países latinoamericanos y casi todos sus dirigentes están exasperados por este enfoque técnico. Para ellos el nivel de vida en marcada declinación no significa un progreso potencial sino una catástrofe política segura. El colapso de los salários reales en casi toda América Latina según el nuevo presidente mexicano Carlos Salinas de Gortari, en su país cayeron un 50% — significa un desastre interno. Ningún gobierno democrático puede soportar la prolongada austeridad y los recortes de los servicios sociales exigidos por las instituciones internacionales. En todos los países latinoamericanos, la élite política se ha convencido de que el sistema actual de manejo de la deuda externa se ha vuelto políticamente insostenible.

Ambas partes tienen razón. Desde un punto de vista estrictamente económico, la perspectiva estadounidense es válida. Desde un punto de vista político, la argumentación latinoamericana es convincente.

Afortunadamente ambas partes aprendieron mucho en estos seis años de manejar la crisis de la deuda. Los bancos estadounidenses han entendido e grandes rasgos que el problema tiene un componente político. La mayoría de ellos ha llegado al límite de lo que las instituciones con fines de lucro pueden absorber reduciendo sus márgenes de ganancias y creando reservas por incobrables. En general se han mostrado creativos en el diseño de esquemas financieros para aliviar la carga de la deuda. Lo que no harán voluntariamente será perdonar la deuda o aceptar un descuento al valor del mercado sobre la masa de los créditos pendientes. Temem que así se establezca un grave precedente que pueda perjudicar su capacidad de préstamo y en consecuencia causar una crisis financiera global. Prefieren verse obligados por el gobierno de los Estados Unidos a aceptar pérdidas, con la teoría de que entonces el gobierno estaría en la obligación de aliviar sus cargas, aunque sólo fuera mediante exenciones impositivas...

...El elemento clave de esta solución será una redistribución de la carga de la deuda — tanto capital como intereses — entre los deudores, los bancos y los gobiernos. Los bancos no pueden soportar solos toda la carga. Es inevitable una participación del gobierno estadounidense. Pero a éste no le interesa comprometerse en promover una cesación de pagos por etapas y su contribución sólo puede justificarse sobre la base de que promueva el crecimiento y la democracia latinoamericanos y de una relación más cooperativa dentro del hemisferio occidental..."

Una descripción actualizada de la cuestión de los intereses se encuentra en el trabajo de Alan Stoga ⁽⁴⁾ basado en el informe de la Cepal ⁽⁵⁾ que diseña, junto con el proceso histórico de la formación de la deuda, la incidencia de los intereses en su creciente configuración.

El meollo del problema es, pues, el alza de los intereses de la deuda decidida de modo unilateral por los acreedores. Ello ha dado como resultado que, lejos de disminuir, el monto de lo adeudado aumente constantemente, no obstante los pagos efectuados, impidiendo el desarrollo y comprometiendo el bienestar de los países deudores.

(1) "Compromiso de Acapulco para la paz, el desarrollo y la democracia". Acapulco, 29 de noviembre de 1987.

(2) Associated Press, 24 de marzo de 1989.

(3) "Bushy y la deuda latinoamericana", Los Angeles Times Syndicate. "Clarín", Buenos Aires, 8 de febrero de 1989.

(4) STOGA, Alan — "The International Economy", enero-febrero, 1989.

(5) CEPAL — "Balance Preliminar de la Economía Latinoamericana en 1988".

b) La desvalorización de los títulos de la deuda externa.

En forma paralela al enfoque realizado surge otro elemento a manejar: la notable desvalorización de los títulos de deuda externa en el llamado mercado negro, en el que los papeles negociables valen por lo que de ellos se espera y no por su valor facial.

De acuerdo con cálculos elaborados por "Salomon Brothers", en papeles de conversión de junio 1988 hasta el mes de febrero próximo pasado dicha desvalorización habría sido la siguiente:

	Caída porcentual	Valor actual US\$
Brasil	44%	29.25
Venezuela	38%	34.25
México	31%	35.75
Argentina	30%	18.25
Chile	0	58.50

El surgimiento de ese mercado echa por tierra el fundamento lógico de los acuerdos con vistas al pago integral de los intereses.

Mientras un país deudor accede a abonar diez centavos de intereses por dólar en la ventanilla del banco, acreedor, en la del banco vecino los papeles de un dólar se están vendiendo a mitad de precio.

Según el periódico "American Banker" el año pasado el Chase Manhattan vendió 1.000 millones de dólares de sus papeles del Tercer Mundo a una cotización de 65 centavos por dólar. Por su lado, el City Bank vendió 1.600 millones a 75 centavos por dólar.

A comienzos de febrero de este año el Subsecretario del Tesoro de los Estados Unidos, David Mulford citó la actividad de dicho mercado como prueba de la necesidad de arribar a una reducción formal de la deuda del Tercer Mundo.

El 8 de marzo de 1989, en el curso de una entrevista el Gobernador del Estado de San Pablo, Brasil, Dr. Orestes Quércia, al responder sobre el tema "deuda externa", señaló:

"...en el mercado internacional, un título de deuda brasileña que valía 100 dólares, por ejemplo, puede ser adquirido por 35, a veces, hasta por menos. Eso quiere decir que el propio mercado financiero sabe que la deuda brasileña, que es superior a 120 mil millones de dólares, no vale esa cantidad. El mercado busca adecuarse a la realidad, aceptando hacer negocio. Es verdad que no todas las parcelas de la deuda pueden negociarse de esa forma, pero el simple hecho de que haya negociaciones sobre esas bases indica que hay algo equivocado con la deuda. El error consiste en negociar el pago de los intereses fingiendo que debemos 120 mil millones de dólares. O sea: pagamos intereses sobre toda esa deuda, una carga gigantesca que sacrifica al país, cuando todo el mundo sabe que no vale eso. Lo que es preciso es encarar la deuda sobre su valor real y buscar una solución a partir de ahí."

Habría que ver si esa asunción de la realidad, que es la disminución del valor de los títulos en el mercado de valores, coincide, "grosso modo", con el valor que tendrían hoy las

deudas de haberse continuado cobrando lo niveles de intereses entendidos como normales hasta que comenzó la crisis deflagrada por los aumentos unilaterales.

III. El alza unilateral de los intereses ante el derecho internacional.**a) a ilicitud del alza de los intereses**

El agravamiento a escala mundial de la situación suscita en los juristas de los países que atraviesan esta dura prueba el deber moral de aportar todos los elementos que suministra nuestra disciplina para lograr un tratamiento justo del problema y así contribuir a encontrar una salida, conforme a derecho, a una de las cuestiones más críticas de la realidad presente.

Falta considerar la dimensión jurídica del problema, o sea ubicarlo bajo la óptica del derecho internacional público.

A raíz del gran incremento de los intereses, en 1984 observamos este aspecto de la cuestión diciendo lo que sigue:

"A la condena moral que ha recibido el aumento unilateral de los intereses de la deuda externa de América Latina habría que procurar sumar la condena jurídica."

Es notable comprobar que un asunto de esta magnitud, que trata de derechos y obligaciones y que ha sido analizado desde diferentes ángulos — ético, sociológico, político y básicamente el económico, con relación al comercio internacional y al desarrollo de los pueblos latinoamericanos —, no haya sido abordado por los grandes medios de difusión desde el punto de vista del derecho internacional.

Sobre aspectos jurídicos del tema se han publicado algunos trabajos. Destacamos dos de ellos por su singular valor: el primero plantea la corresponsabilidad del prestamista internacional⁽⁷⁾ y, el segundo⁽⁸⁾, la necesidad de proceder a un estudio sobre la aplicabilidad de los principios de la doctrina Drago y la teoría del riesgo. Estos análisis contribuyen a esclarecer la situación de deudores y acreedores frente al aumento abusivo de las tasas de interés y constituyen un insoslayable alegato técnico y doctrinario en favor de los primeros.

b) Conclusiones de la Conferencia Internacional sobre la deuda externa. San Pablo, 1986

La Conferencia Internacional sobre la deuda externa de los países en desarrollo realizada en San Pablo, Brasil, en diciembre de 1986, incluye las siguientes conclusiones de carácter jurídico en lo atinente al alza de los intereses:

"Una solución efectiva del problema de la deuda externa exige tanto cambios en el orden económico internacional como importantes transformaciones internas, que permitan a los países latinoamericanos dinamizar sus economías y mejorar sustancialmente las condiciones de vida de amplios sectores perjudicados.

El análisis de los contratos que instrumentan la deuda externa revela que muchos de ellos son ilícitos, por violar principios y normas consagradas por el derecho internacional y por el orden jurídico interno, no sólo de los países deudores, sino también de los propios países acreedores. Constituye una violación flagrante de principios básicos de derecho universalmente reconocidos y aceptados la inserción en los contratos que permitan la alteración del valor de las obligaciones y de las condiciones de cumplimiento, por la voluntad unilateral de uno de los contratantes, como ocurre con el cobro de tasas

(7) ALAGIA, Ricardo A. y RODRIGUEZ BERRUTTI, Camilo H. "La Deuda Externa; su vis jurídico internacional". Revista "Geopolítica", N° 34, 1986.

(8) VANOSSI, Jorge R. — "El deber de los estados y otros sujetos internacionales", "La Razón", Buenos Aires, 23 de agosto de 1987.

(6) Traducción libre del portugués.

de interés variables, que son fijadas por la parte acreedora.

3. Debe ser hecha una amplia revisión de los contratos que instrumentan la deuda externa, eliminándose las cláusulas contrarias a los principios de derecho, público o privado, internacional o interno, especialmente las que aseguran a los acreedores la posibilidad de alterar unilateralmente las condiciones y los valores de las obligaciones, anulándose sus efectos."

c) El alza unilateral de los intereses es usuraria

Nos encontramos ante una situación arbitraria y abusiva que se configura a partir del alza unilateral de los intereses de la deuda externa, cuyas consecuencias gravosas persisten y se acentúan.

Correspondería entonces precisar el punto central — la licitud o ilicitud del aumento de los intereses de la deuda externa, decidido unilateralmente por los acreedores — a la luz del derecho de gentes, definiendo su naturaleza jurídica.

Creemos estar frente a un caso de usura porque los intereses fueron elevados muy por encima de sus niveles históricos y de los vigentes cuando se contrajeron las deudas. Acciones semejantes han sido calificadas del mismo modo en todos los sistemas jurídicos, por más que se las pretenda justificar en cláusulas contractuales.

d) La incriminación de la usura es un principio general de derecho.

Esos aumentos usurarios de intereses, que contravienen el citado precepto, no deben quedar por más tiempo exentos de la aplicación de las normas que regulan la convivencia entre los Estados.

Ellos deben ser considerados en función de la responsabilidad emergente de los Estados y de los organismos internacionales, en la medida en que vulneran el histórico principio universal de derecho civil sancionatorio de la usura, afectando el orden internacional. Se trata de una acción humana penada en todos los sistemas jurídicos, históricos y vigentes, constituyendo por ello su incriminación uno de los "principios generales de derecho de las naciones civilizadas", que el inciso c. del punto 1 del artículo 38 del Estatuto de la C.I.J. establece como fuente del derecho internacional.

Este enfoque resalta el valor de esta dimensión humana que es el derecho, opacada con tanta facilidad en la actualidad. La tesis que sustentamos se centra en el valor vinculante de los principios generales del derecho y por ello del que condena universalmente a la usura.

Como recordara el maestro Verdross⁽⁹⁾, el artículo 38 del Estatuto de la C.I.J., parte integrante de la Carta de las Naciones Unidas, admite, como el de la C.P.I.J., su antecesora, que los principios generales de derecho, reconocidos por las naciones civilizadas, forman parte del derecho internacional general.

El valor de los principios, como fuente del derecho internacional, ha sido enfatizado por el profesor austríaco de la siguiente forma:

"El artículo 38, en su apartado c) autoriza, pues, a la C.I.J. a admitir una demanda que habría de ser rechazada si se aplicase única y exclusivamente el DI convencional y consuetudinario. Por eso está en lo cierto Gug-

nheim cuando subraya que los principios generales del derecho preceden la norma que establece la libertad de los Estados, ya que la parte demandada sólo es libre en tanto y en cuanto la demanda tampoco pueda fundarse en un principio general del derecho...

De lo que llevamos dicho se desprende que los principios generales del derecho, lejos de ser una mera fuente para las decisiones de la C.I.J., valen para la vida internacional en general."

En este orden de ideas cito la opinión del Profesor Pastor Ridruejo⁽¹⁰⁾:

"...los principios generales del derecho constituyen, en realidad, un fondo normativo común a los Derechos internos y al Derecho Internacional. Pero como aquellos — los Derechos internos — están en una fase más adelantada de desarrollo que el Derecho Internacional, el sentido general de la transposición de los principios es siempre el mismo. Se trata de principios formulados antes en los Derechos internos y que luego, cuando surgen problemas y necesidades similares en el Derecho Internacional, son aplicados a éste. El desarrollo incesante que está experimentando el Derecho Internacional pone de relieve el enorme interés que tienen en nuestros días los principios generales del Derecho: Derecho de las Organizaciones internacionales, Derecho Económico Internacional, etc.

⁽²⁵⁾ En estas condiciones, surge entonces el problema de la determinación exacta de los requisitos de transposición de un principio de los Derechos internos al Derecho Internacional. Centrándonos en el artículo 38 del Estatuto del Tribunal de la Haya, aparecen los siguientes interrogantes: ¿Cuándo se podrá decir con seguridad que estamos ante uno de los "principios generales de Derecho reconocidos por las naciones civilizadas"? ¿Cuál será el criterio de civilización? ¿Cuál será el grado de reconocimiento necesario?

En lo que concierne al criterio de civilización, se reconoce hoy tanto por la doctrina occidental como por la de las democracias populares que lo satisfacen, los sistemas jurídicos de todos los Estados, independientemente de su ideología, de su sistema político o de su grado de desarrollo económico.

Respecto al criterio del reconocimiento general se ha dicho que el único método válido es el del Derecho Comparado aunque con sentido negativo, es decir "como correctivo a las tendencias eventuales de los juristas internacionales de recurrir a concepciones o reglas que pertenecen exclusivamente a un solo sistema jurídico o se encuentran en un pequeño número de sistemas."

Coincidentemente el Profesor JIMENEZ DE ARECHA-GA afirma:

"¿Qué son estos principios generales de Derecho reconocidos por las naciones civilizadas? Son esas normas básicas, esenciales en todo ordenamiento jurídico, que se encuentran tanto en el derecho interno privado como en el público; por ejemplo, la regla de que todo aquel que comete un acto ilícito que provoca un daño a otro debe reparar ese daño,

(9) VERDROSS, Alfred. — "Derecho Internacional Público", Madrid, 1955.

(10) PASTOR RIDRUEJO, José Antonio — "La Fundamentación del Derecho de Gentes y la Jurisprudencia Internacional", Anuario IHLADI, N° 4, p. 103, 1973.

esa reparación debe comprender no sólo el daño emergente, sino también el lucro cesante causado a la víctima del perjuicio; la norma de que nadie puede ser juez en su propia causa; el principio del enriquecimiento injusto, de la cosa juzgada, etc. En suma, se trata de esos preceptos básicos y fundamentales del derecho positivo — en algunos sistemas, como el nuestro, formulados en la Constitución o en los Códigos, y en otros, sobreentendidos como máximas subyacentes — que, al decir de Carnelutti, se encuentran dentro del orden jurídico como está el alcohol dentro del vino; constituyen la esencia o espíritu del Derecho.

Esos principios que han sido, por así decirlo, decantados por la conciencia jurídica de la humanidad en el curso de siglos y que son compatibles con la estructura orgánica de la comunidad internacional, son igualmente reglas positivas de derecho internacional, directamente aplicables a las relaciones entre los Estados. Si bien han surgido y evolucionado para regir relaciones jurídicas entre particulares, reflejan de tal modo los sentimientos básicos de justicia y equidad natural que, cuando son aplicables, devens sin ningún género de dudas utilizarse también para regir las relaciones entre Estados.

Cuando los autores del Estatuto de la Corte Internacional de Justicia debieron enumerar las fuentes de las que habrían de extraer los miembros de la Corte los preceptos jurídicos en que basar sus decisiones, tuvieron en cuenta no sólo los tratados y la costumbre, sino también el hecho de que los órganos arbitrales internacionales, en todas las épocas, habían hecho aplicación de esos principios básicos que, al ser utilizados con ingenio por juristas avezados, pueden servir para colmar vacíos o lagunas del ordenamiento internacional, supliendo la escasez o insuficiencia de sus normas. Y entonces se enumeró como tercera fuente de Derecho Internacional, ésta de los "principios generales de Derecho." ⁽¹¹⁾

Tal vez convenga poner el acento en el significado actual de los términos, "reconocidos por las naciones civilizadas"; contenidos en la norma estatutaria mencionada. La opinión más generalizada de la doctrina moderna entiende que se refieren a los países que: son amantes de la paz, aceptan las obligaciones de la Carta y están capacitados para cumplirlas y dispuestos a hacerlo (Carta de la O.N.U., art. 4, requisitos para la admisión de Estados). Con ello, como lo reseña el prof. Piza Escalante ⁽¹²⁾, la disposición "ha perdido la connotación imperialista europea que la alumbró".

Sobre el valor de los principios generales de derecho hoy en día y co expresa referencia al tema de la deuda el Profesor Vanossi ⁽¹²⁾ dice:

"...el standard de conducta externa en virtud del cuallos sujetos del derecho internacional no pueden evadire o excusarse de los riesgos inherentes a sus actos de libre y plena determinación, encuentra sustento jurídico y justificación ética en las reglas que emanan de principios generalmente aceptados en el derecho interno (tanto privado cuanto público) que, a su vez, se remontan originalmente

a adagios' que han universalizado a las ya milenarias elaboraciones del derecho romano, muchas de las cuales fueron paulatinamente apropiadas por el derecho de gentes.

Asistimos, pues, a un proceso de creación normativa inverso al de la recepción e incorporación del derecho externo al derecho interno: acá, en vez, se trata de la traspolación de reglas iusprivatísticas (y, por lo tanto, de origen nacional) al plano de la regulación de la conducta internacional; y ello se opera sobre la base del paralelismo de las razones que alimentan al encuadramiento moral y político de los campos de pertenencia de ambos actos humanos. No puede perderse de vista que en todos los casos se está regulando conducta humana, con la sola diferencia de que en algunos casos aquella resulta imputable e órganos que, precisamente, han emanado de la propia creación estatal, tanto cuando se dirige al derecho público interno cuanto se orienta al externo o de la comunidad internacional."

IV Viabilidad de un pedido de opinión consultiva ante la Corte Internacional de Justicia.

El literal c. del punto 1 del artículo 38 del Estatuto, al dar valor positivo a los principios generales del Derecho, fundamenta el carácter de ilícito internacional — por usurario — que tiene el alza de los intereses unilateralmente dispuesta por los acreedores. En él se basa el derecho de fondo para el caso y permite plantear, además, su viabilidad procesal mediante la interposición estatutaria de un pedido de opinión consultiva a la Corte Internacional de Justicia (art. 96 de la Carta de las Naciones Unidas) para que dictamine sobre la naturaleza de los aumentos de interés y la responsabilidad internacional emergente.

Insistimos en que este es el punto central de esta tesis, aquel en el que el Derecho Internacional suministra a la comunidad internacional una vía hacia una corrección de justicia de una de las grandes arbitrariedades de esta época.

Entendemos que la Corte debe declarar el derecho aplicable en esta cuestión y ya que, prima facie, la vía contenciosa no se presenta como factible, la consultiva abre aquella perspectiva.

La opinión consultiva que se propicia podría ser solicitada por alguno de los organismos de las Naciones Unidas, de acuerdo con lo que establece el artículo 96 de la Carta y el artículo 65 del Estatuto de la C.I.J.

En el punto 1 del artículo 65 del Estatuto de la Corte Internacional de Justicia se dice que:

"La Corte podrá emitir opiniones consultivas respecto de cualquier cuestión jurídica, a solicitud de cualquier organismo autorizado para ello por la Carta de las Naciones Unidas, o de acuerdo con las disposiciones de la misma."

En consecuencia, los organismos autorizados son los únicos que pueden solicitar opiniones consultivas a la C.I.J.

El artículo 96 de la Carta dispone que:

"1. La Asamblea General o el Consejo de Seguridad podrán solicitar de la Corte Internacional de Justicia que emita una opinión consultiva sobre cualquier cuestión jurídica.

2. Los otros órganos de las Naciones Unidas y los organismos especializados que en cualquier momento sean autorizados para ello por la Asamblea General, po-

⁽¹¹⁾ JIMENEZ DE ARECHAGA, Eduardo — "Curso de Derecho Internacional Público", Tomo I, p. 62 y 63, Montevideo, 1976.

⁽¹²⁾ PIZA ESCALANTE, Rodolfo E. — "La 'Opinio Juris' como fuente autónoma del derecho internacional". Anuario del IHLADI, Nº 8, 1987, p. 143.

⁽¹³⁾ Op. cit. ⁽¹⁾

drán igualmente solicitar de la Corte opiniones consultivas sobre cuestiones jurídicas que surjan dentro de la esfera de sus actividades.”

En su trabajo sobre la jurisdicción de la Corte Internacional de Justicia, el ex Juez de ese Tribunal, doctor Eduardo Jimenez de Arechaga ⁽¹³⁾, y miembro de nuestro Instituto, afirma:

“Jurisdicción Consultiva de la Corte.

Tanto la Carta, en su art. 96, como el Estatuto en su art. 65 y siguientes, se refieren a una competencia muy especial que posee la Corte Internacional de Justicia de emitir opiniones consultivas sobre cualquier cuestión jurídica, a pedido de los órganos de las Naciones Unidas.

Es esta una institución muy particular y que llama la atención de muchos juristas, especialmente los formados en el sistema del derecho civil, porque en estos regímenes las Cortes de Justicia no tienen, por lo general, esta misión de actuar como órganos de asesoramiento jurídico. Sin embargo, otra cosa sucede en la tradición jurídica anglo-sajona: el Comité Judicial del Consejo Privado inglés, por ejemplo, es el Cuerpo judicial supremo y, al mismo tiempo, actúa como órgano de asesoramiento de los gobernantes.”

Señala luego que:

“El primer problema de interpretación que se plantea respecto de esta jurisdicción consultiva, es saber qué quiere decir ‘cualquier cuestión jurídica’.”

En otro punto de su trabajo, expresa:

...“La Corte hizo una interpretación amplia de sus facultades, que puede ser antecedente de la actitud que ella asuma en el futuro con respecto al concepto de ‘controversias de orden jurídico’, mencionado en el art. 36 del Estatuto.

Se ha discutido también en el campo de la doctrina, pero ha sido ya resultado definitivamente por la Corte, el problema de si este órgano tiene competencia para emitir opinión cuando se le formula una cuestión en términos abstractos, sin referirse a un caso concreto determinado. La Corte rechazó en términos categóricos esa pretendida limitación diciendo: ‘Se ha sostenido que la Corte no debe ocuparse de una cuestión formulada en términos abstractos. Esta es una mera afirmación carente de toda justificación Según el art. 96 de la Carta y el art. 65 del Estatuto, la Corte puede dar una opinión consultiva en toda cuestión jurídica abstracta o no abstracta.’”

Con relación al carácter de la solicitud de opinión consultiva si se planteara la votación en la Asamblea General de las Naciones Unidas es decir, si se trata de una cuestión sustantiva o procesal el Profesor Rousseau ⁽¹⁴⁾ dice:

“Es interesante destacar que, contrariamente a la tesis que prevalecía en la S.D.N. antes de 1939, los votos sobre los pedidos de consulta se consideran como cuestiones de procedimiento que pueden obtener mayoría simple (declaración del presidente de la Asamblea General con fecha 6 de diciembre de 1949).”

En esa eventualidad sería del caso aplicar el art. 18, numeral 3 de la Carta de las Naciones Unidas:

“3. Las decisiones sobre otras cuestiones, incluso la determinación de categorías adicionales de cuestiones que deban resolverse por mayoría de dos tercios, se tomarán por la mayoría de los miembros presentes y votantes.”

Se aprecia que la jurisprudencia de la C.I.J. particularmente la de los últimos años permite abrigar una expectativa favorable en cuanto a (13) Jimenez de Arechaga, Eduardo. “Jurisdicción de la Corte Internacional de Justicia” Estudios Jurídicos en memoria de Eduardo J. Couture, Montivideo, 1957, p.417 y sigs. su aceptación del valor normativo vinculante de los principios generales de derecho, entre los que consideramos que se encuentra el de la condena a la usura.

Las implicancias políticas de la cuestión no habrían de empecer el andamiento del pedido de opinión, de carácter indudablemente jurídico. Por tanto es válido traer a colación lo que dice el Profesor Ian Brownlie ⁽¹⁵⁾ sobre los dictámenes de la C.I.J.:

“In the ‘Admissions’ and the ‘Expenses’ cases the Court concerned itself with issues of interpretation which ad considerable political ramifications,

and, significantly, the organs concerned were unable to act on these two opinions. In refusing to decline the requests by virtue of its discretion in the matter of advisory jurisdiction, the Court has reiterated the view that as it is an organ of the United Nations a request for an advisory opinion should not, in principle, be refused.”

En la evaluación que efectúa sobre la actuación de la C.I.J., el mismo profesor afirma:

“When, in its advisory opinions the Court has pronounced on the interpretation of the United Nations Charter, it has trenched boldly on political issues (which did not cease to be such because they were also legal issues) of the first magnitude. Whatever the prospect before the International Court, the usefulness of the judicial process in international relations continue to receive wide recognition”...

En el análisis de los principios generales del derecho que hace el Prof. Barberis ⁽¹⁶⁾, se expresa:

“El contenido de los principios generales del derecho.

a) Los principios generales de derecho y el derecho interno de los Estados. La redacción del artículo 38, inciso 1, c), debe su origen a los trabajos del Comité de juristas que, en 1920, estuvo encargado de elaborar el Estatuto de la antigua Corte permanente. De las actas de las sesiones de dicho Comité se puede deducir que la tendencia que prevaleció en su seno en cuanto a la disposición que nos ocupa, fue la representada por los miembros anglosajones, Root y Lord Phillimore. Este último explicó al Comité que los principios generales considerados por el proyecto de Estatuto eran aquellos aceptados por los Estados in foro domestico. La disposición sobre los princi-

⁽¹⁵⁾ Brownlie, Ian — “Principles of Public International Law, Clarendon Press, Oxford, 1979, p. 730.

⁽¹⁶⁾ Barberis, Júlío. “Fuentes del Derecho Internacional”, p. 5y sigs., LaPlta, 1973.

⁽¹⁴⁾ Rousseau, Charles — “Derecho Internacional Público Profundizado”. Buenos Aires, 1966, p. 367.

pios generales subsistió invariable en el texto del Estatuto de la nueva Corte adoptado en la Conferencia de San Francisco."

Más adelante el profesor Barberis sostiene que puede deducirse que, para la Corte:

"los principios generales de derecho tienen como contenido disposiciones provenientes de diversos órdenes jurídicos internos."

Puntualiza, además, que:

"Los votos particulares de los jueces corroboran también la idea que el contenido de los principios generales de derecho tienen su origen en el derecho interno de los diferentes Estados. La doctrina con parte igualmente esta tesis. Si bien existe toda una serie de teorías sobre el fundamento de su validez, los autores están de acuerdo en que los principios generales previstos por el artículo 38, inciso 1, c), son los aceptados por los diferentes Estados en sus órdenes jurídicos internos."

Los principios de derecho positivo interno susceptibles de pasar a integrar el ordenamiento internacional son principalmente los relativos al derecho civil y al procedimiento civil. En cuanto al derecho civil, existe una analogía entre la teoría general de los contratos y la de los tratados internacionales, entre los principios sucesorios y la sucesión de Estados y entre los principios que regulan la adquisición de la posesión y el dominio y las normas sobre adquisición de la soberanía territorial. Respecto del orden procesal, el derecho de gentes ha tomado principios tales como el de la cosa juzgada y los que rigen el onus probandi y ciertos medios de prueba".

Con respecto a este punto recuerda el ejemplo de la aplicación de los principios de buena fe en el cumplimiento de los contratos en fallos de la C.P.J.I.

El Tribunal se sirve cada vez con mayor frecuencia del concepto de equidad. En la obra citada el Profesor Barberis pone de relieve:

b) Los principios generales de derecho y la idea de justicia. Hasta la segunda guerra mundial la jurisprudencia consideró siempre que los principios generales de derecho eran normas que reconocían como origen el derecho positivo interno de los distintos Estados. Pero, a partir del establecimiento de la actual Corte internacional de justicia este concepto ha adquirido otra extensión. En efecto, la jurisprudencia del tribunal ha comenzado a reconocer que los principios generales de derecho son tanto aquellos que hallan su origen en el derecho positivo interno como los que constituyen una aplicación de la idea de justicia. Esta corriente doctrinaria que se advierte en las decisiones de la Corte actual implica una modificación substancial respecto de las tesis sostenidas por su predecesora."

Bajo el mismo literal b), un poco más adelante, dice:

"La tendencia que señalamos se puso de manifiesto por primera vez con motivo de la sentencia dictada en el caso del estrecho de Corfú (9-4-1949), entre Gran Bretaña y Albania. En este litigio, el Reino Unido reclamó se declarara a Albania culpable por haber sembrado un campo de minas en sus aguas territoriales sin haber dado aviso previo, lo cual había sido causa de graves perjuicios a buques británicos: La Corte sostuvo que Albania había estado obligada a hacer conocer la existencia del campo

de minas, en el interés de la navegación general. La Corte afirmó que las obligaciones a cargo de las autoridades albanesas:

"Sont fondées non pas sur la Convention VIII de la Haye, de 1907, qui est applicable en temps de guerre, mais sur certains principes généraux et bien reconnus, tels que des conditions élémentaires d'humanité, plus absolues encore en temps de paix qu' en temps de guerre, le principe de la liberté des communications, maritimes et l' obligation, par tout Etat, de ne pas laisser utiliser son territoire aux fins d'actes contraires aux droits d'autres Etats". (C.I.J.; Recueil, 1949, p.22)".

Luego el Professor Barberis cita otros antecedentes jurisprudenciales y doctrinarios en apoyo de su precedente afirmación, destacando: (17)

"...el voto individual del juez Anzilotti anexo a la opinión consultiva sobre el régimen aduanero austro-alemán (5-11-1931), éste examina las restricciones a la soberanía impuestas por las grandes potencias en los tratados de paz a los Estados vencidos y afirma;

'On peut se demander s'il n'y a pas une certaine contradiction à imposer à un Etat de vivre et à le mettre em même temps dans une situation qui rend sa vie extrêmement difficile'."

En otro punto del mismo libro alude (18) a la opinión consultiva de 28 de mayo de 1951 sobre las reservas a la Convención sobre el genocidio, de la siguiente manera:

"La Corte señaló que dicha Convención tiene su origen en la Resolución 96 (I) de la Asamblea General de La O.N.U., en la que se califica al delito de genocidio como una negación del derecho que escontraria a la ley moral" (O.N.U., doc. A/64/Add 1, p. 128)."

"Fundándose en este antecedente, la Corte manifestó:

Cette conception entraine une première conséquence: les principes qui sont à la base de la Convention sont des principes reconnus par les nations civilisées comme obligeant les Etats même en dehors de tout lien conventionnel'."

El voto desidente del juez Tanaka en la sentencia sobre el suroeste africano enuncia con toda precisión cuál es el sentido y extensión que la jurisprudencia da hoy al artículo 38, inciso 1, c), del Estatuto de la Corte. El juez japonés sostiene que la aplicación del apartheid constituye un acto antijurídico internacional porque viola, entre otras normas un principio general de derecho que prohíbe a los Estados hacer discriminaciones por razón de la raza. Según su opinión, el artículo 38, inciso 1, c), comprende los principios generales de derecho positivo reconocidos por los diferentes Estados y aquellos otros que, independientemente del reconocimiento por parte de los órdenes jurídicos internos, hacen a la naturaleza humana. Señala que estas dos categorías comprendidas en el artículo 38, inciso 1, c), tienen respectivamente las características del *jus gentium* y del *jus naturale* del derecho romano. El juez Tanaka se expresa así:

"In short, human rights which require protection are the same; they are not the product of a particular juridical system in the hierarchy of the legal order but the same human must be recognized, respected and protected everywhere man goes. The uniformity of national laws on the protection of human rights is not derived, as in the cases of the law of contracts and commercial and maritime transactions, from considera-

(17) Op. cit. p. 127 (16)

(18) Op. cit. p. 10 (16)

tions of expediency by the legislative organs or from the creative power of the custom of a community, but it already exists inspite of its more-or-less vague form. This is of nature *jus naturale* in roman law.

The unified national laws of the character of *jus gentium* and the law of human rights, which is of the character of *jus naturale* in roman law... at the same time constitute a part of international law through the medium of Article 38, paragraph 1 (c). But there is a difference between these two cases. In the former, the general principles are present as common elements among diverse national laws; in the latter, only one and the same law, exists and this is valid through all kinds of human societies in relationship of hierarchy and coordination. This distinction between the two categories of law of an international character important in deciding the scope and extent of Article 38, paragraph 1 (c)."

A nuestro modo de ver el pasaje transcrito constituye un acertado resumen del contenido que la jurisprudencia de la Corte actual asigna a los principios generales de derecho."

Si se acepta que el aumento unilateral de las tasas es un acto de usura y por tanto vulnera el principio general de derecho que la penaliza, cabría ponderar si ese principio posee las características de "ius cogens". Este es un aspecto que merece ser desarrollado en el momento de la redacción de la petición de opinión consultiva que eventualmente se formule. Paralelamente convendrá profundizar, en el caso, la vinculación del "ius cogens" con el concepto de "buena fe".

La base sustantiva de la petición la hallamos, pues, en la violación de un principio general de derecho, el de la condena a la usura, apoyándonos en el literal c. del inciso 1 del art. 38 del Estatuto, pero quizá no sea la única:

Múltiples instrumentos y declaraciones oficiales de países acreedores les comprometen a promover y favorecer el desarrollo de los países del tercer mundo en general y, en particular, de los de América Latina; cabe preguntarse, entonces, si a través de esos instrumentos no surge, también, un deber jurídico convencional de los reconocidos en el literal a. del inciso 1 del citado artículo 38 que se encontraría igualmente incumplido por el alza unilateral de los intereses.

La Alianza para el Progreso, la Carta de los Derechos y Deberes Económicos de los Estados, la Carta de Alta Gracia, entre los más antiguos, y otros instrumentos más modernos de los organismos económicos de las Naciones Unidas, tales como los de UNCTAD (19), y de las organizaciones regionales, asignan a los países desarrollados la obligación de promover el desarrollo de los países ahora deudores; y resulta de toda lógica que el cobro de intereses arbitrarios conspira contra dicho desarrollo.

En consecuencia, surgiría otra vertiente, digna del más detenido análisis, para una fundamentación paralela simultánea de nuestra alegada ilicitud del alza unilateral de intereses. La petición de una opinión consultiva que eventualmente haya de redactar el organismo de las Naciones Unidas que la presente deberá contener una minuciosa reseña de todos los instrumentos internacionales que contengan aquel tipo de obligaciones contraídas por los hoy países acreedores. La solicitud se fundaría, entonces, en los literales a.y.c. del inciso 1 del artículo 38, aunque insistimos en que la apoyatura es más consistente en el último de los literales mencionados.

(19) Unctad — Sistema Generalizado de Preferencias Comerciales (países desarrollados se comprometen a dar un trato más favorable a los países en desarrollo, en materia comercial.

V. Las cuestiones a ser presentadas en la solicitud de opinión consultiva.

Las cuestiones a ser formuladas a la C.I.J., en el pedido de opinión consultiva podrían redactarse sobre las siguientes bases:

1) La condena a la usura constituye uno de los principios generales de derecho mencionados en el inciso c. del punto 1 del artículo 38 del Estatuto de la C.I.J.?

2) En caso de ser afirmativa la respuesta a la cuestión anterior, son actos usurarios las alzas unilaterales de intereses de la deuda externa?

3) Si la respuesta a las dos cuestiones anteriores fuere afirmativa, están obligados los países acreedores a no permitir que se cometa ese ilícito contra los países deudores?

4) En caso de ser afirmativas las respuestas a las tres cuestiones precedentes deben, el Fondo Monetario Internacional y el Banco Mundial, actuar en consonancia con aquellas obligaciones de los países acreedores?

5) Paralelamente existe para los países acreedores la obligación, fundada en el derecho internacional convencional, de no permitir que los actos de usura incriminados se ejercidos contra los países deudores?

Lo principal de la petición tendría que fundarse en lo que antecede; pero también podrían agregarse otros argumentos aplicables al caso, tales como los emergentes de la corresponsabilidad de los acreedores y los basados en la teoría del riesgo y en la Doctrina Drago actualizada.

Asimismo podrían incluirse elementos probatorios (art. 65.2 del Estatuto) que surgen de los datos recientemente publicados sobre la desvalorización de los papeles negociables de la deuda externa, mencionados en el punto II b), de esta ponencia.

Finalmente habría que analizar la conveniencia de agregar otras cuestiones referidas al carácter de los pagos ya efectuados y, consecuentemente, a la fijación del criterio para establecer el saldo real de lo adeudado.

VI. Conclusiones

Surge con fuerza de evidencia la importancia de una opinión consultiva de la C.I.J. declarando que es deber, de los países acreedores no permitir el cobro de intereses usurarios.

Una primera consecuencia sería la de abrir posibilidades de defensa procesal en eventuales pleitos contra bienes de países deudores en situación de incumplimiento de pagos de intereses. Ello será especialmente valioso en países donde rige el derecho anglosajón, cuyos tribunales aplican directamente el derecho de gentes como "ley del país".

Puede avizorarse así la repercusión y la transcendencia de una opinión consultiva como apoyatura para la defensa judicial de los Estados deudores, por más que tenga carácter declarativo solamente.

Debe recordarse, además, que las opiniones consultivas del tribunal mundial de la Haya son vinculantes para todos los organismos del sistema de las Naciones Unidas, entre los cuales se encuentran el Fondo Monetario Internacional y el Banco Mundial, con tanta responsabilidad en el manejo del tema de la deuda externa.

El lanzamiento del "Plan Baker" y el reciente "Plan Brady" así como las llamadas concesiones, que en ese orden de acciones financiera los acreedores para recién estar dispuestos a otorgar a los deudores para disminuir la deuda a título alegado de condonación o perdón, entra en, a la luz de los argumentos expuestos, una farsa conceptual. Lejos de ser actos de beneficencia internacional serían, por el contrario, el cumplimiento de un deber jurídico: el de reparar,

reconociendo a los deudores — mediante la asignación de un nuevo carácter a las prestaciones ya cumplidas por éstos la condición de pagos de capital e interest acorde con lo genuino de la deuda y no con su arbitrario monto actual.

Por su prestigio científico y su larga tradición en la lucha por el derecho, el Ihladi se encuentra habilitado para emitir una declaración sobre la base de las argumentaciones expuestas en este trabajo, instalado a los organismos internacionales pertinentes a que asuman, por la vía procesal indicada, la defensa de los derechos de los países deudores.

La oportunidad no puede ser más adecuada, los tiempos están en sazón para que la comunidad internacional rescate el valor del derecho como cimiento de la convivencia entre los Estados. Si el desarrollo es el nuevo nombre de la paz ésta es el fruto de la justicia, como rezaba el lema del Papa Pío XII, la opción que se presenta es categórica: cumplamos con nuestro deber de juristas y demos a la comunidad internacional organizada un instrumento que permita ayudarla a enfrentar y resolver uno de los problemas más difíciles del presente:

XV CONGRESSO IHLADI

Santo Domingo (Rep. Dominicana) 23-28 abril 1989.

EL ALZA UNILATERAL E ILIMITADA DE LAS TASAS DE INTERES DE LA DEUDA EXTERNA A LA LUZ DEL

DERECHO INTERNACIONAL CONTEMPORANEO

El XV Congreso del Ihladi

Considerando

— que las graves consecuencias del aumento unilateral e ilimitado de las tasas de interés de la deuda externa se prolongan y agudizan en el acelerado empobrecimiento de nuestros pueblos y constituyen una amenaza para la paz y la estabilidad de las naciones así como para la democracia;

— que el Ihladi aspira a aportar una visión jurídica de la cuestión;

— que es necesario despertar la conciencia de la comunidad internacional para hallar, con ayuda del derecho, soluciones a los problemas político-económicos y sociales originados por el desmesurado crecimiento de la deuda, no obstante los cuantiosos pagos ya efectuados;

— que el espíritu de cooperación y solidaridad debe privar en la comunidad internacional, según los propósitos de la Carta de las Naciones Unidas;

— que los criterios de justicia y equidad deben prevalecer sobre los financieros, rescatando así el valor rector y pacificador del derecho;

— que corresponde asumir el valor vinculante de los principios generales de derecho (artículo 38 del Estatuto de la Corte Internacional de Justicia) así como la aparición de principios jurídicos que se fundamentan en el nuevo orden económico internacional y en el derecho internacional del desarrollo.

Recomienda

a los gobiernos que promuevan, a través de los órganos u organismos internacionales competentes, la solicitud de una opinión consultiva a la Corte Internacional de Justicia acerca de:

1) La licitud o ilicitud del alza unilateral e ilimitada de las tasas de interés de la deuda externa.

2) Si tal alza es compatible con el nuevo orden económico internacional y en particular con el ejercicio efectivo del derecho al desarrollo que la Declaración de la Asamblea General

de las Naciones Unidas del 4 de diciembre de 1986 reconoce expresamente a los Estados.

Santo Domingo de Guzmán, 28 de abril de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em ordem do dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que dispõe sobre o exercício da atividade econômica de venda de bilhetes lotéricos;

e
— Projeto de Resolução nº 42, de 1991, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende a execução do art. 1º do Decreto-lei nº 2.159/84 na parte em que diz "com aproveitamento de seus ocupantes";

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por ter sido rejeitada, o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1991, vai ao arquivo e o Projeto de Resolução nº 42, de 1991, aprovado, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Nada mais havendo para a ordinária de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias, tendo

Parecer, sob nº 232, de 1991, da Comissão

— **De Constituição, Justiça e Cidadania**, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

7ª Reunião, realizada em 19 de junho de 1991

As dezessete horas e vinte minutos do dia dezenove de junho de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senadores: Almir Gabriel, Lavoisier Maia, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Amir Lando, Garibaldi Alves Filho, João Calmon, Lucídio Portella, Cid Sabóia de Carvalho, Antonio Mariz, Francisco Rollemberg, Nabor Júnior, Eptácio Cafeteira, Chagas Rodrigues, José Paulo Bisol, César Dias, João Rocha, Guilherme Palmeira, Carlos Patrocínio, Affonso Carmargo, Nelson Wedekin, Mansueto de Lavor, Levy Dias, Coutinho Jorge e Divaldo Suruagy. Havendo número regimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos dispensados a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Sua Excelência lembra os presentes que a Comissão promoverá nos dias 26 e 27 de junho próximos o seminário sobre "Qualificação Profissional e o Futuro das

Profissões Regulamentadas" e gostaria de contar com a participação efetiva dos membros da Comissão. A seguir, passa-se à apresentação do item 1 da pauta Projeto de Lei do Senado nº 016, de 1991, que "dispõe sobre a instalação de aparelhos de compactação e incineração de lixo hospitalar em hospitais, clínicas, laboratórios e entidades assemelhadas, e dá outras providências". O parecer do Relator Lavoisier Maia, conclui pelo arquivamento da matéria e não havendo discussão o mesmo é aprovado por unanimidade da Comissão. O item 2 da pauta Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1991, que Estabelece normas de proteção à saúde dos trabalhadores de biotérios e dá outras providências" tem como relator o Senador Lavoisier Maia. Depois de lido o parecer favorável ao projeto e não havendo discussão sobre a matéria a mesma é aprovada pela Comissão. Em seguida, o Presidente concede a palavra ao Senador Francisco Rollemberg que emite o seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990, que Dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências". Não havendo discussão sobre a matéria a Comissão aprova o parecer do relator. A seguir, o Presidente concede a palavra ao Senador Affonso Camargo que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1991, que "Dispõe sobre o reflorestamento com a espécie "Araucária Angustifolia Brasiliensis", nas regiões do Planalto Meridional dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul". Não havendo quem queira fazer uso da palavra para discutir, a Presidência coloca em votação e a matéria é aprovada pela Comissão. A seguir, o Presidente concede a palavra ao Senador Lucídio Portella que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1991, que Institui estágio prático, no último ano de curso de odontologia, como forma de prestação de serviços em unidades sanitárias situadas em áreas urbanas carentes

ou cidades do interior". Não havendo discussão, a Comissão aprova o parecer do relator, concluindo favoravelmente ao projeto. Continuando, a palavra é concedida ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991, que "Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins, e Mecanismos de Formulação Aplicada", e dá outras providências". O parecer do Relator conclui favoravelmente ao projeto, na forma do Substitutivo que apresenta. A Comissão aprova o parecer do Relator e a Presidência esclarece ao Plenário que a matéria deverá ser apreciada em turno suplementar, conforme determina o art. 279 do Regimento Interno. O Senador Garibaldi Alves Filho solicita a palavra para encaminhar à mesa requerimento de voto, em turno suplementar, do substitutivo oferecido pelo Senhor Relator da matéria, com base nos artigos 92 e 281 do Regimento Interno. Colocado o requerimento de Sua Excelência em votação a Comissão o aprova por unanimidade. Passando à apreciação da matéria em turno suplementar a mesma é aprovada pela Comissão. O item seguinte da pauta PLS Nº 19/1991 — foi objeto de solicitação de vista conjunta dos Senadores: Francisco Rollemberg, Coutinho Jorge e Cid Sabóias de Carvalho, deferida pela Presidência. A Presidência defere, ainda, solicitação de vista do Senador Eptácio Cafeteira ao PLC nº 72/89. Por determinação da Presidência, fica adiada à apreciação dos seguintes projetos: PLS 57/91, PLS 23/91 PLC 4/90, PLC 101/90, PLS 98/91, PLS 081/91, PLS 274/80, PLS 88/91, PLS 84/91, PLS 62/91, PLC 108/90, PLS 85/91, PLS 19/91, PLS 142/91, PLS 123/91, PLS 130/91, PLS 138/91, PLS 90/91 e PLS 91/91. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Excelência, Senador Almir Gabriel.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 107

TERÇA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 126ª SESSÃO, 19 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 202/91 (nº 408/91, na origem), referente a escolha do Sr. Francisco de Lima e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

— Nº 203/91 (nº 409/91, na origem), referente a escolha do Sr. Marcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

1.2.2 — Avisos do Ministro da Infra-Estrutura

— Nºs 461 e 463/91, encaminhando esclarecimentos prestados por aquele Ministério sobre quesitos constantes dos Requerimentos nºs 306, de 1991 e 339, de 1990 dos Senadores João Rocha e Jutahy Magalhães, respectivamente.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 50/91, que torna obrigatória a publicação mensal, pelo Denatran, no DOU, da relação de veículos furtados e de veículos apreendidos.

— Projeto de Lei do Senado nº 138/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 286/91, de autoria do Senador Meira Filho, que dispõe sobre o uso do cinto de segurança em veículos automotores.

1.2.5 — Offícios

— Nº 90/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 138/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções.

— Nº 13/91, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1991, que torna obrigatória a publicação mensal, pelo Denatran, no DOU, da relação de veículos furtados e de veículos apreendidos.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 50 e 138, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 459/91, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "A quem decepcionam as grandes obras?", publicado no Jornal O Liberal, de Belém do Pará, edição do dia 18 de agosto de 1991.

— Nº 460/91, de autoria do Senador Flaviano Melo, solicitando que seja considerado de licença para tratamento de saúde, o período de 1º a 30 de agosto de 1991. **Aprovado.**

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento em definitivo dos Projetos de Lei da Câmara nº 2/90 (nº 1.944/89, na Casa de origem) e nº 85/90 (nº 1.139/88, na Casa de origem).

— Recepção ao Presidente argentino Carlos Menem, em visita ao Congresso Nacional, às 18 horas de hoje.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Número crescente de adeptos do anti tabagismo no Brasil. Depoimento da atriz Cláudia Raia em entrevista na televisão ao abandonar o vício de fumar.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Queda de Mikhail Gorbachev.

SENADOR MEIRA FILHO — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1991, de autoria de S. Exª, lido no Expediente da presente sessão.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Encaminhando à Mesa, requerimento de informações ao ministro da Justiça, relativa ao curso das investigações sobre o assassinato do Senador Olavo Pires.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES — Queda de Mikhail Gorbachev.

1.2.10 — Comunicação

Do Senador Raimundo Lira, que se ausentará do País.

1.2.11 — Requerimentos

— Nº 461/91, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando ao ministro da Justiça informações que menciona.

— Nº 462/91, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando licença para afastar-se dos trabalhos da Casa, a partir do dia 16 de agosto, pelo prazo de sete dias. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias. **Discussão encerrada, tendo usado da palavra**

o Sr. Chagas Rodrigues, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR VALMIR CAMPELO — Retomada do processo inflacionário.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Participação dos funcionários nos lucros do Banco do Brasil, autorizada pelo Presidente Fernando Collor.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Irapuan Costa Júnior, proferido na sessão de 8-8-91 (Republicação)

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 636 a 638, de 1991.

4 — ATO DO 1º SECRETÁRIO

Nº 7, de 1991.

5 — PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO

Nº 30, de 1991.

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 126ª Sessão, em 19 de Agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Meira Filho e Magno Bacelar

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — José Paulo Bisol — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mauro Benevides

— Meira Filho — Nelson Carneiro — Oziel Carneiro — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 202, DE 1991 (Nº 408/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal: De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor FRANCISCO DE LIMA E SILVA, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

2. Os méritos do Ministro FRANCISCO DE LIMA E SILVA, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de agosto de 1991. — **Fernando Collor.**

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Ministro Francisco de Lima e Silva.
Rio de Janeiro/RJ, 23 de abril de 1935.
Filho de Leopoldo de Lima e Silva e Denise de Lima e Silva.
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.
Curso Superior de Guerra, ESG.
Curso de Altos Estudos Diplomáticos, CAE.
Terceiro Secretário, 7 de dezembro de 1961.
Segundo Secretário, antiguidade, 22 de novembro de 1966.
Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.
Conselheiro, merecimento, 21 de junho de 1979.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 30 de junho de 1986.
Assistente do Chefe da Divisão de Informações, 1962/64.
Assistente do Chefe da Divisão da OEA, 1971/73.
Auxiliar do Chefe do Departamento da África, Ásia e Oceania, 1973/75.
Assistente do Chefe da Divisão Consular, 1975.
Chefe da Divisão de Ciência e Tecnologia, 1979/86.
Chefe, substituto, do Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, 1983/86.
Londres, Terceiro Secretário, 1964/66.
Londres, Segundo Secretário, 1966/67.
Camberra, Segundo Secretário, 1967/68.
Camberra, Encarregado de Negócios, 1967.
Bangkok, Segundo Secretários, 1968/71.
Bangkok, Encarregado de Negócios, 1969 e 1971.
Saigon, Encarregado de Negócios, 1969.
Trípoli, Encarregado de Negócios, 1973/74.
Nova Delhi, Primeiro Secretário, 1975/77.

Nova Delhi, Encarregado de Negócios, 1975 e 1977.
Jaundê, Encarregado de Negócios, 1982.
Hamburgo, Cônsul-Geral, 1986/91.
VI Conferência Regional das Nações Unidas para a FAO, Rio de Janeiro, 1962 (membro da comissão organizadora).
XVII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1962 (assessor de imprensa).
Viagem Presidencial ao Chile e Uruguai, 1963 (assessor do secretário de imprensa).
II Reunião Anual Ordinária do CIES, São Paulo, 1963 (subdiretor de imprensa).
Conferência Internacional sobre Facilidades de Viagem e Transporte Marítimo da IMCO, Londres, 1965 (delegado).
Comissão Econômica das Nações Unidas para a Ásia e o Extremo Oriente, Bangkok, 1968/71 (observador permanente).
Entronização de Sua Majestade o Yang Di-Perluan Agong da Malásia, Kuala-Lumpur, 1971 (representante).
II Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1972 (delegado).
Conferência Interamericana, Especializada sobre a Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento da América Latina, Brasília, 1972 (assessor).
VII Congresso Indigenista Interamericano, Brasília, 1972 (delegado).
Simpósio Internacional sobre Processo de Desenvolvimento e Opções Tecnológicas em Países em Desenvolvimento, Lomé, 1979 (chefe).
I Reunião da Subcomissão Brasil-México de Cooperação Científica e Técnica, Brasília, 1979 (chefe).
Conferência para o Estabelecimento de um Sistema Universal de Informação em Ciência e Tecnologia — UNISIST II/UNESCO, Paris, 1979 (delegado).
Conferência das Nações Unidas sobre Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento — UNCSTD, Viena, 1979 (delegado).
Conferência sobre a Integração Africana em Matéria de Informática, Abidjan, 1979 (chefe).
IX Reunião da Comissão da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Bonn, 1980 (delegado).
Viagem Presidencial à Argentina, 1980 (membro).
I Sessão do Comitê Intergovernamental de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento das Nações Unidas, CICTD, Nova York, 1980 (delegado).
X Assembléia Geral do Bureau Intergovernamental de Informática — IBI, Roma, 1980 (delegado).
Comissão Brasileira para o Programa Hidrológico Internacional (COBRAPHI), Brasília, 1980/83 (presidente).
Reunião sobre o Programa de Pesquisas para o Trópico Úmido, Santarém, 1980 (representante).
II Reunião da Comissão Mista Brasil-Dinamarca para Cooperação Econômica e Industrial, Brasília, 1981 (delegado).
III Sessão do Comitê Intergovernamental de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento das Nações Unidas, CICTD, Nova York, 1981 (delegado).
VI Reunião da Comissão Especial de Coordenação Chileno-Brasileira, Brasília, 1981 (delegado).
Missão Científica à França e à Bélgica, 1981 (membro).
Viagem Presidencial à França, 1981 (membro).
Missão Científica à Costa do Marfim, Nigéria, Quênia, Moçambique e Angola, 1981 (chefe).

X Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1981 (delegado).

III Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-Bélgica, Brasília, 1981 (delegado).

Reunião do Grupo de Trabalho Franco-Brasileiro de Cooperação Científica e Técnica, Brasília, 1981 (chefe).

Reunião do Grupo de Trabalho da Área Básica nº 2, sobre Recursos Hídricos e Outros Recursos Naturais dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1982 (delegado).

VI Conferência de Autoridades Latino-Americanas de Informática — CALAI, Rio de Janeiro, 1982 (delegado).

Visita do Ministro de Estado à Guiana e ao Suriname, 1982 (membro).

Visita do Ministro de Estado ao Japão e à República Popular da China, 1982 (membro).

Missão Científica à Coreia, 1982 (membro).

IV Sessão do Comitê Intergovernamental de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento das Nações Unidas — CICTD, Nova York, 1982 (delegado).

I Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-EUA sobre Cooperação Científica e Tecnológica, Washington, 1982 (delegado).

XI Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Munique, 1982 (delegado).

I Reunião Bianaual dos Diretores das Agências Nacionais de Cooperação Técnica dos Países em Desenvolvimento, Túnis, 1982 (chefe).

II Conferência das Comissões Nacionais para o Programa Hidrológico Internacional dos Países da América do Sul, Brasília, 1983 (chefe).

II Reunião da Subcomissão Mista de Cooperação Científica e Técnica Brasileiro-Mexicana, México, 1983 (chefe).

II Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-EUA sobre Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1983 (delegado).

Negociações Intergovernamentais Teuto-Brasileiras sobre Cooperação Financeira e Técnica, Brasília, 1983 (delegado).

II Curso de Treinamento para os Chefes dos Setores de Ciência e Tecnologia — SECTECS, Brasília, 1983 (diretor).

XII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1983 (delegado).

II Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-EUA sobre Cooperação Científica e Tecnológica, Washington, 1983 (chefe).

Seminário Internacional sobre Gestão de Recursos Hídricos, Brasília, 1983 (delegado).

IX Período de Sessões do Comitê de Peritos Governamentais de Alto Nível, CEGAN/CEPAL, Montevidéu, 1984 (chefe).

Visita do Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Paquistão e à Índia, 1984 (membro).

Visita do Presidente da República ao Marrocos e à Espanha, 1984 (membro).

XIII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Hamburgo, 1984 (delegado).

I Seminário Internacional de Hidrologia e Climatologia da Amazônia, Manaus, 1984 (presidente).

I Seminário Internacional sobre Agricultura da Amazônia, Belém, 1984 (presidente).

I Simpósio do Trópico Úmido, Belém, 1984 (membro).

Visita do Presidente da República à República Popular da China, 1984 (membro).

IV Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-França sobre Cooperação Científica e Técnica, Paris, 1984 (chefe-substituto).

VII Sessão do Comitê Intergovernamental de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento das Nações Unidas — CICTD, Nova York, 1985 (chefe).

II Conferência dos Ministros Encarregados da Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento na América Latina e no Caribe-CASTALAC II, Brasília, 1985 (delegado).

XIV Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1985 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Japão de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1985 (delegado).

VI Simpósio Brasileiro de Hidrologia e Recursos Hídricos, São Paulo, 1985 (membro).

Seminário Internacional sobre Ligações Institucionais para o Desenvolvimento Tecnológico, São Paulo, 1985 (membro).

VI Reunião do Grupo de Trabalho Brasil-França de Cooperação Científica e Técnica, Paris, 1985 (delegado).

Projeto França-Brasil, 1985/86 (coordenador-adjunto).

Encontro entre os Senhores Presidentes das Repúblicas do Brasil e da Argentina em Foz do Iguaçu, 1986 (membro da comitiva).

Seminário sobre Política Tecnológica e Desafio da Saúde nos Anos 80, Rio de Janeiro, 1986 (debatedor).

III Reunião da Subcomissão Brasil-URSS de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1986 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-RPC de Cooperação Científica e Tecnológica, Brasília, 1986 (delegado).

I Congresso da OLCPIA sobre a Tecnologia na Integração Latino-Americana, Brasília, 1986 (monitor).

VIII Sessão do Comitê Intergovernamental de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento das Nações Unidas — CICTD, Nova York, 1986 (chefe).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Dinamarca de Cooperação Econômica e Industrial, Brasília, 1986 (delegado).

XXX Assembléia do Grupo Industrial de Estudos sobre a Borracha, Hamburgo, 1987 (chefe).

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha Santos Dumont, Brasil.

Medalha Almirante Tamandaré, Brasil.

Medalha do Pacificador, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Oficial, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Comendador, Brasil.

Ordem da Bandeira, Cavaleiro, Iugoslávia.

Ordem de Mérito, Cavaleiro, França.

Ordem da Coroa, Oficial, Tailândia.

Ordem do Valor, Oficial, República dos Camarões.

Ordem do Mérito, Oficial, Costa do Marfim.

Ordem de Ouissam Alaoui, Comendador, Marrocos.

Ordem de Mayo, Comendador, Argentina.

O Ministro Francisco de Lima e Silva se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Hamburgo, República Federal da Alemanha.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 16 de agosto de 1991. — **Guilherme Fausto da Cunha Bastos**, Chefe, substituto, do Departamento do Serviço Exterior.

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

MENSAGEM Nº 203, DE 1991
(Nº 409/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal, De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor MARCIO PAULO DE OLIVEIRA DIAS, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

2. Os méritos do Embaixador MARCIO PAULO DE OLIVEIRA DIAS, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de agosto de 1991. — **Fernando Collor**.

INFORMAÇÃO

“Curriculum Vitae”

1. Dados Pessoais

Marcio Paulo de Oliveira Dias, nascido em Florianópolis/SC, em 19 de abril de 1938.

Filiação: Wilmar Dias e Alcinoe de Oliveira Dias.

2. Estudos

Secundário: Colégio Catarinense, Florianópolis/SC — Instituto Mackenzie, São Paulo.

Superior: Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro. — Curso de Preparação à Carreira Diplomática, Instituto Rio Branco, Rio de Janeiro.

3. Carreira Diplomática

• Terceiro Secretário, 5 de outubro de 1963.

• Promovido a Segundo Secretário por merecimento, em 31 de dezembro de 1966.

• Promovido a Primeiro Secretário por merecimento, em 1º de janeiro de 1973.

• Promovido a Conselheiro por merecimento, em 29 de agosto de 1977.

• Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 12 de dezembro de 1979.

• Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 28 de junho de 1990.

4. Principais Missões no Exterior

• Nova Iorque, Vice-Cônsul, 1966.

• Nova Iorque, Cônsul-Adjunto, 1967/69.

• Nova Iorque, Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1967/69.

• Sydney, Cônsul, 1969/71.

• Estocolmo, Segundo Secretário, 1971/72.

• Estocolmo, Encarregado de Negócios, 1972.

• Assessor da Delegação brasileira à Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente, Estocolmo, 1972.

• Argel, Primeiro Secretário, 1973/75.

• Argel, Encarregado de Negócios, 1973/75.

• Kingston, Encarregado de Negócios, 1978.

• Buenos Aires, Cônsul-Geral, 1981/86.

Chefiou as delegações brasileiras às seguintes reuniões internacionais:

• Grupo de Consulta Regional com as autoridades francesas de Caiena (Caiena, 1986 e 1988, Brasília, 1987 e 1989).

• Grupo de Cooperação Consular com a Bolívia (La Paz, 1986, Brasília, 1989).

• Grupo de Cooperação Consular com o Paraguai (Brasília, 1987 e 1989, Assunção, 1988).

• Reunião Extraordinária do Grupo de Cooperação Consular com o Paraguai para tratar da restituição de veículos automotores terrestres roubados ou furtados no território de um dos países e localizado no outro (Foz de Iguazu, 1988).

• Reunião para elaboração do Acordo que define procedimentos para a restituição de veículos roubados ou furtados, no Brasil ou Paraguai, e localizados no território da outra parte, (Decreto nº 97.560, de 8-3-89), Assunção, 1988.

• Grupo de Cooperação Consular com a Venezuela (Caracas, 1988, Brasília, 1989).

• Negociação do acordo de Extradicação entre o Brasil e a Espanha, (Brasília, 1987).

• Negociação do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil com a Espanha, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 31, de 16-10-90 (Madri, 1988).

• Negociação do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Penal com a Espanha (Madri, 1988).

• Negociação do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Civil com a Itália (Roma, 1988).

• Negociação do Acordo de Extradicação com a Itália (Roma, 1988).

• Renegociação da Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com a França (Paris, 1989).

• Negociação do Convênio de Cooperação Judiciária em Matéria Penal com a Itália (Brasília, 1989).

• Negociação do Acordo de Extradicação com a França (Paris, 1989).

5. Principais Cargos no Brasil

• Chefe da Coordenadoria Técnica do Departamento de Comunicações e Documentação do MRE, 1976/78.

• Chefe da Divisão de Sistematização da Informação do MRE, 1978/79.

• Secretário-Geral Adjunto da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, 1979/81.

• Chefe do Departamento Consular e Jurídico do MRE, 1986/1990.

• Subsecretário-Geral da Presidência da República, 1990/91.

• Secretário-Geral, interino, da Presidência da República em vários períodos, 1990/1991.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 12 de agosto de 1991. — **Guilherme Fausto da Cunha Bastos**, Chefe, substituto, do Departamento do Serviço Exterior.

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**AVISOS DO
MINISTRO DA INFRA-ESTRUTURA**

Nºs 461/91 e 463/91, de 15 de agosto corrente, encaminhando esclarecimentos prestados por aquele Ministério sobre quesitos constantes dos Requerimentos nºs 306, de 1991 e 339, de 1990 dos Senadores João Rocha e Jutahy Magalhães, respectivamente.

(Encaminhe-se cópia aos requerentes.)

PARECERES

PARECER Nº 267, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1991, que "torna obrigatória a publicação mensal, pelo Denatran, da relação de veículos furtados e de veículos apreendidos".

Relator: Senador Antônio Mariz

Relatório

Examina-se nesta comissão o projeto de lei de autoria do ilustre Senador Francisco Rollemberg, que torna obrigatória, pelo Denatran, a publicação, no *Diário Oficial* da União, da relação de veículos furtados e apreendidos.

A proposta pretende levar a informação oficial, ao menos uma vez por mês, aos proprietários de veículos lesados, ao possível comprador do carro furtado, e às autoridades policiais, como medida de contenção à escalada de furtos que vem provocando a perda de bens materiais, quando não a própria vida, de quantos adquirem, com sacrifícios, o seu meio de transporte.

Entendemos que a matéria é relevante, pela intenção de que se reveste, de resguardar bens, e pelo empenho em apontar solução para evitar a perda de tantas vidas humanas.

Foi apresentada emenda, de autoria do Senador Gerson Camata, estendendo a obrigatoriedade da publicação nos diários oficiais dos estados.

Parecer

Insera-se o Projeto de Lei nº 50, de 1991, na área de competência legislativa da União, nos termos do art. 22, da Constituição Federal. A iniciativa, nessa matéria, por sua vez, cabe a qualquer membro do Congresso Nacional (art. 61, CF). A proposição está vazada em boa técnica legislativa.

No mérito, deve ser aprovada. São conhecidas as dificuldades com que se deparam as vítimas dos furtos de veículos, não obstante todo o aparato de informações de que já dispõe o Departamento Nacional de Trânsito. O controle de veículos, exercido pela autoridade federal, seja através da interligação dos cadastros com os departamentos estaduais, seja via Registro Nacional de Veículos, não é facilmente acessível aos interessados.

Daí a importância da publicação mensal, no *Diário Oficial* da União, da relação dos veículos furtados, tal como propõe o Senador Francisco Rollemberg. Contudo não julgamos relevante multiplicar-se a disponibilidade de informação mediante a reprodução dessa lista nos diários oficiais estaduais, razão por que somos contrários à emenda mencionada, do Senador Camata.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 50, de 1991 e, no mérito, pela aprovação.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Antônio Mariz, Relator — Francisco Rollemberg — José Fogaça — Josaphat Marinho — Elcio Alves — Nabor Júnior — Valmir Campelo — Amir Lando — Magno Bacelar — Carlos Patrocínio — Cid Sabóia de Carvalho — Chagas Rodrigues — José Paulo Bisol.

PARECER Nº 268, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1991, que "dispõe sobre a obriga-

toriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País."

Relator: Senador Cesar Dias

O Projeto de Lei, do eminente Senador Jutahy Magalhães, visa tornar obrigatória, a todos os hospitais do País, a manutenção de programa de controle de infecções hospitalares, que é definido como "o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares", as quais são conceituadas, também no epígrafado projeto de lei, como "qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização."

Para a implementação do programa de controle de infecções hospitalares, prevê-se a constituição, em cada hospital, de "Comissão de Controle de Infecções Hospitalares" e de "Serviço de Controle de Infecções Hospitalares", este com função eminentemente executiva, enquanto aquela, com atribuições normativas, avaliatórias e fiscalizadoras.

Em sua justificativa, argumenta o nobre autor que não é admissível, sendo o hospital uma casa onde se propugna pela saúde, venha a veicular, pelo contrário, elementos patogênicos que se somariam à doença que levou o paciente a procurar a casa de saúde.

Com a devida profilaxia, a infecção hospitalar pode ter uma queda de incidência de 1/3 (um terço) a 50% (cinquenta por cento); enquanto que, se não prevenida, tenderá a um crescimento médio de 3% ao ano.

Outro aspecto que contempla o projeto de lei é o da formulação de política para a utilização de agentes antimicrobianos no hospital. Além de elemento redutor de custos, esta política de controle permitirá o uso mais técnico e racionalizado de antibióticos e quimioterápicos, pois ao uso inadequado de fármacos antimicrobianos tem sido imputado o assustador aumento dos índices de resistência dos germes.

Do Mérito

O Projeto sob análise, além de ter objetivo de grande alcance social e técnico, está esculpido em forma primorosa, abarcando o universo das variáveis envolvidas. Ao separar instância normativa e executiva, participando os membros desta no processo também de normalização e planejamento, o projeto de lei revela um procedimento cuidadoso e participativo, envolvendo todos os setores do hospital.

Quanto ao alcance em si do projeto de lei, seria despiçando enumerar os benefícios que traria, seja no contexto simplesmente humano, seja no econômico e social. Quem não se lembra do drama sofrido pelo Presidente Trancredo Neves, seu óbito e o conseqüente trauma por que passou a Nação brasileira, deixando reflexos negativos pelos quais até hoje sofremos?

Dramas semelhantes são vivenciados por milhares de famílias brasileiras, que têm os seus entes queridos arrebatados pela morte ou transformados em inválidos ou portadores de seqüelas, em conseqüência de infecções nosocomiais, no mais das vezes de difícil e custoso tratamento, face à resistência adquirida pelos micróbios que habitam o ambiente hospitalar.

Os prejuízos sociais e econômicos advindos de tais ocorrências são facilmente imagináveis, superando em muito o investimento em recursos humanos e materiais com que se pretende implementar o programa de controle de infecções hospitalares. Ademais, os hospitais públicos ou privados, co-

mo instituições prestadoras de serviços, são responsáveis pela qualidade dos serviços que prestam, sendo perfeitamente justo que banquem o aperfeiçoamento do resultado de seus trabalhos, principalmente se o efeito final é inteiramente adverso aos objetivos colimados.

Em suma, a profilaxia e o controle das infecções hospitalares, as quais busca o presente projeto de lei no seu escopo principal, constituem motivo da mais alta relevância para o seu acolhimento, ao que "permissio venia" não há como fugir.

Desta forma, somos pela aprovação, sem quaisquer restrições, ao projeto de lei em análise.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — Senador **Almir Gabriel**, Presidente — **Cesar Dias**, Relator — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Lucídio Portella** — **Antônio Mariz** — **Garibaldi Alves Filho** — **Beni Veras** — **Francisco Rollemberg** — **Jutahy Magalhães** (Abstenção) — **Afonso Camargo** — **José Richa** — **Marluce Pinto** — **Aureo Mello** — **Ronaldo Araújo** — **Élcio Álvares**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 286, DE 1991

Dispõe sobre o uso do cinto de segurança em veículos automotores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o uso do cinto de segurança pelos condutores e passageiros de veículos de passeio, inclusive táxis, de caminhões, caminhonetes de carga e veículos de transporte escolar, nas vias públicas do perímetro urbano e nas rodovias.

Parágrafo único. Os cintos de segurança de que trata este artigo atenderão às especificações técnicas do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação Industrial — SINMETRO e às normas do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN e da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

Art. 2º O descumprimento desta lei é punível com multa e, na reincidência do condutor, também com interdição temporária do direito de circular com o veículo em que haja ocorrido a infração, consoante dispuser o regulamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contado de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto de Lei tem o objetivo de tornar obrigatório o uso do cinto de segurança. Tal tipo de equipamento não vem encontrando receptividade por parte de condutores e passageiros de veículos automotores, os quais desprezam a segurança por ele oferecida.

Entretanto, a validade do cinto de segurança nos acidentes de trânsito está comprovada por estudos que demonstram a sua eficácia nos acidentes graves, evitando sobretudo os traumatismos cranianos, tão freqüente nos capotamentos e colisões.

De 27.195 lesões causadas nos acidentes das cinco principais rodovias paulistas, entre 1976 e 1985, 32% atingiram

a cabeça do motorista ou de seu co-piloto, por falta do cinto de segurança (**Folha de São Paulo**, 15-4-88, p. A-13).

Temos de abdicar das primeiras colocações estatísticas em acidentes de trânsito, o que reduzirá o número de vítimas fatais e até as despesas hospitalares com acidentados.

No período de 15 anos anteriores a 1986, o Japão, a Inglaterra e os Estados Unidos adotaram medidas que resultaram na diminuição de acidentes fatais de trânsito em até 44%. No mesmo período, no Brasil houve aumento de 200% (**Jornal do Brasil**, 3-2-89, 1º caderno, p. 10).

Em 1989, a China terá sido o país com maior número de acidentes de trânsito do mundo, título que há anos pertencia ao Brasil. Todavia, entre os países em desenvolvimento, continuávamos com o pior índice de mortes em relação à frota — uma para cada grupo de 320 veículos (**O Estado de São Paulo**, 16-9-90, p. 35).

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, só computando o custo material e não o social, calculou em US\$ 518 milhões a perda que os 64.791 acidentes de trânsito causaram ao País, em 1989, com 5.662 mortos e 41.477 feridos (**Correio Brziliense**, 11-11-90).

Somente na capital paulista, os acidentes fatais de trânsito atingiram, em 1990, 2.601 vítimas, número muito próximo dos dois piores terremotos, dentre sete ocorridos nos últimos vinte anos (**O Estado de São Paulo**, 3-3-91, p. 28).

O trânsito é hoje a terceira causa de morte no País. Atualmente, estima-se que falecem, no Brasil, pelo menos 100 pessoas por dia, em batidas ou atropelamentos — o equivalente à queda diária de um avião Electra lotado, com perda total. Em menos de dois anos, morrem no Brasil mais pessoas em acidentes de trânsito do que o total de soldados americanos mortos em sete anos de guerra no Vietnã — 58 mil (**Jornal do Brasil**, 2-5-91).

O Conselho Nacional de Trânsito estima em 350 mil os acidentes de trânsito por ano, com 50 mil mortos no local, e prejuízos beirando US\$ 1,5 bilhão (**Folha de S. Paulo**, 30-6-91, pág. 4-7).

E, segundo as estatísticas do IBGE para 1988, o Distrito Federal já está em 7º lugar nas estatísticas de acidentes de trânsito com vítimas, só superado pelos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina. Naquele ano, o número de acidentes de trânsito com ocorrências registradas, em Brasília, para uma frota de 366.600 veículos, totalizou 21.903, ou seja, a taxa de 59,7 (por mil veículos), sendo 15,4 com vítimas e 1,1 fatais (**Anuário Estatístico do DF**, 1989, p. 385).

O Conselho Nacional de Trânsito tem expedido diversas resoluções que visam à regulamentação do uso do cinto de segurança. Entretanto, por se tratar de determinação normativa, disciplinada por órgãos técnicos, a medida requer a força cogente da lei para ser obedecida (CF, art. 5º, II).

Eis a razão desta proposta, para a qual contamos com a acolhida de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 19 de Agosto de 1991. — Senador **Meira Filho**.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, ofícios que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/90/91

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta comissão aprovou o PLS nº 138/91 que "dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País", em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF Nº 013/91CCJ

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta comissão conclui pela aprovação dos PLS nº 50, de 1991, de autoria do Sr. Senador Francisco Rollemberg, que "torna obrigatória a publicação mensal, pelo Denatran, no DOU, de relação de veículos furtados e de veículos apreendidos, na reunião do dia 14 de agosto de 1991.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Nelson Carneiro Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 91, §§ 2º a 5º do

Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 5 dias para interposição de recursos, por um décimo da composição da casa, para que os Projetos de Lei do Senado nº 50 e 138 de 1991, sejam apreciados pelo plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, os projetos serão remetidos à Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 459, DE 1991

Requeiro, nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "a quem decepcionam as grandes obras", publicado no jornal O Liberal, de Belém do Pará, edição do dia 18 de agosto de 1991, conforme cópia anexa.

Brasília, 19 de agosto de 1991. — Senador Oziel Carneiro Líder do PDS.

(A Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com art. 210 do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 460, DE 1991

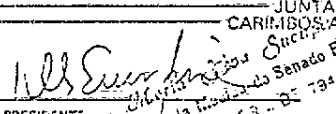
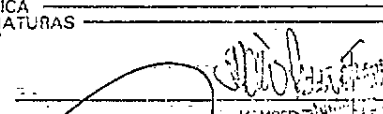
Nos termos do art. 43, inciso I do Regimento Interno, requeiro seja considerado de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 1 à 30 de agosto de 1991.

Sala das Sessões 19 de agosto de 1991. — Senador Flaviano Melo.

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assuntos Médicos e Sociais
Subsecretaria de Administração do Senado

CONCESSÃO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO NOME DO EMPLEADO		2	
Sen. Flaviano Flavio Rabelião de Melo		AUTENTICAÇÃO	
PRONTUÁRIO	REGIME JURÍDICO	3	
	<input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT	Nº DO PROTOCOLO	
ORGÃO			
<input checked="" type="checkbox"/> SENADO FEDERAL	<input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CFGRAF		
TIPO		LICENÇA	
<input checked="" type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE	<input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE	AFASTAMENTO	
<input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO	<input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	A PARTIR DE	
GRAU DE PARENTESCO: _____		01/08/91	
		N DE DIAS	
		30 (TRINTA)	
CID		SITUAÇÃO	
2066.0/1		<input type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL	
2066.5/2		<input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO	
		<input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383.53º	
		<input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO	
		MÉDICO CARIMBO/ASSINATURA	
		BRASÍLIA, 02 de 08 de 1991	
		<i>[Assinatura]</i>	

JUNTA MEDICA CARIMBOS ASSINATURAS	
 PRESIDENTE Presidente da Junta Médica do Senado Federal Matr. n. 3039 - CR - DE 794	 Médico - CRM 6056 - RJ Matr. 1472 - S. S.
MEMBRO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
4	<input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79. <input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT. <input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.
5	Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias. À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal. Em _____ / _____ / _____ <div style="text-align: right;">_____</div> CHEFE DO SEIPIO
6	<input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ <div style="text-align: right;">_____</div> DIRETORA DA SSAPE
7	<input type="checkbox"/> Deiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Encaminho-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ <div style="text-align: right;">_____</div> DIRETOR GERAL

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto no sentido da tramitação da matéria, determinou o arquivamento definitivo dos Projetos da Lei da Câmara nº 2, de 1990 (nº 1.944/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, que “baixa normas complementares para a execução da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências, e nº 85, de 1990 (nº 1.139/88, na Casa de origem), que proíbe a venda no varejo de pacotes contendo várias unidades da mesma mercadoria sem que haja opção para compras unitárias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional receberá, às 18 horas de hoje, a visita do Presidente da República Argentina, Sr. Carlos Saúl Menem, que será recebido no Salão Nobre do Senado Federal, com a participação não apenas dos Srs. Senadores, dos funcionários da Casa, dos diretores, mas, igualmente, do Presidente da Câmara dos Deputados e demais integrantes daquela outra Casa Legislativa.

Como S. Ex^a o Presidente da Argentina já foi recebido em oportunidade anterior, quando de uma de suas estadas no País, hoje, em razão também do espaço de tempo disponível). S. Ex^a será recebido no Salão Nobre, ocasião em que os Srs. Senadores cumprimentarão o primeiro Magistrado daquela nação amiga, e o Presidente dirá, em breves palavras, a alegria que o Congresso Nacional experimenta em receber o Presidente Carlos Saúl Menem, nesta Casa.

Portanto, convido todos os Srs. Senadores, os diretores da Casa e os funcionários para que, às 18 horas, estejam no Salão Nobre do Senado Federal, para que possam, naquela ocasião, cumprimentar o Presidente Carlos Saúl Menem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, II, com satisfação, uma nota publicada em **O Globo**, no final de julho do corrente ano, divulgando o resultado de uma pesquisa encomendada pelo Ministério da Saúde ao IBGE, no período de 1985 a 1989.

Três milhões de pessoas deixaram de fumar nesse período, o que situa o percentual de fumantes na faixa de 23,9% da população, o que antes era de 33,6%.

Conclui também a pesquisa que quem mais eliminou o cigarro dos seus hábitos foram as pessoas abaixo de 29 anos e as de idade acima de cinquenta. Os mais jovens porque desejam uma vida mais saudável e os mais idosos com receio do câncer, enfisema pulmonar e doenças cardiovasculares, que matam, anualmente, no Brasil, mais de cem mil pessoas, causando em homens e mulheres terríveis transtornos e perturbações já identificadas por cientistas europeus e americanos, aos quais já me referi em entrevista que concedi, recentemente, à "Voz do Brasil".

É importante lembrar que, segundo a Organização Mundial de Saúde, em relatório de 1988, conforme declara o Coordenador do Programa Nacional de Combate ao Fumo, Marcus Vinicius Cunha Mello morrem no mundo, anualmente, mais de três milhões de pessoas devido ao tabagismo, número superado apenas pelos que morrem em consequência de fome, quatro milhões de pessoas.

Há algum tempo, uma revista de grande circulação no País publicou um documentário sobre o fumo e ressaltou o depoimento de algumas personalidades entrevistadas, entre elas pessoas do povo, intelectuais e artistas.

Entre os artistas de grande popularidade e simpatia perante a população estava um depoimento intitulado "A Rainha da Fumaça", que se referia à entrevista com a consagrada artista, Cláudia Raia.

Naquela ocasião ela afirmava, depois de contar que se iniciou nesse hábito aos dez anos de idade. "O que estão fazendo com o fumante nos Estados Unidos é criminoso. Aqui no Brasil a coisa já está num ponto que não posso pegar um cigarro que aparece alguém me dizendo que o fumo faz mal. Por favor (afirmava), deixem de me patrulhar."

Contava ela, revoltada, que em Nova Iorque, quando foi impedida de fumar nos 10 minutos de intervalo de uma peça de teatro, em sinal de protesto, foi para fora do teatro e ficou dez minutos na neve exercendo o que dizia ser o seu direito de fumar.

E afirmava: "Eu sou maior, compro o meu 'cigarro e estou' conscientemente fazendo mal ao meu pulmão. Sou uma pessoa super saudável, não uso drogas, não bebo, faço exercícios, mas sou dominada pelo cigarro. Todo mundo tem o direito de viver como bem entende. Não há nenhuma lei que me impeça de fumar".

Na ocasião, Sr. Presidente, um jornalista me procurou para comentar a entrevista da jovem artista. Então lhe disse. "As mulheres bonitas como Cláudia Raia só aparecem de cem em cem anos. É uma pena que ela fume, pois beleza duradoura e saúde não combinam com cigarro. Uma mulher bonita fumando, para um médico consciente dos malefícios do fumo, é uma agressão estética, pois o cigarro provoca o envelhecimento precoce e o aparecimento antecipado de rugas".

E naquela ocasião, ela ainda declarava: "Esta neurose contra o fumante está se tornando uma coisa ridícula que parece até uma rivalidade entre paulistas e cariocas".

Nesta mesma época, um noticioso publicava como "Frase do Dia", um recado que lhe mandei a propósito do seu artigo "Quero fumar em paz".

"Você é um patrimônio da beleza brasileira. Pare de fumar, assim o povo brasileiro poderá apreciá-la melhor e por mais tempo."

Sr. Presidente, Srs. Senadores: nenhum juiz supera o tempo em paciência e sabedoria. Não é sem razão que o povo diz: "O tempo é o melhor juiz" e concluo, a vida só é ruim para quem não tem paciência de esperar.

Fiquei exultante com a informação que recebi de um amigo, que assistiu na madrugada de quatro de agosto o programa "Flash", da TV Bandeirantes, apresentado pelo conceituado jornalista Amaury Júnior.

Uma das convidadas do programa foi justamente a bonita e simpática Cláudia Raia.

E fiquei absolutamente surpreso, perplexo, com as suas declarações.

Em síntese, o que foi que disse a também bela Cláudia Raia ao Amaury Júnior e a seus milhares de telespectadores do programa "Flash"?

Disse textualmente o seguinte:

"Se eu voltar a fumar é que fiquei louca. Será melhor dar um tiro na cabeça."

"Eu tenho mania de cheiro. Adoro perfume. E hoje eu afirmo: quem fuma, fede. Quem fuma, não cheira. Fede. Eu fedia."

"Beijar um homem que fuma é horrível."

E eu acrescento, Sr. Presidente, que já ouvi de uma jovem que também deixou de fumar, a seguinte observação: "as pessoas que beijam fumantes têm a impressão de estar beijando um cinzeiro cheio de guimbas de cigarro".

Voltando à sua entrevista, ainda declarou Cláudia Raia: "Parei de fumar há três meses e não vou voltar a fumar nunca mais".

"Não podia trabalhar direito. Não tinha condições físicas. No terceiro, quarto número de dança, caía, desabava, sem respirar. Hoje, sou outra mulher. Tenho vida, tenho vitalidade. Tenho força e saúde."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para a campanha que desenvolvemos no Brasil contra o tabagismo, a conversão e a entrevista dessa famosa atriz, que também, em função do seu trabalho, é uma poderosa comunicadora, é muito importante e merece um registro nesta Casa.

Com o seu temperamento, o seu depoimento e as suas declarações sinceras e corajosas ela presta um grande serviço ao País, contribuindo valiosamente para o processo de conscientização da população relativamente aos malefícios do fumo.

Bem sabemos do potencial que têm a TV e os meios de comunicação para influir nos hábitos das pessoas e nos costumes do povo.

As declarações de Cláudia Raia, transmitidas com espontaneidade, convicção, ousadia e sinceridade certamente causaram um considerável impacto positivo e favorável ao posicionamento das pessoas contra o fumo.

Fico muito feliz, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com o depoimento dessa famosa artista.

Desta tribuna do Senado, envio-lhe os meus cumprimentos parabenizando-lhe pela decisão inteligente e pelas contundentes afirmações do seu depoimento.

A bonita Cláudia Raia certamente ficará mais saudável e viçosa sem o cigarro, para alegria dos seus admiradores, entre os quais, hoje, eu me incluo.

E reafirmo que, para mim, uma mulher bonita fumando é uma agressão estética de péssimo gosto, pois o cigarro corrói a saúde, debilita o organismo, esvazia o vigor físico e, aos poucos, traiçoeiramente, consome o charme, a beleza, virtude que nas mulheres deveria ser perene.

É verdade cientificamente comprovada: o fumo é o principal inimigo do vigor, da saúde e da beleza, implacável causador do envelhecimento precoce. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o mundo, hoje, teve uma surpresa com o anúncio da queda de Mikhail Gorbachev. Surpresa esta que até já se vinha prevendo há muito tempo.

Hoje, a União Soviética, com a derrubada de Mikhail Gorbachev, quer retornar ao antigo regime stalinista.

Pudemos constatar, pelas notícias da imprensa internacional, que o povo começa a se manifestar contra tal atitude, tomada na noite de ontem pelos dirigentes do Politburo que compõem a linha dura do Partido Comunista Soviético.

Está ameaçado o regime democrático que começava a ser implantado na União Soviética com a *Glasnost* e com a *Perestroika*, em decorrência dessa decisão tomada ontem. Segundo os comentários da imprensa internacional, o Sr. Mikhail Gorbachev, encontrava-se de férias na Criméia.

Da mesma maneira que ocorreu com Nikita Kruchev, procedem hoje com Gorbachev, são os mesmos métodos, são as mesmas atitudes que se repetem com a tomada do poder na União Soviética.

Vimos, através da televisão, na Praça Vermelha o povo se manifestando contra tal atitude, subindo nos tanques de guerra, pedindo retorno dos soldados aos quartéis. Era a manifestação popular. Era o povo que, através da *Perestroika*, começava a ter liberdade expressão, o direito de ir e vir, o direito de manifestar o seu pensamento. E hoje, com a atitude do golpe militar, essa gente que durante 70 anos ficou cerceada em seus direitos, vislumbrou que eles começavam a lhes fugir das mãos.

Tive oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no mês de abril, mesmo em viagem não oficial, de visitar a União Soviética, de conversar com gente comum nas ruas de Moscou. E sentimos o desejo daquela gente, o desejo de democracia, o desejo de opinar, o desejo de ir e vir, sem precisar de um salvo-conduto. É verdade que existiam dificuldades em adquirir alimentos. Mas é verdade também que o povo estava contente, porque já começava a participar dos destinos da nação.

É com tristeza de que hoje vemos, através da imprensa internacional, os direitos do povo soviético serem cerceados. E vai aqui o nosso protesto, porque todo cidadão, em qualquer regime, tem que ter o livre e sagrado direito do pensamento e de expô-lo, o que não está ocorrendo hoje na União Soviética.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Com prazer, ouço o nobre Senador Humberto Lucena, Líder do meu Partido.

O Sr. Humberto Lucena — Receba V. Exª a minha solidariedade ao seu pronunciamento, porque todos nós, democratas, estamos profundamente emocionados com o retrocesso político institucional ocorrido na União Soviética. Sem dúvida, a deposição de Mikhail Gorbachev pelas forças que compõem a linha dura dos militares terá um desdobramento imprevisível no cenário político internacional. Ele se tornou, nestes últimos tempos o maior estadista mundial. Sabe que, além dessas

implicações a que alude V. Exª relacionadas com a privação da liberdade e com as restrições que certamente virão novamente a outros direitos e garantias individuais na União Soviética, sem dúvida voltará a guerra fria que a *perestroika* e a *glasnost*, sob o comando de Mikhail Gorbachev, liquidaram, evitando, assim, o permanente risco de novo conflito mundial. A partir da *perestroika* tivemos uma grande distensão no relacionamento entre os dois blocos hegemônicos que compunham a balança do poder mundial. Mais do que isso, ocorreu uma guinada de 180 graus no Leste Europeu, com os ventos da democratização vindos da União Soviética e expraiando-se por todos os países daquela região, com quedas sucessivas de governos militares de cunho ditatorial e a ascensão das massas, através do voto popular, com a eleição de governos democráticos como ocorreu, por exemplo, na República Tcheca e Eslovaca, na Polónia, na Hungria, na Romênia, para falar apenas de alguns deles. Além da abertura política, sabe V. Exª que tivemos também a abertura econômica. Em suma, passaram a vigorar, na União Soviética e nos demais países do Leste Europeu, os princípios da social democracia, visando justamente à conciliação da liberdade com as necessidades individuais e coletivas.

Resta saber, nobre Senador Ronaldo Aragão — e estou fazendo uma reflexão diante das suas palavras, muito oportunamente pronunciadas neste plenário — o que ocorrerá de agora em diante no mundo. A nova liderança que assumirá na União Soviética vai fazer regredir realmente o regime, fechando-o politicamente, como ocorreu na China comunista, a partir do massacre da Praça da Paz Celestial, mantendo, porém, a abertura econômica ou também fechará, novamente, a economia? São interrogações que ficam em nosso espírito e que preocupam, também, os países mais influentes do mundo, como é o caso, por exemplo, dos Estados Unidos, onde, como se sabe, já se reúnem as principais autoridades, com o Presidente Bush, da própria Europa, da Europa Ocidental onde lá se reúne, também, Otan. Ao terminar, faço votos para que esta situação seja conjurada e que, afinal, volte a prevalecer na União Soviética um governo democrático que se não estiver mais nas mãos de Mikhail Gorbachev pelo menos nas de outro líder que represente os anseios de mudança do povo soviético.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço a V. Exª, Senador Humberto Lucena, o substancioso aparte. Incorporo-o a este meu pronunciamento, dizendo que na Rússia tivemos a oportunidade de conversar com o homem da rua, com o homem comum, que dizia, muito sabiamente, que era preciso que o Ocidente se conscientizasse do grave problema por que estava passando a União Soviética. Mikhail Gorbachev estava, na tradução, mexendo num vespereiro, onde estaria tirando 50 milhões de privilégios era esse o total de dirigentes que faziam parte do Partido Comunista Soviético —, que vinham desde 1917, data da Revolução, e em função da *glasnost* e da *perestroika* o Presidente estava mexendo em um verdadeiro vespereiro ao retirar privilégios daqueles que há mais de 70 anos estavam no poder.

Essa observação era o homem da rua que a fazia, de que o Ocidente precisava se conscientizar urgentemente da necessidade de ajudar a União Soviética, ajudar o Presidente Mikhail Gorbachev, porque se caminhava justamente para o golpe que aconteceu ontem. A questão da retirada de privilégios daqueles que estavam incrustados no poder há mais de 70 anos era séria, privilégios que eram desfrutados não por eles, mas por suas famílias, seus apadrinhados, pessoas que

viviam como sanguessugas do estado soviético, e era preciso acabar com esse estado de coisas, para que a União Soviética pudesse sobreviver como nação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, está aí o golpe desferido em benefício desses privilegiados que estavam na iminência de perder os cargos e as benesses dadas pelo governo, porque a economia da União Soviética já estava em situação difícil e era preciso que se retirasse desses privilegiados e se desse àqueles que nunca tiveram oportunidade naquele país. Esse o grande problema que passou a existir com a implantação da *glasnost* e da *perestroika*.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO ARAGÃO — Concedo a aparte a V. Ex^a

O Sr. Oziel Carneiro — Ouço o discurso de V. Ex^a com atenção e preocupação pelo que está ocorrendo na União Soviética em termos de derrocada do processo democrático que ali vinha se instalando. Isso preocupa a nós, do Ocidente, porque foi, sem dúvida alguma, com as ascensão de Gorbachev, com a sua *perestroika* e a sua *glasnost*, que se conseguiu retirar da ordem do dia a guerra fria, que vinha indispondo o mundo ocidental e o Leste Europeu. Mas parece que os chefes de Estado do mundo ocidental, principalmente dos países mais desenvolvidos, não chegaram a atinar para a importância daquela transformação que se verificava na União Soviética. Não a entenderam, ao que parece, porque à última reunião dos sete grandes, realizada em Londres, compareceu o Sr. Gorbachev, com o objetivo de pedir aos países desenvolvidos do Ocidente cooperação para que pudesse resolver os problemas graves da economia de seu país. A sua solicitação não foi atendida. Saiu ele daí apenas com a promessa de que seria estudada a colaboração. E não tiveram aqueles chefes de Estado dos países desenvolvidos do Ocidente a acuidade suficiente para verificar que, recentemente, o desfecho da Guerra do Golfo Pérsico só foi mais fácil, a guerra só foi mais curta, exatamente porque a União Soviética se colocou em posição de neutralidade e, talvez, nem isso, mas até de simpatia com a ação dos países aliados. Entendemos que V. Ex^a, ao trazer essa questão ao conhecimento da Casa, o faz como todo democrata, preocupado com o que está acontecendo na União Soviética e, em especial, com o seu reflexo no mundo ocidental. Nossos votos são de que aquilo seja superado, e até vimos na televisão, hoje, algumas imagens gerir que estávamos assistindo, na União Soviética, ao fortalecimento de uma democracia, porque, quando os tanques estavam ocupando posições, o povo subia nesles, implorava aos soldados que retornassem aos quartéis, e eles, mesmo não retornando, também não se opuseram a que o povo tomassem os tanques, que pelas imagens que se viam na televisão, pareciam até carros alegóricos. Os meus votos são de que o povo da União Soviética supere esse trauma e continue marchando firmemente para o regime democrático.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Oziel Carneiro, pelo aparte, e digo-lhe que o povo soviético, que já sofreu tanto, não quer, não aceita mais o regime ditatorial. O povo precisa é de participar do desenvolvimento, o povo precisa é de ser valorizado, e como podemos constatar, em todo período de transição era o que estava ocorrendo na União Soviética — existe dificuldades, mas o povo caminhava celeremente para adquirir aquela liberdade que havia perdido há 70 anos. Porque os regimes comunistas, os regimes de força implantados no Leste Europeu não resolveram os

problemas da sociedade; fracassaram. E foi por isso que caiu o Muro de Berlim, e foi para isso que foi libertada a República Tcheca e Eslovaca; foi por isso que se libertou a Hungria, foi por isso que se libertou a Polônia, porque os resultados propiciados pelos regimes comunistas foram muito aquém daqueles que se pregaram durante todo esse tempo. E era contra isso que o povo da União Soviética estava esperançado, estava desejando que a *perestroika* e *glasnost* pudessem ser implantadas definitivamente.

Ouvimos também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Presidente da maior república da União Soviética, Bóris Yeltsin, está conclamando o povo para que resista, para que não aceite o toque de recolher. E é por isso que hoje, nós, que vivemos numa democracia, que podemos falar, que podemos caminhar, que podemos divergir, almejamos que esse golpe de Estado dado contra o regime democrático que se implantava na União Soviética seja passageiro, seja um golpe para melhorar, seja um golpe para dar ao povo aquilo que ele perdeu durante tanto tempo.

Então, aqui fica, Sr. Presidente. Srs. Senadores, o nosso mais profundo pesar contra essa atitude da linha dura do Partido Comunista Soviético contra as liberdades democráticas que estavam sendo implantando naquele país.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO (PFL — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, preocupado com a escala sempre ascendente dos desastres automobilísticos em todo o País e, especialmente, em nossa capital, que já ocupa o sétimo lugar em desastres automobilísticos com mortes, conforme estatística nacional, é que trago à consideração de meus pares e à Casa um projeto de lei do Senado que dispõe sobre o uso de cintos de segurança em veículos automotores.

“PROJETO DE LEI DO SENADO Nº. DE 1991

Dispõe sobre o uso do cinto de segurança em veículos automotores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o uso do cinto de segurança pelos condutores e passageiros de veículos de passeio, inclusive táxis, de caminhões, caminhonetes de carga e veículos de transporte escolar, nas vias públicas do perímetro urbano e nas rodovias.

Parágrafo único. Os cintos de segurança de que trata este artigo atenderão às especificações técnicas do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação Industrial — SINMETRO, e às normas do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

Art. 2º O descumprimento desta lei é punível com multa e, na reincidência do condutor, também com interdição temporária do direito de circular com o veículo em que haja ocorrido a infração, consoante dispuser o regulamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto de lei tem o objetivo de tornar obrigatório o uso do cinto de segurança. Tal tipo de equipamento não vem encontrando receptividade por grande parte de condutores e passageiros de veículos automotores, os quais desprezam a segurança por ele oferecida.

Entretanto, a validade do cinto de segurança nos acidentes de trânsito está comprovada por estudos que demonstram a sua eficácia nos acidentes graves, evitando sobretudo os traumatismos cranianos, tão frequentes nos capotamentos e colisões."

Abro aqui um parêntese para dizer que fiz uma visita ao setor de politraumatizados do Hospital de Base de Brasília e saí de lá impressionado com a quantidade de pessoas que ficarão inúteis pelo resto da vida e com, por assim dizer, o sufoco do Hospital de Base para atender essa gente que sofre acidentes de trânsito.

"De 27.195 lesões causadas nos acidentes nas cinco principais rodovias paulistas, entre 1976 e 1985, 32% atingiram a cabeça do motorista ou de seu copiloto, por falta do cinto de segurança." (Folha de S. Paulo, 15/4/88, p. A-13.)

"Temos que abdicar das primeiras colocações estatísticas em acidentes de trânsito, o que reduzirá, sem dúvida, o número de vítimas fatais e até as despesas hospitalares com acidentados.

É o que está ocorrendo com o Hospital de Base de Brasília, que não tem mais verba para tratar daqueles que se acidentam pela imprudência e pela falta de obediência à lei.

No período de quinze anos anteriores a 1986, o Japão, a Inglaterra e os Estados Unidos adotaram medidas severas que resultaram na diminuição de acidentes fatais de trânsito em até 44%. No mesmo período, no Brasil, houve aumento de 200% no número desses acidentes." (Jornal do Brasil, 3/2/89, 1º Caderno, p. 10.)

"Em 1987, a China terá sido o país com o maior número de acidentes de trânsito do mundo, título que há anos pertence ao Brasil. Todavia, entre os países em desenvolvimento, continuávamos com o pior índice de mortos em relação à frota — um para cada grupo de 320 veículos." (O Estado de S. Paulo, 16/9/90, p. 35.)

"O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, só computando o custo material e não o social, calculou em US\$ 518 milhões a perda que os 64.791 acidentes de trânsito causaram ao País, em 1989, com 5.662 mortos e 41.477 feridos" (Correio Braziliense, 11-11-90.)

"Somente na capital paulista, os acidentes fatais de trânsito atingiram, em 1990, 2.601 vítimas, número muito próximo dos dois piores terremotos, dentre sete ocorridos nos últimos vinte anos." (O Estado de S. Paulo, 3-3-91, p. 28.)

"O trânsito é hoje a terceira causa de morte no País. Atualmente, estima-se que falecem, no Brasil pelo menos cem pessoas por dia, em batidas ou atropelamentos — o equivalente à queda diária de um avião Electra lotado, com perda total. Em menos de dois anos, morrem no Brasil mais pessoas em acidentes de trânsito do que o total de soldados americanos mortos em sete anos de guerra no Vietnã — 58 mil" (Jornal do Brasil, 2-5-91.)

"O Conselho Nacional de Trânsito estima em 350 mil os acidentes de trânsito por ano, com cinquenta mil

mortos no local, e prejuízos beirando US\$ 1,5 bilhão" (Folha de S. Paulo, 30-6-91, p. 4-7.)

"E, segundo as estatísticas do IBGE para 1988, o Distrito Federal já está em 7º lugar nas estatísticas de acidentes de trânsito com vítimas, só superado pelos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina. Naquele ano, o número de acidentes de trânsito com ocorrências registradas, em Brasília, para uma frota de 366.600 veículos, totalizou 21.903, ou seja, a taxa de 59,7 (por mil veículos), sendo 15,4 com vítimas e 1,1 fatais (Anuário Estatístico do DF, 1989, p. 385.)

"O Conselho Nacional de Trânsito tem expedido diversas resoluções que visam à regulamentação do uso do cinto de segurança. Entretanto, por se tratar de determinação normativa, disciplinada por órgãos técnicos, a medida requer a força cogente da lei para ser obedecida (CF, art. 5º, II.)

"Eis a razão desta proposta, para qual esperamos contar com a benevolência e o espírito patriótico, cívico e social dos senadores da República."

"Durante o discurso do Sr. Meira Filho, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB— PB. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo comunicar à Casa que estou enviando à Mesa requerimento de informações sobre o inquérito para apurar o assassinato do ex-Senador Olavo Pires.

Sr. Presidente, o requerimento está vazado nos seguintes termos:

Nos termos regimentais, peço a V. Exª, Sr. Presidente, sejam solicitadas, ao Sr. Ministro da Justiça, Járbas Passarinho, as seguintes informações:

1. Qual o andamento do inquérito instaurado para apuração da responsabilidade pelo assassinato do ex-Senador Olavo Pires (PMDB — Rondônia), ocorrido a 16 de outubro de 1990?

2. A investigação ficou a cargo da Polícia Estadual ou da Polícia Federal?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no próximo dia 16 de outubro completará um ano o bárbaro assassinato do ex-Senador Olavo Pires, pertencente a minha bancada nesta Casa do Congresso Nacional. Até hoje, no entanto, não tomamos conhecimento de nenhum resultado do inquérito instaurado seja pela Polícia Estadual, seja pela Polícia Federal, se é que a esta ficou afeta a investigação sobre aquele homicídio em Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O crime ocorreu quando o ex-Senador Olavo Pires achava-se em plena campanha eleitoral, na disputa para o governo do estado, sob a legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

O então parlamentar foi vítima de um bárbaro trucidamento, a tiros de metralhadora, em plena via pública, na condição de candidato de um dos maiores partidos deste País ao governo do seu estado. Não se pode, Sr. Presidente, Srs. Senadores, compreender que, a esta altura, o Senado Federal,

Casa a que ele pertencia, e no caso particular, o meu partido, o PMDB, a cuja legenda era filiado, não saibam as causas do seu assassinato, e, sobretudo, quais os responsáveis pelo mesmo e qual o andamento do respectivo inquérito policial.

O Sr. Meira Filho — V. Exª me concede um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Meira Filho — Senador Humberto Lucena, quero parabenizá-lo, como Líder do PMDB, por essa posição assumida perante a Nação brasileira. Pois, Senador, não sei se V. Exª lembra bem, no dia do ocorrido que, sem dúvida, traumatizou a opinião pública nacional, chamava a atenção da Casa para esse fato e pedia que o Senado mergulhasse fundo nas averiguações sobre as causas do assassinato do Senador. Tratava-se de um Senador da República, um homem pertencente aos quadros desta Casa. Naquela oportunidade, a mim ocorria uma aflição muito grande, porque sendo assassinado como foi, da maneira como foi, barbaramente — um assassinato não se justifica por nenhuma causa —, se sobre isso pairasse o silêncio, seria terrível para o nosso País. Imagine V. Exª, eu lembrava, naquela oportunidade, que se tratando de um senador, as providências não fossem tomadas, quanto mais em se tratando da vida de um homem comum, de um homem que não tenha a posição de Senador. Isso, realmente, deixou-me imensamente preocupado e não uma vez só. Lembrei aqui, em uma oportunidade, uma pergunta feita em uma coluna do jornal *O Estado de S. Paulo*, onde o articulista perguntava no final, dizendo o seguinte: "Perguntar não ofende. Quem foi que mandou matar o Senador Olavo Pires?" E, mais uma vez, eu chamava a atenção desta Casa para que providências fossem tomadas, porque aquele silêncio não era a forma correta pela qual se poderia julgar a personalidade discutível ou discutida do Senador que foi assassinado barbaramente, o saudoso Olavo Pires. Parabenizo o partido de V. Exª se naquela oportunidade as providências fossem tomadas, muita coisa com relação aos recentes acontecimentos poderiam até ter sido evitadas.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Exª, pela solidariedade, nobre Senador Meira Filho. Realmente, lembro-me bem de suas palavras, naquela oportunidade, quando V. Exª chamava a atenção para o fato, de suma gravidade, de que um Senador da República, candidato a Governador, havia sido barbaramente trucidado, na capital do seu estado, e que, portanto, fazia-se mister agilizar as providências no sentido da apuração do homicídio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ficarei, portanto, no aguardo das informações do Sr. Ministro da Justiça para o esclarecimento devido ao PMDB, aos familiares do ex-Senador Olavo Pires, aos seus amigos e corréligionários e, sobretudo, ao Senado Federal, ao Congresso Nacional e à Nação. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Mesa tomará as devidas providências para que as informações cheguem a V. Exª o mais rápido possível.

Tem a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores, desde as primeiras horas de hoje o mundo foi informado dos graves acontecimentos ocorridos na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Finalmente, Sr. Presidente, aconteceu aquilo que se temia e que nenhum democrata do mundo desejava: as agências noticiosas confirmam ter sido deposto da Presidência da URSS o Sr. Mikhail Gorbachev.

Um golpe, Sr. Presidente, contra uma autoridade constituída legitimamente, é sempre mal recebido. Mormente, por aqueles que, discordam de todos os golpes e que os condenam, por se constituírem atentado à ordem jurídica e à liberdade.

Esse golpe, entretanto, pelas circunstâncias, torna-se ainda mais grave, e leva à apreensões, não só as populações da URSS e da Europa, mas de todo o mundo. Os governos de países onde funciona a democracia, e os democratas de todo o mundo estão profundamente tristes e não têm senão uma palavra de solidariedade ao Presidente Mikhail Gorbachev. Esse homem extraordinário já figura entre os maiores estadistas da história da Humanidade, principalmente do século passado como deste.

Recentemente, foi agraciado com o Prêmio Nobel da Paz. Ele lutava pela paz entre as Nações; lutava pela independência dos povos; lutava por uma sociedade justa e livre, uma sociedade democrática na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Amanhã, deveria firmar, após entendimento com as outras Repúblicas que integram aquela grande federação, um tratado assegurando liberdade a cada uma das repúblicas, para continuar não na federação, ou talvez integrar uma confederação.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Concedo o aparte ao nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Senador Chagas Rodrigues, ouço com atenção o pronunciamento de V. Exª no momento em que toda a Humanidade está perplexa diante do ato de força, do cerceamento da liberdade ocorrido na União Soviética. Comungo com V. Exª do conceito de que Mikhail Gorbachev se tornará, à custa dos seus atos, da coragem que teve de promover a abertura na União Soviética, como um dos líderes do nosso século e como um dos líderes da Humanidade. Quero crer, nobre Senador Chagas Rodrigues, que esse golpe não é somente sobre a Rússia, mas sobre toda a Humanidade. Um golpe desses deve ser repudiado. Quando se tenta cercear a liberdade de uma nação, também se ameaça a liberdade de todo o mundo. Quero congratular-me com V. Exª e até mesmo aventurar em dizer que, se os países ocidentais, se as grandes potências tivessem ido ao encontro dos ideais de Mikhail Gorbachev, talvez esse golpe tivesse sido evitado. Mas, de qualquer forma, devemos repudiar, sob todos os modos, o golpe, a força e o cerceamento à liberdade. Congratulo-me com V. Exª

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Muito agradeço a V. Exª pelo valioso aparte, nobre Senador Magno Bacelar.

Assim, Sr. Presidente, deixo a minha calorosa solidariedade ao Presidente Gorbachev, a minha solidariedade aos povos da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, a minha solidariedade aos democratas de todo o mundo. Mas fica aqui também a minha condenação de democrata a esse golpe, repulso como todos os golpes contra a democracia e a liberdade, mas que, vindo dessa velha guarda ditatorialista de décadas, não deixa de constituir uma séria ameaça à Europa e ao mundo, podendo, inclusive, levar também a União Soviética — o que não desejamos — a uma guerra civil.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Nobre Senador Chagas Rodrigues, o assunto que V. Ex^a traz hoje ao conhecimento desta Casa é de extrema importância. Na verdade, o grande estadista Mikhail Gorbachev se colocou no contexto político mundial como uma das mais expressivas figuras deste século. A União Soviética, como V. Ex^a bem sabe é o maior país do mundo, constituída de quinze repúblicas e de várias outras repúblicas autônomas, além de territórios e mais de cento e quinze nacionalidades. De sorte que analisar o fenômeno político da União Soviética seria, no meu modo de entender, um pouco prematuro neste instante, em virtude dos componentes existentes no próprio país. Sabemos que, ao irromper da prospecção traçada por Gorbachev, no sentido da mudança total do quadro político ideológico, eu diria até permitindo que a União Soviética ingressasse no mercado livre, tudo isso criou uma ruptura enorme e acelerou um processo de extrema importância, porque desativou a formação do Leste Europeu, dissolveu o Pacto de Varsóvia, houve o ingresso da própria União Soviética no Fundo Monetário Internacional, várias perspectivas assinaladas e muitos gestos já concretizados. Acredito que, ainda que a linha dura tenha o desejo de reverter o quadro, isso não será mais fácil, sobretudo porque sabemos que a União Soviética se encontra com um desastre econômico muito grande, inclusive com promessas dos Estados Unidos de socorro à economia que se encontra esfacelada. Acredito que um exame precoce seria altamente perigoso neste instante. Mas o pronunciamento de V. Ex^a tem o significativo teor de expressar a preocupação com o afastamento do poder do líder que se consagrou, neste século, que é Mikhail Gorbachev, que deu uma nova versão ao socialismo no mundo inteiro. Inclusive é perspectiva da União Soviética ingressar nessa formação de natureza social democrata, com sucesso na Europa. Tenho também preocupações, mas, ao mesmo tempo, o alento de que as coisas caminharam tão celeremente, graças ao gesto de Mikhail Gorbachev, que não acredito em uma reversão completa. De qualquer modo, é preocupante, tendo em vista o peso da responsabilidade de Mikhail Gorbachev, o que S. Ex^a significa no concerto mundial das nações, a responsabilidade de sua liderança. Porém, estou firmemente convencido de que as notícias são tómbias, singelas ainda, do ponto de vista de fornecer uma análise mais completa. Até agora, pelo que me foi dado ver no último noticiário da televisão, parece-me que não é aquela linha dura que vai assumir o poder, comandada por Ligachev, por exemplo, mas uma Junta, que pretende continuar com essa política de abertura que traduziu a *perestroika*, que significou a *glasnost*. Entendo que a sua saída provocará, sem dúvida nenhuma, um futuro incerto; porque não sabemos, na verdade, o que poderá acontecer. De qualquer maneira, não tenho a preocupação de que isso a criar um clima de intranquilidade mundial, em virtude da própria situação da União Soviética, do quadro caótico de sua economia, das dificuldades do povo e, pelo que senti, da reação popular, tendo em vista essa iniciativa da deposição do grande líder Mikhail Gorbachev. Mas cumprimento V. Ex^a por ter trazido esse tema da maior importância. Seguramente, voltaremos a debatê-lo na medida em que tivermos maiores esclarecimentos sobre o que de fato está ocorrendo na União Soviética.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Maurício Corrêa, o expressivo aparte com que engrandece o meu discurso.

Mikhail Gorbachev, Sr. Presidente, já era apontado como o grande revolucionário do século, realizando, pacificamente, a maior revolução. Uma revolução que pouquíssimos analistas políticos ou historiadores poderiam prever, mas que ele, com sua inteligência, com sua habilidade, com sua competência e com sua grande liderança ia levando a efeito sem, muitas vezes, ser compreendido, pois, de um lado enfrentava a velha força reacionária e retrógrada e, do outro lado, aqueles democratas um tanto impacientes, que desejavam acelerar as mudanças, a abertura, a *perestroika* e a *glasnost*.

E o grande líder procedia cautelosamente, pois aí estão os fatos demonstrando que ele tinha razão: era necessário avançar, mas não muito nem de uma vez só.

Sr. Presidente, os democratas começaram a ficar mais apreensivos, no que tange à União Soviética, com as notícias publicadas no sábado, dia 17, deste mês de agosto.

O *Jornal do Brasil* publicava a seguinte notícia: "Reformista deixa Partido Comunista da União Soviética com denúncia de golpe". É o título da notícia. O golpe já estava sendo denunciado, já estava sendo preparado. E vem a notícia:

REFORMISTA DEIXA PCUS COM DENÚNCIA DE GOLPE

Moscou — Um dia depois de ter seu afastamento pedido pela Comissão de Controle do Partido Comunista da União Soviética, o dirigente reformista Alexander Yakoler — velho ali do presidente Mikhail Gorbachev conhecido no Ocidente como Sr. *Perestroika* — anunciou que abandonará o PCUS denunciando preparativos para a "revanche social e um golpe de Estado partidário" por parte de um "núcleo stalinista que goza de grande influência".

Em carta dirigida ao Comitê Central e publicada pelo diário *Izvestia*, Yakovlev responsabiliza a própria direção do partido por este movimento iniciado, segundo ele, nas fileiras "stalinistas" que se insurgem contra a linha democratizante adotada desde a chegada de Gorbachev ao poder em 1985. Por estes motivos, ele considera "impossível e amoral continuar servindo à causa das reformas democráticas dentro do PCUS".

A saída de Yakovlev parece uma reprise da renúncia de Eduard Shevardnadze em dezembro, ao cargo de Ministro de Relações Exteriores que ocupava desde o advento de Gorbachev. Yakovlev e Shevardnadze eram dois dos principais mentores da democratização interna e da nova maneira de pensar que se refletiu no melhor relacionamento da URSS com as grandes democracias do Primeiro Mundo e no chamado fim da Guerra Fria. Ao deixar o cargo no fim do ano passado, Shevardnadze fez a já famosa denúncia sobre os riscos de instauração de uma ditadura no país, sobrevivendo nas semanas seguintes — de maneira inquietante — a aproximação tática de Gorbachev com a linha dura e a repressão aos sobressaltos separatistas radicais nas repúblicas básicas, especialmente a Lituânia.

Shevardnadze está agora à frente de uma nova formação política — o Movimento pelas Reformas Democráticas — que também é integrado por Yakovlev, e pode tomar em setembro a decisão de transformar-se em partido político. Outra semelhança: no início de julho, tam-

bém por ter pregado a multiplicidade partidária e mesmo de correntes políticas dentro do PC, Shevardnadze foi convidado a depor perante a Comissão de Controle que zela pela ortodoxia ideológica e política dos filiados. Recusou-se num pronunciamento em que anunciava também seu afastamento voluntário do partido.

Yakovlev deixou há cerca de um mês a assessoria de Gorbachev, insistindo em que, ao contrário do presidente, não acreditava mais na possibilidade de que o PCUS se reforme. Ele está hoje num novo organismo municipal criado pelo prefeito de Moscou — gavril Popov, outro que se afastou do PC —, e deverá agora impulsionar o Movimento pelas Reformas Democráticas, que tem todas as chances de se tornar um sério desafiante eleitoral dos comunistas — embora ainda seja forte no interior do movimento a corrente contrária a sua transformação em partido.

Todos esses líderes democráticos têm a nossa solidariedade e ficamos todos satisfeitos com os entendimentos últimos havidos entre Gorbachev e o Presidente da República Independente da Rússia, Bóris Yeltsin, e que foram festejados pelos democratas de todo o mundo. Gorbachev fez o que foi possível, agora, esperamos que os governos e os democratas de todo o mundo fiquem com suas atenções voltadas para a União Soviética, pois é preciso acompanhar o que lá está ocorrendo e ainda vai acontecer.

Sr. Presidente, hoje é princípio do Direito Internacional a autodeterminação dos povos e o princípio de não intervenção resulta justamente desse princípio de autodeterminação. Mas há um povo cuja autodeterminação não está sendo respeitada, de modo que os democratas do mundo inteiro podem e devem desejar que essa situação se normalize o mais breve possível. O mundo não pode ser ameaçado por uma meia dúzia que não respeita a lei, que não respeita a liberdade, que não respeita a vontade do seu próprio povo.

Estive em Moscou, Sr. Presidente, ainda este ano, entre os dias 5 e 8 de maio, vinha da 85ª Conferência Internacional Interparlamentar realizada na Coreia do Norte, de 29 de abril a 4 de maio, em Pyon Gyang. E pude verificar, como já depôs aqui o Senador Ronaldo Aragão, que o povo de Moscou, da grande cidade, apoiava a política de abertura. De abertura no mundo político, sobretudo, e também na área econômica. De abertura, com relação ao respeito às outras nações do chamado Leste Europeu. Tudo isso era aprovado. E aqueles que não davam o apoio total é porque desejavam que isso se fizesse em ritmo ainda mais rápido. Mas a política em si, estava correta e, por isso, era aplaudido pelo povo. Era apoiada no mundo inteiro, por todas as nações democráticas e pelos grandes estadistas. Estamos portanto profundamente tristes diante desses acontecimentos. Fazemos votos, repito, para que a situação se normalize e para que essas repúblicas da União Soviética possam desenvolver-se com justiça e liberdade.

Esta grande revolução de Gorbachev já estava transbordando, Sr. Presidente, e repercutindo em todos os Continentes. Era uma política de abertura, uma política de convivência pacífica, o fim da guerra fria e os países não mais aplicavam recursos na chamada guerra nas estrelas, nem em preparativos de uma guerra convencional, mas, na melhoria das condições de vida e de trabalho de seus povos.

Aqui, portanto, ficam essas palavras de solidariedade, a nossa admiração ao grande líder, não apenas de um povo, não apenas de uma federação, mas, de uma grande corrente

de democratas de todo mundo. Hoje, a nossa admiração a Mikhail Gorbachev é maior ainda e nós desejamos que os povos da grande federação encontrem dias de paz a fim de que possam continuar a sua revolução a serviço da justiça e a serviço da democracia num mundo de paz e de cooperação. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Chagas Rodrigues, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Francisco Rollemberg — Hugo Napoleão — João França — Jonas Pinheiro — José Sarney — Júlio Campos — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª, nos termos do art. 39, alínea a, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente dos trabalhos desta Casa durante o período de 15 a 25 de agosto de 1991, em virtude de breve viagem aos Estados Unidos da América do Norte.

Aproveito a oportunidade, para reiterar a V. Exª protestos de alta estima e consideração. — Senador **Raimundo Lira**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 461, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, peço a V. Exª sejam solicitadas, ao Sr. Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, as seguintes informações:

1. Qual o andamento do inquérito instaurado para apuração da responsabilidade pelo assassinato do ex-Senador Olavo Pires (PMDB — RO.), ocorrido a 16 de outubro de 1990.

2. A investigação ficou a cargo da polícia estadual ou da Polícia Federal?

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1991. — Senador **Humberto Lucena**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa para decisão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 462, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requero licença para afastar-me dos trabalhos da

Casa, a partir do dia 16 de agosto, pelo prazo de 7 dias, a fim de participar de evento na cidade de Santiago do Chile, na qualidade de convidado por instituição cultural daquele país.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1991. — Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias, tendo **PARECER**, sob nº 232, de 1991, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 463, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990, a fim de ser feita na sessão de 17 de setembro de 1991.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1991. — **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Não há quorum para votação.

Nos termos do § 6º do art. 279 do Regimento Interno, o requerimento fica prejudicado.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, observo que esse requerimento foi enviado à Mesa, mas há outro do mesmo teor, do nobre Líder do PFL, solicitando também o adiamento da votação desse Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Esse requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Por outro lado, Sr. Presidente, a Liderança do PSDB também gostaria de que a discussão dessa matéria fosse adiada; de modo que, se tivermos número hoje — não sei se já há número na Casa —, gostaria que V. Exª considerasse o requerimento aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Não há número. Há apenas 32 Srs. Senadores na Casa.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Então, não havendo número, os requerimentos ficariam adiados e seriam examinados na próxima sessão?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — De acordo com o § 6º do art. 279, do Regimento Interno, não havendo número para votação do requerimento, ficará o mesmo prejudicado. Amanhã, poderá V. Exª solicitar o adiamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 464, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990, que dispõe sobre normas partidárias, a fim de ser incluído na Ordem do Dia de 2 de setembro próximo.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1991. — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O requerimento não pode ser votado por falta de quorum. Conseqüentemente, fica prejudicado.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, a ela retornando na sessão de terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não faz muito tempo, tive a oportunidade de ler uma expressão de Severo Gomes relativamente à economia. Segundo o ex-Senador, “A economia é uma sinistra gramática de interesses”.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocorreu-me essa afirmação durante esta semana quando li na imprensa nacional os numerosos comentários e notícias sobre o dramático problema da volta da inflação aos — permitam-me o neologismo — “esconjuráveis” dois dígitos.

Ocupo a tribuna desta Casa, para manifestar minha preocupação quanto aos rumos de nossa economia.

As manchetes dos jornais justificam tal preocupação, que não é só minha, mas de toda a população brasileira. Segundo a Fundação Getúlio Vargas, através do seu Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), um dos instrumentos disponíveis para medir a perda de valor do dinheiro, a inflação, em julho, atingiu 13,2%, um patamar desastroso e ameaçador em relação aos 8,48% do mês de junho. Esse resultado, aliado ao aumento de 12,5% verificado pelo Índice de Preços por Atacado (IPA), de 13,3% pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC), de 13,5% de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) e de 11,13% segundo a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo (FIPE) — indicador oficial do Governo aponta para uma retomada inaceitável do processo inflacionário.

A se confirmar essa previsão, cabe perguntar, ou questionar o valor do sacrifício imposto à Nação, a todos, mas especialmente aos menos afortunados, para vencer o fantasma inflacionário.

A palavra choque voltou à tona com evidência, o que traduz um indisfarçável clima de nervosismo da sociedade.

É claro, há pessimistas e otimistas. Há os que afirmam ser esse índice “extremamente arriscado e eventualmente explosivo”. Já o Presidente da Federação do Comércio do Esta-

do de São Paulo — Sr. Abram Szajman — declara não ficar tão apreensivo com a possibilidade de um choque como ficaria em outras épocas, pois acredita que o Governo dispõe de instrumentos capazes de manter o controle (**Folha de S. Paulo**, de 31-7-91).

De qualquer forma, Sr. Presidente, é alarmante o comportamento dos preços nos últimos tempos. No ramo varejista do comércio, os reajustes estão sendo superiores aos 13% do IGPM; há casos de 25% de majoração de um mês para outro. Pesquisa realizada pela Federação do Comércio do Estado de São Paulo (FCESP) demonstra que algumas indústrias, particularmente de eletrodomésticos, aumentaram seus preços em até 173,81% de fevereiro a julho deste ano, contra uma inflação de 78,16%, no mesmo período, conforme medida da Fipe (**Gazeta Mercantil** de 30 de julho de 1991).

O custo de vida em São Paulo, em junho, cresceu 11,30% e, 13,29% em julho, de acordo com aferição efetuada pelo Departamento Intersindical de Estudos e Estatísticas Sócio-Econômicas (DIEESE). Em Brasília, segundo a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central (Codeplan), em julho, o custo de vida subiu 13,5%, contra os 8% verificados em junho. Com estes índices, em Brasília, neste ano, o custo de vida ficou 121,3% mais caro, com uma elevação acumulada da ordem de 331,3% nos últimos doze meses.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, as explicações desses fenômenos podem ser muitas. De acordo com José Maria Alkmim, em política, a versão prevalece sobre os fatos; e segundo Mário Henrique Simonsen, “depois que a inflação passa de 10%, os índices são todos iguais”. Porém, o fato, o aumento, o estouro dos preços é uma realidade muito concreta e perversa na vida da imensa maioria dos brasileiros. Inventem-se as justificativas possíveis, dêem às palavras as conotações que a inteligência puder descobrir, a realidade cruel é a de que, de junho de 1990 a junho de 1991, os brasileiros diminuíram em 10,8% o consumo de carnes; em julho deste ano, havia 6,29% menos pessoas ocupadas do que no mesmo mês em 1990; em abril de 1991, o rendimento médio da população economicamente ativa (PEA) era 1,21% inferior ao de abril de 1990.

Razão tem o Presidente da República ao afirmar que a economia de livre mercado é o sistema mais eficiente na geração da riqueza e o substrato material das liberdades modernas; porém, como afirma ainda o Presidente, por si só, não resolve a distribuição da renda; é preciso que haja uma conciliação entre livre mercado e ação reguladora do Estado. Diria, Sr. Presidente, que, muito mais do que conciliação, é preciso que o Estado seja forte o suficiente para estabelecer ou manter em equilíbrio o contraste dos interesses e dos conflitos existentes na sociedade, entre pessoas e entre classes.

No entanto, o que a sociedade presenciou recentemente foi a ação de um Estado pródigo em iniciativas para o entendimento, para a negociação, para o acordo, mas impotente quanto à eficiência de sua ação, de modo particular no campo espinhoso do disciplinamento dos preços.

As recentes negociações culminaram na liberação dos preços em diversos setores, porém pouca convicção há de que os preços estiveram sob controle.

Ora, fala-se novamente em controle diante de abusos havidos; controle de alguns produtos no nível das indústrias e acompanhamento no varejo; para outros, liberação no varejo. Considerando, entretanto, que os preços praticados no varejo levam em conta todos os custos do processo de industrialização, conclui-se que o ônus mais pesado cairá novamente

sobre os ombros do trabalhador, a única vítima nesse contexto todo, com salário realmente congelado — adornado de pingentes chamados de abono, vale-refeição e vale-transporte — sem política salarial definida, enquanto que os agentes fortes criaram poderosa e permeabilizante cultura de autodefesa preventiva e consecutiva, para assegurar os lucros.

Hoje, o País chegou a um paradoxo: há produtos no varejo, mas o trabalhador brasileiro não tem poder de compra. Há silenciosos e potentes mecanismos de salvaguarda dos interesses mais fortes em toda a estrutura da sociedade e do Estado, contra uma população órfã.

Urge, conseqüentemente, que o Presidente Collor adote enérgicas medidas contra as estruturas inimigas do povo, estruturas que subvertem o papel do Estado, desrespeitando acordos e negociações feitas, contra a grande maioria descamisada da população.

Respeitem-se os ditames da economia de livre mercado, porém com disciplina, do contrário, a economia, no sofrimento, na fome do povo, confirmar-se-á como sinistra gramática de interesses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para a crônica social, Brasília é a Corte: Com todas as conotações que a palavra possui.

Destas, a de maior retumbância, refere-se ao clima de futilidades que cerca as cortes.

Gilberto Dimenstein, em brilhante artigo na **Folha de S. Paulo**, levanta a questão de que a preocupação com as futilidades cotesãs muitas vezes, esconde fatos de relevante importância que acontece no centro do poder. E cita, por exemplo, o de ninguém ter notado a decisão do Presidente Fernando Collor de ter determinado ao Banco do Brasil a adoção de um sistema de participação de seus funcionários nos lucros da empresa e na venda de produtos e serviços não bancários.

A verdade é que este importante fato aparece quase que despercebido no contexto de um acordo coletivo de trabalho celebrado entre a diretoria do Banco do Brasil e seus servidores.

Além dos aspectos abordados pelo jornalista quanto a possibilidade de uma medida como esta melhorar o nível de atendimento do banco e aumentar a produtividade do pessoal, pela óbvia motivação que um aumento de estradas desencadeia, há, nisso, um toque de modernidade de alta significação, uma nova abordagem das relações entre o capital e o trabalho.

Por que a empresa é propriedade exclusiva do capital e seus resultados tão-somente do capitalista, se é impossível o sucesso de qualquer empreendimento produtivo sem o trabalho?

Por que o dinheiro, que pode ser gerado até por meios escusos, deve assumir conotação mais importante e mais privilegiada que o trabalho, somente possível com a inteligência, a vontade e aplicação do ser humano?

Se há um fato de produção que deva ser valorizado sobre todos os demais, este é o trabalho pela significação humana que ele contém, e valorizar o trabalho é exaltá-lo como elemento que viabiliza a função dos bens que o homem aprendeu a produzir para sua própria felicidade.

Esse também é o entendimento do ilustre Presidente do Banco do Brasil, Lafaiete Coutinho Torres, que, fiel ao pensamento do eminente Presidente Fernando Collor de Mello, faz cumprir esta medida que é, sem dúvida, uma contribuição inestimável para a modernização do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 1990

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias, tendo

PARECER, sob nº 232, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

2

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro do Trabalho e da Previdência Social para prestar, perante o plenário desta Casa, informações atinentes ao déficit de um trilhão e setecentos bilhões de cruzeiros na arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos últimos 24 anos.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990 (nº 3.654/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 6.450, de 2 de maio de 1944, que regula a construção e a exploração de instituições portuárias rudimentares, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 145, de 1991, da Comissão

— de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR NA SESSÃO DE 8-8-91, QUE SE REALIZA NA REPÚBLICA, POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 9-8-1991.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo este microfone para fazer breve relato de incidente bastante desagradável, ocorrido ontem, com um colega nosso do Congresso Nacional, o Deputado Freire Júnior. Tal incidente, por tudo, é semelhante ao ocorrido com outro deputado, como eu do Estado de Goiás, e que já foi objeto de manifestação nossa nesta Casa.

Como todos devem se recordar, há cerca de um ano, foi o Deputado Fernando Cunha, de Goiás, indevidamente detido por uma patrulha da polícia Militar do Distrito Federal, sob a alegação de que os documentos do seu veículo se encontravam irregulares...

Na ocasião, o referido deputado demonstrou que os documentos do seu veículo estavam em perfeita ordem. Não obstante, foi obrigado a abandonar o carro, e para chegar até a sua casa conseguiu, através de um amigo, uma carona em um carro que passava.

Devo lembrar que o deputado Fernando Cunha estava acometido de derrame cerebral, com conseqüente dificuldade de locomoção.

À época, uma delegação da Comissão do Distrito Federal se dirigiu ao Governador Wanderley Vallin, que determinou ao Comandante da Polícia Militar que tomasse providências. Providências iniciais foram tomadas, uma sindicância foi feita, e concluiu pela culpabilidade dos policiais envolvidos no episódio.

O Sr. Comandante da Polícia Militar, que é o mesmo comandante de hoje, houve por bem engavetar o processo, sendo por isso mesmo demitido pelo Governador Wanderley Vallin.

Ocorre que o Governador Joaquim Roriz, voltando ao Governo do Distrito Federal, julgou de bom alvitre convidar novamente o mesmo comandante para a Polícia Militar. Ontem, o deputado Freire Júnior, quando tentava evitar que o seu motorista fosse levado preso por uma infração mínima de trânsito, sofreu tentativa de espancamento a cassetete por parte de três policiais militares e um tenente da Polícia Militar. Diante da intervenção de vários deputados que se encontravam próximos, e que acorreram em seu socorro, o incidente não atingiu proporções mais graves. Mas devo esclarecer ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que o deputado Freire foi colocado preso em um camburão, pelos policiais militares do Distrito Federal.

Providências foram pedidas, e o comandante da Polícia Militar prometeu tomá-las. Ocorre que isso já aconteceu no passado, e as providências não foram tomadas. Acredito, até porque conheço a estatura tanto física quanto moral do comandante da Polícia Militar, que não são muito vantajadas, que nenhuma providência virá a ser tomada.

Por esta razão, quero deixar este registro nesta Casa, para que possamos, no futuro, caso nada venha a acontecer, cobrar providências do Governador do Distrito Federal, do Secretário de Segurança Pública e de quem de direito.

Devo aqui fazer outro registro. À época do acontecimento anterior, houve uma convocação para que o comandante da Polícia Militar comparecesse a esta Casa, juntamente com o deputado Fernando Cunha. Em virtude da atuação do então Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, que hoje ocupa a Presidência desta Casa, da sua amizade com o governador do Distrito Federal e da amizade do Senador Maurício Corrêa com o comandante da Polícia Militar, houve um certo protecionismo para que ele não fosse aqui devidamente interrogado sobre o fato. Reputo que essa tolerância do Senador Mauro Benevides e essa tolerância do Senador Maurício Corrêa auxiliaram para que episódio tão desagradável e tão violento viesse a se repetir.

Era este o registro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que eu, muito a contragosto, faço aqui.

ATO DO PRESIDENTE Nº 636, DE 1991.

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.308/91-9, resolve aposentar, voluntariamente, GENIVAL RODRIGUES DE PAULA, Técnico Legislativo, classe Especial Padrão III, inciso III, alínea a da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 250, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de Agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 637, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, tendo em vista o que consta do Processo nº 006.740/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, MARIA DO SOCORRO MENEZES DE SOUZA, Assessor Legislativo, Parte Especial do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 250, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides Presidente,

ATO DO PRESIDENTE Nº 638, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato

da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.210/91-5, resolve aposentar, voluntariamente, DOUGLAS LINHARES TIÑO-CO, Analista Legislativa, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 33/35 (trinta e três e trinta e cinco avos) de sua remuneração, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides Presidente.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 7, DE 1991.

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 137, do Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora e considerando o disposto no parágrafo único do Art. 87, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, alterado pelos Decretos-Leis nºs 2.348, de 24 de julho de 1987 e 2.360 de 16 de setembro de 1987, bem como o disposto no § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Resolve :

Art. 1º Os limites previstos nos artigos 18, 19, 76, 88 e 117 do Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora, a serem adotados para o trimestre civil de julho a setembro de 1991, são os constantes do anexo a este ato.

§ 1º Os valores referidos neste artigo, independentemente de autorização, serão automaticamente corrigidos, a partir do primeiro dia útil de cada trimestre civil, tomando-se por base o mesmo percentual aplicado pela Secretaria da Administração Federal.

§ 2º O diretor-geral poderá baixar normas complementares, procedimentos e rotinas indispensáveis à comunicação dos novos valores-limites de que trata este ato.

Art. 2º Este ato entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 1º de agosto de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro-Secretário.

**ANEXO DO ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 007 , de 1991.**

ATO 31/87 ARTIGO	INCISO/ALÍNEA/MODALIDADE	NOVO VALOR
Obras e Serviços de Engenharia:		
I - a	Convite:.....	Até 51.179.000,00
I - b	Tomada de preços:.....	Até 511.816.000,00
I - c	Concorrência:.....	Acima de 511.816.000,00
Compras e Serviços:		
II - a	Convite:.....	Até 11.939.000,00
II - b	Tomada de preços:.....	Até 341.209.000,00
II - c	Concorrência:.....	Acima de 341.209.000,00

Dispensa de Licitação:	
19	I - Obras e serviços de engenharia: Até 3.409.000,00 II- Para compras e outros serviços: Até 510.000,00

Alienação/Leilão:	
76	- Valor do lote:..... Até 170.604.000,00

Contrato (TP, CDNC., DISP. ou INEXIG.):	
88	- Exigível:.....Acima de 68.239.000,00

Recebimento Provisório:	
117	- Obras e Serviços:.....Até 11.939.000,00

PORTARIA Nº 30, DE 1991

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve: designar ALAYLSON RIBEIRO PEREIRA, Assessor Legislativo, DORACY CARVALHO REIS, Analista Legislativo, MARCOS NO-

GUEIRA MAGALHÃES, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs.....015587/90-8, 012905/90-9 e 013973/90-8.
Senado Federal, 16 de agosto de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro-Secretário.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 108

QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 127ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 204/91 (nº 413/91, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52/90 (nº 6.763/85, na Casa de origem), que proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo. (Redação do vencido para o turno suplementar.)

— Projeto de Lei do Senado nº 377/89, que altera dispositivos da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e dá outras providências. (Redação final.)

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19/90 (nº 2.082/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941—Código de Processo Penal. (Redação do vencido para o turno suplementar).

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Deferimento do Requerimento nº 458, de 1991, de autoria do Senador Albano Franco, lido no dia 16 do corrente.

1.2.4 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 462/91, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando licença para tratar de interesses particulares por sete dias, a partir de 16 do corrente. **Aprovado.**

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, que será dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador Marcos Freire.

— Edição do Ato nº 24/91, pela Comissão Diretora, em atendimento ao recomendado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em seu Parecer nº 92/91, dando nova redação ao art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 14/90, que estabelece normas de admissibilidade de requerimento de informações.

1.2.6 — Requerimento

Nº 465/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando a transcrição nos Anais do Senado da matéria publicada no Jornal **Folha de S. Paulo**, de 20 de agosto de 1991, sob o título **Réquiem** de autoria do jornalista Janio de Freitas.

1.2.7 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que altera a denominação da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA.

1.2.8 — Comunicação

Do Senador Wilson Martins, referente ao seu desligamento dos quadros do Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB, a partir de 1º de agosto do corrente, passando a integrar a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Administração do Sr. João Alves Filho à frente do Governo do Estado de Sergipe.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Problema nordestina. Irrigação e industrialização para o desenvolvimento integrado do Nordeste brasileiro.

1.2.10 — Propostas da Presidência

— Proposta de autorização para o Senador Dirceu Carneiro comparecer, representando a Casa, à reunião de Secretários de Administração dos Estados, a ser realizada em Florianópolis — SC, nos dias 22 e 23 deste mês. **Aprovada.**

— Proposta de concessão de licença ao Senador Dirceu Carneiro, nos dias 5 e 6 de agosto, ocasião em que representou a Casa na 1ª Reunião da Comissão Conjunta Brasil-Argentina-Mercosul em Porto Alegre. **Aprovada.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias. **Votação adiada** nos termos do Requerimento nº 466/91.

Requerimento nº 268, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro do Trabalho e da Previdência Social para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações atinentes ao déficit de um trilhão e setecentos bilhões de cruzeiros na arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos últimos 24 anos. **Votação adiada**, nos termos do Requerimento nº 467/91.

Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990 (nº 3.654/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 6.460, de 2 de maio de 1944, que regula a construção e a exploração de instalações portuárias rudimentares. **Tramitação sobrestada**, nos termos do Requerimento nº 468/91, após parecer favorável da comissão competente.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUPLICY, como líder — Queda de Mikhail Gorbachev.

SENADOR NELSON CARNEIRO — trinta anos da renúncia de Jânio Quadros.

SENADOR OZIEL CARNEIRO — Reunião dos sindicatos das indústrias da construção civil em Belo Horizonte, onde se discutiu critérios para a utilização do FGTS de modo a atenuar as desigualdades regionais.

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL — Necessidade de definição da política salarial.

SENADOR ÁUREO MELLO — Falecimento do Dr. João Nogueira da Matta, em Manaus.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Resultados de estudos, efetuados pela ONU, a respeito da desnutrição na infância.

SENADOR VALMIR CAMPELO — 169º aniversário da Maçonaria brasileira.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Continuação da greve dos professores da rede estadual e da Universidade Federal, em Santa Catarina. Menosprezo do Governo pelos assuntos ligados ao ensino e educação.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA
Nºs 22 e 23, de 1991.

3 — ATOS DO PRESIDENTE
Nºs 639 e 640, de 1991.

4 — PORTARIAS DO 1º-SECRETÁRIO
Nºs 31 e 32, de 1991.

5 — ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 5, DE 1991.

6 — ATAS DE COMISSÃO

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 127ª Sessão, em 20 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro e Lucídio Portela

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Francisco Rollemberg — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — João Calmon — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Sarney — Júlio Campos — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 204/91 (nº 413/91, na origem), de 19 do corrente, referente à promulgação dos Decretos Legislativos nºs 168 e 169, de 1991.

PARECERES

PARECER Nº 269, de 1991 (Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1990 (nº 6.763/85, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1990 (nº 6.763/85, na Casa de origem), que proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de agosto de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 269 DE 1991

Proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a condução de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo de passageiros dentro das unidades da Federação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovada a absoluta impossibilidade de se observar tal proibição sem prejuízo procedimental, poderá o Juízo competente, mediante despacho fundamentado recorrível, determinar o uso do transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º A violação do disposto no artigo anterior por autoridade policial, judiciária ou militar, constitui crime punível com pena de seis meses a um ano de reclusão e pagamento de vinte a cinquenta dias-multa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 270, DE 1991 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, que altera dispositivos da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e dá outras providências, esclarecendo que, sem qualquer alteração de mérito, procedeu, no projeto das seguintes modificações:

1º) nova redação ao enunciado dos arts. 1º e 2º, à fim de deles retirar o caráter próprio de “emenda”;

2º) na redação que se dá a disposições do Código Civil, substitui:

a) no parágrafo único do art. 186, a expressão “sendo porém ilegítimos os pais...” por “não sendo os pais casados...”;

b) no art. 250, a expressão: “direito de regresso...” por “direito regressivo...”;

c) no nº X do art. 263, a expressão: “Pelo Marido ou pela mulher...” por “por um dos cônjuges...”;

d) no art. 329, a expressão: “e o respectivo cônjuge...” por “ou o padrasto ou a madrasta...”, mais condizentes com a terminologia adotada pelo código;

3º) em virtude da aprovação das Emendas nºs 2 e 3 e da alteração proposta pelo projeto ao art. 258 do referido código, reproduz, sem alteração, os nºs I, III e IV do art. 258, dando-lhe redação integral;

4º) suprime a referência ao art. 266 do código, uma vez que a redação do projeto repete, *ipsis literis* a já em vigor, excluído, apenas o parágrafo único, este revogado no art. 3º do projeto (art. 5º da redação final);

5º) em virtude das razões aduzidas na justificação da Emenda nº 5, substitui, no *caput* do art. 360 e no parágrafo único do art. 380, a expressão: “a autoridade parental” por “o pátrio poder”;

6º) nas revogações previstas no art. 3º do projeto (art. 5º da redação final), suprime a referência ao nº I do § 9º do art. 178 do código, uma vez que, ao dar nova redação à alínea c desse mesmo número, o projeto, automaticamente, mantém, em vigor as suas disposições, uma vez que na sua inexistência não poderia haver sua alínea;

7º) deixa de incluir o texto da Emenda nº 7 que já consta, *ipsis literis*, do art. 246 do código, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.121/62, ainda em vigor, aliás, referida na justificativa da própria emenda;

8º) altera a redação do art. 4º do projeto (art. 6º na redação final), a fim de tornar viável a aplicação do ali pretendido;

e 9º) para melhor entendimento de suas disposições, altera, em parte, a redação das Emendas nºs 8 e 9 (arts. 3º e 4º na redação final).

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de agosto de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Lavoisier Maia.

ANEXO AO PARECER Nº 270, DE 1991

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 e da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 7º do art. 7º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

“§ 7º O domicílio do pai ou da mãe que tenha filhos sob a sua guarda estende-se aos filhos não emancipados, e o do tutor ou curador incapazes sob a sua guarda.”

Art. 2º Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil Brasileiro, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º, § 1º

“I — por concessão do pai ou da mãe ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 18 anos completos.”

“Art. 70. É permitido ao casal destinar um prédio para domicílio da família, com a cláusula de ficar isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de impostos relativos ao mesmo prédio.

Parágrafo único. Essa isenção durará enquanto viverem os cônjuges e até que haja filho incapaz.”

Art. 178, § 9º, I.

“c — reaver do marido os bens próprios confiados à sua administração por pacto antenupcial.”

“Art. 186. Em caso de divergência entre o casal, caberá recurso ao juiz, ou sendo o casal separado, divorciado ou tendo sido seu casamento anulado, prevalecerá a vontade do cônjuge com quem estiverem os filhos.

Parágrafo único. Não sendo os pais casados, bastará o consentimento do que houver reconhecido o menor ou se este não for reconhecido, o consentimento materno.”

“Art. 224. Concedida a separação, qualquer dos cônjuges poderá pedir alimentos provisionais, que lhe serão arbitrados na forma do art. 400.”

“Art. 231. São deveres de ambos os cônjuges.

I — fidelidade recíproca;

II — vida em comum, no domicílio conjugal;

III — respeito e consideração recíprocas;

IV — sustento, guarda e educação dos filhos.”

“Art. 233. A direção e a representação da sociedade conjugal cabem ao marido e à mulher, que as exercerão

no interesse do casal e dos filhos, observadas as seguintes normas:

I — havendo divergência entre os cônjuges, fica ressalvado a ambos o direito de recorrer ao juiz, desde que não se trate de matéria personalíssima;

II — os cônjuges são obrigados a concorrer, na proporção de seus haveres e rendimentos, para o sustento da família e educação dos filhos, qualquer que seja o regime de bens;

III — a administração dos bens particulares compete a cada cônjuge, permitida a outorga de poderes de gestão de um ao outro;

IV — a administração dos bens comuns compete a ambos os cônjuges;

V — em casos de malversação dos bens, judicialmente comprovada, o juiz poderá atribuir a administração a apenas um dos cônjuges;

VI — o domicílio do casal será escolhido por ambos os cônjuges, mas um e outro poderão ausentar-se do domicílio conjugal para atender a encargos públicos, ao exercício de profissão ou a interesses particulares relevantes.”

“Art. 235. Nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro, exceto no regime de separação de bens:

I — alienar, hipotecar ou gravar de ônus real os bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis alheios;

II — pleitear como autor ou réu acerca desses bens ou direitos;

III — prestar fiança ou aval;

IV — fazer doação não remuneratória com os bens ou rendimentos comuns, exceto nos casos previstos no art. 236;

V — contrair obrigações que possam importar em alienação dos bens do casal.”

“Art. 236. São válidas as doações feitas aos filhos, por ocasião de seu casamento ou no estabelecimento de economia separada.”

“Art. 237. Cabe ao juiz suprir a outorga quando qualquer dos cônjuges a denegue, sem motivo justo, ou lhe seja impossível dá-la.”

“Art. 238. O suprimento judicial valida os atos autorizados, mas não obriga os bens próprios do outro cônjuge.”

“Art. 240. Pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família.

Parágrafo único. É faculdade de ambos os cônjuges que um deles acresça aos seus os apelidos do consorte.”

“Art. 241. As dívidas contraídas por qualquer dos cônjuges na administração dos bens particulares e em benefício destes, não obrigam os bens comuns.”

“Art. 246. Os bens da comunhão respondem pelas obrigações contraídas pelo marido ou pela mulher para atender aos encargos da família, às despesas de administração e às decorrentes de imposição legal.

Parágrafo único. A administração e a disposição dos bens que constituem o patrimônio particular competem ao cônjuge proprietário, salvo disposição contrária no pacto antenupcial.”

“Art. 248. Qualquer que seja o regime de bens, o marido e a mulher podem livremente:

I — exercer o direito que lhes compete sobre as pessoas e os bens dos filhos havidos antes do casamento;

II — praticar todos os atos de disposição e administração necessários ao desempenho de sua profissão;

III — administrar os bens próprios e deles dispor;

IV — desobrigar ou reivindicar os imóveis que tenham sido gravados ou alienados sem outorga do outro cônjuge do juiz;

V — demandar a rescisão dos contratos de fiança, aval ou doação realizados pelo cônjuge sem o consentimento do outro;

VI — reivindicar os bens comuns, móveis ou imóveis, doados ou transferidos sem consentimento pelo outro cônjuge;

VII — praticar todos os atos que não lhes forem expressamente vedados.

Parágrafo único. Na hipótese do número VI, se o casal estiver separado de fato por mais de cinco anos, cabe ao reivindicante provar que os bens são de propriedade comum."

"Art. 249. As ações fundadas nos números IV, V e VI do artigo anterior competem aos cônjuges e a seus herdeiros."

"Art. 250. É assegurado ao terceiro prejudicado, nos casos dos números IV e V do artigo 248, o direito regressivo contra o cônjuge e seus herdeiros."

"Art. 251. A qualquer dos cônjuges compete a direção e administração da sociedade conjugal quando o outro:

I — estiver em lugar remoto ou não sabido;

II — estiver em cárcere por mais de dois anos;

III — for judicialmente declarado interdito.

Parágrafo único. Nesses casos, cabe ao cônjuge:

I — administrar os bens comuns;

II — dispor dos particulares e alienar os bens móveis comuns e os do outro cônjuge;

III — administrar os bens do outro cônjuge;

IV — alienar os imóveis comuns e os do outro cônjuge, mediante autorização especial do juiz."

"Art. 258. Não havendo convenção ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens entre os cônjuges, o regime de comunhão parcial.

§ 1º É, porém, obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

I — das pessoas que o celebrarem com infração do estabelecido no art. 183, nº XI a XVI (art. 216);

II — dos maiores de setenta anos;

III — do órfão de pai e mãe, ou do menor, nos termos dos arts. 394 e 395, embora case, nos termos do art. 183, nº XI, com o consentimento do tutor;

IV — de todos os que dependerem, para casar, de autorização judicial (arts. 183, nº XI, 384, nº III, 426, nº I e 453).

§ 2º Poderão os nubentes, no processo de habilitação, optar pelo regime de comunhão universal, ainda que maiores de setenta anos, se tiverem comprovadamente vivido como casados no mínimo há dez anos ou tenham filhos da união."

"Art. 260. O cônjuge que estiver na posse de bens particulares do outro cônjuge será para com ele e seus herdeiros responsável:

I — como usufrutuário, se o rendimento for comum;

II — como procurador, se tiver mandato expresso ou tácito para os administrar;

III — como depositário, se não for usufrutuário nem administrador."

"Art. 263. São excluídos da comunhão:

X — a fiança ou aval prestada, por um dos cônjuges, sem a devida outorga do outro."

"Art. 274. A administração do patrimônio comum compete a qualquer dos cônjuges e as dívidas por ambos contraídas obrigam não só os bens comuns senão, ainda, em falta destes, os particulares de cada cônjuge, na razão do proveito que cada qual houver auferido.

§ 1º A anuência de ambos os cônjuges é necessária para os atos a título gratuito que impliquem cessão de uso ou gozo de bens comuns.

§ 2º Em caso de malversação de bens, o juiz poderá atribuir a administração dos bens a apenas um dos cônjuges."

"Art. 277. Ambos os cônjuges são obrigados a contribuir para as despesas da família na proporção dos rendimentos de seu trabalho e de seus bens, salvo estipulação em contrário no contrato antenupcial."

"Art. 329. A mãe ou pai que contrai novas núpcias não perde o direito a ter consigo os filhos, que só lhes poderão ser retirados mandando o juiz, provado que um ou outro ou o padrasto ou a madrasta, não os tratam convenientemente."

"Art. 360. O filho reconhecido, enquanto menor, ficará sob o pátrio poder do progenitor que o reconhecer, e se ambos o reconhecerem, sob a autoridade do pai e da mãe.

§ 1º Cabe a guarda do menor à mãe que o reconhecer, salvo se de tal solução advier prejuízo ao menor.

§ 2º Verificado que não deve o menor permanecer em poder da mãe ou do pai, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea, de preferência da família de qualquer dos genitores."

"Art. 380. Durante a vigência da sociedade conjugal o pátrio poder compete ao pai e à mãe, conjuntamente. Na falta ou impedimento de um dos progenitores, passará o outro a exercê-lo com exclusividade.

Parágrafo único. Divergindo os progenitores quanto ao exercício do pátrio poder, qualquer deles terá o direito de recorrer ao juiz, para solução da divergência."

"Art. 382. Dissolvida a sociedade conjugal por morte de um dos cônjuges, o pátrio poder compete ao cônjuge sobrevivente."

"Art. 393. A mãe ou pai que contrai novas núpcias não perde, quanto aos filhos do leito anterior, o direito ao pátrio poder, exercendo-o sem qualquer interferência do novo cônjuge."

"Art. 407. O direito de nomear tutor compete aos pais e aos avós. Cada uma dessas pessoas o exercerá, no caso de falta ou incapacidade das que lhes antecederem, na ordem aqui estabelecida.

Parágrafo único. a nomeação deve constar de testamento ou de qualquer outro documento autêntico."

"Art. 409. Em falta do tutor nomeado pelos pais, incumbe a tutela aos parentes consanguíneos do menor, por esta ordem:

I — aos avós;

II — aos irmãos, preferindo os bilaterais aos unilaterais e ao mais velho ao mais moço;

III — aos tios, preferindo o mais velho ao mais moço.
Parágrafo único. Cabe ao juiz decidir de outro modo, no interesse do menor.”

“Art. 414. Podem escusar-se da tutela todos os que comprovarem incapacitação física, afetiva ou financeira.”

“Art. 454. O cônjuge não separado judicialmente é, de direito, o curador do outro, quando interdito; na falta do cônjuge, os pais do curatelado; na falta dos pais, o parente mais próximo, ficando o juiz autorizado a escolher a pessoa mais indicada, na ausência de parentes.”

Art. 3º A união de homem e mulher, como casados fossem, e que perdure por cinco anos, ou por dois anos quando interrompida por morte de um deles, e por qualquer tempo existindo prole, faz presumir que a ambos pertencem, em partes iguais, os bens hávidos a partir da coabitação, ainda que adquiridos em nome de um só dos conviventes.

Art. 4º A companheira quando injustamente abandonada pelo companheiro, após união por mais de cinco anos ou da qual tenha havido prole, poderá valer-se das disposições da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil, para haver alimentos de que necessite para a própria subsistência.

Art. 5º São revogados o parágrafo único do art. 36, o § 1º do art. 178, o nº VII do art. 183, o nº IV do art. 219, os artigos 234, 242, 243, 244, 245, 247, 253 e 254, o nº XII do art. 263, o parágrafo único do art. 266, o art. 275 e o nº III do art. 1.744, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil Brasileiro.

Art. 6º Os Capítulos I, II e III do Livro I, Título II — arts. 229 a 255 do Código Civil Brasileiro, passam a constituir o Capítulo I, sob a epígrafe “Dos direitos e deveres do Marido e da Mulher”.

Art. 7º É revogado, no Código Civil Brasileiro, Parte Especial, o Capítulo V, do Título III, do Livro I — arts. 278 a 311, que estabelece regras sobre o regime dotal do casamento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 271, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1990 (nº 2.082/89, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1990 (nº 2.082/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de agosto de 1991.
— Mauro Benevides Presidente — Dirceu Carneiro Relator
— Alexandre Costa — Meira Filho — Rachid Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 271, DE 1991

Acrescenta parágrafos aos arts. 4º e 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal — o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Na ação penal por crime contra os direitos humanos constitucionalizados, cometidos com abuso de poder ou violência à pessoa física, e nos em que o delito deu causa a clamor público por conivência, omissão, interesse ou participação de autoridade capaz de influir na apuração da verdade, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), independentemente da manifestação da vontade do ofendido ou do seu representante legal, será, desde o inquérito policial, admitida como assistente do Ministério Público, assegurando-se a ela o uso da via recursal conferida ao titular da pretensão punitiva.”

Art. 2º Acrescente-se dois parágrafos (transformando o atual parágrafo único em § 1º) ao art. 4º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal:

“Art. 4º
§ 1º

§ 2º A competência será necessariamente transferida por designação da Chefia de Polícia nos casos de omissão comprovada ou de clamor público por suspeita de omissão da autoridade policial em princípio competente.

§ 3º Em todas as hipóteses de infrações penais que envolvam participação ou interesses das autoridades policiais ou administrativa competentes, o inquérito será necessariamente acompanhado por representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) especialmente designados para tal fim.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 43, inciso II, § 2º do Regimento Interno, deferiu o Requerimento nº 458, de 1991, do Senador Albano Franco, lido no dia 16 do corrente, por não ter sido votado em duas sessões consecutivas, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Na sessão anterior foi lido o Requerimento nº 462, de 1991, do Senador Pedro Simon, solicitando licença para tratar de interesses particulares por sete dias, a partir de 16 do corrente.

O requerimento não foi votado, naquela oportunidade, por falta de quorum.

Passa-se à votação do requerimento.

Os Senhores senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada, a partir do dia 19 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do expediente da sessão de amanhã, às 14h30min, será dedicado a reverenciar a memória do Ex-Senador Marcos Freire, de acordo com requerimento do Senador Marco Maciel, aprovado em 10 de maio último.

As inscrições estão abertas para os senhores senadores que desejarem usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora, em atendimento ao recomendado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em seu Parecer nº 92, de 1991, sobre a indicação nº 4, de 1990, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, editou o Ato nº 24, de 1991, publicado no **Diário do Congresso Nacional** de 16 de agosto corrente, dando nova redação ao Art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, que estabelece normas de admissibilidade de requerimento de informações.

A Indicação nº 4, de 1990, vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 465 DE 1991.

Requeiro, nos termos do artigo 210 do Regimento Interno do Senado Federal, a transcrição nos Anais do Senado Federal da matéria publicada no **Jornal Folha de S. Paulo** de 20 de agosto de 1991, pág. 1-5, sob o título "Réquiem" de autoria do jornalista Janio de Freitas.

Sala das sessões, 20 de agosto de 1991. — Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — De acordo com o art. 210, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 1991

"Altera a denominação da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a denominar-se "Superintendência das Zonas Franca e Aéreas de Livre Comércio da Amazônia — SUFRAMA."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A criação de áreas de livre comércio na Amazônia exige administração especializada, mas não pode acarretar a criação de novas pessoas jurídicas de direito público.

O interesse público exige que a Suframa deixe de ser a entidade responsável apenas pela Zona Franca de Manaus e passe a administrar todas as áreas do tratamento fiscal favorecidas na Amazônia.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1991. — Senadora Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 288 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173 de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente. Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 19 de agosto de 1991.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que desligue-me dos quadros do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e, a partir de 1º de agosto do corrente, passei a integrar a bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis, aproveito a oportunidade para renovar-lhe a expressão de meu profundo respeito e elevada admiração por Vossa Excelência. — Senador Wilson Martins,

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — a Comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vivemos uma época singular de escassez de recursos financeiros. Este fenômeno, que se iniciou há algum tempo, atinge toda as esferas do setor público, a nível federal, estadual e municipal. Esta situação tem raízes profundas no processo de endividamento externo e na dívida externa, que tem sugado os orçamentos públicos, dificultando o fluxo de novos recursos para investimentos indispensáveis aos programas do governo federal e às administrações estaduais e municipais.

Empresas sólidas e instituições financeiras da área pública têm atravessado grandes dificuldades para sobreviverem a este estado quase crônico de carência de dinheiro.

Tenho lido na imprensa e ouvido declarações de autoridades federais, governadores e prefeitos externando suas limitações em prover os meios necessários ao desenvolvimento e ao progresso sob a responsabilidade de sua gestão.

Vários estados e municípios estão fazendo um grande esforço para reorganizar suas finanças e renegociar as suas dívidas, para conseguir novos financiamentos para investir em áreas prioritárias e suprir necessidades da população.

Este estado de dificuldades torna-se um natural e inevitável fator de desgaste e insatisfação relativamente aos detentores de mandato eletivo, como os governadores e os prefeitos municipais, em cujas gestões o povo depositou suas esperanças de melhores dias.

Li, com satisfação, no *Correio Braziliense* do dia 15 do corrente, uma nota com o seguinte título:

“Mesmo sem verbas, Alves mantém Ibope em Sergipe”.

Estes dados, Sr. Presidente, revelam a confiança que o povo sergipano tem no desempenho, na competência e na criatividade do seu governador, um executivo incansável na busca de soluções simples e corajosas para os mais complexos problemas do estado; esta característica do seu estilo de administração, já demonstrou quando Prefeito de Aracaju, e, também, no seu primeiro mandato no Governo sergipano, ocasião em que, por exemplo, criou o Projeto Chapéu de Couro, destinado a prover a população rural e as pequenas propriedades do interior de recursos hídricos para a irrigação e a agricultura.

Esta pesquisa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, adjetivam o Governador João Alves Filho como honesto (71%), competente (81%), realizador (85%), confiável (78%) e com uma aceitação popular de 76%.

Os sergipanos apontaram o desemprego, a saúde e a educação como as principais dificuldades do governo e os principais problemas do estado. 82% dos entrevistados acreditam, realmente, que a sua vida vai melhorar nos próximos anos.

Apesar da escassez de recursos, 83% estão convencidos de que o governador conseguirá superar as dificuldades e realizar seu projeto de governo.

Revelou também a pesquisa a importância que a população dá ao problema do provimento de água para a irrigação, devido à grande fertilidade do solo quando irrigado, experiência já comprovada em vários projetos executados. O sertanejo não quer esmola, quer água.

Na quinta-feira passada, dia 15, o Governador João Alves, acompanhado pela bancada de Sergipe no Senado, o Senador Albano Franco, o Senador Francisco Rollemberg, e quem vos fala, esteve com o Presidente Fernando Collor, para apresentar a Sua Excelência o seu programa visando, principalmente, ampliar a Adutora do São Francisco, conhecida como Adutora Sertaneja, e o Pólo Cloroquímico de Sergipe, pleito que mereceu do Presidente da República todo o interesse e atenção pela relevância dos benefícios que se espera destas obras.

No dia 16, o Governador de Sergipe passou o governo ao Vice-Governador José Carlos Teixeira e viajou para os Estados Unidos objetivando conseguir 240 milhões de dólares, junto ao BID e o Banco Mundial, para a ampliação da referida adutora, execução do Projeto de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, para a melhoria do setor saúde e educação, e para viabilizar a conclusão da Rodovia do Coço, ligando Sergipe à Bahia, e já divulgada pelo Governador Antônio Carlos Magalhães como “Linha Verde”.

Em seu pronunciamento na transmissão do Governo, o Governador João Alves ressaltou, nos seguintes termos, o interesse demonstrado pelo Presidente da República:

“E tivemos naquela oportunidade condições de expor ao Presidente que, em que pese a orientação, (contrária), o parecer da área técnica do Ministério da Economia, pode não haver apreendido a idéia da adutora que não é só do interesse do estado, os técnicos do Ministério da Economia entendiam que o financiamento todo podia ser absorvido pelo estado. Nós mostramos ao Presidente que esta é uma obra de interesse do estado no que tange à água para Aracaju, mas de interesse nacional e do

Nordeste no que diz respeito ao Pólo Cloroquímico, que inclusive é uma das prioridades do Governo Federal. E o Presidente então se comprometeu de falar com o Ministro da Economia e transmitir à ele seu conhecimento de causa desta obra que ele conhecia de perto, bem como os anseios dos sergipanos e que esta obra haveria de ser viabilizada. Que nós poderíamos estar tranqüilos que ele estudaria fórmulas de viabilizar, que o Governo de Sergipe sozinho não poderá assumir esta obra.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os sergipanos esperam que esta viagem do Governador João Alves Filho ao exterior resulte na obtenção junto ao BID e ao Banco Mundial dos recursos necessários à concretização destas obras de interesse do estado, mas, que também trará grandes benefícios ao Nordeste e consequentemente ao Brasil, como é, também, entendimento do Presidente Fernando Collor.

Finalizando, Sr. Presidente, peço transcrever com o meu pronunciamento o artigo a que me referi no início, publicado no *Correio Braziliense* de 15-8-91, intitulado “Mesmo sem verbas, Alves mantém Ibope em Sergipe”, e o texto do seu discurso, publicado na imprensa sergipana, quando da transmissão do cargo ao vice-governador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

Correio Braziliense, Brasília, quinta-feira, 15 de agosto de 1991

MESMO SEM VERBAS, ALVES MANTÉM IBOPE EM SERGIPE

Aracaju — Na atual maré baixa dos governadores, que não estão conseguindo grandes destaques políticos pela falta geral de recursos, um não parece sofrer muito até agora com essas limitações: recente pesquisa do Ibope aponta o sergipano João Alves Filho em lua-de-mel com seus conterrâneos.

Os entrevistados responderam a pesquisa, feita no mês passado e divulgada agora, com adjetivos como honesto (71%), competente (79%), experiente (81%) e realizador (85%). A população parece confiar mais no governador (78%) do que nos sindicatos (65%). Ambos no entanto, ficam atrás da confiança dos sergipanos na Igreja (91%).

A administração de João Alves Filho até aqui aparece com 76% de aceitação popular. Os sergipanos apontaram o desemprego (60%), a saúde (52%) e a educação (28%) como seus principais problemas. E 82%, segundo o Ibope, acreditam que sua vida vai melhorar nos próximos anos.

Esse levantamento indica ainda uma novidade curiosa: o sergipano, pelo menos, já está acordando para a importância da irrigação. Na hora de relacionar as obras mais importantes, a disseminação da água pelo interior ficou com 52% das indicações dos entrevistados, superando obras como o porto de Aracaju, a hidrelétrica de Xingó e o pólo cloroquímico.

Ex-ministro do Interior do governo Sarney, João Alves ocupa pela segunda vez o cargo de governador de Sergipe. E esse fato acaba salientando, na pesquisa, respostas que implicam um julgamento sobre a gestão anterior — 63% dos entrevistados acham que ele “cumpre as promessas”, enquanto 75% acreditam que ele realmente “ouve o povo”.

Apesar da escassez de recursos, apenas 9% dos sergipanos entrevistados pelo Ibope acham que João Alves não terá como fazer alguma coisa este ano. Um total de 83% estão conven-

cidos de que o governador fará (muito, pouco ou alguma coisa). A exemplo de outros colegas, atualmente ele se empenha em renegociar as dívidas sergipanas com a União, para poder voltar a investir em obras.

JOÃO VAI AOS EUA EM BUSCA DE RECURSOS

Discurso de João Alves

"O ato de governar nesta época de tantas turbulências na área econômica obriga ao administrador a manter permanente deslocamento na busca de recursos, seja em Brasília, como eu faço praticamente todas as semanas, pelo menos por dois dias, naquela verdadeira garimpagem em busca de outras alternativas fora do país, como agora o fazemos indo a Washington, (EUA), para apresentar um elenco de alternativas que estamos estudando, sobretudo com o Banco Mundial e também com o BID.

Com o Banco Mundial, nós estaremos discutindo basicamente três projetos. Um projeto refere-se a ampliação e maiores unidades do PAPP, Plano de Assistência ao Pequeno Produtor. É um programa que nós já estamos desenvolvendo no estado que visa basicamente atender o pequeno agricultor rural e levar estrutura hídrica para o interior, mas que estamos querendo dar uma maior agilidade. Estamos discutindo, inclusive, alternativas de utilização para projetos média irrigação que nós estamos desenvolvendo em alguns pontos do interior.

Por outro lado, estamos levando para discussão com o Banco Mundial, uma proposta ao Projeto Nordeste no campo da saúde. É um projeto que já vimos discutindo há meses desde a época em que éramos candidatos e agora aceleramos os entendimentos. Já deverão começar a sair os primeiros recursos de porte; deveremos atingir na primeira etapa 34 municípios, mas estamos querendo ampliar esta ação que é prioritária.

Recentemente, nós fizemos uma pesquisa e é importante ressaltar que hoje qualquer administrador moderno, governadores de estado de todo o Brasil, a começar pelo próprio Presidente da República, nós temos que ter na pesquisa um instrumento de orientação para analisar sempre as tendências, os desejos, as ansiedades da nossa população que, evidentemente, nós já as conhecemos, mas a fundo, com detalhes, só a pesquisa pode nos orientar de forma clara.

A semana passada nós tivemos a oportunidade de receber o resultado de uma pesquisa, a mais ampla já realizada no estado, abrangendo praticamente todo o interior e a Grande Aracaju, isto foi para nós de certa forma, não digo uma surpresa, mas pela prioridade, por estar à frente de todas, as reivindicações do nosso povo certamente constituiram em um ponto de meditação.

A saúde pública nos seus vários aspectos, na área preventiva, nos hospitais, nos postos de saúde, centros de saúde, da água de boa qualidade, foi a primeira de todas as prioridades no interior e na capital. Então, nós estamos levando este projeto que está sendo desenvolvido na Secretaria de Estado da Saúde pelo doutor Hamilton e sua equipe e nós estamos estudando para também conseguir dentro destes três anos, uma alavanca maior.

Por último, nós estaremos também levando ainda neste ponto de forma pioneira para o Banco Mundial um projeto pioneiro, o Projeto Nordeste para a educação,

para atingir todo o Estado de Sergipe e, de modo particular, todo o interior.

Estes são três projetos, este projeto é o primeiro no estado a apresentar ao banco e nós temos esperanças que realmente tenhamos êxito em trazer estes recursos para o nosso Estado e estes recursos, que no seu somatório global, atinge cerca de cem milhões de dólares, têm uma importância tanto maior quando nós sabemos que são a fundo perdido. Quer dizer, a responsabilidade do pagamento, da amortização, não a caberá aos cofres do estado, mas caberá esta responsabilidade ao Governo Federal. Ao Governo do estado apenas uma pequena contrapartida da ordem de 15 a 20% do total dos recursos.

E, finalmente, meus senhores, estamos também levando para discutir detalhadamente com o BID o projeto de adutora de Sergipe, a adutora do São Francisco. Ontem, por coincidência, estivemos, eu, os Senadores Albano Franco, Francisco Rollemberg e Lourival Baptista, com o Presidente da República levando mais uma vez o pleito importantíssimo para o estado, desta adutora que é vital para a água de Aracaju e vital, principalmente, para o Polo. E tivemos naquela oportunidade condições de expor ao presidente que, em que pese a orientação, o parecer da área técnica do Ministério, pode não haver apreendido a idéia da adutora que não é só do interesse do estado, os técnicos do Ministério da Economia entendiam que o financiamento todo podia ser absorvido pelo estado. Nós mostramos ao presidente que esta é uma obra de interesse do estado, no que tange a água para Aracaju, mas de interesse nacional e do Nordeste no que diz respeito ao Polo Cloroquímico, que inclusive é uma das prioridades do Governo Federal. E o Presidente então, se comprometeu de falar ao Ministro da Economia e transmitir a ele seu conhecimento e causa desta obra que ele conhecia de perto, bem como os anseios dos sergipanos e que, esta obra, haveria de ser viabilizada. Que nós podíamos estar tranquilos que ele estudaria fórmulas de viabilizar. Não viabilizar o financiamento do BID, assumir o Governo Federal é uma obra onerosa, de cerca de 140 milhões de dólares que o Estado de Sergipe sozinho não pode assumir esta obra.

Mas, nós temos esperanças que dentro de poucos dias temos respostas favoráveis já a nível do BID. E por último, estaremos levando também, um estudo precursor de uma rodovia dentro de uma visão ecológica, de uma visão macroecológica, uma rodovia que será um prolongamento da Rodovia José Sarney até a Praia do Saco, litoral belíssimo, preservando aquelas dunas, as áreas de mangue, e inclusive, integrando o transporte fluvial para servir aos sergipanos e aos turistas que nós queremos atrair.

Senhoras e senhores, esta viagem é uma viagem de rotina, uma viagem importante que eu espero, Deus nos ajude que nós tenhamos êxito em todos, se possível, senão nos principais pontos que nós estaremos levando. E eu gostaria ao tempo que me despeço das ilustres autoridades aqui presentes e do povo sergipano, gostaria de dizer da minha tranquilidade de transmitir ao vice-governador, a partir de poucos minutos governador do estado, José Carlos Teixeira, que tem sido um companheiro exemplar. Eu tenho encontrado em José Carlos Teixeira, não apenas um vice-governador convencional, mas uma pessoa extremamente interessada por todos os assuntos do estado,

um homem que está acompanhando de perto, inclusive presidindo os conselhos, que ele faz com muita competência com muita atenção, sempre transmitindo os problemas que existem e interferindo para os aspectos de forma extremamente correta, amigável e competente.

Desejo, portanto, saudar o novo Governador do Estado e a partir de agora desejando-lhe sucesso pelo resto dos dias que ficará à frente deste nobre, deste generoso povo de Sergipe.

Obrigado”.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez não seja este o dia mais importante para divagarmos sobre o Nordeste, numa hora em que vivemos uma crise mundial, e que sentimos a democracia tão pregada por esta Casa, pelo Congresso Nacional, talvez ameaçada, nem para falarmos sobre coisas que, talvez, sejam pequenas dentro deste mundo todo, mas que, na verdade, são importantes para o nosso País.

Sr. Presidente, talvez eu venha a repetir tantas e tantas coisas melhor faladas, melhor colocadas das que pretendo trazer para os Srs. Senadores. Mas, como nordestino, e sendo o Presidente da minha terra, um presidente nordestino, não posso, também, deixar de trazer o meu alerta para o que ocorre no Nordeste, e para o que ocorre no nosso Brasil. Sei das intenções, dos projetos de Sua Excelência; sei que os seus propósitos são os melhores, mas, na verdade, as coisas ainda não funcionam como todos desejaríamos para o Nordeste e para o Brasil.

O Nordeste tem sido interminável tema de debates. Lembro-me que há 15 anos, como funcionário desta Casa, acompanhava os debates, e o meu pai, ainda Senador, talvez dissesse quase o mesmo que vou dizer para V. Ex^{as}:

Desde o Império que o Nordeste é discutido, avaliado, mensurado e explicitados os seus problemas, continuando o mesmo como um eterno desafio.

Não acreditamos em fatalismo, mas parece que, em relação ao Nordeste, a fatalidade foi plantada no chão adunco de uma terra promissora e fértil, com a vontade malsã de que seja transformada em terra de cemitério, onde nem mais os fogos-fátuos aparecem, para que não sejam gastas as remanescentes queridas e saudosas energias.

Não é de bom-tom e de bom alvitre que se fale na falaciosa utilização política de quantos, perdidos no emaranhado dos problemas, apelam, eleitoralmente, para todos que sentem, na própria pele, a angustiante, protelada e misteriosa solução do problema, onde todos os deuses do olimpo inutilmente se empenham.

O que não podemos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é ficar inertes e inanes, liliputianos querendo agarrar-se às botas dos gigantes, num ato heróico de quem parece pedir para não ser esmagado.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Com muita honra, nobre Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — Eminentíssimo Senador Guilherme Palmeira, inicialmente, quero agradecer a V. Ex^a a gentileza que teve ao me ceder a vez para falar em primeiro lugar,

porque tenho um compromisso, marcado, anteriormente, para hoje à tarde. Quero parabenizá-lo pelo seu pronunciamento e protestar, dizendo-lhe o seguinte: V. Ex^a falou que tem 51 anos. V. Ex^a exagerou, calculava-o na casa dos 40 anos. Conheci V. Ex^a rapazinho, ao lado do seu venerando pai, meu querido amigo, e amigo aqui do Senador Saldanha Derzi, o saudoso Senador Rui Palmeira. Como senador, estivemos juntos, no seu primeiro mandato, seu da grande obra que V. Ex^a fez como governador do estado. Além da amizade que nos une esses anos todos, tenho em V. Ex^a um porta-voz para certas e determinadas ocasiões. Este pronunciamento que V. Ex^a faz, hoje, sobre o Nordeste, merece o apoio de todos nós. Como conhecedor dos problemas do seu estado e do Nordeste, faz muito bem em realçar, em pedir a atenção do Senhor Presidente da República, que tem sido atento aos ansiosos que temos apresentado. Felicito-o e sinto não poder ficar aqui para ouvir o restante do seu discurso, mas sei que será concreto e objetivo em benefício da nossa terra.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Muito obrigado, Senador Lourival Baptista. Evidentemente que é uma honra receber as colocações que V. Ex^a faz e ilustram o modesto pronunciamento que agora iniciamos. V. Ex^a, não só para mim, mas para o Senador Divaldo Suruagy, como para outros companheiros de uma geração pouco abaixo da de V. Ex^a, quando coloca que nós temos uma idade muito menor do que aparentamos, o que podemos dizer de V. Ex^a, como fonte inspiradora de várias batalhas nossas, não tenha dúvida que é muito mais jovem do que todos nós.

O Sr. Lourival Baptista — Agradeço a V. Ex^a Jovem não, maduro.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Muito obrigado, Senador.

Continuamos, Sr. Presidente.

Ao retomarmos o tema neste pronunciamento — o tema Nordeste —, longe de eleições, fazemo-lo por um imperativo de consciência, por sermos, acima de tudo, brasileiros.

O Nordeste é Brasil. É um Brasil. É cada vez mais o Brasil em suas virtudes e em suas carências.

As maiores cidades nordestinas não estão no Ceará ou em Pernambuco ou no Rio Grande do Norte ou nas Alagoas: estão em São Paulo, em Brasília, nos grandes centros de todo o País, em contradição a quantas, pobres, sofridas e abandonadas no Nordeste.

Por isso, esta região é cada vez mais um problema nacional, que envolve todos os estados, que não pode ser escondido como se fora uma mancha negra, de pobreza e de miséria; como se não fizesse parte do Brasil. Um problema simplesmente regional, que devesse ficar para ser resolvido nas calendas gregas, isto é, “nunca”, porque estas jamais existiram.

Assim, a primeira idéia a fixar-se indelével na consciência de cada brasileiro, seja de onde for e esteja onde estiver, é aquela salutar idéia de que o Nordeste está inserido no Brasil e que não há saídas para o nosso País, sem que encontremos saídas para o Nordeste.

O tema é, sum dúvida, muito antigo, como disse no início do meu discurso. Sua atualidade, porém, é inegável e o será, sempre, até que se resolvam ou se esboquem soluções plausíveis e convincentes para os permanentemente centenários problemas do Nordeste. Quantos velhos, de esperança moça, já morreram no aguardo e na ansiedade de uma solução?

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Concedo o aparte ao nobre Senador Divaldo Suruagy, com muito honra.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a colocou, com muita felicidade, que o tema é antigo, porque o Brasil nasceu no Nordeste, mas permanece atual, porque o Nordeste ainda é um dos maiores bolsões de pobreza existentes no mundo. O Nordeste, que durante duzentos anos dominou política e economicamente a colônia, perdeu o domínio econômico, quando os holandeses foram expulsos de lá, fixaram-se nas Antilhas e, dentro de vinte e sete anos, menos de três décadas, o Brasil perderia a liderança na produção mundial de açúcar em favor das Antilhas. E aí, com a descoberta de ouro no Brasil Central, a primeira consequência política disso foi a transferência da capital da colônia da cidade de São Salvador para a cidade do Rio de Janeiro, porque o porto do Rio de Janeiro servia a exportação do ouro descoberto em Minas Gerais, em Goiás e no hoje Mato Grosso. Durante trezentos anos, o Nordeste vem sendo explorado economicamente pelas regiões mais ricas do País; durante cem anos, pelo Rio de Janeiro e por Minas Gerais, e durante duzentos anos por São Paulo, transformando-se num grande mercado de consumo com uma população de mais de trinta milhões de habitantes, uma população superior à Colômbia, à Venezuela e ao Peru juntos, um grande mercado, onde a melhoria do padrão de vida dessa população significaria um maior poder de compra do povo nordestino, fortalecendo o parque industrial de São Paulo. Mas o Nordeste ainda hoje permanece com uma economia subsidiária, com uma economia dependente dos centros mais dinâmicos. E, o que é mais curioso, é que São Paulo ainda se julga vítima, porque se transformou em pólo de atração para o êxodo de nordestinos em direção à capital mais rica do País. V. Ex^a traz à baila essas distorções econômicas e sociais no momento em que o Presidente da República, nascido politicamente, pelo menos, no Nordeste, tem sido muito pródigo com o Rio de Janeiro, a ponto de ter anistiado um débito de mais de três bilhões de dólares desse estado. A maior dívida do Estado do Rio de Janeiro era decorrente do metrô, mais de três bilhões e quatrocentos milhões de dólares. O Governo Federal, num gesto de benevolência, anistiou esse débito, e, mais uma vez, o Brasil vai arcar com o pagamento desse empréstimo, porque saiu do Rio de Janeiro e diluiu-se entre os demais Estados da Federação. Mas, o Rio de Janeiro é uma cidade que pertence a todos nós; todos nós temos esse patrimônio, temos muito orgulho da cidade do Rio de Janeiro. O Presidente nasceu politicamente no Nordeste, no nosso Estado de Alagoas. Tenho certeza de que V. Ex^a vai cobrar que o Presidente transforme em realidade as promessas de campanha; que Sua Excelência transforme em realidade tudo aquilo que disse que faria a favor do Nordeste, particularmente do nosso estado. V. Ex^a, que é uma das pessoas mais autorizadas do Nordeste, como bom governador que foi naquela região, tem toda autoridade política, toda autoridade moral para fazer essa cobrança. Fico feliz em ver V. Ex^a identificado com os problemas do Nordeste, porque V. Ex^a representando um dos melhores valores políticos daquela região, tem todas as razões, todos os motivos para defender o Nordeste. V. Ex^a conhece profundamente a região; foi, sem sombra de dúvida, um dos melhores administradores que a região já possuiu, foi um dos melhores prefeitos de capitais que a região já teve. Então, V. Ex^a, neste instante, traduz todo um anseio, traduz toda uma perspectiva de um povo que representa com muita dignidade nesta Casa.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Muito obrigado, Senador Divaldo Suruagy. Toda a Casa sabe do nosso relacionamento, da nossa amizade e da nossa busca comum em favor de melhores dias para Alagoas, para o Nordeste e para o Brasil.

Evidente que não é simplesmente o meu discurso, a minha voz isolada que irá sensibilizar mais o Presidente Fernando Collor do que deve estar sensibilizado pelos problemas de Alagoas e do Nordeste. V. Ex^a tanto quanto eu, tem a responsabilidade, como ex-governador, como político de maior liderança dentro do Estado de Alagoas, de se juntar a esse nosso pleito, que não é do partido que está ao lado do Presidente, mas é daquele que sente e vive o sofrimento e os anseios do povo do Nordeste e do povo brasileiro.

Sou muito grato à interferência e à participação de V. Ex^a no meu discurso. Imagino que a equipe do Presidente da República venha a senti-lo, venha a torná-lo como aquilo que queremos: um instrumento, uma ajuda na alavanca para o desenvolvimento do nosso País. Portanto, mais uma vez, sou grato a V. Ex^a.

No desenrolar do meu discurso, V. Ex^a irá constatar que a reivindicação apresentada por V. Ex^a em seu aparte não é apenas um pleito isolado de quem está falando neste instante, mas dos nordestinos e de todo o Brasil.

Prosseguindo, Sr. Presidente, os episódios, literalmente lindos, na pena do nosso Graciliano Ramos, em seu "Vidas Secas", não podem ser indefinidamente repetidos.

De vez em quando, Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, assalta-me a idéia de que o Nordeste virou uma senzala ruim e desumana, com troncos e as chicotadas dos feitores, à revelia da bondade escondida dos senhores de engenho e dos acalantos da sinhás.

O Nordeste, senhores, não é terra de maldição; é terra do amor-paixão, do amor, às vezes, da cor de sangue, porque se pensava que a honra somente poderia ser lavada na ponta de um punhal ou no fio de uma faca peixeira.

O Nordeste é terra do amor-amizade, do amor dedicação, do amor-espera, que não precisa de resposta imediata.

A paciência de uma seca permanente e inclemente ajudanos a não ter o coração de pedra e a acreditar que "o amor, que sempre nos acalentou, renascerá em outros corações..."

Resta-nos, ainda senhores, a compensação da poesia. E se ela se transformasse num ingrediente de boca e de estomago, poderíamos cantar a redenção nos nossos guerreiros, nos nossos reizados e nas nossas rodas de coco e em tantas outras expressões de nosso rico folclore.

Acontece, Sr. Presidente, Sr^s e Srs Senadores que a realidade é outra, diametralmente oposta, pairando no Nordeste uma suspeita, um incômodo pressentimento de que não estamos em nosso Brasil, de que somos outra gente de um outro lugar.

Quem sabe até para muitos, o Nordeste seria uma terra de exílio, um egito adremente preparado, no aguardo de um moisés redentor, sem a necessidade de um mar vermelho, o que nos lembra sangue, que não é muito do nosso feito.

Temos dúvidas em afirmar que o Nordeste se encontra numa fase pré-capitalista: nos padrões de vida, nas relações de produção e nas relações sociais.

É claro que não se desenvolve os hábitos de consumo pela ausência da capacidade de consumir.

O obstáculo a industrialização da região não reside na incapacidade de consumir, mas nos bloqueios egoístas do Centro-Sul.

É melhor dispor da maldade de importar matéria-prima barata, e devolver ao Nordeste os manufaturados, vendidos, a preços extorsivos, porque sem poder competitivo.

A pecuária capitalista do Nordeste já apresentou índices de alta produtividade, sobretudo no tocante ao gado leiteiro. Basta um melhor acesso ao crédito, através do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste ou coisa parecida, para que a região da bacia leiteira, sediada em Batralha e adjacências, no Sertão das Alagoas, volte ao seu antigo esplendor.

Condenado a exportar suas riquezas em estado primário, com ínfimos valores agregados, e a importar todas as suas necessidades, com valores plenos, o Nordeste, pela enorme fragilidade de sua estrutura econômica, além de pobre, passou a um contínuo processo de agravamento da pobreza em benefício das regiões mais adiantadas. Vamos citar apenas um desses mecanismos de empobrecimento progressivo da região: a economia nordestina baseia-se na produção de gêneros de alto valor econômico destinados à exportação, tais como, açúcar demerara, algodão, peles, óleos, minérios, ceras, fibras e outros. Esses produtos não são consumidos, são vendidos ao estrangeiro em moeda forte, geralmente em dólares. Com o dinheiro obtido compram-se os bens necessários produtos — industrializados e até gêneros alimentícios — das regiões desenvolvidas. Pois bem, durante décadas pela adoção de um câmbio artificial, o Nordeste recebeu por seus produtos, dólares desvalorizados em trinta, quarenta e até cinqüenta por cento. Por outro lado pagou suas necessidades com base em dólares de valor real. E os excedentes do petróleo nordestino? Sustentaram durante décadas e ainda sustentam importantes segmentos de desenvolvimento do Centro-Sul.

De igual forma, funcionava a política tributária no sentido de o mais pobre sempre favorecer o mais rico.

Nós, nordestinos, na elaboração da nova Carta, deixamos-nos levar por uma nova política tributária que, supostamente, beneficiaria os estados mais pobres, como os do Nordeste; na verdade, o grande engodo está esmagando e tornando os estados nordestinos, os estados mais pobres, cada vez mais pobres.

A medida que o País foi sendo estruturalmente desmontado do ponto de vista de regionalidade geográfica e Humana, para ser remontado sob o enfoque centralizador de uma economia setorializada, o Nordeste foi crescentemente se tornando desimportante no contexto nacional, sendo cada vez mais relegado pelos projetos de desenvolvimento.

A visão econômica setorial substituiu o conceito de comunhão de regionalidades que deveria presidir o esforço de integração nacional, por uma concepção de tabuleiro de fatias, onde o pedaço menor e, necessariamente, tributário do maior, cabendo ao Nordeste o destino de região de segunda classe.

Dai nossa insistência de que os problemas do Nordeste extrapolam o perímetro Geográfico nordestino; são problemas do País. Para avançar-se em sua solução, não basta repensar o Nordeste, é necessário repensar o Brasil.

Este repensar implica uma visão de desenvolvimento integrado, pela qual os desequilíbrios regionais serão progressivamente superados, não por uma política centralista, mas por uma política globalista.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª me permite um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Ouço o aparte do nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª discorre sobre o Nordeste e não posso deixar, portanto, de dar a minha contribuição, embora modesta, ao seu pronunciamento...

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Não apoiado.

O Sr. Humberto Lucena — Muito oportuno, pois trata-se da região mais sofrida deste País que continua sendo relegada, como bem alude V. Exª, a uma posição secundária, embora tenhamos na Presidência da República mais um nordestino. Nobre Senador Guilherme Palmeira, V. Exª falou, por exemplo, em reforma tributária e referiu-se à que foi feita pela Assembléia Nacional Constituinte e que consta da Carta Magna em vigor. Leio nos jornais — e V. Exª deve estar atento para isso — que entre as reformas da Constituição preconizadas pelo Senhor Presidente da República estaria uma relacionada com uma nova repartição de renda entre a União, os estados e os municípios, pela qual se pretenderia transferir para os estados, que já teriam sido aquinhoados com uma maior renda, novos encargos, sobretudo na área social, mais precisamente, nos setores de educação, saúde e habitação. Custa-me crer que os estados e municípios venham a concordar com essa reforma, e creio que este deva ser também o pensamento de V. Exª

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Não tenha dúvidas.

O Sr. Humberto Lucena — Por outro lado, há pouco tempo, não faz muito, o Sr. Secretário de Ciência e Tecnologia, o ilustre Dr. José Goldenberg, um técnico de renomado conceito nacional e até internacional, teria sido chamado pelo Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello, nordestino como nós ex-Governador das Alagoas, que lhe teria solicitado um novo plano para o Nordeste. Sabe V. Exª que temos planos demais. Costuma-se dizer, aliás num verdadeiro refrão, dentro e fora do Congresso, que o Nordeste precisa não precisa de mais um plano, mas, de uma decisão política, com "p" maiúsculo, do Senhor Presidente da República, já que estamos no sistema presidencialista. E, nesse particular, esse novo plano seria um tanto quanto estranho. Sob o pressuposto de que não haveriam recursos suficientes para se fazer a irrigação do semi-árido, e, também, de que nem todo o semi-árido teria água para irrigação, então estimular-se-ia uma migração interna, das terras úmidas para as terras do semi-árido, o que vale dizer, do sertão e do Cariri para a Zona da Mata, de cada Estado nordestino, fazendo com que as suas populações, que já estão aculturadas em outras zonas climáticas, viessem a viver e conviver em outras zonas de cada estado, porque, assim, se teria mais condições de criar pólos de desenvolvimento. Não desconhece V. Exª que esse é um plano mirabolante, pois inteiramente fora da realidade, o qual já teve oportunidade de fracassar numa escala mais ampla, por ocasião do Plano de Integração Nacional do Governo Médici, quando o então Ministro Costa Cavalcanti, de saudosa memória, quis transferir os nordestinos para a Amazônia, sob o pretexto de que eles poderiam não só trabalhar na rodovia Transamazônia, em construção, como também morar às suas margens num raio de 300 km de cada lado, em projetos de colonização. Tudo isso nos deixa muito descrentes e muito preocupados. Estou para fazer um pronunciamento no Senado sobre o Nordeste, quando procurarei colocar dois pontos que me parecem fundamentais ao nosso desenvolvimento regional: primeiro, no sentido de um projeto de lei que estou elaborando, que autorizaria o Poder Executivo a aplicar um determinado percentual dos títulos de conversão

da dívida externa preferencialmente em investimentos no Nordeste, notadamente nas áreas de turismo e de indústrias de exportação, que são duas vocações bem definidas da economia regional. Segundo, no sentido de o Senhor Presidente da República, que é um nordestino como nós, pensar em reativar, o mais rápido possível, a implantação das chamadas Zonas de Processamento de Exportação, que são experiências já vitoriosas em outros países do mundo, notadamente na China Continental, onde muitos de nós já estiveram e puderam, assim, comprovar pessoalmente, o que elas representam, em matéria de instrumentos para o desenvolvimento daquele país. Com essas palavras, desejo congratular-me com V. Ex^a pelo seu pronunciamento e dizer que estaremos sempre juntos nessa luta, pelo Nordeste e pelos nordestinos.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Muito obrigado, nobre Líder, Senador Humberto Lucena, por essa participação no nosso pronunciamento.

Acho que as idéias que V. Ex^a levanta vão ao encontro do que vai ocorrer no desenrolar deste meu discurso, porque espero, também, um pouco da compreensão da Mesa para que cheguemos lá.

Concordando com as idéias que V. Ex^a vai lançar em termos de projeto de lei, acho que há necessidade de uma participação maior dos estados do Nordeste, dos estados não desenvolvidos dentro do Orçamento da República, com projetos que, talvez, não precisem de grandes inovações.

Eu e o Senador Divaldo Suruagy fomos Governador de Alagoas, da mesma forma que outros companheiros, que no momento não estão presentes. Todos sentimos que o problema não é a falta de projetos, mas sim a falta de uma definição política. Tenho sentido, por parte do Presidente Fernando Collor que Sua Excelência está estudando com sua equipe econômica para que essa prioridade venha a ocorrer. Tenho fé e creio isso se concretizará. Portanto, estarei ao lado de V. Ex^a, bem como ao lado de outros companheiros na defesa de projetos como esse que V. Ex^a vai apresentar à Casa.

No início, dizia que o meu discurso não traz nenhuma inovação, mas entendo que há necessidade de sermos repetitivos na luta que vem há mais de um século.

Então, é importante essa integração, não só dos parlamentares nordestinos, mas também daqueles que sofrem com a força maior da burocracia, principalmente os ligados ao Centro-Sul do País.

Prosseguindo, Sr. Presidente, com a benevolência de V. Ex^a dizia que talvez seja a hora de opormos o conceito de desenvolvimento ao de simples crescimento que embalou os destinos do Brasil nestes últimos anos. A política do "crescer o bolo" para depois reparti-lo fez desandar o País. Chegamos ao oitavo PIB do mundo. Escondendo tristes indicadores de subdesenvolvimento sócio-econômico entravados no Nordeste.

Precisamos de uma política de desenvolvimento que contemple cada região, com suas peculiaridades, numa moldura de um Brasil grande. Um Brasil todo rico pela soma das riquezas de cada uma de suas regiões e não um Brasil mais ou menos rico pela subtração da pobreza de algumas regiões.

A esse Brasil desenvolvido, sem ilhas de miséria, sem vácuos institucionais, o Nordeste tem muito a oferecer.

A preocupação maior deve ser, portanto, com a recuperação da região em termos estruturais, com seca ou sem ela, integrando-a na economia do País. Não como tributária das regiões mais ricas, mas como parceira do desenvolvimento nacional.

Isso implica em vontade política, como antes disseram o Senador Humberto Lucena e o Senador Divaldo Suruagy, como está no bojo da mensagem que trago para os Srs. Senadores, a de integrar ao Brasil, isso requer visão de estadista e não apenas eficiência gerencial. Requer paixão pelo País, seja capaz de suplantar a mentalidade fria, racionalista, pragmática e centralista de uma tecnocracia, para a qual os resultados de governo se medem apenas por projeções estatísticas sobre um Brasil unitário, uniforme, sem nuances, que só existe em sua imaginação e onde o povo só possui voz na hora do voto, ficando sempre marginalizado porque os grandes interesses nacionais suplantam as exigências mínimas de sobrevivência do nordestino e dos mais atrasados.

Essa talvez seja a mais importante trincheira da história atual do País: repor a decisão política como opção de governo, para construir o que a tecnocracia, durante as últimas décadas, teimou em negar ao Brasil. Armados de vontade política, poderemos redesenhar o perfil nacional, buscando a verdadeira face do País, rica em nuances, verdadeira comunhão de regionalismo, que permite um esforço de desenvolvimento integrado e harmônico, sem, contudo, ser centralizador e desequilibrante.

Para a região nordestina esse esforço tem que começar pelo fortalecimento da atividade agropecuária. E este pressupõe um correto equacionamento dos problemas da seca.

Todos sabemos que o nordeste tem água bastante para suprir suas necessidades. Tanto que, quando o inverno é normal, não se fala em seca. As precipitações naturais, fora dos desvios negativos, ciclicamente observados, sustentam a sua atividade econômica básica.

O principal problema é que a água do inverno foge toda e, quando o novo inverno atrasa, não sobram reservas suficientes para suportar o estio. Se o atraso é muito prolongado, advém a catástrofe.

Nobre Senador Divaldo Suruagy, fomos bem testemunhas de tudo isto e buscamos soluções práticas, sem adotarmos o que se costumou chamar de "a indústria da seca". O que vinha, o que convergia para o Estado das Alagoas, nós sempre colocamos para que as soluções pudessem ser definitivas. Através das adutoras, hoje, 90% dos municípios alagoanos são abastecidos com água do São Francisco, graças a esse projeto que não sofreu solução de continuidade e está, aí, para quem quiser ver.

A chave para obter-se uma ponto sobre o tempo, entre dois períodos de chuvas muito distanciados, é cercar os caminhos de fuga que as águas utilizam.

Estudos da Sudene, estudos de Governos Estaduais, estudos do próprio Governo Federal, diretamente, concluíram que a precipitação média anual na região é de aproximadamente 1.700 bilhão de metros cúbicos de água. Destes, 1.490 bilhões evaporam-se ou evapotranspiram-se; 150 bilhão infiltram-se nos aquíferos para transformarem-se em escoamento subterrâneo.

Vê-se, assim, que os dois grandes caminhos de fuga da água no Nordeste são a evaporação e o escoamento de superfície, este último com um volume duas vezes e meia maior que o volume de recarga infiltrado nos condutores naturais de água.

O escoamento de superfície admite um tratamento mais efetivo para a retenção da água, sobretudo, através da açudagem.

Uma política permanente para a retenção da água, integrando todos os instrumentos disponíveis, desde os grandes

investimentos na construção de açudes públicos, até os programas de pequenos e médios açudes privados, poderá, em poucos anos, alterar profundamente a paisagem nordestina. Isto vem sendo dito desde o antigo testamento.

Há outras frentes, porém, que precisam ser urgentemente acionadas.

Não basta construir-se açudes ou perenizarem-se rios. É necessário operá-los adequadamente para que se obtenham os melhores resultados possíveis.

A mesma barragem que serve para regularizar o rio, prevenindo enchentes, é utilizada para armazenar a água que se destina à geração de energia, para irrigação, para sustentar projetos de agricultura e compor áreas de lazer público e de preservação ambiental. Tudo sem desperdícios com superposição de funções e integrando o binômio: irrigação-industrialização. Talvez seja esta a melhor síntese de um programa de desenvolvimento para o Nordeste. Irrigação, como o núcleo mais significativo das necessidades infra-estruturais por incluir todo um processo de retenção de águas e o desenvolvimento de tecnologias adaptadas às características do setor primário da economia regional. Industrialização, para indicar a necessidade de verticalização da economia nordestina de modo a permitir uma retenção maior dos valores agregados aos produtos regionais que hoje se escoam para as regiões mais industrializadas, alimentando um contínuo fluxo de empobrecimento do Nordeste em benefício da porção mais rica do País.

Se, até aqui, a industrialização do Nordeste fracassou, talvez seja por ter começado de forma errada. Criaram-se fundos, importou-se sofisticada maquinaria, erigiram-se majestosas plantas industriais... E o resultado está sendo o que, infelizmente, constatamos ano-a-ano, dia-a-dia, seca-a-seca...

Os fundos esgotam-se; a maquinaria sucateou-se ou sucateia-se, mais das vezes, sem ter sido utilizada a pleno; as magníficas plantas industriais permanecem inacabadas ou vazias, subutilizadas, na melhor das hipóteses. Um imenso cemitério de elefantes de todas as cores inerentes aos vários tipos de máquina.

Assim, é necessária uma redefinição do perfil industrial do Nordeste que leve em conta as características de consumo da região, inclusive quanto à conveniência de reserva de mercado às indústrias locais durante o período de maturação dos projetos, às possibilidades de matéria-prima, à adequação da mão-de-obra e à racionalização dos recursos disponíveis, incluindo o problema dos incentivos fiscais.

Queremos levantar, finalmente, uma questão que consideramos da mais alta importância para que o nordeste se erga e supere seus centenários problemas: a da formação do povo Nordestino, quer enquanto recursos humanos para a produção, quer enquanto no exercício da cidadania, que, ao passar as eleições, começa a inexistir, sufocado pela falta de trabalho, pela falta de oportunidades, até mesmo na mão-de-obra mais elementar.

Os quadros gerenciais e técnico-operacionais, tanto do setor público, como do setor privado, demandam profunda reciclagem para que possam encontrar, com competência e criatividade, soluções adequadas aos problemas regionais.

Se os quadros executivos do setor público tem que se aplicar para conseguir sempre mais recursos à região, maior deve ser o esforço em ampliar ao máximo os benefícios sociais a serem realizados com tais recursos, além de viabilizarem soluções criativas com o que possam dispor em cada localidade.

De igual forma, os executivos do setor privado, muito mais do que correrem à procura de incentivos e ajudas, devem buscar o sucesso de seus empreendimentos no próprio negócio que o desenvolvem, uma economia de mercado. Muito mais importante que o volume de capital é a cabeça do capitalista, quando ela não trabalha em cima dos mal-assombros, das incertezas e das vicissitudes de uma economia.

Programas de desenvolvimento gerencial, nas áreas pública e privada, são imprescindíveis a qualquer esforço de soerguimento do Nordeste, se, para isso, existirem recursos disponíveis, porque nem todos nascem para ser autodidatas.

A formação da cidadania é outra ação indispensável. Essa deve começar com a redução dos níveis de analfabetismo e a introdução de programas de promoção humana, capazes de desenvolvimento da consciência cívica das camadas populares, de modo a permitir o conhecimento e a reivindicação dos direitos básicos da pessoa humana e do poder político dos cidadãos.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho — Tive até dúvida se deveria interrompê-lo. V. Ex^a desenvolve com tal segurança lógica e objetiva seu pensamento que acredito que bem melhor seria apenas ouvi-lo. V. Ex^a sustenta a tese do desenvolvimento integrado do Nordeste. Mais do que isso: V. Ex^a salienta a necessidade da conjugação de esforços do Estado com a iniciativa privada. Ora, é exatamente o que vem faltando no País: o esforço ordenado. Entramos numa fase em que quase só se fala em livre iniciativa, como se o Estado não existisse ou como se fosse possível à população, sobretudo à população economicamente fraca, prescindir da ação de ordenação e de equilíbrio do Estado para corrigir as desigualdades sociais e econômicas.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Acho que se prega quase o anarquismo.

O Sr. Josaphat Marinho — Exatamente. Esquece-se, no Brasil de hoje, em larga parte, inclusive no meio político, que o Estado é um instrumento necessário de correção das desigualdades humanas e das criadas pela própria sociedade capitalista. Ora, nobre Senador, a tese que V. Ex^a sustenta coordena-se perfeitamente com o que está na Constituição, que recomenda o planejamento imperativo para o setor público e o indicativo para o setor privado. Mas, no momento em que União, estados e municípios coordenarem suas atividades em regime planejado, a iniciativa privada tem a diretriz permanente para as suas atividades. Louvo o pronunciamento de V. Ex^a, sobretudo porque ele é, no bom sentido, altamente modernizante.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho, realmente o seu aparte veio ilustrar demais o pronunciamento que trazemos ao conhecimento do Senado. Não tenho a menor dúvida de que são só reformas constitucionais para tirar uma orientação do Estado. O Estado obrigatoriamente existe para orientação do Estado. O Estado obrigatoriamente existe para orientar, na hora em que ele desaparece e que cada um é dono de si, a iniciativa privada, o próprio Estado, não sabemos que tipo de regime e que tipo de projetos podem realmente se tornar realidade.

Sou grato a V. Ex^a e é este um dos objetivos: quando falo no Nordeste, temos que tratar, também, dos problemas nacionais.

Mas, quase que concluindo, Srs. Senadores, dizia eu que, o atraso nessa área consagra a prática dos currais eleitorais, por uma extrema dependência dos cidadãos aos chefes políticos, viciando as eleições na região e criando lideranças políticas e empresariais anacrônicas reacionárias, onde o poder econômico de uma maneira geral, e quem manda, sem escrúpulos às vezes, e sem a mínima possibilidade de ser fiscalizado.

O Programa "Minha Gente", em tão boa hora implantado pelo Presidente Collor, deveria, segundo entendemos, alcançar sua maior ênfase no Nordeste ou não só no Nordeste, mas nos estados menos participantes do processo de desenvolvimento, não apenas para combater o analfabetismo mas, principalmente, para profissionalizar a mão-de-obra, formar a cidadania nessas regiões.

Ofereço o meu testemunho pessoal ao desejo político do Presidente Fernando Collor de Mello, quanto ao encaminhamento adequado da questão nordestina — e a isso já havia me referido no início do meu pronunciamento.

Preocupa-me contudo, a insensibilidade de algumas lideranças políticas e empresariais das regiões mais desenvolvidas do País, nas sucessivas tentativas de solapamento da ação governamental, proposta para o Nordeste. É hora de sairmos definitivamente do discurso para a prática. Ao desenvolvimento do Nordeste não bastam o desejo político e a força do discurso. Será vital o apoio das regiões já desenvolvidas nacionalmente, principalmente para não impedir o direcionamento da ação política federal em socorro ao Nordeste. A forma definitiva de se dar vida a esse discurso passa por um entendimento entre Executivo e Legislativo, de modo a se usar o Orçamento Geral da União como estuário de uma ação efetiva na busca do desenvolvimento do Nordeste.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores concluímos essas palavras com um apelo ao entendimento nacional em nome da sofrida gente nordestina, pois sabemos que a grandeza de alma na vida do político foi feita para estas horas de esperança, longe dos pleitos eleitorais, longe das agressões de quantos não possuem as condições de agredir.

Vamos acreditar, e que a história deste período governamental seja escrita e esculpida em material mais perene do que o bronze: o coração e a alma, a terra e a vida do homem do Nordeste. Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Guilherme Palmeira, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alfredo Campos — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Josaphat Marinho — José Richa — Jutahy Magalhães — Lucídio Portella — Maurício Corrêa — Ney Maranhão — Onofre Quinan.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência propõe que S. Ex^a, o Senador Dirceu Carneiro, seja autorizado a comparecer, representando a Casa, à reunião dos Secretários de Administração dos Estados, a se realizar em Florianópolis, nos dias 22 e 23 deste mês.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença proposta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Sr. Senador Dirceu Carneiro esteve ausente do Senado nos dias 5 e 6 próximos passados, ocasião em que representou a Casa na primeira reunião da Comissão Conjunta Brasil-Argentina, Mercosul, em Porto Alegre.

A Presidência, nos termos do disposto no art. 41 do Regimento Interno, propõe seja a referida atividade considerada como de licença remunerada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias, tendo

PARECER, sob nº 232, de 1991, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 466, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requerido adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990, a fim de ser feita na sessão de 18-9-91.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1991. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria retornará à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações atinentes ao déficit de um trilhão e setecentos bilhões de cruzeiros de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos últimos 24 anos.

A matéria constou da pauta da sessão do dia 20 de junho do corrente ano, tendo a sua apreciação sido adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 467, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 268, de 1991, a fim de ser feita na sessão de 28-8-91.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1991. — **Garibaldi Alves Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria retornará à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990 (nº 3.654/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 6.460, de 2 de maio de 1944, que regula a construção e a exploração de instalações portuárias rudimentares, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 145, de 1991, da Comissão

— de Serviços de Infra-Estrutura.

A matéria constou da pauta da sessão de 20 de junho último, quando teve a sua apreciação adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr. 1ª Secretária.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 468, DE 1991

Nos termos do art. 335, item 3 do Regimento Interno, requeiro o sobrestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1990, a fim de se aguardar a remessa, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 8/91, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que trata da reestruturação no setor portuário.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1991. — **Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nos termos do disposto no art. 335, parágrafo único, do Regimento Interno, solicito ao nobre Senador Oziel Carneiro o parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

A Presidência indaga de S. Exª se o seu parecer é favorável ou contrário ao requerimento.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer é favorável.

Quanto ao requerimento, entendo que deveríamos proteger esta votação, em razão de uma mensagem do Poder Executivo, que trata da mesma matéria, para que os dois projetos sejam discutidos e votados conjuntamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui pelo sobrestamento da apreciação desta matéria.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o sobrestamento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, para uma breve comunicação, nos termos do art. 14, item VII, do Regimento Interno. (Pausa.)

S. Exª, neste exato momento, não se encontra em plenário. Vamos aguardar, então, o seu retorno, para reabilitar sua inscrição.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço licença ao nobre Senador Nelson Carneiro, próximo orador inscrito, porque gostaria de usar a palavra pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, gostaria de expressar o mais firme repúdio ao golpe que afastou o Presidente Mikhail Gorbachev, da União Soviética, e o meu total apoio e solidariedade ao povo soviético da Federação Russa e de todas as federações daquela nação, em sua luta pela democratização das instituições.

Mikhail Gorbachev granjeou o respeito dos povos do mundo, na medida em que, percebendo os anseios de transformação de seu povo, ampliou enormemente as liberdades de seu país e abriu horizontes. Através da **glasnost** e da **perestroika**, deu passos da maior importância para que os povos das Repúblicas Soviéticas pudessem avançar e derrubar as amarras da burocracia, do autoritarismo e das distorções de um regime que, cada vez mais, vinha se mostrando distante dos ideais daqueles que fundaram a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Com muita honra, nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador, permita que me declare solidário com a manifestação que faz em seu nome de seu partido. É, realmente, lamentável que, num momento de redemocratização em todo o mundo, a nação soviética sofra um golpe não apenas de caráter conservador, mas de índole fascista. É a velha revivescência de mando de militares, tentando retomar o poder político, violando as regras institucionais vigentes. V. Exª faz muito bem no seu protesto e me permita juntar a ele a minha manifestação, certo de que o povo soviético saberá lutar — como desde ontem, aliás, se vem verificando pela televisão — por sua liberdade e pela defesa de seus direitos e de sua cidadania.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Agradeço a V. Exª por suas palavras, nobre Senador Josaphat Marinho.

Neste instante, Sr. Presidente, vários parlamentares dos mais diversos partidos no Congresso Nacional estão se dirigindo à Embaixada da União Soviética. Também me juntarei a eles, para exatamente expressar este nosso sentimento, a nossa preocupação, uma vez, que o povo em Moscou, em Leningrado, em muitas das cidades das diversas federações russas, e demais federações soviéticas, se encontram, hoje, em estado de angústia, mas, protestando e procurando resguardar aquilo que é da maior importância, até mesmo para aqueles que têm um ideal de construção do socialismo, que é a democracia.

Acredito que o socialismo só se justificará, só será efetivamente consistente com os anseios de liberdade, fraternidade e de justiça para a humanidade, na medida que se fizer compa-

tível com os anseios de democracia, que acredito serem anseios de todos nós.

Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Divina Comédia, Dante proclamou, e os séculos repetem, que não há maior dor do que lembrar os dias felizes no meio da desgraça. Os que hoje continuam a jogar pedras nos que, em 1961, aprovaram a emenda constitucional, que possibilitou a posse do Presidente João Goulart, retrucam ao vate imortal. Não há maior alegria do que criticar nos dias de tranquilidade os que enfrentaram no passado horas difíceis e incertas. Ontem, compreensão, entendimento, solidariedade. Agora, reprovações, (apodos.)

Aos 81 anos, sinto que me cabe o dever de reviver o instante em que a Nação acompanhou com interesse, há três décadas, a solução possível para superar uma das mais graves crises institucionais da República. Esta responsabilidade se torna ainda mais crucial, quando já não podem depor muitos dos que tiveram posição relevante naquele episódio.

Começo a resgatar neste ensejo o compromisso de recordar aos censores de agora as dificuldades do passado, a fim de que possam, transportados ao ambiente de então, verificar se melhor poderia ser, na emergência, a solução encontrada. É o que me proponho, Sr. Presidente, a começar a fazer, com a tolerância dos eminentes colegas do Senado Federal.

Estava eu na tribuna da Câmara dos Deputados, no distante 21 de junho de 1960, comentando, entre uma saravada de apartes, os acontecimentos políticos, quando meu fraternal amigo Agapito Durão me segredou, e consta dos Anais:

“O Sr. Jânio Quadros foi crise quando da sua escolha, foi crise quando da sua renúncia, é crise quando da sua candidatura e será crise quando de seu governo, se for eleito.”

Vascelos Tavares interrompê-me:

“Mas V. Ex. é o novo profeta político?”

Em 21 de agosto de 1961, eu voltava à tribuna e dizia:

“A crise aí está, senhores. E não é só a crise, mas a guerra”.

Quatro dias depois, o Presidente renunciava.

Agosto de 1961.

O clima político anunciava tempestades.

Jânio Quadros iniciara uma política externa de aproximação com os países socialistas. Estivera em Cuba, de onde regressara antes do previsto. Num mundo dividido entre duas potências, abria o diálogo com todas as Nações.

Certo ou errado, não é a hora de discutir. As opiniões se dividiam. Em 19 de agosto, Che Guevara, à frente de uma comitiva de 45 pessoas, era recebido no Palácio do Planalto com honras militares, tropa formada em continência, banda de música tocando os hinos nacionais, a Grã-Cruz da Ordem do Mérito do Cruzeiro do Sul. Amaral Peixoto não viu motivo para a atoarada. Os dois Estados mantinham relações, e “é hábito, é praxe conce-

der uma condecoração a todo ministro estrangeiro que vem aqui, e a condecoração apropriada é a Ordem do Cruzeiro do Sul. O grau de condecoração é que varia de acordo com a categoria do ministro”.

Na área civil, entre os descontentes, Carlos Lacerda queria que a UDN reagisse “para conter a marcha de nossa diplomacia para o comunismo”.

Menezes Corte e Aducto Cardoso voavam para o Rio de Janeiro num avião da Novacap, conseguido por José Bonifácio, para conversar com o governador. Jânio, a caminho de Brasília, vindo de Vitória, descera no Rio e fora direto ao Palácio das Laranjeiras, “onde, segundo fontes fidedignas, vem mantendo conferências com o ministro da Guerra e outros chefes Militares”, divulgava o *Correio Braziliense*.

Os Oficiais da Aeronáutica ameaçavam devolver a suas condecorações. O Brigadeiro Clóvis Travassos anunciava sua decisão de abandonar o direção do DAC, por não concordar com o tratamento dispensado ao Brigadeiro Grum Moss.

A repressão negativa chegava ao Exército e à Marinha, além dos vários pronunciamentos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal — o mais veemente, sem dúvida, o do Padre Callazans, nesta Casa.

Lacerda entregava as chaves da Cidade a Manoel Antônio Verona, da Frente Revolucionária Democrática de Cuba. Ao comentar a visita “do monstro”, discursava aquele líder dissidente: “— Se o Brasil for vencido pelo comunismo, a América estará irremediavelmente perdida”. Reunia-se o governador, a portas fechadas, com o General Cordeiro de Farias e o Coronel Gustavo Borges, Diretor do DCT. Na Câmara dos Deputados, Sérgio Magalhães usara de energia para que Almino Afonso pudesse levar a termo seu discurso em favor do reatamento das relações diplomáticas com os países socialistas. Ao contrário de Lourival Fontes, que via no fato um simples ato de rotina, o Senador Caiado de Castro, desta tribuna, dizia que só não devolvia a condecoração da Ordem do Cruzeiro do Sul porque era a única que não possuía. O Ministro Odylio Denys punha água na fogueira: — “A Nação está calma. Não há descontentamento nem crise alguma nas Forças Armadas”.

Os estudantes pernambucanos resolveram convidar a mãe de Che Guevara para proferir uma conferência, na Faculdade de Direito do Recife. O Reitor Soriano Neto proibiu a reunião, foi demitido, e, ao mesmo tempo — recorda Moura Andrade — Jânio mandava os soldados da Marinha dispersarem a manifestação estudantil com bombas de gás lacrimogêneo.

Nada como um dia depois do outro...

Vinte e dois de agosto. Jânio lançava, como todos os presidentes que o antecederam, como todos os presidentes que o sucederam, como todos os Presidentes que o sucederão, uma campanha em favor da erradicação do analfabetismo.

Presentes os Governadores Gilberto Mestrinho, Aurélio do Carmo, Chagas Rodrigues, Parcifal Barroso, Alufzio Alves, Luiz Garcia, Pedro Gondim, Mauro Borges, Celso Peçanha, Luiz Cavalcante.

Na oportunidade, os governadores teriam manifestado solidariedade à política exterior. Magalhães Pinto não comparecera, mas por telegrama também lhe dava apoio.

Pedroso Horta, naquela quarta-feira, 23, reunia-se, durante 10 horas, a portas trancadas, com Grum Moss, Sílvio Heck, Pedro Geraldo, Chefe da Casa Militar, e Cordeiro

de Farias, do EMFA, e explicava à reportagem que Odylio Denys não comparecera, não só por motivo de saúde, mas também por não dizer respeito à sua pasta a parte das comemorações discutidas no encontro. Somente ninguém entendeu a explicação, já que se teria tratado das festividades do 7 de setembro, a que deveria comparecer o Presidente do Uruguai...

Adaucto ocupara a tribuna da Câmara dos Deputados, em nome da UDN e do PL, para apoiar a política governamental e divergir de Lacerda. Para Ernani Sátiro, não se tratava de uma questão partidária. Uns a favor, outros contra. O Almirante Pena Boto sugeria, pela imprensa, o impeachment de Jânio. Eloy Dutra advertia: — “Estão procurando preparar terreno para uma ditadura de extrema direita”. Lacerda voltava à televisão.

Na sessão matutina de 24 de agosto, Santiago Dantas era homenageado pela Câmara dos Deputados, ao renunciar ao mandato parlamentar para presidir a delegação brasileira à ONU. Vários oradores recordaram Getúlio Vargas, no sétimo aniversário de sua morte. No Senado Federal, chegava a mensagem presidencial indicando Roberto Campos para a Embaixada em Washington. Pedroso Horta, irônico, via a presença de Lacerda na televisão como “um ato de novela pessoal”, com o intuito de “confundir os próprios fracassos com a segurança das instituições”. O Governo, porém, estava atento — dizia o Ministro — “para assegurar a ordem no País contra ameaças, partam de onde partirem”.

Lacerda retorna à televisão. Conta que havia sido convidado, na véspera, para jantar com o presidente. “Fui — escreveria mais tarde — com a famosa valise preta, uma mala de segredos, onde eu levava papéis, pijama, escova de dentes e aparelho de barbear. Quando cheguei ao Palácio o João me recebeu na porta, pegou a minha valise, levou-me para um quarto e disse: — “É aqui neste quarto que o Sr. vai ficar hoje” (no Alvorada). Quando chegou, Jânio já havia jantado. Lacerda jantou sozinho. O Presidente mandou-o conversar com Pedroso Horta, que o teria convidado para participar de um golpe de Estado, que, como todos os outros, “começaria por fechar o Congresso Nacional”. E quem iria dormir no Alvorada, acabou num quarto de hotel. Em compensação, seria aquela a última noite em que o presidente dormiria no Palácio...

Amaral Peixoto não ouviu a denúncia de Lacerda. Como sempre ocorria, D^a Alzira desligara a televisão. Mas o Deputado Afonso Celso de Brasília, telefonou a Amaral e resumiu a fala de Lacerda. “Ele acaba de acusar o governo de estar preparando um golpe. Citou vários fatos, e a situação é muito grave. Estamos reunidos aqui no gabinete no Alkmin e queremos consultar o senhor”. Depõe nosso saudoso colega: Eu disse: “Só há uma coisa a fazer: convocar o Ministro da Justiça para explicar o caso”. Colheram assinaturas na mesma hora e iam apresentar o pedido de convocação de Pedroso Horta, logo na manhã seguinte.”

Têmo-la travada, como diria Otávio Mangabeira.

Antes de examinar os reais motivos da renúncia do então presidente, justo será que se focalizem alguns aspectos, que ajudam a compreendê-la. A começar pelo próprio Jânio. Seabra explicava por que Washington Luiz fora deposto. Não era nacional. Também Jânio não era nacional. Deputado Federal, não exerceu praticamente o mandato. Horta e Quintanilha Ribeiro também não eram nacionais. Carreiras vitoriosas, na província, ainda que essa fosse a mais próspera das províncias brasileiras, São Paulo. Não conheciam os homens.

A política nacional.

Conta Vitorino Freire (que dele se tornou amigo) que Jânio tentou renunciar quando o Congresso Nacional rejeitou um dos seus vetos, o da estabilidade dos servidores da Nova-cap. Somente Pedroso evitou que isso ocorresse, quando sugeriu que a hipótese fosse levada ao exame do Supremo Tribunal Federal.

Jânio, acostumara-se a mandar e ser obedecido. Quem o retrata é Moura Andrade, que com ele conviveu durante vários anos na política paulista: — “Quando Jânio Pensava uma coisa, supunha que todos pensavam de maneira idêntica. Se alguma divergência houvesse, ficava desesperado, chamava os seus íntimos e, em altos brados, denunciava que havia alguém que não pensava como ele”.

— Hélio Silva ajunta essa preciosa observação: — “Quando o Presidente da Câmara dos Deputados perguntou aos Ministros Militares qual o motivo da renúncia, os três se entreolharam, houve uma pequena pausa um pouco embaraçosa, e o Marechal Denys respondeu com firmeza: “Temperamento”.

Vitorino, em discurso nesta Casa, traz valioso depoimento. Certa feita, com a intimidade que conquistara, disse a Jânio, no Palácio: — “É lamentável que um homem com as suas qualidades de probidade, de inteligência, de capacidade de trabalho, de sentido do bem público, seja acompanhado da fatalidade desse temperamento”. Ajuste-se a isso o isolamento em que, àquele tempo mais do que hoje, se encontrava o Chefe da Nação. Numa página peregrina, Milton Campos focalizou certa feita, a solidão em que se encontra o Chefe de Governo, no sistema presidencialista. Jânio Quadros, também ele, foi vítima dessa contingência, agravada com a Brasília de seu tempo.

Ihado no Palácio, sem a liberdade de movimentos que gozava em São Paulo, e enfiava-se todas as noites no cinema do Palácio da Alvorada, enchendo seus tédios com os filmes de westerns americanos.

Assim não pensava o Senador Vivaldo Lima, para quem Jânio não era marinheiro de primeira viagem e, por seu passado, deveria saber enfrentar os temporais políticos. Mas, Vitorino redarguiu-lhe textualmente: — “Certo dia afirmei ao Sr. Jânio Quadros que S. Ex^a só poderia governar com um governo de coalizção para lhe facilitar a tarefa parlamentar e mesmo a administrativa. Mas S. Ex^a era um homem que concentrava tudo em suas mãos. Os ministros de pouco valiam.

Lembro-me de uma ocasião, num debate, eu disse, fazendo uma reclamação: — “Sempre me dirijo ao Presidente Jânio Quadros para reclamar, porque quem manda é ele sozinho”.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Concedo o aparte ao nobre Senador Josaphat Marinho, com muito prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a está fazendo com muita oportunidade a história de uma fase da República. Não é apenas um conjunto de reminiscência porque está invocando testemunhas. Exatamente em face disso é que eu gostaria de dar um aparte para um esclarecimento de ordem pessoal. A minha impressão não coincide com a de alguns dos seus informantes, quanto à forma de decidir do Sr. Jânio Quadros. Fui dele auxiliar como Presidente do Conselho Nacional do Petróleo. E S. Ex^a me dava a honra de, ao fim dos despachos, conversar sobre política. Ao mesmo tempo, encaminhava, no seu sistema, os seus famosos comunicados, em regra, pelo telex. A

impressão que guardei e que guardo de Jânio Quadros é a de ser um homem que gosta de exercer o poder com autoridade, mas não é nem autoritário, nem teimoso. Pelo menos, em duas oportunidades, recebi recomendação do Presidente para tomar determinadas deliberações que não me pareceram adequadas. Dirigi-lhe comunicações ponderando e S. Ex^a modificou sua decisão para aceitar a ponderação do auxiliar. Então, a impressão que tenho — e isso S. Ex^a demonstrou ainda há pouco, quando exerceu o cargo de prefeito — é a de que ele é um homem de decisão, mas não é autoritário, nem teimoso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito me honra o aparte de V. Ex^a Neste momento, porém, apenas recolho e repeto aqui as observações dos que conviveram com S. Ex^a naquele momento. Mas também eu tenho um depoimento pessoal, íntimo. Era eu Deputado Federal, quando o então Deputado Hélio Machado, da Bahia, procurou-me num fim de tarde na Câmara dos Deputados para dar a notícia de que um dos meus irmãos, funcionário do DNER, ia ser demitido a bem do serviço público. Surpreendido, pedi ao Hélio que conseguisse uma audiência com Jânio Quadros, foi marcada para o dia seguinte às 7 horas da manhã. Fui, e já encontrei o Presidente, em seu gabinete. Disse-lhe a que ia, reiterando que não estava pedindo nenhuma tolerância, mas apenas solicitando que mandasse verificar as razões de seu anunciado ato. Jânio Quadros me ouviu; sentou, ele próprio, no telex, de onde dirigiu uma comunicação ao diretor do DNER, Dr. Lafayette, mandando apurar devidamente os fatos. Considerei a gentileza, mas não tinha motivos para esperar qualquer resposta. No fim da tarde, fui interrompido por um chamado telefônico no plenário da Câmara. Atendi. Era Jânio Quadros pessoalmente dizendo que a sindicância que determinara havia chegado à conclusão de que tudo era uma atitude política. Disse-me, também, que eu ficasse tranqüilo, porque meu irmão não seria exonerado.

Quando recorde opiniões alheias apenas relato o que está nos Anais, o que está na imprensa, o que foi colhido pelos homens que estudaram os episódios políticos de que participou Jânio Quadros, durante sua presidência. Pessoalmente, não faço, neste momento, nenhum julgamento, apenas refiro-me aos fatos e circunstâncias que explicam os acontecimentos que levaram à emenda parlamentarista de 1961.

Acrescente-se a isso — continuo — a Brasília de seu tempo, de 1961, a Brasília que ainda não vencera as nuvens de poeira vermelha, as **lacerdinhas**: quando as embaixadas continuavam no Rio de Janeiro; quando os aviões que deixavam a Capital às sextas-feiras levavam para os estados não só os ministros, mas, igualmente, todos os senadores e deputados que não haviam encontrado vagas nos vãos das quintas-feiras. A Brasília heróica dos candangos, construindo com suas mãos e suas vidas a nova Capital. Tudo isso ajuda a compreender o que aconteceria no dia seguinte.

Na manhã de sexta-feira, 25 de agosto, Jânio compareceu ao desfile comemorativo do Dia do Soldado. Uma fotografia, divulgada ao tempo, mostra-o conversando cordialmente com o Ministro Odylio Denys. Ninguém o imaginaria a poucas horas da renúncia. A solenidade terminara sem incidentes. De volta ao Palácio, convocou ao gabinete Pedro Geraldo, Quintanilha Ribeiro, José Aparecido e Pedrosa Horta, e comunicou-lhes: — “Chamei para dizer-lhes que renunciarei, a, à Presidência da República. Não sei assim exercê-la. Já que o insucesso não teve a coragem da renúncia, é de mister que o êxito o tenha. Não exercerei a Presidência da

República com a autoridade alcançada perante o mundo, nem ficarei no Governo, discutido na confiança, no respeito, na dignidade, indispensáveis ao primeiro mandatário. Não se trata de acusação qualquer — continuava — trata-se de denúncia de quem tem, como eu, solenes e graves deveres do mandato majoritário. Não nasci Presidente da República. Nasci, isto sim, com a minha consciência. É a esta que devo respeitar. Ela me diz que a melhor fórmula que tenho, agora, para servir ao povo e à Pátria é a renúncia”.

Vejam, V. Ex^a estas duas frases: “Já que o insucesso não teve a coragem da renúncia, é de mister que o êxito a tenha” E, mais ainda: “Trata-se de denúncia de quem tem, como eu, solenes e graves de deveres do mandato majoritário.”

Quem saíra de Brasília disposto a renunciar, na informação do Líder Menezes Côrtes, fora Carlos Lacerda. Fácil concluir que o insucesso era o Governador da Guanabara. Já que Lacerda não renunciava, ele que era o fracasso renunciaria o êxito, ele, Jânio Quadros. Quem tinha, também, como o Presidente, solenes e graves deveres do mandato majoritário, senão Carlos Lacerda?

Talvez, isso explique a alusão “às forças terríveis” do documento de renúncia. Entre essas forças, na visão do renunciante, certamente estaria o Congresso, mas — vale ressaltar — jamais como a causa principal. É certo que não contava com maioria parlamentar. O Senado Federal rejeitara indicações suas. Durante os sete meses do Governo, sucederam-se na tribuna parlamentar várias críticas, algumas veementes, à sua administração. Tudo isso marca os parlamentos nos regimes democráticos.

Bem acentuou Amaral Peixoto que Jânio nada pediu ao Congresso. O próprio projeto de reforma agrária; rejeitado a 23 de agosto, era de autoria do deputado possedista José Joffily, embora apoiado, cinco dias depois de apresentado, pelo chefe do Governo.

A sessão da Câmara dos Deputados iniciara-se às 9 horas, e, logo no Expediente, Miguel Bahoury e Padre Vidigal haviam comentado as denúncias de Lacerda em breves e severas comunicações. Arno Art, Euzébio Rocha, Benjamim Farah, Paiva Muniz e Raul de Góes, que se seguiram na tribuna, não avivaram as críticas ao Governo.

O primeiro orador do Grande Expediente (naquele tempo era realmente grande e não os vinte minutos de agora) foi Munhoz da Rocha, uma das mais expressivas figuras do Parlamento do tempo, ocupa 11 páginas e meia dos Anais. Seguiu-lhe, ainda no Grande Expediente, Euzébio Rocha, e seu discurso ocupava nove páginas dos Anais. Embora constantemente aparteado, o parlamentar paulista queria a apuração dos fatos, já que se configurava um quadro excepcional. Dizia ele: — “Um governador acusa o Senhor Presidente da República de conspiração. O acusador é useiro em articulações golpistas. Confesso partidário de uma ditadura a curto prazo. Nada se sabe de tais inclinações por parte do Presidente. Importa que se apurem as responsabilidades, porque não pode o País ficar à mercê da paixão cega que nos leva à beira do abismo das convulsões, só para atender inconfessos fins políticos”.

Até ao mais atento dos observadores escaparia que alguém subira à Mesa e segredara coisa importante a Mazzilli. Passava das 11 horas e ainda não se iniciara a Ordem do Dia.

Era um coronel que transmitia ao Presidente da Câmara dos Deputados solicitação para que comparecesse a uma reu-

nião que os ministros militares realizavam naquele momento no Ministério da Guerra.

Mazzilli prometeu ir, mas com isso não se bastou o emissário. Ficou à espera para acompanhá-lo.

Antes de passar a presidência dos trabalhos a Clélio Lemos, que conduziria a sessão enquanto Euzébio Rocha continuava na tribuna, Mazzilli, cauteloso, deu conta do inusitado convite a Alckmin e pediu que o Líder, em outro carro, o acompanhasse até o ministério.

Conta Hélio Silva que "a surpresa de Ranieri Mazzilli (depois de informado da decisão de Jânio) foi ainda maior quando os ministros lhe declararam que o fato do Vice-Presidente estar ausente do País era, realmente, muito favorável, para que não houvesse as dificuldades que, com a presença dele, estariam fatalmente criadas para o dispositivo da sucessão".

O País estava em calma, declarou-lhe Odylo Denys. No curso da conversa, Sílvio Heck "informou que os ministros militares haviam insistido com o Presidente Jânio Quadros para que não renunciasse. Que haviam, mesmo, perguntado ao Presidente, o que seria necessário para evitar aquele gesto, pois teria todo o apoio dos militares para não deixar o Governo naquele momento. Sílvio Heck informou que o Presidente da República, obstinadamente, declarara tratar-se de uma decisão irrevogável, irretroatável. Assim, deixava o Governo nas mãos deles, os militares".

Mazzilli foi direto para a sua residência, onde estava, à sua espera, como combinado, José Maria Alckmin, e a quem relatou o que ouvira e a quem pediu que de tudo desse ciência aos líderes partidários. E chegou a tempo de reassumir a Presidência, quando se iniciava a Ordem do Dia, e era lido o requerimento, assinado por José Maria Alckmin e Paulo Lauro, de convocação do Ministro da Justiça, a fim de prestar, urgentemente, informações a esta Casa do Congresso Nacional sobre os fatos graves denunciados ontem pelo Sr. Governador do Estado da Guanabara, através de estações de televisão e rádio daquele estado".

Ao justificar o requerimento, José Maria Alckmin afirmava, cautelosamente: — "Quero deixar bem claro que, ao formularmos o requerimento, não pretendemos trazer aqui o Sr. Ministro da Justiça como réu de acusações não provadas". O debate prolonga-se até às 12h52min com a aprovação do requerimento dos líderes da Maioria, e com o apoio, em termos, do Deputado Nestor Duarte, da liderança do Governo, na ausência de Pedro Aleixo: — "Estamos no escuro — dizia Nestor — vamos decidir no escuro". E concluindo: — "Devo, porém, dizer que jamais dei o meu assentimento a um requerimento de convocação tão cheio de dúvidas e ignorando sobretudo a sua motivação principal.

Ora, a esse tempo já o Presidente convocara os ministros militares, dando-lhes notícia de sua decisão. Isso mesmo afirmaria Carlos Castello Branco, assessor de imprensa da Presidência, aos jornalistas por ele convocados para uma reunião às 13 horas: Os ministros teriam reiterado a Jânio "o apreço e o respeito das Forças Armadas, permitindo-se os ministros interpretar a emoção de seus companheiros, num apelo ao Presidente, que foi ouvido em silêncio. O Presidente Jânio Quadro limitou-se a agradecer a colaboração dos presentes, anunciando que se dirigia, em seguida, para São Paulo, onde retomaria suas atividades de professor e de advogado". Dona Eloá já tinha a bagagem pronta. No aeroporto, ao despedir-se de Pedro Geraldo e Quintanilha Ribeiro, ajuntou: — "Deus

é testemunha dos esforços que fiz para governar bem, sem ódios, nem rancores. Nessa hora penso nos pobres e nos humildes. É muito difícil ajudá-los".

Jânio pensara em tudo. Pedroso ficou incumbido de comunicar, às 14h 40min, a Carlos Lacerda, a inesperada decisão, "para que Vossa Excelência pudesse tomar as providências de segurança que entender cabíveis e incumbiu-me, também, de desejar-lhe felicidades".

Carvalho Pinto e Magalhães Pinto, que estavam reunidos em São Paulo, foram igualmente avisados, certamente em outros termos, sem o toque de fina ironia. E através de radiogramas a notícia chegou aos demais governadores.

Naquele dia, um telegrama de Moscou, divulgado pelo **Correio Braziliense**, anunciava que Jânio fizera chegar a Kruchev a notícia de que reiniciaria, em futuro próximo, as relações diplomáticas, e que aceitara o convite para visitar a União Soviética, sem, todavia, precisar a data.

Volto ao depoimento de Amaral Peixoto: — "Apesar de eu ter sido colega de turma de Grum Moss e de Sílvio Heck, quem me contou mais coisas sobre esse episódio foi o Denys. Ele me disse que não via motivos para o Jânio renunciar, que não compreendia a renúncia, mas que o Jânio persistia na idéia".

Se o Congresso não foi, como se espalhou, a causa imediata do desfecho de 25 de agosto, foi a causa mediata.

Afonso Arinos deixou escrito em seu livro de memórias: — "O Presidente perguntou-me se queria ir com ele até o Alvorada, tomar um uísque e conversar um pouco antes do almoço (...) Ao chegarmos ao Alvorada, dirigiu-se comigo à biblioteca, serviu ele próprio as duas bebidas, passou-me os jornais do dia (...) Súbito, o Presidente interrompeu a leitura e começou a criticar o Congresso Brasileiro". A conversa prosseguiu. E aduz Arinos: — "De chofre, perguntou-me: — "Ministro, Vossa Excelência pegaria em armas para defender este Congresso que está aí?"

Que visava Jânio com sua renúncia? Moura Andrade é rigoroso. Para ele, o Presidente pensaria em, ser "um ditador, de maus bofes e péssimas intenções", desejoso governar sem imprensa, sem Parlamento, sem Tribunal de Contas, sem Constituição".

Também Amaral Peixoto viu na renúncia "um desejo de governar com poderes discricionários", o golpe, à moda de Peron.

A verdade é que a decisão do Congresso surpreendeu-o em Cumbica, para onde se dirigira ao deixar Brasília.

Conta Vitorino Freire: — "Em São Paulo, na Base Aérea de Cumbica, Jânio aguardava os acontecimentos; ao saber por Carvalho Pinto que já houvera sido aceita pelo Congresso a sua renúncia, e empossado Mazzilli na Presidência, exclamou: — "Mas que Congresso infame! Não mandaram nem ouvir a Comissão de Justiça!"

Murilo Melo Filho, que acompanhou Jânio a Cuba, relatou recentemente que, na viagem de regresso, o Presidente o chamou para a cadeira ao lado e, pensativo, perguntou-lhe: — "Você viu, Murilo, o que o Primeiro-Ministro Fidel Castro fez? Ele renunciou, e o povo veio para a rua exigir a sua volta".

Conclui o jornalista: — "Tenho hoje absoluta convicção de que esse episódio da renúncia de Fidel ficou trabalhando na cabeça de Jânio, e contribuiu muito para a sua decisão de renunciar à Presidência da República, 1 ano e 3 meses depois, no dia 25 de agosto de 1961, há 30 anos, portanto".

Tanto é assim que, ao chegar a Cumbica, diz Murilo Melo Filho, vindo de Brasília, ele perguntou: — “E o povo? Onde está o povo que não vem me buscar?”

Talvez Jânio, ao enviar na tarde de uma sexta-feira, sua renúncia a Moura Andrade, acreditasse que o Presidente do Senado, antes de torná-la irrevogável, pela leitura no plenário do Congresso, tomasse a iniciativa de tentar demovê-lo. Barbosa Lima Sobrinho, em lúcido estudo publicado na *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, edição de julho de 1960, portanto um ano antes, não só lembrara a renúncia de Mauá, rejeitada pela Câmara, como doutrinara, ao distingui-la de iguais atos no Direito Privado: — “No Direito Público, mesmo quando se admite o direito à renúncia, o que todos proclamam é que há necessidade de um ato complementar, como a remessa do documento à Assembléia à que pertence o resignatário e a leitura da renúncia no expediente da corporação. Dir-se-á que essas formalidades não comprometem a irrevogabilidade do ato, mas é preciso considerar que a leitura do documento, no expediente de uma Assembléia, equivale a uma aceitação, a uma concordância. Desde que receba a renúncia, o presidente da Assembléia encontra a oportunidade de um esforço pessoal, para conseguir a retirada da mesma, se considera a renúncia prejudicial aos interesses da corporação à que pertence ou dos partidos políticos, a que se acha vinculado. Mobilizam-se todas as forças interessadas na continuação do mandato. Se elas conseguem êxito no seu esforço, a renúncia é retirada, o que pode receber outro nome, mas não deixa de ser, na realidade, uma retratação de fato”. É possível que Jânio não esperasse o apelo, para retirar sua comunicação, embora houvesse viajado, não para sua casa, em São Paulo, mas para a Base Militar de Cumbica. É o que se depreende do diálogo de Moura Andrade com Pedroso Horta, naquele encontro das 15 horas, no gabinete da Presidência do Senado. Auro, depois de ler a carta e as razões da renúncia: — “Sr. Ministro Pedroso Horta. Desejo indagar-lhe se o Presidente Jânio Quadros está consciente das consequências que advirão, para a ordem econômica, social, militar e política do País, de seu gesto de renúncia”. Pedroso: — “Perfeitamente consciente, mas não lhe restava outra decisão senão esta”. Moura Andrade: — “Sr. Ministro: O Presidente está consciente de que o ato de renúncia que praticou é um ato de vontade e que uma vez conhecido do Congresso Nacional se torna irreversível?”. Pedroso: — “Como V. Exª e eu, o ex-Presidente Jânio Quadros também é advogado. O Sr. Jânio Quadros já não se acha em Brasília. Passou o governo aos três ministros militares às 10 horas da manhã, deixando ordem para que eu só desse conhecimento de sua renúncia às 3 da tarde, e seguiu para São Paulo, onde se acha no Palácio dos Campos Elíseos”. Cumprida a missão, atendeu ao convite de Moura Andrade e, como amigo, acedeu em sentar-se e conversar por alguns minutos. O Presidente do Senado lhe teria perguntado as verdadeiras razões da renúncia, “porque se elas fossem fruto da pressão, o Congresso, sob sua presidência, agiria no sentido de restabelecer a verdade constitucional e o mandato do Presidente”. Pedroso Horta respondeu-lhe “que a renúncia era voluntária; que, ao contrário, os ministros militares haviam feito apelos ao Presidente para que permanecesse; que o Sr. Jânio Quadros deixara a Presidência espontaneamente”. E, à despedida: — “Tudo se resume a isto: O Presidente não quer ser mais Presidente”.

A ser verdade a observação de Murilo Melo Filho, Jânio esperava o povo...

Mas se o advogado Jânio sabia, ou não sabia, que a renúncia somente se tornaria irrevogável, após a leitura no expediente do Congresso, disso não tinha dúvida o jurista Afonso Arinos, colhido de surpresa no Rio.

Assim que Dirceu Cardoso leu a uma Câmara estarecida a carta de renúncia, correu ao Senado. Cercado de alguns colegas, Moura Andrade falava ao telefone com Arinos, que lhe endereçava um apelo para retardar até segunda-feira a leitura da mensagem recebida. Dava-lhe ciência do telex que lhe enviara por portador do Ministério das Relações Exteriores, e depois largamente distribuído entre os parlamentares, e assim redigido: — “Os ministros militares, dizia o Arinos, não podem tomar conhecimento do documento da renúncia antes do Congresso Nacional, e o Congresso Nacional, por sua grande maioria, é convidado a recusar a renúncia, sem o que haverá o caos, a guerra civil”.

Reunidos que se encontravam na capital paulista também os governadores do Espírito Santo (Carlos Lindemberg), Goiás (Mauro Borges), Minas Gerais (Magalhães Pinto), Paraná (Ney Braga), Piauí (Chagas Rodrigues) e de São Paulo (Carvalho Pinto) enviaram telegrama a Moura Andrade, afirmando que “depois de pessoalmente haverem levado, sem sucesso, seu apelo ao Presidente Jânio Quadros para que retire sua mensagem de renúncia dirigida ao Congresso Nacional exortam a Câmara dos Deputados e o Senado Federal que recusem a aludida renúncia, tendo em vista a preservação da normalidade democrática e os superiores interesses da Nação”. Moura Andrade leria o despacho na sessão do Senado. Mas já nada mais havia a fazer.

Fique, desde logo, uma conclusão, Srs. Senadores. Quando, às 10 horas do dia 25 de agosto, o Presidente Jânio Quadros entregou o governo aos ministros militares, a Câmara ainda não havia iniciado a Ordem do Dia e nem sequer havia sido lido o requerimento de Alckmin e Paulo Lauro, de convocação do Ministro Pedroso Horta.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª uma outra intervenção.

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — É óbvio, nobre Senador, diante do relato histórico que faz, que não é dado a nenhum de nós julgar os ministros que participaram da renúncia de Jânio Quadros. Mas, evidentemente, faltou a sabedoria pesadista no ministério Jânio Quadros, para que a carta não fosse entregue com a presteza com que o foi.

O SR. NELSON CARNEIRO — Arinos temia o caos e a guerra civil.

O Sr. Ronan Tito — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, meu nobre líder.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Nelson Carneiro, ouvindo V. Exª e o brilhante aparte do Senador Josaphat Marinho, eu gostaria de aditar que se faltou ao ministério de Jânio Quadros o PSD, não faltou ao líder do PSD o espírito pesadista, porque, para completar esse depoimento histórico de V. Exª, é bom lembrar que, quando foi lida em plenário a renúncia de S. Exª, o Senhor Presidente da República, alguém — não me lembro mais quem — disse: — “Vamos discutir a renúncia”, quando o Líder do PSD, José Maria de Alkimin, disse: — “A renúncia não cabe discussão, é um ato unilateral. Arquite-se. Vamos respeitar o Presidente.”

Quer dizer, se faltou ao ministério o espírito pessedista, não faltou ao líder do PSD no plenário. Mas, o pedido que faço de aparte a V. Exª é para me congratular com V. Exª que, a exemplo de alguns jornais, faz reminiscência de datas. Por exemplo, há um jornal do meu estado que diz: "há vinte e cinco anos, há trinta anos..." e registra aqueles fatos. V. Exª coloca os fatos e o faz em boa hora. Esses fatos, que efetivamente constituem a história nos provocam algumas reflexões. Entendo, nobre Senador, que, para cargos importantes, os partidos têm a obrigação de indicar homens normais, homens que levantam de manhã cedo e tomam café com leite; na hora do almoço, comem arroz com feijão, homens comuns. Homens que não ficam a trilhar entre o caminho da realidade e o caminho — eu diria — de muita criatividade. Esse último cabe bem aos escritores mas, não é o ideal a um político, como aconteceu. E vejam V. Exª as conseqüências desses atos do Senhor Presidente da República à época, Jânio Quadros. Veja o que pagou o Brasil. S. Exª segurou por sete meses a dita inflação provocada por Juscelino. No entanto, no ato de renúncia, aquela inflação represada estourou de uma só vez e as conseqüências que vieram, meu Deus do Céu; até hoje estamos pagando o "pato". De maneira que de toda essa leitura que V. Exª, que é um homem que participou da História do Brasil e ajudou a fazer a história, no Brasil, nesses últimos anos, também agora relata com a maior fidelidade à História do Brasil recente. Parabéns a V. Exª. E que sirva de alerta para nós. Que os nossos partidos submetam ao povo homens normais, homens que tenham sido provados na sua vida política, na sua vida particular, na sua vida pública, com o que? Com coisas excepcionais? Talvez não, mas com bom-senso no trilhar dos seus passos a cada dia. Agradeço a V. Exª e o parabeno pelo discurso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado. Como vê o Senado, faço apenas um relato, sem nenhuma crítica pessoal ao Presidente, com quem mantive sempre muito boas relações e tive até a honra de receber Sua Excelência em nossa modesta residência, por duas vezes. De modo que não tenho nenhum **parti pris** com o Presidente, apenas deponho para tentar esclarecer que não foi por força da decisão da Câmara que o Presidente Jânio Quadros renunciou. As críticas do Congresso foram a causa mediata, mas a causa imediata foi o aviso anunciado na televisão, feito pelo Governador da Guanabara, de uma conspiração da qual teria participado o Presidente.

Concluo, Sr. Presidente.

Afonso Arinos temia o caos e a guerra, em seu apelo. O Congresso, desarmado, enfrentou o caos e evitou a guerra civil. Fez tudo isso sem dobrar a espinha. É o que procurarei demonstrar em outra oportunidade. Deu solução política a uma grave crise política e empossou na Presidência da República o substituto constitucional do Presidente resignatário, contra todos que a isso se opunham.

Nessa primeira intervenção, Sr. Presidente, quis apenas demonstrar com a seqüência desses fatos que o Congresso venceu uma etapa de absoluta dificuldade. Seria o caos, a guerra civil. O Congresso sem armas, numa cidade recém-criada, sem segurança, se opôs a todas as forças que queriam impedir a normalidade constitucional e encontrou nas reservas de seu civismo, no apego à ordem constitucional, o meio de assegurar a posse do vice-presidente, contra a qual se insurgiam os chefes militares.

É hora de começar a fazer justiça ao Congresso e não de lhe jogar pedras. Dante, dizia eu no começo, lembrava

as horas felizes no meio da desgraça. Nós, nas horas de tranqüilidade, enchamos de afagos aqueles que nas horas de intranqüilidade salvaram a Constituição, venceram o caos e, principalmente, evitaram a guerra civil.

Era o que tinha a dizer nesta oportunidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, reuniram-se, em Belo Horizonte, os Sindicatos da Indústria da Construção Civil e as associações de dirigentes de empresas do mercado imobiliário; lá fizeram uma apreciação sobre a Resolução nº 90/90 que fixa os critérios de distribuição para as aplicações dos recursos do Fundo de Garantia e diante de outros critérios já adotados; foi solicitado que fosse acrescentado e levado em consideração o relevante critério das desigualdades regionais pelos representantes da Região Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Recebi, por ter sido encaminhado por empresários da construção civil do meu estado, um boletim da construção, editado pelo Sindicato da Indústria Civil do Paraná, que publicou editorial sob o título "Robin Hood às Avestas"; escolhi um trecho que passo a ler nesta oportunidade.

ROBIN HOOD ÀS AVESSAS

"O sistema de distribuição proposto para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - quanto maior a arrecadação, maior o percentual repassado para outras regiões — não foi moldado à imitação de Robin Hood, o bandido que roubava dos ricos para dar aos pobres: na realidade, pode se tornar um Robin Hood às avessas — que tira dos pobres para dar aos ricos.

Os exemplos de subsídio caridoso às regiões carentes do Norte, Nordeste e Centro-Oeste não constituem um bom modelo de investimento social. Mecanismos políticos fizeram com que muitas boas intenções se perdessem no meio do caminho e boa parte do dinheiro servisse a objetivos bem diversos daqueles propostos. A história da Sudene é uma crônica de trambicagens, embora a Superintendência tenha bons serviços prestados ao Nordeste, ostentando entre seus ex-superintendentes figuras da competência e integridade de um Celso Furtado. O mesmo ocorre com a Sudam.

Infelizmente, a imagem que fica é do desvio de recursos, da falta de escrúpulos com o dinheiro público e da ausência de planejamento sistemático capaz de dar eficiência aos investimentos. Uma certa elite, cúpida e aética, fez do subdesenvolvimento seu meio de vida. Isso já se chamou indústria da seca. Já foi incentivo. Agora pode ser o golpe do FGTS".

Ao ler apenas este trecho desse editorial agressivo e injusto com aqueles brasileiros que vivem no norte e no nordeste, perguntei aos empresários da construção civil do Estado do Pará como eles explicavam essa reação tão violenta de um sindicato de um estado mais desenvolvido? E eles me confirmaram que a reivindicação que fizeram na reunião de Belo Horizonte era baseada exatamente em teses da Carta Magna aprovada em 1988, e leram:

"1) a União deve promover o desenvolvimento de regiões do País para a redução de suas desigualdades sociais e econômicas (art. 3º, III, art. 21, IX; art. 159, I, art. 165, § 3º; art. 166, II; art. 170; art. 174, § 1º);

2) o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste são as regiões objeto nas quais a atuação desenvolvimento da União deve ser prioritariamente exercida (art. 159, I)";

Isso está contido no espírito que criou no art. 159, I, alínea c, os 3% destinados a financiar projetos produtivos naquelas duas regiões e, também, no Centro-Oeste.

"3) o processo de desenvolvimento das regiões será articulado pela União mediante mecanismos legais, visando ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais (art. 43)".

Exatamente onde mais se fundamentou a reivindicação de empresários do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, reunidos em Belo Horizonte.

Analisei o documento com o qual eles se opõem a essa agressão do Sindicato da Construção Civil do Paraná e retirei alguns tópicos que julguei interessante trazer ao conhecimento do Plenário do Senado Federal.

Os programas federais ora em curso, bem como os que deverão, inelutavelmente, ser adotados pela União para a promoção do desenvolvimento das três regiões problemáticas, não se constituem, portanto, subsídios caridosos, mas o cumprimento de imperativo constitucional como instrumento inadiável para que seja atingido celeremente o objetivo pretendido, o atenuamento das evidentes e insuportáveis disparidades inter-regionais.

Não poderíamos, sob pena de sermos incongruentes, deixar de reconhecer que houve, e ainda há distorções no processo de implementação dos mecanismos legais de promoção do desenvolvimento regional. Eu mesmo já fiz discurso criticando e, ao mesmo tempo, sugerindo providências que pudessem coibir essas distorções.

O Senador Mansueto de Labor que está me ouvindo apresentou o projeto completo, não condenando os subsídios nem os incentivos fiscais, mas indicando o caminho para que eles tivessem melhores rendimentos nas duas regiões.

O Sr. Mansueto de Labor — Permitte-me V. Exª uma aparte, já que me citou?

O SR. OZIEL CARNEIRO — Com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Mansueto de Labor — Se bem que tenha sido uma citação benigna.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Não faria uma citação maligna sobre V. Exª.

O Sr. Mansueto de Labor — Congratulo-me com o pronunciamento de V. Exª pela oportunidade com que rebate essas colocações esdrúxulas de um órgão do Paraná. Não sei se é o caso de um órgão patronal. Com referência às distorções, que todos reconhecemos no carreamento de alguns poucos recursos para as regiões Norte e Nordeste, tenho tido o apoio de V. Exª, desde o início, no que se refere à uma proposta de reformulação do Finor, que atenda à atual conjuntura nacional e, principalmente, no sentido de que cada cruzeiro destinado ao Nordeste seja aplicado de acordo com suas reais finalidades e não como instrumento de concentração de renda e de mais pobreza para a maioria da população. Lembraria apenas que naquele projeto negociado no final do ano passado, restaurando os recursos do Finor, há um artigo nosso, propondo a constituição de uma comissão para, durante todo este ano, fazer-se, através de um projeto de lei, uma nova reformulação do Finam e do Finor. Como o prazo começaria no início desta atual sessão legislativa, no mês de março enca-

minhei um ofício ao Exmo. Sr. Presidente da Casa, Senador Mauro Benevides, no sentido de que determinasse a instauração dessa comissão. Gostaria que o eminente colega somasse mais uma vez esforços para que esta Comissão fosse, o mais rápido possível, instaurada. É fundamental que não se esgote esse prazo. A legislação atual do Finor, que é provisória, vai depender desse novo projeto e já se constitui num certo avanço em comparação com as anteriores. Tal legislação deve ser mais aperfeiçoada e mais adequada às aspirações dos verdadeiros brasileiros que querem o equilíbrio na Federação e não o fosso, a separação perigosa entre regiões pobres e ricas. Apelo, portanto, a V. Exª, para juntarmos esforços e instaurarmos o quanto antes essa Comissão, para que os seus trabalhos e os seus resultados se façam com celeridade. Muito obrigado e meus parabéns a V. Exª.

O SR. OZIEL CARNEIRO — Obrigado, Senador Mansueto de Labor. Somarei a minha boa vontade e o meu esforço ao prestígio de V. Exª, junto ao Presidente da Casa, para que possa ser constituída essa Comissão que vai aferir os resultados e, certamente, indicar os caminhos para nos vermos livres das distorções.

Censuráveis fatos ocorreram, é verdade, na aplicação dos recursos do Finor e do Finam, mas que devem ser aqui clarificados quanto a seus aspectos básicos, principalmente tendo sob foco a assertiva do Sinduscon — PR, de tratar-se, quanto à Sudene e à Sudam, de "uma crônica de trambicagens".

Tais violações, mister ser sublinhado, na Amazônia envolveram, quase sempre, empreendimentos aprovados pela Sudam e cujos titulares (a) provinham das Regiões Sul ou Sudeste e empregaram ardis diversos para seu favorecimento pessoal na implantação de projetos, ou, (b) embora empresários regionais tiveram de pagar, não poucas vezes, vultosas comissões a dirigentes de empresas investidoras situadas no Sul ou no Sudeste e a outros intermediários como única maneira de acesso às aplicações do Finam, via mecânica descrita no art. 18 do Decreto-Lei nº 1.376/74. No entanto, posso assegurar que, apesar das distorções, o balanço dos incentivos fiscais tanto é positivo na Amazônia quanto no Nordeste.

Também deve ser acentuado que, quando um projeto industrial, agrícola ou pastoril, se implanta no Nordeste ou na Amazônia, com utilização dos supra-referidos meios financeiros, a quase totalidade das máquinas e equipamentos, inclusive tratores, em elevado valor, é adquirida nos grandes centros produtores das regiões Sul e Sudeste. Assim, nessas circunstâncias, há constante e positiva realimentação pela política de incentivos fiscais regionais da economia das regiões fornecedoras dos citados bens.

Dizem ainda os empresários da construção civil do Estado do Pará, em resposta à agressão de que foram vítimas pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná de que "o cinturão da miséria" existente na região metropolitana de Curitiba revela "paisagens mais miseráveis do que o mais pobre dos municípios nordestinos", a afirmação comparativa é falaz e ultrajante — diz o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Pará — e convidam não apenas o presidente do tal sindicato do Paraná mas também toda a sua diretoria a percorrerem o Nordeste e a Amazônia para, pessoalmente, constatarem não somente as ostensivas e revoltantes situações subumanas que ali prevalecem, mas, e principalmente, o desespero ante a falta de perspectiva econômica em muitos núcleos urbanos, assim como extensas áreas rurais nas quais o êxodo passa a ser a única solução.

Há que ser, outrossim, ressaltado, como vem sendo enfática e constantemente feito por todos os sociólogos, urbanistas e outros estudiosos dos problemas das megacidades, como São Paulo e Rio de Janeiro, por exemplo, que a mais eficiente maneira de ser nelas o fluxo, ou expressivamente reduzido, o influxo de pessoas em busca de melhores condições de vida é o estabelecimento de áreas de origem das mesmas, de estruturas sócio-econômicas adequadas para sua permanência. E uma das mais eficientes fontes financeiras para promover essa fixação originária é propiciada pelo FGTS em sua triplíce aplicação.

Além disso, deve estar sempre presente, quando se abordam temas relacionados com as metrópoles de porte, como as duas acima nomeadas, o terrível paradoxo que as estigmatiza: a ação governamental que promover a melhoria de condições de vida de seus habitantes, em especial os das áreas de recepção de imigrantes, determinará a chegada, em número crescente, de novos contingentes destes, em perverso mas inevitável círculo vicioso, que somente cessará ou decrescerá quando a economia do Nordeste e da Amazônia atingirem níveis compatíveis com as necessidades fundamentais de sua população. Ainda no início da tarde de hoje, ouvimos aqui, neste Senado, um importante pronunciamento do Senador Guilherme Palmeira, retratando exatamente as potencialidades da região nordestina, as conseqüências e os resultados da política de incentivos fiscais ali nem sempre aplicadas em consonância considerando as vocações e as peculiaridades daquela região.

Mas exatamente ao ler este editorial e as razões apresentadas também pelos empresários do Estado do Pará na área da construção civil, resolvi repetir, agora e aqui, uma assertiva do Senador Guilherme Palmeira, quando dizia ser preciso que as regiões mais desenvolvidas do País, e em especial o Sul e o Sudeste, entendessem que o Brasil é só um e que, se houver desenvolvimento e bem-estar social no Nordeste — que estendo também a Amazônia —, sem dúvida, essas regiões mais desenvolvidas e mais habitadas terão resolvido, de maneira cabal e definitiva, o problema de suas periferias. Porque em um País onde se continua a ficar, eu não diria feliz, mas, pelo menos, indiferente à existência de três brasís, ninguém poderá ser feliz; ninguém poderá dizer que o Brasil será um País desenvolvido, se, na periferia de São Paulo, vivem na miséria os nordestinos que emigraram de sua região, por não terem outra opção de vida.

Portanto, não entendi como o egoísmo de um sindicato de classe patronal pudesse ser tão agressivo diante de uma simples sugestão de que, nos critérios de distribuição do Fundo de Garantia, que, na realidade, não são critérios técnicos, se acrescentasse aquele que vai determinar sejam desfeitos desequilíbrios econômicos e sociais inter-regionais.

É preciso que o egoísmo ceda à solidariedade cristã. É preciso que nós, brasileiros, entendamos que o Sul é Brasil, o Norte é Brasil, como o são o Nordeste e o Centro-Oeste. E é preciso que todos nós trabalhem para termos uma pátria desenvolvida, não só economicamente, mas também socialmente.

E aqui quero manifestar, na tarde de hoje, a minha solidariedade ao Sindicato da Construção Civil do Estado do Pará e aos demais do Norte e do Nordeste e apresentar à Diretoria do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná um apelo à reflexão e à certeza de que ninguém, mesmo rico, poderá se considerar feliz ou estar realmente feliz se o resto dos seus irmãos continuam na pobreza e na miséria.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Oziel Carneiro, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a imprensa — jornais, rádios, televisões — está retratando diariamente a luta que se desenvolve politicamente no País e, sobretudo, na dimensão do Congresso Nacional a respeito de política salarial. Muitas idéias, muitos projetos, são postos nessa discussão, muitas entrevistas são feitas, muitos programas radiofônicos e de televisão são elaborados e nós, deputados e senadores, comparecemos a esses programas como se fôssemos protagonistas importantes. Quero deixar bem claro que não sou cúmplice dessa teatralidade.

Hoje, terça-feira, são 20 de agosto. Dia 31 de agosto, Sr. Presidente, a questão salarial cai em anomia, isto é, o problema salarial ficará sem lei vigente que a regulamentar e normalizar. Amanhã, a questão entra em debate na Câmara dos Deputados e os pontos de vista colocados são evidentes: o Governo não admite a indexação, ou a admite só até número limitado de salários, enquanto os projetos da esquerda são a nível de indexação, ou com expedientes semelhantes ao da indexação.

Sr. Presidente, não sou profeta, mas estou fazendo esta comunicação no sentido de deixar bem claro que não sou cúmplice desse ritual, desse ritual. No dia 1º do próximo mês, o Congresso vai enviar ao Congresso uma medida provisória estabelecendo a política salarial, por não termos resolvido a questão.

Sr. Presidente, isto é muito sério, e estou fazendo o registro porque algumas pessoas estranham uma afirmativa que tenho repetido, no sentido de que o chamado Poder Legislativo, no Brasil, tem uma dificuldade estrutural para ser Poder. Em raros momentos da História nacional, o Congresso conseguiu ser Poder Legislativo. E nós vamos comparecendo aos programas, vamos sendo entrevistados pelos jornalistas, como se fôssemos personagens da elaboração legislativa da política salarial.

E nós vamos discutir na Câmara dos Deputados e haverá negociações de lideranças, diálogos, movimentos de ascensão e descensão nesse processo de discussão e nós não definiremos a política salarial.

No dia 1º de setembro, o Presidente da República encaminhará a este Congresso Nacional — eu não sou profeta — uma medida provisória definindo a política salarial e tudo fará para manter acesa a discussão durante o percurso dos últimos dias deste mês, não fechará o acordo para que se torne impossível a elaboração legislativa, pelo Poder Legislativo, da lei de política salarial.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Pois não, não sei se é possível durante uma comunicação, mas...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a, como sempre, está levantando uma questão que merece a total reflexão do Congresso Nacional e dos Srs. Parlamentares. Não quero acusar a Câmara dos Deputados, mas tenho que reconhecer uma realidade. Há naquela Casa o hábito de se estender a discussão até o último instante, na tese de que é preciso buscar o diálogo para, só então, na vigésima quinta hora, mandar ao Senado, a fim de que, a toque de caixa, aprovemos o que veio da Câmara, sem termos qualquer possibilidade de examinar a questão. Eu, como V. Ex^a, tenho minhas dúvidas, mas há quem declare, na Câmara dos Deputados, que, amanhã ou depois, eles irão votar essa matéria. Mas V. Ex^a vê que não há nenhum entendimento ainda a respeito dessa matéria. Como V. Ex^a afirmou, ficaremos sem uma lei salarial, que lógico, virá através de medida provisória, que, de fato, é condenada por todos nós. Estamos pecando, no Congresso, por omissão. Não é possível, aqui no Congresso, neste segundo semestre — francamente, ando preocupado buscando razões — estamos nos sentindo como em fim de festa. Não sei o que houve nesse recesso de julho que levou a essa omissão por parte do Congresso Nacional e em níveis muito mais elevados que no início do ano; no início desta legislatura, tinha-se a impressão de que os novos parlamentares estavam querendo movimentar este Congresso, mas penso que se desiludiram e aqui estamos dessa maneira. V. Ex^a faz bem em alertar, é uma voz que precisa ser ouvida; lamentavelmente estamos nesta situação que talvez venha a tornar-se como V. Ex^a prediz, um fato consumado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço a V. Ex^a o sábio aparte, que complementa, melhor do que eu poderia fazê-lo, o meu registro.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte, antes de encerrar, nobre Senador José Paulo Bisol?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — É uma honra, Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Senador, estou certo de que V. Ex^a traduz os sentimentos da grande maioria do Senado. Esta Casa tem votado projetos da maior importância em tempo relativamente curto e realmente quero, neste momento, solidarizar-me com V. Ex^a e fazer também o meu apelo: nós, do Senado, esperamos que a Câmara dos Deputados vote essa nova lei salarial e nos remeta o projeto e, aqui, mais uma vez; esta Casa o estudará, em tempo mínimo, e cumprirá o seu dever. A lei salarial precisa ser votada até o fim deste mês. E, no momento em que os jornais falam que tudo neste País é cotado em dólares, apartamento, contrato de trabalho, espero que a Câmara dos Deputados ouça as lideranças sindicais e que esse novo salário mínimo não seja, em hipótese alguma, inferior ao correspondente a 100 dólares. V. Ex^a tem o meu apoio, e o Senado da República, mais uma vez, cumprirá o seu dever. Nós votaremos a nova lei salarial, com o apoio, acredito, dos meus correligionários e daqueles que pensam também como V. Ex^a, atendendo às justas e lúidas reivindicações dos trabalhadores do Brasil.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Agradeço ao Senador Chagas Rodrigues o aparte responsável e profundo. Tenho a honra de receber o aparte de V. Ex^a, Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Eu gostaria de me solidarizar com V. Ex^a em seu pronunciamento feito de maneira não triste, mas preocupada, e dizer-lhe que, diante das reais alternativas que V. Ex^a coloca, a melhor hipótese é o Senado receber um projeto de última hora e aprová-lo.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Exato! Mas nem isso vai acontecer.

O Sr. Esperidião Amin — Mas essa é a melhor hipótese que, à vista do quadro que se avizinha, é a ideal. Quero ser coerente com a primeira ocasião em que usei o microfone do Senado, no dia 21 de fevereiro, quando externei uma opinião, uma posição pessoal que reitero neste momento: pior do que uma decisão má — o que vai contribuindo, gradativamente, para que o Congresso perca a credibilidade que a eleição lhe deu, pois toda eleição é uma renovação de crédito, — é a não decisão. Então, a pior hipótese é, realmente, chegarmos ao dia 7 de setembro, e a nossa inoperância ensejar, justificar, tornar mais simpática, até por ironia, uma medida provisória; aquela outra é a melhor. Talvez devêssemos fazer uma gestão, hoje mesmo, junto à Câmara dos Deputados. Tive oportunidade de conversar com alguns parlamentares daquela Casa do Congresso a respeito das duas questões. Uma se refere ao salário mínimo, para o qual o Governo tem um projeto que a Câmara está examinando e vai resultar na fixação de um número, certamente insuficiente, mas ele será fixado. Agora, a questão da política salarial, a armadilha que está montada pelo jogo de interesses contrários, antagônicos, do Executivo para o Legislativo, esta é uma questão para a qual o Congresso tem que se preparar, não para vencer o Executivo, mas para vencer a si próprio, tomando uma decisão. Pelo que se pode perceber — não tenho nenhuma informação oficial — parece muito claro que o Governo não vai encaminhar o projeto de lei que verse sobre política salarial. As discussões que se ferem a respeito da alçada da indexação são todas elas extra-oficiais e parlamentares. Não há ainda um acordo, pelo que sei, acerca deste assunto, nem no âmbito do Congresso, nem no âmbito do Governo e nem entre este e aquele. Pessoalmente, entendo que, num País com tão baixo índice de sindicalização, adotar-se, pela falta da lei, a virtual livre negociação, é um risco muito cruel. Socorro-me até de um artigo, muito eficientemente escrito, publicado no *Jornal da Tarde*, de ontem, sobre "Salário, Uma História de Muitas Perdas", que mostra o que aconteceu com o salário brasileiro de 1981 a 1991, com números gritantes, tanto no que toca ao salário mínimo, que em julho deste ano chegou a 28% do que representava em 1940, quanto em relação ao salário como um todo, o que quer dizer, deixar-se sem uma regra a política salarial brasileira, deixá-la ao jogo do forte com o fraco; é uma irresponsabilidade muito grande para o Congresso. É uma irresponsabilidade que está para se concretizar por decurso de prazo. Peço desculpas se me alonguei no aparte, mas eu o fiz para solidarizar-me em gênero, grau e número com V. Ex^a e por isso exorbitei no uso do microfone.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Pelo contrário, Senador Esperidião Amin. V. Ex^a, com a lucidez, a inteligência, a lógica do seu raciocínio e o brilhantismo de suas palavras, enriqueceu a comunicação que estou fazendo. Mas fica o registro, Sr. Presidente.

Li, há muitos anos, nas últimas páginas de um livro de Claude Levi-Strauss, chamado "Pensamento Selvagem", uma nota interessante a respeito de um povo primitivo, totêmico, que ainda hoje joga futebol. Mas há uma diferença entre

o futebol deles e o ocidental: nesse povo primitivo, as duas equipes entram em campo e jogam não o tempo predeterminado, mas até empatar o jogo. Enquanto não empata, o jogo não termina. Esta é a análise de Claude Lévi-Strauss nesse livro "O Pensamento Selvagem": o jogo de futebol, nesse povo totêmico, não é mais jogo, é um ritual, é um cerimonial.

Agora nós aqui, que não somos primitivos nem totêmicos, sabemos — foi dito nos apartes — que duas alternativas existem para o problema da lei salarial. Uma delas: vai chegar aqui no último dia para que, em 24 horas ou menos, discutamos e decidamos. É mentira! Essa votação não é votação, porque não há diálogo. O diálogo está morto. Não posso emendar, não posso modificar nada. Que discussão é essa? É isso que chamei de teatralidade. Vamos fazer teatro outra vez?

Quando jovem, participei com um grande ator, Walmor Chagas, de diversos recitais de poesia e, até, de uma peça de teatro. Mas acabei comprovando para mim mesmo que não tinha talento. E não vai ser agora, quando ocupo uma cadeira no Senado da República, que vou tentar outra vez ser ator.

As duas alternativas são estas: ou em 24 horas, referendamos, carimbamos a decisão da Câmara — e isso não é diálogo, não é votação, não é democracia, não é elaboração, não é criação, não é Poder Legislativo; isso é má teatralidade — ou, então não decidiremos nem sequer aparentemente. Isto é, o projeto de lei não vai chegar aqui e, no dia 1º de setembro, com o nosso referendo involuntário, vamos receber da Presidência da República uma medida provisória definindo os salários.

Até quando, Sr. Presidente? Como posso ser convidado para uma palestra numa universidade ou onde quer que seja, num sindicato numa associação, e falar, por exemplo, sobre o Poder Legislativo como um dos Três Poderes da República, se quem legisla neste País, quando se trata de política importante, é o Presidente da República? Quem somos nós? Essa é a questão! O que é que estamos fazendo? Essa é a questão!

Se conseguirmos alcançar alguma consciência sobre isso, vamos verificar — não quero me alongar muito — algumas coisas tristes. É que nós raramente funcionamos como Poder. E, que é pior, só funcionamos como Poder, quando o Executivo não se interessa pela questão. Insisto nessa afirmação. Por erro nosso, na Constituinte — eu fui constituinte e estou me penitenciando — criamos uma brutal dificuldade para o Poder Legislativo ser Poder. A dificuldade é estrutural, sistêmica, inerente ao ser Estado que nós somos. E o resultado é isto: passamos a maior parte do tempo legislando insignificâncias e, quando queremos legislar as significâncias, elas estão fora do nosso alcance.

Senadores, não vamos jogar o futebol daquele povo totêmico e primitivo mencionado por Claude Lévi Strauss em "O Pensamento Selvagem". Se continuarmos a jogar um futebol que não é jogo, que é ritual, que é cerimonial, a nossa história e o nosso fim está demarcado: não temos o que fazer, não somos necessários.

Para encerrar, Sr. Presidente, repito: esse pronunciamento é só para deixar claro que não sou cúmplice da teatralidade que vai se desenvolver de hoje até 31 de agosto e que vai eclodir feericamente no dia 1º de setembro, com a medida provisória que vai regular o problema salarial.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, fiz questão de vir a esta tribuna e, dela, pronunciar-me a respeito do passamento de uma figura ilustre do meu estado, Dr. João Nogueira da Matta, que, precisamente por não ser conhecido nos demais estados da Federação e no âmbito nacional, deixa de ter as reverências e de receber a manifestação de pesar profundo que é dada a todos aqueles que o merecem, pela sua grandeza espiritual e pelo seu caráter, em todas as coletividades.

João Nogueira da Matta foi um homem a quem visitei há menos de dois anos em Manaus. Encontrei-o numa morada modesta. Estava sentando em um sofá marcado pela usança. E a sua simplicidade e a sua morada ascética me causaram um verdadeiro impacto, porquanto esse homem, que foi um emérito professor de português e de literatura, que foi Governador do estado por mais de seis vezes, assumindo em exercício a principal curul executiva do Amazonas, este homem, que foi Presidente do Conselho Administrativo do estado ao tempo em que havia o Governo do chamado estado Novo ou da ditadura Vargas, este homem, que era, no diuturno, no cotidiano, no embate das palavras, na tertúlia, no diálogo, uma expressão de saber que corria como um manancial ao entendimento e ao desconhecimento daqueles que ainda não tinham tido oportunidade de com ele falar, este homem morreu modestamente, comprovando, assim, que não são todos os homens públicos, que não são os dirigentes estaduais, geralmente acusados de desonestos, que dão o exemplo de opulência e ao mesmo tempo os que revelam e ratificam aquilo que é dito à boca pequena, no diálogo daqueles a quem a inveja impulsiona e a incapacidade de alcançar determinados postos faz com que nutram profundo despeito pelos que esses postos alcançaram.

Fiz questão, Sr. Presidente, de, da tribuna, fazer necrológio deste político: João Nogueira da Matta, homem simples do Amazonas. Tenho certeza de que, em cada estado, existem figuras de primeira grandeza que, por uma circunstância ou outra, não chegaram a ser conhecidas no âmbito nacional ou além-fronteiras do estado a que pertencem, que não fazem ou não fizeram parte da grande coletividade ou do conhecimento de todo o povo brasileiro, e eram ou são como archotes que brilham e iluminam a sua região; são homens paradigmáticos e simbólicos, que causam orgulho ao estado a quem pertencem. Quantos deles desaparecem! Quantos deles, ao término das suas vidas, passam a ser figuras ignoradas e até mesmo no estado a que pertenciam, passam a ser esquecidos, e a sua obra, talvez pela dificuldade de edição ou de comunicação, esquecida e relegada ao ostracismo.

Por isso, Sr. Presidente, recorro aqui este cidadão cujo passamento é motivo de dor para aqueles que conhecem a grandeza intelectual e moral de determinadas figuras, que existem em todos os Estados do Brasil para comprovar que o administrador, que o político, que o professor, que o escritor que o homem público é um homem de bem, é um homem honrado, dedicado aos problemas e interesses da coletividade da sua causa pública.

Manifesto, portanto, e do ciência ao Senado Federal, aos meus eminentes Colegas Senadores, cuja vida de cada um é uma saga e um esplendor, dou ciência deste acontecimento, ocorrido lá na distante Manaus, para que, se porventura ouvirem falar, de raspão, perfunctoriamente, no nome de João Nogueira da Matta, professor, escritor e político, recordem de que estão ouvindo falar em um varão da Repú-

blica, de um Catão brasileiro, em um símbolo de probidade e sabedoria da Pátria brasileira. Tenho dito, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Lucídio Portela) — Tem a palavra o nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é inegável o papel altamente positivo que a Organização das Nações Unidas vem desempenhando no cenário internacional desde sua criação, no imediato pós-Segunda Guerra. Conquanto sua atuação possa merecer reparos em alguns setores, sobretudo naqueles em que os interesses estratégicos das grandes potências estão em jogo, em outros sua interferência mostra-se revestida de pleno êxito.

O certo é que a ONU tem-se notabilizado na luta pela diminuição das desigualdades sociais, pela superação do atraso econômico e, ainda, pelo esforço em preservar e difundir o acervo cultural produzido pelas sociedades humanas. No campo da educação, por exemplo, é reconhecida sua preocupação em fomentar a investigação científica em busca de procedimentos viáveis e adequados à vitória sobre o analfabetismo.

A seriedade e a competência dos órgãos técnicos especializados da ONU conferem-lhe a indispensável credibilidade. Exatamente por isso é grande a expectativa que cerca a divulgação de seus relatórios. Sabe-se, de antemão, que eles serão referências obrigatórias para governos, órgãos, entidades e especialistas em geral. Retratando com fidelidade o quadro estudado, oferecem-lhes a análise pertinente e, no mais das vezes, apontam caminhos a serem trilhados.

É a partir desses pressupostos e relação ao trabalho desenvolvido pelos órgãos especializados da ONU, ou a eles vinculados, que trago a esta Casa alguns resultados de recentes estudos por eles produzidos. Quero destacar os que se voltaram para o vital aspecto da nutrição e que, desgraçadamente, demonstram, no caso brasileiro, insuportáveis e indesculpáveis mazelas.

Há menos de um ano — no segundo semestre de 1990 —, por ocasião do Seminário "Fome, o desafio dos anos 90", realizado em São Paulo, a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) divulgou seu "Documento Básico". Ele apresenta dados estupefacentes: mais de 40% da população brasileira — algo em torno de 53 milhões de pessoas — sobrevivem com uma renda anual entre 150 e 300 dólares, o que caracteriza uma situação de fome; a falta de alimentação atinge frontalmente 30% das crianças entre 0 e 5 anos; 61% da mortalidade infantil no País, em 1986, foram causados pela desnutrição.

Se juntarmos os dados da FAO — primeira agência especializada da ONU e que analisa e busca soluções para questões de nutrição e fome — com os produzidos pelo Banco Mundial, sobretudo aqueles contidos em seu "Relatório 1990", aprofundaremos nosso conhecimento em relação ao desolador quadro da mortalidade infantil em nosso País: 60% das mortes de lactentes e crianças até os 4 anos de idade são determinados pela fome; cerca de 8% dos recém-nascidos ressentem-se de baixo peso; enquanto o Sudeste ostenta a nada invejável marca de 1,4 milhão de crianças desnutridas, o Nordeste comparece com a absurda cifra de 2,6 milhões.

Aliás, o mesmo Banco Mundial, trabalhando com informações de 1988, montou um quadro comparativo de taxas de mortalidade infantil. Por ele, ficamos sabendo que, enquanto em países como França e Estados Unidos o número de crianças que morrem antes de completar um ano, por mil, fica em 8 e 10, respectivamente, no Brasil ele é de 61.

Este é um quadro comum a toda a América do Sul. Como bem apontou Jacques Chonchal, Professor da Universidade de Paris e Consultor da FAO, cerca de 183 milhões de sul-americanos vivem em situação de pobreza, dos quais 88 milhões abaixo do limite da indigência. Isso significa dizer que, em cada grupo de cinco Sul-americanos, um é considerado indigente, e 44% "mais que pobres".

A patética confirmação deste panorama abominável que nos envolve acaba de ser oferecida pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAM —, órgão do Ministério da Saúde. A imprensa divulgou, no último mês de junho, os impressionantes resultados de uma pesquisa feita por esse órgão, no ano passado, sobre o perfil de crescimento da população brasileira entre 0 e 25 anos.

Tomando por base o índice padrão estabelecido pela Organização Mundial da Saúde — 2,3% de nanicos no total de crianças de até 5 anos — e considerando normal uma variação de até dois pontos acima, vemos que os Estados brasileiros mais bem situados ultrapassam o limite aceitável para padrões de crescimento: Santa Catarina (4,9%) e São Paulo (5,6%). Já nos Estados do Maranhão e Piauí a taxa chega ao fantástico índice de 33,8%, "o equivalente ao registrado no Quênia e no Congo, na África, segundo estudos comparativos realizados pelo Professor Carlos Augusto Monteiro da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo", conforme reportagem da Folha de S. Paulo, de 26 de junho de 1991.

O trabalho empírico do INAN confirmou o que se podia imaginar: há uma relação direta entre baixa estatura e pobreza. Ele aponta para a existência de um número quatro vezes maior de homens nanicos em famílias cuja renda mensal não passa de 1/4 do salário mínimo por pessoa, do que em famílias com renda e igual ou superior a 2,2 salários por pessoa. Além de salientar a exacerbação do problema nas regiões Norte e Nordeste, a pesquisa revelou serem nanicos mais de 20% dos jovens adultos brasileiros — entre 20 e 25 anos.

A pergunta que deve ser feita, Senhor Presidente e Senhores Senadores, é bastante simples: o que pode fazer o Estado brasileiro em face de tal situação? A ela devem ser acrescentadas outras, na mesma direção e em igual sentido. Os recursos para os programas sociais estão sendo alocados de forma suficiente? Eles são utilizados convenientemente?

Temo que estejamos investindo pouco, muito pouco, e, o que é mais grave de maneira absurdamente falha. Tomando a desnutrição como causa básica do nanismo e da mortalidade infantil, é de se estranhar que os gastos governamentais com programas de alimentação tenham sido tão reduzidos ao longo da década de 1980. Informa a FAO que, em relação a Produto Interno Bruto, o Brasil gastou neles 0,03% em 1980, 0,25% em 1986, e 0,21% em 1989. No Seminário "Fome — o desafio dos anos 90" a que me referi antes, Anna Maria Peliano, Consultora da FAO, fez grave denúncia: nossos programas não atingiram seu público alvo e, em boa medida, foram usados como verba de manipulação política.

Não é possível contemporizar com um quadro de tamanha dramaticidade. Não é factível sonhar com a conquista da modernidade quando a elementar questão da sobrevivência física

dos brasileiros não é tratada com a devida seriedade. Como aceitar, que quase a metade da população infantil nordestina, na faixa dos primeiros cinco anos de vida, seja desnutrida? Como não se indignar quando se sabe, por pesquisa produzida pela Universidade Federal de Pernambuco — "Mortalidade Infantil: Perfil Epidemiológico" —, que 81,9% das crianças que morreram no Recife em 1988 tiveram na desnutrição o fator determinante dos óbitos?

Em nosso País, a fome mata e dilacera, física e intelectualmente.

A desnutrição na infância, quando não mata, compromete irremediavelmente o futuro adulto, quer reduzindo sua estatura, quer diminuindo sua capacidade cognitiva. Não dá mais para postergar o enfrentamento do problema. O Estado tem a obrigação moral e o dever político de minimizar os efeitos perversos de uma realidade que faz padecer a sociedade.

Este quadro, que vem de longe, tem que começar a ser alterado, agora sob pena de não termos direito a pensar no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com profundo sentimento de respeito, desejo prestar minha homenagem e enaltecer a Maçonaria do Brasil, que neste dia 20 de agosto comemora sua entrada definitiva no cenário nacional.

Em 20 de agosto de 1822, nos dias que antecederam a Proclamação da Independência, o frater Gonçalves Lêdo fez incisivo pronunciamento na Loja Maçônica do Rio de Janeiro, defendendo, com veemência, a emancipação do Brasil, então colônia de Portugal.

Participando ativamente da Independência, a Maçonaria desempenhou singular papel em todo o processo de consolidação do Brasil como nação livre, apta a caminhar pelos seus próprios meios.

Instituição milenar, cuja origem se perde nas brumas do tempo, a Maçonaria tem suas bases assentadas nos mais raros valores da civilização, cujos princípios influenciaram, de forma decisiva, nas reivindicações que culminaram com a Abolição da Escravatura e a Proclamação da República, em fins do século XIX.

Movimento planetário, sua ação e influência estão presentes em todas as nações, com um sentido e uma missão histórica hoje sedimentados na consciência da humanidade.

Da saga dos Cavaleiros Templários à Revolução Francesa, a sementeira dos obreiros da liberdade tem-se constituído num conjunto de princípios e procedimentos extremamente poderoso, indispensável na concretização das mais elevadas concepções sociais que permeiam os grandes anseios coletivos.

O Brasil muito cedo incorporou os preceitos de dignidade e liberdade preconizados pela Ordem Maçônica, os quais foram abraçados por nossos grandes homens, aqueles mais iluminados na visão dos grandes problemas nacionais.

Mas não se esgotaram nas causas de conquista dos valores inerentes a uma nação soberana os esforços da Maçonaria no Brasil. Sentinela permanente a serviço dos ideais democráticos, a Maçonaria permanece atuante, fortalecendo no seio da sociedade brasileira os princípios salutares de justiça, trabalho e soberania, no interesse da construção de um Brasil verda-

deiramente novo, pronto a assumir o papel que lhe cabe no concerto das nações.

O recente e corajoso posicionamento da Maçonaria em defesa da Amazônia constitui sinal indiscutível de sua vitalidade, e dá bem a dimensão de seu comprometimento com as causas de real interesse do povo brasileiro, numa demonstração de que a Ordem continua alerta e pronta a emprestar seu apoio nos esforços de preservação da soberania do País que, com tanto desvelo, ajudou a construir.

É, portanto, com muita satisfação que me associo às homenagens prestadas à Maçonaria do Brasil.

Quero cumprimentar, nesta oportunidade, a todos os **frateres** maçons espalhados pelo Brasil inteiro, que silenciosa e diuturnamente trabalham com fé e idealismo pela felicidade da Nação.

Como representante do Distrito Federal, quero saudar, de forma muito especial, aos irmãos que operam nas diversas Lojas instaladas na Capital Federal, na certeza de que todos estão trabalhando pelo desabrochar da sublime Acácia nestas terras do Planalto Central brasileiro, cumprindo, fielmente, o que foi há tempos profetizado por Dom Bosco realizando, assim, sua missão de fazer surgir nestas plantas uma nova humanidade, baseada no amor ao próximo e na perfeita sintonia com os desígnios do Grande Arquiteto do Universo.

Como humilde obreiro da Ordem, saúdo, nas pessoas dos poderosos Irmãos Jair Assis Ribeiro, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, e Marco José Muniz, Grão Mestre do Grande Oriente do Distrito Federal, a todos aqueles que acreditam na liberdade e no trabalho com fator de prosperidade e bem-estar entre os homens.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuam em greve, em Santa Catarina, os professores da rede estadual e a Universidade Federal.

Dois razões centrais para que continuem os movimentos de paralização: do lado dos grevistas, evidentemente, os baixos salários, os salários duramente cumpridos, talvez como em nenhum momento. E do lado dos governos, a insensibilidade, o menosprezo quanto aos assuntos ligados ao ensino e educação.

Creio, mesmo, que esta segunda parte é ainda mais grave. Como pode o País sair da crise em que está metido se descuidar da educação? Como pode um País como o Brasil pensar no futuro? E o Brasil tem que pensar no futuro! Qual a concepção que fazem os governantes como os de Santa Catarina e do Brasil, a respeito de assunto tão fundamental como o ensino?

A alegação é a de sempre, e a menos imaginosa possível: não há dinheiro, não há verbas.

Tem dinheiro para usineiros, para subsídios incêntivos a empresas privadas, para pagar os credores externos e internos, para obras desnecessárias e faraônicas, para o sobre preço das grandes estradas, obras, barragens, para o desperdício e a corrupção. Agora, o patrimônio público de estatais, acumulado com o suor do trabalho brasileiro, está sendo posto à venda por preços aviltados.

Mas dinheiro para a educação, para que funcionem melhor escolas e universidades, para que os professores ganhem um salário compatível com a sua responsabilidade e tarefa, para isso nunca há verba. Os governos de Santa Catarina e do

Brasil, nesse particular, talvez mais do que em outros pontos, são de uma indigência atroz.

No meu Estado de Santa Catarina, o atual governo não faz outra coisa senão se queixar da falta de dinheiro. Para resolver (a suposta falta de dinheiro) o governo Kleinubing eliminou as vantagens fiscais e isenções dos microempresários. Mas no mesmo tempo abre as portas do estado para o ingresso incentivado de empresas de alta tecnologia e outras grandes empresas, como a Brahma.

É a velha tese, rançosa de conservadorismo, de que investimento é só o que se destina à produção, à agregação de valores econômicos. Não se pensa em investir no mais necessário, no mais produtivo dos investimentos, que é a escola, que é o educador, que é a formação do homem para o trabalho.

Essa gente, quando se vê diante de uma greve, como a que está em andamento em Santa Catarina, só consegue reagir com desprezo, e até mesmo raiva.

É inacreditável como esses governantes, principalmente os de Santa Catarina, desprezam a educação, o professorado, o setor público, os próprios servidores públicos. É interessante como essa gente que tem tanta desconsideração com o que é público briguem tanto, lutem tanto para serem governantes, homens públicos.

Lá em Santa Catarina, o governo estadual começa também a mostrar o seu lado autoritário a sua face mais dura, com a velha arma da intimidação. Incapaz de sustentar um diálogo e um entendimento positivo, parte para o usado jogo da ameaça. Ameaça de cortar o ponto, ameaça de inquérito, ameaça de demissão.

O professorado de Santa Catarina, os setores que estão paralisados, mostra um movimento forte e bem articulado, com decisivos apoios externos, como entidades civis, partidos políticos, setores de igrejas, associações de pais e professores.

O movimento, liderado pelo Sinte e Sintespe, Sindicatos dos Trabalhadores em Educação da Rede Oficial e dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual, em evento da data de ontem organizou uma exposição, através do professor Flávio Cruz, onde se procura mostrar ou interpretar os dados das contas públicas do estado, para concluir que existe razoável margem para se proceder um aumento maior ao funcionalismo.

O professor Flávio Cruz afirmou, por exemplo, que o governo, entre março e julho de 1991, gastou somente 45% dos gastos do Tesouro, com o funcionalismo.

Muito abaixo, portanto, do limite constitucional de 65%. E o que (acrescento eu) torna muito discutível e duvidoso a sempre alegada e repetida desculpa do atual governo de Santa Catarina, de que assumiu o poder em março de 1991 com a folha superando os 100% da Receita do Estado.

Está aí outra discussão antiga, a que se refere à clareza e transparência das contas governamentais. Ninguém nunca sabe quando o governo está falando a verdade ou está manipulando dados da sua receita e dos seus gastos.

Por que as contas públicas são contabilizadas de tal maneira, ou assim são publicadas, que o homem comum não tem com entendê-las.

É claro que o servidor público, ameaçado, tendo que fazer greve por causa dos salários arrojados, acostumado com o ostensivo desprezo que o governo nutre pela coisa pública, tende a desconfiar das alegações do governo.

Mas no meu estado, seguem os movimentos de greve dos servidores/ professores estaduais, dos servidores/ professores da UFSC.

O governo, ou os governos respectivos, também seguem nas posturas tradicionais, de negativas, silêncios, inflexibilidades, manipulações.

A nossa voz de crítica aos governos do estado e da União, e a nossa palavra de apoio aos trabalhadores estaduais e federais, pelo seu movimento e luta!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — A presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de veto presidenciais.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1988

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1988 (nº 315/88, naquela Casa), de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo

PARECER, sob nº 250, de 1991, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 22, DE 1991

Dá nova redação ao art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990.

A Comissão Diretora, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição, e no uso da competência expressa no art. 216, III, in fine, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O requerimento de informação deve se referir a assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Parágrafo único. As informações solicitadas devem ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 15 de agosto de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente — **Alexandre Costa** — **Dirceu Carneiro** — **Saldanha Derzi** — **Iram Saraiva** — **Beni Veras** — **Meira Filho**.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 23, DE 1991

Regulamenta a aplicação da Resolução nº 16, de 1991 e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar e de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 1991, publicada no DCN, Seção II, de 15 de junho de 1991, resolve:

Art. 1º Ficam posicionados na Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo, os atuais ocupantes da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Portaria, na forma do anexo deste ato.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 15 de junho de 1991.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 15 de agosto de 1991. — **Mauro Benedites** — **Alexandre Costa** — **Dirceu Carneiro** — **Saldanha Derzi** — **Iram Saraiva** — **Beni Veras** — **Meira Filho**.

ANEXO AO ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 23, DE 1991

QUADRO PERMANENTE

Categoria Funcional: Técnico Legislativo
Área de Especialização: Processo Legislativo
Nº de Cargos: 233

Classe: Especial — Padrão: II

Nº de Ocupantes: 127

Relação Nominal

- | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| 01. Nelson Baptista | 42. Maria de Lourdes Rodrigues |
| 02. Francisco Azevedo Aguiar | 43. Gidália Soares |
| 03. Maria Eudocia Torres | 44. João Pereira dos Santos |
| 04. Severino Izidoro da Silva | 45. Leonardo Cordeiro da Rocha |
| 05. Raimundo Nonato | 46. Vanilde Pereira de Oliveira |
| 06. Antônio Evangelista Vaz | 47. Abelardo Rodrigues Siqueira |
| 07. Maria Albertina Barbosa | 48. Erito Walter Braga |
| 08. Florisvaldo Miranda Damacena | 49. Sebastião Armando Marciliano |
| 09. Sebastião Pedro Ferreira | 50. José Guimarães Ávila |
| 10. Benedito de Azevedo Barbosa | 51. Francisco Parente Farias |
| 11. Pedro Arthur Botelho da Costa | 52. Maria Xavier Viana |
| 12. Julieta Pereira da Silva | 53. Isaias Alves de Castro |
| 13. Raimundo Alves de Carvalho | 54. Francisco José Cavalcante |
| 14. Justiniano Soares de Andrade | 55. Josefa Marcolino de Oliveira |
| 15. Antônio Cortes da Rocha | 56. Maria José Ribeiro |
| 16. Geraldo Afonso Pinto | 57. José Rodrigues Sampaio |
| 17. Antônio Vieira Tosta | 58. Elza Moreira da Silva |
| 18. Francisco Severino Nascimento | 59. Francisca Ferreira de Lima Soares |
| 19. Manoel Morais de Queiróz | 60. João Roberto Pires |
| 20. José Pedro de Almeida | 61. Ozailde Vieira Barros |
| 21. José Pires Neto | 62. Albenina Alves Sales |
| 22. Raimundo Francisco A. de Souza | 63. Dalmi Vieira Gonçalves |
| 23. Manoel Alves de Araújo | 64. Maria do Carmo Santos Ferreira |
| 24. Deusdete Gonçalves da Silva | 65. Maria Sales Gouveia |
| 25. Eduardo Ferreira Gomes | 66. Adelita Evangelista dos Santos |
| 26. Antônio Eduardo de Lima | 67. Iolanda de Souza Moura |
| 27. Antônio Gonçalves de Oliveira | 68. Sidney de Jesus S. Viana |
| 28. José Pereira Neto | 69. Irene Ferreira da Silva |
| 29. Antônio Estevan Lima | 70. Ieda Patriota Costa Lima |
| 30. Moysés Reis | 71. Alberto da Cruz Gonçalves |
| 31. Valdemar Bezerra de Azevedo | 72. José Antônio T. de Oliveira |
| 32. Maria Cristina Moz | 73. Alcides Rodrigues Porto |
| 33. Mana Gislene da Silva | 74. Nascimento Ferreira Gomes |
| 34. Damião Nunes | 75. Demervaldo José de Souza |
| 35. Maria Guerrilde C. Vasconcelos | 76. Alair Julião da Silva |
| 36. José Ribamar Silva | 77. Joaquim Rodrigues da Silva |
| 37. Kátia Rossane Ribeiro | 78. Luís Marreiros Julião |
| 38. Tereza Alves da Conceição | 79. Joaci Mendes de Souza |
| 39. José Rodrigues de Araújo | 80. Dalci Fernandes do Couto |
| 40. Milânia Reis de C. Santos | 81. Lourival Cardoso Fagundes |
| 41. Elena da Cunha Rodrigues | 82. Antônio da Costa Sobrinho |
| | 83. Rosa Ribeiro Silva |
| | 84. Valdetário Silvério Nascimento |
| | 85. Antônio Martins Gomes |
| | 86. Diva Menezes de Oliveira |
| | 87. Antônio Carlos Gomes Costa |
| | 88. José Silva Ferreira |
| | 89. Andrelina Correa do Vale |
| | 90. Cleber de Oliveira |
| | 91. José Nogueira Alves Filho |
| | 92. José Serafim dos Reis |
| | 93. Maria da Conceição A. Batista |
| | 94. Luzia de Souza Godoi |
| | 95. Edithe Cardoso de Oliveira |
| | 96. Mauro Lúcio Cardoso |
| | 97. Marconi Buriti de Souza |
| | 98. Zenila Alves Ramalho |
| | 99. Terezinha Sampaio Grangeiro |
| | 100. Luiz Grangeiro Sampaio |
| | 101. Lúcia da Cruz Barbosa |
| | 102. Severina Mendes Mendonça |
| | 103. Dejanira Aguiar dos Santos |
| | 104. Paulo Seixas |

105. Rosa Catarina Ferreira
106. Maria Duarte do Amaral
107. Elizabeto Matias dos Santos
108. Guilhermina Ferreira de Mello
109. Lindalva Umbelina Ferreira
110. Joel Amâncio Neto
111. José Ferreira Costa
112. Neide Pinto de Almeida
113. Gileno Oliveira Conceição
114. Manoel José de Oliveira
115. Maria José Soares Santana
116. Aparecida Divina Pinto
117. Manoel Domingos Neto
118. Vera Brígida Campos
119. Ana Pereira Cardoso
120. Onofra Maria da Silva
121. Laurindo Costa Teixeira
122. Florivaldo Teixeira de Souza
123. Maria da Silva Cassemiro
124. Lufza da Silva Neiva
125. João Ferreira Lima
126. Maria de Fátima F.P. Rodrigues
127. Dalva Quitéria Rangel Lima

Categoria Funcional: Técnico Legislativo
 Área de Especialização: Processo Legislativo
 Classe: Especial — Padrão: I
 Nº de Ocupantes: 89

Relação Nominal

- | | |
|---|---|
| <ol style="list-style-type: none"> 01. Francisco Soares Martins 02. Leci Gabriel da Rocha 03. João Ferreira de Mesquita 04. Carmelita da Silva Martins 05. Francisco Catingueira Leite 06. Olívio Alves dos Santos 07. Geracina Maria de Jesus 08. Rosalina Alves Teixeira 09. Altamira Alves de Oliveira 10. Luiz Carlos Gervázio 11. Raimundo Rafael Guedes 12. Antônia Alexandre de Sá 13. Anália Rosa de Jesus 14. Creuza Pereira da Silva 15. Celestino Alves dos Santos 16. Luiz Ferreira 17. Raimunda dos Santos Mendonça 18. José Neves 19. José da Paz Julião 20. Raimundo Nonato de Lima 21. Cecília Teixeira A. Conceição 22. Maria Cleonice da Silva 23. Maria Salomé Nuvem Vieira 24. Catarina de Souza 25. Jorive de Fátima da S. Araújo 26. Dionea Barros Maracaípe 27. Terezinha Lusa de Souza 28. Maria Vicência Soares 29. Ivanilda Marques da Silva 30. Emanuel Ferreira do Nascimento 31. Jandira Amélia P. de Almeida 32. Coleta Fernandes da Cunha 33. Quitéria Francisca de M. Silva 34. José Afonso C. dos Santos | <ol style="list-style-type: none"> 35. Luiz Antônio dos Santos 36. Antônio Ribeiro da Cunha 37. João Martins da Silva 38. Albetisa de Jesus Neri 39. Divina Borges de Santana 40. Maria Pires de Carvalho 41. Francisca Rodrigues da Silva 42. Ivone Ferreira Reis 43. Raimunda Oliveira 44. Maria Dulce Pereira de Santana 45. Franciscó Ferreira Mendes 46. José Ferreira Mendes 47. Sebastião Fernandes 48. Possidônio Aparecido Gomes 49. Mário Machado de Souza 50. José Audílio Ferreira Lima 51. José de Ribamar Oliveira 52. Antônio Alves Neto 53. Pedro Américo dos Santos Costa 54. Miriam Pereira Victor 55. Pedro Ferreira Lima 56. Antônio Soares da Silva 57. Milton Antônio da Silva 58. José Mendes da Silva 59. Milton Batista de Sousa 60. José Manuel do Nascimento 61. Afonso José dos Santos 62. Afonso Rodrigues Viana 63. Nilza Rodrigues da Silva 64. Maria Lúcia A. de Oliveira 65. Rui Soares Moreira 66. Belcina Rodrigues de Abreu 67. Josefa Lima Nascimento Paixão 68. Sandra da Silva Rodrigues 69. Nilda Maria dos Santos 70. Edvaldo Oliveira de Carvalho 71. Shirley Veloso Alves da Cruz 72. Donizete Lameu Moreira 73. Milton Miranda dos Santos 74. Júlia Martins de Paula 75. Neuza da Silva Rosa 76. Luiz Gilson Santos Lima 77. Ideval Rodrigues de Lima 78. Ricardo Augusto da Silva 79. Damião Pedro de Oliveira 80. Waldair das Chagas 81. Maria Aparecida S. de Carvalho 82. Valter Henrique da Silva 83. Euclides Alves da Silva 84. Marli José Batista 85. Antônio Fernando F. Leite 86. Valdir Pereira de Vasconcelos 87. Sérgio Murilo Gomes Dada 88. Egessiél Magalhães Siqueira 89. Washington Cardoso de Souza |
|---|---|

ATO DO PRESIDENTE Nº 639, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto

no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011837/91-8, resolve nomear GUILHERME CO-DECEIRA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PFL, Senador Marco Maciel.

Senado Federal, 20 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 640, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear MARIA LAURA NAVARRO E MELO, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Josaphat Marinho.

Senado Federal, 20 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

PORTARIA Nº 31, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, e em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 8º do Ato da Comissão Diretora nº 59, de 1988, resolve designar SEBASTIÃO DA SILVA AZEVEDO, servidor do Cegraf, para integrar a Comissão de Justificação criada pela Portaria nº 29, de 1991, e incumbida de instruir e examinar o pedido formulado no Processo nº 006523/91-9.

Senado Federal, 16 de agosto de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 32, DE 1991

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve designar ALAYLSON RIBEIRO PEREIRA, Assessor Legislativo, TÂNIA MARA CAMARGO FALBO ALVES DA CRUZ, Analista Legislativo, e MARCOS NOGUEIRA MAGALHÃES, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 012672/91-2, 009768/91-2, 011629/91-6, 010066/91-8 e 012987/91-3.

Senado Federal, 20 de agosto de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 5, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica delegado ao Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais as atribuições do controle, coordenação e direção da execução das atividades do Serviço de Administração das Residências Oficiais do Senado Federal na SQS 309, órgão da estrutura administrativa da Diretoria Geral.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, 15 de agosto de 1991. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral em exercício.

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA Realizada em 14 de agosto de 1991

Às dez horas e trinta minutos do dia catorze de agosto de um mil novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente; Alexandre Costa, Primeiro-Vice-Presidente; Carlos Alberto De Carli, Segundo-Vice-Presidente; Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário; Saldanha Derzi, Terceiro Secretário; Iram Saraiva, Quarto Secretário e Beni Veras, Suplente.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Márcio Lacerda, Segundo Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) Comunica ter convidado os líderes de partidos políticos no Senado Federal para participarem da análise e decisão sobre a extensão aos servidores do Senado Federal, de forma linear, dos percentuais previstos no reajuste salarial dos servidores públicos civis e militares da União Federal. Presentes os seguintes Líderes: Senador Marco Maciel (Governo), Senador Humberto Lucena (PMDB), Senador Odacir Soares (PFL), Senador Fernando Henrique Cardoso (PSDB), Senador Jonas Pinheiro (PTB), Senador Maurício Corrêa (PDT), Senador Ney Maranhão (PRN) e Senador Oziel Carneiro (PDS).

Após ampla discussão, a Comissão Diretora decide acompanhar a decisão da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados no sentido de adotar as tabelas propostas aos servidores públicos civis e militares da União Federal, o que é apoiado pelos líderes de partidos políticos. Foi delegada ao Senhor Presidente a elaboração do respectivo projeto de resolução a ser submetido ao Plenário do Senado Federal.

b) Expediente do Excelentíssimo Senhor Senador Nelson Wedekin, no qual Sua Excelência solicita o pagamento de despesas médico-hospitalares com o tratamento de sua filha Nara Micaela Wedekin, junto à Clínica de Radiocirurgia do Doutor Adalberto Chinella, em Buenos Aires, Argentina.

O Senhor Terceiro Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral favorável, que é aprovado pelos presentes.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer contrário ao Processo nº 004574/91-5, em que José Afonso Jácomo do Couto e outros servidores sugerem a formação de Cooperativa dos Servidores do Senado Federal para construção de unidades residenciais, requerendo seja solicitado ao GDF a doação de uma área para aquele fim.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

b) Parecer ao Processo nº 002663/91-0, em que o Serviço de Segurança encaminha carteira de identidade funcional e cópia do Auto de Prisão envolvendo o servidor Renato Janiques, no qual conclui pela realização de diligências.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer. O processo é encaminhado ao Senhor Diretor-Geral para a realização das diligências solicitadas.

c) Processo nº 006640/89-3, em que o Senhor Diretor da Subsecretaria de Análise solicita o pagamento de gratificação pelo encargo de professor temporário de curso de treinamento; propondo o seu arquivamento tendo em vista a edição do Ato da Comissão Diretora nº 17, de 1991.

A Comissão Diretora aprova a sugestão e determina o arquivamento do processo.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que leva ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável ao Processo nº 008330/91-3, em que Flávia S. Vera Cavalcante e outros requerem reconsideração da decisão proferida pela Comissão Diretora no Processo nº 006668/90-9.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Primeiro Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

b) Parecer favorável à solicitação de extensão da gratificação devida aos Motoristas e servidores de outras áreas que estejam exercendo aquela função (Processo nº 007072/91-0 e outros).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

c) Parecer favorável aos Processos nºs 006898/91-2 e outros, nos quais o Sindilegis e alguns dos interessados solicitam o aproveitamento dos candidatos remanescentes, aprovados no concurso seletivo interno de ascensão funcional de 1989.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Segundo Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

d) Parecer favorável à proposta de ato da Comissão Diretora que “dispõe a aplicação dos sistemas de Ascensão Funcional e Progressão Funcional, e dá outras providências”.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Primeiro Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

e) Proposta de ato da Comissão Diretora que “regulamenta a aplicação da Resolução nº 16, de 1991, e dá outras providências”.

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

f) Parecer a expediente do Senhor Presidente do Comitê de Imprensa do Senado Federal solicitando reformas naquele órgão, no qual conclui pela adoção de providências pela Diretoria Geral destinadas a cobrir, temporariamente, a necessidade de apoio administrativo do Comitê de Imprensa.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

g) Parecer favorável à participação do servidor Cândido Alberto da Costa Gomes no Colóquio Internacional sobre as Estratégias Significativas para a Promoção do Sucesso Educativo de Todos na Escola Básica, ocorrido de 20 a 24 de maio do corrente ano, em Lisboa, Portugal.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

h) Parecer favorável a expediente do Presidente do Sindilegis, no qual conclui que a Comissão Diretora fixe diretriz no sentido de que aquele sindicato seja chamado a participar de todos os estudos que envolvam interesses dos servidores, quando necessário.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

i) Parecer ao Processo nº 015676/90-0, em que o Sindilegis encaminha pauta de reivindicações dos servidores do Senado Federal, no qual sugere que a negociação com aquele sindicato seja realizada pelo Diretor-Geral ou comissão especialmente designada para esse fim.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Terceiro Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer contrário ao Processo nº 009405/91-7, em que Rubens de Menezes Barreto solicita a impressão pelo Cegraf de 500 (quinhentos) exemplares do “Estudo Preliminar da Industrialização Integrada e Simultânea da Palmeira de Babaçu e Mandioca”.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer e indeferem a solicitação.

b) Parecer favorável ao Processo nº 000799/91-2, em que o Cegraf solicita baixa de bens patrimoniais por motivo de obsolescência, venda e doação.

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

c) Parecer favorável à aprovação da tabela de preços do Instituto de Olhos Ltda. — Instituto Hilton Rocha, proposta pela Subsecretaria de Assistência Médica e Social (Processo nº 016271/89-0).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer e a tabela de preços proposta.

d) Parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), relativa aos terceiro e quarto trimestres de 1990 (Processo nº 003815/91-9).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

e) Parecer oral favorável à alteração do Anexo I do Ato da Comissão Diretora nº 38, de 1989, em virtude de emenda do próprio relator. A deliberação foi adiada.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Quarto Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável a expediente do Excelentíssimo Senhor Senador Darcy Ribeiro solicitando a edição da obra “Biblioteca Básica Brasileira”, pelo Senado Federal em associação com o Ministério da Educação.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

b) Parecer favorável à renovação de convênio celebrado entre o Senado Federal e a Academia Brasileira de Letras.

Após discussão, o parecer é aprovado.

c) Parecer aos Processos nºs 003071/91-0 e 003072/91-6, que contém as prestações de contas do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, relativas ao primeiro trimestre de 1991 e à verba suplementar repassada em dezembro de 1990, respectivamente, no qual conclui pela realização de diligências.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e encaminham a matéria ao Senhor Diretor-Geral para a realização das diligências solicitadas.

d) Parecer à Indicação nº 4, de 1990, “do Senhor Senador Jutahy Magalhães, solicitando nos termos regimentais, seja formulada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no exercício da sua competência regimental, análise do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990”, no qual conclui pela apresentação de ato da Comissão Diretora que “dá nova redação ao art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990”.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

e) Processos nºs 014955/86-5, 003617/89-0 e 002953/90-0, em que o servidor Osvaldo Maldonado Sanches solicita ressarcimento de despesas efetuadas durante realização de curso no exterior, dos quais havia pedido vista em reunião anterior

com voto pela aprovação do parecer favorável do relator, Senhor Primeiro Vice-Presidente.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às treze horas, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral em exercício e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 14 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**1ª Reunião Extraordinária
da Comissão Diretora
realizada em 15 de agosto de 1991**

Às onze horas do dia quinze de agosto de um mil novecentos e noventa e um, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Mauro Benevides, Presidente; Alexandre Costa, Primeiro Vice-Presidente; Carlos Alberto De'Carli, Segundo Vice-Presidente; Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário; Saldanha Derzi, Terceiro Secretário; Iram Saraiva, Quarto Secretário; Beni Veras e Meira Filho, Suplentes.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Senador Márcio Lacerda, Segundo Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) Expediente do Senhor Diretor da Assessoria acerca da implementação no Senado Federal do Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 8.112/90.

É designado o Senhor Quarto-Secretário para relatar a matéria.

b) Indicação nº 1, de 1991, "do Senhor Senador Maurício Corrêa, sugerindo nos termos regimentais, indicação à Comissão Diretora no sentido de que seja providenciada a construção de pequena obra de engenharia, destinada a servir, em caráter permanente, de 'Tribuna do Povó', a ser erigida nas proximidades e à frente do edifício do Senado Federal e Câmara dos Deputados".

O Senhor Primeiro Secretário é designado para relatar a matéria e, de imediato, apresenta parecer oral no sentido de se aprovar a indicação, ficando os Senhores Presidente e Primeiro Secretário incumbidos de manter entendimentos com a Câmara dos Deputados a fim de se escolher o local para a citada obra, em conjunto com aquela Casa.

c) Proposta de ato da Comissão Diretora que "regulamenta a Resolução nº 35, de 1991".

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

d) Proposta de ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre a remuneração dos senadores".

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro Vice-Presidente, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 008330/91-3, em que Flávia S. Vera Cavalcante e outros requerem reconsideração da decisão proferida pela Comissão Diretora no Processo nº 006668/90-9, do qual havia pedido vista em reunião anterior, com voto pela aprovação do parecer favorável do relator, Senhor Primeiro Secretário.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

b) Proposta de ato da Comissão Diretora que "dispõe sobre a aplicação dos sistemas de Ascensão Funcional e Progressão Funcional, e dá outras providências", da qual havia pedido vista em reunião anterior, com voto pela aprovação do parecer favorável do relator, Senhor Primeiro Secretário.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

c) Parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, relativa ao segundo semestre de 1990 (Processo nº 001028/91-0).

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

Dando prosseguimento, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Vice-Presidente, que leva ao exame dos presentes os seguintes assuntos:

a) Processos nºs 006898/91-2 e outros, nos quais o Sindilegis e alguns dos interessados solicitam o aproveitamento dos candidatos remanescentes, aprovados no concurso seletivo interno de ascensão funcional de 1989, dos quais havia pedido vista em reunião anterior, com voto pela aprovação do parecer favorável do relator, Senhor Primeiro Secretário.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

b) Parecer favorável ao Processo nº 009403/91-4, em que Istvan Vajda e outros servidores do Corpo de Tradução do Senado Federal requerem revisão do enquadramento da carreira e da lotação funcional.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

O Senhor Presidente, então, concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Proposta de ato da Comissão Diretora que "revoga o Ato da Comissão Diretora nº 1/90".

Após ampla discussão, os presentes decidem sobrestar a matéria.

b) Proposta de ato da Comissão Diretora que "extingue os cargos em comissão de assessoramento superior do Prodasen" (Processo nº 000088/91-9).

A proposta é discutida e, antes de ser submetida a votação, o Senhor Primeiro Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

c) Proposta de ato da Comissão Diretora que regulamenta as cotas de cópia xerox por gabinetes e outros órgãos da Casa, e estabelece a cobrança de cópias xerox para particulares.

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

d) Parecer contrário a expediente da Cooperativa do Congresso, no qual aquela entidade faz diversas solicitações.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

e) Parecer contrário ao Processo nº 014579/90-1, em que Técnicos Legislativos do Senado Federal requerem isonomia com a Câmara dos Deputados, órgãos do Poder Judiciário e Tribunal de Contas da União.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer.

f) Parecer ao Processo nº 005974/91-7, que trata da concessão de gratificação maior do que a atual para os servidores motoristas, no qual conclui pelo encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente para utilização como subsídios ao estudo do Plano de Carreira.

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Terceiro Secretário solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

g) Parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 7, de 1991, que "discrimina horário, cargos e remuneração na administração do Senado e dá outras providências".

O parecer é discutido e, antes de ser submetido à votação, o Senhor Primeiro Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

h) Proposta de ato da Comissão Diretora que "estabelece cota de correspondências para senadores, líderes, membros da Mesa e comissões".

Após discussão, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

i) Processo nº 010953/91-4, em que o Excelentíssimo Senhor Senador César Diás solicita alteração na data de entrada em exercício de seus Secretários Parlamentares.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria.

j) Processo nº 012528/91-2, em que Sarah Maria Isabel Gomes, filha do ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, requer a concessão de pensão para seus pais.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria.

k) Proposta de projeto de resolução que "extingue a representação do Senado Federal no Rio de Janeiro e dá outras providências".

A proposta é discutida e, antes de ser submetida à votação, o Senhor Terceiro Secretário solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

l) Proposta de ato da Comissão Diretora que dispõe sobre a nomeação de Assessores Legislativos.

A proposta é discutida e, antes de ser submetida à votação, o Senhor Primeiro Vice-Presidente solicita, e lhe é concedida, vista da matéria.

Em seguida, a palavra é concedida pelo Senhor Presidente ao Senhor Terceiro Secretário que apresenta parecer favorável à aprovação da prestação de contas do Cegraf e do Funcegraf, relativas ao exercício de 1990, mediante proposta de ato da Comissão Diretora.

Após discussão, os presentes aprovam o parecer e assinam o respectivo ato, que vai à publicação.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Processo nº 008612/91-9, que contém a prestação de contas do FUNSEN — Fundo Especial do Senado Federal, relativa ao primeiro trimestre de 1991.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria.

b) Processo nº 011075/91-0, em que o servidor Jackson Barreto requer a suspensão de sua licença para trato de interesses particulares, a partir de 21 de junho de 1991.

A Comissão Diretora autoriza a suspensão requerida.

c) Processo nº 012739/91-0, em que a Subsecretaria de Administração Financeira encaminha a relação das entidades interessadas em subvenções ou auxílios financeiros, com vistas à inclusão na proposta orçamentária do Senado Federal para o exercício de 1992.

É designado o Senhor Segundo Vice-Presidente para relatar a matéria.

d) Processo nº 009981/91-4, no qual Deolina Bittencourt Barreto, viúva do ex-servidor Izidoro Pereira da Silva Barreto, solicita ressarcimento relativo a despesas médicas de emergência.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria.

e) Projeto de Resolução nº 22, de 1991, que "acrescenta parágrafo ao art. 62, do Regimento Interno do Senado Federal".

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria.

f) Projeto de Resolução nº 12, de 1991, que "estabelece princípios gerais de Processo Legislativo, e dá outras providências".

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria.

g) Processo nº 007486/91-0, em que o Excelentíssimo Senhor Senador Irapuan Costa Júnior solicita a designação da servidora do Cegraf, Tânia Helga Oliveira Comelli, atualmente em Licença Por Motivo de Afastamento do Cônjuge, para prestar serviços em seu gabinete, a partir de 15 de abril de 1991.

É designado o Senhor Primeiro Vice-Presidente para relatar a matéria.

h) Processo nº 013963/90-2, que contém a prestação de contas da Associação dos Servidores do Senado Federal (ASSEFE), relativa ao terceiro trimestre de 1990.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria.

i) Proposta de projeto de resolução que "dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas, e dá outras providências", no âmbito da Subsecretaria de Serviços Gerais.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria.

j) Processo nº 012879/91-6, em que o Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano solicita a liberação de verba suplementar.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às treze horas, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral em exercício e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 15 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 109

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1991

Suspende a execução do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159, de 1984, na parte em que diz “com aproveitamento de seus ocupantes”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159, de 1984, na cláusula “com aproveitamento de seus ocupantes”, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal, publicado no **Diário Oficial** de 25 de março de 1988, que transitou em julgado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 21 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 128ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, que será destinado a reverenciar a memória do ex-Senador Marcos Freire.

Oradores:

SENADOR MANSUETO DE LAVOR

SENADOR MARCO MACIEL

SENADOR NEY MARANHÃO

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

O SR. PRESIDENTE MAURO BENEVIDES — Fa-la associativa.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/91 (nº 81/87, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Instituto Nacional

de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a doar o imóvel que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/91 (nº 265/87, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a comprovação de habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações técnico-contábeis apresentados ao Tribunal de Contas da União.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/91 (nº 6.700/85, na Câmara dos Deputados), que revoga as disposições que menciona, relativas a recursos à instância ministerial.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 104/91 (nº 348/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a construção de uma Ponte sobre o rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

1.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 32/90, que dispõe sobre a divulgação dos integrantes de comitivas que se destinam ao exterior e determina outras providências.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjuato

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 104/91, lido anteriormente.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 288/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe a regulamentação das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 469/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento informações relativas à destinação do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço — FGTS.

— Nº 470/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando licença para comparecer e representar o Senhor Presidente da Casa à solenidade de posse do Senhor Governador de Sergipe, no dia 16-8-91. **Aprovada.**

— Nº 471/91, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando licença para tratamento de saúde, no período de 12-8-91 e 16-8-91. **Aprovado.**

— Nº 472/91, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando licença autorizada entre 19 a 20 deste mês durante a qual esteve em São Paulo para reunião partidária e outros compromissos políticos. **Aprovado.**

— Nº 473/91, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando licença dos trabalhos da Casa, no período de 21 a 27 deste mês. **Aprovado.**

— Nº 474/91, de autoria do Senador José Sarney, solicitando justificação das faltas nos dias 14, 15 e 16 do corrente por motivo de doença. **Aprovado.**

— Nº 475/91, de autoria do Senador José Sarney, solicitando autorização para ausentar-se do País, entre 25 de agosto a 10 de setembro do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.7 — Comunicação

Do Senador Cid Sabóia de Carvalho, sobre o convite que lhe foi dirigido pelo Ministério das Relações Exteriores da África do Sul, constante do Requerimento nº 454, de 1991.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para a interposição de recurso de 1/10 dos membros do Senado no sentido da continuação da tramitação da matéria ao Projeto de Lei da Câmara nº 32/90 (nº 3.012/89, na origem).

1.3 — ORDEM DO DIA

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1988 (nº 315/88, naquela Casa), de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos. **Discursão adiada** nos termos do Requerimento nº 476/91.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das Mensagens nºs 197, 200 e 203, de 1991.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUP LICY — Desfecho encontrado para o recente golpe na União Soviética.

SENADOR IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Visita de S. Ex^a à Estação Antártica Comandante Feiraz.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Tratamento dispensado pelos ricos aos países menos desenvolvidos.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Vetos presidenciais ao projeto de antecipação salarial concedida aos servidores públicos civis e militares. Necessidade da votação do projeto de política salarial.

SENADOR ONOFRE QUINAN — Homenagem póstuma a Cora Coralina, poetisa goiana.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Eliminação das isenções e incentivos fiscais a microempresa do Estado de Santa Catarina.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 129ª SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 1991****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Comunicação**

— Do Senador Darcy Ribeiro, referente ao seu afastamento do Senado Federal, a partir do dia 2 de setembro do corrente ano, para assumir o cargo de Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 197/91 (nº 379/91, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto, Ministro de Primeira Clas-

se, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 200/91 (nº 396/91, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Carlos Augusto de Proença Rosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 203/91 (nº 409/91, na

origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Marcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 128ª Sessão, em 21 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Mauro Benevides, Rachi Saldanha

Derzi e Beni Veras

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — João França — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Rachi Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado a reverenciar a memória do ex-Senador Marcos Freire, nos termos do Requerimento nº 204, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Srs. Senadores.

Antes de conceder a palavra aos oradores que deverão discorrer sobre a personalidade inconfundível do saudoso Senador Marcos Freire, a Presidência deseja saudar a Exmª Srª Carolina Freire, viúva do grande Senador, do notável parlamentar; toda sua família: seu filho, prefeito de Olinda, Dr. Luiz Freire; os demais integrantes da família Freire; da mesma

forma como saúdo o Sr. Conselheiro da República Thales Ramalho; os Srs. Deputados e os Srs. Senadores.

Srs. Senadores e Srs. Deputados, o Senado Federal destinou o Expediente da sua sessão de hoje para reverenciar a memória do ex-Deputado, ex-Senador, ex-dirigente de órgão federal e ex-Ministro de Estado, o Sr. Marcos de Barros Freire, que teve uma atuação das mais brilhantes na vida pública do País.

Recordo que juntos chegamos a esta Casa, em 1975. Já naquele instante, Marcos Freire, que exercera com brilho e proficiência inexcedível o mandato de Deputado Federal, aqui era distinguido pelos seus pares para integrar a Mesa Diretora do Senado Federal, então dirigida por outro brasileiro dos mais ilustres, o Senador Magalhães Pinto. Vejo presente, também, o Senador e, hoje, Deputado, Lázaro Barboza, que, àquela época, integrava a Bancada do MDB. Chegamos todos impregnados do propósito firme e inabalável de lutar, acima de tudo, pela reimplantação do Estado de Direito no País. Essa bandeira de cívica que todos nós empalmamos com a maior dignidade, aqui nesta Casa, foi, realmente, desfraldada por Marcos Freire, que pontificou na tribuna do Senado e do Congresso, defendendo a normalização político-institucional do País. Com muita coragem, com muita altivez, com sombranceria incomparável, Marcos Freire profligava o autoritarismo que, então, predominava no País, e o fazia com lúcida argumentação que, aos poucos, sensibilizou todas as camadas da população brasileira.

Antes éramos liderados por Franco Montoro, Paulo Brossard e Humberto Lucena. Enfim, Marcos Freire, ao ascender à liderança pelos seus méritos pessoais e, sobretudo, pela tradição de luta, se impôs não apenas à admiração de seus pares no Congresso Nacional, mas, sobretudo diante da opinião pública do País.

Relembro que, em 1982, quando uma das mais draconianas legislações do Brasil, exatamente aquela pertinente ao voto vinculado, passou a imperar entre nós, Marcos Freire,

comprometido com seus correligionários de Pernambuco, aceitou uma disputa já reconhecidamente inviável, e o fez em nome do fortalecimento do nosso partido e especialmente, dos ideais maiores do povo brasileiro, que eram exatamente os da consolidação democrática.

Ainda destaco que, ao ensejo da campanha das eleições diretas, Marcos Freire teve atuação igualmente destacada mesmo sem ser detentor de mandato eletivo. O prestígio do seu nome aureolado fazia com que ele, assomando às tribunas, recebesse sempre aplausos estimulantes para prosseguir na tarefa de pugnar pelas eleições diretas, que não se concretizaram naquele momento, mas, ensejaram a convocação da Assembléia Nacional Constituinte, que decorreu de iniciativa do nosso hoje colega, o então Presidente José Sarney.

Ascendendo à Presidência da Caixa Econômica Federal, Marcos Freire, embora sem ser afeito ao comando de órgãos financeiros, ali teve, sem dúvida atuação das mais brilhantes, marcada, particularmente pela iniciativa de difundir junto às camadas mais pobres da população a oportunidade de acesso ao financiamento da casa própria. Ele recolhia, por onde passava, aquelas demonstrações de simpatia, de estímulo e de apoio ao trabalho que desenvolvera à frente daquela secular instituição creditícia.

Depois de cumprir uma administração das mais fecundas e das mais profícuas, Marcos Freire foi guindado à posição de Ministro de Estado da Reforma Agrária, e ali, também, apesar de ter sido efêmera a sua gestão impôs diretrizes que possibilitariam o acesso à terra a milhões de brasileiros.

Portanto, é a um homem assim, com um lastro imenso de serviços prestados à Nação, que rendemos agora esta homenagem a um homem que soube, em todos os momentos, honrar e dignificar a vida pública do País.

O expediente da sessão de hoje será dedicado a reverenciar a memória do grande pernambucano e grande brasileiro, Senador Marcos Freire. (Palmas.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavour, que representa a bancada do Estado de Pernambuco nesta Casa. Em seguida falarão os Srs. Senadores Ney Maranhão e Marco Maciel.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Exm^o Sr. Senador Mauro Benevides, DD. Presidente do Senado Federal; Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Conselheiro da República, Sr^a Carolina Freire, Sr. Prefeito da nossa Olinda, Luiz Freire, demais familiares do Senador Marcos Freire, minhas senhoras e meus senhores.

Considero imensa honra e razão de particular desvanecimento a designação, pelo nosso Líder da bancada do PMDB, para falar nesta sessão de homenagem póstuma ao grande brasileiro, ao grande pernambucano, grande amigo e companheiro de lutas, o inolvidável Senador Marcos Freire.

Vale, de início, invocar a crônica que o eminente jornalista Barbosa Lima Sobrinho publicou, no *Jornal do Brasil*, 13 de setembro de 1987:

“O avião, conduzindo Marcos Freire, Ministro da Reforma Agrária, acabava de partir e as pessoas, que o acompanharam com o olhar, ainda chegaram a ver, no seu roteiro, um grande clarão no céu. Não será essa a impressão que Marcos Freire deixará aos seus contemporâneos, a de um grande clarão no céu? Sua inteligência, sua bravura, sua atuação política como que se traduziram na luz que naquele momento iluminou os horizontes, em plena selva amazônica.”

Decorridos quatro anos de sua morte, é esta a forte impressão que guardamos de sua rica e fascinante trajetória: um grande clarão que ilumina sombrios horizontes da conturbada vida política nacional.

Marcos Freire não foi arrebatado da vida acadêmica para a vida política. Sua vida acadêmica, como aluno e professor, foi uma forma de fazer política, assim como sua vida política foi sempre uma forma de magistério.

É verdade que poderia, como seu pai, o ilustre professor Luís Freire, ter dedicado o melhor de sua inteligência exclusivamente ao ensino. Nos períodos em que ocupou a cátedra, seu desempenho foi dos mais festejados, pela exemplar dedicação e pela estatura intelectual ao mesmo nível dos grandes mestres que formaram a “Escola do Recife”, tão decantada por Gilberto Freire. “Escola do Recife” que não é apenas a sua escola de Direito, mas aquela plêiade de escritores, poetas, sociólogos, antropólogos, demais cientistas, médicos, jornalistas, oradores sacros e, sobretudo, políticos e estadistas que, por gerações consecutivas, empunharam as mesmas bandeiras e participaram das mesmas lutas. Sempre ao lado da liberdade, do progresso e das justas transformações sociais.

Marcos Freire iniciou sua vida pública como oficial de gabinete do prefeito de Recife, Djair Bandeira, em 1955. De 1956 a 1959, ocupou vários cargos na Prefeitura de Recife, com os Prefeitos Miguel Arraes e Pelópidas Silveira. De Pelópidas foi chefe de gabinete e secretário, e o teve sempre como mestre, amigo e consultor.

O golpe de 64, que derrubou Arraes do Governo Estadual, e Pelópidas de sua segunda administração municipal, fez com que Marcos Freire retorna-se à vida acadêmica e ao magistério.

A sua volta às lides políticas deu-se com a memorável campanha para a Prefeitura de Olinda, em 1968, pela legenda do antigo Movimento Democrático Brasileiro, o MDB. Foi eleito com grande maioria, derrotando os dois candidatos governistas, que disputavam por sublegendas da Aliança Renovadora Nacional, a Arena. Tomou posse no dia 11 de dezembro daquele ano, renunciando dois dias depois, em virtude da edição do Ato Institucional nº 5 e da cassação sumária do seu vice-prwneito.

O gesto de coragem e audácia do jovem político valeu como uma denúncia pública e nacional ao arbítrio que se instalara no País, pondo a nu perante a opinião pública nacional o mundo de trevas em que os militares estavam mergulhando o País. Tinha também um sentido pessoal. Repugnava-lhe exercer formalmente um poder, estando ele e o povo privados das liberdades democráticas, a tal ponto que o mesmo povo que o elegera, elegera seu vice-prefeito, cassado pelos militares. Era tanto um gesto de solidariedade ao seu companheiro de chapa, como também a vontade de não exercer o poder formalmente, apenas para constar no papel, sem que correspondesse às aspirações do povo de Olinda, que o colocara no poder.

Aprendera ele, como estudante na Faculdade de Direito do Recife, nas lutas estudantis dos anos 50 e também ensinara no seu magistério que sem liberdades democráticas não é possível o desenvolvimento social e econômico em benefício dos mais pobres e humildes. Sem democracia, a política e o exercício do poder público tornam-se instrumentos de corrupção e de opressão. O seu gesto teve o sentido de afronta, válida até hoje, às oligarquias e às lideranças políticas tradicionais, ávidas de poder e de mando a qualquer custo e sempre

prontas a se bandearem para o lado dos poderosos do momento, pouco importando a autenticidade e a coerência dos seus gestos.

A renúncia à Prefeitura de Olinda projetou-o nacionalmente nos meios oposicionistas, e foi o ponto de partida para a sua próxima vitória política. Convidado pelo Senador Oscar Passos, Presidente Nacional do MDB, candidatou-se a deputado federal por Pernambuco, no pleito de novembro de 1970. Obteve a maior votação do estado, cerca de 57 mil votos. No início da legislatura, no ano seguinte, juntamente com Alencar Furtado, Fernando Lira, Francisco Pinto, Lisâneas Maciel e outros, fundou o grupo dos "autênticos" do MDB, a ala mais à esquerda, renovadora, progressista, do partido.

O seu discurso de estréia na Câmara dos Deputados, que em boa hora o *Correio Braziliense*, no Caderno Direito e Justiça, do dia 19 deste mês, publicou em forma condensada, é um libelo contra o arbítrio que manietava o Congresso Nacional. Sob a epígrafe "Pela restauração da liberdade", o seu primeiro discurso revela profundos conhecimentos do Direito Constitucional, trazidos das salas de aula da velha e heróica Faculdade de Direito do Recife.

Vale, Srs. Senadores, Sr^s e Srs., recordar aqui o fecho do discurso do Deputado Marcos Freire, pronunciado na sessão do dia 12 de abril de 1971:

"Buscamos a saída para esse impasse institucional. E o caminho é um só: o do estabelecimento do Estado de Direito, que não permita que pessoa alguma, escudada em normas legais ou pseudolegais, possa aplicar, arbitrariamente, aquilo que pareça heróica Faculdade de Direito do Recife."

Vale aqui, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Senhoras e Senhores, recordar o fecho do discurso de estréia, na tribuna da Câmara dos Deputados, do Deputado Marcos Freire, pronunciado na sessão do dia 12 de abril de 1971:

"Buscamos a saída para esse impasse institucional, e o caminho é um só: o do estabelecimento do estado de direito, que não permita que pessoa alguma, escudada em normas legais ou pseudolegais, possa aplicar arbitrariamente aquilo que pareça justiça. Queremos a existência de uma Constituição livre e soberana, acima de tudo e de todos. Queremos o Executivo forte para à execução de suas tarefas, mas limitado por normas gerais emendadas de um poder que não seja tutelado por qualquer outro. Queremos um Judiciário soberano que possa apreciar todo e qualquer ato de todo e qualquer poder. Queremos assegurar a todos os direitos e as garantias individuais hoje incorporados à consciência jurídica universal, que permitem a liberdade plena de todos os brasileiros e que, dentro dos pressupostos democráticos, possam todos debater os graves problemas deste País, sem que as soluções, nem sempre certas, venham do alto para baixo como dádivas oficiais, mas sejam as resultantes do consenso geral evidenciado através do livre debate das idéias e da mobilização e manifestação incontestes de todas as forças vivas da Nação."

O seu discurso inaugural na tribuna da Câmara dos Deputados foi um programa de luta do que viria pela frente: a soberania do Congresso Nacional, a independência do Judiciário como garantia das liberdades democráticas, o estado de direito como suporte necessário para que haja desenvolvimento e progresso em liberdade e justiça; a participação

de toda a sociedade na busca da solução para os graves problemas do nosso País.

Toda a sua atividade parlamentar como Vice-Líder do PMDB na Câmara, como membro das Comissões do Polígono das Secas — ele que era um apaixonado pela região do Semi-Árido do Nordeste — de Serviços Públicos, de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça, pautou-se por uma vigorosa crença nas forças vivas da Nação, opondo-se a uma elite iluminada de burocratas e militares que ditavam as soluções dos problemas nacionais de cima para baixo.

No histórico pleito senatorial de novembro de 1974, foi eleito senador pelo Estado de Pernambuco, em uma das mais retumbantes e gloriosas vitórias atribuídas a um homem público no estado, tendo em vista as forças poderosas que se coligaram em torno do seu adversário de disputa eleitoral, o ilustre Senador de então, João Cleofas, da Arena.

Ao assumir a sua cadeira no Senado Federal, Marcos Freire, como já foi frisado pelo Presidente, ocupou o cargo de 2ª Secretária da Mesa, desempenhou, desde o início, uma extraordinária ação parlamentar, quer através de articulações políticas, quer através de publicações de livros que circularam por todo o País e ainda hoje enriquecem as bibliotecas de políticos, de cientistas políticos e de estudiosos. Os livros publicados durante o mandato senatorial do Senador Marcos Freire foram uma extraordinária contribuição à prática política parlamentar deste País. E prosseguiu, sobretudo, no grande histórico papel de líder do PMDB no Senado da República.

Desta tribuna do Senado, o Senador Marcos Freire prosseguiu na sua pregação libertária. Com desassombro, já em 1977 propôs um projeto de liberação política do País, afrontando todas as resistências dos militares e dos seus representantes no Congresso Nacional. Fez-se paladino da convocação da Assembléia Nacional Constituinte e da concessão da anistia ampla para os presos políticos, os banidos, os cassados, os seus direitos civis e políticos, sem esquecer os exilados.

Em 1978, por ocasião das articulações palacianas para a sucessão presidencial do General Ernesto Geisel, foi um dos promotores da candidatura do General Euler Bentes, que levou para as praças públicas os grandes temas da pregação oposicionista contra a repressão política, a favor das liberdades democráticas, a favor da anistia ampla e irrestrita, a favor das liberdades democráticas, a favor da Assembléia Nacional Constituinte, da justiça social, da distribuição de renda, da erradicação da miséria, do analfabetismo, entre outras propostas.

A vitória do General Figueiredo não anulou o mérito daquela campanha memorável, feita por um grupo de abnegados do MDB. Foi ela o marco decisivo para as lutas seguintes e para a ascensão política das forças democráticas.

Em setembro de 1979, vamos encontrá-lo numa nova frente de luta, como signatário, com outros 17 senadores do MDB, de uma proposta de pacto político e social, em que eram abordados diversos problemas nacionais; como inflação, energia; balanço de pagamento, gastos militares, desigualdades regionais, devastação da Amazônia.

Despontou, aí, bem clara a outra faceta da vida pública e parlamentar do Senador Marcos Freire. Era um homem de coragem e um homem de lutas, mas, ao mesmo tempo e acima de tudo; era um conciliador, um homem do diálogo, da conciliação e do entendimento, em busca de soluções possíveis e adequadas e de avanço para o povo brasileiro e para o nosso Estado de Pernambuco.

No mês seguinte, opôs-se à iniciativa do Governo de instaurar o pluripartidarismo, aparentemente uma posição contraditória à sua tradicional pregação por liberdades amplas, o que significa, também liberdade de escolhas ideológico-partidárias. O pluripartidarismo, em tese e em outras circunstâncias, naturalmente; se ajusta mais àquela pregação do Senador Marcos Freire.

Mas, naquele momento, a introdução do parlamentarismo se apresentava como uma força de divisão das forças progressistas de esquerda e de centro-esquerda que se aglutinavam no PMDB. O Governo propunha, então, uma espécie de jogo onde essas forças seriam traídas e dispersas, e, uma vez dispersas; seriam mais fáceis de serem derrotadas. A sua idéia era de que o partido deveria abrigar as correntes políticas liberal, socialista, marxista e trabalhista.

Naquele momento, esta foi, de fato, a orientação mais correta, uma vez que possibilitou a coesão daquelas correntes em torno das lutas pela liberdade democrática que se faziam necessárias naquela ocasião.

Em 1982, lançou-se candidato, pelo já então PMDB ao Governo do Estado de Pernambuco. Lançou-se é uma expressão apenas. Mas, ele foi lançado. Foram os seus companheiros, fomos nós, seus companheiros, que o fizemos candidato ao Governo do Estado.

E, sem nenhum demérito para o seu adversário, cujas qualidades reconhecemos, então vitorioso, não devemos ter receio de apontar como a principal causa da derrota de Marcos Freire o casuismo extremado da vinculação absoluta de votos, introduzida com o explícito, claro e nitido propósito de burlar a vontade do eleitor naquela ocasião. Praticamente pode-se dizer que a vontade popular esteve colocada numa camisa-de-força.

E, então, Marcos Freire, encerrando seu mandato de Senador, aparentemente passou por uma fase de ostracismo, naquele período após o encerramento do seu mandato e o resultado eleitoral de 1982. Mas isso não é verdade. Marcos Freire assumiu a Presidência do nosso Partido, o PMDB, e foi para o interior trabalhar como militante do Partido, arregimentando os companheiros das cidades do interior, dentro de um ônibus, trabalhando pelo fortalecimento do Partido, sem reclamar, sem chorar eleições perdidas, mas levando o ânimo e o reforço a todos os companheiros que estavam realmente passando por aquelas dificuldades.

Veio a campanha pelas "diretas já" e pela candidatura de Tancredo Neves à Presidência da República pelo Colégio Eleitoral, e Marcos Freire dedicou-se, então, a uma atividade política nacional a partir daquela ocasião.

Após a vitória das forças democráticas, consubstanciadas na chapa Tancredo-Sarney, foi convidado pelo Presidente Eleito Tancredo Neves para assumir a Caixa Econômica Federal. Não faltaram amigos e correlegionários zelosos do Senador Marcos Freire para chegar aos seus ouvidos e dizer: "Não aceite, Marcos Freire, a Caixa é um banco. Você não é banqueiro." Marcos Freire aceitou e não só teve um desempenho extraordinário, conforme já foi frisado aqui pelo Presidente da Casa, mas fez aquilo que a Caixa se propôs desde o início e não havia conseguido.

Em vez de mera instituição capitalista, foi transformada, realmente, no maior banco social do País. Oxalá todos os planos de Marcos Freire, na Presidência da Caixa Econômica do País, tivessem sido levados à frente, quer na área urbana, quer no interior e na região rural!

Cito apenas o Programa Teto Verde, que era um extraordinário programa de habitação popular para o homem rural, com saúde, saneamento, habitação digna, entre tantos outros programas.

Foi feliz a idéia do Presidente Tancredo Neves em convidá-lo, e feliz a idéia do Presidente Sarney em manter o convite, para Presidente da Caixa Econômica Federal, ao Senador Marcos Freire. A Caixa avançou sob todos os pontos de vista, inclusive sob o ponto de vista financeiro, na sua gestão, para provar que nem sempre as questões financeiras se contropõem às questões sociais.

Foi então que ele deu essa demonstração do seu espírito público, espírito público que o animava, que fazia de Marcos Freire um homem vibrante, entusiasmado com todos os cargos que exercia.

Depois que Marcos Freire exerceu a Presidência da Caixa, foi convocado pelo Presidente Sarney para o Ministério da Reforma Agrária. E aí, talvez os mesmos amigos que o aconselhavam a não assumir a Caixa foram lhe dizer que não aceitasse aquele verdadeiro "abacaxi", que era o Ministério da Reforma Agrária. A eles, Marcos Freire declarava: "Não poderia recusar a ter em mãos um instrumento de trabalho em favor de uma bandeira pela qual sempre me bati: Referia-se à reforma agrária. "Se tivesse recusado o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, não poderia mais defender a reforma agrária em qualquer lugar deste País". E explicava que, se tinha perdido a curto, a médio e a longo prazo, saindo da Caixa Econômica; como queriam insinuar os seus amigos, o Mirad lhe ofereceria um instrumento mais importante que a Caixa Econômica Federal, numa perspectiva histórica de mudança da estrutura social do País, no seu ponto mais nevrálgico, a questão fundiária brasileira.

E foi com essa perspectiva de mudanças na nossa perversa estrutura social, expropriador a dos mais elementares direitos de milhões de brasileiros, que Marcos Freire se entregou a uma atividade frenética, reestruturando o Mirad e o Inbra para dinamizar a implantação da reforma agrária, percorrendo o Brasil de ponta a ponta, para conhecer de perto os problemas fundiários de todas as regiões e encontrando tempo para marcar presença com suas idéias na Assembléia Nacional Constituinte, onde se arregimentavam poderosas forças das oligarquias latifundiárias tradicionais e do moderno capitalismo no campo para promover um retrocesso na política agrária com relação ao que estabelecia o Estatuto da Terra, e ainda hoje estabelece.

Como bom combatente, caiu pelejando naquele final de tarde, no dia 8 de setembro de 1987, em plena selva amazônica, onde estivera visitando projetos de assentamento e desenvolvimento rural.

O Ministro Marcos Freire pouco interessando aqui explicações sobre esse acidente e a fatalidade que o levou à morte, junto com seus companheiros, combatentes tombados em plena batalha, pela sua capacidade de conciliação, pela sua combatividade, pela sua coragem, pelo diálogo, iria fazer a reforma agrária neste País, com absoluta certeza.

Por essa sua determinação, por essa sua coragem e, sobretudo pela sua capacidade de reunir, de Contag à UDR, numa mesa para diálogo e tentativas de entendimento, Marcos Freire, com certeza despertou temores nos setores mais atrasados e reacionários ligados à vida do campo.

Não estamos fazendo qualquer conjectura sobre a sua morte; sobre seu acidente, mas apenas dizendo que, na realidade; ele tinha os meios, a coragem, a determinação e a capacidade

de conciliação necessários à realização desse grande objetivo: a reforma agrária no País.

De repente, um clarão no céu iluminou a selva. E a notícia se espalhou levando a dor e o sofrimento aos seus familiares, amigos e companheiros de luta e a todos os pernambucanos e brasileiros. Hoje, passados quatro anos, a dor daquele fatídico acontecimento deu lugar, em seus familiares, aos seus amigos e companheiros, a um sentimento não apenas de saudade, mas de força que a mensagem e o testemunho de Marcos Freire transmitem a todos nós.

Para nós, os seus companheiros de luta, o que perdura até hoje é aquele clarão da vida política e parlamentar que Marcos Freire projetou sobre o panorama político-brasileiro. A nossa homenagem, também, aos seus companheiros de luta que tombaram junto com ele. Em honra deles e de todos os que tombaram pelas estradas, pelos conflitos rurais, nós temos que, em nome do Sr. Ministro Marcos Freire, da justiça no campo, em nome dos propósitos do próprio Governo do Presidente José Sarney, que o nomeou Ministro da Reforma Agrária para fazer a reforma agrária, e uma fatalidade o retirou dessa rota. Que a palavra final seja esta: que haja justiça social e paz no campo do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente; D. Regina Benevides, ao saudá-la, desejo cumprimentar as Sr^{as} aqui presentes; D. Carolina Freire, viúva do Senador Marcos Freire; Conselheiro Thales Ramalho; Prefeito Luiz Freire; Srs. Ministros; Srs. Deputados, Srs. Senadores:

“Memoria Hominis Fragilis Est — diz o aforisma latino, procede? Será mesmo frágil a memória humana?

Esta sessão, destinada a reverenciar, o ex-Senador Marco Freire; diz que não. A Nação, de que o Parlamento é a voz, não ouvida aqueles que ajudaram a construí-la e a pugnar pela consolidação de seus valores.

Marcos Freire estará sempre aqui, portanto!

Ele foi singularmente um homem múltiplo; político, escritor, poeta, jornalista, líder estudantil, advogado e professor.

Política, penso, não é apenas uma profissão. É, sobretudo, uma atitude de vida. Conquanto não exija para exercê-la atributos excepcionais; impõe aos que a abraçam dedicação integral, desprezo ao diletantismo e apaixonada provisão de amor.

De Gaulle disse certa feita ser a política uma atividade que busca converter idéias em realidade. Marcos Freire, desde os primórdios de sua intensa atividade pública líder estudantil na vetusta Faculdade de Direito do Recife; militante de movimentos de esquerda-democrática, professor, Deputado, Senador, Ministro acreditava no poder das idéias e dos ideais; acreditava enfim, na capacidade de realizar as transformações que o País reclama e fazê-lo aberto e desenvolvido, generoso e justo. É verdade que o político age impulsionado pela idéia do poder, mas a sua ação deve ter como combustível o poder das idéias.

Embora militássemos em territórios diversos opostos, até, esse aspecto avultava na sua personalidade e me fazia admirá-lo. Isso certamente fez com que nos aproximássemos, malgrado o maniqueísmo que marca as disputas eleitorais.

Graças a isso, talvez, foi possível derrubar o muro que nos separava e tecer, em Pernambuco, o pacto que uniu o País em 1984 a Aliança Democrática, instrumento político através do qual tornou factíveis a prática da democracia, as liberdades públicas e a reordenação das instituições nacionais por intermédio da Carta Constitucional, pela qual Marcos Freire tanto se empenhou.

São suas, Sr. Presidente, as palavras em discurso proferido nos idos de 1973;

“Buscamos a saída para esse impasse constitucional. E o caminho é um só: o do estabelecimento do Estado de Direito, que não permita que pessoa alguma, escudada em normas legias ou Pseudolegis, possa aplicar, arbitrariamente, aquilo que pareça Justiça. Queremos dizia ele a existência de uma Constituição livre e soberana, acima de tudo e de todos. Queremos um Executivo forte, para a execução de suas tarefas, mas limitado por normas gerais, emanadas de um Poder que não seja tutelado por qualquer outro. Queremos um Judiciário soberano, que possa apreciar todo e qualquer ato de todo e qualquer poder. Queremos assegurar todos os direitos e garantias individuais, hoje incorporados à consciência jurídica universal, que permitam a liberdade plena de todos os brasileiros.”

Enfim, idéias que se convertiam em ideais, ideais em flama!

Idealista, não o caracterizava, porém, o diletantismo, a ação inconseqüente e a paixão estéril.

Atitudes sempre marcadas pela prévia reflexão, senso de proporção e de responsabilidade o que torna a pessoa a serviço de uma causa em líder político. O senso de proporção é, para Max Weber, a característica psicológica fundamental do animal político.

“Pois dizia ele o homem público deve possuir a faculdade de permitir que os fatos ajam sobre ele no recolhimento e no interior do espírito, sabendo manter distância dos homens e das coisas.” (Max Weber, “A Vocação como política”).

Marcos Freire associava pensamento à ação, tinha a exata noção do que se impunha fazer e o momento de agir.

Ortega Gasset, Biografando Mirabeau, em obra antológica, dilucida:

“Não se pretende excluir do político a teoria, a visão puramente intelectual, a ação tem nele que ser precedida de uma prodigiosa contemplação.” (Mirabeau, o Político)

Era Marcos Freire um estudioso dos problemas nacionais, conhecedor de História, cultor do Direito, observador atento do drama humano, das angústias de um povo ainda estigmatizado pela pobreza e, sobretudo, pelas injustiças que se revelam nas desigualdades cada vez mais visíveis, quer entre pessoas, quer entre regiões.

A propósito, Sr. Presidente, lembrar a questão Regional é suscitar o debate sobre a diversidade cultural e as disparidades sociais de nosso País. Aquela, herança de nossa formação que cumpre conservar, estas chagas que precisam ser cauterizadas através de um desenvolvimento orgânico e homogêneo.

Tudo isso nos faz próximo do telurismo de Marcos Freire! Diz ele numa carta ao eleitorado, em meados da década de 70:

"A situação do Nordeste tem sido uma das minhas preocupações mais constantes, no Congresso Nacional.

Daf, inúmeros os meus pronunciamentos sobre Sude-
ne, reforma agrária, ICM, secas e irrigação, rio São Fran-
cisco, Proterra, agroindústria do açúcar etc..."

Aliás, pode-se ser telúrico e nacional. E até universal.
Quem mais ecumênico e universal que Drumond de Andrade?

Pois bem, certa vez perguntaram-lhe por que não voltaria
a Itabira, ao que ele respondeu secamente: "Porque nunca
saí de lá", (Carlos Drumond de Andrade — "História, Política
e Mineiridade").

Foi essa visão correta e genuinamente telúrica que levou
Gilberto Freire lucidamente a concluir:

"A maior injustiça que se poderia fazer a um regiona-
lismo como o nosso seria confundi-lo com o separatismo
ou com bairrismo. Com antiinternacionalismo, antiuni-
versalismo ou antinacionalismo. Este é tão contrário a
qualquer espécie de separatismo que, mais unionista que
o atual e precário unionismo brasileiro, visa à superação
do estadualismo, lamentavelmente desenvolvido aqui na
República — este sim, separatista — para substituí-lo
por novo e inflexível sistema em que as regiões mais
importantes que os Estados se completem e se integrem
ativa e criadoramente numa verdadeira organização na-
cional."

Como as duas faces de Juno, acredito que o político traz
com o mandato um duplo compromisso: primeiro, a sua ade-
são à causa nacional — decorrente do compromisso partidário,
pois os partidos são por definição, nacionais e, depois, a defesa
dos interesses de seu Estado ou região, consequência da vincu-
lação à vontade do cidadão que o elegeu. São compromissos
que se devem concluir. Mas não pode — nem deve — haver
conclito entre ambos.

Poucos tão conscientes disso quanto Marcos Freire.

Ele lutou sempre pelas causas de interesse regional. São
inúmeros os discursos que proferiu, os projetos que apresen-
tou, as proposições que relatou, no Congresso, as ações que
desenvolveu como Presidente da Caixa Econômica Federal
ou como Ministro da Reforma Agrária, em prol da região
nordestina, do povo pernambucano e de sua Olinda.

A Olinda, que o adotou, sufragando-o Prefeito e, depois,
elegendo para o mesmo cargo seu filho Luiz Freire. De Olinda,
certamente Marcos Freire poderia repetir com o poeta Carlos
Pena Filho:

"De limpeza é claridade
é a paisagem defronte.
Tão limpa que se dissolve
A linha do horizonte.
As paisagens muito claras
não são paisagens, são lentes,
São íris, sol, aguaverde
ou claridade somente.
Olinda é só para os olhos
não se apalpada, é só desejo.
Ninguém diz: é lá que eu moro.
Diz somente: é lá que eu vejo.

Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, muitos outros traços
poderiam ser encontrados na rica personalidade cívica de Mar-
cos Freire. Não desejaria, contudo, deixar de assinalar sua
conduta sempre cortês — afável mesmo — e sua postura aberta
ao diálogo com seus aniversários.

Bom filho, herdou do pai notáveis qualidades de cidadão
que repassou para o convívio familiar: sua esposa Carolina,
"companheira" — como ele afirmava — "na vida pública
e privada", filhos e netos.

Síntese de tudo isso está retratada no poema com que
brindou seu primeiro neto:

"Ontem era eu
Filho do meu pai
Elo de uma cadeia
Que não sei onde nasceu
Depois era eu
Pai dos meus filhos
Futuro do meu passado
No lugar de meus pais
Hoje
Já o filho de meus filhos
Ele sendo o que eu fui
Meu pai apenas saudade
Amanhã
Eu mesmo saudade
Dos filhos que serão eu
Antes do grande encontro
Sem ele, nem eu, somente Deus."

Homenagear Marcos Freire, Sr. Presidente e Srs. Senado-
res, nos faz refletir sobre a vida e a morte: a cidadania terrena
que se prolonga na vida celeste.

Para nós, católicos, "a morte" — como diz o ensinamento
paulino aos Coríntios — "foi absorvida pela vitória".

Morte e imortalidade, pois, caminham juntas. Ou, como
diz Rui Barbosa:

"A morte não extingue; transforma; não aniquila: reno-
va; não divorcia: aproxima". (Ensaio Literários)

Se ninguém pode dar fim à sua imortalidade, a morte
pode ser, como ensina Tristão de Ataíde, o avesso da vida,
mas não o contrário dela.

Por tudo isso, Marcos Freire permanece na nossa memó-
ria e presente nesta Casa. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo
a palavra ao nobre Líder do PRN Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o
seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sra. Regina Benevides;
Sra. Carolina Freire; Sr. Prefeito de Olinda, Luiz Freire; Sr.
Ministro Thales Ramalho; Srs. Ministros; Srs. Deputados;
Srs. Senadores, alguém já disse, referindo-se ao esquecimento
que a memória dos homens reserva aos falecidos, que "o
tempo é como o nevoeiro, que encobre as pequenas eleva-
ções e deixa descobertos, altaneiros, os grandes picos".

Sem dúvida, esta imagem se enquadra perfeitamente à
memória do ex-Senador Marcos Freire, cuja saudosa lembrança
o nevoeiro da História não conseguirá encobrir.

Marcos de Barros Freire nasceu em 5 de setembro de
1931, no Recife, filho do professor Luiz Barros Freire e de
Branca Palmeira Freire. O Professor Luiz Freire foi um físico
teórico de renome nacional, fundador do centro de pesquisas
físicas, juntamente com José Leite, César Lattes, Mário
Schemberg e outros cientistas nacionais.

Marcos Freire fez os seus primeiros estudos no grupo
escolar João Barbalho e complementou a sua formação pré-u-
niversitária nos colégios Marista e Nóbrega. Graduou-se em
direito pela tradicional faculdade de Direito do Recife, da
Universidade Federal de Pernambuco, em 1955.

Iniciou a sua vida política como chefe de gabinete do prefeito Pelópidas Silveira, em 1955. Em 1957, tornou-se professor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFPE e, em 1967, foi nomeado professor titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito do Recife.

Em 1963, assumiu a secretária de abastecimento e concessões da prefeitura do Recife, deixando o cargo em abril de 1964, com a revolução.

Fundador do MDB, em 1968, candidatou-se a prefeito de Olinda tendo uma extraordinária votação, superior à soma dos votos das duas outras candidaturas, lançadas em sublegendas pela Arena, ambas de ex-prefeitos de Olinda.

Com a edição do Ato Institucional nº 5 e a cassação do vice-prefeito, eleito na sua chapa, Eufrásio Barbosa, Marcos Freire renunciou ao cargo, antes de sua posse.

Em 1970, atendendo ao pedido do Presidente Nacional do MDB, Oscar Passos, candidatou-se a Deputado Federal, sendo eleito com a maior votação do estado. Na Câmara, destacou-se como parlamentar culto e pelos seus pronunciamentos corajosos, num período difícil da vida nacional. Entre outros pronunciamentos dessa época, podemos destacar o que fez em 4-6-71, sobre as violações dos direitos humanos, no qual denunciou o desaparecimento do ex-Deputado Rubens Paiva; o de 15-7-71, sobre a invasão policial da arquidiocese de Olinda e Recife, sobre a irrigação no sertão nordestino, feito em 10-8-71; sobre a desnacionalização da economia brasileira, feito em 5-10-71; sobre a desfiguração do conselho de defesa dos direitos da pessoa humana, em 23-11-71; sobre as condições subhumanas a que estão submetidos os trabalhadores nordestinos na Amazônia, em 18-4-72; sobre as diferenças de rendas entre países ricos e pobres, em 11-8-72; e outros.

Em 1974, lançou-se candidato a senador, dispo de reduzidos recursos econômicos, enfrentando uma forte coligação política e financeira. A sua expressiva vitória tornou-se um marco na vida política nacional, pois com a sua retumbante vitória e de outros senadores do MDB refluíram as forças do autoritarismo no Brasil.

Como senador, tornou-se Líder Nacional da luta pela anistia, pela convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, e pronunciou uma série de discursos, denunciando a discriminação econômica do Nordeste, apontando o ICM como responsável pela transferência maciça de recursos do Nordeste para o Sudeste. Eleito para a 2ª Secretária do Senado e, posteriormente, para Líder da Oposição, desenvolveu uma intensa vida parlamentar.

Em 1978, percorreu o País, defendendo a candidatura presidencial do Gal. Euler Bentes Monteiro.

Em 1982, candidatou-se a Governador de Pernambuco, mas o casuísmo do voto vinculado impediu a sua eleição, apesar de ter tido vitórias expressivas em todas as principais cidades do Estado.

Participou ativamente das articulações que culminaram com a eleição de Tancredo Neves à Presidência da República. No Governo do Presidente José Sarney, assumiu a Presidência da Caixa Econômica Federal e, posteriormente, o Ministério da Reforma Agrária, onde viria a falecer em trágico desastre de avião, até hoje não esclarecido totalmente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, passados quatro anos do falecimento de Marcos Freire, a sua figura emerge altaneira do Nevoeiro da História, como a de um estadista e um idealista que sonhava com um Brasil melhor, desenvolvido, onde prevalecesse a justiça social.

Dessa sua luta para despertar o povo brasileiro, da perplexidade que o mantém frente à injustiça, do seu inconformismo com o iníquo *statu quo* e do seu sonho em construir um Brasil desenvolvido e socialmente justo, bem que poderia ter profirido as palavras que a este respeito pronunciou Bernard Shaw: "Há Homens que vêem as coisas como elas são e perguntam: Por quê? Eu sonho com coisas que nunca vi e digo: porque não!"

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso. Registro, também, a presença no plenário dos Ministros Paulo Brossard e Aldo Fagundes.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, provavelmente, o essencial sobre Marcos Freire já foi dito aqui pelos que me antecederam. Mas eu não poderia, não queria e não devia deixar de registrar, nos Anais do Senado, uma palavra que não é só do meu partido: é minha, pessoal, de saudade, de gratidão e de homenagem a Marcos Freire.

Conheci Marcos Freire há muito tempo. Na época, eu estava na Universidade, e Marcos era um daqueles poucos que conseguiram sensibilizar, então, a intelectualidade brasileira; que conseguiam, pela sua postura como parlamentar, pela sua independência, pela sua capacidade de propor caminhos, entusiasmar os que estavam mais afastados dos centros de decisão.

Quantas vezes vi Marcos Freire falando sobre problemas nacionais, com a fluidez que tinha, com a capacidade absolutamente encantadora de transmitir aos que o ouviam uma palavra de estímulos e mostrar qual era o melhor caminho.

Nunca me esquecerei da ocasião em que, durante a campanha de Tancredo Neves, tive a honra de ir com Marcos Freire a Minas Gerais, para fazermos uma exposição à juventude mineira, do nosso partido comum à época, o PMDB, a respeito da arrancada que Tancredo Neves começara. Eu observava o Marcos com a simpatia do amigo, mas também com a distância do professor universitário e do sociólogo. Eu vi como, pouco a pouco, Marcos Freire foi capaz de transformar um discurso que era absolutamente racional, argumentado, num discurso que empolgava e emocionava. Essa fusão, que é tão fundamental na política, que permite fazer com que as pessoas ao mesmo tempo entendam o porquê e se motivem para ação, era característica de Marcos Freire.

Na primeira vez em que estive no Senado da República, fui ao gabinete de Marcos Freire, o gabinete da Liderança do PMDB, que tive a honra de ocupar mais tarde. Vi Marcos Freire sob um outro aspecto: o de articulador, de homem afável, de homem capaz de conversar com cada um dos interlocutores durante o tempo que fosse necessário, estando com a ante-sala cheia de gente para conversar com ele.

Mas talvez o momento em que Marcos Freire mostrou toda a sua capacidade de ação e o quanto podia dar a este País, foi aquele em que foi convidado pelo Presidente José Sarney para exercer as funções de Ministro da Reforma Agrária, uma das mais difíceis tarefas que era possível oferecer-se a alguém naquele momento na República.

Eu estava em Campo Grande, numa reunião, quando recebi um telefonema de Marcos Freire, um telefonema que foi estimulante e que hoje, com o passar do tempo, me traz

recordações que talvez não sejam as melhores. Ele me telefonou para perguntar, por gentileza, se eu abriria mão de dois colaboradores: um era amigo meu, trabalhava conosco em São Paulo. Ele o queria para seu chefe de gabinete — José Gregório. Não precisava de minha autorização aliás, em nenhum dos dois casos precisava.

O outro era meu assessor direto: José Eduardo Raduan, e Marcos Freire o havia convidado para ser o Presidente do Inbra. Imediatamente, fazendo rapidamente um cálculo sobre o quanto eu perderia na minha capacidade de ação e de operação em São Paulo, dada a proximidade de Raduan em todo o exercício das minhas atividades políticas em São Paulo, imediatamente, disse a Marcos Freire que, para uma posição dessa, de tal envergadura, só poderia me sentir satisfeito que ele tivesse se lembrado de uma pessoa como Raduan.

Em conjunto, essa equipe foi quem marcou sua presença no Ministério da Reforma Agrária. Digo que as recordações são um tanto embaraçadas na minha memória, porque me recordo daquele dia fatídico.

Quando sai de Brasília, de manhã cedo, com o Senador José Richa, íamos para o Campo dos Afonsos fazer um debate, juntamente com outros parlamentares, a respeito do momento político nacional. No campo dos Afonsos, encontrarei-me com Ivan Ribeiro, que fora designado por Marcos Freire, para ser o Consultor do Ministério da Reforma Agrária. Ivan Ribeiro foi meu companheiro de exílio no Chile. Era um homem devotado aos problemas agrários, homem de grande independência, que tinha um largo passado de esquerda, que havia vivido na Itália algum tempo. Era uma figura, também, dessas que fascinam pela sua generosidade, pela sua capacidade de ação.

Tomamos um café rapidamente na Base Militar de Brasília, e, aí, fui apresentado ao que era o Secretário-Geral do Ministério da Reforma Agrária.

Cada um de nós tomou um avião. O Senador José Richa e eu tomamos um dos aviões e eles o outro.

Quando voltei do Rio de Janeiro, depois da discussão no Campo dos Afonsos, chegando em minha casa, recebi a infausta notícia da tragédia que roubou a esse País um dos seus mais brilhantes líderes e uma equipe que tinha marcado pela sua seriedade, pela sua capacidade de ação, pela determinação tinha marcado presença no Executivo Nacional. Até hoje me comovo ao pensar no que aconteceu.

Se me permitem essa expressão de sentimento da perda que é irreparável, no meu caso, de tantos amigos e para o Brasil de tantas figuras ilustres, resta — isto digo com orgulho — o exemplo. Resta a crença que nos deixaram, em especial, Marcos Freire, de que é possível neste País ser generoso, dedicado, competente, inteligente, professor universitário brilhante, por que não dizer, bonito, e ser capaz de atuar, ser digno, ser capaz de enfrentar problemas, ser imune a qualquer mais longinqua confusão com práticas menores quaisquer que sejam, da corrupção ou favoritismo e ter sempre presente que quando se está servindo ao Estado, se está também servindo ao povo. E essa foi a ação de Marcos Freire à vida inteira! Foi a ação de Marcos no Senado; foi a ação de Marcos em Pernambuco; foi a ação de Marcos no Ministério da Reforma Agrária. Foi a ação de um homem que legou ao País aquilo que é mais importante: o exemplo!

Não posso terminar sem dizer também que Marcos foi um dos primeiros brasileiros que percebeu que o mundo havia mudado, e no momento em que no Brasil as forças progres-

sistas eram muito acanhadas no seu relacionamento com outros setores da sociedade brasileira e com partidos de outros países, foi ele que nos abriu caminhos em Portugal, na Alemanha, sendo reconhecido, pelos dirigentes dos partidos social-democratas desses países, como um daqueles que poderiam no Brasil — e não falo de PSDB, falo de um movimento muito maior — juntar forças para que nós, um dia, pudéssemos ter não só democracia, mas o bem-estar do povo. É a este grande homem, é a este amigo que presta a minha homenagem em nome do meu partido. Muito obrigado. Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de suspender a sessão por cinco minutos, a fim de que os Srs. Senadores e demais convidados possam cumprimentar a Sra. Carolina Freire e os seus filhos, que saúdo na pessoa do Prefeito de Olinda, Luiz Freire, a Presidência deseja agradecer a presença dos Ministros Paulo Brossard, do Supremo Tribunal Federal; Aldo Fagundes, do Superior Tribunal Militar; do 2º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Waldir Pires, que representará nesta sessão o Presidente Ibsen Pinheiro; agradecer a presença do Conselheiro Thales Ramalho, que integra o Conselho da República; agradecer a presença, também, do ex-Presidente da República José Sarney, de cujo honrado Governo o saudoso Senador Marcos Freire fez parte; o ex-Deputado Paes de Andrade, que presidiu a Câmara dos Deputados e que, juntamente com Marcos Freire, foi um dos estruturadores do chamado "Bloco Autêntico", do MDB; o ex-Governador Miguel Arraes, que governou o estado natal do Senador Marcos Freire, agradecer, enfim, à Bancada de Pernambuco que, na totalidade de seus membros, comparece a esta sessão que representa, neste instante, o resgate da nossa dívida de reconhecimento ao extraordinário homem público que foi Marcos Freire, que legou a todos nós, à sua família, à geração contemporânea e, sobretudo, aos porvindouros, um exemplo de dignidade e de espírito público, colocando acima de tudo os interesses maiores do povo brasileiro.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1991
(Nº 81/87, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — IMCRA autorizado a proceder a doação,

segundo o disposto na Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, à Prefeitura Municipal de Iaçú, da área de 243,8610ha (duzentos e quarenta e três hectares, oitenta e seis ares e dez centiares), situada em parte dos Imóveis Sítio Novo e Roncador, Gleba Subsetor 1001, limitando-se ao Norte com o rio Paraguassu e perímetro urbano de Iaçú; a Sul com os lotes 76, 93, 84, 52, 51 e 27; ao Leste com o perímetro urbano de Iaçú, lote 75 e Fazenda Santa Mônica; e a Oeste com os lotes 27 e 1, com 8.573,20m (oito mil, quinhentos e setenta e três metros e vinte centímetros) de perímetro, no Município de Iaçú, Estado da Bahia.

Art. 2º Destina-se a área a expansão urbana do município.

Art. 3º A doação amparada nesta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 90, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a doar o imóvel que menciona".

Brasília, 10 de abril de 1987. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 88, DE 7 DE ABRIL DE 1987, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a transferir ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Iaçú, uma área de 243,8610ha (duzentos e quarenta e três hectares, oitenta e seis ares e dez centiares), com 8.573,20m (oito mil, quinhentos e setenta e três metros e vinte centímetros) de perímetro, situada em parte dos imóveis denominados Sítio Novo e Roncador, localizados no Município de Iaçú, no Estado da Bahia.

Através do Decreto nº 85.812/81, referida área foi declarada de interesse social para fins de desapropriação e devidamente matriculada em nome do Incra, no Cartório de Registro de Imóveis daquela comarca. Entretanto, o anteprojeto de colonização elaborado para a dita área não chegou a ser aprovado.

Por sua localização, vizinha à área de perímetro urbano, a Prefeitura Municipal de Iaçú solicitou ao Incra a sua doação, com vistas à expansão urbana do município.

A medida aqui proposta encontra-se amparada pelo Parecer H-525, da Consultoria-Geral da República, publicado no DOU de 21 de julho de 1967, o qual julga necessária a expedição de lei específica, autorizativa de transferência pretendida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, os protestos do meu profundo respeito. — Dante Martins de Oliveira, Ministro de Estado da Reforma e do Desenvolvimento Agrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.431, DE 11 DE JULHO DE 1977

Autoriza a doação de porções de terras devolutas a municípios incluídos da região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar, aos municípios incluídos na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, porções de terras devolutas a que se refere o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, e pela Lei nº 5.971, de 10 de setembro de 1973.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste artigo, observar-se-á, quando couber, o que estabelecem os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971.

Art. 2º As porções de terras devolutas mencionadas no artigo anterior destinam-se à expansão ou implantação de cidades, vilas e povoados, segundo o interesse das administrações municipais.

§ 1º Incumbe ao município donatário, sob pena de renovação da doação, no todo ou em parte, dar, ao objeto do ato alienatório, a destinação prevista neste artigo, atendidas as condições que forem fixadas pelo Poder Executivo Federal.

§ 2º A utilização e o aproveitamento das áreas rurais, quando abrangidas pelo título de domínio, obedecerão a planos públicos a particulares de valorização, aplicados os preceitos da legislação federal, especialmente da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra.

Art. 3º A doação será formalizada através de título de domínio que expedido pelo órgão federal competente, deverá no prazo de 8 (oito) dias, ser levado à transcrição no respectivo Registro Imobiliário.

Parágrafo único. O instrumento que efetiva a doação especificará, além de outros encargos:

- a) os requisitos a serem atendidos para que o município possa alienar, ou ceder, quando for o caso, lotes urbanos ou não, situado na área doada, observadas as normas legais relativas às licitações ou a legislação federal pertinentes à cessão de imóveis;
- b) a exigência do cumprimento, no que for aplicável, de legislação federal, referente a loteamentos urbano e rural;
- c) a existência de lei municipal que autorize a aceitação da doação onerosa.

Art. 4º A porção de terras devolutas a ser doada a cada município será dimensionada e demarcada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), prevista a cooperação de prefeitura municipal interessada, e de órgãos federais e estaduais considerando-se, para esse fim, os elementos fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) e pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Art. 5º As terras devolutas abrangidas pelos limites fixados em decorrência do disposto no artigo anterior, passam a constituir patrimônio dos respectivos municípios, após a

expedição do título a que se refere o art. 1º desta lei, com os encargos que nela constarem.

Parágrafo único. A doação de que trata o art. 1º não compreenderá benfeitorias federais, estaduais e as pertencentes a particulares.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de junho de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — ERNESTO GEISEL — Armando Falcão — Mário Henrique Simonsen — Alysso Paulinelli — Maurício Rangel Reis — Hugo de Andrade Abreu.

DECRETO Nº 85.812, DE 13 DE MARÇO DE 1981

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais que menciona, situados no Município de Iaçú, no Estado da Bahia, compreendido na área prioritária de reforma agrária fixada pelo Decreto nº 85.812, de 13 de março de 1981.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 81, item III, e 161, §§ 2º e 4º, da Constituição, e nos termos dos arts. 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e do Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969, decreta:

Art. 1º São declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos dos arts. 18, letras a, b, c e d e 20, itens I e V, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, os imóveis rurais denominados "Sítio Novo" e "Roncador" (parte), com a área aproximada de 24.750ha, situados no Município de Iaçú, no Estado da Bahia.

Parágrafo único. Os imóveis a que se refere este artigo possuem o seguinte perímetro: partindo do ponto 1, de coordenada geográfica longitude 40°16'52" WGr e latitude 12°45'32" S, situado no cruzamento da via férrea da Rede Ferroviária Federal S.A., com a estrada BA-245, que liga Iaçú à localidade de João Amaro; segue por uma linha seca, com rumo SE, numa distância aproximada de 5.360m, até o ponto 2, de coordenadas geográficas longitude 40°16'43" WGr e latitude 12°48'28" S, situados em frente ao ponto de interseção de uma estrada vicinal, à margem esquerda da rodovia que liga a BA-245 a Nova Itarana; daí segue por esta última, com rumo SW, numa distância aproximada de 3.000m, até o ponto 3, de coordenadas geográficas longitude 40°17'48" WGr e latitude 12°49'37" S, situado à margem esquerda da mencionada rodovia; daí, segue ainda pela rodovia, com rumo SW, numa distância aproximada de 6.500m, até o ponto 4, de coordenadas geográficas longitude 40°19'17", e latitude 12°52'36" WGrS, situado na confluência dessa rodovia com a estrada da localidade de João Amaro; daí, segue pela margem esquerda da estrada em direção a Nova Itarana, com rumo SE, numa distância aproximada de 5.600m, até o cruzamento com uma estrada vicinal onde encontra o ponto 5, de coordenadas geográficas longitude 40°12' WGr e latitude 12°55'23" S; daí, segue por essa estrada vicinal (margem esquerda), com rumo NE, numa distância aproximada de 8.100m, até o ponto 6, de coordenadas geográficas longitude 40°12'23" WGr e latitude 12°54'25" S, situado em uma bifurcação de vicinais; daí, segue pela estrada em direção à localidade denominada "Bonita", com rumo SE, numa distância aproximada de 3.100m, até o ponto 7, de

coordenadas geográficas, longitude 40°13'33" WGr e latitude 12°55'42" S, situado em uma confluência de estradas na localidade denominada "Bonita"; daí, segue com rumo NE, numa distância aproximada de 1.200m até encontrar a rodovia que liga Nova Itarana a Iaçú, em cuja interseção se localiza o ponto 8, de coordenadas geográficas longitude 40°12'58" WGr e latitude 12°55'28" S; daí, segue pela rodovia, atravessando o Riacho do Roncador, com rumo NE, numa distância é encontrar uma confluência de rodovias, onde está localizado o ponto 9; de coordenadas geográficas longitude 40°12'53" WGr e latitude 12°54'40" S; daí, segue com rumo SE numa distância aproximada de 2.700m, pela estrada em direção à localidade "Lagoa da Raposa", até o ponto 10, de coordenadas geográficas longitude 40°11'53" WGr e latitude de 12°55'44" S, situado na bifurcação com a estrada secundária que se dirige à localidade de Vieira; daí, segue pela estrada em direção a Vieira, com rumo SE, numa distância aproximada de 7.000m, até o ponto 11, de coordenadas geográficas longitude 40°15'58" WGr e latitude 12°57'36" S, situado onde essa estrada toca a que segue em direção localidade de Florêncio; daí, segue com rumo NE, por uma linha seca, até encontrar a Fazenda São José; daí, segue pela estrada em direção à localidade de Fautino, totalizando 4.250m, até encontrar o ponto 12, de coordenadas geográficas longitude 40°13'32", e latitude 12°55'19" S, situado no cruzamento de um riacho com a referida estrada; daí, segue com rumo NW, numa distância aproximada de 5.100m, até o ponto 13, de coordenadas geográficas longitude 40°10'43" WGr e latitude 12°53'36" S, situado na cota 697, da linha de cumeada da serra, localizada entre o Morro do Zé Bonito e a Fazenda Uberlândia; daí, segue por essa linha de cumeada, com rumo NW, passando pelas cotas 644, 655, 622, 517, 542 e 663, numa distância aproximada de 9.000m; daí, segue pela linha de cumeada, rumo NE, numa distância aproximada de 2.500m, até encontrar, nessa linha, a cota 436, ponto 14, de coordenadas geográficas longitude 40°10'03" WGr e latitude 12°48'25" S; daí, segue com rumo SE, por uma linha seca, numa distância aproximada de 4.100m, passando por um marco de madeira situado à margem da estrada que leva à Fazenda Uberlândia, até o ponto 15, de coordenadas geográficas longitude 40°07'53" WGr e latitude 12°48'48" S, situado na linha de cumeada de uma pequena elevação; daí, segue com rumo NE, por essa linha de cumeada, em direção à rodovia asfaltada BR-046, numa distância aproximada de 900m, até o ponto 16, de coordenadas geográficas longitude 40°07'48" WGr e latitude 12°48'22" S, materializado por um marco de madeira situado à margem da citada rodovia; daí, segue pela BA-046, margem esquerda em direção a Iaçú, com rumo NW, numa distância aproximada de 8.800m, até o ponto 17, de coordenadas geográficas longitude 40°12'10" WGr e latitude 12°46'21" S, situado à margem da BA-046, na interseção desta com a rodovia que segue em direção à cidade de Milagres, sendo esse um ponto de limite do perímetro urbano da cidade de Iaçú; daí, segue por essa linha de limite do perímetro urbano, com rumo SW, por uma distância aproximada de 1.500m, até o ponto 18, de coordenadas geográficas longitude 40°12'50" WGr e latitude 12°46'37" S, situado no cume do Morro do Cruzeiro; daí, segue pelo limite do perímetro urbano, com rumo NW, numa distância aproximada de 1.500m, até encontrar o ponto 19, de coordenadas geográficas longitude 40°13'40" WGr e latitude 12°46'11" S, situado no cume do Morro da Bomba Velha; daí, segue pelo limite do perímetro urbano com rumo NE, passando pelo Km 303

da via férrea da Rede Ferroviária Federal S.A., numa distância aproximada de 700m, até o ponto 20, de coordenadas geográficas longitude 40°13'30" WGr e latitude 12°45'58" S, situado à margem direita do rio Paraguagu; daí, segue por essa margem com rumo NW, numa distância aproximada de 8.400m, até o ponto 21, de coordenadas geográficas longitude 40°16'53" e latitude 12°45'09" S, situado à margem do referido rio, ponto esse obtido pelo prolongamento da linha que une os pontos 2 ao 1, até sua interseção com o rio; daí, segue com rumo SE, numa distância aproximada de 700m, até o ponto 1, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste decreto as (ilegível), os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas pertencentes aos ocupantes da área referida no artigo anterior, inclusive a terceiros.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), fica autorizado a promover a desapropriação dos imóveis rurais de que trata o presente decreto, na forma prevista no Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969.

Art. 4º É ressaltado o direito da União de questionar o domínio das terras titulares irregularmente, observado, sempre, o disposto na Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e no parágrafo único do art. 13 do Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1981; 160ª da Independência e 93ª da República. — AURELIANO CHAVES — Angelo Amaury Stabile.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1991
(Nº 265/87, na Casa de origem)

Dispõe sobre a comprovação de habitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações técnico-contábeis apresentados ao Tribunal de Contas da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As contas de cada exercício financeiro dos órgãos da administração direta da União e territórios, bem como de suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, sujeitas à apreciação do Tribunal de Contas da União, deverão ser acompanhadas de certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, para comprovar a habilitação profissional dos responsáveis pelos balanços e demonstrações técnico-contábeis.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Assuntos Sociais)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1991
(Nº 6.700/85, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Revoga as disposições que menciona, relativas a recurso à instância ministerial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 8º e 10 do art. 17 da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975; os §§ 8º e 10 do

art. 20 da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978; os §§ 8º e 10 do art. 25 da Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979; e os §§ 8º e 10 do art. 22 da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 529, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho, o anexo projeto de lei que, "revoga as disposições que menciona, relativas a recurso à instância ministerial".

Brasília, 25 de outubro de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM Nº 033, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o presente anteprojeto de lei que objetiva revogar dispositivos legais relativos a recurso à instância ministerial, em matéria afeta a Conselhos de Fiscalização Profissional.

Embora o sistema das entidades incumbidas de fiscalização do exercício da profissão seja constituído, via de regra, de duas instâncias, algumas leis atribuíram ao Ministério do Trabalho a função de terceira alçada para julgar recursos de assuntos atinentes à área específica desses órgãos.

Tal atribuição é localizada nos seguintes diplomas:

a) Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências;

b) Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, que cria o Conselho Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento, e dá outras providências;

c) Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências;

d) Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências.

Os textos legais supracitados particularizam e criam distinções de tratamento entre profissionais, diminuindo a autonomia dos colegiados com a previsão de recurso à instância ministerial, em colidência, mesmo, com a regra geral e a melhor doutrina. Demais disso, impõem ao Ministério o reexame de apelo cuja instância devesse ter-se exgotado já quando do exame pelo órgão colegiado máximo.

Estes o sentido e a oportunidade da proposta que temos a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência, visando à revogação dos respectivos dispositivos das aludidas leis, que hoje prevêem o recurso à instância ministerial na espécie.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — Almir Pazzianotto Pinto, Ministro do Trabalho.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.316

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e dá outras providências.

Art. 17 As penas disciplinares consistem em:

I — advertência;

II — repreensão;

III — multa equivalente a até 10 (dez) vezes o valor da anuidade;

IV — suspensão do exercício profissional pelo prazo de até 3 (três) anos, ressalvada a hipótese prevista no § 7º;

V — cancelamento do registro profissional.

§ 8º Das decisões do Conselho Federal ou de seu Presidente, por força de competência privativa, caberá recurso, em 30 (trinta) dias contados da ciência para o Ministro do Trabalho.

§ 10. A instância ministerial será última e definitiva, nos assuntos relacionados com a profissão e seu exercício.

LEI Nº 6.583

DE 20 DE OUTUBRO DE 1978

Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento, e dá outras providências.

Art. 20. As penas disciplinares consistem em:

I — advertência;

II — repreensão;

III — multa equivalente a até 10 (dez) vezes o valor da anuidade;

IV — suspensão do exercício profissional pelo prazo de até 3 (três) anos;

V — cancelamento da inscrição e proibição do exercício profissional.

§ 8º Das decisões do Conselho Federal ou de seu Presidente, por força de competência privativa, caberá recurso, em 30 (trinta) dias, contados da ciência, para o Ministro do Trabalho.

§ 10. A instância ministerial será última e definitiva, nos assuntos relacionados com a profissão e seu exercício.

LEI Nº 6.684

DE 3 DE SETEMBRO DE 1979

Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências.

Art. 25. As penas disciplinares consistem em:

I — advertência;

II — repreensão;

III — multa equivalente a até 10 (dez) vezes o valor da anuidade;

IV — suspensão do exercício profissional pelo prazo de até três anos, ressalvada a hipótese prevista no § 7º deste artigo;

V — cancelamento do registro profissional.

§ 8º Das decisões do Conselho Federal ou de seu Presidente, por força de competência privativa, caberá recurso, em trinta dias contados de ciência, para o Ministro do Trabalho.

§ 10. A instância ministerial será última e definitiva, nos assuntos relacionados com a profissão e seu exercício.

LEI Nº 6.965,

DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências.

Art. 22. As penas disciplinares consistem em:

I — advertência;

II — repreensão;

III — multa equivalente a até 10 (dez) vezes o valor de anuidade;

IV — suspensão do exercício profissional pelo prazo de até 3 (três) anos, ressalvada a hipótese prevista, no § 7º deste artigo;

V — cancelamento do registro profissional.

§ 8º Das decisões do Conselho Federal ou de seu Presidente, por força de competência privativa, caberá recurso, em 30 (trinta) dias contados da ciência, para o Ministro do Trabalho.

§ 10. A instância ministerial será última e definitiva, nos assuntos relacionados com a profissão e seu exercício:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Nº 104, DE 1991)

(Nº 384/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 688, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada

consideração de Vossas Excelências, acompanhando de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990.

2. O objetivo do referido diploma legal é estender à Comissão Mista binacional — entidade encarregada de preparar a licitação, proceder à adjudicação da obra e controlar sua construção — a faculdade de supervisionar e fiscalizar a etapa de exploração e manutenção da ponte e obras complementares (art. I, a), não incluído no art. IV do acordo de 1989.

Brasília, 21 de setembro de 1990. — **Fernando Collor**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DAM-I/DTC/280/ETRA L00 EQ2, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

À Sua Excelência o Senhor
Fernando Collor,
Presidente da República

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo, o anexo Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Uruguai, entre as Cidades de São Borja e Santo Tomé, de 22 de agosto de 1989, assinado em 6 de julho passado, ao ensejo da auspiciosa visita de Estado de Vossa Excelência à Argentina.

2. O objetivo do referido diploma legal é estender à Comissão Mista binacional — entidade encarregada de preparar a licitação, proceder à adjudicação da obra e controlar sua construção — a faculdade de supervisionar e fiscalizar a etapa de exploração e manutenção da ponte e obras complementares (art. I, a), não incluído no art. IV do acordo de 1989.

3. Para desincumbir-se dessa função, o anexo protocolo determina que a Comissão Mista designará uma “delegação de controle”, cujas decisões, se impugnadas pelo consórcio construtor, serão confirmadas ou revogadas pela própria comissão (art. I, b e c).

4. Dessa forma, os Governos do Brasil e da Argentina estarão presentes em todas as fases da construção da ponte unindo São Borja a Santo Tomé, por intermédio da Comissão Mista. Essa entidade passará a concentrar todas as funções relacionadas com a ponte, evitando a criação de novo órgão encarregado especificamente da fiscalização da etapa de exploração e manutenção da obra.

5. Ademais, releva notar que a Comissão Mista, em seu formato atual, não implica gastos adicionais para o Tesouro Nacional, pois são utilizados recursos materiais, financeiros e humanos já disponíveis no Governo Federal ou no Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

6. Com o anexo protocolo, completam-se as medidas institucionais relativas à ponte São Borja — Santo Tomé, a ser construída pelo setor privado do Brasil e da Argentina, iniciativa inédita, de grande relevância política, que contribuirá sobremaneira para a integração bilateral e regional.

Aproveito a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito. — **Francisco Rezek**.

PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO URUGUAI

ENTRE AS CIDADES DE SÃO BORJA E SANTO TOMÉ

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina (doravante) denominadas “Partes”.

Tendo em conta o acordo para a construção de uma ponte sobre o rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, assinado em Uruguai, em 22 de agosto de 1989;

Considerando a conveniência de que as competências da Comissão Mista estabelecida pelo acordo acima mencionado sejam ampliadas para permitir que a mesma cumpra tarefas de fiscalização na etapa de exploração da ponte.

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

— Às Partes convém que, sem prejuízo da competência fixada no artigo IV do acordo, assinado em 22 de agosto de 1989, que se refere à preparação de todo o procedimento da licitação até sua adjudicação e construção da obra, a Comissão Mista estenda suas faculdades ao período de exploração com as seguintes competências:

a) supervisionar e fiscalizar a etapa de exploração e manutenção da ponte e obras complementares;

b) designar uma Delegação de Controle cujas funções e diretrizes serão determinadas pela Comissão Mista;

c) confirmar ou revogar as decisões da Delegação de Controle, as quais tenham sido impugnadas pelo concessionário.

2. As atribuições enumeradas no parágrafo anterior não têm caráter taxativo, estando compreendidas nas mesmas todas aquelas inerentes ao cumprimento de missão específica da Comissão Mista.

ARTIGO II

O presente protocolo aplicar-se-á provisoriamente desde a data de sua assinatura, e entrará em vigor, de forma definitiva, quando ambas as Partes tiverem informado a outra, por via diplomática, do cumprimento dos respectivos requisitos constitucionais.

Feito em Buenos Aires, aos 6 dias do mês de julho de 1990, em dois exemplares nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Francisco Rezek** — Pelo Governo da República Argentina: **Domingo Felipe Cavallo**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECER

PARECER Nº 272, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1990, que “Dispõe sobre a divulgação dos integrantes de comitês que se destinam ao exterior e determina outras providências”.

Relator: **Francisco Rollemberg**

I — Relatório

1. Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1990 (nº 3012-B, de 1989, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a divulgação dos integrantes

de comitivas que se destinam ao exterior e determina outras providências”.

2. Visa tal proposição, em síntese, a tornar obrigatória a publicação, no *Diário Oficial da União*, da relação nominal dos integrantes de comitivas destinadas ao exterior. Além disso, condiciona o embarque dos integrantes da comitiva à exigência anteriormente mencionada, que terá que ser atendida com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Em seu art. 2º, referido projeto estabelece que a inobservância da publicação exigida “implica crime de responsabilidade”.

Não obstante a nobre intenção de se conferir maior transparência às atividades estatais, tal norma, se aprovada, constitui verdadeiro empecilho administrativo, para viabilizar o envio de representações ao exterior.

Com efeito, a conjuntura de um País pode, no lapso de tempo previsto para a publicação, indicar, *verbí gratia*, a necessidade de inclusão de novos nomes, como, também, inviabilizar o afastamento de outros participantes já definidos, às vezes até por razões de relevante interesse do próprio País. Nesse sentido, acresça-se que os compromissos internacionais não podem ser submetidos, a nosso modesto ver, a condicionantes fabricados por norma geral, de caráter interno, que, a rigor, constitui verdadeira “*capitis diminutio*”.

Em virtude da sua natureza absolutamente restritiva, a norma proposta engessa a **necessária flexibilidade** que as relações internacionais normalmente exigem. Seus rígidos termos não deixam, sequer, a possibilidade de se adequar as pessoas, segundo suas especialidades, às mudanças de agenda, aliás muito frequentes em contatos internacionais de alto nível.

II — Conclusão

Embora não se vislumbre vício jurídico de qualquer espécie, a Proposição em apreço deve, no mérito, ser rejeitada, de vez que é fundamental homenagear os argumentos em linhas anteriores expendidos, que mostram sua irreparável inviabilidade prática.

Com isenção de ânimo, é o que tínhamos a expor.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro Presidente — Antônio Mariz, Relator — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg — José Fogaca — Josaphat Marinho — Elcio Álvares — Valmir Campelo — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Magno Bacelar — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Do expediente lido, consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1991, que por se tratar de matéria referente a ato internacional, em obediência ao artigo 376, c, do Regimento Interno, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, após o que a referida comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a matéria. Findo esse prazo, sem parecer, a proposição entrará na Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, c, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, de 1991.

Acrescenta parágrafo ao art. 25 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que “Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 25 da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o seguinte parágrafo:

“Art. 25.

Parágrafo único. Execetuam-se do recolhimento da contribuição a que se refere o *caput* deste artigo os espetáculos de diversões gratuitos, quando patrocinados:

I — pelo Governo brasileiro ou por governos estrangeiros;

II — por organismos internacionais.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O dispositivo legal cuja alteração se propõe condiciona a apresentação, no País, de espetáculos de diversões, por artistas estrangeiros domiciliados no exterior, ao recolhimento prévio de uma contribuição equivalente a 10% (dez por cento) do valor ajustado, em favor do sindicato da categoria profissional.

Recentemente, a imprensa veiculou notícia de que uma peça montada por artistas italianos, sob o patrocínio de um órgão público, correu o risco de não ser apresentada em São Paulo, ainda que gratuita, porque o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo exigia o recolhimento prévio da contribuição. À falta de uma base de cálculo real, uma vez que a apresentação seria gratuita, o sindicato pretendia aleatoriamente aplicar o percentual de 10% sobre os custos da viagem da companhia ou sobre o piso salarial da categoria para cada um dos 22 artistas em apresentação. Como as despesas da viagem foram custeadas pelo governo italiano, é fácil perceber que as propostas do sindicato não puderam ser acatadas e se revelaram, no mínimo, constrangedoras. Na realidade, seria absurdo condicionar a apresentação gratuita de uma obra de arte ao pagamento de contribuição compulsória, onerando quem se propôs a nos brindar graciosamente com sua arte.

É para evitar tais absurdos e, sobretudo, para promover e intensificar o intercâmbio cultural que nos propusemos a elaborar o presente projeto de lei que, em sua essência, corresponde ao que está expresso na própria Constituição Federal, no art. 215, onde se lê que o Estado “apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

O projeto de lei propõe, pois, a isenção da contribuição para os espetáculos gratuitos patrocinados pelos governos brasileiros ou estrangeiros ou por organismos internacionais. Tais promoções não têm fim lucrativo e se destinam a divulgar obras mediante intercâmbio artístico e cultural. O País só tem a lucrar com tais iniciativas de relevante interesse para a cultura. A própria categoria profissional dos artistas e técnicos talvez seja a maior beneficiária com a vinda de seus colegas estrangeiros, naquelas condições, tendo em vista a troca de experiências que eventos dessa natureza proporcionam. Não somos contrários à cobrança de contribuição quando a apre-

sentação dos espetáculos tiver fim lucrativo, revertendo a arrecadação em favor da categoria profissional dos artistas e técnicos em espetáculos de diversões. A isenção proposta não os prejudica.

O projeto de lei está de acordo com os princípios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e, no mérito, a proposta nele contida adequa-se à norma expressa no já citado art. 215 da Constituição Federal, na medida em que, se aprovada, facilitará a difusão das manifestações artísticas promovidas por governos estrangeiros e organismos internacionais, por meio de desejável intercâmbio cultural.

À vista do exposto, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nossos ilustres pares, esperando contar com o apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1991. — Senador **Francisco Rollemberg**.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 6.533, DE 24 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de Técnico em Espetáculos de Diversões, e dá outras providências.

.....
"Art. 25. Para contratação de estrangeiro domiciliado no exterior, exigir-se-á prévio recolhimento de importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do ajuste à Caixa Econômica Federal em nome da entidade sindical da categoria profissional."

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Da Cultura

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

.....
(À Comissão de Educação — decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 469, DE 1991.

De acordo com o art. 49, inciso X e art. 50, § 1º da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito ao Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento nos sejam fornecidas

as seguintes informações relativas à destinação de recursos do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço — GTS que deveriam ter sido entregues por seus depositários antes da conclusão do processo de liquidação extrajudicial:

1) Como foi possível ao Banco Central encerrar a liquidação extrajudicial do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo com a devolução do Ativo arrecadado aos acionistas, sem que seu débito para com o antigo Banco Nacional da Habitação, concernente ao FGTS fosse saldado?

2) Foi também esse o procedimento havido nas liquidações das seguintes instituições:

- a) Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S/A;
- b) Háspa Habitação São Paulo S/A de Crédito Imobiliário;
- c) Banco Auxiliar S/A;
- d) De que forma as autoridades monetárias, em particular o Banco Central e a Caixa Econômica Federal estarão garantindo o integral ressarcimento dos prejuízos apurados com respeito aos recursos pertencentes ao FGTS do qual aquelas instituições eram depositárias?

Justificação

Em novembro de 1985, foi decretada a liquidação extrajudicial do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Comind). Entre seus credores figurava o extinto Banco Nacional da Habitação, que em valores correntes tinham créditos de aproximadamente Cr\$61 bilhões. Tal liquidação foi concluída sem que o referido débito, concernente ao FGTS, tivesse sido pago.

Este mesmo procedimento também ocorreu nas liquidações extrajudiciais das seguintes instituições financeiras:

- a) Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S/A;
- b) Háspa Habitação São Paulo S/A de Crédito Imobiliário; e
- c) Banco Auxiliar S/A.

Em face do documento anexo, enviado a nós pelo Sr. Promotor, Dr. Airton Florentino de Barros e Dr. Edson Emir Velho, faz-se necessário tomarmos conhecimento das informações requeridas para que possamos implementar as providências cabíveis.

Sala das Sessões — Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será submetido ao exame da Mesa para posterior decisão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 470, DE 1991

Requeiro seja considerado como licença autorizada, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, meu comparecimento à solenidade de posse do Senhor Governador de Sergipe, Dr. José Carlos Teixeira, realizada em Aracaju, dia 16 de agosto de 1991, representando o Senhor Presidente da Casa.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1991. — Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 471, DE

Nos termos do art. 43, inciso I do Regimento Interno, seja considerado de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, o período de 12-8-91 a 16-8-91.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1991. — Senador Wilson Martins.



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social

RECEITUÁRIO

NOME _____ MATR. _____

Atesto para os devidos
que Wilson Barbosa Mendes
necessita de 5 (cinco) dias
a partir de dia 12/8/91
para tratamento de saúde.

CID 599.914

Medicina

DR. CID VIEIRA
CRM-DF 3635 - CARDIOLOGIA
LEI Nº 492

DATA 12, 8, 91

Geto Ariaga Lima e Silva
CRM-DF 3635 - CARDIOLOGIA
Dra. [assinatura] MÉDICO CARIMBO E ASSINATURA
CRM-DF [assinatura]
José [assinatura]
RF 2157

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 472, DE 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Nos termos regimentais requero seja considerado como licença autorizada o período compreendido entre 19 e 20 deste mês, durante o qual estive em São Paulo para reunião partidária e outros compromissos políticos.

Nestes Termos
Peço Deferimento
Brasília, 21 de agosto de 1991. — **Almir Gabriel**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 473, DE 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal
Nos termos regimentais requero licença dos trabalhos da Casa, no período compreendido entre 21 e 27 deste mês, durante o qual estarei em Belém/PA, cumprindo compromissos políticos inadiáveis.

Neste Termos
Peço Deferimento
Brasília, 21 de agosto de 1991. — **Senador Almir Gabriel**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 474, DE 1991

Por motivo de doença, estive ausente dos trabalhos da Casa, nos dias 14, 15 e 16 do corrente, pelo que, na forma do art. 43, I, do Regimento Interno, requero a justificação das referidas faltas, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1991. — **Senador José Sarney**.



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO NOME DO SERVIDOR 1 <u>Sen Jose Sarney</u>		SEPROT AUTENTICADOR 2
PRONTUÁRIO	REGIME JURÍDICO <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT	
ÓRGÃO <input checked="" type="checkbox"/> SENADO FEDERAL <input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CEGRAF		Nº DO PROTOCOLO 3
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA GRAU DE PARENTESCO:	LICENÇA AFASTAMENTO A PARTIR DE <u>14/08/91</u> Nº DE DIAS <u>03 (Três)</u>	SITUAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383/33 <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO
CID <u>462.919</u>	MÉDICO CARIMBO/ASSINATURA BRASÍLIA, <u>14/08/91</u> <u>Dr. Maria Tereza de Moraes</u> CRM-DF 2024 - CPF 130.282.210	
JUNTA MÉDICA CARIMBOS/ASSINATURAS PRESIDENTE <u>Dr. José Sarney</u> CRM-DF 14411 - CPF 144.111.111 MEMBRO <u>Dr. Almir Gabriel</u> CRM-DF 2124 - CPF 130.282.210 MEMBRO <u>Dr. José Sarney</u> CRM-DF 2737 - CPF 114321011/57		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
4	<input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Arts. 541 do RÁ, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79. <input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT. <input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.
5	Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias. À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal. Em _____ / _____ / _____ CHEFE DO SEIPRO
6	<input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ DIRETORA DA SSAPES
7	<input type="checkbox"/> Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ DIRETOR GERAL

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica justificada a ausência, nos termos do art. 43, I do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 475, DE 1991

Requeiro à Vossa Excelência, na forma regimental (art. 43, II), autorização para ausentar-me do País, entre os dias 25 de agosto a 10 de setembro do corrente ano, para cumprir uma agenda de trabalho:

1. 27 e 28 de agosto, Nova Iorque, convocada pelo BID, programa de Desenvolvimento para América Latina e Caribe, da ONU.

2. 3 a 7 de setembro, "Forum Internacional Cultura e Democracia", da Unesco, em Praga, Tchecoslováquia, para presidir o painel: Religião, Ética, Direitos Humanos e Democracia.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1991. — Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o convite que me foi dirigido pelo Ministério das Relações Exteriores da África do Sul, constante do Requerimento nº 454.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Brasília, 15 de agosto de 1991

Exmº Senhor
Senador Cid S. de Carvalho
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília — DF

Senhor Senador,

Tenho o prazer de transmitir a V. Exª o convite do Ministério das Relações Exteriores da África do Sul para uma visita a meu país, no período compreendido entre 20 de agosto à 2 de setembro de 1991, como hóspede oficial da República da África do Sul.

Atenciosamente, — J. R. Von Gernet, Embaixador.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 254 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído, o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1990 (nº 3.012/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a divulgação dos integrantes de comitivas que se destinam ao exterior e determina outras providências, deverá ser definitivamente arquivado.

Entretanto, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254, fica aberto o prazo de 48 horas, a partir deste momento, para a interposição de recursos de 1/10 dos membros do Senado no sentido da continuação da tramitação da matéria.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Aureo Mello — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Mário Covas — Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotado o tempo desinado ao Expediente.

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1988 (nº 315/88, naquela Casa), de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivo da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo PARECER, sob nº 250, de 1991, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 476, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1988, a fim de ser feita na sessão de 4-9-91.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1991. — Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, a matéria retornará à Ordem do Dia da próxima semana, na data aprazada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está finda a Ordem do Dia. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das Mensagens nºs 197, 200 e 203, de 1991.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de relatar a continuidade de fato que já expus à Mesa, e que acredito seja de grande importância para o Senado.

Em março último, fiz um requerimento, ao SIAFI, Sistema Integrado de Administração Financeira da União, pedindo que fosse ligado um terminal ao meu gabinete, com a finalidade de cumprir adequadamente o disposto nos arts. 49 e 70 da Constituição, uma vez que através desse sistema, pode-se acompanhar a execução orçamentária do Executivo. O Departamento do Tesouro Nacional fez a ligação, ligação essa que existe não apenas no meu gabinete e como também na Comissão Mista de Orçamento. Por esse terminal, pode-se, por exemplo, verificar as despesas de cada organismo do Governo.

Na segunda-feira retrasada, foi desligado o sistema no que diz respeito a 70% das possibilidades de obtenção das informações.

Desde então, venho tentando obter junto ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, bem como ao responsável Roberto Guimarães, subordinado ao Secretário Wellich, que seja restabelecida a prioridade em nossas senhas de acesso ao SIAFI, para que eu possa fazer tal acompanhamento.

Conversei com o Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, na semana passada, entreguei-lhe um ofício, que li na tribuna, transmitir ao Presidente da Mesa na ocasião,

Senador Dirceu Carneiro, que me apoiou inteiramente nesta questão. Hoje, telefonei ao Ministro Marcílio Marques Moreira e S. Exª me disse que estava justamente dialogando com o Secretário Wellich e com o Sr. Roberto Guimarães, a respeito de ligar novamente aquele terminal para que possa, este Senador, exercer a função de fiscalizar o Executivo.

Aguardo a decisão do Ministro, mas acredito ser extremamente importante estar informando a Presidência, pois, se não for ligado, serei obrigado a pedir as providências por parte da Presidência. Tive todo o apoio da Mesa, pelas palavras do Senador Dirceu Carneiro, e espero contar novamente com esse apoio, mas estou informando que até agora ainda não ligaram. É possível que o Ministro tome essa decisão.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — a Presidência pode assegurar a V. Exª que o Presidente efetivo da Casa tomará todas as providências para que faça a religação o mais rápido possível para V. Exª

O SR. EDUARDO SUPLICY — Eu agradeço a atenção da Presidência.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as atenções do mundo se voltam para os acontecimentos na União Soviética.

Ontem, externamos a nossa preocupação com a destituição do Presidente Mikhail Gorbachev que havia sido, em verdade, praticada por uma junta, presidida pelo Vice-Presidente da União Soviética, Guenadi Yanayev. Houve uma reação simplesmente extraordinária do povo nas ruas de Moscou, assim como nas diversas repúblicas que compõem a Federação da União Soviética. Hoje, temos a notícia de que o golpe acabou não dando certo, e aqueles que haviam comandado o golpe acabaram sendo repudiados pelas corajosas manifestações populares, pelas manifestações de cidadãos nas ruas, que, desarmados, resolveram formar barricadas e impedir que os tanques acabassem dominando os que resistiam. É importante registrar, aqui, o nosso apoio àqueles que na Rússia e demais federações da União Soviética procuraram mostrar o quanto importante é a democracia, o quanto importante é o exercício da liberdade, o quanto importante é serem assegurados os direitos à cidadania.

Ontem, este senador, juntamente com deputados do partido dos Trabalhadores, do PSDB, e o PCB estivemos visitando a Embaixada da União Soviética. Ali, conversando com o encarregado de negócios, explicou-nos ele que era grave a situação da economia na União Soviética. Explicou-nos que a produção agrícola e a produção industrial haviam diminuído, e, que, com o começar do inverno, poderia haver problemas sérios de fome. Disse-nos, ainda, quando perguntamos sobre onde e como estava Mikhail Gorbachev, que o Presidente da República, caso não estivesse doente, ele próprio iria acabar tomando as medidas de emergência que aquela junta acabou tomando. Isto, felizmente, não foi verdade.

O fato concreto é que as emissoras de rádio e televisão já anunciam a volta da liberdade de imprensa anunciando livremente aquilo que se passa. É a própria palavra da Agência Tass. Há, também, a notícia de que, dentro de algumas horas, o Presidente Mikhail Gorbachev estará em Moscou dirigindo-se à nação, provavelmente do próprio Parlamento Soviético, que, nestes últimos seis anos, cada vez mais, acabou constituindo-se em um lugar de livre debate, onde os representantes do povo, eleitos na União Soviética, puderam expressar o seu pensamento, as suas aflições, as suas angústias, as suas propostas sobre o que fazer com os difíceis problemas de

transição de uma economia; onde o centralismo burocrático mostrou-se extremamente difícil no sentido de alocar adequadamente os recursos.

Falo do ponto de vista de quem gostaria de ver o socialismo ser bem-sucedido, de quem gostaria de ver a compatibilidade entre a democracia, o socialismo, e o desenvolvimento econômico, com a maior justiça e fraternidade possíveis. Visitei a União Soviética em duas oportunidades, em 1962 e, em 1983, e pude ver dos avanços sociais ali havidos.

Pude, também, observar alguns percalços. Se de um lado houve avanços significativos, tais como o desenvolvimento dos transportes coletivos, do metrô, por exemplo, em Moscou; se houve um avanço na área da defesa; se houve um avanço na área de não se poluir tanto, cidades como Moscou e Leníngrado, embora industrializadas, onde o povo daquelas cidades pode não apenas pescar, navegar os rios que atravessam as cidades, mas pode até mesmo nadar, ao contrário, do que ocorre nas grandes metrópolis brasileiras, como São Paulo, onde os nossos rios são fétidos e poluídos, pois bem, se houve ali avanços consideráveis na área da educação e na área de alguns direitos econômicos muito importantes para grande parte da população, não há dúvida de que houve limitações e que agora, especialmente na última década, a avaliação crítica, a autocrítica dos dirigentes, dos cientistas sociais, dos trabalhadores, dos professores nas universidades vinham cada vez mais examinando e colocando a necessidade de reformas.

É muito possível que o caminho dessas reformas venha a compatibilizar o funcionamento do sistema de mercado poder funcionar, mesmo com os pressupostos e objetivos daqueles que se propuseram à construção do socialismo. É exatamente esta a reflexão que nós do Partido dos Trabalhadores, estamos fazendo, no momento em que pensamos sobre para onde vamos, aqui, no Brasil. Queremos expressar o quanto importante foi a reação do povo soviético, a reação de pessoas que, inclusive, procuraram convencer soldados e oficiais do Exército Vermelho, dizendo: Não atirem! Não avancem com seus tanques sobre o povo, que quer a liberdade, que quer viver uma transformação pacífica. É necessário que o próprio povo soviético encontre o seu caminho, mas é importante que nós expressemos o quanto significativo para todos aqueles que amam a liberdade, que vêm na democracia algo fundamental, que o processo de democratização das instituições na União Soviética venha a prevalecer.

Precisamos estar atentos para aqueles que invocam a liberdade e a democracia para dar apoio ao povo soviético e que, muitas vezes, não respeitam os ditames da democracia.

Refiro-me, por exemplo, ao próprio Governo dos Estados Unidos, que hoje expressa a sua vontade de que haja liberdade e democracia na União Soviética, mas que, em algumas ocasiões, tem interferido sobre as instituições democráticas de alguns países do mundo. Assim, nós que condenamos a maneira como o Governo dos Estados Unidos ajudou aqueles que realizaram um golpe de estado no Brasil, em 1964, dando todo o suporte; assim como o Governo dos Estados Unidos ajudou o golpe de estado havido nos anos 70 no Chile, com a derrubada de Salvador Allende, que havia sido eleito constitucionalmente: assim como acabou intervindo no Panamá e em Granada, derrubando governos eleitos constitucionalmente, é preciso estarmos atentos para que a defesa da democracia e da liberdade seja consistente.

Queremos, aqui, dizer como será importante estudarmos melhor o que se passa na União Soviética, mas expressando

a nossa solidariedade aos que lutam pelos objetivos de maior justiça, liberdade, fraternidade e democracia.

Quero, Sr. Presidente, ainda em nome do Partido dos Trabalhadores, uma vez que estava presente à reunião de líderes que trata da política salarial enquanto transcorria aqui a homenagem ao Senador Marcos Freire, expressar, também, o nosso respeito e admiração pelo Senador Marcos Freire, que foi um batalhador pela democracia, um batalhador contra o autoritarismo, por liberdade e justiça em nosso País.

Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Irapuan Costa Júnior.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Ocupamos a tribuna para fazer um breve registro sobre a visita que fizemos entre os dias 29 do mês passado e 2 deste à Estação Antártica Comandante Ferraz, que a Marinha brasileira mantém na ilha do Rei George, junto à península Antártica.

Nesta viagem, que, aliás, já foi realizada por outros membros desta Casa, pudemos observar o admirável trabalho que a Marinha brasileira, que os pesquisadores da Fundação Universidade do Rio Grande, da Universidade de São Paulo, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e de outras entidades de ensino e pesquisa brasileiros estão a fazer no Continente Antártico.

O Brasil, como todos sabem, só veio a aderir ao Tratado da Antártica em 1975, e por força do tratado havia que fazer trabalhos inéditos de pesquisa antes que se findasse o ano de 1991, para se habilitar, assim, a fazer parte do chamado Clube Antártico, que hoje reúne 26 nações de todos os continentes.

As pesquisas que ali estão se realizando, não só para permitir a nossa participação no Clube Antártico, como também para dar a conhecer as riquezas minerais que existem hoje naquele enorme continente, e as riquezas animais que poderão ser exploradas e permitir que o Brasil venha, no futuro, a participar em pé de igualdade com as demais nações que compõem o Clube Antártico, são da mais alta importância.

Também a Marinha realiza, através dos organismos próprios, as suas pesquisas, no que diz respeito à cartografia, à oceanografia, à glaciologia e à meteorologia. Essas pesquisas são bastante relevantes para que conheçamos melhor o nosso clima, que tem toda a sua origem, que tem toda a sua determinante principalmente nas frentes frias que se deslocam da Antártica rumo aos trópicos.

É esse o registro que fazemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumprimentando o Sr. Ministro da Marinha pela maneira como é administrada a Base Antártica Comandante Ferraz. Cumprimentamos todos os oficiais que ali, hoje invernam — antigamente a estação só era ocupada durante o verão antártico —, principalmente o seu comandante Valim, e todos os pesquisadores brasileiros que exercitam ali a sua função. É a presença brasileira no grande "Continente Branco", permitindo que possamos, no futuro também fazer parte do domínio daquele continente tão rico, e realizando, como dissemos, pesquisas da mais alta importância para o conhecimento do nosso País. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil e o mundo têm acompanhado, desde a meia noite de domingo para segunda-feira, quando estourou a notícia do golpe na União Soviética, as vicissitudes por que tem passado o Estado Soviético e o seu povo, e muitos têm feito o registro da valentia, da reação que se antepôs e — hoje ficamos sabendo — acabou por vencer o golpe daquele que se poderia chamar “o conjunto de forças contrárias ao processo liberalizante” que passou a ser conhecido como **perestroika**. Aquilo que desejo falar não o faço na condição de comentarista de temas econômicos ou políticos internacionais. O registro que aqui desejo fazer vem a propósito da verdadeira ideologia do egoísmo que vem norteando os chamados países ricos, o G-7.

Há uma ideologia do egoísmo, e vou aqui trazer dois exemplos. Um, inclusive, foi objeto de um requerimento de voto de protesto que eu próprio apresentei, quando o G-7, vocalizada a sua intenção pelo Governo dos Estados Unidos da América do Norte, na Quinta-Feira Santa deste ano, dia 28 de março, estabeleceu boicote a um empréstimo destinado a saneamento básico pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento ao Governo brasileiro, com um detalhe que, na época, frisei: o Brasil jamais deveu ao BID, e este voto de bloqueio, este bloqueio ao recurso destinado e aprovado pelo BID fazia-se para beneficiar a banca privada, ou seja, aplicava-se uma sanção ao nosso País em nome do interesse da banca internacional.

A mesma ideologia do egoísmo há pouco mais de um mês se materializou, quando o Sr. Mikhail Gorbachev foi ao mesmo G-7, em linguagem figurada, “de chapéu na mão”, pedir recursos para dar consequência ao processo liberalizante, que já estava em curso e em dificuldades na União Soviética. Qual foi a resposta do G-7, qual foi a sua atitude? Indiferença, que se materializou no conselho para que o Sr. Mikhail Gorbachev se dirigisse ao FMI, acompanhado de algo que se poderia dizer, mesmo em linguagem internacional, ser uma verdadeira esmola, mas não uma ajuda compatível com a dimensão da União Soviética, como potência militar que é, com todos os riscos que isso encerra, e como uma grande nação que atravessa grande dificuldade.

O mesmo grupo que foi capaz de mobilizar, rapidamente, setenta bilhões de dólares para fazer a guerra contra o Iraque, distinguiu a União Soviética com cinquenta milhões de dólares naquela oportunidade. Portanto, é essa ideologia do egoísmo dos países ricos — uma verdadeira ideologia — que deve sofrer as reflexões decorrentes da ameaça deste golpe.

Quanto se gastaria, em termos de defesa, em termos de armamento, se esse golpe desse certo? Quantos bilhões de dólares teriam que ser mobilizados para se prosseguir na corrida armamentista, se o golpe tivesse vingado?

Esta reflexão que coloco aqui julgo da maior propriedade em função das dificuldades que o Brasil está vivendo na questão da sua dívida externa, na questão da compreensão por parte das potências do Primeiro Mundo, quanto às responsabilidades que têm para com a segurança internacional, da qual depende a sua própria segurança. E é em função dessa incompreensão para com a URSS que endereço essas minhas palavras a cada um dos Srs. Senadores da República, para que reflita sobre toda essa questão.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Com o maior prazer, Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares — Evidentemente, o episódio da União Soviética convocou a atenção mundial, e durante esses dias de angústia o Senado se pronunciou através de vários oradores. Mas V. Ex^a, hoje, faz, talvez, a colocação mais perfeita e exata de uma mecânica econômica internacional que não pode merecer o aplauso de quem quer que seja. Realmente, os sete grandes foram profundamente infelizes em negar à União Soviética qualquer tipo de ajuda, no momento em que Mikhail Gorbachev fazia a exposição em favor do seu povo e do seu país. E o resultado seria bem funesto se prosperasse esse golpe que abalou todo o mundo. E, um detalhe importante: hoje, há um sentimento mundial porque, na verdade, independentemente das repercussões econômicas e mesmo militares — porque a União Soviética, inegavelmente, é uma potência líder, uma potência que tem um poderio extraordinário em matéria de mobilização bélica — temos de convir que Mikhail Gorbachev não é mais um líder da União Soviética, é um líder mundial. A conquista do Prêmio Nobel da Paz representou o pleito de todos os povos livres e democráticos, a respeito do seu comportamento. Na verdade, momento algum através da palavra dos Srs. Senadores, negou apoio à política de Mikhail Gorbachev, esta Casa somente pode se regozijar quando a Rússia vai reencontrando os seus caminhos democráticos, com o surgimento, inegavelmente, de uma outra liderança. Boris Yeltsin fez do parlamento exatamente a grande cidadela de resistência a esse movimento que se instalou na URSS e que mereceu o repúdio mundial. Fica a advertência. V. Ex^a foi muito feliz nesse aspecto. Não é possível, de maneira alguma, os Sete Grandes tentarem construir um mundo feliz, próspero, se não tiverem a sensibilidade de apreenderem que esses problemas que surgiram agora na URSS, também afligem outros povos. Cito como exemplo o nosso País, que está numa fase de desenvolvimento, e precisa, sobretudo, do apoio dos mecanismos financeiros internacionais. Na verdade, o pronunciamento de V. Ex^a coloca muito bem a responsabilidade dos Sete Grandes, quando, há um mês, recusaram de forma humilhante a Mikhail Gorbachev o gesto de ajuda. E tem uma grande responsabilidade sobre aqueles que, usando esse pressuposto, tentaram levar a União Soviética a um caminho que seria verdadeiramente dramático para os povos livres do mundo, pois as consequências militares e as consequências econômicas, que adviriam desse golpe, iriam atingir todos os povos, inclusive o nosso País.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Elcio Alvares, as lúcidas citações de V. Ex^a Desejo, ao encerrar as minhas palavras...

O Sr. Jutahy Magalhães — Antes de V. Ex^a encerrar o seu discurso, gostaria de pedir-lhe um aparte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Vou apenas fazer uma citação e em seguida, o ouvirei com o maior prazer, nobre Senador Jutahy Magalhães.

Ontem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, solicitei a transcrição nos Anais da Casa do artigo do jornalista Jânio de Freitas que, sob o título “Réquiem”, abordou de maneira perfeita o momento que vivíamos anteontem, segunda-feira, quando o artigo foi redigido. E, quero, deste artigo retirar um parágrafo — pedindo a atenção dos meus nobres pares

— pela sua atualidade mesmo, agora quando aparentemente há um certo alívio.

Passo a lê-lo:

“Ainda muito antes de sua ida ao encontro do Grupo dos Sete — a confraria dos sete donos do mundo —, levando o seu apelo dramático e inútil por apoio das grandes nações, Gorbachev já enunciara vezes incontáveis, diante dos mais diferentes interlocutores, a necessidade de compreensão do Ocidente para o problema soviético. Não há como supor que os donos do mundo não o tenham compreendido, nem tenham previsto a tragédia agora consumada. São experientes demais, informados demais e frios demais para que não tenham visto, com toda a objetividade, o processo que se desenrolava à sua frente. E diante do qual mantiveram-se apenas como testemunhas privilegiadas.”

Este parágrafo resume o que eu chamo de ideologia do egoísmo.

Ouçõ, com grande satisfação, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a e o Senador Elcio Álvares, no aparte, já disseram praticamente tudo a respeito desse do enfoque que V. Ex^a está dando a essa questão. Mas, com relação a essa questão que V. Ex^a levanta, com muita oportunidade, da ideologia do egoísmo, eu chegaria a dizer que, até dentro do próprio pensamento egoístico do Grupo dos Sete, eles deveriam ter ajudado à União Soviética, porque está aí a comprovação do que representaria para o Mundo Ocidental, para os Sete Grandes, a queda de Gorbachev e o retorno da URSS àquele sistema anterior, na área econômica, na área política e na área social. Veja V. Ex^a o que representaria para o Leste Europeu a queda de Gorbachev, o que representaria para as repúblicas russas a queda de Gorbachev! Daí ressurgiu como um fato que deve ser, hoje, um ensinamento para o mundo inteiro, que representa a reação popular, a força popular de um líder que tem o respaldo da votação popular para o seu mandato. A força de um líder, juntamente com o Parlamento e o povo que os apoiava naquela hora, foi suficiente para impedir o avanço das tropas ligadas à junta, que acabou sendo derrotada, segunda as notícias de hoje. E, de todos esses acontecimentos, ficou uma imagem muito fixada na minha mente: é da fotografia de um civil arrancando um militar de dentro de um tanque. Tal fato representa a força, a autoridade de um povo unido, para neutralizar até a força militar. Os militares não iriam, como sentiu-se nesses dias da revolta, massacrar milhares de pessoas, pois eles também estavam divididos. E foi essa união de forças, essa união de esforços, a força moral de um povo, defendendo aquilo que era o certo para a população, que deu condições a essa possível vitória. Que o Grupo dos Sete aprenda essa lição. Temós a democracia no lado de cá, mas o egoísmo desses países não chegou a ver que, até dentro do próprio pensamento egoístico, para eles era importante ajudar aquele líder, cuja força política estava se deteriorando dentro de seu país, porque não estava conseguindo controlar a questão econômica. E, várias vezes Mikhail Gorbachev preveniu aos se não recebesse ajuda esses lamentáveis fatos poderiam ocorrer. Vamos dar graças a Deus, se realmente as forças ligadas à resistência conseguiram vencer as forças retrógradas lá da Rússia.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — O Senador Jutahy Magalhães arrematou, sem dúvida alguma, com as suas palavras, este meu registro. E quero, ao concluí-lo, externar rapidamente duas idéias.

A primeira, é de que, realmente, o egoísmo obtuso do G-7 deve ser revisto. Até mesmo por conveniência, a segurança dos ricos depende da extirpação da miséria dos pobres. É isso que eles têm que entender, quando lidam com a União Soviética e quando lidam com os países do Terceiro Mundo; quando lidam e administram questões, como as que afligem a sociedade brasileira.

E a segunda reflexão é um pensamento atribuído a Rui Barbosa que, creio, é a melhor homenagem que se pode prestar ao povo soviético. Um povo que não tem sequer o privilégio do hábito da liberdade, porque no regime czarista também não havia liberdade. Do mesmo modo, no regime comunista, todos sabemos, também não existia.

O pensamento se aplica muito bem como melhor homenagem que se pode prestar ao povo soviético que tirou realmente o arbítrio de dentro do tanque, ou seja, tirou a arma da mão da força do arbítrio. O pensamento diz assim: “Não há força humana que domine um povo que quer ser livre e merece sê-lo”. Sem dúvida alguma, por tanto quanto já sofreu o povo soviético, e tantos povos mundo afora, incluindo o brasileiro, não pode haver força humana, não há arma que dê força para ser humano algum dominar um povo que quer ser livre e merece sê-lo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a paravra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou aproveitar a esteira da conclusão das palavras do Senador Esperidião Amin para, mais uma vez, definir que a virtude está no meio. Quer dizer, como no velho ditado latino, *in medio stat virtus*, no meio está a virtude.

O caso da União Soviética, como sabemos, tem na posição de Yego Ligachev a extrema direita, vamos dizer, o extremo conservadorismo no que tange às questões internas da União Soviética; no meio, exatamente, Mikhail Gorbachev, e na outra extremidade Boris Yeltsin, que é exatamente o homem que queria a abertura imediata. Prevaleceu e está prevalecendo a tese de nem para um lado nem para o outro, mas exatamente o meio.

Aproveite esse gancho, Sr. Presidente, para trazer rapidamente aqui, como lembrança, as palavras que coloquei quando estávamos discutindo aquela antecipação que o Governo Federal propôs aos servidores públicos civis e militares.

A Câmara dos Deputados introduziu várias emendas e o Presidente da República vetou quase todas. O art. 15 e seus três parágrafos, os art. 31, 32, 33 e seu parágrafo único, o art. 35 e parágrafo único e o art. 36 e seus incisos e parágrafo único. As outras que teriam sido introduzidas ou modificadas, porque foram supressivas, não tenho condições de avaliar. Só uma é que me parece foi acatada pelo Presidente da Repú-

blica, que é o § 3º do art. 4º, que estende os benefícios de uma tabela aos docentes dos territórios. Fora disso, tudo foi vetado.

O que diziam exatamente essas emendas?

“Art. 15. Os adicionais de insalubridade, periculosidade e irradiação ionizante devem ser calculados a partir dos índices, percentuais estabelecidos na legislação específica de proteção das condições mínimas de trabalho.”

E ainda contém outras regras até o § 3º

O Presidente da República vetou, sob a alegação de que, na forma do art. 63, § 1º, a competência é dele, quando se trata de aumento de despesa, e tal artigo implicaria aumento de despesa.

“Art. 31. Os servidores públicos federais colocados em disponibilidade por força dos decretos expedidos pelo Presidente da República deverão, no prazo de sessenta dias, ser aproveitados no serviço público, nos termos do art. 30, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.”

O Presidente da República vetou, sob a alegação de que, em matéria de funcionários públicos, reclassificação, colocação de funcionários, reaproveitamento, a competência é sua. Assim o fez porque, na verdade, era inconstitucional.

E, eis o artigo que a Câmara queria:

“Art. 32. É o Poder Executivo autorizado a conceder, em 1º de outubro de 1991, antecipação de reajustes dos vencimentos, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares da administração direta, das autarquias, inclusive as de regime especial, das fundações públicas e artárquicas, até o limite previsto no art. 38 Das Disposições Constitucionais Transitórias, a ser compensada por ocasião da revisão geral da remuneração dos servidores públicos.”

É matéria, como todos sabem, de competência do Presidente da República, e outra não foi a sua decisão, senão vetar. Ninguém poderia obrigar o Presidente da República, no dia 1º de outubro, encaminhar ao Congresso Nacional um projeto, cuja iniciativa é constitucionalmente dele. Vetou, e assim sucessivamente muitos outros dispositivos que foram introduzidos aqui, no meu modo de entender, apenas como uma demonstração para atender à platéia; enfim para dar uma satisfação aos servidores, embora irreal, ilusória. Temos que ter o equilíbrio e a ponderação para colocarmos como emendas somente aquelas que possam ser objetivamente acatadas, dentro do princípio da constitucionalidade. Não adianta mais fazer média desse tipo. Acredito que a esquerda tem que fazer uma revisão do seu procedimento.

Estou falando a respeito disso, Sr. Presidente, porque, ainda agora, participava de uma reunião com as lideranças da Câmara dos Deputados a respeito do salário mínimo e da política salarial que temos que votar. Estamos, hoje, no dia 21 de agosto. No dia 31 deste mês, não existirá mais política salarial, e o salário mínimo, da mesma forma, não será mais esse que vem sendo pago recentemente. Até este instante, a Câmara dos Deputados não conseguiu encontrar condições de votar a política salarial, tampouco as regras, os parâmetros do novo salário mínimo. O que vai acontecer?

Segundo se decidiu naquela reunião, hoje será lido um requerimento de urgência para a tramitação desses dois projetos e que a votação só se dará na próxima terça-feira. Seguramente, essa matéria virá para o Senado Federal nos últimos

momentos. Logo, não teremos quase tempo nenhum para examinarmos matéria de mais alta importância.

Acredito, Srs. Senadores, que essa questão relativa à política salarial e ao salário mínimo, — são matérias do mesmo gênero, por isso se encaixam — são tão importantes que até ultrapassam muitas das matérias que estamos discutindo, porque influirá na vida, no dia-a-dia de cada trabalhador. É impossível, sabemos, pelo salário que é pago, pela vida que tem o trabalhador, se viver com o salário mínimo de hoje. Temos que ter uma política salarial que, pelo menos, se aproxime do justo, para que o salário mínimo não seja, a todo instante, vulnerado pela volúpia do aumento dos preços.

Sabemos que a inflação do mês passado atingiu um patamar de mais de 13% e este mês, segundo estatísticas fornecidas por São Paulo, já houve um aumento de mais de 8%.

Não sabemos de quanto será, na verdade, o índice da inflação ao final deste mês. Mas, seguramente, tem que haver um mecanismo de proteção do trabalhador porque do contrário ele não terá condições de viver. A qualquer instante podemos ter no Brasil uma contrariedade tão grande por parte da massa de trabalhadores que não podemos imaginar como será a nossa situação, ainda mais agora que autorizamos o reajuste dos nossos subsídios, autorizamos o reajuste dos servidores do Senado, dos servidores da Câmara. Como nos apresentaremos perante a Nação brasileira, diante dessa massa incomensurável de trabalhadores famintos, diante de um salário irrisório, injusto e iníquo, se tivemos os nossos subsídios corrigidos e esses trabalhadores estão aí à espera, à mercê de que haja uma compensação para um salário extremamente injusto com relação às outras categorias que já tiveram alguma recomposição?

Portanto, é uma situação de extrema dificuldade para nós, neste instante, tanto mais que nos encontramos, neste instante, num momento difícil com relação à credibilidade do povo na ação dos parlamentares.

Temos a questão que vive hoje, em particular, a Câmara dos Deputados com esse incidente envolvendo ou parecendo envolver determinados deputados.

A imagem que estamos hoje transmitindo para o povo brasileiro é nefasta, não é agradável. Por isso, temos dificuldades em transitar pelas ruas diante dessa imagem que temos aqui no Congresso Nacional.

Outro dia, tomei conhecimento daquele episódio em frente a um restaurante aqui em Brasília, envolvendo o motorista de um deputado que fez uma manobra na contramão. Logo em seguida, tendo sido o motorista advertido ou tendo a carteira apreendida pela autoridade do trânsito, esse fato foi levado ao conhecimento do Deputado que se encontrava em uma festa ou jantar em homenagem ao Deputado Cleto Falcão. Era uma reunião do PRN.

Tomei conhecimento do ocorrido através de oficiais e amigos. Soube que, literalmente, os deputados ali presentes foram vaiados, sumariamente vaiados. Quer dizer, a cada hora que passa a nossa imagem é a pior possível diante dessa situação em que nós encontramos.

Portanto, temos que nos agilizar para votarmos essa política salarial, temos que fazer o possível para encontrarmos um denominador comum com o Governo, temos que encontrar a conciliação com o Presidente da República para que Sua Excelência não vete o projeto. Do contrário, se aprovarmos um projeto e este sofrer o veto presidencial, estaremos diante de uma contingência extremamente desagradável, que

será a remessa de uma medida provisória. Af, então estaremos jungidos a ter que votar nos limites constitucionais uma matéria da mais alta importância.

Essa reunião na Câmara dos Deputados felizmente teve a nossa presença porque o Líder Genebaldo Corrêa nos comunicou e lá estivemos presentes. Foi uma reunião saudável, ponderamos as nossas dificuldades, dissemos que somos uma Câmara tal qual a Câmara dos Deputados. Somos o Senado, temos aqui o direito constitucional de examinarmos as questões detidamente, de apresentar as nossas sugestões, de não concordar, isso entretanto, fica difícil quando surge um projeto que precisa ser votado com rapidez, com urgência, e sejamos forçados a votar sem que tenhamos condições de examinar, com mais prudência, com mais cautela. Sr. Presidente, a minha angústia reside, exatamente nisto.

O Senador Garibaldi Alves Filho encontrava-se lá presente, assistiu à reunião e a S. Ex^a concedo, com muita honra o aparte.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Maurício Corrêa, por designação do Líder Humberto Lucena, estivemos presentes nesta reunião. O Senador Mansueto de Labor esteve presente nas reuniões anteriores. Quero comungar da apreensão de V. Ex^a da preocupação quando à definição da política salarial, porque, como V. Ex^a disse muito bem, não se trata apenas de cumprir o prazo, de chegar o dia 31 de agosto e haver uma nova política salarial. Trata-se de saber qual será a política salarial aprovada pelo Congresso Nacional. Se a política salarial aprovada for simplesmente vetada pelo Presidente da República, isto demandando outros questionamentos, e teremos uma nova medida provisória, como advertiu V. Ex^a. Assim é preciso que nos enpenhemos para aprovar uma proposta justa e, ao mesmo tempo, realista, ou seja atenda às aspirações dos trabalhadores em uma hora de tanta angústia quando a inflação começa a voltar a crescer. Comungo inteiramente, com as preocupações de V. Ex^a depois daquela reunião que assistimos na tarde de hoje. O tempo é muito curto. V. Ex^a tem razão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a. Antes fiz referência, nobre Senador Garibaldi Alves Filho aos vetos do Presidente da República apostos ao projeto de adiantamento, que se converteu nessa última lei. Não adianta apresentarmos soluções inviáveis; temos que encontrar exatamente esse meio termo do que é possível realizarmos.

Estamos diante de uma realidade para a qual não basta que subamos na carroceria de um caminhão e digamos: "vamos dar o calote na dívida externa" ou "vamos colocar o salário mínimo num patamar de cem mil por mês". Claro que todos nós gostaríamos que isso acontecesse. Mas isso é factível ou irrealizável? Temos que examinar essas questões. Sabemos que o País atravessa uma crise profunda e somente através de conversações, de entendimentos poderemos construir algo a fim de garantir a ordem jurídica, a ordem social.

A minha preocupação está centrada exatamente nisto acredito que temos que dialogar. Outro dia mesmo conversava com o Líder de V. Ex^a, Senador Humberto Lucena, ponderando da necessidade que temos de avançar nessas conversas, nessas negociações. É claro que isso não vai implicar na perda de identidade, na perda de sua lealdade programática com o partido, apenas vai possibilitar que exauremos o que for possível em termos de entendimento. Não sendo possível, vamos cumprir a nossa obrigação, vamos defender o nosso ponto de vista.

Para finalizar essa rápida intervenção, Sr. Presidente, gostaria de dizer que estou na expectativa de que encontramos, juntamente com as Lideranças da Câmara dos Deputados, um denominador comum capaz de nos conduzir a um resultado saudável, quer dizer, um projeto aprovado que o Presidente da República não vete, para que os trabalhadores brasileiros tenham uma política salarial adequada, que, não sendo a ideal, pelo menos se aproxime um pouco, para minorar o desespero dos trabalhadores. E inclusive, tenhamos um salário mínimo digno, pelo menos do ponto de vista das necessidades do trabalhador hoje em dia no nosso País.

Essa é a esperança que manifesto. Estou seguro de que, se transgirmos de um lado, e se o Governo transgir de outro, poderemos encontrar exatamente essa reta, para que votemos algo que seja definitivo em termos de uma política salarial, para que haja uma melhor condição de vida desses trabalhadores, vivendo hoje praticamente à míngua de vencimentos, de salários extremamente defasados.

Era o que tinha a dizer.
(Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa)
S. Ex^a está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB-GO. Pronuncia discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Empobrecemos-nos de emoção!

A cada dia, ao avolumarem-se tantos problemas, tantas demandas, crises tantas, tornamos mais e mais silente o coração no peito, ante o fragor de quantas elocubrações sobre política, sobre economia, sobre negócios, sobre essas coisas que reputamos tão sérias, tão essenciais e que, no entanto, empobrece-nos o sentimento.

Por tudo isso, quero falar de poesia!

"Para não dizer que não falei de flores.

A poesia de que falo, parece-nos tão distante: nascia, há quase um século, na cidadezinha de Goiás Velho, em meu estado, aos 20 dias do mês de agosto de 1989. Poesia antiga, dirme-ão! **Demodé**, por certo!

Não!

Poesia nova, vibrante, renovadora, nascida de veias telúricas com a retumbante energia das forças da natureza, para seminar a amplidão de nossos sonhos neste imensurável cerrado.

Poesia Tompônimo: Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas, Cora Coralina, núcleo de emoções emergentes que jamais se apagará de nossa terra, não brotou como as plantas efêmeras; hoje nascem, amanhã florescem, depois, já são ontem e ninguém mais delas se lembra. Nasceu como um robusto carvalho para sobreviver eternidades. Poesia que se fez nos poucos, decantando, enrijecendo cada partícula como os átomos de carbono predestinados ao diamante: cada verso, cada quadra, cada poema é, primeiro, privilégio dos amigos que a freqüentam, tomam forma em manuscritos e vão crescendo em volume e profundidade, clandestinos ao mundo literário. convence-se, ao final, editá-las, tomada a decisão, corre a executá-la, já aos 70 anos, matricula-se numa escola de datilo-

grafia para que possa, ela mesma, datilografar sua obra. Em 1965, com 76 anos, publica pela José Olímpio, "Poemas dos Becos de Goiás e Estórias Mais." Quase 11 anos depois, em 1976, pela editora cultura goiana, o "meu livro de Cordel", cujo sucesso lhe traz o troféu Juca Pato, como intelectual do ano. Em 1983, Galardão jamais antes conquistado por uma mulher.

Ainda em 1983 edita O "Vintém de cobre, meias confissões de aninha", em 1985 e 1986 vêm à Luz, os póstumos "Estórias da Casa Velha da Ponte" e "As Meninas Verdes".

Partiu em 1985.

Não faleceu como às vezes diz a crônica profana. Partiu apenas, à noite de 10 de abril daquele ano, para um passeio ali na eternidade, páramos que lhe são mais próprios, mais adequados à fulgurante visão de seu espírito.

Continuaremos a encontrá-la, por certo, no Goiás que sempre amou: na doce flor do pequizeiro, no zumbido da abelha infatigável em catar Pólen; no correr da seriema, no murmúrio de cada arroio que corta nossos recantos.

Tudo que é emoção, tudo que é coração, tudo que é sensibilidade e semente brotando de amor será, sempre, Cora Coralina, porque

Não morre aquele
que deixou na terra
a melodia de seu cântico
na música de seus versos".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, uma concepção universalmente aceita e bem-sucedida em economia é a de que há um notável grau de dinamismo nos pequenos negócios, nos empreendimentos familiares. Em larga faixa esses pequenos negócios, essas pequenas atividades produtivas, se constituem na chamada economia informal.

Por isso mesmo, praticamente no mundo todo há incentivos e estímulos governamentais aos pequenos e microempresários. Nos EUA há uma agência de incentivo aos pequenos negócios ligada diretamente ao Presidente da República. No Japão, uma entidade semelhante tem ligação direta com o gabinete do primeiro ministro.

No Brasil, igualmente, antes da Constituição de 1988, vários governos estaduais promoveram mecanismos de incentivos às pequenas e microempresas. Tudo a partir da organização do setor, com a formação de associações de vários âmbitos.

Como resultado mesmo da organização dos pequenos e microempresários, a própria Constituição de 1988 consagrou a idéia de um tratamento diferenciado para a empresa de pequeno porte, além de outras disposições que as favorecem.

Os políticos também, nas campanhas eleitorais, reiteram seus compromissos com o setor, exatamente porque os pequenos e microempresários se constituem numa categoria ampla, em número e capacidade de influenciar suas comunidades. O microempresariado é importante não só econômica e socialmente, como política e eleitoralmente.

Assim foi na campanha para o governo em Santa Catarina. Os vários candidatos ao governo assumiram compro-

missos as pequenas e micro empresas, quase sempre na linha de manter e até ampliar as vantagens e incentivos ao setor.

Mas, como acontece freqüentemente, o discurso de palanque é de um jeito, a prática de governo é de outro. Entre as várias medidas de reforma administrativa, fiscal e tributária, o novo governo propôs à Assembléia (e a maioria governista votou a eliminação das isenções e incentivos à micro empresa.

A pretexto de que no setor existia um foco de corrupção sonegatória, as empresas classificadas como de pequeno porte (ou micro) passaram a pagar tributos como uma empresa (praticamente) normal.

As entidades representativas do setor se mobilizaram, estiveram com os deputados, com o próprio governador Kleinubing, com o Secretário da Fazenda, contatos esses que, entretanto, não resultaram em nenhuma modificação.

E aí estamos diante do fato consumado. Os pequenos e microempresários, colocados sob suspeição, como sonegadores potenciais, no mesmo momento em que o governo Kleinubing isenta os tributos e dá toda sorte de incentivos para grandes empresas, como a Brahma, ou como as empresas de informática que se vão instalar em Florianópolis.

Tudo a confirmar o que nos exaurimos de dizer em campanha ou fora dela; se o PFL, o PDS, os partidos de direita têm uma marca, esta é a de apoiar sob todas as formas as grandes empresas, os grandes empresários em detrimento de todas as demais categorias.

Os microempresários de Santa Catarina através de suas entidades continuam no seu esforço e na sua mobilização para — pelo menos — restabelecer a situação anterior, no que se refere ao tratamento fiscal e tributário.

Têm, os pequenos e microempresários de Santa Catarina, nosso apoio e nossa solidariedade não só para refazer uma conquista que já tiveram, como pelas conhecidas razões de ampliar e dinamizar as oportunidades de trabalho e emprego, numa conjuntura de crise e recessão.

Esperamos que o governo Kleinubing reveja a sua atitude oficial e leve em conta os interesses dessa categoria tão importante para o conjunto das atividades produtivas e da economia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 197, de 1991 (nº 379/91, na origem), de 23 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto, Ministro de Primeira Classe,

da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 200, de 1991 (nº 396/91, na origem), de 12 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Augusto de Proença Rosa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e defesa nacional sobre a Mensagem nº 203, de 1991 (nº 409/91, na origem), de 16 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor Marcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está encerrada a sessão.)

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.*)

Ata da 129ª Sessão, em 21 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Amazonio Mendes — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Agripino — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Exmº Senhor
Senador Mauro Benevides
DD. Presidente do
Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprindo exigência prevista no art. 39 letra b do Regimento, venho comunicar a V. Exª que, no próximo dia 2

de setembro, estarei me afastando do Senado Federal, para assumir cargo de Secretário de Estado do Rio de Janeiro, fato que enseja a convocação do Suplente da vaga, Professor Abdias Nascimento, nos termos do art. 56, § 3º. Outrossim, cabe-me informar a V. Exª que, facultado pelo § 3º do art. 56 da Constituição Federal, faço a opção para receber a remuneração do mandato de Senador, durante o meu afastamento.

Respeitosamente, Senador **Darcy Ribeiro**.

Brasília, 21 de agosto de 1991.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação que acaba de ser lida vai à publicação.

Para substituir o Senador Darcy Ribeiro que se farta, a Presidência convocará o seu suplente, Abdias Nascimento, que poderá assumir o mandato no dia 2 de setembro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores, que ainda se encontram em seus gabinetes, que se desloquem imediatamente para o plenário, para a apreciação da pauta da Ordem do Dia, que se refere à discussão e votação de nomes de autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do parecer da comissão de relações exteriores e defesa nacional, sobre a Mensagem nº 197, de 1991 (nº 379/91, na origem), de 23 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto, Ministro de Primeira Classe, da carreira de diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 200, de 1991 (nº 396/91, na origem), de 12 de agosto do

corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Augusto de Proença Rosa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

Item 3:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 203, de 1991 (nº 409/91, na origem), de 16 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República árabe do Egito.

As matérias constantes da pauta da presente sessão, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 383 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 19 horas e 2 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

— 1 —

REQUERIMENTO Nº 443, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 443, de 1991, do Senador Maurício Corrêa, solicitando nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 259 e 275, de 1991, de autoria dos Senadores Maurício Corrêa e Odacir Soares, respectivamente, que determinam a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, os de seus cônjuges e de seus parentes, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 11 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 110

SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 130ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Avisos do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 873/91, encaminhando esclarecimentos prestados pela Secretaria Geral da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Regimento nº 329/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

— Nº 857 a 859/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 327, 332 e 337/91, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Humberto Lucena.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício "S" nº 28/91, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, relativo ao pedido da Prefeitura do Município de São Paulo para autorizar a emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP) destinadas ao giro de 82% dos 23.235.580 (LFTM-SP) e 100% dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo, com vencimento no 2º semestre de 1991. (Projeto de Resolução nº 55/91).

— Ofício "S" nº 34/91, do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, que encaminha solicitação de elevação temporária, em caráter excepcional, do limite estabelecido no inciso II, do art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 58/90, mediante emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, Série Especial (BTRJ-E), de forma a substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do

Estado (LFTRJ), vencidas desde 1º-4-90 e vincendas até 1º-12-91, e de giro correspondente a 84% destes mesmos BTRJ-E que vierem a ser emitidos com prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91. (Projeto de Resolução nº 56/91).

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Resolução nºs 55 e 56/91.

1.2.4 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 289/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que inclui nos programas das disciplinas do núcleo comum dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civildade para com os deficientes físicos e mentais.

— Projeto de Lei do Senado nº 290/91, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a fim de a compatibilizar com o art. 5º, inciso L, da Constituição Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 291/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 17 da Constituição Federal, dispondo sobre o registro dos estatutos partidários no Tribunal Superior Eleitoral os recursos do fundo partidário e o acesso gratuito aos meios de comunicação.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 477/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando que seja considerado como licença autorizada, seu comparecimento à solenidade de inauguração da nova Câmara Municipal de Aracaju, realizada no dia 2 de agosto de 1991. **Aprovado.**

— Nº 478/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando que seja considerado como licença autori-

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

zada, seu comparecimento à solenidade de lançamento do programa de implantação e recuperação de infraestrutura hídrica e de convivência com a seca, pelo Exmº Sr. Governador João Alves Filho, realizada em Porto da Folha, no dia 5 de agosto de 1991. **Aprovado.**

1.2.6 — Comunicação

— Do Senador Nelson Wedekin, de que se ausentará do País.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR RUY BACELAR — Defesa da construção da variante ferroviária de Paraguassu, na cidade de Muritiba-BA.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Considerações sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 259 e 275/91, de autoria dos Senadores Maurício Corrêa e Odacir Soares, respectivamente, que determinam a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, os de seus cônjuges e de seus parentes, e dá outras providências.

SENADOR NEY MARANHÃO — Críticas à atitude do empresário Antônio Ermírio de Moraes contra a privatização de empresas estatais.

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Notícia de *O Globo*, do último dia 17, referente a estudo governamental para a adoção de apenas dois fusos horários no Brasil.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Resposta do Secretário-Geral da Presidência, Ministro Marcos Coimbra, a requerimento de informações de S. Exª, sobre a distribuição das verbas do Governo Collor com publicidade.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 443/91, do Senador Maurício Corrêa, solicitando nos termos regimêntais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 259 e 275/91, de autoria dos Senadores Maurício Corrêa e Odacir Soares, respectivamente, que determinam a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, os de seus parentes, e dá outras providências. **Aprovado.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Reportagem do *Jornal do Brasil*, do dia 30 de junho último, sob o título "Controle frágil da aviação já pôs até Collor em risco".

SENADOR NELSON WEDEKIN — Fracasso do golpe de Estado na União Soviética.

SENADOR LAVOISIER MAIA — Conferência do Professor Jérôme Lejeune sobre medicina genética, a realizar-se no próximo dia 27 no auditório Petrônio Portella, no Senado Federal.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Enchentes em Alagoas.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nº 46/90 e de Lei do Senado nº 171/89-Complementar, sendo que aos mesmos não foram oferecidas emendas.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATOS DO PRESIDENTE**

Nºs 641 a 643, de 1991

3 — ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 6, de 1991

4 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Edital de convocação da comissão deliberativa

5 — MESA DIRETORA**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 130ª Sessão, em 22 de Agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Beni Veras e Epitácio Cafeteira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargó — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Aluizio Bezerra — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amim — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Guilherme Palmeira — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 873/91, de 21 de agosto corrente, encaminhado esclarecimentos prestados pela Secretaria-Geral da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 329, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

Nº 857 a 859/91, de 21 de agosto corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 327, 332 e 337, de 1991, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Humberto Lucena.

Encaminha-se cópia ao requerente

PARECERES

PARECER Nº 273, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 28, de 1991, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, relativo ao pedido da Prefeitura do Município de São Paulo para autorizar a emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP) destinadas ao giro de 82% dos 23.235.580 (LFTM-SP) e 100% dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo, com vencimento no 2º semestre de 1991.

Relator: Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

1. O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha para exame do Senado Federal, o pedido formulado

pela Prefeitura do Município de São Paulo no sentido de que lhe seja autorizada a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo destinadas ao giro de 82% das 23.235.580 LFTM — SP e 100% dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — série especial — BTM — SP — e, com vencimento no segundo semestre de 1991.

2. As condições para a emissão das Letras Financeiras, bem como as características dos títulos foram examinadas pelo Banco Central e satisfazem as exigências da Resolução nº 58/90 do Senado Federal.

3. Cabe-nos informar que, no que diz respeito às operações de crédito, a Prefeitura do Município de São Paulo — SP, após a efetivação da emissão em apreço, ficará dentro dos limites na forma a seguir:

Em Cr\$ Milhões				
LIMITE OPERAÇÃO MAIS	ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DÍVIDA CONSOLIDADA (INTERNA + EXTERNA)		
DISCRIMINAÇÃO	OPERACIONES AJUSTADAS PELA BACEN	OPERACIONES JÁ EMISSAS (EXISTENTES)	EMISSÃO(S) SOB EXAME	SITUAÇÃO POSTERIOR À REALIZAÇÃO DA(S) EMISSÃO(S) SOB EXAME
VALOR	(A)	(B)	(C)	(D) = (A) + (B) + (C)
MONTANTE GLOBAL POR VALOR DE CONTRATAÇÃO	507.411,1	12.951,3	19.879,0	32.841,3
LIMITE DO ITEM I DO ART. 2º DA RES. 59/79 DO SENADO FEDERAL				
(DISPÊNDIOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA PARA O PRESENTE EXERCÍCIO)				
(M)20X DA RECEITA	1149.231,7	12.951,3	19.879,0	32.841,3
DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO				
EXERC. DE 1991 (176.819,5)		85.819,6		85.819,6
EXERC. DE 1992 (176.819,5)		77.866,3		77.866,3
EXERC. DE 1993 (176.819,5)		55.945,4		55.945,4
EXERC. DE 1994 (176.819,5)		37.311,2	27.958,4	64.361,6
EXERC. DE 1995 (176.819,5)		32.719,9		32.719,9
EXERC. DE 1996 (176.819,5)		31.386,7		31.386,7
EXERC. DE 1997 (176.819,5)		30.178,7		30.178,7
EXERC. DE 1998 (176.819,5)		28.569,9		28.569,9
EXERC. DE 1999 (176.819,5)		27.246,3		27.246,3
EXERC. DE 2000 (176.819,5)		25.890,1		25.890,1

OBSERVAÇÕES: (1) Valor do giro de 82% de 23.235.580 LFTM-SP e 100% do principal de 1.707.478.921 BTM-SP-E, em 30.06.91

4. A dívida mobiliária da prefeitura atingia, em 30-4-91, o montante de Cr\$ 105.488,3 milhões, representada em termos quantitativos, por 9.022.341.302 Letras Financeiras do Tesouro Município de São Paulo-LFTM-SP e 5.122.436.767 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — Série Especial — BTM/SP-E. Os Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — Série Especial encontram-se bloqueados no Banco Central, na forma da Lei nº 8.024, de 12-4-90.

5. Por outro lado, a Prefeitura do Município de São Paulo comprometeu-se a não emitir novos títulos de dívida mobiliária, exceto aqueles que se destinem à rolagem ou substituição da dívida, bem como aqueles previstos no art. 33 das Disposições Transitórias da Constituição Federal (precatórias judiciais).

6. A presente solicitação está, portanto, em consonância com os termos do Memorando de Entendimentos entre a Prefeitura do Município de São Paulo, Banco Central e Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento, no qual a PMSP se compromete a rolar 82% da dívida mobiliária vincenda em 1991, e 85% da dívida mobiliária vincendo em 1992. Não cria, portanto, novas responsabilidades para o município. Pelo contrário, reduz parcialmente os compromissos já existentes, contribuindo, desse modo, com a necessária redução do endividamento do setor público no País.

7. A apreciação da matéria está prevista nas disposições da Resolução nº 58, de 13-12-90, especialmente nos seus arts. 3º, 8º e, os documentos apresentados atendem à exigências da referida norma.

8. Em face do exposto, somos pelo acolhimento do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1991

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras de Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), destinadas ao giro de 82% dos 23.235.580 LFTM-SP e 100% dos 1.707.478.921 Bônus do tesouro do Município de São Paulo (BTM-SP-E), com vencimento no 2º semestre de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo destinadas ao giro de 82% das 23.235.580 LFTM-SP e de 100% dos 1.707.478.921 de Bônus do Tesouro do Município de São Paulo, com vencimento no 2º semestre de 1991.

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, correspondente a 82% das LFTM-SP e 100% do principal dos BTM/SP-E, consoante pactuado no memorando de entendimentos de 22-3-91, firmado pela referida prefeitura com o Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.095 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

LFTM-SP

Vencimento	Quantidade
1-9-91	19.115.231
1-12-91	4.099.349
	23.235.580

Vencimento	Quantidade
16-9-91	426.869.731
16-10-91	426.869.730
18-11-91	426.869.730
16-12-91	426.869.730
Total	1.707.478.921

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-9-91	1-9-94	691095	2-9-91
16-9-91	1-9-94	691081	16-9-91
16-10-91	1-10-94	691081	16-10-91
18-11-91	1-11-94	691079	18-11-91
2-12-91	1-12-94	691095	2-12-91
16-12-91	1-12-94	691081	16-12-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 7.945, de 29-10-73 e Lei nº 10.020, de 23-12-85, e Decreto nº 27.630, de 26-1-89.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1991. — Ruy Bacelar, Presidente em Exercício — Eduardo Suplicy, Relator — José Richa — Maurício Corrêa — Josaphat Marinho — Ronan Tito — Chagas Rodrigues — Elcio Alvares — Dário Pereira — Oziel Carneiro — Louremberg Nunes Rocha — Nabor Júnior — Garibaldi Alves Filho — Aluizio Bezerra.

PARECER Nº 274, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" 34, de 1991, do Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, que encaminha solicitação de elevação temporária, em caráter excepcional, do limite estabelecido no inciso II, do art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 58/90, mediante emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, Série Especial (BTRJ-E), de forma a substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTRJ), vencidas desde 1º-4-90 e vindendas até 1º-12-91; e de giro correspondente a 84% destes mesmos BTRJ-E que vierem a ser emitidos com prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91.

Relator: Senador Maurício Corrêa

O senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro encaminha, para exame do Senado Federal, pedido de autorização para elevar temporariamente, em caráter excepcional, o limite estabelecido no inciso II, do art. 3º, da RSF 58/90, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º do art. 6º da mencionada resolução, com o que serão emitidos 20.406.947.502 Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial (BTRJ — E) para substituir 379.838.897 LFTRJ vencidas desde 1º-4-90 e vicendas até 1º-12-91, objeto de operações compromissadas em 13-3-90, em atendimento às disposições constantes dos §§ 2º e 3º, do art. 9º, da Lei nº 8.024, de 12-4-90. Outrossim, foi identificada a necessidade de girar o correspondente a 84% dos BTRJ-E que vierem a ser emitidos com prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91.

A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) Quantidade: 20.406.947.502 BTRJ-E;

b) Rendimento: igual à remuneração dos saldos em cruzeiros novos, transferidos ao Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 8.024, de 12-4-90.

c) Prazo: de 18 a 29 meses;

d) Valor Nominal: Cr\$ 1,00;

e) Características dos títulos a serem emitidos:

Vencimento	Quantidade	Data-base
16-9-91	1.700.578.958	19-3-90
16-10-91	1.700.578.958	19-3-90
18-11-91	1.700.578.958	19-3-90
16-12-91	1.700.578.958	19-3-90
16-1-92	1.700.578.958	19-3-90
17-2-92	1.700.578.958	19-3-90
16-3-92	1.700.578.958	19-3-90
20-4-92	1.700.578.958	19-3-90
18-5-92	1.700.578.958	19-3-90
16-6-92	1.700.578.958	19-3-90
16-7-92	1.700.578.958	19-3-90
16-8-92	1.700.578.964	19-3-90
20.406.947.502		

f) Autorização Legislativa: Lei nº 1.674, de 27-6-90 e Decreto nº 16.699, de 17-7-91

Em sua solicitação, o senhor governador informa que a referida emissão se destina a promover a substituição das LFTRJ que se encontram em poder do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A — BANERJ, por oferecerem condições ao Tesouro Estadual de captar, no mercado financeiro, os recursos necessários a sua sustentação, em face da política monetária restritiva. Os BTRJ-E, por sua vez, deverão, nos termos da legislação atual, ser sustentados pelo Banco Central.

A autorização legislativa solicitada está subordinada a vários dispositivos constitucionais, e especificamente, à Resolução do Senado Federal nº 58/90.

No mérito, o parecer do Banco Central informa que "não se trata da criação de nova responsabilidade para o estado". Ademais, o Governo do Estado do Rio de Janeiro vem efetuando o giro da dívida desde 1º-4-90.

Ante o exposto e convencido do mérito da solicitação, a despeito do atendimento ao estabelecido na alínea a, do art. 4º, e ao inciso II, do art. 10, ambos da RSF nº 58/90, não se configuram de forma cabal, somos pelo acolhimento do pleito nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial (BTRJ-E) para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTRJ), vencidas desde 1º-4-90 e vincendas até 1º-12-91 e a promover o giro correspondente a 84% destes mesmos BTRJ-E que vierem a ser emitidos em prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado excepcionalmente a elevar o limite da sua dívida mobiliária, definido no inciso II, do art. 3º, da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º, do art. 6º, da mencionada resolução.

Parágrafo único. A elevação do limite da dívida mobiliária far-se-á pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial; BTRJ-E, para substituir

379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTRJ), vencidas desde 1º-4-90 e vincendas até 1º-12-91.

Art. 2º As condições financeiras da emissão dos BTRJ-E são as seguintes:

I — quantidades: 20.406.947.502 BTRJ-E;

II — rendimento: igual à remuneração dos saldos em cruzeiros novos, transferidos ao Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 8.024, de 12-4-90;

III — prazo: de 18 a 29 meses;

IV — valor nominal: Cr\$ 1,00;

V — Características dos títulos a serem emitidos:

Vencimento	Quantidade	Data-base
16-9-91	1.700.578.958	19-3-90
16-10-91	1.700.578.958	19-3-90
18-11-91	1.700.578.958	19-3-90
16-12-91	1.700.578.958	19-3-90
16-1-92	1.700.578.958	19-3-90
17-2-92	1.700.578.958	19-3-90
16-3-92	1.700.578.958	19-3-90
20-4-92	1.700.578.958	19-3-90
18-5-92	1.700.578.958	19-3-90
16-6-92	1.700.578.958	19-3-90
16-7-92	1.700.578.958	19-3-90
16-8-92	1.700.578.964	19-3-90
20.406.947.502		

Art. 3º Os BTRJ-E que vierem a ser emitidos com prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91, na forma do art. 2º desta resolução, serão girados em proporção correspondente a 84% do seu valor.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1991. — **Ruy Bacelar** — Presidente em exercício — **Maurício Corrêa** Relator — **José Richa** — **Josaphat Marinho** — **Chagas Rodrigues** — **Élcio Alvares** — **Oziel Carneiro** — **Nabor Júnior** — **Garibaldi Alves Filho** — **Ronan Tito** — **Eduardo Suplicy** — **Dário Pereira** — **Aluizio Bezerra** — **Lourenberg Nunes Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, que concluem pela apresentação dos Projetos de Resolução nºs 55 e 56, de 1991.

As proposições ficarão sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 1991

Inclui nos programas das disciplinas do núcleo comum dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civildade para com os deficientes físicos e mentais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São incluídos nos conteúdos programáticos das disciplinas do núcleo comum dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civildade para com os deficientes físicos e mentais.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo as noções de educação e civilidade para com os deficientes físicos e mentais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 150 (cento e cinquenta) dias antes do início do primeiro semestre letivo após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Devido a aspectos históricos e estruturais de nossa sociedade, aliados a problemas conjunturais que têm aumentado o empobrecimento de nossa classe médias e consolidado o estado de miserabilidade de grandes parcelas de nossa população, o número de deficientes físicos e mentais no Brasil é impressionante.

No entanto, pouco — quase nada — tem sido feito pelos serviços públicos federais, estaduais e municipais objetivando um tratamento de respeito e valorização dos deficientes.

Muitas vezes, são eles até discriminados, o que demonstra a ignorância de parcelas significativas de nossa população em relação às normas básicas de educação e de civilidade para com eles.

Nos programas das diversas disciplinas que compõem o currículo do ensino fundamental, normalmente, são ministrados ainda que de forma insuficiente, normas gerais de educação e civilidade. No entanto, continuam os desrespeitos para com os deficientes físicos e mentais.

Daí a justificativa para se incluir nos conteúdos programáticos do núcleo comum dos currículos de ensino fundamental noções de educação e civilidade especialmente para com os deficientes.

Não se propõe, de sorte, qualquer fragmentação dos componentes curriculares. Não se objetiva, com este projeto, a criação de novos compartimentos em nossos currículos, o que poderia ser prejudicial à internacionalmente almejada unidade do conhecimento. O que se busca será altamente positivo para os alunos em geral e trará mudanças de comportamento que estão sendo necessários e urgentes em nossa sociedade.

A aprovação deste projeto será o resgate de parte de uma imensa dívida social que a sociedade brasileira tem para com os deficientes físicos.

Recomenda-se ainda a sua aprovação por se constituir em uma solução viável a curto prazo, simples, sem maiores ônus para o serviço público e capaz de adaptar nosso sistema de educação a uma realidade que pode e deve mudar.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290, DE 1991

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), a fim de a compatibilizar com o art. 5º, inciso L, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 89 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. Além dos requisitos referidos no artigo anterior, a penitenciária de mulheres deverá ser dotada de

seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir o menor cuja mãe ou responsável esteja presa.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O disposto no art. 89 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que é a Lei de Execução Penal em vigor atualmente, não se concilia, por completo, com a nova Constituição Federal.

Esta, no seu art. 5º, inciso L, estabeleceu, de acordo com o espírito generoso e libertário que lhe presidiu e inspirou a elaboração, que “às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação”.

Fácil notar que essa norma contempla os direitos e as necessidades antes dos filhos — amamentandos — do que os das mães. Constitui-se, pois, numa extensão, ao caso dos filhos de mulheres condenadas a penas privativas da liberdade, do princípio, também consagrado na nossa Constituição Federal (art. 5º, inciso XLV), de que a pena não ultrapassará a pessoa do condenado.

A Constituição emprega a forma imperativa do verbo: “serão asseguradas condições”. Não se trata de uma recomendação ou de uma mera sugestão: mas, sim, de uma ordem imperativa.

Este projeto pretende compatibilizar a legislação ordinária específica com a Constituição. E o faz de uma forma simples: mudando para dever o que na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, se define como faculdade do Estado. A penitenciária de mulheres passa a dever ser dotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir o menor cuja mãe, ou responsável, esteja presa.

Também em outros pontos importantes, nosso projeto altera o texto do art. 89 da Lei nº 7.210. Suprimimos o adjetivo desamparado, restritivo da compreensão do substantivo menor; acrescentamos a palavra mãe, a fim de que toda mãe (e não somente a mulher responsável pelo menor) possa permanecer com o seu filho; e adaptamos ao certo a regência do verbo assistir.

Assim, de forma simples e objetiva, esta proposição efetiva um direito — óbvio — explicitado pela nova Constituição Federal.

Que ele encontre o apoio indispensável desta Casa é o que esperamos com sinceridade.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1991. — Senador Louremberg Nunes Rocha.

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Art. 89. Além dos requisitos referidos no artigo anterior, a penitenciária de mulheres poderá ser adotada de seção para gestante e parturiente e de creche com a finalidade de assistir ao menor desamparado cuja responsável esteja presa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 1991

Regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 17 da Constituição Federal, dispondo sobre o registro dos estatutos partidários no Tribunal Superior Eleitoral, os recursos do fundo partidário e o acesso gratuito aos meios de comunicação.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de Partido Político, cujo programa deverá resguardar a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 2º Observadas as disposições constitucionais e desta lei, o Partido Político é livre para fixar em seu programa os seus objetivos políticos e para estabelecer em seu estatuto a sua estrutura interna, organização e funcionamento.

§ 1º O estatuto partidário deverá conter normas de fidelidade e disciplina partidárias.

§ 2º É vedado ao Partido Político:

- a) utilizar organização paramilitar;
- b) receber recursos financeiros de entidades ou governos estrangeiros ou subordinar-se a estes.

Art. 3º O Partido Político adquire personalidade jurídica de conformidade com a lei civil e o seu estatuto deverá ser registrado no Tribunal Superior Eleitoral.

TÍTULO II

Da Criação do Partido Político e do Registro do Estatuto no Tribunal Superior Eleitoral

Art. 4º O Partido Político, para adquirir o registro do seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral, deverá observar as seguintes normas de criação:

I — os membros fundadores do Partido, em número nunca inferior a 101 (cento e um), distribuídos por um mínimo de 5 (cinco) Estados, elegerão uma Comissão Diretora Nacional Provisória;

II — a Comissão Diretora Nacional Provisória fará publicar, na Imprensa Oficial, o manifesto de lançamento, acompanhado do estatuto e programa;

III — o manifesto indicará a constituição da Comissão Diretora Nacional Provisória, o nome do Partido em formação, com a respectiva sigla, bem assim o número do Título e da Zona Eleitoral e o Estado dos seus membros fundadores.

Art. 5º A Comissão Diretora Nacional Provisória comunicará a criação do Partido ao Tribunal Superior Eleitoral, pedindo o registro dos seus estatutos, juntando e indicando:

I — a Ata de criação, com cópia do manifesto, do programa e do estatuto, acompanhados de provas de sua publicação;

II — os nomes dos membros fundadores, com sua qualificação, incluídos os números de seus Títulos e Zonas Eleitorais e os Estados a que pertencem;

III — os nomes de até seis delegados que representarão o Partido em todo o País.

Art. 6º Autuando o pedido de registro, e feita a distribuição, o relator determinará a publicação de edital, com prazo de 10 (dez) dias para impugnação, que poderá ser contestada, em igual prazo, mediante intimação publicada no Diário da Justiça.

Art. 7º São parte legítimas para impugnar o registro o Ministério Público, Partido Político e titular de mandato eletivo.

Art. 8º As partes deverão instruir a impugnação e a contestação com documento em que fundamentem suas alegações.

Parágrafo único. O impugnante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para falar sobre os documentos novos que instruírem a contestação.

Art. 9º Esgotados os prazos concedidos às partes, abrir-se-á vista dos autos por 5 (cinco) dias ao Procurador-Geral, quando não for ele o impugnante.

Parágrafo único. Findo o prazo, com ou sem pronunciamento da Procuradoria, os autos serão conclusos ao relator, que os submeterá a julgamento no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Art. 10. Na sessão de julgamento, após o relatório, as partes, inclusive o Procurador-Geral, poderão sustentar oralmente suas razões, no prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para cada uma.

Art. 11. O deferimento do registro confere ao Partido o direito de funcionar em sua plenitude.

TÍTULO III

Dos Órgãos do Partido Político

Art. 12. São órgãos de deliberação do Partido Político as Convenções Municipais, Regionais e Nacional, e, de direção, os Diretórios Municipais, Regionais e Nacional e as respectivas Comissões Executivas.

§ 1º A Convenção Nacional é órgão máximo do Partido.

§ 2º O Partido Político poderá constituir Diretório no Município, Unidade Administrativa ou Zona Eleitoral onde tenha filiado, no mínimo, 50 (cinquenta) eleitores, Diretório Regional no Estado ou Território onde tenha organizado Diretórios Municipais em pelo menos 5% (cinco por cento) dos Municípios, e Diretório Nacional quando já tiver pelo menos 5 (cinco) Diretórios Regionais.

§ 3º Serão regulados pelo Partido a eleição, o funcionamento e a competência de seus órgãos, assegurando-se:

a) a representação proporcional, nos Diretórios, das listas de candidatos que obtiveram 20% (vinte por cento) ou mais dos votos da respectiva convenção;

b) a vedação ao Presidente e Vice-Presidente da República, aos Ministros de Estado, Governadores e Vice-Governadores dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Secretários de Estado, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais de exercício de funções executivas nos Diretórios partidários;

c) a presença dos líderes das respectivas Bancadas nos Diretórios e nas Comissões Executivas Nacionais, Regionais e Municipais.

§ 4º O estatuto partidário poderá criar outros órgãos não sujeitos a registro na Justiça Eleitoral.

§ 5º Os Diretórios Regionais funcionarão nos Estados, Distrito Federal e nos Territórios.

Art. 13. Em Municípios com mais de um milhão de habitantes e no Distrito Federal, cada unidade administrativa ou zona eleitoral, conforme deliberação do respectivo Tribunal Regional, será equiparada a Município para efeito de organização partidária.

Parágrafo único. O estatuto partidário poderá prever a existência de Diretório Unitário em Município com mais de um milhão de habitantes e fixar a diferença de competência entre os respectivos Diretórios de cada unidade administrativa ou Zona Eleitoral e o Diretório Municipal.

Art. 14. Pela maioria dos seus membros, as bancadas podem, por intermédio da liderança, requerer a convenção de qualquer órgão de direção partidária, no grau que lhes corresponda, para tratar de assunto previamente fixado.

Art. 15. É proibido o voto por procuração e o voto cumulativo.

Art. 16. As convenções serão realizadas:

- I — as municipais, na sede do respectivo Município;
- II — as regionais, na capital do Estado, no Distrito Federal e Território, ou local outro de sua respectiva jurisdição;
- III — a nacional, na Capital da República ou em Capital de Estado onde o Partido esteja organizado.

Art. 17. Nas Convenções destinadas à eleição de Diretório ou à escolha de candidatos, o voto será direto e secreto.

Art. 18. As convenções deliberam com a presença da maioria absoluta dos convencionais.

Parágrafo único. É lícito ao Partido, nas Convenções onde possam votar todos os filiados, estabelecer, em seu estatuto, outro quorum, desde que não inferior a 20% (vinte por cento).

Art. 19. O estatuto partidário deverá prever requisitos para a convocação das convenções, inclusive a antecedência mínima para a publicação de edital, com indicação do lugar, dia e hora da reunião e com o enunciado da matéria incluída na pauta, objeto de deliberação.

Art. 20. Mediante solicitação da direção partidária, do primeiro signatário de chapa ou de 10% (dez por cento) dos convencionais, as Convenções Municipais, Regionais e Nacional, poderão ser acompanhadas por um observador designado pela Justiça Eleitoral.

§ 1º O observador terá assento na Mesa Diretora, sem contudo tomar parte em discussão ou formular pronunciamento sobre qualquer matéria.

§ 2º Não poderão ser designados para as funções referidas neste artigo:

- a) os candidatos, e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive, ou por adoção;
- b) os filiados a Partido Político;
- c) as autoridades e funcionários que desempenhem cargos ou funções de confiança do Poder Executivo.

§ 3º A solicitação do observador, que será consignada em ata, não impede a realização da Convenção.

§ 4º Se o observador nomeado não comparecer à Convenção, a Justiça Eleitoral ou o Tribunal determinará que seja apurada a responsabilidade penal do faltoso.

Art. 21. O Partido Político comunicará a constituição de seus Diretórios Municipais e Regionais aos Tribunais Regionais Eleitorais, e do Diretório Nacional ao Tribunal Superior Eleitoral, com suas respectivas Comissões Executivas.

TÍTULO IV Do Fundo Partidário

Art. 22. O fundo especial de assistência financeira ao Partido Político será constituído:

- I — das multas e penalidades aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;
- II — dos recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;
- III — de doações de pessoa física ou jurídica, inclusive com a finalidade de manter institutos ou fundações de pesquisa e de estudos e formação política;
- IV — dotações orçamentárias da União.

§ 1º As doações a que se refere o item III poderão ser feitas diretamente ao Partido, que as contabilizará em livro próprio e prestará contas nos termos desta lei.

§ 2º Junto com o balanço financeiro encaminhado à Justiça Eleitoral até o dia 31 de março do ano seguinte ao do exercício financeiro, os Partidos enviarão à Justiça Eleitoral demonstração das doações recebidas e a respectiva destinação.

Art. 23. A previsão orçamentária de recursos para o Fundo Partidário deverá ser consignada, no Anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º O Tesouro Nacional, contabilizando-os como Fundo Partidário, colocará os créditos no Banco do Brasil, trimestralmente, em conta especial, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º As multas e penalidades aplicadas nos termos da legislação eleitoral serão também recolhidas à mesma conta.

§ 3º A distribuição dos recursos orçamentários aos Partidos Políticos independe do montante arrecadado com as multas e penalidades ao qual será adicionado.

Art. 24. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do depósito a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição ao Diretório Nacional dos Partidos obedecendo ao seguinte critério:

I — trinta por cento do total do Fundo Partidário serão destacados para entrega, em partes iguais, aos Partidos em funcionamento que tenham representantes no Congresso Nacional ou, pelo menos, em cinco Assembleias Legislativas;

II — setenta por cento serão distribuídos proporcionalmente ao número de mandatários dos Partidos que tenham representação na Câmara Federal.

Parágrafo único. Nos cálculos da proporção a que alude o item II, tomar-se-á por base a filiação partidária verificada em primeiro de janeiro de cada ano.

Art. 25. O estatuto partidário disporá sobre a distribuição interna dos recursos recebidos do Fundo Partidário.

Art. 26. A existência de Diretórios Partidários será aferida pela comunicação de sua constituição ao órgão competente da Justiça Eleitoral.

Art. 27. Em caso de cancelamento ou caducidade do Diretório Nacional do Partido, a quota que lhe caberia reverterá ao Fundo Partidário; se as mesmas circunstâncias ocorrerem com o Diretório Regional, a reversão far-se-á em benefício do Diretório Nacional; e, se com o Diretório Municipal, sua quota será revertida ao Diretório Regional.

Art. 28. Os depósitos em movimentação do Fundo Partidário serão feitos no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Caixas Econômicas Estaduais, sociedades bancárias de economia mista e, inexistindo esses estabelecimentos, no Banco escolhido pela Comissão Executiva, à ordem conjunta de um dirigente e de um tesoureiro do Partido.

Art. 29. Os Diretórios, ou as Comissões Executivas, quando deles houver expressa delegação, decidirão sobre a aplicação das contribuições que lhes forem destinadas.

Art. 30. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

- I — na manutenção das sedes e serviços do Partido, permitindo o pagamento de pessoal, a qualquer título, até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;
- II — na propaganda doutrinária e política;
- III — no alistamento e eleição;
- IV — na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política.

Art. 31. O Diretório Nacionais, os Diretórios Regionais e os Diretórios Municipais do Partido prestarão contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União, da aplicação dos recursos do Fundo Partidário recebidos no exercício anterior.

§ 1º As prestações de contas a que se refere este artigo serão enviadas ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da Comissão Executiva Nacional.

§ 2º A falta de prestação de contas, ou a sua desaprovção total ou parcial, implicará a suspensão de novas quotas, sujeitando os infratores às sanções legais.

§ 3º O Tribunal de Contas da União poderá determinar diligências necessárias à complementação ou ao saneamento de irregularidades encontradas nas contas dos Diretórios.

§ 4º A Justiça Eleitoral poderá, a qualquer tempo, promover investigações sobre a aplicação do Fundo Partidário.

Art. 32. Contra resoluções do Tribunal Superior Eleitoral a respeito do Fundo Partidário, o Diretório Nacional poderá opor reclamações fundamentadas, dentro de 30 (trinta) dias, para a mesma instância judicial.

TÍTULO V

Da Fusão e da Incorporação dos Partidos Políticos

Art. 33. Por deliberação das Convenções Nacional, dois ou mais Partidos poderão fundir-se num só ou incorporar-se um ao outro.

§ 1º No primeiro caso, observar-se-ão as seguintes normas:

a) os Diretórios dos Partidos elaborarão projetos comuns de estatutos e programa;

b) os Partidos reunidos em uma só Convenção Nacional, por maioria absoluta, votarão os projetos e elegerão o Diretório Nacional que promoverá o registro do novo Partido.

§ 2º No caso de incorporação, observada a lei civil, caberá ao Partido que tiver a iniciativa de propô-la deliberar por maioria absoluta de votos, em Convenção Nacional, sobre adoção do estatuto e do programa de outra agremiação. Concordando com aqueles, far-se-á, em Convenção Nacional conjunta, a eleição do novo Diretório Nacional.

§ 3º A incorporação ou a fusão somente poderá ser realizada até 1 (um) ano antes da data das eleições.

§ 4º Iniciado o processo de incorporação com a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação, qualquer filiado ao Partido que tiver a iniciativa de propô-la poderá impugná-la perante o Juízo Eleitoral competente.

§ 5º A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em Convenção conjunta, qualquer filiado ao Partido incorporador poderá exercer, no prazo de seis meses, as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação estabelecida na alínea a à Convenção conjunta e atos subsequentes.

TÍTULO VI

Da Extinção e do Cancelamento do Registro do Partido Político

Art. 34. Extingue-se e será cancelado o registro do Partido Político:

I — que, após 1 (um) ano, a partir do seu registro na Justiça Eleitoral, não tenha Diretório constituído, em, pelo menos 5 (cinco) Estados em 5% (cinco por cento) dos respectivos Municípios;

II — que, por dois pleitos sucessivos, deixar de participar das eleições gerais para a Câmara dos Deputados ou não obtiver 1% (um por cento) do total de votos válidos no País.

III — que, na forma de seus estatutos, vier a se dissolver.

Art. 35. Cancelado o registro, o Partido perde o direito de funcionar em sua plenitude, procedendo-se, com relação aos seus bens e dívidas, na forma prevista no seu estatuto.

Art. 36. Não perdem os mandatos os eleitos sob a legenda de Partido Político que venha a ser cancelado.

TÍTULO VII

Do Acesso Gratuito aos Meios de Comunicação

Art. 37. As emissoras de rádio e televisão são obrigadas a realizar, por ano, para cada um dos Partidos Políticos, uma transmissão de sessenta minutos, em cada Estado ou Território, e duas em âmbito nacional, por iniciativa e sob a responsabilidade dos Diretórios Regionais e Nacional.

§ 1º Os programas serão gravados e entregues às emissoras geradoras com pelo menos três dias de antecedência.

§ 2º Não será permitida a transmissão de programas partidários gratuitos nos anos de eleição gerais de âmbito municipal, estadual ou nacional, nos quatro meses que antecedem as eleições e até dois meses depois do pleito.

§ 3º Cada transmissão será autorizada pela Justiça Eleitoral, que fará a requisição dos horários a todas as emissoras, mediante requerimento dos Partidos, com antecedência de pelo menos trinta dias da data da gravação.

§ 4º Somente os Partidos Políticos com representação no Congresso Nacional terão acesso aos programas previstos neste artigo.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38. Com exceção dos casos previstos nesta lei, é proibida a existência de qualquer entidade, com fim eleitoral, sem que haja satisfeito os requisitos legais para funcionar como Partido.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais, à vista de denúncias Delegados de Partidos, ou representação do Procurador-Geral ou Regional, tomarão as medidas cabíveis para fazer cessar imediatamente as ações irregulares de que trata este artigo.

Art. 39. O Partido Político é obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço financeiro do exercício findo, até dia 31 de março do ano seguinte.

§ 1º O balanço financeiro do Diretório Nacional será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, os dos Diretórios Regionais ao Tribunal Regional Eleitoral do respectivo Estado, e os dos Diretórios Municipais ao Juiz Eleitoral da respectiva Comarca.

§ 2º No decorrer do mês de abril os balanços financeiros dos Diretórios Nacional e Regional serão publicados pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelos Tribunais Regionais Eleitorais, na Imprensa Oficial, sendo os dos Diretórios Municipais, no mesmo período, afixado nos Cartórios Eleitorais, pelo prazo de quinze dias.

Art. 40. O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais, à vista de denúncia fundamentada de filiados ou delegado de Partido, com firma reconhecida, de representação do Procurador-Geral ou Regional ou de iniciativa do Corregedor, determinarão o exame da escrituração do Partido e a apuração de qualquer ato que viole as prescri-

ções legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, aquele ou seus filiados estejam sujeitos.

TÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 41. Os Partidos Políticos registrados terão assegurado o funcionamento de seus órgãos na forma da legislação anterior, até a realização da Convenção Nacional de alteração dos estatutos, com seu registro nos termos da lei civil e no Tribunal Superior Eleitoral, Convenção esta que deverá ser promovida em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência desta lei.

Parágrafo único. Para a alteração estatutária decorrente dos efeitos desta Lei, os Partidos Políticos convocarão convenção nacional com antecedência de 30 (trinta) dias, e ampla divulgação entre seus órgãos e filiados do projeto do estatuto, dispensadas as formalidades previstas pela legislação anterior sobre a reforma estatutária.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

Justificação

Inicialmente concebido como normas de eficácia plena, "auto-aplicável", o art. 17 da Constituição Federal, consagrador do princípio jurídico da liberdade de criação dos Partidos Políticos, por força de injunções de ordem prática, exige uma reavaliação dos seus efeitos.

Na tentativa de aplicação do comando normativo insculpido no art. 17 da Lei Maior, o Tribunal Superior Eleitoral viu-se forçado a considerar ainda vigente a Lei nº 5.682/71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), em razão da lacuna jurídica verificada no tocante aos critérios e parâmetros a serem adotados para o registro do Partido Político.

Ocorre que a Lei nº 5.682/71 foi revogada pelo art. 17 da Constituição Federal, visto que com este atrita frontalmente, por ser uma legislação contemporânea à época autoritária e de exceção ao Estado de Direito.

Inconcebível, portanto, a sua aplicação na atualidade. Porém, o fato concreto é que a Justiça Eleitoral, ao proferir a decisão judicial de deferimento ou indeferimento do registro, necessita de regras que lhe ofereçam critérios e parâmetros de ação.

É incontestável que o princípio da liberdade de criação dos Partidos Políticos tem que ser interpretado, sob o enfoque da classificação doutrinária das normas constitucionais, como norma de eficácia contida, isto é, a disposição normativa carente de legislação integrativa que, um nível infraconstitucional, lhe forneça os limites de sua abrangência, de sua eficácia.

A correta exegese, pois, do princípio jurídico inserido no art. 17 da novel Carta Magna brasileira leva-nos ao entendimento de uma liberdade balisada por parâmetros legais.

Entendendo o comando normativo do art. 17 da Lei das leis como uma norma de eficácia contida, que necessita de complementação, e em face da inarredável necessidade de se atestar a revogação da Lei nº 5.682/71, oferecemos o presente projeto de lei dispondo não sobre a organização dos Partidos Políticos, mas, consentâneo ao espírito constitucional, regulamentando o registro dos estatutos partidários do Tribunal Superior Eleitoral, os recursos do fundo partidário e o acesso gratuito aos meios de comunicação.

Buscamos inspiração, na feitura deste projeto, em trabalho elaborado pela Comissão Interpartidária, criada em 1985 pelas Presidências das duas Casas do Congresso, cujo Relator foi o preclaro Deputado Egidio Ferreira Lima.

Essa Comissão viabilizou a aprovação da Emenda Constitucional nº 25/85, que se caracteriza como a primeira reação ao entulho autoritário do período de exceção ao Estado de Direito.

Em decorrência da Emenda Constitucional nº 25/85, a mesma Comissão apresentou o Projeto de Lei nº 6.298, de 1985-CD, revogando a Lei nº 5.682/71, e o Projeto de Lei nº 305, revogando a Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), os quais, infelizmente, não foram aprovados.

Pretendemos, por conseguinte, viabilizar a integralização do art. 17 da Constituição Federal, oferecendo-lhe os elementos necessários à produção de efeitos jurídicos plenos.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1991. — Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

O Sr. Eptácio Cafeteira deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 477, DE 1991

Requeiro seja considerado como licença autorizada, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, meu comparecimento à solenidade de inauguração da nova Câmara Municipal de Aracaju, realizada no dia 2 de agosto de 1991, representando o Senado Federal.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1991 — Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 478, DE 1991

Requeiro seja considerado como licença autorizada, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, meu comparecimento à solenidade de lançamento do programa de implantação e recuperação de infra-estrutura hídrica e de convivência com a seca, pelo Excelentíssimo Senhor Governador João Alves Filho, realizada em Porto da Folha, no dia 5 de agosto de 1991.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1991 — Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

GABINETE DO SENADOR NELSON WEDEKIN

Brasília, 22 de agosto de 1991

Exmo. Sr.

Senador Mauro Benevides

M.D. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Pela presente nos termos regimentais, comunico que me ausentarei do País indo a Buenos Aires para assunto de tratamento de saúde de pessoa da família, de 24 a 30 de agosto e de 7 a 14 de setembro de 1991.

Cordialmente, Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na manhã do dia 27 de dezembro do ano passado, a cidade de Muritiba, no recôncavo baiano, esteve em festa para receber o Secretário Nacional dos Transportes, o Dr. José Henrique D'Amorim Figueiredo; os diretores da Rede Ferroviária Federal; os representantes da Federação das Indústrias do Estado da Bahia; deputados e prefeitos da região e a imprensa baiana. E o povo muritibano tinha motivo para se alegar com a presença de tantas autoridades. Estavam ali para dar início à construção da Variante do Paraguaçu, a primeira obra ferroviária do governo Collor, no dizer do Secretário Nacional dos Transportes.

A construção dessa variante ferroviária, Srs. Senadores, é uma velha aspiração das populações de todo o recôncavo baiano, que tem nas vias de transportes rodoviário e ferroviário um dos seus maiores problemas para o escoamento da rica e diversificada produção de todo o sul do estado e do oeste baianos, que se destina sobretudo ao porto de Salvador. Toda essa produção passa pelo chamado gargalo do Paraguaçu, como é conhecida a ligação ferroviária que atravessa as cidades de Cachoeira e São Félix, e a centenária ponte rodoferroviária D. Pedro II.

É bom que se diga, Sr. Presidente, que esta ponte foi inaugurada pelo Imperador Dom Pedro II.

As condições precárias de tráfego naquele trecho e os acidentes numerosos que interrompem a passagem dos trens trazem grandes prejuízos para o comércio não só regional, mas também nacional.

Desfazer, pois, o gargalo do Paraguaçu, mediante a construção do novo trecho, trará imensos benefícios para a economia nacional. É aquela a única ligação ferroviária que une o Sul ao Nordeste, do Brasil, e por ela trafega, nos dois sentidos, grande volume de mercadorias. Por ser o transporte ferroviário mais barato que o rodoviário e, por isso, mais indicado para longas distâncias, o comércio Sul-Nordeste ganhará uma via mais expressa, mais desimpedida, para o transporte de mercadorias, com economia de tempo e de recursos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a variante terá uma extensão de 76 quilômetros, desviando-se daquelas cidades históricas e da centenária ponte D. Pedro II, e tomando a direção da cidade de Santo Amaro, onde reencontra-se com o tronco ferroviário. Com isso é eliminado um trecho de 100 quilômetros com rampas fortes e assentado sobre um péssimo terreno, tipo massapé.

A construção da variante está prevista para ser realizada em três anos, com um orçamento global de US\$ 154 milhões, tendo sido aprovada pelo Congresso Nacional, no orçamento geral da União, para este ano, uma verba de US\$ 56 milhões. A Construtora Noberto Odebrecht, que vencera a licitação, estava com o canteiro pronto para iniciar as obras.

Mas a ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello, com uma penada só, desfez a alegria dos muritibanos, em particular, e de todos os baianos, de modo geral; desconsiderou a presença e as promessas do Secretário Nacional dos Transportes, feitas em nome do Presidente da República; E, por fim, transformou em letra morta um ato do Congresso Nacional, ao tornar indisponível a verba orçamentária de US\$ 56 milhões.

E tudo continuou como dantes. Não no quartel de Abrantes, como se diz, mas neste país de delirantes, onde um Ministro de Estado, nos seus delírios de poder, passa por cima de uma lei votada pelo Congresso Nacional.

O certo, Srs. Senadores, é que até hoje não foi liberado um centavo sequer da verba orçamentária de US\$ 56 milhões, para este ano. O fato obrigou a RFFSA a determinar, em maio, a completa paralisação das obras.

Diante desses fatos, a Associação dos Engenheiros da Leste Brasileiro, entidade que representa os empregados de nível universitário da Rede Ferroviária Federal e da Companhia Brasileira de Transportes Urbanos, nos Estados da Bahia e Sergipe, está encetando uma campanha que visa à liberação da verba orçamentária para este ano e o início imediato das obras da variante do Paraguaçu.

Um estudo daquela associação mostra que a construção da variante significará a redenção e viabilização técnica e financeira da ferrovia baiana na parte de transportes de cargas, pois os custos de operação ferroviária serão reduzidos em mais de 30, e o volume transportado terá um aumento significativo, podendo até dobrar, a médio prazo. Acrescenta o estudo da associação que a sobrevivência do setor ferroviário baiano está em jogo, pois, sem a construção da variante, será difícil suportar os altos custos de manutenção e do grande número de acidentes de tráfego ocorridos no trecho conhecido como gargalo do Paraguaçu, que será substituído pela variante.

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Ex^a uma parte?

O SR. RUY BACELAR — Ouço o aparte do nobre Senador.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Ruy Bacelar, estou ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex^a, quando defende a recuperação do trecho ferroviário no grande Estado da Bahia. Senador Ruy Bacelar, toda iniciativa visando melhorar o transporte de carga, via ferroviária, principalmente num país, continental como o nosso, merece o apoio de todos os Parlamentares e de toda a administração pública. Temos o exemplo de países imensos, como a Rússia, como a China, como os Estados Unidos, em todos esses países a prioridade é a ferrovia. Portanto, estou de pleno acordo, e estou falando aqui em nome da Liderança do Governo. Solidarizo-me com V. Ex^a por esta posição que V. Ex^a está tomando em defesa dos altos interesses do seu estado, e principalmente em defesa dessa área de fundamental importância da nossa economia, que é de estrada de ferro.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço a compreensão dada através do seu aparte, eminente Senador Ney Maranhão. Espero que o prestígio de V. Ex^a, como Líder do Governo nesta

Casa, faça ver ao Senhor Presidente da República que esta obra é de importância fundamental não só para a Bahia, mas sobretudo para o Nordeste e para o Brasil.

Todas as cargas oriundas de Pernambuco, oriundas do Nordeste são obrigadas a atravessar esse centenário gargalo que é essa variante, a antiga estrada que passa pelas cidades históricas de Muritiba e São Felix, e pela centenária ponte D. Pedro II. Basta dizer a V. Ex^a, Senador, que os trens oriundos do Sul, para atravessar essa ponte, entram de costa, dando ré para poder atravessar esse gargalo. Além do mais, a estrada atual está implantada em um terreno, que V. Ex^a conhece muito bem, de característica argilosa, que nós denominamos massapé, aquela argila preta que desmoraliza e tem desmoralizado os melhores engenheiros da Bahia e do Nordeste.

Daí acreditar que usando o seu prestígio de Líder do Governo nesta Casa, no Congresso Nacional, V. Ex^a irá fazer com que o Senhor Presidente da República num gesto, numa penada em favor dessa obra, obrigue o atual Ministro da Economia a liberar esses recursos e torne sem efeito aquela penada dada pela ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello, que avocou a si quase todo o orçamento da União. Para que seja liberada uma verba sequer, é preciso ter prestígio. Como V. Ex^a tem prestígio, faço o apelo a V. Ex^a para que libere os recursos para dar prosseguimento àquela obra que é de suma importância, não só para a Bahia, mas também para todo o Brasil.

O Sr. Ney Maranhão — Agradeço a V. Ex^a Senador Ruy Bacelar. A reclamação de V. Ex^a vai ter o nosso apoio e o Presidente, no meu entender, irá ouvi-la, pois é um assunto de grande interesse para o povo baiano. Complementando, quero dizer a V. Ex^a que o Governo de Formosa tem um estudo sobre a Transnordestina, que transpuseram para o computador. Eu vi. O reflexo, quando essa estrada de ferro estiver pronta, será o desenvolvimento do Nordeste. Eles estão torcendo para que essa estrada de ferro seja implementada o mais rápido possível. Tenho certeza, Senador Ruy Bacelar, que nós, do Congresso Nacional, quando regulamentarmos esses artigos sobre investimentos de capital estrangeiro no Brasil, esses chineses de Formosa, que tem 86 bilhões de dólares e querem investir, principalmente no Nordeste, vamos ter um reflexo muito importante no desenvolvimento econômico e social da nossa região, principalmente no seu grande estado, que é um dos mais ricos do Nordeste. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a e esta Liderança dará o apoio que for possível para que se concretize essa justa exigência do grande povo da Bahia.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço, mais uma vez o aparte de V. Ex^a, deixando bem claro que este é um problema não só da Bahia, mas também do Nordeste e do Brasil. Não adianta implantar-se a Transnordestina sem resolver esse gargalo, essa variante, porque toda carga, tanto de mecadoria como de passageiros oriunda do Nordeste ou do Sul é obrigada a passar nessa variante do Paraguaçu.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Com prazer, concedo o aparte ao eminente Líder Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo apoiar o pronunciamento de V. Ex^a e fazer minhas as suas palavras no sentido de um apelo ao Governo, através do Senador Ney Maranhão e também do Senador Marco Maciel, para que

cessidade de construção dessa obra que — como bem diz V. Ex^a com a competência não só de Senador, mas de engenheiro — é de fundamental importância para a economia regional e nacional. Mas gostaria também de me ater rapidamente a outro trecho do seu pronunciamento, quando V. Ex^a criticou, com muita propriedade, o decreto que tornou indisponível essa verba, como, aliás, outros recursos que foram considerados no Orçamento da União, particularmente aqueles que decorreram de emendas apresentadas pelo Congresso Nacional. A mim me parece, nobre Senador Ruy Bacelar, sem ser um técnico em matéria orçamentária, mas pela experiência que temos de vida pública, que, como o Governo tem a atribuição constitucional de executar o orçamento, esse decreto é uma demasia, pois a liberação dos recursos orçamentários depende de autorização ao Sr. Ministro da Economia. Quer dizer, se depende do Sr. Ministro da Economia, para que então um decreto tornando indisponível o que para o Governo é dispêndio a qualquer momento? É, portanto, uma extravagância que não sei em que se arrima. Se V. Ex^a examiná-lo rigorosamente do ponto de vista jurídico, vai concluir que realmente se trata de uma aberração. Não há sentido. É constituiu, por outro lado, uma desatenção, uma descortesia para com o Congresso Nacional.

O SR. RUY BACELAR — Incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento, nobre Senador Humberto Lucena, e não tenha dúvida de que o decreto da Sra. Ministra, na época, ou do próprio Governo, não deixa de ser uma redundância, não tem razão de ser. Daí achar que cabe ao Presidente da República autorizar o Sr. Ministro a tornar sem efeito de imediato essa lei, ou esse decreto-lei, ou essa norma, seja lá o que for.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Segundo ainda o estudo da associação, a construção da variante justifica-se pelas seguintes vantagens para a economia do estado da Bahia e, também, do Brasil.

— A capacidade de transporte será triplicada de 1,5 para 4,5 milhões de toneladas, no trecho baiano.

— Os acidentes serão grandemente reduzidos, pois o trecho a ser substituído representa 5% do total da malha regional de Salvador e, no entanto, é responsável por 50% de todos os acidentes ferroviários nos Estados da Bahia e Sergipe;

— A eliminação do tráfego ferroviário no chamado gargalo do Paraguaçu, que inclui as cidades de Cachoeira e São Felix, e a ponte rodoviária D. Pedro II, significará o fim dos transtornos de mais de cem anos para as populações das duas cidades, inclusive dos perigos constantes que traz o tráfego de cargas perigosas nos perímetros urbanos.

— A melhoria efetiva da única ligação ferroviária entre o Nordeste e o Sul do País, com benéficas repercussões na economia regional e nacional.

— E, por fim, o aproveitamento multimodal (para trens e carros) da ponte que será construída à altura de Nagé, distrito de Maragojipe, permitirá o encurtamento da distância entre Santo Amaro e Maragojipe e entre Bom Despacho e Salvador por via rodoviária. Só esse fato proporcionará grande incentivo à economia de todo o recôncavo.

O reinício das obras da variante do Paraguaçu, ainda este ano, é de vital importância para a economia baiana e, quiçá, de grande parte do Nordeste. Por isso, Srs. Senadores, é urgente que o Ministério da Economia libere os US\$ 56 milhões — aprovados para aquele fim pelo Congresso Nacional. E, para isso, independentemente das diferenças partidárias, conclamamos a bancada baiana, em particular, e a nor-

destina, para que cerremos fileira em torno dessa reivindicação: que sejam liberados, o mais cedo possível, os US\$ 56 milhões constantes do orçamento da União para este ano, destinados à construção da variante do Paraguaçu. A Bahia e o Nordeste estão a pedir, mais uma vez, a união dos seus representantes no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era o que tínhamos a dizer. Muito obrigado pela atenção. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Ruy Bacelar, o Sr. Mauro Benêvides, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — Sr. Presidente, cedo a minha vez ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Muito obrigado ao nobre Líder Ney Maranhão pela gentileza. Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há muitos dias, dois ilustres membros desta Casa — o Senador Maurício Corrêa e o Senador Odacir Soares — apresentaram projetos de lei que determinam a indisponibilidade de bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro. A medida, restritiva do direito de propriedade, seria extensível ao cônjuge da vítima, a seus parentes, ascendentes e descendentes, consanguíneos e afins, até o quarto grau.

Ambas as proposições foram inspiradas na legislação italiana anti-seqüestro, que já dera origem ao Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1990, de autoria do ilustre Senador Irapuan Costa Júnior, remetido ao arquivo, ao término da Sessão Legislativa anterior.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em recente matéria da revista *Veja* — prestigioso semanário da Editora Abril, publicado em São Paulo — assinalou-se a “semelhança histórica” existente entre os seqüestros que hoje ocorrem no Brasil com os que assolaram a Itália nas últimas décadas. Em ambos os países, diz a revista, eles foram inaugurados, nos anos 60, por organizações terroristas. Lá e aqui, os respectivos governos acreditaram ter resolvido o problema com o desmantelamento dos grupos extremistas.

Os seqüestros, no entanto, continuaram.

A diferença, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que na Itália, segundo o semanário paulista, eles são um drama praticamente extinto.

Os números apresentados pela *Veja* são bastante expressivos. No ano de 1975, foram registrados 62 seqüestros na Itália. Dez anos depois, em 1985, o número caiu para oito e, em 1990, somente seis italianos foram seqüestrados.

A revista atribui a queda a dois fatores principais:

— ao maior rigor da polícia italiana, no combate ao banditismo organizado;

— e à indisponibilidade dos bens da família do seqüestrado, tornada obrigatória por lei, aprovada pelo Parlamento italiano.

Enquanto isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, enquanto se observa, na Itália, o refluxo da onda de seqüestros, no Brasil estes aumentam em assustadora velocidade.

Em 1989, os seqüestradores fizeram 39 reféns no Brasil. No ano passado, esse número aumentou para 91. E este ano, em pouco mais de sete meses, já ocorreram 82 seqüestros.

Entendemos, assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dela compartilhando, a justa preocupação dos ilustres Senadores

Maurício Corrêa e Odacir Soares com a tentativa de introduzir, em nosso ordenamento jurídico, instrumentos capazes de dar combate a tão hediondo crime. Se não direta, pelo menos indiretamente, na medida em que seria dificultado o pagamento do preço exigido para o resgate do refém.

Acreditamos, no entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o caminho escolhido pelos ilustres Senadores Maurício Corrêa e Odacir Soares — o caminho do projeto de lei ordinária — não seja o mais adequado ao fim a que se propõem.

Tememos que os dois projetos sejam inconstitucionais, por atentarem contra o direito de propriedade, contrariando a norma do art. 5º, item LIV, *in fine*, da Lei Fundamental.

Inspirando-se na legislação da Itália, não consideraram os ilustres autores dos projetos que ora examinamos, certas divergências marcantes entre o nosso ordenamento jurídico e o daquele país, a nível constitucional.

Assim, por exemplo, enquanto a Constituição brasileira garante o direito de propriedade nos termos do art. 5º, item XXII e o inclui no rol dos “Direitos e Garantias Fundamentais”, outro é o enfoque da Carta Italiana. Esta, em seu art. 42, remete à lei ordinária o reconhecimento e a garantia do direito de propriedade.

O art. 42 da Constituição italiana, a que me reporto, diz o seguinte:

“A propriedade privada é reconhecida e garantida por lei, que lhe determina as formas de aquisição de uso e os limites, com o escopo de assegurar-lhe a função social e de torná-la acessível a todos.”

De comum, temos nos dois países o fato de que ao legislador ordinário compete definir os limites, modos de aquisição e perda da propriedade e de seu uso. Essas definições, porém, devem seguir os parâmetros estabelecidos pelas respectivas constituições.

Ao legislador ordinário italiano não foi difícil determinar a indisponibilidade dos bens das vítimas de seqüestro e de suas famílias, sem a intervenção, sequer, de um juiz de instrução.

Não existe, na Constituição da Itália, norma semelhante àquela contida no art. 5º, item LIV, da Lei Maior do Brasil, proibindo expressamente que alguém seja privado de seus bens sem o devido processo legal.

Somente a revogação, ou a alteração desse dispositivo, portanto, retiraria, dos projetos apresentados pelos ilustres Senadores Maurício Corrêa e Odacir Soares, o vício da inconstitucionalidade.

Já dissemos que a Constituição Brasileira garante o direito de propriedade, ao contrário da Lei Maior italiana, que relega essa garantia à legislação ordinária.

E tão ampla é a garantia constitucional brasileira ao direito de propriedade, que o art. 60, § 4º, item IV, de nossa Carta, estatui que não será objeto de deliberação a proposta tendente a abolir os direitos e garantias individuais, entre os quais se inclui o direito de propriedade.

E todas as restrições feitas a este, na Constituição, assumem o caráter de pena, expressa ou tacitamente.

Assim, por exemplo, a propriedade que não esteja cumprindo sua função social expõe-se à desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária, na forma do art. 184.

O art. 5º, item XLVI, prevê que a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, a perda de bens e a suspensão ou interdição de bens.

E o art. 37, § 4º, informa que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda de função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

A inconstitucionalidade dos projetos dos ilustres Senadores Maurício Corrêa e Odacir Soares é mais patente ao fazer-se o cotejo das normas por ambos propostas com as disposições do art. 5º, item LIV, estabelecendo que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal. A regra constitucional não distingue entre a privação dos bens por tempo determinado, e aquela definitiva. Ambas serão precedidas, como está na Lei Maior, do devido processo legal.

Ora, tanto o Projeto de Lei do Senado nº 259, de 1991 — do Senador Maurício Corrêa —, quanto o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1991 — do ilustre Senador Odacir Soares —, atribuam competência ao Banco Central do Brasil para tornar indisponíveis os bens das vítimas de seqüestros, bem como os de seu cônjuge e de seus parentes, consanguíneos e afins.

Trata-se, assim, de uma restrição ao direito de propriedade, sem respaldo constitucional, embora escorada nos melhores propósitos. Restrição que assume, para usar do raciocínio de Pontes de Miranda, à página 405, do Tomo V, de sua consagrada obra, "Comentários à Constituição de 1967", o caráter de uma "desapropriação" não contemplada em qualquer das atuais hipóteses previstas pela Carta Magna.

"Desapropriação há" — diz o imortal mestre do Direito — "mesmo se não resulta aquisição por alguém, posto que a transdesapropriação seja espécie mais freqüente. Tomar extracomércio o que está no patrimônio de outrem é desapropriar. O que veda a produção por alguma empresa, ou a restrição, desapropria. Também desapropria quem ceceia direito patrimonial, seja de origem privatística, seja de origem publicística."

Entendemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, antes de aprovarmos qualquer projeto de lei ordinária, que tente restringir o direito de propriedade, que limite o uso, o gozo e a livre disposição dos bens de vítima de seqüestro, devemos buscar o seu respaldo na Constituição da República, mediante emenda à norma que prevê esse direito, e sua adequação às exigências da sociedade. E que, de qualquer forma, dada a gravidade da situação, não se deixe ao arbítrio de uma autoridade policial ou de uma autoridade administrativa a responsabilidade pelo ato de tornar indisponíveis os bens de vítima de seqüestro.

Atribua-se ao juiz, mediante procedimento sumaríssimo, a ser regulado em lei, a relevante decisão! Uma decisão que não poderá ficar restrita à área de atuação do Banco Central do Brasil, mas que implicará, obrigatoriamente, a adoção de outras providências relacionadas, inclusive, com o registro de imóveis e de títulos e documentos.

Esta a razão que nos leva a submeter à consideração desta Casa, à apreciação do Congresso Nacional, proposta de emenda Constitucional, que prevê restrições ao direito de propriedade — a serem reguladas em lei — nos casos de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a partir de hoje, vou colher assinaturas para apresentar ao Congresso Nacional essa

proposta de emenda constitucional que visa, dar respaldo, se vier amanhã a ser acolhida, a projetos de lei como os apresentados, em boa hora, pelos Senadores Maurício Corrêa e Odacir Soares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde que assumi o mandato de Senador por Pernambuco, tenho sido crítico contundente dos oligopólios e monopólios que infelicitam a economia de qualquer país. É próprio deles tramar contra iniciativas do Governo ou contra a própria estabilização do Governo, quando acham que seus interesses estão sendo prejudicados.

Em maio próximo passado, desta mesma tribuna, denunciei "a trama dos oligopólios, comandada por seu chefe, o empresário Antônio Ermírio de Moraes, tentando desestabilizar o Governo do Presidente Collor". E argumentava que essa atitude era uma reação à política econômica do Presidente Collor, voltada para os interesses do País, contrariando frontalmente os interesses desses grupos poderosos.

O Presidente Collor, Sr. Presidente, com seu plano econômico, deu um golpe de morte à hiperinflação e acabou com a ciranda financeira. Tais atitudes pretextaram a onda de "sabotagem dos oligopólios dos cartéis nacionais". "As iras dos segmentos contrários" portanto, se levantaram.

Mas a política do Presidente Collor continuará "batendo contra os cartéis e oligopólios". E só resta aos cartéis comandados pelo Sr. Antônio Ermírio de Moraes continuar esperando.

Os cartéis, Sr. Presidente, só pensam em encher suas burras. Quando da saída da ex-Ministra Zélia do Ministério da Economia, o preço do alumínio sofreu um aumento de 40%, disse a *Folha de S. Paulo* na oportunidade. E, como se sabe, no Brasil, apenas quatro empresas dominam 79,4% do mercado de alumínio. Quem são os donos desse mercado em nosso País? O mercado de alumínio é capitaneado pelo Sr. Antônio Ermírio de Moraes.

Por essas e por outras, Sr. Presidente, é que tenho combatido os oligopólios, que tanto mal causam à concorrência e à estabilização da nossa economia. Tanto é verdade que o Sr. Antônio Ermírio de Moraes é um dos comandantes dos oligopólios que enfrentam qualquer proposta de estabilização econômica do Governo, que a *Folha de S. Paulo*, de 16 deste, trouxe uma manchete, que dizia: "O BNDES critica Ermírio por ser contra bancos na privatização".

Na Comissão de Economia do Senado, o Dr. Eduardo Modiano, presidente do BNDES, em meio a outras acusações, afirma que "o Presidente do Grupo Votorantim é incoerente".

Por que incoerente, Sr. Presidente? Porque o Sr. Antônio Ermírio, quando fala ou escreve, é dos propugnadores da ausência do Estado na economia, professando, assim, a filosofia do liberalismo econômico. Mas quando se trata de avançar sobre o dinheiro do Estado, deixa de ser um liberal para se tornar um incoerente.

O Governo, Sr. Presidente, quer privatizar as estatais. A esta iniciativa, o Sr. Antônio Ermírio, como um liberal, deveria bater palmas. Mas não. É contra. É contra porque quer "comprar aço barato do Governo e vender caro a matéria-prima às siderúrgicas estatais", no dizer do Dr. Eduardo

Modiano. Neste caso, o Sr. Antônio Ermírio não tem nenhum interesse na privatização. O que é uma incoerência alvar. Manifestando-se para o público, quer e exige a privatização, xingando o estado por seu gigantismo e intervencionismo. Mas quando os interesses de seu grupo estão em jogo, quando se trata de tirar maior proveito dos cofres do Governo, o Sr. Ermírio é um estatizante.

Segundo os jornais, Sr. Presidente, "assessores do Modiano distribuíram à imprensa trechos de um discurso do Senador Ronan Tito". Nele, segundo a imprensa, o Senador mineiro afirma que o empresário Ermírio de Moraes tem condições de comprar a Usiminas que o Governo está privatizando, mas prefere continuar criticando o processo de privatização por preferir "continuar comprando bobina subsidiada".

Sr. Presidente, o empresário Antônio Ermírio de Moraes escreveu um artigo na *Folha de S. Paulo*, "questionando o interesse dos bancos no processo de privatização, criticando, assim, a venda da Usiminas pelo Governo. Ora, diz Dr. Modiano, Ermírio de Moraes "sempre defendeu que o setor financeiro se direcionasse para a produção". Agora que o Governo tenta privatizar, o Sr. Antônio Ermírio de Moraes passa a criticar. "Isso é incoerente", conclui Modiano.

Mas, Sr. Presidente, o presidente do BNDES diz que é contra a privatização, que "quer manter os privilégios e o paternalismo do Estado". O empresário paulista sempre defendeu que o Estado tem que estar de fora do setor produtivo. E critica a privatização da Usiminas "porque apenas o setor financeiro teria manifestado interesse de comprar a empresa".

Sr. Presidente, assinalo, aqui, a reação incoerente de um testa de ferro de oligopólios nacionais. O que os oligopólios desejam é que as coisas continuem como estão. Para se entrar na economia de mercado, que é a grande meta do Governo do Presidente Collor, teremos que passar, necessariamente, pelo processo da privatização.

Ao criticar a postura de tal empresário, defendo simplesmente um dos aspectos do programa econômico do Governo. E não me venham dizer, nesta defesa, que estou sendo precipitado, pois, antes mesmo do Governo Collor ser instalado, os Anais desta Casa têm registrado muitos pronunciamentos meus em defesa da privatização das estatais, que são as grandes responsáveis pelo déficit público federal.

Quando temos, Sr. Presidente, um Governo determinado a promover a privatização, que venha e com ela tenhamos a estabilidade econômica de nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornal *O Globo*, de 17 de fevereiro de 1991, divulgou importante notícia de que:

"O Governo Federal poderá reduzir os horários legais do Brasil e adotar apenas dois fusos horários. O horário que hoje corresponde à hora de Brasília passará a ser a hora legal para toda a área continental brasileira e será mantido o horário das ilhas de Fernando de Noronha, Martin Vaz e Trindade, que corresponde a uma hora à frente da hora oficial — a de Brasília."

Os estudos sobre os impactos da redução dos horários brasileiros foram concluídos pelo Observatório Astronômico Nacional, a pedido do Ministro da Infra-Estrutura,

Ozires Silva. A medida tem como objetivo a economia de combustíveis nas Regiões Norte e Centro-Oeste, onde grande parte da energia elétrica vem de geradores a óleo diesel ou óleo combustível.

Normalmente, são quatro os horários legais em todo o território brasileiro: as três ilhas têm uma hora adiantada em relação a Brasília; da Costa Leste até o rio Xingu, no Pará, o horário é o de Brasília; do rio Xingu até Tabatinga, na divisa com o Acre, há uma hora de atraso em relação ao horário oficial; e, a partir de Tabatinga, o atraso é de duas horas em relação à hora de Brasília.

Os horários são estabelecidos com base no Meridiano de Greenwich, que delimita a luminosidade de cada região. Os estudos do Observatório Astronômico Nacional para o Ministério da Infra-Estrutura concluíram que a adoção de uma única hora legal para a área continental não teria grandes impactos sobre as regiões que hoje têm horários diferentes. A informação é do Diretor das Unidades de Pesquisas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ao qual o Observatório é vinculado, José Duarte de Araújo.

A conclusão tomou por base países como a Argentina, que têm apenas uma hora legal e levam em conta também a baixa densidade demográfica das regiões, principalmente na área rural. Do ponto de vista científico, não haverá alterações, segundo José Duarte de Araújo, porque a hora oficial é apenas uma convenção estabelecida com base na luminosidade nas regiões em relação ao Meridiano de Greenwich.

EM ALGUMAS REGIÕES, NOVO HORÁRIO TRARÁ MUITAS MUDANÇAS

Brasília — A adoção de apenas dois horários legais em todo o País deve causar mudanças significativas na rotina das regiões que hoje têm horário diferente do oficial. Os impactos ocorrerão principalmente nos Estados do Acre e de Rondônia e parte do Amazonas, que tem duas horas a menos em relação à hora normal do Brasil e três nos períodos de horário de verão. Bancos, escolas, comércio, indústria e serviços públicos estão sempre sendo adaptados ao horário legal. A partir da criação dos dois horários legais, esses serviços terão de funcionar, no Acre, por exemplo, duas horas mais cedo, para se adaptarem ao novo horário.

Hoje, boa parte das cidades das Regiões Norte e Centro-Oeste servidas por energia térmica tem os geradores desligados no período de 1 às 5h, horário local, quando trabalhadores da agricultura e seringueiros começam a ir para o trabalho. Com apenas dois horários, esses limites recuariam também duas horas, gerando um descompasso entre a hora do relógio e a "hora da natureza", que orienta os moradores daquelas regiões.

No Acre, pode-se pegar como exemplo os programas de televisão que não são pré-gravados, mas gerados em horário real de São Paulo, para se adaptarem aos horários da região. O "Jornal Nacional", da TV Globo, exibido às 20h no Centro-Sul e no Nordeste, é visto pelos acreanos a partir das 18h, no horário normal, e das 17h, no horário de verão. O "Xou da Xuxa" começa a ser visto em Rio Branco, Capital do Acre, às 6h no horário normal, mesma hora do "Globo Rural", exibido a partir das 8h aos domingos no Centro-Sul e no Nordeste.



Sr. Presidente, Srs. Senadores; modernidade é o apelo que tem inspirado a administração do Presidente Collor, como opção para vencer as extraordinárias dificuldades que se interpõem ao desenvolvimento nacional, representados pela economia extremamente fechada, pelo jogo dos cartéis e dos monopólios, pela ineficiente gestão pública do aparato estatal e a defasagem tecnológica do nosso parque industrial, entre outras. Mas não se pode ser moderno — tomando a expressão como parâmetro do crescimento e bem-estar conquistado pelas nações do Primeiro Mundo — apenas cuidando de questões como essas e descurando-se de outras que, embora não revestidas de tanta relevância, encerram soluções que podem ajudar a modernizar o País.

Nessa perspectiva se enquadra, a propósito, uma tese que não é original, visto ter sido abordada em mais de uma ocasião, com mais de um enfoque, em diferentes esferas de competência, sem, todavia, ter despertado a consciência nacional para seu equacionamento: a unificação dos quatro fusos horários que vigoram no Brasil desde 1913. As duas ou três horas a menos constantes dos relógios da porção mais ocidental do território brasileiro situado além do Rio Xingu, no Pará, criam dificuldades à viabilização de negócios sujeitos a horários específicos nas demais regiões, particularmente o Sudeste, como as operações do mercado financeiro, e também à comunicação, levando seus habitantes a adotar hábitos peculiares para contornar as limitações que lhes são impostas.

Não se pode ignorar o papel que o Greenwich Mean Time desempenhou desde 1884, quando passou a fixar o horário do planeta a partir da demarcação do meridiano básico, contribuindo para ordenar uma situação absolutamente caótica, criada pela falta de padronização da longitude, cujos efeitos eram sentidos particularmente pelos navegadores e pelos astrônomos. Os impasses prevalecentes eram de tal ordem que, em fins do século XIX, existiam 13 meridianos diferentes, e os Estados Unidos chegaram a ter até 300 horários-padrão.

Igualmente, não se pode desconhecer que o GMT perdeu sua importância científica com o desenvolvimento de relógios atômicos mais precisos.

Cada fato se deu em diferente contexto. Como potência marítima, interessava à Inglaterra sistematizar o horário e, através dele, definir as localizações, em razão do que criou o Real Observatório de Greenwich, assim chamado por localizar-se na cidade do mesmo nome, às margens do Tâmesa. Contudo, muito esforço foi despendido antes que Sir George Bradell Airy, o sétimo astrônomo real, chegasse a uma solução adequada. Isso veio a acontecer com a concepção de um telescópio especial — denominado, em homenagem ao seu inventor, Airy Transit Circle — para pedir com precisão as posições dos astros, comparando-as às “estrelas-relógio”, de modo a estabelecer um sistema de hora exata.

Com a definição da longitude zero em Greenwich, não foi difícil chegar ao sistema hoje adotado internacionalmente. Como a Terra descreve um círculo completo a cada 24 horas, perfazendo 360 graus, a cada hora ela avança, portanto, 15 graus, observando a direção Oeste. Convencionou-se, então, que a hora das regiões a Oeste do meridiano básico seria subtraída tantos quantos fossem os fusos a serem considerados, enquanto a hora a Leste seria acrescida do número de fusos contados a partir de Greenwich, até o ponto que se quisesse determinar. A despeito do avanço que a metodologia representou à época, Brasil e França se abstiveram de aprová-la como padrão universal.

A humanidade — que começou a contar o tempo a partir da contemplação do Sol, passou para os relógios de pedra, depois para os relógios de sol e as ampulhetas, e, no século XIV, pelos relógios mecânicos inventados na Itália —, deu um grande passo com o Greenwich Mean Time. No entanto, com o avanço da tecnologia, descobriu-se que a velocidade da rotação da Terra experimentava variações e, por isso, o sistema continha imperfeições. Sucessivas experiências demonstraram que os relógios atômicos superavam quaisquer outras possibilidades científicas, difundindo-se seu uso no mundo inteiro.

As comemorações do centenário da adoção do GMT, em 1984, enfatizaram a importância da contribuição que Greenwich proporcionou ao mundo, mas não ignoraram que a evolução exigia novos padrões de mensuração do tempo. O Brasil, que dispõe atualmente de três relógios atômicos de césio e um de rubídeo, conta suas horas a partir de uma frequência emitida por um feixe de átomos de césio, que controlam, por sua vez, a vibração de uma lâmina de cristal de quartzo. Chegamos à hora exata, distribuída por canais adequados, mas isso não resolve o dilema que hoje nos é imposto pelo convívio com diferentes horários para pautar a vida da população.

Países de grande extensão territorial, como a Argentina, só têm um horário legal, e a Comunidade Econômica Europeia, removendo os obstáculos e tendo em vista a unificação da Europa, a partir de 1992, resumiu a três os fusos horários do continente. Essas providências se impõem a partir do extraordinário progresso verificado pelas telecomunicações, reduzindo o mundo à “aldeia global” de que nos falava o cientista Mac Luhan, ao lado da agilidade do transporte aéreo, promovendo a integração, em poucas horas, em plano internacional e nacional, dos pontos mais distantes do território ou do próprio planeta.

Nesse contexto, a idéia de reduzir a dois os quatro fusos que regulam o horário no Brasil, se fundamenta em razões

ponderáveis, a começar pela remoção dos entraves à participação de importantes centros como Manaus, Porto Velho, Cuiabá e Campo Grande nos negócios do Centro-Sul. Com efeito, quando se encerram os pregões das bolsas de valores do Rio ou São Paulo, ou igualmente são fechadas as instituições bancárias, aquelas capitais perdem uma hora de que poderiam dispor para amadurecer decisões ou viabilizar importantes participações em operações dessa natureza, sendo que, no caso de Rio Branco, o prejuízo é de duas horas.

Outras vantagens, Sr. Presidente e Srs. Senadores, podem ser aferidas no plano da economia de combustíveis nas regiões Norte e Centro-Oeste, onde grande parte da energia elétrica procede de geradores a óleo diesel ou óleo combustível. Com o avanço de uma ou duas horas no relógio, o pique do consumo seria também abreviado, como constatou estudo promovido pelo Ministério da Infra-Estrutura, que recomendou a medida pela oportunidade de que se revestia.

É óbvio que as populações sentirão, de início, um impacto em seu ritmo de vida, com repercussões, inclusive, na "hora biológica", mas, essa é uma questão perfeitamente assimilável. É por essa razão que estou apresentando projeto de lei que reduz, a dois, os fusos horários vigentes no Brasil: um para as ilhas de Fernando de Noronha, Martim Vaz e Trindade, acrescido de uma hora em relação a Brasília, o outro fuso, que determinará o horário legal para o restante do território brasileiro.

Com esta proposta, acreditamos estar contribuindo para prover o País de instrumentos para melhor gerar e movimentar a riqueza nacional, e de meios para credenciá-lo à modernidade que se impõe como única alternativa para superar os impasses que hoje se interpõem ao nosso desenvolvimento, e aspirar a um futuro que leve em conta o bem-estar e a prosperidade de nossa gente. (Muito Bem!)

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como faço habitualmente, quero encaminhar à Mesa resposta de um requerimento de informações que fiz ao Sr. Marcos Coimbra.

Esse requerimento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, surgiu de uma notícia que li na **Folha de S. Paulo** a respeito da distribuição de verbas de publicidade por parte do Governo.

Requeri ao Executivo informações a respeito do quantum em verbas de publicidade havia sido destinado a cada órgão de comunicação. Citei alguns órgãos, não todos, é lógico, mas também alguns órgãos da imprensa nacional e também das redes de televisão. O objetivo do meu requerimento foi alcançado, Sr. Presidente. Infelizmente, vemos que certos homens públicos do País confundem os recursos públicos com recursos de ordem pessoal. Certos homens públicos consideram que podem distribuir os recursos públicos de acordo com seus humores, de acordo com a atenção que recebem dos órgãos de comunicação.

E aqui está a prova da discriminação por parte do Executivo Federal em relação ao jornal **Folha de S. Paulo**. No período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1991, o **Jornal do Brasil** recebeu em publicidade, 195 milhões; **O Globo**, 360 milhões; a **Gazeta Mercantil**, 537 milhões; a **Tribuna da Imprensa**,

87 milhões. **O Estado de S. Paulo**, 304 milhões; o **Jornal da Tarde**, 34 milhões, o **Correio Braziliense**, 154 milhões, o **Jornal de Brasília**, 29 milhões; o **BSB Brasil**, 23 milhões; a **Folha de S. Paulo**, de publicidade institucional, não recebeu um centavo sequer, e da chamada publicidade legal recebeu 8 milhões e 72 mil cruzeiros; a **TV Globo** recebeu 1 bilhão 288 milhões; o **Sistema Brasileiro de Televisão** 379 milhões; a **Rede Manchete**, 210 milhões, a **TV Record**, 34 milhões, e a **Bandeirantes** recebeu 196 comerciais de 30 segundos cada.

Sr. Presidente, esta foi a resposta oficial que recebi. Se o Executivo Federal não tem na **Folha de S. Paulo** um órgão auxiliar, não deveria — pelo menos — ter o direito ético, o direito moral de excluir a **Folha de S. Paulo** dos recursos da publicidade institucional. Não deu a esse jornal um centavo sequer de publicidade nesse primeiro semestre de 1991. O objetivo do meu requerimento foi atingido, era para demonstrar, mais uma vez, que este Governo não tem o sentido ético da utilização dos dinheiros públicos.

Encaminho à Mesa a resposta oficial que recebi.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

AVISO Nº 837-AL/SG.

Em 21 de agosto de 1991.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os esclarecimentos da Secretária-Geral da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informação nº 329, de 1º de julho de 1991, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Marcos Coimbra**, Secretário-Geral da Presidência da República.

OFÍCIO GP Nº 1365

Brasília, 21 de agosto de 1991.

Senhor Secretário Geral,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência as informações solicitadas pelo Senador Dirceu Carneiro, através da correspondência SM/737, de 1º de julho de 1991.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, **Cláudio Vieira**, Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE PESSOAL
ASSESSORIA DE DIVULGAÇÃO
SETOR DE CADASTRO**

Publicidade Institucional e Legal
Período: 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1991

Meio	Institucional	Legal	Total
Jornais	457.269.378,58	2.316.152.893,25	2.773.422.271,83
Televisão	2.097.635.375,52	82.720.753,00	2.180.356.128,52

Veículo	Institucional	Legal	Total
Jornal do Brasil	47.671.083,80	147.388.123,84	195.059.207,64
O Globo	47.444.974,20	312.982.373,10	360.427.347,30
Gazeta Mercantil	42.565.442,00	494.907.949,00	537.473.391,00
Tribuna da Imprensa	35.323.323,00	52.086.281,60	87.409.604,60
O Estado de S. Paulo	34.078.380,00	270.849.858,60	304.928.238,60
Jornal da Tarde	30.301.410,00	4.171.280,00	34.472.690,00
Correio Braziliense	17.330.475,00	137.534.965,22	154.865.440,22
Jornal de Brasília	12.726.453,00	16.988.023,80	29.714.476,80
BSB Brasil	12.042.282,15	11.524.161,00	23.566.443,16
Folha de S. Paulo	-	8.072.298,00	8.072.298,00
TV Globo	1.286.224.464,00	2.586.304,00	1.288.810.768,00
Sist. Bras. Televisão - SBT	333.256.827,30		
	* 44.466.930,52		
	377.723.757,82	1.286.345,00	379.010.102,80
Rede Manchete	197.356.065,19		
* 12.897.815,60	* 12.897.815,60		
	210.254.642,90		210.254.642,90
TV Record	34.745.513,00		34.745.513,00

* Valores referentes à parte de créditos provenientes dos contratos efetuados em novembro/dezembro/89, pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal e pagos antecipadamente.

Parte de créditos "em espaço" referentes aos contratos efetuados pela Caixa Econômica Federal e pagos antecipadamente:

- Bandeirantes - 196 Comerciais de 30" cada
- Manchete - 213 Comerciais de 30" cada

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — Dario Pereira — Epitácio Cafeteira — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — Lavoisier Maia — Magno Bacelar — Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 443, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 443, de 1991, do Senador Maurício Corrêa, solicitando nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 259 e 275, de 1991, de autoria dos Senadores Maurício Corrêa e Odacir Soares, respectivamente, que determinam a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, os de seus cônjuges e de seus parentes, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 259 e 275, de 1991, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o **Jornal do Brasil**, em sua edição de 30 de junho último, deu grande destaque à reportagem intitulada "Controle frágil da aviação já pôs até Collor em risco".

Segundo o periódico, "ao voltar de Chapecó (SC) para a capital da República, no dia 27 de março do ano passado, o Boeing 737 da Força Aérea Brasileira, que conduzia o Presidente Fernando Collor, ficou sem qualquer apoio do controle de terra, quando estava a 100 km de Brasília, devido a blecaute nos sistemas de radar e rádio. Com ajuda apenas do radar de bordo, insuficiente para impedir uma colisão no ar, o avião do Presidente entrou às cegas numa área congestionada de vôos".

Eslarece a reportagem que "o Ministério da Aeronáutica nega que o Presidente Collor tenha corrido risco no episódio do blecaute". Citando, contudo, os controladores de vôo que estavam à frente das telas de radar naquele dia, o **Jornal do Brasil** enumera uma série de panes ocorridas no Centro Integrado de Sistema de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo (Cindacta I), entre às 14h20min e às 17h3min. do dia 27 de março, precisamente no período em que se dava o retorno do Presidente da República à Capital Federal.

Tomando por base a reportagem do **Jornal do Brasil**, consultei especialistas da área de controle de tráfego aéreo para me inteirar melhor dos acontecimentos. Informaram-me eles que nos sistemas de todo o mundo podem ocorrer blecautes, que a pane ocorrida no dia 27 de março foi a terceira dos 15 anos de existência do Cindacta I e que o Senhor Presidente da República não correu riscos, tendo em vista que o Cindacta possui um plano de emergência capaz de preservar a segurança do tráfego aéreo mesmo nos casos de falhas do sistema.

Sem pretender julgar os fatos, por entender que essa é uma incumbência de nossas autoridades aeronáuticas as

quais, diga-se de passagem, merecem toda a minha confiança, proponho-me, neste pronunciamento, chamar a atenção para a prioridade que devem ter os serviços de defesa aérea e de controle do tráfego aéreo, juntando-me ao coro daqueles que conferem toda a relevância à segurança da vida humana.

Faço essas ponderações Sr. Presidente e Srs. Senadores, por temer que, nestes difíceis tempos de recessão em que mergulharam o País, as autoridades econômicas do Governo brasileiro não revelem o necessário discernimento para conferir alta importância à defesa aérea e controle do tráfego aéreo, negando à atividade os recursos financeiros necessários à sua plena implementação, como tem ocorrido com tantas outras atividades que incumbe ao Estado realizar, mesmo quando se trate de serviços essenciais.

De fato, rumo à prometida modernidade, não pode o País continuar eternamente moroso, protelando ações que lhe permitam ingressar em estágios mais avançados, sobretudo quando o setor que se encontra em pauta é o da aviação, muito bem simbolizado pelos aparelhos supersônicos, cuja velocidade tanto empolga o Senhor Presidente da República, a ponto de atraí-lo à realização de inusitadas aventuras, como os vôos que tem realizado nesses equipamentos.

Em assim sendo, espera-se que o próprio Presidente da República, cujo compromisso maior, segundo constantes afirmações de Sua Excelência, é o de modernizar o Brasil, determine imediatas providências no sentido de tornar realidade o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro — SISCEAB, projeto do Ministério da Aeronáutica, que objetiva estender a todo o território nacional o controle efetivo do espaço aéreo brasileiro, tendo em vista a qualidade e eficiência dos serviços já em funcionamento no Cindacta I. De forma concreta, espera-se que Sua Excelência determine a destinação, nos prazos previstos no cronograma do projeto, dos recursos financeiros necessários à total implantação do sistema, atualmente estimados em US\$ 360 milhões, os quais, somados ao US\$ 1,4 bilhão já investido no sistema deverão permitir ao Brasil contar com eficiente controle automatizado de seu espaço aéreo.

A rigor, desde 1976, o Brasil alimenta a expectativa de poder contar com um sistema de controle de seu espaço aéreo, mercê da entrada em operação, naquele ano, do primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I).

O Cindacta I, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o órgão pioneiro na execução da política do Ministério da Aeronáutica, iniciada no início da década de 70, de exercer o policiamento do espaço aéreo e o controle do tráfego aéreo geral, através de um sistema integrado, capaz de executar o controle automatizado do espaço aéreo, que abranja simultaneamente aqueles dois aspectos.

Para que possamos firmar melhor juízo sobre o grau de sofisticação que envolve as atividades de defesa aérea e de controle do tráfego aéreo, e de sua importância para o setor aeronáutico, é interessante nos atermos à descrição de um dos Centros que integram o sistema, tomando por referência, por exemplo, o Cindacta I, antes já mencionado.

Com sede em Brasília, o Cindacta I é o responsável pelo controle do movimento das aeronaves no polígono Brasília — Rio de Janeiro — Belo Horizonte — São Paulo, através do Centro de Controle de Área de Brasília (ACC) e do 1º Centro de Operações Militares (COPM I).

Ao Cindacta I estão ligados diversos aeroportos e bases aéreas localizados na área de responsabilidade do sistema,

destacando-se, por sua importância, como sedes de Controles de Aproximação (APP), os aeroportos do Galeão, no Rio de Janeiro; de São Paulo; de Brasília e de Belo Horizonte. É equipado com radares de última geração, que recebem sinais dos aviões em vôo e com um sistema de comunicação que permite o contato entre o controlador de vôo e o comandante da aeronave. O sistema básico conta com sensores radar, redes de telecomunicações, sistema de processamento de dados e visualização radar.

O Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro — SISCEAB, além do Cindacta I, que tem, como já destaquei, sua sede em Brasília, no setor correspondente às regiões Centro-Oeste e Sudeste, e do Cindacta II, localizado em Curitiba (Região Sul), ambos em operação, prevê ainda a existência de dois ou mais Centros Integrados de Defesa Aérea e de Controle de Tráfego Aéreo: um na Região Nordeste (Cindacta III), que se encontra em fase de instalação em Recife, desde o ano de 1987, e um ou mais Centros na Região Norte, cuja instalação não está ainda prevista pelo Governo.

Por estar incompleto, a cobertura radar do sistema não alcança os 11 milhões de km², que compreendem a área continental e marítima brasileira, estando restrita a cerca de 4,5 milhões de km² de nosso espaço aéreo.

Esta carência de cobertura radar, que atinge sobretudo áreas do Nordeste e do Norte do País, demanda urgentes providências do Governo em relação à ampliação do sistema naquelas regiões.

O Cindacta III, situado em Recife, está com suas obras civis já terminadas, faltando-lhe, contudo, a instalação de seus equipamentos, que poderá estar ultimada no prazo de dois anos, se lhe forem destinados os recursos financeiros necessários à sua conclusão.

Para oferecer total cobertura ao Nordeste, não são suficientes os radares localizados em Maceió e Salvador, que se encontram em funcionamento. São também necessários os de Fortaleza e Natal, que se encontram em fase final de instalação, e os de Fernando de Noronha, Petrolina, Bom Jesus da Lapa e Porto Seguro, que se situam ainda no domínio da mera previsão, sem que se saiba quando serão instalados.

De qualquer maneira, o Nordeste, naquelas rotas que, naturalmente, apresentam maior densidade de tráfego aéreo, já conta com a necessária cobertura radar.

Quanto à Amazônia, em virtude do grande interesse que vem despertando não só no Brasil mas também em todo o mundo, cabe-me, agora, colocar em pauta a defesa aérea e o controle do tráfego aéreo nessa região.

Na Amazônia, situa-se grande parte da área que ainda se encontra desprotegida no Brasil: cerca de 40% do território nacional que não são cobertos pelo sistema representam predominantemente essa região.

De acordo com o Ministério da Aeronáutica, que, na implantação do sistema, adotou o critério de conferir prioridade às regiões que tivessem o maior volume de tráfego aéreo, a última etapa da instalação do Sisceab dar-se-á precisamente na Região Amazônica, pois ela, entre as quatro regiões onde se localizam os Centros Integrados de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, é a que apresenta a maior área e menor densidade de tráfego aéreo.

Infelizmente, por estar desprovida de cobertura radar, a Amazônia tornou-se área vulnerável para entrada e saída de aeronaves sem registro das autoridades aeronáuticas brasileiras, segundo denuncia o *Jornal do Brasil*, na reportagem que tenho mencionado. Aliás, citando o tenente-brigadeiro

Ivan Moacir da Frota, a reportagem revela também que “o surpreendente crescimento do interesse pela região, despertado mais recentemente pela corrida aos minerais preciosos e pelas intenções escusas do contrabando e do narcotráfico, provocaram excepcional crescimento da circulação aérea na região”. Segundo, ainda a reportagem, “a ocupação do espaço aéreo na Amazônia foi feito, hoje, em sua maioria, por aviões de pequeno porte. De acordo com o Ministro Sócrates Monteiro, existem hoje indícios de que mais de mil campos clandestinos foram abertos na Amazônia. Com o projeto de vigilância daquela região. (...) o Ministro espera tomar conhecimento ‘dos movimentos irregulares, não regulares e ilegais’ que se processam na Amazônia”. Conforme comenta o **Jornal do Brasil**, para o Ministro da Aeronáutica, “não há atividade ilegal na Amazônia que se possa processar sem apoio do avião, devido às distâncias, aos diferentes regimes de chuvas, aos diferentes níveis dos rios. Está no avião o processo de controlar a atividade ilegal na Amazônia. E esse controle só se faz com uma visualização de radar”.

Infelizmente, para toda a extensão amazônica só há radares em funcionamento em Belém e em Manaus e a previsão de futura instalação do equipamento em São Luís.

Na verdade, a ausência de maior número de radares na Amazônia não implica a ausência do controle do tráfego aéreo na região, realizado ali, nas áreas desprovidas de radares, na forma convencional, isto é, através das comunicações e do auxílio à navegação aérea.

De positivo para a Amazônia tem-se a recente notícia da instituição do SIVAM — Sistema de Vigilância da Amazônia, que envolverá, entre outras organizações, o Ministério da Aeronáutica e o Ministério da Justiça (Departamento de Polícia Federal). Com o SIVAM, pretende-se o fortalecimento da rede de auxílios à navegação aérea e de telecomunicações, a implantação de radares fixos, móveis e aero-transportados e a obtenção de informações oriundas de satélites.

Com a implantação do SIVAM, será possível controlar o tráfego aéreo na região com maior segurança, colaborar com o combate ao narcotráfico e ao contrabando de suas riquezas, bem como colaborar com a preservação do meio ambiente (desmatamento e queimadas).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, segundo a reportagem do **Jornal do Brasil**, a insuficiente cobertura radar “vem ocasionando vários acidentes aéreos no País, como o que ocorreu em Mato Grosso, em setembro de 1989, quando um Boeing 737 da Varig, pilotado pelo comandante César Garcez, perdeu o rumo ao deixar Marabá, no Pará, e acabou caindo em São José do Xingu (MT), quando acabou o combustível, causando a morte de 13 passageiros”.

Na verdade, foram outros fatores que determinaram o acidente. No entanto, é possível que se a região onde ocorreu o acidente estivesse provida de radar — estamos aqui no campo da mera probabilidade —, talvez o acidente pudesse ter sido evitado, pois haveria a possibilidade de que o controlador de voo percebesse o engano do comandante, advertindo-o sobre o equívoco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito que tudo o que se expôs até agora demonstra a necessidade da urgente complementação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), pois, como salienta a reportagem do **Jornal do Brasil**, “é com a instalação dos quatro centros que o Ministério da Aeronáutica espera manter o controle efetivo do espaço aéreo brasileiro. Para o Ministério, só com todo o sistema operando haverá completa segurança de voo no País,

além de fluidez do tráfego e regularidade do transporte aéreo”. A economia de combustível e de despesas operacionais, ademais, são outras vantagens relevantes. Somente no ano passado, na área do Cindacta I, as empresas de aviação economizaram, naqueles itens, o correspondente a US\$ 26 milhões, ou seja, o dobro do custo operacional do Centro no mesmo ano, o qual se situou na casa dos US\$ 13 milhões, dos quais apenas 10% foram em proveito de atividades militares.

Afora esses aspectos, outro item que deve ser destacado em favor da conclusão da implantação do sistema é o pioneirismo revelado pelo Brasil no setor. Visando à economia de meios, o Brasil foi o precursor na integração das funções de controle de tráfego aéreo e de controle da circulação operacional militar. Graças à adoção dessa filosofia em nosso País e graças aos esforços que têm sido realizados no sentido de elevar cada vez mais o nível de segurança crescente volume de aeronaves em movimento no espaço brasileiro, o País desfruta de ótimo conceito junto aos órgãos internacionais de aviação civil, especialmente junto à Organização da Aviação Civil Internacional (OACI). Para que se possa ter uma melhor idéia daquele volume, é suficiente expressar a quantidade diária de aeronaves em rota somente na área do Cindacta I, que, atualmente, atinge a expressiva cifra de 1800.

Sr. Presidente, Srs. Senadores acredito ter ficado evidente a necessidade de que nossas autoridades confirmem toda a prioridade à conclusão dos serviços de implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro. Na verdade, o que falta à concretização dessa importante meta do Ministério da Aeronáutica é a destinação àquele órgão dos recursos financeiros em volume suficiente para a conclusão das obras, pois, segundo declaração do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, publicada no **Jornal do Brasil**, “há radares, equipamentos de comunicação e de apoio à navegação encaixotados, aguardando recursos”.

Recursos não estão sendo negados ao Ministério da Aeronáutica e nem no que diz respeito à instalação de equipamentos, mas também para a condigna remuneração de seu pessoal, em especial dos controladores de voo. A baixa remuneração desses técnicos os estão levando a assumir atividades paralelas, que lhes estão ocasionando excesso de fadiga, o que poderá vir a comprometer a qualidade de suas atividades. Para evitar isso, é necessário aumentar a retribuição pelos trabalhos daqueles técnicos: um controlador de voo com dez anos de experiência, que está habilitado a controlar, em média, 12 aeronaves de qualquer tipo, simultaneamente, comunicando-se em inglês e português, percebe (julho de 1991), computando-se todos os adicionais, apenas Cr\$ 150 mil, quando civil, e Cr\$ 170 mil, quando militar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao preconizar a solução desse problema e a concessão de prioridade para a total implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro, não insisto senão em que se tornem viáveis objetivos nacionais como a soberania e a integridade patrimonial, além da segurança das pessoas. Com efeito, o que nos brasileiros pretendemos é que seja conferida ampla proteção a nosso espaço aéreo, a fim de que se possa prevenir eventuais violações de nossa soberania. De fato, almejamos estar livres da ameaça de que aeronaves não autorizadas sobrevoem nosso território sem que sejam, ao menos, percebidas, como hoje pode ocorrer em extensas áreas brasileiras.

Esperamos que o Governo esteja sensível a essas preocupações e que determine urgentes providências no sentido de

dotar o País dos recursos que o levem a modernizar-se no setor da defesa aérea e do controle do tráfego aéreo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o mundo assiste, emocionado, os extraordinários acontecimentos da União Soviética.

Um grupo de aventureiros dá um golpe de Estado e derruba o governo democrático de um dos países maiores e mais importantes. O povo nas ruas resiste e retomou o poder legítimo e democrático.

O povo é o vencedor. A democracia venceu. E assim se afasta a perspectiva das sombras e do obscurantismo.

O líder Gorbachev inaugurou, inquestionavelmente, uma nova era na vida da humanidade. Foi a sua audácia e a sua coragem, mais do que qualquer outro líder mundial, que promoveu um clima e entendimento e distensão, capaz de eliminar a competição armamentista e de instaurar uma ordem mundial onde a paz, a tolerância, a coexistência pacífica entre os povos, não fossem tão-somente palavras.

Mais do que distender, mais do que reduzir as ameaças contra a paz num mundo conturbado com tantas diferenças, Gorbachev apostou na distensão interna de seu país, a URSS. Fez um aposta ousada no socialismo com liberdade. Renovou as idéias generosas que se constituíam num fundamento do mais importante acontecimento político e social deste século, a Revolução Soviética de 1917.

Mas se a Revolução de 1917 se instalou sob a égide de um mundo novo, de uma sociedade nova, baseada na paz, na justiça, no igualitarismo e na liberdade, não há como negar que os seus desdobramentos se constituíram em, grandê parte, numa negação dos princípios originais.

É claro que esses desdobramentos diferentes da proposta original passaram a ser percebidos por amplos setores internos da União Soviética, externos, de amigos e adeptos do socialismo, como dos seus inimigos.

Cada conjuntura, cada momento histórico cria seus líderes. A demanda por uma profunda mudança na URSS criou o seu, Mikhail Gorbachev, que, com as palavras de ordem "perestroika" e "glasnost" promoveu uma segunda revolução na União Soviética e em todo mundo socialista.

Paz e democracia. Aumentaram as possibilidades de paz no mundo e se ampliou o grau de democracia no mundo, graças ao descortínio, à lucidez, a coragem e a visão histórica de um homem.

O golpe na União Soviética foi deflagrado pelos inimigos da paz e da democracia. Eles estavam e estão na União Soviética, como nos outros países do mundo.

Os golpistas apostaram mal, na dimensão da crise e da insatisfação popular com a economia, com a falta de viveres essenciais, com as dificuldades de conjuntura da União Soviética.

Não perceberam, entretanto, um dado fundamental: que a população soviética, embora contrariada com a crise econômica, não ia até o ponto de sacrificar a liberdade recém-conquistada.

E o que se assistiu foi alguma coisa de comovente, num país e num povo que parecem destinados a ser protagonistas de grandes momentos históricos, de grandes revoluções.

O povo nas ruas resistiu ao golpe, até a sua completa e humilhante debelação. O Sr. Gorbachev voltou ao poder que lhe tinha sido usurpado.

Os acontecimentos da URSS, independentemente dos seus desdobramentos, sejam eles quais forem, mostram que o homem está vocacionado para a liberdade, a liberdade está na essência do homem.

Num mundo cada vez mais difícil e conturbado, os acontecimentos da União Soviética são capazes de nos despertar a esperança, que tantas vezes parece irremediavelmente perdida.

Nos congratulamos com o povo soviético — este povo admirável, extraordinário. Nos congratulamos com Gorbachev, o maior estadista do seu tempo. Nos congratulamos com todos os amantes da paz no mundo. Nos alegramos e festejamos o fim da aventura golpista com todos os democratas do mundo.

E esperamos sinceramente que o povo soviético, seus governantes, os líderes que nasceram ou se fortaleceram nestes dias tão intensos, tenham a capacidade de aprofundar as conquistas democráticas internas, a luta pela paz e a superação da crise econômica.

Creio que temos o direito de ter esperança, de formular este desejo. O povo soviético, mais uma vez, mostrou a sua incomensurável grandeza e coragem. Quem é capaz de vencer, da forma como venceu, as trevas, será capaz de vencer todas as suas outras dificuldades. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os avanços atuais da genética e sua aplicação ao gênero humano estão a preocupar os legisladores dos vários países.

Em verdade, se a análise do genoma pode resultar, de um lado, na melhoria do diagnóstico, na prevenção e na terapia, de outro lado, poderá resultar em instrumento de controle social e de exclusão de determinado extrato da população, de seleção do embrião e feto com base nas características exclusivamente genéticas, de provocar substancial alteração em nossa convivência social.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como decidirmos nesses casos à luz da ciência? Que informações científicas poderão subsidiar nossas decisões? Até que ponto as manipulações genéticas devem ser objeto de regulamentação? Que implicações terão para a raça humana as pesquisas genéticas?

Discutindo esses assuntos estará em Brasília uma das maiores autoridades mundiais em genética. Trata-se do Prof. Jérôme Lejeune, pediatra, cientista, prof. de genética fundamental da Universidade de Paris. Foi ele o descobridor da origem genética da síndrome de Down (mongolismo), detentor do Prêmio Kennedy e a quem foi concedida a maior distinção mundial pelos seus trabalhos no domínio da genética: o "Memorial Allen Award Medal".

A evolução dos estudos da genética está a exigir, por parte da sociedade civil, definição de princípios éticos e jurídicos referentes à manipulação genética e à fecundação artificial humana. A conferência do Prof. Lejeune é de fundamental importância para nós, que temos a responsabilidade de discutir e aprovar leis regulando aquelas matérias.

O Prof. Jérôme Lejeune fará sua conferência sobre medicina genética no dia 27 de agosto, às 20 horas, no auditório Petrólio Portela com tradução simultânea para o português.

A Sociedade Brasileira de Genética — Seção do Distrito Federal, patrocinadora do evento, a associação pró-vida de Brasília e a Associação Pró-Down que apóiam, convidam a todos para aquela conferência. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a natureza que foi tão pródiga ao adornar o Nordeste com lindas paisagens de mares verdes contornado com coqueirais, cobra, de sempre em sempre, um excessivo tributo ao povo nordestino.

Às vezes é a seca: caatingas gretadas por onde a vida se esvai, junto com os retirantes, compondo um quadro de angústias digno de Dante.

Às vezes é a água, indomável, ensandecida, arrasando, matando; destruindo sem piedade.

Nós, nordestinos, só não nos acostumamos à tragédia, porque o sofrimento é anti-humano, contrário à natureza, inimigo permanente da espécie humana.

Desta vez foi o rio Mundaú, no meu estado que, de surpresa, irrompeu por sobre as próprias margens e num turbilhão incontrolável, arrasou tudo o que encontrasse pela frente: casas, animais, plantações, foram levadas de roldão pela enchente, sem que nada pudesse ser feito.

Graças a Deus, não há vítimas humanas a serem lamentadas. Mas há muita dor!

A Secretária-Executiva da Defesa Civil no estado, Dr^a Rita Bittencourt, revelou o cadastramento de aproximadamente 3.500 flagelados nas cidades de Murici, Atalaia, Santana do Mundaú, Branquinha, União dos Palmares e Marechal Deodoro.

Todos os recursos locais: barracos, galpões, escolas e creches estão sendo mobilizados para abrigarem emergencialmente os mais atingidos.

As condições sanitárias nas áreas inundadas foram completamente deterioradas e teme-se o aparecimento de doenças.

Como alagoano, sofro com meu povo.

Estamos envidando todos os esforços possíveis junto às autoridades federais para socorrer os flagelados. Isso, porém, é muito pouco. São necessárias medidas de profundidade para regularizar o leito do Mundaú e prevenir, definitivamente, novas tragédias.

Tenho certeza que a sensibilidade do Presidente Fernando Collor para com o sofrimento do povo brasileiro, fará com que, apesar das ingentes dificuldades que o governo vem enfrentando, seja viabilizada uma solução permanente para a região.

Dé nossa parte, estaremos a postos.

No Senado Federal, ou fora dele, faremos tudo o que for necessário para que as populações ribeirinhas ao Mundaú não mais tenham de sofrer tal pesadelo.

Obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1990 (nº 170/90, da Câmara dos Deputados), que homologa o Ato do Conselho Monetário Nacional, que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de 570 bilhões e 900 milhões de cruzados novos.

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989, complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso que define, nos termos do inciso I, do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fim de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto Sobre Operações Relativo à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviço e Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária a realizar-se amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1990

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1990 (nº 3.238/89, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de julho de 1986, tendo

PARECER, sob nº 249, de 1991, da Comissão.

— **Diretora** oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas.)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 641, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve nomear WELLINGTON MUNIZ DE MELO FILHO, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 642, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.339/91-5, resolve aposentar, voluntariamente, ITAMAR ALVES BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo do Quadro Permanente do Senado Federal — Parte Especial, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 250, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE**Nº 643, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.484/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo do Quadro Permanente do Senado Federal — Parte Especial, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 250, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de agosto de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 6, DE 1991

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista decisão da Comissão

Diretora, adotada em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de julho de 1991, ao examinar Parecer do Senhor Primeiro-Vice-Presidente ao Ofício nº 75/90, da Assefe, resolve:

Art. 1º Designar o servidor José Luiz da Silva Campos para, na qualidade de Representante da Assessoria do Senado Federal, integrar a Comissão Especial destinada a apresentação de sugestões que viabilizem, conjuntamente, os Sistemas de Saúde existentes no Senado Federal, no Cegraf e no Prodasen, criada através do Ato do Diretor-Geral nº 4, de 1991.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, 22 de agosto de 1991. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral, em exercício.

**GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO
INTERPARLAMENTAR EDITAL**

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a Comissão Deliberativa para reunir-se dia 27 (terça-feira) do corrente mês, às 11 horas, em sua sede no 2º andar do Anexo I do Senado Federal, para tratar de assuntos de sua competência.

Brasília, 21 de agosto de 1991. — Deputado **Ulysses Guimarães**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 111

SÁBADO, 24 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 131ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 877/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 325/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 128/90 (nº 3.733/89, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre a criação de Procuradorias Regionais da República, da Procuradoria da República do Estado de Tocantins, de Procuradorias em Municípios do interior e dá outras providências”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/91 (nº 5.432/90, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau e dá outras providências”.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 479/91, de autoria do Senador Levy Dias, solicitando licença para ausentar-se das sessões do Senado Federal nos dias 26 e 27 deste mês, a fim de participar das solenidades comemorativas do aniversário da cidade de Campo Grande.

— Nº 480/91, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros, solicitando a prorrogação por mais 90 dias do prazo concedido à CPI destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas. **Aprovado** automaticamente, nos termos regimentais.

— Nº 481/91, de autoria do Senador Iram Saraiva, solicitando sejam considerados como licença os períodos que menciona, por motivo de saúde, conforme atestados médicos. **Aprovado**.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Deferimento, **ad referendum** da Comissão Diretora, dos Requerimentos nº 461 e 469/91, dos Senadores Humberto Lucena e Eduardo Suplicy, de informações junto aos Ministérios da Justiça e da Economia, Fazenda e Planejamento, respectivamente.

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 128/90 e 50/91.

— Arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 32/90, que dispõe sobre a divulgação dos integrantes de comitivas que se destinam ao exterior e determina outras providências.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR — Nomeação do Professor José Goldemberg para o Ministério da Educação. Greve no setor da Educação, em especial no Ensino Superior.

SENADOR JOSÉ EDUARDO — Visita ao Senado de Vice-Prefeitos de municípios brasileiros.

SR. PRESIDENTE — Saudação aos Vice-Prefeitos.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Defesa da legítima constitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 259/91, de autoria de S. Ex^a, que determina a indisponibilidade dos bens da vítima de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, os de seu cônjuge e de seus parentes, e dá outras providências.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Nota do Sindilegis sobre a ação popular movida pelo Presidente da Força Sindical, Sr. Luiz Medeiros, contra reajuste salarial no Poder Legislativo. Propostas de alteração constitucional do Governo Collor, veiculadas nos jornais de hoje. Fixação de critérios para repasse de verbas aos estados e municípios, com o objetivo de tornar o orçamento de 1992 imune às pressões políticas e eleitorais.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 292/91, de autoria do Senador Odacir Soares, que regulamenta o artigo 243 e seu parágrafo único das disposições gerais da Constituição Federal.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 482/91, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, solicitando do Dr. José Goldemberg, Ministro de Estado da Educação, informações que menciona.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Inclusão em Ordem do Dia do PLC nº 47, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e do PLC nº 52, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a eles pertinentes da lei do inquilinato.

1.3 — ORDEM DO DIA

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13/90 (nº 3.238/89, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de julho de 1986. **Aprovado** em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR VALMIR CAMPELO — Participação dos funcionários nos lucros obtidos pelo Banco do Brasil.

SENADOR MARCO MACIEL — IV Congresso Brasileiro de Mineração e a IV Exposição Brasileira de Mineração, promovido pelo Instituto Brasileiro de Mineração — IBRAM, realizado em Brasília.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Elogio à atitude do Presidente Collor diante da crise política na URSS.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais:

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/90 (nº 4.159/89, na Casa de origem), que regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/91, que dá nova redação ao § 4º do artigo 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 81/91, que dá ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 123/91, que concede estabilidade provisória à gestante, ao trabalhador acidentado e ao menor no ano de seu alistamento militar. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 130/91, que dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 142/91, que dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente. À Câmara dos Deputados.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATOS DO PRESIDENTE Nº 644 a 648/91****3 — MESA DIRETORA****4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 131ª Sessão, em 23 de agosto de 1991****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura***Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Alexandre Costa***ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Alexandre Costa — Carlos Patrocínio — Eptácio Caffeira — Francisco Rollemberg — José Eduardo — José Richa

— Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Odacir Soares — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 877/91, de 21 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 325, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

PARECERES

PARECER Nº 275, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1990 (nº 3.733, de 1989, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre a criação de Procuradorias Regionais da República, da Procuradoria da República do Estado de Tocantins, de Procuradorias em Municípios do interior e dá outras providências”.

Relator: Senador Francisco Rollemberg

Com a Mensagem nº 8/89, o Sr. Procurador-Geral da República encaminhou à Câmara dos Deputados projeto de lei dispondo sobre a criação de cinco Procuradorias Regionais da República, com sede em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Recife (art. 1º), da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, com sede na sua Capital (art. 2º), de Procuradorias da República nos Municípios relacionados no Anexo I do Projeto (art. 3º), que estabelece, ainda, que as unidades criadas contarão com pessoas do Quadro Permanente do Ministério Público Federal e pessoal requisitado aos quais se poderá atribuir Gratificação de Gabinete e prevê que, na impossibilidade de provimento nessas condições, a contratação será feita pela Gratificação de Representação de Gabinete, cujos valores expressos no Anexo III serão acrescidos de 90% (art. 4º e parágrafo único). Cria, também, na Tabela do Ministério Público Federal 165 cargos e funções de confiança da categoria Direção e Assessoramento Superior — DAS constantes do Anexo II, mais 80 (oitenta) Funções de Assessoramento Superior — FAS e acrescenta à tabela de Gratificação de Representação de Gabinete as quantidades constantes do Anexo III (art. 5º). Por último, o Ministério Público Federal crédito especial de Cr\$ 41.749.160,00 (quarenta e um milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta cruzeiros) para atender às despesas iniciais de instalação, organização e funcionamento dos órgãos criados e estabelece que os recursos necessários à execução desta norma serão atendidos à conta das dotações do Orçamento Geral da União (art. 6º e parágrafo único).

Na Mensagem nº 8/89 o Sr. Procurador-Geral da República lembra que em cumprimento ao disposto no artigo 27 do ADCT o então Tribunal Federal de Recursos, pela Resolução nº 1, de 6-10-88, fixou a localização das sedes e a jurisdição dos Tribunais Regionais Federais e que, posteriormente, a Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, criou 74 cargos de juiz e ampliou o quadro de pessoal de apoio visando a atender a nova estrutura da Justiça Federal. Além disso, diz ele, “a criação e instalação de 38 Varas Federais em cidades localizadas no interior dos Estados impõem a instalação dos Núcleos criados pelo Decreto-lei nº 2.386, de 18-12-87, bem como a criação e instalação de Núcleos nos demais municípios, para garantir a efetiva atuação do Ministério Público Federal”. Em virtude da criação do Estado de Tocantins (art. 13, ADCT), a representação do Ministério Público Federal se faz necessária ali.

Salienta o Sr. Procurador-Geral:

“O dimensionamento de pessoal, englobando cargo e funções de confiança e Gratificações de Gabinete, foi precedido de estudos da organização e desestruturização da atividade-fim, considerando a estrutura mínima que possibilite o cumprimento dos objetivos das unidades a serem instaladas.

Cabe registrar que o dimensionamento dos recursos necessários levou em conta o atual momento da economia, atendo-se ao estritamente indispensável em cumprimento à política governamental de evitar a elevação da despesa pública.”

É o relatório.

Sem dúvida alguma, é indispensável a criação das unidades referidas no projeto e a mensagem do Senhor Procurador-Geral da República justifica-a a contento.

Entretanto, algumas observações se fazem necessárias.

Em primeiro lugar, o Projeto de Lei nº 128, de 1990, foi encaminhado à Câmara, em setembro de 1989, elaborado, portanto, sob a égide da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1951, e da Consolidação das Leis do Trabalho, no que se refere à administração de pessoal. Posteriormente a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispôs sobre o regime jurídico único e vedou as contratações.

Em segundo lugar, o artigo 4º do projeto diz que as unidades criadas “contarão com pessoal do Quadro Permanente do Ministério Público Federal e pessoal requisitado, aos quais se poderá atribuir Gratificação de Gabinete”. Mas, o parágrafo único dispõe que:

“Na impossibilidade de provimento nas condições fixadas neste artigo, a contratação será feita pela Gratificação de Gabinete, cujos valores expressos no Anexo III desta lei serão acrescidos de noventa por cento.”

Ao vetar o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 8151, de 28 de dezembro de 1990 (também de iniciativa da Procuradoria-Geral da República e que versa sobre a criação de Procuradorias da República nos Estados de Roraima e Amapá), que tinha redação idêntica à do parágrafo único do artigo 4º do Projeto sob análise, o Senhor Presidente da República, com razão, lembrou que o dispositivo sugeria a possibilidade de contratação de pessoal, sem submissão a concurso público, para provimento do quadro permanente, o que contrariaria frontalmente o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual

"A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."

O parágrafo em questão deve, pois, ser suprimido por ser inconstitucional.

Por último, o artigo 5º se refere a "Cargos e Funções de Confiança" e o Anexo II a "Funções de Confiança a serem criadas". Ocorre, todavia, que a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao instituir o regime jurídico único do servidor, transformou as antigas funções de confiança em cargos em comissão (art. 243, § 2º). Necessária se faz a adaptação do Projeto.

No que diz respeito à técnica legislativa e aspectos regimentais, nada a merecer observação.

Isto posto, concluo, com as emendas do relator, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto.

EMENDA Nº 1-CCJ

Suprima-se o parágrafo único do artigo 4º.

EMENDA Nº 2-CCJ

Substitua-se no artigo 5º a expressão "Cargos e Funções de Confiança" por "Cargos em Comissão".

EMENDA Nº 3-CCJ

Substitua-se, no Anexo II, a expressão "Funções de Confiança a serem criadas" por "Cargos em Comissão a serem criados".

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Francisco Rollemberg, Relator — Jutahy Magalhães — José Paulo Bisol — Chagas Rodrigues — Carlos Patrocínio — Maurício Corrêa — Josaphat Marinho — Garibaldi Alves — Nabor Júnior — Oziel Carneiro — Elcio Álvares.

PARECER Nº 276, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1991 (nº 5.432, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau e dá outras providências".

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

Na forma regimental vem a exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara que "dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau e dá outras providências".

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente do colendo Tribunal Superior de Justiça, nos termos do art. 96, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

A reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância ora proposta objetiva a criação de 186 (cento e oitenta e seis) cargos de Juiz Federal Substituto, assim distribuídos:

- 58 (cinquenta e oito) para a 1ª Região;
- 35 (trinta e cinco) para a 2ª Região;
- 35 (trinta e cinco) para a 3ª Região;
- 31 (trinta e um) para a 4ª Região;
- 27 (vinte e sete) para a 5ª Região.

Justificando o projeto destaca o Presidente do STJ:

"O objetivo precípua do presente projeto de lei é restabelecer a eficiente prestação jurisdicional, atualmente prejudicada pela reconhecida carência de juízes Federais, Substitutos. Promove a reestruturação da Justiça Federal de primeiro grau, no que se refere ao Quadro de Juízes Federais Substituídos, como também fixa o número de vagas necessárias para cada Região, dando outras providências.

A deficiência quantitativa de Juízes Federais é agravada, dentre outros motivos, pelo fato de que Juízes são destacados para responder, cumulativamente, por diversas Varas, bem como nomeados para compor os Tribunais Regionais Federais, recém criados. Conseqüentemente, há um sacrifício evidente tanto da celeridade na prestação jurisdicional como da qualidade de trabalho dos Senhores Magistrados, com reflexos negativos para a imagem do Poder Judiciário, em especial para a Justiça Federal e para o Estado como um todo. Dados estatísticos comprovam esta deficiência, assinalando a existência de 897.043 (oitocentos e noventa e sete mil e quarenta e três) processos em tramitação na Justiça Federal de Primeiro Grau. Só em São Paulo há 430.794 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro) processos em andamento para 32 (trinta e dois) Juízes Federais, o que corresponde a uma média de 13.462 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois) processos por Magistrado.

Tal sobrecarga de feitos impossibilita aos juízes prestarem a tutela jurisdicional a contento, representando, ainda, um risco de colapso para a Justiça Federal de Primeiro Grau.

Criando-se um Quadro de Juiz Federal Substituto, quantitativamente adequado com as atribuições explícitas no texto do projeto de lei, essas dificuldades seriam sensivelmente diminuídas, pois esses magistrados, auxiliando os titulares das Varas, promoveriam maior rapidez na tramitação dos processos e na liquidação do acervo de feitos em atraso, além de assumirem a jurisdição plena, nas hipóteses previstas em lei.

A providência não demanda, destaque-se, a criação de novos cargos nas diversas categorias funcionais que compõem o Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, visto que os Juízes Federais Substitutos utilizarão o pessoal de apoio já existente nas Varas em que serão localizados.

Nos quadros anexos ao projeto de lei em referência, constata-se a existência de apenas 30 cargos de Juiz Federal Substituto, 18 dos quais vagos, total esse que não satisfaz sequer as necessidades mínimas da Justiça Federal de Primeiro Grau. O ideal será prover cada uma das suas 216 Varas, das quais 186 já instaladas, de um Juiz Federal Substituto para dentro do exercício de suas funções, viabilizar o desempenho mais ágil e eficaz da Justiça Federal. Assim, a criação de cargos de Juiz Federal Substituto, essência do presente anteprojeto de lei, se apresenta como a solução coerente para aprimorar a dinâmica funcional da Justiça Federal."

Na Câmara dos Deputados a matéria colheu pareceres favoráveis das comissões de Constituição, Justiça e de Redação, de Finanças e Tributação e de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Obteve aprovação de Plenário em sessão de 26 de junho de 1991, onde foi acolhida a Emenda nº 1, que incluiu no artigo 2º do projeto a expressão "observado o disposto no art. 93, inciso I, da Constituição Federal".

O provimento dos cargos será feito mediante concurso público de provas e títulos organizado pelos Tribunais Regionais Federais, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases (art. 93, item I, da Constituição).

Sob o aspecto constitucional estão atendidas as preliminares relativas à competência legislativa, à iniciativa exclusiva e à elaboração da lei ordinária.

O projeto atende a boa técnica legislativa, prevendo que as despesas decorrentes da execução da Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeiro Grau.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e no mérito pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1991.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Fernando Henrique Cardoso, Relator — Jutahy Magalhães — José Fogaça — Josaphat Marinho — Elcio Álvares — Antonio Mariz — Maurício Corrêa — José Paulo Bisol — Oziel Carneiro — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 479, 1991

Senhor Presidente,

Requeiro licença, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, para ausentar-me das sessões do Senado Federal nos dias 26 e 27 deste mês; a fim de participar das solenidades comemorativas do aniversário da cidade de Campo Grande.

Sala das sessões, 22 de agosto de 1991. — Senador Levy Dias.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A matéria não será votada por falta de quorum.

O Requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 480, DE 1991

Requeremos, fundamentados no artigo 152 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

Senadores — Ruy Bacelar — Garibaldi Alves Filho — Divaldo Suruagy — Jutahy Magalhães — Elcio Álvares — Meira Filho — Nabor Junior — Jonas Pinheiro — Mário Covas — Affonso Camargo — Gerson Camata — Magno Bacelar — Henrique Almeida — Mansueto de Lavor — Louremberg Nenes — Carlos Patrocínio — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Aureo Mello — Esperidião Amin — Julio Campos — João França — Amir Lando — Guilherme Palmeira — Beni Veras — José Fogaça — Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Fica prorrogado o prazo solicitado. O requerimento está assinado por 1/3 dos membros da Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 481, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro sejam considerados como licença autorizada, por motivo de saúde, nos termos constitucionais, conforme atestados médicos anexos, os períodos abaixo discriminados: mês de março de 1991: dias 8, 11, 15, 18, 21, 22, 25, 26 e 27; mês de abril de 1991: dias 1, 5, 8, 12, 15, 16, 19, 22, 26, 29 e 30; mês de maio de 1991: dias 2, 3, 6, 7, 8, 10, 13, 16, 17, 20, 24, 28, 29 e 31; mês de junho de 1991: dias 3, 6, 7, 10, 13, 14, 17, 21, 24, 25, 27 e 28.

Atenciosamente, — Senador Iram Saraiva.



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

SEPROT
AUTENTICADOR

2

Nº DO PROTOCOLO

3

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO SERVIDOR

1 Srs IRAN de Almeida Junior

PRONTUÁRIO

REGIME JURÍDICO

ESTATUTÁRIO CLT

ÓRGÃO

SENADO FEDERAL PRODASEN CEGRAF

LICENÇA

TIPO

TRATAMENTO DE SAÚDE
 REPOUSO À GESTANTE
 ACIDENTE DE TRABALHO
 DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

AFASTAMENTO

A PARTIR DE 8, 03, 91

Nº DE DIAS 11

SITUAÇÃO

CONCESSÃO INICIAL
 PRORROGAÇÃO
 ABONO-ART. 383.53º
 REASSUNÇÃO

GRAU DE PARENTESCO:

CID 386 1/0

MÉDICO: CARIMBO: ASSINATURA

BRASÍLIA, 10/3/91

Willis Orlando Gomes
CRM 2394

JUNTA MÉDICA
CARIMBOS: ASSINATURAS

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

W. D. Gomes
CRM 1578

C. Amorim do Costa
CRM 1192

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4

Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo.

Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79.

Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT

Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.

5

Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias.

À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Em _____

CHEFE DO SEIPRO

6

De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.

De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.

Em _____

DIRETORA DA SSAPE5

7

Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.

Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.

Em _____

DIRETOR GERAL

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

<p style="text-align: center;">IDENTIFICAÇÃO</p> <p>1 NOME DO SERVIDOR: <u>Sen. IRAN DE ALMEIDA STRECH</u></p> <p>PRONTUÁRIO: _____</p> <p>REGIME JURÍDICO: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT</p> <p>ORGÃO: <input type="checkbox"/> SENADO FEDERAL <input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CEGRAF</p>	<p style="text-align: center;">SEPROT AUTENTICADOR</p> <p>2 _____</p> <p>3 N° DO PROTOCOLO: _____</p>
<p style="text-align: center;">LICENÇA</p> <p>TIPO: <input type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA</p> <p>AFASTAMENTO: A PARTIR DE <u>01,04,91</u></p> <p>N° DE DIAS: <u>16</u></p> <p>SITUAÇÃO: <input type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383, §3º <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO</p>	<p>CID: <u>386 210</u></p> <p>MÉDICO: CARIMBO/ASSINATURA BRASÍLIA, <u>01/04/91</u></p>
<p>JUNTA MÉDICA CARIMBOS/ASSINATURAS</p>	
<p>PRESIDENTE: <u>[Assinatura]</u> MEMBRO: <u>[Assinatura]</u></p> <p>MEMBRO: <u>[Assinatura]</u> MEMBRO: <u>[Assinatura]</u></p>	
<p>4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p> <p><input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79.</p> <p><input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT.</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.</p>	
<p>5 Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias.</p> <p>À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">CHEFE DO SEIPRO</p>	
<p>6 <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">DIRETORA DA SSAPES</p>	
<p>7 <input type="checkbox"/> Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">DIRETOR GERAL</p>	



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO NOME DO SERVIDOR		SEPROT AUTENTICADOR	
1 <i>João Elton de Almeida Junior</i>		2	
PRONTUÁRIO	REGIME JURÍDICO		3 N° DO PROTOCOLO
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO	<input type="checkbox"/> CLT	
ÓRGÃO			
<input type="checkbox"/> SENADO FEDERAL	<input type="checkbox"/> PRODASEN	<input type="checkbox"/> CEGRAF	
TIPO		LICENÇA - AFASTAMENTO	SITUAÇÃO
<input type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA GRAU DE PARENTESCO: _____		A PARTIR DE <i>2, 05, 91</i> N° DE DIAS <i>30</i>	<input type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383, §3º <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO
CID <i>086 1/0</i>		MÉDICO: CARIMBO ASSINATURA BRASÍLIA, <i>2, 05, 91</i> <i>[Assinatura]</i>	
JUNTA MÉDICA CARIMBOS/ASSINATURAS			
PRESIDENTE <i>[Assinatura]</i> MEMBRO		MEMBRO <i>[Assinatura]</i> MEMBRO <i>Dr. A. C. Amorim da Costa</i> CRM-DF 1702 CPF 04005741-27	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
4			
<input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79. <input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT. <input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.			
5			
Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias.			
À consideração da Sra. Diretora na Subsecretaria de Administração de Pessoal.			
Em _____ / _____ / _____		CHEFE DO SEIPRO	
6			
<input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.			
Em _____ / _____ / _____		DIRETORA DA SSAPES	
7			
<input type="checkbox"/> Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Encaminho-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.			
Em _____ / _____ / _____		DIRETOR GERAL	



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração do Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

1 IDENTIFICAÇÃO
NOME DO SERVIDOR
Flavio EKAN de Almeida Junior

PRONTUÁRIO _____ REGIME JURÍDICO
 ESTATUTÁRIO CLT

ÓRGÃO
 SENADO FEDERAL PRODASEN CEGRAF

2 SEPROT
AUTENTICADOR

3 N° DO PROTOCOLO

LICENÇA - TIPO

TRATAMENTO DE SAÚDE
 REPOUSO À GESTANTE
 ACIDENTE DE TRABALHO
 DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

AFASTAMENTO - A PARTIR DE
3,06,91

N° DE DIAS
01

SITUAÇÃO
 CONCESSÃO INICIAL
 PRORROGAÇÃO
 ABONO-ART. 383 §3º
 REASSUNÇÃO

GRAU DE PARENTESCO: _____

CID
386 110

MÉDICO CARIMBO ASSINATURA
 BRASÍLIA, 9 06, 91
Francisco Gomes

JUNTA MÉDICA
CARIMBOS ASSINATURAS

PRESIDENTE
[Assinatura]
 MEMBRO

MEMBRO
[Assinatura]
 MEMBRO

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo.

Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79.

Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT.

Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.

5 Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias.

À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Em _____ / _____ / _____

CHEFE DO SEIPRO

6

De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.

De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo

Em _____ / _____ / _____

DIRETORA DA SSAPES

7

Deixo, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.

Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.

Em _____ / _____ / _____

DIRETOR GERAL

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

<p>1 IDENTIFICAÇÃO NOME DO SERVIDOR <u>Sen. João de Mendonça Jacariv</u></p> <p>PRONTUÁRIO</p> <p>REGIME JURÍDICO <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT</p> <p>ÓRGÃO <input type="checkbox"/> SENADO FEDERAL <input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CEGRAF</p>	<p>2 SEPROT AUTENTICADOR</p> <p>3 N° DO PROTOCOLO</p>	
<p>LICENÇA</p> <p>TIPO <input type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA</p> <p>GRAU DE PARENTESCO: _____</p>	<p>AFASTAMENTO A PARTIR DE <u>06/06/91</u></p> <p>N° DE DIAS <u>12</u></p>	<p>SITUAÇÃO <input type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383/53° <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO</p>
<p>CID <u>380 1/0</u></p>	<p>MÉDICO/CARIMBO/ASSINATURA BRASÍLIA, <u>06/06/91</u></p>	
<p>JUNTA MÉDICA CARIMBOS/ASSINATURAS</p>		
<p>PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u> MEMBRO</p>	<p>MEMBRO <u>[Assinatura]</u> MEMBRO</p>	
<p>4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p> <p><input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79.</p> <p><input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT.</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.</p>		
<p>5 Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias.</p> <p>À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">_____ CHÉFE DO SEIPRO</p>		
<p>6 De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">_____ DIRETORA DA SSAPES</p>		
<p>7 Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">_____ DIRETOR GERAL</p>		



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO NOME DO SERVIDOR 1 <u>João Paulo de Almeida Junior</u>		SEPROT AUTENTICADOR 2
PRONTUÁRIO	REGIME JURÍDICO <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT	N° DO PROTOCOLO 3
ORGÃO <input type="checkbox"/> SENADO FEDERAL <input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CEGRAF		
TIPO <input type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA GRAU DE PARENTESCO: _____	LICENÇA - AFASTAMENTO A PARTIR DE <u>01.06.91</u> N° DE DIAS <u>08</u>	SITUAÇÃO <input type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383, §3º <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO
CID <u>386 1/0</u>		MÉDICO: CARIMBO/ASSINATURA BRASÍLIA, <u>21 10 1 91</u>
JUNTA MÉDICA CARIMBOS/ASSINATURAS		
PRESIDENTE 		
MEMBRO 		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
4 <input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79. <input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT. <input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.		
5 Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias. À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal. Em _____ / _____ / _____ CHEFE DO SEIPRO		
6 <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ DIRETORA DA SSAPES		
7 <input type="checkbox"/> Deiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ / _____ / _____ DIRETOR GERAL		



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

<p style="text-align: center;">IDENTIFICAÇÃO</p> <p>1 NOME DO SERVIDOR <i>Sr. IRAN de Almeida Soares</i></p> <p>PRONTUÁRIO _____</p> <p style="text-align: center;">REGIME JURÍDICO</p> <p><input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT</p> <p style="text-align: center;">ÓRGÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SENADO FEDERAL <input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CEGRAF</p>	<p style="text-align: center;">SEPROT AUTENTICADOR</p> <p>2 _____</p> <p>3 N° DO PROTOCOLO _____</p>	
<p style="text-align: center;">TIPO</p> <p><input type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA</p> <p>GRAU DE PARENTESCO: _____</p>	<p style="text-align: center;">LICENÇA</p> <p style="text-align: center;">AFASTAMENTO</p> <p>A PARTIR DE <i>16.4.91</i></p> <p>N° DE DIAS <i>04</i></p>	<p style="text-align: center;">SITUAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383/53 <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO</p>
<p style="text-align: center;">CID</p> <p><i>386 1/0</i></p>	<p style="text-align: center;">MÉDICO CARIMBO ASSINATURA</p> <p>BRASÍLIA, <i>16</i> de <i>abril</i> de <i>1991</i></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	
<p style="text-align: center;">JUNTA MÉDICA CARIMBOS ASSINATURAS</p>		
<p style="text-align: center;">PRESIDENTE</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">MEMBRO</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p style="text-align: center;">MEMBRO</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">MEMBRO</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	
<p style="text-align: center;">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p>		
<p>4 <input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79.</p> <p><input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT.</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.</p>		
<p>5 Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias.</p> <p>À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">CHEFE DO SEIPRO</p>		
<p>6 <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">DIRETORA DA SSAPES</p>		
<p>7 <input type="checkbox"/> Deiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">DIRETOR GERAL</p>		



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

<p style="text-align: center;">IDENTIFICAÇÃO</p> <p>1 <u>SEN FRAN DE ALMEIDA JUNIOR</u></p> <p>PRONTUÁRIO: _____ REGIME JURÍDICO: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT</p> <p>ÓRGÃO: <input type="checkbox"/> SENADO FEDERAL <input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CEGRAF</p>	<p style="text-align: center;">SEPROT AUTENTICADOR</p> <p>2 _____</p> <p>3 N° DO PROTOCOLO _____</p>	
<p style="text-align: center;">TIPO</p> <p><input type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA</p> <p>GRAU DE PARENTESCO: _____</p>	<p style="text-align: center;">LICENÇA</p> <p style="text-align: center;">AFASTAMENTO</p> <p>A PARTIR DE: <u>21/03/91</u></p> <p>N° DE DIAS: <u>07</u></p>	<p style="text-align: center;">SITUAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383, §3º <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO</p>
<p>CID: <u>386 110</u></p>	<p>MÉDICO: CARIMBO ASSINATURA</p> <p>BRASÍLIA, <u>21/03/91</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	
<p style="text-align: center;">JUNTA MÉDICA CARIMBOS ASSINATURAS</p>		
<p>PRESIDENTE</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>MEMBRO</p>	<p>MEMBRO</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>MEMBRO</p>	<p>MEMBRO</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>MEMBRO</p>
<p style="text-align: center;">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p>		
<p>4 <input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79.</p> <p><input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT.</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.</p>		
<p>5 Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias.</p> <p>À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">CHEFE DO SEIPRO</p>		
<p>6 <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">DIRETORA DA SSAPES</p>		
<p>7 <input type="checkbox"/> Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.</p> <p>Em _____</p> <p style="text-align: right;">DIRETOR GERAL</p>		



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO		SEPROT AUTENTICADOR
1 NOME DO SERVIDOR <i>SEN. ERAN de Almeida Junior</i>		2
PRONTUÁRIO	REGIME JURÍDICO <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT	
ÓRGÃO <input type="checkbox"/> SENADO FEDERAL <input type="checkbox"/> PRODASEN <input type="checkbox"/> CEGRAF		3 N.º DO PROTOCOLO
TIPO LICENÇA		AFASTAMENTO
<input type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRABALHO <input type="checkbox"/> DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA GRAU DE PARENTESCO: _____		A PARTIR DE <i>21,04,91</i>
		N.º DE DIAS <i>09</i>
		SITUAÇÃO
		<input type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input checked="" type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO <input type="checkbox"/> ABONO-ART. 383/53 <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO
CID <i>286 9/0</i>		MÉDICO: CARIMBO/ASSINATURA BRASÍLIA, <i>21,04,91</i> <i>M. C. Amorim da Costa</i>
JUNTA MÉDICA CARIMBOS/ASSINATURAS		
PRESIDENTE: <i>[Signature]</i> MEMBRO: <i>[Signature]</i> MEMBRO: <i>[Signature]</i> MEMBRO: <i>[Signature]</i>		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
4 <input type="checkbox"/> Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79. <input type="checkbox"/> Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT. <input type="checkbox"/> Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.		
5 Adiciona do ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias. à consideração da Sra. Diretora de Subsecretaria de Administração de Pessoal. Em _____ CHEFE DO SEIPRO		
6 <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ DIRETORA DA SSAPES		
7 <input type="checkbox"/> Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo. <input type="checkbox"/> Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo. Em _____ DIRETOR GERAL		

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao plenário que deferiu, ad referendum da Comissão Diretora, os Requerimentos de Informações nºs 461 e 469, de 1991, de autoria dos Senadores Humberto Lucena e Eduardo Suplicy, aos Ministérios da Justiça e da Economia, Fazenda e Planejamento, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara nºs 128, de 1990, e 50, de 1991.

As proposições ficarão sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência comunica ao plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto no sentido da tramitação da matéria, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1990, que dispõe sobre a divulgação dos integrantes de comitativas que se destinam ao exterior e determina outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os expedientes lidos vão à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a educação vem recebendo, nos jornais e nas informações políticas que circulam em todo o País, um forte destaque certamente não apenas em função da mudança do ministro competente mas, também, pela ativa movimentação nos meios acadêmicos, no magistério e entre os que se envolvem, pelas mais diversas formas, com o trato das questões a ela alusivas.

É — sem desdouros para nosso colega, Ministro Carlos Chiarelli — uma grande conquista: ganha o setor educacional com a nomeação do professor José Goldemberg para Ministro da Educação. Troca-se o político vitorioso e sensível pelo cientista internacionalmente renomado, legendário nos melhores círculos científicos de todo o Mundo, homem capaz de dar à pasta uma dimensão tão inédita quanto desejada. O corajoso e brilhante líder da SBPC, vanguarda democrática nos duros tempos da ditadura, enseja a esperança de melhores e mais fecundos tempos na diuturna tarefa de formar, educar, aprimorar, encaminhar nossa juventude.

Sejam, portanto, minhas primeiras palavras, de saudação ao novo Ministro da Educação, que está herdando um quadro repleto de dificuldades e de problemas crônicos, acumulados ao longo de séculos.

S. Ex^a, já nos primeiros pronunciamentos após a indicação para o novo cargo, mostrou que o otimismo despertado em torno de sua pessoa não é vão — ao contrário, tem tudo para se consolidar em atos concretos, projetos materialmente exequíveis, decisões lúcidas e corajosas!

Como se diz no jargão político, “é do ramo” e saberá lidar proficientemente com os problemas a ele inerentes.

O tempo, entretanto, é escasso, ante os problemas suscitados pela unanimidade dos analistas e das reportagens que marcaram sua investidura.

O primeiro deles, talvez o mais grave, é a questão salarial dos professores de todos os níveis, desde a pobre mestra semi-alfabetizada dos sertões até os laureados titulares das grandes cátedras. É um drama que — falando francamente — supera até mesmo a falta de recursos para pesquisa, as desigualdades regionais, a legislação burocratizante e obtusa, as distorções práticas do sagrado princípio da gratuidade do ensino, que oprimem os jovens oriundos das precárias escolas públicas e não lhes permitem competir com aqueles formados nas grandes escolas privadas de segundo grau.

A baixa remuneração dos professores, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o melhor e mais lamentável reflexo do desprezo com que o País sempre tratou a questão educacional!

O jornalista Joelmir Beting resumiu, ontem, o problema: os professores brasileiros estão, na realidade, lutando por salários dignos de um país do Quarto Mundo. Em suas palavras, “o Brasil hospeda uma greve que já dura 75 dias nas universidades federais. Os professores não conseguem um piso de Cr\$ 145.000,00 — um piso de Quarto Mundo”. E acentua: “A iniquidade salarial desativa 42 mil professores de 46 universidades; nada menos de 360 mil estudantes completam hoje dois meses e meio sem escolas”. Conclui Joelmir Beting sua coluna com uma explosão de desalento que também é nossa: “ninguém se toca com isso”.

A greve nas universidades federais é, realmente, uma perda irreparável e catastrófica para os alunos; não existe currículo que sobreviva a tão extensa e tumultuada suspensão; nada conseguirá repor, concretamente, o ritmo perdido e a produtividade das classes abandonadas — mas, na realidade, essa greve não pode ser confundida com outras, geradas nos laboratórios irresponsáveis do grevismo que tanto condeno.

Sou contra a greve gratuita, a agressão insana aos direitos sociais coletivos; mas não posso, ninguém pode colocar todos os movimentos obreiros num mesmo enfoque. E a causa dos professores é justa, como todos reconhecem, até mesmo o Governo Federal, que vem de vetar-lhe alguns direitos concedidos pelo Congresso.

Não se podem confundir profissionalismo e mercenarismo; toda dedicação profissional, por mais sublime que seja, exige uma contrapartida salarial coerente, pois a moeda moral não supre as exigências materiais das mercearias, dos transportes, da subsistência familiar dos trabalhadores da área educacional, exatamente iguais às dos demais trabalhadores.

Por maior que seja sua conotação de sacerdócio, ao trabalho do educador deve corresponder a justa paga determinada, como regra universal, pela Constituição que aprovamos em 1988.

Esses argumentos, junto a outros igualmente justos e oportunos, foram encaminhados ao Ministro da Justiça e coordenador político do Governo, Jarbas Passarinho, pela ANDES, em ofício datado de 19 de agosto corrente.

Não se trata, repito, de um libelo sindicalista radicalizado; ao invés de agressivas palavras de ordem, os professores universitários justificam seu alto nível através de argumentos serenos e objetivos, tendo como ponto de partida o veto apostado pelo Presidente da República ao Projeto de Lei nº 1.390/91, que introduziu correções nas tabelas dos servidores civis e militares da União.

Sem querer produzir jogo de palavras, posso afirmar que se trata de uma demonstração didática das distorções salariais, no quadro de servidores de nível superior; também sem querer denegrir ou diminuir outras categorias profissionais, podem-se destacar números concretos e situações contraditórias: um

jovem formando do Instituto Rio Branco, por exemplo, faz jus a Cr\$ 486.000,00 mensais, como 3º Secretário; um delegado da Polícia Federal ganha Cr\$ 739.000,00 de salário; e, também como exemplo, podemos citar os analistas de finanças e controle, cujos vencimentos estão na casa de Cr\$ 340.000,00 — enquanto, para a mesma jornada semanal de quarenta horas, os professores universitários reivindicam um piso salarial de Cr\$ 290.668,28. Isso, permitam-me frisar, com a sobrecarga inevitável das provas a corrigir, das aulas a planejar, dos diários escolares que precisam ser preenchidos e atualizados a cada dia. Sem falar, ainda, da permanente tarefa de orientar, esclarecer, reforçar o aprendizado dos alunos, e de reciclar a si próprio, como pedagogo.

Quando a ANDES exige o piso de Cr\$ 145.000,00 para os professores de meia-jornada, carga semanal de vinte horas, propõe um valor que deveria despertar horror por sua precariedade — e, ao contrário do que se verifica, mereceria conrta aprovação do Governo.

Hoje, não vou falar dos outros sérios aspectos da profunda crise que afeta o ensino superior, porque são muitos e todos graves. Poderia, se o fizesse, perder de vista o norte da problemática, que é o desestímulo opressivo que se abate sobre o magistério. Apenas a título de ilustração, cito um número do relatório que a ANDES encaminhou ao Ministro da Justiça: “Mais de 80% da pesquisa científica e tecnológica no País ocorrem nas universidades públicas; boa parte deste total, nas instituições federais de ensino superior”.

A guerra contra o subdesenvolvimento começa e termina pelo conhecimento técnico-científico; o povo que não dispõe de autonomia tecnológica está condenado, eternamente, ao subdesenvolvimento e à humilhação de mendigo internacional; a compra de patentes nunca é feita em níveis igualitários entre as partes; e, o que se nos afigura pior, quase sempre são repassadas apenas as sucatas, depois que os pesquisadores das grandes potências superaram os antigos limites de sua própria ciência.

Sem pesquisadores, como fazer pesquisa?

Sem cientistas, como fazer ciência?

Sem professores, como ensinar?

Sem educadores, como educar?

Sem remuneração justa e sem incentivos materiais, como poderá um país formar suas próprias bases desenvolvimentistas?

É a grande questão de nossos dias, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Brasil se conforma em oscilar entre o Terceiro e o Quarto Mundos? Ou quer mesmo, efetivamente, integrar-se ao contingente de nações desenvolvidas, que sobreviverão à virada do terceiro milênio?

Ao que tudo indica, no plano das intenções o Governo Federal está solidário com a causa dos mestres. E prova disso nós encontramos nas próprias razões do veto apostado ao artigo 34 do citado Projeto nº 1.390/91, quando o Presidente da República, mesmo fulminando o dispositivo benéfico, admite: “Quero deixar consignada, entretanto, minha determinação aos órgãos competentes para o estudo do assunto objeto dos artigos vetados, de que prossigam ainda, com maior empenho, nos esforços para corrigir as distorções existentes, focalizando com prioridade as tabelas das categorias visadas nas disposições ora sob impugnação”.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Nabor Júnior, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muito prazer, nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Quero saudar V. Ex^a por trazer ao conhecimento da Casa e da opinião pública brasileira um discurso da grandeza do que faz neste instante. Estamos acompanhando essa epidemia de greves nas universidades, o caos que isso tem provocado não só em decorrência da própria iniquidade com que os vencimentos são pagos, em virtude do achatamento dos valores mas, sobretudo, pela desorganização que produz no seio da família estudantil brasileira. Há vários meses, os estudantes não têm condições de frequentar as universidades em decorrência da justa greve promovida pelos universitários, pelas entidades universitárias brasileiras. Acompanho hoje esse pacote constitucional — o Emendão — que o Presidente da República está em vias de remeter, ou já remeteu, ao Congresso Nacional, propugnando a modificação de vários dispositivos constitucionais, dentre os quais está inserido o que diz respeito à obrigatoriedade do ensino gratuito apenas para o 1º e 2º graus, de tal maneira que a universidade passaria a ser um degrau do ensino obrigatoriamente pago. Se é verdade — apenas tomei conhecimento pelos jornais — isso se constitui numa das mais cruéis alternativas adotadas pelo Governo Federal. Mas essa é uma outra questão. Evidentemente que creio que isso não terá sucesso no Congresso Nacional. A esse respeito, devo dizer que não tenho o maniqueísmo de interpretar que todas as propostas apresentadas nesse contexto da reforma constitucional, tudo isso seja absolutamente improcedente. Não. Hoje, já temos uma vivência do texto constitucional e sabemos que há necessidade de algumas alterações. Eu diria que de muitas alterações propostas pelo Presidente da República, com muitas dessas, coloco-me perfeitamente de acordo. Agora, nobre Senador Nabor Júnior, voltando às universidades, V. Ex^a diz muito bem quando salienta o descaso a respeito da pesquisa no Brasil, o achatamento dos salários, aquilo que é pago, enfim, a esses cientistas que se responsabilizam pelo aperfeiçoamento do nosso estudo, da nossa cultura tecnológica. Portanto, eu diria a V. Ex^a que, na verdade, abre-se uma nova perspectiva com as declarações feitas pelo Ministro Goldemberg, homem que veio da Universidade, cientista, autor de vários livros, sobretudo na área de energia nuclear. S. Ex^a já tem demonstrado, pelas suas entrevistas, o desejo de dialogar, de colega para colega, com a classe universitária. S. Ex^a procurou o Ministro Jarbas Passarinho, na busca de uma solução do problema salarial, cujo adiantamento dado precariamente, não satisfaz aos pesquisadores, que até tiveram uma compensação melhor, mas não digna, como também não satisfaz aos demais asil. De sorte que, o pronunciamento de V. Ex^a encaixa, perfeitamente, num momento de angústia, no momento em que nós vivemos. Muito obrigado.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço o aparte de V. Ex^a, um novo e poderoso arrimo aos pontos de vista que defendo neste pronunciamento. Não nos perdemos do ponto nuclear, buscando a solução do grave problema que as universidades brasileiras estão enfrentando, já agora com quase dois meses e meio de greve e prejuízos incalculáveis; alunos, professores, os pais aflitos com a sorte dos seus filhos, que inclusive estão ameaçados de perder o ano letivo, mas apóiam a luta dos mestres, visando a colocá-los no patamar que verdadeiramente merecem.

Eu disse aqui, no meu pronunciamento, que um Delegado da Polícia Federal está ganhando quase oitocentos mil cruzeiros, enquanto um professor universitário do meu Estado, da Universidade do Acre, mal passa dos cem mil — e está indo dar aula de ônibus, por não ter condições de manter seu próprio carro. A situação das universidades brasileiras é crítica. Com o baixo salário oferecido, os professores estão abandonando a cátedra e ingressando em atividades mais lucrativas que lhes assegurem o suprimento de suas famílias.

O aparte de V. Ex^a é muito bem acolhido e o insiro, com o maior prazer, em meu pronunciamento.

A hora é do entendimento; as exigências superiores da juventude e do progresso científico-educacional no País apontam com firmeza para a abertura de um diálogo franco, sincero, útil e produtivo entre todas as partes envolvidas nesse infausto confronto; professores, órgãos governamentais, alunos e toda a sociedade estão convocados para a busca de um denominador comum, de soluções que superem o impasse que entra no terceiro mês, quando as atividades das escolas federais estão paralisadas.

O Senado, órgão maior da Federação brasileira, não pode ficar à margem do grave e prolongado problema, cujas gravíssimas conseqüências já conhecemos de outras ocasiões.

O Sr. Gerson Camata — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com muito prazer.

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador Nabor Júnior, acompanho com o interesse que V. Ex^a merece, o assunto que traz a esta Casa. Realmente, é o que V. Ex^a vinha colocando exatamente aqui agora: chega a hora de o Legislativo ter que começar a tomar uma posição diante desse quadro que está desenhado aí, e que é grave, no setor da educação do Brasil, embora haja perspectiva de que o novo Ministro, citado aqui pelo Senador Maurício Corrêa, comece o exercício das funções à frente do Ministério interessado em resolver esse problema. Mas, diante da passividade com que o Executivo até agora se comportou, acho que o Legislativo precisa começar a tentar um diálogo, a conversar, para ver se encontra uma saída para isso. Está aqui hoje uma comissão de servidores públicos do Espírito Santo, onde professores estão em greve há quase seis meses. Há um ano não vem aumento e o Governador ofereceu um aumento de 11%. Há quadros de professores que ganham menos do que um salário mínimo, quando já tiveram, como piso, três salários mínimos. A Polícia Civil está em greve há um mês, mais ou menos. A Polícia Militar também está em greve. Ninguém consegue tirar ou renovar uma carteira de motorista. Não há segurança. O Governador oferece apenas 11%, depois de um ano sem nenhum aumento ao funcionalismo público. O Espírito Santo está paralisado. Diante dessa comissão de funcionários capixabas que veio aqui pedir socorro ao Governo Federal, ao Legislativo Federal, aproveito o discurso de V. Ex^a para incluir nele a preocupação desses servidores capixabas que, como brasileiros, são também preocupação de V. Ex^a. Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade da colocação e pelo enfoque que dá, principalmente agora quando V. Ex^a diz que é hora do Poder Legislativo começar a se preocupar mais em encontrar uma solução para esse problema, que é grave e que pode levar à derrocada o já empalidecido e fraco sistema educacional brasileiro. Parabéns a V. Ex^a

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço o aparte de V. Ex^a, que realmente reforça a minha argumentação.

Na verdade, não são só os professores que estão com os seus salários defasados, pois o problema aflige todo o funcionalismo público nos níveis federal, estadual e municipal.

Essa aflição, quando exacerbada, causa tragédias como a que aconteceu há alguns dias no meu Estado: um soldado da Polícia Militar suicidou-se, alegando a insuficiência do soldo mensal ante as necessidades da manutenção de sua família. Desesperado, ele pôs termo à própria vida, numa demonstração de inconformidade e de protesto.

Se os professores e todos os demais funcionários deixassem seu desespero crescer aos níveis daquele soldado da Polícia Militar, certamente lamentaríamos um número muito maior de suicídios, não só no meu Estado, como em todo o Brasil.

O Sr. Carlos Patrocínio — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Com prazer, nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio — Eminentíssimo Senador Nabor Júnior, também gostaria de associar-me àqueles que já se congratulam com V. Ex^a pelo maravilhoso discurso, que é altamente importante, principalmente neste momento em que se faz modificações no Ministério da Educação e Cultura. Efetivamente o Sr. José Goldemberg, atual Ministro, alçado ontem a essa condição, nos faz antever dias melhores para, principalmente, o ensino de 3º grau. Mas, quero manifestar aqui a minha dúvida quanto a esse "pacote", a essa série de pretensas reformas dentro da Constituição, em que o Palácio do Planalto pretende que se institua, de uma vez por todas, o ensino obrigatoriamente pago no 3º grau em nosso País. E o atual Ministro, Dr. José Goldemberg, por reiteradas vezes já tem se manifestado contrário ao ensino pago no 3º grau. Temo que possa haver um conflito de idéias, de posições entre o Governo Federal e o seu atual Ministro. Mas, de qualquer maneira, Senador Nabor Júnior, V. Ex^a manifesta a sua preocupação com os irrisórios vencimentos dos professores, principalmente universitários, professores com PhD, com doutorado, com mestrado, que estão recebendo na faixa de cem mil cruzeiros, como V. Ex^a bem asseverou, sem condições até de sustentar o seu próprio carro, tendo que pegar ônibus para ir para as universidades. Eu gostaria de dizer que esse aspecto do ensino de 3º grau, pago ou não, deverá passar aqui por esta Casa, e deveremos pensar seriamente nisso. Penso que talvez o Governo Federal tenha razão e por aqui já tramitou um projeto de lei que institua pagamento no ensino de terceiro grau. Temos visto a decadência do ensino no de segundo grau em nosso País está fazendo com que somente pessoas melhor aquinhoadas cheguem à faculdade, ou seja, a universidade hoje está recebendo quase que exclusivamente pessoas com condições de pagar seus estudos. Esta é uma questão que gostaria de levantar aqui; deverá vir nessas novas medidas, através de projeto de lei ou de medida provisória do Governo Federal para esta Casa, e é um aspecto que acho que devemos pensar bastante. Talvez o melhor caminho seja a instituição do ensino de terceiro grau obrigatoriamente pago, desde que sejam criados mecanismos para que aquelas pessoas mais pobres também possam cursar esse ensino. Portanto, congratulo-me com V. Ex^a, deixando aqui a minha preocupação pelo eventual choque que poderá haver entre as posições divergentes do atual Ministro e as do Palácio do Planalto. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Na verdade, a assunção do Professor José Goldemberg ao Ministério da Educação nos traz um expectativa muito favorável, inclusive pela avaliação que fazemos de suas declarações iniciais, em que vejo sincera decisão de atender, basicamente, o ensino fundamental. É este ensino fundamental, repito, que vai racionalizar e democratizar o ingresso no 3º grau, sem discriminar os candidatos oriundos da escola pública. Tenho a impressão de que o Ministro José Goldemberg — coerente com a grande obra realizada à frente da Reitoria da Universidade de São Paulo, depois de consagrar-se como professor renomado e cientista de reconhecida capacidade intelectual e profissional — vai-se ater ao exame de todas essas questões. S. Ex^a, inclusive, já declarou que está muito preocupado com os baixos salários que os professores vêm recebendo, constituindo-se em verdadeiro desestímulo profissional e alavanca para a decretação de greves. Os baixos salários, não há como se fugir a esse fato, são sempre argüidos como pretexto para as sucessivas greves que as universidades brasileiras vêm enfrentando nos últimos anos, e que causam tão sensíveis prejuízos principalmente para os alunos.

A questão salarial, portanto, é fundamental em qualquer proposta de ordenar o ensino universitário, bem como o ensino em todos os demais níveis. É desalentador que um soldado da Polícia Militar do meu Estado tenha posto termo à vida porque achava que ganhava pouco. Imaginem os professores! Na maioria dos estados e municípios, o professor ganha o salário mínimo ou menos que isso. Então, V. Ex^a podem ver que a situação é bastante grave.

Concluindo, Sr. Presidente: o apelo que ora transmito aos Srs. Senadores e à Nação é, com humildade e espírito público, aquele que se origina em salas vazias e corporações acadêmicas corroídas pelo desespero. É o apelo da juventude; é o apelo de quem procura fazer ciência num país insensível; é o apelo da razão. É o apelo de todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência associa-se à manifestação do nobre Senador Nabor Júnior, quando se reporta, durante a sessão de hoje, ao problema educacional brasileiro. Destaco ainda que, ontem, na investidura do professor José Goldemberg, me fiz presente, convidado por S. Ex^a, a fim de augurar-lhe e a sua equipe pleno êxito no desempenho da nova e relevante missão.

O Sr. José Eduardo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos registrar a presença dos vice-prefeitos de todo o Brasil, hoje, em visita ao Senado Federal.

No decorrer desta semana, foi criada a Associação dos Vice-Prefeitos do Brasil, tendo sido eleito para a presidência dessa associação o Vice-Prefeito de Maringá, engenheiro Idy Tagushi, a quem saudamos por estar aqui presente nos visitando. Pedimos o registro da presença de S. Ex^a e auguramos-lhe

uma gestão profícua em benefício dos municípios brasileiros e o maior sucesso na sua administração.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O registro, portanto, foi feito pelo nobre Senador José Eduardo, em nome próprio e no dos seus colegas de representação, Senador José Richa e Affonso Camargo, todos três, nesta sexta-feira, presentes no Senado Federal, o que evidencia, sobretudo, extraordinário espírito público dos representantes do grande estado do Sul brasileiro.

A Presidência, em nome dos demais senadores que representam os estados da Federação nesta Casa, saúda os vice-prefeitos que se encontram nas galerias, S. Ex^a, neste instante, constatam que, mesmo numa sexta-feira, dia habitualmente destinado ao contato com as bases nos respectivos estados, os senadores aqui estão discutindo problemas da maior relevância para a vida política, econômica, social e educacional do País.

Portanto, a saudação da Presidência, em nome da Casa, aos vice-prefeitos que neste momento se encontram nas galerias do Senado Federal. (Palmas.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há dias apresentei no Senado Federal um projeto que torna indisponíveis os bens do seqüestrado, de seu cônjuge e de seus parentes e afins até o quarto grau; em seguida, o Senador Odacir Soares também apresentou um projeto que guarda idêntica proposição. Anteriormente, o Senador Irapuan Costa Júnior já havia formulado proposta dessa natureza, que resultou, neste projeto, pelo arquivamento na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ontem, o eminente Senador Humberto Lucena fez um pronunciamento, aqui no Senado, alegando que vai apresentar uma emenda constitucional, para tanto, está coletando as assinaturas dos senadores, no sentido de que esse dispositivo, ou outro similar, passe a integrar o texto constitucional. S. Ex^a argumenta, em seguida, que tanto o meu projeto como o do Senador Odacir Soares são inconstitucionais. Evidentemente, respeito a posição do nobre Senador Humberto Lucena, meu extremado amigo, pela sua cultura de homem público eminente. Mas parece-me uma precipitação, sem sequer a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ter-se pronunciado, apresentar-se uma emenda exatamente no sentido de tentar transformar em dispositivo constitucional uma regra que, a meu ver, pode perfeitamente ser composta através de lei ordinária, mesmo porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto que foi arquivado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tive o cuidado de ler com profundidade, não aborda a questão técnica da inconstitucionalidade.

Apresentei esse projeto, que, na verdade, é uma transposição da legislação italiana para o Brasil, porque todos os recursos viáveis já foram adotados no sentido de conjurar a crise, a epidemia de sequestros que grassa por este País afora. Por quê? A nossa Constituição não permite a pena de morte, a prisão perpétua, a imposição de penas com cumprimento de trabalhos forçados nas penitenciárias e pede que a lei ordinária regulamente o que é crime hediondo.

O nobre Senador Odacir Soares apresentou um projeto definindo na Constituição o que é crime hediondo. É a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Essa lei já foi ao máximo, atingiu o patamar permitido pela Constituição no sentido da dosimetria das penas. Por conseguinte não é mais possível,

pelo texto constitucional, que se aplique uma pena maior aos infratores, aos marginais que praticam crimes dessa natureza. E há um conceito generalizado, por parte dos penólogos brasileiros — internacionais sobretudo —, afirmando que a pena não tem aquele efeito intimidativo como se pensa que ela poderá ter, tanto é que as estatísticas já provaram que a pena de morte não é o recurso adequado para diminuir o índice da criminalidade, porque ela não tem uma função terapêutica, intimidativa.

Na Inglaterra ocorreu um fato extremamente grave: de 275 execuções capitais, no início deste século, os autores de 175 delas conheciam a pena de morte; viram a execução da pena de morte na Inglaterra. No entanto o índice de crimes não diminuiu na Inglaterra, tanto é que a própria Inglaterra acabou por revogar a pena de morte.

Sabemos, portanto, que não são as penas exageradas, graves, pesadas, que fazem com que haja esse esclarecimento educativo, no sentido de promover a reinserção do criminoso na sociedade ou diminuir a intensidade, a margem da criminalidade no Brasil e no mundo inteiro.

Sabemos que o seqüestro, na verdade, surgiu na Itália e no Brasil quase que simultaneamente na década de 60. A revista *Veja* recentemente publicou uma estatística demonstrando que, no ano de 1975, aconteceram 62 seqüestros na Itália. Dez anos depois, em 1985, o número caiu para oito; em 1990, apenas seis seqüestros foram registrados.

Isso quer dizer que, após a existência dessa lei que existe na Itália, os seqüestradores passaram a ter um desestímulo para a prática de delito dessa natureza. Hoje, sem dúvida nenhuma, há uma ação conjugada da polícia, enérgica, para que essa onda terminasse. Estamos com a prova evidente de que, na Itália, o resultado foi extremamente salutar.

No Brasil, em 1989, tivemos 38 reféns. No ano passado, esse número subiu para 91 e este ano já chegamos a 81 seqüestros até agora.

No Brasil, preocupa-se muito com seqüestros quando a televisão começa a noticiar. Mas, temos que criar condições, colocar a nossa criatividade para funcionar no sentido de encontrarmos mecanismos que evitem o estímulo ao crime de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro no Brasil.

Há, na Câmara Federal, um projeto do Deputado Miro Teixeira que permite às autoridades o controle, em determinadas situações, dos meios de comunicação, sobretudo o telefone, para efeito de gravação, interrupção da ligação, enfim, para que o criminoso seja flagrado através do telefone, mediante requisição do Ministério Público e autorização, evidentemente, do Poder Judiciário.

Em decorrência disso eu apresentei esse projeto, e o Senador Humberto Lucena, como salientei, busca dizer que é inconstitucional. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o projeto foi distribuído ao nobre Senador Francisco Rollemberg, que ainda não apresentou o seu relatório. Portanto, não sabemos ainda qual será a decisão dessa Comissão.

Eu quero defender, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a constitucionalidade desse projeto. Por quê? Porque o art. 5º da Constituição, que define os direitos individuais e coletivos, diz:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Vejam V. Exª, que, em primeiro lugar, está garantida a inviolabilidade da vida. Só em último lugar está, exatamente, garantida a propriedade. E a propriedade tem que ter uma função social. O projeto que nós apresentamos não expropria, como o fez o pacote do Presidente Collor, em que o próprio ex-Presidente do Senado Federal votou favoravelmente. Essa, sim, é uma expropriação. Mas colocar os bens em indisponibilidade, durante um certo período, para garantir a vida daqueles que morrem em virtude do seqüestro, isso não é, absolutamente, inconstitucional. S. Exª procura trazer para a sua argumentação o fato de que a Constituição italiana difere da nossa. Não é verdade! Tanto é que S. Exª, no seu discurso, faz referência à igualdade de condições, que o controle da propriedade, tanto na Itália como no Brasil, está condicionado à lei. A lei pode estabelecer limites quanto ao direito de propriedade. E tanto isso guarda absoluta verdade, que no Brasil temos várias leis que limitam esse direito. No caso da pessoa que pratica um descaminho, que pratica um crime de contrabando, a lei determina que esses bens fiquem indisponíveis, sejam seqüestrados, arrestados. Enfim, há leis que limitam o direito de propriedade.

Como eu disse, o Congresso aprovou — votei contra — o pacote que determinou a apreensão dos ativos financeiros de todos os brasileiros — e o Supremo, até agora, não se pronunciou sobre sua inconstitucionalidade. Temos várias leis no Brasil que limitam o exercício da propriedade. Agora, por que não deixar que os bens fiquem indisponíveis apenas durante um período, para garantir a vida? Porque a onda de seqüestros aumenta gradativamente em nosso País.

Em seguida, o inciso XXV do art. 5º da Constituição diz:

XXV — no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Claro que essa hipótese não se aplica ao parâmetro que estou citando, que é o da indisponibilidade dos bens, mas dá, sem dúvida nenhuma, uma analogia de que o Estado pode tomar decisões dessa natureza, quando o fim maior a ser atingido é exatamente o de preservar a vida, é o de garantir a segurança do cidadão, enfim, diminuir essa onda de crimes de seqüestro e de seqüestro mediante extorsão que corre pelo Brasil afora, de uma maneira assustadora, de tal sorte que até a classe média passou a ser objeto da ambição de determinados grupos que já se organizam para seqüestrar pessoas que não dispõem de patrimônio, como acontece com determinados capitães de indústria, capitães de empresas. Por quê? Porque virou uma praga no Brasil. Temos que encontrar um mecanismo de proteção para isso.

Qual é o argumento do Senador Humberto Lucena para dizer que o meu projeto é inconstitucional?

Se vale do inciso LIV diz:

LIV — ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

Em primeiro lugar, não se trata, aqui, de processo judicial. S. Exª está confundindo processo judicial com o processo legal. Qual é o processo legal? É a lei. Ora, se fizermos uma lei que permita apenas, temporariamente, a indisponibilidade desses bens, e não é uma indisponibilidade permanente e total, porque a pessoa que tem os seus bens indisponíveis não vai ficar com esses bens sem ter condições de utilizá-los,

porque o projeto prevê que para atender os seus compromissos para outros fins que não aqueles de pagar o resgate, poderá ser utilizado o seu patrimônio.

Portanto, não haverá restrição ao direito de propriedade. Estamos apenas tentando evitar que o seqüestrador tenha um incentivo de praticar esse tipo de ação e não ter nenhum ordenamento legal capaz de desincentivar a prática desse crime tão hediondo, tão nefasto, que traz a intranquilidade à sociedade brasileira.

Agora, argumento com sutilezas dessa natureza, com o maior respeito que tenho ao Senador Humberto Lucena, S. Exª deveria ter esperado, primeiro, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciasse, antes de apresentar uma emenda constitucional, que, a meu ver, não tem nenhum sentido, porque o meu projeto é absolutamente constitucional.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Nobre Senador Chagas Rodrigues, logo que terminar a minha linha de raciocínio, concederei o aparte a V. Exª

S. Exª diz, no argumento, que esse inciso seria violado; caso nós aprovássemos um projeto que tornasse indisponíveis determinado bem de qualquer cidadão, mais adiante, diz o inciso LV:

LV — aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerantes;

Como salientei anteriormente diz o inciso LIV:

LIV — ninguém será privado da liberdade ou de seus bens, sem o devido processo legal.

O processo legal existe em decorrência da lei. Na medida em que votarmos uma lei nessas condições, é claro que ela será constitucional. Não vejo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nenhuma inconstitucionalidade. Gostaria que alguém dissesse onde está a inconstitucionalidade desse projeto. Mas dizer que aqui há inconstitucionalidade? Em hipótese nenhuma. Pois sabemos que o Estado tem o direito de impor determinados limites ao exercício da propriedade.

Ele argumenta que não existe na Itália limitação. Pelo contrário, há mais ou menos o mesmo tratamento institucional sobre a propriedade que a Constituição brasileira deu.

Tanta é, Senador Chagas Rodrigues, que o art. 42 da Constituição italiana diz o seguinte:

“A propriedade privada pode ser, nos casos previstos por lei e salvo indenização, expropriada por motivos de interesse geral.”

É só isso que a Constituição italiana diz.

Evidentemente, como o próprio Senador Humberto Lucena disse — e concorda — tanto a Constituição brasileira quanto a italiana autorizam que, por lei ordinária, se possa tocar nessa situação. Embora, na frente, ele não concorde, absolutamente, que os bens possam ser disponíveis em decorrência desse inciso LIV, a que S. Exª se refere, argumentação com a qual não posso concordar.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Maurício Corrêa, mais uma vez quero congratular-me com V. Exª pela iniciativa que tomou. Nós precisamos encarar de frente, e com providências da maior eficácia, esse surto que ameaça a sociedade brasileira, que consiste nessa onda de seqüestros. Precisamos combater os responsáveis por esses seqüestros. O projeto de V. Exª vem ao encontro dessa necessidade. Examinarei com a maior atenção a proposição que V. Exª ofereceu à Casa e, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estarei presente para debater a matéria. Eu também não vejo, data vênua, nenhuma inconstitucionalidade, mesmo porque não está havendo, aí, confisco. O projeto, que ainda não examinei detidamente, proíbe a utilização, ou melhor, impede que recursos financeiros sejam destinados a seqüestradores. Para isso, tornaria esses bens indisponíveis. Vou mais longe, nobre Senador, aceitaria até tipificar como crime o pagamento ou a entrega de dinheiro a seqüestrador, venha esse pagamento ou esse entrega de recursos de parentes do seqüestrado ou de terceiros. Portanto, vou mais longe. Se podemos considerar crime entregar dinheiro a seqüestrador, porque não podemos impedir, por lei, que esses recursos sejam destinados a seqüestradores, ficando indisponíveis, durante algum tempo, para essa determinada finalidade? Num país em que se admite a desapropriação, por que não se admitir que esses recursos fiquem depositados em bancos, recebendo os juros e as correções normais? De modo que, em princípio, não vejo nenhuma inconstitucionalidade. E vou mais longe: se o projeto não tiver essa previsão legal, talvez eu chegue a apresentar uma emenda considerando crimes — como é na Itália — pagar resgate a seqüestradores. Precisamos defender a sociedade brasileira. Precisamos desestimular os seqüestros. Precisamos punir severamente esses seqüestradores. Parabéns a V. Exª.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — O aparte de V. Exª traz substância exatamente a essa minha preocupação, que é a onda de seqüestros existente no Brasil. Quero dizer a V. Exª que se tranqüilize por que projeto já considera como crime praticar atitudes dessa natureza, quer dizer, dar dinheiro a seqüestrador, e prevê uma pena privativa da liberdade, embora pequena, e uma pena pecuniária maior. Hoje, pela penologia moderna, sabemos que a pena pecuniária traz muito mais conotação educativa e até intimidativa do que a pena física, digamos, de privação da liberdade. Portanto, fique V. Exª tranqüilo de que essas hipóteses já estão previstas no meu projeto.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, eu voltarei a esse assunto com mais propriedade, inclusive ilustrando com pareceres das maiores expressões do Direito Constitucional brasileiro, especialistas na matéria, que consulte, embora tenha a convicção absoluta de que o projeto é constitucional. Voltarei com um pronunciamento mais técnico para trazer ao conhecimento do Senado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Peço a palavra para solicitar a transcrição da nota do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União, publicada hoje no *Jornal do Brasil*.

Essa nota, Sr. Presidente, trata da ação popular do Sr. Luiz Antônio Medeiros, Presidente da Força Sindical, que representou contra o aumento concedido aos servidores do Poder Legislativo Federal.

Sr. Presidente, muitas vezes tenho tratado desse assunto aqui no Senado e combato sempre, não o salário, mas o pagamento indiscriminado desses salários a funcionários que aqui estão presentes, mais assíduos, e funcionários que não estão tão presentes.

Não vejo, Sr. Presidente, ilegalidade alguma no que foi feito pela Mesa do Senado e pela Mesa da Câmara.

Considero que essa ação popular é mais para efeito interno do seu sindicato do que por qualquer outra razão.

O que vejo, preocupado, Sr. Presidente, são as notícias de hoje nos jornais. Essas propostas para o chamado emenda da reforma constitucional.

Veja V. Ex^a que, nesta hora em que se divulga as propostas do governo, uma das emendas propôs e redutibilidade dos vencimentos dos funcionários civis e militares. Outras propõem acabar com todos os direitos que os aposentados conquistaram na Constituição de 1988.

Em um período inflacionário como o atravessamos — é só relembrar um pouco o que acontecia no passado — os aposentados, em poucos anos, tinham os seus proventos reduzidos praticamente a zero. Com as conquistas de 1988, na Constituinte, eles tiveram a garantia de que não haveria essa redutibilidade nominal dos seus proventos de aposentadoria.

Agora, o Governo, o Executivo Federal, em consequência de sua ação administrativa nefasta, não tendo condições de vencer as dificuldades, procura contorná-las às custas dos aposentados, do ensino pago universitário, da redutibilidade dos vencimentos dos funcionários civis e militares, da retroatividade até dos impostos, tentando acabar com o princípio da anuidade dos impostos, considerando que até podem ser retroativos no tempo.

Gostaria de, no decorrer do mês de setembro, examinar uma a uma essas propostas, no plenário do Senado. Entendo que elas merecem o debate e a participação dos Srs. Senadores porque uma ou duas dessas propostas são justas, são benéficas para o País, mas outras, a quase totalidade — no meu entendimento, não merecem nosso respaldo. Por isso mesmo, o Senhor Presidente busca, na sua ânsia de modernidade, retornar à política dos governadores, uma tática política utilizada antes de eu nascer, e a modernidade atual faz com que se retroaja no tempo para se chegar a uma política de governadores, cujos acordos custarão muito não somente para o País, mas à sociedade. O próprio noticiário já demonstra que o seguro-desemprego será um dos sacrificados, para atender ao acordo com os governadores, em troca de apoio das suas bancadas no Congresso Nacional, nessa proposta do emendão.

Essa rápida intervenção é, principalmente, para pedir a transcrição da nota do Sindicato dos Servidores, porque eles aqui dão a resposta ao Sr. Luiz Antônio Medeiros, "plim plim", a respeito da ação popular por ele impetrada.

Um outro assunto, Sr. Presidente, que gostaria de tratar nesta sessão, é sobre a LDO. Os fatos supervenientes à recente votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) parecem indicar, com meridiana clareza, que está em curso um processo

de valorização política do Presidente da República, pela via nebulosa da manipulação das verbas públicas.

Em abono desse entendimento, o noticiário dos últimos dias converge para a hipótese de que S. Ex^a, experimentando firme reprobção do corpo social e na carência extrema do apoio do Congresso Nacional, estaria procurando fortalecer o seu projeto pessoal junto aos estados e aos municípios — bases políticas da Nação.

Assim, tendo como fundo a lei orçamentária para 1992, cuja proposta encontra-se em fase final de elaboração pelo Poder Executivo, armam-se esquemas associados à constatação de que haverá, naquele exercício, a renovação dos mandatos dos prefeitos e vereadores de todo o País.

Esse seria o alicerce do processo eleitoral, com consequências predeterminadas na formação das bancadas das Assembleias Legislativas e na renovação das representações à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, daí projetando reflexos na própria eleição do Presidente da República, em 1994.

Os resultados das urnas municipais, portanto, condicionam toda a estratégia montada, pelo que exigiu, desde logo, a execução de esquemas tendentes a obter, da distribuição das dotações orçamentárias, o lastro de apoio político que hoje falta ao Chefe do Governo.

Prosseguem as notícias advertindo para a impossibilidade de uma atuação mais segura do Congresso, visando a coibir a utilização de verbas com finalidades distorcidas, uma vez que, constando do Orçamento o nome do município, tem ele assegurada a dotação. Se não constar, ainda que por força de injunção congressual, bastará relacioná-lo entre os contemplados pelos créditos suplementares, a serem mais adiante deferidos.

Conta-se, dessa forma, que, detendo o Executivo todo o poder decisório quanto à disponibilidade dos recursos, estará deflagrado o mecanismo de adesão de prefeitos e vereadores aos planos presidenciais e, de resto, a falência total das possibilidades de seus opositores.

Por isso, foi necessário compatibilizar os dispositivos da LDO ao condenável processo, e reverter as intenções, não muito concretas, de austeridade e estabilização econômicas. Começando por desistir da meta do superávit primário de meio por cento do PIB, o Governo terminou por anular as restrições às transferências de recursos, e as exigências para novos repasses aos inadimplentes com o PIS/PASEP, FINSOCIAL, INSS e FGTS, tal como constavam do artigo 16 do projeto inicial.

O bom observador irá verificar, também, que essas normas vigorariam interligadas àqueles constantes do artigo 38 da proposição referenciada. Não obstante acolhidas pelo Congresso Nacional, essas regras cautelares, inscritas nos §§ 1º e 2º do art. 45, da Lei aprovada, foram vetadas pelo Presidente da República.

Disponham, em síntese, na redação dada pelo substitutivo, que a mensagem do projeto de lei orçamentária se fizesse acompanhar de anexo concernente à política de cada agência financeira oficial de fomento, discriminada por região, estados e municípios.

Além disso, proibia a transferência ou repasse de recursos orçamentários àqueles agências oficiais cuja política de aplicação não constasse da referida mensagem, conforme prescrito. Desse modo, a alocação de recursos escapa dos cuidados da fiscalização e da prestação de contas, pela ausência dessas

informações, subvertendo a disciplina da elaboração e execução da peça orçamentária.

Os vetos do Presidente da República à Lei de Diretrizes Orçamentárias, conseqüentemente, torna possível, sem limitações, o repasse de verbas aos estados e municípios, à sua escolha, e sem subordinação a outra exigência que não seja, como vimos, a disponibilidade do Tesouro.

Esse comportamento deslembra que o sistema de distribuição das receitas tributárias tem por fim o ideal de equilíbrio no desenvolvimento entre os membros da Federação. Tem ele o estrito sentido de, guardada a equanimidade, promover o custeio das despesas de cada uma das unidades federativas, envolvendo inclusive o nível municipal, para proporcionar-lhes as condições mínimas de progresso.

Não foi por outra razão que o legislador constituinte formulou notável avanço no sistema, promovendo substancial aumento das participações dos estados e municípios.

Como medida de desenvolvimento regional, obrigou a União a repartir 47% da arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados com o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, com o Fundo de Participação dos Municípios, e para aplicação em programas de financiamento do setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Não nos parece moralmente defensável contornar a legitimidade desses critérios.

O nosso partido mobilizou todo o seu maior empenho no sentido de que a LDO, ao fixar critérios para a distribuição de recursos, obedecesse exclusivamente a padrões técnicos. Assim, procurávamos tornar o próximo orçamento imune às pressões políticas e eleitoreiras.

Conseguimos, é certo, aprovar o corte de 20% nas despesas da administração, de 75% com os gastos considerados supérfluos e de 50% nos recursos canalizados para os contratos de locação de mão-de-obra, preservando o custeio dos encargos e do pessoal, a fim de não permitir maior desgaste na qualidade dos serviços públicos devido à população.

Todavia, o Governo manteve a ilimitada prerrogativa de aumentar esses gastos, e de abrir, sem prévio aval legislativo, os créditos adicionais. Aparentando desejar a implantação de mais ágil e democrático mecanismo de liberação de verbas, na realidade a lei autoriza, sem consulta ao Congresso, o preenchimento das vagas de seu quadro, e admite, contradizendo as suas próprias regras, a alocação de dotações para aquele mencionado custeio.

Não foi possível aprovar as emendas do PSDB destinadas a privilegiar os investimentos na área social, assim como de infra-estrutura básica, mesmo conhecendo-se que o percentual de 10% proposto, e afinal aprovado, é inferior ao de 12%, hoje vigente.

Melhor sorte não tiveram os destaques defendidos pelas oposições, visando a proibir a destinação de recursos fiscais para abatimento da dívida mobiliária e, ao reverso, autorizando despesas de investimento com o produto da venda de certificados de privatização.

A despeito desse esforço, terminou obtendo aprovação, praticamente isento de alterações, o substitutivo inspirado, pelo Planalto, que, entre outras inúmeras improridades, admite o vínculo de recursos orçamentários a certas obras, em determinados municípios, independentemente de respectiva liberação de ato próprio da autoridade econômica.

Permitiu-se, por omissão de norma proibitiva, o contrato de projetos sem observância de cláusulas de viabilidade, ense-

jando a inclusão de verbas orçamentárias apartada dos requisitos de avaliação técnica, econômica e financeira das obras.

Por não se ter definido, também, os procedimentos relacionados à inadimplências, os estados e municípios beneficiários ficam dispensados da formalização de convênios, ou de outros instrumentos equivalentes, para fins de recebimentos de novas dotações.

Da mesma forma, colidindo com o preceituado pelo § 2º, do art. 165 da Constituição, a nova lei passa ao largo da obrigatoriedade de se relacionar as finalidades prioritárias da administração para o ano seguinte, de modo compatível com as prioridades consignadas no Plano Plurianual. Contenta-se, apenas, em listar os subprogramas que revestiriam a condição de prioridade, abstraindo-se, no entanto, de qualquer especificação quanto às metas programadas.

Além desse desacerto, consagra o imperdoável entendimento de que há igual precedência entre o subprograma destinado a empreendimentos turísticos e o dirigido à restauração de rodovias, dando ao primeiro até mesmo superior relevância sobre os subprogramas estoques reguladores e ferrovias.

Deixando de indicar claramente as áreas prioritárias do programa de governo a ser executado em 1992, o substitutivo oculta da população informações elementares para a montagem do Orçamento e, embora exista universal consenso quanto à prioridade da "geração de energia elétrica", tal setor, por incrível que pareça, não se mostra incluso na apontada listagem.

Os sombrios propósitos do Presidente, conquanto ainda se abriguem na dimensão das conjecturas, não deixam de guardar estreita relação com a nova estrutura de atendimento dos prefeitos e com a farta distribuição de cartilhas, tudo para atender às solicitações de verbas encaminhadas à Presidência, nem, tampouco, com as informações de que os governadores, pretendem promover a criação de centenas de novos municípios, objetivando o recebimento de parcela mais substancial do produto da arrecadação dos impostos federais obrigatórios.

Seja como for, cumpre-nos alertar a opinião pública para mais essa audaciosa manobra do Presidente, e conclamar o Congresso Nacional para de novo resistir a iniciativas que, visando tão-somente a favorecer o projeto político do Chefe do Governo, mostram-se claramente dissociadas dos verdadeiros interesses da sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

NOTA DO SINDILEGIS

O Presidente da Força Sindical, Sr. Luiz Antônio Medeiros, anunciou com alarde em vários jornais do País, que tentará inviabilizar na justiça o reajuste concedido aos parlamentares e servidores do Congresso Nacional. O estardalhaço da ação deste sindicalista pelego, conhecido sobejamento por seu comportamento divisionista em relação ao movimento sindical, confirma, a nosso ver, a coincidência do seu pensamento com os interesses governistas mais atrasados e conservadores.

Alega o "sindicalista" que o Congresso legislou em causa própria quando concedeu o reajuste de 64% aos senadores, deputados e servidores daquele poder, o que considerou uma imoralidade. Investindo-se em arauto do "moralismo", o Sr. Luiz Antônio Medeiros finge não saber que é atribuição e prerrogativa constitucional do Congresso Nacional legislar sobre os salários de seus membros e servidores deixa de revelar que tal aumento, tem como referencial as correções das tabelas salariais concedidas a vários órgãos do Poder Executivo que, em alguns casos, alcançam 100, 120 e até 230% de reajuste, como nos casos dos diplomatas, do Ibama, do DIN, e dos servidores com DAS, dentre outros.

O "sindicalista de resultados", não pode taxar de imorais os atos do Executivo, pois receberá, recentemente, da Caixa Econômica Federal Cr\$ 500 milhões e outros Cr\$ 500 milhões do Ministério da Educação, para o trabalho de "alfabetização" dos metalúrgicos, quantias que sempre são negadas às universidades e instituições de ensino, que vivem em eterna crise por falta de verbas para a educação.

Não consta, também que o citado líder sindical tenha lavrado nenhum protesto contra o seu amigo, Ministro do Trabalho, Rogério Magri, por receber salário de ministro e de ex-funcionário da Eletropaulo, o que caracteriza exemplarmente aqueles servidores a quem o Presidente Collor costuma chamar de "marajás".

Durante o acalorado movimento pela reposição salarial dos servidores públicos, o representante da farsa sindical se fez ausente, ao contrário da CUT que esteve *pari passu* acompanhando e participando das negociações dos servidores com o Governo.

Por todos esses fatores, não reconhecemos no Sr. Luiz Antônio Medeiros autoridade moral para falar que o Congresso Nacional cometeu falcaturia, ao conceder um reajuste de 64% aos funcionários e parlamentares quando os servidores públicos reivindicavam um reajuste linear de 150%, que repusesse as perdas salariais somente do ano em curso.

A Diretoria

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1991

Regulamenta o artigo 243 e seu parágrafo único das Disposições Gerais da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos originários da expropriação de glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas e o confisco de todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, serão destinados ao Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso (FUNCAP) de que trata a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O desatendimento ao disposto no caput deste artigo ou o desvio dos recursos ali referidos importa em crime de responsabilidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O narcotráfico constitui um verdadeiro desafio às autoridades e a todo o povo brasileiro, principalmente em alguns estados fronteiriços com países mundialmente conhecidos como os principais exportadores de drogas.

Urge que combatamos este famigerado crime com eficiência e dedicação, equipando as polícias civil e militar, principalmente a Polícia Federal.

Temos consciência da capacidade de nossas autoridades policiais, mas, lamentavelmente, sabemos das suas dificuldades de recursos, quer econômico e humano.

Por isto torna-se necessária a urgente regulamentação do art. 243 e seu parágrafo único para que possamos obter recursos extra orçamentários equipando e aumentando o efetivo policial no combate ao narcotráfico.

Esperamos contar com o apoio de meus ilustres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1991. — Senador Odacir Soares.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.560,

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 482, DE 1991

Requeiro, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno e no Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, que sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Educação, Dr. José Goldemberg, as seguintes informações:

1. Qual o número oficial de Faculdades e Escolas Médicas, atualmente, no Brasil?
2. Quantas são públicas?
3. Quantas são reconhecidas pelo Ministério da Educação?

4. Qual o total de vagas oferecidas pelos programas de Residência Médica no Brasil?
5. Desse total, qual a distribuição por especialidades?
6. De que instituição provêm os recursos destinados às bolsas de estudo dos médicos residentes?
7. As bolsas de estudo têm sido ofertadas regularmente aos médicos residentes nos últimos 3 (três) anos?
8. Qual o valor da bolsa de estudo do médico residente?

Justificação

Não se dispõe, hoje, no Brasil, de informações e dados precisos acerca da situação do ensino médico em seu aspecto qualitativo, e mesmo do número de Faculdades e Escolas Médicas. O Dr. Frederico Simões Barbosa, na qualidade de presidente da Associação Brasileira de Educação Médica — ABEM, em entrevista ao Jornal do Conselho Federal de Medicina, em outubro de 1989, declara haver 77 (setenta e sete) Faculdades e Escolas Médicas no País, afirma, também, que somente 60% dos médicos em atividade cursaram o programa de residência médica. No seu parecer exarado em 13/11/89, sobre a questão do exame de ordem, o Conselheiro Waldir Paiva Mesquita, do Conselho Federal de Medicina, asseverará ser 79 (setenta e nove) o número de Faculdades e Escolas Médicas. O Dr. Hassaf Hadba, vice-presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em matéria publicada no *Jornal do Brasil* de 6/2/91, afirma que “no Brasil, somente 25 a 30% dos que se formam em medicina conseguem residência”.

Por outro lado, os meios de comunicação têm divulgado, freqüentemente, a eclosão em diversos estados de greves de médicos residentes que se queixam da precariedade das condições de trabalho, da ausência de preceptores que os orientem com a supervisão devida, dos baixos valores das bolsas de estudo, do número insuficiente de vagas nos programas de residência médica e da excessiva carga horária de trabalho a que são submetidos, sem que haja a adequada formação teórica correspondente.

Não se pode deixar de registrar, também, o clamor generalizado com relação à baixa qualidade do ensino médico atualmente ministrado no Brasil. O vice-presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo — CREMESP, chega a afirmar que “oitenta por cento dos médicos recém-formados nas universidades brasileiras carecem das condições básicas para o exercício da profissão — pelo bom motivo de que apenas de 3% das escolas superiores do país dão uma formação adequada a seus estudantes de medicina.” (*Revista-Veja*, de 20-9-89.)

Pelo exposto, torna-se necessário que conheçamos a posição oficial do Ministério da Educação e os dados disponíveis sobre o assunto, para que alguma providência saneadora seja efetivada.

Em vista da relevância da questão, esperamos, Senhor Presidente, que a digna Mesa Diretora do Senado aprove o presente Requerimento, permitindo a esta Casa contar com informações sobre a real situação do ensino médico a nível de graduação e residência, a fim de que possamos cumprir nosso papel de legisladores em prol da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1991. — Senador **Lourenberg Nunes Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido vai à Mesa Diretora para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa informa aos Srs. Senadores que figurarão na Ordem do Dia, na sessão da próxima quarta-feira, dia 28 deste mês, o PLC nº 47, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e também o PLC nº 52, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a eles pertinentes — lei do inquilinato.

A Mesa esclarece, ainda, que a matéria é da maior importância e que tramita na Casa em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1990 (nº 3.238/89, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de julho de 1986, tendo **PARECER**, sob nº 249, de 1991, da Comissão — **Diretora**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, de acordo com o disposto no art. 284 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1990 (nº 3.238-B, de 1989, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de julho de 1986.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 7.492, de 16 de julho de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 7º

V — com inobservância de norma regulamentar baixada por autoridade competente ou entidade legalmente investida de poder para disciplinar a atividade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

— Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais de domingo passado anunciaram que o Presidente do Banco do Brasil, Lafayette Coutinho, pretende propor a participação dos funcionários nos lucros obtidos por aquela entidade bancária.

A idéia é merecedora de todos os elogios e faz do Banco do Brasil uma das primeiras empresas públicas a efetivamente dispor-se a cumprir os direitos sociais dos trabalhadores, consagrados no art. 7º da Constituição Federal.

Buscando otimizar os resultados operacionais, para que o banco ganhe eficiência e possa competir com os seus congêneres particulares, como, aliás, convém a todo bom dirigente do patrimônio público, o Sr. Lafayette Coutinho sai na frente, tornando realidade a proposta de modernização do País, na qual o atual Governo encontra-se empenhado.

Digo modernização, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque a participação de empregados nos lucros das empresas constitui hoje um dos mais caros expedientes utilizados nas avançadas economias européias, como forma de estimular a produtividade.

A participação dos funcionários nos lucros obtidos pelo Banco do Brasil, certamente contribuirá para a melhoria das relações trabalhistas dentro das instituições, visto que uma das causas do crescente descontentamento e conseqüente desestímulo dos bancários, refere-se, exatamente, aos baixos salários.

A perspectiva de participação nos lucros, como forma de estimular a produtividade, com toda certeza desperterá no funcionário a consciência de que seu salário será tanto maior quanto for sua capacidade de contribuir para o sucesso da instituição, tornando-a eficiente e competitiva.

Vejo na iniciativa, Sr. Presidente, sinais verdadeiramente concretos da tão esperada economia de mercado que todos almejamos.

A competitividade, que é a mola propulsora dos bem-sucedidos empreendimentos privados, de há muito deveriam estar servindo de modelo para as nossas deficitárias empresas públicas.

A proposta do Presidente do Banco do Brasil reflete uma mentalidade nova e pode até carecer de aperfeiçoamento, já que as entidades representativas dos bancários aventam a necessidade de ampliar a participação também nos conselhos diretivos.

Entretanto, o fato de ter apresentado proposta tão alvissareira, no momento em que o País se vê dentro de um vácuo de proposições e idéias efetivamente capazes de nos retirar da crise econômica em que estamos, faz do Senhor Lafayette Coutinho um modelo de dirigente a ser seguido. Sua visão de homem prático e sua adesão às idéias realmente modernas podem, com toda certeza, refletir melhores resultados para a instituição que preside e, em conseqüência, contribuir para restauração de nossa combalida economia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Brasília sediou, de cinco a oito deste mês, o IV Congresso Brasileiro de Mineração e a IV Exposição Brasileira de Mineração. Promovido pelo Instituto Brasileiro de Mineração — IBRAM, sob a presidência do Dr. Cyro Cunha Melo, os dois acontecimentos consolidaram o elevado patamar alcançado pela mineração brasileira.

Abriendo espaço à participação de empresas públicas e privadas, de associações ligadas à área, de diversos órgãos governamentais, o programa do Congresso subordinou-se ao tema central "Investindo em Mineração no Brasil na Década de 90".

Alguns aspectos altamente positivos proporcionados pelo Congresso devem ser ressaltados. Em primeiro lugar, a integração franca, entre todos aqueles que, direta ou indiretamente, respondem pelas dimensões e realidade da Mineração em nosso País — empresários, técnicos e Estado. Ademais, o encontro possibilitou a demonstração do estágio atual da área, em seus aspectos técnicos, tecnológicos, empresariais, econômicos, de recursos humanos e de conveniência com o meio ambiente. Por fim, permitiu que se fizesse a avaliação das perspectivas da mineração no Brasil para os próximos anos.

A propósito cumpre registrar as palavras proferidas na abertura do Encontro pelo Presidente Cyro Cunha Melo, ao frisar que:

"Nunca é demais lembrar, no caso do Brasil, que nossa superfície territorial e ambiente geológico são fatores que sinalizam, claramente, para um grande potencial mineral, que pouco a pouco vai se transformando em realidade, mas em velocidade muito aquém das necessidades do povo brasileiro."

Por isso sugeri ele, com inteira procedência, que a questão que impõem:

"... é de definirmos e implantarmos uma política de fomento à mineração que passa certamente por alguns pressupostos básicos, a saber:

— Estabilidade das regras do jogo, que, no caso da mineração, pressupõe uma legislação duradoura e estimuladora do desenvolvimento e operação de novas minas, que respeite os direitos minerários adquiridos e contribua ao exercício deste direito, em toda sua plenitude;

— Realização de uma mineração comprometida com o meio ambiente e com a comunidade onde está instalada a mina — com prioridade para o município, mas, naturalmente, sem perder de vista o Estado e o País, tecnologicamente atualizada e permanentemente preocupada em exercer sua atividade, respeitando o princípio do desenvolvimento sustentado, que exige pesquisa geológica prévia e permanente expansão das reservas que garantem a continuidade da lavra;

— Uma tributação adequada, que seja sintonizada com a realidade dos mercados e que não destrua nossa competitividade internacional, na oferta dos bens minerais, quando se apresentam excedentes exportáveis;

— Uma coordenação adequada nas esferas federal, estadual e municipal, assegurada a participação das entidades de representação do setor mineral, que vise fomentar a atividade, removendo-se obstáculos e atitudes inibidoras ou impeditivas ao exercício da mineração;

— E, finalmente, lembrar que é o investimento que cria emprego e o lucro é quem garante o aporte do mesmo, sendo que o emprego é essencial à dignidade do ser humano e, portanto, no estabelecimento, implantação e gerência de uma política mineral adequada há que se ter presente que sua eficácia se mede pelo número de jazidas descobertas e minas implantadas, sem o que a sociedade não desfrutará da qualidade de vida que os bens minerais lhes podem proporcionar.

Nesse contexto, as restrições impostas ao capital estrangeiro na mineração, acolhidas pela Constituição

de 1988, afastam recursos importantes e imprescindíveis aos investimentos que deveriam alavancar o setor mineral brasileiro."

Depois dessas observações, ressaltou o Presidente Cyro Cunha Melo que:

"O Brasil não pode ficar fora dessas mudanças. Não pode desconhecer a realidade que se apresenta, sob pena de condenar a sua população à obscuridade e à miséria."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo ao honroso convite que me foi formulado pelo Dr. José Mendo Mizaél de Souza, Secretário-Executivo do Ibram, compareci ao referido Congresso na condição de conferencista, abordando o tema "Década de 90 — Cenários Políticos e Econômicos Previsíveis".

Em minha exposição, tive oportunidade de afirmar aos participantes do Congresso que o desafio dos anos noventa será o desafio da verdade. Não mais existem alinhamentos automáticos, nem fidelidades ideológicas. Restou, como realidade, o interesse de cada país em buscar o desenvolvimento e, dentro da nova moldura das relações internacionais, encontrar as melhores oportunidades para crescer. O Brasil não pode ficar fora desse novo quadro de relações internacionais. O cenário das novas disputas e da competição será o da inteligência e da superação do conflito pelo diálogo, aliado a uma sempre crescente produtividade. Não será possível, por exemplo, atravessar a década sem planejar uma substancial melhoria na qualidade do ensino. O desafio da justiça social vai se impor de maneira absoluta.

O País não deve abdicar do seu direito de crescer, mas deve crescer observando as necessidades de conservação do meio ambiente. Podemos antever os resultados da Conferência Internacional do Meio Ambiente e Desenvolvimento que será realizada no Brasil no próximo ano. Muito se tem especulado sobre o fato de ser o Brasil o local da conferência. Todos sabemos que o Brasil é um dos países que ainda detém uma grande floresta tropical em seu estado natural. É claro que o povo brasileiro quer que esse patrimônio seja adequadamente utilizado e preservado e para isso precisa promover o manejo auto-sustentado para usufruir os benefícios, sem contudo destruir este grande patrimônio genético.

As empresas de mineração situadas na Amazônia poderão dar a sua parcela de contribuição patrocinando o estudo e a conservação das florestas em suas áreas de atuação. Temos a convicção que é perfeitamente viável harmonizar a produção mineral com a preservação do meio ambiente.

Um dado, no entanto, é importante e determinante para o futuro do Brasil, à frente deste novo cenário internacional. As chaves para o crescimento nacional estão todas colocadas dentro do território nacional. Temos capacidade, recursos humanos e materiais para crescer. Dispomos de inteligência, capaz de bem renegociar a dívida externa e de gerir adequadamente o Estado brasileiro. Não podemos mais, esta é a verdade, nos submeter a crises gerenciais, que no Brasil atendem pelo nome de crises institucionais.

O que, portanto, nos cabe fazer agora, é consolidar as instituições nacionais, prepararmo-nos para a prática de uma democracia não meramente participativa, mas sobretudo participativa, estabelecer um estado partidário, legítimo, expurgando as chamadas legendas de aluguel, e criar condições

para estabelecer um projeto de desenvolvimento que nos insira na modernidade, que nos permita construir uma sociedade livre, desenvolvida e justa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inúmeras previsões surgiram, no início da semana, sobre os prejuízos comerciais que o Brasil contabilizaria em decorrência do golpe militar na União Soviética, dentre os quais podemos citar: a elevação dos gastos com a importação de petróleo, estimada em US\$ 500 mil/dia para cada US\$ 1.00/barril e a perda de US\$ 35 milhões com as exportações de café solúvel, além dos decorrentes da paralisação de projetos brasileiros naquela República, especialmente no setor de construção civil, envolvendo construtores como Norberto Odebrechet e Andrade Gutierrez.

Não obstante tais previsões pessimistas, gostaríamos de ressaltar a louvável atitude do Presidente Collor que não se furtou de externar e formalizar uma posição contrária a esta "agressão ao processo democrático", alertando, ainda, à comunidade internacional de que a emergente fragilidade do processo democrático exige, de imediato, uma profunda reflexão, a fim de evitar que tensões como esta coloquem em risco a paz mundial.

Mais uma lição de democracia podemos tirar deste capítulo da recente história democrática soviética: a reação do povo é condição necessária, ainda que não suficiente, à ação estratégica para impedir que o Governo faça o mal que não quer.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1990 (nº 4.159/89, na Casa de origem) que regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá nova redação ao § 4º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

— Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá ao emprego doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho;

— Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que concede estabilidade provisória à gestante, ao trabalhador acidentado e ao menor no ano de seu alistamento militar;

— Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1991, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho; e

— Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais. Tendo sido aprovadas, o projeto

de lei da Câmara vai à sanção e os projetos de lei do Senado serão remetidos à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado, conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais, e remetido à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 101, DE 1990

(Nº 4.159/89, na Casa de origem)

Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A designação e o exercício da profissão de Nutricionista, profissional de saúde, em qualquer de suas áreas, são privativos dos portadores de diploma expedido por escolas de graduação em nutrição, oficiais ou reconhecidas, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva área de atuação profissional.

Parágrafo único. Os diplomas de cursos equivalentes, expedidos por escolas estrangeiras iguais ou assemelhadas, serão revalidados na forma da lei.

Art. 2º A carteira de identidade profissional, emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas da respectiva jurisdição, é, para quaisquer efeitos, o instrumento hábil de identificação civil e de comprovação de habilitação profissional do nutricionista, nos termos da Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975, e da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978.

Art. 3º São atividades privativas dos nutricionistas:

I — direção, coordenação e supervisão de cursos de graduação em nutrição;

II — planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição;

III — planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos,

IV — ensino das matérias profissionais dos cursos de graduação em nutrição;

V — ensino das disciplinas de nutrição e alimentação nos cursos de graduação da área de saúde e outras afins;

VI — auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética;

VII — assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética;

VIII — assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.

Art. 4º Atribuem-se, também, aos nutricionistas as seguintes atividades, desde que relacionadas com alimentação e nutrição humanas:

I — elaboração de informes técnico-científicos;

II — gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios;

III — assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;

IV — controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;

V — atuação em marketing na área de alimentação e nutrição;

VI — estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;

VII — prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;

VIII — solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico;

IX — participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;

X — análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;

XI — participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição.

Parágrafo único. É obrigatória a participação de nutricionistas em equipes multidisciplinares, criadas por entidades públicas ou particulares e destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição, bem como elaborar e revisar legislação e códigos próprios desta área.

Art. 5º A fiscalização do exercício da profissão de Nutricionista compete aos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, na forma da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, ressalvadas as atividades relacionadas ao ensino, adstrias à legislação educacional própria.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.276, de 24 de abril de 1967.

São os seguintes os textos finais dos projetos aprovados, conclusivamente pela Comissão de Assuntos Sociais, e remetidos à Câmara dos Deputados:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 1991

Dá nova redação ao § 4º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º O tempo de serviço exercido alternadamente em atividades comuns e em atividades que, na vigência desta lei, sejam ou venham a ser consideradas penosas, insalubres ou perigosas, inclusive a atividade de magistério, será somado após a respectiva conversão segundo critérios de equivalência a serem fixados pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, para efeito de aposentadoria de qualquer espécie.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 1991

Dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, a fim de conceder ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Esta lei não se aplica ao titular de firma individual, ao diretor, sócio-gerente, sócio-solidário, sócio-cotista e sócio de indústria de qualquer empresa,

que não tenha a condição de empregado, nem ao trabalhador autônomo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 1991

Concede estabilidade provisória à gestante, ao trabalhador acidentado no trabalho e ao menor no ano de seu alistamento militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a estabilidade provisória, nas seguintes condições e prazos:

I — do trabalhador acidentado no trabalho, pelo prazo de sessenta dias após sua volta ao trabalho;

II — do menor, no ano do alistamento militar, até a data de incorporação de sua classe.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 1991

Dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III — por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133;”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1991

Dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constituirão recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente:

I — as multas decorrentes de infração à legislação relativa ao meio ambiente, quando impostas por autoridades federais;

II — as indenizações provenientes de dano ao meio ambiente, quando por sentença judicial, não forem especificamente destinadas ao lesado.

Parágrafo único. Os recursos de que tratam os incisos I e II serão utilizados obrigatoriamente, se for o caso, na restauração dos próprios locais atingidos.

Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disporão sobre a destinação das multas aplicadas nos limites de sua competência, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Redação Final

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 377, DE 1989

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 270, de 1991), do Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 30 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 644, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0800/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, SAIONARA MAURER, matrícula 1384, Especialista em Administração Legislativa/Análise, Segunda Classe, PL S22, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos artigos 40, inciso III, c; da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso III, c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 22 de agosto de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 645, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.695/91-6, resolve retificar o Ato do Presidente nº 619, de 1991, para alterar o nome da Senhora VERA LÚCIA MANZOLILLO SAUTCHUK, para VERA LÚCIA D'ALTO MANZOLILLO, nomeada para o cargo de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público, homologado pelo Ato da Comissão Diretora nº 33, de 9 de novembro de 1989, publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, de 11 de novembro de 1989.

Senado Federal, 22 de agosto de 1991. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 646, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da

Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear MARIA ISABEL BRAGA VIEIRA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Marluce Pinto.

Senado Federal, 22 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 647, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear SANDRA MARIA DE FARIAS MATTOS, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e

exercício no Gabinete do Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

Senado Federal, 22 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 648, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear DELÍO CARDOSO CEZAR DA SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Rocha.

Senado Federal, 22 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 112

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 132ª SESSÃO, EM 26 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 879/91, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Ação Social sobre quesitos constantes do Requerimento nº 335/91, de autoria do Senador Moisés Abrão.

1.2.2 — Offícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 105/91 (nº 9/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Guaíba Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 106/91 (nº 11/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz do Sertão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 107/91 (nº 382/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada às Emissoras Reunidas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 108/91 (nº 393/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato de renovação da concessão outorgada à Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., para explorar serviços de radiodifusão

sonora, em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 109/91 (nº 394/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 110/91 (nº 395/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Liberal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Belém, Estado do Pará.

— Projeto de Lei da Câmara nº 61/91 (nº 5.885/90, na origem), que dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Atendente Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 62/91 (nº 4.592/90, na origem), que dispõe sobre a criação da Universidade Aberta do Brasil e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 105 a 110, de 1991, lidos anteriormente.

1.2.4 — Requerimentos

Nº 483/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1991.

— Nº 484/91, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando autorização do Senado para representar o Brasil na III Sessão do Comitê Preparatório da Conferência das

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PORTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, no período de 26 de agosto a 9 de setembro de 1991.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Recebimento de relatório da viagem do Senador Irapuan Costa Júnior, à Estação Antártica "Comandante Ferraz", a convite do Ministro da Marinha.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Acontecimentos históricos ocorridos no mês de agosto.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Projeto de lei oriundo do Poder Executivo que trata da improbidade administrativa. Reportagem publicada no *Jornal do Brasil*, sobre denúncias de irregularidades que estariam ocorrendo na LBA, no Estado de Alagoas.

1.2.7 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 293/91, de autoria do Senador Júlio Campos, que institui a Política Nacional de Energia — PNE e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 294/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 485/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando autorização do Senado Federal, para se ausentar do País, no período de 24 de agosto a 6 de setembro de 1991. **Aprovado.**

— Nº 486/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 55/91, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), destinados ao giro de 82% dos 23.235.580 (LFTM-SP) e 100% dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo (BTM-SP-E), com vencimento no 2º semestre de 1991, a fim de que fique na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 487/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de

avulsos para o Projeto de Resolução nº 56/91, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro Série Especial (BTRJ-E) para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFT-RJ), vencidas desde 1º-4-90 e vincendas até 1º-12-91 e a promover o giro correspondente a 84% destes mesmos BTRJ-E que vierem a ser emitidos em prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e dá outras providências. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 484/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JÚLIO CAMPOS — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1991, de autoria de S. Exª, lido no Expediente da presente sessão.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Compromisso com o Entendimento Nacional no Brasil, tendo como lição o episódio de grande relevância política na URSS. Críticas ao "Emendão" proposto pelo Presidente Fernando Collor.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Solidariedade de S. Exª ao povo da União Soviética.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Documento recebido de agropecuaristas que compõem a região da Bacia do Corrente e Médio São Francisco.

SENADOR CARLOS DE CARLI — Convocação do Sr. Ministro da Aeronáutica para expor a política brasileira de transporte aéreo internacional e critérios para a concessão de linhas aéreas internacionais.

1.3.3 — Comunicação

— Do Senador Coutinho Jorge, que se ausentará do País no período de 26 de agosto a 9 de setembro de 1991.

1.3.4 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, solene, a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, destinada a homenagear Sua Excelência o Senhor Andrés Rodriguez, Presidente da República do Paraguai.

Término do prazo para interposição de recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente:

— Projeto de Lei do Senado nº 50/91, que torna obrigatório a publicação mensal, pelo Denatram, no DOU, da

relação de veículos furtados e de veículos apreendidos. **À Câmara dos Deputados.**

— Projeto de Lei do Senado nº 138/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País. **À Câmara dos Deputados.**

1.3.5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATOS DO PRESIDENTE**

Nºs 649 e 650, de 1991.

3 — MESA DIRETORA**4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 132ª Sessão, em 26 de agosto de 1991****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

Presidência dos Srs. Alexandre Costa, Beni Veras e Magno Bacelar

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Alexandre Costa — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Elcio Álvares — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Irapuan Costa Júnior — João Rocha — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mauro Benévies — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Ozziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE**AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Nº 879/91, de 23 do corrente, encaminhando esclarecimentos do Ministério da Ação Social sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 335, de 1991, de autoria do Senador Moisés Abrão.

(Encaminhe-se cópia ao requerente.)

OFÍCIOS DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 105, DE 1991

(Nº 9/91, na Casa de origem)

Approva o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Guaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.919, de 1º de fevereiro de 1990, que renova por 15 (quinze) anos a concessão outorgada à Televisão Guaíba Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 98.919, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1990

Renova a concessão outorgada à Televisão Guaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art.

6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.102.001562/88, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 15 (quinze) anos, a partir de 19 de abril de 1989, a concessão da Televisão Guaíba Ltda., outorgada através do Decreto nº 73.796, de 11 de março de 1974, para explorar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

MENSAGEM Nº 105, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.919, de 1º de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União, do dia 2 de fevereiro de 1990, que "renova por 15 (quinze) anos, a partir de 19 de abril de 1989, a concessão da televisão Guaíba Ltda., outorgada através do Decreto nº 73.796, de 11 de março de 1974, para explorar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

Brasília, 20 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 37/90, DE 30 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Televisão Guaíba Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 98.919, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1990

Renova a concessão outorgada à Televisão Guaíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29.102.001562/88, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 15 (quinze) anos, a partir de 19 de abril de 1989, a concessão da Televisão Guaíba Ltda., outorgada através do Decreto nº 73.796, de 11 de março de 1974, para explorar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

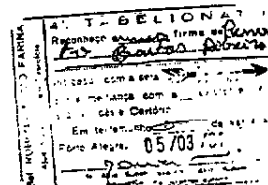
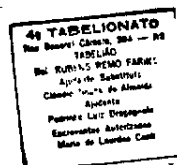
Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de fevereiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

O abaixo assinado Diretor Presidente da Televisão Guaíba Ltda, pleiteante da permissão, outorgada através do Decreto nº 98919, publicada no DOU de 01/02/1990, para a cidade de Porto Alegre - RS, objeto da mensagem nº 105/90, declara que: "A sociedade e seus cotistas não infringem o disposto no parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal".

DR. RENATO BASTOS RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE



MC - DENTEL.

DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE RADIODIFUSÃO

SETOR JURÍDICO

PROCESSO Nº 29102.001562/88

ENTIDADE: Televisão Guaíba Ltda.

ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga de radiodifusão sonora.

PARECER SRAD Nº 233/88

A TELEVISÃO GUAÍBA LTDA LTDA., executante do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requereu tempestivamente a renovação da outorga que lhe foi deferida.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Exposição de Motivos nº 195, publicado no Diário Oficial da União de 22.03.86., com as seguintes composições:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CZS</u>
RENATO BASTOS RIBEIRO	2.134	2.134,00
CLEONICE AUGUSTA MERLIN RIBEIRO	22	22,00
SELVINO MARIANO ZILIO TO	22	22,00
SÉRGIO MORAES	22	22,00
TOTAL = ..	2.200	2.200,00

CARGOS

DIRETOR PRESIDENTE: RENATO BASTOS RIBEIRO

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: CLEONICE AUGUSTA MERLIN RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: SELVINO MARIANO ZILIO TO


A entidade apresentou seu pedido no local próprio, no prazo estipulado, na forma devida e com a documentação hábil, o que lhe daria direito a beneficiar-se com o deferimento previsto no artigo 4º, do Decreto nº 88.066, não fosse o §1º do artigo 223 da nova Constituição que determina seja^{o ato} submetido ao Congresso Nacional.

Cumpre ressaltar que a postulante, durante o último período de vigência de sua outorga, sofreu as penas e advertências mencionadas na Informação SFIS nº 169/88.

À vista do exposto, opinamos pelo encaminhamento destes autos à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento.

A consideração do Sr. Diretor Regional.

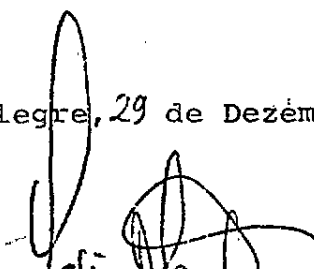
Porto Alegre, 29 de Dezembro de 1988


MARIA TEREZA FERNANDES
Chefe da SRAD

DE ACORDO.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Radiodifusão para prosseguimento.

Porto Alegre, 29 de Dezembro de 1988


YÁPIR MAROTTA
Diretor Regional

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MC - DENTEL
PROCESSO Nº. 29102.001562/88


Senhor Diretor,

Trata o presente processo, do pedido formulado pela TELEVISÃO GUARIBA LTDA, para renovação do prazo de va-

lidade de sua outorga para executar Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Porto Alegre - RS.

Nada tendo a obor a Informação SFIS nr.168/88 (fls. 12), encaminha o processo ao Advogado-RAD, para prosseguimento.

Brasília, 22 de Janeiro de 1989


ENG. RACINE CUSTÓDIO PEREIRA NETO.

MC - DENTEL

DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO

SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SOU

PROCESSO Nº 29102.001562/88

ENTIDADE: Televisão Guaíba Ltda.

PARECER SRAD Nº 057/89

EMENTA: "Renovação de Outorga. Formalidades processuais exigidas e cumpridas. Pelo prosseguimento até deliberação final".

Examinam estes autos a RENOVAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO pleiteada pela ^{Televisão} Radio Guaíba Ltda, detentora da outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, consoante sacramenta o Decreto nº 73.796, de 11 de março de 1974, publicado no Diário Oficial da União no dia 12 de março de 1974.

Mediante à publicação no Diário Oficial da União - no dia 19 de abril de 1974 - do Contrato de Concessão, começou a vigorar o prazo da outorga conferida a Concessionária em epígrafe. E, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o pedido ora submetido à apreciação foi protocolizado na Diretoria Regional de origem - DR/PAE - no dia 06 de dezembro de 1988, portan-

to, tempestivo, na medida em que se identifica a apresentação no período compreendido entre os 06 (seis) e os 03 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

E conforme E.M. nº 195/86-GM de 19 de agosto de 1986, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de agosto de 1986, a qual autoriza a Transferência Indireta da mencionada concessão, seus quadros social e diretivo estão constituídos na forma que se segue:

COTISTAS	COTAS	VALOR CZ\$
Renato Bastos Ribeiro	2.134	2.134,00
Cleonice Augusta Merlin Ribeiro	22	22,00
Selvino Mariano Zilioto	22	22,00
Sérgio Moraes	22	22,00
TOTAL	2.200	2.200,00

Diretor-Presidente	Renato Bastos Ribeiro
Diretor Vice-Presidente	Cleonice Augusto Merlin Ribeiro
Diretor Administrativo	
Financeiro	Selvino Mariano Zilioto

Por outro lado, salientamos que à concessionária, durante o período de vigência de sua outorga, foram cominadas sanções por inobservância de dispositivos normativos, consoante se verifica na Informação SFIS nº 169/88 acostada às fls. 13.

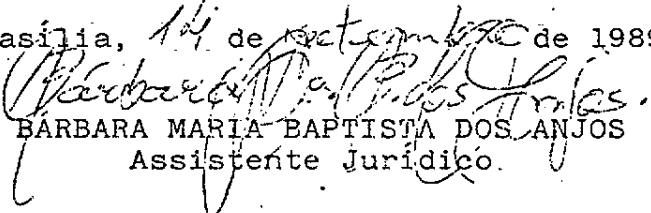
Face à Informação SFIS nº 168/88 de fls. 12 e sendo reiterada pelos termos inseridos às fls. 18, cumpre, ainda, salientar que a Concessionária se encontra operando regularmente e dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas pelo Órgão Competente do Ministério das Comunicações.

Salientamos, finalmente, que o prazo de vigência da outorga renovar-se-á a partir de 19 de abril de 1989.

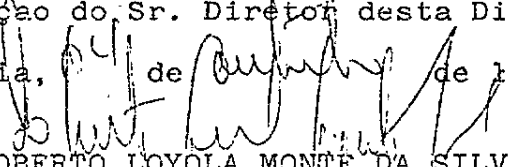
Em razão do exposto, e considerando tudo que nestes autos consta, inclusive o Parecer SRAD nº 233/88 de fls. 17 neste

ato ratificado, submetemos a matéria em pauta à consideração superior, com a proposta de encaminhamento à análise do Exm^o. Sr. Presidente da República a quem compete a decisão.

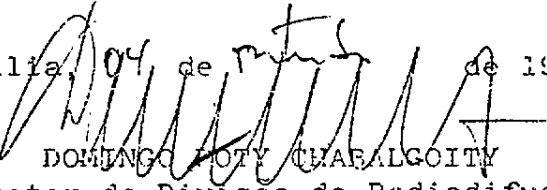
É o Parecer,

Brasília, 14 de setembro de 1989

BARBARA MARIA BAPTISTA DOS ANJOS
Assistente Jurídico.

À consideração do Sr. Diretor desta Divisão.

Brasília, 04 de outubro de 1989

ROBERTO LOYOLA MONTE DA SILVA
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

À superior consideração do Sr. Diretor-Geral do
DENTEL.

Brasília, 04 de outubro de 1989

DOMINGOS BOTY CHARALCOITY
Diretor da Divisão de Radiodifusão.

MC - DENTEL

PROCESSO Nº 29102.001562/88

INTERESSADA: Televisão Guaíba Ltda

Senhor Secretário-Geral,

ASSUNTO:

Trata o presente processo do pedido de Renovação de Outorga formulado pela Televisão Guaíba Ltda, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

ESTUDO

SINTÉTICO:

A Seção de Radiodifusão da Diretoria Regional deste Departamento emitiu, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 88.066/83, o Parecer nº 233/88, ratificado pela Divisão de Radiodifusão, Parecer nº 057/89, concluindo que o processo encontra-se devidamente instruído e que a renovação da outorga será a partir de 19 de abril de 1989.

CONCLUSÃO:

Pelo encaminhamento dos autos à consideração do Exmº Sr. Presidente da República.

Brasília, 05 de setembro de 1989

Roberto Blois Montes de Souza
ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Diretor-Geral do DENTEL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 106, DE 1991**

(Nº 11/91, na Casa de origem)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz do Sertão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 198, de 20 de outubro de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio A Voz do Sertão Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE OUTUBRO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568,

de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.003124/89, (Edital nº 34/89), resolve:

I — Outorgar permissão à Rádio A Voz do Sertão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

II — A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III — Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Magalhães.

MENSAGEM Nº 748, DE 1989

Submete à consideração do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à RÁDIO A VOZ DO SERTÃO LTDA, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO).

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 198, de 20 de outubro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de outubro de 1989, que "Outorga permissão à RÁDIO A VOZ DO SERTÃO LTDA, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco".

Brasília, em 08 de novembro de 1989.

JOSE SARNEY

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 137/89, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 24/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

- 1. No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas a RÁDIO A VOZ DO SERTÃO LTDA.
2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica do radiodifusão.
3. Nessas condições, à vista da entidade que se habilitou (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo-se digno de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outor

ga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Portaria nº 198 de 20 de outubro de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 19 do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29880.001124/89, (Edital nº 24/89), resolve:

- I - Outorgar permissão à RÁDIO A VOZ DO SERTÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.
II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.
III - Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Aviso nº 518 SAP.

Em 08 de novembro de 1989.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 198, de 20 de outubro de 1989, que "Outorga permissão à RÁDIO A VOZ DO SERTÃO LTDA, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

RONALDO COSTA COUTO, Ministro-Chefe do Gabinete Civil

SECRETARIA GERAL DO SENHOR SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DO SENHOR DEPUTADO LUIZ HENRIQUE BRASÍLIA (DF)

A Sua Excelência o Senhor Deputado LUIZ HENRIQUE DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados LUIZ HENRIQUE BRASÍLIA (DF)

EDITAL Nº 034 /89-GM

Recebimento de propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado do Pernambuco.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, tendo em vista disposto no artigo 1º do Decreto nº 70.363, de 18 de maio de 1972, e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão em Voz, torna pública que, transcritos dos 45 (quarenta e cinco) dias, contados do dia seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, está recebendo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, propostas para a execução e exploração de serviço de radiodifusão sonora, com as características e condições que se seguem:

- | | |
|-----------------------------|----------------------------|
| 1. Serviço | : FREQÜENCIA MODULADA |
| 2. Local | : Afogados da Ingazeira-PE |
| 3. Canal | : 227 (93,3 MHz) |
| 4. Classe | : C |
| 5. Capital mínimo exigido | : 100 (cem) MVR |
| 6. Horário de funcionamento | : ilimitado |

As demais condições deste Edital fazem parte do processo que lhe deu origem e encontram-se à disposição dos interessados na Diretoria Regional do DFTEL, em Recife-PE, situada na Rua Quarenta e Oito, 149 - Espinheiro, onde seus representantes legais deverão entregar suas propostas.

Brasília-DF, 05 de maio de 1989.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

CONDIÇÕES DE EDITAL PARA EXECUÇÃO E
EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

1 - ENTREGA DAS PROPOSTAS

As entidades interessadas na execução e exploração do serviço de radiodifusão deverão, por seu representante legal, apresentar suas propostas durante o horário de expediente, na Diretoria Regional do DFTEL, em RECIFE, à Rua Quarenta e Oito, 149 Espinheiro.

2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À ENTIDADE

2.1 - Requerimento dirigido ao Ministro das Comunicações.

2.1.1 - No requerimento deverá constar o endereço para correspondência.

2.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, com as respectivas comprovações de registro ou arquivamento na repartição competente.

2.2.1 - De ato constitutivo ou de suas alterações deve constar dispositivos declarando expressamente que:

- 2.2.1.1 - A entidade tem como objetivo a execução do serviço de radiodifusão.
- 2.2.1.2 - Tratando-se de sociedades anônimas, que:

2.2.1.2.1 - as ações representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

2.2.1.2.2 - nenhuma alteração estatutária poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

2.2.1.3 - Tratando-se de sociedades por cotas de responsabilidade limitada, que:

2.2.1.3.1 - as cotas representativas do capital social são inalienáveis e intransmissíveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas;

2.2.1.3.2 - nenhuma alteração estatutária poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações;

2.2.1.4 - Tanto no caso de sociedade anônima, quanto no de por cotas de responsabilidade limitada, que:

2.2.1.4.1 - os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

2.2.2 - No estatuto de Fundação deverá constar dispositivos relativos, apenas, aos subitens 2.2.1.1, 2.2.1.2.2 e 2.2.1.4.1.

2.2.3 - As sociedades anônimas ainda não executantes do serviço de radiodifusão deverão apresentar, junto com seu estatuto, o quadro societário atualizado constando o número, o valor e o tipo das ações de cada sócio.

2.3 - Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), como prova de cumprimento da legislação trabalhista referente à observância da proporcionalidade de brasileiros na entidade.

2.4 - Certidão de quitação de tributos federais, exceto quando se tratar de microempresa.

2.4.1 - Os documentos enumerados nos itens 2.3 e 2.4 não precisarão ser apresentados pelas entidades que não tenham ainda iniciado suas atividades.

2.5 - Declaração firmada pelos administradores, conforme Anexo I.

3 - DOCUMENTOS RELATIVOS A CADA COTISTA OU AÇIONISTA

3.1 - Prova da condição de brasileiro, feita mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento, certificado de reserva, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País.

3.1.1 - Fica dispensado da apresentação da prova de que trata o item acima, quem pertencer ao quadro societário de entidade executante de serviço de radiodifusão.

DOCUMENTOS RELATIVOS A CADA ADMINISTRADOR

1.1 - Prova da condição de brasileiro, mediante apresentação de qualquer um dos documentos indicados no item 3.1.

- 4.1.1 - Fica dispensado da apresentação da prova de quem trata o item anterior, quem pertencer ao quadro diretivo de entidade já executante do serviço de radiodifusão.
- 4.2 - Certificado dos Cartórios distribuidores Cíveis, Criminal e do de Profissionais de Títulos, dos locais de residência nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exerceu ou haja exercido, no mesmo período, atividades econômicas, como administrador.
- 4.3 - Prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.
- 4.4 - Declaração assinada por todos os dirigentes, conforme Anexo II.
- 4.5 - Todos os documentos, com exceção dos que tenham validade predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

5 - DEMONSTRAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS

A demonstração dos recursos técnicos a que se refere o nº 5 do item 1 do artigo 14 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, deverá ser feita mediante indicação das características do transmissor e do sistema irradiante (Anexo II) que a entidade pretenda utilizar nas suas instalações, compreendendo: fabricante, tipo e modelo destes equipamentos.

6 - CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO PARA O EMPREENDIMENTO

- 6.1 - O capital mínimo exigido para o empreendimento de que trata a alínea "c", § 1º do artigo 11 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, é calculado em função da potência ou, no caso de FM, da classe da estação, conforme tabela abaixo, fixada pela Portaria MC nº 316, de 11 de novembro de 1985.

ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA, ONDA CURTA E ONDA TROPICAL

- 6.1.1 - Estações de potência até 500 W, exclusiva 100 (cem) vezes o maior Valor de Referência;
- 6.1.2 - Estações de potência compreendida entre 500 W, exclusiva, e 1 KW, inclusiva - 200 (duzentas) vezes o maior Valor de Referência;
- 6.1.3 - Estações de potência compreendida entre 1 KW, exclusiva, e 5 KW, inclusiva - 500 (quinhentas) vezes o maior Valor de Referência;
- 6.1.4 - Estações de potência compreendida entre 5 KW, exclusiva, 10 KW, inclusiva - 1000 (mil) vezes o maior Valor de Referência;
- 6.1.5 - Estações de potência compreendida entre 10 KW, exclusiva, e 25 KW inclusiva - 2500 (duas mil e quinhentas) vezes o maior Valor de Referência;
- 6.1.6 - Estações de potência compreendida entre 25 KW,

exclusiva, e 50 KW, exclusiva - 5000 (cinco mil) vezes o maior Valor de Referência;

- 6.1.7 - Estações de potência superior a 50 KW - 7000 (sete mil) vezes o maior Valor de Referência;

ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MÉDIA - FM

- 6.1.8 - Estações classe "C" - 100 (cem) vezes o maior Valor de Referência;
- 6.1.9 - Estações classe "B" - 200 (duzentas) vezes o maior Valor de Referência;
- 6.1.10 - Estações classe "A" - 500 (quinhentas) vezes o maior Valor de Referência;
- 6.1.11 - Estações classe "Especial" - 1000 (mil) vezes o maior Valor de Referência;

ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO DE SOM E IMAGEM (TELEVISÃO)

- 6.1.12 - Estações de potência até 21 KW, exclusiva - 1500 (mil e quinhentas) vezes o maior Valor de Referência;
- 6.1.13 - Estações de potência compreendida entre 2 KW, inclusiva e 10 KW, exclusiva - 2500 (duas mil e quinhentas) vezes o maior Valor de Referência;
- 6.1.14 - Estações de potência compreendida entre 10 KW, inclusiva e 25 KW, exclusiva - 5000 (cinco mil) vezes o maior Valor de Referência;
- 6.1.14 - Estações de potência igual ou superior a 25 KW - 7500 (sete mil e quinhentas) vezes o maior Valor de Referência.

- 6.2 - Os valores estabelecidos na mencionada Portaria MC 316/85, referem-se a cada nova concessão ou permissão pretendida, considerada isoladamente, e o valor de referência, a ser considerado para o cálculo, é o vigente na data de publicação do Edital.

7 - A DEMONSTRAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ SER FEITA DA SEQUINTE FORMA:

7.1 - No caso de entidade ainda não executante do serviço de radiodifusão:

- 7.1.1 - quando o capital social da entidade for igual ou superior ao valor do capital mínimo exigido para o empreendimento e estiver totalmente integralizado ou prevista, nos atos constituintes, a integralização até a data de entrada em funcionamento da estação:
 - 7.1.1.1 - Prova de depósito, em banco ou outra instituição financeira, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao capital exigido para o empreendimento.

OBSERVAÇÃO: Se a entidade participar de mais de um Edital deverá, para cada um deles, apresentar, além do depósito de 50% (cinquenta por cento) do capital, declaração de compromisso de realização de aumento do capital social de mais o valor do capital mínimo exigido para cada um dos serviços pretendidos (modelo IV);

- 7.1.2 - Quando o capital social for inferior ao capital mínimo exigido para o empreendimento ou for

igual ou superior, mas não exister totalmente integralizado, nem prevista a sua integralização, até a data do início de funcionamento da estação;

7.1.2.1 - Prova de depósito, em banco ou outra instituição financeira, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao capital exigido para o empreendimento;

7.1.2.2 - Demonstração de disponibilidade de crédito bancário ou de garantia de financiamento, feita através de documentos fornecidos pelas instituições próprias ou de financiamento concedido pelo fabricante dos equipamentos, de forma a completar o valor do capital mencionado no subitem anterior, até atingir, no mínimo, o total do capital exigido para o empreendimento;

7.2 - No caso de entidade executora do serviço de radiodifusão:

7.2.1 - Quando o capital social totalmente integralizado for igual ou superior à soma dos valores fixados na Portaria MC nº 316/85, para cada um de seus serviços, acrescida da quantia exigida para o novo empreendimento, a entidade fica isenta da demonstração de disponibilidade de recursos financeiros;

7.2.2 - Quando o capital social for inferior ao capital mínimo exigido para o empreendimento (escolher, uma das opções abaixo indicadas):

PRIMEIRA: a) prova de depósito, em banco ou em outra instituição financeira, de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao capital exigido para novo empreendimento;

b) minuta de alteração dos atos constitutivos para elevação do capital social, a ser aumentado de mais o valor necessário para o novo empreendimento, na qual conste que a sua integralização total será efetivada até a data prevista para a entrada em funcionamento da estação;

SEGUNDA: a) prova de depósito, em banco ou em outra instituição financeira, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao capital exigido para o novo empreendimento;

b) demonstração de disponibilidade de crédito bancário ou de garantia de financiamento, feita através de documentos fornecidos pelas instituições próprias ou de financiamento concedido pelo fabricante dos equipamentos, de forma a completar o valor do capital mencionado no subitem anterior, até atingir, no mínimo, o total do capital exigido para o empreendimento;

7.3 - Sendo a proponente uma fundação, executora do serviço de radiodifusão ou não, a comprovação dos recursos poderá ser feita de uma das seguintes maneiras:

PRIMEIRA: a) prova de depósito, em banco ou outra instituição financeira de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao capital exigido para o empreendimento;

b) demonstração de disponibilidade de crédito bancário ou de garantia de financiamento, feita através de documentos fornecidos pelas instituições próprias ou de financiamento concedido pelo fabricante dos equipamentos, ou através de outros meios que demonstrem a complementação do valor total do capital exigido para o empreendimento.

SEGUNDA: prova de depósito, em banco ou outra instituição financeira, do total do valor correspondente ao capital exigido para o empreendimento.

7.4 - Os financiamentos com os fabricantes dos equipamentos ou com estabelecimentos de crédito nacionais não poderão ser contratados por prazo superior a 10 (dez) anos;

8 - QUADRO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

8.1 - A entidade deverá apresentar, em complementação à sua proposta, o quadro (Anexo V), para os fins das alíneas a, b, c, d, e, f do § 1º do artigo 16, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985.

9 - PROGRAMAÇÃO

9.1 - Para efeito de preenchimento dos itens 7 e 8 do Anexo V, constante do item anterior, a proponente deverá elaborar seus programas educativos, artísticos, culturais e informativos, com observância aos princípios enunciados no artigo 221 da Constituição.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em originais legíveis facultada a reprodução fotostática desde que as cópias sejam autenticadas e legíveis;

10.2 - A aceitação das propostas não implicará na obrigatoriedade do outorga, podendo o Edital ser cancelado por interesse da Administração, mediante ato do Ministro das Comunicações nos termos do artigo 12 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, sem que as proponentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.3 - Constatada falta ou incorreção na documentação que acompanha a proposta, o DENTEL poderá conceder um prazo de até 15 dias à proponente para supri-la.

10.3.1 - Nos Estados do Amazonas, Acre, Pará, Rondônia, Amapá e Roraima, à exceção de suas capitais, o prazo poderá ser de até 30 dias, a critério do DENTEL.

10.4 - O Ministro de Estado das Comunicações poderá autorizar a juntada de documentos ao processo das proponentes e determinar seu restudo.

10.5 - O Ministro de Estado das Comunicações reserva-se a faculdade de, verificada a conveniência e, havendo possibilidade técnica, outorgar permissão a mais de uma proponente dentre as que atenderem às presentes condições.

DEMONSTRAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS

SISTEMA IRRADIANTE:

Fabricante: MAPHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS LTDA

Tipo e/ou Modelo: FM-B4

Serra Talhada, 14 de junho de 1989.

TRANSMISSOR PRINCIPAL:

Fabricante: LYS ELETRONIC LTDA

Tipo e/ou Modelo: FM-1.000-N/E

TRANSMISSOR AUXILIAR:

Fabricante: LYS ELETRONIC LTDA

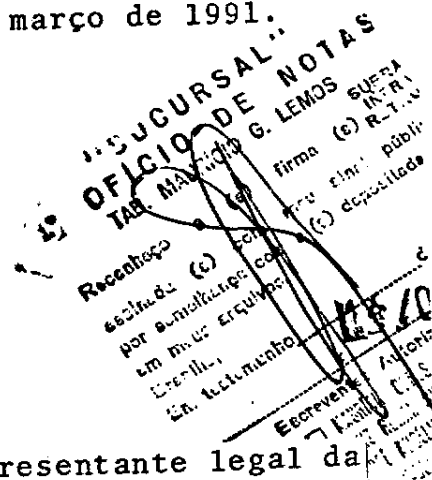
Tipo e/ou Modelo: FM-1.000-M/E

Ana Elisa Nogueira Oliveira
ANA ELISA NOGUEIRA OLIVEIRA
Diretora

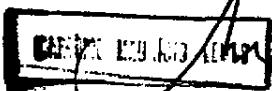


RADIO A VOZ DO SERTÃO

Serra Talhada, em de março de 1991.



O abaixo assinado, representante legal da "RÁDIO A VOZ DO SERTÃO LTDA.", pleiteante da permissão outorgada através da portaria _____, publicada no DOU de _____ para a cidade de Afogados da Ingazeira (PE), objeto da Mensagem nº 748/89, declara que: " A Sociedade e seus cotistas não infringem o disposto no parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal".


Ana Elisa Nogueira Oliveira
Ana Elisa Nogueira Oliveira
Diretora

PEXIV

... de Brasília,
 ... com in-
 ... CPF nº 17.780..., Carteira
 ... nº 10.169, SSP-PE; ANA-
 ... brasileiro, ca-
 ... Pessoa, 1145,
 ... de Indentida-
 ... nº 295.010, SSP-PE, em nome representa-
 ... do quadro de Le-
 ... brasileiro, socialista, re-
 ... Recife
 ... pernambuco; RUDOLFO S. AZEVEDO, brasileiro, ca-
 ... sado, engenheiro civil e industrial, na-
 ... tural de Recife/PE residente à Rua Mau-
 ... ricéia, 474, Recife/PE, CPF nº 004927014,
 ... Carteira de Indentidade nº 348.010, SSP-
 ... PE, resolvem, por este instrumento, alte-
 ... rar o Contrato da Sociedade RÁLIO A VOZ
 ... DO SERTÃO LTDA., com sede à Rua Inocên-
 ... cio Gomes de Andrade, 619, Serra Talhada
 ... PE, e registrada na Junta Comercial do
 ... Estado de Pernambuco sob nº 1309, em 01
 ... de abril de 1975, conforme segue abaixo:

A cláusula VII^a terá a seguinte redação:

"O Capital Social será de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), representado por 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas no valor de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e com a seguinte distribuição:

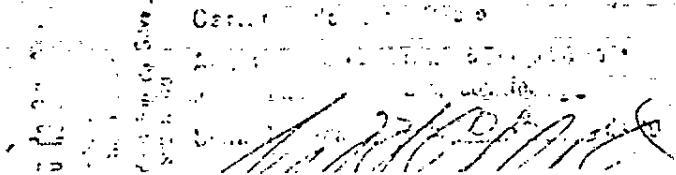
- ANA ELISA NOGUEIRA OLIVEIRA com 85.000 (Oitenta e cinco mil) cotas no valor de Cr\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil cruzeiros);
- INOCÊNCIO GOMES DE OLIVEIRA com 60.000 (Sessenta mil) cotas no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros);

- RUBEM S. SALZANO com 5.000 (Cinco mil) cotas no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)."

As demais condições do contrato permanecem em alteração

PROFESSOR
INSTRUMENTO
Rua Manoel Góes, 126 - Jaboatão

Carta de 1975
13



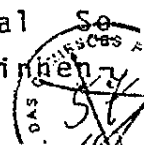
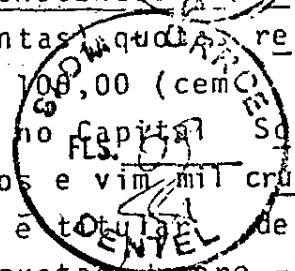
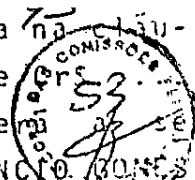
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA "RÁDIO A VOZ DO SERTÃO LTDA" - REGISTRO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO Nº 1369 EM 01 DE ABRIL DE 1975.

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, que fazem entre si, INOCENCIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico e parlamentar, residente e domiciliado na Rua Dep. Afrânio Godoy, nº 1145 - nesta cidade de Serra Talhada - PE, CIC 001.776.014-34 - portador da cédula de identidade nº 418.549 - expedida pela SSP - PE; RUBEM SALZANO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Industrial, residente à Rua Álvaro Pinto Carvalheira, nº 126, Piedade - Jaboatão - PE, CIC 004.927.014-15, carteira de identidade nº 348.010, expedida pela SSP - PE, e ANA ELISA NOGUEIRA OLIVEIRA, brasileira, casada, gerente de empresa, carteira de identidade nº 225.025, fornecida pela SSP - CE, CIC 145.008.681-00, residente à Rua Dep. Afrânio Godoy nº 1145, na cidade de Serra Talhada - Estado de Pernambuco, resolveram de comum acordo alterar seu Contrato Social que doravante passará a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA - O Capital Social que era de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), fica elevado, por força da presente alteração contratual, para Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros) mediante a apropriação das seguintes parcelas: a) Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) corres

pondentes à conta de Reserva da Correção Monetária, inscrita na contabilidade social relativa aos exercícios de 1976, 1977, 1978, 1979 e 1980; b) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correspondentes ao valor atribuído ao imóvel nº 619, situado à Rua Inocêncio Gomes de Andrade, na cidade de Serra Talhada, de que os sócios INOCÊNCIO GOMES DE OLIVEIRA e ANA ELISA NOGUEIRA OLIVEIRA, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, são senhores e legítimos proprietários e se obrigam a incorporar no prazo de 60 (sessenta) dias ao Capital da Sociedade, através de escritura pública de incorporação, nos termos do artigo 134 do Código Civil Brasileiro, oportunidade em que transferirão à Sociedade todo o domínio, direito, ação e posse que até o presente exercem sobre o referido imóvel, o qual se acha livre e desembaraçado de quaisquer gravame ou ônus, obrigando-se pela evicção de direito.

SEGUNDA - Em virtude da elevação procedida e descrita na sula anterior, o Capital Social no valor de Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros) tem a seguinte distribuição entre os sócios: a) O sócio INOCÊNCIO GOMES DE OLIVEIRA é titular de 4.200 (quatro mil e duzentas) quotas representativas do Capital Social, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, perfazendo sua participação no Capital Social a importância de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros); b) A sócia ANA ELISA NOGUEIRA OLIVEIRA é titular de 5.985 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco) quotas representativas do Capital Social, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, perfazendo sua participação no Capital Social a importância de Cr\$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos cruzeiros); c) O sócio RUBEM SALZANO é titular de 315 (trezentas e quinze) quotas, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, perfazendo sua participação no Capital Social a importância de Cr\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros).



TERCEIRA - Os sócios participantes da empresa denominada "RADIO A VOZ DO SERTÃO LTDA", aceitam o presente instrumento em todas as suas cláusulas, obrigando-se a seu cumprimento por si, seus herdeiros e sucessores.

QUARTA - Permanecem em vigor todas as cláusulas e estipulações vigentes, desde que não expressa ou tacitamente modificada pelos termos da presente Alteração.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração de Contrato Social em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que tudo assistiram.

Serra Talhada, 01 de julho de 1981

Inocencio Gomes de Oliveira
 INOCENCIO GOMES DE OLIVEIRA

ANA ELISA NOGUEIRA OLIVEIRA
 ANA ELISA NOGUEIRA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:
RUBEM SALZANO
 RUBEM SALZANO

SENADO FEDERAL

STAMP: COMAR. 2.º Ofício. GUARÁ

STAMP: COMAR. 2.º Ofício. GUARÁ

STAMP: COMAR. 2.º Ofício. GUARÁ

STAMP: COMAR. 2.º Ofício. GUARÁ

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 107, DE 1991
 (Nº 382/90, na Casa de origem)**

Approva o ato que renova a concessão outorgada às Emissoras Reunidas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão das Emissoras Reunidas Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.215, de 4 de setembro de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 82.215, DE 4 DE SETEMBRO DE 1978

Outorga concessão às Emissoras Reunidas Ltda. para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, combinado com o art. 8º, item XV, letra a, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 10.202/77 (Edital nº 77/77), decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Emissoras Reunidas Ltda., nos termos do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente e deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto no Diário Oficial da União, sob pena de tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de setembro de 1978; 157º da Independência e 90º da República. — ERNESTO GEISEL — Euclides Quandt de Oliveira.

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 82.215, DE 4 DE SETEMBRO DE 1978

I

Fica assegurado à Emissoras Reunidas Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária.

III

A concessionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos arts. 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

e) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do art. 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do contrato, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço concedido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no art. 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 234, de 28 de fevereiro de 1967 e a Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos — um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra l da cláusula anterior;

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações — Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

DECRETO Nº 98.920, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1990

Renova a concessão outorgada à Emissoras Reunidas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poconé, Estado do Mato Grosso.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, item IV, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29118.000331/88, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovado por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Emissoras Reunidas Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.215, de 4 de setembro de 1978, para explorar, na cidade de Poconé, Estado do Mato Grosso, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília — DF, 1º de fevereiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — José Sarney — Antônio Carlos Magalhães.

MENSAGEM Nº 108/1990 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que “renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Emissoras Reunidas Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.215, de 4 de setembro de 1978, para explorar, na cidade de Poconé, Estado do Mato Grosso, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média”.

(Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação.)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.920, de 1º de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de fevereiro de 1990, que “renova por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Emissoras Reunidas Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.215, de 4 de setembro de 1978, para explorar, na cidade de Poconé, Estado do Mato Grosso, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média”.

Brasília, 20 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 38/90, DE 30 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Emissoras Reunidas Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poconé, Estado do Mato Grosso.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 98.920, DE 1º DE
FEVEREIRO DE 1990

Renova a concessão outorgada à Emissoras Reunidas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poconé, Estado do Mato Grosso.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29118.000331/88, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 17 de novembro de 1988, a concessão da Emissoras Reunidas Ltda., outorgada através do Decreto nº 82.215, de 4 de setembro de 1978, para explorar, na cidade

de Poconé, Estado do Mato Grosso, sem direitos de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília — DF, 1º de fevereiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.



RÁDIO ELDORADO
EMISSORAS REUNIDAS LTDA.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que Emissoras Reunidas Ltda é uma empresa de comunicação radiofônica e de caráter imparcial, obedecendo criteriosamente o disposto no artigo 220, parágrafo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Poconé, 29 de novembro de 1990


ARLINDO ANGELO DE MORAES

MC-DENTE

DIRETORIA REGIONAL EM CUIABÁ

SEÇÃO DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO Nº 29118.000331/88

ENTIDADE: EMISSORA REUNIDAS LTDA (OM)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PARECER SRAD Nº 31 /89

A EMISSORAS REUNIDAS LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, conforme Decreto nº 82.215, publicado no Diário Oficial da União do dia 05.09.78, cujo contrato de concessão foi também publicado no mesmo órgão em 17.11.78, requer no processo acima indicado, a renovação do prazo de vigência de sua concessão.

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 06 e os 03 meses anteriores ao término do respectivo prazo.

A outorga em apreço começou a vigorar em 17.11.78, data da publicação do contrato de concessão no Diário Oficial da União, tendo sido o pedido ora em exame protocolizado nesta Diretoria Regional no dia 15.06.88, portanto, dentro do prazo legal.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente pelas Portarias nºs 06, de 11.01.88 e 02, de 06.01.86, com a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CZ\$</u>
ARLINDO ÂNGELO DE MORAIS	440	440,00
GONÇALO PEDROSO DE BARROS	200	200,00
EDIVALDO RIBEIRO	160	160,00
T O T A L	800	800,00

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
DIRETOR-GERENTE :	ARLINDO ÂNGELO DE MORAIS
DIRETOR-GERENTE :	EDIVALDO RIBEIRO

Decaiu o direito da entidade ao deferimento automático previsto no artigo 4º do Decreto nº 88.066/83, pelas razões constantes do ofício nº 1579/88, reiterado pelo ofício nº 358/89 (fls.26 e 27).

Cumpra ressaltar que a postulante, durante o período de vigência de sua outorga, sofreu a advertência como se verifica da Informação SFIS nº 08/89 (fls.49).

Salientamos que, de acordo com a Informação SFIS nº 14/89 (às fls. 47), prestado pelo Setor de Engenharia desta Diretoria, a emissora se encontra operando regularmente e dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

Finalmente ressaltamos que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 17.11.89, data de publicação do contrato de concessão no Diário Oficial da União.

Do exposto, opinamos pelo encaminhamento deste processo à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento.

Cuiabá, 05 de setembro de 1989.

Deise Rezende La Rosa
 DEISE REZENDE PEREIRA DA ROSA
 Advogada SRAD/DR/CBA
 Respondendo pela SRAD.

De acordo. Ao Sr. Diretor da Divisão de Radiodifusão.

Cuiabá, 05 de setembro de 1989.

Almir Lopes da Silva
 ALMIR LOPES DA SILVA

Diretor da Diretoria Regional do DENTEL em Cuiabá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 108, DE 1991

(Nº 393/90, na Casa de origem)

Aprova o ato de renovação da concessão outorgada à Rede Sul Mato-grossense de Emissoras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a renovação da concessão outorgada à Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, a que se refere o Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 543, DE 1989

(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o ato que renova a concessão outorgada à Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul.

(As Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação.)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de setembro de 1989, que "renova a concessão outorgada à Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul".

Brasília, 19 de setembro de 1989. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
 Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga requerida pela Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto consubstanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO Nº 98.140,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1989

Renova a concessão outorgada à Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29112.000077/88, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 20 de junho de 1988, a concessão da Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, para explorar, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília—DF, 14 de setembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

Aviso nº 613—SAP

Em 19 de setembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa secretaria a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, que "renova a concessão outorgada à Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Ronaldo Costa Couto, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE ONDAS MÉDIAS

Fabricante: ELVITEC INDÚSTRIA ELETRÔNICA S/A

LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE ONDAS MÉDIAS

Fabricante: ELVITEC INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

Modelo: 333

Nº de série: 1226

Potência Nominal: 1 KW/ 500 W/ 250 W

Entidade: Rede Sulmatogrossense de Emissoras Ltda

Localidade: Aparecida do Taboado

Estado: Mato Grosso do Sul

LAUDO DE ENSAIO

1. Interessado—

A) Nome— RÊDE SULMATOGROSSENSE DE EMISSORAS LTDA

B) Endereço— Av. Presidente Vargas 336
Aparecida do Taboado - MS

C) Nome e local da Emissora a que se destina o transmissor—

Rede Sulmatogrossense de Emissoras Ltda
Av. João Pedro Pedrossian s/nº
Aparecida do Taboado - MS

2. Vitória-

A) Motivo- Renovação de Concessão

B) Endereço completo onde foi realizada-
Av. João Pedro Pedrossian s/nº
Aparecida do Taboado - MS

3. Fabricante-

A) Nome- ELVITEC INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

B) Endereço- Av. Engº Vitor Freire, 465
Jaguari - SP

4. Medições-

4.1) Potência- 980 W

4.2) Frequência- 1.570,000 KHZ

A) Medida- 1.570,000 KHZ

B) Variação máxima durante 60 min. de funcionamento- 2 HZ

4.3) Distorção harmônica a 25%, 50%, 85% e acima de 85%. As medições, para cada uma das potências nominais, com frequências de modulação de 50, 100, 400, 1000, 5000 e 7500 HZ.

. Índice de modulação- 25%	Distorção harmônica	
	Pot. 1 KW	250 W
50 HZ	1,90%	1,80%
100 HZ	1,80%	1,75%
400 HZ	1,70%	1,60%
1000 HZ	1,70%	1,60%
5000 HZ	1,80%	1,80%
7500 HZ	1,80%	1,80%
. Índice de modulação- 50%		
50 HZ	2,10%	2,20%
100 HZ	2,00%	2,10%
400 HZ	1,90%	1,90%
1000 HZ	1,85%	1,80%
5000 HZ	1,80%	1,80%
7500 HZ	1,80%	1,70%
. Índice de modulação- 85%		
50 HZ	2,80%	2,80%
100 HZ	2,70%	2,75%
400 HZ	2,65%	2,70%
1000 HZ	2,60%	2,70%
5000 HZ	2,60%	2,60%
7500 HZ	2,50%	2,60%

Índice de modulação- 90%

50 HZ	3,25%	/	3,10%
100 HZ	3,20%	/	3,10%
400 HZ	3,00%	/	3,00%
1000 HZ	3,00%	/	3,00%
5000 HZ	2,90%	/	2,95%
7500 HZ	2,80%	/	2,80%

4.4) Resposta de audiodiferência, em relação a uma frequência de modulação de 1000 HZ, para cada uma das potências nominais, na faixa de frequências de 50 a 7500 HZ, com 25%, 50% e 85% de modulação.

Índice de modulação- 25%		Pot.		Nível	
		1 KW	/	250 W	
50 HZ		-0,60dB	/	-0,60 dB	
100 HZ		-0,20 dB	/	-0,20 dB	
400 HZ		-0,10 dB	/	-0,10 dB	
1000 HZ		0,00 dB	/	0,00 dB	
5000 HZ		-0,30 dB	/	-0,28 dB	
7500 HZ		-0,70 dB	/	-0,70 dB	
Índice de modulação- 50%					
50 HZ		-0,60 dB	/	-0,60 dB	
100 HZ		-0,20 dB	/	-0,20 dB	
400 HZ		-0,10 dB	/	-0,10 dB	
1000 HZ		0,00 dB	/	0,00 dB	
5000 HZ		-0,30 dB	/	-0,30 dB	
7500 HZ		-0,70 dB	/	-0,70 dB	
Índice de modulação- 85%					
50 HZ		-0,60 dB	/	-0,60 dB	
100 HZ		-0,20 dB	/	-0,20 dB	
400 HZ		-0,10 dB	/	-0,10 dB	
1000 HZ		0,00 dB	/	0,00 dB	
5000 HZ		-0,30 dB	/	-0,30 dB	
7500 HZ		-0,70 dB	/	-0,70 dB	

4.5) Característica de regulação da amplitude da portadora, para cada uma das potências nominais, quando modulado por 1000 HZ a 100% de modulação.

Potência Nominal	Variação da Portadora
1000 W	3,0%
250 W	2,5%

4.6) Nível de Ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 480HZ, faixa medida: 30 a 20000 HZ

Potência Nominal	Nível de Ruído
1000 W	-62,0 dBr
250 W	-61,5 dBr

4.7) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental.

Freq. Fundamental- 1.570 KHZ	
Nível frequência 2º harmônico- -80,0 dB	Freq.- 3.140 KHZ
Nível frequência 3º harmônico- -84,0 dB	Freq.- 4.710 KHZ
Nível frequência 4º harmônico- insaudível	Freq.- 6.280 KHZ

- 4.8) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 HZ correspondente a 100% de modulação.

Potência Nominal	Nível de Entrada
1000 W	9,50 dBm
250 W	9,00 dBm

- 4.9) Potência primária de entrada, para cada uma das potências nominais de saída, a 0% e a 100% de modulação.

% modulação	Potência Primária	Pot. Nominal
100%	4.140 VA	1000 W
0%	3.060 VA	1000 W
100%	2.200 VA	250 W
0%	1.750 VA	250 W

5. Observações Visuais-

5.1) Placa de Identificação-

- A) Nome do fabricante- ELVITEC
- B) Modelo- 333
- C) Nº de série- 1226
- D) Potências Nominais de Saída- 1 KW/ 500 W/ 250 W
- E) Código de homologação ou registro no Dentel- 0138/82
- F) Ano de fabricação- 1985

5.2) Medidores do Estágio Final de RF-

- A) de corrente contínua de placa-
 - . fabricante- ENGRO
 - . escala- 0 a 600 mA
- B) de tensão contínua de placa-
 - . fabricante- ENGRO
 - . escala- 0 a 5 KV
- C) nível de modulação-
 - . fabricante- ENGRO
 - . escala- 0 a 600 mA

5.3) Existência de conector de RF-

- A) para ligação de monitor de modulação- Sim
- B) para medição de frequência- Sim

5.4) Tipo e quantidade de válvula(s) utilizada(s) no estágio final de RF-

- A) Tipo- 4-400B
- B) Quantidade- 02 (dois)

5.5) Quantidade de estágios separados entre a unidade osciladora e o estágio final de RF- 01 (um)

5.6) Dispositivos de segurança do pessoal-

- A) de descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária)- resistores ligados em paralelo com os capacitores
- B) existência de gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligadas e conectadas a massa- Sim

- C) existência de interruptores de segurança- Sim
D) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas ou tampas fechadas- Sim.
- 5.7) Existência de dispositivos de proteção do transmissor-
- A) contra sobrecorrente (sobrecarga de corrente) na fonte de alta tensão- Sim, através de relê
- B) contra sobretensão na fonte de alta tensão- Sim através de centelhador
- C) contra a falta de ventilação adequada, no caso de válvula com resfriamento forçado- Sim, através de relê
- D) aplicação sequencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios (descrição sumária)- 1ª)liga o filamento, após 3 min. liga-se a média tensão e logo após a alta tensão.
- E) contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF- Sim, através de relê.
- 5.8) Observações-

6. Instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador-

- . Medidor de frequência
fabricante- ANALOG
modelo- F8 100A
nº de série- 330
precisão- 1 parte por milhão
- . Medidor de distorção
fabricante- WANDEL & GOLTERMANN
modelo- PMG-13
nº de série- 553809 D
precisão- 1%
- . Medidor de níveis
as mesmas características do medidor de distorção
- . Medidor de corrente AC
fabricante- KYORITSU
modelo- SHAP 9
nº de série- FC 1647
precisão- 2%
- . Medidor de impedância
fabricante- IVAP
modelo- MI - 02
nº de série- S/N
precisão- 2%
- . Medidor de harmônicos RF
fabricante- WANDEL & GOLTERMANN
Modelo- SPM - 60

nº de série- 5152276 G
precisão- 1%

Gerador de áudio
fabricante- LEADER
modelo- IAG 26
nº de série- 1080944.
precisão- 1%
Medidor de modulação e desvio da portadora
fabricante- IVAP
Modelo- MM-02
nº de série- 31
precisão- 5%

7. Declaração do Profissional

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica W de que faço uso.

Campo Grande, 02 de Fevereiro de 1988.

Walter Demirdjian
Walter Demirdjian
Engº Eletricista
CREA - 1012/D

8. Parecer Conclusivo

Certifico que o transmissor de Ondas Médias a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Campo Grande, 02 de Fevereiro de 1988.

Walter Demirdjian
Walter Demirdjian
Engº Eletricista
CREA - 1012/D

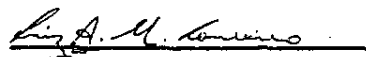
9. Declaração do Interessado

Na qualidade de representante legal da Rede Sulmatogrossense de Emissoras Ltda, declaro que o Sr. Walter Demirdjian esteve no endereço abaixo no dia 30/ 01, ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado por ELVITEC INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, mod. 333, nº de série 1226, com potências nominais de 1 KW/ 500 W/

250 W. O local de ensaio Av. João Pedro Pedrossian s/nº - Apa
recida do Taboado - MS.

Campo Grande, 02 de Fevereiro de 1988.


Jales Martins dos Santos


Luiz Antônio Matos Loureiro

MC - DENTEL

PROCESSO Nº 29.112-000077/88

INTERESSADA: REDE SUL MATOGROSSENSE DE EMISSORAS LTDA.

Senhor Secretário-Geral,

ASSUNTO : Trata o presente processo do pedido de Renovação de Outorga formulado pela REDE SUL MATOGROSSENSE DE EMISSORAS LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

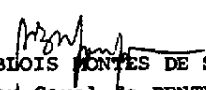
ESTUDO

SINTÉTICO : A Seção de Radiodifusão da Diretoria Regional deste Departamento emitiu, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 88.066/83, o Parecer nº 073/88, ratificado pela Divisão de Radiodifusão.

No entanto, convém elucidar que a renovação da outorga será a partir de 20 de junho de 1988.

CONCLUSÃO : Pelo encaminhamento dos autos à consideração do Exmº Sr. Presidente da República.

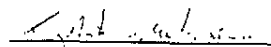
Brasília, 04 de o Junho de 1989.


ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Diretor-Geral do DENTEL

DECLARAÇÃO

O abaixo-assinado, representante legal da REDE SUL MATOGROSSENSE DE EMISSORAS LTDA., declara que a entidade não infringe as redações de § 5 do art. 220 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Aparecida do Taboado-MS, 10 Novembro 1990.


Rede Sul Matogrossense de Emissoras
Ltda.
Luiz Antonio Matos Loureiro
Diretor-Gerente

MC - DENTEL
 DIRETORIA REGIONAL EM CAMPO GRANDE/MS
 SEÇÃO DE RADIODIFUSÃO
 PROCESSO Nº 29112.000077/88
 ENTIDADE: REDE SUL MATOGROSSENSE DE EMISSORAS LTDA

PARECER SRAD Nº 073/88

A REDE SUL MATOGROSSENSE DE EMISSORAS LTDA, execu
tante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cida
de de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, reque
reu tempestivamente a renovação da outorga que lhe foi deferi
da.

A requerente tem seus quadros societários e dire
tivos aprovados, respectivamente, pelo Decreto nº 81.657, de
15.05.78, publicado no Diário Oficial da União de 16.05.78, com
as seguintes composições:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CR\$</u>
Marcelo Miranda Soares	272	272.000,00
Luiz Antonio Matos Loureiro	264	264.000,00
Jalles Martins dos Santos	264	264.000,00
TOTAL	800	800.000,00

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Diretor-Gerente	Luiz Antonio Matos Loureiro
Diretor-Gerente	Jalles Martins dos Santos

Decaiu o direito da entidade ao deferimento pre
visto no artigo 4º do Decreto nº 88.066/83, pelas razões cons
tantes do Ofício nº 1240 /CGE4J, de 08 .06.88 (fls. 20).

Cumprе ressaltar que a postulante durante o últi
mo período de vigência de sua outorga, sofreu as penas conforme
consta dos Processos:

29112.001551/87 - MULTA

29112.000188/88 - MULTA

Tendo ainda registrado o Processo nº 29112.000772/85 - ARQUIVADO, mencionado na Informação SFIS nº 024X
88. 1551
20
88

À vista do exposto, opinamos pelo encaminhamen
to destes autos à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimen
to.

À consideração do Sr. Diretor Regional.

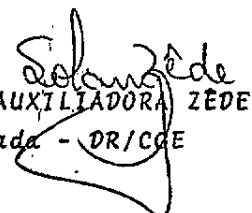
Campo Grande, 22 de setembro de 1988

DE ACORDO.

Encaminhe-se à Divisão de Radiodifusão.

Campo Grande, 22 de setembro de 1988


ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Diretor Regional


SOLANGE AUXILIADORA ZEBE
Advogada - DR/CGE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 109, DE 1991
(Nº 394/90, na Casa de origem)**

Approva o ato que outorga permissão à Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 229, de 23 de novembro de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM
Nº 851, DE 1989**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga permissão à SOCIEDADE TRINDADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 229, de 23 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de novembro de 1989, que outorga permissão à SOCIEDADE TRINDADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Brasília, em 01 de dezembro de 1989.

[Assinatura]

Exposiçõe de Motivos nº 208/89, de 27 de novembro de 1989, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 254/88, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

2. No prazo estabelecido pela lei, concorreram as seguintes entidades:

- RÁDIO PARANAÍBA LTDA.,
- RÁDIODIFUSÃO GOYANA LTDA.,

- SISTEMA SUDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.,
- TV PLANALTO LTDA.,
- TV CANAL 9 - SOM E IMAGEM DA COMUNICAÇÃO LTDA.,
- REDE SUL - GOYANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.,
- FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO,
- SISTEMA GOIANO DE COMUNICAÇÃO LTDA.,
- BARRO PRETO COMUNICAÇÕES LTDA.,
- RÁDIO APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA.,
- SOCIEDADE TRINDADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.,
- SOCIEDADE TRINDADENSE DE DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA. e
- RÁDIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ALÔ BRASIL LTDA.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a SOCIEDADE TRINDADENSE DE DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA., que apresentou somente requerimento dirigido ao Senhor Ministro, conforme detém na o subitem 2.1 das Condições do Edital, deixando de apresentar os demais documentos, e demonstrando assim, desinteresse na exploração do serviço em questão, estando portanto desclassificada.

4. Assim, das entidades que se apresentaram, só foram consideradas formalmente habilitadas as empresas RÁDIO PARANAÍBA LTDA., RÁDIODIFUSÃO GOYANA LTDA., SISTEMA SUDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., TV PLANALTO LTDA., TV CANAL 9 - SOM E IMAGEM DA COMUNICAÇÃO LTDA., REDE SUL - GOYANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO, SISTEMA GOIANO DE COMUNICAÇÃO LTDA., BARRO PRETO COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA., SOCIEDADE TRINDADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ALÔ BRASIL LTDA.

5. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarregando-se de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de mais profundo respeito.

[Assinatura]
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Portaria nº 229, de 23 de Novembro de 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.006143/88, (Edital nº 254/88), resolve:

I - Outorgar permissão à SOCIEDADE TRINDADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


[Assinatura]
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, que a SOCIEDADE TRINDADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, com processo em andamento no Congresso Nacional, visando obter permissão do Governo Federal para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Trindade, Estado de Goiás, não fere os princípios estabelecidos no art. 220 § 5º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor para que produza os efeitos legais.

Trindade, 06 de dezembro de 1990.


JOÃO RODRIGUES FILHO
Diretor-Geral

DENTEL

PROCESSO Nº 29000.006143/88-02

ANEXOS: 29109.000643/88; 000636/88; 557/88; 625/88; 581/88;
609/88; 599/88; 514/88; 641/88; 511/88; 646/88; 603/88;
647/88

EDITAL : 254/88

SERVIÇO: FM

CIDADE: Trindade ESTADO: Goiás

Senhor Chefe,

Após o exame dos supracitados processos ratificamos parcialmente o Parecer SRAD nº 040/89 (fls. 27 a 61), sugerindo o encaminhamento do assunto à competente decisão do Titular desta Pasta com a observância, antes, dos esclarecimentos a seguir expostos das entidades que participaram do Edital em epígrafe, a única desclassificada foi a SOCIEDADE TRINDADENSE DE DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA - Proc. nº 29109.000646/88, por não cumprir a exigência formulada, através do Ofício nº 530/89 DR/GNA de 27.04.89 - Aviso de Recebimento de 05.05.89.

Cumpra esclarecer, que o presente Edital foi analisado pelo Setor Jurídico desta Divisão, e encaminhado à DR/GNA, para complementação de algumas propostas conforme despacho fls. 63/64, sendo devolvido a este Setor com o seguinte resultado:

- mantém-se a desclassificação da Sociedade Trindadense de Divulgação Cultural Ltda uma vez que a entidade não apresentou a documentação exigida.

Quanto à Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda (Proc. nº 29109.000643/88), notificada através do Ofício nº 1.162/89 - ASS/DR/GNA de 11.08.89 - Aviso de Recebimento de 22.08.89, com relação ao cargo de funcionário público estatutário, ocupado pelo dirigente Sr. José Denisson de Sousa, cumpra esclarecer o que se segue:

- conforme a proibição legal do artigo 303 da Lei nº 10.460 de 22.02.88, publicada no Diário Oficial do Estado

de 29.02.88 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Goiás e artigo 195 item VI da Lei nº 1.711/52 e observando ainda os termos do subitem 7.1 das Disposições Gerais do Manual de Orientação Jurídica, o sócio em tela não poderia exercer o cargo de administrador da entidade.

Esta Divisão exarou a informação de fls. 63 64, após análise do processo em questão, com o fito de solicitar da entidade o devido esclarecimento.

Em resposta ao Ofício em apreço, a entidade apresentou DECLARAÇÃO, devidamente registrada no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas, Título, Documentos e Protestos e Tabelionato, na localidade de Silvânia (GO).

Tal declaração (doc. fls. 31) expressa claramente, que o Sr. José Denisson de Sousa é funcionário público estatutário porém licenciado do cargo por quatro anos, desde 01.01.89 com o propósito de ocupar "função particular".

A declaração em referência é ratificada por aquela expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda mencionando que José Denisson de Sousa está licenciado desde 27.10.88 (doc. fls. 37)

Entretanto, ainda foi apresentada, a primeira alteração do contrato social da Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda, que expressa em sua cláusula IV, que a entidade passará a ser representada pelo Diretor-Geral - João Rodrigues Filho e na sua ausência, pelo Diretor Administrativo e Comercial - José Neide Araújo (doc. fls. 38 e 39), estando portanto apta à outorga, e satisfazendo aos pressupostos do Edital.

As demais entidades atenderam também as exigências estabelecidas, de acordo com o despacho de fls. supra, estando portanto aptas à outorga, são elas:

- RÁDIO PARANAIBA LTDA
- RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ALÔ BRASIL LTDA
- RADIODIFUSÃO GOYANA LTDA
- SISTEMA SUDOESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA
- TV PLANALTO LTDA

- TV CANAL 9 - SOM E IMAGENS DA COMUNICAÇÃO LTDA
- REDE SUL - GOYANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
- FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO
- SISTEMA GOIANO DE COMUNICAÇÃO LTDA
- BARRO PRETO COMUNICAÇÕES LTDA
- RÁDIO APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA

Brasília, 16 de novembro de 1989

Sônia Valesca Menezes Monteiro
SÔNIA VALESCA MENEZES MONTEIRO

Advogada - FAS

À consideração do Diretor desta Divisão

Brasília, 16 de novembro de 1989

Roberto Loyola Monte da Silva
ROBERTO LOYOLA MONTE DA SILVA
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo.

À consideração do Diretor-Geral para pro

Brasília, 16 de novembro de 1989

Domingo Pety Ghabalcoity
DOMINGO PETY GHABALCOITY
Diretor da Divisão de Radiodifusão

MC - DENTEL

PROCESSO Nº 29000.006143/88-02

Senhor Secretário-Geral,

ASSUNTO: Trata o presente processo do Edital nº 254/88, para outorga do serviço de radiodifusão so

nora em frequência modulada, na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

ESTUDO

SINTÉTICO: No prazo estipulado, ocorreram ao chamado as seguintes entidades:

- a) RÁDIO PARANAÍBA LTDA
- b) RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO ALÔ BRASIL LTDA
- c) RADIODIFUSÃO GOYANA LTDA
- d) SISTEMA SUDOESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA
- e) TV PLANALTO LTDA
- f) TV CANAL 9 - SOM E IMAGENS DA COMUNICAÇÃO LTDA
- g) REDE SUL - GOYANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
- h) FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO
- i) SISTEMA GOIANO DE COMUNICAÇÃO LTDA
- j) BARRO PRETO COMUNICAÇÕES LTDA
- l) RÁDIO APARECIDA DE GOIÂNIA LTDA
- m) SOCIEDADE TRINDADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
- n) SOCIEDADE TRINDADENSE DE DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA.

O processo foi examinado pela Diretoria Regional do DENTEL em Goiânia (Parecer nº 040/89) e pela Divisão de Radiodifusão deste Departamento (despacho de fls. 67/89), constatando-se que as entidades supramencionadas atenderam aos pressupostos do Edital, a exceção da SOCIEDADE TRINDADENSE DE DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA (Proc. nº 29109.000646/88) por não atender as exigências formuladas através do Ofício nº 530/89 DR/GNA de 27.04.89 - Aviso de Recebimento de 05.05.89.

Os Srs. Claud Wagner Gonçalves Dias (Diretor-Superintendente) e João Ataliba Pires de Campos (Diretor-Financeiro), apresentaram somente o requerimento dirigido ao Sr. Ministro, conforme determina o subitem 2.1 das Condições do Edital, deixando

de apresentar os demais documentos, e demonstrando assim, desinteresse na exploração do serviço em questão, estando portanto desclassificada.

Quanto à Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda (Processo nº 29109.000643/88) foi notificada através do Ofício nº 1162/89 DR/GNA de 11.08.89 - Aviso de Recebimento de 07.08.89, tendo em vista que o Sr. José Denisson de Souza é funcionário público estatutário e existe o impedimento legal do artigo 303 da Lei nº 10.460 de 22.02.88 (DOU de 19.02.88) - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Goiás e também do artigo 195 item IV da Lei nº 1.711/52 e observando ainda, os termos do subitem 7.1 das Distribuições Gerais do Manual de Orientação Jurídica, o Sócio em tela não poderia exercer o cargo de administrador da entidade.

Entretanto, quando à Divisão de Radiodifusão exarou informação solicitando esclarecimentos da parte interessada, referente ao assunto, o Sr. José Denisson de Souza encaminhou declaração devidamente registrada em Cartório (Silvânia-GO), alegando a fastamento do cargo desde 01.01.89, conforme licença obtida de acordo com a Secretaria da Fazenda, cuja autorização foi dada a partir de 27.10.88, através de declaração exarada pelo Departamento de Administração da Secretaria em tela.

Cumprir informar também, que a entidade alterou pela primeira vez o seu contrato social, e o arquivou na Junta Comercial do Estado, com o objetivo de modificar a cláusula II, relativa à administração.

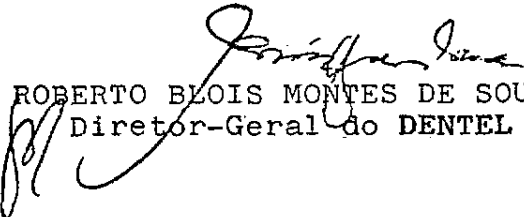
A entidade portanto, passará a ser representada pelo Diretor-Geral João Rodrigues Filho e na sua ausência, pelo Diretor Administrativo e

Comercial - José Neide Araújo, satisfazendo assim as Condições do Edital e estando classificada juntamente com as outras proponentes.

CONCLUSÃO :

Ante o exposto, está o processo em condições de ser submetido à consideração superior, com vistas ao encaminhamento ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 16 de Novembro de 1989


ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Diretor-Geral do DENTEL

CONTRATO SOCIAL

JOÃO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 144, Bloco 16, apto. 302, Setor Marista, nascido em 05.03.40 na Cidade de Goiânia-Goiás, portador da CI. RG. 71.699, expedida pela SIC/GO em 10.01.64, portador do Cartão CIC nº 011.151.201-82;

JOSÉ NEIDE ARAUJO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Aparecida de Goiânia-GO. à Rua Antonio Barbosa Sandoval nº 271-Centro, nascido em 08.08.39, portador da CI. nº RG. 3.448, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil em 26.04.78, portador do Cartão CIC nº 004.043.141-04;

JOSÉ DENISSON DE SOUSA, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Cidade de Silvania Goiás à Rua Francisco José da Silva nº 5 - Centro, portador da CI. nº RG. 66.963, 2ª Via, expedida pela SSP/GO. em 23.02.83, nascido na Cidade de Silvânia-Go., portador do Cartão CIC nº 010.625.301-87;

têm entre si justos e combinado a constituição de uma sociedade por cõtas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I

A Sociedade girará sob a denominação social de, SOCIEDADE TRINDADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., da qual farão uso os sócios Diretores em conjunto ou isoladamente, abaixo nomeados, ficando vedado o emprego do nome da Sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: fianças, endossos, abonos, avais, hipotecas, penhores, etc. em favor pessoal ou de terceiros, sob pena de nulidade do ato em relação à Sociedade.

§ Primeiro - A Sociedade terá seu foro e sede na Cidade de Trindade-Goiás, à Rua Goiãni Prates de Oliveira, nº 1555- Setor Sul.

CLAUSULA II

A Sociedade será administrada e representada pelos sócios-Diretores em juízo ou fora dele, obedecendo a seguinte discriminação de cargos:

JOÃO RODRIGUES FILHO, Diretor Geral.

JOSÉ NEIDE ARAUJO, Diretor Administrativo.

JOSÉ DENISSON DE SOUSA, Diretor Comercial.

§ Segunda - A representação da Sociedade nas suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, bem como qualquer...

Repartição Pública Federal, Estado de Goiás, Município de Trindade-Goiás, compete ao Diretor Geral que poderá atuar em conjunto com o outro Diretor isoladamente.

§ Terceiro - Serão obrigatoriamente assinados pela Diretoria: a) O relatório anual das atividades da Sociedade, os Balanços e as Contas de Lucros e Perdas.

§ Quarto - Serão assinados pelo Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor Comercial: a) Alienação e Gravação de Ônus Real os bens da Sociedade. O aceite, a emissão, saques e endossos de cheques, cambiais e de outros títulos de créditos: c) Obrigações que venham a onerar a Sociedade.

CLAUSULA III

É a seguinte a escala de substituição dos membros da Diretoria: Do Diretor Geral pelo Diretor Administrativo.

§ Primeiro - Cumpre a Diretoria fazer executar este Estatuto; as deliberações das reuniões; as leis decretos e regulamentos referente a Radiodifusão na prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo inclusive: a) Contrair Obrigações; b) adquirir, alienar imóveis ou móveis; c) constituir penhor de qualquer natureza; d) dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária de garantia.

CLAUSULA IV

A Sociedade, mediante prévia aprovação do poder concedente, poderá designar gerente ou constituir procurador com poderes para prática de atos de gerência ou administração.

§ ÚNICO - A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios, sucursais ou agências em todoo Território Nacional sempre que assim convier.

CLAUSULA V

A Empresa SOCIEDADE TRINDADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. terá por finalidade a exploração de Serviços de Radiodifusão, compreendendo a transmissão de sons (radiofusão sonora) e a transmissão de sons e imagens (televisão) e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

§ Primeiro - O início de atividades da Sociedade dará tão logo seja concessionária ou permissionária para execução dos serviços de radiofusão, por prerrogativa do Poder Concedente, no caso do Governo Federal.

§ Segundo - A Sociedade reger-se-á por este Contrato, pela Lei das Sociedades Por Cotas e pelas legislações e regulamentos específicos da radiofusão e terá por finalidade educativa, cultural, informativa, comercial, esta última sem prejuízo das demais.

§ Terceiro - A Sociedade assumiu o compromisso de submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexas, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas disposições contidas em Lei, Decretos, Regulamentos, Portarias, Instruções e Normas, que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de radiofusão e a não promover qualquer alteração estatutária ou transferência de cotas representativas do Capital Social, sem a prévia autorização do poder concedente.

§ Quarto - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas;

§ Quinto - Nenhuma alteração contratual ou estatutária poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações;

§ Sexto - Os administradores são brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações;

CLAUSULA VI

O Capital social será de Cr\$1.100.000,00, (Um milhão e cem mil cruzeiros).

SÓCIOS	Nº COTAS	VR. NOMINAL	VR. TOTAL
João Rodrigues Filho	374	Cr\$1.000,00	Cr\$ 374.000,00
José Nalde Araújo	363	Cr\$1.000,00	Cr\$ 363.000,00
José Danisson de Souza	363	Cr\$1.000,00	Cr\$ 363.000,00
Totalizando	1.100	Cr\$1.000,00	Cr\$1.100.000,00

§ Primeiro - O capital social encontra-se totalmente subscrito, realizado e integralizado em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente Instrumento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____

 SOCIEDADE TRINDADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA,
 declara(m) que:

a) não participa(m) da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município de _____
 TRINDADE - GO., nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga;

b) não está(ão) no exercício do mandato eletivo que lhe(s) assegure imunidade parlamentar, nem exerce(m) cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

TRINDADE

(local)

OCTUBRO de 1.988

(data)

 (assinatura de todos os dirigentes)

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110, DE 1991
(Nº 395/90, na Casa de origem)**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Liberal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.483, de 7 de dezembro de 1989, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de agosto de 1989, a concessão outorgada à Rádio Liberal Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO Nº 98.483
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1989**

Renova a concessão outorgada à Rádio Liberal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, item IV, da Constituição, e nos termos do art. 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29110.000585/89, decreta:

Art. 1º Fica, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 15 de agosto de 1989, a concessão da Rádio Liberal Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.574, de 18 de junho de 1979, para explorar na cidade de Belém, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — **JOSÉ SARNEY** — Antônio Carlos Magalhães.

MENSAGEM Nº 956, DE 1989

(PODER EXEC' VO)

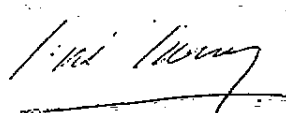
Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de agosto de 1989, a concessão da RÁDIO LIBERAL LTDA., outorgada através do Decreto nº 83.574, de 18 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Belém, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical".

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E ALEGAÇÃO)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.483, de 7 de dezembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de dezembro de 1989, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de agosto de 1989, a concessão de RÁDIO LIBERAL LTDA., outorgada através do Decreto nº 83.574, de 18 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Belém, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical".

Brasília, em 20 de dezembro de 1989.



Exposição de Motivos nº 215/89, de 06 de dezembro de 1989, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o processo de renovação de outorga de concessão pela RÁDIO LIBERAL LTDA., executora do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, quando o regulamento instruído, observando os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

3. Diante do exposto, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto constanciando a medida.

4. Esclareço que o ato de renovação somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.

Decreto nº 98.483 de 07 de dezembro de 1989

Renova a concessão outorgada à RÁDIO LIBERAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, item IV, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29110.000585/89, decreta:

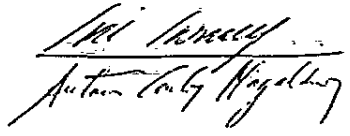
Art. 1º - Fica, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovada por 10 (dez) anos, a partir de 15 de agosto de 1989, a concessão da RÁDIO LIBERAL LTDA., outorgada através do Decreto nº 83.574, de 18 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Belém, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

Parágrafo Único - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais a entidade aderiu previamente.

Art. 2º - A concessão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.



Brasília, em 29 de dezembro de 1989

Ministério das Comunicações

Vou a honra de examinar, a pedido do Engenheiro Senador Presidente da Comissão de Constituição e Controle de Atividades, na qual adota a aprovação do Projeto de Lei nº 100, de 1989, que "revoca por 30 (trinta) dias, a partir de 15 de agosto de 1989, a concessão do Rádio Liberal LTA, cuja concessão ocorreu em 21.12.88, no 1º de junho de 1989, para operar, na cidade de Belo, Estado de Pará, um sistema de radiodifusão, serviços de radiodifusão sonora em onda tropical".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Paulo Sérgio de Azevedo
 Ministro-Chefe do Gabinete Civil

A Sua Excelência o Senhor
 Senador Luiz Arraes
 Presidente da Comissão das Comunicações

LAUDO DE PERDIDA DE TRANSMISSÃO
 DO RÁDIO LIBERAL LTA, DEBELÉM - PA

TÍTULOS

- 1.1.- **INTERFERÊNCIA**
 a) **NOVA, MOTO LINEAR LTA**
 b) **ESTREPO: AVENIDA BARRAPÉ 350 - BELÉM - PARA**
 c) **RÁDIO LIBERAL LTDA, DO ENDEREÇO: IMA**
- 1.2.- **VITÓRIA**
 a) **NOTÍCIA: PARA FIM DE RENOVACÃO DE CONCESSÃO**
 b) **ENDEREÇO COMPLETO ONDE FOI REALIZADO: ESTRADA DO CRUZEIRO S/N - BELÉM - PARA**
 c) **DATA EM QUE FOI REALIZADO: 14.06.89**
- 1.3.- **FABRICANTE**
 a) **NOME: SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRÔNICA LTDA**
 b) **ENDEREÇO: RUA JULIA COSTINER, 87 SÃO PAULO - SP - CEP: 04378**
- 1.4.- **MEDICION**
 1.4.1.- **POTÊNCIA: PARA A MEDIDA DA POTÊNCIA DE SAÍDA DO TRANSMISSOR UTILIZOU-SE UM MEDIDOR DE CORRENTE DE RF, CALIBRADO, COM O TRANSMISSOR DEBILITADO SOBRE UMA CARGA IMPEDIN- CIA Z₀ = 50 + j0,9. O VALOR MEDIDO DA CORRENTE FOI I = 10A E PORTANTO: P = 500 WATTS**
 1.4.2.- **FREQUÊNCIA**
 a) **MÉDIA: UTILIZANDO UM FREQUENCIÓMETRO DIGITAL DEVIDA- MENTE AJUSTADO, LEX-51: f_{medida} = 1.645 MHz f = 2334,795 kHz**
 b) **VARIACÃO MÁXIMA DURANTE 60 MINUTOS OBSERVAÇÃO FEITA COM O MEDIDOR DE FREQUÊNCIA NO CIR- CUITO SUPRANTE 60 MINUTOS ACUSOU A VARIACÃO MÁXIMA DE ± 2 Hz**
 c) **SIMULANDO UMA VARIACÃO DE TENSÃO DE REDE DE 10% DA TENSÃO NOMINAL OBSERVA-SE A VARIACÃO MÁXIMA DE ± 16Hz**
- 1.4.3.- **DISTORÇÃO HARMÔNICA INTRODUÍDA NOS SINAIS DE ÁUDIO FREQUÊNCIA POTÊNCIA: 5 W**

NOV. FA (Hz)	35%	50%	65%	80%	OBSERVAÇÃO
1000	2,51	2,51	2,51	2,51	
1000	2,81	2,25	2,81	2,71	
4000	2,81	2,81	2,51	2,51	
10000	2,81	2,81	2,41	2,31	
20000	2,81	2,41	2,61	2,31	
30000	2,81	2,41	2,41	2,81	

- 1.4.4.- **RESPOSTA DE AMPLITUDE**
 REFERÊNCIA: 1000 Hz
 VALORES MEDIDOS COM A POTÊNCIA DE 5 W
- | NOV. FA (Hz) | 35% | 50% | 65% | OBSERVAÇÃO |
|--------------|------|------|------|-----------------------|
| W (Pa) | -0,7 | -0,7 | -1,0 | |
| 1000 | 0 | 0 | 0 | VALORES EM dB |
| 1000 | 0 | 0 | 0 | COM RELAÇÃO A 1000 Hz |
| 1000 | -0,3 | -0,2 | -0,3 | |
| 2000 | -0,3 | -0,2 | -0,3 | |
- 1.4.5.- **CARACTERÍSTICAS DE RESPOSTA DE AMPLITUDE DA PORTADORA, P₀ EM CADA UMA DAS POTÊNCIAS NOMINAIS, QUANDO MODULADO POR 1000 Hz A 100% DE MODULAÇÃO**
 VALOR MÉDIO PARA 5,0 W: MENOR QUE 36 DE VARIACÃO
 - 1.4.6.- **NÍVEL DE RUÍDO NA PORTADORA EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO EM 400 Hz**
 VALOR MÉDIO: MENOR QUE - 52 dB
 - 1.4.7.- **ATENUACÃO DE HARMÔNICOS E ESPÓRIOS EM RELAÇÃO À PORTADORA**
 NÃO FOI ENCONTRADA A ATENUACÃO DE 30 HARMÔNICO POR SE TRAR FO. DA ESCALA DO MEDIDOR POTOMAC
 MEDIÇÃO DE ESPÓRIOS: NÃO OBSERVADA
 - 1.4.8.- **NÍVEL DE ENTÃO DE ÁUDIO, NA FREQUÊNCIA DE 1000 Hz PARA 100% DE MODULAÇÃO**
 VALOR MÉDIO: + 2 dBm
 - 1.4.9.- **POTÊNCIA PRIMÁRIA DE ENTRADA, PARA A POTÊNCIA NOMINAL DE 5,0 W**
 a) SEM MODULAÇÃO:
 FASE 1 - 55 A
 FASE 2 - 55 A
 FASE 3 - 55A
 POTÊNCIA MÉDIA: 17,01 W
 b) PARA 100% DE MODULAÇÃO:
 FASE 1 - 60A
 FASE 2 - 60A
 FASE 3 - 60A
 POTÊNCIA MÉDIA: 19,43 W
 - 1.5.- **OBSERVAÇÕES VISUAIS:**
 - 1.5.1.- **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**
 a) **NOME DO FABRICANTE: SNE - SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRÔNICA LTDA**
 b) **MODELO: STA - 8800A**
 c) **NÚMERO DE SÉRIE: 70**
 d) **POTÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA: 5,0 W**
 e) **CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO: SENTIL 15/887**
 f) **ANO DE FABRICAÇÃO: MAIO DE 1982**
 - 1.5.2.- **MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF**
 a) **DE CORRENTE CONTÍNUA DE PLACA: MEDIDOR DE 0-5A**
 b) **DE TENSÃO CONTÍNUA DE PLACA: MEDIDOR DE 0-10 VV**
 c) **NÍVEL DE MODULAÇÃO: DISPON. DE MEDIDOR GRADUADO EM PER CENTUAL**
 - 1.5.3.- **EXISTÊNCIA DE CONECTOR DE RF**
 a) **PARA LIGAÇÃO DE MONITOR DE MODULAÇÃO, DO TIPO TNC**
 b) **PARA MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA: DISPON. DO TIPO SMC**
 - 1.5.4.- **TIPO E QUANTIDADE DE VÁLVULA NO ESTÁGIO FINAL DE RF**
 UMA VÁLVULA 6CH15.000
 - 1.5.5.- **QUANTIDADE DE ESTÁGIOS SEPARADORES ENTRE A UNIDADE OSCILADORA E O ESTÁGIO FINAL DE RF**
 DOIS (2) ESTÁGIOS
 - 1.5.6.- **MECANISMOS DE SEGURANÇA DO FEEDBACK**
 a) **CONTRA DESCARGA DE CORRENTE DA PONTE DE ALTA TENSÃO: DISPON**

- a) EXISTÊNCIA DE GABINETE METÁLICO ENCAIXANDO O TRANSMISSOR, COM TODAS AS PARTES EXPOSTAS AO CONTATO DOS OPERADORES INTERLIGADAS E CONECTADAS À MASSA? DISPÕE
- c) EXISTÊNCIA DE INTERRUPTORES DE SEGURANÇA: DISPÕE EM TODAS AS PORTAS TRASEIRAS.
- d) POSSIBILIDADE DE SEREM FEITOS EXTERNAMENTE OS AJUSTES DE CIRCUITOS COM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, COM TODAS AS PORTAS OU TAMPAS FECHADAS: SIM.

1.5.7.- EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) CONTRA SOBRECARGA DE CORRENTE NA PONTE DE ALTA TENSÃO: DISPÕE
- b) CONTRA SOBRETENSÃO DA FONTE DE ALTA TENSÃO: DISPÕE
- c) CONTRA A FALTA DE VENTILAÇÃO ADEQUADA NO CASO DE VENTILULA COM REFRIGERAMENTO FORÇADO: DISPÕE
- d) APLICAÇÃO SEQUENCIAL CORRETA DAS DIFERENTES TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO: O ACIONAMENTO DA CHAVE DE FILAMENTO DISPARA A SEQUENCIA DE LIGAÇÃO DA VENTILAÇÃO, FILAMENTOS E FONTES NEGATIVA DE POLARIZAÇÃO. A ALTA TENSÃO REQUER SEMPRE ACIONAMENTO MANUAL.
- e) CONTRA FALTA DE EXCITAÇÃO CONVENIENTE NO AMPLIFICADOR FINAL: DISPÕE

1.5.8.- OBSERVAÇÃO: NADA A MENCIONAR.

1.6.- INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIANO P:

TIPO: CARGA RESISTIVA NÃO INDUTIVA DE 50 OHMS
FABRICANTE: MICROPTRONIC
MODELO: DE 5 a 10 KW

TIPO: VARIAC
FABRICANTE: KELDIAN
MODELO: TK-1510

TIPO: AMPERÍMETRO DE RF
FABRICANTE: DELTA ELECTRONICS
Nº DE SÉRIE: 1824
PRECISÃO DE MEDIDA = 2%

TIPO: FREQUENCIOMETRO DIGITAL
FABRICANTE: OPTOELECTRONICS INC.
MODELO: OPTO - 8000

TIPO: GERADOR DE AUDIO LEADER C/ BAIXA DISTORÇÃO
FABRICANTE: LEADER
MODELO: LAG-825
Nº DE SÉRIE: 7082275
PRECISÃO DE MEDIDA: 3% LETURA DIAL

TIPO: MEDIDOR DE DISTORÇÃO
FABRICANTE: LEADER
MODELO: LDM-170
Nº DE SÉRIE: 6030462
PRECISÃO DE MEDIDA: 5%

TIPO: OSCILOSCOPIO
FABRICANTE: LEADER
MODELO: LEO-506 A
Nº DE SÉRIE: 6
PRECISÃO DE MEDIDA: 6%

TIPO: MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO
FABRICANTE: POTOMAC INSTRUMENTS
MODELO - FIM - 41

Nº DE SÉRIE: 578
PRECISÃO DE MEDIDA: 1%

1.7.- "DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INICIAÇÕES CONSTANTES DESTE LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE, NO TRANSMISSOR À QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE 8 FOLHAS, TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS COM A PERNITA DE QUE FAÇO USO".

RIO DE JANEIRO, 26 ABRIL DE 1989

NOME: WILSON DA SILVEIRA BRITTO
Nº DE REGISTRO NO CREA: 9772-D, RJ
VISTO DO CREA BELEM-PA - 1145/76

1.8.- PARECER CONCLUSIVO:

CERTIFICO QUE O TRANSMISSOR DE ONDAS TROPICAIS, A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO NA DATA EM QUE FOI REALIZADO ATENDIA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A ELE APLICÁVEIS

1.9.- DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

"NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA RÁDIO LIBERAL LTDA, DECLARO QUE O SR. WILSON DA SILVEIRA BRITTO NO REGISTRO NO CREA: 9772-D, RJ, VISTO NO CREA BELEM - PARA 1145/76, ESTEVE NO ENDEREÇO ABAIXO NOS DIAS 11 A 14 DE ABRIL DE 1989 ENSAJANDO O TRANSMISSOR DE ONDAS TROPICAIS, FABRICADO PELA SOCIEDADE NACIONAL DE ELETRÔNICA LTDA, MODELO 74, Nº DE SÉRIE 74 COM POTÊNCIA NOMINAL DE 5.0

LOCAL DE ENSAIO: SEDE DOS TRANSMISSORES DA RÁDIO LIBERAL
ESTRADA DO CEASA, S/N - BELEM

BELEM, 26 DE ABRIL DE 1989

Lucideia Batista Maiorana
NOME: LUCIDEIA BATISTA MAIORANA
Dir. Superintendente

Senhor Secretário-Geral.

ASSUNTO:

Trata o presente processo do pedido de renovação de outorga, formulado pela RÁDIO LIBERAL LTDA, executante do serviço de Radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará.

ESTUDO SINÉTICO:

O processo foi analisado pela Seção de Radiodifusão da Diretoria Regional competente, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 88.066/83, conforme Parecer nº 29/89, ratificado pela Divisão de Radiodifusão (Informação nº 256/89), cuja conclusão, por se encontrar instruído o processo, é a de que a outorga deverá ser renovada a partir de 15.08.89 venha a ser deferido o pedido.

CONCLUSÃO:

Pelo encaminhamento dos autos à consideração do Senhor Presidente da República.

Roberto Blois Soares de Souza
ROBERTO BLOIS SOARES DE SOUZA
Diretor-Geral do DENRE

07/89

RÁDIO LIBERAL LTDA

EXMO. SR. DEPUTADO FEDERAL

ANTONIO BRITTO

MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,

COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

CAMARA DOS DEPUTADOS - PRAÇA DOS TRES PODERES

BRASILIA - DF - CEP. 70160

Senhor Deputado,

Atendendo à solicitação de V. Excia., temos a satisfação de informar, na condição de dirigente da Rádio Liberal Ltda, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média e Onda Tropical na Cidade de Belém, Estado do Pará, que a referida concessionária não infringe as vedações do parágrafo quinto do Artigo 220 da Constituição Federal, por não ser objeto de qualquer monopólio ou oligopólio.

Belém, Pará, 07 de maio de 1990

RADIO LIBERAL LTDA



LUCIDEA BATISTA MAIORANA

DIRETORA-PRESIDENTE

MC - DENTEL

DIRETORIA REGIONAL EM BELEM
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO
SETOR JURÍDICO
ASSUNTO: Renovação de outorga

PARECER SRAD Nº 29/89

A RÁDIO LIBERAL LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Belém, Estado do Pará, conforme Decreto nº 83574, de 18.06.79, publicado no Diário Oficial da União do dia 19.06.79, cujo contrato de concessão foi também publicado no Diário Oficial da União de 15.08.79, requer no processo acima indicado, a renovação do prazo de vigência de sua concessão.

De acordo com o artigo 4º da Lei 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao Órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 06 e os 03 meses anteriores ao término do respectivo prazo.

A outorga em apreço começou a vigorar em 15.08.79, data da publicação do contrato de concessão no Diário Oficial da União, tendo sido o pedido ora em exame protocolizado nesta Diretoria Regional no dia 10.05.89, portanto, dentro do prazo legal.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente pela Portaria DR/BLM nº 1670/79 e pelo Decreto nº 83.574/79, com a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CR\$</u>
RÔMULO MAIORANA (espólio)	175.360	175.560,00
ROSA AMÉLIA CARVALHO PAIXÃO	12.540	12.540,00
MARIA DE NAZARETH CARVALHO NUNES	10.032	10.032,00
AMÉLIA AUGUSTA DE C. MACHADO	12.540	12.540,00
RAIMUNDO AUGUSTO M. DE CARVALHO	10.032	10.032,00
VERA DE C. FIDALGO	10.032	10.032,00

DIONÍSIO OTÁVIO BENTES DE C.FILHO	10.032	10.032,00
MÁRIO AVELINO DA COSTA	5.016	5.016,00
HERMÓGENES FERRO E SILVA	<u>5.016</u>	<u>5.016,00</u>
TOTAL	250.800	250.800,00

NOME

ROMULO MAIORANA (falecido)

CARGO

Diretor-Gerente

Esclarecemos, com o falecimento do cotista majoritário e dirigente Sr. ROMULO MAIORANA, a entidade foi notificada para titularizar as cotas e indicar novo dirigente, porém estando em trâmite o inventário, responde pela empresa a Sra. Lucidêa Maiorana (viúva), de acordo com o termo de nomeação de inventariante, e a qual quando for solicitada a transferência das cotas (indireta) será indicada como dirigente, bem como o capital será convertido a nova unidade monetária (CRUZADO NOVO).

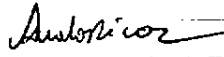
Cumpre-nos ressaltar que a postulante, durante o último período de vigência de sua outorga, conforme se verifica na Informação SFIS nº 03/89 (fls.26) sofreu penas e advertências.

Solicitamos que de acordo com a Informação SFIS nº 02/89 (fls.25), prestada pelo Setor de Engenharia desta Diretoria, a emissora se encontra operando regularmente e dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas pelo Órgão competente do Ministério das Comunicações.

Finalmente ressaltamos que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 15.08.79, data da publicação do contrato de concessão no Diário Oficial da União.

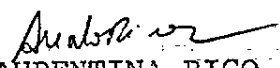
Do exposto, opinamos pelo encaminhamento deste processo, à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento.

Belém, 13 de Julho de 1989


ANA LAURENTINA RICO
ASSISTENTE JURÍDICO

À Consideração do Sr. Diretor Regional.

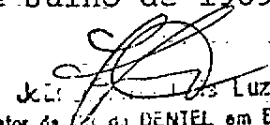
Belém, 13 de Julho de 1989


ANA LAURENTINA RICO
CHEFE DA SRAD

DE ACORDO.

Ao Sr. Diretor da Divisão de Radiodifusão.

Belém, 13 de Julho de 1989


J. LUZ
Diretor da Div. de RADIODIFUSÃO em Belém

SRAD
AR/amapb

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 1991
(Nº 5.885/90, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal de Justiça)

Dispõe sobre a estruturação das Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Atendente Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária e Atendente Judiciário do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário e de Agente de Telecomunicações e Eletricidade do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, passam a ser estruturadas na forma constante do Anexo desta lei.

Parágrafo único. Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondem as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências, na nova estrutura constante do Anexo desta lei, serão posicionados na referência inicial da classe "A".

Art. 2º As referências acrescidas à Classe Especial das Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária e Atendente Judiciário serão alcançadas pelos ocupantes dos cargos da mesma classe, sem aumento de número, e através de movimentação regulamentar, observados os limites dos créditos orçamentários do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

(Art. 1º da Lei nº , de de de 199)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	ESCALA DE REFERÊNCIAS	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
APOIO JUDICIÁRIO Códigos CJF-AJ-020 TRF-AJ-020 JF-AJ-020	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	CLASSES E REFERÊNCIAS "ESP" NI-28 a 33 "B" NI-21 a 27 "A" NI-14 a 20	CLASSES E REFERÊNCIAS "ESP" NI-32 a 35 "B" NI-28 a 31 "A" NI-24 a 27
	Códigos CJF-AJ-026 TRF-AJ-024 JF-AJ-024		
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	CLASSES E REFERÊNCIAS "ESP" NI-28 a 33 "B" NI-21 a 27 "A" NI-14 a 20	CLASSES E REFERÊNCIAS "ESP" NI-32 a 35 "B" NI-28 a 31 "A" NI-24 a 27
	Códigos CJF-AJ-024 TRF-AJ-024 JF-AJ-023		
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE		CLASSES E REFERÊNCIAS "ESP" NI-30 a 32 "B" NI-25 a 29 "A" NI-20 a 24
Código TRF-NM-1000	Código TRF-NI-1027		

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária e Atendente Judiciário, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio das Unidades de Pessoal Permanente do Conselho de Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, serão a ser estruturadas na forma constante do Anexo desta Lei.

Parágrafo único - Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata esta Lei serão posicionados nas classes e que correspondem às referências de que são titulares. Quando houverem tal referência, na nova estrutura constante do Anexo, serão posicionados na referência inicial da Classe "A".

Art. 2º - As referências, atribuídas à Classe "Esp" e às duas Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária e Atendente Judiciário serão alcançadas pelas ocupações dos cargos da mesma classe em função de seu número através de movimentação regular, observados os limites dos créditos orçamentários do Conselho de Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Branília,

A N E X O

(Art. 1º da Lei nº de de de 1990)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	ESCALA DE REFERÊNCIAS	
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
APOIO JUDICIÁRIO Códigos CJF-AJ-020 TRF-AJ-020 JF-AJ-020	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	CLASSES E REFERÊNCIAS "ESP" NI-28 a 33 "B" NI-21 a 27 "A" NI-14 a 20	CLASSES E REFERÊNCIAS "ESP" NI-32 a 35 "B" NI-28 a 31 "A" NI-24 a 27
	Códigos CJF-AJ-026 TRF-AJ-024 JF-AJ-024		
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	CLASSES E REFERÊNCIAS "ESP" NI-28 a 33 "B" NI-21 a 27 "A" NI-14 a 20	CLASSES E REFERÊNCIAS "ESP" NI-32 a 35 "B" NI-28 a 31 "A" NI-24 a 27
	Códigos CJF-AJ-024 TRF-AJ-024 JF-AJ-023		
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO Código TRF-NM-1000	AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE		CLASSES E REFERÊNCIAS "ESP" NI-30 a 32 "B" NI-25 a 29 "A" NI-20 a 24

JUSTIFICATIVA

Em o presente anteprojeto de lei por se propõe estabelecer nos Agentes de Segurança Judiciária e Atendimento Judiciário do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário e Agentes de Telecomunicações e Eletricidade do Grupo-Atividades de Nível Médio dos Quadros de Pessoal Permanente do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, o mesmo tratamento dado aos servidores do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Superior do Trabalho e do Poder Executivo, através das Leis nºs 7.562, de 19 de dezembro de 1986, 7.707, de 23 de dezembro de 1988, 7.770, de

de janeiro de 1989 e 7.895, de 04 de janeiro de 1990, respectivamente.

Mencionadas leis reestruturaram as referidas categorias, classificando-as em níveis mais compatíveis com as atribuições dos respectivos cargos.

Rejeita ressaltar que os ocupantes da categoria funcional de Agente de Segurança Judiciária exercem atividades de nível intermediário, envolvendo execução qualificada, sob supervisão e orientação de trabalho relacionado com a segurança do órgão, autoridades e personalidades, na área de jurisdição do Poder Judiciário da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, inclusive na condução de veículos automotores.

Quanto aos ocupantes da Categoria de Atendimento Judiciário, exercem atividades de nível intermediário, envolvendo execução de tarefas sob supervisão e orientação de trabalho relacionado com o atendimento às partes, conservação e manutenção de arquivos processuais e documentos.

Com relação aos ocupantes da Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, exercem atividades de nível intermediário envolvendo a execução, sob orientação e supervisão, de trabalhos técnicos de montagem, conservação e manutenção de aparelhos de telecomunicações e de instalações elétricas, bem como de serviços de eletrônica e realização de tarefas complementares inerentes à especialização.

A estruturação preconizada está em consonância com os normas de classificação e níveis de vencimentos das categorias

funcionais de que trata o artigo 1º do anteprojeto de lei ora proposto e visa melhor posicionar-las dentro da escala de vencimentos e vantagens fixada para os cargos e empregos de nível intermediário do Serviço Civil do Poder Executivo.

Por derradeiro, vale salientar que a medida, ora proposta, não implica alteração quanto ao número de cargos de Agente de Segurança Judiciária, Atendimento Judiciário e Agente de Telecomunicações e Eletricidade, nem aumento da despesa orçamentária prevista, encontrando respaldo legal no princípio da ISONOMIA, consolidado no art. 39, § 1º, da Constituição Federal.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

Capítulo VII

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção II

Das Servidores Públicos Civis

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico

único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração pública direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Lei N.º 7.562, de 19 de dezembro de 1986.

Inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, fixa os respectivos valores do vencimento e das outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do

Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Código TFR-AJ-026.

Art. 29 - As referências de vencimento estabelecidas no Anexo I desta lei, correspondem às classes integrantes da Categoria Funcional a que se refere o artigo anterior.

Art. 39 - O ingresso na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária far-se-á na primeira referência da classe inicial, mediante concurso público.

Parágrafo único - Para o provimento de cargos na classe inicial da Categoria Funcional, a que se refere este artigo, exigir-se-á diploma de bacharel em Direito.

Art. 49 - Ao primeiro provimento dos cargos de Inspetor de Segurança Judiciária, nos limites da lotação fixada, concorrerão, por progressão funcional, observado o disposto na regulamentação específica, os Agentes de Segurança Judiciária, Classe Especial, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, obedecida a escolaridade fixada no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 59 - Ficam criados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código TFR-AJ-020, 30 (trinta) cargos de Inspetor de Segurança Judiciária, Código TFR-AJ-026.

Parágrafo único - Os cargos, a que se refere este artigo, serão distribuídos pelas classes da respectiva Categoria Funcional, de acordo com a lotação fixada e observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 69 - A Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, Código TFR-AJ-025, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, passa a ser estruturada na forma constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único - Os funcionários integrantes da Categoria Funcional de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências, na nova estrutura constante do Anexo, serão posicionados na referência inicial da Classe "A" da respectiva Categoria.

Art. 79 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Federal de Recursos.

Art. 89 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 19 de dezembro de 1986;
1659 da Independência e 989 da República.

OSÉ SARNEY

ANEXO I

(Art. 2º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986)

REFERÊNCIA DE VENCIMENTO DOS CARGO EFETIVOS

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
APOIO JUDICIÁRIO (TFR-AJ-020)	INSPECTOR DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	TFR-AJ-020	CLASSE ESPECIAL - NS 22 a 25 CLASSE B - NS 16 a 21 CLASSE A - NS 10 a 15

ANEXO II

(Art. 7º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
APOIO JUDICIÁRIO (TFR-AJ-025)	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	TFR-AJ-025	CLASSE ESPECIAL - NM 32 a 35 CLASSE B - NM 28 a 31 CLASSE A - NM 24 a 27

LEI Nº 7.707, de 21 de dezembro de 1988.

Inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras providências.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Código STF-AJ-026.

Art. 2º - A Categoria Funcional a que se refere o artigo anterior terá a estrutura constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O ingresso na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária far-se-á na primeira referência da classe inicial, mediante concurso público, exigindo-se a apresentação do diploma de bacharel em Direito.

Art. 4º - Ao primeiro provimento dos cargos de Inspetor de Segurança Judiciária concorrerão, por progressão funcional, observadas as normas regulamentares a respeito, os atuais ocupantes de cargos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, dispensada a exigência do art. 3º.

Parágrafo único - Após o primeiro provimento, destinar-se-á 1/3 (um terço) das vagas registradas na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança à progressão dos ocupantes remanescentes dos cargos a que se refere este artigo.

Art. 59 - São criados no Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código STF-AJ-020, 30 (trinta) cargos de Inspetor de Segurança Judiciária, Código STF-AJ-026.

Parágrafo único - Os cargos a que se refere este artigo serão distribuídos pelas classes da respectiva Categoria Funcional, de acordo com a lotação fixada e observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 60 - As Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Código STF-AJ-025, e de Atendente Judiciário, Código STF-AJ-024, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, passam a ser estruturadas na forma constante do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único - Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências, na nova estrutura constante do Anexo II, serão posicionados na referência inicial da Classe "A" da respectiva Categoria.

Art. 70 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Supremo Tribunal Federal.

Art. 80 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 21 de dezembro de 1988; 1670 da Independência e 1000 da República.

JOSÉ SARNEY

José Fernando Cirne Lima Eichenberg

LEI Nº 7.720, de 06 de janeiro de 1989.

Inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, fixa os respectivos valores de vencimentos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 - Fica incluída no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Código TST-AJ-028.

Art. 20 - A Categoria Funcional a que se refere o artigo anterior terá a estrutura constante do Anexo I desta Lei.

Art. 30 - O ingresso na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária dar-se-á na primeira referência da Classe inicial, mediante concurso público, exigindo-se a apresentação do diploma de bacharel em Direito.

Art. 40 - Ao primeiro provimento dos cargos de Inspetor de Segurança Judiciária concorrerão, por progressão funcional, observadas as normas regulamentares a respeito, os atuais ocupantes de car-

gos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, dispensada a exigência do art. 3º.

Parágrafo Único - Após o primeiro provimento, destinar-se-á 1/3 (um terço) das vagas, registradas na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, à progressão dos ocupantes remanescentes dos cargos a que se refere este artigo.

Art. 5º - São criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código TST-AJ-020, 30 (trinta) cargos de Inspetor de Segurança Judiciária, Código TST-AJ-028.

Parágrafo Único - Os cargos a que se refere este artigo serão distribuídos, pelas classes da respectiva Categoria Funcional, de acordo com a lotação fixada, observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 6º - As Categorias Funcionais de Agente de Segurança Judiciária, Código TST-AJ-024, e de Atendente Judiciário, Código TST-AJ-025, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, passam a ser estruturadas na forma do Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes.

§ 2º - Quando suprimidas tais referências, na nova estrutura constante do Anexo II, os funcionários serão posicionados na referência inicial da Classe "A", da respectiva Categoria.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 06 de janeiro de 1989; 160º da Independência e 101º da República.

JOSE SARNEY
Paulo Brossard

ANEXO I

(Art. 2º da Lei nº 7.720, de 06 de janeiro de 1989)

REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
Apoio Judiciário (TST-AJ-020)	Inspetor de Segurança Judiciária	TST-AJ-028	Classe Especial NS 22 a 25
			Classe B NS 16 a 21
			Classe A NS 10 a 15

ANEXO II

(Art. 69 da Lei nº 7.720, de 06 de janeiro de 1989)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
Apolo Judiciário	Atendente Judiciário e Agente de Segurança Judiciária	TST-AJ-025	Classe Especial NM 32 a 35 Classe B NM 28 a 31
(TST-AJ-020)		TST-AJ-024	Classe A NM 24 a 27

LEI Nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990.

Dispõe sobre a remuneração de servidores civis do Poder Executivo, na administração direta e nas autarquias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São fixados, nas Tabelas dos Anexos I e IX desta Lei, os vencimentos ou gratificações:

I - dos integrantes das carreiras ou categorias funcionais Auditoria do Tesouro Nacional, Finanças e Controle, Orçamento, Procurador da Fazenda Nacional, Assistentes Jurídicos, Procuradores Autárquicos, Procuradores e Advogados de Ofício do Tribunal Marítimo, Polícia Federal, Policial Civil do Distrito Federal, Diplomata do Serviço Exterior e Gestor Governamental;

II - dos Engenheiros Agrônomos e Grupo Dacta, pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos e Empregos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970;

III - dos servidores pertencentes à tabela emergencial da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública;

IV - do Juiz Presidente e dos juizes do Tribunal Marítimo.

§ 1º - É extinta a gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais, considerando-se seus valores incorporados às remunerações fixadas nos Anexos referidos neste artigo.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores pertencentes ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, instituído pelo art. 3º da Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Art. 2º - São alterados os percentuais dos seguintes adicionais, percebidos pelos servidores alcançados pelo disposto nos itens I e II do artigo anterior:

I - adicional de insalubridade: 10, 1,50 e 20, na forma das normas em vigor;

II - adicional de periculosidade: 10.

Parágrafo único - Os valores dos adicionais são calculados sobre o vencimento ou salário.

Art. 3º - Será paga, a título de complementação, nominalmente identificada, a diferença que se verificar entre os vencimentos ou salários das referências iniciais dos níveis superior, intermediário e auxiliar do Anexo I da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, e os das referências dos correspondentes níveis do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, instituído pelo art. 3º da Lei nº 7.596, de 1987.

Art. 49 - Os atuais valores das funções de assessoramento superior a que se refere o art. 122 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e suas alterações, são reajustados em 13,76%.

Art. 50 - As gratificações de produtividade e de desempenho de atividades rodoviárias a que se referem, respectivamente, o item II do art. 10 do Decreto-lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987, e o parágrafo único do art. 29 do Decreto-lei nº 2.194, de 26 de dezembro de 1984, serão concedidas aos servidores investidos nos cargos em comissão ou nas funções de confiança referidos nos mesmos dispositivos, desde que não ocupem cargos ou empregos efetivos na Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 60 - Os Anexos XX e XXI da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, são substituídos pelos Anexos X e XI desta Lei.

Art. 70 - A Secretaria de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Presidência da República, no prazo de vinte dias, contados da data da publicação da Medida Provisória que deu origem a esta Lei, fará publicar, no Diário Oficial da União, as tabelas de remuneração dos servidores das Campanhas de Saúde Pública, instituídas de conformidade com a Lei nº 5.026, de 14 de junho de 1966, nos valores vigentes no mês de outubro de 1989, reajustados em 31,07%.

Art. 80 - Os efeitos financeiros decorrentes dos seguintes dispositivos desta Lei vigoram a partir de:

I - arts. 19, 29, 39 e 90: 1º de novembro de 1989;

II - arts. 49, 50 e 60: 1º de dezembro de 1989.

Art. 90 - É revogado o § 4º do art. 29 da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 09 de janeiro de 1990;
1699 da Independência e 1020 da República.

JOSE SARNEY
Máilson Ferreira da Nóbrega
Dorothea Werneck
João Batista de Abreu

ANEXO J

(Art. 1º, da Lei nº 7.995 de 09 de janeiro de 1990)

TRIBUNAL MARÍTIMO
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL		REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	RETRIBUIÇÃO MENSAL
JUIZ-PRESIDENTE	3.982,79	190	7.567,30	1.542,42	13.092,51
JUIZ	3.982,79	175	6.969,88	1.542,42	12.495,09

ANEXO II

(Art. 1º, da Lei nº 7.995 de 09 de janeiro de 1990)

CARREIRA: AUDITOR DO TESOIRO NACIONAL

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ESPECIAL	III	15.135,10	5.734,10	20.869,20
	II	14.713,55	5.544,09	20.257,64
	I	14.303,75	5.360,25	19.664,00
1ª	VI	13.905,37	5.142,39	19.047,76
	V	13.518,08	5.010,32	18.528,40
	IV	13.141,57	4.843,87	17.985,44
	III	12.775,56	4.682,83	17.458,39
	II	12.419,73	4.527,05	16.946,78
	I	12.073,82	4.376,35	16.450,17
2ª	VI	11.737,54	3.830,56	15.568,10
	V	11.410,63	4.089,54	15.500,17
	IV	11.092,82	3.953,13	15.045,95
	III	10.783,86	3.821,17	14.605,03
	II	10.483,53	3.693,53	14.177,06
	I	10.191,53	3.570,06	13.761,59
3ª	IV	9.907,67	3.450,65	13.358,32
	III	9.631,73	3.335,13	12.966,86
	II	9.363,47	3.223,41	12.586,88
	I	9.102,60	3.115,35	12.218,03

ANEXO II

(Art. 19, da Lei nº 7.995, de 09 de Janeiro de 1990)

CARREIRA: TÉCNICO DO TESOURE NACIONAL

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ESPECIAL	III	5.994,44	2.866,91	8.861,35
	II	5.830,82	2.757,70	8.588,52
	I	5.667,31	2.648,59	8.315,90

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
1a.	IV	5.340,49	2.430,45	7.770,94
	III	5.176,94	2.321,30	7.498,24
	II	5.013,59	2.212,27	7.225,86
	I	4.850,15	2.103,20	6.953,35
2a.	IV	4.523,03	1.884,87	6.407,90
	III	4.359,66	1.775,85	6.135,51
	II	4.196,19	1.666,73	5.862,92
	I	4.032,57	1.557,54	5.590,11
3a.	III	3.705,71	1.339,40	5.045,11
	II	3.542,14	1.230,22	4.772,36
	I	3.378,54	1.121,05	4.499,59

ANEXO III

(Art. 19, da Lei nº 7.995, de 09 de Janeiro de 1990)

CARREIRA: POLÍCIA FEDERAL E POLICIAL CIVIL DO DF
(NÍVEL SUPERIOR)

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ESPECIAL	III	15.135,10	5.734,10	20.869,20
	II	14.854,57	5.675,83	20.530,40
	I	13.996,31	5.614,26	19.610,57

1º	VI	13.459,46	5.550,56	19.010,02
	V	12.943,20	5.484,66	18.427,86
	IV	12.446,75	5.416,78	17.863,53
	III	11.969,34	5.347,14	17.316,48
	II	11.510,24	5.275,94	16.786,18
	I	11.068,74	5.203,30	16.272,12
2º	V	10.644,19	5.129,62	15.773,81
	IV	10.235,91	5.054,84	15.290,75
	III	9.743,30	4.979,19	14.822,49
	II	9.465,75	4.902,82	14.368,57
	I	9.102,68	4.825,87	13.928,55

ANEXO III

(Art. 19. da Lei nº 7.999 de 09 de janeiro de 1990)

CARREIRA: POLÍCIA FEDERAL E POLICIAL CIVIL DO DF
(NÍVEL MÉDIO)

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ESPECIAL	III	6.679,90	4.272,30	10.952,20
	II	6.410,40	3.899,30	10.309,78
	I	5.871,57	3.833,48	9.705,05
1º	IV	5.602,01	3.533,78	9.135,79
	III	5.332,66	3.267,26	8.599,92
	II	5.063,30	3.032,19	8.095,49
	I	4.793,85	2.826,79	7.620,64
2º	IV	4.524,33	2.649,31	7.173,64
	III	4.254,99	2.497,87	6.752,86
	II	3.985,58	2.371,19	6.356,77
	I	3.716,30	2.267,61	5.983,91

ANEXO IV

(Art. 19, da Lei nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990)

CARREIRA: ANALISTA DE ORÇAMENTO E ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ESPECIAL	III	15.135,10	5.734,10	20.869,20
	II	14.632,68	5.624,96	20.257,64
	I	14.148,22	5.515,78	19.664,00
C	V	13.899,23	5.188,53	19.087,76
	IV	13.449,01	5.079,39	18.528,40
	III	13.015,13	4.970,31	17.985,44
	II	12.597,18	4.861,21	17.458,39
	I	12.194,76	4.752,02	16.946,78
B	V	12.025,42	4.424,75	16.450,17
	IV	11.652,54	4.315,56	15.968,10
	III	11.293,61	4.206,56	15.500,17
	II	10.948,50	4.097,45	15.045,95
	I	10.616,79	3.988,24	14.605,03
A	VI	10.516,00	3.661,04	14.177,04
	V	10.209,75	3.551,84	13.761,59
	IV	9.915,47	3.442,85	13.358,32
	III	9.633,19	3.333,67	12.966,86
	II	9.362,42	3.224,46	12.586,88
	I	9.102,68	3.115,35	12.218,03

ANEXO IV

(Art. 19, da Lei nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990)

CARREIRA: TÉCNICO DE ORÇAMENTO E TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ESPECIAL	III	5.994,44	2.866,91	8.861,35
	II	5.732,43	2.801,48	8.533,91
	I	5.482,61	2.735,97	8.218,58
C	V	5.397,16	2.517,73	7.914,89
	IV	5.170,17	2.452,26	7.622,43
	III	4.954,02	2.386,76	7.340,78
	II	4.748,23	2.321,30	7.069,53
	I	4.552,48	2.255,83	6.808,31
B	V	4.519,04	2.037,69	6.556,73
	IV	4.342,23	1.972,23	6.314,46
	III	4.174,43	1.906,70	6.081,13
	II	4.015,12	1.841,31	5.856,43
	I	3.864,18	1.775,85	5.640,03

A	VI	3.874,09	1.557,54	5.431,63
	V	3.738,85	1.492,08	5.230,93
	IV	3.611,09	1.426,55	5.037,64
	III	3.490,33	1.361,16	4.851,49
	II	3.376,50	1.295,65	4.672,23
	I	3.269,34	1.230,22	4.499,56

ANEXO V

(Art. 1º, da Lei nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990)

-CARREIRA: DIPLOMATA

CLASSE	VENCIMENTO.
Ministro 1ª Classe	11.770,90
Ministro 2ª Classe	10.419,01
Conselheiro	9.517,87
1ª Secretário	9.066,97
2ª Secretário	8.616,57
3ª Secretário	7.715,44

ANEXO VI

(Art. 1º, da Lei nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990)

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

CATEGORIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Sub-Procurador Geral	12.346,98	8.522,22	20.869,20
Procurador 1ª Categoria	10.997,05	7.231,31	18.229,16
Procurador 2ª Categoria	9.672,82	5.963,91	15.636,73

ANEXO VII

(Art. 19, da Lei nº 7.995 de 09 de janeiro de 1990)

CARREIRA: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

CLASSE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
V	8.674,28	12.194,92	20.869,20
IV	7.435,09	11.093,31	18.528,40
III	5.872,84	10.185,26	15.968,10
II	4.956,73	8.804,86	13.761,59
I	4.130,61	8.087,42	12.218,03

ANEXO VIII

(Art. 19, da Lei nº 7.995 de 09 de janeiro de 1990)

GRATIFICAÇÕES

(SERVIDORES DO PCC-LEI Nº 5.645/70
E LEI Nº 6550/78)

REFERÊN- CIA	ASSISTENTE JURÍDICO, PROCURA- DOR AUTÁRQUICO, PROCURADOR E ADVOGADO DE OFÍCIO DO TRIBU- NAL MARÍTIMO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DACTA (NS)
05	7.290,06	722,06	1.687,94
06	7.435,00	715,11	1.742,29
07	7.599,88	904,55	1.798,39
08	7.776,58	902,76	1.856,29
09	7.834,52	1.062,33	1.916,06
10	8.036,50	1.063,91	1.977,76
11	8.105,82	1.223,27	2.041,44
12	8.376,59	1.229,88	2.107,17
13	8.423,82	1.389,29	2.175,02
14	8.688,11	1.399,90	2.245,05
15	8.885,07	1.584,47	2.317,34
16	9.093,70	1.577,31	2.391,95
17	9.314,87	1.764,29	2.468,97
18	9.658,01	1.787,14	2.548,47
19	10.028,89	1.814,95	2.712,60
20	10.430,84	2.041,32	2.899,37
21	10.857,96	2.079,00	3.096,08
22	11.321,03	2.123,51	3.306,28
23	11.813,91	2.365,99	3.528,07
24	12.345,41	2.422,98	3.764,31
25	12.915,61	2.487,27	4.015,13

REFERÊNCIA	DATA (RM)
22	1.172,47
23	1.204,94
24	1.238,72
25	1.272,52
26	1.307,87
27	1.344,96
28	1.381,32
29	1.419,58
30	1.458,90
31	1.499,31
32	1.540,84
33	1.583,52
34	1.627,32
35	1.672,45

TABELA IX

(Art. 19, da Lei nº 7.995 de 09 de janeiro de 1990)

TABELAS EMERGENCIAIS/SUCAM

NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL MÉDIO	
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REMUNERAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO	7.177,00	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1.511,00
MÉDICO VETERINÁRIO	7.177,00	MECÂNICO	1.511,00
FARMACÊUTICO	7.177,00	CONDUTOR DE LANCIA	1.578,00
BIOQUÍMICO	7.177,00	MOTORISTA	1.648,00
BIÓLOGO (ENTOMOLOGIA)	7.177,00	QUINTA DE ENDEMIAS	2.230,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	7.177,00	MESTRE DE LANCIA	2.230,00
ASSISTENTE SOCIAL	7.177,00	ARTÍFICE MANUTENÇÃO VEÍCULO	2.331,00
EDUCADOR EM SAÚDE	7.177,00	AUXILIAR DE DIVULGAÇÃO	2.488,00
TÉCNICO EM SAÚDE	7.177,00	DIVULGADOR SANITÁRIO	2.700,00
		MICROSCOPISTA	2.700,00
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.700,00
		AUXILIAR DE ESTATÍSTICA	2.700,00
		CARTÓGRAFO	2.700,00

ANEXO X

(Art. 1º, da Lei nº 7.995 de 09 de janeiro de 1990)

CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
EXIGÊNCIA DE 2º GRAU COMPLETO PARA INGRESSO

- Agente Administrativo
- Agente de Abastecimento
- Agente de Assuntos da Indústria Açucareira
- Agente de Assuntos da Indústria Madeireira
- Agente de Atividades Agropecuárias
- Agente de Atividades de Café
- Agente de Atividades Marítimas e Fluviais
- Agente de Cinefotografia e Microfilmagem
- Agente de Colocação
- Agente de Comercialização do Café (em extinção)
- Agente de Comunicação Social
- Agente de Defesa Florestal
- Agente de Diligência do Tribunal Marítimo
- Agente de Higiene e Segurança do Trabalho
- Agente de Inspeção de Indústria e Comércio
- Agente de Inspeção da Pesca
- Agente de Inspeção Sanitária e Indústria de Produtos de Origem Animal
- Agente de Mecanização de Apoio
- Agente de Saúde Pública (em extinção)
- Agente de Saúde Pública (Grupo - Saúde Pública)
- Agente de Serviços Complementares
- Agente de Serviços de Engenharia
- Agente de Segurança de Tráfego Aéreo
- Agente de Telecomunicações e Eletricidade
- Agente de Transporte Marítimo e Fluvial
- Agente em Atividades Aeroespaciais
- Artífice Especializado (ART-700)
- Assistente Sindical
- Assistente de Controle Interno
- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar de Meteorologia
- Auxiliar em Assuntos Educacionais
- Auxiliar em Assuntos Culturais
- Contramestre (ART-700)
- Controlador de Tráfego Aéreo
- Datilógrafo
- Desenhista
- Identificador Datiloscópico
- Laboratorista
- Mestre (ART-700)
- Metrologista
- Operador de Computação
- Patrulheiro Rodoviário Federal
- Perfurador-Digitador
- Programador
- Taquígrafo
- Técnico de Arquivo
- Técnico de Contabilidade
- Técnico de Derivados do Petróleo e Outros Combustíveis
- Técnico de Estradas
- Técnico de Laboratório
- Técnico de Meteorologia Aeronáutica
- Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
- Técnico em Cadastro Rural
- Técnico em Cartografia
- Técnico em Colonização
- Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas
- Técnico em Informações Aeronáuticas
- Técnico em Radiologia
- Técnico em Recursos Hídricos

- Técnico em Recursos Minerais
- Tecnologista
- Tradutor (em extinção)

A N E X O XI

(Art. 1º, da Lei nº 7.995, de 09 de janeiro de 1990)

**CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL AUXILIAR
INGRESSO SEM A EXIGÊNCIA DO 2º GRAU COMPLETO**

- Agente Auxiliar de Saúde Pública (em extinção)
- Agente de Drenagem e Barragem
- Agente Operacional de Telecomunicações e Eletricidade
- Agente de Portaria
- Agente de Vigilância
- Artífice (ART-700)
- Auxiliar de Artífice (ART-700)
- Auxiliar de Laboratório
- Auxiliar Operacional em Agropecuária
- Auxiliar Operacional de Cinesfotografia e Microfilmagem
- Auxiliar Operacional de Comercialização do Café (em extinção)
- Auxiliar de Controle Interno
- Auxiliar Operacional da Indústria Açucareira
- Auxiliar Operacional da Indústria Madeireira
- Auxiliar Operacional de Defesa Florestal
- Auxiliar Operacional de Meteorologia
- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
- Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia
- Auxiliar Operacional de Assuntos Culturais
- Auxiliar Operacional em Assuntos Educacionais
- Auxiliar de Transporte Marítimo e Fluvial
- Motorista Oficial
- Telefonista

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1991
(Nº 4.592/90, na Casa de Origem)
(De iniciativa do Presidente da República)**

Dispõe sobre a criação da Universidade Aberta do Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Aberta do Brasil, sob a forma de fundação pública vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Brasília, destinada a ampliar e democratizar as oportunidades de acesso à educação superior, por meio de programas de educação à distância realizados através das universidades públicas do País.

Parágrafo único. Os estatutos da Universidade Aberta do Brasil serão aprovados por decreto do Presidente da República.

Art. 2º Considera-se educação à distância, para os efeitos desta lei, a forma de ensino que se baseia no estudo independente e que possibilita ao estudante a escolha dos horários, da duração e do local de estudo, combinando veiculação de cursos com material de auto-instrução e dispensando ou reduzindo a exigência de presença.

Parágrafo único. A educação à distância atenderá, preferencialmente, à população já engajada no trabalho produtivo e a pessoas na terceira idade, adotando características de edu-

cação continuada, de aperfeiçoamento profissional ou de enriquecimento cultural.

Art. 3º A Universidade Aberta do Brasil poderá ministrar, através das universidades públicas com que venha a celebrar convênios e acordos, cursos e programas de graduação, especialização, aperfeiçoamento e extensão.

Art. 4º Os diplomas conferidos pelos programas promovidos pela Universidade Aberta do Brasil terão validade nacional e assegurarão os mesmos direitos e responsabilidades inerentes àqueles conferidos pelos cursos superiores regulares.

Parágrafo único. Os conteúdos curriculares dos programas de educação à distância promovidos pela Universidade Aberta do Brasil serão os mesmos ministrados no ensino superior regular correspondente, devendo o planejamento e a produção do seu material didático, bem como seus sistemas de acompanhamento e avaliação de aprendizagem, ficar a cargo de professores devidamente habilitados para a docência nos cursos superiores correspondentes da universidade públicas.

Art. 5º A responsabilidade acadêmica, didática e científica, para todos os efeitos legais, no que se refere aos programas e cursos da Universidade Aberta do Brasil, caberá à universidade através da qual se realizem, devendo o apoio técnico para a produção e a veiculação dos mesmos ser fornecidos pelas instituições públicas especializadas em radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens, de caráter educativo e cultural.

Art. 6º O Ministério da Educação, através de dotações orçamentárias dos órgãos e programas da sua estrutura básica ou a ele vinculados, responderá pelos encargos financeiros decorrentes desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 86, DE 1990
(Do Poder Executivo)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a Universidade Aberta do Brasil e dá outras providências".

Brasília, 16 de fevereiro de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Na atual etapa histórica, o Ensino Aberto e à Distância — EAD, constitui metodologia educacional moderna, de eficácia comprovada em escala mundial, tendo-se tornado alternativa pedagogicamente avançada que, a custos reduzidos, permite o acesso à educação superior a grandes contingentes populacionais.

A Nação brasileira dispõe, hoje, de condições humanas e tecnológicas necessárias à implantação de um sistema nacional de ensino superior aberto e à distância, tendo em vista a existência de amplo parque editorial, de inúmeras emissoras de rádio e televisão, além de excelente rede de comunicação postal, telefônica e via satélite.

Vale lembrar que, a despeito das mencionadas condições materiais favoráveis e das imensas carências educacionais brasileiras, as sucessivas tentativas de criação de uma universidade aberta no Brasil — desde o primeiro projeto de lei apresentado ao Congresso Nacional em 1972 até o mais recente, de 1987 — não têm merecido do Poder Público a atenção que se espera para decisão de tão larga importância, que poderá propiciar a democratização do ensino superior, bem como a elevação da qualificação do fator humano, questão chave para a sabedoria nacional.

Tal exigência social tem-se expressado em diferentes fóruns, cabendo mencionar, entre outros resultados, a inserção de todo um capítulo sobre o tema no recente anteprojeto substitutivo apresentado pelo Relator da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ora sob apreciação do Legislativo.

A Universidade Aberta (UA), pelo fato de estipular exigências para admissão mais flexíveis, dá oportunidade de estudo àqueles cidadãos adultos que, por motivos independentes da sua vontade, em especial os de ordem sócio-econômica, não puderam frequentar na idade própria os ciclos iniciais de educação formal, mas que, todavia, são detentores de conhecimento acumulado em sua prática de vida.

A criação dessa universidade se inscreve no esforço do País de superar seus insuficientes e alarmantes índices educacionais.

Assim, ao lado de políticas que visam tornar disponível a todas as crianças e jovens um serviço educacional da mais alta qualidade, a Universidade Aberta será mais uma alavanca para estender oportunidades educacionais aos adultos historicamente excluídos da esfera do saber sistematizado, bem como contribuir para ampliar o pólo de talentos de que o País necessita, na aceleração de seu desenvolvimento sócio-econômico, coerentemente com esse momento de rápidas e profundas mutações científico-tecnológicas.

A principal preocupação da Universidade Aberta será prover oportunidades para todos e assim contribuir efetivamente para democratizar a educação superior no Brasil. Isto significa que as pessoas interessadas, sem se afastarem de seus locais de trabalho, terão a possibilidade de, com esforço e determinação pessoais, e mediante o apoio de uma organização educacional, realizar cursos em qualquer etapa de sua vida.

À luz das realidades e convicções acima expostas, torna-se imperativa a criação da Universidade Aberta do Brasil, permitindo-se assim o pleno desenvolvimento do potencial criativo de larga parcela de brasileiros.

Tal iniciativa responde oportunamente a uma questão de justiça social e também se insere na realidade do atual momento de rápido avanço dos conhecimentos técnico-científicos, o que exige, de forma crescente, ampla gama de profissionais altamente qualificados para possibilitar a aceleração do desenvolvimento do País.

Certo da compreensão de Vossa Excelência para com as ponderações ora enunciadas, tomo a liberdade de, após ouvir o Grupo de Assessoramento do MEC para Educação Aberta e à Distância, anexar proposta de lei, referente ao assunto, convicto de que a criação da Universidade Aberta do Brasil caracterizará oportunidade histórica digna de marcar sua passagem à frente dos destinos do País, valendo ressaltar que a medida que tenho a honra de sugerir não acarretará com aumento de despesas, vez que, para sua efetivação, serão utilizados recursos deste ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Deputado Carlos Sant'Anna, Ministro da Educação.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativo nº 105 a 110, de 1991, que terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as proposições poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 483/91

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal
Senador Mauro Benevides

Na forma regimental, requeiro a retirada do PLS nº 20, de 1991, de minha autoria, e ainda dependendo de parecer na Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1991. — Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 484/91

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar, na condição de observador, da Delegação que representará o Brasil na III Sessão do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no período de 26 de agosto a 9 de setembro de 1991, na cidade de Genebra, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1991. — Senador Coutinho Jorge.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DECRETOS DE 21 DE AGOSTO DE 1991

O Presidente da República, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelos Decretos nºs 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, 85.148, de 15 de setembro de 1980, e 95.670, de 26 de janeiro de 1988, resolve designar os seguintes Parlamentares para integrar, na condição de observadores, a Delegação que representará o Brasil na III Sessão do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no período de 23 de agosto a 4 de setembro de 1991, na cidade de Genebra: Senador COUTINHO JORGE; Senador AMAZONINO MENDES; Deputado FÁBIO FELDMAN; Deputado LUCIANO PIZZATO.

Brasília, 21 de agosto de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República. — FERNANDO COLLOR — Francisco Rezak.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia.

A Presidência recebeu, do nobre Senador Irapuan Costa Júnior, relatório da viagem realizada à Estação Antártica "Comandante Ferraz", a convite do Ministro da Marinha.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais alguns dias, Sr. Presidente, e estaremos livres dos desgostos de agosto. O suicídio de Getúlio Vargas, a renúncia de Jânio Quadros, a morte de Juscelino, são coisas do passado, a cada instante recordadas. Pompéia, Vietnam, Watergate, invasão do Kuwait, são algumas marcas indeléveis da História. Os conservadores soviéticos, ignorantes da tradição maligna do mês, tentaram, a semana passada, um desastroso golpe, e hoje amargam as duras conseqüências.

Também neste ano, agosto, que se vai despedindo, faz das suas. Saiu sem choro nem vela um Ministro, do rol dos que somente caíam do galho com o fim do mandato presiden-

cial. É certo que ganhou uma fatia do Ministério das Relações Exteriores, pondo em risco a estabilidade do próprio titular, já insatisfeito, ao que se noticia, com a designação da ex-ministra para cuidar da Rio-92, no plano internacional.

Ação popular abelhuda bate às portas até antes imexíveis. Chega ao Congresso mais um projeto contra a corrupção e, inesperadamente, um governador denuncia que um parlamentar o ameaçou de não conseguir financiamento para determinada obra, se não concordasse em dirigir a concorrência, "sob pena de o P.C não liberar a verba". PC? Antigamente era Palácio do Catete. As explicações e os desmentidos surgiram céleres, antes que se instalasse mais um disque. Ufa, que peça! Peça, e das grandes, foi a que pregou ao mundo empresarial e aos círculos financeiros a interpretação dada à palavra do ilustre Ministro da Economia, sobre a possibilidade de um novo choque. Choque com C maiúsculo, porque com c minúsculo foi a marca de todos os dias. Até o modesto pãozinho, o anãozinho dos pães, chegou a vinte cruzeiros! Uma Brasília entupida de candidatos a lotes urbanos transformou-se num imenso Clube do Bolinha. Num país de risinhos e felizes marajás e de salários mínimos que mal compram uma cesta básica, é um trabalhador que se preocupa com a remuneração dos servidores do Congresso. Coisas de agosto!

Mas tudo isso seria, na linguagem popular, café pequeno, diante do Emendão, substituto do finado Pacotão. Espalhou-se, maldosamente, que não se tratava de uma proposta, mas de nova moeda de transação. Alguma coisa como toma lá, dá cá, moderna versão do é dando que se recebe. Mas isso, felizmente, foi prontamente negado, com todos os "efes e erres". Felizmente.

Quando li a relação das medidas sugeridas, pensei imediatamente em nosso eminente colega João Calmon. Toda sua vida parlamentar foi dedicada à causa da educação. Anos e anos a fio, pediu, gritou, clamou, acordou e dormiu, pensando na educação. Não lhe bastou a Emenda Calmon. Continuou peregrinando pelo Brasil adentro, em defesa de sua abençoada teimosia. Conseguiu, na Constituição, a obrigatoriedade de serem destinados à educação dezoito por cento da receita resultante de impostos. Pois não é que, justo no dia em que se empossa o novo Ministro e se cantam loas à educação; como prioridade número um da administração, surge entre as modificações constitucionais pretendidas a revisão do dispositivo que assegura aquela intocável percentagem? Agosto, sempre agosto! Tudo pode acontecer!

Temo, Sr. Presidente, por esses seis dias que restam de agosto. Acho que melhor seria, para tranqüilidade geral, que fosse tirado do calendário este mês cabuloso e surpreendente. Que mal haveria se a folhinha marcasse primeiro de setembro em seguida a trinta e um de julho? O ano ficaria mais curto. Faríamos aniversário mais depressa, aumentaria o índice de vida do brasileiro. Todos chegariam mais cedo aos sessenta anos, para, depois de mais de quarenta de trabalho, alcançar a aposentadoria ainda vivos.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Humberto Lucena — Não sei se aparteio V. Exª ou Agapito Durão, mas de qualquer maneira o importante é o que V. Exª está falando no plenário do Senado nesta tarde. V. Exª faz uma análise dos vários aspectos da situação nacional, para se deter particularmente nas denúncias conti-

nuadas de corrupção e no projeto que o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso, agravando penas no caso de apuração de responsabilidade de servidores públicos envolvidos em atos de corrupção passiva ou ativa. V. Ex^a faz muito bem em enfatizar essa iniciativa e, de certo modo, ironicamente, criticá-la, na medida em que sabemos — e V. Ex^a mencionou especificamente — de uma sigla que começa a ser constantemente divulgada em todos os grandes jornais e revistas de circulação nacional — PC. Sabe V. Ex^a que muito mais do que a corrupção ativa e passiva dos servidores públicos, por mais graduados que sejam, o mais grave é a corrupção denunciada por revistas como a *Veja* e *IstoÉ*, de responsabilidade de pessoas da maior intimidade do poder, sem que, até hoje, se saiba de qualquer sindicância ou inquérito que tenha sido feito para apurá-la e puni-la devidamente. V. Ex^a também, com muita oportunidade, se refere ao lançamento de mais uma proposta do Governo, intitulada Emenda Constitucional, que estaria sendo colocada como uma espécie de solução compartilhada, como forma do Governo fazer alguns novos ajustes na administração pública, vinculados à chamada rolagem das dívidas dos Estados. Mas sabe V. Ex^a que muitas, ou quase todas as medidas que estão ali elencadas, faziam parte do finado Projeto, que V. Ex^a também mencionou. Não são novidades portanto, e não têm nada a ver com a rolagem das dívidas estaduais. O que é que tem, por exemplo, a ver com a rolagem das dívidas dos Estados o problema da extinção da estabilidade dos servidores públicos, da aposentadoria por tempo de serviço dos trabalhadores do setor público e do setor privado? Outros pontos que estão na minuta do contrato de rolagem das dívidas, que seria formalizado entre a União e os Estados, através dos seus Governadores, dizem respeito à retenção, por algum tempo, dos recursos destinados aos fundos de desenvolvimento regional, o que, inclusive, traria sérios abalos na política de desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, delongando ainda mais a correção da grande defasagem que existe entre o desenvolvimento do Centro-Sul e das regiões menos desenvolvidas do País. Entretanto, Senador Nelson Carneiro, não nos furtamos a dialogar, a negociar. É claro que não aceitamos imposições, nem tampouco barganhas na linha da oração de São Francisco, conforme lembrou V. Ex^a, de que “é dando que se recebe”. Outros governos já rolaram as dívidas dos Estados. E este Governo, certamente, terá que rolá-las também, porque todas elas se agravaram em face da recessão que af está, conforme procurarei demonstrar amanhã, no pronunciamento que farei neste plenário, em nome da Liderança do PMDB no Senado Federal. A meu ver, podemos, realmente, negociar, entender-nos sobre tudo aquilo que represente o que for relacionado com a rolagem dessas dívidas, que não seja nem prejudicial às conquistas sociais dos trabalhadores do setor público e do setor privado, nem tampouco à política de desenvolvimento regional. Quem sabe encontraremos outras maneiras de melhorar a situação fiscal da União, para que ela tenha condições de conceder, urgentemente, essa prorrogação para o pagamento dos débitos dos Estados ao Tesouro Nacional e às instituições oficiais.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado, V. Ex^a muito me honra com seu aparte, quando eu arrolava aqui os desgostos que o mês de agosto tem trazido, através dos tempos, não só ao Brasil mas a outros povos.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço o aparte do nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Nelson Carneiro, tem sido uma constante, desde a Presidência da República até as prefeituras, o lamento, a busca de um muro das lamentações devido à falta de recursos. Eu poderia acompanhar aqui o pensamento do nobre Senador Humberto Lucena e dizer que o choque da apreensão dos cruzados novos atingiu, de forma muito contundente, os Estados e municípios, porque quando o povo estava privado de dinheiro para comprar, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, evidentemente, tinha que cair. Mas de tudo isso se chega a uma conclusão: durante as campanhas eleitorais, presumivelmente, os candidatos deviam saber a situação financeira e econômica não só do Governo Federal, como dos Estados e municípios, daquilo que se proporiam administrar. Na época da campanha se promete ao povo casa, escola, hospital, emprego, aposentadoria rápida, enfim, todas as facilidades imagináveis. Ao País, ou Estado ou município o candidato diz que o atual administrador não sabe administrar, mas que quando ele chegar lá vai dar todas as condições de que o povo realmente está precisando. Mal assume, e começa o choro, o lamento, começa a dizer que o País, o Estado ou o município é ingovernável. O “Emenda” é o “Projeto”! Não há nenhuma mudança, apenas serve para desviar a atenção do povo brasileiro. De repente, o Presidente diz: “Não vou resolver mais nada sozinho”. Como se alguma coisa ele tivesse resolvido “sozinho”! De repente, Sua Excelência quer jogar sobre o Congresso Nacional a responsabilidade pelos problemas deste País, de repente, o Congresso é o vilão da história, como se, na realidade, o de que precisássemos não fosse exatamente a união de esforços. Esta Casa tem tantos homens que administraram municípios, Estados, que foram Ministros, que foram Secretários e que poderiam dar uma contribuição para o Governo! E eles não são chamados para essa missão, e o Congresso Nacional está servindo somente para homologar; nunca para se buscar, pelo menos a contribuição da experiência de nós outros que passamos uma vida dedicada à coisa pública. Então, o que me parece é que a Rússia se democratiza e no Brasil se procura transformar isto em um regime de força, aparentemente, onde o Congresso não é aquilo que deveria ser! Vimos, agora, na Rússia, o quê? Um parlamento em torno do qual o povo se reuniu e enfrentou carros blindados. Mas, desgrazadamente, aqui também temos uma imprensa que não valoriza o Poder Legislativo, não valoriza o Congresso Nacional. É claro que temos no Parlamento pessoas que não dão bons exemplos, que até deslustram a função parlamentar. Eu diria até que em um corte longitudinal da sociedade, há a parte boa e a parte ruim. Mas o que a imprensa procura mostrar não é a parte boa que há aqui, é a parte ruim, que, de repente, desfigura esta e a outra Casa do Congresso. Isso é muito ruim, porque tenho a certeza de que na medida em que, diariamente, as notícias sobre o Congresso são as piores possíveis, jamais teríamos o povo reunido aqui, defronte do Congresso, para enfrentar blindados, para garantir o seu funcionamento. Quero dizer a V. Ex^a, Senador Nelson Carneiro, que sempre fui um admirador de V. Ex^a, que dedicou toda a sua vida a servir à Pátria. Como V. Ex^a, temos outros homens públicos, mas V. Ex^a, eu diria, é um expoente. É talvez o decano de todos esses políticos que deixaram de lado, muitas vezes, até o convívio de suas famílias, a participação mais importante na vida — que é aquele dia-a-dia de sua família

— para se dedicarem à vida pública. Quero dizer-lhe que ho a trajetória de homens como V. Ex^a e como os colegas que aqui se dedicam à vida pública. Vamos reagir a essa estória de “Emendão”, porque esse projeto não vai trazer a chamada governabilidade. A governabilidade virá exatamente na hora em que o Governo, pelos seus exemplos, banir a corrupção, retirar os incapazes dos cargos e procurar os melhores, e não os mais submissos para governar este País.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado. Muito me honra o aparte de V. Ex^a Mas, Sr. Presidente, atribuo tudo isso — inclusive o “Emendão” — às loucuras que marcam tradicionalmente o mês de agosto no Brasil e no exterior.

Continuo, Sr. Presidente, para concluir.

Há muito tempo, havia, no Rio de Janeiro, uma loja que dava à monumental liquidação anual a denominação de “Loucuras de Maio”. Fracassou. Acabou. Por que continuarmos a viver, a cada ano, as loucuras de agosto?

O comércio carioca aí está sem as loucuras de maio, por que o Brasil não pode viver sem as loucuras de agosto?

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Nelson Carneiro, avalio que, infelizmente, vamos ter que continuar com agosto, apesar de tanto desgosto ter ocorrido para o povo brasileiro e para outros povos neste mês. Entretanto, é preciso salientar que, às vezes para as graves ações ocorridas em agosto, há reações muito saudáveis. Assim como agora em agosto foi tentado um golpe militar, um golpe da burocracia mais conservadora na União Soviética, foi também em agosto que o povo soube afirmar a sua vontade de democratizar as instituições daquela nação. Mas foi aqui, no Brasil, em agosto, há dias atrás, que o Presidente da República e membros do seu governo acenaram junto aos governadores com esse “Emendão”, como parte de um entendimento relativamente à questão das dívidas dos Estados e Municípios. Obviamente, um procedimento inadequado, porque é exatamente ao Congresso Nacional que cabe o recebimento de qualquer proposição de emenda à Constituição, assim como o diálogo. Quero ressaltar que os Constituintes, em 1988, quando previram o ano de 1993, cinco anos depois como o prazo adequado para uma revisão maior da Constituição tinham em mente que seria necessário esse prazo de experiência e de amadurecimento. Também não consigo compreender que razões têm levado o Presidente da República a atribuir o fracasso do seu primeiro ano e meio de governo à Constituição de 1988! A impossibilidade de seu governo de administrar adequadamente as contas públicas; de controlar definitivamente a inflação; de promover um crescimento da economia; e de erradicar a pobreza; assim como de melhorar a distribuição da renda, não pode ser conferida à Constituição de 1988, que Sua Excelência jurou defender, ao assumir o Governo. Claro que algumas proposituras podem ser objeto de uma maior análise, mas a revisão substancial da Constituição, como proposta agora pelo Presidente da República, avalio que deverá ser objeto de esforço maior do Congresso Nacional, em 1993.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado, nobre Senador Eduardo Suplicy, pela sua valiosa contribuição.

Sr. Presidente, sugiro, para evitar os males de agosto, que se substitua o mês do calendário. Então, de 31 de julho

passaríamos a 1º de setembro. E, talvez, assim evitemos muitos males.

É a contribuição que meu velho amigo Agapito Durão oferece, por meu intermédio, a V. Ex^a, Sr. Presidente. E não cobra royalties, nem mesmo o pedágio que o BNDES quer cobrar dos pacatos moradores da Ilha do Governador, que transitarem pela batizada “Linha Vermelha”, e agora rebatizada como a “Linha Azul, Vermelha e Branca” de Boris Yeltsin.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Nelson Carneiro, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^a Senadora, Srs. Senadores, vamos tratar de um tema da maior gravidade, gravidade que novamente ocorre no mês de agosto, relacionada ao tema da corrupção.

Há poucos dias, o Senhor Presidente da República, Fernando Collor de Mello, enviou ao Congresso mensagem substanciada em parecer do Ministro da Justiça Jarbas Passarinho, trazendo-nos à consideração um projeto de lei. O referido projeto de lei estabelece o procedimento para suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional, e dá outras providências.

Esta é uma proposta que visa dar execução ao disposto no art. 37, § 4º da Constituição, onde se estabelece que “os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível!”.

Na verdade, muitos dos atos contra a probidade administrativa já estão previstos em lei que, há décadas, existe em nosso País. Se o Presidente da República deseja especificar melhor o que seja a improbidade administrativa, podemos examinar o projeto; mas não que precisemos, necessariamente, de uma nova lei, para dizer o que é atentado contra a probidade administrativa. Quero lembrar que cabe exatamente ao Senado Federal o julgamento daquele que é o principal mandatário do País, quando este, eventualmente, comete qualquer ato que atente contra a probidade administrativa. Então, conforme prevê a Constituição, esta Casa deve julgar o Presidente da República, quando houver o cometimento de crimes de responsabilidade. E, dentre os crimes de responsabilidade previstos na lei já existente, está aquele que atenta contra a probidade administrativa. Ora, o projeto de lei que o Presidente da República encaminhou há poucos dias, estabelecendo o procedimento para a suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens, ressarcimento ao erário — nos casos de enriquecimento ilícito, no exercício do cargo, emprego ou função da Administração Pública direta, indireta ou fundacional —, procura definir, do contra a probidade administrativa.

Por avaliar que o Senado Federal precisa prestar atenção a fatos da maior gravidade que estão ocorrendo e que, exatamente, estão sob a responsabilidade direta do Presidente Fernando Collor de Mello, vou ler, daqui a instantes, ocorrências

que hoje estão sendo reveladas sobre a administração da Legião Brasileira de Assistência, presidida pela Sr^a Rosane Malta Collor.

Mas, como define esse projeto, o que atenta contra a probidade?

O art. 1º diz:

“O agente público que se beneficiar de enriquecimento ilícito, por influência ou abuso de cargo, emprego ou função pública, ficará sujeito à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e ao ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, a expressão “agente público” compreende todo aquele que ocupa, por eleição ou nomeação, cargo, emprego ou função de órgão ou entidade integrante da administração pública direta, indireta ou fundacional.”

Nesse caso se enquadra, obviamente, a Sr^a Presidente da Legião Brasileira de Assistência.

Diz o art. 2º:

“Art. 2º Constituem casos de enriquecimento ilícito, para os fins desta lei:

I — a incorporação de bens ou valores do patrimônio de qualquer das entidades integrantes da administração pública direta, indireta ou fundacional, ao patrimônio privado do agente público, desde que feita sem observância das formalidades legalmente previstas e sem a correspondente indenização;”

Queremos dizer como importante é para o Congresso Nacional examinar a maneira como não foram observadas as formalidades legalmente previstas, na forma de gastos da Legião Brasileira de Assistência.

Diz o inciso II, qualificando ainda casos de enriquecimento ilícito:

“II — a doação a indivíduo ou instituição privada de qualquer natureza, ainda que de fins educativos ou assistenciais, de bens ou valores de patrimônio de qualquer das entidades integrantes da administração pública direta, indireta ou fundacional, feita por agente público, sem a devida publicidade e autorização prévia do órgão que tenha competência expressa para deliberar a esse respeito, desde que o agente público tenha interesse político ou de outra natureza que, direta ou indiretamente, possa ser ou haja favorecido pela doação;”

Iremos demonstrar, por aquilo que está hoje publicado no **Jornal do Brasil**, que exatamente ocorreram casos configurados no espírito é na letra do que acabo de enunciar.

Também constitui enriquecimento ilícito:

“III — o recebimento de dinheiro, de bem móvel ou de qualquer outra vantagem econômica, a título de comissão, porcentagem, gratificação ou presente, por parte do agente público em razão de suas atribuições, ou por parte de quem, por razão de influência política, funcional ou pessoal, intervenha junto a agente público para dele obter a prática de ato funcional em favor de terceiro.”

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sr^a Senadora, vejamos o que diz hoje a matéria do Jornalista Mário Rosa, a respeito da gestão da Sr^a Rosane Collor à frente da LBA.

O título da matéria é:

Rosane sai sob suspeita da LBA
Mário Rosa

Canapi, AL — Ao se afastar nesta sexta-feira da Presidência da Legião Brasileira de Assistência, a primeira-dama, Rosane Collor, deixará um rastro de irregularidades relacionadas com sua gestão. De acordo com documentos reservados que registram a contabilidade da LBA, ela autorizou o pagamento de serviços não prestados a empresas e entidades controladas por seus familiares, distribuiu maciçamente verbas públicas às vésperas das eleições do ano passado e destinou mais de 80% do orçamento da LBA de Alagoas para o pagamento de despesas feitas sem licitação.

Entre os aspectos mais curiosos da aplicação do orçamento da LBA estão os nomes de seus beneficiários. A documentação oficial revela, por exemplo, que a locadora Neto teve aberto em seu favor um crédito de Cr\$ 41 milhões às 17h8min do dia 4 de março último — cerca de Cr\$ 59 milhões em valores de hoje. O repasse, que consta do empenho 91 NE 0025, foi justificado como “atendimento à população do sertão de Alagoas atingida pela seca através do fornecimento de água através de carro-pipa”. Criada há pouco mais de um ano, a locadora Neto tem como atividade principal o transporte de terras na barragem de Xingó e seu proprietário é o irmão mais velho de Rosane, Pompilho Brandão de Alcântara Neto.

“A locadora é do Pompilho”, disse ao **Jornal do Brasil** no último sábado o irmão mais novo de Rosane, João Malta. Indagado sobre se a empresa atua no ramo de fornecimento de água, João Malta disse o seguinte:

— Nós não distribuímos água.

Ou seja, a LBA paga a uma empresa para distribuir água, e, segundo o que foi dito pelo seu responsável, ela não presta esse serviço.

Prossegue a reportagem, com o título: “Rosane beneficia parentes e sai da LBA sob suspeita” — **Jornal do Brasil** de hoje, dia 26 de agosto de 1991, página 4:

Outra curiosidade, em relação à locadora Neto, é a sua localização. O endereço da empresa aparece registrado nos computadores da LBA à rua Joaquim Tetê, sem número. No local, está a casa onde moram os pais da primeira-dama, João Alvino e Rosita Malta. Pela nova numeração da prefeitura a casa agora fica no número 417. Equipada com uma antena parabólica, a “sede” da locadora Malta também consta do cadastro da prefeitura de Canapi, de quem a empresa obteve um alvará em agosto do ano passado.

“Nunca vi nenhum carro da locadora distribuir água por aqui”, testemunha o prefeito de Canapi, Mauro Fernandes da Costa. “Não existe nenhuma empresa no Estado que atue na distribuição de água”, afirma o chefe do gabinete militar do governo de Alagoas, coronel Manoel Marques, responsável pelo trabalho oficial no combate à seca. Marques explica que o governo estadual paga Cr\$300 mil para que um dos 100 carros-pipa de Alagoas trabalhe durante um mês. Se a Locadora Neto dispusesse de cinco desses veículos, se-

riam necessários 39 meses de trabalho para que desse sua contrapartida para o dinheiro obtido do governo.

A locadora Neto não é a única empresa aquinhoadada com os recursos da LBA. Em 31 de dezembro do ano passado, através do empenho 90 NE 1030, a Construtora Malta obteve um crédito de Cr\$15,3 milhões — Cr\$35 milhões em cruzeiros de hoje — para “o fornecimento de água para o sertão deste estado através de carro-pipa”.

“A leitura do registro da construtora na Junta Comercial de Alagoas revela que ela foi criada para a “exploração por conta própria do plano de compra e venda de material e serviços de planejamento, obras, incorporações e construção civil em geral” — ou seja, ela não está habilitada para se estabelecer na distribuição de água.”

E, portanto, não poderia estar obtendo tal contrato, pelas regras mais comezinhas do que seja a boa administração pública.

“Na Junta Comercial, descobre-se que a construtora Malta pertence a Esmeralda Malta Brandão, cunhada e prima do pai da primeira-dama. Esmeralda também é mãe do atual secretário de Indústria e Comércio de Alagoas, Eraldo Malta. Como a Locadora Neto, a Construtora Malta não está onde deveria estar. Seu endereço é à rua Eustáquio Malta, número 34, em Mata Grande. De fato, a casa pertence a Esmeralda, mas hoje abriga a Associação Beneficente Frei Damião.”

Ora, nem os papéis e os documentos da empresa que ganhou um contrato desse tipo, da ordem de 15 milhões de cruzeiros estavam em situação regular.

“Pró-Carente — “Minha mãe nunca distribuiu água. Temos apenas uma construtora”, disse Eraldo Malta ao *Jornal do Brasil*, no último sábado. Tanto no caso da Locadora Neto, como no da Construtora Malta, os créditos foram abertos sem que fossem realizadas licitações.”

Vejam só, o Presidente Fernando Collor, que tanto criticava o ex-Presidente José Sarney por irregularidades na administração pública federal, tem agora uma das instituições públicas de maior importância de seu Governo, para a qual designou a Sr^a Rosane Collor de Mello, praticando aquisições, compras, contratos de serviços, tudo sem a devida licitação.

Para isso, a LBA de Alagoas alegou o artigo 22 do decreto-lei 2.300, a norma jurídica que define como devem ser feitas as aquisições do governo. O artigo 22, em seu inciso IV define que as licitações são dispensáveis “nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, equipamentos e outros bens públicos e particulares”.

Terá sido isso o que realmente estava ocorrendo, se nem mesmo a água foi devidamente distribuída?

Em 3 de dezembro do ano passado, às vésperas do segundo turno das eleições de Alagoas, realizado em 20 de janeiro último, o então Governador do estado, Moacir Andrade, assinou o Decreto nº 34.580 que colocava 39 municípios em “estado de emergência” — entre os quais Canapi, Inhapi

e Mata Grande, o triângulo político da família da primeira-dama. Foi com base nesse decreto é que as empresas da família de Rosane puderam ser dispensadas de participar de concorrência pública e obter diretamente dos cofres da LBA Cr\$94 milhões em valores atuais. O ex-Governador Moacir Andrade ocupa hoje a Secretaria Nacional de Irrigação, Vinculada ao Ministério da Agricultura.

A rede que vincula a LBA de Alagoas e a família da primeira-dama possui também sua dimensão na área pública. No último dia do ano passado, a Associação Pró-Carente de Canapi teve aberto em seu favor um crédito de Cr\$30 milhões — cerca de Cr\$68 milhões atualizados. O repasse foi justificado à época para “o incentivo de oportunidade de trabalho e geração de rendas” e está detalhado no empenho 90 NE 1078. Às 11h 7min de 9 de maio último, a mesma associação obteve outro crédito para “a implantação de micro unidades produtivas para o desenvolvimento da região”, oficializado pelo empenho 91 NE 0213. No total a Pró-Carente recebeu quase Cr\$110 milhões em valores atualizados.

Em termos relativos, esse montante não chega a ser expressivo quando comparado com o orçamento de uma grande metrópole brasileira, embora nenhum centavo tenha passado por algum procedimento licitatório. O valor recebido pela Pró-Carente torna-se relevante quando se sabe que a arrecadação municipal de Canapi foi de apenas Cr\$150 mil nos últimos dois meses — para obter com tributos o que a Pró-Carente ganhou da LBA a prefeitura precisaria de 122 anos. A pobreza na região é tanta que a prefeitura só sobrevive graças ao repasse de recursos do Governo Federal.

E agora vem o capítulo sobre cestas básicas.

Sr^s. Senadores e S^{as} Senadoras, precisamos examinar, aqui, com cuidado o que é feito com as cestas básicas pela LBA e pelo Governo Fernando Collor de Mello.

Cestas básicas — Como a locadora e a construtora familiares, a Pró-Carente tem um vínculo de sangue com a primeira-dama. A associação não está registrada na prefeitura e o que se sabe em Canapi é que ela foi criada no ano passado. Sua primeira chefe foi Maria Auxiliadora Brandão, a “Dora”, esposa do irmão de Rosane, Pompilho, o dono da Locadora Neto. Nos últimos meses, a Pró-carente passou a ser dirigida por Walter Silva, motorista de confiança da mãe da primeira-dama, Rosita. Há outra semelhança entre a associação e as demais empresas da família.

Nos documentos oficiais da LBA, a Pró-Carente está instalada no número 2 da rua Joaquim Tetê. Nesse local, existe uma construção de quase 30 anos de idade, desocupada há dez e cuja uma das atas desabou no ano passado.

“Moro aqui desde criança, já ouvi falar dessa associação, mas sinceramente não sei onde ela está instalada e se ela faz alguma coisa”, diz o vereador José Silva. Outra generosa contribuição para a Pró-Carente foi dada em 28 de dezembro do ano passado, quando a ministra da Ação Social, Margarida Procópio, liberou Cr\$13 milhões (Cr\$30 milhões atuais) para a “construção e implantação de pequenas fábricas comunitárias”. “Não tenho conhecimento de que nenhuma fábrica comunitária tenha sido aberta no município”, informa o prefeito Mauro Fernandes.”

O pior é que nem mesmo o dinheiro para a destinação irregular que havia sido explicitada foi encaminhado para a atividade consignada!

“A transação mais cara envolvendo os recursos da LBA foi feita nos últimos dias do ano passado. Aliada a Moacir Andrade no apoio à eleição ao governo de Alagoas de Geraldo Bulhões (com quem uma de suas primas, Denilma, é casada), Rosane intensificou bastante a atuação da LBA na reta final da disputa. Às 16h16 do dia 21 de dezembro passado, pelo empenho 90 NE 0973, a empresa Cesta do Trabalhador e Alimentação Ltda., teve aberto pelo empenho 90 NE 0973 um crédito de Cr\$378.882.000 — Cr\$850 milhões, hoje. A justificativa: “fornecimento de 186.000 cestas básicas de alimentos, destinada aos municípios deste Estado (Alagoas)”. Cinco dias depois, com o empenho 90 NE 0989 a Cesta do Trabalhador obteve outro crédito de Cr\$1.116.276,00, para fornecer mais 586 cestas básicas. Não é só.”

Por outro empenho, o de nº 0890 NE 1064, a cesta básica obteve um reforço de 99 milhões, 998 mil, 367 cruzeiros, também para vender cestas básicas. No total, a empresa ganhou 1 bilhão e 100 mil atualizados.

Há uma série de indagações associadas a essa transação, que devemos nos perguntar e perguntar ao Executivo. Para começar, a cesta do trabalhador recebeu esses recursos sem participar de qualquer concorrência. A LBA lançou mão do argumento de emergência para dispensar procedimentos licitatórios. Que emergência? A eleição que iria ocorrer? Além disso o valor unitário das cestas, que consta da documentação oficial, é de 2 mil e 37 cruzeiros. O fato, porém, é que os créditos abertos à cesta do trabalhador demonstram que o preço efetivamente pago por cesta foi de 2 mil e 880 cruzeiros. A cesta do trabalhador está situada há mais de 2.500 quilômetros de Maceió, no número 185 da rua Carlos dos Santos, na cidade de São Paulo.

Outro problema de natureza jurídica envolve a aquisição das cestas básicas alagoanas. Ou seja, nem mesmo se preocuparam o Governo Federal e a Srª Presidente da LBA e o governo alagoano em fazer uma licitação de tal forma que as empresas de Alagoas pudessem participar, promovendo maior oportunidade de crescimento se, por acaso, esta fosse a intenção efetiva do Governo Collor.

Em maio último, o vice-Presidente da LBA, o alagoano José Abílio Dantas, encaminhou respostas a um requerimento de informações feito pelo Deputado José Dirceu sobre a distribuição de cestas básicas em 1990. O Ministro interino da Ação Social, Josué Setta também forneceu informações ao Deputado José Dirceu.

Há que se assinalar aqui que a Srª Rosane Collor tem procurado transmitir por inúmeras pessoas, inclusive o próprio Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, que não deveria o Deputado José Dirceu insistir que venha a primeira-dama depor na Comissão Parlamentar de Inquérito que está examinando esses fatos.

Ora, Srs. Senadores, Senhoras Senadoras, ora, Sr. Presidente, diante desses fatos não há como evitar. É preciso que a CPI da LBA efetivamente convoque, não apenas a Presidente da LBA — Legião Brasileira de Assistência —, mas também, a Ministra da Ação Social, Srª Margarida Procópio.

É possível que tenhamos, nesse caso, que ouvir até mesmo o Presidente da República, o último responsável por esses atos.

“De acordo com eles, ou seja de acordo com as informações enviadas ao Dep. José Dirceu, entre setembro e dezembro passado nenhuma cesta foi distribuída em Alagoas (o segundo turno ocorreu em 20 de janeiro). No primeiro mês deste ano, 78.620 cestas teriam sido distribuídas. Por essa comunicação oficial, chega-se a uma dúvida: o Governo diz que não distribuiu nenhuma cesta básica em dezembro e quase 79 mil em janeiro — quando se sabe que 186.586 cestas foram encomendadas em 21 de dezembro. Pode-se argumentar que as informações são absolutamente precisas — e nesse caso não fica claro o porquê das 186 mil cestas terem sido compradas sem licitação, sob o argumento da emergência.

Se somente 79 mil foram dadas à população em janeiro, 110 mil das 186 mil teriam ficado estocadas, o que não se justifica numa situação de emergência. Há também outra questão não explicada em relação às cestas, mas associada à empresa Cesta do Trabalhador. Na tarde da última quarta-feira, um funcionário da Secretaria Municipal de Abastecimento telefonou para a Cesta Básica, interessado em cadastrá-la como eventual fornecedora da prefeitura. Travou-se o seguinte diálogo:

— Não será possível, pois a empresa está fechando.

— Mas como, nós recebemos aqui na secretaria um de seus vendedores.

— Isso não é possível, nós não temos vendedores porque a empresa está fechando.

Na tarde da última sexta-feira, a reportagem do **Jornal do Brasil** entrou em contato com a Cesta do Trabalhador identificando-se como uma metalúrgica interessada em distribuir cestas para seus funcionários. “Nós estamos trabalhando apenas com clientes públicos”, explicou o funcionário, sugerindo o nome de outra empresa do ramo. Até onde se sabe, a prefeitura de São Paulo pode ser considerada um “cliente público”. (M.R.)”

Ora, Sr. Presidente, e Senhora Senadora e Srs. Senadores, trata-se de casos de maior gravidade, que, sem dúvida alguma, merecem a nossa atenção.

É preciso, inclusive, que a própria Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída no Senado Federal para investigar os casos de corrupção, volte a sua atenção para o exame dos procedimentos havidos na Legião Brasileira de Assistência (LBA).

Sr. Presidente, Senhora Senadora e Srs. Senadores, é necessário que venhamos dizer com franqueza e com todo o respeito ao Presidente Fernando Collor de Mello, que não pode ele desvincular-se da responsabilidade de Primeiro Mandatário da Nação sobre a LBA.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço V. Exª com todo o prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Ouvi com a atenção que me merece o pronunciamento de V. Exª, que começou por destacar o envio ao Congresso Nacional, como o fizera o nobre Senador Nelson Carneiro, de um projeto de lei que procura agravar as penas que devem ser cominadas àqueles que vierem a ser condenados por crime de peculato, por crimes contra o patrimônio público. Vale dizer, àqueles que foram responsabilizados por atos de corrupção passiva e ativa na adminis-

tração pública direta e indireta. V. Ex^a, ao comentar essa proposição, lembrou que quase seria despiendo a elaboração de novas leis nesse particular. Temos uma legislação abundante de natureza penal, administrativa, voltada justamente para o combate sistemático e eficaz à corrupção administrativa. O que se faz mister para puni-la é uma decisão política, com "p" maiúsculo, do Senhor Presidente da República, o responsável maior pela Administração Pública Federal. Deve partir de Sua Excelência, em cada caso específico, a determinação no sentido da apuração das denúncias que, por acaso forem feitas nesse sentido. E nós estamos, hoje, infelizmente, tomando conhecimento de fatos gravíssimos que vêm ocorrendo na atual Administração Federal, através de denúncias sucessivas publicadas pelas revistas de grande circulação nacional, pelos órgãos de imprensa que lideram o mercado de leitura em nosso País. Ainda agora, V. Ex^a desfila dessa tribuna uma série de fatos envolvendo a responsabilidade da direção da Legião Brasileira de Assistência, entregue, no momento, à pessoa da nossa Primeira-Dama. Devo dizer a V. Ex^a que, ao longo de toda a minha vida pública, nunca soube de nenhuma irregularidade desse jaez na Legião Brasileira de Assistência, fundada nos idos de 1950 — se não me engano — pela ex-Primeira-Dama, D. Darcy Vargas, de saudosa memória, esposa do Presidente Getúlio Vargas.

De lá para cá, nenhuma administração da Legião Brasileira de Assistência foi inquinada de tantas irregularidades. Tenho para mim, nobre Senador Eduardo Suplicy, que é muita justificada a ira de V. Ex^a, que, de resto, deve ser a ira de todos aqueles homens de bem que fazem vida pública neste País. Depois dessa denúncia que V. Ex^a acaba de ler, divulgada amplamente pela imprensa, notadamente pelo *Jornal do Brasil* de hoje, seria indispensável, por exemplo, que o Tribunal de Contas da União fizesse uma auditoria na Legião Brasileira de Assistência, com toda a sua equipe especializada, para levantar esses fatos relacionados no noticiário lido da tribuna por V. Ex^a, sem prejuízo, evidentemente, dos depoimentos que terão que prestar à CPI da Câmara dos Deputados a Sr^a Ministra da Ação Social e a Sr^a Presidente da Legião Brasileira de Assistência, pois ambas são titulares de altos cargos da Administração Pública, e possuem deveres para com a sociedade e, portanto, não podem deixar de ter a sua responsabilidade apurada. Quanto ao Senhor Presidente da República, sabe V. Ex^a que ele só pode ser processado e julgado pelo Senado Federal, e pelo Supremo Tribunal Federal, em caso de crime de responsabilidade devidamente definido em lei. Mas desejo ressaltar que V. Ex^a faz bem....

O SR. EDUARDO SUP LICY — Senador Humberto Lucena, crimes entre os quais se incluem os que atentam contra a probidade da administração.

O Sr. Humberto Lucena — Exato, Senador, desde que sejam crimes de responsabilidade. O que quis dizer, Senador, é que Sua Excelência o Presidente da República não poderia prestar depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas, não há dúvida, nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a cumpre o seu papel, e nós, da Oposição, estamos aqui para fiscalizar o Governo, cujo Presidente foi eleito levando à opinião pública o discurso, sobretudo, da moralização dos costumes políticos e administrativos deste País.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Logo em seguida, Senador Jutahy Magalhães.

Agradeço ao nobre Senador Humberto Lucena o aparte. V. Ex^a lembrou que podemos solicitar ao Tribunal de Contas da União o exame perfunctório dessas contas da LBA. Mas gostaria de ressaltar que essa averiguação das contas de 1990 já foi feita pelo TCU, que, tenho a impressão, não tomou o devido cuidado no exame da justificativa da emergência, colocada inúmeras vezes pela LBA para realizar compras sem licitação, que, conforme se pode observar agora, documentadas pelo *Jornal do Brasil*, foram feitas junto a empresas em situação irregular até de documentação, de sede, de endereço. Ademais, o que foi comprado não foi inteiramente fornecido nem distribuído.

Quero ressaltar a responsabilidade do Presidente da República, que, pelo menos quanto a Alagoas, não pode dizer que não estejam bem informado, mesmo porque estava presente no ato de distribuição de cestas básicas naquele estado; feita claramente com objetivos de natureza político-eleitoral e com uma gravidade: nesse caso, está se ferindo não apenas a questão da probidade administrativa, mas a Lei Eleitoral, a lei que proíbe o abuso do poder econômico, ainda mais com recursos públicos e às vésperas das eleições.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me um adendo apenas ao aparte concedido por V. Ex^a?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Concedo a palavra a V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena — Não há a menor dúvida de que a responsabilidade do Senhor Presidente da República em tudo o que se passou em Alagoas é plena e total. V. Ex^a tem toda a razão.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Senador Jutahy Magalhães, ouço agora V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães — Não tive oportunidade de ler a reportagem do *Jornal do Brasil*, mas para tal reportagem se voltou minha atenção, não só em decorrência do discurso de V. Ex^a, mas através de companheiros senadores que conversaram comigo. O que me impressiona, além de todos esses fatos, aos quais V. Ex^a já se está referindo em seu discurso, e depois sobre ele poderemos tratar, é o que diz respeito ao fato de, no Senado, não termos a manifestação da Liderança do Governo para tratar desse assunto e debatê-lo com V. Ex^a. O problema é muito sério, é muito grave. Não pode ficar sem resposta, sem explicação, pois esses fatos, essas notícias já se vêm repetindo há muito tempo. Agora foi feita uma reportagem. O Governador do Paraná declinou nomes de deputados que o procuraram para dizer que só poderiam receber verbas se atendessem às determinações do PC. Esse Governo está deteriorando-se. O que está ocorrendo no Brasil hoje, nunca vi na minha vida pública; e depois ainda falam em corrupção, daquele que está defendendo o Brasil da corrupção. Sr. Senador, nós do Senado, como nossos colegas da Câmara dos Deputados, temos que assumir a nossa responsabilidade. O problema no Brasil está muito grave, quando o passar ao Congresso — se o Congresso não atender às suas determinações autoritárias — a responsabilidade pela ingovernabilidade. Temos que prestar atenção ao que está ocorrendo neste País. O autoritarismo misturado à corrupção não pode dar certo. Então, V. Ex^a faz bem quando traz esse assunto a debate, e a Liderança do Governo age mal quando não dá a resposta. Esse debate tem que ocorrer aqui neste plenário porque o assunto é muito grave e não pode passar sem nenhu-

ma ponderação, sem que haja alguma manifestação da Liderança do Governo. Por enquanto, era isso que gostaria de dizer a V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Jutahy Magalhães. Vejo que no plenário há parlamentares que defendem o Senhor Presidente da República; talvez tenham procurado não ouvir, com toda atenção, o meu pronunciamento; mas tenho a certeza de que isso foi apenas uma forma de agir, como que não estivessem participando, ao mesmo tempo em que estão atentos as minhas palavras.

Tenho certeza de que V. Ex^a tem razão. São temas da maior gravidade esses fatos que passaram a ser denunciados, cada vez com maior frequência. E o problema é que o Governo parece não agir. O Governador Roberto Requião colocou, com clareza, que até intermediários estavam pressionando para que houvesse concorrência com cartas marcadas, objetivando liberar verbas para obras. Isto precisa ser, naturalmente, objeto de apuração por parte da CPI que examina a corrupção no País, no Governo Federal. Acredito que o Senador Ruy Bacelar e os componentes desta CPI deverão ouvir as personalidades envolvidas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permita-me dizer, Senador Suplicy, que serão convocadas.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Tenho a certeza de que este é o objetivo, Senador Jutahy Magalhães, da CPI que trabalha seriamente nesta direção. Vou procurar colaborar com a mesma, embora dela não faça parte, na condição de Líder do Partido dos Trabalhadores. Procurarei, a cada momento, acompanhar de perto os trabalhos e trazer sugestões a essa comissão no âmbito das irregularidades administrativas e também de procedimentos que ferem qualquer conceito do que seja a administração racional de recursos públicos. Quando a *Folha de S. Paulo* diz que, com apenas 1,6 da população do País, o Estado de Alagoas recebeu 20,7 dos recursos para habitação e saneamento básico, isso, obviamente, indica que este Governo não tem critérios de custo e benefício social. Não tem critérios que não sejam político-regionais, político-clientelistas para a destinação dos recursos que são do povo brasileiro e depois o Governo vem, como fez ontem o Presidente da República conclamar os brasileiros para que ajam com patriotismo, para que não desçam montanha abaixo para que não parem no meio do caminho, para que examinem o motor do carro que está cheio de defeitos.

Senhor Presidente da República: o motor está cheio de defeitos, e eles estão sendo anunciados claramente. Defeitos tais como aqueles que procuram intermediar verbas, pedindo comissões, defeitos como esses que se caracterizam pelos gastos sem licitação, com justificativas fundamentada em motivos emergenciais, quando, na verdade, claramente não o são.

O Sr. Odacir Soares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Pois não, com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Odacir Soares — Não tive o prazer de ouvir o discurso de V. Ex^a, na sua inteireza, mas observei, pela parte que escutei no meu gabinete, que V. Ex^a estava fazendo algumas observações, todas elas baseadas em notícias publicadas no *Jornal do Brasil*. Quero dizer a V. Ex^a, primeiro, que eu não tenho nenhuma dúvida, de ordem pessoal ou política, do não envolvimento da esposa do Presidente da República

com a prática de qualquer ato lesivo ao patrimônio público, especificamente no caso da LBA. Por outro lado, V. Ex^a, como todos nós aqui políticos, e particularmente senadores, sabe que qualquer homem público pode ser vítima de uma campanha insidiosa, de uma campanha caluniosa, de uma campanha injuriosa, por parte dos mais diversos setores da sociedade, setores organizados ou não. Lembra-se V. Ex^a quando a prefeita do Partido dos Trabalhadores no Estado de São Paulo, durante a campanha presidencial, foi vítima, também, de atos semelhantes? Quando um candidato à Presidência da República a acusou da prática da advocacia administrativa por intermédio, inclusive, do seu vice-prefeito, que àquela época acumulava cargo no secretariado da Prefeita Luiza Erundina, que pertence ao partido de V. Ex^a Todos aqueles fatos, espero não estar enganado, terminaram por demonstrar, na sua apuração, a improcedência das acusações, que terminaram servindo, indiscutivelmente, ao processo eleitoral então em curso. O que desejo dizer a V. Ex^a é que não se pode descrever, primeiro, da atividade absolutamente imparcial e isenta do Tribunal de Contas da União que, como órgão auxiliar do Poder Legislativo, tem a obrigação constitucional de trazer a esta Casa, como instituição que integra este Parlamento, as inspeções que pode fazer de ofício, ou por provocação de qualquer um de seus membros, ou do ministério público, que ali funciona. Como disse, não tive o privilégio de ouvir o seu discurso do começo ao fim. Mas desejo dizer a V. Ex^a que não tenho nenhuma dúvida, primeiro da falta de isenção daquele órgão pela prática de qualquer ato irregular — não diria desonesto, mas irregular — que porventura tenha ocorrido na Legião Brasileira de Assistência. Segundo, V. Ex^a deveria ter — para as acusações que faz aqui — elementos materiais de melhor qualidade não do ponto de vista da informação subjetiva, mas do ponto de vista criminal, porque, independentemente das acusações que V. Ex^a faz de irregularidades, V. Ex^a termina fazendo, por consequência, também acusações da prática de atividades criminosas no exercício da direção da LBA e também no exercício dos comandos regionais da LBA. E para isso eu considero que os elementos de provas objetivas são insuficientes e não são adequados. Parece-me que V. Ex^a, como senador, poderia trazer a esta Casa, de maneira mais consequente, elementos probatórios de melhor qualidade. Era esse o aparte que eu queria fazer a V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Eu procurarei trazer, Senador Odacir Soares, lembrando — e V. Ex^a o fez bem — que aquela acusação referente a procedimento que teria sido inadequado, se inteiramente comprovado no âmbito da Prefeitura de São Paulo, foi objeto, por determinação da Sr^a Prefeita Luiza Erundina de Souza, de imediata apuração e também objeto de Comissão Especial de Inquérito, no âmbito da Câmara Municipal, que não conseguiram comprovar qualquer irregularidade que pudesse, efetivamente, resultar em condenação da prática inadequada.

— Mas gostaria de dizer, Sr. Presidente, para concluir, que, para que eu possa melhor comprovar aquilo que está hoje na reportagem do *Jornal do Brasil*, preciso que o Ministério da Economia, o Governo Federal, restitua a possibilidade de eu poder, através do terminal ligado ao Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro da União — SIAFI, acompanhar o que é feito dos recursos do povo. Embora eu tenha feito a solicitação ao Ministério da Economia, ao Ministro Márcio Marques Moreira, embora tenha já solicitado o apoio

da Mesa, que foi reiterado pelo Presidente em duas ocasiões nas duas últimas semanas, até agora não foi ligado esse sistema. Se ligo hoje à tarde, quero informar, Senador Odacir Soares, que amanhã mesmo poderei trazer aqui a comprovação das despesas realizadas pela LBA. Justamente esse terminal ligado ao Sistema Integrado de Acompanhamento da Execução Financeira da União permite a qualquer parlamentar ter acesso aos empenhos de cada empresa — inclusive há um ligado ali na Comissão Mista de Orçamento. É possível a qualquer um de nós fazer esse acompanhamento. Já vi, Senador Odacir Soares, que nesse caso a reportagem do **Jornal do Brasil** tem razão, já vi o empenho de algumas dessas solicitações.

O Sr. Odacir Soares — Mas o empenho, por si só, não diz nada, Excelência, ao contrário, toda vez que V. Ex^a encontrar uma despesa empenhada, o primeiro pressuposto é que esse empenho se fez de forma correta, porque o empenho é a fase posterior do processo. V. Ex^a não pode é encontrar o empenho executado, do ponto de vista do pagamento, sem que a despesa tenha sido empenhada de maneira legal. O fato de uma despesa estar empenhada não significa que ela não tenha sido regular, ao contrário, significa que ela foi regular.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Mas, certamente, poderei, se ligado ao meu terminal, examinar e trazer aqui todos os documentos. Aliás, eu gostaria muito de trazê-los amanhã, se o sistema for religado ao terminal do computador. Eu vou novamente reiterar ao Presidente, bem como ao Ministério da Economia, ao Sr. Roberto Guimarães, para que deixe de colocar o veto, veto esse que decorreu — segundo informações obtidas — do fato de o Sr. Paulo Leoni, que deverá depor no próximo dia 4, ter ficado preocupado pelo modo como estava havendo informações sobre como é que a Secretaria de Assuntos Estratégicos despedia recursos.

Eu gostaria de saber, e tenho esse direito, como são gastos os recursos de cada organismo do Governo.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com muito prazer, mas eu preciso concluir, por atenção ao Presidente.

O Sr. Mansueto de Lavor — Sem querer dilatar mais o pronunciamento de V. Ex^a, essa questão que V. Ex^a levanta agora é mais grave do que possíveis irregularidades feitas pela LBA em Canapi e outras remotas localidades do sertão de Alagoas. Ai, sim, está a raiz da questão. Não que a gente queira desprezar ou minimizar essas irregularidades. Mas mais grave é um Senador da República não ter acesso aos dados, para que possa fazer um pronunciamento com objetividade, compulsando os números, não consultando fontes de terceiros, ou os jornalistas, mas como se espera que seja do direito de um parlamentar brasileiro ter acesso a todos os dados, sejam dados orçamentários, sejam outros importantíssimos do Banco Central e de todas as repartições do Governo Federal. Infelizmente, o Executivo acha e os seus tecnocratas acham que isso é luxo para nós e até se fala de vazamento de dados nas mãos de parlamentares! Quem já viu dado vazar quando chega nas mãos de um senador? Afinal de contas, quem tem mais responsabilidades: eles ou nós? Suponho que nossa responsabilidade seja igual.

O Sr. Odacir Soares — A nossa é maior porque é de fiscalização.

O Sr. Mansueto de Lavor — Pois bem, sou uma pessoa humilde, Senador Odacir Soares, queria que fosse igual.

O Sr. Odacir Soares — Mas não basta o que V. Ex^a quer. Basta o que a Constituição quer.

O Sr. Mansueto de Lavor — Não posso, absolutamente, admitir que um tecnocrata de 5º escalão tenha acesso a esses dados, a esses códigos, que possa digitá-los a qualquer momento e fazer as suas análises, e que estejamos a mendigar dados como o meu assessor está há dez dias, mendigando dados no Ipea sobre questões de variações salariais, para que eu possa embasar um pronunciamento aqui sobre política salarial, e não posso fazê-lo ainda porque há dias o meu assessor está pesquisando e não tem esses dados. Essa pobreza, essa timidez da Mesa do Senado tem que acabar. Temos que exigir. Se o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos não quer, nós queremos; então que se concedam esses dados o quanto antes. Esse é um ponto da maior importância que V. Ex^a frisa no final do seu importante pronunciamento. Muito obrigado.

O Sr. Odacir Soares — Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Pois não, Senador.

O Sr. Odacir Soares — Quando V. Ex^a se referiu ao terminal, entendi que não dispõe dele porque o Senado não colocou o terminal a sua disposição. É isso?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Vou esclarecer, senador. Em março último, o meu gabinete requereu ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, como poderia qualquer gabinete do Senado ou do Congresso fazê-lo, que fosse ligado um terminal ao Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro da União. Com muita gentileza, eles o fizeram. Desde então, venho acompanhando as despesas.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a é um privilegiado. É o único que tem, aqui no Senado, isso.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Fui o único senador que pediu.

O Sr. Odacir Soares — Acho que isso deveria ser uma iniciativa do Senado.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Mas o Senado tem, porque na Comissão Mista de Orçamento também foi ligado. É, portanto, para qualquer senador, especialmente da Comissão Mista de Orçamento, que precisa realizá-lo.

Mas, há dez dias, o Sr. Roberto Guimarães, parece que por problemas havidos na Secretaria de Assuntos Estratégicos e talvez na LBA, desligou uma parte do sistema. Ou seja, são dez níveis de informação; 70% das possibilidades de informação foram apagadas. Então, o detalhamento que obtenho agora atinge apenas até o terceiro nível, quando antes estava ligado até o nono nível.

O Sr. Roberto Guimarães disse-me, há dez dias, que logo iria ligar, que bastava uma reunião que teria com o ministro. Liguei ao ministro e ele me disse que estava tomando providências, já estava falando com o Sr. Wellisch e com o Sr. Roberto Guimarães. Acontece que as coisas não andam tão rápido no governo para finalidades como essas, quais sejam, a de possibilitar ao Senado Federal acompanhar de perto como são gastos os recursos do povo brasileiro.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz — Aureo Mello — Carlos De'Carli — César Dias — Eduardo Suplicy — Fernando Henrique Cardoso — Gerson Camata — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Jonas Pinheiro — Mansueto de Lavor — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 1991

Institui a Política Nacional de Energia — PNE e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Energia — PNE, com vigência de duração indeterminada.

Pressupostos

Art. 2º São pressupostos da Política Nacional de Energia:

I — as fontes de energia primária existentes numa região, constituem bem essencial para a qualidade de vida das populações que nela residem;

II — todas as fontes de energia primária disponíveis numa região devem ser consideradas para aproveitamento;

III — a utilização e o desenvolvimento de tecnologia de aproveitamento que minimizem a degradação ambiental, devem ser privilegiados;

IV — a produção distribuída de energia para utilização no próprio local de obtenção deve ser estimulada;

V — o aproveitamento e a consignação das fontes primárias devem ser decididas regionalmente; e

VI — no aproveitamento de fontes primárias de uma região para transporte da energia para outras regiões, as populações afetadas devem sempre ser ouvidas.

Objetivos

Art. 3º São objetivos da Política Nacional de Energia:

I — superar a defasagem entre a demanda e a oferta de energia, obtida a partir de fontes primárias existentes no País;

II — alcançar uma produção instalada a partir de fontes primárias nacionais, que garanta uma dianteira segura sobre a demanda do País; e

III — planejar e acompanhar a evolução do sistema de produção de energia de modo a garantir o menor nível possível de degradação ambiental.

Estratégias

Art. 4º As estratégias da Política Nacional de Energia são:

I — induzir a entrada da iniciativa privada da produção e distribuição de energia, mediante:

a) incentivos fiscais seletivos;

b) financiamentos subsidiados, não-renováveis, para investimento no setor; e

c) prática de preços reais na venda de todos os energéticos ao consumidor final, sem subsídios de custeio para a distribuição.

II — atrair a participação da iniciativa privada na adequação, desenvolvimento e incorporação de novas tecnologias ao sistema de produção e distribuição no País, mediante:

a) incentivos fiscais para doações a entidades públicas ou privadas de pesquisa e desenvolvimento sediadas no País;

b) incentivos fiscais para recursos de entidades privadas do setor energético, que os forem utilizar internamente em atividades de pesquisa e desenvolvimento; e

c) financiamentos subsidiados para investimento e custeio experimental (prazo limitado) na incorporação para uso de novas tecnologias de produção e distribuição de energia no País.

III — Extinguir todas as empresas e órgãos estatais do setor energético, exceto a Petrobrás, a Eletrobrás e as empresas públicas estaduais de energia elétrica, visando, inclusive, a descentralizar:

a) as decisões quanto à concessão para aproveitamento de fontes primárias;

b) a fixação dos preços de compra e venda de energéticos de produção local, com base nos custos reais de produção;

c) a concessão de autorização para faturamento direto do produtor ao consumidor, sempre que isto for tecnicamente possível para um energético específico; e

d) as decisões quanto ao estabelecimento de obrigatoriedade de compra de energéticos pelas empresas públicas estaduais do setor e os períodos de vigência dessa obrigatoriedade (sempre de duração limitada e predefinida).

IV — Alterar os estatutos da Eletrobrás, transformando-a na Companhia Energética Brasileira S.A. — ENERBRAS, com a atribuição de:

a) incorporar a nível federal, todas as funções executivas pertinentes à aplicação desta política; e

b) coordenar o intercâmbio de energia entre as empresas públicas estaduais, sempre que for tecnicamente necessário para um energético específico.

V — Criar o Conselho Nacional de Energia — CONENERG, diretamente vinculado à Presidência da República, extinguindo, ao mesmo tempo todos os demais órgãos deliberativos federais existentes no setor energético, inclusive o Conselho Nacional do Petróleo — CNP, visando, a médio prazo, a unificar as decisões pertinentes à matriz energética brasileira e suas evoluções futuras.

VI — Criar o Grupo Executivo da Política Energética — GERG, constituindo-o em executor do Conerg para aplicação da PNE.

VII — Induzir as unidades federativas da União a estruturarem as respectivas funções do setor energético de forma análoga ao aqui previsto para a esfera federal, visando a descentralizar harmonicamente as ações deliberativas e executivas da Política, mediante:

a) a transformação das respectivas empresas públicas estaduais de eletricidade em Companhias Energéticas Estaduais;

b) a criação de Conselhos Estaduais de Energia — COERG — (sigla) e Grupos Executivos Estaduais da Política Energética — GEP — (sigla); e

c) a extinção dos demais órgãos e empresas públicas do setor atuantes no respectivo Estado.

VIII — elaborar, a curto prazo, o I Plano Nacional de Energia, visando a dimensionar quantitativamente a aplicação da Política, estabelecendo prioridades e metas, a níveis tecnológicos, sócio-econômico, geopolítico e ambiental.

Diretrizes

Art. 5º A aplicação desta Política dar-se-á através de sucessivos Planos Nacionais de Energia — PLANERG.

§ 1º Cada Plano Nacional de Energia será constituído de Planos Energéticos Estaduais ou Regionais (pluri-estaduais) e terá duração não inferior a dois (dois) anos.

§ 2º Cada Planerg deverá prever sua própria duração, respeitado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Todos os Planerg e suas eventuais modificações serão elaborados e propostos pelo Grupo Executivo da Política Energética — GERG (artigo 14.), referendados pelo Conerg e aprovados pelo Presidente da República.

Art. 6º Cada Plano Energético Estadual será elaborado pelo GEP, referendado pelo Coerg e aprovado pelo governador do respectivo Estado.

Parágrafo único. Todo Plano Energético Estadual será constituído de programas energéticos regionais, correspondentes a regiões internas ao respectivo Estado.

Art. 7º Qualquer pessoa física ou jurídica sediada no País, poderá pleitear subsídio ou incentivos para projetos de interesse do setor energético nacional, respeitado o disposto no art. 176 da Constituição Brasileira.

§ 1º Os projetos poderão ser apresentados às empresas estaduais de energia, ao GEP do respectivo estado ou diretamente ao GERG.

§ 2º Os Grupos Executivos Estaduais (GEP), com a assessoria técnica das companhias estaduais de energia, terão autonomia para, ad referendum dos Coerg, aprovar projetos, atribuir concessões de exploração e, respeitada a regulamentação vigente, determinar os subsídios ou incentivos a que cada projeto fará jus, no âmbito do respectivo Estado.

§ 3º O GERG, com a assessoria técnica da Enerbras e ouvidas os Coerg dos estados envolvidos, terá autonomia para, ad referendum do Conerg, aprovar projetos, atribuir concessões de exploração e, respeitada a regulamentação vigente, determinar os incentivos ou subsídios a que cada projeto fará jus, sempre que dois ou mais estados estiverem envolvidos.

Art. 8º Os projetos poderão prever o aproveitamento direto ou por concessão da energia primária disponível.

§ 1º Os projetos com previsão de conversão em eletricidade, poderão ser de geração e, dentro de limites, de distribuição da energia.

§ 2º As companhias energéticas estatais proporão esses limites e os submeterão à apreciação das Coergs dos respectivos Estados.

Art. 9º Para efeito de concessão de incentivos e subsídios, as instalações previstas nos projetos serão enquadradas em uma das seguintes faixas:

I — faixa 1: instalações de grande porte com ou sem utilização de parte da energia para consumo próprio e de médio porte com comercialização total do energético produzido;

II — faixa 2: instalações de porte médio com produção em parte para consumo próprio e de pequeno porte, com comercialização total do energético produzido;

III — faixa 3: instalações de porte pequeno, com produção em parte para consumo próprio, mas com previsão de comercialização regular do excedente; e

IV — faixa 4: instalações de porte pequeno e subpequeno (micro-usinas), com produção essencialmente para consumo próprio, podendo comercializar eventuais excedentes esporádicos.

Parágrafo único. O porte das instalações a que se refere o caput deste artigo será estabelecido pela Enerbras, com homologação pelo Conerg.

Art. 10. O preço de compra de energéticos no local de produção será estabelecido pelas companhias estaduais de energia e submetido à apreciação do Coerg do respectivo estado.

§ 1º Este preço deverá computar todos os custos de produção, inclusive amortização de investimentos, custos de financiamentos, impostos e tributos, acrescidos de até dez por cento (10%) de lucro líquido.

§ 2º O preço de compra assim estabelecido, será o mesmo para todas as faixas previstas no art. 9º

Art. 11. A faixa mais incentivada, dentre as previstas no art. 9º, será a faixa 4 (quatro), com a 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) respectiva e progressivamente menos incentivadas e subsidiadas.

§ 1º O preço, conforme previsto no art. 10, será calculado, em cada região, para a faixa menos incentivada (faixa 1).

§ 2º Os tipos e os limites de incentivos e subsídios por faixa e por região do País (art. 15.) serão propostos pelo Conerg ao Congresso Nacional.

§ 3º A diferença, entre faixas contíguas de porte das instalações, nos incentivos fiscais e nos subsídios não poderão ser inferiores a 10 (dez) pontos percentuais em relação às faixas plenas ou aos valores de mercado, respectivamente.

Art. 12. Nenhum subsídios para custeio de transporte na distribuição de energéticos será concedido.

Parágrafo único. Todos os subsídios atualmente existentes para custeio de transporte de energéticos, inclusive eletricidade, serão extintos no prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 13. As companhias estaduais de energia poderão adquirir os excedentes de energéticos eventualmente disponíveis para comercialização.

Parágrafo único. Por decisão dos Coerg, as companhias estaduais de energia poderão ser obrigadas a adquirir energéticos excedentes nos respectivos estados.

Art. 14. São órgãos responsáveis pela aplicação da Política Energética Brasileira:

I — Conselho Nacional de Energia — Conerg; e

II — Grupo Executivo da Política Energética — GERG.

Art. 15. O Conerg, órgão máximo para aplicação da Política, será composto de dezoito (18) membros (Conselheiros), sendo:

I — 3 (três) provenientes dos meios de produção;

II — 3 (três) provenientes do Poder Executivo Federal;

III — 3 (três) provenientes do setor científico e tecnológico;

IV — 3 (três) provenientes do setor ambientalista; e

V — 6 (seis) provenientes um de cada uma das seguintes regiões brasileiras:

- a) Sul, incluindo Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- b) Sudeste, incluindo São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais;
- c) Nordeste, incluindo Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí;
- d) Centro, incluindo Goiás, Tocantins e Mato Grosso do Sul;
- e) Oeste, incluindo Mato Grosso, Rondônia e Acre;
- f) Norte, incluindo Amazonas, Pará, Roraima, Amapá e Maranhão.

§ 1º Todos os membros do Conerg serão indicados pelo Presidente da República e sujeitos a homologação pelo Congresso Nacional, que poderá impugná-los, em bloco ou individualmente.

§ 2º Ao apresentar ao Congresso os nomes para compor o Conerg, o Presidente da República indicará, dentre eles, quem irá presidir o Conselho.

§ 3º O Presidente da República procederá a nova indicação em substituição aos nomes eventualmente impugnados, respeitando o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 16. A partir da publicação desta lei, o Presidente da República terá (30) trinta dias para indicar os membros do primeiro Conerg.

Parágrafo único. Decorrido este prazo, o Congresso Nacional procederá à indicação e homologação, respeitando o disposto no **caput** do art. 15.

Art. 17. A partir da data de encaminhamento da indicação para o primeiro Conerg pelo Poder Executivo, o Congresso Nacional terá (30) trinta dias para manifestar-se à respeito, nos termos do art. 15.

Parágrafo único. Decorrido este prazo, a indicação do Presidente da República será considerada homologada pelo Congresso.

Art. 18. Os membros do Conerg não farão jus a remuneração.

§ 1º Os membros do Conerg farão jus a reembolso de despesas em que incorrerem para comparecer às reuniões.

§ 2º Todo Conselheiro que, por qualquer motivo, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas perderá seu mandato.

Art. 19. São atribuições e responsabilidades do Conerg;

I — elaborar ou alterar o seu Regimento Interno e submeter o resultado à aprovação do Presidente da República;

II — estabelecer a sistemática de substituição de seus membros respeitando o disposto no art. 15, de modo a definir renovação de no mínimo 1/3 (um terço) e no máximo 1/2 (metade) dos Conselheiros a cada 2 (dois) anos;

III — definir as regiões objeto dos planos energéticos regionais; de acordo com o disposto no art. 5º;

IV — estabelecer os mecanismos de constituição do GERG;

V — apreciar os sucessivos Planergs, a ele submetidas pelo GERG;

VI — referendar os planos energéticos regionais;

VII — homologar os critérios de classificação de instalações pelo porte (art. 9º);

VIII — propor incentivos e subsídios ao Congresso Nacional, nos moldes previstos no art. 11; e

IX — apreciar os estatutos da Companhia Energética Brasileira SA — ENERBRAS.

Art. 20. São atribuições e responsabilidades do Grupo Executivo da Política Energética — GERG;

I — preparar e submeter à apreciação do Conerg os sucessivos Planos Nacionais de Energia;

II — apreciar os planos energéticos regionais e submetê-los ao referendo do Conerg;

III — acompanhar a evolução dos planos energéticos regionais;

IV — elaborar o relatório consolidado anual de todos os planos energéticos regionais; e

V — outras que o Conerg venha a lhe atribuir em seu Regimento Interno.

§ 1º O GERG será composto de, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros.

§ 2º Os membros do GERG serão obrigatoriamente escolhidos, segundo mecanismos constantes do Regimento Interno do Conerg, pela competência profissional específica de cada um.

§ 3º Os membros do GERG farão jus a remuneração em níveis a serem propostos ao Presidente da República pelo Conerg.

Art. 21. A Eletrobrás será transformada em Companhia Energética Brasileira SA — ENERBRAS.

Parágrafo único. No prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data de publicação desta lei, a Eletrobrás deverá submeter os estatutos da Enerbras ao Conerg, em atendimento ao disposto no **caput** deste artigo.

Art. 22. O papel de Petrobrás na matriz energética brasileira será revisto.

§ 1º A prospecção e extração de petróleo e gás natural no País, são atividades exclusivas da Petrobrás.

§ 2º A manutenção de estoques estratégicos de petróleo e seus derivados é responsabilidade da Petrobrás.

§ 3º A importação e o refino de petróleo e a distribuição de seus derivados será aberta à iniciativa privada.

§ 4º O controle de qualidade e da segurança no refino do petróleo e na distribuição de seus derivados será responsabilidade da Petrobrás.

§ 5º A Petrobrás utilizará, inclusive, a rede de Companhias Estaduais de Energia para descentralizar as atividades pertinentes ao Parágrafo anterior.

§ 6º Os combustíveis, sólidos, líquidos ou gasosos, não derivados do petróleo, serão de livre produção e comercialização no País.

§ 7º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta lei, o Congresso Nacional promoverá um foro nacional de debates sobre o papel relativo da Petrobrás e Enerbras na matriz energética brasileira do ano 2.000.

Art. 23. O Conerg é soberano para decidir a respeito de situações não previstas nesta lei.

Parágrafo único. As decisões do Conerg relativas a situações não previstas nesta lei, constituirão Estrutura normativa da PNE e poderão tornar-se assunto para alterações na lei a serem encaminhadas ao Congresso Nacional.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Durante a última década, a oferta de energia no Brasil vem-se tornando progressivamente insuficiente, apesar do crescimento da demanda ter sido aquém do previsto, em face das sucessivas crises econômicas que o País vem atravessando.

Para isto tem contribuído:

- a) a queda dos investimentos governamentais no saber;
- b) a utilização imprópria dos poucos recursos alocados;
- c) o monopólio estatal da produção e distribuição dos energéticos, alijando a iniciativa privada, a menos da produção de energia para consumo próprio;
- d) a falta de incentivos adequados para induzir a iniciativa privada a produzir energia ao menos para o próprio uso; e
- e) a incapacidade das estatais do setor em incorporar, exceto no caso do petróleo e derivados, alternativas para as tecnologias em uso, que datam do começo do século.

Este contexto acabou, inclusive, permitindo que surgisse, notadamente no setor público ligado à energia elétrica, um corporativismo tecnocrático, que freqüentemente tem ultrapassado os limites do ético, chegando, às vezes, ao extremo da corrupção.

Como alternativa para esta situação de fato, é necessário que a legislação regulamente os dispositivos constitucionais pertinentes ao assunto. Isto é o que está sendo proposto com a apresentação de uma política que venha a regulamentar o setor energético brasileiro, sem imediatismo, casuísmos ou circunstancialidades.

Por outro lado, uma política energética que pretenda alterar substancialmente o presente quadro, não pode deixar de:

- a) estimular a entrada maciça da iniciativa privada nas atividades de produção e, dentro de limites, de distribuição de energéticos;
- b) impor profundas mudanças nas estatais do setor, para que se tornem mais abertas e ágeis na incorporação de novas tecnologias;
- c) incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas e mais adequadas tecnologias de produção e distribuição de energia, incluindo fontes alternativas renováveis; e
- d) apoiar as iniciativas, inclusive individuais, de produção de energia em pequena escala para consumo próprio.

Por outro lado, nenhuma política energética, que pretenda realismo e aplicabilidade na próxima virada de século, pode deixar de levar em conta a necessidade de se minimizar a degradação ambiental quase sempre associada à produção de energia, notadamente nos casos de grandes centrais hidrelétricas e da extração de petróleo e gás natural.

Sala das Sessões — Senador Júlio Campos.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura — Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI Nº 294, DE 1991

Estabelece normas para o transporte coletivo de trabalhadores rurais e da construção civil.

O Congresso Nacional decreta: —

Art. 1º O transporte coletivo de trabalhadores rurais, ou trabalhadores da construção civil, de ida e volta para o trabalho, constitui obrigação do empregador.

Art. 2º O transporte de trabalhadores rurais ou da construção civil, cujo número ultrapasse o da capacidade de veículos menores, será realizado em ônibus conduzido por pessoa legalmente habilitada.

Art. 3º O número de trabalhadores transportados não poderá ultrapassar o da capacidade especificada pelo fabricante do veículo para passageiros sentados.

Art. 4º É vedado o transporte de trabalhadores rurais, ou da construção civil, em carroceria de caminhão, ou em pé, qualquer que seja o veículo.

Art. 5º O infrator do disposto nesta lei incorrerá nas penas do art. 132 do Código Penal sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor dentro de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A forma com que se transporta, no Brasil, trabalhadores rurais, ou da construção civil, constitui verdadeira ignomínia social. Esses trabalhadores considerados "gado humano", submetem-se a maltratos, humilhação e a grandes perigos no ir e vir do lar para o trabalho.

As nossas estradas são precárias e, na zona rural, às vezes nem há estradas. E o condutores dos veículos que transportam os chamados "bóias-frias" raramente são habilitados.

O próprio exercício das atividades rurais é penoso. Ali há a poeira da palha de cana e há a cascavel à espreita. A inclemência do sol e o desconforto físico das colheitas. O inexorável peso da idade e a desesperança dos que ainda são jovens.

Na construção civil não é diferente. A falta de perspectivas e segurança do trabalho confrontam-se com a produção sempre destinada a outrem.

A medida preconizada neste projeto de lei não corrigirá todas essas falhas sócio-econômicas, mas pelo menos garantirá transporte mais digno e mais seguro aos homens e mulheres que literalmente geram as riquezas do País.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 485, DE 1991

Sr. Presidente,

Requiro licença, nos termos do art. 55, item III, *in fine*, da Constituição Federal, para ausentar-me das sessões do Senado Federal, no período de 24 do corrente a 6 de setembro de 1991, a fim de no exercício do mandato, comparecer ao IV Conselho para Paz Mundial, a realizar-se em Seul—Coreia.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1991. — Senador Espiridão Amin.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 486, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 55, de 1991, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo e emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), destinadas ao giro de 82% dos 23.235.580 (LFTM-SP) e 100% dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo (BTM-SP-E), com vencimento no 2º semestre de 1991, a fim de que figure na Ordem do dia da sessão seguinte.

Sala de Sessões, 22 de agosto de 1991. — Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 487, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 56, de 1991, que autoriza o governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial (BTRJ-E) para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTRJ), vencidas desde 1º-4-90 e vincendas até 1º-12-91 e a promover o giro correspondente a 84% destes mesmos BTRJ-E que vierem a ser emitidos em prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91, a fim de que figure na ordem do dia da Sessão seguinte.

Sala de Sessões, 22 de agosto de 1991. — Senador **Maurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Redação Final

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 377, DE 1989

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 270, de 1991), do Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916; e dá outras providências:

Em discussão e redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a sessão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada; nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno:

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 e da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 7º do art. 7º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

“§ 7º O domicílio do pai ou da mãe que tenha filhos sob a sua guarda estende-se aos filhos não emancipados, e o do tutor ou curador aos incapazes sob a sua guarda.”

Art. 2º Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil Brasileiro, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º, § 1º

“I — por concessão do pai ou da mãe ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver 18 anos completos.”

“Art. 70. É permitido ao casal destinar um prédio para domicílio da família, com a cláusula de ficar isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de impostos relativos ao mesmo prédio.

Parágrafo único. Essa isenção durará enquanto viverem os cônjuges e até que haja filho incapaz.”

Art. 178, § 9º, I

“c — reaver do marido os bens próprios confiados à sua administração por pacto antenupcial.”

“Art. 186. Em caso de divergência entre o casal, caberá recurso ao juiz, ou sendo o casal separado, divorciado ou tendo sido seu casamento anulado, prevalecerá a vontade do cônjuge com quem estiverem os filhos.

Parágrafo único. Não sendo os pais casados, bastará o consentimento do que houver reconhecido o menor ou se este não for reconhecido, o consentimento materno.”

“Art. 224. Concedida a separação, qualquer dos cônjuges poderá pedir alimentos provisionais, que lhe serão arbitrados na forma do art. 400.”

“Art. 231. São deveres de ambos os cônjuges:

- I — fidelidade recíproca;
- II — vida em comum, no domicílio conjugal;
- III — respeito e consideração recíprocos;
- IV — sustento, guarda e educação dos filhos.”

“Art. 233. A direção e a representação da sociedade conjugal cabem ao marido e à mulher, que as exercerão no interesse do casal e dos filhos, observadas as seguintes normas:

I — havendo divergência entre os cônjuges, fica ressalvado a ambos o direito de recorrer ao juiz, desde que não se trate de matéria personalíssima;

II — os cônjuges são obrigados a concorrer, na proporção de seus haveres e rendimentos, para o sustento da família e educação dos filhos, qualquer que seja o regime de bens;

III — a administração dos bens particulares compete a cada cônjuge, permitida a outorga de poderes de gestão de um ao outro;

IV — a administração dos bens comuns compete a ambos os cônjuges;

V — em casos de malversação dos bens, judicialmente comprovada, o juiz poderá atribuir a administração a apenas um dos cônjuges;

VI — o domicílio do casal será escolhido por ambos os cônjuges, mas um e outro poderão ausentar-se do domicílio conjugal para atender a encargos públicos, ao exercício de profissão ou a interesses particulares relevantes.”

“Art. 235. Nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro, exceto no regime de separação de bens:

I — alienar, hipotecar ou gravar de ônus real os bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis alheios;

II — pleitear como autor ou réu acerca desses bens ou direitos;

III — prestar fiança ou aval;

IV — fazer doação não remuneratória com os bens ou rendimentos comuns, exceto nos casos previstos no art. 236;

V — contrair obrigações que possam importar em alienação dos bens do casal.”

“Art. 236. São válidas as doações feitas aos filhos, por ocasião de seu casamento ou no estabelecimento de economia separada.”

“Art. 237. Cabe ao juiz suprir a outorga quando qualquer dos cônjuges a denegue, sem motivo justo, ou lhe seja impossível dá-la.”

“Art. 238. O suprimento judicial valida os atos autorizados, mas não obriga os bens próprios do outro cônjuge.”

“Art. 240. Pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família.

Parágrafo único. É faculdade de ambos os cônjuges que um deles acresça aos seus os apelidos do consorte.”

“Art. 241. As dívidas contraídas por qualquer dos cônjuges na administração dos bens particulares e em benefício destes, não obrigam os bens comuns.”

“Art. 246. Os bens da comunhão respondem pelas obrigações contraídas pelo marido ou pela mulher para atender aos encargos da família, às despesas de administração e às decorrentes de imposição legal.

Parágrafo único. A administração e a disposição dos bens que constituem o patrimônio particular competem ao cônjuge proprietário, salvo disposição contrária no pacto antenupcial.”

“Art. 248. Qualquer que seja o regime de bens, o marido e a mulher podem livremente:

I — exercer o direito que lhes compete sobre as pessoas e os bens dos filhos havidos antes do casamento;

II — praticar todos os atos de disposição e administração necessários ao desempenho de sua profissão;

III — administrar os bens próprios e deles dispor;

IV — desobrigar ou reivindicar os imóveis que tenham sido gravados ou alienados sem outorga do outro cônjuge ou suprimento do juiz;

V — demandar a rescisão dos contratos de fiança, aval ou doação realizados pelo cônjuge sem o consentimento do outro;

VI — reivindicar os bens comuns, móveis ou imóveis, doados ou transferidos sem consentimento pelo outro cônjuge;

VII — praticar todos os atos que não lhes forem expressamente vedados.

Parágrafo único. Na hipótese do número VI, se o casal estiver separado de fato por mais de cinco anos, cabe ao reivindicante provar que os bens são de propriedade comum.”

“Art. 249. As ações fundadas nos números IV, V e VI do artigo anterior competem aos cônjuges e a seus herdeiros.”

“Art. 250. É assegurado ao terceiro prejudicado, nos casos dos números IV e V do artigo 248, o direito regressivo contra o cônjuge e seus herdeiros.”

“Art. 251. A qualquer dos cônjuges compete a direção e a administração da sociedade conjugal quando o outro:

I — estiver em lugar remoto ou não sabido;

II — estiver em cárcere por mais de dois anos;

III — for judicialmente declarado interdito.

Parágrafo único. Nesses casos, cabe ao cônjuge:

I — administrar os bens comuns;

II — dispor dos particulares e alienar os bens móveis comuns e os do outro cônjuge;

III — administrar os bens do outro cônjuge;

IV — alienar os imóveis comuns e os do outro cônjuge, mediante autorização especial do juiz.”

“Art. 258. Não havendo convenção ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens entre os cônjuges, o regime de comunhão parcial.

§ 1º É, porém, obrigatório o regime de separação de bens no casamento:

I — das pessoas que o celebrarem com infração do estabelecido no art. 183, nº XI a XVI (art. 216);

II — dos maiores de setenta anos;

III — do órfão de pai e mãe, ou do menor, nos termos dos arts. 394 e 395, embora case, nos termos do art. 183, nº XI, com o consentimento do tutor;

IV — de todos os que dependerem, para casar, de autorização judicial (arts. 183, nº XI, 384, nº III, 426, nº I e 453).

§ 2º Poderão os nubentes, no processo de habilitação, optar pelo regime de comunhão universal, ainda que maiores de setenta anos, se tiverem comprovadamente vivido como casados no mínimo há dez anos ou tenham filhos da união.”

“Art. 260. O cônjuge que estiver na posse de bens particulares do outro cônjuge será para com ele e seus herdeiros responsável:

I — como usufrutuário, se o rendimento for comum;

II — como procurador, se tiver mandato expresso ou tácito para os administrar;

III — como depositário, se não for usufrutuário nem administrador.”

“Art. 263. São excluídos da comunhão:

X — a fiança ou aval prestada por um dos cônjuges, sem a devida outorga do outro.”

“Art. 274. A administração do patrimônio comum compete a qualquer dos cônjuges e as dívidas por ambos contraídas obrigam não só os bens comuns senão, ainda, em falta destes, os particulares de cada cônjuge, na razão do proveito que cada qual houver auferido.

§ 1º A anuência de ambos os cônjuges é necessária para os atos a título gratuito que impliquem cessão de uso ou gozo de bens comuns.

§ 2º Em caso de malversação de bens, o juiz poderá atribuir a administração dos bens a apenas um dos cônjuges.”

“Art. 277. Ambos os cônjuges são obrigados a contribuir para as despesas da família na proporção dos rendimentos de seu trabalho e de seus bens, salvo estipulação em contrário no contrato antenupcial.”

“Art. 329. A mãe ou o pai que contrai novas núpcias não perde o direito a ter consigo os filhos, que só lhes poderão ser retirados mandando o juiz, provado que um ou outro ou o padrasto ou a madrasta, não os tratam convenientemente.”

“Art. 360. O filho reconhecido, enquanto menor, ficará sob o pátrio poder do progenitor que o reconhecer, e se ambos o reconhecerem, sob a autoridade do pai e da mãe.

§ 1º Cabe a guarda do menor à mãe que o reconhecer, salvo se de tal solução advier prejuízo ao menor.

§ 2º Verificado que não deve o menor permanecer em poder da mãe ou do pai, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea, de preferência da família de qualquer dos genitores.”

“Art. 380. Durante a vigência da sociedade conjugal o pátrio poder compete ao pai e à mãe, conjuntamente. Na falta ou impedimento de um dos progenitores, passará o outro a exercê-lo com exclusividade.

Parágrafo único. Divergindo os progenitores quanto ao exercício do pátrio poder, qualquer deles terá o direito de recorrer ao juiz, para solução da divergência.”

“Art. 382. Dissolvida a sociedade conjugal por morte de um dos cônjuges, o pátrio poder compete ao cônjuge sobrevivente.”

“Art. 393. A mãe ou pai que contrai novas núpcias, não perde, quanto aos filhos do leito anterior, o direito ao pátrio poder, exercendo-o sem qualquer interferência do novo cônjuge.”

“Art. 407. O direito de nomear tutor compete aos pais e aos avós. Cada uma dessas pessoas o exercerá, no caso de falta ou incapacidade das que lhes antecederem, na ordem aqui estabelecida.

Parágrafo único. A nomeação deve constar de testamento ou de qualquer outro documento autêntico.”

“Art. 409. Em falta do tutor nomeado pelos pais, incumbe a tutela aos parentes consanguíneos do menor, por esta ordem:

I — aos avós;

II — aos irmãos, preferindo os bilaterais aos unilaterais e o mais velho ao mais moço;

III — aos tios, preferindo o mais velho ao mais moço;

Parágrafo único. Cabe ao juiz decidir de outro modo, no interesse do menor.”

“Art. 414. Podem escusar-se da tutela todos os que comprovarem incapacitação física, afetiva ou financeira.”

“Art. 454. O cônjuge não separado judicialmente é, de direito, o curador do outro, quando interdito; na falta do cônjuge, os pais do curatelado; na falta dos pais o parente mais próximo, ficando o juiz autorizado a escolher a pessoa mais indicada, na ausência de parentes.”

Art. 3º A união de homem e mulher, como casados fossem, e que perdure por cinco anos, ou por dois anos quando interrompida por morte de um deles, e por qualquer tempo existindo prole, faz presumir que a ambos pertencem, em partes iguais, os bens havidos a partir da coabitação, ainda que adquiridos em nome de um só dos conviventes.

Art. 4º A companheira quando injustamente abandonada pelo companheiro, após união por mais de cinco anos ou da qual tenha havido prole, poderá valer-se das disposições da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil, para haver alimentos de que necessite para a própria subsistência.

Art. 5º São revogados o parágrafo único do art. 36, o § 1º do art. 178, o nº VII do art. 183, o nº IV do art. 219, os arts. 234, 242, 243, 244, 245, 247, 253 e 254, o nº XII do art. 263, o parágrafo único do art. 266, o art. 275 e o nº III do art. 1.744, da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil Brasileiro.

Art. 6º Os Capítulos I, II e III do Livro I, Título II — arts. 229 a 255 do Código Civil Brasileiro, passam a constituir o Capítulo I, sob a epígrafe “Dos Direitos e Deveres do Marido e da Mulher”.

Art. 7º É revogado, no Código Civil Brasileiro, Parte Especial, o Capítulo V, do Título III, do Livro I — arts. 278 a 311, que estabelece regras sobre o regime dotal no casamento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Esgotada a matéria da pauta passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 484, de 1991, lido no Expediente, de autoria do Senador Coutinho Jorge.

Solicito ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB — GO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sr. Senador Coutinho Jorge, tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar, na condição de observador, da Delegação que representará o Brasil na III Sessão do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no período de 26 de agosto a 9 de setembro de 1991, na cidade de Genebra, solicita autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40 do Regimento Interno.

Trata-se de Senador que, por sua origem, vivência e conhecimento, e interesse sobre o tema da Conferência e, além disso, a presença de S. Ex^a ao evento será de grande valia para o Senado Federal.

É o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — O parecer conclui favoravelmente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei à Mesa desta Casa, no dia de hoje, projeto de lei que institui a Política Nacional de Energia (PNE) e dá outras providências.

Esse projeto tem a seguinte justificativa:

Durante a última década, a oferta de energia no Brasil vem-se tornando progressivamente insuficiente, apesar do crescimento da demanda ter sido aquém do previsto, em face das sucessivas crises econômicas que o País vem atravessando.

Para isto têm contribuído:

- a) a queda dos investimentos governamentais no setor;
- b) a utilização imprópria dos poucos recursos alocados;
- c) o monopólio estatal da produção e distribuição dos energéticos, aliando a iniciativa privada ao menos da produção de energia para consumo próprio;
- d) a falta de incentivos adequados para induzir a iniciativa privada a produzir energia ao menos para o próprio uso; e
- e) a incapacidade das estatais do setor em incorporar, exceto no caso do petróleo e derivados, alternativas para as tecnologias em uso, que datam do começo do século.

Este contexto acabou, inclusive, permitindo que surgisse, notadamente no setor público ligado à energia elétrica, um corporativismo tecnocrático, que freqüentemente tem ultrapassado os limites do ético, chegando, às vezes, ao extremo da corrupção.

Como alternativa para esta situação de fato, é necessário que a legislação regulamente os dispositivos constitucionais pertinentes ao assunto. Isto é o que está sendo proposto com a apresentação de uma política que venha a regulamentar o setor energético brasileiro, sem imediatismos, casuísmos ou circunstancialidades.

Por outro lado, uma política energética que pretenda alterar substancialmente o presente quadro, não pode deixar de:

- a) estimular a entrada maciça da iniciativa privada nas atividades de produção e, dentro de limites, de distribuição de energéticos;
- b) impor profundas mudanças nas estatais do setor, para que se tornem mais abertas e ágeis na incorporação de novas tecnologias;
- c) incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas e mais adequadas tecnologias de produção e distribuição de energia, incluindo fontes alternativas renováveis; e
- d) apoiar as iniciativas, inclusive individuais, de produção de energia em pequena escala para consumo próprio.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhuma política energética que pretenda realismo e aplicabilidade na próxima virada de século pode deixar de levar em conta a necessidade de se minimizar a degradação ambiental, quase sempre associada à produção de energia, notadamente nos casos de grandes centrais hidrelétricas e da extração de petróleo e gás natural.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho certeza absoluta de que o projeto ora apresentado, que institui a Política Nacional de Energia e que dá outras providências, servirá de grande apoio a uma nova política energética do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. ((Muito bem!))

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na tarde de hoje, pretendíamos fazer um pronunciamento a respeito do que aconteceu na União Soviética e somente nos deter no panorama dos acontecimentos ocorridos naquele país. Mas, há momentos em que a História parece parar. Referimo-nos àqueles momentos supremos em que um acontecimento, um fato, uma transformação gera o desabrochar de um tempo novo, de uma era nova. De certo modo, o povo russo vem sendo protagonista, no começo e no fim deste século, de um fenômeno que alcança a dimensão do universal. A Revolução Russa de 1917, sem dúvida, ocupou o seu lugar na História, quaisquer que tenham sido os seus desdobramentos e, as suas repercussões na vida interna da Rússia e na vida dos povos. Do mesmo modo que a Perestroika e a glasnost assinalam, no contexto mundial, o estabelecimento, ou melhor, o nascimento de uma nova era, em que se ressaltam, fundamentalmente, dois valores, dois princípios, dois compromissos da condição humana: a liberdade e o respeito à dignidade humana em todas as suas legítimas dimensões.

Ainda está o mundo impactado do, jubiloso, como que em êxtase, ante a determinação do bravo povo russo em repelir mais uma tentativa de retrocesso institucional da União Soviética. Os acontecimentos que se processam naquele país não se exaurem em suas consequências internas. Ali, ante o desmonte de um regime totalitário, burocrático, intolerante e implacável, nasce uma proposta de vida política e social que poderá contribuir, ainda mais para revisões e reformas também no Ocidente. Afinal, o mundo no qual vivemos e para onde nos encaminhamos no novo milênio é assim: interdependente, solitário e incontrolavelmente humano. As contradições que parecem desacreditar essas perspectivas fazem parte dos obstáculos e das adversidades que tornam a notável aventura do homem gloriosa e arrebatadora. Nesse contexto, figuras excepcionais como Nelson Mandela, recentemente homenageado neste País e neste Congresso Nacional, exibem a marca do homem novo: a tolerância, o destemor, a obstinação, a crença inabalável em ideais como liberdade e não-violência. Do mesmo modo, Mikhail Gorbachev, vencendo as resistências que o mundo decadente e velho lhe opôs, deflagrou, desde 1986 essas transformações que encaminham a Terra humana para o novo milênio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, era cantando assim como cancionero popular ao exaltar os feitos épicos dos descobrimentos, era dizendo como se deve aplicar, com propriedade invulgar, os acontecimentos recentes da União Soviética, que devem nos levar àquela afirmação de que eles não sabem

que o sonho é uma constante da vida, pois quando o homem sonha o mundo pula e o mundo avança, que eu pretendia me deter sobre o panorama dos acontecimentos da União Soviética. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui trazido inevitavelmente para os acontecimentos de nosso País, porque, na verdade, enquanto o mundo todo compartilhava desses momentos cruciantes e excepcionais, no Brasil a opinião pública tinha a sua atenção desviada, como quem desperta de um sonho para o pesadelo, pelo anúncio de uma série de propostas de alterações da Constituição sob o genérico termo de "emendação". Ora, todos sabem que nesta Casa, desde os primeiros instantes de nossa presença aqui, temos defendido reiteradamente um amplo entendimento nacional. Em circunstância alguma submetemo-nos àquelas propostas ou àquelas alternativas de confronto ou de intolerância.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez em pleno mundo fecundo em diálogo, em controvérsia, de debates, diante do que aconteceu na União Soviética, nós não podemos deixar de protestar aqui, nesta tribuna, na tribuna do Senado Federal, diante do que está acontecendo no nosso País.

Reafirmamos o nosso compromisso com o entendimento nacional que não pode ser, de maneira alguma, viciado ou maculado por procedimentos incompatíveis com os altos interesses nacionais. Não podemos aceitar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Presidente da República venha propor com esse entendimento mudanças na nossa Constituição pretendendo condicionar a rolagem da dívida dos Estados junto à União na tentativa de obter o apoio dos governadores numa barganha, Sr. Presidente, que certamente deverá ser rejeitada durante o dia de hoje no Palácio das Águas Claras quando estarão reunidos os governadores dos estados.

Não podemos acreditar, Sr. Presidente, em respeito ao entendimento nacional que tanto defendemos, que o Senhor Presidente da República possa fazer essa barganha, essa troca de interesses porque permitimo-nos, sem quebra do nosso compromisso com o entendimento nacional, lembrar aqui apenas alguns equívocos, além daquele equívoco maior que já foi cometido pelo Presidente.

Sua Excelência, ao enviar a sua proposta colocou que a universidade seria paga. E 48 horas depois — não diria mesmo 48 horas — 24 horas depois, o Presidente voltava atrás na sua proposta com relação ao destino da nossa universidade. E numa prova, Sr. Presidente, não de humildade, mas numa prova de insegurança, de fragilidade, numa prova de falta de convicção, de falta de compromisso para com o destino da nossa universidade, para com o destino da universidade brasileira.

Então, Sr. Presidente, lembramos aqui, diante dessa proposta de reforma constitucional, alguns princípios que não podem deixar de ser levados em conta pelo Congresso Nacional. Primeiro, a anualidade dos impostos. A anualidade dos impostos é uma conquista da civilização desde o distante ano de 1215, quando os barões ingleses impuseram a magna carta, quando governava a Inglaterra o Príncipe João Sem Terra, na ausência do seu irmão Ricardo Coração de Leão.

Dê lá para cá, institucionalizou-se o princípio como dogma de que o imposto somente vigora no ano seguinte ao de sua aprovação pelas Casas Legislativas. Que modernidade é esta que pretende simplesmente suspender ou revogar o princípio da anualidade do imposto no Brasil?

Sr. Presidente, mesmo depois do recuo do Presidente da República, convém lembrar, principalmente nessas horas de debate, pois ainda bem que o Presidente agora afirma

que devem ser discutidos todos esses problemas e propõe o debate, convém lembrar que a Alemanha Ocidental e o Japão emergiram da II Guerra Mundial como espécie de novos paraísos capitalistas. A economia de mercado ali prosperou e elevou aqueles países a patamares incriveis de desenvolvimento científico, tecnológico, social e político.

Pois bem, nesses dois países, só para exemplificar, o ensino universitário é público, é gratuito. E, se os exemplos não bastam, convém lembrar que as universidades da França, da Itália, da Bélgica, da Holanda, da Suécia, da Noruega, da Dinamarca, de Portugal, da Espanha, da Áustria e da Suíça professam o ensino público e gratuito.

Como então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretender modernizar o Brasil através da privatização das suas universidades públicas?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, queríamos lembrar a irredutibilidade dos vencimentos da Magistratura e do Ministério Público por isso integra o elenco das garantias a eles deferidas pela legislação em todas as sociedades democráticas e livres. É uma das formas de revestir a Magistratura e o Ministério Público de condições absolutamente indispensáveis ao exercício das suas funções, além de representar uma tradição em nossa vida institucional.

Até que ponto essa irredutibilidade é fonte de déficit público no Brasil? Sem essas garantias, isso sim, o Poder Judiciário, o Ministério Público estarão à mercê dos arroubos, da prepotência e dos desvios autoritários. Será que a dura e penosa lição dos anos autoritários tão recentes não foi suficiente para sedimentar, em nossos tecnocratas, respeito maior às aspirações da democracia e do povo brasileiro?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, amanhã o Senador Humberto Lucena ocupará esta tribuna para falar em nome da Liderança do PMDB e certamente colocará ponto por ponto o pensamento da nossa Bancada. Mas, Sr. Presidente — e aí está o exemplo da União Soviética, aí está um povo inteiro vencendo um retrocesso institucional —, era preciso lembrar, nesta hora, diante deste Senado, esses princípios que são absolutamente incompatíveis com essa modernidade que está sendo constantemente apregoada pelo Presidente da República. Esses princípios, isso sim, são absolutamente compatíveis com a modernidade sonhada e desejada por qualquer país que queira se dizer livre, que queira se dizer democrático.

Ficáramos, Sr. Presidente, por aqui, com esses questionamentos, com essas perplexidades; colocáramos, Sr. Presidente, essas dúvidas diante deste Senado Federal.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Pois não, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — Nobre Senador, confesso a V. Ex^a que não tenho condições de fazer um exame sobre esse pacote de reforma constitucional que o Presidente da República enviou ao Congresso Nacional. Contudo, muitas das instituições que hoje vigem na Constituição e que o Presidente pretende alterar, na verdade, essas providências causarão um grande susto em todos nós. Entretanto, Senador Garibaldi Alves Filho acredito que devemos ter a oportunidade — e vamos tê-la, seguramente — de examinar reflexivamente, em cima dessa atual Constituição que fizemos. Sem dúvida, hoje, por esse espaço de tempo de sua experimentação, sabemos que ela não foi uma obra perfeita e está suscetível de algumas modificações. Tanto é que o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias foi ali consignado na expec-

tativa, exatamente, de que ao elaborar-se a revisão, ter-se-ia oportunidade de corrigir qualquer tipo de não-ajustamento à realidade brasileira. Sabemos que houve um encargo enorme para o Estado, em decorrência das medidas avançadas que introduzimos no texto. Parece-me que a nossa preocupação há de concentrar-se, não especificamente em cima desse pacote que o Governo está fazendo, mas em construímos, nós, pela nossa vivência, pela nossa vida parlamentar, pela nossa responsabilidade como homens públicos, uma solução alternativa, de tal forma que o Estado não fique tão sobrecarregado desses ônus que a Constituição passou, afinal de contas, a acarretar ao Tesouro Nacional. Concordo plenamente com a necessidade de entendimento, agora não é dessa forma que poderemos chegar a esse entendimento; quando o Governo propõe alterações tão profundas e que significam, exatamente, conquistas de lutas antigas que a sociedade brasileira sempre empreendeu. Não tenho maniqueísmo de excluir tudo aquilo que vem do Governo como algo nocivo, que não serve e ve ser rejeitado. Entendo, preliminarmente, do pouco que pude perceber, ler e meditar desse pacote, que há, sem dúvida, alguns pontos que precisam ser por nós examinados sem nenhum tipo de posição contrária, antecipadamente. Devemos examinar, com atenção, todo esse pacote que o Governo está mandando e acrescentar as modificações que achamos que devemos acrescentar. A isonomia, a própria irredutibilidade genérica dos vencimentos, a forma tributária com que a Constituição passou a normatizar a questão da distribuição dos tributos no Brasil, toda essa matéria é passível, hoje, de discussão. Sem dúvida, a preocupação do Governo em diminuir um pouco o percentual do Fundo para que os Estados tenham um maior percentual para pagar a rolagem de suas dívidas, parece-me algo que não devemos condenar e sim examinar para saber se realmente essa é a solução adequada. Os estados brasileiros estão falidos, não há condição dos estados brasileiros pagarem as suas dívidas. Portanto, é preciso que se encontre um mecanismo de adaptação da Constituição à realidade que vivemos. E, sabemos que ao longo das discussões da Constituinte, vivíamos sob um pálio de um determinado momento, de uma psicologia que ainda reinava entre nós. E, hoje, V. Ex^a acentuou muito bem em seu pronunciamento, há essa transformação que o mundo opera, em que a própria União das Repúblicas Socialistas Soviéticas progride, de tal modo que já caminha para a social democracia, na extinção — quem poderia imaginar isso — da própria União Soviética. Nobre Senador, concordo com as suas preocupações, essencialmente com o problema do ensino universitário. O próprio Governo já refluíu, segundo estou informado, dada a absurdez com que foi colocada a eliminação da universidade para o pobre. Segundo estou informado, li nos jornais, essa questão já está fora do Plano de Reforma Constitucional. E outros dados, salientados por V. Ex^a, sabemos, perfeitamente, que o princípio da anualidade, que vem desde “João Sem Terra”, em 1215, na Inglaterra, sem dúvida, ficou assentado, em caráter permanente após a elaboração da Constituição dos Estados Unidos da América, quando na interpretação jurisprudencial de sua Suprema Corte ficou determinado, taxativamente, a anualidade do imposto. Quer dizer, o tributo votado em um determinado ano, só poderia entrar em vigor no ano seguinte. Foi uma velha disputa que veio ao Brasil, inclusive, na palavra, no pensamento e na cultura de Rui Barbosa. Desta forma, concordo plenamente com V. Ex^a, manifestando que nos devemos preocupar, sim, com essa reforma, porque provou-se, até agora, que a Constituição causou, e está causando, encar-

gos exagerados ao Estado. E temos verificado que este País não tem condições de se sustentar se não encontrarmos alternativas viáveis. E a primeira delas se insere num processo de conversa, de diálogo. Vamos continuar com as nossas posições, com as nossas identidades, mas temos que partir para a realidade que estamos vivendo de construir alterações perfeitamente ajustáveis à realidade do mundo moderno. Muito obrigado e parabéns a V. Ex^a

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Agradeço a V. Ex^a, Senador Maurício Corrêa. Também não estamos colocando as questões aqui de forma maniqueísta; apenas lançamos aqui algumas advertências, chamando a atenção do Governo para alguns princípios que não podem ser, de maneira alguma, feridos. E V. Ex^a, com a sua autoridade, acaba de nos dar maiores subsídios para que continuemos a defender esses pontos de vista, até mesmo quando a discussão vier para esta Casa de uma forma mais abrangente, quando aqui chegar a própria proposta do Governo. Estamos discutindo, estamos como aquela história: o Governo está insinuando, estamos sabendo que o galo está cantando, mas não sabemos onde. São notícias de jornais. Não sabemos até onde o Governo vai chegar com essa proposta de reforma constitucional.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Garibaldi Alves Filho, entendo que se abre, inclusive, uma perspectiva para participarmos dessa grande discussão. E, necessariamente, temos que aduzir as nossas preocupações. Não somos obrigados, é óbvio, a aceitar aquilo que o Governo está mandando. Mas penso que temos a obrigação de rediscutirmos a Constituição de 88. E este é o momento adequado. Temos que apresentar nesse instante as nossas alternativas como homens públicos. Temos oportunidade de corrigir, por exemplo, o instituto da medida provisória, que foi algo trazido no Direito italiano, um entrave incrustado na Constituição de maneira imprópria, incorreta, que tem gerado e gerou até agora todo esse quadro dramático de sucessivas remessas de medidas provisórias. Digo isto apenas com relação ao art. 62, mas poderia dizer muitos outros artigos passíveis, a meu ver, de um novo exame da nossa parte. Portanto, penso que este é o momento propício para, a par desse pacote que o Governo envia, também encontrarmos essas soluções, com vistas, não àquela revisão geral que se preconiza no art. 3^o, porque seria transformar este Congresso numa miniconstituinte e irmos agitar o Brasil num momento impróprio, mas que temos que meditar sobre alterações indispensáveis, creio que sim.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Agradeço novamente a V. Ex^a

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Ouço V. Ex^a com prazer, nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Ilustre Senador Garibaldi Alves Filho, de fato, V. Ex^a está tocando numa questão que me parece das mais cruciais no momento. O Brasil inteiro está, digamos, vivendo essa ambigüidade de sentimentos: a certeza de que há uma crise avassaladora que se abateu sobre o aparelho do Estado. A crise de financiamento do Estado é genérica e não tem limites, porque atinge municípios pequenos e grandes, capitais; atinge os estados pequenos e grandes e atinge a União. Então, estamos vivendo a crise mais aguda que o Estado brasileiro já viveu, o Estado como ente e como organização pública dos cidadãos. Não podemos desconhecer essa

realidade. Como representante do País, do pensamento dos brasileiros, o Congresso não pode abdicar de ter uma consciência dessa realidade: o Estado brasileiro está vivendo uma crise ciclópica, do ponto de vista da sua capacidade de se auto-financiar. Collor é o responsável pelo País, mas é de se perguntar: o Presidente Fernando Collor representa o quê? Que setores da vida brasileira estão por trás de Sua Excelência? Os trabalhadores? Os empresários? Os usineiros? Os pequenos e médios agricultores? Os latifundiários? Os funcionários públicos? Os servidores públicos? A burocracia? Os estudantes? A intelectualidade? Os militares? A Igreja? A grande imprensa? Vamos fazer um exame profundo e crítico de consciência. Quem está por trás desse Governo? O que esse Governo representa? Que segmentos da sociedade brasileira assumem, juntamente com o Presidente Fernando Collor, a responsabilidade pelo destino do País? E a resposta é triste e ao mesmo tempo dramática. A resposta é simples e direta: ninguém está com Sua Excelência, pela simples razão de que Collor, da mesma forma que Jânio Quadros, há 31 anos — e a tragédia se repete, como farsa ou como tragédia, mas se repete —, elegeu-se no bojo de uma pregação demagógica, no bojo de uma pregação mentirosa, no bojo de uma pregação falsa de que tinha nas mãos, individualizada, a mágica perfeita e definitiva para arrancar o País da crise. Sua Excelência mentiu, falsificou, construiu imagens inverdadeiras. Senador Garibaldi Alves Filho, isso tem preço! Isso tem preço: a solidão, o isolamento, o ilhamento político absoluto. O Presidente Fernando Collor não tem consigo nenhum segmento da sociedade, nenhuma estrutura político-social-econômica que possa dar apoio, consistência e avanços concretos para as propostas de reforma que faz. Sequer entro no exame de mérito dessas propostas porque, tal como disse o nobre Senador Maurício Corrêa, essas propostas são ambíguas, têm aspectos muito bons e, ao mesmo tempo, muito ruins. É preciso modernizar o aparelho do Estado, é preciso enxugá-lo. Não é possível que o Governador da Paraíba, como declara hoje, no **Jornal do Brasil**, pague salários para 104 mil funcionários, sendo que uma grande parcela desses funcionários não trabalha. Os empregos improdutivos são contrários à modernidade, significam empobrecimento geral do povo brasileiro. Então, temos que ter esta conscientização clara.

Agora, dizer que o cerne dos males do Brasil está no ensino universitário gratuito é um outro absurdo. Entre pontos bons e maus, certos e errados, diria que não podemos deixar de nos determos na análise e na consideração dessas propostas. Mas, aqui, o que nos cabe perguntar é: quem vai assumi-las? Quem vai se engajar com elas, juntamente com o Presidente Fernando Collor, para que sejam aplicadas? Ninguém, Senador. Ninguém. Esse é um Governo ilhado, definitiva, irreversível e irremediavelmente ilhado, confinado numa solidão absoluta. Ninguém quer repartir com ele o ônus da responsabilidade de reformas que vão tocar em interesses corporativos ou interesses de grupos. Por quê? Porque, quando Sua Excelência se elegeu, dispensou o apoio, o compromisso e a solidariedade de quaisquer setores da sociedade brasileira. Isso tem um preço! Isso tem um custo e o custo está aí. Esse Governo já apresentou o projeto, agora traz o emendão; amanhã vai trazer o projeto II, vai vir o emendão III. E nada disso encontra repercussão, nada disso encontra resposta na sociedade brasileira. São sóbrias, são corretas as palavras do Senador Maurício Corrêa. Há o que ver, há o que examinar; há no que mexer. Realmente há coisas erradas, e nem tudo que o Governo diz está errado. Há assertivas corretas no que

o Governo diz e critica, mas essa é uma questão que acaba se tornando secundária quando o essencial não existe, ou seja, o poder de mobilizar, articuladamente, a sociedade brasileira para a consecução dos seus fins. Senador Garibaldi Alves Filho, as notícias nos dão conta de que, no México, o Partido Revolucionário Institucional acaba de fazer 62% dos votos numa eleição em que o povo mexicano julgou as reformas aplicadas pelo governo. Ora, para aplicar reformas econômicas sacrificiais ao povo, como tem ocorrido naquele país e para que esse povo concorde, apoie e sustente o governo, é necessária uma ramificação social, uma estrutura capilar, como a do Partido Revolucionário Institucional, como o PRI é para o México. Um homem sozinho não leva o Brasil a canto nenhum e não o fará nunca. Estou chamando a atenção para esse ponto, um tanto quanto marginal no discurso de V. Ex^a, mas que, para mim, é essencial, pelo menos neste momento, porque, enquanto não resolvermos esta questão, o País não andar nem para frente e nem para trás. E da mesma forma como V. Ex^a, não aceito e não vejo possibilidade alguma, no Brasil, de se derrubar o princípio consagrado da irredutibilidade dos vencimentos para setores como o da magistratura, do Ministério Público e outros que dependem dessas garantias. Caberá a nós, em um determinado instante, separar o que são garantias para o exercício de uma profissão indispensável à Justiça e o que são privilégios, que devem ser examinados no seu contexto e na sua situação. Infelizmente, um homem assim não pode formular um pacto nacional. E o que Sua Excelência tenta? Tenta uma barganha com governadores. É pobre, é deficiente, é insuficiente; eu diria, é inútil, não vai levar a nada, porque ou a Nação, a sociedade brasileira, se mobiliza em um grande pacto de solidariedade econômica, ou, então, não se caminha para canto algum. Mais uma vez, constato que o presidencialismo, principalmente quando elege alguém nas condições em que elegeu o Senhor Fernando Collor de Mello, solitário e com uma bala só na agulha, mostra-se um regime definitivamente incapaz de resolver esse tipo de questão. Obrigado a V. Ex^a

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Senador José Fogaça, concordamos com V. Ex^a. O aspecto abordado não é absolutamente marginal no nosso discurso. Pelo contrário, começamos citando o exemplo da união do povo da União Soviética em torno, por exemplo, de um líder como Boris Yeltsin, para justamente salientar o isolamento do presidente, a maneira como está querendo proceder a essa reforma da Constituição.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, felicito-o pela oportunidade de seu pronunciamento. Saliento, como V. Ex^a, a satisfação de ver triunfante, na União Soviética, o espírito de legalidade sobre a traição e a violência. Mas me preocupa muito que, na exaltação da vitória, os vencedores venham a perder o equilíbrio. Se a União Soviética não souber conter o ímpeto dos que vão além das pretensões razoáveis, podem gerar um clima de intranquilidade e de desequilíbrio no país. Eu não entendo, por exemplo, como a União Soviética possa, por decreto, acabar com o Partido Comunista, como se este fosse apenas uma sigla. Na realidade, o partido representa uma idéia, certa ou errada, mas uma idéia que dominou a vida política e econômica da União Soviética desde 1917. O que me faz confiar no reestabelecimento do equilíbrio é o espírito de ponderação

do Presidente Mikhail Gorbachev. Resta perguntar se ele terá condições políticas para dominar a exaltação dos que pensam menos no equilíbrio do país e mais na vitória de suas explosões pessoais. A propósito da medida que o Governo anuncia no Brasil, não tenho nenhuma dúvida quanto à boa intenção do Presidente da República. O que me leva à indagação: por que tais medidas não são propostas de uma vez dentro do grande Projeto de Reconstrução Nacional que, há alguns meses, o Governo propôs à Nação? Porque não podem ocorrer reformas úteis fora de um regime de planejamento geral dos problemas e das soluções do Brasil. É a ponderação que desejo fazer, em grande parte, na linha do sensato discurso de V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Senador Josaphat Marinho, agradecemos a reflexão que V. Ex^a faz em torno dos acontecimentos da União Soviética.

Na verdade, na exaltação do primeiro momento, no nosso entender, deve caber a serenidade de como as reformas serão implantadas naquele país. O que lamentamos é a maneira como se está querendo implantar as reformas no nosso País.

A respeito da reunião dos Governadores, ouvi, ontem, o Governador de Santa Catarina declarar, de maneira ponderada: "Eu não tenho esse controle sobre a minha Bancada; não vou exercer esse poder de barganha." E S. Ex^a citou o exemplo do Senador Esperidião Amin, que, infelizmente, está ausente. Dizia o Governador: "O Senador Esperidião Amin tomou o seu próprio caminho, não tenho como pressioná-lo, assim como os deputados da bancada do Governo. Não vou propor-lhes nenhuma barganha; pelo contrário, vou me reunir com eles e o que concordarmos irei levar como aprovado pela bancada." A intenção deste pronunciamento é a nossa esperança de que os Governadores realmente ponderem ao Presidente da República que não se deve, primeiro, pressionar o Congresso dessa maneira, porque é inútil; inútil. Ninguém aqui está disposto a ser pressionado. Essa é a verdade.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Com prazer.

O Sr. José Fogaça — Nobre Senador, veja V. Ex^a o pressuposto que está por trás dessa barganha. É um pressuposto ao mesmo tempo perverso e mal-intencionado, porque o mais lógico e menos difícil de se estabelecer é o pressuposto da independência dos deputados e dos senadores em relação aos Governadores de Estado. Este, digamos assim, seria o primeiro julgamento. Em segundo lugar, por que haveria influência, poder ou controle dos governadores sobre suas bancadas? Pelo processo da cooptação política? Pelo chamado jogo do "é dando que se recebe"? Será que os governadores têm oferecido, feito chegar aos seus deputados favores, benesses, vantagens que lhes permitam cobrar um posicionamento absolutamente condicionado e servil numa votação dessa natureza? Parece que é esse o pressuposto do Governo: que os governadores têm na mão as suas bancadas. E como um governo tem na mão uma bancada? Através do jogo do tráfico de favores e de influência. Esse pressuposto é que me parece absolutamente condenável. Se o Presidente da República quer chegar ao Congresso Nacional, Sua Excelência deve se dirigir ao Congresso Nacional; talvez, subsidiariamente, pedir aos governadores, aos prefeitos, aos vereadores, às entidades da sociedade civil, ao povo brasileiro em geral, que pressionem o Congresso, pelo caminho legítimo da pressão política popu-

lar. Fora isso, não há outro meio pelo qual quem quer que seja possa direcionar os pensamentos e as decisões das duas Casas do Congresso Nacional. Veja V. Ex^a que, por trás desse tipo de proposta, está o prejulgamento, por parte do Presidente, de que os governadores compram os deputados e que os deputados devem favores aos governadores. Daí, são presa fácil do mandonismo dos governadores.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Senador José Fogaça, nada mais claro do que a colocação feita por V. Ex^a neste instante. Comungamos inteiramente com o pensamento de V. Ex^a

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Pois não.

O Sr. Mansueto de Lavor — Gostaria de aduzir, exatamente como o fizeram meus eminentes colegas que apartearam V. Ex^a, que nada mais natural e constitucional que o Presidente da República tome a iniciativa de processos legislativos. O primeiro deles, o mais importante, o mais difícil, o mais complexo, a emenda à Constituição Federal. É uma atribuição constitucional. O Presidente tem a sua competência. E quem pode fazer uma emenda pode fazer um conjunto delas. Até o nome "emenda", não tem problema. Por outro lado, também não há nada de condenável pelo fato de os governadores se reunirem, e como o cidadão já tem direito assegurado pela Constituição Federal, calculem os administradores, os governadores de parcelas do poder público brasileiro com as dificuldades reconhecidas. É importante esse encontro de governadores. S. Ex^{as} precisam se encontrar mais ainda. Deixar o isolamento entre os estados ricos, estados pequenos, fortes, estados fracos, estados que estão tirando a fatia maior do bolo e estados que estão só pegando as migalhas debaixo da mesa. Esta Federação está a perigo. Este País pode se esfacelar, como hoje está acontecendo à União Soviética. Não agora. Mas sempre dizemos "não, no Brasil não ocorre isso". Como não ocorre? Havia coisa mais forte do que a União Soviética? O mundo não dá tantas voltas? Há dez anos, quem dissesse que o Partido Comunista ia se acabar na União Soviética, era considerado doido e, hoje, chega-se aqui no País a essa posição esdrúxula: temos dois Partidos Comunistas legais e a Rússia não tem nenhum, porque o que existia naquele País foi para a ilegalidade. V. Ex^a já viu como o mundo dá voltas? Então, não há nada de mais que os governadores se reúnam. O problema — e é isso o cerne da questão, é o pomo da discórdia — é exatamente a má condução. Foi o processo que não foi bem conduzido. Primeiro, reforma constitucional, quem é que discute e vota? Iniciativa do Presidente, é um direito, não vamos pensar ou achar que Sua Excelência fez algo de mais, que se impôs etc. Sua Excelência tem direito de enviar uma emenda isolada, um conjunto de emendas, como temos o direito constitucional. Só que Sua Excelência deveria conversar inicialmente com quem vai discutir e votar, com quem tem condições, com quem tem competência de viabilizar essa proposta, se for boa. Primeiro, as suas lideranças no Congresso reclamam que não foram ouvidas, pelo menos nessa fase inicial. Segundo, todas as forças representativas do poder político, que é o Congresso Nacional, eu tenho absoluta confiança, Senador, que se vier uma proposta que interesse realmente ao País, que a sociedade toda reclame, o Congresso não poderá fugir

dessa responsabilidade, pouco importando se somos partido de Oposição ao Governo ou partido de sustentação. Creio que haveria uma união em torno dessa emenda se houvesse unanimidade e aspiração fora do Congresso. Não poderíamos fugir a isso. Houve uma conversa prévia com os governadores, aí é que está o problema, e ainda mais o uso de expressões infelizes a tal ponto que o Governador de São Paulo, Luiz Antônio Fleury Filho, disse: não, não é por aí. O Sr. Ministro da Economia Fazenda e Planejamento, que é uma excelente pessoa, um homem que realmente é tranqüilo demais, não está acostumado com o jogo. S. Ex^a parece uma vítima indefesa jogada entre as feras, parece um Daniel na cova dos leões. Creio que melhor seria se o Ministro Marcílio Marques Moreira tivesse ficado em Washington onde estava desempenhando um excelente papel, pois a embaixada brasileira realmente era prestigiada pelo governo dos estados Unidos. Mas, este não é um assunto meu, nem seu, nem de V. Ex^a, é um assunto do Executivo. O Executivo quis tirar o Embaixador Marcílio Marques Moreira de Washington e colocá-lo aqui como sucessor de Zélia Cardoso de Mello, mas a substituição não tem dado certo e já há uma impaciência. O Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento primeiro anunciou um pacote e depois teve que negá-lo, dizendo que era uma idéia infeliz, depois disse que era preciso atrair os governadores para essa emenda constitucional antes mesmo de falar com os que iriam votar e discutir essas emendas aqui no Congresso. Essa idéia partiu de S. Ex^a por sua, inexperiência no trato desse assunto. Mas como a questão foi colocada, criou-se uma reação nos próprios governadores. Justiça se faça aos governadores. S. Ex^a não estão procurando esse papel do que o Executivo lhes quis atribuir. Absolutamente, os governadores querem salvar a pele, isto é, querem administrador bem os seus estados, mas não por essa via. O Governador Luiz Antônio Fleury Filho disse: "Não, Ministro; não é por aí". A questão não é essa. Nós queremos rolar a dívida em nossos estados, e essa é uma questão eminentemente técnica, a política vem depois". Acredito seu muito importante essa reunião dos governadores, mas não creio que eles aceitarão esse papel de aliciadores de bancadas, para votar nessa ou naquela troca de favores, tais como rolagem de dívidas, recursos para complementar seus orçamentos estaduais, até porque a maioria dos governadores foram parlamentares e sabem muito bem a posição de autonomia que tem o Congresso Nacional. Hoje, eu vejo que a questão foi mal conduzida, com uma formulação pouco política e inadequada. V. Ex^a tem toda razão. Este pronunciamento que V. Ex^a faz é da maior importância. O Presidente tem todo o direito de tomar iniciativas, esperamos que elas sejam realmente adequadas. Agora, culpar a Constituição pela crise no País — e nós estamos no mês de agosto — essa história vem de muito longe. Jânio Quadros renunciou há trinta anos. Vigorava esta Constituição? Não. Getúlio Vargas suicidou-se em agosto. Vigorava esta Constituição? Não. João Goulart saiu do País, foi expulso pelos militares. Foi com esta Constituição? Não. Costa e Silva teve derrame e seu vice não assumiu. Foi com esta Constituição? Não. Então não vamos atribuir os males do País, econômicos e políticos, a esta Constituição. Esta pode não ser melhor do que as outras, mas também não é a pior. Uma maneira de se escapar dos problemas é sempre culpar a Constituição. Com ela nós podemos trabalhar. O problema é que não estamos trabalhando adequadamente, nem o Congresso, lamentavelmente, nem o Executivo. V. Ex^a tem a minha solidariedade pelo a, que faz na tarde de hoje.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Agradecemos a V. Ex^a, Senador Mansueto de Lavor. Claro que concordamos com V. Ex^a, e até o Congresso, também deveria fazer uma autocrítica. Aí estão 112 artigos, segundo o levantamento que lemos ontem, em matéria num dos jornais — não me lembro qual —, que precisam ser regulamentados. Um trabalho realizado pelos Deputados Nelson Jobim e Miro Teixeira.

Creemos que poderia haver um clima para uma reforma constitucional, mas a maneira como ela foi conduzida, até mesmo ferindo, agredindo esses aspectos que lembramos aqui, não pode ser levada muito adiante. Razão por que temos o dever de vir a esta tribuna e fazer essas advertências.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Eduardo Suplicy — Serei breve, Senador Garibaldi Alves Filho. Quero cumprimentá-lo por seu pronunciamento e dizer da minha concordância com os pontos de vista expressos por V. Ex^a, apontando muito bem a pressão indevida que se constituiria caso os Governadores de Estado viessem a utilizar-se de sua relação com o Governo Federal para pressionar os Parlamentares no Congresso Nacional. Acredito também que o Presidente da República, como V. Ex^a e os Senadores que o apartearam salientaram, agiu de forma indevida, ao colocar para os Governadores a necessidade de pressionarem o Congresso Nacional como forma de ter o emendão aprovado, ao mesmo tempo em que o Governo, então, permitiria o desdobramento das dívidas de cada Estado, de cada Município. Isso não pode ser objeto de barganha. V. Ex^a também, em seu pronunciamento, colocou muito bem alguns pontos que vão merecer profunda reflexão antes de nós modificá-los na Constituição, pontos tais como a questão da anuidade dos impostos, muito bem colocado por V. Ex^a, assim como a questão do ensino público gratuito a nível universitário. Creio que alguns dos pontos colocados pelo Presidente da República, em verdade, deverão ser objeto da nossa análise em 1993 quando teremos a atribuição de rever a Constituição. Claro que cabe-nos examinar as proposições do Presidente da República, à luz do que seja a experiência do que estamos observando na maior parte dos casos, acredito que essa tarefa ficará mesmo para 1993. Claro, alguma reforma tributária, alguns artigos sempre poderão ser transformados em caso de emergência. Mas, o Presidente da República não pode atribuir o seu não-sucesso em conseguir o crescimento, a erradicação da pobreza e a resolução do problema inflacionário à Constituição de 1988.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Agradecemos ao eminente senador Eduardo Suplicy. Veja V. Ex^a que nós, aqui no Congresso, já apresentamos, se não me engano, mais de 15 emendas à Constituição, somente agora. Inclusive já tivemos a ousadia de apresentar uma emenda à Constituição, por considerar que os Estados produtores de petróleo, principalmente aqueles localizados no Nordeste, que é uma região pobre, estão sendo espoliados pela não-cobrança do ICMS sobre o petróleo.

É certo o que V. Ex^a salientou muito bem, e que já foi fruto deste debate que já se torna longo aqui. Na verdade, estamos querendo que tudo isso não se transforme numa batalha de Itará. Se a Constituição merece ser reformada, que ela possa ser revista, emendada, mas não dentro desse clima

de barganha que se criou com essa reunião. Esse foi, realmente, o aspecto da nossa preocupação, e viemos a esta tribuna para dizer que, na verdade, se a nossa Constituição não é intocável, intocável é nosso sentimento de dignidade política.

Nós não podemos aceitar que se possa querer pressionar o Congresso Nacional dessa maneira, e não acreditamos que os Governadores venham a se constituir em instrumento para tal fim.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o mundo assistiu pasmado e apreensivo aos últimos acontecimentos ocorridos na União Soviética com a tentativa, felizmente frustrada, de um golpe de Estado visando destituir do poder uma das figuras mais expressivas deste século como paladino e protagonista da paz mundial.

Ninguém esqueceu ainda os tempos da guerra fria e o estado de palpitação, ansiedade, temor e sobressalto que pairavam no mundo como uma ameaça à tranquilidade dos povos. A corrida armamentista por este estado de constante competição de violência e hostilidades funcionava, inconscientemente, como uma guilhotina armada sobre nossas cabeças, ou como uma imensa bomba engatilhada sob nossos pés. Vivíamos em um mundo que era um verdadeiro barril de pólvora em que o demônio poderia ajudar a acender o pavio.

Cientistas e estudiosos várias vezes denunciaram que o arsenal atômico acumulado pelos países mais poderosos poderiam destruir o planeta e varrer o homem da face da terra ou, numa hipótese menos sombria, comprometer a vida futura da humanidade pela ocorrência de acidentes nucleares imprevisíveis.

Tínhamos, em nossa consciência, que o processo de desarmamento era impossível, porque a Rússia e os denominados países da cortina de ferro e seus aliados não concordariam em se desmobilizar diante da iminência de uma catástrofe atômica. Tínhamos a União Soviética como a possível protagonista do futuro apocalipse.

Para a maior parte da população do mundo ocidental, a União Soviética era o mito, o enigma, a grande incógnita, pois não conhecíamos bem a cara do seu povo, a face humana da nação, a sensibilidade e o coração de sua gente, para nós excessivamente espartana e pouco mística. Uma incógnita porque não se podia saber o que é um povo sem Deus e sem alma, o que é um povo exclusivo de matéria, um povo automático, "biônico", meio homem e meio máquina, o que transmitia à maior parte das pessoas uma concepção de vida um tanto árida, ortodoxa e draconiana, com estreitos horizontes de expressão pessoal e liberdade individual, limitados no seu direito de ir e vir e de manifestar o livre pensamento e a criatividade artística.

Até pouco tempo, os soviéticos eram aquela imensa família da humanidade, armada até os dentes, e entrincheirada por traz de uma grande muralha do desconhecido, uma ameaça à sombra do isolamento.

E foi este homem corajoso e extraordinário, nascido de família operária nos confins provincianos das Rússias, que, numa ascensão fulgurante ao poder mais centralizado do mundo, alcançou a mais alta magistratura dessa poderosa nação e, vestindo-se de grande coragem e humildade, abre ao mundo as cortinas blindadas da União Soviética e nos mostra, com

uma singular dignidade, a face oculta e nobre do povo russo, em suas grandezas e limitações, reconhecem erros e acertos, deles e das outras nações do mundo, e conclama a todos para o grande banquete do entendimento, da cooperação, da cordialidade e da solidariedade humana.

Em 22 de outubro de 1990, desta tribuna, aplaudia concessão do título de Prêmio Nobel da Paz concedida a este reformador e pacifista extraordinário.

E sobre ele falei o seguinte:

"Mikhail Gorbachov enfrenta hoje em dia, hoje mesmo, sérias dificuldades em seu próprio país, séria batalha pela sua sobrevivência política. A economia soviética está em momento difícil. Há reações. Se externamente Mikhail Gorbachov é aplaudido, internamente sofre questionamentos. Há um choque entre reformistas e conservadores. Mas tudo, como ele esperava que acontecesse, a cada momento, vai acontecendo de um lado e de outro. A batalha interna é uma incógnita quanto a quem sairá vencedor. É fundamental que Gorbachov vença, pelo bem do mundo, e que consiga consolidar o caminho que está ajudando a construir."

Naquela oportunidade, precisamente no dia 18 de outubro, tive a satisfação de acompanhar o Senador José Sarney, reconhecidamente um grande conciliador político, em visita ao Embaixador Leonid Krushmin para cumprimentá-lo pela justa honraria que foi concedida a Mikhail Gorbachov, associando-nos às manifestações de apreço pelos sucessos desse gênio da pacificação mundial.

E volto hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para falar do homem que revolucionou o mundo sem um tiro, sem um ferido, numa revolução pacífica, e, por esta razão, pelo respeito e a estima que adquiriu de seu povo, neste último episódio, alguns se imolaram em sua defesa quando a multidão, a peito aberto, enfrentou os tanques da opressão, porque ele representa, na atualidade, não somente o líder imbatível de sua gente, mas a esperança de paz no mundo.

A comunidade internacional, através dos inúmeros noticiários da imprensa, manifestou a sua apreensão, o seu protesto pelo golpe, e a sua expectativa pelo retorno de Gorbachov ao cenário de primeiro plano na política soviética, e expressou a satisfação e júbilo pelo desfecho do episódio que o envolveu. Todos nós vibramos com o povo soviético pelo retorno do seu líder. Foi um espetáculo emocionante as lágrimas, as cores, a alegria, a vibração e a fé de alguns cristãos, abertamente ajoelhados em público, celebrando, em seu retorno, a vitória da liberdade e da democracia, e, por outro lado, repudiando e varrendo do cenário a simbologia da opressão e do retrocesso.

Todos vimos a alegria na face do povo soviético, e para muitos que os temiam como uma gente diferente e desconhecida, é edificante vê-los como irmãos da mesma família, que é a humanidade, e celebrarmos com ele as suas conquistas e vitórias pela liberdade, bem-estar e a paz mundial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, levo ao conhecimento do Senado o documento que recébi de agropecuaristas que compõem a região da bacia do Corrente e do médio São Francisco.

É uma tomada de posição daqueles que, com grande esforço, produzem parte do alimento necessário à população da região e com seu trabalho ajudam no seu desenvolvimento.

O documento por eles elaborado não só demonstra a necessidade de o Ministério da Agricultura voltar suas vistas para as dificuldades que enfrentam, como, através de números, expõem as dificuldades que atravessam por terem acreditado, mais uma vez, em promessas e garantias expostas em discursos bem elaborados, mas que, na prática, não são cumpridas e levam aos que nelas acreditaram a situações como as enfrentadas pelos produtores rurais daquela vasta região do meu estado.

Não desejo, Sr. Presidente, fazer maiores comentários ao documento. Ele fala por si. Fico na expectativa de que, ao tomar conhecimento do que nele está exposto, o Sr. Ministro da Agricultura, que, ao meu ver, tem tentado estabelecer uma política voltada para o campo, mas ainda sem ter conseguido obter o êxito desejado, ao tomar conhecimento do teor deste manifesto dos agricultores e pecuaristas, tome as devidas providências para atender aos apelos nele contidos.

É o seguinte o teor da correspondência que recebi:

“Senhores Senadores, aqui presentes ou representados.

Senhores Deputados federais e estaduais, aqui presentes ou representados.

Senhores Prefeitos dos municípios que compõem esta região.

Senhores profissionais liberais, senhores agrônomos, senhores técnicos agrícolas.

Senhoras e Senhores Agropecuaristas.

No dia 10 de maio deste ano, os agropecuaristas dos municípios que compõem esta região da bacia do Corrente e do médio São Francisco estiveram reunidos nesta cidade, objetivando fazer uma análise dos empréstimos rurais contraídos junto às instituições de crédito que atuam na região, notadamente as operações contraídas nas exposições de animais realizadas no ano de 1990, nas cidades de Santa Maria da Vitória e Correntina.

Ficou sobejamente demonstrado naquela oportunidade, e os números aí estão a falar mais alto, que a atual política agropecuária do Governo Federal, em vez de promover o desenvolvimento desse básico setor da economia nacional, na verdade vem promovendo o seu colapso, haja vista que a cada dia a produção de alimentos, como um todo, vem diminuindo.

A imprensa brasileira, escrita, falada e televisada sempre noticia que o Governo Federal está importando alimentos, fato que por si só atesta a veracidade de nossa afirmação. Recentemente os canais de televisão anunciaram que o Governo Collor, “preocupado” com o desempenho da agropecuária brasileira, destinou a esse setor a quantia de 1 trilhão de cruzeiros, visando atender às necessidades de próxima safra 91/92, valor que na moeda americana corresponde a cifra de 3 bilhões de dólares, aproximadamente. Segundo o IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, esses quase 3 bilhões de dólares que serão destinados à agropecuária para a safra 91/92, na verdade não representa muita coisa, pois no ano de 1987 o setor foi beneficiado com recurso da ordem de 18 bilhões de dólares; em 1988 a liberação foi da ordem de 16 bilhões e quatro-

centos milhões de dólares; em 1989 os recursos atingiram a quantia de 9 bilhões e quatrocentos milhões de dólares, e no ano de 1990 a agropecuária recebeu liberações de 5 bilhões de dólares. Pelo que se percebe, a agropecuária nacional continua relegada a segundo plano. Enquanto a população brasileira aumenta, a produção de alimentos diminui, diminuição que se reflete não apenas na baixa produtividade do setor, mas, sobretudo, é consequência da redução da área cultivada, fenômeno que se acentua a cada ano, por falta de maiores incentivos.

O subsídio à agropecuária foi substituído pelo suicídio dos nossos agropecuaristas, sobretudo a partir do momento que começou incidir — nas operações rurais a ex-correção monetária, hoje denominada de taxa referencial diária, cuja substituição terminológica em nada muda seu caráter nefasto e criminoso a nos atingir impiedosamente, sob o manto de uma pseudolegalidade.

O pior, senhoras e senhores, é que este governo, que se dizia defensor dos descamisados, na verdade, está nos transformando na nação dos desnudados, pois assiste a tudo passivamente, quando permite às instituições financeiras cobrarem dos tomadores de empréstimos juros exorbitantes e outros acréscimos ilegais, ao bel-prazer de suas conveniências, sob os aplausos da classe banqueira nacional, com o aval de órgãos internacionais, os quais, sob a batuta do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e do Clube de Paris, criaram um novo conceito de escravidão, qual seja, a escravidão financeira imposta pelos países mais ricos aos países mais pobres do Terceiro Mundo, em cujo bojo se encontra o Brasil.

Daquela reunião realizada no dia 10 de maio deste ano surgiu um documento, cujo teor é o seguinte.

Santa Maria da Vitória, 10 de maio de 1991.

Senhores Presidentes do Banco do Brasil S/A., do Banco do Estado da Bahia, do Banco do Nordeste do Brasil S/A e do Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Tomamos a liberdade de nos dirigirmos as V. S^{as}, objetivando tecer algumas considerações acerca da real situação dos nossos agropecuaristas, ao tempo em que apresentamos as seguintes propostas adiante expostas.

A bacia do Rio Corrente, na qual se acha inserida dez municípios do oeste baiano, quais sejam, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Cocos, Coribe, Jaborandi, Correntina, Santaña, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho e Brejolândia, representa esta bacia, hoje um dos maiores pólos pecuários do Estado da Bahia e quiza do Brasil, no que concerne ao gado de corte. Esses municípios durante muitos anos vêm sendo vitimados, ora por longas estiagens, ora por excessos de precipitação pluviométrica, fenômenos que ensejam terríveis reverses à economia local, sobretudo porque submete os nossos pequenos e médios agropecuaristas a uma vexatória situação de penúria e de extrema miserabilidade.

Para que se tenha uma vaga idéia de um desses fenômenos, entre dezembro de 1989 e fevereiro de 1990 esta região, sobretudo os municípios de Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Jaborandi, Correntina e Coribe, esta região foi atingida por enchentes

sem precedentes na sua história, cujas marcas catastróficas foram objeto de inúmeras reportagens nos principais jornais do país, além da ampla divulgação que recebeu por parte das empresas televisivas brasileiras, notadamente a Globo, Manchete, SBT e Bandeirantes. Para que se possa aquilatar as funestas conseqüências daquelas enchentes, somente no município de Santa Maria da Vitória, dezoito pontes foram arrastadas pela correnteza das águas, os cinco bancos locais tiveram seus expedientes suspensos por mais de quinze dias, o comércio estagnou, o prédio da Delegacia de Polícia e a Igreja Matriz desabaram, o Fórum ruuiu, mais de trezentas casas, só na sede do município, foram destruídas pelas águas e outras tantas ficaram irremediavelmente danificadas. O município teve seu perfil modificado para pior, vez que metade de sua sede ficou submersa pelas águas do Rio Corrente, transformando nossa cidade numa verdadeira cidade fantasma entregue à sua própria sorte e à mercê dos delapidadores do patrimônio privado.

Por essa razão alguns municípios, através dos seus agentes políticos, tiveram que conviver com o estado de calamidade pública decretado, e buscaram junto às autoridades estaduais e federais os recursos que lhes permitissem minorar os graves problemas aflorados naqueles dias aflitivos, todavia não obtiveram o êxito almejado, na proporção das suas necessidades mais prementes. Em que pese as adversidades experimentadas, paulatinamente nossas populações foram saindo dos escombros de suas aflições. Mesmo órfãs do pai Estado e da mãe União, elas resignadamente acreditaram nas suas próprias forças e nas suas históricas determinações, a tal ponto que nos fez lembrar a assertiva feita pelo escritor Euclides da Cunha, quando do seu livro intitulado de *Os Sertões* ao delinear com muita propriedade o sofrimento do povo nordestino diante dos rigores das secas, assim disse: "O sertanejo é antes de tudo um forte".

Senhores Presidentes. Os nossos sertanejos, naqueles dias aflitivos não foram apenas fortes, foram eles mais do que fortes, porque se transformaram em verdadeiros heróis anônimos, cujo heroísmo foi de uma dimensão incomensurável, vez que, desprovidos dos mais básicos e elementares meios materiais para se protegerem contra as intempéries da natureza, fizeram das suas consciências e das suas inabaláveis convicções de vida a mais forte das armas de que um exército pode dispor.

Como se não bastassem aqueles revezes aos quais nos referimos, no último ano do governo Sarney a galopante espiral inflacionária, com taxas de juros rondando os 80% ao mês, asfixiava ainda mais os nossos pequenos e médios agropecuaristas. A escassez do crédito agrícola marginalizou os nossos rurícolas, homens esses que são os únicos soldados capazes de conter a maior divisão de blindados da mais desastrosa guerra com a qual a humanidade um dia deverá se defrontar, qual seja, a guerra contra a fome. São esses homens que ganharão a guerra em prol das nossas sobrevivências, fazendo o que todos os dias, de sol a sol fazem: produzir alimentos.

Em março de 1990 assumiu o comando da nação o Presidente Collor de Mello. A nação estava sem ru-

mo, desesperançada, descamisada, segundo palavras textuais do próprio Presidente da República. Medidas imediatas foram tomadas, muitas delas bruscas, todavia necessárias, diante da ameaça da hiperinflação. Algumas linhas de créditos foram resuscitadas, as taxas inflacionárias foram gradativamente caindo, saindo dos quase 80% para 7% ao mês. O êxito da política econômica experimentado naqueles primeiros cento e vinte dias, aliado à excessiva dose de otimismo do Chefe da Nação, fez com que os nossos agropecuaristas dessem um voto de confiança ao novo governo, o que os levaram assumir compromissos creditícios em busca do desenvolvimento e aprimoramento das suas atividades. As exposições de animais foram redimidadas, os parques nos quais elas se realizavam saíram da ociosidade, e os nossos agropecuaristas não vacilaram em buscar créditos inadiáveis ao desenvolvimento dos seus misteres. A euforia inicial, todavia, durou pouco. A ganância dos grandes cartéis da bovinocultura brasileira fez com que o governo central adotasse medidas drásticas, buscando suprir o mercado interno de carne; todavia tais medidas, que só deveriam atingir especificamente os causadores do desabastecimento do produto bovino no mercado nacional, terminou atingindo a totalidade dos nossos pequenos e médios agropecuaristas, submetendo suas atividades ao caos, ao desespero e ao estado dos meses as taxas inflacionárias se ascenderam, a importação de carne determinou a queda brusca no preço da arroba do gado, a comercialização do boi em pé caiu a níveis nunca visto, enquanto isso o preço dos animais adquiridos nas exposições, comparativamente ao débito atualizado nas respectivas fichas de responsabilidades de cada devedor, atingia cifras equivalentes ao preço do bezerro de ouro, de que nos fala Moisés na sua trajetória bíblica.

Nunca, Senhores Presidentes de bancos, na história da pecuária brasileira os animais adquiridos nas feiras de bovinos perderam para a inflação. Em tempos memoráveis, antes do inserimento nos contratos rurais da famigerada correção monetária, cuja extinção via medida provisória foi resuscitada com o rótulo de taxa referencial diária, no final dos contratos, quem antes tinha adquirido dez reses, com a venda de apenas três liquidava o seu débito e ainda permanecia com as remanescentes, além das crias. Nos dias atuais a situação é inversa, de uma inversão geométrica absurda, inconcebível e criminosa. A título de exemplo, Senhores Presidentes, e este exemplo é corriqueiro e extensivo a todos os pecuaristas que contraíram débitos pecuários nas exposições de animais realizadas em julho de 1990, nos Municípios de Santa Maria da Vitória, Correntina, bem como no Leilão de gado realizado no Núcleo do Formoso, de propriedade da Codevasf, a situação dos nossos pecuaristas é a seguinte:

Em 1º de agosto de 1990 determinado pecuarista contraiu um empréstimo para comprar um reprodutor e cinco vacas, no total de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Decorridos nove meses, em 30 e abril do ano em curso o seu débito já somava a importância de Cr\$1.006.056,56 (um milhão, seis mil, cinqüenta e seis cruzeiros e cinqüenta e seis centavos), já deduzida a primeira parcela de Cr\$242.134,35 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e

trinta e cinco centavos) que foi paga em 1º de fevereiro deste ano. O reprodutor custou Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e as cinco vacas totalizaram a quantia de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), portanto saindo cada cabeça à razão de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Enquanto que a partir de agosto, data da contratação do empréstimo, em razão das medidas governamentais já aludidas, o preço da arroba de café vertiginosamente, a comercialização da carne no mercado interno retraía e a importação se acelerava, o débito contraído crescia galopantemente, vez que juros e correção monetária, e posteriormente taxa referencial diária,

mensalmente eram capitalizados, o que inviabilizou os tomadores liquidarem seus compromissos, já quando dos vencimentos das primeiras parcelas.

A atual política agropecuária é tão escandalosa e incensata que, no exemplo supracitado, só a primeira parcela paga correspondeu em seus meses mais de 50% do principal contratado, e ao longo de nove meses o débito, no seu montante, cresceu em 250%. Num gráfico mais pormenorizado a operação de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) contratada em 1º de agosto de 1990 teve mensalmente os seguintes acréscimos de juros, correção monetária e ou taxa referencial diária, conforme abaixo:

Agosto de 1990-Correção Monetária.....	Cr\$ 38.237,44		
Juros.....	Cr\$ 4.382,38	total..Cr\$	42.619,82
Setembro de 1990-Correção Monetária.....	Cr\$ 59.210,40		
Juros.....	Cr\$ 5.140,29	total..Cr\$	64.350,69
Outubro de 1990-Correção Monetária.....	Cr\$ 67.756,08		
Juros.....	Cr\$ 5.652,04	total..Cr\$	73.408,12
Novembro de 1990-Correção Monetária.....	Cr\$ 92.629,97		
Juros.....	Cr\$ 6.797,62	total..Cr\$	99.427,59
Dezembro de 1990-Correção Monetária.....	Cr\$123.397,54		
Juros.....	Cr\$ 25.972,33	total..Cr\$	149.369,87
Janeiro de 1991-Correção Monetária.....	Cr\$161.333,67		
Juros.....	Cr\$ 8.341,11	total..Cr\$	169.674,78
Fevereiro de 1991-Taxa Ref. Diária.....	Cr\$ 88.162,45		
Juros.....	Cr\$ 6.799,76	total..Cr\$	94.942,21
Março de 1991-Taxa Ref. Diária.....	Cr\$ 78.332,92		
Juros.....	Cr\$ 8.503,80	total..Cr\$	86.836,72

Como podemos perceber, Senhores Presidentes, somente o somatório dos juros e correção monetária de agosto e dezembro de 1990 correspondeu a cifra de Cr\$429.176,09 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e setenta e seis cruzeiros e nove centavos), o que significa dizer que em apenas cinco meses, somando ao valor acima o principal de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), os preços dos animais adquiridos dobraram, em razão do débito contabilizado à época, ao passo que o valor real de cada animal no mercado era inferior ao da data de suas aquisições.

Senhores Presidentes. Em face desse quadro de negritude inconcebível, os nossos pecuaristas, ainda assim, não pretendem dar calote nos seus credores e nem em ninguém, sob o manto de quaisquer que sejam os artifícios. Queremos, todos nós, isto sim, que a liquidação das nossas dívidas sejam efetivadas nas bases de um débito real, não expropriativo, de cujo consenso o setor pecuário possa continuar sendo um dos esteios da economia nacional.

Nós, os pequenos e médios agropecuaristas desta Bacia do Corrente, abaixo-subscritos, em número que

supera mais de uma centena, que de sol a sol lobamos pelo sustento de nossas proles e pelo engrandecimento do país, reunidos nesta cidade de Santa Maria da Vitória em 10 de maio de 1991, por julgarmos imprescindíveis uma tomada de posição urgente, deliberamos levar ao conhecimento de V. sª, como presidentes dos Bancos credores, ao conhecimento do Presidente do Banco Central e de Sua Excelência o Ministro da Agricultura, o presente documento com as nossas respectivas propostas, para as quais esperamos ver uma delas aceita, por serem de lédima justiça.

Primeira: O pagamento do capital acrescido dos juros pactuados nos contratos.

Segunda: A liquidação dos empréstimos, tomando por base a variação do preço do produto na região (preço da arroba), compreendido entre o período da contratação e o do vencimento.

Terceira: Devolução dos animais aos Bancos credores.

Ainda que contamos em favor de nossa causa amparo jurídico que enseja a subtração do instituto da correção monetária e outros acréscimos que ferem frontalmente a legislação que disciplina o crédito rural,

alimentamos profundas esperanças na busca de uma solução consensual que viabilize o cumprimento das nossas obrigações, o que para tanto contamos com o alto senso de justiça de que são possuidores Vossas Senhoras, de cuja decisão dependerá o futuro de centenas de pecuaristas e de suas já sofridas proles.

Senhores Presidentes. Finalizando, queremos dizer às Vossas Senhoras que o futuro da humanidade está nas mãos calejadas daqueles que produzem alimentos.

Não nos tolham nas nossas mais profundas aspirações, ao contrário, alimente-nos, nos nossos mais profundos anseios de esperanças por uma existência mais digna.

Com a máxima brevidade que o assunto requer, aguardamos ansiosamente os pronunciamentos de Vossas Senhorias, ao tempo em que lhes apresentamos nossos protestos de elevada estima e alta consideração.

Saudações.

Os agropecuaristas da Bacia do Corrente e do médio São Francisco.

Senhoras e Senhores.

Enviamos às instituições financeiras credoras nossa exposição de motivos, acompanhadas das propostas aprovadas pela nossa assembléia reunida naquela data, e enviamos também aquele documento aos Senhores Senadores, Deputados Federais e Estaduais, buscando apoio no sentido de defenderem os justos interesses dos nossos agropecuaristas na tribuna das casas às quais pertencem, cujos nomes são os seguintes: Senador Ruy Bacelar, Deputados Nestor Duarte, Sérgio Brito, Genebaldo Corrêa, Luis Braga, Hidevaldo Boa Sorte, Sebastião Castro e José Rocha.

Decorridos mais de trinta dias de envio daquele documento às instituições de crédito, eis que até o dia 13 do corrente não tínhamos recebido qualquer contraproposta, fato que levou a Comissão dos agropecuaristas promover esta reunião, a fim de deixá-los informados das providências tomadas pela comissão que os representa. Mesmo diante desse esquecimento, que na verdade cheira descaço e desrespeito aos agropecuaristas, expedimos telex a todos os presidentes dos Bancos envolvidos nas operações, cobrando resposta às nossas propostas, fato que se deu no dia 16 de julho do corrente.

Apenas o Banco do Brasil S/A e o Banco do Nordeste do Brasil S/A se limitaram a nos informar a impossibilidade de atender o nosso pleito. Em contrapartida, recebemos apoio à nossa luta, através de correspondência, do Prefeito de São Félix do Coribe, da Associação dos Municípios do além São Francisco, bem como moções de apoio das Câmaras Municipais de Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe e Cocos.

Para esta reunião, além do convite geral que fizemos aos nossos agropecuaristas, enviamos convite, datado de 12 de julho, às seguintes personalidades da vida pública brasileira: Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente da Câmara Federal; Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado e do Congresso Nacional; Senadores Ruy Bacelar, Juthay Magalhães e Josaphat Marinho. Deputados Federais Genebaldo Corrêa, Sérgio Brito, Nestor Duarte, Prisco Viana, Sebastião Ferreira, Gedel Vieira Lima, Félix Mendonça, Leur Lomanto, Waldir Pires, Sérgio Gaudenzi. Deputados Estaduais.

Edval Passos, Maria José Rocha, Coriolano Sales, José Rocha, Hidevaldo Boa Sorte, Luiz Braga, Artur Maia, Calmito Fagundes, Raimundo Sobreira, Eujácio Simões, Eliel Martins, Presidente da Assembléia Legislativa da Bahia, bem como enviamos convite ao deputado Waldeck Ornelas, Secretário de Planejamento do Estado da Bahia.

Com a presença dos ilustres deputados que aquiesceram aos nossos convites, gostaríamos de ouvir de cada um deles, sem nenhuma retórica ou discurso de cunho político, qual a posição que cada um tomou na tribuna na casa à qual pertence, vez que o impasse está criado e necessitamos de posições práticas quanto à solução do problema.

Alguns Bancos abrem a possibilidade de negociar com os tomadores de empréstimos rurais, caso a caso, recebendo dos devedores propostas concretas. É necessário dizer que ninguém está impedido de fazê-lo, todavia perdurando qualquer impasse, só nos resta bater às portas da justiça, sobretudo porque a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, instrumento que institucionalizou o crédito rural, e o Decreto nº 58.380 de 10 de maio de 1966, que regulamentou a lei acima referida, além dos Decretos-Leis nº 167 e 265, os quais, tratando do crédito rural não trazem sequer uma só palavra impondo ou instituindo a correção monetária, hoje denominada vergonhosa e disfarçadamente de taxa referencial diária.

Sabemos que não é função do crédito rural subsidiar atividades deficitárias e antieconômicas, embora na prática os usineiros da cana de açúcar, vez por outra são contemplados com tais benesses. Mas também não é função do crédito rural inviabilizar o desenvolvimento do setor agropecuário, através das taxas e acréscimos ilegais ora praticados, disfarçados sob o véu de uma falsa legalidade, por trás do qual se esconde o rosto da agiotagem banqueira.

Necessitamos reparar com urgência esta situação. Necessitamos com urgência dar um basta nesta agiotagem que se pretende institucionalizar, necessitamos urgentemente ver regulamentado o § 3º, do art. 192 da Constituição Federal, em cujo bojo estabelece que as taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão do crédito, não poderão ser superiores a 12% ao ano.

Senhores membros do Congresso Nacional. A nação espera de Vossas Excelências a urgente regulamentação daquele dispositivo constitucional, sob pena de sermos obrigados a reconhecer que no Brasil o crime de usura se transformou em ato de lisura. E o pior de tudo isso é que teremos ainda de aceitar e admitir como verdadeira e sem contestação, as palavras do ex-presidente francês François Marie Charles De Gaulle, que ao se referir à nação brasileira, lamentavelmente assim se expressou. "O Brasil não é um País de homens sérios".

Que à vontade popular e as leis sejam cumpridas, que o nosso clamor seja ouvido e atendido. Abaixo a agiotagem.

Claudemir Santos de Moraes — Relator.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE CARLI (PTB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomamos conhecimento da recente decisão da Comissão de Relações Exteriores de convocar o Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica para expor a política brasileira de transporte aéreo internacional e os critérios adotados para a concessão dessas linhas aéreas.

A propósito, cabe comentar a importância da origem dessa convocação: a análise da Mensagem nº 186, de 1991, através da qual o Poder Executivo submeteu à consideração desse egrégio Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Transporte Aéreo, celebrado com os Estados Unidos da América em 21 de março de 1989.

Além da estranheza natural do prazo decorrido entre a assinatura do referido acordo e o seu encaminhamento ao Poder Legislativo para a competente apreciação, conforme já amplamente noticiado à época, esse acordo já foi modificado em novas negociações ocorridas em abril último.

Tive a oportunidade de apurar que as modificações introduzidas indubitavelmente caracterizam desconfiguração do espírito que prevaleceu na elaboração do documento ora em tramitação pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados.

A meu ver e segundo todos tiveram a oportunidade de ler nos jornais, os novos itens acordados ao invés de trazer vantagens ao Brasil está, isto sim, causando preocupações e risco às empresas aéreas brasileiras. Sob a falácia “competição justa e construtiva” no transporte aéreo, as empresas brasileiras poderão entrar em desastrosa concorrência entre elas próprias, vindo ainda, como consequência do princípio de reciprocidade, enfrentar acirrada concorrência estrangeira, podendo até virem a ser tragadas pelas gigantes norte-americanas, a exemplo do que já se observou em outras partes do mundo.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que nos causa profunda preocupação sobre este assunto, é que diante do manifesto interesse de novas empresas brasileiras no estabelecimento de ligações para o exterior, não conheça esta Casa a política aeronáutica que norteia o Executivo.

Chamou-nos particularmente a atenção e acreditamos ser de fácil comprovação a moção do Senhor Relator ao fato de que países em melhores condições econômicas que o Brasil não conceberam a fragmentação de forças nesta área, mantendo apenas uma empresa de âmbito internacional devido, acima de tudo, a empresa aérea representar o prestígio e a imagem do país no exterior, missão esta que, em nosso entender, vem sendo indubitavelmente executada com notável sucesso e de forma condigna aos elevados interesses da Nação pela Varig.

Desta forma reverte-se de especial importância a convocação do Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica pela Comissão de Relações Exteriores, em função do assunto envolver a própria Segurança Nacional e ser de competência da União explorar diretamente ou mediante concessão a navegação aérea. Portanto não conseguimos compreender como sobre assunto de tal relevância, que dispositivo Constitucional outorga a esta Casa a apreciação final, sofram esses acordos alterações, sem que tenhamos sequer conhecimento dos motivos ou intenções determinantes do fato.

É mister que os Ministérios da Aeronáutica e Relações Exteriores esclareçam a esta Casa os reais motivos que levam nosso País a pretender uma política de transporte aéreo diferente da adotada por países portadores de um melhor perfil

econômico que o Brasil, conforme foi mencionado pelo relator da matéria, Deputado Aníbal Teixeira, permitindo a divisão das forças nesse acirrado meio competitivo.

O importante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que todos tomem consciência que o “acordo sobre transporte aéreo” encaminhado ao Congresso Nacional na Mensagem nº 186/91, bem como suas recentes alterações, é ineficaz, portanto inexistente, pois somente o próprio Congresso Nacional poderá resolver definitivamente sobre a matéria, nos termos da Constituição em seu art. 49, § 1º.

Sendo ineficaz, o referido acordo, que segundo se tem conhecimento estaria vigorando na aviação civil internacional e regulando os vôos entre Brasil e EUA é também ilegal, portanto, se vier a causar quaisquer prejuízos ao Brasil ou à aviação civil brasileira, os Ministros e autoridades envolvidos nesta falácia, poderão e deverão ser processados e responsabilizados civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem. Remeterei cópia do presente pronunciamento ao Procurador-Geral da República para que o mesmo nunca venha alegar ignorância sobre matéria tão relevante e de tamanha importância, bem como às autoridades da aviação civil norte-americana, ao Exmº Sr. Embaixador dos EUA no Brasil e à imprensa nacional, em forma de denúncia.

É o que eu tinha a dar conhecimento a esta Casa Legislativa, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 26 de agosto de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País no período de 26 de agosto a 9 de setembro de 1991, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado Federal, participar, na condição de observador, da delegação que representará o Brasil na III Sessão do Comitê Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento na cidade de Genebra.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de elevada estima e consideração. — Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência convoca sessão conjunta solene a realizar-se amanhã às 10 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a homenagear S. Exª o Sr. Andrés Peres Rodríguez, Presidente da República do Paraguai.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Esgotou-se, hoje, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 50/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que torna obrigatória a publicação mensal, pelo Denatran, da relação de veículos furtados e de veículos apreendidos; e 138, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de Programa de Controle de Infecções Hospitalares em todos os hospitais do País.

As matérias foram aprovadas, em apreciação conclusiva, pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, respectivamente.

Os projetos vão à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os projetos encaminhados à Câmara dos Deputados:

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1991

Torna obrigatória a publicação mensal, pelo Denatran, no Diário Oficial da União, da relação de veículos furtados e de veículos apreendidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) fará publicar, mensalmente, no Diário Oficial da União, a relação dos veículos furtados e dos veículos apreendidos desde a publicação do mês anterior.

Art. 2º Da relação constarão: as datas do início e do fim do período a que se refere a relação, e, para cada veículo, a data do furto ou apreensão, o município e a unidade da Federação do furto ou apreensão; os seguintes dados de identificação: código Renavam, placa, chassi; e os seguintes dados de característica: marca/modelo, ano de fabricação, tipo, carroceria, cor predominante, categoria.

Art. 3º Como primeira relação, o Denatran fará publicar a estatística do número de veículos furtados e não recuperados desde o registro mais antigo de que dispuser até a data mais próxima possível da publicação, contendo município e unidade da Federação do furto, tipo do veículo e categoria, com subtotais, totais e total geral.

Art. 4º A forma de publicação será aquela que combinar, de maneira ótica, legibilidade, acessibilidade à informação e economia de espaço.

Art. 5º A partir da data de publicação desta lei o Denatran deverá encetar a publicação da primeira relação, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 138, DE 1991

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os hospitais do País são obrigados a manter Programa de Controle de Infecções Hospitalares — PCIH.

§ 1º Considera-se programa de controle de infecções hospitalares, para os efeitos desta lei, o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2º Para os mesmos efeitos, entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art. 2º Objetivando a adequada execução de seu programa de controle de infecções hospitalares, os hospitais deverão constituir:

I — Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;

II — Serviço de Controle de Infecções Hospitalares.

Art. 3º A Comissão de Controle de Infecções Hospitalares será composta pelos técnicos e profissionais do Serviço de Controle de Infecções Hospitalares e por representantes de nível superior de, pelo menos, os seguintes serviços:

I — corpo médico;

II — serviço de enfermagem;

III — serviço de farmácia;

IV — laboratório de microbiologia;

V — serviço de administração.

Art. 4º A Comissão de Controle de Infecções Hospitalares compete:

I — definir diretrizes para a ação de controle das infecções hospitalares no hospital;

II — aprovar o programa anual de trabalho no Serviço de Controle de Infecções Hospitalares;

III — avaliar o programa de controle de infecções hospitalares;

IV — avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo sistema de vigilância epidemiológica e aprovar as medidas de controle propostas pelo Serviço de Controle de Infecções Hospitalares;

V — definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, políticas de utilização de antimicrobianos e materiais médico-hospitalares para a instituição;

VI — definir os germicidas a serem usados no hospital.

Art. 5º Serviço de Controle de Infecções Hospitalares é o órgão encarregado da execução das ações programadas de controle de infecções hospitalares.

§ 1º O serviço de que trata este artigo será integrado por profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do hospital, compreendendo, pelo menos, um médico e um enfermeiro para cada duzentos leitos existentes no hospital, ou fração deste número.

§ 2º O período de trabalho do médico e do enfermeiro a que se refere o parágrafo anterior será, no mínimo, de quatro e seis horas diárias, respectivamente, exigindo-se do último dedicação exclusiva ao Serviço de Controle de Infecções Hospitalares.

§ 3º Os profissionais do quadro de pessoal do serviço deverão ter treinamento específico para a função.

§ 4º Os hospitais de pequeno porte poderão articular-se no sentido da utilização recíproca de recursos técnicos, materiais e humanos com vistas ao eficiente controle das infecções hospitalares.

Art. 6º Ao Serviço de Controle de Infecções Hospitalares compete:

I — elaborar, implementar, manter e avaliar um programa de controle de infecções hospitalares adequado às características e necessidades da instituição;

II — implantar e manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;

III — realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado;

IV — propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas técnico-administrativas visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

V — cooperar com o setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle de infecções hospitalares;

VI — regulamentar medidas de isolamento e supervisionar sua aplicação;

VII — elaborar e divulgar relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações, por serviço (unidade de internação) e referentes a todo o hospital:

- a) taxa de doentes com infecção hospitalar;
 - b) taxa de infecção hospitalar;
 - c) estrutura percentual das várias localizações topográficas no paciente;
 - d) taxas de infecções hospitalares por procedimentos de risco selecionados pela Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;
 - e) taxa de supuração de feridas cirúrgicas, de acordo com o potencial de contaminação, e consumo de antimicrobianos;
- VII — elaborar e divulgar, semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade/resistência dos germes mais frequentemente encontrados associados a infecções hospitalares no hospital, aos antimicrobianos aí padronizados.

Parágrafo único. Supletivamente às funções referentes ao controle de infecções hospitalares, compete ainda ao serviço:

a) permitir a fiscalização pelo serviço de vigilância sanitária do organismo estadual ou municipal de gestão do Sistema Único de Saúde, bem como fornecer prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades sanitárias competentes;

b) notificar ao organismo de gestão estadual ou municipal do Sistema Único de Saúde os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital.

Art. 7º O planejamento, a aquisição, a guarda, a manipulação, a dispensação e o controle, em hospital, de medicamentos contendo antimicrobianos, de soluções parenterais de grande volume, de germicidas e de materiais médico-hospitalares só podem ser feitos sob responsabilidade técnica de farmacêutico legalmente habilitado, com formação em farmácia hospitalar e pertencente ao quadro de pessoal do hospital.

Art. 8º O cumprimento desta lei será objeto de fiscalização sanitária nos termos do Decreto nº 77.052, de 19 de janeiro de 1976.

Art. 9º Aos que infringirem as disposições desta Lei aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1991 (nº 383/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro

de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo, nº 84, de 1991 (nº 389/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora São Patrício Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Ceres, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 85, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1991 (nº 1/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Professor Valter Alencar Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Teresina, Estado do Piauí. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1991 (nº 2/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiodifusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 87, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1991 (nº 3/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1991 (nº 4/91, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube de Inhapim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 7 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1991 (nº 5/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 8 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 90, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1991 (nº 6/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 9 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 91, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1991 (nº 8/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 10 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 92, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1991 (nº 385/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Ituberá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Ituberá, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 11 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 93, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1991 (nº 386/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Monólitos

de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 12 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 94, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1991 (nº 388/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 13 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 55, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 273, de 1991), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir e colocar no mercado letras financeiras do tesouro daquele município.

— 14 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274, de 1991), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de bônus do tesouro daquele estado — série especial (BTRJ — E).

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE
Nº 649, DE 1991

O Presidente, do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0804/91-6, resolve aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, MANOEL JACÓ DE SOUZA, matrícula 0298, Especialista em Administração Legislativa/Análise, Terceira Classe, PL S20, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos arts. 40, inciso III, c, da Constituição da República Federativa do Brasil

e 186, inciso III, c, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 26 de agosto de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 650, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato

da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear **WAGNER DE LIMA RODRIGUES**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Patrocínio.

Senado Federal, 26 de agosto de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 113

QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1991

BRÁSILIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 133ª SESSÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 295/91, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos.

— Projeto de Lei do Senado nº 296/91, de autoria do Senador Gerson Câmara, que fixa prazos para o pagamento dos financiamentos contratados pelo Programa de Crédito Educativo e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 297/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá prioridade de atendimento à clientela que especifica e dá outras providências.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 488/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 50/91, (nº 5.432/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau e dá outras providências.

— Nº 489/91, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 43/91 (nº 4.163-P, de 1989, na origem) e o Projeto de Lei do Senado nº 97/91.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Deferimento ad referendum da Comissão Diretora, do Requerimento nº 482/91, do Senador Louremberg Nunes Rocha, ao Ministério da Educação.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Homenagem prestada, pela Câmara Municipal de Salvador-BA, ao Senador Lourival Baptista.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Reiterando apelo no sentido do restabelecimento do acesso de parlamentares ao Sistema Integrado de Administração Financeira da União, através de terminal de computador. Irregularidade no uso de verbas da LBA, em Alagoas.

SENADOR WILSON MARTINS — Situação dos funcionários públicos federais que se encontram em disponibilidade.

1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 298/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera o art. 462, da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.462, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 490/91, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 40/91.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1991 (nº 383/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuran Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1991 (nº 389/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio difusora São Patrício Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Ceres, Estado de Goiás. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1991 (nº 1/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Professor Valter Alencar Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1991 (nº 2/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiodifusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1991 (nº 3/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 88 de 1991 (nº 4/91 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube de Inhapi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Inhapi, Estado de Minas Gerais. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1991 (nº 5/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1991 (nº 6/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1991 (nº 8/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1991 (nº 385/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Ituberá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade Ituberá, Estado da Bahia. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1991 (nº 386/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Quixadá, Estado do Ceará. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1991 (nº 388/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Guaraniás, Estado de Minas Gerais. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 55, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 273, de 1991), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir e colocar no mercado letras financeiras do Tesouro daquele município. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 56, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274, de 1991), que autoriza o Governo do Estado

do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de bônus do Tesouro daquele Estado — série especial (BTRJ-E). **Aprovado.** A Comissão Diretora para redação final.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia
— Requerimento nº 488/91, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 50/91. **Aprovado.**

1.3.2 — Comunicação da Presidência
— Deferimento do Requerimento nº 479/91, do Senador Levy Dias, lido no dia 23 do corrente.

1.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Críticas ao “Emendão”.

SENADOR BENI VERAS — Relatório da Comissão Parlamentar Mista para modernização do DNOCS.

SENADOR ÁUREO MELLO — Repúdio à notícia veiculada no *Jornal do Brasil*, sob o título “Procuradores elevaram suas gratificações”.

SENADOR JOSÉ EDUARDO — Reforma Tributária.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Transformação da Fundação das Pioneiras Sociais em Associação, em Brasília-DF.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Veto ao projeto de lei que concede isenção do IPI, na aquisição de automóveis, para pessoas portadoras de deficiência física. Dicotomia por que são regidos os funcionários da Polícia Federal.

SENADOR CÉSAR DIAS — Posse, como Secretário de Ciências e Tecnologia, do Professor Edson Machado de Sousa.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Comemoração do “Dia do Psicólogo”.

1.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 651 a 654, de 1991.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 133ª Sessão, em 27 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Dirceu Carneiro e Márcio Lacerda

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos DeCarli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Eptacio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique Almeida — Humberto Lucena — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júnia Marize — Jutahy Magalhães — Louremberg Nunes Rocha — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Roman Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Não há Expediente a ser lido.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 295, DE 1991

Dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos somente serão computados nos dias úteis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As normas processuais, de um modo geral, fixam prazos — peremptórios e contínuos — a serem observados pelos competentes destinatários. Esses prazos, na verdade, somente são cumpridos pelos advogados, tendo em vista as complexas dificuldades enfrentadas pelo Judiciário em nosso País. A presente proposição objetiva conferir às partes, representadas pelos seus advogados, um prazo mais dilatado, ao prever que a sua contagem se efetue, exclusivamente, nos dias úteis, com a finalidade de restabelecer o próprio sentido finalístico da

lei. O acréscimo proposto — 2 ou 3 dias — não irá ter interferência maior no andamento do processo.

Considere-se que o advogado, no seu Ministério privado “presta serviço público, constituindo, com os juízes e membros do Ministério Público, elemento indispensável à administração da Justiça” (Lei nº 4.215/63 — art. 68).

Nesse sentido, aliás, dispõe, em termos taxativos, o art. 133 da Constituição Federal; verbis:

“Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

Por uma questão de equidade, estendemos a inovação pretendida às partes no processo administrativo.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 1991

Fixa prazos para o pagamento dos financiamentos contratados pelo Programa do Crédito Educativo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal pagará às escolas os financiamentos correspondentes aos contratos do Programa do Crédito Educativo em duas parcelas anuais, creditadas nos meses de maio e outubro de cada ano, até o terceiro dia útil desses meses.

Art. 2º A não observância dos prazos estabelecidos nesta lei obriga a Caixa Econômica ao pagamento dos juros e demais taxas comumente cobradas pelas instituições de ensino a todos estudantes que pagarem suas prestações com atraso.

§ 1º O estudante que mantenha, com a Caixa Econômica Federal, contrato do Programa do Crédito Educativo entregará a essa instituição, em documento fornecido pela escola, os cálculos concernentes aos juros e taxas referidos no caput deste artigo.

§ 2º Após receber o documento, a Caixa Econômica Federal terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar seu pagamento.

Art. 3º Ao servidor público que causar atraso na liberação dos recursos do Crédito Educativo aplicar-se-á o regime disciplinar previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A cada seis meses, de posse de documento fornecido pela escola informando o custo da semestralidade, o estudante que participa do Programa do Crédito Educativo comparece à Caixa Econômica Federal — CEF para renovação do contrato mantido no âmbito do mencionado Programa. O pagamento é realizado pela CEF em conta bancária da instituição de ensino correspondente.

Embora o estudante que participa do Crédito Educativo assine contrato com a Caixa Econômica Federal, órgão executor do Programa, os recursos do financiamento são originários do Orçamento do Ministério da Educação. Ocorre, porém,

que as constantes delongas na autorização de gastos orçamentários criam verdadeira corrente: o Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento não destina os recursos para o Ministério da Educação, que não os transfere para a Caixa Econômica Federal, que não efetua, diretamente às escolas, o pagamento dos contratos assinalados.

O reiterado atraso na quitação das semestralidades escolares tem gerado sérios transtornos aos estudantes. Via de regra, esses contratemplos materializam-se sob a forma da obrigatoriedade de pagar diretamente os juros relativos ao atraso e do constrangimento de não poder realizar os exames escolares até que a prestação seja quitada.

Embora a demora sistemática não se origine no âmbito da CEF, é com essa instituição que o contrato é assinado, razão por que deve ela ser obrigada a cumpri-lo. Noutra plano, a Caixa Econômica Federal deve utilizar-se os instrumentos que permitam receber os recursos com a necessária presteza. Não pode o estudante ser penalizado pelos embaraços da Administração Pública.

O projeto de lei que ora submetemos à consideração do Congresso Nacional tem o objetivo de sanar os problemas apontados. Nele são estabelecidos prazos para a liberação dos recursos do Crédito Educativo, devendo o órgão executor do programa, caso não respeite tais prazos, pagar os juros e demais taxas cobradas pelas instituições de ensino aos estudantes que pagarem suas prestações com atraso.

Ao mesmo tempo que pretendemos obrigar o órgão executor do Programa a honrar os contratos assinados, julgamos oportuno cobrar a responsabilidade da União, mais diretamente do órgão financiador do Crédito Educativo ou daquele que tem poderes para liberar recursos orçamentários.

A União não pode ser entendida como este supostamente abstrato, pois existe como manifestação das esferas de poder que a compõem, dos órgãos que dela fazem parte e dos funcionários que são, em maior ou em menor grau, expressão da sua vontade e do seu desempenho.

— Por isso, retomamos, para o caso particular de que tratamos, os preceitos constantes da Lei nº 8.112, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das Fundações públicas federais. Com base no seu Título IV, que trata do Regime Disciplinar, impondo, ao servidor que causar atraso na liberação dos recursos do Programa de Crédito Educativo, o ônus de responder civil, penal e administrativamente pelo seu ato.

Dada a relevância da matéria, temos a expectativa de que o presente projeto de lei será aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1991. — Senador Gerson Camata.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — Decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 297, DE 1991

Dá prioridade de atendimento à clientela que específica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os portadores de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, as gestantes, os lactantes, pessoas acompanhadas de crianças de colo terão atendimento prioritário nos termos desta lei.

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, através de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato à clientela a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Fica assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento à clientela mencionada no art. 1º

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos devidamente identificados aos idosos, gestantes, pessoas acompanhadas de criança de colo e deficientes físicos.

Art. 4º Os logradouros e banheiros públicos, bem como os edifícios de uso público terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o seu acesso e uso pelos deficientes.

Art. 5º Os veículos de transporte coletivo a serem produzidos a partir de 1993 serão planejados de forma a possibilitar o acesso, a seu interior, de pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º Os veículos de transporte coletivo em fabricação sofrerão alterações de modo a adaptar-se às exigências deste artigo.

§ 2º Os proprietários de veículos de transporte coletivo em utilização terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da regulamentação desta lei, para proceder às adaptações necessárias a permitir o acesso de pessoas deficientes.

Art. 6º A infração ao disposto nesta lei sujeitará os responsáveis:

I — no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;

II — no caso de empresas concessionárias de serviço público, a multa de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por veículo sem as condições previstas no art. 3º

III — no caso das instituições financeiras, às penalidades previstas no art. 44, incisos, I, II e III da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro no caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição Federal assegura em seus arts. 227 e 230 direito a tratamento especial e amparo aos portadores de deficiência física, às pessoas idosas e à criança. Esses dispositivos carecem de uma regulamentação legal.

Por outro lado, as gestantes, pessoas com crianças no colo e deficientes igualmente necessitam de um tratamento especial por parte da sociedade.

O projeto tem por objetivo assegurar atendimento prioritário a essa clientela, estabelecendo mecanismos que tornem efetivos aqueles direitos. Não é possível que nossas repartições, principalmente órgãos de saúde e previdência, obriguem idosos e portadores de deficiência física e permaneçam horas em filas esperando o atendimento a que têm direito.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

**LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“Art. 227.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

I —

II — criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

“Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícia, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Art. 44. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam as instituições, seus diretores, membros de conselhos administrativos, fiscais e semelhantes, e gerentes às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente.

I — advertência;

II — multa pecuniária variável;

III — suspensão do exercício do cargo;

IV — inabilitação temporária ou permanente para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras;

V — cassação da autorização de funcionamento das instituições financeiras públicas, exceto as federais ou privadas;

VI — detenção, nos termos do § 7º deste artigo;

VII — detenção, nos termos dos arts. 34 e 38 desta lei.

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 488, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1991, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1991. — Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB — Senador Odacir Soares, Líder do PFL — Senador Louremberg Nunes Rocha, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 489 DE 1991

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1991 (4.163-P, de 1989, na origem) e do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1991.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1991. — Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, nº 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, ad referendum da Comissão Diretora, o Requerimento nº 482, de 1991, do Sr. Senador Louremberg Nunes Rocha, ao Ministério da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarecer aos Srs. Senadores que está convocada, para hoje, uma sessão do Congresso Nacional, a fim de ser apreciada, dentre outras matérias, a Medida Provisória nº 298, cujo prazo de apreciação pelo Congresso se exaure no próximo dia 29. Portanto, há um projeto de conversão com base nessa Medida Provisória nº 298. Estamos empenhados no sentido de que o Congresso cumpra realmente a sua obrigação, apreciando essa matéria, sem que seja ultrapassado o prazo da sua vigência, no próximo dia 29.

Por outro lado, a Presidência comunica aos Srs. Senadores que realizou gestões junto ao Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente da Câmara dos Deputados, no sentido de ser garantido espaço na tarde da próxima quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos, para a realização de uma sessão extraordinária do Congresso Nacional, a fim de que se possa exaustar a pauta de vetos presidenciais, havendo empenho de todas as lideranças no sentido de que isso ocorra. Portanto, tem que haver uma colaboração. O Senado tem-se mostrado, sempre, muito presto e solícito nesse tipo de colaboração, maciçamente, garantindo *quorum* no âmbito do Congresso Nacional. As Lideranças já se estão mobilizando no sentido de garantir

a presença de Deputados e Senadores, para apreciação desses vetos presidenciais, possivelmente nessa próxima quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, cuido de falar hoje de um dos mais dignos membros desta Casa, e um dos mais queridos também, o insigne Senador Lourival Baptista, meu colega e amigo, no momento em que é homenageado pela Câmara Municipal de Salvador, com a concessão do honroso título de cidadão honorário da capital de meu Estado, e da outorga da medalha Thomé de Souza. Aprendemos, todos nós aqui no Senado, a admirar o homem público que é o Senador Lourival Baptista, probo, idealista, propugnador das grandes e justas causas, defensor intransigente dos interesses e coisas de Sergipe e do Brasil. A melhor comprovação desta exemplar vida pública é a sua extensa e qualificada biografia política, desde quando na pós-redemocratização do País, ao término da Segunda Guerra Mundial, elegeu-se Deputado Estadual à Constituinte sergipana. Depois, Deputado Federal por várias legislaturas, Governador de Sergipe, em 1967 e, a partir de 1971, Senador da República, já por três mandatos. Não sei de carreira política mais vitoriosa, que se estende por já quase quarenta e cinco anos.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides, com todo o prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Jutahy Magalhães, desejava em ter comparecido à solenidade durante a qual o nobre Senador Lourival Baptista receberia, como deve ter recebido, o título de Cidadão Honorário de Salvador, mas a sessão do Congresso Nacional, na manhã de hoje, em homenagem ao Presidente Andrés Rodríguez, da República paraguaia, impediu-me de levar pessoalmente, no meu próprio nome e no dos demais colegas que compõem o Plenário do Senado Federal, o abraço de felicitações ao Senador Lourival Baptista, que vê reconhecidos os seus esforços em favor da própria Bahia e, sobretudo, em prol do País. Nascido no Estado de V. Exª e radicado há vários anos em Sergipe, o Senador Lourival Baptista, que honra as duas cidadanias, tem tido, sem dúvida, na vida pública brasileira, uma destacada atuação. Daí por que a outorga do título honorífico de Cidadão de Salvador haverá de representar um reconhecimento a tudo quanto, no curso de sua brilhante vida pública, foi-lhe dado fazer em favor do povo brasileiro. Portanto, o meu aparte ao discurso de V. Exª é exatamente para significar a nossa imensa alegria em ver um companheiro nosso galardoado com um título, numa das mais progressistas cidades brasileiras, que é sem dúvida, a cidade de Salvador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª, Presidente Mauro Benevides, porque V. Exª, com o seu aparte, veio dar maior importância a este pronunciamento, que hoje faço em homenagem ao nosso colega Lourival Baptista. S. Exª está sendo homenageado pela Câmara Municipal de Salvador, com a outorga do título e também da medalha Thomé de Souza.

Seu *curriculum* parlamentar é invejoso. Exerceu, nas duas Casas do Congresso, os mais relevantes cargos, nas suas Mesas Diretoras, nas comissões permanentes, como membro

ou presidente, recebeu as mais honrosas e importantes condecorações deste País, como a Medalha do Pacificador, para só citar uma, cidadão honorário de mais de cinquenta municípios sergipanos e benemérito de cerca de duzentas instituições, com inúmeras missões relevantes no exterior, na qualidade de Delegado do Brasil, algumas no posto de presidente, como à Assembléia Geral das Nações Unidas e a Conferência Interparlamentar Mundial.

Seria, no entanto, alongar demais, se aqui ficasse a citar toda a volumosa atividade parlamentar e política do Senador Lourival Baptista, as homenagens que recebeu de instituições, órgãos, entidades dada a sua extensa relação. O que de mais expressivo se extrai, de toda essa prodigiosa e fértil carreira, é o seu acentuado amor ao Brasil, os relevantes serviços prestados à gente sergipana e ao povo brasileiro, o diuturno trabalho que faz aqui no Senado. Dir-se-ia que todo esse civismo e altruísmo advém de sua sólida e irretorquível formação moral e cultural, oriunda de tronco de ilustre família baiana de Entre Rios, onde nasceu, e que se perpetuou ao longo de sua existência. Com a Bahia, permitam-me falar aqui como baiano, o Senador Lourival Baptista tem em comum, além do nascimento e formação universitária, médico graduado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia.

Mas é Sergipe que atrai o jovem e recém-formado médico, para onde vai radicar-se e exercer a sua profissão. A vontade, entretanto, de realizar o bem-comum, num campo mais amplo ao que o da medicina, o conduz à política e, assim, elege-se, em 1947, Deputado constituinte à primeira legislatura da Assembléia Legislativa de Sergipe, com a incumbência de elaborar a Constituição estadual. Ali começava uma brilhante carreira política, que se prolonga até hoje.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Jutahy Magalhães, quero trazer a minha palavra de apreço, a essa homenagem do povo baiano ao eminente Senador Lourival Baptista. Sendo eu um dos mais novatos nesta Casa, mas com uma longa experiência política, já o conheço de longa data pelo serviço e amor à Pátria. De forma que eu vejo no nobre Senador Lourival Baptista uma figura em que podemos espelhar, uma figura, sobretudo, apesar da idade, de um jovem idealista, tal o seu amor à causa pública. Fica V. Ex^a, então, com a minha palavra de apoio e também de homenagem ao Senador Lourival Baptista nesta tarde.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a a manifestação favorável a esse pronunciamento que faço, de mais uma homenagem ao Senador Lourival Baptista. Eu o considero, acima de tudo, um homem bom, aquele companheiro e amigo a quem podemos procurar nas horas de dificuldades, e que está sempre pronto a atender às necessidades de todos os seus colegas, de todos os seus conterrâneos.

Mas deixo agora a figura política e pública do Senador por Sergipe, das mais fecundas e eminentes, para ocupar-me um pouco da sua pessoa. Salientam-se logo suas inúmeras qualidades pessoais, seu coração magnânimo, seu profundo respeito pela pessoa humana, virtudes estas nascidas, sem dúvida, da imagem que faz da própria profissão que abraçou, a medicina, impregnada de sacerdócio, quando zelosamente praticada, e de vocação humanitária. Não por outro motivo, o Senador Lourival Baptista é, acima de tudo, um humanista.

Habituo-nos Sr. Presidente, no nosso convívio diário, aqui no Senado, com a sua perene serenidade, lhanza de trato, a bondade e pureza de sua alma, o modo sempre gentil e humano com que se relaciona com todos, colegas, servidores, jornalistas e aquelas pessoas simples e humildes do povo que o procuram em seu gabinete. A todos, o Senador Lourival Baptista sempre tem uma palavra de estímulo, de carinho e apoio, atendendo os pedidos e reivindicações com o maior interesse e atenção, aberto aos que dele precisam.

Não conheço alguém mais cavalheiresco, mais sensível aos sentimentos afetivos. A ele poder-se-ia aplicar o belo provérbio da sabedoria chinesa: "Um homem superior é aquele que não perdeu seu coração de criança".

Como bom e verdadeiro cristão, comove-se com o sofrimento humano e com as agruras da vida que atingem a tantas pessoas, a quem, dentro de suas possibilidades, procurar ajudar e amparar. Seus atos e ações imbuem-se do amor ao próximo, da compaixão pelos desvalidos e carentes. Por tudo isso, o Senador Lourival Baptista fez-se credor de afeição e estima de todos os que o conhecem.

Sua eterna preocupação com o bem-estar e saúde das pessoas e da população, como médico e homem público, levou-o a empreender uma tenaz luta contra o fumo, através de seus constantes pronunciamentos no Senado, suas campanhas pela imprensa, em conferências e em praças públicas. A verdadeira cruzada contra o tabagismo, a que se dedicou, tornou-o paladino e símbolo maior, no País, do combate a esse insidioso e nocivo vício, de graves conseqüências para a saúde.

Assim é o perfil do homem Lourival Baptista, do excelente e exemplar chefe de família, do dedicado marido de Dona Hildete, do amoroso pai de Aduil, Francisco, Lourival e Angelina, do amigo fiel e leal, que a Câmara Municipal de Salvador, em boa hora, numa decisão justa e oportuna, resolveu homenagear, e com a qual, nesta oportunidade, congratulo-me efusivamente.

Estas eram, Sr. Presidente, algumas palavras que pretendia pronunciar, desta tribuna, sobre o dileto colega e amigo, Senador Lourival Baptista, quando, no meu Estado, a Bahia se lhe prestam justas homenagens.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Senador Jutahy Magalhães, os apartes que antecederam ao que vou proferir dizem da solidariedade do Senado quanto à homenagem que a Câmara Municipal da Bahia presta a Lourival Baptista. Principalmente nós, os baianos, incorporamos Lourival Baptista à nossa terra e reverenciamos nele o homem que, embora Senador por Sergipe, tem sempre dedicado sua atenção a todos os problemas e suas preocupações a todas as questões de nossa terra. De modo que nada mais justo do que a Bahia reivindicar para tornar cidadão de Salvador o nosso querido companheiro, Senador por Sergipe, Lourival Baptista.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a, Senador Nelson Carneiro, porque precisava de um fecho para o meu discurso, e nada melhor do que o aparte de V. Ex^a, baiano como eu e como nosso querido homenageado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que falará pela Liderança do PMDB.

V. Exª dispõe, pelo dispositivo regimental, de cinco minutos antes da Ordem do Dia, em qualquer fase da sessão, excepcionalmente, para comunicação urgente de interesse partidário, por vinte minutos após a Ordem do Dia, com preferência sobre os oradores inscritos.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, se são cinco minutos apenas, não é o bastante para que eu faça o meu pronunciamento. Reservo-me, então, para depois da Ordem do Dia, quando estarei à disposição de V. Exª para ocupar a tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Perfeitamente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, havia-me inscrito para falar nesta oportunidade. Quando soube que o nobre Líder Humberto Lucena iria ocupar a tribuna, deixei o discurso em casa, razão por que desisto da oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senador Dirceu Carneiro: Srs. Senadores, gostaria, mais uma vez, de salientar aqui a importância e a necessidade de que o Senado tenha imediatamente religado o acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira da União.

Acabo de fazer uma visita ao Subsetor de Orçamento desta Casa e, juntamente com seu Diretor, Sr. Orlando, fui até o terminal, que qualquer Senador pode usar, no 21º andar, para ter acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira. O Sr. Orlando pôde atestar comigo que está vedado o acesso para se obter uma série de informações, acesso esse que, até há três semanas, era aberto a qualquer Senador para que pudéssemos acompanhar quaisquer despesas realizadas pelo Poder Executivo.

Hoje, no gabinete do Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, aproveitei a oportunidade — estava ao meu lado o Senador Ney Maranhão — para conversar com o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira. Insisti com S. Exª sobre o fato de estar sendo vedado o acesso do Congresso Nacional às informações do Sistema Integrado de Administração Financeira da União. S. Exª, a quem, há duas semanas, venho pedindo que resolva essa questão, disse-me que está com alguns problemas, pois surgiram vazamentos de informações.

Ora, que informações são essas que não poderiam ser transparentes para o povo? Será que o Governo está preocupado com o fato de se terem informações precisas sobre os gastos da Legião Brasileira de Assistência, seja em Alagoas, seja no Rio de Janeiro, seja em São Paulo? Ora, essas informações, que estão estampadas na página 2 do *Jornal do Brasil* de hoje e no de ontem, são exatamente as que poderíamos estar tendo — e estávamos tendo — junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira da União — SIAFI.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador, V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Em seguida, nobre Senador. Permita-me apenas completar o meu pensamento.

Eu pude obter esse tipo de informação enquanto o terminal estava ligado em meu gabinete, a respeito do detalhamento das despesas pela Fundação Legião Brasileira de Assistência. Cito aqui, por exemplo, "Ciap-9", em que o grau de detalhamento que eu tinha no meu gabinete era exatamente esse 9 — "consultas: lista; empenhos da União; data; hora; usuário, Eduardo; unidade gestora, Centro de Processamento Social Abrigo do Cristo Redentor; gestão — 1.9213; Fundação Legião Brasileira de Assistência". Então, tipicamente aqui: "Empenho 91 0001; empenho; credor, Maurício de Melo Borges". Esse Maurício de Melo Borges — não sei exatamente quem é tipicamente e gostaria de saber — tem empenhos sucessivos; a ele são pagas verbas no valor de 83 mil, 150 mil, 50 mil, 200 mil cruzeiros e assim por diante.

Há empresas aqui como essa: "Nova empresa de serviços: 9 milhões de cruzeiros".

Então, tipicamente, esta é uma informação que, uma vez eu obtendo, gostaria de saber por quê. Agora, se de repente o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, pelo fato de o Secretário de Assuntos Estratégicos, ou pelo fato da presidenta da LBA ter ficado com receio de que essas informações estavam começando a ser divulgadas pela imprensa, resolve desligar o acesso do SIAFI no Senado Federal, como é que nós, senadores, poderemos acompanhar.

Hoje o Senador Marco Maciel, quando lhe expus o problema, até disse: "Ah! V. Exª é um senador privilegiado que tem esse terminal". Não, absolutamente! Qualquer senador pode obter essas informações, qualquer senador pode fazer isso: ir ao 21º andar e apertar os botões do terminal de computador e tentar obter essas informações. Só que isto passou a ser vedado. Acabo de obter a informação junto à Secretaria da Mesa, com o Dr. Guido, porque ao Senado Federal foi negado isso. Espero que a Mesa tome resolução firme. Os arts. 49 e 70 da Constituição são claros: cabe ao Congresso Nacional, às suas Casas, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, examinar o que se passa com as contas do Executivo.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY — Ouço o aparte do nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Eduardo Suplicy, meu aparte é no sentido de trazer ao conhecimento da Casa, tendo em vista o pronunciamento de V. Exª, que, hoje, na Comissão Mista de Orçamento o presidente declarava que não teríamos acesso, também, a essas informações. Relatei o seu pronunciamento ontem, e aqui quero juntar as minhas palavras às de V. Exª, no sentido de exigir da Mesa providências urgentes, porque, ou este Congresso se impõe ou não teremos democracia, ou estaremos sempre relegados, também, àquilo que nós mesmos nos submetemos, quando não protestamos e não fazemos valer a Constituição há tão pouco tempo votada nesta Casa.

O SR. EDUARDO SUP LICY — Agradeço a V. Exª o aparte, Senador Magno Bacelar, e considero muito oportuna a iniciativa de V. Exª, pedindo ao Presidente da Comissão Mista de Orçamento que, junto à Mesa, fortaleça esta reivindicação que é um direito de nós, Senadores.

Sr. Presidente, Srª Senadora e Srs. Senadores, gostaria de continuar com o tema que ontem trouxe à tribuna, porque continua o **Jornal do Brasil**, hoje, a trazer detalhes sobre como a LBA, inclusive com a responsabilidade de sua Presidenta Rosane Collor, e do próprio Presidente da República, que usou verbas daquela instituição às vésperas da eleição, particularmente do segundo turno.

Diz o jornalista Mário Rosa, hoje, escrevendo de Canapi, em Alagoas, que a Legião Brasileira de Assistência — LBA em Alagoas reservou mais de 90% de seu orçamento anual, em 1990, para gastos realizados a partir do dia 3 de outubro, data das últimas eleições. Nos primeiros 273 dias do ano, entre janeiro e a eleição, a LBA alagoana utilizou apenas ou somente 8% do seu orçamento. Com base na documentação reservada, que registra a contabilidade da LBA, é possível saber que a entidade concentrou suas despesas na fase imediatamente anterior ao segundo turno das eleições de Alagoas, realizado em 20 de janeiro.

De cada Cr\$10,00 da verba anual da LBA, na terra natal da primeira-dama, Rosane Collor, Cr\$7,90 foram gastos nos últimos 31 dias do ano, em dezembro. O curioso é que a onda assistencialista que dominou a LBA de Alagoas ficou restrita a dezembro passado. Nem antes, ao longo de 1990, e muito menos depois, durante os oito primeiros meses desse ano, a entidade assistiu tanto, com tanta intensidade.

No dia 27 de dezembro, por exemplo, a LBA gastou, sem concorrência, 55,3 milhões — 130 milhões de cruzeiros hoje — para o fornecimento de 27 mil enxovais destinados a diversas entidades. A fornecedora, de acordo com o Empeño nº 90. NE-09/91, foi a Gisa, Comércio e Representações, sediada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 854, em Recife.

Houve, também, 156.540 cestas básicas, adquiridas da Empresa Cesta do Trabalhador e Alimentação Ltda., com valor unitário 20% superior ao registrado na documentação da LBA.

Vejam, Srª Senadora e Srs. Senadores, que esse tipo de informação é exatamente aquela que nós podemos obter junto ao Siafi, sobre medicamentos.

“Medicamentos” — O lado mais revelador do surto de gastos que tomou conta da LBA de Alagoas às vésperas de eleições pode ser observado quando se identifica o destino dessas verbas. Em sua maioria quase absoluta, as despesas foram feitas na aquisição de bens que tradicionalmente costumam ser distribuídos por candidatos em campanha. Outra parcela, menor, foi alocada no pagamento a empresas e entidades da família da primeira-dama, os Malta. A Construtora Malta recebeu o equivalente a Cr\$35 milhões para “transportar água em carro-pipa”. O secretário de Indústria e Comércio de Alagoas, Eraldo Malta, que admite que a construtora pertencente a sua mãe jamais atuou no ramo de fornecimento de água, foi eleito deputado estadual com 75% dos votos de Inhapí, reduto dos Malta. Ao todo, eles ganharam Cr\$204 milhões.

Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Senador Jutahy Magalhães, gostaria de completar a leitura, que não será tão longa, para, em seguida, conceder o aparte a V. Exª que poderá fazer de forma mais completa a sua reflexão.

O exame dos documentos oficiais da LBA deixa transparecer os itens com os quais ela intensificou sua ação assistencial. Em dezembro, a empresa Mangabeiras Comercial Ltda, recebeu o equivalente hoje a Cr\$6 milhões, justificados como “fornecimento de medicamentos”. A Drogeria Rotary ganhou Cr\$1,5 milhão. A Drogeria Brasília recebeu a mesma quantia para a mesma finalidade, assim como outras firmas do ramo, que no total receberam mais de Cr\$10 milhões da LBA na venda de remédios. Às 17h07, o especialista Ismael da Guia Lima teve aberto um crédito em seu favor de pouco mais de Cr\$2 milhões, atualizados, para fornecimento de “aparelhos ortopédicos (Veja tabela).

A LBA alagoana gastou no último mês de 1990 Cr\$1,02 bilhão de um orçamento total de 1,29 bilhão. Atualizado, o montante colocado à disposição da LBA no ano passado equivale a quase US\$ 11 milhões — cerca de Cr\$ 4,2 bilhões. Desse total, US\$ 1 milhão foram usados entre janeiro e outubro, US\$ 1,5 milhão gastos entre 3 de outubro e o primeiro dia de dezembro e, nos últimos 31 dias do ano, a LBA alagoana despendeu US\$8,5 milhões. Isso significa que a média diária de gastos da LBA para prestar assistência à população carente de Alagoas foi de Cr\$1,4 milhão, atualizados até o dia da eleição.

De 3 de outubro até dezembro, subiu para Cr\$19,1 milhões, em cruzeiros de hoje — 14 vezes mais. Comparado com os gastos realizados em dezembro, o fosso é ainda maior. Gastou-se em Alagoas o equivalente a Cr\$105 milhões diariamente — média 75 vezes mais alta do que a registrada até o dia das eleições. Toda essa assistência acabou tendo reflexos sobre o destino das eleições estaduais. Rosane apoiou publicamente a eleição de Geraldo Bulhões, em oposição a Renan Calheiros. Nos 39 municípios colocados em “estado de emergência”, no dia 3 de dezembro último.

— que foi a justificativa para tais gastos sem licitação —

Bulhões ampliou em quase seis vezes sua vantagem sobre Calheiros, registrada no primeiro turno. A maior parte do esforço assistencial da LBA, em dezembro, foi dirigida para esses municípios.

E é estranho, diante dessa evidência, com extraordinária força, a nota que foi ontem divulgada pela Srª Rosane Collor, Presidenta da LBA, conforme registra hoje **O Estado de S. Paulo**:

“Rosane Collor anunciou em Brasília que vai processar o **Jornal do Brasil** por ter noticiado ontem que ela teria beneficiado parentes e entidades sob suspeita de irregularidades.

A Primeira Dama divulgou uma nota em que repete as insinuações de favorecimento contidas na reportagem.”

Mas, ora, o que está escrito na reportagem são fatos e ali está, inclusive, a comprovação. Ademais, houve o agravamento de que a LBA tem-se recusado a dar as devidas informações que foram requisitadas pelo Deputado José Dirceu.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª me concede um aparte, Senador Eduardo Supply?

O SR. EDUARDO SUPPLY — Com prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Eduardo Suplicy, não desejo entrar no mérito ainda, pelo menos agora, desta questão, porque prefiro aguardar uma manifestação do outro lado, de alguém que defenda a atividade administrativa da Sr^a Rosane Collor. O que vejo com grande preocupação, até, é que ninguém, mas ninguém saiu em defesa da Sr^a Rosane Collor pelos ataques recebidos ontem através do *Jornal do Brasil*. Ninguém. Não há um setor do Governo, nem o porta-voz que gosta daquele "bateu-levou", e responde com ofensas tudo que se diz. Nem ele, todo mundo está calado. Esses documentos só podem ter saído de algum órgão do Governo. Como chegaram às mãos do repórter? Então, Sr. Senador, vejo isso realmente com grande preocupação, porque chego a pensar em atitudes maquiavélicas de certas frituras que estão acostumados a fazer com outros ministros e que estão chegando ao extremo agora nessa questão. Nunca vi isso em canto algum. A minha vida pública não é tão curta assim — eu nunca vi alguém sair contra uma pessoa tão íntima do Chefe do Poder e não ter um defensor. Até hoje não vi isto. Para mim é um caso inusitado. As acusações são graves. Era preciso que alguém viesse trazer o que considera ser a realidade em defesa da Primeira-Dama, e nós não vemos, nem aqui e nem lá fora, uma voz que defenda a Sr^a Rosane Collor. Isto é triste. Eu considero isto o maior absurdo que possa acontecer, mas, infelizmente, é o que está ocorrendo no Brasil.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a faz uma reflexão que considero da maior importância. Em nenhum momento, como Senador, me veria no direito de estar trazendo para a tribuna qualquer assunto que fosse do relacionamento pessoal do Presidente da República com os seus familiares e, em especial, com a Primeira-Dama deste País. Sobre isto, não tenho por que me manifestar, porque não avaliaria como correto fazê-lo. Entretanto, a Sr^a Rosane Collor foi designada pelo Presidente da República, presidente para administrar a Legião Brasileira de Assistência. A Sr^a Rosane Malta Collor tem uma responsabilidade quase que equivalente a de ministra. Se não é ministra, tem o posto mais alto, logo abaixo dos ministros. É um posto de designação a de status de ministro. Obviamente, nesse caso, o Presidente da República tem responsabilidade, acredito que, direta. Parece estar o Presidente da República como querendo se desvincular desta responsabilidade.

Parece que o Presidente da República em seu comportamento, nas últimas três semanas, está querendo dizer: "Olha, a Sr^a Rosane Collor errou. Eu não tenho nada com os erros dela, ela, inclusive, vai ter que se afastar da LBA. Se ela errou, que seja responsável pelos seus atos."

Ora, será que assim o Presidente da República, vai conseguir se esquivar da sua responsabilidade? Será que o Presidente da República, quando da eleição de 1990, particularmente no primeiro mês de janeiro, desse ano, quando ocorreu o segundo turno, de nada sabia do que estava fazendo a LBA e particularmente em Alagoas?

Ora, é importante, sim, nobre Senador Jutahy Magalhães, que os responsáveis pelo Governo venham aqui nos dar as devidas explicações.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Concedo o aparte ao nobre Senador Humberto Lucena, com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Retomando o fio das minhas considerações de ontem, quando apartei o discurso de V. Ex^a, sobre o mesmo assunto de hoje, quero apenas lembrar que, realmente, eu tinha razão quando lhe disse que as contas da Legião Brasileira de Assistência ainda não tinham sido aprovadas pelo Tribunal de Contas da União, tanto assim que a auditoria a que me referi está sendo, agora, iniciada. O Tribunal de Contas da União, em face da denúncia dessas irregularidades envolvendo a Sr^a Presidenta da LBA, deliberou abrir um inquérito para inspecionar toda a documentação, enfim, fazer uma rigorosa auditoria, a fim de apurá-las e, naturalmente, e tomar as providências cabíveis, se for o caso, para punir os responsáveis.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Tem razão V. Ex^a, particularmente no que diz respeito aquilo que aconteceu em janeiro de 1991, quando houve este gasto tão acentuado, uma vez que o segundo turno das eleições ocorreu, exatamente, em 20 de janeiro. Então, essas despesas ocorreram em 1991. São as mais gritantes e acredito que as contas de 1991, referentes a LBA, ainda não foram devidamente examinadas pelo Tribunal de Contas da União. Agora, cabe um grande rigor por parte do Tribunal de Contas da União diante dessas informações.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Maranhão com muito prazer.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Suplicy, quero, em primeiro lugar, declarar que ontem, no plenário, não tive o prazer de ouvi-lo e também de apartear-lo, porque estava engajado no entendimento da política salarial, na qual V. Ex^a e eu, inclusive hoje, tomamos parte até há pouco tempo. Mas o *Jornal de Brasília* citou que eu havia ficado no plenário por pouco tempo e logo em seguida, me afastei. V. Ex^a e a imprensa sabem que não sou pessoa de deixar de enfrentar as coisas, principalmente quando estão difíceis. Li o discurso de V. Ex^a Estou chegando agora no plenário e vejo que o seu pronunciamento é a continuação do problema da LBA, onde a Sr^a Rosane Collor, Primeira-Dama, é a Presidenta. Nobre Senador Eduardo Suplicy, tenho absoluta certeza de que as coisas serão apuradas. Lembro-me agora, de uma pessoa que a imprensa detratava, o grande amigo do Dr. Getúlio Vargas, João Alberto. Tenho certeza de que tudo será apurado transparentemente. Fui o primeiro Senador que apoiou o Governo do Presidente Fernando Collor e não me arrependo até hoje, porque no dia em que eu não acreditar no governo de Sua Excelência serei também o primeiro a dizer que não contará mais comigo. Mas, no que tange ao problema da LBA, tenho certeza de que a Sr^a Rosane Collor fará questão de que tudo seja rigorosamente apurado. Muitas vezes, V. Ex^a sabe, alguns assessores usam da boa-fé para fazer as coisas que não devem. Uma prova de que o governo não aceita este tipo de coisa foi quando os próprios jornais do irmão do Presidente, em Alagoas, denunciaram, numa prova evidente de que o governo quer transparência. Assim sendo, concordo com V. Ex^a quando diz que devemos acompanhar de perto a apuração dos responsáveis para que eles tenham o destino que merecem. Agora, Senador Eduardo Suplicy, não vamos atirar pedras até que seja feita a apuração. Logo, como líder do governo em exercício e o respeito que tenho pela Sr^a Rosane Collor, acho que devemos ter equilíbrio para

tomarmos as posições justas após apurados os fatos, é o que o povo brasileiro espera.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Tenho certeza, Senador Ney Maranhão, concluindo, que eu poderei contar com o apoio de V. Ex^a, no sentido de que as coisas sejam apuradas da forma mais transparente possível. Inclusive, conto com o apoio de V. Ex^a também, como hoje procurou fazê-lo, para que o Senado Federal e não apenas este senador tenha acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira da União, onde faço questão de mostrar a V. Ex^a qual o tipo de informação que cada senador pode obter, como mostrei ao Senador Dirceu Carneiro, 1^o Secretário desta casa neste instante.

O Sr. Ney Maranhão — Aliás, conversamos sobre esse assunto hoje. Inclusive, na reunião levei V. Ex^a para conversar com o Ministro Márcio Marques Moreira, com respeito a essa solução dada, que V. Ex^a precisa, e é importante para a fiscalização do Governo Federal.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Espero que tudo seja resolvido o mais breve possível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PSDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sempre li, com muita atenção, todas as declarações do Senhor Presidente da República, bem como de seus auxiliares diretos. São eles todos autoridades que detêm parte considerável da responsabilidade sobre os destinos deste País sofrido. Mas, ultimamente tem me chamado a atenção a falta de responsabilidade pública de nossos governantes, notadamente no que se refere aos funcionários públicos.

Parece-me que há algum problema sério no Executivo. O Governo dá a entender que está vivendo em um país cujo problema principal é a abundância, o excesso de bens e serviços, a superprodução. Colocar em disponibilidade, e manter insanamente nessa condição, mais de 50.000 funcionários públicos não parece obra de um país pobre, com graves e profundos problemas sociais.

Há pouco o Poder Judiciário confirmou a inconstitucionalidade do ato governamental que pretendia reduzir os salários dos servidores públicos colocados em disponibilidade. Qualquer governo realmente preocupado com o bem-estar de seu povo, que tenha algum projeto de melhoria das condições de vida da sociedade, jamais deixaria tão importante parcela da força de trabalho em situação de plena ociosidade.

O Governo, com essa medida, dá o exemplo da ociosidade, da falta de objetivos.

Pior, o Governo, através de seu Secretário de Administração, declara que não convoca os servidores públicos pois assim o País economiza em cafézinho. Sr. Presidente, Srs. Senadores, eis aí um atentado à lógica, ao bom senso e ao respeito à coisa pública.

Trata-se de uma irrisória e ilusória economia do cafézinho pela manutenção das odiosas filas do Inamps. Não convocando os funcionários que foram, muitos e muitos deles, formados, treinados e financiados pelo erário, o Governo demonstra não ter sequer capacidade de mobilizar os seus servidores para as causas fundamentais, como: treinamento de professores leigos, apoio aos municípios na elaboração de planos de educação, apoio ao pequeno produtor rural através de programa de extensão agrícola, gerenciamento de postos de

saúde, reforço de funcionários aos pontos de atendimento público etc.

Caso houvesse realmente uma preocupação social verdadeira neste Governo, o Presidente da República anunciaria, imediatamente após a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal, a mobilização de todos os funcionários públicos para o desenvolvimento de um projeto educacional, ou para a realização de um projeto de saúde. Em nenhuma hipótese, a posição de qualquer governo seria a de manter os servidores em casa, a não ser, é claro, se o diagnóstico da crise fosse o de excesso de riqueza.

A imprensa tem noticiado casos de funcionários com doutorado, com mestrado, especialistas em agricultura, em irrigação, em educação, em saúde, etc, desprezados, marginalizados do serviço público por mero capricho administrativo ou político dos governantes.

O Sr. Júlio Campos — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Perfeitamente, nobre Senador.

O Sr. Júlio Campos — Estou ouvindo com muita atenção o pronunciamento e a análise que V. Ex^a vem fazendo com relação à situação dos servidores públicos colocados em disponibilidade pelo Governo Federal e que recebem agora salário integral por decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal. Realmente esse fato é lamentável. Concordo plenamente com a preocupação de V. Ex^a, quando inúmeros e inúmeros funcionários, alguns do mais alto gabarito, estão aí, fora do serviço público, ociosos, sem trabalhar, quando poderiam estar dando a sua contribuição importante para o desenvolvimento nacional. Ainda mais quando vejo inúmeros órgãos do próprio Governo Federal com péssimos atendimentos, devido à falta de servidores públicos em inúmeros setores, quando há mais de cinquenta mil cidadãos brasileiros, muitos deles concursados, com treinamentos até no exterior, que poderiam estar dando a sua parcela de contribuição de trabalho, sem condições de trabalhar. No Estado de Mato Grosso, inúmeras cidades com mais de cem mil habitantes, como Alta Floresta e Sinop, não têm sequer um posto da Previdência para atendimento aos inúmeros contribuintes dessa Previdência Social, quando sabemos que há muitos funcionários que poderiam ser removidos da Capital, Cuiabá, ou de outras cidades brasileiras, que estão em disponibilidade, para atenderem nos postos da Previdência Social. Na área da saúde, há inúmeros hospitais fechados por falta de funcionários. Na própria Embraça houve dispensa de servidores de alto gabarito, com cursos de pós-graduação, e com os quais a Nação gastou alguns milhões de cruzeiros na sua formação profissional; hoje estão aí, ao léu, em casa, sem terem onde trabalhar e, o que é mais grave, recebendo, a partir de agora, seu salário integral. O pronunciamento de V. Ex^a tem que ser ouvido com muita atenção, não só pelo Secretário da Administração, Dr. Carlos Garcia, como pelo próprio Presidente da República, para que ele possa refletir e mudar sua maneira de pensar. Não é com economia de cafézinho, de papel higiênico, ou qualquer tipo de economia que se venha a fazer na repartição pública, que se vai consertar a situação econômica em que o Brasil vive. Na realidade, vão-se gastar alguns bilhões e bilhões de cruzeiros pagando o salário dos servidores em disponibilidade, quando hoje inúmeros órgãos estão precisando de trabalhadores. O pronunciamento de V. Ex^a é muito sério, importantíssimo, de uma verdade que tem que ser dita. V. Ex^a não desconhece minha posição como Senador do PFL, da Bancada que apóia

o Governo Federal, que tem essa preocupação; já a levei, pessoalmente, ao Secretário da Administração, Dr. Carlos Garcia, no último domingo, quando estive no Ministério do Exército, recebendo a condecoração da Ordem do Mérito Militar. S. Ex^a estava também ao meu lado naquela solenidade, sendo agraciado, e eu disse a S. Ex^a dessa nossa preocupação e dessa sugestão que V. Ex^a oferece hoje, oficialmente, ao Senado Federal, em termos de reaproveitar todos os servidores públicos em disponibilidade em outros órgãos da administração federal ou mesmo em outros estados brasileiros carentes de trabalhadores na área federal. Transmito a V. Ex^a minha solidariedade e os meus cumprimentos por esta verdade que está sendo dita neste instante.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre colega Júlio Campõs, que tem grande experiência não apenas da vida parlamentar, como na função administrativa. V. Ex^a construiu sua vida política em Cuiabá, tendo sido um governador, trabalhador dinâmico. V. Ex^a tem experiência, conhece o que é administração pública. A palavra de V. Ex^a pesa muito nesta hora e o aparte de V. Ex^a muito enriquece o meu discurso. Muito grato a V. Ex^a pelo apoio que traz nesta hora.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me um aparte, nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS — Com muito prazer, nobre colega Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata — Senador Wilson Martins, toda a Casa e todo o Brasil aprenderam a admirar V. Ex^a na oportunidade do exercício do Governo do seu Estado, que V. Ex^a recebeu numa situação difícil, o Estado quase se diluindo, derretendo-se administrativamente, inviável; V. Ex^a, com habilidade, com perspicácia, com luta e quantas vezes com muito sacrifício, transformou sua administração e creditou-se perante a população a ser o Senador mais votado da história do seu Estado. E vem a esta Casa, com a experiência que tem, trazer esse aconselhamento ao Governo Federal. Acredito que diante da decisão da Justiça só há um caminho agora: obter algum tipo de economia na área do serviço público; houve uma impugnação da justiça, vamos voltar com esses funcionários, redistribuí-los. Estamos vendo aí muitos organismos do Governo abrindo concurso. Então, já que existe funcionários, vamos ver a situação de cada um e tentar reaproveitá-los. Ainda uma outra questão também ligada a funcionário público, que aproveitando a lucidez do discurso de V. Ex^a que quero colocar: é a situação do meu Estado. Há seis meses os funcionários públicos do Espírito Santo estão todos em greve. O Estado está todo paralisado. Nessa segunda-feira, Sr. Presidente, eu vi na televisão de Vitória uma cena que me comoveu: os cadáveres em Vitória estão insepultos, porque a polícia, estando de greve, não recolhe os cadáveres. O irmão de um rapaz assassinado num matagal está há três dias vigiando o cadáver para que não seja atacado pelos urubus, porque o cadáver não é recolhido. E ontem houve o pior e o mais grave: crianças insepultas. Uma passeata veio de um bairro, arrebentou as portas do Palácio e penetrou, carregando crianças insepultas, pedindo atestado de óbito para que aquelas crianças pudessem ser sepultadas. E o Governador viajando, passeando pelo Brasil, promovendo política e se negando a conversar com os funcionários. No meu Estado, policiais militares e professores — quando entram para o serviço público — recebem menos de um salário mínimo. E ele se jacta de

que o Estado só gasta 32% para pagar o funcionalismo. Mas para pagar um salário! Ele está transformando o Espírito Santo... Nove assassinatos no fim de semana passada e 23 assassinatos no fim da semana anterior. E pessoas mortas, insepultas, e a cena comovente do irmão vigiando o cadáver do irmão, para que ele não fosse devorado pelos urubus. Esse caos a que foi levado o Estado do Espírito Santo pela administração do Governador Albuino Azevedo, que cuida das sete empresas dele que trabalham para o Governo, mas não cuida do povo do Estado, que eu quero encaixar nas preocupações que V. Ex^a, de uma maneira tão altaneira, demonstra nesta tarde. Cumprimento V. Ex^a, e a experiência de V. Ex^a merece ser ouvida.

O SR. WILSON MARTINS — Muito obrigado, nobre Senador Gerson Camata. O aparte de V. Ex^a traz uma contribuição relevante para o objetivo que tenho neste instante, na tribuna.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Perfeitamente, nobre Líder Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento, que faz jus ao seu patriotismo, ao seu espírito público, à sua competência como senador da República. V. Ex^a tem tido uma atuação sempre voltada para o debate dos grandes problemas nacionais, sobretudo aqueles de cunho social. E, no caso em espécie, V. Ex^a faz judiciosas considerações a respeito da permanência de dezenas de milhares de servidores públicos em disponibilidade remunerada, enquanto a máquina administrativa está emperrada em vários dos seus setores, talvez por falta de servidores, como lembraram os senadores que me antecederam nos apartes, ambos componentes da bancada do Governo. Apenas desejo, em adendo às palavras dos ilustres colegas que apartearam V. Ex^a, lembrar dois pontos: primeiro, que a imprensa, há poucos dias, mencionou — até estou fazendo um requerimento de informações nesse sentido — que a despesa com o pagamento desses funcionários disponíveis era x, mas uma despesa muito maior que seria de x mais y, o Governo fazia, nos vários setores da administração direta e talvez indireta, com o pagamento dos contratos das empresas prestadoras de serviços que empregam pessoal temporário. Veja V. Ex^a que, enquanto se mantém em casa, em disponibilidade remunerada, dezenas ou milhares de servidores públicos, a um preço, um preço muito maior paga-se às empresas prestadoras de serviços para manter servidores temporários na administração pública. Trata-se de um verdadeiro contra-senso que não há como ser admitido pelo Congresso Nacional. Segundo, recentemente, o Congresso Nacional aprovou uma emenda de iniciativa da Câmara dos Deputados, justamente por ocasião do projeto de lei de reajuste dos servidores públicos civis e militares, pela qual o Poder Executivo, dentro de um certo prazo, reconvocaria ao serviço ativo da União todos esses servidores em disponibilidade. Infelizmente, porém, o Senhor Presidente da República vetou esse dispositivo e nós, amanhã, devemos rejeitar essa decisão presidencial, para ir ao encontro das palavras de V. Ex^a.

O SR. WILSON MARTINS — Muito agradeço, nobre Senador Humberto Lucena, pela feliz intervenção de V. Ex^a, que reforça a linha de nossa argumentação.

Isso, Sr. Presidente, não pode continuar, pois está se transformando numa verdadeira vergonha nacional. Esse caso

tem mostrado como o Governo se comporta em relação às nossas instituições.

O Banco do Brasil, por exemplo, sempre esteve pronto a servir de sustentáculo ao desenvolvimento econômico do País. Presente em todas as regiões, apoiando a agricultura, a pecuária, o desenvolvimento rural, vê-se hoje tratado com desrespeito. Seus funcionários, brasileiros de grande valor e dedicação, tiveram seus salários reais reduzidos mais de 50% neste último ano. E, agora, ameaça-se retirar do Banco do Brasil a função de fomento agrícola. Será que há, por trás dessas medidas atentatórias ao Banco do Brasil, alguma intenção privatista?

Outro exemplo de dilapidação do patrimônio familiar vimos ser posto em prática nos últimos dias. Trata-se de mais uma mesa de jogo que se colocou nesse imenso cassino em que transformaram o Brasil. Criou-se a Loteria Federal popularmente conhecida por "raspadinha". Talvez, de todos jogos que proliferaram, este seja o mais pernicioso.

Já tive o desprazer de observar nas ruas de algumas capitais a ânsia desesperada de cidadãos pobres que foram transformados em jogadores compulsivos. No afã de ganhar um prêmio que os retirem da miséria, da marginalidade, da dor, pais e mães de família aumentam essa dor, a pobreza material de suas vidas, gastando parcela substancial do orçamento familiar nesses jogos de azar.

O Congresso Nacional, da mesma forma que está se mobilizando contra o tráfico de entorpecentes, deve, imediatamente, proibir essa jogatina e regulamentar esse tipo de atividade, retirando todo e qualquer atrativo para que governos venham a manter os jogos de azar como forma de melhoria de seus orçamentos. Para essa finalidade existem caminhos mais lícitos.

Já apresentei projeto de lei nesse sentido. Sei que o Senado Federal irá pronunciar-se a esse respeito, mas não posso deixar de denunciar a manipulação da população através de jogos de azar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Amíl Lando — Dário Pereira — Aureo Mello — Fernando Henrique Cardoso — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — Júlio Campos — Lavoisier Maia — Lucídio Portella — Márcio Lacerda — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a Mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 1991

Altera o art. 462, da consolidação das Leis do Trabalho — CLT, instituída pelo Decreto-Lei nº 5.462, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 462 Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários ainda que o empregado o autorize, salvo quando o desconto resultar de adiantamentos, dispositivos de lei ou de contrato coletivo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho proíbe o desconto nos salários do empregado, com exceção dos casos previstos em lei e contratos coletivos, mas é silente quanto à possibilidade de se permitir descontos quando houver tácita anuência do empregado.

Este silêncio da lei vem acarretando reclamações trabalhistas contra o empregador e, em alguns casos, autuações administrativas da fiscalização do trabalho.

Por outro lado, a Justiça Trabalhista tem dado ganho de causa ora ao empregado, ora ao empregador.

Isto porque uma corrente jurisprudencial alega que os descontos efetivados, por exemplo, a título de seguro de vida, são ilegais, pois na maioria dos casos o empregado, ao ser contratado, é obrigado a aceitar tal condição sob pena de não obter o emprego, prevalecendo-se o empregador da condição hipossuficiente do empregado. Outra corrente jurisprudencial afirma que o desconto de seguro de vida, expressamente autorizado pelo empregado, é válido e legítimo, tendo em vista não só a autorização concedida, como também sua finalidade social.

Tal polêmica tem acarretado prejuízo para o bom andamento das relações de trabalho.

Ressalte-se, também, que os descontos não se limitam ao seguro de vida, mas também a empréstimos para aquisição de equipamento obrigatório para o trabalho na empresa, compras de supermercados, etc...

Tais “benefícios”, muitas vezes, se transformam em verdadeiras armadilhas para o empregado.

A salvaguarda do salário, segundo nosso entendimento, deve ser mantida com grande rigidez.

Nesse sentido, estamos apresentando o presente Projeto de Lei, que, de modo algum, deve ser interpretado como cerceamento da liberdade do empregado em dispor do seu salário. Estamos criando tão-somente um mecanismo legal capaz de proteger a sua integridade. Não é objetivo desta medida impedir que o empregado vá às seguradoras financeiras, bem como aos supermercados.

Julgamos que a nossa iniciativa, pelo seu grande alcance social, encontrará guarida entre nossos pares.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO — CLT
Instituída pelo Decreto-Lei nº 5.462,
de 1º de maio de 1943.

Art. 462. Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou convenção coletiva.

§ 1º Em caso de dano causado pelo empregado, o desconto será lícito, desde que esta possibilidade tenha sido acordada ou na ocorrência de dolo do empregado.

§ 2º É vedado à empresa que mantiver armazém para venda de mercadorias aos empregados ou serviços destinados a proporcionar-lhes prestações *in natura* exercer qualquer coação ou induzimento no sentido de que os empregados se utilizem do armazém ou dos serviços.

§ 3º Sempre que não for possível o acesso dos empregados a armazém ou serviços não mantidos pela empresa, é lícito à autoridade competente determinar a adoção de medidas adequadas, visando a que as mercadorias sejam vendidas e os serviços prestados a preços razoáveis, sem intuito de lucro e sempre em benefício dos empregados.

§ 4º Observado o disposto neste Capítulo, é vedado às empresas limitar, por qualquer forma, a liberdade dos empregados de dispor do seu salário.

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1991

Nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 40/91, cujo prazo, na Comissão de Assuntos Econômicos já se acha esgotado.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1991. — Senador Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será incluído oportunamente em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, nº 3, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo, destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 64 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1991 (nº 383/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito do nobre Senador Aureo Mello o parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1991 (nº 383-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 512 de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 98.111, de 31 de agosto de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de setembro de 1989.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pela Diretoria Regional do Dentel em João Pessoa, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Eliel Rodrigues e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, a presente propositura foi considerada adequada, contra o voto do Deputado Hélio Bicudo. Votaram com restrição os Deputados Vital do Rêgo, Luiz Clerot, Roberto Magalhães e Luiz Carlos Santos.

Já no Senado, esteve, nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Arapuan Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não é propriamente para discutir. Eu quero apenas, para economia processual, pedir a V. Exª que determine que a Mesa tome o meu voto contrário aos itens de números 1 a 12, inclusive. Há algumas sessões, solicitei à Mesa que enviasse para o meu gabinete a relação das concessões de emissoras de rádio que estavam sendo feitas. Fui informado que, a partir daquela data, os avulsos publicariam os nomes dos sócios da empresa concessionária. Infelizmente, estou vendo os avulsos e conti-

não sem saber quem são os proprietários dessas empresas às quais estamos fazendo as concessões de rádio e que as ganharam por razões desconhecidas, porque várias empresas concorreram e só uma foi escolhida, não se sabe por quê.

Continuo aqui fazendo o meu protesto e pedindo providências, para que saibamos quais são os beneficiários dessas rádios.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Quanto aos votos, determinamos à Taquígrafia que registre em todo os itens, como V. Ex^a assim declarou.

Por outro lado, chegou a informação à Mesa de que esses processos são anteriores à data que V. Ex^a requereu, para que constassem dos avulsos os nomes dos associados das empresas que receberam a concessão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a registrasse o meu voto contrário em todos esses projetos relativos à mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex^a também será atendido.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — Da mesma forma, Sr. Presidente, peço registrar o meu voto contrário, pelas razões semelhantes às anteriores, dos itens 1 a 12.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex^a será atendido.

Encerrada a discussão, passamos à votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, com os votos contrários dos Srs. Senadores que acabaram de declará-los Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 1991**

(Nº 383/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.111, de 31 agosto de 1989, que renova por 10 (dez) anos a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1991 (nº 389/90, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora São Patrício Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Ceres, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Ney Maranhão que profira o parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1991 (nº 389-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora São Patrício Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Ceres, Estado de Goiás”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 473, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 132, de 15 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de agosto de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Sociedade de Ceres Ltda.

Rádio Alvorada de Rialma Ltda.

Rádio Difusora São Patrício Ltda.

Rádio Cidade de Ceres Ltda. e

TV Canal 9 - Som e Imagem da Comunicação Ltda.

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídicos, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão”.

Coube, então, ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu relator, Deputado Arnold Fioravante.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra os votos dos Deputados Hélio Bicudo, Edésio Passos, José Dirceu e Luiz Gushiken, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade. Os Deputados Benedito de Figueiredo, Jutahy Júnior, Roberto Magalhães, Carlos Kayath, José Luiz Clerot e André Benassi votam com restrição.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Difusora São Patrício Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, *in verbis*:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”.

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 84, DE 1991

(Nº 389/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora São Patrício Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Ceres, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 132, de 15 de agosto de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Difusora São Patrício Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Ceres, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 85, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1991 (nº 1/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Professor Valter Alencar Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Ney Maranhão que proceda à leitura do parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1991 (nº 1-B, de 1991, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Professor Valter Alencar Ltda. para explorar, pelo prazo de dez (10) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 225, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 56, de 6 de março de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 7 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Cidade de Teresina Ltda.,
Rádio do Povo Ltda.,
Malula Radiodifusão Ltda.,
Sucesso FM Ltda.,
Rádio FM Piauiense Ltda. e
Tropical FM de Teresina Ltda.,
Sistema de Comunicações Professor Valter Alencar Ltda.

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a Rádio do Povo Ltda...”

Coube, então, ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Arolde de Oliveira.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Hélio Bicudo, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: à que se refere a Portaria nº 56, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações”.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Sistema de Comunicações Professor Valter Alencar Ltda atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, *in verbis*:

“§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 1991
 (Nº 1/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Professor Valter Alencar Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Professor Valter Alencar Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, a que se refere a Portaria nº 56, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1991 (nº 2/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiodifusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Júlio Campos que profira o parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. JÚLIO CAMPOS (MT — PFL. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1991 (nº 2-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que renova, concessão outorgada à Radiodifusão de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 042 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sumete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro do 1989.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos especializados daquele Ministério, constando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Pedro Ceolin, lido o subscrito pelo Relator Substituto, Deputado Hélio Rosas, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, a presente propositura foi considerada adequada, contra o voto do Deputado Hélio Bicudo. Votaram com restrição os Deputados Vital do Rêgo, Luiz Clerot, Roberto Magalhães e Luiz Carlos Santos.

Já no Senado, esteve, nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Radiodifusão de Cáceres Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 1991
 (Nº 2/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiodifusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, que renova por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, a partir de 15 de dezembro de 1987, a concessão outorgada à Radiodifusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 5:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Nº 87, DE 1991,

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1991 (nº 3/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Aureo Mello que profira o parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1991 (nº 3-B, de 1991 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 50 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro das Comunicações.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele Ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Leomar Quintanilha, e aprovação unânime daquela Comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Hélio Bicudo, adequado, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “a que se refere a Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro das Comunicações.”

Já no Senado, esteve, nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 87, DE 1991

(Nº 3/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de junho de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 6:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 88, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1991 (nº 4/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube de Inhapim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Aureo Mello que profira o parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1991 (nº 4-B, de 1991 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube de Inhapim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 236 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 99.129, de 9 de março de 1980.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que no prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio Clube de Inhapim Ltda.,
Fundação Cultural “Padre Vigilato” e
Rádio Sociedade Inhapim Ltda.

Todas foram consideradas aptas a receber a concessão, cabendo, então ao Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a seu bel-prazer, a vencedora. O processo foi examinado pelos órgãos técnicos do então Ministério das Comunicações, constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Nelson Seixas, e aprovação unânime daquela Comissão.

Foi também considerado constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do deputado Hélio Bicudo, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa. Votaram com restrição os deputados Vital do Rêgo, Luiz Clerot, Roberto Magalhães e Luiz Carlos Santos.

Já no Senado, esteve, nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Clube de Inhapim Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 88, DE 1991

(Nº 4/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube de Inhapim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.129, de 9 de março de 1990, que outorga concessão à Rádio Clube de Inhapim Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 7:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 89, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1991 (nº 5/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador José Fogaça o parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1991 (nº 5-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maravilha, no Estado de Santa Catarina”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 280, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 113, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Sociedade Rádio Araucária de Maravilha Ltda.;
Rádio FM 103 Ltda. e
Rádio Maravilha FM Stéreo Ltda.

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão”.

Coube, então, ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, por unanimidade, parecer favorável de seu Relator, Deputado Vivaldo Barbosa, lido e subscrito pelo Relator-Substituto, Deputado Hélio Rosas.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do deputado Hélio Bicudo, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade. Os deputados Vital do Rêgo, Roberto Magalhães, José Luiz Clerot e Luiz Carlos Santos votaram com restrição.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio FM 103 Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do artigo 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, *verbis*:

“§ 3º — Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 89, DE 1991

(Nº 5/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere a Portaria nº 113, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem, direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 8:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 90, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1991 (nº 6/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

1 — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1991 (nº 6-B, de 1991 na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 466 de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.037, de 9 de agosto de 1989.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que no prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas a Rio São Francisco Radiodifusão Ltda.

O processo foi examinado pelos órgãos técnicos do então Ministério das Comunicações, constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Gerson Peres, e aprovação, com restrição do deputado Lysâneas Maciel, daquela comissão.

Foi também, considerado constitucional, jurídico e vazio em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado Hélio Bicudo, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa. Votaram com restrição os Deputados Vital do Rêgo, Luiz Clerot, Roberto Magalhães e Luiz Carlos Santos.

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 90, DE 1991

(Nº 6/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado a outorga de concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a que se refere o Decreto nº 98.037, de 9 de agosto de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 9:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 91, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1991 (nº 8/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Júlio Campos o parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1991 (nº 8-B, de 1991 na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que renova a concessão

da Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 135 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 98.953, de 15 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de fevereiro de 1990.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos especializados daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Eraldo Trindade, e aprovação, com restrição, daquela comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, a presente proposição foi considerada adequada, contra os votos dos Deputados Hélio Bicudo, Edésio Passos, José Dirceu e Luiz Gushiken. Votaram com restrição os Deputados Benedito de Figueiredo, Jutahy Junior, Roberto Magalhães, Carlos Kayath, José Luiz Clerot e André Benassi.

Já no Senado, esteve, nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 91, DE 1991

(Nº 8/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de julho de 1987, a concessão da Rádio

ef

Cultura de Paulo Afonso Ltda., outorgada através do Decreto nº 79.831, de 21 de junho de 1977, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média nº na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a que se refere o Decreto nº 98.953, de 15 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 10:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 92, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1991 (nº 385/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Ituberá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Ituberá, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Josapt Marinho o parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

1. O Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1991, provindo da Câmara dos Deputados, "Aprova o ato que outorga permissão à FM Ituberá Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ituberá, Estado da Bahia".

2. Originária da Mensagem nº 271, de 1990, do Poder Executivo, com a Portaria nº 091, de 9 de março daquele ano (fl. 3), e exposição de motivos (fl. 2), ambas do Ministro de Estado das Comunicações, o projeto decorre do disposto no art. 223, 1º, da Constituição Federal.

3. A permissão outorga pelo Poder Executivo e condicionada à aprovação do Legislativo resultou do Processo Administrativo nº 2900.0028/89 (Edital nº 96/89), segundo menciona a portaria ministerial referida, ao tempo em que a exposição de motivos assevera que a proposta atendeu às exigências do edital, consoante a conclusão dos órgãos competentes do ministério.

Na Câmara dos Deputados, opinaram favoravelmente a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e a de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II — Parecer

4. Como se vê dos termos do relatório, a permissão concedida obedeceu a processo regular, em que foi observado o edital e cumprido o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26-1-83, conforme declara a portaria do Ministro das Comunicações.

5. Assim, e não constando do processo nenhuma impugnação, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1991, adotado pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, esclareço a V. Exª e a Casa que o parecer foi oferecido em tempo hábil perante a comissão. Portanto, o relator não responde pela demora.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 92, DE 1991

(Nº 385/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à FM Ituberá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ituberá, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à FM Ituberá Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituberá, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 11:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 93, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1991 (nº 386/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Monólitos de Quixadá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média na Cidade de Quixadá, Estado do Ceará. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho o parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Chega a esta comissão para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1991 (386-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova concessão à Rádio Monólitos de Quixadá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixadá, Estado do Ceará".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 958, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Marques, e aprovação, por unanimidade daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Hélio Bicudo, adequado.

Já no Senado esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Monólitos de Quixadá Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto Legislativo.

Acrescentando que se trata de uma emissora mantida pela diocese daquela região e que ainda é uma rádio voltada para a finalidade especificamente educativa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria. Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 1991 (Nº 386/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova concessão à Rádio Monólitos de Quixadá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a renovação de concessão à Rádio Monólitos de Quixadá Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, a que se refere o Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 12: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1991 (nº 388/90, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Guaránésia, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Educação sobre a matéria.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Em mãos para parecer o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1991 (nº 388-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaránésia Estado de Minas Gerais”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 328, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 59, de 26 de junho de 1989, publicada no *Diário Oficial* da União do dia 28 de junho de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos, onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“Submete o assunto ao exame das órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências de edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.”

Coube, então, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do artigo 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a outorga.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado contra o voto da Deputada Irma Passoni e voto em separado do Deputado Gumercindo Milhomem, parecer favorável de seu Relator, deputado Angelo Magalhães.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Hélio Bicudo, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade. Votaram com restrições os Deputados Vital de Rêgo, Luiz Clerot, Roberto Magalhães e Luiz Carlos Santos.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94, DE 1991
(Nº 388/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 59, de 26 de junho de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 13:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 55, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 273, de 1991), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir e colocar no mercado letras financeiras do tesouro daquele município.

A Presidência esclarece ao Plenário que a aprovação do requerimento de dispensa de interstício tirou a oportunidade de os Srs. Senadores apresentarem emendas ao projeto. Assim sendo, fica facultada a apresentação de emendas nesta oportunidade. (Pausa.)

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 1991

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM — SP), destinadas ao giro de 82% dos 23.235.500 LFTM-SP

e 100% dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo (BTM-SP-E), com vencimentos no 2º semestre de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo destinadas ao giro de 82% das 23.235.580 LFTM-SP e de 100% dos 1.707.478.921 de Bônus do Tesouro do Município de São Paulo, com vencimento nº 2º semestre de 1991.

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, correspondente a 82% das LFTM-SP e 100% do principal dos BTM/SP-E, consoante pactuado no memorando de Entendimentos de 22-3-91, firmado pela referida Prefeitura com o Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central,

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa ilegível)

d) prazo: até 1.095 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

LFM-SP		Quantidade
Vencimento		
01-09-91		19.136.231
01-12-91		4.099.349
		<u>23.235.580</u>
BTM-SP-E		Quantidade
Vencimento		
16-09-91		426.869.731
16-10-91		426.869.730
16-11-91		426.869.730
16-12-91		426.869.730
Total		<u>1.707.478.921</u>

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
02-09-91	01-09-94	691095	02-09-91
16-09-91	01-09-94	691081	16-09-91
16-10-91	01-10-94	691081	16-10-91
18-11-91	01-11-94	691079	18-11-91
02-12-91	01-12-94	691095	02-12-91
16-12-91	01-12-94	691081	16-12-91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 7.945, de 19-10-73 e Lei nº 10.020, de 23-12-85, e Decreto nº 27.630, de 26-1-89.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 14:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 56, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274, de 1991), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de bônus do tesouro daquele estado — série especial (BTRJ-E).

A Presidência esclarece ao Plenário que a aprovação do requerimento de dispensa do interstício tirou a oportunidade de os Srs. Senadores apresentarem emendas ao projeto. Assim sendo, fica facultada a apresentação de emendas nesta oportunidade. (Pausa)

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissora de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial (BTRJ-E) para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTRJ), vencidas desde 1º-4-90 e vencidas até 1º-12-91 e a promover o giro correspondente a 84% destes mesmos BTRJ-E que vierem a ser emitidos em prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado excepcionalmente a elevar o limite da sua dívida mobiliária, definido no inciso II, do art. 3º, da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º, do art. 6º, da mencionada resolução.

Parágrafo único. A elevação do limite da dívida mobiliária far-se-á pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial; BTRJ-E, para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado (LFTRJ), vencidas desde 1º-4-90 e vencidas até 1º-12-91.

Art. 2º As condições financeiras da emissão dos BTRJ-E são as seguintes:

I — quantidade: 20.406.947.502 BTRJ-E;

II — rendimento: igual à remuneração dos saldos em cruzeiros novos, transferidos ao Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 8.024, de 12-4-90;

III — prazo: de 18 a 29 meses;

IV — valor nominal: Cr\$ 1,00;

V — características dos títulos a serem emitidos:

Vencimento	Quantidade	Data-limite
16-9-91	1.700.578.958	19-3-90
16-10-91	1.700.578.958	19-3-90
18-11-91	1.700.578.958	19-3-90
16-12-91	1.700.578.958	19-3-90
16-1-92	1.700.578.958	19-3-90
17-2-92	1.700.578.958	19-3-90
16-3-92	1.700.578.958	19-3-90
20-4-92	1.700.578.958	19-3-90
18-5-92	1.700.578.958	19-3-90
16-6-92	1.700.578.958	19-3-90
16-7-92	1.700.578.958	19-3-90
16-8-92	1.700.578.958	19-3-90
20.406.947.502		

Art. 3º Os BTRJ-E que vierem a ser emitidos com prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91, na forma do art. 2º desta resolução, serão girados em proporção correspondente a 84% do seu valor.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 488/91, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 43, inciso II, § 2º do Regimento Interno, defere o Requerimento nº 479, de 1991, do Senador Levy Dias, lido no dia 23 do corrente, e que não foi votado em duas sessões consecutivas por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por 50 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na qualidade de Líder do PMDB nesta Casa, não poderia deixar de registrar uma posição com respeito à iniciativa do Governo Collor De promover imediatas e profundas mudanças constitucionais, que seriam inadiáveis e, mais a condição sine qua non para tirar o País da crise em que se encontra.

Com efeito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já disse outras vezes, a sociedade brasileira se encontra em uma de suas piores crises, em que pontifica a enorme dificuldade financeira do estado, como um todo. Segundo as fontes oficiais, só o quadro atual de endividamento dos estados e municípios brasileiros apresenta hoje um saldo de dívida mobiliária da ordem de 3,2 trilhões de cruzeiros, ou seja, 9,5 bilhões de dólares. Essa é uma situação que está, sem dúvida a desafiar as nossas mais ilustres mentes, na busca de soluções objetivas.

A proposta governamental de emenda à Constituição, apresentada como única saída para se impedir a ingovernabilidade do País, entretanto, parece-me justamente perder-se no mero rol das intenções. Não passa, em sua essência, de uma maneira de se colocar novamente em debate as propostas contidas no Projeto de Reconstrução Nacional, o chamado "Projeto", que, ao não ser capaz, por sua inobjetividade, de galvanizar a elite política, não sensibilizou também a sociedade civil organizada e, muito menos, a maior parte da população.

A sensação que nos causa essa proposta, na forma dramática como esta é apresentada ao País, é a de que muito mais

se pretende lançar uma cortina de fumaça sobre o quadro realde dificuldades, escamoteando-se suas verdadeiras causas e seus responsáveis principais.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como esconder que a situação atual decorre fundamentalmente da política equivocada com que se tem tratado a crise sócio-econômica; do diagnóstico falso que tem permanentemente pautado as atuações um milímetro do entendimento ortodoxo de que a recessão é o remédio para o problema inflacionário do País, com todo o seu séquito de mazelas?

Aprofundou-se brutalmente a recessão no País com os planos Collor I e II; promoveu-se o mais violento seqüestro de ativos financeiros, de que se tem notícia, em tempos de paz; garrotearam-se os salários; as empresas tiveram suas taxas de lucratividade fortemente reduzidas. Enfim, levou-se o país a uma queda produtiva recorde de quase 7%, com uma taxa média de desemprego altamente significativa, em torno de 12%. E o que se podia esperar desse massacre? Outra coisa senão as conseqüências negativas, refletidas na série queda da arrecadação, que enfrentam a União, os Estados e os Municípios, debilitando-os obviamente para atender às necessidades básicas da sociedade, desmantelando a eficácia dos aparelhos das administrações públicas direta e indireta.

Os governos dos estados, cujos mandatários atuais e suas administração, em sua maioria, arrostando endividamentos externos e internos por eles não promovidos, não podem, agora, ser praticamente constrangidos a apoiar modificações constitucionais, em quase tudo, inaceitáveis, e a ter de se submeterem a uma cartilha restritiva, como forma de poderem ter seus débitos negociados.

O que parece se desejar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é acobertar o Estado, A União, em face dos eventuais prejuízos que se verificarem, em decorrência da prorrogação dessas dívidas e seu impacto negativo sobre o déficit público.

Na verdade, não me parece expressar maior sentido a tentativa de vinculação da rolagem das dívidas estaduais aos dispositivos constitucionais que se pretende alterar.

Por mais que tenhamos clara a necessidade de aprimoramento da Constituição, não podemos a ela imputar a responsabilidade pelo fracasso da política econômica e pelos desvios das políticas sociais até agora desenvolvidos neste governo, ainda mais quando ela sequer completou os cinco anos de sua promulgação.

Sem embargo disso, porém, o meu partido, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro — o PMDB, não relega a escanteio a necessária negociação para conjurar a crise. Queremos, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um plano concreto, que contemple os problemas estruturais do País e que enfeixe soluções objetivas para o curto e o médio prazos. Não medidas que, como estão na proposta do "Emendão", penalizam os funcionários públicos com a perda de estabilidade e da irredutibilidade de seus salários e, também; os que trabalham nos setores público e privado com o fim da aposentadoria por tempo de serviço, entre outras e, também ainda, os trabalhadores com a redução dos recursos que mantêm o seguro-desemprego, além de reduzir, temporariamente, dentro de um quadro recessivo, as possibilidades de investimentos produtivos significativos, com a transferência de recursos de programas importantes como o Finor, Finan, Pin/Proterra, do BNDES e outras fontes.

A aprovação pura e simples dessas emendas pelo Congresso Nacional, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não levará à solução dessa crise. As rolagens das dívidas dos estados e a crise financeira geral do setor público brasileiro estão à espera de medidas de ajuste, que impliquem sairmos do atoleiro recessivo, promovendo, através de projetos de leis ordinárias, que possam ser discutidos de modo urgente, mas com todo o aprofundamento e envolvimento amplo dos diversos setores interessados, uma modificação no padrão acumulativo nacional, até agora baseado na concentração da renda e da riqueza, e a aplicação concreta de políticas que privilegiem o desenvolvimento econômico.

Por enquanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como forma de fazer a rolagem das dívidas dos estados — que, aliás, deveriam ser examinadas, caso a caso, pelas peculiaridades de cada um — seria, talvez, factível tentar conciliar o refinanciamento das obrigações vencidas e vincendas com o possível impacto inflacionário que possa trazer às finanças federais, através de outras medidas de ajuste fiscal, que poderiam ser buscadas num amplo entendimento nacional, com base num debate que seria travado, dentro e fora do Congresso Nacional, através dos governadores, mas, sobretudo, através dos partidos políticos e de suas bancadas no Poder Legislativo.

E, aí, poder-se-iam examinar as alternativas de ajuste fiscal, capazes de compensar o Caixa da União, através de medidas legislativas que viessem a ser apreciadas pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que as palavras que ora pronuncio preliminarmente, em nome da Liderança do PMDB, são apenas o início da discussão a que estamos abertos em torno daquilo que for essencial do ponto de vista do patriotismo e do espírito público, para retirar — como já disse aqui várias vezes, da tribuna — o País da grave crise econômico-financeira em que se encontra, que, se não for conjurada, Sr. Presidente e Srs. Senadores, poderá pôr em risco o próprio projeto democrático. Tememos, na verdade, que venham a se tornar mais negras as nuvens que estão aí, turvando o horizonte da vida nacional, uma séria ameaça de novas turbulências no nosso processo político-institucional.

Tanto tenho razão nessas críticas iniciais às propostas de emenda constitucional lançado ao debate público pelo Senhor Presidente da República, que o que se nota e o que se sabe é que, no seio do próprio Governo, não houve, previamente, uma discussão interna. Tanto que aqui estão, na edição da *Gazeta Mercantil*, de sábado próximo passado, duas notícias importantes.

Uma relaciona-se com a entrevista do Sr. Luiz Fernando Wellich, Secretário Nacional da Fazenda, a propósito de um entendimento com a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Ele não teria concordado — e isso fez sentir ao Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, através de um fax enviado pelo Sr. Presidente — com a utilização dos recursos do Fundo de Assistência ao Trabalhador — FAT, para custear, em parte, a rolagem da dívida dos governos de estados.

A outra notícia divulga uma entrevista com o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, Jorge Luiz Freire, em que ele declara ao jornal que os governadores da região dificilmente apoiariam a suspensão dos Fundos constitucionais por dois anos, uma das propostas anunciadas, na quinta-feira, pelo Ministro da Economia Marcílio Marques Moreira; e aduz textualmente, o seguinte:

“Os projetos geridos por conta desses recursos são numerosos e importantes para o Nordeste. Além disso, a dívida mobiliária desses estados não representa mais do que 18%, 50 bilhões de dólares devidos.”

Como se vê, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no seio do próprio Governo, há uma divergência frontal em relação aos diversos aspectos da proposta de emenda constitucional anunciada pelo Senhor Presidente da República.

O Sr. José Fogaça — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Nobre Líder Humberto Lucena, V. Ex^a fala com autoridade em nome do PMDB. Estamos enfrentando, neste momento, uma acusação, nós, membros do Congresso, e nós, que integramos a Assembléia Nacional Constituinte. O Presidente da República faz recair sobre a nova Constituição do Brasil a culpa de todas as mazelas, de todos os conflitos, de todas as contradições e impasses econômicos que atualmente vive a sociedade brasileira. Mas V. Ex^a, no pronunciamento, recuperará a verdade, porque toca crucialmente nessa questão. Todos os pontos que o Presidente da República deseja reformar já constavam de Constituições anteriores, já constavam da ordem constitucional anterior. São definições constitucionais historicamente consagradas. Juscelino Kubitschek, no final dos anos 50, não encontrou nenhum óbice nesses princípios constitucionais para levar o País ao mais alto grau de desenvolvimento que conheceu neste século. Da mesma forma, no início dos anos 70, na época do chamado milagre brasileiro, quando vivemos momentos significativos de crescimento econômico no Brasil, todos esses institutos já constavam da Constituição do Brasil, mesmo da Constituição autoritária de 1969. De modo que há uma inversão de valores, há uma cortina de fumaça. São palavras sábias as de V. Ex^a, quando revela para o País, quando denuncia perante o País que não se trata de outra coisa senão uma tentativa de escamotear o fato mais duro e mais trágico dos últimos dois anos na economia brasileira, que é a recessão econômica. É a recessão que leva à queda da arrecadação, que leva ao grevismo sem fim no funcionalismo público, que leva às dificuldades tentaculares com que estão se havendo atualmente os governadores de estado e os prefeitos não só de grandes, mas também de pequenos municípios. A questão que eu vejo por trás disso tudo e que me leva a uma profunda indagação é a seguinte: não estaremos nós, Senador Humberto Lucena, diante de um Presidente que é totalmente desprovido da capacidade de conduzir politicamente o País? Eu nem tenho uma resposta a esta pergunta, porque a resposta a esta pergunta pode ser uma tragédia. Um presidente que sabe que conquistas tão historicamente definidas, tão arraigadas na consciência do País, definições ou reformas que são tão politicamente conflituosas, o que ele queria? Ele queria que a Nação, após o anúncio, viesse numa mobilização massiva e arrebatadora de apoio espontâneo às suas proposições, que são profundamente polêmicas, profundamente contraditórias? Ora, para propor alguma coisa, sim, alguém precisa primeiro ramificar-se na sociedade, precisa penetrar em todos os setores sociais e obter adesão pelo debate, pela discussão e pela conscientização; não é através de um jogo de cena, de um espetáculo político, de um espetáculo público. Os jornais noticiam que o Presidente do México acaba de obter 62% dos votos na eleição para o Congresso mexicano. Da

maioria absoluta de deputados e senadores que tiveram seus mandatos renovados, o Partido Revolucionário Institucional só não elegeu um. Os seis governadores que estavam com o seu mandato em jogo eram do PRI, que, na eleição anterior, quase havia perdido, na pior votação de toda a sua história, enquanto partido historicamente dominante no México. A reforma liberalizante que Carlos Salinas de Gortari realizou no México, com pontos extremamente polêmicos, discutíveis, não foi uma reforma de cima para baixo. Ele obteve a adesão, o apoio da sociedade mexicana, através de um pacto de solidariedade econômica, com reformas profundas na lei, mas dotado também de um programa social para atender aos mais carentes, aos mais necessitados; um programa de disciplina fiscal, de retomada do crescimento econômico, de atração de investimentos externos, de estímulo ao investimento privado nacional. No bojo de todo um conjunto de proposituras, com o apoio dos sindicatos, dos partidos políticos, dos empresários, da Igreja, enfim, de todos os setores sociais que reconheceram no pacto uma saída para o país, Salinas faz o México emergir da crise. Mas de um presidente isolado, ilhado, confinado, solitário, que se elegeu jogando pedras nos partidos políticos, o que se deve esperar? V. Ex^a tem sido renitente, insistente, tem repetido várias vezes dessa tribuna que o acordo social e econômico é a grande saída para este País. Esta proposta de uma reforma isolada de pontos da Constituição, sem um conjunto de outras iniciativas que façam a economia voltar a crescer, é um jogo demagógico; é, sem dúvida nenhuma, uma cortina de fumaça, como bem expressou V. Ex^a. Por isso, parabeno-o neste momento e mostro-me inteiramente de acordo com o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Estou grato a V. Ex^a, por suas palavras, nobre Senador José Fogaça, que, com muita lucidez, traz valiosa contribuição ao meu pronunciamento.

V. Ex^a está coberto de razão ao lembrar que todas essas conquistas, hoje ameaçadas de extinção, pela iniciativa do Senhor Presidente da República, através da anunciada proposta de emenda constitucional, estão incorporadas à ordem constitucional brasileira, pelo menos a partir da Constituição de 1946 até hoje, sem que nenhuma delas tenha jamais servido de pretexto para o agravamento do processo inflacionário e, portanto, das dificuldades de natureza econômico-financeira por que passa o País.

V. Ex^a também, ao terminar a sua intervenção, mais uma vez repete com todos nós, quase como em um estribilho, o que temos aqui afirmado permanentemente: que a saída para a crise brasileira passa, exatamente, por pactos semelhantes aos realizados em Moncloa, na Espanha, em Israel e no México, sobre os quais V. Ex^a se deteve no seu aparte.

Não há de ser através de uma reforma constitucional em torno de questões menores que se há de resolver a grande crise brasileira, de natureza econômico-financeira e, sobretudo, de caráter profundamente estrutural. Isso só poderá realizar-se através de um plano alternativo, já que o Plano Collor está inteiramente fracassado, e o Senhor Presidente da República, através de suas permanentes iniciativas mal sucedidas, não revela outra coisa à Nação senão o que acabo de dizer.

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Ex^a, como Líder da bancada do PMDB nesta Casa, pronuncia hoje esse discurso, que é realmente uma análise da proposta do Governo, já esvaziada no seu nascedouro, mas, ao mesmo tempo, um alerta à Nação. E isso é fundamental que se faça, eminente Senador Humberto Lucena. As últimas palavras de V. Ex^a estão exatamente a sinalizar esta cruel realidade: o Governo fracassou e quer colocar a culpa na Constituição. Isso não é novo no País. D. Pedro I fracassou na sua tentativa de instaurar, no País, a democracia, não aceitou a soberania do Congresso Nacional e deu um salto por cima, à semelhança dos generais que inauguraram a República e os do regime militar. Como hoje pretende o Presidente Fernando Collor de Mello, Jânio Quadros, há trinta anos, também pretendeu dar esse salto. Tomou a decisão de renunciar e, ao mesmo tempo, não renunciar, porque a renúncia era apenas um ardil que não deu certo, dando origem às seqüelas que ainda hoje o País amarga. Mas a realidade é que V. Ex^a se refere é esta, estãmpada hoje na primeira página do *Jornal do Brasil*, sob a seguinte manchete: "Inflação da Fipe mostra alta de 12,8%". O Índice do Custo de Vida — IVC, medido pela Fipe, da Universidade de São Paulo, subiu 12,8% de 17 de julho a 15 de agosto, contra os 11,88%, verificado no mesmo período do ano anterior, responsabilizando por este índice altíssimo de inflação principalmente os gastos com alimentos e transportes. A pesquisa do GPC Consultores Associados — esses dados são para São Paulo — mostra que, no Rio de Janeiro, a inflação atingiu, nas três primeiras semanas do mês de agosto, 14,3%. Ora, o Governo centrou, disse que tinha uma só bala para combater o monstro da inflação. Errou o tiro, e, agora, quer colocar toda a culpa na Constituição. É uma análise simples, mas a realidade é esta: o Governo está escapando, fugindo do seu fracasso. Deveria reconhecer humildemente que fracassou; que sua estratégia foi errada, que os sacrifícios impostos ao povo brasileiro foram em vão; que o seqüestro de ativos financeiros foi, inicialmente, uma panacéia, resumindo-se apenas ao sofrimento, à perplexidade, ao tumulto e à queda da confiabilidade no sistema bancário e na poupança nacional. O Governo Collor foi, até agora, um tumultuador da vida do País. Instituições que funcionavam não funcionam mais, segmentos da vida nacional que prestavam serviços ao País não o fazem mais. São mais de cinquenta mil funcionários ganhando integralmente sem trabalhar, direito esse já reconhecido pela Justiça, que entendeu correta a ociosidade imposta pelo Governo. Então, o Governo tem que reconhecer o seu fracasso e, depois de bater no peito humildemente, vir conversar com o Congresso para, juntos, tentarmos um entendimento com os segmentos da vida nacional, visando superar este erro, este fracasso absoluto do Governo. Mas é preciso que ele confesse, reconheça isso, não tire dos seus ombros para jogar nos ombros do Congresso, ou dos servidores públicos, ou dos trabalhadores que estão em uma situação de extrema dificuldade, a que o Congresso está procurando dar solução.

Parabenizo V. Ex^a por esse pronunciamento de alerta ao País, da maior importância para que os esclarecimentos necessários venham nesta hora, antes do confronto e do desespero: confronto que não queremos e desespero que é preciso ser evitado. Parabéns a V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA — Obrigado, nobre Senador Mansueto de Lavor. V. Ex^a diz bem, quando se refere ao Senhor Presidente da República, que S. Ex^a, praticamente,

quer transformar a Constituição numa espécie de bode expiatório, esquecido de que os planos de governo é que têm que se adaptar à Constituição e não a Constituição aos planos de governo. O de que precisamos, neste momento, não é de uma proposta de emenda à Constituição. O de que o País carece, para sair da crise, é um plano alternativo de governo que substitua esse que aí está, vale dizer, de um novo modelo de política econômica que nos conduza ao fim da recessão, com a retomada do crescimento econômico e uma mais justa distribuição de renda entre as pessoas e entre regiões.

O Sr. Antonio Mariz — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço o nobre Senador Antonio Mariz e, em seguida, também com muita honra, o nobre Senador Mário Covas.

O Sr. Antonio Mariz — Senador Humberto Lucena, concordo com as críticas e ponderações que V. Ex^a faz sobre o chamado Emendão, proposto pelo Presidente da República. Na verdade, o que o Presidente pretende é antecipar a reforma constitucional. A Constituição vigente estabeleceu um prazo de cinco anos para essa revisão, que ocorrerá em 1993. A pretexto de rolar as dívidas dos estados, o Poder Executivo, na verdade, atenta contra o dispositivo constitucional e o faz, ferindo os cânones da convivência democrática pois não se dirigiu ao Congresso Nacional, ao Poder Legislativo, ao Poder Constituinte derivado que o Congresso Nacional encarna. Não se dirigiu aos partidos, e, sim, a um foro impróprio, inadequado, à reunião de secretários de finanças dos estados. Não se dirigiu, sequer, aos próprios governadores. Mas endereçou o seu documento a uma simples e mera reunião de secretários. A intenção velada dessa iniciativa torna-se patente quando analisado o documento. Quer o Presidente da República exercer pressão ilegítima sobre o Congresso Nacional via governador de estados na suposição de que tenham S. Ex^a influência decisiva sobre as bancadas partidárias aqui situadas. Por todos esses aspectos, é natural que o País reaja e o faça indignadamente diante desta proposta de tamanha amplitude, que vai desde a quebra do monopólio do Estado na exploração dos serviços telefônicos e assemelhados, até a restrição aos demais poderes da República, restrições de competência do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, até a supressão do vínculo de dotações orçamentárias à Educação, passando pela revogação de conquistas consolidadas na legislação brasileira, como é o caso da aposentadoria por tempo de serviço e da suspensão da estabilidade dos funcionários. Na verdade, tem V. Ex^a razão quando sublinha o fato de que pretende o Governo adaptar a Constituição aos seus planos e não o que seria devido, adaptar seus planos à Constituição; afinal o Presidente da República jurou cumprir essa Constituição, e o País não pode ficar à mercê dos caprichos das sucessivas equipes econômicas, que elaboram fracassados planos miraculosos, e que, dessa forma, na verdade, nada mais fazem do que r a construção democrática neste País. Certamente os partidos seriam sensíveis a apelos para que se discutisse crise brasileira, a crise dos estados, mas ninguém pode aceitar nem admitir que o Poder Executivo, o Presidente da República assumam unipessoalmente a pretensão de oferecer soluções ao País, elaboradas nesses laboratórios secretos do Governo. O Congresso certamente examinará essas medidas, essa proposta de emenda, esse emendão, mas deve registrar que, em hipótese alguma, é aceitável que no bojo dessas emendas, como requisito dessas emendas, esteja a rolagem das dívidas dos

estados. É dever do Governo Federal rolar essas dívidas, encontrar meios e modos para solucionar esse problema, mas é inadmissível que a condição imposta para a rolagem seja a de reformar a Constituição, antecipar a revisão constitucional e tentar impor ao País, por via travessa, uma política que a Nação não aprova.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a com muita autenticidade e clarividência, como costuma fazer nos debates deste plenário e das comissões, reforça os argumentos que trago a esta tribuna, ao analisar a proposta de emenda à Constituição, de autoria do Senhor Presidente da República.

V. Ex^a, de modo especial, referiu-se ao fato de que o Senhor Presidente da República, pela área econômica do seu Governo, fez chegar a documentação relacionada com a proposta de rolagem de dívida dos estados às mãos dos Srs. Secretários de Planejamento das unidades federadas, ali apensando um anexo sobre a proposta de emenda constitucional, antes que o Governo através de quem de direito, do Sr. Ministro da Justiça e de suas lideranças, se entendesse com os diversos segmentos políticos, sobretudo, com as bancadas dos partidos que compõem a representação do Congresso Nacional.

E o que é de estarrecer, nobre Senador Antônio Mariz e demais Srs. Senadores, é que na minuta que tenho em mãos do chamado memorando de entendimento, que seria o documento base a ser assinado entre os governadores de estado e o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento há uma cláusula que nos parece inacreditável, conseguinte redação:

“O presente memorando de entendimento produzirá efeitos após a aprovação das medidas legislativas propostas ao Congresso Nacional.”

É inadmissível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que uma cláusula como essa esteja contida no memorando de entendimento que o Governo através do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, propôs aos Srs. Governadores de Estado, até porque existe a soberania do Congresso Nacional, que tanto pode aprovar como rejeitar as proposições apresentadas pelo Senhor Presidente da República. Ainda bem que Sua Excelência, no seu último pronunciamento à Nação, recusou um pouco, ao afirmar, categoricamente, que apenas havia lançado uma proposta para o debate nacional. Não podia deixar de ser diferente. Por isso, acreditamos que essa proposta de emenda constitucional, como ocorreu com aquelas proposições cujas ementas constavam do Anexo do Projeto de Reconstrução Nacional, não será encaminhado agora, ao Congresso Nacional. Ele passará antes pelo crivo do debate de toda a sociedade, a partir do Congresso Nacional, dos partidos políticos e das suas bancadas representativas na Câmara e no Senado.

O Sr. Mário Covas — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não nobre Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas — Sr. Senador Humberto Lucena, longe de mim a idéia de poder negar ao Presidente da República a iniciativa de propor uma mudança na Constituição. A Constituição foi tão liberal nesse aspecto que fixou que instituições, pessoas, agrupamentos coletivos etc. teriam prerrogativas para propor essa modificação. Foi até mais longe, correndo o risco da má interpretação; fixou para que, em sistema unicameral, com maioria absoluta, a Constituição pudesse ser reexaminada em 1993. Nada impedia que, previa-

mente, preliminarmente ou nesse intervalo, segundo as regras gerais e permanentes, três quintos, duas Casas reunidas etc., mudanças na Constituição pudessem ser feitas. Nós mesmos já votamos aqui uma mudança na Constituição; portanto longe de mim supor que o Presidente da República não tenha o direito de tomar essa iniciativa. É lógico que tem. Penso até que Sua Excelência não inova. Ao longo do tempo, a história deste País tem consignado uma centena — talvez eu exagere — pelo menos uma dezena de episódios em que os governos que se instalam imediatamente entendem que a Constituição que defendiam ontem já não é tão boa assim. Todavia, quando examinamos o que os governos pretendem, chegamos logo à conclusão de que consideram que o poder que possuem é de menos. O defeito da Constituição reside no fato de que exagera sua função primordial, aquela de limitar o poder do Estado contra o exercício da cidadania, em relação ao Executivo. Portanto não vejo, nessa bala que agora está sendo usada contra a Constituição — sempre discordo de que havia uma única bala —, nenhuma inovação. Causa-me um pouco de espécie, porque parece que a Constituição é posterior à chegada do Presidente Collor ao Governo. Na realidade, ela é anterior. E poucas vezes vi, durante a campanha, afirmativas de Sua Excelência mostrando que, com esta Constituição, era impossível governar. Pelo contrário, o sentimento, o calor do discurso, os punhos fechados ao ar davam uma imagem de segurança, reafirmando a solução fácil de todos os problemas. A pirotecnia de natureza verbal era de tal ordem que eu, como de resto todos os brasileiros, acabamos por chegar à conclusão de que não seria uma Constituição que, afinal, iria segurar este País a partir da assunção do novo Governo. Ora, a Constituição é anterior. Passei a crer, então, que aquilo que estava nas idéias e no programa do Presidente, independentemente até de analisar este ângulo, seria viabilizado pela força interna decorrente do Governo, por sua decisão, obstinação na busca das soluções. O tempo passa e isso não se viabiliza. No programa de governo está escrito: o salário mínimo, que, hoje, em 1989, é 100 dólares, será, em 1993, 346 dólares, com aumento de valor real de 3%. Hoje, leio nos jornais que se está discutindo, na Câmara, uma proposta de salário mínimo e o Governo não admite passar de 37 mil cruzeiros, mas o salário mínimo equivaleria, pelo câmbio oficial, a seis salários mínimos, hoje. Ou seja, nos dois primeiros anos de governo, o salário mínimo estaria no mesmo valor apontado pela proposta do Governo, quando ele iniciou. Portanto também não são as idéias propugnadas no programa de governo. O que vem agora? Uma proposta de mudança da Constituição, sem o que outras providências terão que ser tomadas. Elas constituem dois tipos de medidas: uma de natureza permanente e outras de natureza temporária. As medidas de natureza permanente envolvem o desaparecimento do ensino gratuito superior. Em contrapartida, desaparece a obrigação da União de aplicar 18% na educação. Na medida em que se obtêm recursos do ensino superior, desobriga-se o Governo de aplicar no ensino do 1º e 2º graus. Mas o farisaísmo está na medida de caráter temporário, porque, de repente, o Governo diz que, para financiar a rolagem da dívida dos estados o Governo propõe ainda mudanças temporárias da Constituição — fica suspensa temporariamente a estabilidade no emprego para servidores públicos. Estou à vontade para falar dessa medida, pois fui um dos 27 constituintes que votou contra a estabilidade na Constituição. Todavia, se esta medida não serve, deve desaparecer permanentemente. Por que desapareça durante este Governo? Este Governo é de tal modo

qualificado que só ele colocará o funcionalismo em termos adequados à Nação? A medida só é má no exercício deste Governo? Só é má no exercício deste Governo o desvio de recurso de fundo ao trabalhador, que paga o seguro — desemprego, para efeito do ajuste fiscal necessário para fazer a rolagem da dívida dos estados? Este tipo de farisaísmo consigna que apenas durante este período a Constituição é má! Posteriormente, não há mal nenhum que os outros governos fiquem bitolados pelo fato de só poderem aprovar modificação tributária que entra em vigor no ano seguinte? Neste Governo, não; neste Governo, altera-se isto. É a regra é boa, tanto que permanece. Ela só não é boa agora? Já vi outras legislações desse tipo. A última que vi de caráter temporário foi o Ato Institucional nº 1, que se autolimitou em 6 meses. O Ato Institucional nº 5 não; este veio em caráter permanente, até que foi revogado por uma Constituição. Aqui, diz-se que é preciso que esta medida tenha validade durante o período do atual Governo; mas isso não basta.

V. Ex^a é mais privilegiado do que eu. Certamente recebeu do Governador do seu estado, ou de algum outro governador, a minuta daquilo que, como mero eleitor — já que sou senador e, portanto, tenho que votar as medidas da Constituição — não tive oportunidade de ver ainda. Realmente, cumpre, primeiro, entregá-la aos governadores. Também aí, não há inovação. Prudente de Moraes inventou isso. Era a chamada política dos governadores, que garantiu a estabilidade oligárquica em todo o período da Primeira República. E, agora, novamente, vai-se aos governadores e diz-se a eles: “Olha, vocês têm interesse numa coisa, que é a rolagem da sua dívida. Eu tenho interesse nessas coisas, para que haja a rolagem de suas dívidas, convençam as suas respectivas bancadas, usando os métodos que entenderem, para que essas coisas sejam feitas, e sejam feitas para validade no “meu” — a pessoa sempre na 1ª pessoa do singular — Governo, durante este período”. Votei contra a estabilidade dos funcionários, porque era uma medida que, permanentemente, não servia ao País. Não há como ela ser boa durante um período e ser má apenas durante este Governo. E, sobretudo, a metodologia usada volta a não inovar. Caímos, novamente, no mesmo processo, um processo que passa por atribuir à Constituição o que é afinal o seu objetivo. Uma constituição é, sobretudo, um instrumento de limitação do poder do Estado sobre o exercício da cidadania. E é contra essa limitação que, em geral, os Executivos se insurgem. É a obrigatoriedade de terem que trabalhar, balizados por regras previamente conhecidas a que se opõem. É por isso que o Governo julga, até o final do ano, em dezembro, poder mudar uma regra para o Imposto de Renda a ser pago sobre o ano que já passou, para entrar em vigor imediatamente, depois que o fato já aconteceu, que fui os cidadãos possam defender-se. É uma regra que deve vigorar? É uma regra que deve vigorar sempre, não apenas durante um governo. Os outros também terão o aval popular, pelo menos espero. Não espero que tenhamos mais pequenos foros dentro de quatro paredes que escolhem os presidentes da República, mas que isso seja decorrência da imensa vontade nacional e que, portanto, todos eles estejam balizados pelas mesmas necessidades e obrigações. Considero até perfeitamente possível discutirem-se várias das medidas que estão aqui e outras que sequer foram lembradas: a edição de medida provisória, por exemplo, a não-reiteração das medidas provisórias, que, ao contrário, sendo mais democráticas, limitam o poder dos Executivos. Mas, a rigor, o que pesa é sobretudo a mecânica, alguma coisa que, nascida do Presidente da Repú-

blica, volta a dizer a esta Nação: “Não importa muito, os fins acabam justificando os meios. O que importa é que convençamos que a mudança seja feita. A discussão política, o debate político, o envolvimento nacional, isso tudo tem menos importância do que um fato fundamental: que sejam atingidos os objetivos, mesmo que não tenham estado na pauta, hoje invocada pelo Presidente da República e que existiu naquele instante, quando o grande pacto nacional foi feito, ou seja, quando a sua eleição majoritária, dentro da sociedade, ocorreu e portanto, avalizaria qualquer atitude ou qualquer programa; avalizou aquele, não qualquer outro. É perfeitamente discutível, Sr. Senador, qualquer mudança preconizada pelo Executivo. O método é profundamente condenável. E, mais do que isso, há um farisaísmo dentro dessa proposição que a torna, no mínimo, profundamente constrangedora para a Nação brasileira.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ninguém melhor do que V. Ex^a, Senador Mário Covas, para dar esse aparte. Nele, não falou apenas o senador, mas, sobretudo, o ex-líder da maioria na Assembléia Nacional Constituinte.

V. Ex^a viveu os dias, por vezes tumultuados, da elaboração da Carta Magna em vigor, e sabe como o Senador Antônio Mariz ainda há pouco lembrava muito bem, que o próprio constituinte de 1987-1988, ao estabelecer um prazo de cinco anos para a revisão constitucional, considerou que a sua obra não era perfeita; poderia, portanto, ser, daqui a algum tempo depois de experimentada, devidamente aperfeiçoada. E é o que nós todos pretendemos fazer a partir de 5 de outubro de 1993.

Também concordo com V. Ex^a quando diz que é defeso ao Senhor Presidente da República tomar a iniciativa de proposta de emenda constitucional. Isso está claro, inclusive, no texto da Carta em vigor.

O que procuramos colocar, ao analisar a proposição de S. Ex^a, foi que não seria através de uma reforma constitucional de caráter simplista, que aborda questões menores, que tem por escopo, sobretudo, atingir, mais uma vez, os que trabalham para o setor público neste País, extinguindo a aposentadoria por tempo de serviço, suspendendo temporariamente a estabilidade etc., que se resolveriam os graves problemas nacionais. O que se esperava e o que se espera do Senhor Presidente da República seria o lançamento à Nação, através do Congresso Nacional — como já disse aqui e repito agora — de um plano alternativo de governo, já que o seu, confessadamente, não deu certo.

Temos, portanto, de encontrar uma outra saída para a crise pela mudança do modelo econômico que aí está de caráter ortodoxo, de caráter recessivo, no melhor figurino do Fundo Monetário Internacional.

Seria preferível que o Senhor Presidente Fernando Collor tivesse a coragem que encontramos, no passado, no ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, quando elaborou, com a assessoria dos técnicos da Cepal, o plano de metas que pretendia implantar no País, que teve parecer contrário do Fundo Monetário Internacional. Esse organismo fez chegar ao seu conhecimento que não era possível, sob pena de desestabilização da economia, que aqueles investimentos fossem feitos no País, tendo em vista na fase que vivíamos então, um índice inflacionário de certa proporção. A reação do saudoso estadista mineiro que governou este País foi romper com o Fundo Monetário Internacional. Não quis ele acordo com aquele organismo financeiro internacional, e realizou o

maior governo que, sob o presidencialismo, já houve neste País. Tanto que não me canso de lembrar o slogan que honra sua memória: "Juscelino fez o Brasil crescer 50 anos em 5".

O Sr. Amir Lando — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Antes de prosseguir, concedo o aparte ao nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a aborda um tema que constitui a preocupação da Nação inteira neste momento. Sobre essa matéria, tive oportunidade de fazer uma longa reflexão quando se anunciou ao País o Emendão. E me pronunciei, inclusive, perante o Senado, contra a idéia de se acabar com a estabilidade do servidor público, contra, também, essa inspiração de se acabar com a aposentadoria por tempo de serviço; e lá refleti profundamente sobre a questão do servidor público. Entendo que, efetivamente, é preciso se fazer alterações para fixar melhor as responsabilidades dos servidores públicos, mas jamais acabar com a estabilidade, porque o servidor público é a parte permanente do Estado. Ele tem responsabilidade de realizar a grande obra da administração. Mas o Presidente da República quer simplificar as coisas e debitar o mal que aflige a Nação a essas questões menores. Quer, inclusive, derrubar o princípio da anualidade. Vamos retroceder no princípio fundamental da lei da reserva legal da criação do tributo. E, mais do que isso, no da anterioridade da lei para incidir sobre o fato futuro, e não sobre o fato pretérito. E mais: quer conquistar a competência que cabe exclusivamente ao Congresso, de criar cargos e fixar a remuneração. Vejamos o que propõe o inciso VI do art. 84 da Constituição:

"Compete privativamente ao Presidente da República:

VI — dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal..."

Até aí constava na Constituição vigente. Mas aí se acrescenta: "Criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias". O Presidente passa a criar cargos e, também, a fixar a remuneração dos mesmos. O Congresso é aliado desse processo, quando a criação de cargo era uma faculdade estritamente legal. E assim por diante. Ora, nobre líder, o que é necessário é governar este País. E governar é uma ação diuturna e cotidiana, extenuante, às vezes, que vai além do estrépito, que vai além da encenação de subir e descer rampa. Governar é tomar a decisão acertada e fazer o seu acompanhamento. Governar, sobretudo, é essa arte de bem servir à população, e em que a média, a projeção pessoal precisa ser sacrificada em prol do bem-estar da comunidade e do povo brasileiro. Isso é governar, isso é governabilidade. É preciso que o Presidente da República comece a fazer desta forma o seu Governo, porque nessa *mise-em-scene*, nesse grande teatro, os problemas se acumulam, a pobreza cresce, a fome e o sofrimento do povo chegam aos limites do desespero e já ultrapassaram as barreiras da tolerância. Vivemos um clima de beligerância social. Ninguém pode negar que hoje, no campo, há um verdadeiro clima de guerra interna, onde os líderes rurais são abatidos diuturnamente e o povo sem terra é, cada vez mais, expulso dos cercados e condenado a migrar para o cemitério. Essa é a realidade! Não podemos pensar no povo brasileiro como quem faz um

exercício de abstração lógica e talvez resumir a nossa preocupação numa frase de efeito; a fome, a miséria e a morte são os ingredientes da vida do nosso povo. Isso é doloroso e brutal! Governar é atuar nessas causas e não ficar num discurso que está longe de atingir o alvo dos reais problemas que afligem a Nação brasileira.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a pelas judiciosas considerações que afloram temas importantes no debate que ora travamos em torno de todos os aspectos da problemática nacional.

Sabe V. Ex^a, Senador Amir Lando, que não é de hoje que temos afirmado que é indispensável que se chegue a um grande entendimento nacional, em torno de algo que nos faça sair da grave crise econômico-financeira que af está.

Não há de ser, digo mais uma vez, por uma simples proposta de emenda constitucional, que contempla questões menores, que vamos resolver os grandes problemas que afligem, nos dias de hoje, a maioria da população brasileira, constituída de milhões e milhões de assalariados, — de descamisados e de pés no chão — que continuam sem nenhum amparo por parte do poder público, apesar dos compromissos e das promessas.

O Sr. Ruy Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer, ouço V. Ex^a, nobre Senador Ruy Bacelar.

O Sr. Ruy Bacelar — Eminente Senador Humberto Lucena, de início, V. Ex^a tem nossa solidariedade por esse importante pronunciamento que faz nesta tarde, em nome do nosso partido, o PMDB. Acredito que as proposições difundidas por parte do Governo Federal, cognominadas pela imprensa de Emendão, são desdobramentos do já esquecido Plano de Reconstrução Nacional. Ninguém coíbe porque a Constituição também não proíbe ao Presidente da República encaminhar à consideração do Congresso Nacional projetos de emenda à Constituição vigente. Entretanto, para que essas emendas possam ser aprovadas, pelas devem ter um trâmite normal, inclusive o apoio de 3/5, no mínimo, de deputados; e 3/5 de senadores. O que não foi inteligente, eminente Senador, foi a maneira de propor esse Emendão; primeiro, à consideração de secretários, depois, à consideração de governadores, no pressuposto de que, para regularizar as dívidas estaduais e municipais de alguns municípios do País, necessário se torna a aprovação dessas supostas emendas, que, acredito, também não virão ao exame deste Congresso. A maneira posta não é lógica, não é inteligente, porque faz com que o povo entenda que o Congresso é representado pelo Presidente da República e pelos Srs. Governadores, que, por certo, pretendem exercer pressão sobre a consciência dos congressistas. Acredito que o povo está mais do que atento, para que não aconteça, desta vez, o que aconteceu em passado recente, quando das eleições diretas e da redução do mandato do ex-Presidente José Sarney. O povo, na sua grande maioria, estava a favor das eleições diretas, como também da redução do mandato do ex-Presidente José Sarney; e o Congresso, divorciado da vontade popular, votou a favor do mandato de cinco anos e contra a eleição direta naquela época. Por isso é necessário, aproveitando a oportunidade a mim oferecida por V. Ex^a, conchamar o povo brasileiro a fiscalizar sobretudo os seus congressistas, os seus representantes, subsidiando-os e dando-lhes a devida proteção, para que força estranha ao Congresso Nacional não prevaleça sobre a consciência livre dos representantes do povo.

Acredito que para regularizar a dívida dos estados, Senador Humberto Lucena, seja necessário esse conluio. Se verdadeira é a atitude do Presidente da República, ela é completamente errônea. Levar à consideração dos congressistas uma gama imensa de emendas, no pressuposto de que o Brasil está ou ficará ingovernável com a atual Constituição Federal, sobretudo levando-se em consideração a crise econômico-financeira, é de lamentar que isso parta do Senhor Presidente da República. Ao meu ver, ao invés de tantas emendas à Constituição Federal, uma só poderia resolver os problemas do Brasil, ou seja, uma emenda para reformar, para reformular a seriedade no trato da coisa pública brasileira. E o exemplo tem de partir de cima para baixo. O homem público, quer seja ele do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, deve ser, sobretudo, exemplo para os demais segmentos da sociedade. Portanto, digo, e não me canso de fazê-lo, que a grande reforma de que o Brasil precisa é a reforma moral para combater a corrupção e, principalmente, a sonegação. Na hora em que combatermos a corrupção, e evidentemente a sonegação de impostos, o que não deixa de ser uma corrupção, não faltará dinheiro, neste País, para incrementar o crescimento econômico e fazer uma melhor distribuição da riqueza nacional. Meus parabéns a V. Ex^a pelo brilhante discurso que pronuncia nesta tarde.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Ruy Bacelar, sua contribuição ao debate.

A propósito das palavras de V. Ex^a desejo inserir, na íntegra, no meu pronunciamento, a nota dos Srs. Governadores, para que conste dos Anais, até por um dever de justiça a S. Ex^a, que ontem, reunidos em Brasília, tiveram a coragem de não dar a sua solidariedade incondicional à iniciativa do Senhor Presidente da República, embora todos eles, ou a maioria deles estivesse interessada na arrolagem das dívidas estaduais

Eis a nota dos Srs. Governadores:

“Os governadores de todos os estados, conscientes de sua co-responsabilidade na condução dos problemas nacionais, reunidos em Brasília no dia 26 de agosto de 1991, levam à consideração da sociedade brasileira e suas instituições:

1 — Que reconhecem a oportunidade e a conveniência da iniciativa do Senhor Presidente da República Fernando Collor de Mello, de oferecer à consideração do debate público — cujo estuário legítimo e soberano é o Congresso Nacional — uma proposta arrojada de emendas à Constituição e ajustes econômico-financeiros e relativos ao endividamento público, tendentes à superação da grave crise conjuntural e estrutural dos estados e do País.

2 — Que, tendo em vista a complexidade da matéria, vêem a possibilidade de a ela se somarem outras sugestões que aflorem do debate convocado pelo Senhor Presidente da República.

3 — Que, por isso, determinam aos secretários da área econômica e jurídica de todos os estados que realizem estudos técnicos, de maneira a, nos dias 2 e 3 de setembro próximo, reunirem-se em Brasília, na busca de plataforma comum para o encaminhamento dessas questões.

4 — Que, a partir dessas conclusões técnicas e de um processo de interação com os respectivos partidos, bancadas e a sociedade civil, reunir-se-ão os governadores para formular suas propostas alternativas, se for o caso, à iniciativa presidencial.”

Trata-se como se vê, de uma nota, embora no melhor estilo “pecedista”, de caráter altivo, que deixa bem os Srs.

Governadores de Estado. Na verdade, o que ela fez transparecer, nas suas linhas e entrelinhas, é que a decisão final, adequada e competente, de todas as questões colocadas pelo Governo, depende dos partidos políticos e de suas bancadas com assento no Congresso Nacional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não é outra a orientação do meu partido, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que, no início do próximo mês, vai reunir mais uma vez a sua Comissão Executiva Nacional, quando irei propor uma reunião dos governadores de estado com a direção nacional de nossa agremiação partidária para iniciarmos internamente, uma profunda discussão sobre o documento do Senhor Presidente da República em relação à rolagem da dívida dos estados e às propostas de emenda constitucional. Mas vamos fazê-lo de maneira competente e patriótica, procurando, inclusive, arrimo técnicos na Fundação Pedrosa Horta, que é a grande assessoria da direção nacional do partido; na Assessoria das Lideranças das Bancadas do Senado e da Câmara, e na própria assessoria dos nossos governadores de estado, contanto que possamos levar ao conhecimento da Nação, proximamente, as nossas alternativas para a solução da crise brasileira que passa, como eu disse, pela elaboração de um plano alternativo de Governo. E não é por outra razão que o Presidente Oreste Quércia, da Executiva Nacional do PMDB, já tomou a si a tarefa, através da Fundação Pedrosa Horta, de iniciar, no PMDB, a elaboração de um plano alternativo de Governo do nosso partido para o Brasil.

Já tivemos uma primeira reunião em São Paulo e teremos outra no próximo dia 9 de setembro, em Recife. Prosseguiremos com esses encontros para recolhermos dados e chegarmos a um documento formal que represente o posicionamento autêntico e correto do PMDB, em relação ao Brasil, do ponto de vista estrutural e conjuntural.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Simon — Nobre Líder, felicito V. Ex^a pelo importante pronunciamento que faz nesta sessão; V. Ex^a traz a interpretação tão significativa desse acontecimento que, de certa forma, deixou boquiaberta a Nação inteira. Há alguns dias, a imprensa e a classe política viam com satisfação uma reunião, à exceção do Governador do Ceará, de praticamente todos os governadores do Brasil que prestavam uma homenagem ao Presidente da República e iniciavam aquilo que se dizia ser uma espécie de pacto político de entendimento da Nação, que todos olhávamos com simpatia. Era um acontecimento meio raro, meio inédito. Há muito tempo, aquilo não acontecia: os governadores se reunindo e vindo do Brasil inteiro para dizer ao Presidente da República que entendiam que a hora era grave, difícil, e algo deveria ser feito. Falava-se mais uma vez no célebre e tão decantado pacto brasileiro, o que gerou uma expectativa. Marcaram, então, uma outra data, exatamente a de ontem, na qual os governadores viriam a dar continuidade à reunião e reunir-se-iam entre si para depois conversarem com o Presidente da República. Havia uma reunião dos governadores, que viriam debater, dar espaço subsequente, para depois falarem à Nação. Eis que não mais do que de repente, houve uma reunião singela do Secretário da Fazenda com o Ministro da Economia, para discutir os problemas tributários. O Ministro da Economia apresenta, então, o Emendão, uma proposta que soou à Nação inteira como troca e venda, ou seja, a troca dos aumentos dos impostos da rolagem da dívida pela emenda constitucional. Quanto

se disse e quanto o Presidente da República referiu-se ao Congresso, passado sobre a chamada atitude de São Francisco, na qual se praticava exatamente o "dando que se recebe"! Mas isso seria, em tese, parlamentares que, em troca de determinada votação, receberiam determinado favor. Aqui houve o contrário: seria, em tese, o Presidente da República, com os governadores, que diria: "Prorrogo a dívida e em troca quero que facilitem a votação dessas emendas". Sinceramente, juro que nunca vi ato mais ridículo e mais grotesco: jogar fora um patrimônio numa reunião de todos os governadores, quando estávamos todos torcendo para que tudo desse certo! Transformaram a reunião num ato ridículo, grotesco e repulso! Agiram bem os governadores — diga-se de passagem, belíssima a nota de S. Ex^{as}! Reagiram com conteúdo, disseram ao Presidente da República que, no que tange à proposta para a melhora do Brasil, estão dispostos a discutir inclusive a reforma da Constituição. Penso que os Srs. Governadores não aceitam, em hipótese alguma, trocar a rolagem da dívida para pressionar o Congresso a fazer mudanças na Constituição. E o que aconteceu? Quando deveria haver a continuação da festa da reunião anterior do Presidente da República, que deveria culminar com os governadores e Sua Excelência trazendo algo de novo e de expectativa à Nação, houve uma reunião dolorosa, grotesta, ridícula. A posição dos governadores foi, então, de não pressionarem o Congresso em torno disso. Pelo amor de Deus! O Ministro da Economia pode entender muito de economia, mas não entende nada de política. S. Ex^a vai reunir-se com os secretários da Fazenda, homens que podem entender muito de Fazenda e de economia, mas não são os políticos dos seus governadores, para discutir reformas da Constituição, para discutir o adjetivo, para discutir o dia-a-dia, para depois os Governadores se reunirem para discutir o atacado? Quanta ingenuidade! Com o perdão da palavra, quanta incompetência na gerência dessa questão! O Presidente da República não tinha o direito de gerar um fato e uma expectativa como o fez para cair num grötésco. E agora, fazer o quê? O Presidente diz à Nação pela televisão: "Estou completando a minha parte e quero que os Srs. Parlamentares e o Brasil inteiro façam a reforma da Constituição." Ora, dizer que a Constituição é culpada, porque o Brasil vai mal!... Que bom seria se o problema do Brasil se resumisse em meia dúzia de problemas com os servidores públicos! Os funcionários públicos são responsáveis pela crise em que vive este País, pelo déficit, pela recessão, por tudo o que está acontecendo de mal neste País. Sr. Collor, vá devagar! Na er uma espécie de chamamento, sim, mas para dizer o que fazer. Ali, o Dr. Antônio Carlos, o Dr. Brizola, o Dr. Collares, quantos e quantos governadores têm dez vezes mais experiência do que o Sr. Collor, e Sua Excelência poderia ter aprendido mais. Lamentavelmente, parece que não aprendeu.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a, com a sua sensibilidade política, nobre Senador Pedro Simon, colocou bem o dedo na ferida. V. Ex^a, em seu aparte, fez uma apreciação que poderia ser praticamente o fecho deste pronunciamento pela sua competência e pela sua lucidez. V. Ex^a lembrou, inclusive, as duas reuniões dos governadores e, com muita propriedade, a expectativa que se criou em torno da segunda, que terminou não havendo, com o Senhor Presidente da República, porque o que parecia tão transcendental e que caminhava para um grande entendimento nacional, para um plano alternativo de governo, em torno de um pacto de salvação nacional, terminou restringindo-se um documento pífio sobre a possibilidade de rolagem de dívidas que dependeria

de algumas concessões do Congresso a serem feitas, através da pressão do Srs. Governadores. Mas, justiça se faça, não só à nota dos Srs. Governadores mas é até a atitude de quase todos eles, inclusive dos que pertencem ao esquema de apoio do Sr. Presidente da República, os engradeceram. Só uma exceção, o Governador de Alagoas Geraldo Bulhões, teria pretendido, segundo a imprensa, que os governadores discutissem e aprovassem, item por item, a proposta da emenda constitucional do Senhor Presidente da República. Mas, S. Ex^a segundo um dos interlocutores — também Governador — presentes, estava no seu dever, porque, afinal, dirige, a república das Alagoas, que tem sido tão privilegiada neste Governo do Presidente Fernando Collor de Mello, a ponto de, em 10 meses de Governo Collor, enquanto Alagoas recebeu cerca de 50 a 100 bilhões de cruzeiros, ao meu Estado, a Paraíba, foi distribuída apenas uma verba de cerca de 800 milhões de cruzeiros. Isso para não falar em outros Estados da Federação que também foram relegados, segundo publicação da revista Veja. Aliás sequer o Governador Leonel Brizola deu uma palavra de solidariedade. S. Ex^a também esquivou-se, pela sua experiência pois bem sabe que não poderia, de maneira alguma, envolver-se em um apoio a medidas tão impopulares e inoportunas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluirei este pronunciamento lendo um trecho da apresentação do chamado Programa de Saneamento Financeiro e de Ajuste Fiscal, que procura justificar a assinatura do chamado Memorando de Entendimento Sobre a Rolagem das Dívidas entre os governadores de estado e o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

É o seguinte:

"O primeiro ano do Governo Collor foi marcado por fortes medidas de política econômica que livraram o País da hiperinflação iminente e inverteram a posição de desequilíbrio das contas públicas, a ponto de produzir superavit operacional.

Esse resultado foi obtido às custas de rigoroso esforço de arrecadação das receitas e de controle das despesas, bem como de indiscutível austeridade na política monetária.

O desgaste político foi, sem dúvida, enorme. E apesar de todo o esforço realizado, a inflação, ao final de 1990, voltou a atingir níveis inaceitáveis.

O recrudescimento da inflação indica, portanto, que os agentes econômicos ainda não estavam convencidos de que as medidas haviam sido suficientes para produzir o necessário ajuste do setor público. Essas medidas foram, pouco a pouco, sendo esvaziadas por decisões judiciais ou por mudanças legislativas, sinalizando que, logo adiante, outras deveriam ser adotadas com vistas a recompor o arsenal enfraquecido.

Os agentes econômicos percebem os sinais emitidos e reagem, individual ou coletivamente, de modo preventivo, com vistas a protegerem a sua parcela no processo de repartição de rendas.

A síndrome da inflação mensal de vinte por cento cria na sociedade a expectativa de novo "choque"; acelera-se, por consequência, a velocidade da inflação mensal na esteira das remarcações preventivas de preços; e o "choque" torna-se inevitável.

Essa tem sido a saga das equipes econômicas que se sucederam nos últimos anos. Assim foi no Plano Cruzado, no Plano Bresser, no Plano Verão, no Plano

Brasil Novo I, e fatalmente o mesmo ocorrerá em sua fase II, se não for possível tomar, em tempo, as medidas necessárias para que se evite mais uma derrota.”

Essas palavras são do documento oficial do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, no preâmbulo da proposta de rolagem das dívidas dos estados. Mas o próprio Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, em entrevista concedida no dia seguinte a sua divulgação, através da *Folha de S. Paulo*, declarou, textualmente, que foi infeliz aquela colocação do documento, apesar de trazer a própria assinatura de S. Ex^{ta}.

Portanto, o que é mais grave é o Governo confessar que, se por acaso não forem adotadas as medidas constantes da proposta de emenda constitucional, certamente teremos o fracasso total do seu plano econômico, o que acarretaria, portanto, um novo choque heterodoxo na economia, com mais um congelamento de preços e salários; se bem que congelamento no Governo Collor, só tem havido de salários e não de preços.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pela palavra do próprio Governo, o que, na verdade, se quer neste instante, é, realmente, esconder aos olhos da Nação, o insucesso da política econômica preconizada pelo Plano Collor I e, depois, pelo Plano Collor II. Assim, a saída para a crise está — digo mais uma vez — sem dúvida, em um grande entendimento nacional, sem preconceitos de ordem político — partidária e ideológica, que nos conduza, a todos os partidos políticos, numa mesa redonda com o Senhor Presidente da República, que precisa praticar esse ato de humildade; um diálogo com os empresários e os trabalhadores, para a elaboração de um plano que salve o Brasil das dificuldades que estão nos levando, através de uma política recessiva, atendendo aos reclamos do FMI, à paralisação total de nossas atividades produtivas, com o desmantelamento da vida empresarial, com crescente desemprego e arrocho salarial sem precedentes na história deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Márcio Lacerda, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda). — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

EM DEFESA DO SEMI-ÁRIDO E PELA MODERNIZAÇÃO DO DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas)

O Semi-Árido

A região semi-árida do Nordeste apresenta características peculiares derivadas das condições climáticas, do regime dos seus rios e do potencial de seus solos.

A pluviosidade é baixa e concentrada em apenas três meses, com muitos anos em que a distribuição é irregular, tanto no espaço geográfico quanto no tempo. O fenômeno das secas ocorre de forma periódica, ocasião em que praticamente não chove, determinando um colapso na produção de alimento, queda brusca no emprego agrícola e interrupção no fluxo de renda das populações interioranas.

Os rios do Nordeste semi-árido são intermitentes e de regime torrencial, à exceção dos rios Parnaíba e São Francisco

e alguns dos seus afluentes. Boa parte desta água é desperdiçada, à medida que caminha para o mar.

Os solos, em sua grande maioria, são originários de rochas cristalinas, apresentando-se rasos, pouco férteis e com camadas impermeáveis, inadequadas para explorações intensivas. Ocorrem, no entanto, manchas importantes de solos de origem sedimentar, aptos para agricultura intensiva e irrigada e com grande potencial de produção.

O semi-árido, aparentemente inóspito, ocupa 63% do território nordestino e abriga 15 milhões de pessoas. Ele apresenta, segundo inúmeros relatórios técnicos, grandes possibilidades de desenvolvimento. Se, por um lado, as condições climáticas relativas à pluviosidade do semi-árido podem ser encaradas como um obstáculo da natureza ao desenvolvimento da agricultura, de outra parte, o clima seco, as temperaturas uniformes e a exuberante insolação durante todo o ano são características altamente positivas para o estabelecimento de uma agricultura moderna, permanente e de altos rendimentos com base na irrigação. Trata-se da única área do País onde é possível obter três safras por ano!

Segundo a Secretaria Nacional de Irrigação (SENIR), o potencial das áreas irrigáveis no Nordeste é da ordem de seis milhões de hectares, distribuídos em vários vales. Desse total, pouco mais de 10% estavam sendo irrigados em 1990. Além disso, apesar do notável esforço na construção de barragens, muitas bacias e sub-bacias ainda não estão controladas, com enorme desperdício de água que passa diretamente para o mar. Os números mais conservadores explicitam que apenas 50% do potencial hídrico do Nordeste semi-árido foi ativado, restando ainda outra metade que será viabilizada através da construção de inúmeras barragens, muitas delas com projetos já elaborados pelo Dnocs. O Nordeste semi-árido tem condições de ser uma das regiões mais desenvolvidas do País através da massificação da irrigação e da aquicultura. Para que tal ocorra é necessário a presença do Estado nos grandes investimentos que certamente darão um bom retorno ao País.

O Dnocs e sua história

Existe na região Nordeste um órgão que há 82 anos pensa e atua sobre o semi-árido. Trata-se do DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra as Secas), que já exerceu várias funções, fato explicável pela dinâmica das demandas da sociedade. De 1909 a 1919, realizou estudos e reuniu informações sobre uma região até então desconhecida. De 1919 a 1945, o órgão supriu lacunas, construindo rodovias, ferrovias e portos e implementou redes elétricas e de comunicação, além de ter realizado obras de cunho social e assistencial. A partir de 1945 o departamento dedicou-se principalmente à formação de recursos hídricos, construindo 295 grandes barragens, com acumulação de 15,8 bilhões de metros cúbicos. Apesar de se constituir em trabalho de gerações, ainda restam, conforme já ressaltado, 50% do potencial hídrico da região a ser ativado.

A partir de 1971 o órgão avançou bastante em termos de irrigação. Apesar dos resultados tímidos e dos enganos cometidos, pois o Dnocs opera apenas 27 projetos ocupando 25.149 hectares, não se pode deixar de reconhecer o seu papel de disseminador de uma cultura de irrigação, inexistente no Nordeste.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^{ta} um aparte, Senador Beni Veras?

O SR. BENI VERAS — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — Quero parabenizar V. Exª não apenas pelo pronunciamento que faz, enfocando um dos mais importantes órgãos do País, que enfrenta diretamente o problema da seca nas suas raízes, mas pelo trabalho que desenvolveu como coordenador do grupo de senadores que vem apresentar ao Governo, via Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, e da Agricultura, Antônio Cabrera, tendo à Presidência o nosso eminente Senador Hugo Napoleão, do Piauí, esse documento que foi um compromisso de grupos de parlamentares do Nordeste, de todos os partidos, em face daquela manifestação do Governo de, possivelmente, extinguir os dois órgãos relativos à irrigação no Nordeste: o DNOCS — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, e a CODEVASF — Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco. Esse trabalho, sob a Presidência do Senador Hugo Napoleão e sob a coordenação de V. Exª, que foi o relator da proposta, deve ser destacado como uma contribuição não apenas à manutenção do DNOCS, como ele está, mas aos avanços que são desejados por sua Diretoria-Geral. Aqui saudamos o diretor atual, Dr. Luiz Marques, que é um homem sensível a esse problema; foi ele parlamentar ativo da região nordestina, mais precisamente do Ceará, saudamos, também, todas as suas diretorias regionais e o corpo de funcionários que ouvimos em Fortaleza, naquela importantíssima reunião que lá tivemos. Essa proposta para o Governo é arrancada da sociedade. Ela não partiu apenas da cabeça, da posição filosófica desse ou daquele parlamentar, nem de V. Exª, nem do grupo como um todo, foi uma posição conjunta. Ali está a aspiração da sociedade quanto ao futuro do órgão, que queremos que não permaneça vegetativamente. Às vezes a falta de recursos e a negligência da região levam a essa posição. Queremos que o Dnocs volte a ser um grande celeiro de pesquisadores, de técnicos, de grandes obras, de grandes propostas para a sociedade do semi-árido. É claro que essa proposta é limitada pelos recursos atuais.

Dentro do espírito daquela proposta temos de reconhecer que os recursos agora são poucos, mas eles não podem ficar desperdiçados apenas em atividades meios. A máquina do DNOCS tem que ser enxugada e, isso já está sendo feito. Mas é preciso redimensionar suas atividades fins, para a superação do atraso, do subdesenvolvimento, da pobreza da região do semi-árido. V. Exª reconhece, no seu pronunciamento, que essa é uma região teoricamente pobre, mas ela é rica por causa do seu potencial. Falemos sobre os seus recursos hídricos. Utilizar a água não é apenas represá-la e fazer açudes, mas sim torná-la produtiva do ponto de vista da agricultura e de produção de energia elétrica — que não é o papel do DNOCS. É sobre essa questão da produção agrícola e da produção de alimentos que entra essa nova fase do Dnocs. Nós não queremos apenas que ele seja um órgão represador de grandes mananciais no interior do Nordeste, para ficar bonito de se ver, mas prejudicial à natureza, porque um manancial que não está sendo explorado, é uma fonte de salinização e danoso ao meio ambiente. Queremos, então, que realmente essas propostas sejam levadas, sejam acolhidas pelo Governo. São propostas da sociedade. Por isso, eu, em apoio ao pronunciamento de V. Exª, ao esforço de V. Exª, acho que o Governo deveria ter conhecimento desta unanimidade, quando há tantos pontos que nos levam a posições divergentes. O DNOCS, que emergiu dessa proposta, que foi entregue aos Ministros da Agricultura, Antônio Cabrera, e da Justiça, Jarbas Passarinho, é unanimidade política e social. É esse o novo DNOCS que nós queremos. Quero aplaudir V. Exª

por ter contribuído tão decisivamente para essa nova proposta de recuperação, de ressurreição de um órgão tão importante para a nossa região.

O SR. BENI VERAS — Muito obrigado, Senador Mansueto de Lavor. Gostaria de destacar que as palavras de V. Exª resumem o espírito do pronunciamento que desejo fazer e realçar, também, o trabalho que V. Exª desenvolveu na comissão que era composta pelo Senador Hugo Napoleão como seu Presidente, por V. Exª, Senador Mansueto de Lavor, Senador Antônio Mariz, Senador Garibaldi Alves Filho e pelos Deputados B. Sá, do Piauí, Ivandro Cunha, da Paraíba, José Reinaldo Tavares, do Maranhão, Osvaldo Coelho, de Pernambuco, Pinheiro Landim e Vicente Fialho, do Ceará.

O DNOCS desenvolveu todo um acervo científico e tecnológico no campo da agüicultura, porém os resultados práticos da extensão dos resultados são insignificantes, em face do potencial existente e dado ao fato que os recursos necessários para sua massificação são de pequena monta em comparação com os resultados esperados. É importante ressaltar que, nos seus 82 anos de existência, o DNOCS investiu apenas 4,5 bilhões de dólares, em suas inúmeras realizações na região, enquanto em Itaipu foram gastos 19 bilhões e nos metrô do Rio e São Paulo foram gastos um outro tanto. A estrada do aço em Minas Gerais nos custou 7 bilhões, sem nunca ter transportado um quilo, sequer, de minério de ferro.

O trabalho da comissão

Srs. Senadores,

Em abril tomamos conhecimento de que o DNOCS seria examinado pela Secretaria de Administração, em virtude da necessidade de adaptar sua organização aos novos tempos. Pareceu-nos uma boa oportunidade para que abrissemos uma discussão com as forças interessadas na preservação daquele órgão, de tal maneira que desse exame resultasse um Dnocs mais ágil e moderno, com maior capacidade de resposta aos problemas que lhe são afetos.

O Senador Mauro Benevides tomou a iniciativa de solicitar ao Ministro da Justiça que sustasse a decisão, até que uma Comissão Parlamentar Mista opinasse a respeito do assunto. O relatório foi concluído no prazo de 90 dias, contando com a assessoria de técnicos especializados. Foram consultados documentos e realizados debates sobre o assunto com representantes de importantes segmentos da sociedade, tais como empresários, dirigentes de órgãos consultores privados, agentes de instituições internacionais e técnicos qualificados de várias organizações públicas nacionais.

A esse respeito cumpre realçar o apoio dado pelo Diretor e funcionários do DNOCS pelo Banco do Nordeste, pela Codevasf e outros órgãos do Governo Federal, como a SENIR — Secretaria de Irrigação.

A essa fase seguiram-se visitas aos projetos de irrigação e debates com sindicatos e associações de irrigantes e com os servidores do DNOCS. A comissão mista de deputados e senadores, retirou da metodologia e adotada, quaisquer questões ligadas à regionalismos corporativismos. Ao lado do consenso sobre a necessidade de fortalecimento do DNOCS, está a conscientização de que ele deverá passar por reformulações profundas, enxugamento e novos enfoques.

A proposta do novo DNOCS

No processo de redefinição do DNOCS, no marco de um estado moderno e participativo, algumas questões estão bastante claras, tais como a integração interinstitucional, a

eliminação de paralelismo, de dispersão de recursos e do autoritarismo administrativo.

Sugeriu-se que o DNOCS fosse transformado em autarquia, em regime especial, para contar com maior autonomia e conseqüentemente mais agilidade para cumprir a contento suas funções.

Foi aventada, ainda, a criação de um conselho de administração, ao qual estaria subordinado o Diretor-Geral do DNOCS, a ser composto por representantes do Ministério da Agricultura, do Ministério da Economia, da Secretaria do Nordeste, da Sudene e do Banco do Nordeste, como forma de torná-lo forte e representativo junto à sociedade e no meio político e empresarial.

Propôs-se uma nova estrutura organizacional do Departamento, com vistas a torná-lo mais ágil e eficaz, com três diretorias para pôr em prática as funções básicas do DNOCS: recursos hídricos, Agricultura irrigada e aquícultura. Prevê-se ainda a redução de 40% das funções das chefias intermediárias, a extinção das Diretorias Regionais e dos Distritos de Engenharia, que seriam substituídos por núcleos regionais com área de atuação por bacias ou sub-bacias hidrográficas.

A comissão reconheceu como de primordial importância ampliar-se o horizonte de planejamento do DNOCS para dez anos, com etapas quinquenais e planos operativos anuais. A atuação no curto prazo, que tem caracterizado a ação do órgão, obriga-o à ineficiência e a repartir, por pressão das imensas demandas da sociedade, os poucos recursos orçamentários anuais em muitas obras, atomizando-os e alastecendo o prazo de conclusão dos projetos.

Com relação a recursos humanos, reconhece-se a existência de uma clara inadequação em termos de deficiente distribuição por categorias profissionais, estrutura salarial incorreta, excesso de pessoal administrativo e de apoio, envelhecimento do quadro funcional e perda acentuada de profissional seniors, sem reposição. Ênfase especial deverá ser dada à formação e treinamento de recursos humanos, não só do DNOCS, mas também os técnicos do sistema de extensão e de pesquisa da região, os irrigantes, os empresários e outras categorias. Para tal fim, sugeriu-se a criação de um instituto de desenvolvimento e recrutamento de recursos humanos, agregado ao Novo DNOCS.

A comissão apontou ainda medidas de curto prazo, tais como, liberação de forma tempestiva dos recursos financeiros previstos; finalização dos projetos de irrigação e dos açudes em andamento e desenvolvimento imediato de amplo programa de aquícultura. Os atuais projetos públicos devem ser imediatamente emancipados e permitida a venda dos lotes pelos colonos, com organizações de associações autônomas de irrigantes ou distritos de irrigação responsáveis pela gerência e operação dos perímetros e solicitação de financiamento. Ao DNOCS caberá construir e operar as grandes obras.

Os projetos para agricultura de baixa renda e limitada instrução, que têm como objetivo a redução da pobreza, deverão ser reconhecidos como atividade social e assistencialista e financiados por fundos específicos, federais ou estaduais, separados dos recursos normais para projetos de irrigação. O usuário do projeto de irrigação é o agricultor empreendedor, esclarecido e disposto a correr riscos.

Srs. Senadores, a comissão mista de deputados e senadores procurou ouvir pessoas de diferentes formações, classes sociais, experiências e ideologias. Buscou a predominância da visão crítica e do questionamento. O relatório expressa de forma clara a metodologia adotada. Ao lado do consenso

sobre a necessidade de fortalecimento do DNOCS, está a conscientização de que ele deverá passar por reformulações profundas, enxugamento e novos enfoques. Reconhece a sua apurada experiência na construção de barragens, no desenvolvimento científico e tecnológico de aquícultura, mas aponta os enganos cometidos no que diz respeito a não-massificação da aquícultura e da irrigação. Ficou claro que o período do assistencialismo e paternalismo está superado, que os projetos de irrigação desenvolvidos sob enfoques não-condizentes com a realidade terão de ser recuperados e que os novos projetos deverão ser auto-sustentados e se situarão sob a égide da privatização. Deixa explicitado de maneira contundente, que os investimentos que serão realizados no desenvolvimento da agricultura irrigada no Nordeste, reconhecidamente elevados, terão retorno econômico e social, não se constituindo em agravo aos contribuintes do resto do País. Pelo contrário, experiências já realizadas têm demonstrado a plena possibilidade do semi-árido sediar pólos agroindustriais prósperos, reter a população e contribuir efetivamente para o desenvolvimento nacional.

Senhores Senadores, o órgão público encontra, em nosso País, inúmeras dificuldades para funcionar bem. Este ano, por exemplo, o DNOCS recebeu, até maio, 5% de seu orçamento para investimento, apesar de ter que manter uma estrutura de mais de 3.000 pessoas, com custos altos e sem condições de reduzi-los. O seu orçamento para 1991 era de 206 bilhões de cruzeiros, agora reduzidos pelo Poder Executivo para apenas 49 bilhões, cerca de 24% do valor original. Neste caso, o que fazer das barragens em andamento, dos perímetros em instalação e das demais iniciativas do órgão? A suspensão das obras cobraram um alto preço, realçando a condição de grande perdulário de nosso Estado. Já que não é possível fazer com que o órgão funcione em toda a sua potencialidade, aproveitemos esta oportunidade para modernizá-lo, preparando-o para melhores dias. Desta forma, quando o País reencontrar sua capacidade de investir, poderá contar com um órgão apto a encaminhar o processo de desenvolvimento do semi-árido.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BENI VERAS — Ouço o aparte do nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Beni Veras, no momento em que V. Ex^a presta contas do trabalho dessa comissão, da qual participei, quero dizer a V. Ex^a e aos demais senadores que realmente a minha grande preocupação, como seu membro — e falo aqui na presença do Diretor do DNOCS —, é que esse trabalho, que considero realista, um diagnóstico bem feito da situação do DNOCS, possa realmente sair do papel e que essas sugestões possam alcançar repercussão, sensibilizar as autoridades federais. V. Ex^a salientou no seu discurso que se pretendia fazer um estudo sobre a situação do DNOCS pela Secretaria de Administração. Não tenho ilusões de que esse estudo poderia chegar a uma conclusão diferente da dos trabalhos dessa comissão. Quem sabe se hoje não poderíamos estar aqui lamentando até mesmo uma proposta de extinção do próprio DNOCS, o que se constituiria num crime?! Acho que essa comissão prestou um grande serviço ao mostrar que o DNOCS pode realmente se tornar uma estrutura ainda mais ágil em favor do desenvolvimento do Nordeste. No entanto, o que deve acontecer de agora por

diante é um esforço vigilante de todos aqueles que se uniram em torno do trabalho dessa comissão, de modo que se possa cobrar do Ministro da Agricultura aquilo que S. Ex^a prometeu durante a audiência que nos concedeu na semana passada. S. Ex^a afirmou que iria reunir uma comissão de técnicos para examinar esse trabalho. Estamos na expectativa da reposta do Ministro — não podemos cobrá-la, porque não é uma análise que se faça da noite para o dia. Não temos ilusões, porque estamos diante do quadro de um País falido, como foi apresentando pelo Presidente da República, ao dizer: “Onde está o dinheiro para financiar, para investir, para cuidar dos serviços públicos? “Não podemos ter ilusões, mas não devemos de maneira alguma deixar que o DNOCS pereça após 82 anos de serviços prestados a nossa região. V. Ex^a está de parabéns, porque, sem o trabalho de coordenação de V. Ex^a, sem a presidência do Senador Hugo Napoleão e sem a colaboração do DNOCS e de seus funcionários, a comissão não teria alcançado tanto êxito.

O SR. BENI VERAS — Senador Garibaldi Alves Filho, acrescentaria ainda, que sem o brilho da participação de V. Ex^a, também ela não teria a mesma riqueza.

A época da indústria da seca está completamente ultrapassada, pois a nova mentalidade prevalecente na região não permitirá a sua volta. O documento que estamos encaminhando ao Executivo é enxuto, fundado em razões de grande racionalidade econômica, e busca capacitar o DNOCS a ser a universidade do semi-árido, repositório de sua cultura e agente de sua transformação. O lugar dos nordestinos é no Nordeste, buscando para isso que se criem ali as condições adequadas à vida das pessoas ali nascidas.

Tentaremos divulgar as idéias constantes do documento, de tal modo que a opinião pública da região se junte a nós na luta pela redenção econômica de nossa gente tão sofrida. A sociedade brasileira precisa ser informada de que os investimentos feitos no Nordeste, no desenvolvimento de uma próspera agricultura irrigada, não se constituirão em agravos aos contribuintes do resto do País. Pelo contrário, experiências já realizadas demonstram a plena possibilidade de o semi-árido vir a sediar pólos agroindustriais de grande dinamismo, que não somente gerarão prosperidade de riqueza, mas também se constituirão em fator fundamental para a fixação dos nordestinos em sua terra.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu frontal e contundente repúdio à publicação no *Jornal do Brasil* de 20-8-91, em que se divulgou o tópico — Procuradores elevaram suas gratificações.

Essa publicação se refere à procuradores do Incra.

Vamos aos fatos, porém.

Nas duas Casas do Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 240/87 foi apreciado, discutido, aprovado e votado, seguindo para a sanção presidencial e resultando na Lei nº 7.662, de 17 de maio de 1988. O art. 2º e seus parágrafos da mencionada lei asseguram aos servidores do Incra, como Vantagem Individual Nominalmente Identificável (VINI), a diferença verificada entre o seu **vencimento** ou **salário** e a **remuneração** dos servidores da mesma categoria do Quadro de Pessoal a que se refere o art. 9º da Lei nº 7.231, de 23

de outubro de 1984, combinado com o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 2.363, de 21 de outubro de 1987.

Desse modo, processou-se no Incra a identificação da aludida diferença. Criada a referida vantagem pela Lei nº 7.662, de 1988, constitui o Diretor do Departamento de Pessoal do extinto Mirad o grupo de trabalho para aplicação da mencionada lei — Getal, pela Portaria DP/MIRAD/Nº 315.

Vale evidenciar que aqueles trabalhos do Getal foram submetidos pelo diretor da DP à apreciação do Sr. Consultor Jurídico e, depois, ao Sr. Secretário Geral do Mirad, que os julgou conforme a legislação vigente, dando esta autoridade seu aval aos trabalhos realizados e autorizando à DP a dar prosseguimento às determinações da Lei nº 7.662, de 17-5-88, e os critérios decididos no Processo INCRA/BR/Nº 4.300/85.

Do levantamento feito e da identificação da clientela por aquele Grupo-Getal, deu-se início à operacionalização dos trabalhos relativos ao retorno ao regime da Lei nº 1.711/52, mediante opção, dos servidores então sob o regime da Lei nº 7.231/84, tendo como data limite o dia 18 de maio de 1988, observando-se as diretrizes contidas no Ofício-Circular nº 38/88 da Sedap, bem assim os correlacionamentos destinados à implantação do pagamento da vantagem individual nominalmente identificável, de um lado, entre o **vencimento** ou **salário** dos estatutários e Celetistas dos Quadros e Tabela Permanente e, do outro, a **remuneração** dos servidores da mesma categoria, do Quadro de Pessoal celetista do então ex-Incra, do que nos dá conta a Lei nº 7.231/84, mantido pelo art. 12, do Decreto-Lei nº 2.363, de 21 de outubro de 1987.

Portanto, de um lado, **vencimento** ou **salário** e, do outro, **remuneração**.

Portanto, aí se vê uma inverdade assacada contra os procuradores do Incra. A administração do Incra, em matéria de pessoal, segue estritamente as normas legais sobre a matéria. Se há pagamento diferenciado entre procuradores, tal se dá em decorrência dos regimes jurídicos diferentes e até de situações pessoais diferentes. Vale ressaltar que o Tribunal de Contas da União, diretamente e/ou através do próprio sistema de auditoria interna do Incra, não encontrou, até esta data, e isto com relação aos últimos anos, qualquer pagamento indevido em matéria de vencimentos naquela autarquia.

Pretende-se que o corpo de procuradores do Incra e demais servidores venham servir de bode expiatório da não concretização da Reforma Agrária, tais como a queda das safras e de produtos agrícolas, é querer ir longe demais e tapar o sol com a peneira.

O pagamento de servidores consta de rubrica própria, assim como o referente à Reforma Agrária. São verbas distintas. Constam da Lei Orçamentária.

Basta observar as tabelas constantes dos Anexos I e XVI da Lei nº 8.216/91, para se verificar, isto sim, a discrepância de pagamentos que se impõe aos servidores, todos, hoje, estatutários, de um mesmo órgão, que é o próprio Incra. Aí está um objetivo a ser perseguido e não os servidores do Incra ou de qualquer outro órgão público federal, por ilegal e inconstitucional e, no caso, sem o direito de ampla defesa ou garantia do contraditório em processo regular.

Como se vê, carece de fundamento a publicação a que me referi.

Pelos argumentos que apresentei, Sr. Presidente, gostaria que ficasse assim consignada essa defesa e essa diferenciação, para que não fossem os procuradores da autarquia a que me

referi apontados como autores de uma ação ilegal, de uma atitude ilegal, que não combina, de maneira nenhuma, com a equanimidade e a elegância, sobretudo, a isenção de pronunciamentos que é característica da nobre classe de servidores jurídicos daquela autarquia.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que gostaria de proferir em defesa dos Srs. procuradores do Incrá. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a criação da comissão de alto nível pelo Ministério da Economia para estudar a reforma tributária é uma ocasião excelente oferecida pelo Governo para a sociedade se manifestar a respeito da necessária reestruturação da economia nacional, no rumo do desenvolvimento e da prosperidade.

Muitas dessas ocasiões foram perdidas, sob diferentes rótulos. Já se falou em pacto, já se recorreu ao entendimento e os diversos sinônimos de acordo foram utilizados como fórmulas mágicas de solução para a crise endêmica do sistema produtivo e distributivo de riquezas no Brasil. Todas essas oportunidades foram desperdiçadas e se mostraram inócuas.

A rara oportunidade da reforma tributária, contudo, não pode ser perdida, seja por se ter agravado ainda mais a crise, seja por ser o problema fiscal no Brasil o tumor maligno que mina toda a resistência do organismo econômico nacional. Essa cirurgia precisa ser feita logo, sob pena de o paciente perder mais uma batalha na guerra pela sobrevivência.

Não se trata de uma operação fácil. Mesmo com a popularidade angariada com a decretação do Plano Cruzado, o Ministro da Fazenda do Governo Sarney, Dilson Funaro, não teve coragem suficiente para empreender tal tarefa. A equipe comandada pela Professora Zélia Cardoso de Mello, com toda a mão forte que lhe foi dada pelo Presidente Fernando Collor de Mello, também não se dispôs a enfrentar o desgaste inevitável de adotar as medidas corretivas necessárias para modernizar o sistema de tributação e de coleta de impostos, no Brasil. Apesar de ter tido a ousadia — aparentemente bem maior — de congelar os ativos financeiros de quem deles dispusessem no Brasil.

Mexer, portanto, no sistema tributário brasileiro, uma selva onde impera o mais forte, não é missão das mais fáceis. Só que continua sendo tarefa fundamental para quem pensa na possibilidade de vir a transformar a economia brasileira num organismo saudável, capaz de produzir bens e serviços competitivos o bastante para garantir a entrada do Brasil no comércio internacional, em plena Terceira Revolução Industrial.

Para começar, não é possível conviver com uma plêiade de 57 impostos e taxas, arrecadados e cobrados, se é possível isso, por União, estados e municípios. Bastariam seis: o Imposto de Renda e outro sobre importações para o Governo Federal; o sobre circulação de mercadorias e o territorial rural para os estados; o sobre serviços e o territorial urbano para os municípios.

Evidentemente, não basta reduzir o número, mas é preciso, sobretudo, alterar o próprio espírito do sistema tributário nacional. Atualmente, quem pode mais paga menos impostos, numa situação de flagrante injustiça fiscal. Essa equação precisa ser invertida: os impostos devem incidir mais sobre os que mais lucram, os maiores salários e os produtores que

detêm os menores índices de produtividade. Justiça fiscal quer dizer progressividade nas alíquotas e mecanismos de punição à improdutividade.

Da mesma forma, o Estado brasileiro não pode se dar ao luxo de promover uma verdadeira orgia de renúncias fiscais, sob a forma de incentivos e subsídios de todas as naturezas. A modernização do sistema arrecadador e a justiça fiscal são elementos indispensáveis na luta contra a sonegação dos impostos, uma verdadeira praga para um Estado carente de recursos como o brasileiro, mas, também, a única arma de autodefesa de que dispõe o contribuinte contra a indiscriminada e discriminatória fúria fiscal. Hoje, por conta da injustiça fiscal e da obsolescência da máquina arrecadadora do Estado brasileiro, a sonegação atinge níveis de 40% da possível receita fiscal, também reduzida por um índice de 20%, calculado pelas autoridades financeiras, de perdas com a renúncia representada por tais subsídios e incentivos.

A oportunidade de corrigir todas essas injustiças — e construir um sistema realmente capaz de produzir e distribuir melhor a riqueza — está sendo dada com a formação da comissão de alto nível para a reforma tributária no Ministério da Economia. Não se deve esperar que o Governo apareça com todas as soluções. A sociedade tem o direito, e a obrigação, de apresentar as soluções de seu interesse para esse grande problema estrutural brasileiro.

A Comissão pode ser comparada a um cavalo encilhado passando na porta de cada empresário e de cada trabalhador brasileiro. Empresários e trabalhadores precisam se reunir, conversar sem reservas e chegar a um programa de interesse comum, capaz de pressionar o Governo e fazê-lo atender a suas reivindicações e suas necessidades. O verdadeiro pacto, o autêntico entendimento e o acordo entre as classes produtoras no Brasil é possível, se cada um cumprir sua parte e se não se perder mais esta oportunidade.

Trabalhadores e empresários brasileiros são as maiores vítimas das distorções do obsoleto sistema tributário brasileiro. Por isso mesmo, precisam se unir contra o carrasco — a máquina burocrática estatal — e apresentar suas sugestões para a reforma modernizadora desse sistema. Se ninguém conseguir se entender, perder-se-á mais uma oportunidade. E, depois, não se poderá sequer se queixar ao bispo, que não tem, teoricamente, nada a ver com esses assuntos exclusivamente materiais.

Quem pode mais tem de pagar mais. Quem pode menos, menos. Quem produz menos deve gastar mais com impostos. E quem produz mais, menos. Só assim o Brasil pode ficar mais rico. E mais justo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Hospital Sarah Kubitschek de Brasília é, incontestavelmente, o melhor hospital de ortopedia da América Latina, e poderia figurar com destaque também em qualquer país do Primeiro Mundo. Isso ocorre graças ao empenho e à dedicação dos seus médicos e funcionários, altamente especializados, que sempre trabalharam pelo regime de dedicação exclusiva e tempo integral.

Ele é um dos poucos hospitais mantidos pelo poder público que funciona com resultados altamente satisfatórios, enquanto o quadro geral no País é de sucateamento. O Sarah

Kubitschek é motivo de justificado orgulho para todos os brasileiros. Seu diretor, o Dr. Campos da Paz, é uma figura admirada e respeitada nacionalmente pela sua reconhecida competência, retidão e desvelo na administração do patrimônio público.

No entanto, durante a Constituinte, a Fundação das Pioneiras Sociais, à época entidade mantenedora do nosso Sarah, foi caracterizada como fundação pública. Em decorrência, os funcionários do hospital passaram a ser estatutários.

A partir de então, começou um processo de brutal achatamento dos salários dos servidores daquele hospital, que, tanto pelo seu alto nível de especialização quanto pela sua dedicação exclusiva em tempo integral, deveriam ser remunerados na justa medida do excelente trabalho que prestam ao País. Como se sabe, nos demais hospitais públicos não existe a dedicação exclusiva, e os profissionais podem ter renda de outras fontes.

Por outro lado, o próprio hospital, que passou a ser alinhado com os demais, perdeu recursos preciosos, tanto para atendimento quanto para a pesquisa.

Para tentar contornar tal situação, o Governo remeteu, no mês de maio, ao Congresso Nacional, projeto que considero revolucionário, porque transforma a antiga Fundação das Pioneiras Sociais em Associação das Pioneiras Sociais, que voltará a dirigir o hospital segundo características de entidade privada, buscando eficiência acima de tudo.

Esta associação passará a firmar contratos de gestão com o Governo, e dele continuará a receber verbas para seu funcionamento pleno, atendendo indistintamente a todos. A fiscalização do uso dos recursos será feita pelo Tribunal de Contas da União. Já a Secretaria de Administração Federal definirá os termos do contrato, assegurando liberdade administrativa para o hospital, que funcionará como entidade privada na área de serviços sociais autônomos.

Considero este projeto altamente revolucionário, porque é defendido pela totalidade dos servidores daquele hospital, que pretendem abandonar o regime jurídico único, para retornarem ao regime de trabalho vigente nas empresas privadas. No entanto, os que quiserem poderão continuar sob o regime dos servidores públicos.

Baseado nos resultados obtidos neste novo sistema, o Governo poderá estendê-lo futuramente a outros setores do serviço público. De outro lado, o projeto prevê, inclusive, sua própria interrupção, caso os objetivos não estejam sendo comprovadamente atingidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos aqui conhecem bastante o Hospital Sarah Kubitschek. Todos sabem da projeção que ele vem dando para Brasília e para o Brasil, tanto pelo seu excelente nível de atendimento quanto pelos avanços na área de pesquisa de métodos de tratamento e de aparelhos ortopédicos desenvolvidos pelos seus dedicados técnicos.

Ninguém pode permitir que um serviço de tal qualidade venha a se perder no total sucateamento que atinge o setor de serviços públicos, em função do corporativismo, do descaço, da falta de recursos, do desalento, da incompetência, da má gestão. Temos que lutar pela preservação do Hospital Sarah Kubitschek.

Se o debate da transformação da Fundação das Pioneiras Sociais em Associação fosse submetido a voto popular em Brasília, creio que venceria por larga margem. O brasileiro quer que o seu hospital de ortopedia continue sendo o melhor do Brasil.

Aliás, é bom destacar aqui que o Hospital Sarah Kubitschek atende a pessoas de todos os recantos do Brasil e até mesmo do exterior.

A Associação terá um Conselho Diretor, que indicará o dirigente do hospital. Esta foi a forma encontrada para evitar a rotatividade que tem marcado as gestões dos hospitais brasileiros. Qualquer mudança de ministro ou de governador significa também a substituição dos diretores dos hospitais que, desta forma, jamais conseguem executar planos de longo prazo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no mundo todo temos visto o fim do dirigismo estatal. Caíram todos os governos totalitários do Leste Europeu e, agora, o povo russo conseguiu, com seu sangue, evitar o retorno daquela grande nação ao obscurantismo. Todos aqueles países estão buscando na liberdade de iniciativa uma saída para o tremendo atraso em que se encontram todos os setores da economia.

O Brasil vive momento semelhante. Agora, estamos tentando livrar-nos do Estado gigantesco e ineficiente que foi montado nas décadas de 60 e de 70. Dentro deste contexto maior, a transformação da Fundação das Pioneiras Sociais em Associação pode ser um primeiro e decisivo passo no caminho da modernidade. Por isso, peço desde já o apoio de meus Pares para quando da votação deste projeto de lei que tem o número 1.263/91.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a 28 de junho próximo passado, o Senhor Presidente da República sancionou a Lei nº 8.199, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 6/91, na Casa de origem, e nº 16/91, no Senado, de iniciativa da Presidência da República, foi vetado parcialmente, tendo tal veto impedido que a isenção do IPI, tal como preceituada na ementa do projeto, beneficie os portadores de deficiência física.

É deveras lamentável, nobres pares, que o poder público venha, nesta oportunidade, convalidar discriminação que, muito pelo contrário, ele deveria ser o primeiro a combater, rechaçar e extirpar. Não há como aceitar o veto, que ratifica o preconceito e o abandono que estigmatizam os 13 milhões de brasileiros portadores de deficiência — quase 10% de nossa população.

Todos conhecemos as limitações a que estão sujeitos os deficientes físicos. Progressos houve, indiscutivelmente: banheiros públicos já adaptados, pelo menos nos grandes centros, vagas reservadas para veículos em estacionamentos públicos, acesso facilitado às estações rodoviárias são alguns exemplos positivos. Porém, o exercício do ir e vir, garantido constitucionalmente a todos, sem distinções, ainda é penoso para esse grupo de pessoas. Frequentar cinema, teatro, restaurante, bar, hotel e shoppings representa, para elas, enfrentar problemas e situações embaraçosas, e andar de ônibus ou metrô configura dificuldade maior e intransponível para aqueles que não desfrutam de estável situação econômica que lhes permita o transporte através de seu próprio carro ou de táxi. É a própria estatística oficial que indica que apenas 3% da popu-

lação brasileira deficiente — de um total de 10% — recebem algum tipo de atendimento, segundo a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República. Os restantes 7% enfrentam marginalização total.

Uma política nacional para integração da pessoa portadora de deficiência deve criar condições e meios para que ela não dependa de terceiros e não seja impedida de se movimentar, em razão de, dentre vários motivos, transportes públicos inadequados e inadaptados.

O veto do Presidente Fernando Collor colide, de forma retrógrada, com essa desejável política de integração, coloca em xeque o seu próprio Governo e compromete o sentido de modernidade que apregoa em seus propósitos e programas.

Habitado a ser discriminado pelos empregadores, mesmo quando sua função de trabalho é compatível com sua condição física, o deficiente agora é pelo próprio Estado. Não é esse, todavia, o exemplo das nações desenvolvidas, em cujo grupo pretende o Presidente da República inserir o Brasil: na França, existe um Ministro Extraordinário para a questão do deficiente; nos Estados Unidos, há um órgão específico, ligado à Casa Branca, para esse assunto. Segundo a lei americana, os deficientes não podem sofrer discriminação no emprego e devem ter pronto acesso aos locais públicos (teatros, restaurantes, lojas etc.). Do mesmo modo, os ônibus e trens devem ser equipados para serem usados pelos deficientes, e devem ser instalados serviços telefônicos especiais para os portadores de deficiência de audição e fala. O Canadá é outro país exemplo, no que concerne ao respeito aos direitos do deficiente físico, e a ONU, que luta pela criação e implantação de órgãos de atendimento aos deficientes, em todos os países, fez dos anos 80 a Década do Deficiente.

No Brasil, Sr^s e Srs. Senadores, o órgão que cuida dos interesses do deficiente físico é a acorde — Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, anteriormente vinculada à Presidência da República e transferida para o âmbito do Ministério da Ação Social pelo atual Governo. A acorde foi reestruturada em outubro de 1989, pela Lei nº 7.853. É muito pertinente assinalar e deixar consignado nos anais da Casa que o Congresso Nacional aprovou lei que estabeleceu obrigações do Estado em relação à minoria deficiente, incumbiu o Ministério Público da defesa dos interesses dela, tipificou a discriminação e determinou à Presidência da República a coordenação dos assuntos interministeriais que dizem respeito ao deficiente, tendo criado a acorde, que o atual Governo acolheu ao Ministério da Ação Social.

Ora, Sr^s e Srs. Senadores, com o veto apostado ao Projeto nº 16/91, fere de morte o Senhor Presidente da República o próprio propósito da acorde, ponto de convergência e articulação de todos os movimentos setoriais, cuja missão maior é viabilizar a política nacional para esse setor. Mais uma vez, o Congresso Nacional não faltou ao seu papel, tendo contribuído, no projeto de lei em análise, com várias emendas que o ampliaram e o aperfeiçoaram. Toda essa contribuição modernizadora do Senado Federal, aprovada pela Comissão de Assuntos Econômicos, e posteriormente pelo Plenário, recebeu o veto da Presidência da República.

Queremos, pois, em face do exposto, conclamar a Casa à derrubada do veto, que impossibilita a isenção do IPI para os portadores de deficiência, na aquisição de automóveis, nas condições previstas no texto legal. Cabe não só ao Poder Legislativo, mas ao Poder Executivo também, criar dispositivos legais que incentivem a adoção de medidas que visem a integrar os deficientes na sociedade, razão pela qual se impõe

rejeitar o veto, formando fileira junto à ONU, cuja Declaração dos Direitos dos Deficientes proclama que investir em reabilitar os deficientes representa "Assegurar o aproveitamento máximo de suas faculdades e aptidões e acelerar o processo de sua integração ou reintegração social".

Cumpra a este Parlamento, em face do equívoco do Executivo, reabilitar o deficiente, nos moldes tais como previstos no projeto que ora trazemos à consideração das Sr^s e Srs. Senadores, criando condições a fim de que o deficiente possa contribuir com a sociedade na qual vive e da qual é partícipe.

Concitosmos, Sr. Presidente, nossos ilustres colegas à rejeição, e também da Câmara dos Deputados, ao não ao veto ao Projeto de Lei nº 16/91, para que dessa forma evitemos que a minoria dos deficientes físicos sofra segregação entre nós.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, outro assunto me traz à tribuna.

A despeito de inúmeras tentativas, tendo em vista reverter a presente situação de injustiça, persiste, no Departamento de Polícia Federal de nosso País, uma esdrúxula, atípica e dicotômica estrutura legal que beneficia seus servidores policiais e marginaliza seus servidores administrativos.

Enquanto os funcionários policiais em efetivo exercício no Departamento de Polícia Federal são regidos pelo Decreto nº 59.310/66, os servidores administrativos, nas mesmas condições, eram pela Lei nº 1.711/52, até o advento da Lei nº 8.112/90. A discrepância e a falta de isonomia começam pelo texto legal, que não é o mesmo para ambas as categorias funcionais, quando se trata da concessão de vantagens e benefícios. Porém, na prática, no que diz respeito ao cumprimento das obrigações e dos deveres, servidores policiais e administrativos se igualizam e são considerados, genericamente, como servidores do DPF, sem quaisquer restrições.

Nenhum argumento subsiste que justifique a diferenciação entre esses funcionários do mesmo órgão, pois que os servidores administrativos concursados, em efetivo exercício, desempenham funções semelhantes e correlatas às dos servidores policiais, correndo os mesmos riscos, muitas vezes o servidor administrativo sendo convocado para missão de cobertura e apoio à atividade policial, até mesmo fora do horário do expediente e em regiões distantes e inóspitas. Como o policial, o funcionário administrativo está igualmente sujeito ao cumprimento da escala de plantão, que atinge, no maior das vezes, os agentes administrativos de telecomunicações, motoristas, telefonistas, médicos etc. Inexplicável e absurdamente, os salários são diferenciados de forma expressiva, no que diz respeito às duas categorias, fato que concretiza uma desarmonia nefasta e não desejável entre funcionários de um mesmo órgão e que desempenham tarefas afins e interrelacionadas. Em alguns casos, o servidor administrativo chega a receber remuneração em até quinze vezes inferior a do seu co-irmão policial, enquanto o servidor administrativo de nível superior tem remuneração estranhamente inferior ao funcionário da carreira policial, para a qual é apenas exigida escolaridade a nível de segundo grau. O Decreto-Lei nº 2.251/85, ao término do Governo Figueiredo, veio agravar, mais ainda, o fosso salarial já existente.

A persistir tal situação, Sr^s e Srs. Senadores, só tem a perder a administração pública, pois a produtividade dos funcionários marginalizados por esta injusta diferenciação fica desestimulada pela própria defasagem salarial que os vitima, tornando esse setor público, que, mais do que qualquer outro, exige agilização e presteza, emperrado e aquém das exigências

dos seus usuários. Isso sem contabilizar ainda que, levado pelo contexto adverso que vive, o servidor administrativo de nível superior e médio do Departamento de Polícia Federal está sempre tentado a deixar os seus quadros em busca de salário mais atraente, que ele pode encontrar mesmo em outro ministério.

Urge, isso posto, que se redimensione o enquadramento dos servidores administrativos do Departamento de Polícia Federal, transformando seus cargos em cargos de carreira da Polícia Federal, o que implicará, necessariamente, a alteração do já referido Decreto-Lei nº 2.251/85, que dispõe sobre a criação da carreira policial federal e seus cargos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências.

Proibição constitucional, estabelecida em seu art. 61, § 1º, impede, todavia, que esta Casa tome a iniciativa de projeto de lei nesse sentido, que é privativa do Presidente da República. A direção geral do DPF, por outro lado, preocupada com a anomalia funcional e salarial de seus quadros, já remeteu, sem sucesso, vários projetos à apreciação da Secretaria da Presidência da República, em diversas oportunidades.

O nosso apelo, através desta tribuna, é, pois, no sentido de que o Governo Federal se sensibilize e tome a iniciativa que o texto da Lei Maior lhe confere, reconhecendo que os direitos e vantagens concedidos aos membros da carreira policial federal, por justiça, devem-se estender aos seus servidores administrativos, que cõdividem com aqueles as mesmas obrigações e incumbências. Destarte, o benéfico resultado será o aprimoramento funcional da Polícia Federal como um todo, com a plenitude dos seus objetivos atingida, em prol dos seus usuários, a que deve servir sempre de forma mais eficaz e eficiente.

Há de se reconhecer, por fim, os inúmeros e inestimáveis serviços que a Polícia Federal presta à população, numa diversidade de atribuições que a torna peculiar dentre todas as demais organizações policiais do nosso País, atribuições essas desempenhadas quer pelos seus servidores policiais, quer pelos seus servidores administrativos, de forma coesa e coordenada.

A transformação ou a transposição dos cargos administrativos para a carreira policial mereceu reconhecimento do Governo Estadual do Distrito Federal (Decreto nº 11.529, de 18-4-89 e do Decreto nº 10.803, de 2-10-87), do Governo Estadual do Rio de Janeiro (Lei nº 699, de 14-12-83) e do Governo Federal, através da Lei nº 7.603, de 20 de maio de 1987.

Com a iniciativa — que esperamos — do Governo Federal, com vistas a atender a essa lúdima postulação que corrigirá a apontada distorção interna, ganhará, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o próprio órgão, que já dispõe de uma moderna e funcional estrutura e aparelhamento e, sobretudo, ganhará a população brasileira, que melhor, sem dúvida, será servida nos objetivos que postula junto àquele órgão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, às 16 horas, tomara posse como Secretário da Ciência e Tecnologia da Presidência da República o Professor Edson Machado de Sousa.

Técnico competente, há cerca de 25 anos vem prestando bons serviços ao setor público do País, notoriamente na área de educação.

No início deste Governo, foi designado pelo Presidente da República Secretário-Adjunto da Ciência e Tecnologia, e ao longo deste um ano e sete meses de Governo, devido à sua competência nas atribuições desenvolvidas, foi nomeado Secretário titular da Pasta.

Enfatizamos aqui no Senado Federal sua atuação frente às reuniões no sentido de se alcançar um entendimento nas discussões e apreção do recém aprovado Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, bem como o esforço empreendido na apreciação do projeto de capacitação e competitividade do setor de informática, procurando sempre preservar a integridade do País no que se refere ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico.

Congratulo-me com Sua Excelência o Senhor Presidente Fernando Collor pela escolha do Professor Edson Machado de Sousa para a Secretaria da Ciência e Tecnologia, augurando pleno êxito neste setor, fundamental para o suporte do desenvolvimento nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CÉSAR DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO:

CURRICULUM VITAE

EDSON MACHADO DE SOUSA

Educação

Universidade de Brasília — Pós-Graduação em Economia — 1964/1966

Centro de Treinamento e Pesquisa para o Desenvolvimento Econômico — Ministério do Planejamento — Curso de Análise Econômica para Graduados — 1967/1968

Universidade Católica do Paraná — Licenciado em Matemática — 1961

Universidade Federal do Paraná — Bacharel em Matemática — 1960

Experiência Profissional

Pública

Secretário Adjunto — Secretaria de Ciência e Tecnologia — 1990-presente

Secretário — Secretaria de Educação Superior—Ministério da Educação — 1989/1990

Diretor-Geral — Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES — Ministério da Educação e Cultura — 1982-1989

Consultor — Universidade das Nações Unidas, Tóquio, Japão — 1988

Secretário de Estado — Secretário de Educação do Estado do Paraná — 1979-1982

Diretor-Geral — Departamento de Assuntos Universitários, Ministério da Educação e Cultura — 1974-1979

Secretário Executivo — Conselho Nacional de Pós-Graduação, Ministério da Educação e Cultura — 1974-1979

Presidente — Comissão Nacional de Residência Médica, Ministério da Educação e Cultura — 1977-1979

Secretário Executivo — Centro Nacional de Recursos Humanos — CNRH. Secretaria de Planejamento, Presidência da República — 1972-1974

Diretor Nacional — Governô Brasileiro/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD — Projeto Planejamento de Recursos Humanos — 1972-1974

Coordenador — Ministério do Planejamento/IPEA — Centro Nacional de Recursos Humanos — CNRH — Área de Mão-de-Obra — 1969-1972

Técnico — Ministério do Planejamento/IPEA — Centro Nacional de Recursos Humanos — CNRH — Setor de Educação e Mão-de-Obra — 1968-1969

Privada

Diretor — ERGO — Consultoria Econômica e Estatística — Rio — 1966-1968

Magistério Superior

Professor — Universidade Federal do Rio de Janeiro — Faculdade de Educação — Curso de Especialização em Planejamento de Educação — 1970

Professor convidado — Universidade de Brasília — Departamento de Economia — Curso de Especialização em Planejamento Econômico e Social — 1968

Professor convidado — Universidade Federal do Ceará — Centro de Aperfeiçoamento de Economistas do Nordeste — 1966-1967

Professor — Universidade de Brasília — Departamento de Economia — 1964-1966

Professor — Universidade Católica do Paraná — Faculdade de Filosofia — 1964

Participação em Conselhos e Comissões

Presidente — Comitê Consultivo do CRESALC (Centro Regional de Ensino Superior para a América Latina e Caribe), órgão da Unesco sediado em Caracas, Venezuela — 1988-presente

Membro — Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — 1985-1989

Coordenador — Grupo Ministerial para a Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — 1989

Membro — Grupo Executivo para a Reformulação do Ensino Superior — GERES — 1986

Membro — Conselho Federal de Educação, Ministério da Educação e Cultura — 1972-1979

Membro — Comitê Interamericano de Educação, Organização dos Estados Americanos — 1976-1978

Membro — Conselho Consultivo do Programa de Crédito Educativo, Caixa Econômica Federal — 1977-1979

Membro — Comissão de Administração do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Médio (PREMEN), do Ministério da Educação e Cultura — 1976-1978

Membro — Conselho Técnico-Administrativo do Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal para a Formação Profissional (CENAFOR) do Ministério da Educação e Cultura — 1972-1974

Membro — Comissão Especialista de Ciências Agrárias, do Departamento de Assuntos Universitários (DAU) — Ministério da Educação e Cultura — 1972-1973

Membro — Comissão Especial Supervisora da Aplicação de Recursos Governamentais (CESAR) no Campus da UFRJ — 1971-1973

Membro — Comissão de Administração do Programa Nacional de Teleducação (PRONTEL) do Ministério da Educação e Cultura — 1972-1973

Membro — Conselho Consultivo de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho — 1971-1973

Membro — Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação e Cultura — 1972-1973

Participação em Simposios e Congressos

Participação na Assembléia Geral da Organização Universitária Interamericana, Medellín, México, 1988.

Participação na North-South Roundtable sobre "Development: The Human Dimension", Aman, Jordânia, 1988.

Representante do Brasil no Seminário de Avaliação Prévia para a criação do Centro Regional de Planejamento Educacional para a América Latina, promovido pela Unesco e OEA, Caracas, 1977.

Delegado do Brasil à VI Conferência do Conselho Interamericano para a Educação, Ciência e Cultura (CIECC) da Organização dos Estados Americanos (OEA), México, janeiro de 1975.

Membro da delegação brasileira à XVIII Sessão da Conferência Geral da Unesco — Paris, outubro de 1974.

Membro da delegação brasileira à Conferência de Estados sobre equivalência de títulos e diplomas de Ensino Superior na América Latina e Caribe, promovida pela Unesco — México, julho de 1974.

Participação na Conferência de Cartagena sobre Financiamento da Educação, promovida pela USAID/Universidade de Harvard, fevereiro de 1973.

Conferencista no I Encontro de Reitores das Universidades Públicas, promovido pelo Ministério da Educação e Cultura, Brasília, 1972.

Representante do Centro Nacional de Recursos Humanos (CNRH) no II e III Encontro Regional de Planejamento da Educação, promovidos pela Sudesul, 1969 e 1970.

Coordenador-Geral do Encontro sobre o "Ensino de Ciências Agrárias no Brasil" — Universidade Federal da Paraíba/Abeas, 1969.

Membro da delegação brasileira à XV Sessão da Conferência Geral da Unesco — Paris, 1968.

Conferência e Palestras

"O Ensino de Pós-Graduação no Brasil", 41ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Fortaleza, Ceará, 1989.

"A Universidade Pública em Crise — A nova Lei de Diretrizes e Bases", Ciclo de Debates, Rio de Janeiro, 1989.

"A Universidade, a Pesquisa e a Nova Lei de Diretrizes e Bases", XIII Reunião da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, Caxambú, Minas Gerais, 1989.

"Avaliação do Ensino Superior", X Assembléia Geral da União das Universidades da América Latina, Florianópolis, Santa Catarina, 1989.

"A Seletividade na Educação e a Massificação do Ensino", I Ciclo de

Extensão sobre Dilemas Educacionais no Brasil de Hoje, Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 1983.

"Sobre a Experiência Brasileira de Planejamento Educacional", Programa Nacional de Estudos em Planejamento da Educação, Universidade de Brasília, 1983.

"Avaliação da Reforma Universitária Brasileira", Reunião Anual do International Council for Educational Development (CED), Rio de Janeiro, 1983.

"A Reforma e as Funções da Universidade", XXIII Reunião Plenária do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, Alagoas, 1981.

"Educação e Realidade Brasileira", Seminário Nacional sobre a Lei nº 5.692, Blumenau — SC, 1981.

"Educação e Democracia", Congresso da Associação dos Professores do Paraná, Pato Branco, 1980.

"A Escola para a Comunidade", Encontro Nacional da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, Curitiba, 1980.

"Educação, Segurança e Perspectivas para o Mundo de Hoje", Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra — Paraná, Curitiba, 1980.

"O Papel das Ciências Básicas no Desenvolvimento Científico", II Congresso Nacional da Sociedade Brasileira de Matemática Aplicada e Computacional, Maringá, 1980.

"O Planejamento na Universidade — Universidade e o Desenvolvimento Regional", Fortaleza, Universidade Federal do Ceará, 1980.

"O Trabalho e Emprego na Política Educacional", I Congresso Interamericano de Administração da Educação — OEA — Brasília, 1979.

"Educação para uma Civilização em Mudança", VII Simpósio de Estudos de Problemas Brasileiros. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 1979.

"Sentido e Componentes do Ensino Universitário Atual", Aula Inaugural dos Cursos da Universidade Federal Rural de Pernambuco, 1971.

"Ensino Superior: A Qualidade Ameaçada?", Aula Inaugural dos Cursos da Universidade Federal Rural de Pernambuco, 1976.

"A Função Supervisora no Contexto Educacional Brasileiro", II Encontro Nacional de Supervisores de Educação, Curitiba, 1979.

Situação Sócio-Econômica e Planos de Desenvolvimento do País", Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior, Piracicaba (SP), 1975.

"Política de Formação de Recursos Humanos para o Setor Saúde — Subsídios para uma Definição", V Conferência Nacional de Saúde, Brasília, 1975.

"O Setor Privado no Ensino Superior Brasileiro", Aula Inaugural dos Cursos das Faculdades Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 1975.

"O Estágio Atual da Reforma da Universidade Brasileira", Aula Inaugural dos Cursos da Universidade Federal de Pelotas, 1975.

"A Universidade e a Atual Política do Ensino Superior", Aula Inaugural dos Cursos da Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 1975.

"Estrutura e Desempenho da Universidade Pós-Reforma", Aula Inaugural dos Cursos da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1975.

"Concurso Vestibular: Análise da Experiência Brasileira", VIII Seminário de Assuntos Universitários, Conselho Federal de Educação, Brasília, 1975.

"Cursos de Curta Duração: Definição e Experiências", VII Seminário de Assuntos Universitários, Conselho Federal de Educação, Brasília, 1974.

"Planejamento Universitário Nacional — Política, Diretrizes e Metas", I Seminário Nacional sobre Planejamento de Campi Universitário, Brasília, 1974.

"Problemas do Sistema Educacional Brasileiro", Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 1974.

"Expansão do Ensino Superior", I Encontro de Reitores de Universidades Públicas, agosto de 1972.

"A Formação Profissional e o Planejamento Global de Recursos Humanos", Senai, Rio de Janeiro, fevereiro de 1971.

"Mercado de Trabalho para Recursos Humanos Altamente Qualificados", Seminário Nacional de Economia, patrocinado pela USIS — Embaixada Americana, Rio de Janeiro, julho de 1970.

"O Programa Estratégico do Governo na Área de Educação", Seminário sobre a Integração Universidade-Indústria nos Países em Desenvolvimento, Salvador, março de 1969.

"Diagnóstico para o Planejamento Educacional", II Conferência de Educadores do Distrito Federal, Conselho da Educação do DF — Brasília, dezembro de 1968.

Publicações

Livros

SOUSA, E. M. — **Crises e Desafios no Ensino Superior do Brasil**. Fortaleza: Imprensa da Universidade Federal do Ceará, 1980, 325 p.

SOUSA, E. M. — & CORREA, A. L. — **Metodologias para Avaliação do Desempenho da Rede de Ensino Industrial**. Brasília MEC/DEM, 1971.

SOUSA, E. M. — **Sistema Educacional e a Formação Profissional**. In: "O Mercado de Trabalho Brasileiro: Estrutura e Conjuntura". Rio de Janeiro: Ministério do Trabalho, Instituto de Economia Industrial da UFRJ, 1987, pp. 131-140.

Artigos e outros

SOUSA, E. M. — "O Conceito de Universidade na Reforma de 1968", *Revista Forum Educacional*, Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, jul/set. 1983.

SOUSA, E. M. — "A Reforma e as Fundações da Universidade". Londrina: Fundação Universidade Estadual de Londrina, 1981.

SOUSA, E. M. — "Educação e Realidade Brasileira", Londrina: Fundação Universidade Estadual de Londrina, 1981.

SOUSA, E. M. — "Educação e Democracia". Curitiba: Imprensa da Universidade Católica do Paraná, setembro de 1980.

SOUSA, E. M. — "Análise Retrospectiva da Política de Acesso ao Ensino Superior". Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica, 1980.

SOUSA, E. M. — "O Contexto Educacional Brasileiro e seus Determinantes". Curitiba: Anais do II Encontro Nacional de Supervisores de Educação, outubro de 1979.

SOUSA, E. M. — XIII Reunião da Associação Brasileira de Escolas Médicas. Salvador: **Cadernos de Difusão Cultural da Universidade Federal da Bahia**, nº 2, 1978.

SOUSA, E. M. — "Concurso Vestibular: Análise da Experiência Brasileira", *Revista Educação Brasileira*, Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, janeiro de 1978.

SOUSA, E. M. — "A Qualidade do Ensino Superior", *Revista Forum Educacional*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, janeiro de 1978.

SOUSA, E. M. — "A Universidade e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico", revista *Manchete*, edição especial "Pesquisa e Tecnologia para o Desenvolvimento", julho de 1978.

SOUSA, E. M. — "O Currículo Latente". Londrina: Universidade Estadual de Londrina, agosto de 1977.

SOUSA, E. M. — "O Departamento de Assuntos Universitários e o Sistema de Ensino Superior" — **Cadernos de**

Estudos Brasileiros. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1976.

SOUSA, E. M. — “Política e Estratégia de Atuação no Ensino Superior”, revista *Manchete*, Edição Especial “Educação para o Desenvolvimento”, 1976.

SOUSA, E. M. — Concurso Vestibular: Análise de Experiência Brasileira”, *Revista Documenta* nº 174, Conselho Federal de Educação, Brasília, 1975.

SOUSA, E. M. — “Cursos de Curta Duração, Definição e Experiências”, *Revista Documenta* nº 165, Conselho Federal de Educação, Brasília, 1974.

SOUSA, E. M. — “Expansão do Ensino Superior e Necessidades do Mercado de Trabalho”. Brasília: Ministério da Educação e Cultura, 1972.

SOUSA, E. M. — “Integração Educação — Indústria nos Países em Desenvolvimento”. Rio de Janeiro: IPEA/CNRH, 1969 (mimeografado).

SOUSA, E. M. — “Recursos Públicos Aplicados em Educação 2.960-1967”. Rio de Janeiro. IPEA, Setor de Educação e Mão-de-Obra, 1968. (mimeografado).

SOUSA, E. M. — “Um Problema Atual: Educação para o Desenvolvimento”. Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Ceará, 1966 (mimeografado).

SOUSA, E. M. — “Relações Quantitativas Fundamentais na Teoria Econômica”. Brasília: Universidade de Brasília, 1965 (mimeografado).

SOUSA, E. M. e outros — “Reformulação do Sistema Estatístico das Universidades Brasileiras”. Rio de Janeiro, Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, 1967.

SOUSA, E. M. e outros — “Análise do Ensino de Economia no Brasil”. Rio de Janeiro: ERGO — Consultoria Econômica e Estatística, 1966.

SOUSA, E. M. e outros — “Análise Econômica das Universidades Brasileiras”. Rio de Janeiro: ERGO — Consultoria Econômica e Estatística, 1966.

Condecorações e Títulos

Prêmio Interamericano de Cooperação, 1987-1988, Organização Universitária Interamericana.

Medalha do Mérito, concedida pelo Governo da França, 1985.

Medalha do Mérito Universitário — Concedida pela Universidade Federal de Sergipe, 1980.

Doutor *Honoris Causa*. Título concedido pela Universidade Federal do Ceará, 1978.

Medalha de Honra ao Mérito da Inconfidência — Concedido pelo Governo do Estado de Minas Gerais, 1977.

Medalha do Mérito Universitário — Concedida pela Universidade Federal de Pelotas, 1976.

Ordem do Mérito Educativo, Grau de Cavaleiro, concedida pelo Presidente da República Federativa do Brasil, 1973.

Professor *Honoris Causa* — Universidade Federal de Viçosa — Universidade Federal da Paraíba — Universidade Estadual de Ponta Grossa — Universidade Estadual de Maringá — Escola Superior de Agricultura de Lavras.

Título de Cidadania Honorária dos Municípios de: Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná — Tapira, Estado do Paraná — Ivatuba, Estado do Paraná.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, dia 27 de agosto, comemora-se o “Dia do Psicólogo”.

Por isso, neste momento, quero enaltecer o trabalho do psicólogo!

Um estudioso do comportamento humano; que atua como um preventivo de determinado problema a nível de comportamento.

Aproveito para falar da importância das avaliações psicológicas periódicas em certos setores da atividade pública, evitando desvios de comportamento e de conduta, de graves consequências para a sociedade.

A Psicologia pode ser definida como a ciência que estuda não só o comportamento do homem como o dos animais irracionais. Tem como princípio fundamental o respeito pelo ser humano.

Como profissão liberal, a psicologia se desenvolveu após as duas grandes guerras; expandindo-se nos últimos cinquenta ou sessenta anos, e, tem crescido rapidamente como podemos constatar pelo grande número de profissionais existentes nesta área, merecendo salientar que no DF somam cerca de 7.000.

Em parte, podemos dizer que essa aceleração decorreu da necessidade cada vez maior da presença do Psicólogo nos serviços públicos, empresas, clínicas, centros de orientação, hospitais e escolas.

A Psicologia, como ciência aplicada, propõe maneiras pelas quais o conhecimento psicológico possa ser usado no tratamento de crianças e adultos, na educação, na produção econômica, no Governo e nas relações internacionais.

Através de muitos estudos e lutas, os psicólogos ultrapassaram suas posições de magistério e pesquisa em universidade, tornando-se extremamente úteis em vários campos da atividade humana.

No relacionamento com outras profissões, como medicina, educação, desportos, direito, ciência política, sociologia e serviço social, a Psicologia é de grande importância e presta inestimável colaboração.

Psicologia e o Direito

A aplicação da psicologia no âmbito das atividades forenses, como exame de testemunhas, tratamento do delinqüente, tendências para o crime, possibilidades de reintegração à sociedade, questões sobre separações conjugais, posse e guarda de filhos menores, além de outras, é de fundamental importância, merecendo, quicá, seja incluída, a nível de conhecimentos gerais, em currículos nos cursos de direito.

Psicologia e a Educação

A psicologia geral e a educacional têm estreitas ligações, por ampliarem as oportunidades de aprendizagem e preparo da criança para a vida adulta.

Psicologia e a Medicina

Na área da medicina, os psicólogos clínicos trabalham em franca harmonia com psiquiatras, nutricionistas, profissionais de enfermagem e demais especialidades.

O Papel do Psicólogo na Sociedade

Muitos problemas pessoais e públicos são fundamentalmente problemas psicológicos. Daí o relevante papel do psicólogo na sociedade, ao perseguir, através de uma técnica de terapia que lhe é específica, o bem-estar individual e coletivo.

A esses dignos profissionais de reputado valor social, presto-lhes, nesta data consagrada como o Dia do Psicólogo, o preito das minhas melhores homenagens.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 47, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991 (nº 5.804/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos).

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 52, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

— 3 —

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro do Trabalho e da Previdência Social para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações atinentes ao déficit de um trilhão e setecentos bilhões de cruzeiros na arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos últimos 24 anos.

O SR. PRESIDENTE (Márcio Lacerda) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 651, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013064/91-6, resolve aposentar, voluntariamente, MOYSES JOSÉ DA SILVA NETTO, Analista Legislativo, Classe 1ª, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso III, alínea c; e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos propor-

cionais ao tempo de serviço, à razão de 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos) de sua remuneração, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 652, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012962/91-0, resolve aposentar, voluntariamente, MAURO LOPES DE SÁ, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 193, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1980, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 653, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011659/91-2, resolve aposentar, voluntariamente, JOÃO GERALDO BUGARIN, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo do Quadro Permanente do Senado Federal — Parte Especial, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 250, 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 654, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013026/91-7, resolve aposentar, voluntariamente, EDIFREDO DE JESUS RIBEIRO, Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e art. 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, à razão de 30/35 (trinta e cinco avos) de sua remuneração, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 27 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 114

QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 134ª SESSÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 1991.

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Projeto de Resolução nº 55/91, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP, destinadas ao giro de 82% das 23.235.580 LFTM-SP e 100% dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — BTMSP — E, com vencimento no segundo semestre de 1991. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 56/91, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial — BTRJ — E, para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado — LFTRJ, vencidas desde 1º-4-90 e vincendas até 1º-12-91 e a promover o giro correspondente a 84% destes mesmos BTRJ — E que vierem a ser emitidos em prazo de resgate de 16-9-91 até 16-12-91. (Redação final.)

1.2.2 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 299/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dá ao servidor público portador de tenossinovite incapacitante e irreversível e caracterizada como doença do trabalho, direito à aposen-

tadoria por invalidez com proventos integrais, prevista na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

— Projeto de Lei do Senado nº 300/91, de autoria do Senador Louremberg Nunes Rocha, que autoriza a abertura de linha especial de crédito nas instituições financeiras oficiais para a aquisição dos veículos abrangidos pela Lei nº 8.199/91, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 491/91, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 56, 145 e 173, de 1991.

— Nº 492/91, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando que seja considerado de licença para tratamento de saúde, o período de 20 a 23 de agosto do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.4 — Discursos do Expediente

— Senador GERSON CAMATA — Críticas à atuação do Governador Albuíno Azeredo que, no entender de S. Exª, está levando o Estado do Espírito Santo ao caos, com a paralisação de diversos serviços públicos essenciais por falta de diálogo com os servidores grevistas.

Senador NEY MARANHÃO — Solicitando da Presidência a retificação do Projeto de Lei do Senado nº 264/91, de sua autoria, que estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências. Outorga do título de "Rotariano Exemplar" ao Dr. Eudes de Souza Leão.

Senador NELSON CARNEIRO — Acheга a discurso de S. Exª proferido em sessão anterior, historiando os acon-

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

tecimentos que culminaram com a renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros, nos idos de 1961.

Senador MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Revisão constitucional. Exame da proposta governamental denominada de "Emendão".

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 301/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que determina detalhamento no relatório previsto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal e no quadro demonstrativo do Balanço Geral da União dos recursos efetivamente aplicados em programas de irrigação.

— Projeto de Lei do Senado nº 302/91, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 493/91, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando prorrogação, pelo prazo de quinze dias, da tramitação, na Comissão de Assuntos Econômicos, do Projeto de Resolução nº 40/91. **Indeferido.**

— Nº 494/91, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 47/91 com o Projeto de Lei da Câmara nº 41/91.

— Nº 495/91, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que seja convertido em licença médica, o período de 19 a 23 do corrente. **Aprovado.**

— Nº 496/91, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando licença para ausentar-se das sessões do Senado nos dias 30 de agosto e 2 de setembro do ano em curso. **Aprovado.**

1.2.7 — Comunicação

— Do Senador Darcy Ribeiro, solicitando a antecipação da data do seu afastamento do Senado para 29 de agosto do corrente ano.

1.2.8 — apreciação de matérias

— Redação final do Projeto de Resolução nº 56/91, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro daquele Estado. **Aprovada, nos termos do Requerimento nº 497/91. À promulgação.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 55/91, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro daquele município. **Aprovada, nos termos do Requerimento nº 498/91. À promulgação.**

1.3 — ÓRDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/91 (nº 912/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. **Discussão encerrada**, após parecer, voltando à comissão competente, em virtude de recebimento de emendas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/91 (nº 5.804/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após parecer, voltando à comissão competente, em virtude de recebimento de emendas, tendo usado da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Ronan Tito, Antônio Mariz, Mário Covas e Eduardo Suplicy.

— Requerimento nº 268/91, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando que seja convocado o Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social para prestar, perante o plenário da Casa, informações atinentes ao déficit de um trilhão e setecentos bilhões de cruzeiros na arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos últimos 24 anos. **Aprovado.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

— Senador EDUARDO SUPLICY — Apelo à Mesa para que não haja obstrução do trabalho de fiscalização desta Casa, por parte do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no tocante ao acesso às contas governamentais. Denúncias de irregularidades na LBA. Ocorrência de episódios de âmbito trabalhista na região de Limeira — SP.

Senador NEY MARANHÃO — Congratulações com o empresário José Dias Macedo, pelo recebimento de homenagem da CNI.

Senador DIVALDO SURUAGY — Homenagem à memória de Bernardo Sayão.

Senador MARCO MACIEL — 5º aniversário de criação da Universidade de São Francisco, de Bragança Paulista — SP.

Senador CESAR DIAS — Necessidade da construção da rodovia BR-174, fundamental para a integração de Roraima ao resto do Brasil.

Senador JUTAHY MAGALHÃES — Posição de S. Exª contrária à proposta de adoção da pena de morte no Brasil.

Senador RUY BACELAR — Análise do sistema agrícola brasileiro e da agropecuária de corte.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÕES

Ata da 91ª Sessão Realizada em 18 de junho de 1991

Ata da 116ª Sessão, Realizada em 6 de agosto de 1991

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 134ª Sessão, em 28 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides,
Dirceu Carneiro e Beni Veras

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Dirceu Carneiro — Edison Lobão — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — João Bacelar — João Rocha — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júlio Campos — Júnia Marize — Lavoisier Maia — Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECER Nº 277, DE 1991
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1991, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP, destinadas ao giro de 82% (oitenta e dois por cento) das 23.235.580 LFTM-SP e 100% (cem por cento) dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — BTMSP-E, com vencimento no segundo semestre de 1991. Sala de Reuniões da Comissão, 28 de agosto de 1991. — Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 277, DE 1991

Faço saber que o senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo LFTM-SP, destinadas ao giro de 82% (oitenta e dois por cento) dos 23.235.580 LFTM-SP e 100% (cem por cento) dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — BTM-SP-E, com vencimento no segundo semestre de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo destinadas ao giro de 82% (oitenta e dois por cento) das 23.235.580 LFTM-SP e de 100% (cem por cento) dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo, com vencimento no segundo semestre de 1991.

a) quantidade a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, correspondente a 82% (oitenta e dois por cento) das LFTM-SP e 100% (cem por cento) do principal dos BTM-SP-E, consoante pactuado no Memorando de Entendimentos de 22 de março de 1991, firmado pela referida Prefeitura com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.095 dias;

e) valor nominal: Cr\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

LFTM-SP	Vencimento	Quantidade
	01-09-91	19 136 231
	01-12-91	4 099 349
		<u>23 235 580</u>

BTM-SP-E	Vencimento	Quantidade
	16-09-91	426 869 731
	16-10-91	426 869 730
	18-11-91	426 869 730
	16-12-91	426 869 730
		<u>1.707.478.921</u>

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
02.09.91	01.09.94	691095	02.09.91
16.09.91	01.09.94	691081	16.09.91
16.10.91	01.10.94	691081	16.10.91
18.11.91	01.11.94	691079	18.11.91
02.12.91	01.12.94	691095	02.12.91
16.12.91	01.12.94	691081	16.12.91

h) forma de colocação, através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 7.945, de 29-10-73 e Lei nº 10.020, de 23-12-85, e Decreto nº 27.630, de 26-1-89.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 278, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1991, que autoriza o governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial — BTRJ-E, para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado — LFTRJ, vencidas desde 1º-4-90 e vicendas até 1º-12-91 e a promover o giro correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) destes mesmos BTRJ-E que vieram a ser emitidos em prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 278, DE 1991

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial — BTRJ-E, para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado — LFTRJ, vencidas desde 1º-4-90 e vicendas até 1º-12-91 e a promover o giro correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) destes mesmos BTRJ-E que vierem a ser emitidos em prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, excepcionalmente, a elevar o limite da sua dívida mobiliária, definido no inciso II do art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º do art. 6º da mencionada resolução.

Parágrafo único. A elevação do limite da dívida mobiliária far-se-á pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial — BTRJ-E, para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado — LFTRJ, vencidas desde 1º-4-90 e vicendas até 1º-12-91.

Art. 2º As condições financeiras da emissão dos BTRJ-E são as seguintes:

a) quantidade: 20.406.947.502 BTRJ-E;

b) rendimento: igual à remuneração dos saldos em cruzados novos, transferidos ao Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 8.024, de 12.4.90;

c) prazo: de 18 a 29 meses;

d) valor nominal: Cr\$ 1,00;

e) características dos títulos a serem emitidos:

Vencimento	Quantidade	Data-base
16-9-91	1.700.578.958	19-3-90
16-10-91	1.700.578.958	19-3-90
18-11-91	1.700.578.958	19-3-90
16-12-91	1.700.578.958	19-3-90
16-1-92	1.700.578.958	19-3-90
17-2-92	1.700.578.958	19-3-90
16-3-92	1.700.578.958	19-3-90
20-4-92	1.700.578.958	19-3-90
18-5-92	1.700.578.958	19-3-90
16-6-92	1.700.578.958	19-3-90
16-7-92	1.700.578.958	19-3-90
16-8-92	1.700.578.964	19-3-90
	<u>20.406.947.502</u>	

Art. 3º Os BTRJ-E que vierem a ser emitidos com prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91, na forma do art. 2º desta resolução, serão girados em proporção correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) do seu valor.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 1991

Dá ao servidor público portador de tenossinovite incapacitante e irreversível e caracterizada como doença do trabalho, direito à aposentadoria por invalidez com proventos integrais, prevista na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O servidor público portador de tenossinovite incapacitante e irreversível, adquirida ou desencadeada em função de condições de trabalho e com ele diretamente relacionada, faz jus à aposentadoria com proventos integrais prevista no art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A tenossinovite é uma afecção que atinge as bainhas sinoviais que envolvem os tendões dos músculos. Os tendões mais freqüentemente afetados são os dos membros superiores, em especial os localizados nos dedos, mãos e punhos. Está incluída entre as "lesões por esforços repetitivos", onde são incluídas as tendinites, miosites e outras. Resulta de movimentos exercidos de modo freqüente, repetitivo, rápido e prolongado, que levam a atritos dos tendões com suas bainhas, com processo inflamatório subsequente. Os sintomas mais comuns são: formigamento, fisgadas, dores, inchaços, rubores e calores locais, evoluindo para atrofia muscular, com redução progressiva da capacidade de movimentação das partes afetadas.

Digitadores, datilógrafos, pianistas, são exemplos de profissionais mais freqüentemente afetados pela tenossinovite dos

membros superiores. Atualmente, não é considerada uma doença profissional, isto é, inerente a uma profissão, mas, sim, doença do trabalho, decorrente das condições especiais em que o trabalho é realizado.

São considerados fatores de risco cadeiras e mesas inadequadas, favorecendo posturas viciosas, temperatura ambiente muito baixa ou muito alta, iluminação incorreta, tempo de duração da jornada de trabalho acima de 6 (seis) horas diárias, entre outros. É, portanto, plenamente prevenível, desde que sejam tomadas as devidas providências nas condições de trabalho.

Os trabalhadores regidos pela CLT já dispõem de legislação adequada para fazerem jus a benefícios de seguro, quando afetados por esta doença. Além da Lei nº 6.367/76, existe especificamente a Portaria Ministerial nº 4.062 do antigo Ministério da Previdência e Assistência Social, de 6 de agosto de 1987, e a Portaria recente de nº 3.751, de 23 de novembro de 1990, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que altera a Norma Regulamentadora nº 17 do antigo Ministério do Trabalho.

Porém, senhores parlamentares, nada existe, especificamente, para os servidores públicos, no seu estatuto legal vigente, que é a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

A ausência específica de referência à tenossinovite incapacitante e irreversível como doença do trabalho, quando existe nexo de causalidade entre a doença e as atividades exercidas pelo servidor público, tem levado muitas juntas médicas oficiais a terem dificuldade de incluir o portador desta doença como merecedor dos benefícios legais, tais como os previstos no inciso I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, qual seja, o da aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais.

Não temos dúvida de que, não tendo oferecido condições para prevenir o aparecimento da tenossinovite na sua forma mais terrível, quando se torna incapacitante e irreversível, o Estado deve propiciar ao servidor os benefícios legais da aposentadoria por invalidez com proventos integrais.

A nossa proposição, se merecer a aprovação dos senhores parlamentares, facilitará a decisão dos peritos médicos do Estado, quando avaliarem os portadores da tenossinovite vinculada às condições de exercício do trabalho, e beneficiará todos os servidores portadores dessa dolorosa doença do trabalho, aliviando-os parcialmente dos males que, infelizmente, não foram prevenidos por culpa exclusiva da administração. Dizemos parcialmente, nunca é demais enfatizar, pois o sofrimento gerado pelas dores e pela incapacidade de exercer as mínimas tarefas diárias, como escrever e segurar objetos, compromete irremediavelmente a higidez dos portadores da tenossinovite incapacitante e irreversível.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

(*À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 300, DE 1991

Autoriza a abertura de linha especial de crédito nas instituições financeiras oficiais para a aquisição dos veículos abrangidos pela Lei nº 8.199/91, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras oficiais da União providenciarão a abertura de linha especial de crédito para o

financiamento, em no mínimo 12 (doze) meses, dos veículos adquiridos nos termos da Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 8.199, de 28 de junho de 1991, concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI na aquisição de automóveis para utilização, como táxi, no transporte autônomo de passageiros.

Em boa hora reconheceu o referido diploma legal a imperiosa necessidade de facilitar aqueles profissionais a aquisição dos veículos destinados ao transporte de passageiros.

De fato, várias razões justificam o tratamento diferenciado a essas situações. Em primeiro lugar, é medida que interessa à própria segurança da coletividade, na medida em que permite a renovação da frota rodante. Por outro lado, o automóvel utilizado nessas circunstâncias, como táxi, é na verdade um instrumento de trabalho, uma ferramenta. E, como bem de capital que é, a sua aquisição deve ser, se não estimulada, pelo menos facilitada para que o profissional que o utiliza possa prestar um bom serviço à sociedade.

É nesse sentido que apresentamos o projeto em pauta, que dispõe sobre a abertura, pelas instituições financeiras oficiais da União, de linha especial de crédito para o financiamento, em no mínimo 12 meses, dos veículos adquiridos nos termos da referida lei, para serem utilizados como táxis.

Assim, considerando o alcance social da medida, contamos com o inestimável apoio de nossos pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — **Lourenberg Nunes Rocha.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.198, DE 28 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona, e dá outras providências.

(*A Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 491, DE 1991

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 56/91, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que “Revoga o § 3º do art. 20 da Lei nº 5.250, de 9-2-67, que regula a liberdade de manifestação de pensamento e de informações e o inciso II, do § 3º do art. 138, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, que institui o Código Penal”; nº 145/91, de autoria do Sr. Senador Marcio Lacerda, que “regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º, da Constituição Federal”; e nº 173/91, de autoria do Sr. Senador Josaphat

Marinho, que “Dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências”, por versarem matéria análoga.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — **Senador José Fogaca.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, nº 8, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 492, DE 1991

Nos termos do art. 43, inciso I do Regimento Interno, seja considerado de licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico anexo, no período de 20 a 23 de agosto do corrente ano.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — **Senador Wilson Martins.**

INSTITUTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES — IDC

SHLS — Quadra 716 — Conj. B — Bloco C — Térreo — Fone: 245-1211

Centro Médico de Brasília
Brasil

Atesto para os devidos fins que o Sr. Senador Wilson Barbosa Martins necessita de 4 (quatro) dias para tratamento de saúde devido doença especificada.

CID — 601.1/9. — **Dr. Jarbas G. Passarinho Júnior**, CRM-DF 2.57 — CPF 655 888 198-53, cardiologia — **Getró Artiaga Lima e Silva**, CRM-DF 3635 — Cardiologia — **Drª Maria Tereza B. Mariz Tavares**, CRM-DF 3224 — CPF 230 438 494-84.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada. (Pausa.)

Antes de conceder a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Gerson Camata, a Presidência apela aos Srs. Senadores no sentido de que permaneçam em Brasília, a fim de que o Senado possa apreciar importantes proposições, algumas delas já incluídas na Ordem do Dia e outras que serão certamente encaminhadas, ainda hoje, pela Câmara dos Deputados, entre as quais a relacionada com a fixação de diretrizes da política salarial e outra estabelecendo o salário mínimo para todo o País.

Além disso, a Câmara dos Deputados deverá apreciar o projeto de aumento dos servidores do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do trabalho, do Tribunal de Contas da União, enfim, para os tribunais superiores, sediados aqui em Brasília, que postulam aumento para seus servidores e evidentemente, também integrantes.

É o apelo da Presidência para que os Srs. Senadores permaneçam em Brasília até o meio-dia da próxima sexta-feira, pelo menos, para que tenhamos condições de dar vazão à pauta da Ordem do Dia. Portanto, é o apelo que esperamos encontre guarida no âmbito dos Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PDC — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou abordar, aqui, um problema estritamente regional que afeta o meu Estado. A consciência de capixaba e também a condição de ex-Governador do Estado obrigam-me a fazer quase que um pedido de socorro do Estado do Espírito Santo à consciência do Brasil, em consequência dos graves fatos que vêm ocorrendo naquela Unidade da Federação.

O atual Governador do Estado, Dr. Albuíno Azeredo — que completou 100 dias de Governo, não ficando nem 50 dias no Espírito Santo — está fazendo uma verdadeira vilegitura por todo o País e, agora, nessa grave crise que o Estado enfrenta, já anuncia a sua viagem a Cuba. Quando era candidato, apoiado pelo ex-Governador, S. Ex^a dizia que o Espírito Santo era o Estado mais rico da Federação, que tinha a melhor arrecadação do País, o melhor sistema hospitalar do Brasil e o melhor sistema viário do Brasil, não parando de tecer elogios à administração do seu antecessor. Ao assumir o Governo, a retórica é o discurso mudaram. S. Ex^a começou reconhecendo que o sistema hospitalar do Estado é um caos — declaração textual de S. Ex^a — e que o sistema rodoviário do Estado está destruído e acabado. Recentemente, S. Ex^a disse que não tinha condições de negociar com os funcionários públicos em greve porque recebeu as finanças do Estado destruídas. Significa que, durante a campanha, por ser o candidato da situação, ou S. Ex^a mentia para obter os votos ou está mentindo agora. Pelo menos, deveria ter a obrigação de dizer à população que havia sido enganado, coisa que não pode ter acontecido, porque S. Ex^a era Secretário do Governo anterior.

O Governador assumiu o Governo já sob uma investigação muito rigorosa do Tribunal de Contas, que o colocou numa situação difícil na hora de assumir o Governo. Na qualidade de Secretário do Planejamento do Governo anterior, três das sete empresas de sua propriedade foram flagradas pelo Tribunal de Contas numa concorrência desonesta, porque, na qualidade de Secretário, S. Ex^a repassava o dinheiro para os prefeitos e os obrigava a dar as obras às empresas de sua propriedade. O mais grave é que algumas dessas obras sequer foram realizadas e as empresas do Governador receberam dinheiro que S. Ex^a, na qualidade de Secretário, repassava para os prefeitos.

Pois bem, ao assumir o Governo, S. Ex^a começou o processo de destruição do Estado do Espírito Santo. Há categorias de funcionários públicos no Espírito Santo — e a maioria dos funcionários ganha menos de um salário mínimo — que estão em greve exatamente há noventa dias. Há noventa dias os hospitais do Espírito Santo não atendem. Há noventa dias as populações mais carentes do Estado, que são as que precisam mais da rede pública hospitalar, não têm acesso aos hospitais, aos ambulatórios, aos prontos-socorros do Governo do Espírito Santo e valem-se da rede particular ou das prefeituras, aqueles que podem.

A situação na região da grande Vitória é de tal caos que as pessoas menos favorecidas estão indo para o interior do Estado para ir ao dentista, ao médico, ao ambulatório e aos hospitais.

A situação tornou-se agora muito mais grave. O Governador, há pouco mais de um mês, mandou emissários a uma assembleia-geral da Polícia Civil do Espírito Santo, que se preparava para deflagrar uma greve, dizendo que ela aguardasse 30 dias, que haveria negociações, com possibilidade

de alguma melhoria salarial aos funcionários. No Espírito Santo, deve-se dizer, há um ano, os funcionários públicos não têm nenhum tipo de aumento. Pois bem, passados os 30 dias, a Polícia Civil do Espírito Santo entrou em greve e o Estado do Espírito Santo entrou num caos.

Este Governador, quando candidato, orgulhava-se de ter acabado com o crime organizado no Espírito Santo; pois bem, nunca se matou tanto no Espírito Santo como ultimamente.

Na pacata cidade de Vitória, uma das mais tranquilas do Brasil até a pouco tempo, só fechávamos as janelas dos nossos carros no dia que estivesse chovendo, porque havia segurança e tranqüilidade. Contudo, nos dois fins de semana passados tivemos 23 mortes violentas, 23 assassinatos nessa cidade.

Uma outra pacata cidade, Colatina, neste final de semana passado, tivemos 9 mortes violentas, 9 assassinatos.

A polícia não age a polícia não prende, o Governador não negocia com a polícia, o Governador não põe a Polícia Militar para operar nos setores onde a Polícia Civil, paralisada, atuava. Mas coisas mais graves estão começando a acontecer, as televisões e os jornais do Espírito Santo estão mostrando a tragédia.

Anteontem os capixabas viram atônitos cadáveres insepultos pelas ruas, praças, necrotérios e hospitais do Espírito Santo, porque os médicos, em greve, não fornecem o atestado de óbito; os camburões da polícia não andam e há aquela sucessão de coisas trágicas, cenas tais que mais parece que estamos na Índia, tais as cenas terríveis!

A televisão mostrava, no noticiário de anteontem à noite, na segunda-feira, um corpo próximo a um matagal de uma favela, um jovem assassinado há três dias, cujo corpo não recolhido pela Polícia, e um irmão menor com um bambu, espantando os urubus, isso durante três dias, de plantão, para impedir que devorassem o cadáver do irmão. E o Governador em Brasília, em Florianópolis, em Curitiba, agindo como se tudo isso fosse coisa normal, que pudesse acontecer!

Culminou tudo isso no noticiário de terça-feira à noite, quando, estarrecido, o Estado do Espírito Santo assistiu a uma outra cena dantesca: uma passeata, saindo de um bairro de Vitória, uma mãe portando o cadáver do filho, de alguns meses, e toda a população acompanhando-a invadiu o Palácio do Governo. Atiraram o cadáver sobre a mesa do Secretário de Administração, pedindo-lhe o direito mais simples de um ser humano, que aquela criança fosse sepultada. Ela estava impedida de ser sepultada pela inércia, pelo pouco interesse, pelo desprezo com que esse Governador vem tratando o Estado do Espírito Santo. Os jornais começam a retratar essa revolta e esse pavor. O jornal *A Tribuna* estampa hoje: "Medo e Revolta no Estado", e o Governador continua fazendo sua vilegitura turística pelo Brasil, nega-se a palestrar com os grevistas, nega-se a tomar providências de emergência para que se possa sair dessa situação tão difícil que o Estado está enfrentando.

Na passeata de ontem, os moradores do Bairro de Inhangetá, que portavam a criança morta há três dias insepulta, levaram uma faixa com os dizeres: "Albuíno, exigimos que respeitem nossos mortos, pois você morto está e esqueceu de cair". Mesmo assim, não conseguiram que fosse sepultada a criança, por falta do atestado de óbito.

Mais grave ainda, não tendo local para depositar os cadáveres no Instituto Médico Legal, numa tremenda falta de juízo, o Sr. Secretário de Segurança determinou que eles fossem colocados nos hospitais, o que pode provocar infecções hospitalares e graves problemas à rede hospitalar, já deficiente, acabada, do Estado do Espírito Santo.

A televisão mostrava ontem, no Espírito Santo, novas cenas terríveis: cadáveres amontoados num corredor do hospital, médicos dizendo que não aceitariam mais cadáveres por causa do perigo de infecção hospitalar, que poderia afetar o hospital, uma vez que as geladeiras, que deveriam estar a 12 graus abaixo de zero, estavam, pelo acúmulo de cadáveres, a três graus acima de zero, comprometendo a higiene do hospital. O Secretário de Segurança disse, em entrevista à imprensa, que tiraria aquele "entulho" de lá e mandar-lo-ia para o cemitério. É a maneira como eles tratam, como eles respeitam os cadáveres do povo que elegeu esse governador, esperando que S. Ex^a viesse, pelo menos, a cumprir as regras mais comecinhas da convivência entre seres humanos.

Pois bem, em meio a essa confusão toda, começa-se a agravar, diante da não-ação da polícia, ainda mais a situação do Estado.

Ontem, a irmã Amélia Zandonato, uma religiosa que tem se dedicado profundamente aos problemas dos pobres, dos desvalidos das favelas de Vitória, estava andando pelas ruas quando foi parada e vítima de um atentado com vários tiros, foi levada para o hospital. Não apareceu a polícia, não se abriu inquérito, nenhuma providência foi tomada.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no meio disso tudo aparece o Vice-Diretor da Polícia Federal no Espírito Santo e dá uma declaração dizendo o seguinte: a greve e essa situação toda é porque os funcionários públicos do Espírito Santo estão conluídos e sendo organizados pelo crime organizado, numa ofensa aos funcionários que, mal remunerados, querem apenas dialogar com o Governo no sentido de que possam ter algum aumento.

Eu queria pedir aqui aos companheiros do PDT — pois o governador é do PDT, e este partido considerou o recente aumento concedido pelo Presidente Collor aos funcionários tão irrisório e tão pequeno, até com justiça, e o PDT vem brigando pelo aumento do salário mínimo de sessenta mil cruzeiros — que eles telefonassem para o Governador do Espírito Santo e também levassem essas idéias, que o PDT defende de melhoria de salário, para o Governador do Espírito Santo, para que S. Ex^a as ponha em prática na administração do partido no Espírito Santo. Com esse novo salário mínimo, que deve ser votado hoje, mais da metade dos funcionários públicos do Espírito Santo vão receber menos de um salário mínimo. Os hospitais todos estão paralisados. Os poucos que estão funcionando, os raios X não funcionam, não há chapas para raio X, não há medicamentos. Os gabinetes dentários não têm material e os dentistas estão mutilando a população pobre, extraindo-lhes dentes que poderiam ser recuperados, porque os hospitais e os consultórios dentários não dispõem de nenhum tipo de medicamento ou de equipamento para atender às populações que procuram os serviços de saúde do Estado.

Queria fazer um apelo, talvez ao Sr. Ministro da Saúde, que é quem repassa as verbas do SUDS no Espírito Santo — que lá não produzem saúde, estão produzindo doença — para que houvesse algum tipo de reprimenda, de cobrança, de exigência.

Queria, em nome dos capixabas que estão impedidos de sepultar os seus mortos, e das famílias que estão sendo assaltadas, das famílias que estão tendo seus membros assassinados e seqüestrados, em nome daqueles que estão insepultos, ameaçados de serem devorados pelos urubus, dar um grito em nome dessa gente, um grito à consciência do Brasil, um grito à consciência do Governador Brizola, do Rio de Janeiro, que é do PDT, pedir também ao PDT aqui, de Brasília, que organize uma caravana, que vá ao Espírito Santo tentar estabelecer um diálogo.

O Espírito Santo nunca assistiu a cenas tão dantescas, tão horripilantes. O Estado vem se deteriorando, se destruindo, figurando no noticiário nacional como — não parece mais nem um Estado do Brasil; parece-me, talvez, um Estado da Índia, de algum país africano subdesenvolvido — nem subdesenvolvido, pior do que subdesenvolvido.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Concedo, com muito prazer, o aparte a V. Ex^a, porque sei que vem em favor da defesa dos funcionários públicos e do povo do Estado do Espírito Santo contra esse governo de opressão, esse desgoverno, que lá está.

Sei que V. Ex^a é do PDT, mas a sua consciência jamais apoiaria estes fatos que estão ocorrendo.

V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Gerson Camata, tive a honra de ser colega de V. Ex^a, quando deputado federal e sempre nos consideramos bons amigos.

O SR. GERSON CAMATA — Honra minha também.

O Sr. Magno Bacelar — Sempre admirei V. Ex^a pela inteligência e pelo amor à causa pública. Agora, dentre as minhas admirações não existia esta revelada, agora. Está V. Ex^a começando a adivinhar. Na realidade, estou apartando V. Ex^a, interrompendo o seu discurso, que ouço com muita atenção, para, não me envolvendo nas discussões de V. Ex^a, sabiamente, disse regionais, mas, em nome do PDT, agora, no momento representado por seu humilde colega, dizer que o nosso partido, realmente, não concorda com o autoritarismo do Governo Federal, não concorda com a maneira desumana com que trata o funcionário público. No momento em que o País atravessa uma das suas mais terríveis crises, o Presidente manda, ou se propõe a mandar, ao Congresso um projeto em que dos 44 assuntos tratados, nove se referem ao funcionalismo, como se o funcionalismo brasileiro fosse a causa maior da desgraça do nosso País. Congratulo-me com V. Ex^a por reconhecer que o PDT não apóia esse tipo de coisa, tampouco a corrupção que V. Ex^a tem denunciado nesta Casa Cabe ao Governador do Estado de V. Ex^a prestar os devidos esclarecimentos. Mas nós, enquanto PDT, temos que prestigiar a causa pública, honrar a confiança que o funcionalismo merece e reconhecer o mérito desse funcionalismo durante todo o período em que esse País existe. O nosso partido estará sempre ao lado das causas apontadas por V. Ex^a, enquanto se refere à corrupção, ao funcionário público, ao respeito à coisa pública e a tudo aquilo que buscamos para moralizar este País. Agradeço a V. Ex^a por me conceder o aparte.

O SR. GERSON CAMATA — Ilustre Senador Magno Bacelar, a admiração é mútua, pois desde a Câmara somos colegas e companheiros.

Acredito que V. Exª, na qualidade de um ilustre membro do PDT, poderia ser até o porta-voz do partido ao Governador Leonel Brizola. Ele que tem sido tão disciplinado, tão disciplinador na manutenção das regras básicas de comportamento dos membros do seu partido, e com razão, deveria, com sua liderança disciplinadora, colocar na linha o Governador do Estado do Espírito Santo e enquadrá-lo, porque ele não cumpre nem o Estatuto dos Direitos Humanos da ONU, porquanto não deixa nem enterrar os mortos, nem dialoga com os funcionários. Não cumpre, portanto, a filosofia e os estatutos do PDT.

Ele deveria ser enquadrado naquela disciplina rigorosa que o Governador Leonel Brizola tem demonstrado, e demonstrou recentemente com relação ao Deputado César Maia. Ele deveria enquadrar o Governador Albuino no PDT, antes que o Espírito Santo acabe, porque daqui a um pouco não sabemos o que acontecerá com o Estado do Espírito Santo, pela maneira como o governador vem conduzindo o Estado.

O SR. MAGNO BACELAR — Sem querer atrapalhar, nobre Senador: um estado rico e que tem políticos dignos como V. Exª não está ameaçado de acabar. Nós torcemos para que as coisas ruins passem.

O SR. GERSON CAMATA —Não resiste àquele trator, destruidor, que anda por lá.

O Sr. Epitácio Cafeteira — V. Exª me permite um aparte?

O SR. GERSON CAMATA — Com muito prazer, nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Gerson Camata, sem entrar no mérito do problema do Espírito Santo, quero dizer que estou estarecido diante do pronunciamento que V. Exª faz no momento. V. Exª pinta um quadro como eu jamais poderia imaginar. Quero dizer a V. Exª que se tornou norma em todas as eleições para prefeitos, para governadores e para presidente da República os candidatos em suas plataformas, principalmente os de oposição, dizerem que a coisa pública está mal-administrada, se propondo a consertar, num passe de mágica, ou com um tiro só. E, depois de eleitos, dizerem: estou administrando o caos. Isso demonstra que não estavam preparados sequer para disputar eleição, não examinaram a situação da coisa pública que iam dirigir: prometem, quando candidatos, emprego para todos, aumento de salário, casa própria, hospital em abundância, colégios para todas as crianças. Mas, tão logo eleitos, o problema passa a ser a administração do caos. Aproveitando o discurso de V. Exª, quero dizer que o meu mandato, que é popular, jamais será usado para dar um voto contra o funcionalismo público e o trabalhador do meu País. No que tange à estabilidade, à irredutibilidade de vencimentos, tempo de aposentadoria, quero antecipar meu voto a V. Exª — estou estarecido, ao saber que o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional o que chamam de Emenda, que nada mais é do que aquele Projeto do começo do ano. É a mesma coisa, apenas mudou de Projeto para Emenda. Sua Excelência disse que se propõe a negociar. Nós é que não aceitamos negociar! Parabenizo V. Exª porque está aqui na defesa do se Estado e de sua gente.

O SR. GERSON CAMATA — Agradeço a V. Exª que, na qualidade de ex-Governador, certamente enfrentou, muitas vezes, greves dos funcionários públicos com o espírito

público que o caracteriza; dialogou, resolveu os problemas através do instrumento do diálogo e não do uso da violência, da polícia, contra os servidores que são auxiliares do governador, do prefeito, do presidente da República na condução do Governo e dos negócios públicos.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Exª uma rápida intervenção? (Assentimento do orador) — Aproveito o discurso de V. Exª para registrar que, hoje, tenho no funcionalismo público do Estado do Maranhão meus maiores amigos e eleitores. Deixei o Governo com o menor salário do Estado igual a três vezes o salário mínimo; três vezes o salário mínimo era o menor salário do Estado do Maranhão. E quem ganhasse mais no Estado não ganhava mais do que vinte vezes de quem ganhava menos. Isso estava incorporado na legislação. Tratei bem o funcionalismo público e o exaltei enquanto governei. Na minha administração quem fez o Estado do Maranhão não foi o Cafeteira, foi o funcionalismo público do Estado do Maranhão.

O SR. GERSON CAMATA — V. Exª demonstra, mais uma vez, o espírito público e o político que é, consagrado nacionalmente e com os seus méritos reconhecidos pelo povo do seu Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço desculpas para, abrindo a sessão, tratar de um tema regional mas que virou um tema nacional. O Espírito Santo faz parte da Federação e os capixabas não podem mais assistir aos desmazelos, ao desgoverno e às dantescas cenas que a televisão tem levado aos lares capixabas, nos últimos 15 a 20 dias. Há que ser tomada uma providência! Não estamos pedindo intervenção Federal no Estado, estamos pedindo que o partido do Governador crie aqui uma comissão e vá ao Espírito Santo ajudar a resolver esse impasse que está fazendo com que os capixabas desistam até de morar no Espírito Santo pela insegurança, pelo caos, pelo desmazelo por tudo de ruim que está acontecendo naquele outrora pacífico e calmo, mas ainda querido Estado do Espírito Santo. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GERSON CAMATA EM SEU DISCURSO:

A Tribuna

MEDO E REVOLTA NO ESTADO

Cinco presos fugiram da chefatura. As delegacias não atenderam ninguém. O IML não liberou nem recebeu cadáveres.

É o resultado da greve iniciada sábado passado pelos policiais civis. Página 23

NECROTÉRIO FICA LOTADO COM GREVE

Com o Instituto Médico Legal (IML) parado, em virtude da greve dos policiais civis, a geladeira do necrotério do Hospital Dório Silva está sobrecarregada e pode quebrar de uma hora para outra. A capacidade normal é para dois cadáveres em duas bandejas. Mas, lá já estão dez corpos, alguns em estado de decomposição, segundo o diretor do Hospital, Alexandre Ruschi.

O Dório Silva está recebendo cadáveres desde o dia 21, com a promessa do secretário de Segurança, José Augusto Bellini, de que as autópsias e liberações de corpos para sepultamento seriam feitas por oficiais médicos da Polícia Militar, o que não vem sendo cumprido com regularidade. A hipótese

de contaminação do hospital pelos corpos em decomposição foi descartada por Ruschi, já que a geladeira tem entrada independente.

Passeata

A falta de autópsia e de liberação para sepultamento do corpo do estudante David de Souza, de 15 anos, motivou a realização de uma passeata de protesto ontem, entre o Forte São João — David morava naquele local — e o Palácio Anchieta.

O problema acabou sendo resolvido pelo chefe da Casa Civil, José Eugênio, que prometeu a ida de um oficial médico da PM para fazer a autópsia e autorizar o sepultamento.

David pode ter morrido em virtude da ingestão excessiva de drogas. Seu corpo foi encontrado sob uma pedra, tendo ao lado duas pontas de cigarro de maconha, um vidro de benzina e outro contendo "cheirinho de loló".

Cartazes improvisados, carregados pelos participantes da passeata, faziam acusações ao Governo, atribuindo a ele desca-so pela solução da greve na Polícia Civil.

Quem, afinal, assinou autorização para sepultamento de David foi o juiz da 3ª Vara Criminal de Vitória, Paulo Nicolla Capolillo, que teve idêntico procedimento em relação ao cadáver do operário Ademilton Francisco Bento, atropelado por uma locomotiva de carga.

Negociações estão paradas

As negociações entre a Polícia Civil e o Governo estão paralisadas. Ontem, nem o comando de greve teve qualquer nova informação, bem como a assessoria da Secretaria de Segurança. "Nós estamos aguardando que o Governo acene com uma contraposta", disse o presidente do Sindicato dos Servidores Policiais Cíveis (Sindipol), Celso Felipe Ferrari. Ele considerou esgotada a discussão em torno dos serviços essenciais. Salientou que a Polícia Civil já abriu mão de muitas das suas prerrogativas.

O secretário da Casa Civil, José Eugênio Vieira por sua vez, anunciou que a questão da greve no setor de segurança está sob responsabilidade direta do secretário José Augusto Bellini e do comandante-geral da PM, coronel Luiz Sérgio Aurich. Esta posição não sensibiliza os policiais, porque não existem condições para que Bellini e Aurich negociem pontos vitais das reivindicações dos policiais civis e militares. Ou seja, estabelecer um piso salarial de Cr\$ 300 mil (para delegados especiais e coronéis) num escalonamento vertical cujos índices são de 100% até alcançar o mínimo de Cr\$ 120 mil para os soldados e agentes de presídio.

Exatamente sobre estes números, apresentados pelo Sindipol e o Centro Social de Cabos e Soldados da PM (CSCS), é que assessoria da área de segurança está trabalhando. Existem entendimentos de que o escalonamento cria desproporções na categoria.

CRIME ORGANIZADO ACUSADO DE TENTAR DESESTABILIZAR ALBUÍNO

O coordenador-geral da Polícia Federal, em Brasília, delegado Oscar Camargo Costa Filho, denunciou o ressurgimento do crime organizado no Estado, principalmente nas áreas de tráfico de drogas, furtos de veículos e homicídios. A denúncia de Camargo foi feita na manhã de ontem, durante solenidade de posse do novo comandante da Polícia Militar, Coronel Luiz Sérgio Aurich, no Quartel da Polícia Militar, em Maruípe.

Segundo Camargo, pessoas ligadas ao crime organizado, em oposição ao Governo do Estado, estão tentando desestabilizá-lo, inclusive incentivando greves nos setores públicos e na Polícia Civil. Ainda segundo o denunciante, o mesmo grupo ligado ao crime organizado está por trás da tentativa de tornar a vinda de Mandela ao Estado um escândalo político.

Questionado a respeito dos nomes das pessoas que estão fazendo ressurgir o crime organizado no Estado, Camargo respondeu que nada pode revelar agora, mas possivelmente o fará nos próximos dias, sem fixar prazos. Ele demonstrou preocupação com o fato e disse que a Polícia Federal dará todo apoio à continuação do combate ao crime organizado. Segundo consta, há pessoas que inclusive foram presas nas operações Marselha e Dinossauro, que já estão em liberdade e continuam no crime.

Estas pessoas, cujos nomes não foram citados, seriam receptadores de veículos furtados e traficantes de drogas que estão, segundo a denúncia, agindo impunemente no Estado em conexão com quadrilhas de outros estados.

Crime Organizado

O Delegado Federal Oscar Camargo iniciou o combate ao crime organizado no Estado ainda em meados de 1988, intensificando as apurações no ano seguinte. Nesse período, as investigações já contavam com participação do atual Secretário de Segurança Pública, Delegado José Augusto Bellini. Diversos outros delegados federais, de outros estados, também participaram das operações.

Em 1989, a Polícia Federal desencadeou diversas operações, como a Marselha I e II, de combate ao roubo de carros, e a Dinossauro, que combateu a contravenção e o tráfico de drogas. O principal indiciado nas investigações foi o ex-Delegado de Polícia Civil Cláudio Antônio Guerra, acusado de diversos crimes. Guerra já foi condenado na Justiça Militar do Rio de Janeiro, a quatro anos de reclusão, por envolvimento em furto de armas das Forças Armadas. A justiça capixaba, porém, ainda não decidiu seus processos.

Com a posse do Presidente Fernando Collor de Mello, em março do ano passado, Oscar Camargo foi convidado para coordenar o Departamento de Polícia Federal, em Brasília. Collor já conhecia o trabalho de Camargo, quando foi governador de Alagoas, e Camargo era o superintendente local da Polícia Federal. Há uma forte corrente naquele órgão, que cogita o nome de Oscar Camargo para substituir o Diretor-Geral, Romeu Tuma, embora não exista nada de concreto nesse sentido.

Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Vice-Presidente.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra em nome da liderança, para uma pequena comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Líder Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, encaminho à Mesa, para republicação, o Projeto de Lei do Senado nº 264/91, de minha autoria. Em segundo lugar, Sr. Presidente, peço a transcrição nos Anais do Senado Federal de publicações que noticiam homenagem feita na Cidade do México ao Dr. Eudes de Souza Leão Pinto, oportu-

nidade em que foi distinguido com o título de "Rotariano Exemplar" da América Latina.

A comenda recebida por esse pernambucano foi entregue somente a quatro entre um milhão de rotarianos, a um da Ásia, a um da Oceania, a um da América, e ao Dr. Eudes de Souza Leão Pinto, da América Latina.

Peço que seja transcrita essa homenagem nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

ROTARY CLUBE DO RECIFE

Rotariano Exemplar

Houve uma explosão de alegria nos instantes finais das comemorações dos 60 anos do Rotary Club do Recife, na quinta-feira, 16 de maio, quando o presidente José Ubiracy Silva comunicou ao plenário que o companheiro Eudes de Souza Leão Pinto havia sido escolhido o "Rotariano Exemplar" das Américas do Sul e Central (incluindo do México) e das Antilhas.

Todos de pé, sob caloroso aplauso, saudaram Eudes que, naquele momento de indescritível emoção, ao lado de sua inseparável Aisa, tornava-se detentor do "Prêmio de Honra Presidencial para o Rotariano Exemplar", instituído pela primeira vez na história de Rotary pelo eminente presidente brasileiro Paulo Viriato Corrêa da Costa. Era o reconhecimento pelo seu desempenho, honrado sempre Rotary com fé e entusiasmo, e por corporificar o princípio de "servir antes de pensar em si".

Eudes de Souza Leão Pinto, ex-presidente, ex-governador do Distrito 450, 36 anos de atividade rotária, a 25 de maio de 1991 fora indicado pelo nosso clube para figurar como destaque entre aqueles que seriam escolhidos como exemplo de rotariano no mundo. (Américas, Europa, África, Ásia e Oceania).

Todos nós já conhecíamos sobejamente suas excepcionais virtudes de profissional, de cidadão, de rotariano, de companheiro e amigo. Era preciso que essas qualidades que dignificam o ser humano, não importa sua nacionalidade, fossem reconhecidas internacionalmente. Daí o sentido da indicação. Daí o regozijo de seus companheiros pelo merecido galardão que Eudes agora ostenta.

A conquista deste prêmio, tão cobiçado, projeta no cenário de Rotary Internacional um companheiro "Paul Harris" que se tornou modelo de dignidade e de amor ao próximo; exemplo de lealdade à causa de servir; padrão de comportamento ético e de honestidade; paradigma de boa — vontade e de tolerância, virtudes essas preconizadas pela filosofia de Rotary, que Eudes tem sabido cultivar, através dos anos. Ele sempre foi, e agora reconhecidamente o é, o "Rotariano Exemplar" para as atuais e futuras gerações.

E vale a pena transcrever o último trecho da correspondência que lhe enviou o presidente Paulo Viriato Corrêa da Costa, quando diz: "Ao assumir a Presidência de Rotary Internacional convidei a todos os rotarianos a honrarem Rotary com fé e entusiasmo, sendo leais e ativos, fazendo de sua profissão uma lição de dignidade, relevando nossa própria imagem e nos preparando para o próximo século.

A nível pessoal, você foi bem — ucedido, admiravelmente, em todas essas áreas em por conseguinte, tem deixado uma marca indelével no mundo mediante sua fé em Rotary.

Espero ter a oportunidade de congratular-me pessoalmente com você, na Convenção da Cidade do México, dia 5 de junho, quando receberá este prêmio".

HOMENAGENS

O Presidente José Ubiracy, convidou o comp. Felipe do Rosário, para prestar duas homenagens especiais.

"Minhas senhoras e meus prezados companheiros:

A homenagem que hoje vamos prestar a duas ilustres e estimadas senhoras, amigas de todos nós, reveste-se, na verdade, em um reconhecimento todo especial do nosso clube, ao trabalho extraordinário que elas prestaram durante este período rotário e hoje, quando comemoramos 60 anos de fundação do Rotary Club do Recife, aqui estamos para registrar de maneira muito carinhosa, essa magnífica e valiosa colaboração recebida.

Inicialmente, quero me referir a Sr^a Sílvia Norões Lins, esposa do nosso companheiro Waldemir Lins, e atual presidente da Casa da Amizade. Para o Rotary Clube do Recife, nos seus 60 anos de existência, foi uma honra contar com uma Senhora do nosso Clube à frente dos destinos e da administração da Casa da Amizade, e uma honra maior, foi contar com a Sílvia em tão importante cargo.

Com o devido respeito e consideração aos trabalhos das demais presidentes que antecedem a nossa ilustre homenageada, temos de reconhecer que Sílvia realizou e vem realizando, sem sombras de dúvidas, um trabalho dos mais significativos e juntamente com sua diretoria vem desenvolvendo em entrosamento de atividades dignas de serem aplaudidas, como sejam:

A magnífica freqüência que vem ocorrendo nas reuniões semanais da Casa da Amizade, com palestras importantes proferidas por ilustres personalidades;

Nas reuniões de companherismo e lazer, onde as senhoras se reúnem para entretenimento e se divertem;

E nas campanhas de ajuda às entidades carentes, sempre com o mais absoluto sucesso.

Se não bastasse isso, a nossa estimada Sílvia, foi mais além. Conseguiu, juntamente com suas companheiras, a doação de um casarão localizado à Av. Manoel Borba, atualmente em pleno trabalho de reforma geral, para sede definitiva da Casa da Amizade, que dentro de pouco tempo, terá a sua mansão de trabalho, dotada de todas as comodidades necessárias para dar continuidade a nobre missão de bem servir das Senhoras que integram aquela entidade.

Por tudo isso e pelo que não nos foi possível dizer, é que o Rotary Clube do Recife, sente-se plenamente gratificado em render as suas homenagens à estimada Sílvia, extensiva as suas demais companheiras de trabalho.

Ao destacar o nome da nossa segunda homenageada eu gostaria de dizer, antes de mais nada, que sou daqueles que me entusiamo com o trabalho que a mulher realiza em favor das atividades dos Rotary. Digo isso por experiência própria e sei o quanto é importante para quem trabalha, o apoio e a colaboração efetiva da esposa.

Quero dizer agora e com todo o entusiasmo que me sai da alma, o nome da senhora que o nosso clube também, com muita honra, vem lhe render os mais efusivos tributos em reconhecimento ao que realizou neste período rotário, ao lado de seu marido. Refiro-me a Sr^a Maria da Conceição Silva, nossa querida amiga Ceça, esposa deste extraordinário e entusiasmado presidente José Ubiracy. Ceça, meus amigos, tem dado ao clube do Recife, o melhor de seus esforços e

de sua dedicação, ao trabalho que se propôs a realizar juntamente com seu marido e ainda com pleno apoio às atividades da Casa da Amizade.

Temos a certeza que todas as esposas de presidentes que antecederam ao nosso querido amigo Ubiracy, deram igualmente o valor de seu trabalho em prol das atividades de nosso clube, porém o caso de Ceça é especial, pois quis a sorte que fosse ela a primeira dama de nosso clube nas comemorações dos 60 anos de existência.

Sendo assim, além do destaque natural que o momento recomenda, a nossa Ceça tem sido incansável, extraordinária e afirmo até inigualável, pelo seu ardoroso e entusiasmado desempenho, seja na convocação das senhoras do nosso clube para as nossas reuniões de trabalho e companheirismo, onde não faltaram o entretenimento e o lazer para todas; seja na colaboração prestada à Casa da Amizade, juntamente com as demais senhoras, e o que é mais aplausível, nas campanhas encetadas para angariação de leite, feiras básicas, etc., distribuídas entre as entidades e pessoas carentes.

Acredito até, que a nossa homenagem não está à altura do trabalho realizado por Ceça. Mas fique certa, minha querida amiga, que o reconhecimento maior do nosso clube, vem do coração de todos nós, pela admiração e respeito que lhe devotamos neste momento.

Diante do que foi dito, minhas senhoras e meus companheiros, o nosso clube homenageia a Sr^a Silvia Norões Lins, como presidente Nota-10, da Casa da Amizade neste período rotário.

E a Sr^a Maria Conceição Silva, como a primeira dama Nota-10 do nosso clube.

E eu, particularmente, tomo a liberdade de fazer também a minha homenagem.

Estimada amiga Ceça: pelo seu talento para o trabalho efetivo, pela sua simplicidade, charme, simpatia e carisma, eu lhe digo de todo coração; "Gostaria de ter uma filha assim".

Convido agora os companheiros ex-diretor de R.I. Mário Antonino e o nosso atual Governador, Arlindo Delgado, para fazerem entregas dos troféus às Sr^{as} Silvia e Ceça".

Eudes Pinto

O professor Eudes de Souza Leão Pinto vem de ser distinguido com o título de "Rotariano Exemplar da América Latina". A láurea ele a recebeu há poucos dias, na Cidade do México, numa convenção a que compareceram cerca de dez mil sócios de clubes rotários de todo o mundo. Ao conferir-lhe o título, o Rotary Internacional reconheceu-lhe os trabalhos prestados à comunidade pernambucana, como professor universitário, como servidor público, como executivo de empresa privada e sobretudo como rotariano que soube se dedicar ao lema de Paul Harris, de dar tudo de si sem pensar em si. Eudes Pinto é uma das figuras mais conhecidas e estimadas do Estado e do Nordeste. A notícia da homenagem deixou contentes todos seus amigos, que sabem que nunca uma distinção foi tão merecida e justa quanto a que ele acaba de receber. A vida e as ações do velho mestre, desde seus tempos de catedrático da Escola de Agronomia, foram sempre orientadas por uma irrefreável e obstinada vocação de servir.

ROTARY INTERNATIONAL

One Rotary Center
1560 Shermann Avenue
Evanston, H.60201-3698 USA
9 May 1991

Eudes de Souza Leão Pinto
Rua Confederação do Equador, 90
52011 Recife, Pernambuco
Brasil

Dear Rotarian Pinto:

It is my sincere pleasure to inform you that you have been selected to receive the Exemplary Rotarian Presidential Award of Honor for the SACAMA region. This award is being given to you in recognition of your commitment to HONOR ROTARY WITH FAITH AND ENTHUSIASM and your embodiment of the principle of "Service Above Self." Please accept my heartfelt congratulations on this outstanding achievement.

You are cordially invited to personally accept this award at the Mexico City Convention (your attendance would be at no cost to R.I.). The awards ceremony will be held on Wednesday, June 5 at 10 a.m.. Please indicate as soon as possible whether you will be able to accept this award in person by contacting Julia Windosor in the International Meetings Department (phone 708-866-3060).

When I first took office, I called upon all Rotarians to HONOR ROTARY WITH FAITH AND ENTHUSIASM by being loyal and active, by making your vocation a lesson in dignity, by revealing our true image and by preparing for the next century. On a personal level you have succeeded admirably in all of these areas and thereby have left an indelible mark on the world through your faith in Rotary. I hope to have the opportunity to personally congratulate you on this achievement in Mexico City.

With sincere good wishes,

Paulo V.C. Costa, 1990-91 R.I. President

cc: Governor, District 450, R.I., Jose Ubiracy Silva.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência determinará a republicação do projeto, conforme V. Ex^a solicitou. Quanto às demais matérias, a Presidência aguarda a sua chegada à Mesa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em homenagem aos deputados e senadores que participaram dos acontecimentos de 1961, iniciei no último dia 21 o exame das causas que determinaram a reação do Congresso Nacional após a renúncia do Presidente Jânio Quadros. O trabalho é extenso, porque documentado. Hoje, trarei novos esclarecimentos, embora não sejam suficientes para concluir o trabalho.

Devo, porém, de início, refutar uma impressão dada por determinada imprensa quanto à posição do Presidente Auro de Moura Andrade. No episódio da renúncia, ao contrário do que se disse, quaisquer que fossem suas divergências anteriores com o Presidente Jânio Quadros, Moura Andrade agiu, ao divulgar a renúncia, com o propósito maior de evitar que ela se concretizasse.

Estava ele presidindo a sessão do Senado, às 15 horas, quando ali chegou o Ministro Oscar Pedrosa Horta. Surpreendido com o documento, insistiu em saber se era uma determinação irreversível do Presidente. E, ainda mais, advertiu ao ministro que a leitura daquele documento tornava irretirável a renúncia.

O episódio é conhecido. A certa altura, o Ministro da Justiça, Oscar Pedrosa Horta, declarou o seguinte: "V. Ex' e eu somos advogados. O Sr. Jânio Quadros também é advogado; ele sabe as conseqüências". Apesar disso, ao reabrir a sessão do Senado, Auro foi interpelado pelo Senador Sérgio Marinho, que queria que ele lesse perante o Senado a comunicação recebida. Moura Andrade recusou, dizendo que seu dever era ler perante o Congresso, já que a renúncia havia sido enviada ao Congresso Nacional.

Foi nesse momento que o encontrei, tão logo a Câmara acabara de ouvir a intervenção de Dirceu Cardoso, lendo a carta de renúncia. Ali encontrei Moura Andrade cercado de senadores e atendendo ao primeiro apelo que lhe chegava para que não desse seguimento à renúncia. Era do Ministro do Exterior, Afonso Arinos, que se encontrava naquele momento no Rio de Janeiro.

Moura Andrade resolveu convocar os líderes. Saiu — e eu saí com ele e com muitos outros. — do Gabinete da Presidência do Senado, para conferenciar com Ranieri Mazzilli na Câmara dos Deputados. A esse tempo, na Câmara dos Deputados, já havia um tumulto generalizado.

Aderbal Jurema sustentara, na tribuna, que era preciso que o Presidente Mazzilli assumisse imediatamente o Governo. Quando chegamos, não foi possível a Moura Andrade conferenciar com Mazzilli, porque este já saíra, acompanhado de um grande número de deputados, para assumir o poder. O que fez Moura Andrade? Ocupou a Presidência da Câmara e leu a carta de renúncia. Não tinha outra coisa a fazer, fosse ele amigo ou inimigo de Jânio Quadros. Ele agiu com a maior lisura e independência.

Esse era um esclarecimento inicial para que não perdesse, sobre a memória daquele eminente Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, a suspeita de que se teria aproveitado do ensejo para ferir o contendor da política paulista.

Sr. Presidente, não terei hoje tempo suficiente para concluir este relatório, que se estenderá em outras oportunidades, mas que será afinal publicado na íntegra para o conhecimento desta e das gerações vindouras.

Nos sessenta e dois anos que me distanciam dos comícios do Terreiro de Jesus, vivi, Sr. Presidente, momentos de suprema emoção naquele 25 de agosto de 1961. Neles não incluo o 24 de outubro de 1930, porque, dia após dia, se tornava inevitável o desfecho da contenda presidencial através de insurreição armada, pregada pública e largamente, durante meses a fio. Eu mesmo, nos ardores da juventude, a advoguei livremente, pela imprensa e palanques de minha terra. Dois instantes, entretanto, marcaram, definitivamente, esses seis decênios. O suicídio de Getúlio Vargas e a renúncia de Jânio Quadros. Por maiores que fossem as pressões, nem o mais impenitente de seus adversários imaginaria que o primeiro encerrasse, tragicamente, a própria vida. Por igual, tenho para mim que até aquela sexta-feira ninguém acreditaria no gesto extremo do Presidente. A diferença, é que a morte de Getúlio encerrou, entre prantos, o drama em que foi envolvido. Isso mesmo afirmava, nesta Casa, Pedro Ludovico, apartando Lima Teixeira: "O General Estillac Leal estava de relações estremitadas com o Presidente Getúlio Vargas. Quando soube de sua morte, dirigia ele a Região Militar de São Paulo, e, nessa hora, não conteve as lágrimas, revelando, naturalmente, a amizade que o ligava ao Presidente Vargas". A renúncia de Jânio, ao contrário, acendeu as divergências,

abriu ao País a ameaça de uma guerra civil. Um desaparecendo do cenário da vida possibilitou a transmissão pacífica do poder ao substituto legal. O outro, afastando-se da cena política, semeou, voluntária, ou involuntariamente, obstáculos à normalidade constitucional.

Saulo Ramos, na sessão noturna do Senado, dizia acreditar que predestinação de Jânio Quadros, se ligue à predestinação de Getúlio Vargas. Sua Excelência deixa o poder por força de uma reação externa e interna. E, recordava palavras de Getúlio: "Cuidado com a cólera popular, que poderá sacudir, com violência, a velha árvore, para que ela venha a reflorescer em novas primaveras".

Lourival Fontes leu breve e aplaudido discurso: "A Nação se inclina diante do Senhor Jânio Quadros. Não rememora os seus serviços, mas consagra, definitivamente, as suas obras. No meio de tanta erva daninha, ele surgiu como uma soberba planta da terra. Ele recolheu as cruces dos caminhos e não teve tempo de ver amanhecer as suas esperanças. Era uma bandeira em que nos enrolamos, para desejar um Brasil melhor". E terminou, entre palmas: "A sua obra inacabada terá continuadores e as bênçãos do povo calarão, para sempre, o amargor e as asperezas dos dias de hoje". Na hora da desventura, não faltava, ao renunciante, a solidariedade do ilustre homem público de Sergipe.

Ari Cunha escrevia no *Correio Brasileiro*: "A Carta de renúncia do Senhor Jânio Quadros se assemelha, em muito, à do Senhor Getúlio Vargas, e às referências feitas "às forças ocultas" dão a entender, claramente, interferências estranhas ao nosso Governo".

Caíra a noite de 25 de agosto e começava aquele dia interminável. Sérgio Magalhães, na Presidência da Câmara dos Deputados, reabre a sessão noturna às 21h30min do dia 25 de agosto. O primeiro orador é Salvador Lossaco, que justifica algumas de suas emendas, entre as 52 apresentadas ao projeto de Agamenon Magalhães, sobre a repressão do poder econômico. Parecia que a tranquilidade descera sobre os espíritos. Mais uma vez a palavra estava com Aurélio Viana e dissipa aquele falso ambiente. O vigilante líder socialista é a voz das ruas. Ouçamo-lo: "Enquanto a tempestade urge lá fora, reúne-se normalmente a Câmara dos Deputados para debater assunto da maior relevância. A convulsão existe, está na alma do povo, de todos. Pisamos terra movediça".

Anuncia que há perplexidade em São Paulo. E o povo está concentrado nas praças públicas, acompanhando os acontecimentos, e denuncia, na noite de 25 de agosto, que há quem defenda a tese de que, para a manutenção da paz e da ordem constitucional, faz-se mister uma segunda renúncia: a do Senhor Vice-Presidente da República, que deve estar a essas horas no Brasil, vindo do Oriente Médio, de Beirute.

Depois de Eloy Dutra, ocupa a tribuna João Agripino, que reassume a sua cadeira, abandonando o ministério.

Todas as atenções voltam-se para o intrépido parlamentar paraibano na esperança de que trouxesse achegas ao esclarecimento da renúncia do Presidente, mas logo desilude aos curiosos. Não veio explicar o episódio, porque o desconhece tanto quanto a Nação. E Agripino, revidando: "Osmar Cunha não se conforma, mas ele não quis sair, Sr. Deputado". E Agripino, revidando: "Saiu sim, saiu. E eu não sei se haverá algum homem neste País que possa governar livremente (palmas.) Saiu sim, mas ninguém se iluda, o que vier, e será o Senhor João Goulart, o governará submetido a injunções partidárias, a combinações políticas, à indicação de nomes para auxiliares,

às contingências das pressões econômicas, ou sairá também, se não quiser submeter-se a elas". E não ouviu, ou fingiu, o não apoiado solitário de Osvaldo Lima Filho.

O dia terminava cheio de incertezas. João Goulart estava na China Popular, em missão que Jânio lhe confiara. Com ele, entre outros, dois senadores e dois deputados. Tudo era incerto até a data de seu regresso. Jânio já chegara à Base Aérea de Cumbica. Os adversários diziam que estranharam que tudo fosse resolvido tão depressa que nem tivesse sido ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. Levava, consigo, a faixa presidencial — "Tempo de guerra, mentira como terra". Na manhã de 26, o *Correio Braziliense*, sob o título "Posse de João Goulart incógnita", registrava: "Na manhã seguinte, enquanto se encaminhavam para o Planalto, a fim de assistir a posse do Sr. Ranieri Mazzilli, os Deputados Oliveira Britto, Nelson Carneiro e outros, comentando sobre a situação política concordavam que, dificilmente, o Vice-Presidente João Goulart seria investido no cargo de Presidente da República após o seu regresso da missão à China Popular. A hipótese foi lançada pelo Sr. Oliveira Britto, segundo a qual a investidura do Sr. João Goulart colidiria com a lógica dos últimos acontecimentos, no caso de ele se ter originado, efetivamente, da política exterior que vinha sendo adotada pelo Sr. Jânio Quadros". Era a conjectura óbvia para quem vivia os acontecimentos políticos.

Velho era o descompasso entre o Sr. João Goulart e as classes armadas. Oliveira Britto dizia o que toda a classe política acreditava, e não se enganou. Infelizmente, só os cegos não queriam ver. Não haviam os ministros militares, antes de comparecer às comemorações do "Dia do Soldado", informado ao Presidente que a política exterior estava criando intranquilidade? Na conversa com Ranieri Mazzilli, na manhã daquele dia, não tinham os mesmos Ministros lhe declarado que a ausência de Goulart era realmente muito favorável para que não surgissem dificuldades? Não eram notórias as divergências entre os vice-presidentes e os chefes militares?

Dos 326 Deputados, 232 compareceram à sessão matutina daquele sábado.

Ainda é Sérgio quem declara aberta a sessão, às 9 horas. Armando Carneiro desiste do resto de licença em que se encontrava e reassume sua cadeira; Bezerra Leite faz um elogio a João Goulart; Anísio Rocha acha que a renúncia de Jânio dá razão a Carlos Lacerda. Vários oradores discutem a instituição do selo penitenciário. Otimista, Dirceu Cardoso informa que no momento a Nação está em calma. Encerra sua breve intervenção com chave de ouro.

"Ergueu-se o pálio do vasto palco, que é o nosso País, e o espetáculo continua".

Também Elói Dutra acredita que a Nação esteja amadurecida, que não mais suporta golpes, cochichos e baderna. Pressões econômicas que, a custo de muito sacrifício e apreensões, temos conseguido manter. Euzébio Rocha discorre sobre o instituto de energia atômica.

Na Ordem do Dia, sob a Presidência de Sérgio, é aprovada a redação final do projeto de fixação de subsídios dos parlamentares, emendado pelo Senado.

Não há oradores. Não atendem à chamada José Sarney, Fernando Santana, João Agripino, apesar de inscritos. Cabe a Celso Branett discorrer demoradamente sobre o momento político.

A Ordem do Dia teria terminado placidamente naquela manhã de ressaca cívica se aproveitando a discussão única

sobre um projeto regulamentando a profissão de massagista, não voltasse à tribuna Aurélio Viana.

Dizia: "Ontem à noite, 25 de agosto, e hoje pela madrugada as estradas para os aeroportos estavam sob piquete e ocupadas por forças militares. No aeroporto de Brasília, também tanques à frente. No interior, forças embaladas da Aeronáutica. Aviões desciam e os passageiros ficavam à espera das forças da Aeronáutica que corriam à procura do Vice-Presidente da República.

Isso não é boato, é verdade. À certa altura, aparteuo Barbosa Lima Sobrinho, para lembrar Octávio Mangabeira e dar suas impressões de que "a democracia existente no Brasil era racionalizada, com preceitos constitucionais para valer e outros para não significar coisa alguma".

Terminava com uma indagação: — "o que vale uma democracia racionalizada?" Aurélio não se enganava. — "A paz que existe hoje no Brasil é a paz dos pântanos". Repetia indagações que todo o país fazia: "Quando chegará o Sr. João Goulart? Hoje ou amanhã?" Está sendo ameaçado? Não está sendo ameaçado? Se está sendo ameaçado, voltará? Essas são perguntas que incomodam. O último orador é Fernando Ferrari, que conclui com uma mensagem de esperança.

Aurélio Viana, como sempre, estava bem informado. Durante a noite de 25, Deputados e Senadores, em vão esperaram no aeroporto João Goulart! Clemens Sampaio contaria aos repórteres que ao ouvir o Major da Aeronáutica vistoriar um DC-6, da Real, perguntar se João Goulart, estava a bordo, descera apreensivo. Gilberto Marinho admitia, entretanto, que a vistoria no avião que aterrissava às duas da madrugada de 26, no aeroporto militar, era de rotina, considerando o momento que atravessamos. Assim não pensava outro passageiro, o Deputado Pires Ferreira, ao salientar que o Oficial procurara o vice-Presidente até nos sanitários. E somente depois a Aeronáutica rumara para a estação de passageiros, estação de passageiros é um exagero. Barracão de passageiros! E dela desceram, sem nada a declarar, Benedito Valadares e Bezerra Leite. Depois de se entreolharem — isso na noite de 25 —, Almino Affonso, Baptista Ramos e Ivete Vargas teriam conseguido admitir que se tratava de medida de segurança — leram no *Correio* — visando a proteção pessoal do vice-Presidente da República. Mas ele nomeara para a Casa Civil o General Ernesto Geisel que, segundo o matutino, era indicado pelo Marechal Odylio Denys.

Goulart, entretanto, alcançado no Hotel Raffles, em Cingapura pelo representante da *United Press Internacional*, não dissera palavra ao ser interrogado sobre a renúncia de Jânio Quadros. Havia retornado de Hong-Kong e lutava para conseguir transporte para o Brasil, via Paris.

A noite caíra e começara anovo dia, sem que se confirmasse o boato da renúncia de Carlos Lacerda. À alta direção do PTB não escapara o ambiente de apreensão que cercava a posse de seu ilustre correligionário. Às 20 horas, chegavam ao Palácio do Planalto Almino Afonso, Bocaiuva Cunha, Doucel de Andrade e Rubens Berardo.

A reunião com Mazzilli durou uma hora. Dela saíram "fisionomias carregadas" diretamente para o elevador, sem fazer declarações. A reportagem informa, entretanto, que duas foram as questões debatidas. "a construção de um ministério de coalisão nacional, que os visitantes não aceitaram, e a ameaça que pesa sobre a posse do vice-Presidente João Goulart".

Teriam os mesmos parlamentares procurado, mais tarde, o Ministro Odylio Denys, pedindo-lhe garantia para a posse de Goulart.

Paulo de Traso deixara a Prefeitura de Brasília. Carta viva, Carlos Jereissati voava para a capital francesa a fim de pôr o vice-Presidente a par dos acontecimentos desenrolados durante sua ausência, inoportuna ausência.

Era sábado. A Câmara voltaria a reunir-se às 15 horas. Duas horas para almoço e apreensões.

A sessão extraordinária do Senado, aberta às dez horas, durou pouco. Dez minutos depois, esgotada a Ordem do Dia, foi suspensa até ao meio-dia, e encerrada, definitivamente, cinco minutos depois. A Presidência, prudente, convocara outra extraordinária, para as quinze horas, "a fim de que o Senado esteja em condições de deliberar sobre qualquer medida legislativa, de carácter urgente, que venha a tornar-se necessária na conjuntura que o País atravessa, cautela e caldo de galinha....

Às 15 horas, votada a Ordem do Dia, e não havendo oradores, a sessão do Senado foi suspensa e reaberta uma hora depois com o Senador Sérgio Marinho na tribuna:

"Sr. Presidente, não é da minha natureza dar crédito a boatos. Às notícias que estão sendo veiculadas, não quero dar a denominação exata. Esses boatos ou supostas notícias são transmitidas por pessoas responsáveis. Uma delas diz que o Ministro da Guerra teria declarado aos Deputados Mário Gomes e Rui Ramos que o vice-Presidente da República, ora em viagem ao exterior, não assumiria a Presidência da República. Sua digestão para que o Senado se dirigisse às autoridades competentes, para conhecer seu pensamento, foi longamente questionada. Aloysio de Carvalho indagava se os deputados haviam feito idêntica comunicação a Câmara. Antes, disso, seria prematura qualquer atitude do Senado. Vitorino Freire entendia que se devia agir com ponderação e lembrava que também se espalhara, sem procedência, a renúncia dos Governadores de São Paulo, Minas Gerais e Bahia. Zacarias de Assunção achava inoportuna a descabida audiência, "porque estamos em regime normal". Se as autoridades militares confirmassem a anunciada determinação, perguntava Aloysio de Carvalho, qual seria a consequência? O parlamentar baiano, das mais altas expressões culturais e cívicas do Congresso de então, declarou que estaria de acordo com a sugestão se, confirmada a versão, pelo Ministro da Guerra, o Senado lhe retrucasse que daria posse ao vice-Presidente. Para o representante alagoano, a crise adyiera da política exterior e, ainda, da política interna. E pergunta: — "Onde está o perigo? Qual o perigo?". Ele mesmo responde: — "O comunismo". Lino de Mattos julgava conveniente a Mesa esclarecer a opinião pública que o Congresso Nacional continuava funcionando, em carácter permanente, "para dar posse ao vice-Presidente da República, isto é, em face da controvérsia que corre por aí, de que as Forças Armadas pensam em sentido contrário. É uma atitude de afirmação. A Mesa tornaria público que comunicou ao Senhor vice-Presidente da República que o cargo está vago e que o Congresso se encontra em sessão permanente para lhe dar posse". O último orador é Coimbra Bueno. Seria partidário de uma comissão centralizadora, que manteria informados os senadores sobre as ocorrências, até que fosse marcada a posse de João Goulart, que uns diziam que se encontrava em Cingapura, outros, em Londres ou Paris. E dava sua opinião: — "Ora, se o Senhor vice-Presidente da República não está no

País, melhor ficassemos em nossas casas, sem dar estas despesas sucessivas ao País, apenas aguardando a volta de Sua Excelência à Pátria; no momento em que chegasse, nós nos reuniríamos. Então havia razão para nos reunirmos". Assim não pensou o Presidente e, pelas mesmas razões que havia ao, convocava outra, para as 20 horas de domingo, dia 27.

"Os boatos continuavam, multiplicavam-se. Os aviões de carreira continuavam vistoriados nos aeroportos militares à procura do vice-Presidente. Odylio Denys dizia à imprensa, desfazendo notícias espalhadas, que lhe eram atribuídas: "Não emiti qualquer opinião pessoal sobre situação política. Desconheço os programas que dizem existir. Se existe algum, ele pertence ao Congresso Nacional. A solução que foi dada à renúncia do Presidente Jânio Quadros, foi a solução constitucional.

Lacerda declarava que Goulart assumiria o Governo, de acordo com a Constituição, pois a posse por ela lhe era assegurada. Jânio deixava Cumbica.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro. Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre orador que já se esgotou o tempo de que dispunha.

O SR. NELSON CARNEIRO — Vou concluir, Sr. Presidente. Infelizmente, não vou chegar à renúncia, porque os 20 minutos não me permitem mais. Vou concluir já, dentro de poucos minutos.

Sérgio afirmava: — "Como Presidente da Câmara, não mando publicar, não rubrico, não mando às Comissões e mando arquivar o Projeto de Reforma Constitucional. Não se pode aceitar projetos e reformas da Constituição em período de vida a normal do País".

Lido o expediente da sessão vespertina de 26 da Câmara, entrou em discussão o projeto que considerava de efetivo exercício o período em que o funcionário esteve afastado para tratamento de saúde. Parecia até que vivíamos realmente um instante de normalidade. Quem nos tirou dessa aparente tranquilidade foi ainda o incansável Aurélio Viana: "Cercada de perigos, ilhada, ainda assim, como se restaurando a si mesma, a Câmara discute projetos que vêm beneficiar determinadas classes de brasileiros. Isso é lógico, mas tragicamente belo. Benjamin Farah entende que o Colega está muito pessimista. Retrucalhe o líder socialista: — "Ora, Deputado, não sou pessimista nem cassandra, já o disse mais de uma vez. Sou um homem realista. Poderia dizer, como o Deputado Djalma Marinho: um ganso do capitólio, vindo alertar as sentinelas de Roma e salvá-la da destruição. Mas, no caso vertente, cada qual é que se salva a si mesma, e, assim, todos poderão salvar-se. Ora, o que não sou é cego. Então, Vossa Excelência não sabe que se propala, que se diz que as reuniões se processam, porque houve uma intimação, uma decisão de não se dar posse ao Senhor João Goulart? Se não sabe, ouça. E ainda se vem falar, nesta Casa, sobre pessimismo! A realidade dura, tremenda, terrível, é que estamos num deserto, distante da civilização, distante dos grandes centros urbanos, distante das massas, que se poderiam organizar. O que acontece é que não capitulei e com Vossa Excelência acontece o mesmo".

Brasília era uma criança, não fazia muito completara seu primeiro aniversário.

Aurélio perorava depois de manifestar seu voto favorável ao projeto. "Quando uma Câmara se conduz assim, é indestrutível o regime; ela resiste a todas as procelas que entendam; lá fora os homens que também um dia sofreram as mesmas

conseqüências, se porventura se destruíram, destruindo o regime e o sistema democrático”.

Estão presentes 243 Deputados: Josué de Castro, Raul Pilla e Arruda Câmara debatem a instituição da Universidade de Brasília. Aurélio Viana não larga a tribuna. Agora, anuncia a propalada constituição do Ministério de Mazzilli. Destacou dentre os pronunciamentos favoráveis à posse de João Goulart, o do Marechal Lott. E Andrade Lima Filho, apartando, informa que dentro de algumas horas “a cidade do Recife estará assistindo a um grande comício, comandado pelo grande Prefeito Miguel Arraes e pelo Vice-Governador Pelópidas da Silveira, na defesa desse ponto de vista, a posse do vice-Presidente da República, aliás, do Presidente da República, Senhor João Goulart”. Aurélio Viana diz-se comovido, e exclamou: “Glória eterna ao povo do Recife, ao heróico povo pernambucano!”

A sessão da noite leva à tribuna, além do infalível Aurélio Viana, o Líder Almino Afonso. Seu discurso é a cada momento interrompido por palmas do Plenário. Relaciona vários pronunciamentos favoráveis à posse do Vice-Presidente. Plínio Salgado aparta o parlamentar amazonense para recordar que o seu partido teria Goulart, seguramente, entre quinhentos e seiscentos mil votos que lhe asseguraram a vitória, por 150 mil sufrágios.

Sucederam-se as intervenções, coroadas de palmas, Almino Afonso deixa a tribuna como vencedor.

Poucas vezes sua oratória, em regra brilhante, alcançara tantos aplausos.

Agora é Antonio Carlos Magalhães que fala para afirmar o seu apoio na defesa da Constituição. Adauto Cardoso, cravado de apertes, esclarecia que iria falar “mais como testemunha” dos episódios políticos dos quais participara do que como pedagogo”. À certa altura, convidado por Armando Carneiro a manifestar sua posição, acudiu ao apelo: — “Posso assegurar a V. Ex^a, Sr. Deputado, que na idade a que cheguei, infelizmente, não tenho o ardor, nem verbal nem espiritual, com que V. Ex^a fala. Peço, a V. Ex^a que se recorde de que, ainda há pouco, assegurei que minha posição, em face da Constituição da República, é invariável. Lutarei para que ela seja preservada. E, atendendo ao aparte do Deputado Bocayuva Cunha, antes mesmo que lhe seja dado, digo que quaisquer que sejam os meus sentimentos de patriota, quaisquer que sejam os meus temores e apreensões por ver assomar à Presidência um homem como o Senhor João Goulart, minha decisão, inabalável, é a de lutar para que a Constituição seja cumprida, ainda que a República corra os mais graves riscos”.

Barbosa Lima intervém, para recordar a frase de Churchill, quando, no Parlamento inglês, membros de seu partido “achavam que havia oportunidade para inreparar a Chamberlain a sua política de acomodação com a Alemanha, que levava a Inglaterra ao desarmamento, e quase à impossibilidade de resistir”. Nesse momento, levantou-se Churchill e declarou: — “Srs. Deputados, há ocasião em que precisamos esquecer o passado, para salvar o futuro”. E Barbosa Lima concluiu: — “Tenho um pouco a impressão de que estamos, numa hora dessas, e apelo para V. Ex^a, como para os nobres colegas, para que, neste momento, pensemos, sobretudo, no futuro do Brasil”. E Adauto: “Agradeço a V. Ex^a, Sr. Deputado, a bela reflexão que traz para o meu discurso, e esse exemplo, realmente, digno de ser seguido”.

Quem conviveu com Adauto Cardoso, sabe que ele era um homem de convicções, capaz de, Presidente da Câmara,

repelir ao Coronel que pretendia identificá-lo no episódio do fechamento da Casa e, mais tarde, abandonar a Cadeira no Supremo Tribunal Federal. Isso explica que não tenha concedido aparte a Bocayuva Cunha, que desejava incluir, em seu discurso, manifesto do Marechal Teixeira Lott. Adauto não utilizava a palavra para esconder o pensamento: “Não reputo a palavra do Marechal Teixeira Lott, em matéria de Constituição, digna de consideração. De forma que, na defesa de mandatos, em tudo aquilo que se exija respeitabilidade, não considero a palavra do Marechal Teixeira Lott como devendo figurar no meu discurso”. Os Anais registram (não apoiados). Prosseguiu: — “Defendo a necessidade de que se cumpra a Constituição, e se de posse aos eleitos, ainda que fosse o pior dos malfeitores, ainda que se tratasse do mais grave dos riscos para a República. Vou a este ponto”. E logrou terminar sua intervenção, entre palmas prolongadas: — “Srs. Deputados, direi poucas palavras mais, apenas neste sentido; nós — e falo em nome daqueles que, como eu, agradecemos a Deus a felicidade de poder falar assim — nós, que envelhecemos nesta Casa, vítimas da violência, do arbítrio e da ilegalidade, ainda hoje nos conservamos fiéis à Constituição, a esta Constituição tantas vezes conspurcada por falsos apóstolos que agora a defendem”. Após Bocayuva ter logrado, em breve intervenção, inserir, nos Anais, a mensagem do Marechal Teixeira Lott, coube a Wilson Vargas dar notícia dos acontecimentos em seu Estado: — “Cheguei, hoje, do Rio Grande do Sul. Toda noite passada estive acompanhando o desenrolar dos acontecimentos naquele Estado da Federação. Se de um lado assegurada está ali a ordem pública, por outro lado, há uma disposição, há unidade, há um consenso generalizado a favor da manutenção da ordem, da legalidade constitucional e pela posse do Vice-Presidente João Goulart. O próprio General-Comandante do Terceiro Exército, para tranquilizar a população rio-grandense, e, por certo, de toda a sua região, Santa Catarina e Paraná, inclusive, anunciou que outra não era a sua posição e a dos seus comandados, senão a da garantia da vigência da Constituição, em toda sua plenitude. Nada mais fez S. Ex^a, senão cumprir seu dever elementar, como soldado e como comandante.

As lideranças políticas do Rio Grande do Sul, todas elas se vêm manifestando e, na nobreza do seu gesto soberano, superando as divergências políticas. Lembrava a posição de Perachi Barcelos, de Fernando Ferrari e dos demais integrantes da bancada do seu Estado. Estudantes e trabalhadores se dispunham à greve geral e a Assembléia Legislativa, reunida permanentemente, também se manifestava no mesmo sentido, pela voz de todos os seus representantes. E o Governador Leonel Brizola havia dado “as demonstrações mais inequívocas de sua disposição de resistir, com suas forças, quanto possa resistir, até as últimas conseqüências, para o protesto, para a defesa da Constituição, pela legalidade do regime”. Wilson Vargas não escondia a gravidade do momento. “Se os detentores do poder militar, ao arripio do pensamento de seus comandados, levarem este País àquela solução que não as que resultam da execução da Lei Maior, por certo estaremos em plena guerra civil”.

A sessão terminou às 19 horas. Estava findando mais um dia de sobressaltos. A Câmara voltaria a reunir-se às 10 horas de 27, domingo. Como no verso de Antônio Tomás, as esperanças, pálidas embora, ainda iam conosco à frente...

Na madrugada de domingo, antes mesmo que o sol nascesse, eram os Deputados convocados, pelo telefone, para

uma sessão extraordinária. As 5 horas e 30 minutos, Sérgio Magalhães, ao abrir os trabalhos, entendia necessária a reunião, "para que todos aqui reunidos tomem ciência dessas informações, discutam de modo que se esclareça a nossa posição, a nossa orientação ou a nossa influência para que volte a reinar a paz e a tranqüilidade na Nação brasileira". Não havia oradores inscritos. Foi Teódulo de Albuquerque o primeiro a intervir. "Gostaria de saber quais, na realidade, os fatos concretos que originaram a convocação da sessão". Sérgio antecipava algumas das novas apreensões: — prisões de generais, do Marechal Teixeira Lott, invasão no Rio de Janeiro de associações de classe, a pretexto de um estado de sítio inexistente, a censura à imprensa, a apreensão da edição do *Jornal do Brasil*, a revista no aeroporto de Brasília de aviões em que viajavam vários parlamentares. Melhores esclarecimentos seriam prestados por Eloy Dutra. O Parlamentar carioca declara que seu irmão, genro do Marechal Teixeira Lott, lhe telefonara o inteiro teor do manifesto que aquele chefe militar não conseguira divulgar, "pois estavam interdidas pela censura as emissoras do Estado da Guanabara". Depois de ler a íntegra do manifesto, Eloy Dutra diz que "não é mais segredo, nem seria o momento de detê-lo, que o Sr. Marechal Odílio Denys tem a intenção, já agora ratificada para um homem da responsabilidade do Marechal Lott, de prender o Dr. João Goulart, tão logo pise o território nacional". E aditava: — "A verdade é que um golpe pré-fabricado... já há muito estava preparado e a primeira fase desse golpe seria exatamente forçar o Sr. Jânio Quadros a se enquadrar dentro dos princípios da política interanacional que a extrema direita prega e que desejava fosse o caminho seguido pelo Presidente da República. A segunda parte foi anunciada pelo próprio Almirante Penna Boto, ontem publicada no *O Globo*, quando Sua Excelência diz que a primeira parte foi vencida e agora resta a segunda, isto é, a prisão do Dr. João Goulart. Não declaro textualmente, mas deixou clara essa intenção".

Conditio libertatis pax, iniciou assim sua oração o então Padre Medeiros Neto. A condição da liberdade é a paz. Para o Deputado alagoano "participar da prudência era a maior virtude do homem público". É o seu apelo. Conclusão: — "Esta Casa não pode fazer o jogo da bagunça. Não pode e não deve. Sou homem de Alagoas, habituado à luta e ao sacrifício. Morrerei pela legalidade, serei preso pela paz. Mas quero a paz que a legalidade sem o desentendimento. Temos que nos entender".

A convocação daquela sessão, às 5 da madrugada, traduzia o ambiente de apreensões em que vivia todo o Congresso. Daí meu pedido para que a sessão fosse suspensa, apenas suspensa, e, surgindo novos acontecimentos, se reabrissem os trabalhos "nesta praça do povo brasileiro". A decisão somente ocorreu depois de se manifestarem no mesmo sentido Almino Afonso, Breno da Silveira, Último de Carvalho. E às 7 horas era afinal levantada a sessão.

Como no verso de Antonio Tomás, "as esperanças iam conosco à frente".

Foi de constante agitação aquele último domingo de agosto. Resumo as notícias que o *Correio Braziliense* levava aos seus angustiados leitores. Carlos Lacerda tranqüilizava. — "Tudo vai acabar bem". O Presidente Barros Barreto entendia que não havia necessidade para reunir o Supremo Tribunal Federal. A ameaça de greve geral no Rio de Janeiro perdera ímpeto, depois que o Presidente do Sindicato dos Ferroviários, Demisthoelides Batista, divulgara manifesto sustentando o movi-

mento até a chegada e posse de Goulart. Aliás, tudo parecia conspirar para o regresso do vice-Presidente. Telegrama de Londres dava conta de que um defeito no avião da *British Overseas Airways* fizera João Goulart retornar a Cingapura, para, afinal, seguir pela *Boac* para Londres.

Lino de Mattos mantivera, durante toda manhã da véspera, contato com os ministros militares. O jornal informava: "O Senador mantém-se reservado". Douzel de Andrade conta a reunião de Ruy Ramos com o Ministro da Guerra relatado pelo Parlamentar sul-rio-grandense na reunião do PTB. O Marechal Denys teria sugerido duas fórmulas para remover as dificuldades existentes: a) renúncia de Goulart; b) declaração pelo Congresso do impedimento do vice-presidente, tal como ocorrera com o Presidente Café Filho. Adotada qualquer das alternativas, o Congresso elegeria novo Presidente para completar o período presidencial. Pedroso Horta dementia: — "Nunca convidei Lacerda para fazer uma conspiração".

O Coronel Jaime dos Santos demitira-se da chefia do Departamento Federal de Segurança Pública. Pela manhã de sábado, Amaral Peixoto chegara a Brasília e fora direto para o gabinete de Moura Andrade, conferenciando com Alkmim, Vitorino, Benedito Valadares, Gilberto Marinho e outros. Cunha Melo reunira, em seu gabinete, a Bancada trabalhista. As 11h24min, em edição extra informava-se que Amaral, Alkmim e Vitorino tinham ido ao encontro do titular da Guerra. Vários Deputados do PSD encontraram Moura Andrade a portas fechadas no gabinete de Felinto Müller, ausente. As reuniões sucediam-se. O Presidente do Senado expunha os últimos acontecimentos a Lino de Mattos, Lima Teixeira, Nelson Maculan, Bocayuva Cunha, Fernando Santana, Victor Isler, Rubens Berardo, do PTB; Bias Fortes Filho, Badaró Júnior, Carlos Murilo, Aderbal Jurema, Expedito Machado, Afonso Celso, do PSD, e Antônio Carlos Magalhães, "notoriamente ligado a Juscelino Kubitschek". Não era cômoda a situação do Partido majoritário. Juscelino se antecipara, declarando ser "favorável ao funcionamento sem reservas, da mecânica constitucional, com a posse de João Goulart". Mais cauteloso, Amaral Peixoto procurava tranqüilizar: "Não há agitações na Guanabara. Para falar, há ainda muito que pensar e decidir". Os contatos prosseguiram, sem cessar. Antecipava-se que a resposta dos trabalhistas seria um governo de coalizão nacional, de todos os Partidos, e já teria o apoio de mais da metade da UDN. Esperava-se a solidariedade do grupo janista, de Castro Neves, José Aparecido, e o do próprio ex-Presidente. A boataria continua solta. Notícias alarmantes e contraditórias espalhavam que João Goulart seria preso, até que o Congresso deliberasse sobre a eleição indireta do novo Presidente. À interpelação de Ruy Ramos, Denys mostrara-se alheio a tal disse-me-disse. Na dúvida, os líderes do PTB discutiam e dividiam-se. Uns entendiam que o vice-Presidente deveria prolongar sua estada no exterior, até que as coisas se aclarassem. Outros, ao contrário, sustentavam que o tempo conspiraria contra seu chefe, estimulando os partidários da eleição indireta de seu sucessor.

Almino repetia que João Goulart, onde estivesse, era o Presidente da República. Porta-voz do Governo sul-rio-grandense, em face dos rumores que Goulart não assumiria o Governo, afirmava: "O Rio Grande do Sul não se conforma com qualquer medida que venha a ferir os preceitos constitucionais". Já Ney Brito, ouvido pelo telefone, declarava ser pensamento dominante, no Rio Grande do Sul, que "é uma

heresia, é um desatino, é quebrar as normas constitucionais não permitir a posse de Jango”.

Enquanto almoçávamos, o Deputado Edgard Pereira e eu comentávamos a situação política e os meios para superar os obstáculos. O objetivo principal era assegurar a posse do vice-presidente, restaurar a normalidade constitucional. A guerra civil parecia iminente, se afinal se concretizasse a anunciada rebeldia do General Machado Lopes. O Governador Ney Braga retificara a notícia de que as forças sediadas no Paraná acompanhariam o Comandante da Terceira Região. Foi então que decidimos que a única solução seria a imediata votação da Emenda Raul Pilla. Havia muitos embaraços, mas era inadiável tentar removê-los. Dividimos os encargos. Edgar Pereira iria diretamente à Câmara para obter de Alkmim a minha designação para integrar a Comissão Especial que deveria dar parecer sobre a proposição do líder do Partido Libertador. Eu tentaria convencer as lideranças dos partidos políticos para não tardar a votação da proposta. Contou Edgard Pereira com a valiosa colaboração de Leite Neto, das mais nobres figuras da representação sergipana e, infelizmente, tão cedo desaparecido. Havia a vaga de Martins Rodrigues, convocado para o Ministério da Justiça. Foram os dois, Leite e Edgard, à procura do Líder do PSD. Alkmim ouviu-os e atendeu-os. A esse tempo, eu já me encontrara com Amaral Peixoto. Disse-lhe a que ia. O eminente homem público, com que todos nós, ainda os mais jovens, tivemos a ventura de com ele conviver, e por isso testemunhar o quanto seu desaparecimento empobreceu a política brasileira, louvou-me a iniciativa e até se prontificou a obter o apoio do Presidente da UDN, o Deputado Herbert Levy, a quem ele estava à espera. Sai dali direto para o apartamento de Santiago Dantas. Encontrei-o reunido com vários correligionários. Quando anunciei que desejava uma conversa particular, levou-me para um cômodo de sua residência, e não evitou, e ainda bem que não evitou, que o acompanhassem Ivete Vargas e Abelardo Jurema. Embora acreditasse difícil, prontificou-se a colaborar, se aquela solução fosse a única que pudesse permitir, eventualmente, o fim da crise e a posse de João Goulart. e eu cumpro, dar imediata notícia de tão grave intento ao meu amigo Presidente Ranieri Mazzilli. Procurei-o no Planalto. Achava praticamente impossível a tarefa que me impunha. Disse-lhe que conhecia as imensas dificuldades, mas que aos políticos cabia trabalhar por uma solução política. Também ele a desejava, mas tinha dúvidas de seu êxito. Mandou que eu prosseguisse tentando.

A Câmara era um mosaico partidário. Havia não só vários partidos, mas diversas correntes. Especialmente a assembléia se dividia entre presidencialistas e parlamentaristas. No terceiro dia, após a renúncia de Jânio Quadros, as posições estavam assumidas. Apenas uma constatação me animava. Todos os oradores, nas duas Casas, insistiam, sem discrepâncias, na decisão de assegurar a posse do impugnado. Era natural que, chegando ao Congresso, a primeira pessoa a procurar fosse o Deputado Raul Pilla. Convidei-o para uma reunião, aquela noite, a fim de examinarmos a situação e, se necessário, alterar a Emenda em curso, de modo a possibilitar o indispensável apoio dos presidencialistas. Indicou Nestor Duarte para que o representasse no projetado encontro. Era a hora de bater às portas dos partidários do sistema presidencialista. Inspiração dos céus levou-me a Munhoz da Rocha. Ele possuía noção exata da gravidade do momento, a consciência de que era necessário fazer alguma coisa para restabelecer a normalidade democrática. O golpe já fora dado. Chegara o instante

do contra golpe. Reunimo-nos naquela mesma noite, em sua residência. Seria incapaz de recordar todos os presentes mas outros Parlamentares se haviam reunido a Munhoz, Nestor, Santiago, Luiz Viana e a mim, na tentativa de esquematizar um substitutivo à Emenda Pilla, adaptando-se às naturais reivindicações dos presidencialistas. Sem o entendimento, o que já era temerário, seria impossível. O primeiro era de ordem constitucional. Com efeito, o art. 217 da Constituição de 1946 declarava que a Emenda Constitucional teria de ser aprovada pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em duas sessões legislativas, ordinárias e sucessivas (parágrafo 2º). Afastada essa hipótese restava a do parágrafo seguinte: “Se a emenda obtiver numa das Câmaras, em duas discussões, o voto de dois terços dos seus membros, será logo submetida à outra; e, sendo nesta aprovada pelo mesmo trâmite, e por igual maioria, dar-se-á por aceita”. Não era só. Havia na Câmara, aguardando votação, Projeto de Resolução de João Mendes, de 1959, possibilitando a apresentação de sub-emendas à Emenda Constitucional. Era preciso, primeiro, aprová-lo.

Onde, entretanto, buscar dois terços de votos para a subemenda à Emenda Pilla naquele turbilhão que eram a Câmara e o Senado? Se hoje, na plenitude democrática, difícil é conseguir o voto de três quintos para aprovação de emenda constitucional, desanimadora parecia a esperança de arregimentar dois terços, em cada Casa, de votos favoráveis ao trabalho iniciado. Isso explica, de logo, que a subemenda que Afonso Arinos quis passasse à história, como um segundo ato adicional, não poderia ser um modelo de perfeição parlamentarista. Naquela mesma noite de 27 tínhamos concluído o esqueleto da proposição.

A reunião seguinte seria, como foi, na manhã de 28, no apartamento de Nestor Duarte. Éramos, então, mais numerosos. Contávamos com a contribuição de Aloysio de Carvalho, Guilhermino de Oliveira e de outros colegas que a memória octogenária não mais recorda. Ia em meio o trabalho, quando João Goulart, já em Paris, localizou San Thiago Dantas. Longa foi a conversa telefônica, e o vice-Presidente ouviu de seu eminente correligionário a leitura dos principais artigos do texto que estávamos elaborando. Em seguida, João Goulart conversou, também demoradamente, com Afonso Arinos. Pediu e obteve detalhes. Por fim, fui eu o convocado. Disse-me da confiança no esforço que empreendíamos para assegurar a vigência da Constituição e, em consequência, sua posse. Respondeu-me que desejava a união de todas as correntes políticas, a paz da família brasileira. Não seria ele que concorreria para que sua presença no Governo custasse uma só gota de sangue. Confiava que faríamos o melhor, naquelas circunstâncias. Se os órgãos de segurança recolheram a longa conversa interurbana, seria o caso de divulgá-la para que se faça justiça aos que dela participaram. Ficamos, Arinos é eu, encarregados de mandar datilografar o texto acordado e encaminhá-lo à comissão especial, presidida por Chagas Freitas, e Jalma Marinho, Osvaldo Lima Filho e pelo relator designado. Passamos a tarde, os dois, no vigésimo quinto andar do Anexo I, desobrigando-nos de tão rumorosa tarefa, e a cada momento interrompido pelos membros da Mesa, acicatados pelo interesse dos deputados que se revezavam na tribuna. Quando afinal terminou a redação, faltou energia. Diante dos elevadores parados, Arinos não enfrentou descer os 25 lances de escada. Fui eu quem se lançou à proeza. Mas, ao fim da escadaria, um grupo de deputados me esperava. Vinte ou

trinta, mais ou menos. Entre eles, que em recorde, Oliveira Brito, Carlos Murilo, Ivete Vargas. Trabalhistas e juscelistas. Pugnavam pela inclusão, na proposta, de um plebiscito, que submetesse o parlamentarismo à aprovação popular. Resisti quanto pude. Mas, sem eles, onde encontrar os dois terços exigidos pela Constituição? Ali mesmo, numa sala que já não identifico, e diante de minha recusa de fazê-lo, Oliveira Brito redigiu, de seu punho, o texto que seria um dos últimos artigos da subemenda. O plebiscito, melhor diria, *referendum*, ocorreria nove meses antes do término do mandato de João Goulart.

Sr. Presidente, neste momento, quero referir que durante o curso da subemenda não houve nenhum entendimento com os Ministros Militares, não houve nenhuma transigência, nenhum acordo, nenhum compromisso. E a melhor prova é que a redação final da subemenda ocorreu na manhã de 28 de agosto, e consignava a posse de João Goulart. E à tarde desse mesmo dia o Presidente Ranieri Mazzilli enviava comunicação ao Presidente do Congresso Nacional dizendo que os Ministros Militares não admitiam, em qualquer hipótese, a presença de João Goulart na Presidência da República. O que mostra que foi uma solução do Congresso, e não uma solução negociada, como tenho visto noticiado. Façamos justiça aos que naquela hora difícil pretenderam evitar o caos e evitar a guerra civil. Noutra oportunidade, darei maiores detalhes que vão comprovar essa afirmativa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, com base no art. 14, item II, "...como líder, por 5 minutos, em qualquer fase da sessão, excepcionalmente para comunicação urgente de interesse partidário".

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou devidamente advertido.

Ontem, falo aqui o Senador Humberto Lucena, com muita propriedade, sobre o pacote de emendas constitucionais a ser enviado pelo Senhor Presidente da República. Amanhã, sei que o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso fará um outro pronunciamento, seguramente muito bem estruturado, como é de seu costume, a respeito do "Emendão".

O que eu gostaria de salientar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste instante, é que temos que realmente meditar sobre a necessidade ou não de se fazer uma revisão constitucional. Não na forma preconizada no art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mas através de emendas. E já tenho dito que não devemos entender essa proposta do Governo como um fato consumado, nem tampouco nos preocupar, porque somos nós parlamentares que ao final iremos decidir o que é que devemos alterar no texto constitucional.

É preciso mudar a Constituição Federal votada em 88? Acredito que sim. Sr. Presidente, será que este País não tem conserto? Na Colônia, tudo bem. Portugal mandava aqui. Éramos subservientes à Colônia. Primeiro Império, traumatizado; Segundo Império, cheio de percalços; do primeiro para o segundo, da menoridade de D. Pedro I para a maioridade, um fato traumático. Depois, sucessivos fatos com a vinda da República, através da proclamação feita por Deodoro, a primeira Constituição de 1891. Em seguida, vários traumas, quase sem tranquilidade. Logo depois, Getúlio Vargas

encabeça a Revolução de 30. Instituiu-se uma nova ordem. Esperava-se uma constituição, veio a Revolução Constitucionalista de São Paulo, em 1932. Afinal, surgiu a Constituição de 1934. Depois, o Golpe de 1937. Depois, a Grande Guerra precipitou a Constituição de 1946, a eleição de Dutra. Depois, Juscelino. Enfim, todos esses passos traumáticos que a sociedade brasileira tem vivido. Nós, na verdade, não temos tido tranquilidade até hoje.

Agora, novamente, percebo que o Presidente da República atribui ao Congresso Nacional a responsabilidade da ingovernabilidade. Quer dizer, nós não teremos condições de sair do fundo do túnel se não encontrarmos viabilidade de alterações constitucionais.

Sr. Presidente, estou estarrecido. Leio hoje em *O Globo*, página 3:

"Collor a cinco governadores: sem emendão, País vai parar."

Leio apenas um trecho:

"O Orçamento de 1992, somando a receita e os recursos disponíveis, — isso é o que disse o Presidente da República para esses cinco governadores será consumido em 92,2%, somente para o pagamento de pessoal e rolagem da dívida. Teremos apenas 7,8% para investimentos e custeio — disse Collor, durante conversa da qual participaram também o Ministro da Economia, Márcilio Marques Moreira, e o Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho."

Verifica-se, aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o próprio Presidente da República está dizendo que esta Constituição não permite a governabilidade. Portanto, não há condições. O que temos que fazer? Empenharmos no melhor do nosso esforço para encontrarmos condições de uma ampla discussão sobre essa problemática relativa à Constituição — se ela permite ou não a governabilidade, se há dispositivos que precisam ser modificados, se nós temos que unificar os impostos, se nós temos que aumentar a participação do município no que tange à sua arrecadação ou se nós temos que diminuir, enfim, todas aquelas propostas colocadas pelo Governo. Eu acredito que não devemos interpretá-las como se fossem algo nocivo que nós deveríamos rejeitar. Pelo contrário, nós temos que examinar, amadurecidamente, essas questões, para estabelecermos o norte. Como eu posso saber, como os Srs. Senadores poderão saber se é verdade essa afirmação do Senhor Presidente da República? Como nós poderemos saber se o Governo não terá condições, dentro do Orçamento, de governar o País no ano que vem se não houver uma modificação constitucional, sobretudo na parte tributária?

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminho, hoje, ao Senado, um requerimento de convocação de presença do Sr. Ministro Márcilio Marques Moreira e do Sr. Ministro Jarbas Passarinho. Do Sr. Ministro Márcilio Marques Moreira, por quê? Porque S. Exª terá que dizer aos Srs. Senadores, terá que dizer ao Congresso Nacional por que esta Constituição não permite a governabilidade, dizer, aqui, com dados claros, objetivos e sinceros por que o Presidente da República não tem condições de governar o nosso País.

Eu acredito que, constando dos nossos Anais, e permitindo o livre debate, teremos condições de averiguar, de examinar, de comparar os dados oficiais que o Governo terá que nos trazer e as convicções que iremos formar. E o Ministro Jarbas

Passarinho, que é um encarregado, afinal, da coordenação política do Governo Collor, terá que nos dizer por que é que vai acabar com a estabilidade; por que S. Ex^a quer penetrar no sigilo bancário; por que quer acabar com o monopólio das telecomunicações, que já se iniciou com o Decreto do Executivo nº 177, que é totalmente inconstitucional e que eu apresentei, inclusive, à apreciação desta Casa, o projeto de decreto legislativo para revogá-lo.

Sr. Presidente, diante da clareza desses dados, é preciso que nos entendamos, e também o Governo, que é partícipe desse quadro dramático que vivemos, compareça ao Congresso Nacional, compareça ao Senado, e, diante das perguntas, das indagações que os senadores formularem, teremos um quadro que o Governo vai nos apresentar.

Diante dessa perspectiva, portanto, de que o "Emendão" é realidade — chegará dentro de poucos dias — temos que nos preparar, Sr. Presidente, para esse grande debate. Também não devemos interpretar, como disse, que tudo que vem do Governo não serve. Não concordo com muita coisa. Irei também fazer um análise sobre esse "Emendão", oportunamente, discutindo item por item, dando as minhas opiniões, inclusive as opiniões do meu partido, para formarmos as nossas convicções. Mas não encontrarão em nós, do PDT, uma posição antagônica, de que somos avessos à discussão. Nada disso! Queremos discutir, entendemos que realmente essa Constituição tem defeitos é passível de modificação, eu sou o mais inflexível daqueles que não desejam nenhuma modificação na Constituição. Mas, Sr. Presidente, dentro da realidade que estamos vivendo, 57 bilhões de dólares em dívidas dos Estados com a União, através de empréstimos a agentes financeiros, enfim, não há condição de permanecer neste quadro caótico por parte dos Governos dos Estados e até dos Municípios.

Urge que nós meditemos, que nós pensemos e encontremos uma saída para o nosso País. Não que eu aceite que o Presidente da República tenha razão ao dizer que o Congresso é que se responsabilize pela ingovernabilidade da sua gestão. Não! Acho que a Constituição realmente precisa, neste instante, ser revisada, como eu disse, através de emendas, e esse será o momento adequado para averiguarmos as necessidades que temos da modificação constitucional.

É preciso que esses dois ministros compareçam aqui e nos digam: "— Olha, só na Previdência Social nós temos de pagar isso. Olha, o Estado de Minas Gerais é o Estado de São Paulo têm uma dívida de tanto e só terão condições de pagar se não houver um remanejamento tributário dos encargos e dos impostos".

Portanto, Sr. Presidente, nada mais justo do que estes representantes, que falam pelo Presidente da República, compareçam aqui para dialogar conosco e, logo em seguida, quando tivermos de examinar as propostas das emendas, aí sim, já teremos a palavra oficial do porquê desejam modificar a Constituição.

É esse o apelo que faço aos Srs. Senadores, na direção de ajudar a construir um futuro para o nosso País, dentro da Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS O SRS. SENADORES.

Albano Franco — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Dário Pereira — Divaldo Suruagy — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Iram

Saraiva — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — Jutahy Magalhães — Lourival Baptista — Marluce Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, DE 1991

Determina detalhamento no relatório previsto no § 3º, do art. 165, da Constituição Federal e no quadro demonstrativo do Balanço Geral da União dos recursos efetivamente aplicados em programas de irrigação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O relatório a que se refere o art. 165, § 3º, da Constituição Federal, detalhará, por região, as aplicações de recursos efetivamente realizadas em programas de irrigação.

Art. 2º O Balanço Geral da União será acrescido de um quadro demonstrativo das aplicações em irrigação, com detalhamento em nível de município, estado e região.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, preceitua:

"Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

I — vinte por cento na região Centro-Oeste;

II — cinquenta por cento na região Nordeste, preferencialmente no semi-árido."

Em nível de programação de recursos, o dispositivo constitucional acima citado vem sendo incluído nas sucessivas leis de diretrizes orçamentárias. De igual modo, o Plano Plurianual para o quinquênio 1991-1995 — Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991, consigna as diretrizes, objetivos, metas e previsão de gastos do programa nacional de irrigação, devidamente compatibilizadas com as exigências do artigo em comento.

A norma constitucional, todavia, disciplina a efetiva aplicação de recursos, não se limitando, apenas, à programação. Significativos desvios, no entanto, podem ocorrer entre o planejamento e a execução de um programa, motivados por circunstâncias diversas, inclusive insuficiência de recursos disponíveis, notadamente se as fontes de financiamento subordinam-se às restrições financeiras das contas públicas.

Outro exemplo de significativo desvio é o fato do Poder Executivo ter a faculdade de modificar facilmente o montante dos recursos constantes no Orçamento da União. Basta para isso agilizar ou não as liberações para cada órgão, em época de inflação alta. Essa diferença entre valores reais e nominais pode determinar que o Governo Federal "cumpra" os mandamentos legais e redefina a escala de prioridades para aplicação dos recursos à revelia do que foi aprovado pelo Congresso Nacional e conste na Lei de Meios.

O Poder Legislativo, para exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária e demais incumbências que lhe são atribuídas pelo art. 166, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, não pode prescindir ainda de maior detalhamento

das informações oriundas do Executivo. O objetivo primordial deste projeto de lei é, pois, proporcionar ao Poder Legislativo instrumentos que lhe permitam aquilatar o real cumprimento das exigências contidas no mandamento constitucional, inscrito no art. 42, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com vistas ao desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

São essas as razões que justificam a apresentação do projeto de lei que espero seja aprovado pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
SEÇÃO II
Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I — o plano plurianual;
- II — as diretrizes orçamentárias;
- III — os orçamentos anuais.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de senadores e deputados:

I — examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II — examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 42. Durante quinze anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:

- I — vinte por cento na região Centro-Oeste;
- II — cinquenta por cento na região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 1991

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de pequeno porte, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, crédito e de desenvolvimento empresarial.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Do tratamento favorecido

Art. 1º À microempresa e à empresa de pequeno porte são assegurados tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, crédito e de desenvolvimento empresarial, de acordo com o disposto nesta lei.

Parágrafo único. O tratamento estabelecido nesta lei não exclui outros benefícios que tenham sido ou vierem a ser concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 2º Consideram-se, para os fins desta lei:

I — microempresas, as firmas individuais e as sociedades que tiverem receita bruta anual igual ou inferior a Cr\$15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros) em valores de 31-8-91.

II — empresas de pequeno porte, nas firmas individuais e as sociedades que tiverem receita bruta anual igual ou inferior a Cr\$38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) em valores de 31-0-91.

§ 1º Os limites de receita bruta anual, indicados no caput deste artigo, bem como todos os valores em cruzeiros citados nesta lei, serão reajustados, no último dia de cada trimestre, pela variação acumulada, ao longo daquele trimestre, da Taxa Referencial — TR ou do índice oficial de preços que vier a substituí-la.

§ 2º A receita bruta anual de que trata este artigo, apurada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, será calculada considerando-se o somatório das receitas brutas mensais, cada uma corrigida pela variação acumulada da Taxa Referencial — TR ou do índice oficial de preços que vier a substituí-la, desde o mês subsequente até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

§ 3º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º Não se inclui no regime desta lei a empresa:

- I — constituída sob a forma de sociedade por ações;
- II — em que o titular ou sócio seja pessoa jurídica ou, ainda, pessoa física domiciliada no exterior;
- III — que participe de capital de outra pessoa jurídica, ressaltados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência desta lei;

IV — cujo titular ou qualquer sócio participe com mais de 20% (vinte por cento) do capital de outra empresa, a menos que a receita bruta anual global das empresas interligadas não ultrapasse o limite fixado no artigo anterior;

V — que realize operações relativas a:

- a) importação de produtos estrangeiros para revenda no mercado interno, salvo se estiver situada em área da Zona Franca de Manaus ou da Amazônia Ocidental, a que se referem os Decretos-Leis nºs 288, de 28 de fevereiro de 1967 e 356, de 15 de agosto de 1968, ou, ainda, em zonas de livre comércio, que venham a ser criadas;
- b) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;
- c) armazenamento e depósito de produtos de terceiros;
- d) câmbio, seguro e distribuição de títulos e valores mobiliários;
- e) publicidade e propaganda, excluídos os veículos de comunicação;

VI — que preste serviços profissionais de médico, engenheiro, advogado, dentista, veterinário, economista, despachante e outros serviços que se lhes possam assemelhar.

§ 1º O disposto nos itens III e IV deste artigo não se aplica à participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

a) em centrais de compras e de vendas, bolsas de subcontratação, consórcios de produção ou comercialização e consórcios de exportação;

b) nas sociedades de interesse econômico de que tratam os arts. 31 a 40 desta lei;

c) nas cooperativas, inclusive de crédito ou com seção de crédito, a que se refere o art. 30 desta lei;

d) resultante de incentivos fiscais, ou adquirida no mercado aberto de capitais.

§ 2º O disposto no item IV deste artigo não se aplica aos casos de titulares ou sócios que participem do capital de até, 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte, que não sejam do mesmo ramo, ou, se o forem, que produzam ou comercializem bens, ou prestem serviços, diferentes entre si, ainda que complementares.

CAPÍTULO II

Da Dispensa de Obrigações Burocráticas

Art. 4º Não se aplicam às microempresas e às empresas de pequeno porte as exigências e obrigações de natureza administrativa decorrentes da legislação federal, ressalvadas as estabelecidas nesta lei e as demais obrigações inerentes ao exercício do poder de polícia, inclusive as referentes à metrologia legal.

CAPÍTULO III

Do Registro Especial

Art. 5º O registro da microempresa ou empresa de pequeno porte no órgão competente observará procedimento especial, na forma deste capítulo.

Art. 6º Tratando-se de empresa já constituída, o registro será realizado mediante simples comunicação, da qual constará:

I — o nome e a identificação da empresa individual ou da pessoa jurídica e de seus sócios;

II — a indicação do registro anterior da empresa individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;

III — a declaração do titular ou de todos os sócios de que o volume da receita bruta da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no art. 2º e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º desta lei.

Art. 7º Tratando-se de empresa em constituição, deverá o titular ou sócio, conforme o caso, declarar que a receita bruta anual não excederá o limite fixado no art. 2º e que essa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º desta lei.

Parágrafo único. O registro de firma individual ou sociedade mercantil será feito na forma regulada pela Lei nº 6.939, de 9 de setembro de 1981.

Art. 8º Os requerimentos, declarações e comunicações relativos ao registro especial de que trata este capítulo poderão ser efetuados por via postal, com Aviso de Recepção (AR).

Art. 9º Feito o registro, e independentemente de alteração dos atos constitutivos, a microempresa adotará, em seguida a seu nome, a expressão "Microempresa" ou, abreviada-

mente, "ME"; e a empresa de pequeno porte a expressão "Empresa de Pequeno Porte", ou "EPP".

Parágrafo único. É privativo das microempresas e das empresas de pequeno porte o uso das expressões de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

Da Perda da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Art. 10. A empresa que deixar de preencher os requisitos fixados nesta lei para o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comunicar o fato ao órgão competente, nos primeiros noventa dias do ano subsequente àquele em que foram excedidos os limites de receita bruta anual fixados no art. 2º desta lei.

§ 1º A perda da condução de microempresa ou empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de receita bruta anual, só ocorrerá se o fato se verificar durante 3 (três) anos consecutivos ou 5 (cinco) anos alternados, ficando, entretanto, suspensa, de imediato a isenção de tributos concedida nesta lei.

§ 2º A comunicação prevista neste artigo poderá ser efetuada por via postal, com Aviso de Recepção (AR).

CAPÍTULO V

Do Regime Tributário

Art. 11. A micro-empresa e a empresa de pequeno porte ficam isentas dos seguintes tributos:

I — impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza, relativamente à receita bruta que não exceder o valor de Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros), em valores de 31-8-91;

II — imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

III — contribuições ao Programa de Integração Social — PIS, sem prejuízo dos direitos dos empregados ainda não inscritos;

IV — contribuições sociais incidentes sobre a receita bruta ou lucro das empresas;

V — taxas federais vinculadas exclusivamente ao exercício do poder de polícia, com exceção das relativas aos controles metrológicos e das contribuições devidas aos órgãos de fiscalização profissional;

VI — taxas e emolumentos remuneratórios do registro de que tratam os arts. 6º e 7º desta lei, abrangendo, no caso de empresa em constituição, os devidos pelo registro ou arquivamento dos atos de constituição da firma individual ou da pessoa jurídica;

VII — imposto de importação sobre produtos estrangeiros, relativamente aos bens que elas introduzirem no País, para utilização em seu processo produtivo;

VIII — imposto sobre produtos industrializados, relativamente aos bens que elas importarem para seu ativo fixo;

IX — outros impostos federais que venham a ser instituídos.

§ 1º A isenção a que se refere este artigo não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do recolhimento da parcela relativa aos tributos a que se obrigam por lei, devidos por terceiros.

§ 2º As taxas e emolumentos remuneratórios dos atos subsequentes ao registro da microempresa e da empresa de pequeno porte, bem como de todos aqueles necessários ao seu funcionamento, não poderão exceder o valor de Cr\$

2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), em valores de 31-8-91.

Art. 12. As microempresas e as empresas de pequeno porte que deixarem de preencher as condições para seu enquadramento no regime desta lei ficarão sujeitas ao pagamento dos tributos incidentes sobre o valor da receita bruta que exceder os limites fixados no art. 2º desta lei, bem como sobre os fatos geradores que vierem a ocorrer após o fato ou a situação que tiver motivado o desenquadramento.

Parágrafo único. Embora não constitua excesso para os fins do caput deste artigo, a parcela de receita bruta das empresas de pequeno porte, cujo valor ultrapasse o de Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros), e não exceda o de Cr\$ 38.500.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), em valores de 31-8-91, é tributada por não estar alcançada pela isenção prevista no item I do art. 11 desta lei.

Art. 13. O valor dos tributos devidos pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sobre a receita bruta que exceder o limite de isenção fixado no item I do art. 11 desta lei, poderá ser reduzido de acordo com a tabela abaixo:

Receita Bruta Anual (em mil cruzeiros de 31-8-91)	Porcentagem de Redução
De 15.501 a 20.900	70%
De 20.901 a 26.400	60%
De 26.401 a 31.900	50%
De 31.901 a 38.500	40%
Acima de 38.500	0%

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, obrigatoriamente, aplicar o valor correspondente à redução tributária, prevista neste artigo, em sua capitalização, modernização e expansão estrutural, e em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Art. 14. A isenção referida no art. 11 abrange a dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias, salvo as expressamente previstas nos arts. 15, 16 e 17 desta lei.

Art. 15. O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos cadastrais competentes.

Art. 16. A microempresa e a empresa de pequeno porte estão dispensadas de escrituração, ficando obrigadas a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticarem ou em que intervierem.

Art. 17. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte obedecerão a modelo simplificado, aprovado em regulamento, que servirá para todos os fins previstos na legislação tributária.

CAPÍTULO VI

Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 18. Ficam assegurados aos titulares e sócios das microempresas e das empresas de pequeno porte, bem como a seus empregados, todos os direitos previstos na legislação previdenciária e trabalhista, observado o disposto neste capítulo.

Art. 19. O Poder Executivo deverá estabelecer procedimentos simplificados, que facilitem o cumprimento da legisla-

ção trabalhista e previdenciária pelas microempresas e empresas de pequeno porte, assim como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que, mesmo previstas na legislação em vigor, sejam incompatíveis com o tratamento diferenciado e favorecido previsto nesta lei.

Art. 20. As microempresas, as empresas de pequeno porte, e seus empregados recolherão as contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social, de acordo com o previsto na legislação específica, observado o seguinte:

I — a contribuição do empregado será calculada pelo percentual mínimo;

II — a contribuição das microempresas e empresas de pequeno porte incidirá sobre o valor agregado em suas vendas de bens e serviços;

III — a contribuição das microempresas e empresas de pequeno porte, para o custeio das prestações por acidentes de trabalho, será calculada pelo percentual mínimo.

§ 1º O Poder Executivo expedirá instruções relativas ao recolhimento englobado das contribuições previdenciárias das microempresas, empresas de pequeno porte e de seus empregados, estabelecendo prazo único para sua efetivação, observada a periodicidade mensal.

§ 2º As instruções a que se refere o § 1º deste artigo deverão prever também o recolhimento das contribuições através da rede bancária autorizada e a utilização de documento de arrecadação simplificado.

Art. 21. Em caso de perícia para a avaliação de condições de insalubridade ou de periculosidade, não caberá à microempresa ou à empresa de pequeno porte o respectivo pagamento.

Art. 22. A fiscalização trabalhista e previdenciária, no que se refere à microempresa e à empresa de pequeno porte, agirá de maneira eminentemente educativa e orientadora, somente multando-as na reincidência específica.

Art. 23. As microempresas e as empresas de pequeno porte ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 24. O disposto no art. 19 desta lei não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do cumprimento das seguintes obrigações:

I — efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social; II — apresentar a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS;

III — manter arquivados os documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciários, especialmente folhas de pagamento, recibos de salários e remunerações, bem como comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições a que se refere o art. 20 desta lei.

Art. 25. As microempresas e empresas de pequeno porte estão sujeitas ao depósito para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, na forma da lei.

CAPÍTULO VII

Do Apoio Creditício

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas condições especialmente favorecidas nas operações que realizarem com instituições financeiras públicas e privadas, inclusive bancos de desenvolvimento e entidades oficiais de financiamento e fomento.

Art. 27. As operações a que se refere o artigo anterior, de valor até Cr\$7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil

cruzeiros), em valores de 31-8-91, terão taxas diferenciadas beneficiando a microempresa e a empresa de pequeno porte, enquanto as garantias exigidas ficarão restritas às finanças e ao aval.

§ 1º As operações a que se refere este artigo não sofrerão condicionamentos na concessão ou liberação de recursos, nem exigências de saldos médios, aprovação de projetos, planos de aplicação, nem comprovação do cumprimento de obrigações, inclusive fiscais, perante quaisquer órgãos ou entidades da administração pública.

§ 2º Ficam ressalvados do disposto no § 1º deste artigo as atividades de apoio técnico-gerencial, relativas às áreas gerencial, tecnológica, mercadológica e financeira, desde que executadas com o consentimento do microempresário ou do empresário de pequeno porte, em todas as suas etapas.

§ 3º Compete ao Conselho Monetário Nacional disciplinar a aplicação do disposto neste artigo, podendo aumentar os limites fixados em seu caput, bem como estabelecer as sanções aplicáveis nos casos de descumprimento.

Art. 28. Fica criada o Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, constituído pelos recursos indicados no art. 29 desta lei.

§ 1º O Fundo será gerido pelo Banco do Brasil, em condições favoráveis a serem definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º A gestão do Fundo pelo Banco do Brasil far-se-á segundo planejamento elaborado e normas gerais expedidas por um Conselho Curador, integrado pelo Secretário-Geral do Ministério da Infra-Estrutura, que o presidirá, pelo Presidente do Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa — Cebrap e por representantes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 29. Serão destinados ao Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte:

I — até 15% (quinze por cento) das receitas obtidas, pelo Tesouro Nacional, com a transferência do controle acionário de empresas estatais ao setor privado e a alienação de participações societárias da União em empresas privadas;

II — o produto da arrecadação das multas de que tratam os arts. 49 e 50 desta lei;

III — os recursos que lhe forem alocados no orçamento da União.

Parágrafo único. Os recursos destinados, anualmente, ao Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, quando inferiores a 3% (três por cento) do valor das contribuições arrecadadas para o Programa de Integração Social — PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, serão complementados, até esse limite, com receitas provenientes dos referidos programas.

CAPÍTULO VIII Do Desenvolvimento Empresarial

Art. 30. Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o direito de constituir sociedades cooperativas específicas, inclusive de crédito, ou com seção de crédito, denominadas obrigatoriamente “cooperativas de microempresas e empresas de pequeno porte”.

Parágrafo único. As cooperativas de que trata este artigo estão obrigadas a cumprir, no que couber, as disposições da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e da legislação bancária.

Art. 31. Considera-se Sociedade de Interesse Econômico a sociedade por quotas de responsabilidade limitada de que trata o Decreto nº 3.708, de 1º de janeiro de 1919, constituída exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

Art. 32. A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões “Sociedade de Interesse Econômico” ou SIE, que lhe são privativas.

Parágrafo único. Qualquer que seja o seu objeto, a SIE é mercantil e se rege pelas leis e pelos usos do comércio.

Art. 33. Será excluído da SIE o sócio que perder a sua condição de microempresas ou empresa de pequeno porte.

Art. 34. A SIE terá por finalidade a exploração de atividade de seus sócios, de que resulte o aprimoramento das condições de exercício e dos resultados das respectivas atividades econômicas.

Art. 35. A SIE poderá criar e administrar centrais de compra, venda e serviços, com a denominação e as características que melhor se ajustem a seus objetivos.

Art. 36. O sócio que se retirar da SIE, nos casos previstos em lei ou no contrato social, terá direito a reembolso.

Parágrafo único. O contrato social estabelecerá formas para o reembolso dos sócios, cujo valor não será inferior ao valor patrimonial das quotas possuídas.

Art. 37. Compete à reunião de quotistas deliberar sobre a exclusão de sócio, nos casos previstos no contrato social, ou quando ele deixar de exercer atividade econômica para a qual a SIE sirva de complemento, tiver decretada sua falência ou ainda quando estiver em mora em prestação que lhe incumba para a realização do objetivo da sociedade, sem prejuízo, neste caso, da competente ação judicial de cobrança.

Art. 38. A responsabilidade do sócio que se retira ou é excluído perdura perante terceiros até a data do arquivamento, no órgão próprio do Registro de Comércio, da alteração contratual, que poderá ser por ele promovido.

Art. 39. Para efeito do imposto sobre produtos industrializados, fica a SIE equiparada a estabelecimento industrial.

Parágrafo único. Os produtos remetidos pelos sócios à SIE, ou desta remetidos para aqueles, poderão sair com suspensão do imposto sobre produtos industrializados.

Art. 40. Para fins do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, as contribuições efetuadas pelos sócios em favor da SIE, quando não se destinarem à integralização do capital, constituirão receita da Sociedade e serão deduzidos como despesas operacionais dos sócios.

Parágrafo único. A parcela do resultado eventualmente distribuído pela SIE não integra a receita bruta do sócio, para fins de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 41. Os órgãos e entidades da administração federal, direta ou indireta, deverão reservar às microempresas e empresas de pequeno porte uma participação nunca inferior a 20% (vinte por cento) do valor de suas compras.

§ 1º Caberá às Secretarias de Controle Interno dos diversos ministérios a fiscalização do cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º Nas entidades e empresas da administração indireta, caberá aos seus Conselhos Fiscais, subsidiariamente, a observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 42. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que, por características específicas de seus itens de compra, não puderam cumprir o disposto no artigo 41,

deverão apresentar justificativas apropriadas aos órgãos fiscalizadores.

Art. 43. Para fins de avaliação da adequação do percentual determinado no art. 41, os órgãos e entidades da administração federal deverão, até 31 de janeiro de cada ano, informar ao Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa — CEBRAE, o valor global das compras realizadas e o valor adquirido das microempresas e empresas de pequeno porte, no exercício anterior.

Art. 44. Fica criado o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo de destinar recursos a projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico direcionados para essas empresas com atuação no setor industrial, bem como de prestar-lhes assistência.

Art. 45. Os órgãos da administração federal centralizada e autárquica aplicarão, a partir de 1992, inclusive, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos recursos que perceberem da União, destinados a programas da área de tecnologia, na execução de projetos que beneficiem as empresas a que alude o art. 44 desta lei.

§ 1º Consideram-se programas na área de tecnologia os que objetivam a pesquisa, desenvolvimento, consultoria, assistência técnica, inovação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

§ 2º O percentual a que se refere este artigo será aumentado, anualmente, em 2,5 (dois e meio) pontos percentuais até atingir 15% (quinze por cento).

Art. 46. Fica criada comissão constituída de representantes do Ministério da Infra-Estrutura e da Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia da Presidência da República à qual competirá, sob a coordenação do primeiro, estabelecer a definição e as prioridades de aplicação dos recursos do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como o acompanhamento e a avaliação dos respectivos projetos.

Parágrafo único. O Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa — CEBRAE funcionará como Secretaria Executiva da Comissão.

Art. 47. O Ministro da Infra-Estrutura poderá baixar normas complementares, necessárias ao cumprimento do disposto nos arts. 41 a 46 desta lei.

Art. 48. São privilegiados, nos processos de falência ou concordata, os créditos das microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX Das Penalidades

Art. 49. A pessoa jurídica e a firma individual que, sem observância dos requisitos desta lei, pleitear seu enquadramento ou se mantiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita às seguintes consequências e penalidades:

I — cancelamento, de ofício, do seu registro como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II — pagamento de todos os tributos e contribuições devidos como se insenção alguma houvesse existido, acrescido de juros moratórios e correção monetária, contados desde a data em que tais tributos ou contribuições deveriam ter sido pagos até a data do seu efetivo pagamento;

III — multa punitiva equivalente a:

a) 200% (duzentos por cento) do valor atualizado do tributo devido, em caso de dolo, fraude ou simulação e, espe-

cialmente, nos casos de falsidade das declarações ou informações prestadas por si ou seus sócios, às autoridades competentes;

b) 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do tributo, nos demais casos.

IV — aos encargos dos empréstimos obtidos com base nesta lei serão acrescidas as seguintes multas, calculadas sobre o valor atualizado dos mesmos:

a) 100% (cem por cento), nos casos previstos na alínea a do item III deste artigo;

b) 10% (dez por cento), nos demais casos.

Art. 50. A inobservância do disposto no art. 13 desta lei sujeitará o infrator ao pagamento:

I — dos tributos devidos, como se redução alguma houvesse existido, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros monetários.

II — da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado dos tributos devidos.

Art. 51. O titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte responderá solidária e ilimitadamente pelas consequências da aplicação do disposto nos arts. 49 e 50 desta lei, ficando, ainda, impedido de constituir nova microempresa ou empresa de pequeno porte ou participar de outra já existente, com os favores desta lei.

Art. 52. A falsidade das declarações prestadas para obtenção dos benefícios desta lei caracteriza o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do seu enquadramento em outras figuras penais cabíveis.

CAPÍTULO XX Das Disposições Finais

Art. 53. Às microempresas e empresas de pequeno porte, abrangidas pelo regime desta lei, não se aplicam os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 2.443, de 19 de maio de 1988, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 29 de julho de 1988.

Art. 54. O Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de vigência desta lei, projeto de lei disciplinando os direitos e obrigações das partes intervenientes na subcontratação industrial, de modo a proporcionar às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às suas cooperativas e sociedades de interesse econômico, condições capazes de resguardar o seu poder de barganha.

Art. 55. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Toda a política de industrialização adotada pelo Brasil desde a década de 50 tem sido baseada na ênfase às grandes corporações. De modo implícito ou explícito sempre se admitiu que somente as grandes empresas, desfrutando de economia de escala e com capacidade para adoção de tecnologia cada vez mais avançada, seriam capazes de realizar produção em massa, a menores custos e com qualidade crescente. Assim as possibilidades de crescimento da renda, geração de emprego e modernização estariam vinculadas à capacidade do País em estimular a criação de grandes unidades produtivas.

Na verdade, essa visão está vinculada a uma corrente tradicional do pensamento econômico que estabelece uma

primazia crescente das grandes empresas no seio das economias capitalistas, cabendo às pequenas um papel meramente periférico e residual.

Mas no mundo inteiro, em especial a partir dos anos setenta, adquiriu-se uma nova consciência a respeito da importância econômica e social da pequena empresa. Percebe-se hoje que a evolução das economias de mercado tem comportado muito mais um reordenamento e readequação dessas pequenas empresas, que uma eventual tentativa a seu desaparecimento.

A prolongada crise da economia brasileira abriu espaço para uma reavaliação de toda a estratégia de desenvolvimento adotado pelo País. Consta-se que a preponderância da grande empresa com ênfase em tecnologias avançadas e voltada basicamente para a produção de bens de consumo sofisticados, não tem dado resposta a graves problemas defrontados pela economia nacional. O alto custo da geração de um emprego nessas indústrias avançadas é incompatível com a necessidade premente de se criar empregos para centenas de milhares de brasileiros que a cada ano chegam ao mercado de trabalho.

Por sua própria dinâmica, essas grandes empresas desempenham um papel muito limitado no tocante à redução das disparidades pessoais e regionais de renda.

É evidente, hoje, que o desenvolvimento equilibrado do País não poderá ser alcançado através da primazia absoluta da grande empresa. O futuro estará seriamente comprometido se não forem criados mecanismos institucionais capazes de estimular a disseminação e o fortalecimento das micro e pequenas empresas, capaz de gerar renda e emprego através de todo o território nacional.

É por todas essas razões que o novo texto constitucional, em seu art. 179, dispensou, pela primeira vez na história republicana, tratamento jurídico diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, visando a incentivá-las pela simplificação, redução ou eliminação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias.

O presente projeto de lei regula o mencionado art. 179, assegurando, simultaneamente, a materialização do preceito constitucional, estabelecido no art. 170, que elege a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa como os fundamentos básicos da nova ordem econômica.

Para tanto, o projeto de lei estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário, creditício e de desenvolvimento empresarial.

No âmbito federal, já existe lei dando tratamento jurídico diferenciado às microempresas. É a Lei nº 7.526, de 27 de novembro de 1984, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa.

Apesar dos resultados obtidos durante os quase cinco anos de vigência da Lei nº 7.526, a sobrevivência e o fortalecimento das microempresas dependem, cada vez mais, do aprofundamento do processo de simplificação, redução e eliminação de obrigações burocráticas e tributárias.

Ademais, por força do disposto no referido art. 179 da Constituição, é preciso estender às empresas de pequeno porte o tratamento jurídico diferenciado já concedido às microempresas. Por tais razões, torna-se urgente e imperiosa a introdução de substanciais modificações no atual Estatuto da Microempresa.

Além da inclusão das empresas de pequeno porte, as alterações mais importantes, constantes do projeto de lei ane-

xo, dizem respeito ao campo do desenvolvimento empresarial, notadamente a criação das Sociedades de Interesse Econômico (arts. 31 a 40); a obrigatoriedade de os órgãos e entidades da administração federal, direta e indireta, reservarem às microempresas e empresas de pequeno porte 20%, pelo menos, do valor de suas compras (arts. 41 a 43); a instituição do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (arts. 44 a 46).

Na definição de microempresa e empresa de pequeno porte (art. 2º) adotou-se como parâmetro o art. 47, § 1º, das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que estabelece os limites respectivamente, de 10.000 e 25.000 Obrigações do Tesouro Nacional, hoje, correspondentes a, aproximadamente Cr\$ 15.500.000,00 e Cr\$ 38.500.000,00 (em valores de 31-8-91).

Foram efetuados alguns ajustes nas regras que vedam o acesso ao regime favorecido (art. 3º), ditados pela experiência da criação, aqui proposta, de novos instrumentos de estímulo, como as Sociedades de Interesse Econômico e as cooperativas, inclusive de crédito ou com seção de crédito.

No art. 10, se estipula que a perda da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, devido ao excesso de receita bruta, só ocorrerá ao fim de 3 anos consecutivos, ao invés dos atuais 2 anos, ou de 5 anos alternados.

A isenção tributária concedida às microempresas e empresas de pequeno porte é limitada à receita bruta anual, não excedente a Cr\$ 15.500,00. Os tributos incidentes sobre eventuais excessos serão cobrados de acordo com a tabela constante do art. 13.

Como contrapartida à redução de tributos prevista no art. 13, as empresas beneficiárias deverão, obrigatoriamente, aplicar o valor correspondentes e em suas atividades econômicas.

Tendo em vista que se permite às microempresas e empresas de pequeno porte importar produtos para seu uso (art. 3º, V, a), concede-se a respectiva isenção de impostos nos itens VII e VIII do art. 11. Esta isenção substituirá a redução dos impostos de importação e sobre produtos industrializados previsto no Decreto-Lei nº 2.451, maio de 1988, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.451, de 27 de julho de 1988, já que a exígua dimensão econômica das microempresas e empresas de pequeno porte as impossibilita de usufruir os incentivos tributários concedidos nos mencionados diplomas legais, inclusive os referentes ao imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, tais como depreciação acelerada, amortização acelerada; dedução como despesas operacional de royalties, assistência técnica, científica ou semelhantes, pagos a domiciliados no País ou no exterior, etc.

No campo previdenciário e trabalhista, propõe-se que a contribuição devida pelas microempresas e empresas de pequeno porte passe a incidir sobre o valor agregado, em vez da folha de pagamento, de modo a não penalizar a utilização intensiva de mão-de-obra (art. 20, item II).

Procura-se, no art. 21, evitar que as microempresas e empresas de pequeno porte sejam oneradas com o pagamento de perícias para avaliação de condições de insalubridade ou periculosidade.

No art. 22, confere-se papel eminentemente orientador e educativo às fiscalizações trabalhista e previdenciária, em sua atuação junto às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com referência ao campo creditício, cabe destacar a criação do Fundo de Apoio à Microempresa e à Empresa de

Pequeno Porte (art. 28), constituído, principalmente, por recursos provenientes de privatização de empresas estatais (art. 29).

A fim de assegurar ao mencionado Fundo um aporte anual mínimo de recursos, se prevê, no parágrafo único do art. 29, que se eles forem inferiores a 3% do valor das contribuições arrecadadas para o Programa de Integração Social — PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, proceder-se-á a sua complementação, até esse limite, com receitas provenientes dos referidos programas.

No campo do desenvolvimento empresarial, facultam-se às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de construir sociedades cooperativas específicas, inclusive de crédito, ou com seção de crédito (art. 30).

Com efeito, o despreparo do pequeno produtor para lidar com bancos e com os complexos assuntos do mercado financeiro, de par com a inexistência de uma participação efetiva da classe na solução dos problemas, recomendam a forma associativista como a melhor maneira de congregare interesses individuais e coletivos, tendo como pólo de convergência entidades privadas, a exemplo do modelo adotado para a agricultura.

Além de poder contar com recursos mais baratos, derivados da soma total das disponibilidades dos associados, aplicados nas próprias cooperativas, as demandas de crédito ao mercado financeiro serão feitas em blocos, perfazendo massa de garantias solidárias suficientes para disputar taxas e prazos mais favoráveis, já que alcançariam a escala exigida pelos intermediários. A par disso passariam a ter acesso a outras fontes de recursos oficiais e a dispor de mecanismos próprios ou institucionais de assistência técnica e assessoramento.

Nos arts. 31 a 40, estabelece-se o disciplinamento de nova modalidade societária, as Sociedade de Interesse Econômico.

Têm-se observado que as pequenas empresas, quando se congregam, obtêm inegáveis ganhos em função da escala e enfrentam com maior vigor os constrangimentos econômicos. Ao contrário, quando atuam separadamente, não dispõem de grau de competitividade suficiente para atingir determinados mercados.

Na falta de forma jurídica adequada, essa comunhão de interesses tem encontrado óbices de toda espécie junto a entidades públicas e privadas e, principalmente, junto a terceiros que transacionam com tais empresas.

Para fins do imposto sobre produtos industrializados, a Sociedade de Interesse Econômico é equiparada a estabelecimento industrial, facultando-se, ainda, a saída, com suspensão do imposto, de produtos remertidos por ela a seus sócios e vice-versa (art. 39).

Relativamente ao imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, é previsto o tratamento pertinente aos valores destinados pelos sócios à sociedade. Esclarece-se, ainda, que, para fins do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não integra a receita bruta do sócio a parcela do resultado eventualmente distribuído pela Sociedade de Interesse Econômico. Essa regra tem sentido cautelar, uma vez que a sociedade operará aos mesmos preços de aquisição que seus sócios. Não há portanto, em princípio, lucro em suas atividades. De outra parte, se lucro eventualmente houver, será normalmente tributado na própria sociedade de interesse econômico, não podendo, por isso, o sócio ser penalizado com a perda de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em decorrência

de excesso de receita bruta originário de lucros já tributados, (art. 40).

O programa de Compras Governamentais é instrumento largamente utilizado por países desenvolvidos e em desenvolvimento, quer como meio de propiciar condições de maior competitividade no mercado, quer como instrumento de política anticíclica.

Nos Estados Unidos, as empresas de pequeno porte participam com 30% das compras governamentais e, no Japão, com 35%. É oportuno mencionar que, no primeiro, há um forte movimento dessas empresas no sentido de elevar sua participação de 30% para 45%, sob o argumento de que este último percentual correspondente a sua participação no Produto Nacional Bruto.

No Brasil, já existem experiências relativamente boas na execução de programas dessa natureza, se bem que tímidas. Na área da merenda escolar, por exemplo, a descentralização das compras tem propiciado a redução de preços e dos custos de transporte e armazenagem.

Visando ampliar essas experiências, propõe-se que os órgãos e entidades da administração federal, direta e indireta reservem, obrigatoriamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, valor não inferior a 20% do montante de suas compras (art. 41).

A instituição do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte visa proporcionar o acesso das pequenas unidades produtivas aos setores de tecnologia de ponta e aos programas de modernização dos setores tradicionais, prioridades básicas da atual política industrial (art. 44).

No art. 45, estabelece-se a obrigatoriedade de os órgãos da administração federal, direta ou indireta, aplicarem, a partir de 1992, 5% no mínimo, dos recursos destinados à área de tecnologia, na execução de projetos que beneficiem às microempresas e empresas de pequeno porte.

A comissão prevista no art. 46 definirá e estabelecerá prioridades para a aplicação dos recursos do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cabendo-lhe, ainda, o acompanhamento e a avaliação dos respectivos projetos.

Considerando a pequena dimensão econômica das microempresas e empresas de pequeno porte, facilmente se percebe quão vital é, para elas, o pronto recebimento de seus créditos. Por isso, nos processos de falência ou concordata, os créditos dessas empresas devem ser classificados como privilegiados.

No art. 50, dispõe-se que, em caso de a empresa não aplicar em suas atividades o montante da redução de que trata o art. 13, ela terá que pagar os tributos devidos, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora e multa de 50% do valor atualizado dos mesmos.

De modo geral, em países como o Brasil, as relações de subcontratação das grandes empresas com as de pequeno porte são exercidas com grau muito forte de dependência destas em relação às primeiras.

Em países de nível mais desenvolvido, as microempresas e empresas de pequeno porte deixaram de ser meras fornecedoras de peças simples, produzidas à base de mão-de-obra barata. Para atingir esse estágio, elas tiveram de aperfeiçoar suas tecnologias, melhorar a gerência e estabelecer eficientes controles de qualidade, a fim de poderem competir em melhores condições com as grandes empresas.

No caso do Brasil, há necessidade de se rever e fortalecer o sistema de subcontratação, especialmente através de associações de empresas do mesmo ramo, tanto para a troca de informações, quanto para aumentar o seu poder de barganha. Com isso, será possível substituir, progressivamente, as relações verticais existentes entre uma determinada empresa-mãe e suas subcontratadas, por relações horizontais envolvendo microempresas e empresas de pequeno porte, de diferentes ramos de atuação, seja para troca de informações técnicas e gerenciais, seja para defesa conjunta de interesses.

Por tudo isso, no art. 54, está previsto que o Presidente da República encaminhará ao Congresso Nacional, projeto de lei estabelecendo regras para a subcontratação industrial, capazes de resguardar o equilíbrio entre as partes contratantes.

Essas as razões norteadoras do projeto de lei ora submetido à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senadora **Marluce Pinto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1 DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

SEÇÃO III

Das Férias Coletivas

Art. 139. Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os empregados de uma empresa ou de determinados estabelecimentos ou setores da empresa.

§ 1º As férias poderão ser gozadas em dois períodos anuais, desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias corridos.

§ 2º Para os fins previstos neste artigo, o empregador comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim das férias, precisando quais os estabelecimentos ou setores abrangidos pela medida.

§ 3º Em igual prazo o empregador enviará cópia de aludida comunicação aos sindicatos representativos da respectiva categoria profissional, e providenciará a fixação de aviso nos locais de trabalho.

CÓDIGO PENAL

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta a seguinte lei:

CÓDIGO PENAL

Parte Geral

TÍTULO I

Da Aplicação da Lei Penal

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, de um a dez cruzeiros, se o documento é público; e reclusão, de

um a três anos, e multa, de cinquenta centavos a cinco cruzeiros, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

DECRETO Nº 3.708, DE 10 DE JANEIRO DE 1919

Regula a constituição do sociedades por quotas, de responsabilidade limitada

DECRETO-LEI Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.

DECRETO-LEI Nº 356, DE 15 DE AGOSTO DE 1968

Estende benefícios do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, à áreas da Amazônia Ocidental e dá outras providências.

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

LEI Nº 6.939, DE 9 DE SETEMBRO DE 1981

Institui o regime sumário de registro e arquivamento no Registro do Comércio, e dá outras providências.

LEI Nº 7.526, DE 22 DE JULHO DE 1986

Torna insubsistente a nulidade de atos praticados sem a apresentação dos Certificados de Regularidade de Situação e de Quitação com a Previdência Social.

DECRETO-LEI Nº 2.443, DE 24 DE JUNHO DE 1988

Institui sistemática para atualização monetária do Orçamento Geral da União, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 2.451, DE 29 DE JULHO DE 1988

Altera Decreto-Lei nº 2.433, de 19 de maio de 1988.

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 493, DE 1991

Requeiro nos termos do art. 118, § 2º, do Regimento Interno a prorrogação, pelo prazo de quinze dias, tramitação, na Comissão de Assuntos Econômicos, do Projeto de Resolução nº 40, de 1991, que "suspende temporariamente os limites previstos no art. 3º da Resolução nº 58 de 1991".

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1991. — Senador **Raimundo Lira**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A presidência indefere o requerimento, nos termos do art. 48, nº 11, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 494, DE 1991

Senhor Presidente

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro seja promovida a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1991, e do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 (nº 1.626-C, de 1989, na Casa de origem).

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador **Divaldo Suruagy**,

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, nº 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 495, DE 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Em face de ter ficado ausente dos trabalhos da Casa no período de 19 a 23 de agosto corrente, por motivo de doença, requeiro seja o respectivo período convertido em licença médica, consoante o atestado em anexo.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador **Teotônio Vilela Filho**.

Dr. Luciano Schwartz Lessa
Proctologia — Cirurgia Geral

CRM: 1374 — AL

Atestado

Atesto para os devidos fins que o Dr. Teotônio Vilela Filho necessitou ausentar-se de suas atividades profissionais no período comprovado entre os dias 19 a 23 de agosto de 1991, por motivo de doença.

CID: 565.

Maceió, 23 de agosto de 1991 — **Luciano Schwartz Lessa**, Proctologista — CRM 1374-AL — CPF 060915474-53.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 43, item I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 496, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro licença para me ausentar das sessões do Senado nos dias 30 de agosto e 2 de setembro do ano em curso, quando estarei no Paraná participando dos seguintes eventos:

— Dia 30-8 — reunião com os prefeitos dos municípios do Médio Paranapanema, em Centenário do Sul-PR; e,

— Dia 2-9 — Seminário “O Brasileiro e a Cidadania”, em Curitiba.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador **José Eduardo**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, II do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 26 de agosto de 1991

Senhor Presidente,

Em aditamento ao ofício anterior, datado de 21 de agosto, do corrente ano, comunico a V. Exª que anteciparei a data do meu afastamento do Senado Federal para 29 de agosto do ano em curso.

Respeitosamente. — Senador **Darcy Ribeiro**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 497, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação da redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1991, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro daquele Estado, para imediata discussão e votação da matéria.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1991. — **Maurício Corrêa**.

REQUERIMENTO Nº 498, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação da redação final o Projeto de Resolução nº 55, de 1991, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro daquele município, para imediata discussão e votação da matéria.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1991, lida na presente sessão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 1991, que foi lida na presente sessão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 499, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento será feita a inversão da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52 de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

A Presidência esclarece ao Plenário que durante o prazo regimental foram apresentadas 18 emendas ao projeto, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 279, DE 1991

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912-B, de 1991, na Casa de origem), que “Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Relator: Senador Elcio Alvares

I

Veio a esta Casa revisora e foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — CCJ, em 29 de junho último, o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912-B/91

na Casa de origem), que “Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes”.

2. O projeto de lei original, de iniciativa do Senhor Presidente da República, foi submetido à apreciação do Congresso Nacional pela Mensagem nº 216-A, de 15 de maio de 1991 (fls. 25) com solicitação de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, acompanhado da Exposição de Motivos nº 42/91, de 5 de abril de 1991 (fls. 43-46), subscrita pelos Senhores Ministros de Estado da Justiça, da Economia, Fazenda e Planejamento e da Ação Social, na qual, em síntese, consta o seguinte:

a) o projeto foi elaborado por comissão interministerial, que reuniu os segmentos mais representativos da sociedade e buscou ouvir, de forma ampla, locadores, locatários, administradores de imóveis e construtores;

b) percebeu-se que a atual Lei do Inquilinato, ao presumir como economicamente mais fraco o inquilino já instalado — daí sua proteção excessiva — acabou por inviabilizar a locação de imóveis e os investimentos destinados à construção civil, sobretudo na área de habitação.

c) por conseguinte, foram desconsiderados os inquilinos em potencial, que tiveram de enfrentar profunda escassez de imóveis residenciais e um mercado elevando em excesso o valor inicial dos aluguéis, com reflexos perversos nos índices inflacionários;

d) as vigentes legais imitações ao proprietário quanto ao exercício do direito de retomada têm obstado os investimentos no setor, daí resultando cinco milhões de moradias fechadas ou cedidas, a par de seis milhões e meio de moradias em regime de locação;

e) quanto ao mercado de locações residenciais, a Comissão Interministerial buscou, na elaboração do Projeto, compor prudentemente os interesses envolvidos.

e.1) garantindo-se ainda maior estabilidade ao locatário na ocupação do imóvel, para este só poder ser retomado após um prazo mínimo de trinta meses, acrescido de mais seis meses para desocupação, na hipótese de haver acordo judicial ou extrajudicial;

e.2) em contrapartida garantindo-se a possibilidade da não-renovação automática do contrato, ao contrário da legislação vigente;

e.3) nos contratos residenciais celebrados por prazo inferior a trinta meses (dois anos e meio), apenas se admitindo a retomada do imóvel em hipóteses especialíssimas, como para uso próprio e de ascendente ou descendente, com previsão de severas penalidades ao retomante insincero; mas facultando-se ao locador a retomada do imóvel após cinco anos de utilização pelo locatário, mecanismo esse que também assegura a necessária estabilidade do inquilino e sua família;

f) é mantida a ação revisional após três anos de contrato, com fixação provisória do aluguel em valor não superior a 80% do locativo de mercado, nos moldes de orientação presidencial convertida em lei recente (Lei nº 8.157, de 1991);

g) nas locações não residenciais, a lei atual é pouco alterada na sua essência assegurou-se o direito à ação renovatória para locações em **shopping centers**, algo que o antigo Decreto nº 24.150, de 1934 (Lei de Luvas) não poderia prever, as renovatórias, apenas nestes casos, não permitirão a recusa à renovação com fundamento no uso próprio do locador, assim se evitando a rotatividade do fundo de comércio do espaço originariamente destinado a locação;

h) nas formas previstas em lei, propõe-se a aplicação do aluguel-pena (art. 920 do Código Civil) para melhor assegurar o cumprimento do contrato;

i) visando apressar o andamento das ações de despejo, introduziu-se a figura do despejo liminar, no caso de descumprimento de acordo extrajudicial para desocupação em seis meses, no de rescisão do contrato de trabalho, se a locação se relaciona com o emprego, e no de locações por temporada; além de se retirar o efeito suspensivo do recurso contra a sentença que decreta o despejo;

j) essa nova orientação fará com que as partes não se prevaleçam da morosidade do Poder Judiciário para retardarem o resultado do que hajam pactuado livremente, até porque, com a simplificação do rito processual — inclusive podendo a citação ser feita por carta com aviso de recebimento —, as despesas com custas e honorários serão reduzidas drasticamente;

l) assim, espera-se que o projeto de lei contribua para minimizar o grave problema habitacional, ao buscar o equilíbrio de mercado mediante a livre negociação e a ausência de regras excessivamente protecionistas.

3. Na Câmara dos Deputados — onde 207 emendas foram apresentadas, mais uma posterior, de redação — o projeto de lei veio a ser aprovado, ressalvados os destaques, em 27 de junho de 1991, nos termos de substitutivo conjunto, em 27 de junho de 1991, nos termos de Substitutivo conjunto, na mesma data oferecido pelos quatro Relatores: Deputado Renato Vianna (PMDB — SC), da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, Deputado Gilson Machado (PFL — PE), da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, Deputado Gustavo Krause (PFL — PE), da Comissão de Viação e Transporte, Desenvolvimento Urbano e Interior; e Deputado Aécio Neves (PSDB — MG), da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias.

4. Na mesma data, antes da votação dos 81 destaques, foi aprovada emenda de redação, dos próprios relatores, renumerando o § 6º do art. 51 do Substitutivo, com texto idêntico, como art. 55, renumerados os demais artigos. Tendo resultado prejudicado o apenso Projeto de Lei nº 4.742, de 1990, foi então aprovada a redação final, e enviado ao Senado Federal o projeto de lei sob exame (fls. 1 e 2-25).

5. Posteriormente, pelo Ofício PS-GSE/184/91, de 29 de junho p.p. (fls. 101-103), o Primeiro Secretário da Câmara comunicou ao Primeiro Secretário do Senado terem sido constatados erros nos autógrafos referentes ao projeto, devido a lapso na elaboração da redação final, solicitando determinar as seguintes retificações:

a) O § 6º do art. 51 passa a constituir o art. 55 do projeto, com idêntica redação, consoante cópia anexa da emenda aprovada em plenário, renumerando-se os demais artigos;

b) no art. 2º, **caput**, ao final, onde se lê "... — se contrário não se estipulou", leia-se "...; se o contrário não se estipulou";

c) no art. 44, IV, ao final, onde se lê "...art. 64", leia-se "...art. 65".

6. Foram apresentadas perante a CCJ, no prazo regimental, 18 emenda. (fls. 104-121), classificadas por seus autores da seguinte forma:

a) seis supressivas: nº 1, 2, 3, 8 e 9, do Senhor Senador Pedro Simon e 16, do Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

b) nove substitutivas: nº 4, 5, 6 e 7, do Senhor Senador Pedro Simon, e 10, 12, 13, 14 e 17, do Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy;

c) três modificativas: nº 11, do Senhor Senador Pedro Simon, e 15 e 18, do Senhor Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

II

7. Cabe a esta comissão, nos termos do Regimento Interno (art. 101, I e II, nº 41), opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos assuntos que lhe forem submetidos, bem assim emitir parecer, quanto ao mérito, sobre matérias de competência da União, inclusive direito civil, penal e processual.

8. O projeto de lei sob exame guarda consonância com a Carta Magna, quer quanto à iniciativa (art. 61, **caput**), quer quanto urgência na tramitação (art. 64, §§ 1º e 2º), quanto à competência da União (arts. 21, XX, e 22, I), ou às atribuições do Congresso Nacional (arts. 48 e 65).

9. Por outro lado, nele nada se afigura como antijurídico, nem sua tramitação contraria quaisquer disposições regimentais. Sob este aspecto, o mesmo se diga das emendas que lhe foram oferecidas nesta Casa.

10. Quanto ao mérito, há a observar que o projeto original, embora haja mantido estrutura, sem prejudicar a concepção e coerência, sofreu diversas modificações introduzidas pela Câmara dos Deputados, desde a ementa ao número de artigo (89 em vez de 81), adiante resumidas:

a) o art. 4º teve acréscimo de parágrafo único (em benefício do locatário);

b) o art. 7º teve supressão do artigo § 1º (em benefício do locatário);

c) o art. 8º teve supressão do artigo § 2º (em benefício do locatário);

d) o art. 13 teve acréscimo do § 2º (em benefício do locatário);

e) o art. 16 teve supressão do parágrafo único (em benefício do sublocatário);

f) introduzido um novo art. 18, tendo o § 2º do art. 17 sido transformado no novo art. 19 (em benefício da clareza e técnica legislativa), renumerando-se os subsequentes (de arts. 19 a 51, para arts. 20 a 53);

g) o art. 22 (antigo 20) teve os incisos VII e VIII modificados (em benefício do locatário);

h) o art. 23 (antigo 21) teve modificados os incisos I (em benefícios do locatário), VIII e IX (em benefício do locador); e ainda:

h.1) seu § 1º teve supressão da antiga alínea L e modificação da alínea i (antiga j em benefício do locatário);

h.2) seu § 2º teve redação melhorada (em prol da exequibilidade, sem prejuízo do locatário);

h.3) seu § 3º foi acrescido (em prol da clareza e benefício do locador);

i) o art. 27 (antigo 25) teve modificado o parágrafo único (em prol da concisão e benefício do locador);

j) o art. 29 (antigo 27) teve redação modificada (em benefício do locatário);

k) o art. 30 (antigo 28) teve modificado o parágrafo único (em benefício do mais idoso locatário ou sublocatário);

l) o art. 40 (antigo 38) teve acréscimo dos incisos VI e VII (em benefício do locador);

m) o art. 42 (antigo 40) teve redação modificada (em benefício do locatário);

n) os arts. 43 e 44 (antigos 41 e 42) tiveram o **caput** modificado (em benefício do locador); ainda o art. 44 teve ligeira modificação nos incisos III e IV, aparentemente por técnica legislativa;

o) o art. 47 (antigo 45) teve supressão do § 3º (em benefício do locatário);

p) o art. 48 (antigo 46) teve o **caput** modificado (em benefício do locador);

q) o art. 50 (antigo 48) teve o parágrafo único modificado (em benefício do locatário);

r) o art. 51 (antigo 49) teve acréscimo do § 6º (em benefício do locador);

s) o art. 52 (antigo 50) teve modificados o inciso I (em benefício do locador) e o § 3º (em benefício do locatário);

t) o art. 53 (antigo 51) teve modificado o **caput** (em benefício do locador);

u) o art. 54 é novo (em benefício do locatário em **Shopping Center**);

v) o art. 56 — ou 57 renumerado — (antigo 53) teve supressão do parágrafo único (em benefício do locatário);

x) os arts. 57, 61, 63 e 66 — ou 58, 62, 64 e 67 renumerados — (antigos 54, 58, 60 e 63) tiveram redação modificada (em prol da precisão e técnica legislativa);

y) o art. 58 — ou 59 renumerado — (antigo 55) teve o § 1º modificado no **caput** (em benefício do locatário), com acréscimo nos incisos IV e V (em benefício do locador), sendo novo o § 2º (em benefício dos sublocatários);

w) o art. 61 — ou 62 renumerado — (antigo 56) teve modificado o inciso VI (em benefício do locador);

z) o art. 64 — ou 65 renumerado — (antigo 61) teve modificado o § 2º (em benefício do locatário);

za) o art. 67 — ou 68 renumerado — (antigo 64) teve modificado o inciso IV (em benefício do locatário), sendo novo o § 2º (em benefício do locador);

zb) o art. 68 — ou 69 renumerado — (antigo 65) teve modificado o **caput** (em benefício do locador), sendo novo o § 1º (em benefício do locador ou sublocador);

zc) o art. 71 — ou 72 renumerado — (antigo 68) teve acréscimo dos §§ 4º e 5º (em benefício do locador ou sublocador);

zd) o art. 73 — ou 74 renumerado — (antigo 70) teve a redação modificada (em benefício do locatário);

ze) o art. 76 — ou 77 renumerado — (antigo 73) teve modificado o inciso II, suprimido o inciso III do substituído o parágrafo único (em benefício do locatário);

zf) o novo art. 83 — ou 84 renumerado — dispõe sobre livre negociação nas locações residenciais (em benefícios maior do locador que do locatário);

zg) o novo art. 84 — ou 85 renumerado — dispõe sobre a finalidade do Sistema Financeiro da Habitação (em benefício maior da população de baixa renda);

zh) o novo art. 85 — ou 86 renumerado — faculta ao Governo Federal isentar do imposto de renda o lucro imobiliário, se aplicado na construção ou aquisição de imóvel residencial (em benefício do proprietário, pessoa física);

zi) o novo art. 86 ou 87 renumerado — faculta ao Governo Federal autorizar a dedução de aluguéis na declaração do imposto de renda (presume-se que em benefício do locatário de imóvel residencial, pessoa física);

zj) o art. 88 — ou 89 renumerado — (antigo 81), que é o último e revoga expressamente a múltipla legislação correlata, teve a redação modificada, com supressão do antigo inciso II (em benefício do locatário).

11. Daí se infere que o projeto original, ao menos quantitativamente, já foi bastante inflectido a favor da parte presumidamente mais débil; das cerca de cinquenta alterações, 26 terão sido mais favoráveis ao locatário ou sublocatário e 16 ao locador ou sublocador.

12. Parece-nos, pois, que o projeto sob análise, até por isso, merece aprovação quanto ao mérito. Ele conciliará, na medida do possível, os interesses em jogo e trará equilíbrio ao mercado de locações, sobretudo residências, contribuindo sobremaneira para a diminuição do ingente déficit habitacional, que hoje penaliza a enorme massa dos chamados inquilinos em potencial, e haverá de cortar a especulação dos alugueres iniciais, em benefício de todos, pela via do não-agravamento dos índices inflacionários.

III

13. Sobre as dezoito emendas — e à semelhança do que terá ocorrido na Casa de origem —, aqui foram propostas por eminentes senadores, no pleno exercício de suas atribuições. Todas elas se afiguram tempestivas, pertinentes, fundamentadas e processadas (R.I., arts. 8º, a, 122, II e §§ 1º e 2º, 230, 233 e 246, II). Entretanto, das 207 emendas apresentadas na Câmara dos Deputados (relacionadas às fls. 96), nenhuma foi anexada aos presentes autos, o que só ocorreu, por cópia, com a emenda de redação (fl. 102) já aludida (itens 4 e 5, a).

14. Em suma, foram apresentadas na CCJ as seguintes, pela ordem dos artigos do projeto:

a) emendas ao art. 13:

nº 10 — substitutiva do **caput**: pela rejeição, porque, inobstante os elevados propósitos do autor — de cunho social em favor dos moradores em cortiços — ao preconizar o consentimento tácito do locador para a cessão da locação, sublocação ou empréstimos do imóvel (não apenas residencial, nem mesmo casa de cômodos), a lei é de caráter geral, dispõe para o futuro, e deve o Judiciário aplicá-la com equidade;

nº 2 — supressiva do § 1º pela rejeição, porque este parágrafo se integra o disposto no seguinte e no **caput** (a cessão da locação etc. dependem do consentimento prévio e escrito do locador, que, notificado pelo locatário, terá trinta dias para manifestar formalmente sua oposição);

b) Emenda ao art. 22:

nº 11 — modificativa do inciso VIII: pela rejeição, porque o autor parece ter-se equivocado, ao pretender reduzir em 50% pelo menos, as obrigações do locador quanto a impostos e taxas e todo o prêmio de seguro complementar contra fogo, deveria ter visado o art. 23, que regula as obrigações do locatário, inclusive a do pagamento pontual do aluguel e dos “encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis”;

c) — Emenda ao art. 35:

nº 9 — dita supressiva (é modificativa): pela rejeição, não devendo ser suprimida a expressão inicial, porque o projeto foi concebido com vista a maior liberdade de convenção entre as partes da relação locatícia, que o artigo regula em caráter geral e não apenas para a residencial;

d) Emenda ao art. 43:

nº 12 — dita substitutiva (é modificativa do **caput**): pelo acolhimento parcial, devendo ser suprimida a expressão inicial, “Salvo motivo de forma maior ou caso fortuito”, excluídas que o Judiciário sempre poderá apreciar, se forem alegadas, sendo pois, desnecessária a sua previsão expressa.

e) Emendas ao art. 44:

Nº 13 — dita substitutiva (e modificativa do *caput*): pelo acolhimento, devendo ser suprimida a expressão inicial, reiterados os fundamentos retromencionados (letra d, Emenda nº 12), por se tratar de matéria análoga;

Nº 3 — supressiva do inciso IV: pela rejeição, pois, se prevalecer a interpretação do autor da emenda, possível até em face do disposto no parágrafo único, o juiz haverá, em cada caso, de sopesar as alegações do locatário, o que obstará a execução do despejo requerido pelo locador; entretanto, como ora redigido, esse inciso IV parece estar endereçado ao oficial de justiça ou outra pessoa encarregada pelo juiz de executar o despejo (no art. 42, IV, do projeto original, havia referência expressa a “o locador”, que foi retirada na Câmara dos Deputados);

f) Emendas ao art. 57 (ou 58 renumerado):

Nº 14 — substitutiva do inciso V pela rejeição, pois, inobstante os elevados propósitos do autor em favor dos inquilinos, a concepção do projeto é pela celeridade processual (estatísticas dos tribunais, notadamente de S. Paulo e Rio de Janeiro, apontam que cerca de 95% dos recursos, que ora têm efeito suspensivo, são apenas protelatórios); de qualquer modo, o locatário gozará de prazo razoável para desocupação do imóvel, caso concorde com o pedido de retomada, se houver (arts. 60 e 62 — ou 61 e 63 renumerados); ademais, exige-se caução para início da execução provisória, cujo valor reverterá, automaticamente, ao locatário recorrente, que ainda pode pleitear eventual diferença em ação própria (art. 63, § 2º);

Nº 4 — substitutiva do inciso V: pela rejeição, reiterando-se os fundamentos acima aduzidos para a rejeição da Emenda nº 14, ademais, o procedimento deve obedecer ao princípio da unidade para qualquer tipo de ação, não se justificando excepcionar as renovatórias de locação comercial e as ações de despejo motivadas;

g) Emenda ao art. 65 (ou 66 renumerado):

Nº 5 — substitutiva: pela rejeição, porque a imissão na posse, neste caso, só pode se dar mediante autorização judicial, pois refere-se ao abandono do imóvel “após ajuizada a ação”;

h) Emenda ao art. 67 (ou 68 renumerado):

Nº 6 — substitutiva: pela rejeição, pois o rito sumaríssimo, em vez do ordinário, facilita a oralidade dos atos; ademais, o inciso II desse artigo prevê a fixação do aluguel provisório, logo, o procedimento sumaríssimo não prejudicará as partes em comarcas com asseveradas pautas de audiência;

i) Emendas ao art. 68 (ou 69 renumerado):

Nº 7 — substitutiva: pela rejeição, porque, desde a instituição do aluguel provisório, as diferenças a serem pagas pelo locatário diminuíram consideravelmente, não se justificando o diferimento em seis parcelas mensais; aliás, a redação do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, suprimiu a remissão contida na parte final da antiga redação do § 4º do art. 49 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que mandava aplicar o disposto no § 3º do art. 53 dessa lei, ensejando o pagamento das diferenças em parcelas; por outro lado, se acolhida a emenda, desapareceriam do projeto as disposições constantes nos parágrafos desse artigo, para o que não houve justificação;

Nº 15 — modificativa do *caput*: pela rejeição, pois não há por que as diferenças dos alugueres, nas ações revisionais serem devidas somente desde a sentença, e não mais citação, a partir da qual se forma a lide, como é a boa tradição do direito brasileiro; ademais, a revisional também se destina

às locações não residenciais, muitas vezes de titularidades de portentosas empresas.

Nº 16 — supressiva do § 1º pela rejeição, pois não se vislumbra a inconstitucionalidade aventada:

Nº 1º supressiva do § 2º pela rejeição, porque a execução das diferenças de aluguel nos próprios autos da revisional só terá benefícios às partes e à máquina burocrática do Judiciário; por outro lado, essa emenda estaria prejudicada, pois a justificação vincula-se à de nº 7, cuja rejeição já foi proposta (nesta letra i).

j) Emenda ao art. 76 (ou 77 renumerado):

Nº 17 — substitutiva: pela rejeição, porquanto, embora equivocadamente, o autor que todas as locações residenciais, vigentes ou a vigorarem “por prazo determinado” (sic) poderão ser denunciadas pelo locador, com prazo de trinta meses para desocupação; entretanto, mesmo que considerada a mais provável intenção (locações por prazo indeterminado), não seria de acolher tal proposta, dada a concepção do projeto, amiúde referida, ainda refletida nos prazos de desocupação constantes dos incisos desse artigo, mesmo após modificados na Casa de origem (12 meses — se a locação perdura por prazo inferior a dois anos; ou nove meses — se por prazo igual ou superior a dois anos). Note-se que, na prática, o locatário poderá dispor de um total de 21 meses para desocupar o imóvel, se a locação vigora por prazo igual ou superior a dois anos (12 meses do art. 77, I, mais seis meses se concordar com o pedido, cf. art. 61, mais um mês de aviso para desocupação, cf. art. 47, § 2º, mais dois meses até entrada em vigor da nova lei, cf. art. 88, já renumerados), no entanto, se a locação vigorar por prazo igual ou superior a dois anos, o locatário poderá dispor de 18 meses para desocupar o imóvel (menos três meses, cf. art. 77, II, já renumerado);

l) Emenda ao art. 80 (ou 81 renumerado):

Nº 8 — supressiva: pelo acolhimento, inobstante e intenção desse dispositivo do projeto pareça ter sido beneficiar o locatário, pois a Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, nesse particular, acarretou mais uma dificuldade a muitos inquilinos, por levá-los a socorrerem-se de fiadores profissionais, já que grande maioria dos disponíveis garantidores daqueles possui somente um imóvel. Entretanto, sob pena de funestas consequências familiares e sociais, esse fato não justifica, por si só, que a “obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação” venha a ser a sétima exceção à regra de que a impenhorabilidade do bem de família é oponível em qualquer processo de execução;

m) Emenda ao art. 81 (ou 82 renumerado)

Nº 18 — modificativa: pela rejeição, já que, de um lado, o direito de propriedade do locador não poderia ser afastado pela lei inquilinária, e, de outro, as despesas ordinárias de condomínio, pelas quais o locatário ficará obrigado, estão reguladas no art. 24 (renumerado), XII e § 1º, do projeto, sendo objetivo deste, no caso, punir o proprietário omissivo.

15. Se acolhida a presente fundamentação para rejeitar as emendas — exceto as de nºs 8, 12 (em parte) e 13, que estão sendo acolhidas — e se endossado pelo plenário este pronunciamento, favorável à proposição em tela, restará, ao elaborar a redação final do projeto (R.I., arts. 98, V, e 326, parágrafo único), escoimá-lo de defeitos pendentes (fls. 101-103), notadamente a, assas aludida, renumeração de dispositivos (o § 6º do art. 51 passa a constituir o novo art. 55, renumerando-se os demais, de arts. 55 a 88 para arts. 56 a 89).

16. Deve-se, pois, aproveitar o ensejo para — consoante as emendas de redação ao final propostas — remover também impropriedades (a pleonástica, “reunião assembleiar”, do art. 82 renumerado, *in fine*) e lapsos datilográficos (como no art. 22, parágrafo único, alínea d, onde, em vez de “indenizações... ocorridos”, deve ler-se “indenizações... ocorridas”; no art. 24, § 3º, onde, em vez de “depósitos efetuados em juízos”, deve ler-se “depósitos efetuados em juízo”; no art. 61, VI, parte final, onde, em vez de “caso ambos tenham sido acolhidos”, deve ler-se “caso ambos tenham sido acolhidos”; faltando, ainda, — à semelhança dos arts. 1º e 12, parágrafo único, que estão corretos — padronizar com inicial maiúscula a referência a “esta lei” ou “presente lei”, nos demais dispositivos, como arts. 45, 72, I, 75, 77, parágrafo único, 78 e 88.

Em face de todo o exposto — opinamos pelo acolhimento parcial da Emenda nº 12 nos termos de subemenda que a final apresentamos, favoravelmente às Emendas nºs 8 e 13, pela rejeição das de nºs 1 a 7, 9 a 11 e 14 a 18, apresentadas perante a comissão, e apresentando as Emendas nºs 19 a 23, CCJ, de redação, consoante os fundamentos aduzidos —, concluindo pela total constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, e, no mérito, pela sua aprovação.

Subemenda CCJ à Emenda nº 12

Dê-se ao **caput** do art. 43 a seguinte redação:

“Art. 43. Constitui contravenção penal, punível com prisão simples de cinco dias a seis meses ou multa de três a doze meses do valor do último aluguel atualizado, revertida em favor do locatário.

EMENDAS DE REDAÇÃO

Nº 19 — CCJ

Dê-se à alínea d, do parágrafo único do art. 22 do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 22.

Parágrafo único.

d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Nº 20 — CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 24 do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 24.

§ 3º Os depósitos efetuados em juízo pelos locatários e sublocatários poderão ser levantados, mediante ordem judicial, para realização das obras ou serviços necessários à regularização do imóvel;

Nº 21 — CCJ

Dê-se ao inciso VI do art. 61 (renumerado) do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 61.

VI — Em havendo cumulação dos pedidos de rescisão da locação e cobranças dos aluguéis, a execução desta pode ter início antes da desocupação do imóvel, caso ambos tenham sido acolhidos.”

Nº 22 — CCJ

Dê-se ao art. 82 (renumerado) do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 82. Ao art. 24 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, é acrescido o seguinte § 4º:

§ 4º Nas decisões da Assembléia que envolvam despesas ordinárias do condomínio, o locatário poderá votar, caso o condomínio-locador a ela não compareça.”

Nº 23 — CCJ

À semelhança dos arts. 1º, **caput**, e 12, parágrafo único, *in fine*, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, dê-se a grafia de inicial maiúscula às expressões “presente lei”, e “esta lei”, ou assemelhadas, constantes dos arts. 45, 72, inciso I, 75, 77, parágrafo único, 78 e 88 (renumerados), “do referido projeto de lei.”

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — Chagas Rodrigues, Relator — Elcio Alvares — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Josaphat Marinho, com restrições — Oziel Carneiro — Nabor Júnior — José Fogaça — José Paulo Bisol — Jutahy Magalhães — Mansueto de Lavor — Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto e às Emendas nºs 8 e 13, pela apresentação de subemenda à de nº 12, pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7, 9 a 11, 14 a 18, e ainda pela apresentação das emendas de redação de nºs 19 a 23 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nos termos do disposto no art. 124, nº 3, do Regimento Interno, as Emendas de nºs 1 a 7, de 9 a 11, de 14 a 18, de parecer contrário, não serão submetidas à deliberação do Plenário, salvo interposição de recursos por um décimo dos membros do Senado.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 24 (DE PLENÁRIO)

Dê-se ao **caput** do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 4º Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada, segundo a proporção prevista no art. 924, do Código Civil e, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.”

Justificação

Em homenagem à segurança contratual e social, há que proteger-se o inquilino, conferindo-lhe absoluta tranquilidade, no tocante ao seu direito de permanência no imóvel locado, durante o prazo estipulado no contrato. Assim, a ruptura da locação deve ser facultada, apenas, ao locatário. Este, no entanto, na forma do **caput** do art. 6º do Projeto em exame, deverá avisar o locador, de sua intenção de desocupar o imóvel, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, na hipótese, pagar a multa avençada em contrato, mas não integralmente e sim na proporção prevista pelo art. 924 do Código Civil. A proporcionalidade da aplicação da multa é consagrada por farta jurisprudência dos nossos tribunais, levando em conta o período em que o contrato foi parcialmente cumprido e o tempo restante, a cancelar. Acreditamos, assim, na aprovação da emenda ora proposta.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 25 (DE PLENÁRIO)

Suprimam-se o art. 7º e seu parágrafo único e o art. 8º e seus parágrafos, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991.

Justificação

Prevê, o art. 7º, a denúncia do contrato de locação celebrado pelo usufrutuário ou pelo fiduciário, nos casos de extinção do usufruto ou do fideicomisso. E o art. 8º pretende que o adquirente de imóvel alienado durante a locação possa denunciar o contrato.

As normas, cuja supressão propomos, são manifestamente inconstitucionais, na medida em que contrariam o mandamento do art. 5º, item XXXVI, da Lei Fundamental.

Celebrado entre o locatário e o usufrutuário ou fideicomissário, é o contrato de locação um ato jurídico perfeito. E nenhuma lei terá poderes para desconstituí-lo, especialmente se contra isso estiver uma das partes contratantes. As normas aqui referidas têm o evidente propósito de criar mais um entrave — entre tantos constantes do projeto em exame — ao locatário, em suas relações com o locador.

No momento da celebração do contrato, usufrutuário ou fiduciário se investem de poderes bastantes para agir como se senhores do imóvel fossem; dispensável, assim, de pleno direito, a aquiescência do nu-proprietário ou do fideicomissário, que se presume a partir da instituição do usufruto, ou do fideicomisso. Se extintos forem estes, o proprietário será obrigado a honrar os compromissos assumidos, durante a sua vigência, pelo usufrutuário, ou pelo fiduciário. Da mesma forma como, morrendo o locador, seus herdeiros serão obrigados a honrar a locação; e como na morte do locatário subrogam-se, nos seus direitos e obrigações: a) nas locações residenciais, o cônjuge supérstite ou o companheiro e, sucessivamente, os herdeiros necessários e as pessoas que viviam na dependência econômica do de cujus, desde que residentes no imóvel; b) nas locações com finalidade não residencial, o espólio e, se for o caso, seu sucessor no negócio (art. 10 do projeto).

Assim, propomos a extinção das normas inconstitucionais aqui indicadas.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 26 (DE PLENÁRIO)

Dê-se ao parágrafo único do art. 17 a seguinte redação:

“Art. 17.

Parágrafo único. Nas locações residenciais, cujo valor dos alugueis mensais não ultrapassar o equivalente a três salários mínimos, os reajustes serão anuais, calculados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.”

Justificação

O Substitutivo do Relator, ao Projeto de Lei nº 638-A, de 1991, que “dispõe sobre a política nacional de salários, o salário mínimo e dá outras providências”, que está sendo votado naquela Casa, estabelece o reajuste dos trabalhadores que percebam até três salários mínimos, pela variação acumulada do INPC.

A Emenda que ora submetemos à consideração dos Senhores senadores tem objeto de adequar a Lei do Inquilinato,

em votação, à nova Política Nacional de Salários, a vigorar no Brasil.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1991. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 27 (DE PLENÁRIO)

Dê-se, ao parágrafo único do art. 17 do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 17.

Parágrafo único. Nas locações residenciais, o reajuste do aluguel não poderá ser superior à correção do salário do locatário, quando este for assalariado.”

Justificação

É uma prática comum, inclusive sob comando legal, o reajuste do aluguel de imóvel residencial com base em índices oficiais, ou não (v.g. ORTN, OTN, IPC, BTN e outros do mesmo gênero), em prazos e percentuais que, na maior parte das vezes, só atendem aos interesses do proprietário, onerando o locatário, especialmente o de baixa renda.

Não é admissível que o assalariado deva pagar extorsivos reajustes de aluguel, no instante mesmo em que se verifica o achatamento de seu salário, por um processo degenerativo decorrente de uma inflação constante, que o Governo é incapaz de conter.

A presente emenda, portanto, se aprovada tornará vigente uma norma típica de ordem pública e de enorme alcance social, beneficiando a grande massa assalariada, que vive em imóveis alugados. Acreditamos, assim, em sua aprovação.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 28 (DE PLENÁRIO)

Dê-se, ao art. 19, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 19. Não havendo acordo, o locador ou o locatário, após cinco anos de vigência do contrato ou do acordo anteriormente realizado, poderá pedir a revisão judicial do aluguel, a fim de ajustá-lo ao preço do mercado.”

Justificação

O prazo proposto pelo projeto, para a ação revisional, é de três anos. Pretendemos sua alteração para cinco anos, o mesmo prazo propugnado por seu art. 47, item V, a partir do qual poderá, o proprietário de imóvel locado, fazer a “denúncia vazia” do contrato.

Com a emenda aqui submetida aos nobres senadores, queremos uniformizar o prazo a partir do qual haverá a opção entre manter o contrato de locação — revisto o seu valor — ou permitir sua denúncia, por parte do locador, como está no referido art. 47, V.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 29 (DE PLENÁRIO)

Dê-se ao item VIII, do art. 22, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 22.

VIII — pagar os impostos e taxas e, ainda, o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição

expressa em contrário no contrato; nesta hipótese, porém, não poderá ser atribuída ao locatário a obrigação do pagamento de percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dessas verbas;"

Justificação

É prática rotineira e abusiva, nas locações de imóveis, atribuir-se, ao locatário, a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas e seguros incidentes sobre o imóvel. Assim, a norma contida originalmente no item VIII, do art. 22, do projeto em exame, é despicienda, a menos que seu objetivo — como se pretende na emenda aqui apresentada — seja o de coibir o abuso institucionalizado especialmente pelas empresas de locação imobiliária.

A responsabilidade pelo pagamento dessas verbas deveria ser exclusiva do proprietário do imóvel objeto de locação, da mesma forma que à indústria e ao comércio compete o pagamento dos impostos, taxas, seguros e outros próprios da natureza do negócio. E em última análise, de negócio se trata a locação, destinada a proporcionar lucro ao locador. Somente excepcionalmente, portanto, pode admitir-se a "repercussão" tributária sobre o inquilino; mas apenas parcial, não integralmente.

A emenda proposta restabelece o desejável equilíbrio de forças entre locatário e locador. Hoje, é o primeiro obrigado a ceder, integralmente, às imposições do segundo, sob pena de não obter imóvel para alugar. Confiamos, assim, no seu acolhimento e aprovação pelos ilustres membros desta Casa e na sua confirmação pelos nobres Deputados.

Sala das Sessões, 28-8-81. — Senador **Humberto Lucena**.

EMENDA Nº 30 (DE PLENÁRIO)

Dê-se, ao item IX, do art. 23, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 23.

IX — permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, bem como admitir que seja o mesmo vistoriado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, mediante combinação prévia de dia e hora, em qualquer dos casos;"

Justificação

Em sua redação original, a norma proposta pelo projeto poderá dar margem a dúvidas e interpretações até conflitantes, que a emenda aqui trazida pretende evitar.

O item que se pretende emendar, diz que o locatário é obrigado a "permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27". Poder-se-ia entender, equivocadamente, que a visita e o exame por terceiros, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos, ou dação em pagamento de imóvel locado, independeria de combinação prévia de dia e hora.

Acreditamos, assim, no acolhimento da presente emenda, em nome da maior clareza para o texto legal.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador **Humberto Lucena**.

EMENDA Nº (DE PLENÁRIO) 31

Suprima-se o art. 46 do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, renumerando-se os artigos seguintes, dando-se ao **caput** do atual art. 47 a seguinte redação:

"Art. Findo o prazo estabelecido no contrato, a locação prorroga-se automaticamente, por prazo indeterminado, somente podendo ser retomado o imóvel:

Justificação

O projeto original, ora em exame, estabelece distinção entre as locações ajustadas por prazo igual ou superior a trinta meses, e aquelas acordadas com prazo inferior. Na primeira hipótese, prevista pelo art. 46, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso. Se houver prorrogação por prazo indeterminado — que se presume com a permanência do locatário no imóvel, sem oposição do locador, por mais de 30 (trinta) dias após a extinção —, o locador poderá denunciar o contrato a qualquer tempo, concedido o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação. É a ressurreição da chamada "denúncia vazia" nas locações residenciais. Sua transformação em lei tumultuária, certamente, com o acúmulo de novas ações que seriam propostas, o funcionamento de todas as Varas Cíveis do País, já congestionadas pelo excesso de demandas provocadas pela crise sócio-econômica. Acarretaria, ao mesmo tempo, grave problema social, com o despejo imotivado de milhares de famílias, especialmente aquelas de baixa renda, que não têm condições de pagar aluguéis elevados.

A emenda ora proposta, sem suprimir integralmente a "denúncia vazia", permite sua vigência apenas para as locações realizadas há mais de cinco anos. O despejo, no entanto, mesmo nessa hipótese, poderá deixar de ser pedido, pois em outra emenda por nós apresentada — que altera a redação do art. 19 — permite-se a revisão do valor do aluguel exatamente após cinco anos da vigência de acordo anteriormente realizado, ou da vigência do contrato de locação.

Por essa razão, acreditamos na sua aprovação.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador **Humberto Lucena**.

EMENDA Nº 32 (DE PLENÁRIO)

Art. 57 — **caput**

Emenda Supressiva

Cancelam-se as expressões: —

"Renovatórias de locação".

Sala das Sessões 28 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro.

EMENDA Nº 33 (DE PLENÁRIO)

Suprima-se o item V, do art. 57, do Projeto de Lei nº 52, de 1991.

Justificação

Pretende o item V, do art. 57, do projeto, conferir eficácia imediata à sentença, nas ações de despejo, consignação em pagamento de aluguel e acessório da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação.

A norma proposta pelo Poder Executivo contraria, integralmente, o princípio do duplo grau de jurisdição, consagrado

em nosso Direito. Tem a apelação, por finalidade, segundo esse princípio, provocar o reexame da sentença, dos seus fundamentos, e permitir sua reforma, se assim o entender recomendável um colegiado de juizes da superior instância.

É de nossa tradição jurídica proporcionar, ao perdedor de uma demanda, especialmente em primeiro grau, a oportunidade de ver revista a decisão, que não poderá ser executada, enquanto pendente recurso. As exceções previstas pelo art. 520 do Código de Processo Civil, somadas a um pequeno número contemplado em leis especiais, são aquelas que tumultuariam o processo, retardando em demasia a prestação jurisdicional.

Deve, assim ser suprimido o item V, do art. 57, do Projeto, que contraria as nossas melhores tradições jurídicas.

Sala das Sessões, 28-8-91. — Senador Humberto Lucena.

EMENDA Nº 34 (DE PLENÁRIO)

Inclua-se após o art. 73 (renumerado) o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“Art. 74 Não sendo renovada a locação, o Juiz fixará o prazo de até 6 (seis) meses após o trânsito em julgado da sentença para desocupação, se houver pedido na contestação.”

Justificação

Há nítida omissão quanto ao prazo de desocupação na hipótese de rejeição da pretensão à renovação do contrato, o que obrigaria a aplicação do art. 360, do Código de Processo Civil antigo (Decreto-Lei nº 1.608, de 18-9-1939 ex-vi do art. 1.218 do atual Código de Processo Civil, Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973).

Todo o projeto tem o escopo de unificar a legislação inquilinária, tanto substantiva quanto adjetiva, em um único diploma. A ausência deste dispositivo acarretaria dúvidas não só no que concerne à natureza dúplice da ação renovatória como também a necessidade de ser subsidiariamente aplicado o Código de Processo Civil antigo.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Elcio Álvares.

EMENDA Nº 35 (DE PLENÁRIO)

Dê-se ao art. 76 do Projeto a seguinte redação, suprimindo-se, em consequência, os incisos I e II:

“Art. 76 Todas as locações residenciais que tenham sido celebradas anteriormente à vigência desta lei e que já vigorem ou venham a vigorar por prazo indeterminado, poderão ser denunciadas pelo locador, concedido o prazo de 12 meses para a desocupação.”

Justificação

A presente emenda tem por objetivo unificar o prazo de desocupação dos imóveis cuja locação tenha sido denunciada pelo locador, sejam eles objeto de locação por prazo maior, igual ou superior a dois anos. A alteração do referido prazo, fixado em 12 meses para todos os casos, tem por objetivo simplificar a aplicação da lei, evitando pequenas e desnecessárias diferenciações de tratamento.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, as emendas e subemendas, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a apresentação de emendas, a matéria voltará à Ordem do Dia, na segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 1:

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Discussão, em termo único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47 de 1991 (nº 5.804/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos).

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante o prazo regimental, foram apresentadas 36 emendas ao projeto, perante a Comissão de Educação.

Solicito ao nobre Senador José Eduardo o parecer conjunto das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo sido designado Relator do Projeto de Lei nº 47, de 1991, da Câmara dos Deputados, debruçamo-nos a fundo nas questões propostas, buscamos um amplo entendimento com todos os Parlamentares da Casa, com as Lideranças e chegamos ao seguinte relatório.

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem à revisão do Senado Federal o Projeto de Lei nº 47, de 1991, originário do Poder Executivo e que “dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências”.

O projeto aprovado na Câmara estabelece vários dispositivos para o setor de informática e automação que podem ser sintetizados em três conjuntos, a saber, (1) o conceito de empresa nacional, (2) incentivos às empresas de informática e (3) aspectos institucionais da política para o setor. Quanto ao primeiro tópico, conceito de empresa nacional, o Projeto de Lei nº 47, de 1991, adota a definição do Art. 171, inciso II da Constituição Federal, e estabelece critérios para uso do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONINIM, na avaliação do controle decisório em matéria de tecnologia de joint-ventures caracterizadas como empresas brasileiras de capital nacional.

No que se refere a incentivos para empresas de informática, o Projeto de Lei nº 47, de 1991, reduz os inúmeros incentivos fiscais previstos na Lei de Informática, estabelece critérios para o exercício do poder de compra do Estado e para preferência nos financiamentos por instituições financeiras federais, e mantém incentivo para capitalização das empresas brasileiras de capital nacional do setor de informática. Os incentivos fiscais mantidos pelo Projeto de Lei em exame destinam-se a produção de bens de informática no País (isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados para uma lista de produtos pelo período de 29 de outubro de 1992 até 1999) e as atividades de pesquisas e desenvolvimento (dedução das despesas em pesquisas até 50% do Imposto de Renda devido por empresas de informática e isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas compras de máquinas e

equipamentos pelo CNPq e entidades semelhantes para fomento a atividades de pesquisas ou ensino).

Quanto aos aspectos institucionais da política de informática, o Projeto de Lei nº 47, de 1991, dispõe sobre a composição do Conin e as atribuições da Secretaria de Ciência e tecnologia. O Conin é constituído por 24 (vinte e quatro) membros igualmente divididos entre representantes governamentais (ministros de estado ou seus substitutos legais) e representantes de entidades não governamentais, inclusive dois representantes indicados pelas Centrais Sindicais. A presidência do Conin cabe ao Presidente da República ou, no seu impedimento, no Secretário Nacional de Ciências e Tecnologia. A Secretaria de Ciência e Tecnologia presta apoio técnico ao Conin, elabora a proposta do Plano Nacional de Informática e Automação — Planin, analisa e decide sobre projetos de produção de bens de informática e controla importações. As duas atribuições terminam em 29 de outubro de 1992.

Finalmente, em acréscimo aos tópicos mencionados, o Projeto de Lei em exame dispõe sobre adoção de medidas em retaliação por prática de comércio desleal por empresas estrangeiras atuando no mercado brasileiro de informática e sobre a apreciação de processo de automação industrial por comissão paritária de empregados e empregadores.

No Senado Federal, o projeto de lei da Câmara foi distribuído à Comissão de Educação e, em atendimento ao Requerimento nº 436, de 1991, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O prazo para apresentação de emendas diretamente a esta comissão transcorreu no período de 1º a 5 de agosto de 1991. Foram apresentadas 36 (trinta e seis) emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991, a seguir sintetizadas:

— emendas nº 1: suprime expressão “inalienável pelo prazo de dois anos” do Art. 7º;

— emenda nº 2: acrescenta expressão “e Associação Brasileira de Empresas de Serviços de Informática — ASSESPRO — Nacional, na alínea “a”, inciso II do art. 13;

— emenda nº 3: dá nova redação ao art. 13, suprimindo atuais parágrafos 1º e 2º e remunerando os parágrafos 3º, 4º e 5º para 1º, 2º e 3º, respectivamente;

— emenda nº 4: suprime o art. 13;

— emenda nº 5: suprime parte final do parágrafo único do art. 10, “salvo com aqueles destinados aos fundos resultantes de isenções fiscais de que trata o Art. 36 e os benefícios previstos no Art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”;

— emenda nº 6: suprime alíneas de “a” a “h” do parágrafo 2º do artigo 1º e dá nova redação ao referido parágrafo;

— emenda nº 7: dá nova redação ao art. 13, suprimindo atuais parágrafos 1º e 2º do art. 13, suprimindo atuais parágrafos 1º e 2º e renumerando os parágrafos 3º, 4º e 5º para 1º, 2º e 3º, respectivamente;

— emenda nº 17: suprime do parágrafo único do art. 14 a expressão “as competências da Secretária de Ciência e Tecnologia no que se refere”;

— emenda nº 18: acrescenta ao parágrafo único do art. 14, logo após a palavra “importações”, a expressão “e comercialização”;

— emenda nº 19: dá nova redação ao parágrafo único do art. 14;

— emenda nº 20: suprime o art. 15;

— emenda nº 21: suprime o art. 16;

— emenda nº 22: suprime do texto final do parágrafo 2º do art. 1º a expressão “o que será avaliado pelo Conselho

Nacional de Informática e Automação — CONIN, pelos seguintes critérios”;

— emenda nº 23: suprime as alíneas de “a” a “h” do parágrafo 2º do art. 1º;

— emenda nº 24: suprime os parágrafos 3º e 4º do art. 1º;

— emenda nº 25: suprime as expressões “ou indireta” e “e as demais organizações sob o controle direto da União” do **caput** do art. 3º;

— emenda nº 26: suprime o inciso I do art. 3º, incorporando o inciso II no texto do **caput** do artigo;

— emenda nº 27: suprime art. 4º e seu parágrafo único;

— emenda nº 28: suprime, no art. 5º, a seguinte expressão “ou, nos indiretos, através de repasse de fundos administrados por aquelas instituições, para custeio dos investimentos em ativo fixo, ampliação e modernização industrial”;

— emenda nº 29: suprime o art. 12;

— emenda nº 30: suprime as alíneas e, b e i do inciso II do art. 13;

— emenda nº 31: suprime o art. 16;

— emenda nº 32: dá nova redação ao **caput** e ao inciso I do art. 13;

— emenda nº 33: dá nova redação ao § 2º, do art. 13;

— emenda nº 34: dá nova redação ao art. 16;

— emenda nº 35: dá nova redação ao parágrafo único do art. 10;

— emenda nº 36: dá nova redação ao § 1º do art. 1º

2. Voto do Relator

Toda política de desenvolvimento que se pretenda efetiva necessita uma reavaliação sistemática de objetivos, metas e instrumentos e adaptação às alterações observadas. Vários fatores determinam alterações de curso na Política Nacional de Informática para adaptá-la à realidade do Brasil e do mundo e torná-la eficiente como política setorial de desenvolvimento. O próprio desenvolvimento do complexo eletrônico no Brasil é uma fonte de saudável pressão para uma revisão dos princípios e instrumentos da política. Neste complexo, o acelerado processo de consolidação de alguns setores será beneficiado pela maior exposição da produção local à concorrência internacional. Outros setores ganharão enormemente com maiores facilidades para o investimento externo no mercado brasileiro de informática. Alterações da Política Nacional de Informática no sentido de maior abertura do mercado brasileiro aliadas a uma efetiva política industrial para o País fortalecerão as ligações do complexo eletrônico com o restante da produção industrial propiciando modernização acelerada da indústria brasileira.

— emenda nº 8: dá nova redação ao art. 17;

— emenda nº 9: suprime o art. 16;

— emenda nº 10: dá nova redação ao parágrafo único do art. 14;

— emenda nº 11: suprime parte final do § 2º do art. 1º, a partir da expressão “...desde que seja preservado o poder...”, suprimindo, conseqüentemente, as alíneas do referido parágrafo;

— emenda nº 12: suprime o art. 2º;

— emenda nº 13: suprime do **caput** do art. 3º as expressões “ou indireta” e “ou indireto”;

— emenda nº 14: substitue, no art. 11, a expressão “empresa brasileira de capital nacional” por “empresa produtora de bens ou serviços de informática no País”;

— emenda nº 15: dá nova redação ao art. 12;

— emenda nº 16: suprime o art. 13, suprimindo também, por via de consequência, a referência ao art. 6º, da Lei nº 7.232, de 1984, do art. 17;

No plano internacional, seja em nível bilateral ou multilateral, as relações do Brasil com outras nações serão beneficiadas pela consagração, também no setor de informática, do tratamento de nação mais favorecida e reconhecimento do direito de estabelecimento, nas condições que nossa luta contra o subdesenvolvimento aconselhar.

Por tudo isso, manter a Política Nacional de Informática tal como vinha sendo implementada seria contraproducente. É indispensável, porém, que tais alterações não ponham a perder resultados positivos já alcançados.

O projeto de lei em exame representa um avanço em relação ao projeto de lei do executivo porque altera a Política Nacional de Informática numa direção de maior abertura à competição internacional sem, entretanto, colocar as empresas nacionais em risco de extinção. Restam, no entanto, a nosso ver, alguns pontos a aperfeiçoar no Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991 e que dizem respeito ao direcionamento dos estímulos para investimentos em pesquisa e desenvolvimento no País.

Quanto às emendas apresentadas, receberam parecer:

Favorável as de número 6, 9, 10, 14, 18, 19, 21, 23 e 31.

Parcialmente favorável as de número 11 e 17.

Contrário as de número 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35 e 36.

As emendas de número 22, 24 e 36 que propõem alterações no artigo que dispõe sobre o uso do conceito de empresa brasileira de capital nacional foram rejeitadas por ensejarem obstáculos à aplicação da definição adotada ou propiciarem usufruto de benefícios indevidos por empresas erroneamente caracterizadas como sendo de capital nacional.

A emenda de nº 12 que propõe a supressão do artigo que estabelece condições para que empresas brasileiras de capital estrangeiro possam usufruir dos benefícios instituídos nesta lei foi rejeitada por considerar-se necessário obter, de tais empresas, o compromisso de aplicar em pesquisa e desenvolvimento no País e de elevar suas exportações.

As emendas de número 13, 25 e 26 que propõem alterações no artigo que dispõe sobre o uso do poder de compra do Estado foram rejeitadas por limitarem o conceito de Administração Pública ou reduzirem sua capacidade de estimular o desenvolvimento tecnológico do setor de informática.

A emenda de número 27 foi rejeitada em razão da necessidade de estimular a produção no País de bens e serviços de informática no período de acomodação que ocorrerá logo após a abertura total do mercado em 29 de outubro de 1992.

A emenda de número 1 foi rejeitada para resguardar o valor de mercado das ações.

As emendas de números 20 e 28 foram rejeitadas para preservar os interesses das empresas brasileiras de capital nacional.

A emenda de número 35 foi rejeitada para não afetar políticas de desenvolvimento regional.

As emendas de números 15 e 29 foram rejeitadas para evitar que, por omissão, possa ocorrer risco de uso abusivo e indevido de doações em detrimento de efetivas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

As emendas de número 2, 3, 4, 7, 16, 30, 32 e 33 foram rejeitadas por considerar-se adequada a representatividade na composição do Conin constante do projeto de lei em exame.

A emenda de número 34 foi rejeitada porque entende-se que o direito dos trabalhadores participarem da discussão sobre introdução de tecnologia de automação industrial deva ser exercido por via de ação sindical.

A emenda de número 8 foi rejeitada para evitar cumulativamente de incentivos.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991, com a adoção das emendas mencionadas e mais as seguintes do Relator:

EMENDA Nº 37

Substitui no art. 7º do PLC nº 47, de 1991, a expressão “1% (um por cento)” por “0,5% (meio por cento)”.

Justificação

A redação ora proposta tem por objetivo liberar recursos para aplicação mais produtiva no estímulo ao desenvolvimento da empresa brasileira de capital nacional do setor de informática sem, eliminar uma fonte de capitalização dessas empresas e, ao mesmo tempo, sem elevar a renúncia fiscal do Estado.

EMENDA Nº 38

Acrescente-se ao PLC nº 47, de 1991, o artigo seguinte:

— Art. As pessoas jurídicas usuárias finais de bens de informática poderão deduzir, até o limite de 0,5% (meio por cento) do Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza devido, o valor devidamente comprovado dos gastos realizados com a aquisição de bens de informática produzidos por empresas brasileiras de capital nacional e que sejam parte integrante de projetos próprios de informatização.

Justificação

O objetivo da emenda aditiva proposta é destinar os recursos poupados pela redução da porcentagem do Imposto de Renda aplicável na capitalização da empresa brasileira de capital nacional do setor de informática. Tais recursos serão produtivamente aplicados para estimular a difusão do uso da informática no País, em benefício da produção das empresas de capital nacional.

EMENDA Nº 39

O inciso II do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º
I —
II — programas de pesquisa e desenvolvimento, a serem realizados no País, conforme previsto no art. 11 e seu parágrafo.

Justificação

A emenda objetiva aprimorar o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991, tornando sua redação mais clara. A exigência de aplicação de 5% do faturamento é a mesma que se faz às empresas de capital nacional. Assim sendo, unificar essa exigência em um só artigo referido a todas as empresas do setor de informática trará maior precisão e clareza ao texto da lei.

EMENDA Nº 40

O art. 11 do PLC nº 47, de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei, as empresas que tenham como finalidade, única ou principal, a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno decorrente da comercialização de bens e serviços de informática (deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações), em atividades de pesquisas e desenvolvimento a serem realizadas no País, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas.

Justificação

Unificado, em um só artigo, a exigência de aplicação de 5% do faturamento em pesquisa e desenvolvimento, implica em alterar a redação do artigo para englobar todas as empresas do setor de informática.

Por outro lado, tais recursos deverão ser aplicados segundo projetos de pesquisas para que resultem na capacitação tecnológica que se quer estimular.

EMENDA Nº 41

Acrescente-se ao art. 11 do PLC nº 47, de 1991, o seguinte parágrafo.

“Art. 11.

Parágrafo único. No mínimo 2% (dois por cento) do faturamento bruto mencionado no caput deste artigo deverão ser aplicados em convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.”

Justificação

O objetivo da emenda ora proposta é garantir um mínimo de aplicação em pesquisa e desenvolvimento que envolva os centros de pesquisa e centros universitários do País.

Ao elaborarem seus projetos de aplicações dos 5% do faturamento bruto em pesquisa e desenvolvimento, as empresas brasileiras de informática incluirão, necessariamente, um mínimo de recursos para serem repassados à universidade brasileira e demais centros de pesquisa do País.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 11

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 1º do PLC nº 47, de 1991, nos seguintes termos:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º A participação societária, em empresa brasileira de capital nacional, de empresa que não atenda ao disposto neste artigo e com atuação no setor de informática, não obstará a realização de contratos de transferência de tecnologia entre ambas, mantendo-se a caracterização de empresa brasileira de capital nacional para a receptora de tecnologia, desde que seja preservado o poder decisório em matéria de tecnologia por parte do sócio nacional, o que será avaliado pelo Conselho Nacional de Informática e Automação segundo critérios por ele definidos. A minuta do contrato de transferência de tecnologia deverá ser apreciado pelo Coniñ.”

SUBEMENDA À EMENDA Nº 17

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 14, do PLC nº 47, de 1991, nos seguintes termos:

“Art. 14.

Parágrafo único. A partir de 29 de outubro de 1992, extinguem-se as competências da Secretaria de Ciência e Tecnologia previstas nos incisos V e VI deste artigo, passando a ser livres no País o desenvolvimento, a produção, a importação e a comercialização de bens e serviços de informática, independentemente da aprovação de projetos para desenvolvimento ou produção, e de anuência prévia para importação, de qualquer órgão governamental, sem prejuízo do cumprimento das obrigações fiscais a que se sujeitam às importações e a produção de bens em geral”.

Sala das Sessões,, Relator.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria que o nobre Senador José Eduardo pausadamente, informasse quais foram as emendas acatadas, quais as parciais e as rejeitadas, para que eu pudesse anotar aqui, porque não tenho o parecer. De modo que ficou difícil fazer um acompanhamento. As de S. Exª não, porque as conheço. Já conversamos na reunião do PMDB ontem.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Nosso parecer é favorável às emendas apresentadas de nºs 6, 9, 10, 14, 18, 19, 21, 23 e 31.

Parcialmente favorável às de nºs 11 e 17.

Contrário a todos os outros.

O Sr. Maurício Corrêa — Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente ao projeto, às Emendas nºs 6, 9, 10, 14, 18, 19, 21, 23 e 31 e parcialmente às de nºs 11 e 17; contrário às de nºs 1 a 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 24 a 30, 32 a 36 e pela apresentação das Emendas de nºs 37 a 41 e subemendas às Emendas nºs 11 a 17, do relator.

Em discussão o projeto, as emendas e subemendas, em turno único.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de deixar, aqui, a posição do PDT neste instante.

Acredito que a Lei de Informática é o instrumento indispensável nessa quadra que vivemos no País. Na verdade, havia uma defasagem muito grande e uma política inteiramente retrógrada com relação à reserva de mercado que sempre foi proclamada como um item indisponível por parte de alguns segmentos políticos, inclusive os nossos, o nosso segmento do PDT, que repensou a matéria. Chegamos à conclusão de que, diante da realidade mundial, não há como não termos uma Lei de Informática que procurasse tirar o Brasil daquela situação em que se encontrava e, sobretudo, desatrelar o empresariado brasileiro a determinadas regras e imposições que,

na verdade, não se compatibilizavam com o que acontecia no mundo.

Em face dessa circunstância, Sr. Presidente, somos favoráveis à aprovação do relatório do eminente Senador José Eduardo, com ressalvas dos destaques apresentados. (muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Continua em discussão.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao eminente Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores felizmente, parece que o projeto caminha, finalmente, para um acordo. Houve um acordo, não só na Câmara como também no Senado, com pequenas modificações que melhoram, verdadeiramente, esse projeto, que já foi apelidado, e muito bem, de "Rainha da Sucata". Na verdade, o que precisamos, Sr. Presidente, é proteger o usuário. O que acontece no mundo atual é uma grande evolução —, que eu diria quase que revolução — é a que ocorre dentro das casas com os jovens, às vezes impúberes, que ganham de presente no seu 12º ou 13º aniversário e até mesmo no 10º aniversário não mais um carrinho mas um microcomputador para que ele comece, aí, a dar expansão à sua criatividade e fazer as suas extrapolações. Nós, aqui, ao invés de protegermos, criarmos condições para expandir esse mercado e criar a facilidade para que os microcomputadores sejam de fácil acesso, principalmente à juventude, como disse, estamos insistindo num erro. Se 16 anos já não falaram bem alto, não sei mais como entender. Temos 16 anos de proteção à indústria dessa área.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinceramente gostaria que criássemos agora a proteção ao usuário, facilidade ao usuário, acesso ao usuário. Certo dia ouvi um grande parlamentar brasileiro, na televisão, dizer: "Que extraordinário benefício estão fazendo alguns contrabandistas"! Veja a que ponto chegamos, porque eles trazem lá de fora algumas coisas que são proibidas e esse fato está propiciando condições de progresso brasileiro.

Em todo caso, não quero remar contra a maré. Reservamo-me, no entanto, para fazer um destaque quando da votação, quanto ao art. 8º, para questão de mais dois anos desse grande benefício.

Descobrimos que somos muito generosos com o dinheiro da dita viúva, 1% para o fulano, 1% para o sicrano, 1% para isso, 1% para aquilo. E o déficit orçamentário, Sr. Presidente? E a sociedade reclamando saúde, educação, infraestrutura? Estamos tirando a possibilidade desses recursos para investir justamente nas áreas em que o Governo tem maior responsabilidade. Se incentivos e proteção alfandegária fossem o caminho certo para desenvolver uma indústria de microeletrônica o Brasil hoje, sem dúvida alguma, seria o campeão mundial não só na produção e na qualidade, como, também, no preço.

Pelo amor de Deus, não venham aqui com exemplos de sub-sub-subdesenvolvidos porque nós, brasileiros, temos a pretensão de que o Brasil se torne um País desenvolvido. Não estou falando a nível de primeiro mundo, nem de potência mundial, mas em acesso meios para que a nossa população possa se desenvolver.

Sr. Presidente, entretanto, não quero ser o azanga sabão. Vamos, mais uma vez, reafirmar esse erro de ir dando incentivos e, enquanto isso, não vamos reclamar e nem criar mais impostos porque a sociedade já está saturada de tantos impostos.

E o déficit? O déficit está aí. E a dívida interna? A dívida externa está aí. Como é que vamos solver esses compromissos? Todos sabemos muito bem, Sr. Presidente, que na semana passada, há uns dez dias, o Banco Central colocou 200 bilhões de cruzeiros em títulos da Dívida Mobiliária e só 7 bilhões tiveram aceitação.

É o princípio do caos! A dívida mobiliária interna é superior a 85 bilhões de dólares. O que se colocou para rolar essa dívida? Quinhentos milhões de dólares, 200 bilhões de cruzeiros. E nem isso foi colocado.

Isso no início do Governo. Como iremos solver esses compromissos? Como iremos acabar com o déficit? E como, Sr. Presidente, iremos controlar as finanças deste País e a inflação sem acabar com o déficit e sem diminuir o estoque da dívida interna?

De maneira que com essas breves considerações estamos, Sr. Presidente, para ser conivente com mais esse projeto.

Muito obrigado!

O Sr. Antônio Mariz — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Mariz.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PMDB — PB. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, votaremos projeto de lei da Câmara dos Deputados que se constitui no substitutivo de proposição do Poder Executivo, do Presidente da República. O projeto do Governo, originariamente, objetivava tão-somente ratificar o fim da reserva do mercado, nas datas já previstas em lei e retirar praticamente todos os incentivos fiscais à indústria de informática no Brasil.

A Câmara dos Deputados revelando uma preocupação, por todos os títulos, louvável, embora mantendo a cessação da reserva de mercado, teve o cuidado de assegurar incentivos para a indústria nascente da informática brasileira, para garantir-lhe as condições de competitividade e de ganho de qualidade.

Votaremos essa lei da Câmara e não admitimos que novas restrições se imponham nesse setor. Há um consenso no sentido de que uma nova fase deva ser implantada, mas não podemos concordar, em hipótese alguma, com os que fazem, hoje, de qualquer posição de defesa da indústria nacional, do mercado nacional, do desenvolvimento sustentado deste País anátema, dos que condenam liminarmente toda e qualquer forma de nacionalismo como anátema, especialmente nesta área da informática, porque todos os países, em particular os que hoje estão na vanguarda desse conhecimento tecnológico, protegeram a sua indústria e a estimularam, a começar pelos Estados Unidos e o Japão. O Japão chegou a determinar, em 1955, a reserva de mercado para os seus computadores porque não tinha como resistir à competição da IBM americana que ameaçava dominar o seu mercado.

Essas medidas de proteção à indústria nascente são reconhecidas inclusive pelo GATT, organismo internacional, pois é evidente que nenhuma nação alcançará a autonomia, o desenvolvimento nas áreas de grande especialização, nas áreas de tecnologia de ponta sem o estímulo e a participação do Estado.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita-me que me solidarize com V. Exª pela posição que ora adota, acrescentando que, se não dermos um mínimo de proteção à indústria nacional, ela nunca terá condições de especializar-se e desenvolver-se tecnicamente.

O SR. ANTONIO MARIZ — Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho. Muito me honra o seu aparte e a sua solidariedade.

Essas políticas têm que ser preservadas e defendidas. Não podemos cair no "Canto da Sereia" da globalização da economia, da internacionalização da economia, porque, ao contrário do que vem sendo dito e repetido de forma abusiva, está vivo no mundo inteiro o nacionalismo. Assistimos, agora mesmo, a esse dramático processo de desintegração da União Soviética, que tem como motor as nacionalidades das suas repúblicas, que reclamam independência e soberania próprias.

Aí está a Iugoslávia, arrebatando-se, por força também dos nacionalismos correspondentes a cada uma das etnias que a compõem. A Tchecoslováquia, que reconhece progressivamente a autonomia sempre crescente a tchecos e a eslovacos.

É uma falácia defender-se ou proclamar-se essa internacionalização da economia. O que ocorre, verdadeiramente, é uma ação das grandes potências, dos megablocos que se estão formando no mundo, a exemplo do Mercado Comum Europeu, do Mercado Norte-Americano, que abrangerá, além dos Estados Unidos, o Canadá e o México, ou do Mercado Asiático, sob a hegemonia japonesa, que pretendem, isto sim, redefinir juridicamente os interesses do mundo para acrescentarem os seus ganhos, para participarem, em maior medida, das rendas produzidas no mundo inteiro.

Não podemos ser vítimas desta ilusão internacionalista, mas temos que defender os interesses do nosso País. Vivemos hoje nesta Pátria é uma espécie multiplicada por mil de *jours des dupés*, ou dia dos tolos, dia dos otários, que, assim como os huguenotes, ocorreu no meio político da França no Século XVII. Adotar, agora, a bandeira da internacionalização significaria, na verdade, decretar a morte do desenvolvimento brasileiro, da sua indústria, do seu crescimento econômico, do seu desenvolvimento voltado para o seu povo e para os interesses desta Nação.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, votarei o projeto da Câmara que, se não atende em toda a sua plenitude aos interesses do desenvolvimento da tecnologia nacional, ao menos já se constitui em instrumento suficiente para que a indústria da informática, da microeletrônica encontrem espaço para expandir-se e competir em pé de igualdade com as nações que nos antecederam nesse campo altamente especializado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro). — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi com muita atenção o discurso pronunciado pelo Senador Antônio Mariz. Enquanto isso, eu me lembrava de um episódio a que assisti aqui em 1964. Naquele tempo, era Presidente

da Comissão de Economia da Casa um Deputado do PTB do Rio Grande do Sul, que se chamava César Prieto. Em determinado instante, os dois Ministros de Planejamento e de Fazenda, que eram respectivamente o Sr. Roberto Campos e o Sr. Octávio Gouvêa de Bulhões, apresentaram uma reforma de natureza tributária, na qual, entre outras coisas, se baixava muito a incidência do Imposto de Renda para níveis quase imediatamente acima do nível do salário mínimo, a partir de cujo valor passava a incidir Imposto de Renda. Ou seja, incluíam categorias mais baixas no nível de Imposto de Renda, diminuía-se as alíquotas nos níveis superiores, diminuía-se a incidência sobre as empresas. E eu me lembro de que assisti na reunião da comissão, em determinado instante, o Deputado César Prieto que fazia referências ao Ministro sobre as conseqüências daquele gesto. Nem foi o Ministro Roberto Campos, de quem a palavra ácida é mais ou menos esperada. Foi o Ministro Bulhões, que era muito sério nos seus conceitos, na sua maneira de expender os seus conceitos. Não que o Ministro Roberto Campos não o fosse, mas S. Exª sempre acompanhava de algum dito mais chistoso, enquanto que o Ministro Bulhões era mais linear nos seus pronunciamentos. Ele dizia: "Mas, afinal, Deputado, ouvi V. Exª a vida inteira defendendo um estímulo à empresa". O que se está fazendo aqui é exatamente isso. No instante em que estou fazendo a incidência de impostos diretos, caindo, inclusive, numa faixa mais baixa sobre o velho conceito de que todos devem pagar, mesmo aqueles que ganham salário mínimo — significaria hoje uma incidência em torno de 37 mil cruzeiros — por outro lado, no instante em que libero faixas mais altas no sentido de serem tributadas, pelo menos em certos tributos, estou lubrificando a economia. Afinal, os Srs. estão parecendo, hoje, menos do que um economista, um tributarista, um fiscalista. Não era essa a política do Governo, mas esse foi o argumento do Ministro.

Na realidade, este País que vive oscilando, entre direções, às vezes até conflitantes, acaba por se defrontar numa das vezes com esse tipo de contradição. Não conheço na História da Nação nenhuma delas, nem no período entre as duas Guerras, nem no período mais recente, que tenha deixado de, na área de ciência e tecnologia, estabelecer mecanismo de proteção e de estímulo para que o desenvolvimento seja feito dentro do País. Não conheço paralelo. Que ninguém venha me apresentar como exemplo disto a Coreia ou o Japão, porque não há dois exemplos mais convincentes da validade da afirmativa e da conduta. Isto que se quer, hoje no Brasil: que ele atire a proposta de aceitação no mecanismo de patentes e de marcas, o Japão só aderiu em 1978, quando já era, senão o primeiro, o segundo produtor mundial na área de alimentos, de fármacos, e biotecnologia, portanto, já com um certo grau de comprometimento de avanço nesse setor. O mercantilismo nasceu do enriquecimento das primeiras nações, que se beneficiaram com a abertura do mundo, no instante em que detinham excedentes econômicos que lhes permitiram penetrar nos outros países.

Tenho aprendido algumas coisas extraordinárias, Sr. Presidente. Tomei conhecimento, outro dia, por uma figura que não pode ser contestada, que, no instante em que nos convocam a abrir as nossas fronteiras, a eliminar as barreiras alfandegárias nos produtos manufaturados onde a nossa capacidade de competição é menor, nos vetam, via GATT, a possibilidade de fazê-lo nos outros países, em relação a produtos agrícolas em que a nossa vantagem relativa é maior.

E acabo de saber, para minha surpresa, que, na Europa, uma vaca tem de subsídios o equivalente a 2.400 dólares, 20% acima da renda *per capita* de um brasileiro, mais do que a renda *per capita* 2/3 da população mundial. E nós, exatamente onde não temos capacidade de concorrência, ou somos limitados nessa capacidade, ou não apenas somos estimulados, convocados, pressionados na direção de uma abertura, como, mais do que isso, encontramos sempre uma enorme vocação interna a cooperar com esse pensamento.

É bem verdade que o País tem profundas contradições internas. Estamos convivendo com atrasos e avanços na biotecnologia, como faz a Biobrás, no Estado de Minas Gerais, capaz de produzir a insulina e, portanto, capaz de defender esse aspecto, porque já atingiram uma dimensão no que se refere à produção de tecnologia e serão notoriamente vendedores.

A Embrapa é hoje, no mundo tropical, a maior detentora de tecnologia na produção agrícola. Portanto, certamente no instante em que formos membros do clube das patentes, será uma vendedora de patentes. Mas alguns dos países que pertencem ao Mercado Comum Europeu aderiram à tese, fixando 5, 10 anos para que entre em vigor em seus respectivos países. Vamos votar, proximamente, a adesão do Brasil ao mecanismo de patentes, que estabelece, em última instância, um mecanismo de reserva de mercado às avessas, porque permite que o detentor da tecnologia seja o vendedor exclusivo da sua elaboração, do produto ou dos mecanismos do processo para elaboração desse produto. Na área de ciência e tecnologia, não conheço no mundo inteiro, nenhum exemplo de país que não tenha oferecido a perspectiva desse crescimento.

No Brasil, foi elaborada uma lei relativa à informática que garantia uma reserva de mercado. Hoje, muitos dos que são contrários a ela afirmam que a reserva de mercado é um fato comum na história do desenvolvimento brasileiro, que começa em 1930 e se acentua a partir de 1950.

Lembro-me de ter feito um discurso, nesta Casa, logo que aqui cheguei vinha de Santos mostrando que a insenção de Imposto de Importação e de IPI, no Porto de Santos, para os produtos que vieram na linha do GEIA e, portanto, responsáveis pelo equipamento da indústria automobilística, representou o equivalente ao valor dos produtos.

Foi assim que se fixou, no Brasil, uma indústria automobilística. Foi errado isso? O futuro nos diz. Hoje produzimos carros, diz o Presidente da República. Em contrapartida, há milhares de pessoas envolvidas naquela atividade e que tiveram a sua renda redefinida em termos de distribuição, criando-se, independente do capital que predominava na instalação inicial, uma indústria de autopeças, que é sustentadora disso e que produz milhões de empregos — a rigor, o que importa considerar.

Sem dúvida, a última palavra da economia é o consumidor, disse, agora há pouco, o Senador Ronan Tito. E é verdade. Mas será que a única forma de proteger o consumidor é adotar o pensamento de que é melhor importar um automóvel por ser mais barato? O meu raciocínio, como senador, não é esse. Raciocino da seguinte forma: como fazer para que mais pessoas possam comprar um automóvel? Como fazer para que o automóvel seja acessível a uma maior estabilidade oligárquica em todo o período da Primeira República. E, agora, novamente, vai-se aos governadores e diz-se a eles: "Vocês têm interesse na rolagem da dívida dos estados. Eu tenho interesse nisso. Para que haja a rolagem da dívida, convençam suas respectivas bancadas, usando os métodos que

entenderem, para que essas coisas sejam feitas, e sejam feitas para validade no "meu" — a pessoa é sempre a primeira do singular — Governo, durante este período". Votei contra a estabilidade dos funcionários porque era uma medida que, permanentemente, não servia ao País. Não há como ser boa uma medida durante um período e ser má apenas durante este Governo. E, sobretudo, a metodologia usada volta a não inovar. Caímos, novamente, no número de consumidores, ainda que cada consumidor, eventualmente, possa ser obrigado, durante um intervalo de tempo, a pagar um delta x adicional sobre o que ele faria se o importasse? Até porque, no instante em que eu for um comprador de produtos mais baratos, tenho que responder a uma equação que, no passado, foi profundamente limitadora neste País: a da sua capacidade de importação, decorrente do excesso que se produz em divisas.

Isso ocorria no tempo em que éramos produtores de café, quando esse produto respondia por 95% da nossa balança de exportações. Hoje, ela é diversificada mas só o é porque aconteceu uma indústria no País. E, aí, vem a contradição: mas a indústria que estava no País recebeu proteção porque produzia internamente e não porque era nacional.

No caso da informática, o que ocorreu foi uma produção direcionada para o tipo de empresa e não para o local de produção. Hoje, esse fato está sendo mudado, não importando muito discutir se está certo ou errado.

Na realidade, o projeto que ora se discute é um projeto com outro objetivo, é um projeto que tem como fundamento básico o de estimular, via informática, o desenvolvimento da ciência e tecnologia dentro do País. Só que o enfoque todo desse projeto tem como raiz este fato: que tipo de estímulo proporciona? Não propriamente menos para a competição da empresa nacional com os estrangeiros e muito mais para que o País se capacite na produção e no desenvolvimento da sua própria tecnologia.

Com base nisso, todo incentivo nasce da obrigatoriedade de 5% do faturamento bruto de cada empresa ser aplicado em desenvolvimento científico-tecnológico. A partir daí, cria-se a seguinte discussão.

Sr. Presidente, impressiono-me realmente. Não consigo evoluir ou involuir — não importa — com essa velocidade. Não sei se a minha maneira de pensar é mais conservadora do ponto de vista da sua fixação, mas não consigo variar com essa velocidade; não consigo raciocinar, em um ano, de uma maneira e, no ano subsequente, de maneira completamente inversa, tendo parâmetros absolutamente opostos àqueles que foram base de consideração em períodos anteriores. Mas é lógico que mudam. A História muda, as demandas de natureza mundial mudam.

Dói-me vir aqui e ouvir o Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Marketing e Equipamentos a contar-me que, durante o ano de 1987, essa indústria faturou 22 bilhões de dólares e que, no ano passado, faturou apenas 12 bilhões de dólares, que essa indústria oferecia trezentos mil empregos e que, no ano passado, tinha apenas duzentos e dez mil empregados; e ter como pressuposto a seguinte indagação: por que esse Governo vai comprar da indústria nacional, se é capaz de comprar mais barato da indústria estrangeira? Porque, quando compra da indústria nacional, está comprando o custo da mão-de-obra, todo o valor agregado que ali se insere; está redistribuindo riqueza; está fazendo com que as pessoas remuneradas por desempenhar aquela atividade sejam, por sua vez, multiplicadoras dos outros setores da economia.

Quando vim para cá, com 30 anos de idade, isso me parecia curial, e continua sendo. Parece-me óbvio, ainda hoje. Não é a mudança do mundo que vai me levar a mudar uma regra de ver as coisas, que me parecia absoluta, permanente. É tão permanente que, recentemente, abro o jornal e encontro escrito que uma empresa americana, que faturava 80% do governo americano na área aero-espacial, fez uma *joint venture*, associou-se, a uma empresa francesa, e a primeira consequência, tendo em vista o grau de tecnologia com que operava, foi o governo americano deixar de renovar os encontros que fazia com a empresa, por causa do sócio francês, o que deu margem à Primeira Ministra da França a uma profunda reclamação. Mas se isso é feito nos Estados Unidos, por que esse exemplo não nos serve, só nos servem os demais? Porque esse exemplo não serve para um país cuja capacidade de competição é extremamente limitada.

O que se faz hoje, nesse projeto, é uma tentativa de mudar as coisas. Aquele grau de sustentação, que objetiva dar um impulso à indústria de informática e era feito através do mecanismo de reserva de mercado, dirigida não para o produto gerado no Brasil, é verdade, mas para a empresa brasileira, hoje se direciona de forma diferente, oferecendo estímulos para quem, enquanto empresa, aplicar 5% do seu volume de faturamento no desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

Pretende-se que cada empresa privada, em particular, possa para aplicar 1% do seu Imposto de Renda devido para investir diretamente no capital dessas empresas. O PMDB sugeriu que isso fosse mudado e que esse mecanismo se fizesse por duas fontes diferentes 0,5% por aplicação direta e 0,5% com aplicação indireta. Cada empresa em particular aumentando, esticando, voltando-se para o mercado de informática, portanto, 0,05% é aplicado em ações e 0,05% é aplicado em compra de equipamentos para a empresa.

De repente, isso passa a ser tabu e diz-se esse é o mecanismo econômico. Bem, e como fica o Tesouro? E o Tesouro passou a ser o centro dos acontecimentos.

Vejo discutirem o salário mínimo aqui que hoje não vai chegar a 100 dólares! A proposta do Governo é que o salário mínimo seja de 37 mil cruzeiros. E ouço isso ser defendido com base no seguinte argumento: se o salário for maior do que esse valor vamos arrebentar a Previdência. Que se encontrem outros mecanismos para consertar a Previdência. O que não é possível é se transferir para a sociedade brasileira um salário mínimo que depois de muita luta, dá-se legalidade a que não ultrapasse 37 mil cruzeiros!

Tem pouca lógica isso, Sr. Presidente. A proposta que se fez, parece-me, se não ideal, o mecanismo adequado para que avancemos nessa direção, e é bem menos ambiciosa do que era o ano passado. Hoje, apontam-se para alguns incentivos; em contrapartida, se exige o engajamento real da empresa no desenvolvimento tecnológico.

É uma política um pouco mais inteligente, reconheço, e talvez o setor hoje já esteja capacitado.

Ao contrário do que dizem, em 1975, o país que mais crescia no consumo de computadores era o Brasil, numa taxa maior do que a da Coreia, do que a do Japão, do que a dos Estados Unidos, anualmente, em termos de perspectiva desse mercado é que nasceu muito recentemente no Brasil, a intervenção política inicial no sentido meramente disciplinador porque quando os primeiros computadores chegaram ao Brasil por importação, — o que acontecia é que eles vinham das mais diversas procedências o computador, como o automó-

vel, exige manutenção, e portanto, aqueles que chegaram precisavam de alguma disciplina, não era suficiente manter uma loja com todas as peças e todos os tipos de computadores das mais variadas procedências. A SEI nasceu um pouco como consequência para disciplinar esse problema. A partir daí acabou-se caminhando para um tipo de reserva de mercado que se inadequou ao longo do tempo, é bem verdade, e isso todo mundo reconhece.

Acho que nós estamos, agora sim, indo ao encontro da velha teoria do professor Octavio Gouvêa de Bulhões e, de repente, todos ficamos fiscalistas, tributaristas e para nós, o Tesouro passa a ser o centro dos acontecimentos. O que vai acontecer com a Previdência? Não não estou preocupado em resolver, que vai acontecer com a Previdência, nós o limitamos o salário mínimo para que problemas não aconteçam com a Previdência; quando muito mais lógico era atuar ao lado da Previdência no sentido de resolver as suas dificuldades.

Mas a Constituição fez uma loucura, vinculou todos os benefícios da Previdência, ao salário mínimo, e por que não? Afinal, tem lógica alguém trabalhar a vida inteira e ganhar menos do que 37 mil cruzeiros quando se aposenta?

Mas se esta Nação não pode sustentar aposentados com a importância de um salário mínimo, depois deles terem pago trinta e cinco anos de contribuição, na realidade nós não temos Previdência alguma.

Para que V. Ex^a tenha idéia, Sr. Presidente, neste País havia treze milhões de pessoas que contribuíram em prestação continuada na Previdência. Dos treze milhões — nos conta o Senador Almir Gabriel, e certamente isso poderia ser referendado pelo Senador Pedro Simon — nove milhões de pessoas ganhavam menos do que um salário mínimo.

O problema do açúcar, das usinas, representou o equivalente a cinco meses de pagamento de nove milhões de aposentados, que recebiam menos do que um salário mínimo. Sendo que da área rural, dos nove milhões, quatro milhões e duzentos mil recebiam meio salário mínimo. Em nome de não se arrebentar a Previdência nós pressionamos o salário mínimo.

Não temos a imaginação necessária para descobrir mecanismo para resolver problema da Previdência. Não! É mais fácil manter o salário mínimo pressionado, ainda que haja na proposta de governo do Presidente o compromisso de começar com cem dólares e terminar com trezentos e quarenta e seis. Dois anos depois da proposta feita, o Governo mantém o valor inferior a seis salários mínimos.

Realmente esse assunto me preocupa hoje, o pior crime que se pode atribuir a alguém é dizer: Ah! Aquele lá é nacionalista. É um retrógrado. É um atrasado. É alguém que vê o interesse do País segundo a sua ótica e, por isso as pessoas começam a ter medo de se dizerem voltadas para o interesse do país; o moderno é acabar com esse sentimento. Não, nem tanto ao mar, nem tanto à terra, Sr. Presidente.

É perfeitamente legítimo, tendo em vista a quadra que este País vive hoje, que problemas que recebiam determinado enfoque nas décadas de 50, de 60 e de 70, tenham que ser reequacionados, mas o fundamento que criou um sentimento de natureza política chamado nacionalista, esse continua existindo, ou seja, a existência da nacionalidade, o interesse de natureza global do País, a sua relação com o mundo externo e de como é que se ganha e se explora, de forma conveniente, essas vantagens relativas.

Parece-me, Sr. Presidente, que é possível até ter certas divergências em relação ao projeto, mas é assim mesmo, cada cabeça corresponde a uma sentença. E cada um de nós, se

tivesse que elaborar o projeto individualmente, teria que fazê-lo em uma determinada direção. Eu quando ouço dizer que a Constituição não presta, reputo que quem diz isso não tem, na realidade, apreço pelo processo democrático.

A Constituição é ou não o melhor que se pôde fazer, mas, certamente, ela foi um processo de profunda elucubração democrática. Chegou-se ao limite de inserir no Regimento Interno da sua Constituição que o povo, diretamente, sem intermediário, por assinatura sua, podia oferecer emendas a Constituição, antes de ela ser elaborada quando da Constituição. E, pela primeira vez na história deste País, os primeiros signatários estiveram lá na tribuna da Câmara dos Deputados para defender as suas idéias.

Esse foi um processo profundamente democratizado e se não levou para um melhor resultado, pelo menos, levou ao que foi possível negociar pelo conjunto da nação, e que, portanto, podia até não atender a esse ou àquele interesse, mas, a rigor, representava a média da opinião nacional.

Mais ou menos, o projeto que ora se vota aponta nessa direção.

Eu acho que ele tem defeitos, sem dúvida alguma cada um de nós, volto a insistir, que o fizesse, certamente seria sob a sua ótica pessoal. Mas penso que, nesse instante, ele corresponde a uma média de opinião possível, incorpora os setores voltados a essa definição o Congresso Nacional e o instante histórico e o seu enfoque, cada um de nós possui.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LCENA — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena — É pena que V. Ex^a não tenha sido eleito Presidente da República, em 1989.

O SR. MÁRIO COVAS — Tenho dúvida se V. Ex^a tem razão.

O Sr. Humberto Lucena — Sabe V. Ex^a que eu digo isso do fundo do coração, pela admiração que lhe tenho e que não vem de hoje. Estivemos juntos nos idos de 1968 quando fui seu primeiro vice-Líder, na Liderança do MDB, na Câmara dos Deputados, na hora da resistência ao regime militar. Concorro em gênero, número e grau com V. Ex^a que faz um discurso onde, mais uma vez, mostra o seu espírito público, a sua coerência e a sua competência. V. Ex^a deixou claro, ao plenário do Senado que nós não temos outro caminho senão o de manter as linhas mestras do projeto aprovado na Câmara dos Deputados. Aliás, do ponto de vista do PMDB, a maioria de nossa Bancada era a favor da idéia de aprová-lo como veio da Câmara dos Deputados. Mas para alguns há a necessidade de o Senado, como Casa revisora, tentar, através de algumas emendas, aperfeiçoar a matéria, sob certos aspectos. Nesse sentido, queria dizer a V. Ex^a em relação ao incentivo fiscal de 1% às pessoas jurídicas, para capitalização das empresas nacionais de informática, o que houve não foi uma reivindicação do PMDB para que aquele 1% fosse desdobrado. Aconteceu que o nobre Relator, Senador José Eduardo, convenceu-se, pela sua experiência de banqueiro, da necessidade de se suprimir o dispositivo que assegurava esse incentivo à capitalização das empresas nacionais de informática, sob o argumento de que, pela sua vivência, em geral, esse tipo de incentivo fiscal implica muito no desvio dos recursos. Conforme a opinião de S. Ex^a, há um toma-lá-dá-cá. As piores empresas, segundo ele, é que procuram as pessoas jurídicas que têm imposto de renda a deduzir e a aplicar

e prometem uma contrapartida imediata. No fim, então, o que parecia ser um estímulo termina não sendo, prejudicando tudo o que se queria fazer em favor das empresas nacionais. Diante disso, conseguiu um compromisso de S. Ex^a de manter o 1% subdividindo. S. Ex^a fixou, então, 0,5% para capitalização das empresas nacionais, embora constrangidamente, e 0,5% para serem aplicados na compra de equipamentos de informática às empresas nacionais. Desejei aduzir essa consideração, diante da sua afirmação de que isso resultou uma reivindicação do PMDB. Portanto, tentamos apenas um consenso com o próprio relator nesse ponto e na questão do incentivo dos 5% para a pesquisa, pois quando S. Ex^a propôs os 5%, mas que 2% fossem aplicados em convênios com universidades — com o que V. Ex^a também concordou — para tornar mais fácil a aprovação do projeto como ele veio da Câmara, apenas com essas duas modificações, porque, assim, não seria tão desfigurado. Sabe V. Ex^a que o relator da matéria na Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Luiz Henrique, um homem de bem e competente, que domina bem esse assunto, foi vítima de uma campanha torpe, visando sua desmoralização, só pelo fato de assumir, na Câmara, uma posição semelhante à de V. Ex^a. S. Ex^a porém, foi à frente e conseguiu costurar o entendimento que, pelo menos, mantém a idéia de que precisamos, realmente, fortalecer o setor para que o Brasil possa, dentro de pouco tempo, melhorar as suas condições no que tange à tecnologia de ponta na informática. Parabênizo a V. Ex^a pelo seu pronunciamento histórico no Senado.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço a V. Ex^a por todo o conteúdo de natureza pessoal que contém o aparte do nobre Senador, pelo menos nas referências a meu respeito. Retifico — talvez tenha colocado mal a expressão: não é uma reivindicação. V. Ex^a fez o que é da tradição da vida legislativa: procurou, primeiro dentro do seu partido e depois num consenso com as outras lideranças, uma fórmula que, de um lado, permitisse manter um vínculo de natureza estimulante, que por outro, fosse digerível por todos os setores, e que, afinal, opera em dois caminhos. No fim mantêm o total de investimento, só que faz uma parte de ações e em outra parte há consumo, ou seja, estímulo à adoção da informática nas empresas. Perfeitamente natural!

Relativamente à matéria que veio da Câmara, obrigando o investimento de 5% em ciência e tecnologia, creio que estamos todos de acordo em que uma parte disso, tal qual sugeriu o relator, em boa hora, 2%, ou seja, 40% do total, fosse aplicado via universidades e via institutos de pesquisa. Tal decisão é positiva para uma universidade ou para um instituto de pesquisa que estão em situação extremamente difícil e para uma articulação entre a universidade e as empresas, os institutos e as empresas, que hoje ainda está longe de ser aquela que o País precisa e persegue.

De forma que esta que esteve na origem como uma sugestão do relator, parece-me profundamente adequada. Tratou-se de direcionar os investimentos de ciência e tecnologia fazendo que parte deles — 40% passasse por dentro da universidade e do instituto de pesquisa. Parece-me profundamente positivo.

Sr. Presidente, de maneira geral, acredito que, por delegação do líder do meu partido, eu deveria encaminhar a posição a respeito desse problema. O PSDB votará tranquilamente a proposta tal qual veio da Câmara, acrescida dos dois dispositivos aqui sugeridos pelo relator. S. Ex^a aponta algumas outras emendas que sequer ainda, no tumulto deste instante,

nós podemos analisar. Mas, ontem mesmo, na discussão mais geral, ficou certo que todos nós votaríamos pelo menos esta parte do problema deixando a cada partido, a cada setor ou a cada senador, individualmente, caminhar nessa direção.

Quero apenas lembrar mais um dado, Sr. Presidente. No instante em que o procedimento se torna de tal maneira radical, neste aspecto, às vezes me surpreendo, abro o jornal e leio que a França está limitando a importação de carros japoneses. Restringiu a 11% a sua entrada no período dos próximos cinco anos, a não mais de 11% do consumo. Meu Deus, um país que tem uma capacidade competitiva extraordinária! Quem acompanha a Fórmula 1 — que é o meu caso, gosto muito daquilo — vê como os motores Renault, que hoje estão dentro dos carros ingleses da Williams, têm-se desenvolvido em nível de extrema competição com os motores Honda japoneses. De forma que quem chegou a esse grau de desenvolvimento tecnológico, ainda assim, por alguma vantagem relativa no que se refere à competição, estabelece mecanismo indiretos de limitar a importação de outros países que, como eles, estão na vanguarda do mundo capitalista, se situam na mesma sala onde se sentam os Sete Grandes. Ainda assim, estabelecem mecanismo protecionista. Nada, Sr. Presidente, de posições xenófobas, nada de absurdo; simplesmente raciocínio lógico, consequência natural de quem vive dentro dessa selva, onde cada um busca arrancar para si. A competição neste mundo nasce do exacerbamento das qualidades competitivas. Isso não nasce apenas da abertura dos portos; mas de uma série de outros fatores que precisam ser estimulados, consequentemente, concomitantemente, e que representam, no final, substrato indispensável para que essa combatividade possa aparecer.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Não sei se posso, mesmo que fosse para um senador terminar por mim — penso que seria um bom desenlace — mas não gostaria de terminar sem conceder um aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Em primeiro lugar, quero dizer que estou plenamente de acordo com o aparte do meu Líder, Senador Humberto Lucena. Pena que V. Ex^a não esteja na Presidência da República. Se estivesse, as coisas realmente seriam diferentes. E não é que não tivéssemos tentado. Tentamos, inclusive, em determinado momento, que as forças chamadas progressistas retirassem as suas candidaturas e apoiassem a de V. Ex^a. Mas quero dizer que V. Ex^a está fazendo, neste momento, talvez, um dos discursos mais importantes desta legislatura, nesta Casa. V. Ex^a está nos chamando a atenção, porque, na verdade, para quem lê jornal, vê televisão e ouve debates, a tese é completamente diferente da que V. Ex^a está falando. A modernidade é esquecer as teses do passado. O que era passado — bem V. Ex^a disse — é difícil de debater, mas há pessoas com medo de falar alto, de pensar alto, porque, por pensar alto, daqui a pouco, se estará cometendo um crime. Nacionalismo, meu Deus do Céu! O que é nacionalismo? Estamos vivendo uma época, Senador, tão dolorosa, tão difícil, tão complexa, que o mínimo que podemos fazer é esperar. Pelo menos, vamos esperar para pensar, refletir, analisar. Levamos a vida inteira reconhecendo que as verbas indicadas para o Governo Federal eram mal gastas. O Governo Federal é um péssimo gastador. Uma prefeitura, por exemplo: para fazer uma determinada estrada, gasta dez, para fazer a mesma estrada, um governo estadual gasta vinte e ao Governo Federal custa cinquenta. Foi isso que levou

os Constituintes a tentarem aumentar um pouco as verbas destinadas a prefeituras. Essa era a tese que todo mundo defendia como universal. De repente, veio o Presidente da República tirar as verbas das prefeituras e devolvê-las ao Governo Federal. Mas o que se provou para mudar? Não deu nem para provar se a prefeitura gasta mal e não deu nem para provar que falta essa verba do Governo Federal. Então, concluo que V. Ex^a está nos chamando a atenção, e recebo o “pito” no sentido de: vamos parar para pensar. De repente, a Lei de Informática foi a lei mais espetacular da Nova República. Era um setor que ia bem, um setor que tinha coragem, um setor que estava tomando providências. O Brasil inteiro reconheceu o avanço do Congresso Nacional, quando votou a Lei de Informática. O Ministro que, de certa forma, foi considerado herói quando votou a primeira lei, agora vira “rainha da sucata” se se atreve a apresentar algumas emendas que desfiguram a modernidade que estamos vivendo! Faz-se os Deputados, e nele se conserva um mínimo para manter uma certa seriedade em termos de brasilidade dentro do setor. E, agora, o Senado tem que mudar, porque a Câmara ainda não foi suficientemente moderna. Temos que modificar! Creio, nobre Senador, que pelo menos devemos parar, refletir, analisar, fora das manchetes dos jornais, que querem, de repente, mudar, deturpar, avariar completamente tudo o que se está vivendo. Aprovamos e está aí a Lei do Inquilinato. O Congresso levou uma vida para derrubar a denúncia vazia. E agora vamos voltar atrás, pedindo desculpas pelo longo tempo em que essas coisas não foram assim. Acho que V. Ex^a tem a mais profunda razão. E que este Senado Federal, pelo menos, pare para pensar! Se não queremos mudar, se não queremos manter, pelo menos vamos refletir. Vamos votar, vamos privatizar tudo correndo? Está aí um homem como o Barbosa Lima Sobrinho perguntando: “Como é que vocês querem fazer isso? Como vão privatizar a Usiminas da maneira que estão privatizando? Não! temos que sair correndo, temos que doar tudo, explorar tudo e fazer com que haja uma mudança de 180 graus, porque ser nacionalista é crime, defender o patrimônio é crime? Se a Rússia está mudando, se caiu o Muro de Berlim, se o mundo mudou, temos que mudar correndo? Diz V. Ex^a muito bem: a França está tomando providências, os outros países estão mantendo a sua economia. E até não sei, com toda sinceridade, qual é o caminho real que deve ser trilhado. Só acho ridículo mudar tudo de repente e bater palmas, porque é moderno, porque é bonito, porque dá manchete mudar da maneira que se está mudando. Meus cumprimentos. Recebo com emoção o pronunciamento de V. Ex^a”

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço muito o Senador Pedro Simon, cuja relação comigo é antiga, que sempre me prezou e cujas palavras credito a essa enorme amizade. Há coisas que, ditas, são impossíveis de se verificar. Quando ele diz — repetindo o que o Senador Humberto Lucena disse — que “é uma pena que eu não tivesse sido eleito Presidente da República”, isso fica permanentemente como uma pena, porque não há como provar que foi realmente uma pena. De forma que é uma afirmativa gratificante para quem a recebe e, certamente, não causa mal às demais pessoas, já que não há como verificar se isso é verdadeiro ou não. De qualquer maneira, acho que isso envolve alguma coisa mais ampla do que a nossa presença no processo político, neste ou naquele cargo.

Quando eu vejo, Sr. Presidente, um Secretário de Governo dos Estados Unidos dizer que agora o Congresso precisa

aprovar a lei relativa a marcas e patentes, que o Presidente da República já a aprovou, que ela está parada no Congresso e que este tem que aprová-la, realmente fico me perguntando se é lícito eu admitir que fui eleito pelo povo brasileiro, e se, portanto, é a ele que, certo ou errado, tenho satisfações a dar. E fico pensando que pensar assim, na regra ortodoxa, era ser nacionalista. Nunca fui um xenófobo, nunca fui um radical nesse aspecto, mas, para mim, sustentar, em certa época a Lei de Remessa de Lucros, foi um fato de natureza econômica como outro qualquer. Não foi uma exacerbação de natureza política, como não é hoje! Simplesmente, ainda acho que a minha conduta pessoal e, certamente, a deste Senado, só tem que ter em conta os interesses deste País — nem veria muito apelo nesse tema nesse instante, Sr. Presidente. Apenas fico realmente espantado, porque, de repente, a Nação, num intervalo de tempo muito pequeno, caminha para uma retórica onde aquele que a vida inteira supôs que lutava pelo correto, e continuando a admitir que o faz, passa a ser execrado, não pelas suas idéias, mas pelo fato de lutar.

Sr. Presidente, atendendo a determinação da Liderança do meu Partido, quero agradecer, pois certamente, como sempre, invadi o horário dos outros. Mas o PSDB votará com o projeto que veio da Câmara dos Deputados e com as duas emendas, pelo menos, que foram aqui apresentadas. (Muito bem!)

O Sr. Eduardo Suplicy — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para discutir) — Sr. Presidente, Senhora Senadora e Srs. Senadores, queremos, em nome do Partido dos Trabalhadores, dar o nosso apoio ao projeto que veio da Câmara dos Deputados. Avaliamos que havido o diálogo com a Bancada do PMDB e com o acordo do PSDB, também, em torno das duas proposições colocadas pelo Sr. Relator, Senador José Eduardo, possamos aprová-lo.

Avalio que há que se equilibrar muito a forma de proteção à indústria nascente. Não há dúvida de que qualquer País industrialmente atrasado precisa — e historicamente tem sido provado —, ter o devido incentivo e a devida reserva para que possa haver o desenvolvimento. O exemplo brasileiro mostrou que isso é uma verdade. Os Estados Unidos, em relação à Inglaterra, tiveram que proteger as suas fronteiras e, muitas vezes, prover incentivos à sua industrialização, até que se tornassem o país industrialmente mais forte do mundo. O Japão, em relação aos países europeus e aos Estados Unidos, também teve que proteger e prover incentivos à sua industrialização. E assim também foi a história do Brasil e de outros povos do Terceiro Mundo.

Essa proteção muitas vezes leva a desequilíbrios, mesmo com respeito à distribuição da renda e da riqueza. Um dos problemas, provenientes da industrialização protegida, no Brasil, é que em diversos segmentos industriais oligopolizados, exatamente em função dessa proteção, muitas vezes surgem margens de lucros extraordinárias, que fazem com que a distribuição de renda, entre aqueles que participam do processo produtivo, seja tão acentuadamente desigual.

Em função disso, é que se fazem necessárias medidas para tornar mais transparente a maneira como, dentro de cada setor, protegido ou incentivado, é distribuída a renda.

E, em especial, nas relações entre os que dirigem as empresas, tanto públicas quanto privadas, há que haver normas de procedimento para que possam empresários, empregadores e empregados dialogar sobre a forma, por exemplo, de automação, bem como a forma de distribuição de rendimentos, dentro de cada unidade onde se cria riqueza no País.

E foi exatamente pensando no problema da automação, de muitos abusos que por vezes ocorrem na hora em que se modernizam setores da indústria, ou mesmo do comércio, dos serviços ou da agricultura, é que houve por bem a Câmara dos Deputados introduzir o art. 16:

“Art. 16. A introdução de novas tecnologias que digam respeito à automação de processos produtivos deverá ser apreciada por comissão paritária de empregados e empregadores, ou, na falta desta, pelos respectivos sindicatos, conforme determinar, em ambos os casos, a lei que regulamentar o art. 7º, inciso XXVII, da Constituição Federal.”

Apresentei, Sr. Presidente, Senhora Senadora e Srs. Senadores, emenda no sentido de tornar mais claro o objetivo do art. 16. E, levando em conta a discussão havida na Comissão de Assuntos Econômicos onde este assunto foi tratado — inclusive as ponderações do Relator, Senador José Eduardo, de que, caso essa apreciação por comissão paritária de empregados e empregadores, tivesse caráter decisório, poderia até atrasar o processo de introdução de novas tecnologias, e não era esse o sentido original dos autores, pois é de caráter consultivo — que apresentei a emenda, introduzindo, entre vírgulas, a expressão: em caráter consultivo.

A emenda também suprime a parte que avalio como desnecessária, conforme determinarem em ambos os casos a lei que regulamentar o art. 7º, inciso XXVII, da Constituição Federal. Por que razão? Porque aqui está uma lei, a Lei da Informática. A introdução de novas tecnologias que digam respeito a automação de processo produtivo deverá ser apreciada, em caráter consultivo, em comissão paritária de empregados e empregadores, ou, na falta desta, pelos respectivos sindicatos, não havendo a necessidade de outra regulamentação. A lei é clara. Diz que deverá haver comissão, em caráter consultivo, para empregados e empregadores examinarem consequências de introdução de nova tecnologia e estudarem as precauções que deverão tomar na hora em que se realizar a automação.

Acredito que, com essa redação, todos, Senhora Senadora e Srs. Senadores, poderão, não tendo mais aquela dúvida, se de caráter consultivo ou definitivamente decisório, chegar a um entendimento e aprovar o art. 16 com essa ligeira correção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 42

Substituir na alínea b, do art. 1º, inciso II do art. 2º e art. 11, as expressões venda e vendas por, respectivamente, comercialização e comercialização.

Justificação

A expressão venda pode induzir a uma interpretação restritiva, possivelmente excluindo as modalidades de aluguel, leasing, etc. — Senador Odacir Soares.

EMENDA Nº 43

Suprimir a alínea c do § 2º do Art. 1º do texto aprovado na Câmara, qual seja:

c) disposição de outros produtos e processos de produção, desenvolvidos com tecnologia própria ou de terceiras fontes de tecnologia;

Justificação

Tal dispositivo impede a associação de uma empresa nacional recém-constituída associar-se a uma empresa não-nacional, tendo em vista não ter a primeira produtos anteriormente desenvolvidos com tecnologia própria. — Senador Odaír Soares.

EMENDA Nº 44

Dê-se nova redação ao caput do art. 4º nos termos seguintes:

“Art. 4º Para as empresas que cumprirem as exigências para o gozo de benefícios, definidos nesta lei, e, somente para os bens de informática e automação fabricados no País, com níveis de valor agregado local compatíveis com as características de cada produto, serão estendidos pelo prazo de sete anos, a partir de 29 de outubro de 1992, os benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991.”

Justificação

É de fundamental importância que fique claro que este incentivo será concedido tão — somente às empresas que realizem os compromissos estabelecidos nesta Lei para o gozo de benefícios. — Senador Mário Covas

EMENDA Nº 45

Dê-se nova redação ao art. 10, nos termos seguintes:

“Art. 10. Os incentivos fiscais previstos nesta lei vigorarão pelo prazo de sete anos e entrarão em vigência a partir de sua publicação, salvo quando nela especificado em contrário (art. 4º) e exceto o constante do seu art. 6º cuja vigência ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 1992.”

§ 1º Esta lei define os únicos incentivos fiscais federais que podem ser concedidos às atividades de informática e automação, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Somente durante o período de sete anos, a partir de 1º de janeiro de 1992, poderão ser concedidos, alternativamente aos incentivos definidos nesta lei, os benefícios previstos no art. 40 e aqueles destinados aos fundos resultantes de isenções fiscais de que trata o art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para as empresas que cumpram as exigências para o gozo de benefícios de que trata esta lei.

§ 3º Até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de vigência dos incentivos definidos no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá enviar ao Congresso Nacional projeto de lei propondo nova política para o setor de informática, que mantenha compatibilidade com as políticas de desenvolvimento regional.”

Justificação

Esta alteração visa permitir a cumulatividade dos incentivos estabelecidos por esta lei com aqueles estabelecidos pelo

Art. 36 e pelo Art. 40 das Disposições Constitucionais Transitórias apenas durante a vigência dos incentivos estabelecidos por esta Lei, não permitindo assim que, após o término desta vigência se crie uma distorção grave entre a nova política de informática e políticas de desenvolvimento regional, que venha a inviabilizar os investimentos realizados no setor, nos diversos pontos do País. — Senador Mário Covas

EMENDA Nº 46

Substituir a redação do Art. 12 pelo que segue:

“Art. 12. Para os efeitos desta lei, não se considera como atividade de pesquisa e desenvolvimento, a doação pura e simples de bens e serviços de informática, ressalvados os casos de doações que estejam vinculadas a instituições brasileiras de ensino que atendam ao disposto nos incisos I e II do Art. 213 da Constituição Federal, ou a centros de pesquisa mantidos por pessoas jurídicas de direito público no Brasil. O valor de equipamentos não deverá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos projetos, que deverão ser submetidos à Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República.”

Justificação

É de fundamental importância que seja mantido um incentivo, mesmo que pequeno, à doação de bens e serviços de informática a instituições de ensino e pesquisa, de modo a não inibir esta fonte alternativa de aparelhamento das escolas e centros de desenvolvimento, que são parte fundamental da malha formadora de recursos humanos. — Senador César Dias.

EMENDA Nº 47

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

“Art. 13. O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN é constituído por 16 (dezeses) membros nomeados pelo Presidente da República, e terá a seguinte composição:

I — representantes governamentais:

a) Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e Secretários da Administração Federal; da Ciência e Tecnologia; e do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

b) 1 (hum) Secretário Nacional de cada um dos seguintes Ministérios: da Economia, Fazenda e Planejamento; da Infra-Estrutura; da Educação; e das Relações Exteriores.

II — representantes de entidades não-governamentais:

a) um representante da Sociedade dos Usuários da Informática e Telecomunicações — SUCESU/Nacional;

b) um representante, em conjunto, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência — SBPC e Sociedade Brasileira de Computação — SBC;

c) um representante da Confederação Nacional da Indústria — CNI;

d) um representante da Associação Brasileira da Indústria Eletro-Eletrônica — ABINEE;

e) um representante da Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática — ASSESPRO;

f) um representante da Associação dos Profissionais de Processamento de Dados — APPD;

g) um representante da Associação Brasileira da Indústria de Computadores e Periféricos — ABI-COMP;

h) um representante, em conjunto, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB e do Instituto dos Advogados Brasileiros — IAB.

§ 1º A Presidência do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN cabe ao Secretário da Ciência e Tecnologia da Presidência da República, que coordenará os trabalhos do Colegiado.

§ 2º O Regimento Interno do Conin será definido pelo Poder Executivo, por proposta do Conin, aprovado pela maioria dos seus membros.

§ 3º Os membros não-governamentais, a que se refere o item II, serão indicados por suas respectivas entidades, em listas triplíces. A duração do mandato de tais membros será de 3 (três) anos.

§ 4º O mandato dos membros do conselho, em qualquer hipótese, se extinguirá com o mandato do Presidente da República que os nomear.”

Justificação

Tal artigo refere-se à composição e funcionamento do Conselho Nacional de Informática — Conin, para as quais sugerem-se que:

— seja mantido o princípio de paridade entre as representações civil e governamental;

— a representação governamental do Conselho seja mantida a nível de Secretários da Presidência da República e representantes de ministros de estado, de mesmo nível hierárquico daqueles Secretários, nomeados pelo Presidente da República, tendo em vista que a presidência do Conin ficará a cargo do Secretário da Ciência e Tecnologia;

— a representação civil seja nominal às entidades representativas do setor de informática.

Essa composição resguarda a harmonia hierárquica entre os membros participantes, além de garantir a representatividade e funcionalidade necessárias para que o Conin possa desempenhar satisfatoriamente suas novas atribuições legais, notadamente as de caráter operacional. — Senador **Ney Maranhão**.

EMENDA Nº 48

Incluir a seguinte alínea ao art. 14

“VII — aprovar os projetos de pesquisa e desenvolvimento relativos à aplicação de que trata a alínea b, § 2º do art. 1º, inciso II do art. 2º, e art. 11 e 12, desta Lei;

Justificação

A revisão da Lei de Informática pretende expor a indústria brasileira do setor à competição internacional, pela substituição da política de proteção de mercado por uma política ativa de estímulos, a qual pressupõe a concessão de benefícios e contrapartidas.

Tais contrapartidas devem ser direcionadas para segmentos prioritários tornando-se necessária a análise dos pleitos. — Senador **César Dias**.

EMENDA Nº 49

Dê-se ao art. 16 a seguinte redação:

“A introdução de novas tecnologias que digam respeito à automação de processos produtivos deverá ser apreciada por comissão paritária, de caráter consultivo, constituída de empregados e empregadores ou, na falta desta, pelos respectivos sindicatos.”

Justificação

A presente emenda objetiva a definição das atribuições da comissão paritária que, assim definida, terá um caráter estritamente consultivo. — Senador **Eduardo Suplicy**.

EMENDA Nº 50

Inclua-se onde couber:

“Art. Ao expirar o prazo desta Lei, nenhum incentivo fiscal federal de qualquer natureza, concedido a atividades de informática e automação subsistirá, mesmo os que em sua vigência sejam aplicados cumulativamente.

§ 1º As empresas exploradoras de atividades de informática e automação em qualquer parte do território nacional, mesmo em área de exceção fiscal, deverão cumprir todo o elenco de exigências e condicionamentos previstos nesta lei para fazerem jus a quaisquer benefícios fiscais federais.

§ 2º 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo de concessão dos incentivos desta Lei o Poder Executivo tomará a iniciativa de encaminhar para apreciação e consequente votação pelo Congresso Nacional mensagem de lei estabelecendo a nova Política de informática no País.”

Justificação

Tal emenda tem como objetivo obstar possível continuidade de benefício no setor em áreas de exceção fiscal, desmaturando, o princípio político da presente lei. — Senador **Jonas Pinheiro**.

EMENDA Nº 51

Dê-se ao parágrafo único do art. 10 a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os benefícios fiscais previstos nesta Lei poderão ser usufruídos, cumulativamente a outros, de origem municipal, estadual, regional ou federal, exceto os tributos federais de idêntica natureza e sobre o mesmo fato gerador, ressalvada a possibilidade de opção pelos incentivos federais a serem usufruídos.”

Justificação

A redação proposta não impede que os incentivos conferidos pela nova lei de informática sejam usufruídos conjuntamente com os incentivos de outra natureza, sejam esses de caráter municipal, estadual, regional ou federal (p. ex. isenção ou redução de ICMS, ISS, etc.). Dessa forma, ficam resguardadas a liberdade da empresa optar pelo incentivo federal, de idêntica natureza e sobre o mesmo fato gerador que lhe convier, bem como a possibilidade de ampliação indevida de incentivos de mesma natureza (p. ex. dedução de IR para gastos com atividades de PED na área de informática instituída por essa lei cumulativamente com incentivos de redução desse

mesmo imposto previstos nos diversos projetos de lei de incentivo a PED, ora em tramitação no Congresso).

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A matéria voltará às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos para que as referidas Comissões profiram parecer sobre as emendas de plenário, nos termos do art. 172, parágrafo único do Regimento Interno. A matéria retornará à pauta da Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento Garibaldi Alves Filho, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro do Trabalho e da Previdência Social para prestar, perante o plenário desta casa, informações atinentes ao déficit de um trilhão e setecentos bilhões de cruzeiros na arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos últimos 24 anos.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 20 do corrente, quando teve sua apreciação adiada para hoje.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do Sr. Ministro do Trabalho e da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Barcelar. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário.

Concedo a palavras ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra no plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senhora Senadora e Srs. Senadores, volto, na tarde de hoje, a insistir numa questão que, conforme expressei há alguns dias, não deixarei de abordá-la, até que seja atendido. Trata-se da ligação do Sistema Integrado de Administração das Finanças da União com os terminais de computador que temos aqui no Senado. Até agora, Sr. Presidente, como ressaltai acima, a providência que tenho solicitado não foi adotada.

Ainda hoje, conversei com o Secretário da Fazenda, Luís Fernando Wellisch, esclarecendo a importância de o Senado Federal e o Congresso Nacional poderem ter direito e amplo acesso a todo nível de detalhe, de informação sobre o que se passa com as despesas do Executivo.

O Dr. Wellisch informou-me concordar com o fato de que precisamos ter todas as informações detalhadas sobre como são gastos os recursos do povo.

Então, pedi ao Secretário que providenciasse essa ligação, porque basta apenas dar uma instrução ao computador para que o Senado Federal, através da Subsecretaria de Orçamento, ou de qualquer gabinete de senador, possa ter acesso novamente a esses dados.

Conversei com o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Adhemar Ghisi, e marquei para amanhã, às 14 horas, Sr. Presidente, uma visita, exatamente para saber como se processa, no Tribunal de Contas da União, o acesso às informações do Siafi, pois sei que a esse órgão estão ligados, com livre acesso, os terminais do Tribunal de Contas da União.

Ora, se os ministros do referido tribunal — que pelo art. 71 da nossa Carta Magna, é um órgão auxiliar do Congresso Nacional — podem acompanhar a execução financeira da União, por que motivo o Ministro da Fazenda, está demorando em religar os computadores para que qualquer Senador tenha livre acesso e possa saber de pronto, como são realizados tais gastos. Essa é a modernização falada pelo Presidente Fernando Collor? não permitindo que instrumentos de informática sejam usados por um senador da República em vez de ficar esperando informações por mais de 30 dias? Hoje, a informática possibilita a todos os parlamentares desta Casa acessar de pronto às informações que necessitam.

Assim, Sr. Presidente, venho requerer à Mesa, e ao Presidente do Senado, que tome as devidas providências no sentido de dizer, com clareza, ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira de que é necessário não haver obstrução no trabalho de fiscalização desta Casa.

O Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos, Secretário de Assuntos Estratégicos, deverá comparecer à Comissão Mista de Orçamento, no próximo dia 4, terça-feira, para explicar as despesas da Secretaria a que pertence. Na ocasião, teremos oportunidade de perguntar a S. S^a quais as razões o levaram, se é que foi S. S^a, a dar ordem, em nome do Palácio do Planalto, de cortarem essas informações.

Quero dizer ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, ao Sr. Secretário Luís Fernando Wellisch, ao Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos, e aos senadores que aqui representam o Governo, que, se o Governo avaliar que quaisquer informações devem ser reservadas, em nome do interesse nacional, saberei guardá-los e dar-lhes a devida reserva. Mas, a um senador da República, a um deputado federal, a um membro do Congresso Nacional não há nada que possa ser reservado, porque se for assim considerado, o interesse desta Nação é que não estará devidamente resguardado.

O interesse do Governo Federal deveria ser o de abrir as informações inteiramente ao Congresso Nacional, sem medo de que venhamos a achar irregularidades; ao contrário. Se na Legião Brasileira de Assistência ocorreram irregularidades, tanto melhor que possamos saber de pronto; que não precisamos, por exemplo, aguardar seja a resposta a requerimento de informações que — muitas vezes, como no caso da LBA — chegaram ao Congresso Nacional com dados que não são corretos — ou o parecer do Tribunal de Contas

da União, um ano após a realização das despesas, para saber como foram gastos os recursos do povo.

Ontem, ainda, o Senador Jutahy Magalhães expressou aqui a sua estranheza e, hoje, também quero juntar-me à sua voz, porque espanta-me, Sr. Presidente, que aqueles que são aqui porta-vozes, defensores do Governo ainda não tenham dado uma explicação convincente, completa sobre a maneira irregular com que foram administrados os recursos da LBA.

Expressaram os senadores Odacir Soares e Ney Maranhão que isso será objeto de apuração e que tudo será esclarecido. Mas nada ouvi ainda da parte do Executivo.

Ontem e anteontem, os mesmos senadores Ney Maranhão e Odacir Soares mencionaram os problemas enfrentados pela Prefeitura de São Paulo e, quando os mesmos ocorreram, foi a própria Prefeita, Luíza Erundina de Souza que, de pronto, mandou abrir sindicância para apuração dos fatos em inúmeros episódios. Sempre que ocorrem problemas naquela prefeitura, é a própria prefeita quem primeiro diz: "Abra-se sindicância para apurar toda e qualquer irregularidade."

Ainda não vi essa providência por parte do Presidente da República, porque os fatos divulgados mostram abuso de gastos realizados sem licitação, e que agora se tornaram evidentes, com fins político-eleitorais, porque isso está documentado, registrado pelo *Jornal do Brasil*, na segunda-feira, na terça-feira e ainda na data de hoje. Isso, inclusive, está sendo objeto de representações que o Deputado José Dirceu está enviando à Procuradoria-Geral da República.

Não adianta o Presidente da República querer, neste caso, lavar as mãos; sua responsabilidade precisa ser esclarecida.

O Sr. Ney Maranhão — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Com o maior prazer, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a, como um dos guardiães da Oposição, o que é muito importante, e louvamos sua posição de fiscal do Governo do Presidente Collor, quero dizer a V. Ex^a que tive uma experiência muito grande, em relação abastecimento e assuntos sociais, como é o caso da LBA. Fui Presidente, Senador Eduardo Suplicy, da COBAL do Nordeste; comandeí cinco estados da federação, da Bahia à Paraíba, e comandeí os maiores programas sociais que teve este País. 65% de toda a arrecadação nacional da COBAL era nossa e foi por isso que me bati com o Presidente, na sua campanha, como o primeiro Senador a apoiá-lo, com muita honra e não me arrependo, dizendo: "Presidente, vamos acabar com a Cobal, com a Cibrazem e com a CFP que são antros de corrupção e ladroeira. V. Ex^a sabe muito bem que quando o PTB entregou a Cobal, naquele acordo, poucos superintendentes saíram bem e um deles fui eu; inclusive fiz uma carta meio desafortada ao Presidente que veio depois e da qual não recebi resposta. Senador, no que concerne a esse problema da LBA, o Presidente está correto. Sua Excelência pode defender a primeira Dama quando se tratar de assuntos pessoais; mas, neste caso, a Presidente do órgão e a Ministra Margarida Procópio são responsáveis. O Presidente da República de maneira nenhuma pode interferir; Sua Excelência não pode dar a entender à Nação que está tentando defender a Primeira Dama quando esses problemas referem-se ao poder público, ao cargo ocupado por ela e supervisionado pela Ministra Margarida Procópio. Então, V. Ex^a há de ver como os casos de São Paulo, do

Rio de Janeiro e de outras áreas afetaram a LBA — em função de algumas irregularidades que houve — e a Primeira Dama, Presidente da LBA, já tomou as medidas necessárias, ao abrir inquéritos. Logicamente, Senador, a imprensa fala e enfatiza o fato de tudo isso ter acontecido à Primeira Dama, o que atinge o Presidente da República indiretamente. Esse é o problema principal.

Quero declarar a V. Ex^a o meu respeito e a minha admiração, ainda mais pela sua posição, nesta Casa, defesa dos poderes públicos e da moralização dos costumes deste País. Foi também por esse motivo que o Presidente Fernando Collor foi eleito por maioria esmagadora.

Pode ficar certo, Senador Eduardo Suplicy, que acredito nas propostas do nosso Presidente. Tenho certeza que esse caso vai ser devidamente esclarecido, vai ter transparência. O próprio Presidente fará questão de que o caso seja solucionado. Como disse a V. Ex^a ontem, o próprio jornal da família do Presidente, *A Gazeta de Alagoas*, foi um dos primeiros a mostrar o que ocorreu e espera as devidas providências.

A posição do Presidente da República é cristalina. É aquela esperada pelo povo brasileiro. Não se pode misturar as coisas. Como se diz no Nordeste, Senador Eduardo Suplicy: "Confunda-se, mas não se misture". A Primeira Dama irá se defender, irá mostrar à Nação as posições que tomou em função dessas irregularidades juntamente com a Ministra Margarida Procópio.

Em nome da Liderança do Governo, quero dar essas explicações a V. Ex^a porque tenho certeza absoluta de que a Nação brasileira está aguardando esse desfecho que será transparente.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Agradeço o aparte e considero importante que V. Ex^a, como um dos líderes do Governo e Líder do PRN nesta Casa, esteja pronto a dar explicações e dizer que os fatos serão devidamente esclarecidos, e proximadamente.

Quero dizer a V. Ex^a que tenho muita clareza da responsabilidade do que tenho dito aqui. O que estou procurando enfatizar é que avalio que há responsabilidade do Presidente da República nos fatos assinalados, uma vez que é de sua competência a designação do Ministério da Ação Social e também da Legião Brasileira de Assistência.

Não se trata aqui de simplesmente estar procurando enfatizar a denúncia sobre o órgão presidido pela Primeira Dama, Sr^a Rosane Collor, com a finalidade única de atingir a figura do Presidente da República.

Quero assinalar que saberia muito bem avaliar as consequências de, eventualmente, o Congresso Nacional, através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito vir a convidar a Sr^a Presidente da LBA para dar as explicações no Congresso Nacional.

Há iniciativa neste sentido, por parte do Deputado José Dirceu, que está colhendo assinaturas. Isso S. Ex^a me esclareceu hoje, e compreendo perfeitamente a delicadeza da situação.

Há episódios na história deste País que devem ser considerados: lembro-me de o Presidente Jânio Quadros ter exposto que uma das razões que o levou a ter uma atitude bastante grave — a de renunciar à Presidência da República — foi o conjunto de pressões que estava sendo feito pelo Congresso Nacional. Disse, a tal ponto, que o Congresso Nacional queria que ele depusesse e que a Sr^a Eloá Quadros também viesse depor. Disse, certa vez, que havia um movimento no Con-

gresso Nacional pedindo à sua Senhora, então Primeira-Dama para vir depor — não sei exatamente sobre o quê.

Então fico aqui pensando na responsabilidade de algo nesse sentido. Quero esclarecer que, embora sendo oposição ao Presidente Fernando Collor e não tendo nele votado, considero importante que Sua Excelência possa concluir o seu mandato e ser substituído, na data adequada, após as eleições de 1994, por um novo Presidente eleito diretamente pelo povo. V. Ex^a não encontrará da minha parte nenhum sinal, senão a favor, de um processo democrático de sucessão da Presidência da República.

O Sr. Ney Maranhão — Acredito.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Conheço bem o que diz a Constituição sobre a ocorrência de algum fato, alguma irregularidade grave que pudesse levar o Congresso Nacional a, hipoteticamente, julgar o Presidente da República por algum desvio grave, daqueles citados como crime de responsabilidade. Mas um episódio tal como este da LBA, em tese, se não esclarecido devidamente, poderia até caracterizar um problema de grande seriedade. É acredito seja interesse do Governo esclarecer isso o quanto antes.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pois não.

O Sr. Ney Maranhão — Complemento o meu aparte. Senador Suplicy, ao pronunciamento que faz neste tarde, veja V. Ex^a que esse assunto a respeito das informações do Governo, da transferência que o Governo deseja, e sobre o qual, ontem, conversamos longamente no gabinete do Ministério da Justiça juntamente com o Ministro Marcílio Marques Moreira, acho que é importante e vou lhe dizer francamente que não tinha conhecimento desse tipo de informação que podemos ter aqui como Senadores. Acho que essa é uma grande colaboração que V. Ex^a dá ao Governo, porque V. Ex^a sabe muito bem que há os bajuladores, há aqueles que, como lagartixas, só balançam a cabeça favoravelmente. Precisamos de gente como V. Ex^a e também gente ligada ao Presidente para, na hora necessária, dizer o que ele não gosta de ouvir. E esse Senador que está aqui diz a Sua Excelência, muitas vezes, coisas que ele não gosta, porque quer ver o bem desta Nação. E quero que o Presidente se saia muito bem depois que receber aquela memorável vitória e a confiança do povo brasileiro. Portanto, V. Ex^a pode ficar certo de que este Senador, no exercício da Liderança do Governo, terá sempre o apoio em tudo o que se diga, aquilo que V. Ex^a e os Senadores da Oposição desejem, para abrir as portas do Governo às informações necessárias. Para complementar, V. Ex^a sabe que o Presidente da República disse desde o início: "Os Ministros sou eu, os Secretários sou eu. Se o Ministro errar, sou eu que erro; se o Ministro acertar, sou eu que acerto." Não há estrela neste Governo; a estrela é o Presidente da República. V. Ex^a viu a orquestração que fizeram neste País, através da imprensa falada, escrita e televisada, para derrubar o Ministro Antônio Rogério Magri. Por trás dessa orquestração estavam aqueles que não toleram e nunca toleraram um trabalhador no Ministério do Trabalho. Tive a satisfação de, na defesa que fiz do Ministro Magri, quando a imprensa o estava chamando de demissionário, quando ele ia conversar com o Presidente da República, na mesma hora em que ele estava sendo entrevistado por Sua Excelência, eu, de propósito, nesta tribuna, fui o primeiro orador e disse que o Ministro Magri sairia mais forte do que quando entrou, pois, se o Presidente

da República sente que um Ministro ou Secretário errar de propósito, Senador Eduardo Suplicy, ele não o frita, ele o torra na hora. Mas, se ele comete um erro sem má-fé, Sua Excelência dá oportunidade ao Ministro se recuperar e melhorar a performance na sua administração. Portanto, são esses exemplos que quero dar e pode contar V. Ex^a com um tempo mais rápido. O seu computador e o meu também terão essas informações de que precisamos para ajudar o Governo e a democracia no País.

O SR. EDUARDO SUPLICY — V. Ex^a pode imaginar a utilidade de um computador com terminal ligado ao Siasi. Por exemplo, se os parlamentares de Pernambuco desejarem saber como estão os gastos realizados pelo Governo Federal em Moreno, onde V. Ex^a foi prefeito, apenas através do terminal do gabinete de V. Ex^a ou do meu, se assim o desejar, poderá saber de pronto. Quer dizer, esse é um mecanismo de extraordinária importância para qualquer um de nós, Parlamentares.

Gostaria de ressaltar que tenho consciência daquilo que V. Ex^a mencionou sobre os aspectos problemáticos da compra, em larga escala, efetuada por instituições, e não de organismos como a Cobal. É preciso haver muito rigor nesse sentido para evitar concorrências com cartas marcadas e ações de grupos que estão continuamente pressionando o Governo ou quem dirige tais órgãos, para aquisições que nem sempre são realizadas no interesse da população.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a uma complementação?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pois não.

O Sr. Ney Maranhão — Coincidentemente, Senador Suplicy, tenho um projeto que está na Comissão de Economia, já com o parecer favorável, regulamentando o art. 23 da Constituição, que proíbe a LBA, o Inan, a FAE comprarem, a não ser na Companhia Nacional de Abastecimento. Por quê? Porque essa companhia tem controle de qualidade em todos os Estados do Brasil. Nesse caso, se compro dois, três ou cem mil sacos de feijão, esse feijão, distribuído para o Inan ou qualquer outra mercadoria da FAE no Brasil, quem recebe lá é a CNA, que tem os controles de qualidade para ver se o que foi vendido é de primeira qualidade. Há uma checagem nesse Estado. Esse projeto está sendo aprovado na Comissão de Economia, é um projeto terminativo e tenho certeza de que o Senado irá aprová-lo o quanto antes para que justamente se evite esse tipo de problema. Como Superintendente da Cobal Nordeste, tive oportunidade de constatar esse tipo de embuste.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Vou estudar com atenção o projeto de V. Ex^a

Sr. Presidente, gostaria ainda neste meu pronunciamento de dar ciência de cópia de ofício ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, Antônio Rogério Magri, relativamente a fatos que estão ocorrendo na região de Limeira. Ofício N^o 80/91

Brasília, 27 de agosto de 1991

Senhor Ministro,

Venho à presença de V. Ex^a solicitar providências cabíveis no sentido de vir a ser respeitado o direito dos trabalhadores metalúrgicos de Limeira e região que vêm sofrendo pressões das Prefeituras Municipais, das Polícias Civil e Militar e do empresariado, notadamente do setor metalúrgico, inibitórias

à iniciativa de organização sindical, ferindo frontalmente a nossa Constituição.

A título de informação, passo a relatar os fatos que caracterizam o cerceamento à liberdade de organização daqueles trabalhadores, conforme comunicado do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Limeira:

“No período de 1984 a 1986, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Limeira esteve sob intervenção do Ministério do Trabalho, período em que ocorreram prisões, afastamentos, demissões por justa causa, espancamentos, expulsão de dezenas de dirigentes do interior das fábricas.

O problema vem se agravando, haja vista a ocorrência, nos últimos anos, de demissões e afastamentos, que atingiu a 31 (trinta e um) sindicalistas, sendo que na atual gestão (1989-1992), 16 (dezesseis) diretores encontram-se na situação de demitidos ou afastados dos seus locais de trabalho.

Assim sendo, os problemas têm aumentado em grande proporção, fruto do ritmo desumano das condições de trabalho; da queda, a cada dia, do poder aquisitivo dos salários; do uso da força policial a manifestações contra postura do patronato; pelas demissões e afastamentos, cujos julgamentos sempre são desfavoráveis aos trabalhadores; pelas homologações das demissões por justa causa, contrariando frontalmente a Constituição Federal no tocante à garantia de estabilidade no emprego e permanência no local de trabalho para os sindicalistas. Quadro que tende a se agravar com a ausência dos dirigentes sindicais, cuja atuação fiscalizatória e de organização dos trabalhadores, é fundamental na busca de melhores condições em todos os níveis.

Outro aspecto preocupante, apontado pelos trabalhadores daquela região, é o fato de que grandes empresas, tais como: Freios Varga — maior produtora de freios da América Latina; Mastra — maior produtora de silenciosos do País; Rock-Well Fumagalli — maior produtora de rodas do Brasil; Gurgel Motores — única produtora nacional de veículos; Brastemp — grande produtora de eletrodomésticos, dentre outras, mantêm relações trabalhistas tão retrógradas: basta um questionamento de um dirigente sindical a qualquer problema dentro da empresa para redundar em afastamento por justa causa ou em afastamento com inquérito judicial.”

Diante do exposto, espero que esse Ministério determine sejam os fatos apurados e que as irregularidades apontadas sejam sanadas, visando ressaltar e garantir os direitos dos trabalhadores.

Ao ensejo, reitero a V. Ex^a protestos de consideração e apreço. — Senador Matarazzo Suplicy

Ao
Excelentíssimo Senhor
Dr. Antonio Rogério Magri
DD. Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social
Ministério do Trabalho e Previdência Social
Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”
Brasília — DF

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação em nome da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Quero, no final desta sessão, congratular-me com o empresário José Dias Macedo, ex-Deputado Federal, ex-Senador e homem de empresa, empresário progressista, que começou do nada um grande império que honra a indústria nacional e, principalmente, é o orgulho do Estado que V. Ex^a, Sr. Presidente, representa no Senado da República.

Hoje, o ex-Senador e empresário José Dias Macedo recebe uma comenda na CNI, onde estavam presentes as Lideranças nacionais da nossa indústria. Foi prestada uma homenagem sincera àquele capitão de indústria, homem que é o exemplo dos industriais do nosso País.

Portanto, congratulo-me com a CNI, com o Presidente, Senador Albano Franco e com sua diretoria, pela justa homenagem que presta àquele grande homem público e empresário que luta e trabalha para o bem e desenvolvimento da nossa Pátria. É ao Ceará, o seu Estado natal, estas homenagens são delegadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o 18 de junho, que marca a data do nascimento do pioneiro e desbravador Bernardo Sayão, não nos passou despercebido. Sayão teria completado noventa anos. E o registro dessa efeméride sobre ser uma grata lembrança é o dever que o reconhecimento da Nação impõe como homenagem ao construtor da rodovia Belém—Brasília, ao diretor da Colônia Agrícola Nacional, ao Governador de Goiás, ao executor de inúmeras missões de que foi encarregado pelo Presidente Juscelino Kubitschek nos tempos heróicos da construção de Brasília.

Sayão era eminentemente um construtor que transformava sonhos delirantes em realidade palpável.

Já antes da Belém-Brasília, a serviço do Governo de Goiás, encabeçou a construção da Colônia de Ceres e Rialma, trabalho pioneiro em matéria de uso modular do solo para culturas diversificadas. É verdade que o Projeto Ceres foi desvirtuado por interesses que se impuseram ao plano original. Contudo, Sayão cumpriu a tarefa a que se propôs. Hoje, Ceres destaca-se como centro produtor de grãos de expressiva presença na agricultura goiana.

Decidida a abertura da Belém-Brasília, Juscelino foi buscar naquele carioca de porte gigante o autêntico bandeirante moderno, capaz de encabeçar a tarefa que teria de ser executada em curto prazo, como forma indispensável da integração do Distrito Federal com a Amazônia.

Foi assim que Sayão deixou Brasília à frente de um comboio de tratores e caminhões lotados de candangos, rumo ao norte, cerrado adentro, transpondo córregos e rios, até atingir a região de florestas acima de Imperatriz, no Maranhão.

Dali em diante, a tarefa seria diferente. Árvores imensas, intrincados taquarais tinham de ser vencidos para que a estrada avançasse. Sayão muitas vezes teve que caminhar por verdadeiros túncis abertos no desconhecido matagal, para determinar aos topógrafos a direção correta da futura rodovia.

De outras feitas, comandava pessoalmente a explosão, à dinamite, de árvores que não podiam ser vencidas com moto-serra.

Foi nessa tarefa que Bernardo Sayão sucumbiu. Uma daquelas árvores foi abatida e o atingiu numa distância que ele, equivocadamente, considerava segura.

Sayão morreu em pleno cumprimento do dever, sem que tivesse tido a alegria de ver sua estrada completamente entregue ao tráfego.

Para os que acompanhavam sua trajetória, só restou, além da tristeza, a segurança de que o pioneiro deixou sua missão em um ponto sem retorno. Os poucos quilômetros ainda necessários para unir os extremos norte e sul da rodovia seriam vencidos no prazo desejado pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

Os noventa anos de seu nascimento oferecem excelente oportunidade para que o centenário daquele bandeirante seja lembrado e festejado com as honras de que é credor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para registrar o quinto aniversário de criação da Universidade São Francisco. São múltiplas as razões que me levam a fazê-lo, com justa satisfação.

Como Ministro da Educação, tive o privilégio de baixar a Portaria Ministerial nº 821, concedendo o definitivo reconhecimento da instituição. Lembro-me, com emoção, das palavras então proferidas pelo Frei Hugo Baggio destacando meu entusiasmo em relação à universidade que nascia e que contagiou a todos os envolvidos no esforço de consolidá-la.

Hoje, desejo externar, mais uma vez, aquele meu entusiasmo, aliado, já agora, decorrido um lustro de seu funcionamento, à alegria, à confiança que a universidade inspira na comunidade e à esperança redobrada de que seu projeto educacional, baseada no lema "Educação para a Paz", continuará sendo o esplendor de uma nova aurora para a vida universitária brasileira.

Em pronunciamento que fiz há poucos anos, afirmei que "a Educação tem um enorme papel a cumprir", e que um homem não se educa para sobreviver, pois os que não tiveram acesso à educação também sobrevivem. O homem educa-se, primeiro, para que seja capaz de dominar os instrumentos indispensáveis à sua realização pessoal, realização tanto no âmbito material, participando do processo produtivo e tendo acesso aos bens produzidos coletivamente, quanto no campo espiritual, para que possa desfrutar das criações imperecíveis do espírito, no campo das artes, das letras, enfim, de todas as formas da criação humana. Mas ninguém se realiza pessoalmente se não for capaz de plena realização.

A importância da educação é grande demais para ser encarada com um "simples requinte civilizatório", ou como um mero fator desenvolvimentista. Envolvendo em seu complexo educacional não apenas a informação ou aquisição de conhecimentos, mas, sobretudo, a formação de atitudes e da consciência crítica para o discernimento de valores que preci-

sam ser incorporados à vida de cada um, a educação constitui, antes de mais nada, uma questão social fundamental, que deve atingir o homem todo e todos os homens, devendo, por isso, ser vista como um problema da responsabilidade não só dos governantes, mas de todos os segmentos da sociedade, como bem notou o irmão Norberto, ilustre Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Dentro, porém, do contexto da educação nacional, a universidade tornou-se extremamente importante para o desenvolvimento nacional.

Como ensino de cúpula, com soberania e autonomia próprias, necessita à universidade estar profundamente ligada a toda a comunidade e aos seus problemas, tudo fazendo para que dela saiam especialistas com visão bem nítida das principais questões que dizem respeito ao desenvolvimento e à estrutura basilar que sustentam a soberania e o progresso regional e nacional, uma vez que ela é responsável principal pela geração da cultura, da produção de novos conhecimentos, da especialização das ciências, de novas tecnologias, em suma, do próprio desenvolvimento da Nação.

Certa feita, Alceu Amoroso Lima afirmou assentar-se o edifício universitário em três pilares ideológicos, que se podem denominar "universidade cultural, especialização científica e participação social" — participação social compreendida como extensão. Isso faz parte do próprio conceito de universidade, além de ser, nos termos da definição legal de nosso sistema educacional, exigência da própria vida universitária.

Mas, para atingir este alto objetivo, e adquirir a consciência de sua verdadeira missão e dos rumos que precisa seguir; para que se coloque, realmente, a serviço da ciência, da cultura, da técnica e da pesquisa, em suma, para que esteja à altura de colaborar na obra da reconstrução nacional, a universidade brasileira precisa ser reforçada e ampliada por uma ininterrupta tomada de contato com as grandes forças vivas da Nação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já afirmei que a universidade tem compromissos inarredáveis com a verdade, com a justiça e com o saber, e que ela não pode alhear-se ou ficar passiva ante o espetáculo de transformações que se processam na sociedade, cabendo-lhe ser o grande instrumento dessas transformações.

São esses os valores que a Universidade São Francisco se comprometeu assumir desde sua fundação, pelo fato de ser um centro de estudos inspirado e alicerçado nos ideais religiosos e cristãos.

Hoje, a USF apresenta-se com um projeto pedagógico bem definido e leva a marca inconfundível de um centro universitário que vem procedendo a uma constante avaliação, dentro de um processo participativo amplo, envolvendo a comunidade interna e interagindo com a comunidade externa, imperativos que lhe impôs a própria dinâmica do compromisso social que ela assumiu.

Ao longo desses cinco anos de fundação, vem a USF ministrando um ensino de alta qualidade em função de uma crescente demanda social, empenhada em justificar sua presença perante a sociedade, no contexto do ensino superior do País.

Surgiu ela para uma presença viva do grande arauto da paz, o seráfico São Francisco de Assis, no campo educacional e assistencial. E esta sagrada missão vem cumprindo com fidelidade, competência e dedicação. Conscientes estão os dirigentes da USF que a tarefa que lhes incumbe cumprir

é das mais árduas por que o programa educacional a que se propuseram levar a cabo se confunde com as lições do próprio Evangelho. Desta elevada missão têm os franciscanos longa e comprovada experiência, chamados que foram pelo seu santo fundador "a refazer, a restaurar, recuperar e colocar em seus eixos o plano de Deus, sempre de novo, desfeito ou entortado pelos homens", como disse Frei Hugo Baggio.

Inserida dentro de uma sociedade mergulhada em profunda crise de sobrevivência, e em busca de uma nova ordem social, mais justa e mais consentânea com os ideais de dignidade do homem, em sua dimensão individual e comunitária, a USF vem lutando para que esta nova ordem seja alicerçada nos valores superiores do amor e da paz, pregados obstinadamente por São Francisco de Assis e que, consoante o documento de Medellín, só se obtém "criando uma nova ordem que comporte uma justiça mais perfeita entre os homens."

Por isso, ela surgiu, primeiramente, como uma opção franciscana, fundada no lema Educação para a Paz, ideal inspirador do Santo de Assis, e empenhada em ser, como afirmou o Reitor Frei Constâncio Nogara, "um instrumento válido na busca de soluções que libertem e dignifiquem o homem, de alguma forma oprimido, incutido em seus professores um alto espírito de responsabilidade social ao fazerem ciência e pesquisa, de tal forma que o aluno, o futuro profissional, o futuro condutor de uma parcela da sociedade, seja um homem comprometido com a verdade e, conseqüentemente, comprometido com seus irmãos".

Sua organização acadêmica, seus projetos de pesquisa e atividades de extensão, seu modelo organizacional, em suma, todo o seu ideal e propósito de ação educativa, se destinam a criar adequados meios e condições para que todos quantos integram sua comunidade universitária — alunos, professores e funcionários — possam capacitar-se, humana e profissionalmente, pelo saber e pelo ser.

Ao proclamar todas estas opções, Frei Nogara exprimiu o anseio da sociedade brasileira que deseja em seu meio centros de instrução superior onde haja verdadeiro amor pela verdade, qualidade científica, formação integral do homem, com os alunos voltados e sensibilizados para a justiça e o serviço, empenhados na construção da paz, no respeito e na comunhão entre todos os homens; uma universidade destinada a formar profissionais, mas muito mais empenhada em formar homens de valor intelectual e moral, forjados nos ensinamentos do humanismo cristão; uma universidade que não tenha medo do desafio do progresso das ciências e que seja capaz de oferecer respostas válidas aos problemas de nosso tempo.

Infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, problemas de saúde impediram-me de estar presente à solenidade comemorativa dos cinco anos da Universidade São Francisco. O Senador Esperidião Amin gentilmente foi portador da mensagem que escrevi para a ocasião e que gostaria de registrar, agora, nos Anais desta Casa:

"Cumpro, inicialmente, um dever que julgo ser de toda a Nação; o dever de, mais uma vez, de público, saudar e agradecer aos frades Franciscanos e a quantos mais que, com eles, por longos anos e a duras penas, amparados e robustecidos pela ternura e pelo vigor de São Francisco de Assis e sob sua inspiração, deram o melhor de si para levar a feliz termo a obra de restauração e consolidação desta Casa de formação superior, com as lutas e vitórias que os anais da História registram, para alento e edificação dos pósteros.

Casa de formação universitária esta, a qual há cinco anos, quando ministro de estado da Educação, tive a honra de, apenas, reconhecer-lhe o já então merecido status de universidade, sob a significativa denominação de Universidade São Francisco.

Folgo repetir hoje, de público, caro Reitor Frei Constâncio Nogara — a quem esta Casa tanto deve, que me sinto em minha universidade. E mais feliz ainda por fazê-lo a partir deste salão nobre que sei inaugurado em sessão solene de outorga do título honorífico de "Doctor Honoris Causa" a dois eminentes e autênticos franciscanos: os Cardeais Dom Aloísio Lorscheider e Dom Paulo Evaristo Arns. Disse, sim, ser também minha a Universidade São Francisco. Não tanto por ter-me dado a divina Providência a oportunidade de assinar e mandar publicar a portaria de seu reconhecimento, mas, principalmente, por identificar-me, a partir do íntimo, de meu ser-cristão, com os princípios maiores em que se inspiram sua Missão e sua proposta sócio-educacional para a paz, tão claramente definida e declarada já em 1976, quando do cumprimento ao MEC do Processo que deu origem às Faculdades Franciscanas, hoje e para sempre, Universidade São Francisco.

E precisamente porque fiz também minha Universidade de São Francisco, desde quando, há cinco anos, a conheci e reconheci, não posso, nesta oportunidade, deixar de tornar novamente públicas as palavras com que lhe saudou o nascimento, na Sala Magna do Conselho Federal de Educação, o então Conselheiro Jucundino da Silva Furtado: "Uma nova universidade surge, com identidade e proposta educacional definida e declarada, inconfundível em sua singularidade. De Francisco de Assis leva o nome e em sua imorredoura mensagem busca inspiração. Com ela, pelo vigor de sua multisecular e franciscana tradição cultural, uma nova vida se inaugura em meio às universidades brasileiras e do mundo mais além. Pois com ela deixa de ser mera doutrina, para tornar-se fundamento e proposta de educação universitária, o próprio cerne da boa nova do Evangelho".

É muito gratificante, Senhores, poder novamente proclamar semelhantes palavras ditas da Universidade São Francisco quando, para comprová-las aí estão os sinais concretos: sinais do passado mais recente, aí estão publicados no relatório quinquenal da Universidade São Francisco, em tempo encaminhado às competentes autoridades: como sinal do vigor presente, aí está o novo, amplo e moderno centro odontológico de graduação e pós-graduação em Odontologia, que hoje se inaugura, abrindo as portas de uma nova era para as atividades docente-discente-assistenciais em favor da saúde bucal desta privilegiada comunidade local e regional: e, finalmente, como sinal de um futuro promissor, em prol da vida, aqui está S. Ex^a o Ministro de Estado da Saúde — o ilustre amigo Deputado Alcení Guerra — e, com ele, todos nós, para o lançamento da pedra fundamental do novo hospital universitário de referência regional, que abrigará, em mais condizentes serventias, os já incalculáveis serviços docente-discente-assistenciais até hoje oferecidos pelo atual Hospital Universitário São Francisco de Assis.

E tudo está sendo celebrado, para alegria e esperança de todos nós, com profunda gratidão a Deus (Sumo Bem e de todos os bens o único e soberano Senhor), no con-

texto das comemorações do centenário de restauração da província franciscana da imaculada Conceição do Brasil, a cujos membros do passado e do presente tanto deve a Nação brasileira e dos quais muito ainda espera receber, conforme tão bem disse meu amigo e colega de lutas no Senado da República, o Senador Esperidião Amin, ex Governador do Estado de Santa Catarina e líder político conhecido nacionalmente.

Muito ainda teria e gostaria de falar. Concluo, no entanto, pela premência do tempo. Faço-o a todos saudando com a expressão de São Francisco: Paz e Bem!

Sr. Presidente, ao finalizar, desejo contratar-me com a direção da Universidade São Francisco, na pessoa do Reitor Frei Constâncio Nogar, de sua Mantenedora Casa de Nossa Senhora da Paz — Ação Social Franciscana, por seus diretores Achylino José Nogara, Serafino Panini, Volker Egon Bohne e Gilberto Marcos Sessino Piscitelli, com seu ilustre corpo docente, seus competentes e laboriosos funcionários que integraram o quadro administrativo e técnico, com os alunos de todos os cursos da USF, com os parentes e amigos do corpo discente da USF, e com todos os habitantes de Bragança Paulista, pela comemoração dos cinco anos deste florescente centro universitário que, em boa hora, veio enriquecer a intelectualidade universitária brasileira, com a força de sua multi-secular tradição cultural, com o vigor da sua mensagem franciscana, com a luz e o calor de seu ideal evangélico, o amor e a paz, binômio que, pela sua dinamicidade, constitui seu princípio e fundamento, fazendo votos de continuado sucesso em seus empreendimentos e de novas conquistas no campo do ensino.

Que Deus continue a inspirar e proteger a grande família universitária da USF, e que São Francisco de Assis continue a orientá-la na sua caminhada rumo à plenitude do bem, para a posse e gozo da paz, que, no dizer de São Paulo, excede a todo entendimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado de Roraima constitui hoje um potencial pólo irradiador para o desenvolvimento brasileiro na região fronteira, rumo aos mercados da América Central e região Oeste dos Estados Unidos.

No entanto, as potencialidades desse pólo poderão continuar estagnadas ainda por muito tempo se não forem tomadas já, urgentes providências para viabilizar a conclusão das obras da BR-174, estrada que integrará de vez o novo Estado ao restante do Brasil e nos irmanará em definitivo à Venezuela.

A BR-174 tem um papel de transcendental importância para a região Norte, pois, uma vez concluída, propiciará um fluxo de desenvolvimento ordenado para aquela esquecida região no País. Concretamente, a rodovia permitirá o incremento da cooperação econômica e o intercâmbio comercial entre Roraima e as demais regiões brasileiras, bem como favorecerá o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte, além de possibilitar a intensificação das relações brasileiras com países vizinhos, em consonância com a política de integração latino-americana.

Não há como discordar do significado e da importância da BR-174 para o desenvolvimento local, regional e nacional, especialmente quanto ao aspecto econômico. Vale ressaltar

que essa rodovia representa um marco para o desenvolvimento das economias dos países da região, principalmente Brasil, Venezuela e aqueles situados no Caribe, pois ela constituirá verdadeiro corredor de abastecimento e exportação entre aqueles territórios.

Tem-se, então, que a BR-174 constitui o principal fator de integração entre o Brasil e os países da região e o meio mais adequado para a formação de efetiva e construtiva parceria com aquelas nações. Para Roraima, essa parceria significa a conquista de um plano de desenvolvimento ainda inexistente no Estado, o qual lhe proporcionará avanços que, isoladamente, seria impossível alcançar.

A rodovia é, sem dúvida, iniciativa concreta no campo da cooperação bilateral entre Brasil e Venezuela. Sua grande função é estimular o desenvolvimento, na região, das potencialidades econômicas desses dois países, além de satisfazer as necessidades reais das duas economias vizinhas, inaugurando uma nova fase no relacionamento comercial entre elas.

Por isso, é urgente a retomada das obras da BR-174. Essa iniciativa do Governo Federal representará para as populações locais a oportunidade de novos empregos e de acesso a uma maior oferta de produtos, além de muitas alternativas econômicas que irão favorecer a absorção de grande parte da mão-de-obra ociosa existente na região.

A importância da BR-174, no entanto, não deve ser aquilatada somente pelo significado que possui para o desenvolvimento do Estado de Roraima, mas também pelo que representa para o desenvolvimento de toda a Amazônia. Com efeito, sendo um dos trechos que integram a ligação internacional Brasília — Caracas, sua construção representa tanto a ligação da Amazônia Ocidental com o mercado do Centro-Oeste brasileiro quanto com o mercado venezuelano.

Na verdade, a ligação internacional Brasília — Caracas, cuja construção foi decidida em histórico encontro ocorrido no ano de 1973, entre o Presidente Emílio Garrastazu Médici, do Brasil, e o Presidente Rafael Caldera, da Venezuela, com o aproveitamento, em território brasileiro, dos percursos Brasília — Cuiabá — Porto Velho — Manaus — Caracará — Boa Vista — Marco BV-8, será um caminho aberto rumo ao mar das Antilhas, o qual nos aproximará dos países da América Central. É mais do que isso, a ligação Brasília — Caracas, com 4.462 quilômetros de extensão, permitirá o surgimento de uma via terrestre de integração entre as três Américas, passando pela Amazônia. Com essa rodovia, Manaus tornar-se-á equidistante dos principais pólos econômicos situados no norte e no sul do continente, um pólo localizado bem ao centro da grande via de integração do hemisfério ocidental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em vista das condições em que se encontram os diversos trechos que constituem a ligação rodoviária Brasília — Caracas — alguns deles já concluídos, outros carentes de obras que os tornem trafegáveis durante todo o ano — e diante da impossibilidade de o Governo Federal alocar recursos para as obras que se fazem necessárias em toda a sua longa extensão, venho a esta tribuna para insistir que seja conferida absoluta prioridade para a construção da BR-174, no trecho Boa Vista — Pacaraima.

O presente pleito justifica-se pela previsão de que, na Vila de Pacaraima, Município de Boa Vista, distante, pela BR-174, 223 quilômetros da capital, rumo à Venezuela, será instalada em 1º de janeiro de 1992, de acordo com o projeto de lei da Câmara nº 25, de 1991 (nº 4.790/90, na Casa de origem), área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial.

Já aprovado na Câmara dos Deputados e, agora, em tramitação no Senado Federal — onde espero venha a merecer o mesmo beneplácito —, o referido Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República (Mensagem nº 247, de 1990), foi proposto com a finalidade de fazer com que a criação daquela área de livre comércio possa contribuir para o desenvolvimento das regiões fronteiriças do extremo norte do Estado de Roraima e com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana.

Como se pode depreender de todo o exposto, essas duas iniciativas — a BR-174 e a Área de Livre Comércio de Pacaraima — ALCP, são fatores da mais relevante importância para o desenvolvimento do novo Estado. A rigor, esses dois empreendimentos são indispensáveis ao processo de integração da economia de Roraima à economia brasileira e à economia dos países vizinhos.

Na verdade, tanto a construção da rodovia quanto a instalação da área de livre comércio são iniciativas que devem usufruir da mais alta prioridade no chamado Brasil Novo, do Presidente Collor de Mello, vez que podem contribuir para a abertura de significativa parcela do mercado brasileiro à economia mundial, em especial às economias da Venezuela, da América Central e do Oeste dos Estados Unidos.

Certamente, então, por estar de acordo com as diretrizes do atual Governo, que pretende a modernização da economia brasileira mediante sua integração à economia mundial, esses dois empreendimentos receberão da área federal os recursos financeiros necessários à sua urgente implementação.

No que concerne à construção da rodovia, sua prioridade é determinada não somente pela atual política governamental de abertura da economia brasileira, mas também, e sobretudo, por uma série de acordos firmados pelo Brasil e pela Venezuela, conforme pretendo demonstrar em seguida.

De imediato, desejo fazer referência ao **Memorandum de Entendimento** entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República da Venezuela Relativo à Cooperaçãõ para Construção da Rodovia BR-174 no Trecho entre Boa Vista e o Marco BV-8", assinado em Brasília em 17 de maio de 1988. Esse **memorandum** declara, em seu art. 1º, que os dois governos estabelecerão, de imediato, os mecanismos necessários para viabilizar a cooperação bilateral com vistas à construção da rodovia BR-174 entre Boa Vista e o Marco BV-8.

De acordo com o parágrafo 1º desse artigo, a cooperação abrange a oferta conjunta de bens e prestações de serviços à referida obra pelo Brasil e pela Venezuela.

Conforme o parágrafo 2º do mesmo documento, a contratação de serviços de engenharia e de construção civil, relativos à Rodovia BR-174, no trecho antes especificado, dar-se-á mediante a formação de consórcio de empresas brasileiras e venezuelanas, na forma estabelecida pelas respectivas legislações nacionais.

O art. 2º trata do financiamento da obra. Nele, está explícito que o Governo da Venezuela se dispõe a oferecer financiamento sobre o custo das obras e que o Governo do Brasil ressarcirá ao Governo da Venezuela o custo das mesmas obras mediante o pagamento em bens e equipamentos de origem brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as cláusulas do **memorandum** que acabo de analisar não deixam dúvidas quanto à inadiável necessidade de o Brasil assumir imediatas providências relativas à construção da BR-174, no trecho ao norte

de Boa Vista, sem o que o País estará tornando letra morta os termos de outros acordos celebrados com a Venezuela, e sobre os quais se encontram fundamentadas as disposições do entendimento ora considerado. Assim, estereis permanecerão os termos do Convênio de Amizade e Cooperação assinado pelos dois países em 17 de novembro de 1977, e incócuo continuará o Compromisso de Caracas, firmado em 17 de outubro de 1987, entre os Presidentes, brasileiro e venezuelano. Recorde-se que o documento determinou a adoção pelos dois países de medidas imediatas, com vistas ao estabelecimento de mecanismos para o integral aproveitamento das potencialidades das relações bilaterais nos diferentes setores de suas economias. Desconhecendo-se tais compromissos, inúteis serão as propostas constantes do programa de ação a ser executado pelo Brasil e pela Venezuela, aprovado em 16 de outubro de 1987, e no qual está contemplada a implementação das modalidades específicas de cooperação necessárias para a construção da rodovia BR-174, ao norte de Boa Vista, até o Marco BV-8, na fronteira entre ambos os países.

Não bastasse tudo isso, a falta de imediatas providências por parte do Brasil no que diz respeito à construção do trecho da rodovia mantém, vergonhosamente, o País inadimplente também quanto aos termos da Declaração Conjunta Brasil — Venezuela, adotada pelo Presidente da República Federativa do Brasil, Fernando Collor, e o Presidente da República da Venezuela, Carlos Andrés Pérez, em 20 de julho de 1990.

Na declaração, após confirmar o desejo de demonstrar na prática a prioridade que os governos brasileiro e venezuelano atribuem à cooperação entre os dois países e à promoção do desenvolvimento econômico e da defesa do meio ambiente de suas regiões fronteiriças; após reconhecer que a cooperação e os esforços de complementação econômica são fatores essenciais ao progresso dos territórios amazônicos, promovendo melhor articulação de suas economias nacionais e assegurando o desenvolvimento sócio-econômico de seus povos, os dois Presidentes reconhecem, textualmente, que o processo de integração regional pressupõe a interconexão viária entre os dois países.

Segundo consta da declaração, o Presidente Fernando Collor congratulou-se com o Presidente Andrés Pérez pela conclusão da rodovia que ligará a fronteira comum do sistema viário venezuelano, tendo ainda o Presidente brasileiro reiterado a prioridade que seu Governo atribui à construção do trecho da BR-174, entre a cidade de Boa Vista e o Marco BV-8. Além disso, conforme consignado na declaração conjunta, concordam os dois Presidentes em continuar a examinar formas e mecanismos de cooperação, com vistas à implementação plena dos propósitos expressos no **memorandum** de entendimento, celebrado pelos Governos do Brasil e da Venezuela — como expus anteriormente —, em 1988.

Tenho a certeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que, inadimplente em relação ao cumprimento dos diversos acordos assinados com a Venezuela, o Brasil, por firme decisão do Presidente Fernando Collor, buscará, a partir de agora, meios para honrar seus compromissos.

Isso posto, não tenho dúvidas de que os Ministérios da Economia do Brasil e da Venezuela, uma vez iniciado o cumprimento dos acordos, fomentarão e apoiarão, por todos os meios ao seu alcance, empresas e organizações de seus países que pretenderem celebrar contratos de compra e venda de bens e serviços com a intenção de alcançar progressivamente um intercâmbio dinâmico e de mútuo benefício.

A meu ver, com a oferta da infra-estrutura necessária, como rodovias e áreas de livre comércio, o Brasil estará estimulando, principalmente, a iniciativa privada para que promova, em Roraima, a arrancada para o desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Roraima espera integrar-se, como tanto tenho enfatizado, ao mercado venezuelano. Mas espera, também, integrar-se ao mercado guianense, razão pela qual demanda também a urgente pavimentação da BR-401, que une Boa Vista à República Cooperativa da Guiana.

De fato, o que os roraimenses almejam é que sejam lançadas em nosso Estado as bases para a futura criação do Mercado Comum do Norte — o MERCNORTE, a exemplo do recém-criado Mercosul, que reúne países localizados no Cone Sul, entre eles o Brasil.

Entendo que a criação das áreas de livre comércio em nossas regiões de fronteiras é iniciativa das mais promissoras em relação a esse futuro mercado. Por isso, insisto em que, juntamente com o projeto de lei que cria a Área de Livre Comércio de Pacaraima, na fronteira com a Venezuela, seja aprovado também o que cria a Área de Livre Comércio do Município de Bonfim, igualmente situado no Estado de Roraima, em virtude, sobretudo, de sua localização geográfica.

Limitando-se com a Guiana, o Município de Bonfim apresenta reais possibilidades de promover o desenvolvimento das regiões de fronteira do extremo norte do Estado de Roraima, notadamente através das relações com os países vizinhos, podendo dar início, juntamente com o de Pacaraima, como acentuei, à criação do Mercado Comum do Norte — o Merconorte.

Todos conhecemos os efeitos altamente positivos gerados a partir do Mercado Comum do Sul — o MERCOSUL. Iniciativa semelhante entre os países que se situam ao norte do Brasil, por certo, haverá de, semelhantemente, levar-lhes os mesmos efeitos positivos.

Da mesma maneira, todos conhecemos os efeitos positivos gerados pela criação da Zona Franca de Manaus em favor do desenvolvimento regional. Com efeito, a instalação daquela área de livre comércio estimulou o desenvolvimento econômico geral da Amazônia Ocidental, com amplos reflexos positivos para toda a região Norte.

Benefícios semelhantes aos oriundos da implantação da Zona Franca de Manaus é o que pretendemos obter em espaço de tempo relativamente curto, com a criação, em Roraima, das áreas de livre comércio.

Criada em 1967, a Zona Franca de Manaus, quinze anos depois, em 1982, já tinha permitido a instalação na capital do Amazonas de 200 indústrias, que tinham investido cerca de 25 bilhões de cruzeiros e gerado aproximadamente 60 mil empregos diretos.

A meu ver, o grande êxito da Zona Franca foi a irradiação do desenvolvimento, a partir do pólo localizado em Manaus, para toda a Amazônia Ocidental. Esse êxito, em grande parte, se explica pelo modelo que ali se adotou.

Como se sabe, a legislação da Zona Franca de Manaus baseia-se em triplice aspecto: está voltada para o setor industrial, o setor comercial e o setor agrícola.

Dos três setores, o que mais se desenvolveu foi o industrial, cuja expressão foi alcançada graças ao aporte de capitais de risco de empresários capacitados, oriundos de outras regiões do País, os quais, somados ao empresariado local e às facilidades propiciadas pelos incentivos fiscais — aí incluída a própria base física preparada pela Suframa a partir do distrito industrial — permitiu a montagem de um número bastante

significativo de indústrias, que constituem vários pólos: o eletrônico, o relojoeiro, o ótico e o de veículos de duas rodas, para citar apenas os mais expressivos.

No que concerne ao setor comercial, deu-se sua modernização a partir das importações que foram autorizadas, ocorrendo, ainda, a abertura de novos estabelecimentos. Mercê das importações, pode-se apoiar a atividade turística na região e provê-la dos bens essenciais necessários à sustentação da economia de toda a Amazônia Ocidental.

Já o setor agrícola não obteve, infelizmente, o desenvolvimento que se esperava.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a partir dos aspectos positivos obtidos com a Zona Franca de Manaus, a experiência pode ser levada a outras localidades, tomando-se a precaução de adaptá-la a cada realidade.

Em Roraima, estou certo, as áreas de livre comércio haverão de prosperar.

Nossas áreas de fronteiras já possuem razoável infra-estrutura de serviços, cuja adequação possibilitará, de imediato, a implantação do projeto, sem que se registre, concretamente, qualquer risco de natureza ambiental nas áreas propostas.

A implantação das áreas de livre comércio em Roraima possibilitará, como um dos seus desdobramentos sócio-econômicos, a consolidação, a curto prazo, como ocorreu em Manaus, de um pólo turístico na região, voltado para a riqueza de sua ecologia, o que fará germinar a semente do desenvolvimento econômico, que é a oferta de condições básicas de bem-estar. De maneira concreta, as áreas de livre comércio possibilitarão — estou certo disso — o surgimento, no seio das populações de fronteira, de novas e radiosas esperanças.

Essas esperanças, Srs. Senadores, fundam-se na perspectiva que começa a desenhar-se em Roraima de que, finalmente, poderemos pensar em desenvolvimento econômico e social. Isso, porque há, nos projetos das áreas de livre comércio, o comprometimento com a causa social, na medida em que neles está prevista a aplicação de parte da receita bruta das áreas em saúde, saneamento e educação, em proveito das comunidades mais carentes da zona fronteiriça do Estado de Roraima.

Além desses benefícios, outros advirão das zonas de livre comércio, com a integração da região geo-econômica do Norte ao resto do País e a integração brasileira aos países da região, com os quais poderemos manter um nível adequado de relacionamento, por meio dos canais de cooperação técnica, econômica, comercial e cultural. Como decorrência dessa integração, espero que, ao menos na região Norte, comece a surgir, para os países ali localizados, um Brasil que seja opção confiável e fraterna para o desenvolvimento recíproco.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar da profundidade da crise que vem corroendo as economias dos países latino-americanos, ainda alimento a esperança de ver o progresso florescer no Brasil e nas nações vizinhas e irmãs.

Sem dúvida, o Brasil tem grande responsabilidade perante os povos das nações sul-americanas no que concerne à promoção de um desenvolvimento integrado para a região. Especificamente, para os países amazônicos, o papel que nos cabe é o de fomentar uma economia baseada na mais ampla e profunda cooperação.

De acordo com essa ótica, cabe-nos, então, a realização de esforços para que alcancemos, na região Norte, o nosso próprio desenvolvimento e também, para que, em sua esteira, surja o desenvolvimento de nossos vizinhos.

A meu ver, em Roraima, para que iniciemos o processo de integração aos países que se situam ao longo de nossas fronteiras, temos que, basicamente, tratar de implementar os seguintes projetos, todos eles relacionados às grandes carências existentes no Estado, e cuja permanência constitui o maior entrave à nossa integração às economias vizinhas: ampliação da infra-estrutura viária, com prioridade para a construção da BR-174, trecho Boa Vista — Pacaraima (BV 8); aceleração da produção de energia elétrica local; estímulo à interiorização de pólos de desenvolvimento econômico, com base na vocação sócio-econômica da região; ampliação da oferta de recursos sociais básicos; proteção e assistência às populações indígenas da região; revisão da nossa atual legislação do comércio fronteiriço; incremento das atividades de cooperação técnica com os países vizinhos; reforço da cooperação internacional no combate ao narcotráfico; aumento da presença militar na área, ajustada à estrutura nacional e fiel à nossa vocação de solidariedade; retomada de estudos para novas ligações rodoviárias; e reforço da rede consular de fronteira.

Com relação a este último aspecto, desejo destacar que a histórica experiência brasileira na região Sul tem demonstrado que consulados de fronteira bem instalados têm-se constituído em valiosos instrumentos para o desenvolvimento do País, contribuindo também para que sejam evitados, no nascer, problemas políticos decorrentes de fronteiras.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, chego ao final deste longo pronunciamento. Antes, porém, desejo, na condição de representante do Estado de Roraima junto ao Congresso Nacional, expressar a minha segura convicção, de que a perseverança e o patriotismo, duas inegáveis qualidades da personalidade do Presidente Fernando Collor, haverão de tornar o meu Estado plenamente integrado à Nação brasileira e aos países vizinhos.

O Presidente Fernando Collor, com seu plano de modernização da economia brasileira e de sua integração à economia internacional, é o estadista de que o País necessita.

Nosso Presidente sabe que os desafios que ameaçam o presente da Nação brasileira nos obrigam a melhor planejar o nosso futuro, sob pena de que qualquer pequeno descuido nos relegue ao atraso e à pobreza crônicas, amanhã definitivamente irreversíveis.

É por isso que o povo de Roraima apela ao Senhor Presidente da República no sentido de que os planos que venha a legar ao novo Estado tenham por objetivo o seu pleno desenvolvimento.

Estou certo de que crescer é sobretudo planejar o futuro com visão e talento. Espero que igual convicção possua o Presidente Fernando Collor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nada mais tenho realçado do que a importância da integração no processo do desenvolvimento econômico e social das nações e nada mais tenho preconizado do que a integração de Roraima ao Brasil e às nações vizinhas.

Na verdade, a condição geopolítica brasileira não mais permite ao País continuar como o gigante isolado e adormecido.

A hora é de integração. Países do Primeiro Mundo se organizam em blocos para melhor cooperarem entre si. Essa a fórmula, esse o melhor caminho para vencerem juntos os desafios de suas economias, através de uma política de cooperação mútua. Como ensina González, "não existe eficácia social sem eficácia econômica".

Aí está o exemplo da Espanha. De país "subdesenvolvido" da Europa, ela abriu-se para o mundo e se tornou o país que mais cresce no continente.

Ao Brasil, pois de incontáveis potencialidades, incumbe trilhar o mesmo caminho.

Reconduzir o país ao desenvolvimento é tarefa que demanda decisão e coragem. Essas são qualidades que não faltam ao nosso Presidente, plenamente legitimado no poder pela união que lhe foi conferida pelas primeiras eleições realizadas nestes novos tempos de democracia brasileira.

Do Senhor Presidente da República, de sua ousadia e de sua determinação, o povo roraimense espera o apoio para enfrentar o dilema de que falar Euclides da Cunha, em Os Sertões: "Estamos condenados à civilização. Ou progredimos ou desaparecemos".

Sem dúvida, nos tempos modernos, o novo nome do progresso é integração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, querem institucionalizar, no Brasil, o homicídio. Querem legalizar o assassinato em nosso País. E mais, querem legalizá-lo com o respaldo da população. É isso mesmo, Senhores, introduzir a pena de morte no rol das penas é institucionalizar o homicídio, é legalizar o assassinato, com requintes de crueldade, pois trata-se de morte premeditada, planejada, com dia e hora marcados.

Só mesmo o desespero pode fazer com que alguém defenda a pena de morte sem aquilatar essa sua característica de homicídio planejado e legalizado, sem levar em conta que o ato de matar alguém friamente, calculadamente, é um ato de extrema crueldade e de inominável desumanidade e, como tal, só pode merecer a nossa reprovação.

Infelizmente, em nosso País, a sensação de insegurança transmitida pela impunidade dos criminosos, pela inoperância da polícia, pela descrença na ação da Justiça e pela disseminação da violência, através de assassinatos, seqüestros e linchamentos, está fazendo com que a população siga a cabeça e a opinião de algumas pessoas que julgam estar na pena capital a solução para esses problemas. Julga ela que a simples possibilidade de uma pessoa ser condenada é motivo para fazê-la desistir do crime. A pena de morte teria, no seu entender, um efeito educativo.

Defender esse argumento é não conhecer a mente dos criminosos, é desconhecer situações já constatadas em outros países onde essa pena existe ou existiu. É não saber, conforme estudiosos já verificaram, que, ao saber-se irremediavelmente condenado, o criminoso pode partir para o extremo da barbárie e da crueldade, para o "tudo ou nada". É não saber que, nos países em que a pena de morte foi adotada, a criminalidade não recrudesciu, mas teve um incremento.

Nos Estados Unidos, por exemplo, o gráfico da criminalidade apresenta uma curva ascendente e a barbárie tem crescido. Enquanto, de 1960 a 1968, a população cresceu 11%, o número de crimes aumentou 122%, de acordo com relatório do FBI, publicado em 1969. Vejam, Senhores, a que extremos se chegou: um criminoso de Milwaukee, Estado de Wisconsin, esquartejava suas vítimas, comia algumas partes de seus corpos e outras guardava na geladeira. De acordo com os jornais, já foram dezessete os assassinatos por ele confessados. Como

esse, vários outros **serial killers** — como são chamados esses criminosos de assassinatos múltiplos — existiriam por lá, muitos com uma série enorme de atrocidades cometidas. De acordo com a revista *Veja* de 31-7-91, os Estados Unidos, país onde existe a pena de morte, detém o recorde numa atividade pavorosa: os assassinatos em série, cometidos por psicopatas que matam por prazer e deixam em cada vítima a sua marca. Onde está, Senhores, o efeito educativo da pena de morte?

Na Inglaterra, durante o período em que existia essa pena, de 250 pessoas enforcadas no início do século, 170 confessaram haver assistido a uma ou duas execuções capitais. Onde está, repito, o efeito educativo dessa pena?

Na certa, pensam aqueles que a defendem, que a realidade aqui será outra, como a fazer crer que o ser humano que aqui existe é diferente dos outros e reage de forma diversa em face de situações idênticas.

É mais difícil para quem não tem amor pela vida conder-se com o infortúnio alheio, mirar-se no exemplo dos outros para aperfeiçoar o seu comportamento e a sua maneira de ser. Daí ser falacioso pensar que um criminoso ou alguém desprovido de caráter possa pautar sua conduta pelo exemplo que recebe de outras pessoas.

Outro aspecto que chama a atenção é que a pena capital será proferida por um juiz, ser humano como todos os outros e, como tal, não derentor do dom da verdade ou da infalibilidade. O erro judiciário é uma possibilidade sempre presente nesses processos, e bastaria que ele acontecesse uma única vez para que a pena capital fosse considerada injusta. Se o erro acontece com outras penas, pode ele ser corrigido. Mas como fazer retornar à vida alguém que foi morto por engano? Como conviver com a idéia de que um inocente foi executado injustamente? Como ficará aquele juiz que descobrir ter sido responsável pela condenação e morte de um inocente?

Não pensemos que tal fato não possa acontecer entre nós. O caso dos irmãos Naves, em Minas Gerais, é o exemplo mais gritante de erro judiciário em nosso País. Outros muitos existem e, à custa deles, pessoas sem culpa foram levadas à forca. Manoel da Mota Coqueiro, enforcado em Macaé, em 1855, é um desses exemplos. 22 anos depois de sua execução, o verdadeiro criminoso apareceu. Esse episódio tanta repercussão teve na época, que José do Patrocínio o transformou em livro, publicado em 1977. A insatisfação popular assumiu tais proporções que daí em diante nenhuma execução houve mais, até a abolição total da pena, com a República. Um outro caso de erro judicial grosseiro aconteceu com o escravo cego Domingos Moçambique. Anos depois, o verdadeiro culpado apareceu e confessou, para surpresa e estarecimento de todos, que tinha comparecido à execução de Moçambique. Quem garante que esses fatos não poderão voltar a acontecer?

De acordo com estudos realizados por Hugo Adam Beder e Michael Radelet, mencionados pela Anistia Internacional, de 1900 a 1985, nos Estados Unidos, 23 inocentes foram condenados à morte, tendo sido alguns executados. Que ação humana é capaz de reparar tamanhos enganos? Senhor Presidente, Senhores Senadores, essa é uma matéria que não admite erros. Ante a impossibilidade de garantir que não ocorrerão, a prudência recomenda ser melhor não correr o risco.

Um terceiro aspecto deve ser considerado: quem garante que, adotada a pena de morte, não será ela aplicada exclusivamente contra os pobres ou as minorias mais desassistidas? Nessas classes estão aqueles que não podem pagar um bom advogado, aqueles que nenhuma influência podem ter nos

trâmites processuais, aqueles para quem vale o rigor da lei. deles as nossas cadeias sempre estiveram e estão cheias, e não há qualquer perspectiva de que tão cedo seja diferente. Para que essa realidade fosse outra, haveria necessidade de que a Justiça fosse bem aparelhada, algumas leis fossem revistas e, acima de tudo, deveria haver vontade de aplicar a lei. Nenhuma perspectiva existe de que essas mudanças venham a ocorrer.

Aqueles que defendem a pena de morte têm muito medo do posicionamento da Igreja a esse respeito, porque sabem do seu poder de persuasão e da credibilidade de que goza no seio da população. Em razão disso, procuram de todas as maneiras recolher opiniões de membros da sua hierarquia, ainda que de outras épocas, que possam ser usadas como elementos de apoio ao seu modo de pensar. Para isso, numa atitude puramente fundamentalista, isolam frases do seu contexto, pinçam argumentos isolados, desvirtuando completamente o seu sentido global. Desse modo, consegue encontrar na própria Bíblia passagens que, isoladamente, podem servir de argumento a favor da pena de morte, esquecendo-se, em atitude proposital, de que a mensagem bíblica se volta, essencialmente, para a defesa da vida.

No Novo Testamento, o próprio Cristo diz: "Eu vim para que todos tenham vida e a tenham em abundância". Sem nós delongarmos muito, lembramos que foi também Ele quem aboliu, entre os seus discípulos, a lei de Talião, do "dente por dente e olho por olho". E, em vez de reagir à violência com mais violência, ensina Ele que "a quem te bate na face direita, oferece também a esquerda", numa atitude de gratuidade e perdão sem limites.

Ao longo da história da Igreja, encontramos posicionamentos que teoricamente são favoráveis à pena de morte. Santo Tomás de Aquino, por exemplo, na teoria a admitia, quando se verificasse que a pessoa se afastara da ordem da razão e se tornara nociva ao bem comum, decaído assim da sua racionalidade. É importante, então, saber que para ele não é qualquer ordem social que é bem comum, mas aquela que promove e defende a vida de todos, sem privilegiar pessoas e classes, e que o bem comum não se confunde com a ordem social estabelecida.

O pressuposto básico de Santo Tomás é a decaída da racionalidade, é a pessoa perder totalmente a ordem da razão, assemelhando-se aos animais. O difícil e quase impossível é conseguir provar essa premissa sem qualquer possibilidade de erro.

À semelhança de Santo Tomás, alguns outros expoentes da Igreja também assumem posições teóricas favoráveis à pena de morte, só que sob condições tão difíceis de serem alcançadas e sob cuidados tamanhos que se torna praticamente inviável a sua concretização. Afinal, quem, racionalmente, pode garantir que ao outro falta, em termos absolutos, a racionalidade?

Julgamos também completamente inadequada a tramitação no Congresso Nacional de emenda propondo a introdução da pena de morte no nosso sistema penal. A nossa Constituição é muito clara ao estabelecer, no seu art. 5º, XLII, a, que "não haverá pena de morte, salvo em caso de guerra declarada" e, no art. 60, § 4º, IV, que "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais". A inviolabilidade do direito à vida é a primeira garantia assegurada aos brasileiros e estrangeiros residentes no País (art. 5º caput). Diante disso, Senhor Presidente, Senhores Senadores, não há sequer possibilidade de

dar seguimento a essa emenda constitucional. É a própria Constituição; aprovada pelos parlamentares que subscrevem e defendem essa emenda, que veda a sua tramitação.

Numa atitude tipicamente eleitoreira, pretende-se também transferir para o povo a responsabilidade pela aprovação da pena de morte, em plebiscito a ser realizado dentro de dezoito meses da sua aprovação.

Esse quesito pôde ser enfocado sob dois prismas: um de ordem legal, e outro de ordem intrínseca. Em termos legais, diz a Constituição que o plebiscito está garantido somente em três situações: para a incorporação, subdivisão, desmembramento, anexação ou formação de novos Estados federados (art. 18, § 3º); para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios (§ 4º do mesmo artigo); e para a decisão sobre a forma e sistema de governo do País (art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Fora dessas circunstâncias, qualquer manifestação da soberania popular deve antes ser regulada por lei. É isso que estabelece o art. 14 da Carta constitucional. "A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular".

Assim sendo, ensina o jurista Fábio Konder Comparato, sob pena de se estar incorrendo em risco de cometer uma nulidade insanável de procedimento, convocando sem poderes uma manifestação popular direta, precisa o Congresso votar a lei que regulamenta essas três formas de manifestação popular. Como não foi ainda votada essa lei, o Congresso não pode ser pronunciar acerca de um plebiscito particular versando determinada matéria.

Enfocando o tema intrinsecamente, afirmam os defensores do plebiscito ser essa uma forma essencialmente democrática de decisão, já que ela parte do povo. Ledo engano, Senhores. Aqui me sirvo, novamente, do jurista Fábio Comparato: "A democracia não se reduz à soberania popular, mas compreende também uma outra exigência insuprimível: o respeito aos direitos humanos. A vontade popular que despreza a dignidade da pessoa humana não é democrática: é tirânica. E ninguém pode ignorar que a tirania das multidões tem representado na História um flagelo tão hediondo quanto a tirania de um só ou de alguns. Se os direitos fundamentais", continua o grande jurista, "pudessem ser reduzidos ou abolidos pelo popular, eles não passariam de declarações inúteis, simples figuras de estilo numa Constituição ornamental. E quem reconheceria como democrático o regime no qual, exemplificativamente, pelo voto majoritário, os não-católicos não tivessem acesso à função pública, ou os indígenas fossem para sempre exilados em determinadas parte do território nacional?"

O professor e também jurista Dalmo Dallari utiliza um outro argumento: "Suponha-se que seja proposta a realização de um plebiscito, para perguntar ao povo se ele concorda em fechar o Congresso Nacional por dois anos, para ser reaberto depois de estudada a forma de melhorar seu desempenho. É bem provável que muita gente considere boa essa proposta, com risco até de se alcançar a opinião da maioria. No entanto, uma decisão dessas seria a morte da democracia no Brasil, prejudicando direitos fundamentais e irrevogáveis de todos os brasileiros. Do ponto de vista jurídico, essa decisão estaria agredindo inúmeros princípios e normas constitucionais, embora aparentemente se dirigisse a um ponto específico. Por isso, um plebiscito com esse objetivo seria inconstitucional", conclui o professor Dallari.

No Brasil de hoje, no clima de insegurança e violência em que vivemos, convencer as pessoas de que a pena de morte é a solução não é difícil: basta transformar um sequestro ou um assassinato em fator de coação nacional e apresentar essa pena como eficaz antídoto; basta dar a um bom orador os recursos da televisão. Esses mesmos recursos, utilizados por um inescrupuloso, podem transformar bandidos em herói. Outra coisa não foi o que aconteceu com o assaltante ao trem pagador inglês, Ronald Biggs, refugiado no Brasil. Apesar de bandido e ladrão, alguns meios de comunicação lhe erigiram um pedestal. Nem por isso deixou de ser bandido.

O exemplo mais clássico da História, em termos de manipulação da vontade popular, aconteceu com o mais humilde, o mais inocente dos homens: Jesus Cristo. A mesma turba insana que o levou à cruz permitiu a libertação de Barrabás, malfeitor condenado à morte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos plenamente convencidos de que a solução para o problema da violência não passa pela eliminação dos criminosos. Toda a violência que aí está é consequência da marginalidade social, da proliferação da ignorância, da paternidade irresponsável, da infância abandonada, na **Tribuna da Bahia**, em abril último. Acima de tudo, a criminalidade é consequência da impunidade. Não existe maior lenitivo para o mal do que a certeza de que o seu autor não será punido.

"Na verdade", escreve Ophir Filgueiras Cavalcanti, presidente da OAB-DF, "discutir a implantação ou não da pena de morte esconde a verdadeira face da insegurança atual dos brasileiros. A precariedade das polícias. O uso de práticas violentas e convivência com o crime organizado em muitos aparelhos policiais. A demora na efetiva punição dos crimes pela Justiça. A impunidade. O caos do sistema penitenciário e a quantidade de apenados sem condições de serem detidos. Os bolsões de miséria e marginalidade. A impotência do Estado diante do crime organizado, que consegue construir um poder paralelo em muitos pontos do País."

Antes, pois, de querer criar apenas extremas, há que aperfeiçoar aquelas que já existem, já que resolver os graves problemas sociais da falta de moradia, da saúde precária, da educação deficiente, há que procurar dar condições ao povo de sentir prazer de viver, de não encarar a vida como um fardo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
27ª Reunião Ordinária do Conselho Permanente
Brasília — DF, 25 a 28 de junho de 1991

MENSAGEM DO CONSELHO PERMANENTE EM FAVOR DA VIDA CONTRA A PENA DE MORTE

Os Membros do Conselho Permanente da CNBB, diante da iniciativa de se promover um plebiscito sobre a pena de morte, declaram sua firme convicção de que Jesus Cristo anunciou o "Evangelho da vida" conforme a expressão do Papa João Paulo II na última reunião com os Cardeais em Roma.

Toda a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo revela a afirmação do valor da vida como dom de Deus. E o próprio Cristo assim definiu sua missão: "Eu vim para que todos tenham vida em abundância" (Jo 10,10). Lamentavelmente, a atual realidade social no Brasil manifesta a triste negação

deste princípio fundamental do cristianismo. A grande maioria do nosso povo encontra-se numa situação de carência e abandono que nos coloca entre os países de mais baixo índice de qualidade de vida. Clamam aos céus a enorme distância entre uma pequena faixa bem aquinhoadada e a grande massa da população carente, caracterizando uma desumana desigualdade social na injusta distribuição de bens materiais e na carência de condições de acesso às oportunidades de educação, de saúde e de trabalho. Assim, a enorme massa de crianças e de adolescentes cresce sem a possibilidade de conhecer e viver os verdadeiros valores da existência humana.

Não é de estranhar, portanto, o aumento da violência na sociedade. Nunca poderemos justificar o recurso à violência como reação às situações de injustiça social que vigoram na realidade, pois a violência só pode gerar mais violência, ocasionando o sacrifício de vidas preciosas e, com frequência, de inocentes. Em tal situação, a atitude mais humana e coerente é a de denunciar tais injustiças e indicar soluções construtivas para corrigi-las. Punir com a morte os que praticam crimes de homicídio significa assumir a própria violência como forma de comportamento da sociedade. É evidente, porém, que a pena de morte não é solução para o problema da violência. Além disso, é um modo de julgamento contrário aos melhores princípios da ordem jurídica, pois, o julgamento da culpabilidade de alguém deve ser sempre reformável, em virtude das falhas e dos erros inevitáveis nos processos judiciais, como tem ocorrido muitas vezes. A pena de morte não permite a reparação do erro, podendo ser a mais iníqua injustiça.

Diantes destes princípios, não há justificativa racional para uma consulta à população, na forma de plebiscito, a fim de opinar a favor ou contra a pena de morte. Trata-se do valor fundamental da vida, expresso claramente na Constituição do Brasil, inerente à condição do ser humano, que não pode depender de uma votação. Para o cristianismo, vivemos agora a nova aliança de Deus com os homens. Jesus disse claramente que inaugurava uma nova ordem, com o novo mandamento: "Amai-vos uns aos outros como EU vos amei" (Jo 15,12), sem excluir até os inimigos "Eu, porém, vos digo: amai vossos inimigos e orai pelos que vos perseguem para serdes filhos de vosso Pai que está no céu" (Mt 5,43-45). Essa atitude inclui a aceitação da possibilidade de reabilitação à convivência social dos criminosos. É uma das providências que a sociedade deveria exigir, criando nas penitenciárias sistemas de trabalho e outras providências para a recuperação dos detentos. Este é o apelo que nós, Bispos, fazemos como Pastores do Povo de Deus e orientadores das consciências dos fiéis católicos.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a abordagem deste discurso engloba três dimensões. A primeira toca os aspectos globais ou nacionais, através de uma análise teórica breve do sistema agrícola brasileiro. A segunda procurará mostrar uma rápida radiografia do comportamento da agricultura também em nível geral, apoiada em dados estatísticos, e a terceira situa as enormes dificuldades por que atravessa a agropecuária de corte.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o problema agrário foi sempre um dos mais discutidos nos países subdesenvolvidos. Na verdade, os planos de desenvolvimento elaborados nos últimos quarenta anos sempre privilegiaram a idéia de que

o desenvolvimento era consequência direta da industrialização e, em se impondo uma estratégia intensivo de desenvolvimento industrial, se alcançaria rapidamente a plena transformação das estruturas sociais.

Tal política, entretanto, era encarada apenas em seu aspecto econômico propriamente dito, deixando de lado, como variáveis secundárias, as implicações de ordem social que se operariam nas velhas estruturas. Assim, sempre se deu uma enorme oportunidade, através de incentivos fiscais, de subsídios e de uma gama de favores governamentais ao setor industrial. Com isso, ele pode, ao longo dos anos, desenvolver-se e, ao mesmo tempo, apoderar-se de rendas consideráveis geradas pela agricultura. Inegavelmente, isso provocou uma concentração social e espacial da renda em mãos de alguns grupos poderosos, tanto nacional quanto multinacionais, e uma profunda deformação do sistema agrícola, que se desenvolveu de maneira desordenada e elitista.

A agricultura sempre foi vista em nosso país com desconfiança e com uma dose razoável de preconceito. A meu ver, esse julgamento de valor, detentor, portanto, de raízes históricas, tem perseguido, desde os primórdios, os fundamentos de todas as políticas agrícolas governamentais.

No período eufórico da implantação de indústrias e da renovação e modernização do parque industrial brasileiro, no final do século XIX e início do século XX, sobretudo nos setores têxtil e de produção de alimentos, considerava-se a agricultura como o setor tradicional da economia, responsável direto pelo entrave ao desenvolvimento industrial. Dizia-se que ela não tinha competência de fornecer, em quantidade suficiente, a matéria-prima necessária às novas fábricas, muitas delas trabalhando com grande capacidade ociosa, e não permitia que os trabalhadores agrícolas obtivessem uma renda que lhes permitisse o consumo dos produtos industriais.

Em seguida, o raciocínio mudou e passou-se a admitir que a agricultura, ao contrário de ser um freio ao desenvolvimento, era fornecedora de alimentos e de matérias-primas necessárias ao país. Para reforçar esse ponto de vista era preciso apenas aumentar a sua produtividade, a fim de atender à demanda dos centros urbanos nacionais, em crescimento acelerado, e à demanda internacional, de vez que o aumento do déficit no balanço de pagamentos teria de ser compensado com a exportação de produtos agrícolas. Foi por esse motivo que se intensificou ainda mais a diferença entre o apoio e incentivo dados aos produtos agrícolas chamados estratégicos e destinados à exportação como, por exemplo, o café, a cana-de-açúcar, o algodão, o cacau e a soja, em relação aos produtos considerados pobres e destinados ao consumo direto do mercado interno, como a mandioca, o milho e o feijão.

Consolidava-se, desse modo, a tipologia agrícola que fora implantada no período colonial, quando os portugueses estimularam as culturas de exportação e deixaram para um plano secundário, entregue à sua própria sorte e aos seus próprios recursos, a produção destinada ao consumo interno das grandes massas. Dessa maneira continua o Governo a dar apoio, através do crédito fácil e subsidiado, às culturas voltadas para a exportação, em detrimento das culturas de subsistência, voltadas para o mercado interno.

Em função dessa política pontilhada de discurso vazios, de medidas desencontradas e de erros imperdoáveis, o próprio ministro da agricultura anunciou, há dias, a importação de 100 mil toneladas de carne da comunidade econômica europeia para formar, segundo S. Ex.^a "um estoque regulador do mercado interno". Vale ressaltar, Sr. Presidente, Srs. Senadores,

que essa importação de carne deve-se a um erro cometido pelo governo nos meses de dezembro e janeiro passados, quando os preços da carne baixaram e nenhuma providência foi tomada para manter este "estoque regulador". O Senhor Presidente da República estava às voltas com as mudanças da equipe econômica e, assim, o preço da carne foi esquecido.

O Brasil viveu entre 1987 e 1989 um período de safras abundantes consecutivas. Agora, estamos em pleno inferno zodiacal. Os desmandos da política econômica, o excesso de tributos, a recessão e a hiperinflação, a alta taxa de juros e os sucessivos erros cometidos pelas autoridades encarregadas da política agrícola provocaram um verdadeiro recasso no campo. A área plantada foi reduzida, o uso de insumos modernos diminuiu e a pesquisa científica estagnou.

Em 1990, a safra brasileira de grãos caiu de 70 milhões de toneladas registrada em 1989, para 56 milhões de toneladas. Além disso, os preços agrícolas subiram 46,7% a mais do que o índice geral dos preços. A situação, só não ficou pior porque o país atravessou o ano de 1990 vivendo do estoque de 9,7 milhões de toneladas de grãos, acumulado a partir das três safras anteriores. Foi assim que no decorrer do ano foram consumidas 6,8 milhões de toneladas de alimentos. Entramos 1991 só com 2,9 milhões de toneladas nos estoques de reserva, aliás, os mais baixos dos últimos cinco anos.

Segundo estimativas do IBGE para o final deste ano, os armazéns do Governo ficarão mais uma vez vazios. Espera-se uma safra de grãos inferior a 56 milhões de toneladas realizadas ano passado. Para ilustrar ainda mais os desconfortos da política agrícola, no primeiro trimestre deste ano, o preço dos produtos agrícolas cresceu 63,7% acima do índice geral de preços. O Rio Grande do Sul já importa milho da Argentina. Além disso, o país deverá importar também trigo, arroz, feijão e batata. Só de milho, que é o principal insumo de carne suína, de aves, de ovos e de leite, estima-se que o Brasil deva importar cerca de 1,7 a 2 milhões de toneladas até o final do ano. Deveremos gastar, assim, cerca de 1,5 bilhão de dólares com importação de produtos agrícolas. Ao mesmo tempo, deixaremos de exportar cerca de 800 milhões de dólares do complexo da soja e fecharemos o ano deixando de poupar em nossa balança comercial cerca de 2,3 bilhões em dólares.

Ninguém de bom senso poderá deixar de admitir que a desestruturação da agricultura conduzirá ao caos. Além disso, é preciso lembrar que todo o complexo agrícola representa cerca de 35% do PIB, mais de 40% das exportações e do emprego, e pesa em quase 60% nos gastos das famílias. As definições de uma nova estratégia agrícola devem ser feitas a quanto antes para evitar maiores prejuízos à economia nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os ventos nocivos da política nacional de agricultura estão soprando forte em meu estado. Um verdadeiro vendaval atinge em cheio os agropecuaristas da região da bacia do corrente e do médio São Francisco, que abriga dez municípios do oeste baiano: Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Cocos, Coribe, Jaborandi, Correntina, Santana, Serra Dourada, Tabacos do Brejo Velho e Brejolândia, um dos maiores pólos pecuários da Bahia e um dos mais importantes do Brasil. Os pecuaristas dessa região estão à beira da falência, em virtude dos efeitos extremamente perniciosos da política governamental para o setor.

Recentemente, no dia 10 de maio passado, os agropecuaristas desses municípios realizaram um encontro em Santa Maria da Vitória com o objetivo de mostrar ao Governo a

situação deplorável em que se encontram. Na ocasião, os pecuaristas fizeram um balanço da política econômica do Governo, apontaram as causas do colapso da pecuária de corte na área e lançaram um documento final em que denunciam uma criminosa agiotagem praticada pelos bancos contra os empréstimos por eles contraídos, elevando suas dívidas a montantes impossíveis de serem liquidados.

Diante de um quadro de tamanha injustiça praticada contra os criadores do meu Estado, não poderia ficar de braços cruzados. Não é justo ver pais de família e trabalhadores honestos impunemente agredidos pela falta de respeito que o governo tributa aos pequenos e médios produtores que ganham a vida com dificuldade, mas de maneira decente. Apesar de ter tomado conhecimento da situação, o governo até agora não endereçou nenhum gesto de boa vontade no sentido de discutir as três principais reivindicações formuladas pelos pecuaristas, no término do encontro: 1º) Pagamento do Capital, acrescido dos juros pactuados nos contratos; 2º) Liquidação dos empréstimos, tomando por base a variação do preço do produto na região (preço por arroba), compreendido entre o período da contratação e o do vencimento; e, 3º) Devolução dos animais aos bancos credores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os pecuaristas do meu estado foram vítimas da espiral inflacionária, das taxas de juros exorbitantes, da escassez de crédito agrícola, da falta de atenção do Governo, da pressão dos grandes cartéis da bovinocultura brasileira, da importação de carne, dos preços absurdos dos animais adquiridos em exposições e das dificuldades de comercialização para os seus produtos. Esses são, sem dúvida, os ingredientes de uma desastrosa política agrícola, que está levando o país, de exportador, a importador de gêneros de primeira necessidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 96, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1991 (nº 384/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização de Radiodifusão Trevisan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 2 —

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 97, DE 1991
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
art 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1991 (nº 390/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Doze

de Maio Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 3 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 98, DE 1991***
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1991 (nº 391/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Canela Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 4 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 99, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1991 (nº 392/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Guaira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Guairá, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 5 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 100, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1991 (nº 396/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Divisa FM Stéreo de Ourinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 6 —

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 101, DE 1991**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1991 (nº 397/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo FM Indaiatuba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

— 7 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 50, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do
art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1991 (nº 5.432/90, na Casa de origem), de iniciativa

do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de primeiro grau e dá outras providências, tendo

— PARECER, sob nº 276, de 1991, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e no mérito favorável.

— 8 —

REQUERIMENTO Nº 319, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 319, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no *Jornal Folha de S. Paulo*, de 26 de maio último, sob o título "Moscou Enviava 80% dos Recursos do PCB".

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

91ª SESSÃO, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1991

(Publicada no DCN (Seção II), de 19-6-91)

RETIFICAÇÃO

Na página nº 3462, 2ª coluna, logo após o encerramento da sessão, inclua-se por omissão o seguinte:

"Discurso pronunciado pelo Sr. Josaphat Marinho na sessão de 13-6-91 e que, entregue à revisão do orador, seria publicado posteriormente.

116ª SESSÃO, REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1991

(Publicada no DCN (Seção II), de 7-8-91)

RETIFICAÇÃO

Na Página nº 4457, 1ª coluna, no Projeto de Lei do Senado nº 264, de 1991,

Onde se lê:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 1991

Estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos "dos clubes de futebol profissional para com a Seguridade Social existentes até 31 de julho de 1991 serão parcelados em tantas prestações mensais quantas forem as competências devidas, não podendo exceder o prazo de 180 meses.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, passa a vigorar com seguinte redação, acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com o INSS com 5% do total de sua receita bruta, descontada do borderô das partidas, sem prejuízo do acréscimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

Parágrafo único. As responsabilidades do desconto e do recolhimento é das confederações e/ou federações que deverão efetuar-lo diretamente ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), no prazo de 72 horas, a contar do encerramento da partida."

Art. 3º Os débitos atrasados a que se refere o art. 1º desta lei, poderão ser compensados pela cessão de suas instala-

ções e serviços ao Programa de Centros Integrados de Assistência à Criança (CIAC).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, podendo, inclusive, se for o caso, estabelecer compensações em relação às contribuições devidas a partir desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição redefiniu regras de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (tanto atrasadas como futuras) e cria mecanismos para que os clubes de futebol se engajem no programa dos Centros Integrados de Assistência à Criança (CIAC).

O futebol, por ser a grande paixão dos brasileiros, dispõe de uma infra-estrutura clubística presente em todo o território nacional, e nada mais justo que seja colocado a serviço das crianças do nosso País, cuja situação deplorável é uma de nossas maiores vergonhas.

Como se sabe, os débitos dos clubes de futebol montam hoje uma quantia várias vezes superior àquela destinada à construção dos Centros de Assistência à Criança, que, a preço de abril, situa-se em torno de 900 bilhões de cruzeiros.

Essa inadimplência dos clubes, devida a vários fatores, se agravou pelos erros da legislação até agora em vigor e não tem condições de ser saldada, a não ser que os débitos sejam generosamente parcelados.

Além disso, este projeto tem o mérito de permitir que aqueles clubes que tenham instalações, agrupamentos, ociosos possam cedê-los para uso do programa do CIAC, reduzindo assim seu débito para com o INSS e estimulando o engajamento desses clubes no programa que visa a solucionar definitivamente o problema social da criança.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 1991 — Senador Ney Maranhão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.787, DE 30 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 1º A contribuição do segurado empregado, filiado à Previdência Social, inclusive o doméstico e o avulso, é calculada mediante aplicação da seguinte tabela:

Salário-de-contribuição (NCz\$)	Alíquota
até 360,00	8,0%
De 360,01 a 600,00	9,0%
De 600,01 a 1.200,00	10,0%

Parágrafo único. O 13º salário passa a integrar o salário-de-contribuição.

Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com 5% do total de sua receita bruta, sem prejuízo de acrés-

cimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

Leia-se:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 264, DE 1991

Estabelece normas para o parcelamento dos débitos dos clubes de futebol para com a Seguridade Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos dos clubes de futebol profissional para com a Seguridade Social existentes até 31 de julho de 1991 serão parcelados em tantas prestações mensais quantas forem as competências devidas, não podendo exceder o prazo de 180 meses.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido o seguinte parágrafo:

“Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com o INSS com 5% da receita da partida, descontada do borderô, sem prejuízo do acréscimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

Parágrafo único. A responsabilidade do desconto e do recolhimento é das confederações e/ou federações que deverão efetuar-lo diretamente ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), no prazo de 72 horas, a contar do encerramento da partida.”

Art. 3º Os débitos atrasados dos clubes de futebol profissional, a que se refere o art. 1º desta lei, poderão ser compensados pela cessão de suas instalações e serviços ao Programa de Centros Integrados de Assistência à Criança (CIAC).

Parágrafo único. Fica o Poder executivo autorizado a firmar convênios, podendo, inclusive, se for o caso, estabelecer compensações em relação às contribuições devidas a partir desta lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A proposição redefiniu regras de recolhimento das contribuições devidas ao INSS (tanto atrasadas como futuras) e cria mecanismos para que os clubes de futebol se engajem no programa dos Centros Integrados de Assistência à Criança (CIAC).

O futebol, por ser a grande paixão dos brasileiros, dispõe de uma infra-estrutura clubística presente em todo o território nacional, e nada mais justo que seja colocado a serviço das crianças do nosso País, cuja situação deplorável é uma de nossas maiores vergonhas.

Como se sabe, os débitos dos clubes de futebol montam hoje uma quantia várias vezes superior àquela destinada à construção dos Centros de Assistência à Criança, que, a preço de abril, situa-se em torno de 900 bilhões de cruzeiros.

Essa inadimplência dos clubes, devida a vários fatores, se agravou pelos erros da legislação até agora em vigor e não tem condições de ser saldada, a menos que nos débitos sejam generosamente parcelados.

Além disso, este projeto tem o mérito de permitir que aqueles clubes que tenham instalações ou agrupamentos ociosos possam cedê-los para uso do programa dos CIAC, reduzindo assim seu débito para com o INSS e estimulando o engajamento desses clubes no programa que visa solucionar definitivamente o programa social da criança.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 1991. — Senador Ney Maranhão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.787, DE 30 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre alterações na legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 1º A contribuição do segurado empregado, filiado à Previdência Social, inclusive o doméstico e avulso, é calculada mediante aplicação da seguinte tabela:

Salário-de-contribuição (NCz\$)		Alíquota
	até 360,00	8,0%
De 360,01	a 600,00	9,0%
De 600,01	a 1.200,00	10,0%

Parágrafo único. O 13º salário passa a integrar o salário-de-contribuição.

Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com 5% do total de sua receita bruta, sem prejuízo de acréscimo para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 115

SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 135ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 205, 206, 207, 208 e 211/91 (Nºs 422, 423, 424, 425, 426, na origem), de agradecimento de comunicações.

— Nº 210/91 (nº 431/91, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República

— Nº 909/91, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 364/91, de autoria do Senador João Rocha.

1.2.3 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 63/91 (nº 638/91, na origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Salário, o salário mínimo e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 64/91 (nº 1.576/91, na origem), que altera os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Secretaria do Tribunal Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/91 (nº 1.577/91, na origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 66/91 (nº 1.578/91, na origem), que altera os valores dos vencimentos dos

cargos efetivos e em comissão das Secretarias dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/91 (nº 1.579/91, na origem), que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes Federais e dos Juízes Federais Substitutos da Justiça Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/91 (nº 1.580/91, na origem), que dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/91 (nº 1.581/91, na origem), que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juízes do Trabalho Substitutos da Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 70/91 (nº 1.584/91, na origem), que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juízes da Justiça Militar Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 71/91 (nº 1.585/91, na origem), que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos membros da Defensoria de Ofício da Justiça Militar, e dá outras providências.

1.2.4 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/91 (nº 5.375-B, na origem), que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria cargos e funções, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 87/91 (nº 3/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PORTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

a permissão outorgada à Radio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 86/91 (nº 2/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiodifusora de Cáceres Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 88/91 (nº 4/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube de Inhapim Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 85/91 (nº 1/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Professor Walter Alencar Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Terezina, Estado do Piauí. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 84/91 (nº 389/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora São Patrício Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ceres, Estado de Goiás. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 83/91 (nº 383/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 89/91 (nº 5/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 90/91 (nº 6/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora em média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 94/91 (nº 388/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Passario da Ilha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 93/91 (nº 386/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Monólitos de Quixadá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixadá, Estado do Ceará. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 92/91 (nº 385/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Ituberá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ituberá, Estado da Bahia. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 91/91 (nº 8/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Redação final.)

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 303/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera o art. 16 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 que define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 500/91, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 29 de agosto a 5 de setembro do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 501/91, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando a transcrição nos anais do Senado, do artigo de autoria do Sr. Sérgio Reis, publicado na *Gazeta Mercantil*, edição de terça-feira, dia 27 de agosto de 1991, intitulado "O que esperamos do Brasil quando ele chegar à maioria".

— Nº 502/91, de autoria do Senador Flaviano Melo, solicitando licença para tratamento de saúde, no período de 31 de agosto a 30 de dezembro de 1991. **Aprovado.**

— Nº 503/91, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Senadores, solicitando que o tempo dos oradores

do Expediente da sessão de 1º de outubro vindouro seja dedicado à homenagem ao "Dia Nacional do Vereador".

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 209/91 (nº 427/91, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo, no valor de doze milhões de dólares convênio, junto à Empresa Medicor Comercial S.A., para os fins que especifica.

— Recebimento das Mensagens nºs 212 a 215/91 (nºs 435 a 438/91, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que a União possa contratar operações de crédito externo, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº S/38/91 (nº 4.581/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, encaminha solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, no sentido de que não sejam incluídas, no cômputo do seu endividamento consolidado, as garantias a serem prestadas à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento — CASAN, em operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no montante de treze bilhões, trezentos e trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos cruzeiros e sessenta e cinco centavos, a preços de julho de 1991.

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1991, lido anteriormente.

— Designação da Comissão para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 14/91, que altera a redação do caput do art. 2º e o art. 3º do ato das disposições constitucionais transitórias.

— Recebimento do Ofício nº 105/91, do Governador do Estado de Goiás solicitando, pedido de exclusão das garantias prestadas pelo Estado de Goiás em operação de créditos junto a OECF — Overseas Economic Cooperation Fund dos limites de endividamento fixados para o Estado.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA, pela ordem — Sobre o recebimento do projeto de política salarial e a possibilidade de sua votação ainda no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Epitácio Cafeteira.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Sobre a mobilização das lideranças partidárias para agilização a apreciação do PLC nº 63/91.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, como Líder — Mobilização das lideranças partidárias para agilizar a tramitação do PLC nº 63/91.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Posicionamento da Assembléia Legislativa do Acre diante do "Emendão".

SENADOR LAVOISIER MAIA — Projeto de criação de doze pólos de desenvolvimento no nordeste, em especial, na região de Macau, que está sem perspectivas de se concretizar, devido ao descaso do Governo.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Presidente Collor para que repense a situação dos servidores em disponibilidade, em especial a dos Fiscais do Trabalho do Rio de Janeiro.

SENADOR VALMIR CAMPELO — A situação de caos nas universidades públicas brasileiras, sobretudo na Universidade de Brasília — UnB.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Conscientização da importância cultural da preservação dos livros e a vedação da utilização de livros descartáveis para alunos de 1º e 2º graus.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Esterilização da mulher no Brasil.

SENADOR IRAM SARAIVA — Semana da Criança Excepcional.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — 5º aniversário do Dia Nacional do Combate ao Fumo.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Crise do Estado em três planos: administrativo, fiscal e de objetivos.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Conclamação ao Senado no sentido da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63/91, que dispõe sobre a política salarial.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Defesa da urgente aprovação da política salarial.

SENADOR MARCO MACIEL, como Líder — Razões de S. Exª para a não subscrição do requerimento de urgência para o projeto da política salarial.

1.2.9 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 304/91, que dispõe sobre a edição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 305/91, que regula parte do § 4º do art. 199 da Constituição Federal que dispõe sobre a retirada de tecido, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplantes e dá outras providências.

1.2.10 — Requerimentos

Nº 504/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando providências necessárias no sentido de serem procedidas as retificações dos registros concernentes à sua presença nesta Casa.

Nº 505/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando licenças autorizadas nos períodos de 12 a 15 de março e de 1º a 10 de agosto de 1991. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 96/91 (nº 384/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à organização de Radiodifusão Trevisan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. **Retirado da pauta.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 97/91 (nº 390/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Doze de Maio Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina. **Retirado da pauta.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 98/91 (nº 391/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Canela Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul. **Retirado da pauta.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 99/91 (nº 392/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Guaíra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Guaíra, Estado de São Paulo. **Retirado da pauta.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 100/91 (nº 396/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Divisa FM Stéreo de Ourinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo. **Retirado da pauta.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 101/91 (nº 397/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo FM Indaiatuba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo. **Retirado da pauta.**

Projeto de Lei da Câmara nº 50/91 (nº 5.432/90, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de primeiro grau e dá outras providências. **Aprovado. A sanção.**

Requerimento nº 319/91, de autoria do Senador Espiridiano Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, de 26 de maio último, sob o título "Moscou Enviava 80% dos Recursos do PCB". **Votação adiada por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 506/91.**

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 503/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR DARCY RIBEIRO — Apresentando suas despedidas à Casa, no momento em que se afasta do mandato de Senador para assumir Secretaria do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Considerações sobre projetos de lei de sua autoria, lidos no Expediente da presente sessão.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES — Formalização de requerimento de urgência urgentíssima para o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1991.

SENADOR EDUARDO SUPPLY, pela ordem — Reimpressão dos avulsos do Projeto de Resolução nº 33, de 1991, por conter inexatidão material. Renovando apelo em prol do acesso ao banco de dados do SIAF.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Eduardo Supply.

1.3.3 — Comunicação da Presidência.

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 35 minutos, conforme a Ordem do Dia a que se designe.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 136ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

— Nº 507/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 63/91, que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras providências.

2.3. — ORDEM DO DIA

Mensagem nº 197/91 (nº 379/91, na origem), de 23 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá. **Apreciada em sessão secreta.**

Mensagem nº 200/91 (nº 396/91, na origem), de 12 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Augusto de Proença Rosa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda. **Apreciada em sessão secreta.**

Mensagem nº 203/91 (nº 409/91, na origem), de 16 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito. **Apreciada em sessão secreta.**

2.3.1. — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 63/91, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 507/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado** com emenda de redação, sendo rejeitadas as emendas e os destaques, após pareceres da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Mansueto de Lavor, Affonso Camargo, Eduardo Suplicy, Marco Maciel, Fernando Henrique Cardoso e José Fogaça. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 63/91, em regime de urgência. **Aprovada. A sanção.**

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 21 horas e 25 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 137ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1991

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Requerimentos

— Nº 515/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 64/91, que altera os valores dos vencimentos dos Cargos efetivos e comissionados da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

— Nº 516/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 65/91, que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

3.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 489, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos Regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 43/91 (nº 4.163/89, na Casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que regulamenta o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências. **Aprovado.**

3.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 64/91, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 515/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. A sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/91, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 516/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado** após parecer favorável da comissão competente. A sanção.

3.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje às 21 horas e 40 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

4 — ATA DA 138ª SESSÃO, EM 29 DE AGOSTO DE 1991

4.1 — ABERTURA

4.2 — EXPEDIENTE

4.2.1 — Requerimentos

— Nº 517/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 67/91, que dispõe sobre a revisão dos venci-

mentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juizes Federais e dos Juizes Federais substitutos da Justiça Federal, e dá outras providências.

— Nº 518/91, de urgência para o projeto de Lei da Câmara nº 68/91, que dispõe sobre os vencimentos dos membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

4.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 424, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 4 de agosto de 1991, do jornalista Geraldo Mello Mourão, intitulada "A Impostura Ecológica". **Aprovado.**

4.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/91, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 517/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. A sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/91, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 518/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer favorável da comissão competente. A sanção.

4.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

4.4 — ENCERRAMENTO

5 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 655, DE 1991

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 135ª Sessão, em 29 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amir Lando — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Elcio Alvares — Eptácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucfido Portella — Magno Bacelar — Mansueto

de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Odacir Soares — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 205/91 (nº 422/91, na origem), de 27 do corrente, referente à promulgação dos Decretos Legislativos nºs 170 e 171, de 1991.

Nº 206/91 (nº 423/91, na origem), de 27 do corrente, referente à promulgação da Resolução nº 34, de 1991.

Nº 207/91 (nº 424/91, na origem), de 27 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem do Presidente da República nº 374, de 1991.

Nº 208/91 (nº 426/91, na origem), de 27 do corrente, referente à promulgação da Resolução nº 36, de 1991.

Nº 211/91 (nº 425/91, na origem), de 27 do corrente, referente à matéria constante da Mensagem CN nº 83, de 1991.

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei Sancionado:

Nº 210/91 (nº 431/91, na origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1991 (nº 4.903/90, na Casa de origem), que "Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.217, de 27 de agosto de 1991.)

AVISO

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 909, de 28 de agosto corrente, encaminhando informações prestadas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 364, de 1991, de autoria do Senador João Rocha.

OFÍCIOS

OFÍCIOS DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 1991 (nº 638/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A política nacional de salários, respeitado o princípio da irredutibilidade, tem por fundamento a livre negociação coletiva e reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. As vantagens asseguradas aos trabalhadores nos acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho somente poderão ser reduzidas ou suprimidas por posterior acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho.

Art. 2º Para efeitos desta lei, os trabalhadores são divididos nos seguintes grupos:

I — Grupo I: trabalhadores pertencentes as categorias com datas-base nos meses de setembro, janeiro e maio;

II — Grupo II: trabalhadores pertencentes as categorias com datas-base nos meses de outubro, fevereiro e junho;

III — Grupo III: trabalhadores pertencentes as categorias com datas-base nos meses de novembro, março e julho;

IV — Grupo IV: trabalhadores pertencentes as categorias com datas-base nos meses de dezembro, abril e agosto.

Art. 3º É assegurado reajuste bimestral à parcela salarial até três salários mínimos, a título de antecipação, em percentual a ser fixado pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no primeiro dia útil de cada bimestre, em ato publicado no Diário Oficial da União, não podendo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC do IBGE no bimestre anterior.

§ 1º Os trabalhadores pertencentes aos Grupos I e III farão jus aos reajustes bimestrais fixados nos meses de setembro, novembro, janeiro, março, maio e julho.

§ 2º Os trabalhadores pertencentes aos Grupos II e IV farão jus aos reajustes bimestrais fixados nos meses de outubro, dezembro, fevereiro, abril, junho e agosto.

Art. 4º A partir de janeiro de 1992, inclusive e nos meses mencionados nos incisos I, II, III e IV do art. 2º desta lei, a parcela salarial até três salários mínimos dos trabalhadores dos respectivos grupos será reajustada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC no quadrimestre anterior, deduzidas as antecipações de que trata o art. 3º desta lei.

§ 1º Excepcionalmente, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a parcela salarial até três salários mínimos dos trabalhadores pertencentes ao Grupo II será reajustada, em outubro de 1991, pela variação do INPC do mês anterior.

§ 2º Excepcionalmente, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a parcela salarial até três salários mínimos dos trabalhadores pertencentes ao Grupo III será reajustada, em novembro de 1991, pela variação acumulada do INPC do bimestre anterior, deduzida a antecipação de que trata o art. 3º desta lei.

§ 3º Excepcionalmente, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a parcela salarial até três salários mínimos dos trabalhadores pertencentes ao Grupo IV será reajustada, em dezembro de 1991, pela variação acumulada do INPC no trimestre anterior, deduzida a antecipação de que trata o art. 3º desta lei.

Art. 5º Os reajustes previstos nesta lei serão deduzidos da correção salarial, devida por ocasião da data-base de cada categoria.

Art. 6º As cláusulas salariais inclusive os aumentos reais, ganhos de produtividade do trabalho e pisos salariais proporcionais à extensão e à complexidade do trabalho, assim como as demais condições de trabalho serão fixados em contratos, convenções e acordos coletivos de trabalho, laudos arbitrais e sentenças normativas, observados, dentre outros fatores, a produtividade e a lucratividade do setor ou da empresa.

Art. 7º Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, por dia normal de serviço, capaz de satisfazer, em qualquer região do País, as suas necessidades vitais básicas, bem como as de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde,

lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, conforme dispõe o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 8º O valor do salário mínimo, em setembro de 1991, é de Cr\$42.000,00 mensais, Cr\$1.400,00 diários e Cr\$190,9091 horários.

Parágrafo único. Em outubro de 1991 o salário mínimo mensal passará a valer o equivalente a Cr\$46.000,00, reajustado pela variação do INPC no mês anterior, incorporada, para mais ou para menos, a antecipação prevista no inciso I do art. 10 desta lei.

Art. 9º Compete a uma comissão técnica, formada por um representante da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, um representante do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos — DIEESE, um representante da Fundação Getúlio Vargas — FGV, um representante da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo — FIPE/USP, um representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e um representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social definir, no prazo de cento e oitenta dias:

I — a composição do conjunto de bens e serviços de que trata o art. 7º desta lei, e os critérios de revisão periódica desta composição;

II — a metodologia de aferição mensal do custo dos produtos e serviços referidos no inciso anterior a ser realizada pelo IBGE.

§ 1º A comissão de que trata este artigo será instalada no prazo máximo de quinze dias, a partir da publicação desta lei.

§ 2º Compete às instituições mencionadas no caput deste artigo indicar seus representantes, bem como os respectivos suplentes, sendo os mesmos nomeados pelo Presidente da República.

§ 3º Com base na proposta aprovada pela Comissão Técnica o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Congresso Nacional dispondo sobre o valor, a composição e a metodologia de aferição mensal do custo do conjunto ideal de bens e serviços de que trata o art. 7º desta lei, assim como sobre as regras de reajuste e a sistemática de crescimento gradual do salário mínimo.

§ 4º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística fornecerão o apoio necessário ao funcionamento da comissão técnica.

Art. 10. Até que entre em vigor a lei mencionada no § 3º do artigo anterior o salário mínimo será reajustado segundo os seguintes critérios:

I — a cada bimestre, a partir de outubro de 1991, o valor do salário mínimo será reajustado, a título de antecipação, pelo mesmo percentual de reajuste bimestral a que se refere o § 2º do art. 3º desta lei;

II — no mês de janeiro de 1992 o salário mínimo será reajustado pela variação acumulada do INPC no quadrimestre anterior, acrescido cumulativamente de percentual de 4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento), e deduzidas as antecipações de que trata o inciso anterior;

III — nos períodos subsequentes o salário mínimo será reajustado pela variação acumulada do INPC do período anterior, acrescido cumulativamente de percentual equivalente a 5% (cinco por cento) ao trimestre, e deduzidas as antecipações de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 11. O salário mínimo horário corresponde a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor do salário mínimo e o salário mínimo diário a 1/30 (um trinta avos).

Parágrafo único. Para os trabalhadores que tenham por disposição legal o máximo de jornada diária de trabalho em menos de oito horas, o salário mínimo será igual ao definido no caput deste artigo, multiplicado por oito e dividido por aquele máximo legal.

Art. 12. Fica vedada a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, ressalvados os valores mínimos dos benefícios de prestação continuada da previdência social.

Art. 13. A partir de janeiro de 1992 as regras estabelecidas nos arts. 3º, 4º e 10 desta lei serão modificadas de acordo com os seguintes critérios:

I — as antecipações previstas no art. 3º e no inciso I do art. 10 passarão a ser mensais;

II — o reajuste pela variação acumulada do INPC, previsto no art. 4º passará a ser trimestral.

Parágrafo único. As regras dispostas nos artigos mencionados no caput deste artigo serão adaptadas, por ato do Poder Executivo, em função da presente mudança de frequência do reajuste.

Art. 14. Na hipótese de a variação acumulada do INPC no trimestre anterior atingir percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento), e ressalvado o disposto no art. 15 desta lei, a parcela salarial compreendida entre três e sete salários mínimos será corrigida pelo resíduo inflacionário observado no período.

§ 1º Considera-se resíduo inflacionário o percentual que, aplicado cumulativamente sobre 15% (quinze por cento), produza percentual equivalente à variação acumulada do INPC no trimestre anterior.

§ 2º As faixas superiores a três salários mínimos incorporarão, como adiantamento, o aumento absoluto das faixas inferiores, compensando-o no mês do reajuste previsto no art. 15 desta lei.

Art. 15. É assegurado ainda à parcela salarial compreendida entre três e sete salários mínimos, na data-base e no sexto mês subsequente à data-base de cada categoria, reajuste correspondente à variação acumulada do INPC no semestre anterior, deduzidos o percentual correspondente ao resíduo inflacionário eventualmente pago no período.

Art. 16. É assegurada a reposição integral das perdas salariais acumuladas a partir de março de 1990, apuradas com base na variação acumulada do INPC no período, cuja forma e prazo de pagamento constarão do disposto em contrato, convenção ou acordo coletivo, laudo arbitral ou sentença normativa.

Art. 17. Ficam incorporados aos salários em geral, assim como ao salário mínimo, os abonos de que trata o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991.

Art. 18. Assegurado o disposto nos arts. 41 e 146 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, são extensivas aos benefícios de prestação continuada da Previdência Social as antecipações previstas no art. 3º desta lei, as quais devem ser descontadas, juntamente com o abono de que trata o art. 146 da Lei nº 8.213/91, quando do primeiro reajuste dos benefícios pela variação integral do INPC, a contar de março de 1991 ou da data de início do benefício, conforme o caso.

Parágrafo único. O percentual garantido a título de antecipação à parcela dos benefícios igual ou inferior a três salários mínimos será aplicado, a partir da competência outo-

bro de 1991 a todos os valores expressos em cruzeiros nas Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

Art. 19. Os valores expressos em cruzeiros nas Leis nº 8.212 e 8.213, de 1991, serão reajustados, para a competência setembro de 1991, em 147,06% (cento e quarenta e sete inteiros e seis centésimos por cento).

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 153, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos da Senhora Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Estabelece regras para fixação do salário mínimo nacional".

Brasília, 15 de abril de 1991. — Fernando Collor.

E.M. Nº 102

Em 15 de abril de 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a fixação do salário mínimo nacional.

2. A presente proposta objetiva, de acordo com preceito constitucional, garantir a fixação de um salário mínimo que atenda as necessidades vitais básicas dos trabalhadores e de suas famílias.

3. A preservação do seu poder aquisitivo ao longo do tempo será garantida através da atualização periódica pelo índice de variação da cesta básica.

4. Adicionalmente, e de acordo com o programa de Governo de Vossa Excelência, estará sendo concedido um aumento real de poder de compra do salário mínimo de 5% a cada semestre, equivalente a 10,25% ao ano.

5. Este aumento visa propiciar condições dignas de vida para as camadas mais desfavorecidas da população, e será concedido de forma gradual de modo a não provocar pressões bruscas sobre os custos das empresas e sobre os preços dos bens e serviços finais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Zélia Maria Cardoso Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.178, DE MARÇO de 1991

Estabelece regras sobre preços e salários e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os preços de bens e serviços efetivamente praticados em 30 de janeiro de 1991 somente poderão ser majorados mediante prévia e expressa autorização do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 1º Os preços a que se refere este artigo são os fixados para pagamento à vista, em moeda.

§ 2º Considera-se preço à vista o preço líquido, após os descontos concedidos, na data referida neste artigo, quer seja resultante de promoção ou bonificação.

§ 3º Nas vendas a prazo realizadas até 31 de janeiro de 1991, sem cláusula de correção monetária ou com cláusula de correção monetária pré-fixada, as parcelas remanescentes deverão ser ajustadas pelo fator de deflação previsto no art. 27 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991.

§ 4º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento poderá fixar normas para a conversão dos preços a prazo em preços à vista, com eliminação da correção monetária implícita ou de expectativa inflacionária incluída nos preços a prazo.

§ 5º Os atos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que autorizem majoração de preços de que trata o caput deste artigo, deverão ser publicados no Diário Oficial, da União, acompanhados de justificativa técnica.

§ 6º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento deverá expedir instruções relativas aos procedimentos administrativos para que as empresas possam pleitear a majoração dos preços de bens e serviços, inclusive com decurso de prazo.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste lei aplica-se, também, aos contratos cujo objeto seja:

I — a venda de bens para entrega futura;

II — a prestação de serviços contínuos ou futuros; e

III — a realização de obras.

Parágrafo único. Os valores dos contratos referidos neste artigo e os das vendas a prazo, firmados com cláusula de correção monetária pós-fixada, serão reajustados, desde o último reajuste até o dia 30 de janeiro de 1991, pela variação pro rata do índice pactuado para reajustes referentes ao mês de fevereiro de 1991.

Art. 3º O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento poderá:

I — autorizar reajuste extraordinário para corrigir desequilíbrio de preços relativos existentes na data referida no art. 1º desta lei;

II — suspender ou rever, total ou parcialmente, por prazo certo ou sob condição, a vedação de reajustes de preços a que aludem os artigos anteriores;

III — baixar, em caráter especial, normas que liberem, total ou parcialmente, os preços de qualquer setor;

IV — expedir instruções relativas à renegociação dos contratos de que trata o art. 4º, visando preservar seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º Nos contratos mencionados no art. 2º deste lei, e naqueles relativos a vendas a prazo com cláusula de correção monetária pós-fixada e a operações realizadas por empresas construtoras ou incorporadoras com adquirentes de imóveis residenciais ou comerciais, os índices de reajustamento que foram extintos pelos arts. 3º e 4º da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, serão substituídos da seguinte maneira:

I — nos contratos que prevêm índice substitutivo deverá ser adotado esse índice, exceto nos casos em que esta lei dispuser diferentemente;

II — nos contratos em que não haja previsão de índice substitutivo e em que o bem objeto da operação não tenha sido efetivamente entregue ao comprador ou o serviço prestado, deverão ser utilizados índices setoriais de custos pactuados entre as partes, vedada a utilização de índices gerais de preços, ou de índices baseados, direta ou indiretamente, na Taxa Referencial (TR) ou Taxa Referencial Diária (TRD);

III — nos contratos em que não haja previsão de índices substitutivo e em que o bem objeto da operação já tenha sido efetivamente entregue ao comprador ou o serviço prestado, deverá ser utilizada a TR ou a TRD.

§ 1º O reajuste, a partir do mês de fevereiro de 1991, para contratos referidos neste artigo, será fixado em ato do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, nos termos dos arts. 1º e 3º.

§ 2º Nos casos de liquidação antecipada dos saldos dos contratos referidos no parágrafo anterior, no período em que vigorar a restrição do art. 1º desta lei, far-se-á a atualização do saldo, observado o disposto neste artigo e sem a consideração do disposto nos arts. 1º e 3º.

§ 3º Nos contratos celebrados com órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, o disposto no inciso III deste artigo somente se aplica quando prevista a correção monetária nos atos de convocação ou de dispensa de licitação.

Art. 5º A partir de 1º de março de 1991 é vedada a inclusão, nos contratos a que se refere o art. 4º, quando celebrados por prazo ou período de repactuação inferior a um ano, de cláusula de reajustamento de preços, baseada em índices que não reflitam a variação do custo de produção, exceto financeiro, ou do preço dos insumos utilizados, até a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço objeto da operação.

§ 1º As cláusulas de reajustamento de preços dos contratos referidos neste artigo terão eficácia somente quando houver majoração, autorizada nos termos previstos nesta lei, dos preços e insumos necessários para o cumprimento do seu objeto.

§ 2º A partir da efetiva entrega do bem ou da prestação do serviço, deverá ser utilizada a TR ou da TRD, desde que o prazo remanescente do contrato não seja inferior a noventa dias, admitida, exclusivamente, em prazo remanescente inferior, a utilização da taxa pré-fixada, livremente pactuada entre as partes.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos contratos referidos no art. 19 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991.

Art. 6º No mês de fevereiro de 1991, os salários serão reajustados e terão seus valores determinados de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º Os salários de fevereiro de 1991, exceto os vencimentos, soldos e demais remunerações e vantagens pecuniárias de servidores públicos civis e militares da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e as rendas mensais de benefícios pagos pela Previdência Social ou pelo Tesouro Nacional, respeitado o princípio da irredutibilidade salarial, serão calculados na forma deste artigo, ficando, com esse reajustamento e com os decorrentes dos atos a que se refere o art. 25 desta lei, atualizados até 1º de março de 1991:

a) multiplicando-se o valor do salário recebido nos últimos doze meses pelo índice de remuneração, constante do anexo desta lei, corresponde ao dia do efetivo pagamento;

b) somando-se os valores obtidos na forma da alínea anterior e dividindo-se o resultado por doze.

§ 2º Nos casos em que o efetivo pagamento do salário tiver ocorrido após o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência do salário, considerar-se-á esta data para efeito do disposto neste artigo.

§ 3º Na hipótese de adiantamento de salário, no todo ou em parte, far-se-á a multiplicação de que trata a alínea a do § 1º, utilizando-se o valor do índice de remuneração correspondente ao dia do efetivo pagamento de cada parcela adiantada.

§ 4º Sem prejuízo do direito do empregado à respectiva percepção, não serão computados, no cálculo do salário de fevereiro de 1991:

- a) o décimo-terceiro salário ou gratificação equivalente;
- b) as parcelas de natureza não habitual;
- c) o abono de férias;
- d) as parcelas percentuais incidentes sobre o salário.

§ 5º As parcelas percentuais referidas na alínea d do parágrafo anterior serão aplicadas após o cálculo do valor do salário de fevereiro de 1991, na forma do § 1º deste artigo.

Art. 7º Os vencimentos, soldos e demais remunerações e vantagens pecuniárias de servidores públicos civis e militares da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, bem como as rendas mensais de benefícios pagos pelo Tesouro Nacional, serão reajustados em nove vírgula trinta e seis por cento no mês de fevereiro de 1991.

Art. 8º Respeitado o princípio da irredutibilidade salarial, o empregador poderá efetuar, em fevereiro de 1991, ajustes nos salários de seus empregados, de modo a preservar a organização do pessoal em quadro de carreira.

Art. 9º A Política Salarial, no período de 1º de março de 1991 a 31 de agosto de 1991, compreenderá exclusivamente a concessão dos seguintes abonos, os quais não serão extensivos aos vencimentos, soldos e demais remunerações e vantagens pecuniárias de servidores públicos civis e militares da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, e às rendas mensais de benefícios pagos pela Previdência Social ou pelo Tesouro Nacional, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo:

I — no mês de abril de 1991, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);

II — nos meses de maio, junho e julho de 1991, a variação, em cruzeiros, do custo da cesta básica entre os meses de março e maio de 1991, acrescida de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);

III — no mês de agosto de 1991, a variação, em cruzeiros, do custo da cesta básica entre os meses de março e agosto de 1991, acrescida de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

§ 1º Da aplicação do disposto neste artigo, da parcela do salário de março de 1991 que não exceder a Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), não poderá resultar abono inferior aos seguintes percentuais:

a) dez por cento não cumulativos, em maio, junho e julho; e

b) vinte e um por cento em agosto.

§ 2º O valor da cesta básica, a que se referem os incisos II e III deste artigo, será de Cr\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), e a metodologia de aferição da variação de seu custo será definida pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que considerará a superveniência de variações na oferta de produtos em geral.

§ 3º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento dará, previamente, conhecimento da metodologia de cálculo de aferição da variação do custo da cesta básica às entidades sindicais e ao Congresso Nacional.

§ 4º Os abonos de que trata este artigo poderão ser pagos até o dia 15 do mês subsequente ao mês em que eles são devidos.

§ 5º Os abonos-horas serão iguais ao quociente dos valores dos abonos mensais de que trata este artigo por duzentos e vinte, e os abonos diários, por trinta.

§ 6º No caso dos aposentados e pensionistas da Previdência Social, são assegurados os seguintes abonos;

a) nos meses de maio, junho e julho de 1991, para os benefícios não inferiores a Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), o valor obtido pela aplicação do percentual da variação do índice do custo da cesta básica entre os meses de março e maio de 1991, sobre o valor do benefício em março de 1991; e para os benefícios inferiores a Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), a variação, em cruzeiros, do custo da cesta básica entre os meses de março e maio de 1991, não podendo a soma do benefício e do abono ultrapassar o valor correspondente à soma do benefício de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) e do abono referente a esse benefício.

b) no mês de agosto de 1991, para os benefícios não inferiores a Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), o valor obtido pela aplicação do percentual da variação do índice do custo da cesta básica entre os meses de março e agosto de 1991, sobre o valor do benefício em março de 1991; e para os benefícios inferiores a Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), a variação, em cruzeiros, do custo da cesta básica, entre os meses de março e agosto de 1991, não podendo a soma do benefício e do abono ultrapassar o valor correspondente à soma do benefício de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros), e do abono referente a esse benefício.

§ 7º Os abonos referidos neste artigo não serão incorporados, a qualquer título, aos salários, nem às rendas mensais de benefícios da Previdência Social, nem estarão sujeitos a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 10. O valor do salário mínimo fica estabelecido para:

I — fevereiro de 1991, em Cr\$ 15.895,46, mensais; Cr\$ 529,8487, diários; e Cr\$ 72,2521, horários;

II — março de 1991, em Cr\$ 17.000,00, mensais; Cr\$ 566,6677, diários; e Cr\$ 77,2727, horários.

Art. 11. É devido aos trabalhadores, no mês de agosto de 1990, um abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), desde que o valor do salário referente ao mês de agosto de 1990, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos).

§ 1º Se a soma referida neste artigo ultrapassar a Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos), o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida.

§ 2º Ao abono a que se refere este artigo aplica-se o disposto no § 7º do art. 9º.

§ 3º O abono de que trata este artigo não se aplica aos trabalhadores que o tenham recolhido de acordo com o disposto no art. 9º da Medida Provisória nº 199, de 26 de julho de 1990.

Art. 12. É devido aos trabalhadores, no mês de janeiro de 1991, um abono que será calculado nos seguintes termos:

I — excepcionalmente, no mês de janeiro de 1991, nenhum empregado receberá, entre remuneração e abono, uma quantia inferior a Cr\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros);

II — deverá ser calculado para cada empregado e será o resultado da soma das seguintes parcelas:

a) cinco por cento da parcela da remuneração que exceder a Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);

b) sete por cento da parcela da remuneração que exceder a Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) e não exceda a Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);

c) nove por cento da parcela da remuneração que exceder a Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e não exceder a Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros);

d) doze por cento da parcela da remuneração que não exceder a Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros);

III — a soma da remuneração e o abono não poderá exceder o valor equivalente a Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

IV — será pago, no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Lei;

V — não será incorporado aos salários, a qualquer título;

VI — não estará sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário;

VII — não se aplica aos trabalhadores que o tenham recebido de acordo com o disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 292, de 3 de janeiro de 1991.

Art. 13. Até 15 de abril de 1991, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional Projeto de Lei dispondo sobre a regulamentação do artigo 8º da Constituição Federal e sobre as negociações coletivas de trabalho.

Art. 14. O art. 2º da Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor dos encargos a que se refere o artigo anterior, uma vez acordado e homologado em contrato escrito, poderá ser reajustado pelo repasse de:

I — até setenta por cento do índice de reajuste concedido à categoria profissional predominante na instituição de ensino, em decorrência de lei, decisão judicial, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

II — no mês de agosto de cada ano, até trinta por cento da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) entre os meses de janeiro e julho, e, excepcionalmente, em 1991, até trinta por cento da variação do INPC entre os meses de março e julho.

Parágrafo único. Quando o reajuste decorrer de acordo, só serão considerados, para efeito de reajustamento dos encargos educacionais, aqueles celebrados nas datas de revisão legal dos salários, da categoria profissional predominante na instituição de ensino.”

Art. 15. Nos contratos de locação residencial em geral, será observado o disposto neste artigo.

§ 1º O valor do aluguel referente ao mês de fevereiro de 1991 será calculado:

a) multiplicando-se o valor do aluguel desde o último reajuste pelo índice de remuneração constante do Anexo desta Lei, correspondente ao dia em que o pagamento era devido; e

b) somando-se os valores obtidos na forma da alínea anterior e dividindo-se o resultado pelo número de meses considerado no inciso II do artigo anterior.

§ 2º No mês de setembro de 1991, os contratos de aluguel serão reajustados pela variação do índice de salários nominais médios, verificada entre os meses de fevereiro e agosto de 1991.

§ 3º A partir de outubro de 1991, inclusive, os contratos de que trata este artigo serão reajustados nos meses estipulados contratualmente, pelo índice de reajuste pactuado, tomando-se por base o mês de agosto de 1991.

§ 4º Os contratos que tenham sido pactuados com índice de preços extinto deverão, no que se refere ao cumprimento

do disposto no parágrafo anterior, utilizar o índice de salário nominal médio.

Art. 16. Os contratos de locação residencial firmados a partir de 1º de fevereiro de 1991 serão livremente pactuados, vedada a vinculação à taxa de câmbio e ao salário mínimo, e poderão conter cláusulas de reajuste, desde que a periodicidade de reajuste não seja inferior a seis meses e o índice de reajuste não seja superior à variação dos salários nominais médios no período.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos acordos pactuados pelas partes, relativos à inserção ou modificação de cláusula de reajuste, ou repactuação do valor do aluguel, dos contratos de locação residencial em vigor.

Art. 17. Na locação de imóveis residenciais, é ilícito às partes fixar, de comum acordo, novo valor para o aluguel, bem como inserir ou modificar cláusula de reajuste, desde que respeitadas as condições previstas no artigo anterior.

§ 1º Não tendo havido acordo, nos termos deste artigo, o locador ou o locatário, após três anos de vigência do contrato, poderá pedir a revisão judicial do aluguel, a fim de reajustá-lo ao preço de mercado.

§ 2º A revisão judicial poderá ser requerida de três em três anos, contados do último acordo e, na falta deste, do início do contrato.

Art. 18. O Índice de Salários Nominais Médios deverá ser calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com metodologia amplamente divulgada.

Art. 19. O disposto nesta Lei não se aplica:

I — à exceção do estipulado nos arts. 7º e 11, aos vencimentos, soldos e demais remunerações e vantagens pecuniárias de servidores públicos civis e militares da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, e às rendas mensais de benefícios pagos pelo Tesouro Nacional; e

II — à excessão do estipulado nos arts. 9º, § 6º, e 11, às rendas mensais de benefícios pagos pela Previdência Social.

Art. 20. A inobservância dos preceitos contidos nesta Lei sujeitará o infrator à aplicação das sanções previstas na legislação relativa à defesa econômica, no que couber, em particular na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e na Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 21. Os valores constantes na legislação em vigor expressos ou referenciados:

I — ao BTN ou BTN fiscal, são convertidos pelo valor de Cr\$ 126,8621;

II — ao MVR, são convertidos pelos valores fixados na tabela abaixo:

Valores
(Cr\$)

Regiões e Sub-Regiões
(Tais como definidas pelo
Decreto nº 75.679, de 29
de abril de 1975)

1.599,75

4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª - 2ª
sub-região, 10ª, 11ª, 12ª
- 2ª sub-região

1.772,35

1ª, 2ª, 3ª, 9ª - 1ª sub-
região, 12ª - 1ª sub-
região, 20ª, 21ª

1.930,76

14ª, 17ª - 2ª sub-
região, 18ª - 2ª sub-
região

2.107,02

17ª - 1ª sub-região,
18ª - 1ª sub-região,
19ª

2.266,17

13ª, 15ª, 16ª, 22ª

III — aos índices de que trata o art. 4º da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, são atualizados, de acordo com a variação correspondente ao mês de janeiro de 1991.

Art. 22. Nas operações realizadas no mercado de capitais é admitida a utilização da TR e da TRD como base para a remuneração dos respectivos contratos somente quando não tenham prazo ou período de repactuação inferior a noventa dias.

Art. 23. Serão constituídos, no prazo de trinta dias, câmaras setoriais destinadas a analisar a estrutura de custos e preços em setores e cadeias produtivas específicas para assessorar o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento no monitoramento da flexibilização de preços.

§ 1º As competências e a abrangência das câmaras setoriais serão definidas pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 2º As câmaras serão compostas por membros designados por portaria do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, representantes:

- a) do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;
- b) dos empregadores dos respectivos setores produtivos;
- c) dos trabalhadores dos respectivos setores produtivos ou das entidades sindicais nacionais.

Art. 24. O Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento expedirá as instruções necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 25. São convalidados os atos praticados com base nas Medidas Provisórias nºs 193, de 25 de junho de 1990; 199, de 26 de julho de 1990; 211, de 24 de agosto de 1990, alterada pela Medida Provisória nº 219, de 4 de setembro de 1990; 234, de 26 de setembro de 1990; 256, de 26 de outubro de 1990; 273, de 28 de novembro de 1990, e 292, de 3 de janeiro de 1991.

Art. 26. O Poder Executivo, para efeito do pagamento do seguro desemprego, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, fica autorizado a suspender, total ou parcialmente, por tempo determinado:

I — a exigência de comprovação de emprego, durante pelo menos quinze dias nos últimos vinte e quatro meses, prevista no inciso II do art. 3º da Lei nº 7.998, de 1990;

II — o período de carência de que trata o art. 4º daquela Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às demissões, sem justa causa, ocorridas ou que venham a ocorrer entre 15 de março de 1990 e 15 de setembro de 1991.

Art. 27. É acrescido o parágrafo único ao art. 10 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Quando o contrato for celebrado por prazo superior a noventa dias é admitida a utilização da TR ou da TRD para remuneração dos valores das obrigações dele decorrentes.”

Art. 28. O Poder Executivo, dentro de sessenta dias, encaminhará ao Congresso Nacional Projeto de Lei dispendo sobre a proteção do valor real dos vencimentos, soldos e demais remunerações e vantagens pecuniárias dos servidores públicos civis e militares, da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990.

Brasília, 1º de março de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

ANEXO A LEI Nº 8.178, DE 01 DE MARÇO DE 1991

Dia	1990												1991	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev
1	18,1927	5,5279	3,8190	3,5444	3,2917	2,8529	2,5546	2,2858	1,9939	1,7164	1,4519	1,2144	1,0000	1
2	5,9725	5,4642	3,8491	3,5349	3,2187	2,8515	2,5449	2,2555	1,9746	1,7038	1,4424	1,2025	1,0000	2
3	9,7371	5,3794	3,7997	3,4978	3,2037	2,8411	2,5347	2,2458	1,9654	1,6973	1,4349	1,1922	1,0000	3
4	9,5443	5,2953	3,7492	3,4572	3,1927	2,8307	2,5251	2,2357	1,9562	1,6879	1,4256	1,1829	1,0000	4
5	9,3481	5,2129	3,7018	3,4089	3,1799	2,8203	2,5158	2,2258	1,9471	1,6784	1,4173	1,1745	1,0000	5
6	9,1493	5,1394	3,7111	3,4297	3,1659	2,8119	2,5056	2,2169	1,9381	1,6698	1,4090	1,1662	1,0000	6
7	8,9487	5,0675	3,7616	3,4784	3,1541	2,7997	2,4959	2,2082	1,9294	1,6617	1,4019	1,1582	1,0000	7
8	8,7477	5,0054	3,7521	3,4732	3,1414	2,7895	2,4863	2,1994	1,9219	1,6544	1,3926	1,1518	1,0000	8
9	8,5458	5,0261	3,7426	3,4529	3,1287	2,7793	2,4767	2,1867	1,9111	1,6412	1,3845	1,1457	1,0000	9
10	8,3439	4,9664	3,7332	3,4478	3,1169	2,7691	2,4671	2,1771	1,9022	1,6329	1,3764	1,1397	1,0000	10
11	8,1419	4,9174	3,7238	3,4377	3,1094	2,7599	2,4576	2,1675	1,8933	1,6245	1,3684	1,1338	1,0000	11
12	8,0159	4,8492	3,7144	3,4276	3,0929	2,7489	2,4481	2,1579	1,8845	1,6129	1,3604	1,1281	1,0000	12
13	7,8428	4,7916	3,7059	3,4175	3,0794	2,7398	2,4386	2,1494	1,8757	1,6049	1,3524	1,1227	1,0000	13
14	7,6734	4,7348	3,6956	3,4075	3,0669	2,7288	2,4292	2,1399	1,8676	1,5959	1,3445	1,1176	1,0000	14
15	7,5076	4,6785	3,6863	3,3975	3,0536	2,7189	2,4198	2,1294	1,8583	1,5878	1,3367	1,1112	1,0000	15
16	7,3454	4,6231	3,6776	3,3875	3,0412	2,7087	2,4104	2,1229	1,8496	1,5791	1,3279	1,1034	1,0000	16
17	7,1868	4,5681	3,6678	3,3776	3,0297	2,6979	2,4011	2,1137	1,8410	1,5693	1,3211	1,0956	1,0000	17
18	7,0315	4,5139	3,6585	3,3676	3,0167	2,6891	2,3918	2,1043	1,8324	1,5605	1,3134	1,0879	1,0000	18
19	6,8794	4,4603	3,6493	3,3577	3,0045	2,6793	2,3826	2,0921	1,8239	1,5518	1,3057	1,0822	1,0000	19
20	6,7318	4,4074	3,6411	3,3479	2,9924	2,6695	2,3734	2,0828	1,8154	1,5431	1,2981	1,0766	1,0000	20
21	6,5856	4,3551	3,6349	3,3389	2,9803	2,6597	2,3642	2,0736	1,8069	1,5345	1,2905	1,0710	1,0000	21
22	6,4433	4,3034	3,6277	3,3292	2,9682	2,6506	2,3554	2,0645	1,7985	1,5259	1,2830	1,0654	1,0000	22
23	6,3041	4,2523	3,6176	3,3194	2,9562	2,6413	2,3459	2,0554	1,7901	1,5174	1,2755	1,0599	1,0000	23
24	6,1679	4,2018	3,6085	3,3097	2,9443	2,6316	2,3367	2,0463	1,7818	1,5089	1,2680	1,0544	1,0000	24
25	6,0347	4,1517	3,5994	3,2999	2,9324	2,6218	2,3278	2,0372	1,7735	1,5005	1,2606	1,0489	1,0000	25
26	5,9043	4,1026	3,5903	3,2903	2,9205	2,6114	2,3183	2,0282	1,7652	1,4921	1,2533	1,0434	1,0000	26
27	5,7768	4,0539	3,5813	3,2806	2,9087	2,6019	2,3093	2,0193	1,7570	1,4838	1,2461	1,0381	1,0000	27
28	5,6521	4,0050	3,5719	3,2714	2,8969	2,5924	2,3009	2,0104	1,7488	1,4755	1,2387	1,0329	1,0000	28
29		3,9563	3,5623	3,2624	2,8850	2,5829	2,2924	2,0015	1,7406	1,4673	1,2314	1,0276		29
30		3,9113	3,5473	3,2529	2,8738	2,5734	2,2832	1,9926	1,7325	1,4591	1,2243	1,0224		30
31		3,8649		3,2432		2,5648	2,2743		1,7245		1,2171	1,0172		31

LEI Nº 8.178, DE 1º DE MARÇO DE 1991

Estabelece regras sobre preços e salários e dá outras providências.

(Publicado no Suplemento ao Diário Oficial da União de 4 de março de 1991.)

Retificação

Na página 4, primeira coluna, nos arts. 1º, § 3º; 4º, caput; e 5º, § 3º, ONDE SE LÊ:

“... Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 ...”, LEIA-SE:

“... Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991 ...”.

Na página 5, primeira coluna, art. 15, § 1º, alínea b, ONDE SE LÊ:

“... pelo número de meses considerado no inciso II do artigo anterior.”, LEIA-SE:

“... pelo número de meses considerado na referida alínea.”

Na página 5, segunda coluna, art. 21, III, ONDE SE LÊ:

“... Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991, ...”, LEIA-SE:

“... Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, ...”.

Na página 6, primeira coluna, art. 26, I, ONDE SE LÊ:

“... durante pelo menos quinze dias nos últimos vinte e quatro meses, ...”, LEIA-SE:

“... durante pelo menos quinze meses nos últimos vinte e quatro meses...”

Na página 6, primeira coluna, art. 27, caput, ONDE SE LÊ:

“... Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991, ...”, LEIA-SE:

“... Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, ...”.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 64, DE 1991

(Nº 1.576/91, na Casa de origem)

Altera os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As tabelas de vencimentos dos cargos efetivos dos funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal abrangidos pelo Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e decorrentes da aplicação da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, passam a vigorar a partir de 1º de maio de 1991, com os valores constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores — DAS, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, a partir de 1º de maio de 1991, é a constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta lei aos proventos dos servidores aposentados bem como aos valores das pensões de beneficiários dos funcionários falecidos.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I DA LEI Nº , DE DE DE 199)

TABELA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS CARGOS DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.645/70					
NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL INTERMEDIÁRIO		NÍVEL AUXILIAR	
Referência	Cr\$	Referência	Cr\$	Referência	Cr\$
01	112.527,35	12	67.516,44	03	45.760,96
02	116.150,82	13	69.386,10	04	46.762,67
03	119.890,69	14	71.307,96	05	47.786,84
04	123.751,14	15	73.283,26	06	48.833,07
05	127.735,53	16	75.312,79	07	49.902,60
06	131.848,49	17	77.398,56	08	50.995,12
07	136.093,69	18	79.542,06	09	52.111,99
08	140.478,56	19	81.745,31	10	53.252,71
09	144.998,92	20	84.009,26	11	54.419,09
10	149.667,41	21	86.339,95	12	55.610,26
11	154.486,76	22	88.726,89	13	56.827,95
12	159.460,93	23	91.184,60	14	58.072,39
13	164.595,11	24	93.709,95	15	59.344,42
14	169.894,89	25	96.305,82	16	60.643,41
15	175.365,25	26	98.973,42	17	61.971,78
16	181.011,72	27	101.714,58	18	63.328,79
17	186.840,01	28	104.531,93	19	64.715,39
18	192.856,14	29	107.426,99	20	66.132,50
19	199.065,43	30	110.402,85	21	67.580,83
20	205.475,16	31	113.460,71	22	69.060,39
21	212.091,30	32	116.603,40	23	70.572,42
22	218.920,55	33	119.833,25	24	72.117,68
23	225.969,53	34	123.152,17	25	73.697,16
24	233.245,76	35	126.563,11	26	75.311,15
25	240.755,99			27	76.960,07
				28	78.645,60
				29	80.367,13
				30	82.127,55
				31	83.925,93
				32	85.763,13

ANEXO II DA LEI

DE

DE 1991

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

NÍVEL	VENCIMENTO	8	Cr\$ REPRESENTAÇÃO	Cr\$ RETRIBUIÇÃO
DAS-1	122.650,00	60	73.590,00	196.240,00
DAS-2	142.985,00	70	100.089,50	243.074,50
DAS-3	166.515,00	75	124.886,25	291.401,25
DAS-4	196.212,00	80	156.969,60	353.181,60
DAS-5	227.539,00	85	193.408,15	420.947,15
DAS-6	263.427,00	90	237.084,30	500.511,30

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores;

De Provimento Efetivo

II — Pesquisa Científica e Tecnológica;

III — Diplomacia;

IV — Magistério;

V — Polícia Federal;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

VII — Artesanato;

VIII — Serviços Auxiliares;

IX — Outras atividades de nível superior;

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não sejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciadas dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualifi-

cação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo plano de classificação de cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano; a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma equipe técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de

cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular como seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no plano de classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação superior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. A medida que fôr sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — Antônio Delfim Netto — Mário David Andrezza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Julio Barata — Márcio de Souza e Mello — F. Rocha Lagóa — Marcus Vinícius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Hygino C. Corsetti.

LEI Nº 7.961, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e Coronel PM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O valor do soldo dos postos de Coronel PM e Coronel BM, respectivamente da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, do Distrito Federal, de que tratam os arts. 122, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970, e 124, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com as alterações posteriores, é fixado, a partir de 1º de novembro de 1989, em NCz\$ 4.760,70 (quatro mil, setecentos e sessenta cruzados novos e setenta centavos), observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa a esta lei.

Art. 2º É assegurada aos servidores militares do Distrito Federal a revisão de sua remuneração, na mesma propor-

ção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores militares da União.

Art. 3º Aplica-se aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal o disposto nos arts. 1º, 2º e §§ 2º, 3º, 5º, inciso II, e 6º, 8º, 14 e 20, bem assim no Anexo V da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989.

Art. 4º Será paga, a título de diferença individual nominalmente identificada, a parcela das seguintes retribuições, remanescente da incorporação de que trata o § 2º do art. 2º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, relativa aos servidores:

I — da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e da Superintendência da Zona Franca da Manaus, a complementação salarial;

II — do Ministério da Educação, a gratificação de apoio à atividade de ensino;

III — do Ministério das Minas e Energia, a gratificação de desempenho de atividade mineral.

§ 1º As diferenças individuais de que trata este artigo serão reduzidas sempre que os servidores, por qualquer motivo, mudarem de referência ou de categoria funcional.

§ 2º Enquanto durar a investitura em cargos em comissão ou funções de confiança pertencentes ao Grupo de Direção e Assessoramento Superiores previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e nas funções de Assessoramento Superior a que se refere o art. 122 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com as alterações posteriores, aplicar-se-á o disposto no inciso III do caput deste artigo aos atuais ocupantes dos mesmos cargos ou funções.

Art. 5º O disposto nos arts. 1º, 2º e 3º aplica-se aos proventos de aposentadoria, de inatividade ou de disponibilidade e às pensões decorrentes do falecimento dos respectivos servidores.

Art. 6º São estendidos aos servidores dos órgãos do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios, do Ministério Público da União, e do Tribunal de Contas da União, no que couber, as disposições dos arts. 1º, 2º, 6º e 8º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, mantidas as gratificações de que tratam o art. 1º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.756, de 24 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.757, de 24 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.758, de 24 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.759, de 24 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.760, de 24 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.761, de 24 de abril de 1989, e o art. 1º da Lei nº 7.861, de 27 de outubro de 1989.

Parágrafo único. As gratificações a que se referem este artigo incidirão sobre o vencimento correspondente à referência do servidor, até o percentual limite estabelecido pelas leis de sua criação, e se adequarão em cada caso, no sentido de que o reajustamento da remuneração não exceda o índice médio concedido pela Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, aos demais servidores, regidos pela Lei nº 5.645, de 1970.

Art. 7º Os dias em que ocorreu paralisação no serviço público federal, nos meses de outubro e novembro de 1989, serão considerados como normalmente trabalhados, não ocasionando, para todos os efeitos, qualquer anotação nas respectivas folhas de serviço e ficando anulado qualquer tipo de punição, assegurado o pagamento dos dias parados.

Parágrafo único. Na hipótese de terem ocorrido quaisquer descontos na remuneração global dos servidores públicos

federais em função da paralisação, esses valores serão integralmente restituídos no mês de dezembro, corrigidos monetariamente pelo IPC de novembro de 1989.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 21 de dezembro de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. — JOSÉ SARNEY, Mailson Ferreira da Nóbrega — Dorothea Werneck — João Batista de Abreu.

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL
(art. 122 da Lei nº 5.619/70 e art. 124 da Lei nº 5.906/73)

ANEXO

(Anexo à Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989)

LEI Nº 6.550, DE 5 DE JULHO DE 1978

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos, empregos e funções do Serviço Civil dos Territórios Federais, excluído o de Fernando de Noronha, obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo: as funções, como de confiança e os empregos, como permanentes, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes grupos:

De provimento em comissão ou de confiança:

I — direção e assessoramento superiores;

II — direção e assistência intermediárias.

De provimento efetivo:

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;

IV — Polícia Civil.

De empregos permanentes:

V — outras atividades de nível superior;

VI — magistério;

VII — serviços auxiliares;

VIII — outras atividades de nível médio;

IX — serviços de transporte oficial e portaria;

X — artesanato.

Art. 3º Cada grupo, abrangendo várias atividades, segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, compreenderá:

I — direção e assessoramento superiores: os cargos e funções de direção e assessoramento superiores, cujo provimento deva ser regido pelo critério de confiança, observadas as normas vigentes na administração federal;

II — direção e assistência intermediária: as funções de direção e assistência intermediárias, cujo provimento ou exercício deva ser regido pelo critério de confiança e restrito aos ocupantes de cargos ou empregos incluídos no Plano de Classificação dos Territórios Federais;

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos da competência dos territórios federais;

IV — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial;

V — Outras atividades de nível superior: os empregos permanentes para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente;

VI — Magistério: os empregos permanentes com atividades de magistério de todos os níveis de ensino;

VII — Serviços auxiliares: os empregos permanentes de atividades administrativas, quando não de nível superior;

VIII — Outras atividades de nível médio: os empregos permanentes para cujo provimento se exija certificado de curso de primeiro ou segundo grau de ensino ou habilitação legal equivalente, além de, quando for o caso, curso de especialização;

IX — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os empregos permanentes de atividades de transporte oficial de passageiros e cargas e de portaria;

X — Artesanato: os empregos permanentes com atividades, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em várias modalidades.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros grupos, com características próprias, diferenciadas dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da administração civil dos territórios federais, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada grupo terá sua própria escala de níveis de classificação, a ser estabelecida pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento econômico e social do território federal;

II — complexidade e responsabilidades das atribuições;

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos grupos, para qualquer efeito.

Art. 6º Os vencimentos e salários correspondentes à escala de níveis serão fixados em lei.

Art. 7º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência dos servidores.

Art. 8º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, Empregos e Funções dos territórios federais, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 9º A implantação do Plano de Classificação de Cargos, Empregos e Funções dos territórios federais dependerá de:

I — adoção de medidas para a reforma administrativa, com base no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com as alterações posteriores;

II — estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência citada no item anterior.

III — existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 10. Os atuais funcionários pertencentes aos quadros dos territórios federais poderão concorrer, sem alteração

do respectivo regime jurídico e nos limites da lotação aprovada, aos grupos previstos no art. 2º desta lei, a serem constituídos de empregos permanentes, sob o regime da legislação trabalhista.

Parágrafo único. O pessoal de que trata este artigo integrará o quadro permanente dos territórios federais, a ser extinto, progressivamente, mediante supressão automática dos cargos que vagarem, ressalvados os que se destinarem a progressão e ascensão funcionais.

Art. 11. Os funcionários públicos federais, com exercício nos territórios a serviço destes, e os servidores federais ou autárquicos, requisitados na forma da legislação em vigor, poderão optar, no prazo de trinta dias, a partir da data em que for aprovada a lotação, pela sua inclusão no Quadro Permanente do Território em que servir, desde que não tenham sido, ainda, enquadrados na sistemática de classificação de cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. A inclusão de servidores no Plano de Classificação de Cargos de que trata esta lei, mediante transformação ou transposição dos respectivos cargos ou empregos, far-se-á simultaneamente em relação a todos os Grupos de Categorias Funcionais e a todas as unidades civis integrantes da organização dos territórios federais.

Parágrafo único. Haverá processo seletivo entre os ocupantes de cargos e empregos, submetidos à transposição ou transformação, segundo os critérios estabelecidos pelo Ministério do Interior, em articulação com o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII do Capítulo VII, Título I, da Constituição e, em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange os servidores regidos pela legislação trabalhista.

Art. 14. A atual sistemática de classificação de cargos é considerada extinta, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A medida que for sendo implantado o novo plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar quadros suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior se aplica aos empregos permanentes cujos ocupantes já tenham adquirido estabilidade.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 5 de julho de 1978; 157º da Independência e 90º da República. — ERNESTO GEISEL — Maurício Rangel Reis.

LEI Nº 8.216, DE 13 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ibsen Pinheiro
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta
Mensagem nº 067

Brasília, 22 de agosto de 1991

Senhor Presidente,
Cumprindo decisão do Supremo Tribunal Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, II, b, da Constituição Federal, o anexo projeto de lei, que visa à alterar, a partir de 1º de maio de 1991, os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e em comissão do quadro da Secretaria deste Tribunal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência expressões de elevado apreço e distinta consideração. — Ministro Sydney Sanches, Presidente.

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 65, DE 1991**

(Nº 1.577/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a partir de 1º de maio de 1991, é fixado no valor de Cr\$ 532.423,98 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e noventa e oito centavos).

Art. 2º A verba de Representação Mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal continua a corresponder ao percentual estabelecido pelo Decreto-Lei nº 371, de 18 de novembro de 1987.

Art. 3º Aplicam-se aos Ministros aposentados e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mensagem nº 068

Brasília, 22 de agosto de 1991

Senhor Presidente,

Cumprindo decisão do Supremo Tribunal Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, II, b, da Constituição Federal, o anexo Projeto de Lei que visa à alterar, a partir de 1º de maio de 1991, o vencimento básico dos Ministros desta Corte, considerado o percentual de trinta por cento (30%).

Esclareço que, nesta data, pela Mensagem nº 67, a Corte está submetendo à consideração de Vossa Excelência outro Projeto de Lei que, a exemplo do ocorrido no Poder Executivo, reajusta em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de maio de 1991, os valores dos vencimentos dos cargos efetivos dos funcionários do Supremo Tribunal Federal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe as expressões de elevado apreço e distinta consideração. — Ministro Sydney Sanches, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

**TÍTULO III
Da Organização do Estado
CAPÍTULO VII
Da Administração Pública**

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XI — a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

XII — os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

SEÇÃO II

Dos Servidores Públicos Civis

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

**TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes**

**CAPÍTULO III
Do Poder Judiciário**

**SEÇÃO I
Disposições Gerais**

Art. 96. Compete privativamente:

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados;

**DECRETO-LEI Nº 2.371,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987.**

Dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os vencimentos e a representação mensal devida aos ocupantes dos cargos de natureza especial e aos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União são os especificados nos anexos deste Decreto-lei.

Art. 2º O atual valor da vantagem pecuniária a que se refere a Lei nº 7.374, de 30 de setembro de 1985, fica reajustado em 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento).

Art. 3º O deferimento da gratificação a que se refere o Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, com as alterações feitas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, é estendido aos funcionários pertencentes à categoria funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

centes à categoria funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º O valor da gratificação a ser deferida aos funcionários posicionados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional de que trata este artigo, mediante ato do dirigente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, é fixado em Cr\$16.870,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta cruzados).

§ 2º As demais gratificações serão determinadas mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 5% (cinco por cento), em relação às referências anteriores.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto nos artigos anteriores vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 5º Os vencimentos, proventos e benefícios devidos aos servidores de que trata este decreto-lei, bem como as pensões serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajustamento previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 6º Na aplicação deste decreto-lei será observado o disposto no Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987.

Art. 7º A despesa decorrente da execução do disposto neste decreto-lei ocorrerá à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1987, 166º da Independência e 99º da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Luiz Carlos Bresser Pereira** — **Aluizio Alves**.

ANEXO I
(Art. 1º do Decreto-Lei nº 2.371 , de 18 de novembro de 1987)

Cargos de Natureza Especial	Vencimento	Percentual da Representação Mensal
Ministro de Estado	26.328,32	222
Consultor-Geral da República	26.328,32	222
Governador de Território Federal	21.541,15	186
Secretário de Governo de Território Federal	17.352,58	173
Ministério Público da União		
Ministério Público Federal		
Procurador-Geral da República	26.328,32	222
Subprocurador-Geral da República	23.935,00	165
Procurador da República de 1ª Categoria	15.930,95	145
Procurador da República de 2ª Categoria	13.103,92	145
Ministério Público Militar		
Procurador-Geral da Justiça Militar	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador da 1ª Categoria	13.109,66	140
Procurador da 2ª Categoria	11.308,55	140
Ministério Público do Trabalho		
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador do Trabalho da 1ª Categoria	13.109,66	140
Procurador do Trabalho da 2ª Categoria	11.308,55	140
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios		
Procurador-Geral	23.935,00	190
Procurador de Justiça	15.930,95	150
Promotor de Justiça	13.103,92	140
Promotor de Justiça Substituto	11.308,55	140
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União		
Procurador-Geral	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Tribunal Marítimo		
Juiz-Presidente	29.599,86	190
Juiz	29.599,86	175
Ministério da Fazenda		
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional	18.695,30	140
Procurador da Fazenda Nacional de 1ª Categoria	15.930,95	135
Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria	13.103,92	130

ANEXO II

(Art. 1º do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987)

MEMBROS DA MAGISTRATURA E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	VENCIMENTO	PERCENTUAL DA REPRESENTAÇÃO
Supremo Tribunal Federal		
Ministro do Supremo Tribunal Federal	40.699,80	212
Justiça Federal		
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	36.590,33	212
Juiz Federal	35.235,13	194
Justiça Militar		
Ministro do Superior Tribunal Militar	36.590,33	212
Auditor Corregedor	35.912,73	196
Auditor Militar	35.235,13	194
Auditor Substituto	34.557,53	190
Justiça do Trabalho		
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	36.590,33	212
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho	35.912,73	196
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	35.235,13	194
Juiz do Trabalho Substituto	34.557,53	190
Justiça do Distrito Federal e Territórios		
Desembargador	35.912,73	196
Juiz de Direito	35.235,13	194
Juiz Substituto	34.557,53	190
Tribunal de Contas da União		
Ministro do Tribunal de Contas da União	36.590,33	212
Auditor do Tribunal de Contas	35.912,73	196

DECRETO-LEI Nº 2.019, DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos magistrados e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, itens II e III, da Constituição, decreta:

Art. 1º A gratificação adicional de que trata o artigo 65, VIII, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, em relação aos magistrados de qualquer instância, será calculada sobre o vencimento percebido mais a representação, nos percentuais de cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco, respectivamente, por quinquênio de serviço, neste compreendido o tempo de exercício da advocacia, até o máximo de 15 anos e observada a garantia constitucional da irredutibilidade.

Art. 2º Não se inclua entre os vencimentos tributáveis pelo imposto de renda, a vantagem paga aos magistrados nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, respeitado o limite fixado na parte final do § 4º, do art. 144, da Constituição da República, vedada qualquer equiparação, nos termos do parágrafo único, do art. 98, da Carta Magna.

Art. 3º As representações constantes do anexo que acompanha o Decreto-Lei nº 1.985, de 28 de dezembro de 1982, ficam aumentadas de 20 (vinte) pontos percentuais.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 5º Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 1983, 162º da Independência e 95º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — Ernane Galvêas — Delfim Neto.;a4

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

TÍTULO IV

Dos Vencimentos, Vantagens e Direitos dos Magistrados

CAPÍTULO I

Art. 65. Além dos vencimentos, poderão ser outorgados, aos magistrados, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

I — ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança;

II — ajuda de custo, para moradia, nas comarcas em que não houver residência oficial para juiz, exceto nas Capitais;

III — salário família;

IV — diárias;

V — representação;

VI — gratificação pela prestação de serviço à Justiça Eleitoral;

VII — gratificação pela prestação de serviço à Justiça do Trabalho, nas comarcas onde não forem instituídas Juntas de Conciliação e Julgamento;

VIII — gratificação adicional de cinco por cento por quinquênio de serviço até o máximo de sete;

IX — gratificação de magistério, por aula proferida em curso oficial de preparação para a magistratura ou em Escola Oficial de Aperfeiçoamento de Magistrados (art. 78, § 1º, e 87, § 1º), exceto quando receba remuneração específica para esta atividade;

X — gratificação pelo efetivo exercício em comarca de difícil provimento, assim definida e indicada em lei.

§ 1º A verba de representação, salvo quando concedida em razão do exercício de cargo em função temporária, integra os vencimentos para todos os efeitos legais.

§ 2º É vedada a concessão de adicionais ou vantagens pecuniárias não previstas na presente Lei, bem como em bases e limites superiores aos nela fixados.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1991

(nº 1.578/91, na Casa de origem)

Altera os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e em comissão das Secretarias dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As tabelas de vencimentos dos cargos efetivos dos servidores das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, abrangidos pelo Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e decorrentes da aplicação da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, passam a vigorar, a partir de 1º de maio de 1991, com os valores constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores — DAS, das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, a partir de 1º de maio de 1991, é a constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta lei aos proventos dos servidores aposentados bem como aos valores das pensões de beneficiários dos servidores falecidos.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I DA LEI Nº , DE DE DE 199)

TABELA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS CARGOS DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.645/70

NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL INTERMEDIÁRIO		NÍVEL AUXILIAR	
Referên- cia	Cr\$	Referên- cia	Cr\$	Referên- cia	Cr\$
01	112.527,35	12	67.516,44	03	45.760,96
02	116.150,82	13	69.386,10	04	46.762,67
03	119.890,69	14	71.307,96	05	47.786,84
04	123.751,14	15	73.283,26	06	48.833,07
05	127.735,53	16	75.312,79	07	49.902,60
06	131.848,49	17	77.398,56	08	50.995,12
07	136.093,69	18	79.542,08	09	52.111,99
08	140.475,56	19	81.745,31	10	53.252,71
09	144.998,91	20	84.009,26	11	54.419,09
10	149.667,41	21	86.335,95	12	55.610,26
11	154.486,76	22	88.726,89	13	56.827,95
12	159.460,93	23	91.184,60	14	58.072,39
13	164.595,11	24	93.709,95	15	59.344,42
14	169.894,89	25	96.305,82	16	60.643,41
15	175.365,25	26	98.973,42	17	61.971,78
16	181.011,72	27	101.714,58	18	63.328,79
17	186.840,01	28	104.531,93	19	64.715,39
18	192.856,14	29	107.426,99	20	66.132,50
19	199.065,43	30	110.402,85	21	67.580,83
20	205.475,16	31	113.460,71	22	69.060,39
21	212.091,30	32	116.603,40	23	70.572,42
22	218.920,55	33	119.833,25	24	72.117,68
23	225.969,53	34	123.152,17	25	73.697,16
24	233.245,76	35	126.563,11	26	75.311,15
25	240.755,99			27	76.960,07
				28	78.645,60
				29	80.367,13
				30	82.127,55
				31	83.925,93
				32	85.763,13

ANEXO II DA LEI DE DE 1991

FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS				
NÍVEL.	VENCIMENTO	%	Cr\$ REPRESENTAÇÃO	Cr\$ RETRIBUIÇÃO
DAS-1	122.650,00	60	73.590,00	196.240,00
DAS-2	142.985,00	70	100.089,50	243.074,50
DAS-3	166.515,00	75	124.886,25	291.401,25
DAS-4	196.212,00	80	156.969,60	353.181,60
DAS-5	227.539,00	85	193.408,15	420.947,15
DAS-6	263.427,00	90	237.084,30	500.511,30

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII;
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privada do Presidente da República as leis que:

- I — fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II — disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode se exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III
Do Poder Judiciário
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 96. Compete privativamente:

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados;

LEI Nº 7.961, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Fixa o valor do soldo dos Postos Coronel PM da Polícia Militar e Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do soldo dos Postos de Coronel PM e Coronel BM, respectivamente da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, do Distrito Federal, de que tratam

os artigos 122, da Lei nº 5.619, de 3 de novembro de 1970 e 124, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com as alterações posteriores, é fixado, a partir de 1º de novembro de 1989, em NCr\$4.760,70 (quatro mil, setecentos e sessenta cruzados novos e setenta centavos), observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa a esta Lei.

Art. 2º É assegurada aos servidores militares do Distrito Federal a revisão de sua remuneração, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores militares da União.

Art. 3º Aplica-se aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal o disposto nos arts. 1º, 2º e §§ 2º, 3º, 5º, inciso II, e 6º, 8º, 14 e 20, bem assim no anexo V da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989.

Art. 4º Será paga, a título de diferença individual nominalmente identificada, a parcela das seguintes retribuições, remanescentes da incorporação de que trata o § 2º do art. 2º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, relativa aos servidores:

I — da Superintendência do Desenvolvimento da região Centro-Oeste e da Superintendência da Zona Franca de Manaus, a complementação salarial;

II — do Ministério da Educação, a gratificação de apoio à atividade de ensino;

III — do Ministério das Minas e Energia, a gratificação de desempenho de atividade mineral.

§ 1º As diferenças individuais de que trata este artigo serão reduzidas sempre que os servidores, por qualquer motivo, mudarem de referência ou de categoria funcional.

§ 2º Enquanto durar a investidura em cargos em comissão ou funções de confiança pertencentes ao Grupo de Direção e Assessoramento Superiores previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e nas funções de Assessoramento Superior a que se refere o art. 122 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com as alterações posteriores, aplicar-se-á o disposto no inciso III do caput deste artigo aos atuais ocupantes dos mesmos cargos ou funções.

Art. 5º O disposto nos artigos 1º, 2º e 3º aplica-se aos proventos de aposentadoria, de inatividade ou de disponibilidade e às pensões decorrentes do falecimento dos respectivos servidores.

Art. 6º São estendidas aos servidores dos Órgãos do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios, do Ministério Público da União, e do Tribunal de Contas da União, no que couber, as disposições dos artigos 1º, 2º, 6º e 8º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, mantidas as gratificações de que tratam o art. 1º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.756, de 24 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.757, de 24 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.758, de 24 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.759, de 24 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.760, de 24 de abril de 1989, o art. 1º da Lei nº 7.761, de 24 de abril de 1989, e o art. 1º da Lei nº 7.861, de 27 de outubro de 1989.

Parágrafo único. As gratificações a que se referem este artigo incidirão sobre o vencimento correspondente à referência do servidor, até o percentual limite estabelecido pelas leis de sua criação, e se adequarão em cada caso, no sentido de que o reajustamento da remuneração não exceda o índice médio concedido pela Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, aos demais servidores, regidos pela Lei nº 5.645, de 1970.

Art. 7º Os dias em que ocorreu paralisação no serviço público federal, nos meses de outubro e novembro de 1989, serão considerados como normalmente trabalhados, não ocasionando, para todos os efeitos, qualquer anotação nas respectivas folhas de serviço e ficando anulado qualquer tipo de punição, assegurado o pagamento dos dias parados.

Parágrafo único. Na hipótese de terem ocorrido quaisquer descontos na remuneração global dos servidores públicos federais em função da paralisação, esses valores serão integralmente restituídos no mês de dezembro, corrigidos monetariamente pelo IPC de novembro de 1989.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — JOSÉ SARNEY — Mailson Ferreira da Nóbrega — Dorothea Werneck — João Batista de abreu.

Posto ou Graduação	Índices
- Coronel QOPM ou QOBM	1.000
- Tenente-Coronel QOPM ou QOBM	925
- Major QOPM ou QOBM	858
- Capitão QOPM ou QOBM	765
- 1º-Tenente QOPM ou QOBM	660
- 2º-Tenente QOPM ou QOBM	592
- Aspirante-a-Oficial QOPM ou QOBM	530
- Aluno da Academia de Formação de Oficiais QOPM ou QOBM (último ano)	241
- Aluno de Academia de Formação de Oficiais QOPM ou QOBM (dos demais anos)	162
- Subtenente PM ou BM	530
- 1º-Sargento PM ou BM	475
- 2º-Sargento PM ou BM	425
- 3º-Sargento PM ou BM	382
- Cabo PM ou BM	271
- Soldado PM com Curso Policial Militar ou Soldado BM com Curso de Bombeiro Militar (1ª Classe)	241
- Soldado PM, recruta, sem Curso Policial Militar ou Soldado BM, recruta, sem Curso de Bombeiros Militar (2ª Classe)	162

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL
(art. 122 da Lei nº 5.619/70 e art. 124 da Lei nº 5.906/73
(Anexo à Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989))

LEI Nº 6.865, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do serviço civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A classificação de cargos de Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes grupos:

De provimento em Comissão:

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De provimento efetivo:

II — Pesquisa Científica e Tecnológica

- III — Diplomacia
- IV — Magistério
- V — Polícia Federal
- VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização
- VII — Artesanato
- VIII — Serviços Auxiliares
- IX — Outras atividades de nível superior
- X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de grupo superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 30, § 1º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada, pelo Poder Executivo, atendendo primordialmente, aos seguintes fatores:

I — Importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — Complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face as respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo plano, a ser proposta pelos ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma equipe técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere, o artigo 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo plano;

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contactos necessários para correta elaboração e implantação do plano.

Parágrafo único. Os membros das equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas

nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

- a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas, ou
- b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Poder Executivo, o Plano de Classificação dos cargos dos territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Busaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barbosa — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — Márcio de Souza e Mello — F. Rocha Lagôa — Marcus Vinicius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Hygino C. Corsetti.

LEI Nº 8.216, DE 13 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências.

LEI Nº 7.923, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, nas fundações públicas e nos extintos territórios, e dá outras providências.

Ofício nº 933

Brasília — DF, 23 de agosto de 1991

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ibsen Pinheiro
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 61 e 96, item II, letra b, da Constituição Federal, o incluso projeto de lei acompanhado de justificativa, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, dos servidores das Secretarias do Tribunais Eleitorais.

Na elaboração do projeto procurou-se manter o princípio da isonomia inscrito no § 1º do art. 39, da Constituição Federal, apoiado em providências adotadas pelo Poder Executivo, por intermédio da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

Na oportunidade, aprez-me apresentar a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração. — Ministro Célio Borja, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1991 (Nº 1.579/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes Federais e dos Juízes Federais Substitutos da Justiça Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes Federais e dos Juízes Federais Substitutos da Justiça Federal ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º Aplicam-se aos Magistrados aposentados as disposições desta lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-Lei nº 2.371, de 10 de novembro de 1987.
Dispõe sobre os vencimentos e a repressão mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, ao uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição.

Decreta:

Art. 1º Os vencimentos e a representação mensal devida aos ocupantes dos cargos de natureza especial e aos membros do Poder Judiciário da União, Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União são os especificados nos anexos deste Decreto-lei.

Art. 2º O atual valor da vantagem pecuniária a que se refere a Lei nº 7.374, de 30 de setembro de 1985, fica reajustado em 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento).

Art. 3º O deferimento da gratificação a que se refere o Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, com as

alterações feitas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, é estendido aos funcionários pertencentes à categoria funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º O valor da gratificação a ser deferida aos funcionários posicionados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional de que trata este artigo, mediante ato do dirigente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, é fixado em Cz\$16.870,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta mil cruzados).

§ 2º As demais gratificações serão determinadas mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 5% (cinco por cento), em relação às referências anteriores.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto nos artigos vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 5º Os vencimentos, proventos e benefícios devidos aos servidores de que trata este Decreto-lei, bem como as pensões serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajustamento previsto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 6º Na aplicação deste Decreto-lei serão observados o disposto no Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987.

Art. 7º A despesa decorrente da execução ao disposto neste Decreto-Lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de novembro de 1987, 166º da Independência e 99º da República. — JOSÉ SARNEY — Luiz Carlos Bresser Pereira — Aluizio Alves.

ANEXO I

(Art. 1º do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987)

Cargos de Natureza Especial	Vencimento	Percentual da Representação Mensal
Ministro de Estado	26.328,32	222
Consultor-Geral da República	26.328,32	222
Governador de Território Federal	21.541,15	186
Secretário de Governo de Território Federal	17.352,58	173
Ministério Público da União		
Ministério Público Federal		
Procurador-Geral da República	26.328,32	222
Subprocurador-Geral da República	23.935,00	165
Procurador da República de 1ª Categoria	15.930,95	145
Procurador da República de 2ª Categoria	13.103,92	145
Ministério Público Militar		
Procurador-Geral da Justiça Militar	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador de 1ª Categoria	13.109,66	140
Procurador de 2ª Categoria	11.308,55	140
Ministério Público do Trabalho		
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador do Trabalho de 1ª Categoria	13.109,66	140
Procurador do Trabalho de 2ª Categoria	11.308,55	140
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios		
Procurador-Geral	23.935,00	190
Procurador da Justiça	15.930,95	150
Promotor de Justiça	13.103,92	140
Promotor de Justiça Substituto	11.308,55	140
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União		
Procurador-Geral	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Tribunal Marítimo		
Juiz-Presidente	29.599,86	190
Juiz	29.599,86	175
Ministério da Fazenda		
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional	18.695,30	140
Procurador da Fazenda Nacional de 1ª Categoria	15.930,95	135
Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria	13.103,92	130

ANEXO II
(Art. 1º do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987)

Membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União	Vencimento	Percentual da Representação Mensal
Supremo Tribunal Federal		
Ministro do Supremo Tribunal Federal	40.699,80	222
Justiça Federal		
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	36.590,33	212
Juiz Federal	35.235,13	194
Justiça Militar		
Ministério do Supremo Tribunal Militar	36.590,33	212
Auditor Corregedor	35.912,73	196
Auditor Militar	35.235,13	194
Auditor Substituto	34.557,53	190
Justiça do Trabalho		
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	36.590,33	212
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho	35.912,73	196
Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento	35.235,13	194
Juiz do Trabalho Substituto	34.557,53	190
Justiça do Distrito Federal e Territórios		
Desembargador	35.912,73	196
Juiz de Direito	35.235,13	194
Juiz Substituto	34.557,53	190
Tribunal de Contas da União		
Ministro do Tribunal de Contas da União	36.590,33	212
Auditor do Tribunal de Contas	35.912,73	120

(A Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1991
(nº 1.580/91, na Casa de Origem)

Dispõe sobre o vencimentos dos membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos membros do Ministério Público da União, a partir de 1º de maio de 1991, é o constante no anexo desta lei.

Art. 2º A verba de Representação Mensal dos membros do Ministério Público da União continua a corresponder ao

percentual estabelecido no anexo da Lei nº 7.725, de 6 de janeiro de 1989.

Art. 3º Aplicam-se aos membros aposentados do Ministério Público da União e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO À LEI Nº _____, DE DE DE 1991

Descrição dos Cargos	Vencimento	%	Representação	Total
I - Procurador-Geral da Justiça do Trabalho				
- Procurador-Geral da Justiça Militar				
- Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios				
- Subprocurador-Geral da República	498.774,14	200	997.548,28	1.496.322,42
II - Ministério Público do Trabalho: Subprocurador-Geral. Ministério Público Militar: Subprocurador-Geral. Ministério Público do Distrito Federal e Território: Procurador de Justiça	483.813,62	195	943.436,55	1.427.250,17
III - Ministério Público Federal: Procurador da República de 1ª Categoria. Ministério Público do Trabalho: Procurador do Trabalho de 1ª Categoria. Ministério Público Militar: Procurador de 1ª Categoria. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Promotor de Justiça	468.852,80	190	890.820,32	1.359.673,12
IV - Ministério Público Federal: Procurador da República de 2ª Categoria. Ministério Público do Trabalho: Procurador do Trabalho de 2ª Categoria. Ministério Público Militar: Procurador de 2ª Categoria. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Promotor de Justiça Substitutivo	448.896,64	185	830.458,78	1.279.335,42

MENSAGEM PGR/Nº 04/91

Brasília, 26 de agosto de 1991

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ibsen Pinheiro
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 61, **caput**, combinado com o disposto no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o anexo Projeto de Lei que visa a alterar, a partir de 1º de maio de 1991, o vencimento básico dos membros do Ministério Público da União, considerando o percentual de trinta por cento (30%).

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração. — **Aristides Junqueira Alvarenga**, Procurador-Geral da República.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

OFÍCIO MPF/SG/Nº 105

Brasília-DF, 26 de agosto de 1991.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Inocêncio Oliveira
Digníssimo Primeiro Secretário da Mesa
da Câmara dos Deputados
Nesta

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem nº 4, de 26 de agosto de 1991, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, relativa à alteração, a partir de 1º de maio de 1991, dos vencimentos dos membros do Ministério Público da União.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª protestos de estima e consideração. — **João Batista de Almeida**, Secretário-Geral do MPF.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO IV
Das Funções Essenciais à Justiça

SEÇÃO I
Do Ministério Público

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

§ 2º Ao Ministério Público é assegurado autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por concurso público de provas e de provas e títulos; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento.

LEI Nº 7.725 DE 6 DE JANEIRO DE 1989

Dispõe sobre as remunerações dos membros do Ministério Público da União.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração e a verba de representação devido aos membros do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Território, a partir de 1º de novembro de 1988, passam a ser as constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º Ficam extintas para o Ministério Público da União, as seguintes vantagens e gratificações:

I — gratificação de nível superior, instituída pelo Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, e concedido ao Ministério Público Federal pelo Decreto-lei nº 2.074, de 20 de dezembro de 1973, e ao Ministério Público do Distrito Federal e Território pelo Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979;

III — gratificação de desempenho de atividades de tributação, arrecadação ou fiscalização de tributos federais, instituído pelo Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, com as alterações do Decreto-lei nº 2.074, de 20 de dezembro de 1983, e Decreto-lei nº 2.187, de 26 de dezembro de 1984;

IV — gratificação de desempenho de função essencial à prestação jurisdicional, instituído pelo Decreto-lei nº 2.117, de 7 de maio de 1984, com as alterações do Decreto-lei nº 2.267, de 13 de março de 1985;

V — gratificação instituída pelo Decreto-lei nº 2.365, de 1º de outubro de 1987;

VI — auxílio-moradia, instituída para o Ministério Público do Distrito Federal pela Lei nº 7.567, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 3º (Vetado).

Art. 4º Aplicam-se aos membros aposentados do Ministério Público as disposições constantes desta lei.

Art. 5º As remunerações do Procurador-Geral da República e dos demais membros do Ministério Público, conside-

rado o básico, a verba de representação e vantagens pessoais, não poderão exceder os limites máximos de remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º As remunerações fixados na presente lei, nelas incluída a representação, assim como o disposto no art. 2º, vigorarão de 1º de novembro de 1988.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consideradas nos respectivos órgãos no orçamento da união.

Art. 8º O cargo de Procurador da República de Categoria Especial passa a ter a denominação de Subprocuradoria-Geral da República.

Art. 9º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, em 06 de janeiro de 1989; 168º da Independência e 101º da República. — José Sarney — Paulo Brossard.

ANEXO À LEI Nº , DE DE DE 199

Denominação	Vencimento	%	Representação	Total
I – Procurador-Geral da Justiça do Trabalho – Procurador-Geral da Justiça Militar – Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios – Subprocurador-Geral da República	1.000.000,00	200	2.000.000,008	3.000.000,00
II – Ministério Público do Trabalho: Subprocurador-Geral. Ministério Público Militar: Subprocurador-Geral. Ministério Público do Distrito Federal e Território: Procurador de Justiça	970.000,00	195	1.891.500,00	2.861.500,00
III – Ministério Público Federal: Procurador da República de 1ª Categoria. Ministério Público do Trabalho: Procurador do Trabalho de 1ª Categoria. Ministério Público Militar: Procurador de 1ª Categoria. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Promotor de Justiça	940.000,00	190	1.786.000,00	2.726.000,00
IV – Ministério Público Federal: Procurador da República de 2ª Categoria. Ministério Público do Trabalho: Procurador do Trabalho de 2ª Categoria. Ministério Público Militar: Procurador de 2ª Categoria. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Promotor de Justiça Substitutivo	900.000,00	185	1.665.000,00	2.565.000,00

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1991

(Nº 1.581/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juízes do Trabalho Substitutos da Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juízes Regionais do Trabalho, dos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juízes do Trabalho Substitutos da Justiça do Trabalho ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º Aplicam-se aos Magistrados aposentados as disposições desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III

Do Poder Judiciário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 96. Compete privativamente:

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores se aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados;

OF.STST.GDG.GP.Nº 438/91.
Brasília-DF., 26 de agosto de 1991

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dos ilustres Membros das casas do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, o incluso Anteprojeto de Lei, acompanhado da Justificação pertinente, dispondo sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Juízes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juízes do Trabalho Substitutos, em face da decisão do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Administrativa de 20 de agosto do corrente ano.

Na oportunidade, reitero a V. Exª expressões de elevada estima e distinta consideração. — **Luiz José Guimarães Falcão**. — Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Exmo. Sr.

Deputado Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 1991

(Nº 1.584/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juízes da Justiça Militar Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juízes da Justiça Militar Federal ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º A verba de Representação Mensal dos Magistrados de que trata esta lei continua a corresponder aos percentuais estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987.

Art. 3º Aplicam-se aos Magistrados aposentados e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mensagem nº 001-PRES/STM

Brasília-DF, 27 de agosto de 1991

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ibsen Pinheiro

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília-DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação das Câmaras deliberativas do Congresso Nacional, nos termos do artigo 96, II, b, da Constituição Federal, o anexo projeto de lei com vistas à alteração dos vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juízes da Justiça Militar Federal, em cumprimento da decisão deste Tribunal.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração. — **Haroldo Erichsen da Fonseca**, General-de-Exército — Ministro-Presidente, Superior Tribunal Militar.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987

Dispõe sobre os vencimentos e a representação mensal devida aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta.

Art. 1º Os vencimentos e a representação mensal devida aos ocupantes dos cargos de natureza especial e aos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União são os especificados nos anexos deste decreto-lei.

Art. 2º O atual valor da vantagem pecuniária a que se refere a Lei nº 7.374, de 30 de setembro de 1985, fica reajustado em 32,2% (trinta e dois vírgula dois por cento).

Art. 3º O deferimento da gratificação a que se refere o Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, com as alterações feitas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, é estendido aos funcionários pertencentes à categoria funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias do Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 1º O valor da gratificação a ser deferida aos funcionários posicionados na primeira referência da classe inicial da categoria funcional de que trata este artigo, mediante ato do dirigente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, é fixado em Cz\$ 16.870,00 (dezesete mil, oitocentos e setenta cruzados).

§ 2º As demais gratificações serão determinados mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 5% (cinco por cento), em relação às referências anteriores.

Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto nos artigos anteriores vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 5º Os vencimentos, proventos e benefícios devidos aos servidores de que trata este decreto-lei, bem como das pensões serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajustamento previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 6º Na aplicação deste decreto-lei será observado o disposto no Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987.

Art. 7º A despesa decorrente da execução do disposto neste decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de novembro de 1991, 1669
da Independência e 99ª da República. —

JOSE BARNEY
Luiz Carlos Drexler Pereira
Aluizio Alves

ANEXO I
(Art. 1º do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987)

Cargos de Natureza Especial	Vencimento	Percentual da Representação Mensal
Ministro de Estado	26.328,32	222
Consultor-Geral da República	26.328,32	222
Governador de Território Federal	21.541,15	186
Secretário de Governo de Território Federal	17.352,58	173
Ministério Público da União		
Ministério Público Federal		
Procurador-Geral da República	26.328,32	222
Subprocurador-Geral da República	23.935,00	165
Procurador da República de 1ª Categoria	15.930,95	145
Procurador da República de 2ª Categoria	13.103,92	145
Ministério Público Militar		
Procurador-Geral da Justiça Militar	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador de 1ª Categoria	13.109,66	140
Procurador de 2ª Categoria	11.308,55	140
Ministério Público do Trabalho		
Procurador-Geral da Justiça do Trabalho	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Procurador do Trabalho de 1ª Categoria	13.109,66	140
Procurador do Trabalho de 2ª Categoria	11.308,55	140
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios		
Procurador-Geral	23.935,00	190
Procurador da Justiça	15.930,95	150
Promotor de Justiça	13.103,92	140
Promotor de Justiça Substituto	11.308,55	140
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União		
Procurador-Geral	23.935,00	190
Subprocurador-Geral	15.930,95	150
Tribunal Marítimo		
Juiz-Presidente	29.599,86	190
Juiz	29.599,86	175
Ministério da Fazenda		
Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional	18.695,30	140
Procurador da Fazenda Nacional de 1ª Categoria	15.930,95	135
Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria	13.103,92	130

ANEXO II
(Art. 1º do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987)

Membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União	Vencimento	Percentual da Representação Mensal
Supremo Tribunal Federal		
Ministro do Supremo Tribunal Federal	40.699,80	222
Justiça Federal		
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	36.590,33	212
Juiz Federal	35.235,13	194
Justiça Militar		
Ministério do Supremo Tribunal Militar	36.590,33	212
Auditor Corregedor	35.912,73	196
Auditor Militar	35.235,13	194
Auditor Substituto	34.557,53	190
Justiça do Trabalho		
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	36.590,33	212
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho	35.912,73	196
Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento	35.235,13	194
Juiz do Trabalho Substituto	34.557,53	190
Justiça do Distrito Federal e Territórios		
Desembargador	35.912,73	196
Juiz de Direito	35.235,13	194
Juiz Substituto	34.557,53	190
Tribunal de Contas da União		
Ministro do Tribunal de Contas da União	36.590,33	212
Auditor do Tribunal de Contas	35.912,73	120

(A Comissão de Assuntos Econômicos)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1991

(Nº 1.585/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos membros da defensoria-de-Ofício da Justiça Militar, e dá outras providências.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Membros da Defensoria-de-Ofício da Justiça Militar ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º Aplicam-se aos Membros da Defensoria-de-Ofício da Justiça Militar aposentados e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mensagem nº 002-PRES/STM

Brasília, 27 de agosto de 1991

Excelentíssimo Senhor
Doutor Ibsen Pinheiro
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília-DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em cumprimento à decisão do Superior Tribunal Militar, para a apreciação do Congresso Nacional, nos termos do artigo

96, II, b, da Constituição Federal, o anexo Projeto de Lei que visa a alterar, no percentual de trinta por cento (30%), o vencimento básico dos Membros de Defensoria-de-Ofício da Justiça Militar (Advogado-de-Ofício e Advogado-de-Ofício Substituto), a partir de 1º de maio de 1991.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração. — **Haroldo Erichsen da Fonseca** — General-de-Exército, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III
Do Poder Judiciário

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 96. Compete privativamente:

II — ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

b) a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juzfos que lhes forem vinculados;

(A Comissão de Assuntos Econômicos.)

PARECERES

PARECER Nº 280, DE 1991

“Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1991 (na origem nº 5.375-B, de 1990), que “altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria cargos e funções e dá outras providências.”

Relator: Senador Valmir Campelo

Com vistas à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 96, inciso II, alíneas a e b, da Constituição Federal, o Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Marco Aurélio Prates de Macedo, encaminhou à Câmara dos Deputados o projeto de lei em epígrafe, que “altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria cargos e funções”, acompanhado de emenda Substitutiva do próprio Tribunal Superior do Trabalho ao referido projeto de lei, como também de duas Exposições, uma de 15 de junho de 1990, na qual se reporta à alteração, composição, organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e à criação de cargos e funções, e a outra, de 21 de setembro de 1990, que encaminha o Substitutivo acima referido.

Na Exposição de Motivos de 15 de junho de 1990, Sua Excelência a justifica proposição legislativa com a necessidade de se adequar a Terceira Região da Justiça do Trabalho às determinações da Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, que acrescentou, à sua jurisdição, trinta e duas juntas de conciliação e julgamento e, conseqüentemente, elevou o volume de processos submetidos em grau de recurso ao Tribunal Regional de Trabalho da 3ª Região.

O projeto de lei em análise, no art. 1º, altera a composição do TRT da 3ª Região, que passa a ser constituídos por trinta e seis juízes, dos quais vinte e quatro togados e doze classistas e, para tanto, cria dez cargos de juiz togado e quatro de juiz classista (art. 2º, caput.). Determina, ainda, a criação de quatorze cargos de provimento em comissão de “Assessor de Juiz” — privativos de portadores de diploma de curso superior (art. 6º, § 1º) — vedada a nomeação de parentes (art. 6º, § 2º).

À proposição foi apresentada uma emenda substitutiva integral pelo nobre Senador Alfredo Campos, propondo a redução do número de juízes para 33, eliminando-se em conseqüência, três dos cargos de juiz togado, o restabelecimento da condição de bacharel em direito para provimento de cargo de “Assessor de Juiz” e a supressão do impedimento contido no parágrafo 2º do art. 6º à nomeação de parentes.

Cabe-nos analisar a proposição a partir dos critérios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, dado que os objetivos do projeto não dão lugar a qualquer objeção quanto ao seu mérito.

Entende este relator que as modificações sugeridas pelo Senador Alfredo Campos aos parágrafos 1º e 2º do art. 6º do Projeto de Lei da Câmara nº 10/91 (nº 5.375/B-90, na Casa de origem), são pertinentes e construtivos.

Com efeito, a disposição do parágrafo 1º, que reserva os cargos de “Assessor de juiz” aos bacharéis em Direito é tradicional na legislação brasileira e nos parece correta, ante a formação específica em Direito, imprescindível ao exercício eficiente das funções próprias dos aludidos cargos.

Já com relação à vedação contida no parágrafo 2º, é entendimento dos membros desta comissão que preceitos dessa natureza, por discriminatórios, são inconstitucionais.

Em face do exposto, acolhendo, nos pontos acima mencionados, a emenda do nobre Senador Alfredo Campos, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 — CCI

Dê-se ao § 1º do art. 6º, transformando-o em parágrafo único e suprimindo, em conseqüência, o seu § 2º, a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de portadores de diploma de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados aos quais forem servir.”

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro Presidente — Valmir Campelo, Relator — Amir Lando — José Fogaça — Antônio Mariz — Carlos Patrocínio — Cid Sabóia de Carvalho — Chagas Rodrigues — Francisco Rollemberg — Mansueto de Lavor — Magno Bacelar — Elcio Alvares — Josaphat marinho — Jutahy Magalhães.

PARECER Nº 281, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1991 (nº 3, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1991 (nº 3, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991. — Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 281, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1991 (nº 3, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1991

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência

modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 4, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova por dez anos, a partir de 28 de junho de 1987, a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 282, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1991 (nº 2, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1991 (nº 2, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiodifusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 282, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1991 (nº 2, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiodifusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, que renova por dez anos, sem direito de exclusividade, a partir de 15 de dezembro de 1987, a concessão outorgada à Radiodifusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 283, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1991 (nº 4, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1991 (nº 4, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube de Inhapim Ltda., para explorar serviço de

radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 283, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1991 (nº 4, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube de Inhapim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 99.129, de 9 de março de 1990, que outorga concessão à Rádio Clube de Inhapim Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 284, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1991 (nº 1, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1991 (nº 1, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Professor Valter Alencar Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 284, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1991 (nº 1, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Professor Valter Alencar Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Professor Valter Alencar Ltda.,

para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, a que se refere a Portaria nº 56, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 285, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1991 (nº 389, de 1990, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1991 (nº 389, de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora São Patrício Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ceres, Estado de Goiás.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 285, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1991 (nº 389, de 1990, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº DE 1991**

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora São Patrício Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ceres, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 132, de 15 de agosto de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Difusora São Patrício Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ceres, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 286, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1991 (nº 383, de 1990, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1991 (nº 383, de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 286, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1991 (nº 383, de 1990, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº DE 1991**

Aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.111, de 31 de agosto de 1989, que renova por dez anos a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 287, DE 1991

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1991 (nº 5, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1991 (nº 5, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 287, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 89 de 1991 (nº 5 de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, de 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113, de 9 de março de 1990 do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 288, DE 1991

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1991 (nº 6, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1991 (nº 6, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva

ANEXO AO PARECER Nº 288, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1991 (nº 6, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , de 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a outorga de concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a que se refere o Decreto nº 98.037, de 9 de agosto de 1989.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 289, DE 1991

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1991 (nº 388, de 1990, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1991 (nº 388, de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Beri Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 289, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1991 (nº 388, de 1990, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda., para explorar serviço de radiodi-

fusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 59, de 26 de junho de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 290, DE 1991

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1991 (nº 386, de 1990, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1991 (nº 386, de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 290, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1991 (nº 386, de 1990, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1991

Aprova o ato que renova concessão à Rádio Monólitos de Quixadá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a renovação de concessão à Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, a que se refere o Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 291, DE 1991

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1991 (nº 385, de 1990, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1991 (nº 385, de 1990, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Ituberá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ituberá, Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 291, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1991 (nº 385, de 1990, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Ituberá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ituberá, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio FM Ituberá Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituberá, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 292, DE 1991

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1991 (nº 8, de 1991, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1991 (nº 8, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva.

ANEXO AO PARECER Nº 292, DE 1991

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1991 (nº 8, de 1991, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1991

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato que renova por dez anos, a partir de 19 de julho de 1987, a concessão da Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., outorgada através do Decreto nº 79.831, de 21 de junho de 1977, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, a que se refere o Decreto nº 98.953, de 15 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 303, DE 1991

Altera o art. 16 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que “define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Constituem efeitos da condenação:

I — a perda do cargo ou função pública, para o servidor público;

II — a incapacidade temporária para investidura em cargo ou função pública;

III — a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

§ 1º Inconcorre na incapacidade de que trata o inciso II, de dois a cinco anos, o condenado à reclusão por tempo superior a dois anos.

§ 2º A incapacidade de que trata o inciso II torna-se efetiva logo que passa em julgado a sentença, mas o prazo começa a correr do dia em que termina a execução da pena de reclusão ou esta se extingue pela prescrição.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa alterar a redação do art. 16 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que “define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor”.

Esse diploma legal promulgado já na vigência da Carta Magna de 1988, teve o inegável mérito de dar eficácia ao inovador mandamento constitucional do art. 5º, inciso XLII, segundo o qual “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”.

Assim, sobretudo pela cominação da pena de reclusão à prática dos preconceitos de raça ou de cor, aperfeiçoou-se a pioneira Lei Afonso Arinos (Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951), bem como a Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985, que lhe havia dado nova redação, mas, evidentemente, que ainda não previa a criminalização de tais espécies de atitude racista.

Entretanto, ao nosso ver, a Lei nº 7.716/89 deveria ter estabelecido em seu art. 16, dentre os efeitos da condenação por crime resultante de preconceito de raça ou de cor, a incapacidade temporária (de 2 a 5 anos) para investidura em cargo ou função pública do condenado à reclusão por tempo superior a dois anos.

Sem dúvida, com o advento da Nova Parte Geral do Código Penal, introduzida pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, que substituiu as penas acessórias por efeitos da condenação, desapareceu da codificação criminal essa interdição temporária de direito, até então capitulada como pena acessória (CP, arts. 67, II, 69, I, e parágrafo único, I, 70, II, e 72). Veio tarde, aliás, essa modificação terminológica e metodológica em relação ao texto originário do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, cujo atraso doutrinário, nesse particular, não escapou à crítica autorizada da época.

A, J. da Costa e Silva, comentando o capítulo V — “Das penas acessórias”, do Título V — “Das penas” daquele texto, já ponderava, com toda pertinência:

“Para alguns escritores e algumas legislações as restrições da capacidade jurídica que constituem, na essência, as penas acessórias não são propriamente penas, mas efeitos penais da sentença condenatória.

A tendência moderna parece ser para encarar essas penas como medida de segurança. A perda de função pública, as interdições de direitos e a publicação da sentença não são verdadeiramente penas, mas medidas de segurança e proteção.

O Código pátrio não quis acompanhar o progresso da doutrina,” (“Código Penal”, ed. Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1948, vol. 1, p. 341). (Grifou-se.)

Mas o presente projeto diz respeito a lei esparsa criminal — e não ao Código Penal. Daí, a pertinência das modificações propostas, dada a significância cultural dessa prática delituosa que cumpre ao poder público e à Administração, em todos os níveis desestimular e estigmatizar para maior êscarmento.

Eis as razões que nos levam a submeter à apreciação dos ilustres Pares este projeto de lei, com a expectativa de que haverá de ser acolhido e, quiça, aperfeiçoado.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Marcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989

Define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

LEI Nº 7.209, DE 11 DE JULHO DE 1984

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“PARTE GERAL

TÍTULO I

Da Aplicação da Lei Penal

Anterioridade da Lei

Art. 1º Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal.

Lei Penal no Tempo

Art. 2º Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os efeitos penais da sentença condenatória.

Parágrafo único. A lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado.

Lei Excepcional ou Temporária

Art. 3º A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias

que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.

Tempo do Crime

Art. 4º Considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão, ainda que outro seja o momento do resultado.

Territorialidade

Art. 5º Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional.

§ 1º Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro, onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto mar.

§ 2º É também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em vôo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil.

Lugar do Crime

Art. 6º Considera-se praticado o crime no lugar em que ocorreu a ação ou omissão, no todo ou em parte, bem como onde se produziu ou deveria produzir-se o resultado.

Extraterritorialidade

Art. 7º Ficam sujeito à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro:

I — os crimes:

a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República;

b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público;

c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço;

d) de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil;

II — os crimes:

a) que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir;

b) praticados por brasileiro;

c) praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados.

§ 1º Nos casos do inciso I o agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro.

§ 2º Nos casos do inciso II, a aplicação da lei brasileira depende do concurso das seguintes condições:

a) entrar o agente no território nacional;

b) ser o fato punível também no país em que foi praticado;

c) estar o crime incluído entre aqueles pelos quais a lei brasileira autoriza a extradição;

d) não ter sido o agente absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena;

e) não ter sido o agente perdoado no estrangeiro ou, por outro motivo, não estar extinta a punibilidade, segundo a lei mais favorável.

§ 3º A lei brasileira aplica-se também ao crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil, se, reunidas as condições previstas no parágrafo anterior:

- a) não foi pedida ou foi negada a extradição;
- b) houve requisição do Ministro da Justiça.

Pena Cumprida no Estrangeiro art. 8º a pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, ou nela é computada, quando idênticas.

Eficácia de Sentença Estrangeira art. 9º a sentença estrangeira, quando a aplicação da lei brasileira produz na espécie as mesmas consequências, pode ser homologada no Brasil para:

I — obrigar o condenado à reparação do dano, a restituições e a outros efeitos civis;

II — sujeitá-lo à medida de segurança.

Parágrafo único. A homologação depende:

a) para os efeitos previstos no inciso I, de pedido da parte interessada;

b) para os outros efeitos, da existência de tratado de extradição com o país de cuja autoridade judiciária emanou a sentença, ou, na falta de tratado, de requisição do Ministro da Justiça.

Contagem de Prazo art. 10 o dia do começo inclui-se no cômputo do prazo. Contam-se os dias, os meses e os anos pelo calendário comum.

Frações não computáveis da Pena art. 11 desprezam-se, nas penas privativas de liberdade e nas restritivas de direitos, as frações de dia, e, na pena de multa, as frações de cruzeiro.

Legislação Especial art. 12 as regras gerais deste código aplicam-se aos fatos incriminados por lei especial, se esta não dispuser de modo diverso.

TÍTULO II Do Crime

Relação de causalidade art. 13 o resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido.

Superveniência de causa independente § 1º a superveniência de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só, produziu o resultado; os fatos anteriores, entretanto, imputam-se a quem os praticou.

Relevância da omissão § 2º a omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:

- a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;
- b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;
- c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.

Art. 14. Diz-se o crime:

Crime consumado tentativa I — consumado, quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal;

II — tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Pena da tentativa parágrafo único. Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.

Desistência voluntária e arrependimento eficaz — art. 15. o agente que, voluntariamente, desiste de prosseguir na

execução ou impede que o resultado se produza, só responde pelos atos já praticados.

Arrependimento o posterior art. 16. nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.

Crime Impossível art. 17. Não se pune a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, é impossível consumar-se o crime.

Crime Doloso art. 18. Diz-se o crime:

I — doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;

Crime Culposo II — culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.

Parágrafo único. Salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente.

Agravação pelo resultado art. 19 pelo resultado que agrava especialmente a pena, só responde o agente que o houver causado ao menos culposamente.

Erro sobre elementos do tipo art. 20 o erro sobre elemento constitutivo do tipo legal de crime exclui o dolo, mas permite a punição por crime culposo, se previsto em lei.

Descriminantes putativas § 1º é isento de pena quem, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima. Não há isenção de pena quando o erro deriva de culpa e o fato é punível como crime culposo.

Erro determinado por terceiro § 2º responde pelo crime o terceiro que determina o erro.

Erro sobre a pessoa § 3º o erro quanto à pessoa contra a qual o crime é praticado não isenta de pena. Não se consideram, neste caso, as condições ou qualidades da vítima, senão as da pessoa contra quem o agente queria praticar o crime.

Erro sobre a ilicitude do fato art. 21. o desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único. Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência.

Coação irresistível e obediência hierárquica art. 22. se o fato é cometido sob coação irresistível ou em estrita obediência à ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, só é punível o autor da coação ou da ordem.

Exclusão de ilicitude art. 23. não há crime quando o agente pratica o fato:

I — em estado de necessidade;

II — em legítima defesa;

III — e estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Excesso punível parágrafo único. O agente, em qualquer das hipóteses deste artigo, responderá pelo excesso doloso ou culposo.

Estado de necessidade art. 24. considera-se em estado de necessidade quem pratica o fato para salvar de perigo atual, que não provocou por sua vontade, nem podia de outro modo evitar, direito próprio ou alheio, cujo sacrifício, nas circunstâncias, não era razoável exigir-se.

§ 1º Não pode alegar estado de necessidade quem tinha o dever legal de enfrentar o perigo.

§ 2º Embora seja razoável exigir-se o sacrifício do direito ameaçado, a pena poderá ser reduzida de um a dois terços.

Legítima defesa art. 25. entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

TÍTULO III

Da Imputabilidade Penal

Inimputáveis art. 26. é isento de pena agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Redução de pena parágrafo único. A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Menores de dezoito anos art. 27. os menores de dezoito anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos às normas estabelecidas na legislação especial.

Emoção e Paixão art. 28. Não excluem a imputabilidade penal:

I — a emoção ou paixão;

II — a embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeitos análogos.

Embriaguez § 1º é isento de pena o agente que, por embriaguez completa, proveniente de caso fortuito ou força maior, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

§ 2º A pena pode ser reduzida de um a dois terços se o agente, por embriaguez, proveniente de caso fortuito ou força maior, não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

TÍTULO IV

Do Concurso de Pessoas

Art. 29. quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade.

§ 1º Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço.

§ 2º Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.

Circunstâncias incommunicáveis art. 30. não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime.

Casos de impunibilidade art. 31. o ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição expressa em contrário, não são puníveis, se o crime não chega, pelo menos, a ser tentado.

TÍTULO V

Das Penas

CAPÍTULO I

Das Espécies de Pena

Art. 32. As penas são:

I — privativas de liberdade;

II — prestritivas de direitos;

III — de multa.

SEÇÃO I

Das Penas Privativas de Liberdade

Reclusão e detenção art. 33. a pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção em regime semi-aberto ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

§ 1º Considera-se:

a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;

b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;

c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

§ 2º As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferências a regime mais rigoroso;

a) o condenado à pena superior a oito anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;

b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a quatro anos e não exceda a oito, poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto;

c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a quatro anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

§ 3º A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste código.

Regras do regime fechado art. 34. o condenado será submetido, no início do cumprimento da pena, a exame criminológico de classificação para individualização da execução.

§ 1º O condenado fica sujeito a trabalho no período diurno e a isolamento durante o repouso noturno.

§ 2º O trabalho será em comum dentro do estabelecimento, na conformidade das aptidões ou ocupações anteriores do condenado, desde que compatíveis com a execução da pena.

§ 3º O trabalho externo é admissível, no regime fechado, em serviços ou obras públicas.

Regras do Regime Semi-Aberto art. 35. Aplica-se a norma do art. 34 deste código, **caput**, ao condenado que inicie o cumprimento da pena em regime semi-aberto.

§ 1º O condenado fica sujeito a trabalho em comum durante o período diurno, em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar.

§ 2º O trabalho externo é admissível, bem como a frequência a cursos supletivos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior.

Regras do Regime Aberto art. 36. o regime aberto baseia-se na auto disciplina e senso de responsabilidade do condenado.

§ 1º O condenado deverá, fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga.

§ 2º O condenado será transferido do regime aberto, se praticar fato definido como crime doloso, se frustrar os fins da execução ou se, podendo, não pagar a multa cumulativamente aplicada.

Regeme Especial art. 37. as mulheres cumprem pena em estabelecimento próprio observando-se os deveres e direitos inerentes à sua condição pessoal, bem como, no que couber, o disposto neste capítulo.

Direitos do Preso art. 38. o preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.

Trabalho do Preso art. 39. o trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social.

Legislação Especial art. 40. a legislação especial regulará a matéria prevista nos arts. 38 e 39 deste código, bem como especificará os deveres e direitos do preso, os critérios para revogação e transferência dos regimes e estabelecerá as infrações disciplinares e correspondentes sanções.

Superveniência de doença mental art. 41. o condenado a quem sobrevém doença mental deve ser recolhido a hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, a outro estabelecimento adequado.

Detração art. 42. computam-se, na pena privativa de liberdade e na medida de segurança, o tempo de prisão provisória, no Brasil ou no estrangeiro, o de prisão administrativa e o de internação em qualquer dos estabelecimento referidos no artigo anterior.

Seção II

Das Penas Restritivas de Direitos

Penas Restritas de Direitos art. 43. as penas restritivas de direitos são:

- I — prestação de serviços à comunidade;
- II — interdição temporária de direitos;
- III — limitação de fim de semana.

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

- I — aplicada pena privativa de liberdade inferior a um ano ou se o crime for culposos;
- II — o réu não for reincidente;
- III — a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

Parágrafo único. Nos crimes culposos, a pena privativa de liberdade aplicada, igual ou superior a um ano, pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas penas restritivas de direitos, exequíveis simultaneamente.

Conversão das Penas Restritivas de Direitos

Art. 45. A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade, pelo tempo da pena aplicada, quando:

- I — sobrevier condenação, por outro crime, a pena privativa de liberdade cuja execução não tenha sido suspensa;
- II — ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta.

Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 46. A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas, durante oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou

em dias úteis, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho.

Interdição temporária de Direitos

Art. 47. As penas de interdição temporária de direitos são:

I — proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo;

II — proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público;

III — suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo.

Art. 48. A limitação de fim de semana consiste na obrigação de permanecer, aos sábados e domingos, por cinco horas diárias, em casa de albergado ou outro estabelecimento adequado.

Parágrafo único. Durante a permanência poderão ser ministrados ao condenado cursos e palestras ou atribuídas atividades educativas.

SEÇÃO III

Da Pena de Multa

Multa

Art. 49. A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa. Será, no mínimo, de dez e, no máximo, de trezentos e sessenta dias-multa.

§ 1º O valor do dia-multa será fixado pelo juiz não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior à cinco vezes esse salário.

§ 2º O valor da multa será atualizado, quando da execução, pelos índices de correção monetária.

Art. 50. A multa deve ser paga dentro de dez dias depois de transitada em julgada a sentença. A requerimento do condenado e conforme as circunstâncias, o juiz pode permitir que o pagamento se realize em parcelas mensais.

§ 1º A cobrança da multa pode efetuar-se mediante desconto no vencimento ou salário do condenado quando:

- a) aplicada isoladamente;
- b) aplicada cumulativamente com pena restritiva de direitos;
- c) concedida a suspensão condicional da pena.

§ 2º O desconto não deve incidir sobre os recursos indispensáveis ao sustento do condenado e de sua família.

Conversão da Multa e Revogação

Modo de Conversão

Art. 51. A multa converte-se em pena de detenção, quando o condenado solvente deixa de pagá-la ou frustra a sua execução.

§ 1º Na conversão, a cada dia-multa corresponderá um dia de detenção, não podendo esta ser superior a um ano.

Revogação da Conversão

§ 2º A conversão fica sem efeito se, a qualquer tempo, é paga a multa.

Suspensão da Execução da Multa

Art. 52. É suspensa a execução da pena de multa, se sobrevém ao condenado doença mental.

CAPÍTULO II

Da Cominação das Penas

Penas Privativas de Liberdade

Art. 53. As penas privativas de liberdade têm seus limites estabelecidos na sanção correspondente a cada tipo legal de crime.

Penas Restritivas de Direitos

Art. 54. As penas restritivas de direitos são aplicáveis, independentemente de cominação na parte especial, em substituição à pena privativa de liberdade, fixada em quantidade inferior a um ano, ou nos crimes culposos.

Art. 55. As penas restritivas de direitos terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Art. 56. As penas de interdição, previstas nos incisos I e II, do artigo 47, deste código, aplicam-se para todo o crime cometido no exercício de profissão, atividade, ofício, cargo ou função, sempre que houver violação dos deveres que lhes são inerentes.

Art. 57. A pena de interdição, prevista no inciso III do artigo 47 deste código, aplica-se aos crimes culposos de trânsito.

Pena de Multa

Art. 58. A multa, prevista em cada tipo legal de crime, tem os limites fixados no art. 49 e seus parágrafos deste código.

Parágrafo único. A multa prevista no parágrafo único do artigo 44 e no § 2º, do artigo 60, deste código, aplica-se independentemente de cominação na parte especial.

**CAPÍTULO III
Da Aplicação da Pena**

Fixação da Pena

Art. 59. O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e conseqüências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime:

- I — as penas aplicáveis dentre as cominadas;
- II — a quantidade de pena aplicável, dentro dos limites previstos;
- III — o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade;
- IV — a substituição da pena privativa da liberdade aplicada, por outra espécie de pena, se cabível.

Critérios Especiais da Pena de Multa

Art. 60. Na fixação da pena de multa o juiz deve atender, principalmente, à situação econômica do réu.

§ 1º. A multa pode ser aumentada até o triplo, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica do réu, é ineficaz, embora aplicada no máximo.

Multa Substitutiva

§ 2º. A pena privativa de liberdade aplicada, não superior a seis meses, pode ser substituída pela de multa, observados os critérios dos incisos II e III, do artigo 44, deste código.

Circunstâncias Agravantes

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

- I — a reincidência;
- II — ter o agente cometido o crime:
 - a) por motivo fútil ou torpe;
 - b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;
 - c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

- d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

- e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;
- f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade;

- g) com o abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

- h) contra criança, velho ou enfermo;
- i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

- j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

- l) em estado de embriaguez pré-ordenada.

Agravante no caso de Concurso de Pessoas

Art. 62. A pena será ainda agravada em relação ao agente que:

- I — promove ou organiza a cooperação no crime ou dirige a atividade dos demais agentes;
- II — coage ou induz outrem à execução material do crime;
- III — instiga ou determina a cometer o crime alguém sujeito à sua autoridade ou não punível em virtude de condição ou qualidade pessoal;
- IV — executa o crime, ou nele participa, mediante pagamento de recompensa.

Reincidência

Art. 63. Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior.

Art. 64. Para efeito de reincidência:

- I — não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação;
- II — não se consideram os crimes militares próprios e políticos.

Circunstâncias Atenuantes

Art. 65. São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

- I — ser o agente menor de vinte e um, na data do fato, ou maior de setenta anos, na data da sentença;
- II — o desconhecimento da lei;
- III — ter o agente:
 - a) cometido o crime por motivo de relevante valor social ou moral;

- b) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o crime, evitar-lhe ou minorar-lhe as conseqüências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano;

- c) cometido o crime sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem de autoridade superior, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima;
- d) confessado espontaneamente, perante a autoridade, a autoria do crime;

- e) cometido o crime sob a influência de multidão em tumulto, se não o provocou.

Art. 66. A pena poderá ser ainda atenuada em razão de circunstância relevante, anterior ou posterior ao crime, embora não prevista expressamente em lei.

Concurso de Circunstâncias Agravantes e Atenuantes

Art. 67. No concurso de agravantes e atenuantes, a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais as que resultam dos motivos determinantes do crime, da personalidade do agente e da reincidência.

Cálculo da Pena

Art. 68. A pena base será fixada atendendo-se ao critério do artigo 59 deste código; em seguida serão consideradas as circunstâncias atenuantes e agravantes; por último, as causas de diminuição e de aumento.

Parágrafo único. No concurso de causas de aumento ou de diminuição previstas na parte especial, pode o juiz limitar-se a um só aumento ou a uma só diminuição, prevalecendo, todavia, a causa que mais aumente ou diminua.

Concurso Material

Art. 69. Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido. No caso de aplicação cumulativa de penas de reclusão e de detenção, executa-se primeiro aquela.

§ 1º Na hipótese deste artigo, quando ao agente tiver sido aplicado pena privativa de liberdade, não suspensa, por um dos crimes, para os demais será incabível a substituição de que trata o artigo 44 deste código.

§ 2º Quando forem aplicadas penas restritivas de direitos, o condenado cumprirá simultaneamente as que forem compatíveis entre si e sucessivamente as demais.

Concurso Formal

Art. 70. Quando o agente, mediante uma só ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não, aplica-se-lhe a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de um sexto até metade. As penas aplicam-se, entretanto, cumulativamente, se a ação ou omissão é dolosa e os crimes concorrentes resultem de desígnios autônomos, consoante o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Não poderá a pena exceder a que seria cabível pela regra do artigo 69 deste código.

Crime Continuado

Art. 71. Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica dois ou mais crimes da mesma espécie e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser havidos como continuação do primeiro, aplica-se-lhe a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços.

Parágrafo único. Nos crimes dolosos, contra vítimas diferentes, cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, poderá o juiz, considerando a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, aumentar a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, até o triplo, observadas as regras do parágrafo único do artigo 70 e do artigo 75 deste código.

Multas no concurso de crimes

Art. 72. No concurso de crimes, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente.

Erro na execução

Art. 73. Quando, por acidente ou erro no uso dos meios de execução, o agente, ao invés de atingir a pessoa que pretendia ofender, atinge pessoa diversa, responde como se tivesse praticado o crime contra aquela, atendendo-se ao disposto

no § 3º do artigo 20 deste código. No caso de ser também atingida a pessoa que o agente pretendia ofender, aplica-se a regra do artigo 70 deste código.

Resultado diverso do pretendido

Art. 74. Fora dos casos do artigo anterior, quando, por acidente ou erro na execução de crime, sobrevém resultado diverso do pretendido, o agente responde por culpa, se o fato é previsto como crime culposos; se ocorre também o resultado pretendido, aplica-se a regra do artigo 70 deste código.

Limite das Penas

Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a trinta anos.

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a trinta anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo.

§ 2º Sobrevindo condenação por fato posterior ao início do cumprimento da pena, far-se-á nova unificação desprezando-se, para esse fim, o período de pena já cumprido.

Concurso de infrações

Art. 76. No concurso de infrações, executar-se-á primeiramente a pena mais grave.

CAPÍTULO IV**Da Suspensão Condicional da Pena****Requisitos da suspensão da pena**

Art. 77. A execução da pena privativa de liberdade, não superior a dois anos, poderá ser suspensa, por dois a quatro anos, desde que:

I — o condenado não seja reincidente em crime doloso;

II — a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias autorizem a concessão do benefício;

III — não seja indicada ou cabível a substituição prevista no artigo 44 deste código.

§ 1º A condenação anterior à pena de multa não impede a concessão do benefício.

§ 2º A execução da pena privativa de liberdade, não superior a quatro anos, poderá ser suspensa, por quatro a seis anos, desde que o condenado seja maior de 70 (setenta) anos de idade.

Art. 78. Durante o prazo da suspensão, o condenado ficará sujeito à observação e ao cumprimento das condições estabelecidas pelo juiz.

§ 1º No primeiro ano do prazo, deverá o condenado prestar serviços à comunidade (artigo 46) ou submeter-se à limitações de fim de semana (artigo 48).

§ 2º Se o condenado houver reparado o dano, salvo impossibilidade de fazê-lo, e se as circunstâncias do artigo 59 deste código lhe forem inteiramente favoráveis, o juiz poderá substituir a exigência do parágrafo anterior por uma ou mais das seguintes condições:

a) proibição de freqüentar determinados lugares;

b) proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz;

c) comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades.

Art. 79. A sentença poderá especificar outras condições a que fica subordinada a suspensão, desde que adequadas ao fato e à situação pessoal do condenado.

Art. 80. A suspensão não se estende às penas restritivas de direitos nem à multa.

Revogação obrigatória

Art. 81. A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário:

I — é condenado, em sentença irrecorrível, por crime doloso;

II — frustra, embora solvente, a execução da pena de multa ou não efetua, sem motivo justificado, a reparação do dano;

III — descumpre a condição do § 1º do artigo 78 deste código.

Revogação facultativa

§ 1º A suspensão poderá ser revogada se o condenado descumpre qualquer outra condição imposta ou é irrecorri-velmente condenado, por crime culposo ou por contravenção, a pena privativa de liberdade ou restritiva de direito.

Prorrogação do período de prova

§ 2º Se o beneficiário está sendo processado por outro crime ou contravenção, considera-se prorrogado o prazo da suspensão até o julgamento definitivo.

§ 3º Quando facultativa a revogação, o juiz pode, ao invés de decretá-la, prorrogar o período de prova até o máximo, se este não foi o fixado.

Cumprimento das Condições

Art. 82. Expirado o prazo sem que tenha havido revoga-ção, considera-se extinta a pena privativa de liberdade.

CAPÍTULO V

Do Livramento Condicional

Requisitos do livramento condicional

Art. 83. O juiz poderá conceder livramento condicional ao condenado à pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos, desde que:

I — cumprida mais de um terço da pena se o condenado não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes;

II — cumprida mais da metade se o condenado for rei-ci-dente em crime doloso;

III — comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão para prover à própria subsistência me-diante trabalho honesto;

IV — tenha reparado, salvo efetiva impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração.

Parágrafo único. Para o condenado por crime doloso, cometido com violência ou com ameaça à pessoas, a concessão do livramento ficará também subordinada à constatação de condições pessoais que façam presumir que o liberado não voltará a delinquir.

Soma de penas

Art. 84. As penas que correspondem a infrações diver-sas devem somar-se para efeito do livramento.

Especificações das condições

Art. 85. A sentença especificará as condições a que fica subordinado o livramento.

Revogação do livramento

Art. 86. Revoga-se o livramento, se o liberado vem a ser condenado à pena privativa de liberdade, em sentença irrecorrível:

I — por crime cometido durante a vigência do benefício;

II — por crime anterior, observado o disposto no artigo 84 deste código.

Revogação facultativa

Art. 87. O juiz poderá, também, revogar o livramento, se o liberado deixar de cumprir qualquer das obrigações cons-tantes da sentença, ou for irrecorriavelmente condenado, por

crime ou contravenção, à pena que não seja privativa de liber-dade.

Efeitos da Revogação

Art. 88. Revogado o livramento, não poderá ser nova-mente concedido, e, salvo quando a revogação resulta de condenação por outro crime anterior àquele benefício, não se desconta na pena o tempo em que esteve solto o condenado.

Extinção

Art. 89. O juiz não poderá declarar extinta a pena, enquanto não passar em julgado a sentença em processo a que responde o liberado, por crime cometido na vigência do livramento.

Art. 90. Se até o seu término o livramento não é revoga-do, considera-se extinta a pena privativa de liberdade.

CAPÍTULO VI

Dos Efeitos da Condenação

Efeitos Genéricos e Específicos

Art. 91. São efeitos da condenação:

I — tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime;

II — a perda em favor da União, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé:

a) dos instrumentos do crime, desde que consistam em coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitua fato ilícito;

b) do produto do crime ou de qualquer bem ou valor que constitua proveito auferido pelo agente com a prática do fato criminoso.

Art. 92. São também efeitos da condenação:

I — a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública quando a pena aplica-da for superior a quatro anos;

II — a incapacidade para o exercício do pátrio poder, tutela ou curatela, nos crimes dolosos, sujeitos à pena de reclusão, cometidos contra filho, tutelado ou curatelado;

III — a inabilitação para dirigir veículo, quando utilizado como meio para a prática de crime doloso.

Parágrafo único. Os crimes de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.

CAPÍTULO VII

Da Reabilitação

Reabilitação

Art. 93. A reabilitação alcança quaisquer penas aplica-das em sentença definitiva, assegurando ao condenado o sigilo dos registros sobre seu processo e condenação.

Parágrafo único. A reabilitação poderá, também, atin-gir os efeitos da condenação, previstos no art. 92 deste código, vedada reintegração na situação anterior, nos casos dos incisos I e II do mesmo artigo.

Art. 94. A reabilitação poderá ser requerida, decor-ridos dois anos do dia em que for extinta, de qualquer modo, a pena ou terminar sua execução, computando-se o período de prova da suspensão e do livramento condicional, se não sobrevier revogação, desde que o condenado:

I — tenha tido domicílio no País no prazo acima referido;

II — tenha dado, durante esse tempo, demonstração efe-tiva e constante de bom comportamento público e privado;

III — tenha ressarcido o dano causado pelo crime ou demonstre a absoluta impossibilidade de o fazer, até o dia do pedido, ou exiba documento que comprove a renúncia da vítima ou novação da dívida.

Parágrafo único. Negada a reabilitação, poderá ser requerida, a qualquer tempo, desde que o pedido seja instruído com novos elementos comprobatórios dos requisitos necessários.

Art. 95. A reabilitação será revogada, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, se o reabilitado for condenado, como reincidente, por decisão definitiva, à pena que não seja de multa.

TÍTULO VI

Das Medidas de Segurança

Espécies de Medidas de Segurança

Art. 96. As medidas de segurança são:

I — internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, em outro estabelecimento adequado;

II — sujeição a tratamento ambulatorial.

Parágrafo único. Extinta a punibilidade, não se impõe medida de segurança nem subsiste a que tenha sido imposta.

Imposição da medida de segurança para inimputável

Art. 97. Se o agente for inimputável, o juiz determinará sua internação (art. 26). Se, todavia, o fato previsto como crime for punível com detenção, poderá o juiz submetê-lo a tratamento ambulatorial.

Prazo

§ 1º A internação, ou tratamento ambulatorial, será por tempo indeterminado, perdurando enquanto não for averiguada, mediante perícia médica, a cessação de periculosidade. O prazo mínimo deverá ser de um a três anos.

Perícia médica

§ 2º A perícia médica realizar-se-á ao termo do prazo mínimo fixado e deverá ser repetida de ano em ano, ou a qualquer tempo, se o determinar o juiz da execução.

Desinternação ou liberação condicional

§ 3º A desinternação, ou a liberação, será sempre condicional devendo ser restabelecida a situação anterior se o agente, antes do decurso de um ano, pratica fato indicativo de persistência de sua periculosidade.

§ 4º Em qualquer fase do tratamento ambulatorial, poderá o juiz determinar a internação do agente, se essa providência for necessária para fins curativos.

Substituição da pena por medida de segurança para o semi-imputável

Art. 98. Na hipótese do parágrafo único do art. 26 deste código e necessitando o condenado de especial tratamento curativo, a pena privativa de liberdade pode ser substituída pela internação, ou tratamento ambulatorial, pelo prazo mínimo de um a três anos, nos termos do artigo anterior e respectivos §§ 1º a 4º

Direitos do internado

Art. 99. O internado será recolhido a estabelecimento dotado de características hospitalares e será submetido a tratamento.

TÍTULO VII

Da Ação Penal

Ação pública e de iniciativa privada

Art. 100. A ação penal é pública, salvo quando a lei expressamente a declara privativa do ofendido.

§ 1º A ação pública é promovida pelo Ministério Público, dependendo, quando a lei o exige, de representação do ofendido ou de requisição do Ministro da Justiça.

§ 2º A ação de iniciativa privada é promovida mediante queixa do ofendido ou de quem tenha qualidade para representá-lo.

§ 3º A ação de iniciativa privada pode intentar-se nos crimes de ação pública, se o Ministério Público não oferece denúncia no prazo legal.

§ 4º No caso de morte do ofendido ou de ter sido declarado ausente por decisão judicial, o direito de oferecer queixa ou de prosseguir na ação passa ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

A ação penal no crime complexo

Art. 101. Quando a lei considera como elemento ou circunstâncias do tipo legal fatos que, por si mesmos, constituem crimes, cabe ação pública em relação àquele, desde que, em relação a qualquer destes, se deva proceder por iniciativa do Ministério Público.

Irretratabilidade da representação

Art. 102. A representação será irretratável depois de oferecida a denúncia.

Decadência do direito de queixa ou de representação

Art. 103. Salvo disposição expressa em contrário, o ofendido decai do direito de queixa ou de representação se não o exerce dentro do prazo de seis meses, contado do dia em que veio a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do § 3º, do art. 100, deste código, do dia em que se esgota o prazo para oferecimento da denúncia.

Renúncia expressa ou tácita do direito de queixa

Art. 104. O direito de queixa não pode ser exercido quando renunciado, expressa ou tacitamente.

Parágrafo único. Importa renúncia tácita ao direito de queixa a prática de ato incompatível com a vontade de exercê-lo; não a implica, todavia, o fato de receber o ofendido a indenização do dano causado pelo crime.

Perdão do ofendido

Art. 105. O perdão do ofendido, nos crimes em que somente se procede mediante queixa, obsta ao prosseguimento da ação.

Art. 106. O perdão, no processo ou fora dele, expresso ou tácito:

I — se concedido a qualquer dos querelados, a todos aproveita;

II — se concedido por um dos ofendidos, não prejudica o direito dos outros;

III — se o querelado o recusa, não produz efeito.

§ 1º Perdão tácito é o que resulta da prática de ato incompatível com a vontade de prosseguir na ação.

§ 2º Não é admissível o perdão depois que passa em julgado a sentença condenatória.

TÍTULO VIII

Da Extinção da Punibilidade

Extinção da punibilidade

Art. 107. Extingue-se a punibilidade:

- I — pela morte do agente;
 - II — pela anistia, graça ou indulto;
 - III — pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como criminoso;
 - IV — pela prescrição, decadência ou preempção;
 - V — pela renúncia do direito de queixa ou pelo perdão aceito, nos crimes de ação privada;
 - VI — pela retratação do agente, nos casos em que a lei a admite;
 - VII — pelo casamento do agente com a vítima, nos crimes contra os costumes, definidos nos Capítulos I, II e III do Título VI da Parte Especial deste código;
 - VIII — pelo casamento da vítima com terceiro, nos crimes referidos no inciso anterior, se cometidos sem violência real ou grave ameaça e desde que a ofendida não requeira o prosseguimento do inquérito policial ou da ação penal no prazo de sessenta dias a contar da celebração;
 - IX — pelo perdão judicial, nos casos previstos em lei.
- Art. 108. A extinção da punibilidade de crime que é pressuposto, elemento constitutivo ou circunstância agravante de outro não se estende a este. Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles não impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão.

Prescrição antes de transitar em julgado a sentença

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 110, deste código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

- I — em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;
- II — em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;
- III — em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;
- IV — em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;
- V — em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;
- VI — em dois anos, se o máximo da pena é inferior a um ano.

Prescrição das penas restritivas de direito

Parágrafo único. Aplicam-se às penas restritivas de direito os mesmos prazos previstos para as privativas de liberdade.

Prescrição depois de transitar em julgado sentença final condenatória

Art. 110. A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória regula-se pela pena aplicada e verifica-se nos prazos fixados no artigo anterior, os quais se aumentam de um terço, se o condenado é reincidente.

§ 1º A prescrição, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação, ou depois de improvido seu recurso, regula-se pela pena aplicada.

§ 2º A prescrição, de que trata o parágrafo anterior, pode ter por termo inicial data anterior à do recebimento da denúncia ou da queixa.

Termo inicial da prescrição antes de transitar em julgado a sentença final

Art. 111. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, começa a correr:

- I — do dia em que o crime se consumou;
- II — no caso de tentativa, do dia em que cessou a atividade criminosa;
- III — nos crimes permanentes, do dia em que cessou a permanência;
- IV — nos de bigamia e nos de falsificação ou alteração de assentamento do registro civil, da data em que o fato se tornou conhecido.

Termo inicial da prescrição após a sentença condenatória irrecorrível

Art. 112. No caso do art. 110 deste código, a prescrição começa a correr:

- I — do dia em que transita em julgado a sentença condenatória, para a acusação, ou a que revoga a suspensão condicional da pena ou o livramento condicional;
- II — do dia em que se interrompe a execução, salvo quando o tempo da interrupção deva computar-se na pena.

Prescrição no caso de evasão do condenado ou de revogação do livramento condicional

Art. 113. No caso de evadir-se o condenado ou de revogar-se o livramento condicional, a prescrição é regulada pelo tempo que resta da pena.

Prescrição da multa

Art. 114. A prescrição opera-se em dois anos, quando a pena de multa é a única cominada, foi a única aplicada ou é a que ainda não foi cumprida.

Redução dos prazos de prescrição

Art. 115. São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de vinte e um anos, ou, na data da sentença, maior de setenta anos.

Causas impeditivas da prescrição

Art. 116. Antes de passar em julgado a sentença final, a prescrição não corre:

- I — enquanto não resolvida, em outro processo, questão de que dependa o reconhecimento da existência do crime;
- II — enquanto o agente cumpre pena no estrangeiro.

Parágrafo único. Depois de passada em julgado a sentença condenatória, a prescrição não corre durante o tempo em que o condenado está preso por outro motivo.

CAUSAS INTERRUPTIVAS DA PRESCRIÇÃO

Art. 117. O curso da prescrição interrompe-se:

- I — pelo recebimento da denúncia ou da queixa;
- II — pela pronúncia;
- III — pela decisão confirmatória da pronúncia;
- IV — pela sentença condenatória e recorrível;
- V — pelo início ou continuação do cumprimento da pena;
- VI — pela reincidência.

§ 1º Excetuados os casos dos incisos V e VI deste artigo, a interrupção da prescrição produz efeitos relativamente a todos os autores do crime. Nos crimes conexos, que sejam objeto do mesmo processo, estende-se aos demais a interrupção relativa a qualquer deles.

§ 2º Interrompida a prescrição, salvo a hipótese do inciso V deste artigo, todo o prazo começa a correr, novamente, do dia da interrupção.

Art. 118. As penas mais leves prescrevem com as mais graves.

Art. 119. No caso de concurso de crimes, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada um, isoladamente.

PERDÃO JUDICIAL

Art. 120. A sentença que conceder perdão judicial não será considerada para efeitos de reincidência."

Art. 2º São canceladas, na Parte Especial do Código Penal e nas leis especiais alcançadas pelo art. 12 do Código Penal quaisquer referências a valores de multas, substituindo-se a expressão multa de por multa.

Art. 3º Dentro de um ano, a contar da vigência desta lei, a União, Estados, Distrito Federal e Territórios fomarão as providências necessárias para a efetiva execução das penas restritivas de direitos, sem prejuízo da imediata aplicação e do cumprimento dessas penas onde seja isso possível.

Parágrafo único. Nas comarcas onde ainda não for possível a execução das penas previstas nos incisos I e III do art. 43 do Código Penal, poderá o juiz, até o vencimento do prazo de que trata este artigo, optar pela concessão da suspensão condicional, observado, no que couber, o disposto nos arts. 77 e 82 do mesmo código.

Art. 4º O Poder Executivo fará republicar o Código Penal com seu texto atualizado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor seis meses após a data de sua publicação.

LEI Nº 7.437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985

Inclui, entre as contravenções penais, a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, dando nova redação à Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951 — Lei Afonso Arinos.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Constitui contravenção, punida nos termos desta lei, a prática de atos resultantes de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Art. 2º Será considerado agente de contravenção o diretor, gerente ou empregado do estabelecimento que incidir na prática referida no art. 1º desta lei.

Das Contravenções

Art. 3º Recusar hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento de mesma finalidade, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 3 (três) a 10 (dez) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 4º Recusar a venda de mercadoria em lojas de qualquer gênero ou o atendimento de clientes em restaurantes, bares, confeitarias ou locais semelhantes, abertos ao público, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — Prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 5º Recusar a entrada de alguém em estabelecimento público, de diversões ou de esporte, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — Prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 6º Recusar a entrada de alguém em qualquer tipo de estabelecimento comercial ou de prestação de serviço, por preconceito de raça, de cor de sexo ou de estado civil.

Pena — prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Art. 7º Recusar a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — Prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR).

Parágrafo único. Se se tratar de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo para o agente, desde que apurada em inquérito regular.

Art. 8º Obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público civil ou militar, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — perda do cargo, depois de apurada a responsabilidade em inquérito regular, para o funcionário dirigente da repartição de que dependa a inscrição no concurso de habilitação dos candidatos.

Art. 9º Negar emprego ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil.

Pena — prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR), no caso de empresa privada; perda do cargo para o responsável pela recusa, no caso de autarquia, sociedade de economia mista e empresa concessionária de serviço público.

Art. 10. Nos casos de reincidência havidos em estabelecimentos particulares, poderá o juiz determinar a pena adicional de suspensão do funcionamento, por prazo não superior a 3 (três) meses.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições e contrário.

LEI Nº 1.390 — DE 3 DE JULHO DE 1951

Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui contravenção penal, punida nos termos desta Lei, a recusa, por parte de estabelecimento comercial ou de ensino de qualquer natureza, de hospedar, servir, atender ou receber cliente, comprador ou aluno, por preconceito de raça ou de cor.

Parágrafo único. Será considerado agente da contravenção o diretor, gerente ou responsável pelo estabelecimento.

Art. 2º Recusar alguém hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento de mesma finalidade, por preconceito de raça ou de cor.

Pena: prisão simples de três meses a um ano e multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º Recusar a venda de mercadorias e em lojas de qualquer gênero, ou atender clientes em restaurantes, bares, confeitarias e locais semelhantes abertos ao público onde se sirvam alimentos bebidas, refrigerantes e guloseimas, por preconceito de raça ou de cor. Pena: prisão simples de quinze dias a três meses ou multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 4º Recusar entrada em estabelecimento público, de diversões ou esporte, bem como em salões de barbearias ou cabeleireiros por preconceito de raça ou de cor. Pena: prisão simples de quinze dias a três meses ou multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 5º Recusar inscrição de aluno em estabelecimentos de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça ou de cor. Pena: prisão simples de três meses a um ano ou multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único. Se se tratar de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo para o agente, desde que apurada em inquérito regular.

Art. 6º Obstar o acesso de alguém a qualquer cargo do funcionalismo público ou ao serviço em qualquer ramo das forças armadas, por preconceito de raça ou de cor. Pena: perda do cargo, depois de apurada a responsabilidade em inquérito regular, para o funcionário dirigente de repartição de que dependa a inscrição no concurso de habilitação dos candidatos.

Art. 7º Negar emprego ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada, por preconceito de raça ou de cor. Pena: prisão simples de três meses a um ano e multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no caso de empresa privada; perda do cargo para o responsável pela recusa, no caso de autarquia, sociedade de economia mista e empresa concessionária de serviço público.

Art. 8º Nos casos de reincidência, havidos em estabelecimentos particulares, poderá o juiz determinar a pena adicional de suspensão do funcionamento, por prazo não superior a três meses.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor quinze dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1951; 130ª da Independência e 63ª da República. — **GETULIO VARGAS** — **Francisco Negrão de Lima**.

CÓDIGO PENAL

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta a seguinte lei:

CAPÍTULO V Das Penas Acessórias

Penas acessórias

Art. 67. São penas acessórias:

- I — a perda de função pública, eletiva ou de nomeação;
- II — as interdições de direitos;
- III — a publicação da sentença.

Perda de função pública

Art. 68. Incorre na perda de função pública.

I — o condenado à pena privativa de liberdade por crime cometido com abuso de poder ou violação do dever inerente à função pública;

II — o condenado por outro crime à pena de reclusão por mais de dois anos ou de detenção por mais de quatro.

Interdições de direitos

Art. 69. São interdições de direitos:

I — a incapacidade temporária para investidura em função pública;

II — a incapacidade, permanente ou temporária, para o exercício da autoridade marital ou do pátrio poder;

III — a incapacidade, permanente ou temporária, para o exercício de tutela ou curatela;

IV — a incapacidade temporária para profissão ou atividade cujo exercício depende de habilitação especial ou de licença ou autorização do poder público.

Incidência em interdição de direito

Parágrafo único. Incorrem:

I — na interdição sob o nº I:

a) de cinco a vinte anos, o condenado à reclusão por tempo não inferior a quatro anos ou o condenado por crime doloso cometido no exercício de função pública, em prejuízo da Fazenda Pública, ou de patrimônio de entidade paraestatal, qualquer que seja o tempo da pena;

b) de dois a oito anos, o condenado à reclusão por tempo superior a dois anos e inferior a quatro, ou o condenado por crime cometido com abuso de poder ou violação do dever inerente a função pública, excetuado o caso, previsto na letra a, parte final;

II — na interdição sob o nº II:

a) permanentemente, o condenado por crime de que resulte manifesta incompatibilidade com o exercício da autoridade marital ou do pátrio poder;

b) de dois a oito anos, o condenado por crime cometido com abuso da autoridade marital ou do pátrio poder, se não incide na sanção anterior;

c) nos demais casos, até o termo da execução da pena ou da medida de segurança detentiva, o condenado à reclusão por tempo superior a dois anos.

III — na interdição sob o nº III:

a) permanentemente, o condenado por crime de que resulte manifesta incompatibilidade com o exercício da tutela ou curatela;

b) de cinco a vinte anos, o condenado à reclusão por tempo não inferior a quatro anos;

c) de dois a oito anos, o condenado à reclusão superior a dois anos e inferior a quatro, ou por crime cometido com abuso de poder ou infração de dever inerente à tutela ou curatela, se não ocorre o caso da letra a;

IV — na interdição sob o nº IV, de dois a dez anos, o condenado por crime cometido com abuso de profissão ou atividade, ou com infração de dever a ela inerente;

V — na interdição a que se refere o inciso V, o condenado à pena privativa da liberdade, enquanto durarem os efeitos da condenação. (15-A)

Imposição da pena acessória

Art. 70. A sentença deve declarar:

I — a perda da função pública, nos casos do nº I do art. 68;

II — as interdições, nos casos do nº I, letras a, b nº II, a e b nº III, letras a, b e c, e nº IV, do parágrafo único do artigo anterior, fixando-lhes a duração, quando temporárias.

Parágrafo único. Nos demais casos, a perda de função pública e as interdições resultam da simples imposição da pena principal.

Interdição provisória.

Termo inicial das interdições

Art. 71. Durante o processo, é facultado ao juiz decretar a suspensão provisória do exercício do pátrio poder, da autoridade marital, da tutela da curatela e da profissão ou atividade, desde que a interdição correspondente possa resultar da condenação.

Art. 72. As interdições, permanentes ou temporárias, tornam-se efetivas logo que passa em julgado a sentença, mas o prazo das interdições temporárias começa a correr do dia em que:

a) termina a execução da pena privativa de liberdade ou esta se extingue pela prescrição;

b) finda a execução da medida de segurança detentiva.

Parágrafo único. Computam-se no prazo:

I — o tempo da suspensão provisória;

II — o tempo da liberdade resultante da suspensão condicional da pena ou do livramento condicional, se não sobrevém revogação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLII — a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 500, DE 1991

Senhor Presidente,

Solicito nos termos da Constituição Federal (art. 55, item III) e do Regimento Interno do Senado Federal (art. 43, inciso II) que seja considerada como licença autorizada o período de 29 de agosto a 5 de setembro do corrente ano em que me ausentarei dos trabalhos da Casa para: em Florianópolis, Santa Catarina participar do II Fórum Internacional de Administração, abordando o tema "Integração Político-Econômico do Cone Sul"; em São Paulo estar presente no lançamento do "Guia de Informação Design" programa de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico e comparecer à solenidade de posse da diretoria e Conselho da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE); e em Sergipe para compromissos políticos inadiáveis.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Albano Franco.

Of. nº 5366917.4

Florianópolis, 30 de julho de 1991

Exmº Sr.

Senador Albano Franco

Senado Federal

Brasília — DF

Prezado Senador,

Tomamos a liberdade de retomar os expedientes anteriormente dirigidos pelo Excelentíssimo Governador Wilson Klei-nübing, através dos quais formula convite a Vossa Excelência para participar do II Fórum Internacional de Administração a se realizar de 28 a 30 de agosto próximo, abordando o tema "Integração Político-Econômica do Cone Sul".

Em face da importância do evento que reunirá representantes do Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai e a significativa relevância da participação dessa Confederação Nacional da Indústria, solicitamos que se, lamentavelmente não podermos contar com a sua presença, seja indicado um representante para ser o apresentador do conferencista no tema "Os desafios do Mercosul para a administração das empresas", dia 30-8-91 às 8:00 horas.

Antecipamos nossos agradecimentos ao acolhimento e providências.

Atenciosamente, — Pedro Bittencourt Neto, Secretário de Estado da Casa Civil.

Telex NR. 025/973/1582/91

Ilmº Sr.

Dr. Albano do Prado Franco

DD. Presidente da Confederação Nacional da Indústria

Senhor Presidente,

Permita-me manifestar o meu empenho na participação do caro presidente no lançamento do "Guia de Informação Design", produto da Rede de Núcleos do PADCT — Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cuja publicação contou com o apoio da Confederação Nacional da Indústria através do DAMPI — Departamento de Apoio à Média e Pequena Indústria, ao patrocinar sua impressão.

O lançamento daquela publicação está programado para o próximo dia 2 de setembro, uma segunda-feira, às 18h30min, logo após a reunião da Diretoria Executiva desta Casa.

Contando, pois, poder contar com a sua presença no evento, antecipo agradecimentos e reitero as minhas mais cordiais saudações. — Mário Amato, Presidente da Fiesp/Ciesp.

GUIA DE INFORMAÇÃO DESIGN

A Federação e o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, através do seu Departamento de Tecnologia, têm o prazer de convidar V. Sa. para o lançamento do "Guia de Informação Design", produto das atividades do NSI/DI — Núcleo Setorial de Informação em Desenho Industrial, dentro do PADCT/TIB — Programa Brasileiro de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico/Tecnologia Industrial Básica, em convênio com o IBICT — Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.

Data: 2 de setembro.

Horário: 18h30min.

Local: Edifício Fiesp/Ciesp — Saguão Térreo — Espaço Mário Amato — Av. Paulista, 1.313 — São Paulo-SP.
 Abertura: Dr. Albano Franco — Presidente da CNI
 Dr. Mário Amato — Presidente da Fiesp/Ciesp
 Dr. José Mindlin — Diretor do Detec
 Prof. Antônio Miranda — Diretor do Ibict

Apoio: Confederação Nacional da Indústria
 Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

Favor confirmar presença pelo tel.: (011) 251-1677 r. 54 ou 68

*O Presidente da Abinee,
 Associação Brasileira da Indústria
 Elétrica e Eletrônica, Industrial Paulo
 Vellinho, tem a honra de convidar Vossa
 Senhoria para assistir aos atos de posse
 da Diretoria e Conselho da Abinee -
 Regional / R.J. para o período
 1991/1992.*

*Após a cerimônia, a Diretoria
 desta entidade e sua Regional-RJ re-
 cepcionarão as autoridades e convidadas.*

Data: 03.09.91

Hora: 17:00 h

Local: Clube Americano

Av. Rio Branco, 125 - 21.º andar - Centro

*R. J. V. P. - Sr. Carlos Alberto
 Assist. Adm.*

Tel.: (021) 262-0930/4368

Fax: (021) 262-0930

HUE-28-91 MED 11:11

08/28/91 11:17

021 262 3881

021 262 3881

CNI-RIO.

P.01

021 262 3881

P.05

4-91 MED 11:12 021 262 3881 P.00

Directoria

Carlos Joaquim Gomes de Carvalho
Cris Ant6nio Borges de Alc6ntara

Conselho

Carlos de Lages D'Harcourt
Claudio Rocha Nunes
H6lio Ger6ldino Filho
Jos6 Alberto Sampaio Azeiteira
Murillo Fabiano Alves Lamas
Nelson Gurman
Oct6vio de Vicos6 Jardim
Ronaldo Silva e Silva
Rog6rio Magalh6es Marques
Walter Costa

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em vota76o o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permane76am como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licen76a solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que ser6 lido pelo Sr. 1º Secret6rio.

6 lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 501, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, a transcri76o nos Anais do Senado, do artigo de autoria do Sr. S6rgio Reis, publicado na *Gazeta Mercantil*, edi76o de ter76a-feira, dia 27 de agosto de 1991, intitulado "O que esperamos do Brasil quando ele chegar 6 maioridade".

Sala das Sess6es, 29 de agosto de 1991. — Senador Jos6 Eduardo.

(*A Comiss6o Diretora.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido vai ao exame da Comiss6o Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que ser6 lido pelo Sr. 1º Secret6rio.

6 lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 502, DE 1991

Nos termos do art. 43, inciso I do Regimento Interno, requeiro seja considerado de licen76a para tratamento de saúde, conforme atestado m6dico anexo, o per6odo de 31 de agosto a 30 de dezembro de 1991.

Sala das Sess6es, 29 de agosto de 1991. — Senador Flaviano Melo.



SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Assistência Médica e Social
Subsecretaria de Administração de Pessoal

CONCESSÃO DE LICENÇA

SEPROT
AUTENTICADOR

2

Nº DO PROTOCOLO

3

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO SERVIDOR

1

Senador FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO

PRONTUÁRIO

REGIME JURIDICO

ESTATUTÁRIO CLT

ÓRGÃO

SENADO FEDERAL PRODASEN CEGRAF

LICENÇA

TIPO

TRATAMENTO DE SAÚDE
 REPOUSO À GESTANTE
 ACIDENTE DE TRABALHO
 DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

GRAU DE PARENTESCO:

AFASTAMENTO

A PARTIR DE

31 / 08 / 91

Nº DE DIAS

= 122 =

SITUAÇÃO

CONCESSÃO INICIAL
 PRORROGAÇÃO
 ABONO-ART. 383/33
 REASSUNÇÃO

CID

2066.5/2 + 437.377

MÉDICO/CARIMBO/ASSINATURA

BBASÍLIA, 30 / 08 / 91

JUNTA MÉDICA
CARIMBOS/ASSINATURAS

Dr. *Guerra*
Presidente de Junta Médica de Senado Federal
Matr. n. 3039 - CRM-DF 794

Guerra
PRESIDENTE

Dr. *Guerra*
MEMBRO

Dr. *Guerra*
MEMBRO

MEMBRO de Junta Médica do Senado Federal
CRM-DF 1920/6

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4

Arts. 375, 376, parágrafo único, 377, 378, 380, 381 e 382 do Regulamento Administrativo.

Arts. 541 do RA, 25, parágrafo único, da Lei nº 3.807, de 26-08-60, e 79, §§ 1º e 2º, do Dec. nº 83.080, de 24-01-79.

Arts. 385, §§ 1º e 2º, e 541 do Regulamento Administrativo e 392, §§ 1º ao 4º, da CLT.

Art. 384, §§ 1º ao 4º do Regulamento Administrativo.

5

Adicionado ao(s) período(s) anterior(es), perfaz um total de _____ dias.

À consideração da Sra. Diretora da Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Em _____ / _____ / _____

CHEFE DO SEIPRO

6

De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.

De acordo. Ao Sr. Diretor-Geral para submeter à consideração do Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.

Em _____ / _____ / _____

DIRETORA DA SSAPES

7

Defiro, na forma do art. 383, I, do Regulamento Administrativo.

Encaminhe-se ao Sr. Primeiro-Secretário, na forma do art. 383, II, do Regulamento Administrativo.

Em _____ / _____ / _____

DIRETOR GERAL

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento está devidamente instruído com atestado médico, previsto no art. 43, item I, do Regimento Interno.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do suplente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 503, DE 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo dos oradores do Expediente da Sessão de 1º de outubro vindouro seja dedicado à homenagem ao **Dia Nacional do Vereador**, previsto em lei.

Justificação

O Congresso Nacional promulgou a Lei nº 7.212, de 20 de julho de 1984, o "Dia Nacional do Vereador", sendo o dia 1º de outubro a data para a homenagem aos vereadores municipais, de todo o País.

Nesta data, em 1º de outubro de 1828, Sua Magestade Imperador D. Pedro I, deu autonomia às câmaras municipais.

Nada mais justo esta homenagem aos nossos Edis, que tantos serviços prestam às comunidades, por que não dizer, que é nas câmaras de vereadores que tem início a formação e o despertar dos grandes tribunos e políticos do cenário nacional.

Cumpre-nos, ainda, ressaltar que nesta oportunidade, também, serão homenageados os municípios e que, a iniciativa desta proposta muito se deve ao esforço do idealista e municipalista Jovino Konder dos Santos.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991. — Senador **Alfredo Campos** — Senador **Amazonino Mendes** — Senador **Onofre Quinan** — Senador **João França** — Senador **José Fogaça** — Senador **Mário Covas** — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, letra b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 209, de 1991 (nº 427/91, na origem), de 27 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição, solicita autorização para que a União possa contratar operação de crédito externo, no valor de doze milhões de dólares, convênio junto à empresa Medicor Comercial S.A., para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 212 a 215, de 1991 (nºs 435

a 438/91, na origem), de 28 de agosto corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita autorização para que a União possa contratar operações de crédito externo, para os fins que especifica.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu o Ofício nº S/38, de 1991 (nº 4.581/91, na origem), através do qual o presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, encaminha solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina, no sentido de que não sejam incluídas, no cômputo do seu endividamento consolidado, as garantias a serem prestadas à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento — CASAN, em operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no montante de treze bilhões, trezentos e trinta e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cruzes e sessenta e cinco centavos, a preços de julho de 1991.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1991.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco Sessões Ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão de 13 último, foi lida a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991, que altera a redação do **caput** do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tendo como 1º signatário o Senador José Richa.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno e de acordo com as indicações das lideranças, designa a seguinte comissão para emitir parecer sobre a matéria:

PMDB

Aluizio Bezerra
César Dias
Cid Sabóia de Carvalho
José Fogaça
Pedro Simon

PFL

Josaphat Marinho
Carlos Patrocínio
Hugo Napoleão

PSDB

Fernando Henrique Cardoso
Mário Covas

PTB

Valmir Campelo
Affonso Camargo

PDT

Magno Bacelar

PRN

Júnia Marise

PDC
 Amazonino Mendes
 PDS
 João França

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Goiás, o Ofício nº 105, de 23 de agosto corrente, solicitando, nos termos do § 8º do art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a exclusão das garantias prestadas por aquele governo em operação de crédito no valor de doze milhões, oitocentos e trinta e dois mil yenes, a ser concedido a Centrais Elétricas de Goiás S.A.

A matéria será anexada à Mensagem nº 215, de 1991, em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, na manhã de hoje, o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro, fez a entrega de autógrafos de matéria apreciada ontem, naquela Casa do Congresso, referente às diretrizes da política salarial brasileira. S. Exª se fez acompanhar do presidente da Comissão de Trabalho e de todas as lideranças partidárias, sendo recebido no gabinete da Presidência pelo Vice-Presidente Alexandre Costa e pelos nobres Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso. Portanto, desde o meio-dia de hoje, encontra-se nesta Casa a matéria originária da Câmara dos Deputados.

A Presidência pede aos Srs. Senadores presentes que fiquem atentos à tramitação de todas essas proposições, já anunciadas e aquelas constantes da Ordem do Dia, a fim de que possamos, com **quorum** expressivo, deliberar em torno deles.

O Sr. Epiácio Cafeteira — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª acaba de anunciar que está na Casa os autógrafos do projeto aprovado ontem pela Câmara dos Deputados sobre política salarial.

Em primeiro lugar, sou contra a forma como a Câmara dos Deputados vem agindo em relação ao Senado Federal, mandando na undécima hora projetos da maior importância. Mas reconheço que, neste caso, se não votarmos hoje, dificilmente teremos **quorum** na sexta-feira, e na segunda-feira teremos uma medida provisória por falta de legislação que garanta uma política salarial.

A pergunta que faço a V. Exª é esta, Sr. Presidente: vamos ou não vamos votar hoje essa matéria?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Epiácio Cafeteira, realmente é procedente a arguição de V. Exª

V. Exª sabe que, para que se privilegie a tramitação de qualquer matéria com o rito regimental da urgência, é preciso que 54 Senadores firmem o requerimento respectivo, a fim de que a matéria seja apreciada.

A informação que tenho é de que as Lideranças estão coletando essas assinaturas desde o meio-dia de hoje, quando a matéria chegou a esta Casa. Há, realmente, uma expectativa

extremamente favorável de que, esse número alcançado nos próximos minutos, tenhamos condições de votar o requerimento, possibilitando que, no prazo da sessão de hoje, vejamos aprovado esse projeto originário da Câmara dos Deputados.

A ponderação de V. Exª de que somente agora a matéria teria chegado ao Senado seria absolutamente procedente em se tratando de uma matéria comum, porque não podemos nos exonerar da prerrogativa de examinar todas as proposições, e devemos fazê-lo da forma mais atenta possível. Em relação a essa matéria, V. Exª sabe que muitos dos nossos Líderes acompanharam, na Câmara dos Deputados, as articulações que ali se processaram. E a Mesa diligenciou no sentido de que, às mãos dos Srs. Senadores, chegue, nos próximos minutos — até às 15 horas — a matéria devidamente publicada, a fim de que, se favorecida com a urgência urgentíssima, nós só votemos a proposição com pleno conhecimento das suas disposições e, conseqüentemente, tenhamos condições de oferecer o nosso voto a essa importante proposição, já que as diretrizes salariais se exaurem no próximo dia 31 do corrente mês.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Agradeço a V. Exª, e, como ainda não fui consultado por nenhuma Liderança, quero aproveitar para de pronto, dizer que não somente eu, mas vários Colegas, estamos com essa apreensão. Isto porque, se não for votado e vier uma medida provisória, a imagem do Senado ficará comprometida perante a opinião pública.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Sr. Presidente, a propósito desse projeto de lei que institui a nova política salarial, que foi votado ontem na Câmara dos Deputados e está chegando, hoje, ao Senado, quero dizer a V. Exª e à Casa que eu e outros Líderes de diversos partidos estamos colhendo assinaturas para tentar conseguir o número necessário à sua tramitação em caráter de urgência urgentíssima e, portanto, a fim de que seja votado imediatamente.

Nesse sentido, fizemos um apelo ao nobre Senador Marco Maciel, Líder do Governo, para que S. Exª concorde também com essa idéia, para que possamos corresponder, como deseja também V. Exª, como Presidente do Senado e do Congresso Nacional, à expectativa geral que se criou na Nação em torno dessa importantíssima proposição, sob pena, como bem aludiu o nobre Senador Epiácio Cafeteira, de termos amanhã uma medida provisória editada pelo Senhor Presidente da República, findo o prazo, a 31 deste mês, da vigência da atual lei salarial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Muito grato ao nobre Senador Humberto Lucena, que tranqüiliza a Casa, dentro das articulações que estão sendo procedidas pelas Lideranças, a fim de garantir a apreciação, em regime de urgência urgentíssima, dessa matéria que disciplina as diretrizes da política salarial brasileira.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como Líder do PSDB, queria dizer a V. Ex^a e aos demais Senadores que nós também estamos absolutamente de acordo com o que foi dito aqui, tanto pelo Senador Epitácio Cafeteira quanto pelo Senador Humberto Lucena, e que o PSDB fará o máximo dos seus esforços para a votação sobre a lei salarial se processe ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A manifestação do nobre Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso é tranquilizadora no que tange a apreciação do projeto originário da Câmara dos Deputados, que disciplina a política salarial brasileira.

Para uma comunicação inadiável, a Mesa concede a palavra ao nobre Senador pelo Estado do Acre, Nabor Júnior, que vai proceder à leitura de um telegrama que lhe chegou do seu Estado, e que S. Ex^a reputa importante para a Casa.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Para uma comunicação inadiável.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em seu afã de ocupar espaços e gerar manchetes espetaculares, o Governo Federal está lançando mais um petardo sobre os tetos e as cabeças dos cidadãos: o conjunto de emendas constitucionais e modificações profundas na estrutura administrativa do País, batizado de “Emendão”.

Sucessor do também hiperbólico “Projeto”, o novo milagre tem conseguido façanhas inesperadas, como a união de forças até então adversas, contra ou a favor das propostas. Na imprensa, as reações vão desde simpatias desconfiadas até críticas abertas e denúncias taxativas, como a formulada no último sábado pelo tradicional e digno Estado de S. Paulo. Para o “Estadão”, a emenda múltipla e o modo como foi proposta consubstanciam a tentativa de um golpe de estado, tramado pelo Palácio do Planalto.

Essa mesma consciência crítica atinge os mais distantes rincões da Pátria, inclusive o meu esquecido e longínquo Estado do Acre, onde representantes de todas as bancadas com assento na Assembléia Legislativa denunciaram um aspecto particularmente nocivo, no chamado “Emendão”.

Leio, para ciência da Casa e da opinião pública nacional — através dos representantes de todas as Unidades da Federação — a íntegra da mensagem que acabo de receber, enviada pela Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com o aval de todos os Partidos políticos ali credenciados pelos votos dos cidadãos acreanos.

É o seguinte o telex:

“Os Signatários deste cumprem o dever, enquanto representantes do povo acreano, de fazer chegar a V. Ex^a o seu veemente repúdio contra a odiosa manobra do Governo Federal, consubstanciada no chamado “Emendão”, que pretende negociar a rolagem da dívida externa dos Estados à custa de importantes conquistas sociais consignadas na nossa Carta Política, promulgada em outubro de 1988. A se consumir esse fato, estará dando o Congresso Nacional uma prova de evidente retrocesso, destruindo alicerces fundamentais do processo de construção da cidadania nacional. Os deputados estaduais do Acre não concordam com essa manobra e solicitam a Vossas Excelências que não permitam a consumação dessa violência contra o povo do Brasil.”

O telex, cujo teor foi aprovado por todas as bancadas, é encabeçado pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, Deputado Ilson Ribeiro, assinado, em seguida, pelos demais representantes, deputados: Álvaro Romero, Francisco Lopes, Armando Salvatierra, Cesar Messias, Luiz Beirute, José Bestene, João Correia, Said Filho, Adalberto Ferreira, Normando Sales, Raimundo Vaz, Cleudo Mendonça, Manoel Machado, Raimundo Sales, Elson Bezerra, Luiz Garcia, Luiz Saraiva, Nilson Mourão, Marina Silva, Luiz Assm, Raimundo Leitão, Sérgio Taboada e Tarcísio Pinheiro.

O mais importante, a crédito, está na unanimidade assumida pelos representantes do povo acreano, em sua Assembléia Estadual — desde a direita assumida até as chamadas forças progressistas de esquerda, desde o PDS até o PT; Governo e Oposição; até mesmo o representante do PRN colossista endossou a manifestação de indignação cívica da sociedade acreana.

Cabe-me, como representante dessa importante parcela da sociedade civil brasileira, trazer e apresentar à Casa, alinhando-me a seus termos, a proclamação do povo acreano, repudiando o “Emendão” que o Governo está a empacotar em seus porões.

É o registro que faço, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Palmas Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Lavoisier Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vários senadores já ocuparam esta tribuna do Senado para chamar a atenção do Governo Federal para a situação calamitosa em que vive atualmente o nordeste, causada por mais uma seca.

No mês passado, o Governo enviou ao nordeste o Dr. Egberto Baptista para ver in loco a situação criada pela seca. No Rio Grande do Norte, estado que humildemente representamos neste senado, acompanhamos o ilustre representante do Governo. Estivemos com ele na reunião realizada no Palácio Potengi, em Natal, da qual participaram quase todos os representantes da classe política norte-rio-grandense. Em pau dos Ferros e Currais Novos, o Dr. Egberto Baptista ouviu outros depoimentos sobre o flagelo da seca. Todos nós esperávamos uma ação eficiente e imediata do Governo Federal para aliviar a dor e o sofrimento daquela gente flagelada. Mas, infelizmente, nada de concreto foi feito até agora.

Passados 30 dias da visita do Dr. Egberto Baptista, titular da secretaria nacional de desenvolvimento regional, que providências o Governo Federal tomou até agora?

Soubemos que o Presidente da República, que é nordestino e que julgamos ser conhecedor dos nossos problemas, criou uma comissão interdisciplinar de peritos, sob a Presidência do físico Dr. José Goldemberg. Comissão de cientistas para estudar o quê? Providências dessa natureza tinham sentido no tempo do império, quando o Imperador Pedro II ficou alarmado com a seca do nordeste e não se sabia, àquela época, quase nada sobre essa região.

Mas, hoje, tal medida não tem sentido. Pois, como diz o Padre Guerra, lá de Pernambuco, o céu, a terra e o subsolo do nordeste já estão devidamente estudados e diagnosticados pela Sudene e por outros órgãos. Falta tão-somente a vontade política do Governo Federal resolver os problemas desta Região.”

Dissemos estas palavras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta mesma tribuna, no dia 16 de maio de 1990, portanto, há mais de um ano.

Voltamos, hoje, a esta tribuna para cobrar do Governo Federal as promessas que não foram cumpridas. O Nordeste poderá continuar sendo um cemitério de bons projetos, mas não o será com a nossa culpabilidade.

Ao invés de implementar um programa de emergência, com obras públicas de caráter duradouro, como sugerimos naquela ocasião, o Governo Federal menosprezou a experiência acumulada ao longo dos anos no combate aos efeitos das secas, e resolveu começar tudo do zero. Por isso, o Presidente da República baixou o Decreto nº 99.234, de 3 de maio de 1990, criando a comissão de Ciência e Tecnologia para o desenvolvimento do nordeste, composta pelos secretários de ciência e tecnologia, do desenvolvimento regional e de assuntos estratégicos da Presidência da República. E determinou o prazo de 60 dias para que o Dr. José Goldemberg, Secretário de Ciência e Tecnologia e Presidente da referida comissão, apresentasse o relatório final dos trabalhos.

São mais de 80 pesquisadores — e foi um dos técnicos que participaram da elaboração deste documento, que, revoltado, me deu uma cópia desse relatório que faz parte deste grande estudo — assim como várias instituições que atuam na região, tais como a Sudene, o Banco do Nordeste, algumas universidades e institutos de pesquisas chantados no Nordeste.

Da conjugação do esforço e da criatividade de todos, a referida comissão elaborou um programa de desenvolvimento do nordeste, compreendendo a criação de 12 pólos e desenvolvimento, mediante o investimento de 13 bilhões de dólares, no prazo de cinco anos.

Uma vez de posse desse programa, o Senhor Presidente da República reuniu os Secretários do Desenvolvimento Regional, da Ciência e Tecnologia, a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, na época, Zélia Cardoso de Mello, mas nada de concreto aconteceu. Quando esperávamos que o Senhor Presidente da República baixasse um decreto criando o programa e alocasse os recursos para a sua implementação, nada aconteceu de concreto até agora. Há mais de um ano desde três de maio do ano passado, o relatório está engavetado. Aqui está a síntese do relatório engavetado na Presidência da República. Por isso, estamos cobrando providências quanto a este assunto.

A seca passou. Milhares de nordestinos emigraram para outras regiões, outros morreram de fome. O Governo fez apenas — af fez — mandar cestas básicas para os seus correligionários ganharem as eleições no Estado de Alagoas e em outros Estados do Nordeste.

Reproduziu-se, na prática, a velha política clientelista, tão falsamente condenada pelos atuais ocupantes do Palácio do Planalto. Desta maneira, o Nordeste vai ficando para trás, sem ser tratado com a devida seriedade que merece.

A fim de explicar o paradeiro desse programa, iremos requerer a vinda do Sr. Egberto Baptista, Secretário Nacional do Desenvolvimento Regional, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Na referida Comissão, S. Ex^a dirá ao Senado por que elaboraram o programa e o engavetaram.

O grande mal do nosso País é a descontinuidade administrativa, que tem levado ao desperdício não apenas o esforço de milhares de técnicos, mas, sobretudo, bilhões de cruzeiros investidos em obras inacabadas.

No Rio Grande do Norte, temos, como exemplo, a fábrica de barrilha, o sal marinho, de que o Rio Grande do Norte é o maior produtor do Brasil, e o calcário, que aflora à superfície do solo.

Há 10 anos que a fábrica está com seus trabalhos paralisados, depois de investidos 120 milhões de dólares.

É uma vergonha isto que está acontecendo! São exemplos concretos que eu gostaria que o Líder do Governo nesta Casa, o Senador Marco Maciel, que é um homem sério, um homem de espírito público, que conhece os problemas do Nordeste, estivesse aqui para me apartear e esclarecer estes pontos.

Falaram em privatizar a fábrica. Que privatizem! Entretanto, queremos que os trabalhadores da fábrica de barrilha, na cidade de Macau, sejam concluídos.

Era o registro de um exemplo prático, Sr. Presidente, que estou dando nesta hora, aqui no Senado da República.

O Nordeste, mais do que outras regiões, tem sido vítima dessa praga administrativa. Por isso, estamos aqui cobrando as providências necessárias para se implementar o Programa de Ciência e Tecnologia para a sofrida região do Nordeste brasileiro.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, garantindo o recebimento do salário integral aos funcionários colocados em disponibilidade pela Administração Collor, reforça a convicção de que a medida, embora fundada em razões de governo, não produziu os efeitos esperados, quais sejam, de produzir economia para os cofres públicos.

Diffunde-se na sociedade a consciência de que os quadros administrativos cresceram além do necessário para operar a burocracia estatal, mas reforma nenhuma pode ser implementada sem o rigoroso respeito aos direitos dos servidores públicos, do mesmo modo que não se pode corrigir um erro incidindo em outro.

A sentença do STF cria uma situação peculiar: garante o ócio remunerado de 50 mil servidores públicos, enquanto somos confrontados com uma realidade que indica a premente falta de funcionários em setores essenciais como saúde, polícia e fiscalização, entre outros em que essa escassez existe, embora não tão flagrantemente.

Observe-se, no entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores; que a maioria dos servidores colocados em disponibilidade não se conformam com seu status atual e preferiam estar na ativa, como é o caso dos Fiscais de Trabalho do Rio de Janeiro, que lamentam não estar exercendo uma atividade de extrema valia social.

De fato, o Brasil está entre os países campeões de acidentes de trabalho, posição decorrente da desídia na observância das normas que regulam a matéria. Em função disso, perde anualmente milhares de vidas e de recursos no estreito trajeto entre a casa e o emprego. O prejuízo incorpora outros tantos milhões de horas de trabalho perdidas e milhões de dólares empregados na reabilitação de acidentados por equipamentos fora dos padrões de segurança ou descumprimento das rotinas estabelecidas.

É nesse contexto que os Fiscais do Trabalho exercem seu ofício, razão pela qual vejo com particular respeito e deferência o ofício que me foi endereçado pelo Sr. Carlos

Alberto Teixeira Nunes, presidente da Associação dos Agentes da Inspeção do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro — AFAITERJ, solicitando o aproveitamento dos 86 Fiscais do Trabalho que estão em disponibilidade remunerada no Estado.

Lembra ele que, além da fiscalização inerente à sua atividade propriamente dita, o contingente de fiscais afastados poderia atuar em áreas afins comó, por exemplo, a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, tendo em vista a carência de mão-de-obra qualificada voltada para o atendimento desses setores.

Não apenas vejo absoluta justeza no pleito como também faço daqui, desta tribuna, um apelo ao Presidente Collor para que reveja a situação de todos os servidores colocados em disponibilidade, em especial aqueles que, como os Fiscais do Trabalho do Rio de Janeiro, desejam voltar à ativa para prestar uma colaboração de inegável utilidade.

O empenho em retornar ao trabalho, aliás, só faz dignificar aqueles que não se conformam com o ócio remunerado e demonstra, na prática, que a consciência de cidadania se fortalece não apenas com base no respeito aos direitos de cada um mas, principalmente, a partir do zelo com os próprios deveres e responsabilidades.

Espero que o Presidente da República, imbuído pela idéia de se promover uma verdadeira cruzada de salvação nacional, tenha sensibilidade para entender os gestos feitos por esses servidores, uma vez que o Estado pode estar perdendo, entre aqueles que foram afastados, talvez os mais dispostos e interessados em contribuir para a reforma da burocracia pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Walmir Campelo.

O SR. WALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há quase três meses nossas Universidades Federais estão com suas atividades paralisadas.

Os professores entraram em greve por tempo indeterminado, reivindicando melhores salários.

A Universidade de Brasília, uma das mais importantes escolas de nível superior da América Latina, com cerca de oito mil alunos, encontra-se em situação delicadíssima, pois além da greve de professores enfrenta uma crônica falta de recursos para custear as atividades de pesquisa e a própria restauração de infra-estrutura física, hoje completamente depreciada, após 30 anos sem os devidos cuidados de manutenção.

Desnecessário destacar, Sr. Presidente, Srs. Senadores que esta situação de descaso com o ensino público de nível superior não interessa ao País e faz muito mal à população como um todo.

Em 1989, a Universidade de Brasília esteve paralisada por 2 meses. Os alunos dos diversos cursos de graduação perderam o semestre, o que significou atraso e prejuízo para o País e frustrou a expectativa de milhares de jovens, ansiosos por concluírem seus estudos e ingressarem no mercado de trabalho. Isto sem falar no enorme prejuízo representado pela interrupção de pesquisa essenciais para o desenvolvimento técnico-científico de que o Brasil precisa.

A mesma situação se repete agora. A Universidade está paralisada. Os estudantes e a sociedade estão descontentes e perplexos com a apatia das autoridades. O reitor, com quem tive oportunidade de conversar recentemente, está desespere-

rado. Sem alternativas, está presenciando o declínio e a ruína de uma universidade que já foi modelo para o Brasil todo.

Sr. Presidente, a situação é grave. Gravíssima. Não podemos nos calar diante desse quadro de desastre no ensino público de nível superior.

O Ministério da Educação precisa, urgentemente, tomar providências quanto a esta verdadeira calamidade que se abateu sobre nossas Universidades.

Os professores reclamam melhores salários e, em sã consciência, Sr. Presidente, não podemos negar que os vencimentos dos professores universitários são baixíssimos, verdadeiramente humilhantes, para quem desenvolve atividades tão importantes para o País.

O Ministério da Educação precisa fazer uma proposta realmente sensata aos professores, para que as nossas Universidades voltem à normalidade.

Do jeito que está, a situação de caos na Universidade Pública brasileira levará o País a um atraso sem precedentes e nós não podemos concordar com esta inconseqüência do Poder Público.

Faço, mais uma vez, um apelo ao Senhor Ministro da Educação; resolva o problema das Universidades Públicas, antes que seja tarde demais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é inegável que o fortalecimento do sistema educacional de uma nação acarreta o seu desenvolvimento e a melhoria da expressão cultural de seu povo, porque a verdadeira prática educativa persegue objetivos utilitários e axiológicos.

Em conseqüência dessa abrangência, e da ação criativa que tem sobre a comunidade, a educação é o mais poderoso meio para construir e transformar a vida das pessoas e da sociedade.

Essas reflexões, Sr. Presidente, sobre a importância e o âmbito da educação têm, *lato sensu*, norteado nossa ação parlamentar e *stricto sensu* estão presentes no projeto de lei que apresentamos ao Senado e encontra-se tramitando nesta Casa, vedando a utilização de livros descartáveis para alunos de 1º e 2º graus.

Essa nossa iniciativa tem-nos proporcionado um incentivador retorno de opinião pública, principalmente de educadores, e por isso mesmo, não poderíamos furtar-nos a registrar aqui alguns desses incentivos. O Então Ministro da Educação, Senador Carlos Chiarelli, honrou-nos em 4 de junho do corrente, com correspondência em que elogia nossa iniciativa e assinala que a nova metodologia implementada pela FAE acaba com o livro descartável. Assim, graças à sensibilidade de Sua Excelência, o MEC já se antecipa nessa luta.

Também recebemos correspondência do Vereador Prof. Francisco Assis Matos, da Câmara Municipal de Itarema, Ceará, o qual também nos cumprimenta pela iniciativa da lei "quem vem beneficiar milhares e milhares de alunos carentes nas escolas públicas e aliviar os humildes pais de família, até então explorados pela adoção sem critério de lucros didáticos nas escolas".

Sr. Presidente, os países que reconhecem de fato a importância da educação, dedicam o maior respeito ao livro, colocam-no como peça fundamental dentro do processo educativo.

Nesses países, os alunos recebem os livros da escola e com eles um ano inteiro, zelando para que, ao terminarem a série, os livros estejam no mesmo estado em que o receberam, para que possam ser usados pelos novos colegas, dentro de uma corrente de preservação e respeito pelos mestres mudos. Ali rasgar a página de um livro é crime mesmo, e o leitor selvagem é processado, recebe pena e tem seu nome exposto como indivíduo nocivo ao bem público.

Por aqui, lamentavelmente, a prática é outra. Os livros estão caros, acima do poder aquisitivo da maioria e, paradoxalmente, não se incute o hábito de zelar pelos livros, a fim de que sejam aproveitados pelos alunos das turmas subsequentes.

Os livros, vistos como perecíveis, são utilizados em aulas para serem preenchidos e depois abandonados, esquecidos ou até destruídos. Do ponto de vista formativo, pode-se facilmente avaliar o prejuízo cultural dessa prática perversa que vem sendo feita com os livros: livros riscados, rabiscados, rasgados.

Um lamentável resultado dessa falta de amor aos livros, dessa falta de consciência de sua importância cultural, foi a exposição que a biblioteca da universidade de Brasília fez, há pouco; da destruição crescente que vem sofrendo seu acervo. Um verdadeiro vandalismo.

Realmente o nosso capitalismo selvagem é responsável por essa ideologia de consumo, que procura nivelar todas as nossas atividades: a cada ano novos autores, novos livros. Em poucos meses, pela falta de zelo, os novos já estarão velhos e compram-se outros. Essa prática, que pode ativar o mercado editorial, é, do ponto de vista da educação, lamentável.

Esse é um problema que tem de ser enfrentado pela educação, por uma prática educativa que ambicione criar valores culturais. Não se pode aceitar a prática educativa, apenas como informativa, apenas como pragmática. Muitas vezes, não se tenta fazer uma conexão direta entre os níveis de interesse que ela realmente abarca.

Sr. Presidente, conforme afirmei no início desse pronunciamento, considero que a educação persegue objetivos pragmáticos e axiológicos. Em relação aos primeiros tomei a iniciativa do projeto de lei vedando a utilização de livros descartáveis. No que concerne aos objetivos axiológicos da educação, impõe-se uma campanha de conscientização sobre a importância cultural de preservação dos livros. É preciso que a escola, de maneira específica, e a sociedade civil, em geral, busquem a sensibilização dos leitores para a importância do livro como objetivo cultural.

Atualmente nos cursos superiores ocorre uma desenfreada prática de cópias de livros. É evidente que se pode compreender a reprodução episódica de livros, como no caso das obras esgotadas, mas a prática corrente para toda e qualquer situação, como expediente normal dentro da universidade é outro desserviço à cultura do livro.

O escritor Osman Lins deixou registrado seu desencanto com esse expediente:

“É a expressão natural de um povo escassamente afeito à leitura e que por isso não se afeiçoou ao livro nem o respeita”.

Sem o amor ao livro, sem o dissenhamento de sua importância cultural corremos o risco de nunca sair da condição de país do terceiro mundo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, causamos profunda inquietação o modo superficial como amplos setores da sociedade brasileira tratam problemas que deveriam merecer toda atenção, ao mesmo tempo em que assuntos que deveriam ser restritos ao círculo familiar ganham páginas das revistas de maior circulação.

Esse fenômeno é facilmente comprovável. Basta abrir a *Veja*, a *Isto* é da semana passada; e examinar o *Jornal do Brasil* do dia 16 de agosto; o citado jornal reservou brevíssimas linhas na coluna assinada por Marcelo Pontes, para anunciar a realização de uma conferência da qual todos nós deveríamos, de algum modo, ter participado.

É que, no dia 26, às 15 horas, na sede do Conselho dos Direitos da Mulher, no Rio de Janeiro, o Sr. Bennis Small, diretor executivo da revista americana *Executive Intelligence Review*, fez uma exposição sobre o documento americano que a revista divulgou em fins de 1989, sobre a esterilização de mulheres no Brasil, tal documento, até então, permanecera secreto.

Enviamos um dos nossos assessores ao Rio para assistir à conferência, pois a oportunidade de ter acesso a informações sobre a prática que, segundo consta, se está tornando comum, não deveria ser perdida.

Em breve, senhores, teremos em nossas mãos uma cópia do documento polêmico, o que nos propiciará novas reflexões e, quiçá, novo posicionamento em face do problema.

Na verdade, a polêmica que irrompe sempre que se evoca o crescimento populacional brasileiro carece de uma visão clara, baseada em dados coerentes e confiáveis — pois veiculam-se, ao mesmo tempo, notícias tais como a de que 70% ndas mulheres estariam esterilizadas — o que nos deixa perplexos e incrédulos — e a de que três milhões de adolescentes entre 13 e 15 anos de idade estão grávidas.

Em meio a essas contradições, o Ministério do Planejamento — cuja ação deve concentrar-se na busca de soluções para problemas emergenciais — assinala sua preocupação com a “explosão demográfica”.

Senhores, preocupam-nos as conseqüências de um possível crescimento exacerbado do número de habitantes do País. Mas, estaria isto realmente ocorrendo?

Antes de tentarmos responder a essa questão, queremos dizer que consideramos necessária uma política de planejamento populacional; mas que ela seja pautada pelo respeito à liberdade de escolha dos casais, à dignidade da mulher, à vida humana.

Devemos assinalar também que adotar medidas sem conhecer bem as diversas implicações do controle de natalidade pode induzir a outro tipo de problema, ou seja, o envelhecimento precoce da população.

É esse, aliás, o quadro — para cuja instalação contribuíram fatores de diversas ordens — que se verifica em vários países do Primeiro-Mundo, sendo as guerras itens decisivos nesse processo.

O que aconteceu na França é ilustrativo.

Tendo experimentado uma história demográfica específica, marcada por baixas taxas de fecundidade, desde o fim do século XVIII, aquele país viu sua população tornar-se cada vez mais composta por idosos; esse fenômeno, lá, foi anterior ao ocorrido nos demais países europeus e tornou-se especialmente problemática na primeira metade deste século.

Em razão desse problema, as classe dirigentes francesas estabeleceram uma política de incentivo à natalidade. Seja qual for a tendência do partido, todos concordam em que a fecundidade é algo positivo, a ser apoiado por compensações dos encargos familiares — ações governamentais que não têm similar em nenhum outro país industrializado. Atualmente, na França, apesar dos incentivos do governo, o crescimento natural (representado pela diferença entre o número de nascimentos e o número de óbitos) é estimado em 0,44%, ainda muito baixo. O número médio de filhos que os casais franceses têm, nos últimos dez anos, não é suficiente para a substituição de uma geração por outra, o que ocorreria se os casais tivessem dois filhos — mas a fecundidade, a custo, se estabiliza em torno de 1,8 ou 1,9 filho por mulher. Assim, o envelhecimento da população prossegue inexoravelmente.

Em situação semelhante encontram-se, na Europa ocidental, a Inglaterra, a Austrália, a Bélgica, a Dinamarca, a Noruega, a Suécia, a Suíça... sem falar na Alemanha, cuja população está diminuindo paulatinamente.

O Canadá e os Estados Unidos, que apresentavam nos anos 60 médias de 3 a 3,5 filhos por casal, viram suas taxas de crescimento em queda pronunciada, apresentando hoje a média de filhos por casal abaixo dos dois preconizados pelos cientistas sociais.

O caso do Brasil, senhores, de acordo com as informações do IBGE — e esse instituto tem merecido, ao longo dos seus anos de trabalho, a confiança de todos nós — é assustador. Ao contrário do que os "Profetas do Apocalipse" apregoam, não teremos explosão demográfica.

Razões existem para preocupação — mas são outras. Tanto é que o renomado Professor Michel Schooyans, catedrático de Ciências Sociais da Universidade de Louvain, Bélgica, citou o Brasil, em recente artigo, como o país que "parece deter hoje o lúgubre privilégio de ser campeão na luta contra a fecundidade, tendo mesmo destronado a China". E não nos parece exagerada a assertiva, pois ele tomou por base os resultados da última Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (PNAD), a qual revela que, em vinte anos, as taxas de fecundidade caíram em mais de 50%. Somente em 4 anos (1980 a 1984) a redução foi da ordem de 19%. Se a tendência atual se confirmar, estará havendo uma redução acelerada de 47% nos últimos dez anos, o que representa praticamente o dobro da redução da década anterior.

Os dados do IBGE comprovam os fatos que podemos observar à nossa volta. Os casais jovens, sobretudo os pertencentes às camadas mais altas, têm apenas um filho — no máximo dois. Proles numerosas hoje são raras, e só acontecem no caso de mulheres que não têm informação sobre os meios para evitar a gravidez.

A proporção de mulheres entre 15 a 44 anos, que utilizam métodos anticoncepcionais, dentre os quais se inclui a esterilização, é altíssima; independentemente de classe social, vê-se que no Rio de Janeiro, por exemplo, elas perfazem 70,4%, sendo que, desse percentual, 33,6% são esterilizadas; nos Estados do Nordeste, a média circunda os 60%, com 25% delas tendo sido esterilizadas.

Em Goiás, mais de 70% das mulheres em idade de procriar (46% delas tendo sido esterilizadas) são incapazes de ter um filho.

Senhores, esses dados são tão mais estarecedores quanto mais os relacionamos ao modo como todas essas práticas são realizadas e — pior ainda — à campanha que vem, paralelamente, tomando corpo, relativamente à legalização do aborto.

E tudo isto acontecendo sem que os órgãos públicos, como o Ministério da Saúde, definam a política a ser adotada. A esterilização e, sobretudo, o aborto, permanecem na área da ilegalidade. Entretanto, cerca de metade dessas intervenções cirúrgicas são feitas nos hospitais da rede oficial do INAMPS, com o beneplácito, pois, das autoridades.

Atesta, também, a dubiedade do posicionamento oficial a publicação de uma brochura intitulada "Como planejar a família", que teve larga divulgação. Em suas páginas, o Sistema de Saúde do Estado de São Paulo considera que as normas concernentes à esterilização devem ser revistas e modificadas no Código Penal e no Código de Ética. Essa "orientação" constitui mais um impulso na direção da substituição dos valores, na alteração dos costumes. (A brochura foi editada em 1988, sob o patrocínio do governo estadual.)

Como sabemos, o Estado até agora não implantou nenhuma política clara de controle da natalidade; mas tem permitido, por sua omissão, que mesmo organismos financiados por recursos externos — como o caso da Bemfam, que até firmou convênios com Secretarias de Saúde de Estados nordestinos — empreendam ações que atentam contra a dignidade do ser humano, contra a saúde da população. Não estaria a população brasileira sendo alvo da ação criminosa encetada por organismos internacionais?

Não podemos menosprezar, também, nessa área, o desrespeito aos valores tradicionais da família brasileira, a nefasta ação das redes de televisão, que, aproveitando os desvios de interpretação das normas relativas à censura, privilegiam comportamentos de decadência moral, difundem hábitos de vida onde a formação da família, a procriação, estão estigmatizadas.

Senhores, nossas palavras podem levar a concluir que nos posicionamos contra qualquer tipo de ação governamental de controle da população. Aliás, essas palavras têm conotações que não apreciamos. Preferimos uma desejável política de orientação familiar. É certo que a procriação não pode dar-se de forma inconseqüente; é certo que os casais devem receber orientações, creio mesmo que dentro do sistema de saúde, no sentido de terem os filhos que possam educar. Esse, sabemos, é um enorme desafio, pois envolve aspectos tais como habitação digna, oportunidade de trabalho, remuneração decente, escola acessível...

Não podemos, todavia, afirmar que é certo que a queda das taxas de fecundidade, tal como se vem processando, é benéfica para o País; "Não existem tamanhos ótimos, distribuições ideais e ritmos de crescimento desejáveis fora do contexto das transformações na organização política, econômica e social de uma nação" (palavras de George Martine, Consultor da Organização Internacional do Trabalho).

E é absolutamente incorreto afirmar que os grandes problemas sociais do Brasil dependem, para serem resolvidos, de um severo controle do crescimento demográfico. Afirmativa desta natureza tem o condão de desviar o foco das causas reais da pobreza, da desnutrição, do desemprego, das migrações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta semana transformou-se numa excelente oportunidade para que a sociedade brasileira e suas autoridades constituídas ava-

liassem o seu grau de consciência frente à realidade da pessoa portadora de deficiência.

É que, de 21 a 28 deste mês, realizou-se em todo o Brasil, a Semana da Criança Excepcional, com o objetivo básico de oportunizar a reflexão sobre as necessidades das pessoas que apresentam algum tipo de excepcionalidade, constituindo-se num momento de conscientização.

As iniciativas pelo Brasil para se atingir os objetivos da Semana são sempre muitas e variadas, como: cursos, seminários, discussões, entrevistas, jogos, gincanas, festivais, passeios, publicações. Todas as pessoas, enfim, se empenham, conforme as características locais para que a realização dos direitos dos cidadãos portadores de excepcionalidade sejam destacados.

Neste ano de 1991, a Federação Nacional das Apae, que possui quase mil entidades filiadas e presentes em igual número de municípios pelo Brasil, considerando as grandes necessidades da área, elegeu o tema "Educar é Integrar". Desta forma, além das atividades já programadas por todos os Municípios e Estados, será dada ênfase especial para esta proposta, que é preocupação comum em todo o País.

Porém, não basta que a educação vise a adaptar o deficiente na sociedade. É necessário, também, que a comunidade se eduque para permitir que todos os cidadãos que nela vivem tenham a oportunidade de se integrarem plenamente.

São usados três conceitos para nos referirmos às mesmas pessoas, a saber: "pessoas excepcionais", ou "portadoras de excepcionalidade", "pessoas com deficiências" e "pessoas com necessidades especiais". É bom destacar que todos são "pessoas" em primeiro lugar e, assim, como qualquer cidadão, necessitam ter os seus direitos fundamentais atendidos. Já a Constituição Federal utiliza no seu texto a expressão "pessoas portadoras de deficiência".

Assim, neste grupo, estão incluídas as pessoas com deficiência mental, visual, auditiva, física, motora, deficiências múltiplas, autismo, distúrbios severos de comportamento, distúrbios ou disfunções de aprendizagem e superdotação.

Para que tenhamos uma melhor noção do universo de pessoas que são portadoras de algum tipo de excepcionalidade, é bom prestarmos atenção ao que as Federações Nacionais da APAE insistem em divulgar. Segundo dados, no Brasil existem 15.000.000 (quinze milhões) de excepcionais, sendo que deste total 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) são deficientes mentais; 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) são deficientes auditivos; 3.000.000 (três milhões) são deficientes físicos e 750.000 (setecentos e cinquenta mil) são deficientes visuais, além dos 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) que são superdotados, autistas ou têm dupla ou múltipla deficiência.

O pior de tudo, no entanto, é saber que em termos de educação, aproximadamente 95% da população excepcional carece de atendimento. Isto reflete o total descaso do poder público do Brasil em relação ao assunto. É preciso reverter este quadro calamitoso, investindo em readaptação e em prevenção. A Coordenadoria Nacional das Pessoas Portadoras de Deficiência (CORDE), precisa ganhar corpo e ter papel de maior relevância neste contexto.

Recentemente tive a honra de participar de uma oficina de Trabalho promovida pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado que trouxe a esta Casa a dura realidade desse segmento de nossa sociedade que precisa de ação política, e por que não dizer, boa vontade das autoridades brasileiras.

Durante os trabalhos desta Oficina, constatamos que a educação acontece basicamente em três contextos:

O primeiro deles é a classe comum da escola regular. Muitas pessoas com deficiências têm toda condição de estar na classe regular e de nela permanecer mesmo que as adaptações físicas tenham que ser feitas ou serviços de apoio tenham que ser organizados.

Uma segunda alternativa, caso não seja possível a participação na classe regular, consiste na organização de um grupo, o mais homogêneo possível, com dificuldades e integridades parecidas, ainda na escola regular. Esses alunos têm, em comparação com os outros, os mesmos horários de entrada e de saída dos demais alunos, os mesmos horários de recreio e, tanto quanto possível, atividades comuns, em função de um planejamento bem feito.

Uma terceira possibilidade para o atendimento educacional é o que acontece no contexto de uma escola especializada, em função das necessidades que um aluno apresenta. O atendimento pode ocorrer desde a idade mais precoce possível até onde ele for necessário na vida da pessoa.

A participação do aluno numa das três possibilidades está em função do estudo que se faça dos seus pontos fortes e dos seus pontos fracos, dos recursos existentes na comunidade, do envolvimento da família e dos profissionais, a fim de se chegar a uma conclusão competente do que mais vai beneficiar o desenvolvimento do educando.

É bom lembrar que, através da educação e da oportunidade de trabalho, o Estado estará deixando de ter gastos com os excepcionais, pois, os resultados obtidos em diversos países nos dão conta que com o trabalho, o excepcional além de se auto-sustentar, oferece ao país uma mão-de-obra de alto grau de profissionalização.

Mas esse é apenas um aspecto em que a Educação pode melhorar a situação das pessoas portadoras de algum tipo de excepcionalidade.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixamos, hoje, nesta tribuna um apelo à consciência nacional, pois, passados dez anos do Ano Internacional das Pessoas Portadoras de Deficiência, infelizmente, podemos afirmar que o quadro que cerca este segmento da sociedade pouco mudou, ficando sua sorte muitas vezes concentrada nas mãos de milhares de pais e amigos que já não sabem mais o que fazer para minimizar as inúmeras dificuldades que um excepcional passa num país como o Brasil.

Erã o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado, nesta oportunidade, para registrar o transcurso, hoje, dia 29 de agosto, do 5º aniversário do Dia Nacional de Combate ao Fumo, criado pela Lei nº 7.488, de 11 de junho de 1986, sancionada pelo então Presidente da República José Sarney.

Neste dia, em todo o Brasil, ocorrerá ampla programação patrocinada pelo Ministério da Saúde, entidades públicas e civis relativamente às perspectivas e resultados do Programa Nacional de Combate ao Tabagismo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste dia, aqui no Senado, na Sala nº 9 das Comissões, na Ala que tem o nome do eminente Senador Alexandre Costa, realizou-se uma im-

portante reunião de que participaram como conferencistas o renomado médico e professor Dr. José Rosemberg, Presidente do Comitê Coordenador do Controle do Tabagismo, abordando o tema "Poluição Ambiental Tabágica"; o Dr. Marcus Vinicius Tavares da Cunha Mello, Coordenador da Área de Câncer e Combate ao Fumo do Ministério da Saúde, que falou sobre "Legislação Antitabágica"; e o Deputado Elias Murad, que fez uma palestra a respeito do tabagismo no Congresso e dos projetos de sua autoria sobre este assunto.

Na condição de Presidente do Grupo Assessor do Controle do Tabagismo, fui convidado a presidir a referida reunião, que também fiz o encerramento, ressaltando os malefícios do fumo, os progressos já alcançados pela campanha e a necessidade de elaboração, pelo Congresso de legislação específica sobre o fumo, a exemplo da que já existe em vários países do mundo, principalmente aquela legislação indispensável a regulamentar os arts. 220 e 225 da Constituição Federal, no que dispõe sobre propaganda enganosa, meio ambiente, produtos químicos e substâncias tóxicas, especificamente fumo e tabagismo, e outros fatores de agressão à saúde individual e pública no País.

Em meu pronunciamento, Sr. Presidente, abri um parêntese para ressaltar, também, dois grandes malefícios do tabagismo sobre os quais ainda não havia falado antes, quando, insistentemente, tenho comentado sobre as comprovações científicas da perniciosa do tabagismo.

Estes malefícios estão relacionados com o orçamento doméstico e com o meio ambiente.

A partir de ontem o cigarro mais barato passou a custar Cr\$125,00. E o trabalhador que fuma apenas uma carteira por dia, está tirando do sustento próprio e da família, da mesa do café da manhã, por exemplo, diariamente, sistematicamente, 7 pães ou um litro de leite, o que mensalmente representa um gasto desnecessário e prejudicial de cerca de 18% do seu minguado salário, já tão corroído pela inflação.

O outro dado se refere às queimadas. Pesquisa feita sobre fumo e infecção hospitalar revela que o tabagismo é também um fator de sério risco à segurança e ao patrimônio. O tabagismo já foi apontado como responsável por 60% dos casos de incêndios ocorridos em hospitais, prédios públicos e privados, além de residências.

Não seria absurdo dizer que grande parte das queimadas que não têm motivação agrícola, e que se originam na beira das estradas, destruindo a vida, a vegetação e os parques ecológicos podem ter origem em algumas das 160 bilhões de pontas de cigarros fumados anualmente no Brasil, pois é certo que onde há fumaça há fogo.

É imprescindível e indispensável um esforço legislativo contra o fumo, contra o tabagismo, pois isto significa legislar pela vida, pelo meio ambiente e pelo bem-estar de nossos semelhantes, e pelo progresso social de nosso País.

Sr. Presidente, solicito transcrever com o meu pronunciamento o texto das palavras que proferi por ocasião do encerramento do Dia Nacional de Combate ao Fumo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Palestra proferida pelo Senador Lourival Baptista, por ocasião do encerramento da reunião realizada no dia 29-8-91, no plenário da Comissão de Assuntos Sociais, pelo transcurso do Dia Nacional de Combate ao Fumo.

Dr. Marcus Vinicius Tavares da Cunha Mello, Professor José Rosemberg, Deputado Elias Murad, Dr. Ronaldo Gomes de Almeida, Dr. Luiz Romero, grandes colaboradores do Programa Nacional de Combate ao Tabagismo, minhas senhoras e meus senhores.

Pela quinta vez transcorre o Dia Nacional de Combate ao Fumo, instituído pela Lei Federal nº 7.488, de 11 de junho de 1986.

Ao encerrar este encontro, em que se debateram questões relacionadas com o tabagismo no Brasil e no mundo, buscando meios e soluções, inclusive dispositivos legais para contenção deste vício tão pernicioso à saúde pessoal e pública em nosso País, gostaria de fazer aqui algumas reflexões, e, relembrando as origens e evolução da campanha, tecer alguns comentários elucidativos da problemática com que lidamos.

As pesquisas científicas que concluíram pelos terríveis malefícios que o fumo provoca na saúde de fumantes e, indiretamente, de não-fumantes, mobilizaram no mundo inteiro, e particularmente no Brasil, médicos, autoridades, órgãos que atuam na área de saúde pública e um grande contingente de pessoas convictas do terrível flagelo pessoal e coletivo em que se constitui o hábito de fumar.

O combate ao fumo tornou-se uma prioridade do Ministério da Saúde, que em 16 de setembro de 1985 instituiu o Grupo Assessor para o Controle do Tabagismo, órgão composto das mais expressivas personalidades da área médica, professores e estudiosos, grupo que tenho a honra de presidir.

O Dia Nacional de Combate ao Fumo impôs-se como uma necessidade estratégica para uma mobilização nacional de conscientização e reflexão visando a contenção do tabagismo em nosso País, por meio de normas específicas, esclarecimento à população, limitação da propaganda do fumo e seus derivados etc.

O Dr. José Rosemberg, renomado médico e professor, e que hoje discorreu com propriedade e brilhantismo sobre o tema Poluição Ambiental, foi o relator de um importante documento publicado pelo Grupo Assessor e intitulado "Tabagismo e Saúde — Informações para os Profissionais de Saúde", que divulga dados alarmantes sobre os perigos do fumo, perigos estes fartamente comentados em mais de sete mil publicações científicas.

É preciso que se repita com veemência estes dados.

O fumo e seus derivados são responsáveis por: 75% dos casos de bronquite crônica; 80% dos casos de enfisema pulmonar e câncer de pulmão e 25% dos casos de infarto do miocárdio. Os que fumam correm até nove vezes mais risco do que os não-fumantes de contraírem infecções respiratórias graves, câncer de boca, laringe, esôfago, pâncreas, rim e bexiga, doenças circulatórias como arteriosclerose, aneurisma e derrame em vários órgãos, pois o fumo é um terrível agressor, contendo mais de 4.000 substâncias tóxicas, entre as quais 60 cancerígenas. O hábito prolongado de fumar provoca uma contínua debilitação orgânica, a degenerescência da pele e o envelhecimento precoce.

Esta publicação a que me refiro tem outros dados impressionantes e que são capazes de alarmar qualquer pessoa de bom senso.

O início da Campanha de Combate do Tabagismo tinha sérias implicações econômicas. Em 1981 o Brasil era o quarto maior produtor de cigarros e o segundo maior exportador de fumo do mundo. A indústria do fumo tornara-se o maior contribuinte do IPI, com 37% do Imposto sobre Produtos Industrializados, seguido de perto pela indústria de bebidas

e a de automóveis. Em 1983, o Governo arrecadara, em poucos meses, mais de 500 milhões de dólares com o imposto sobre a comercialização do cigarro.

Mas, por outro lado, descobriu-se que o tabagismo era responsável por 100 mil óbitos, pela hospitalização de dezenas de milhares de viciados, pelas perdas econômicas do absentismo ao trabalho, pela poluição ambiental, além do custo de oportunidade da cultura do fumo em detrimento da cultura de alimentos, necessária ao sustento da população, num país em que milhares de pessoas, principalmente crianças, ainda morrem de fome, ou em consequência da desnutrição, enquanto em vez de alimento, a agricultura nacional produz, anualmente, mais de 440 toneladas de folhas de fumo.

Decorridos alguns anos, hoje o Programa Nacional de Combate ao Fumo, em ação conjunta com a Divisão Nacional de Pneumologia Sanitária e da Divisão Nacional de Doenças Crônicas-Degenerativas do Ministério da Saúde, já alcançou resultados concretos, como por exemplo a conclusão de recente pesquisa realizada pelo IBGE, e que me foi encaminhada pelo Dr. Marcus Vinicius, do Ministério da Saúde, revelando que 3 milhões de pessoas deixaram de fumar, no período de 1985 a 1989, reduzindo a percentagem populacional de fumantes, antes de 33,6% para 23,9%.

Os que mais abandonaram o vício foram pessoas abaixo de 29 anos e as de idade acima de 50 anos. Os mais jovens porque desejam uma vida mais saudável e os mais idosos com receio de câncer e outras doenças degenerativas relacionadas com o tabagismo.

Pesquisa realizada pela Organização Panamericana de Saúde, em 1970, em 8 cidades latino-americanas, incluindo São Paulo, apurou que os fumantes com idade compreendida entre 40 e 72 anos, relativamente aos não-fumantes, passaram 74% mais dias acamados e faltaram 53% mais vezes ao trabalho, o que reflete a situação de debilidade da saúde dos que fumam.

Para manter o padrão de consumo do cigarro, que sustenta a produção do

fumo, a indústria necessita de mais de dois milhões de novos fumantes, e é lamentável que quase 90% dos novos fumantes sejam adolescentes, que nessa fase, por rebeldia ou efeito-imitação, torna-se presa fácil do aliciamento publicitário enganoso que acena com fatores de vantagens pessoais de luxo, beleza, elegância, destaque e sucesso.

Para os que lutam nesta campanha humanitária e justa é gratificante observar que, a partir do Primeiro Seminário Nacional de Combate ao Fumo, organizado pelo Professor José Silveira, quando foi emitida a famosa Carta de Salvador, denunciando às autoridades e à população os males e perigos do fumo, muitos resultados positivos já foram alcançados.

O processo de conscientização que se desenvolveu resultou, concretamente, em mudança de atitudes e hábitos na população. Os não-fumantes rejeitam situações de contágio ambiental que lhes prejudiquem. Não se aceita mais o tabagismo indireto, isto é, respirar a fumaça de quem fuma.

Já é raro as pessoas fumarem nos elevadores, nos teatros, cinemas, em recintos predominantemente de não-fumantes, em ambientes fechados, etc.

Já paira um certo constrangimento social entre os que fumam em público. As pessoas mais educadas, quando em grupo, já consultam se incomodam se fumar. O País está panfletado com alertas contra os malefícios do fumo. As pessoas que não fumam, num gesto de solidariedade, tentam convencer amigos e parentes a deixarem o vício.

A realidade é que a campanha, antes antipática, e considerada, por alguns, inviável, vai, aos poucos, se tornando uma bandeira da sociedade.

O fumar não é mais considerado socialmente um charme, um gesto de maturidade e afirmação, nem uma atitude simpática de convivência social. Pesa sobre o fumante o estigma do vício, por sinal, um vício autodestrutivo.

No Brasil, coube à Prefeitura Municipal de São Paulo, com a Lei nº 3.938, de 8 de setembro de 1950, a legislação pioneira proibindo o uso do fumo em veículos de transporte coletivo, elevadores de passageiros e salas de espetáculos. Hoje, principalmente a partir de 1980, já temos 25 leis e decretos de vários municípios; 21 leis e decretos estaduais e 10 regulamentações federais restritivas da proliferação do tabagismo, além dos dispositivos constantes dos arts. 220 e 225 da Constituição Federal que disciplinam a propaganda comercial de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, bem como dispõem sobre a produção, comercialização e o emprego de métodos e substâncias que comportem risco e prejudiquem a qualidade de vida, tema abordado com muita propriedade e clareza pelo Dr. Marcus Vinicius, em sua palestra sobre "Legislação Antitabágica".

No dia 25 de junho de 1981 apresentei o Projeto de Resolução nº 53, subscrito por 54 dos 67 senadores, proibindo o uso do fumo nas dependências do Senado Federal, mas, misteriosamente, este Projeto foi sustado em alguma gaveta desta Casa, quando o Senado poderia ter se antecipado a várias normas de nível federal, estadual e municipal, hoje cada vez mais frequentes, disciplinando e restringindo o uso de cigarro em recintos fechados, logradouros públicos, repartições, veículos de transporte coletivo, salas de espetáculos, aeronaves, assembléias e câmaras legislativas, etc.

Relativamente ao meio ambiente, o Brasil é um país em que as queimadas têm provocado efeitos devastadores nos cerrados, nas matas e nas florestas, com prejuízos irreparáveis para a fauna e flora.

Dados constantes da publicação já citada, de que foi relator o Dr. Rosemberg, "Tabagismo e Saúde, Informações para Profissionais de Saúde", relata uma pesquisa feita sobre o fumo e a infecção hospitalar, revelam que o tabagismo é também um fator de sério risco à segurança e ao patrimônio nos Estados Unidos, onde o tabagismo foi apontado como responsável por 60% dos casos de incêndios ocorridos em hospitais, isto vale dizer, também, para prédios públicos, privados e residências.

A propósito, o Dr. Rosemberg e o Presidente do Comitê Coordenador do Controle do Tabagismo no Brasil, sociedade civil sem fins lucrativos, sediada em São Paulo, e um dos principais colaboradores da concepção do Programa Nacional de Combate ao Fumo, elaborado em 1979 por 46 entidades médicas e universitárias, e adotado pelo Ministério da Saúde em 1985. Pelo seu trabalho meritório, pioneiro e infatigável, o Dr. Rosemberg em maio último, em Washington, foi agraciado com uma importante medalha conferida pela Organização Mundial de Saúde, quando do transcurso do Dia Mundial de Combate ao Fumo.

Aqui não temos ainda pesquisa concreta sobre o assunto, mas não seria absurdo dizer que grande parte das queimadas que não têm motivação agrícola, e que se originam na beira das estradas, destruindo a vida, a vegetação e os parques ecológicos podem ter origem em algumas das pontas dos 160 bilhões de cigarros fumados anualmente no Brasil e displicen-

temente descartadas. É certo o que se diz: onde há fumaça há fogo.

Combater o tabagismo é também ajudar a combater os riscos de incêndios e agressões ao meio ambiente.

Se 76% da população brasileira não fuma é indispensável que aperfeiçoemos a legislação e o processo de conscientização visando a aumentar consideravelmente esta porcentagem dos que não aderiram ou mesmo se libertaram do vício de fumar.

Torna-se indispensável se encontrar uma forma viável de se criar um incentivo oficial visando à substituição da cultura do fumo pela produção de alimentos, o que daria à utilização da terra uma mais justa função social. Por outro lado, poder-se-ia estudar a oportunidade de incluir as áreas de plantação de fumo entre as preferenciais para desapropriação em casos de projetos de interesse público.

Façamos aqui um parêntese, para refletir que, a partir de ontem, o maço do cigarro mais barato passou a custar Cr\$125,00. O trabalhador que fuma apenas uma carteira de cigarro por dia, está tirando da mesa do café da manhã, diariamente, sistematicamente, sete pães ou um litro de leite, o que mensalmente representa um gasto desnecessário e prejudicial de cerca de 18% do seu minguado salário, já tão corroído pela inflação.

E durante a sessão que ora encerramos, tivemos uma aula do ilustre Deputado Elias Murad, que na Câmara dos Deputados tem sustentado a bandeira contra o tabagismo, participando ativamente dos programas de conscientização da sociedade contra os males do fumo e apresentando projetos de lei visando disciplinar a matéria.

Tendo ingressado na Câmara em 1987, desde há tem sido um grande aliado no Congresso, entre os parlamentares, nesta luta incansável pela redenção da saúde do povo brasileiro.

E finalizando, nesta ocasião tão auspiciosa em que se colhe resultados para avaliação do Programa Nacional de Combate ao Tabagismo, neste dia nacionalmente dedicado ao combate ao fumo, gostaria de cumprimentar a todos aqueles que se engajaram nesta cruzada cívica e humanista dedicada a salvar de terríveis enfermidades, do envelhecimento precoce e da morte prematura, milhões de pessoas, no Brasil e no mundo, sujeitas ao tabagismo ou, infelizmente, aprisionadas pelo vício.

Aderir, colaborar e contribuir para o sucesso do Programa Nacional de Combate ao Tabagismo é ajudar o Brasil a melhorar as condições de vida e a saúde pública em nosso País.

Agradeço a todos que compareceram a esta reunião e ressalto o patrocínio do Ministério da Saúde, na pessoa do Ministro Alcení Guerra, e do Dr. Marcus Vinícius Tavares da Cunha Mello, ilustre Coordenador da área de Câncer e Combate ao Fumo, do referido ministério, que promove a realização deste dia 29 de agosto como o Dia Nacional de Combate ao Fumo, cuja programação conta com a participação prestigiosa do eminente Professor José Rosemberg, um cientista pioneiro nesta luta contra o tabagismo, que tem contribuído com seus artigos, conferências, publicações e com a sua autoridade docente e sua experiência de médico renomado, especialista em doenças causadas pelo flagelo do fumo.

O Professor Rosemberg, em suas conferências e publicações, tem apontado, como uma das mais urgentes prioridades do Programa Nacional de Combate ao Fumo, a elaboração pelo Congresso de leis específicas, como por exemplo as que possam regulamentar os artigos 220 e 225 da Constituição Federal, visando a disciplinar e conter o uso e a proliferação

do tabagismo em nosso País. A legislação de nível federal constituir-se-á, certamente, em um poderoso estímulo para os necessários desdobramentos a nível de estados e municípios, onde a campanha contra o fumo tem tido importantes adesões por parte das lideranças políticas e significativa receptividade pela comunidade.

Legislar contra o fumo, contra o tabagismo, é legislar pela vida e bem estar de nossos semelhantes, e pelo progresso do nosso País.

Com estas palavras encerro esta reunião de mais um aniversário do Dia Nacional de Combate ao Fumo, criado pela Lei nº 7.488, de 11 de junho de 1986, sancionada pelo Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência lembra aos Srs. Senadores que, por uma projeção dos oradores inscritos, há uma perspectiva de que esta sessão se extinga às 17h30min. Se isso efetivamente ocorrer, é intenção da Presidência convocar uma sessão extraordinária para esse horário, a fim de que, se favorecida essa matéria com o rito regimental da urgência, possamos apreciá-la, bem assim outras proposições que já começam a chegar a esta Casa, com igual privilégio.

Portanto, há uma perspectiva de que, concluída esta sessão, possamos iniciar sessão extraordinária às 17 horas e 30 minutos de hoje. Daí por que os oradores certamente tentarão dar uma colaboração à Casa, no sentido de que ainda hoje possamos apreciar essas matérias, e cada qual, limitando o respectivo tempo, nos oferecerá uma perspectiva que virá a concretizar esse prognóstico, esse vaticínio da Presidência, de que, concluída a sessão, possamos convocar uma outra para às 17 horas e 30 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso o Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Líder Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, a Câmara dos Deputados, depois de um ingente esforço, e depois de vencidas várias batalhas de negociações, votou a política salarial. O projeto já se encontra aqui, no Senado Federal.

Desenvolveu-se uma tarefa onde foram despendidos os maiores esforços que seres humanos pudesse despende, quando as Lideranças do Senado e da Câmara se avistaram com

a área econômica, com o Ministro Passárinho, na busca de um entendimento, que resultou na aprovação do substitutivo apresentado pelo nobre Deputado Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul, que, neste instante, se encontra presente nesta Casa. Foi uma luta enorme, Sr. Presidente, e não conseguimos chegar a um resultado satisfatório. Dir-se-á que ficou muito pouco para um acerto total, mas esse pouco não significou a conclusão.

O projeto chegou ao Senado, onde sempre se argüiu — e nós, também, sempre fizemos coro com esse pensamento — que os projetos aprovados na Câmara chegam aqui apenas para serem carimbados. Nesta questão específica da política salarial, as lideranças da Câmara nos convidaram várias vezes; o Líder Genebaldo Corrêa, do PMDB, convocou as lideranças do Senado. Portanto, só que não participaram aqueles que não quiseram. Acompanhamos as negociações, Sr. Presidente; temos condições de votar e é preciso que se vote hoje. Não podemos deixar de votar a política salarial! Sei que há uma articulação no sentido de transferi-la para terça-feira, porque está faltando número para completar a urgência urgentíssima. Quero dizer, Sr. Presidente, que esse é um grave expediente que se procura trazer para aqui, porque não é possível que um trabalhador — não vou falar sobre isso, porque todos já conhecem a situação dessa classe no Brasil — continue a ganhar o que está ganhando. O salário mínimo que se propõe, neste instante, de quarenta e dois mil cruzeiros é menor do que 100 dólares, porque hoje o dólar está cotado a 438 cruzeiros. Portanto, 100 dólares correspondem a 43 mil e 800 cruzeiros. O trabalhador vai ganhar menos do que isso?

Peço ao senador Marco Maciel, Líder do Governo, que não estimule os companheiros do PFL, nem os dos outros Partidos que apóiam o Governo a não assinarem esse requerimento, porque serão responsabilizados perante a Nação pela demora na votação de uma matéria de extrema urgência. Votamos urgência urgentíssima para vários projetos que não têm a gravidade deste.

Sr. Presidente, já não há como esperar. A política salarial aqui posta é a que resultou de um grande entendimento. Faltou pouco, porque o Governo não concordou. Vamos ficar sem votar essa política salarial hoje? Vamos assumir essa responsabilidade depois que nós atribuímos o aumento de 64% para o qual já se postula até anulação na Justiça? Deixaremos de votar a política salarial para os trabalhadores brasileiros? O Senado, o Senador Marco Maciel, os Senadores do PFL, do PDC e do PDS vão assumir essa responsabilidade e permitir que não se vote a política salarial até o seu prazo máximo, que é o dia 31, para que segunda, terça ou quarta-feira venha uma nova medida provisória e diga que é a política do Governo que vai ser ditada? Ou temos a independência para votar uma política salarial, e não vamos fazê-lo nesse instante por uma maquinação, pela articulação de um Partido que não quer compreender o desespero da classe trabalhadora?

O Sr. Epiácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com prazer, ouço V. Ex^a. Peço até desculpas pela entonação grave que dou às minhas palavras porque, realmente, estou triste em verificar que há possibilidade de não votarmos essa matéria.

O Sr. Epiácio Cafeteira — Nobre Senador Maurício Corrêa, hoje, no início da sessão, quando o nobre Presidente Mauro Benevides anunciou que havia recebido autógrafos da política salarial, do projeto aprovado ontem na Câmara, levantei uma questão de ordem que versava exatamente sobre

o assunto. Se não votarmos agora, segunda-feira teremos uma medida provisória. Imediatamente foi iniciada a coleta de assinaturas para o requerimento de urgência urgentíssima que, naturalmente, não pode ser entregue à Mesa, sem as 54 assinaturas necessárias. Mas o povo não ficará sem saber o que se passa neste órgão. Tirei, ainda há pouco, 10 fotocópias com as 44 assinaturas dos Senadores, pedindo a urgência urgentíssima. Irei entregá-la à imprensa para que o povo saiba quais Senadores assinaram, pedindo que se votasse a política salarial, para que não tenhamos, amanhã, que examinar não esse projeto, mas, uma medida provisória. Temos que valorizar o Poder Legislativo, dando prosseguimento ao projeto assinado na Câmara dos Deputados. Estou aguardando somente o desenrolar dos fatos para entregar à imprensa as cópias com os nomes dos 44 Senadores que assinaram o requerimento até agora.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Entendo esse procedimento como extremamente prudente, porque nós que estamos aqui não podemos responsabilizar-nos pelo que estão aqui e não querem dar urgência à matéria. Indagaria do Senador Chagas Rodrigues quantos já assinaram e quantos faltam fazê-lo.

O Sr. Chagas Rodrigues — Esclareço a V. Ex^a nobre Líder Maurício Corrêa: aqui está o requerimento de urgência urgentíssima. O Senador Humberto Lucena foi o primeiro signatário; o segundo foi o Senador Chagas Rodrigues; o terceiro foi o Senador Eduardo Suplicy e o quarto, V. Ex^a. Temos até agora 44 assinaturas, faltando apenas 10. Quero aproveitar o discurso de V. Ex^a para fazer um apelo caloroso aos Srs. Senadores. Está em jogo não apenas o prestígio do Senado Federal ou do Congresso Nacional; há também a possibilidade de graves acontecimentos diante de todos nós, e queremos evitá-los. Faço o apelo no sentido de que assinemos o requerimento porque há numerosas razões para isso. Se V. Ex^a me permite, informo que o Senador Fernando Henrique Cardoso e todos os Senadores do PSDB assinaram esse requerimento.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a a informação.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço o nobre Colega, com prazer.

O Sr. Pedro Simon — Primeiro, faria uma pergunta a V. Ex^a e, depois, uma proposta. Quem é contrário a que votemos agora esse projeto?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Quem não assinar o requerimento, estando presente, responsabiliza-se, se não der o número, para que tenhamos condições de votá-lo.

O Sr. Pedro Simon — Mas, nas lideranças, quem não está permitindo isso?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Pelo que sei, até agora o PFL não assinou o requerimento; o PDC o assinou em parte, mas poderá chegar a uma decisão até o final desta sessão; não sei se o PDS o assinou.

O Sr. Pedro Simon — Senador Maurício Corrêa, normalmente são os Líderes do Governo, tendo à frente o Senador Marco Maciel, que vêm aos Líderes de Oposição fazer um apelo para que votemos projetos de interesse do Governo. Peço aos Líderes de Oposição que nos dirijamos, todos, ao gabinete do Senador Marco Maciel para fazermos um apelo

no sentido de que S. Exª venha a nós, para votarmos um projeto que é do interesse da Nação. Penso que devemos dirigir-nos a esses Líderes e fazer um apelo para que um projeto dessa importância, desse significado, possa ser votado ainda hoje. Peço também a V. Exª que nos reunamos, juntamente com os Líderes, no gabinete do Senador Marco Maciel, pedindo a S. Exª que libere a sua Bancada para assinar o documento.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — De minha parte, estou à inteira disposição e coloco o assunto à apreciação do Senador Humberto Lucena. Ao encerrarmos a primeira parte desta sessão, podemos tomar essa providência.

Senador Humberto Lucena e demais líderes, temos também que encontrar um mecanismo para proteger-nos. Temos que votar a Lei de Informática, a Lei do Inquilinato, e várias leis de interesse do Governo. Então, vamos ter que paralisar tudo isso para saber como vai ficar a situação daquele que produz toda a economia brasileira e que, afinal, é responsável pelo trabalho: o trabalhador.

Portanto, penso que, na hora em que encerrarmos a primeira parte desta sessão, podemos fazer uma reunião rápida com as lideranças aqui presentes, não só as da Oposição, mas todos os que desejarem, a fim de encontrarmos um mecanismo para que esse projeto seja votado ainda hoje.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Maurício Corrêa, V. Exª levanta um aspecto da maior importância nesses dias finais de agosto. Ontem, a Câmara dos Deputados viveu um dia histórico, resultado de um esforço inaudito de todas as lideranças de todos os partidos. Houve, inclusive, e fui testemunha, um esforço da própria liderança dos partidos que compõem o Governo no sentido de se tentar chegar a um entendimento sobre a política salarial. O Deputado Paulo Paim, relator da matéria, que aqui se encontra, foi um dos que mais se empenhou pelo lado da Oposição para que se pudesse chegar a um entendimento de tal forma que, antes de 31 de agosto, pudesse o Congresso Nacional evitar a entrada em um "buraco negro", numa situação sem lei com respeito aos trabalhadores deste País. Nestes últimos dias, foi o Congresso Nacional objeto do olhar crítico da população brasileira, quando definiu os salários dos servidores do Congresso Nacional, bem como os dos próprios Parlamentares, sem que antes se tivesse concluído o exame da política salarial dos trabalhadores brasileiros. Quando isso ocorreu, havia ciência da parte de todos que, mais dia ou menos dia, antes de 31 de agosto, iríamos definir e aprovar o projeto de lei, tanto na Câmara como no Senado, sobre política salarial. A diferença entre a proposição aceita pelo Governo e o que foi aprovado pelo conjunto das Oposições, pode-se dizer, é relativamente pequena e está, com toda a garantia, dentro dos limites do que uma política de combate à inflação, visando o pleno emprego e a melhor distribuição de renda, pode perfeitamente aceitar. Assim, quero juntar-me à voz de V. Exª e à dos demais Senadores, no sentido de renovar o apelo ao Líder Marco Maciel e a todos os Senadores do PFL; ao Líder Ney Maranhão e a todos os Senadores do PRN; aos Senadores do PDC, que ainda não assinaram, e aos do PDS, a que venhamos, dentro de poucos instantes, aprovar este requerimento de urgência urgentíssima, para que não terminemos o mês sem uma polí-

tica salarial definida. Não se trata apenas da ameaça de, no dia 31 ou no dia 1º, o Governo enviar uma nova medida provisória; não se trata simplesmente de o Governo dizer que, se votarmos na semana que vem, a lei retroagirá ao dia 1º. Porque, na verdade, haverá muitos trabalhadores que, no sábado, no domingo, na segunda-feira e na terça-feira, não saberão exatamente o valor da sua remuneração, porque os pagamentos já são realizados, muitas vezes, por dia ou por semana. Portanto é da nossa responsabilidade a aprovação desse projeto hoje uma vez que nenhum partido poderá dizer que não refletiu suficientemente sobre a matéria. Por consequência, o nosso apoio à proposição é ao apelo que V. Exª faz ao conjunto dos Senadores desta Casa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Exª conclui bem, porque todos estão presentes e quem quiser apresente sugestões para que a Câmara ainda tenha condições de apreciá-las, se for o caso. Mas deixar de votar, nunca. Temos que apreciar esta matéria dada a sua gravidade e urgência.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concedo-o com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª, Senador Maurício Corrêa, já apresentou as razões de ordem política, econômica e social. Queria, em meu aparte, fazer referência ao papel do Senado, para que, amanhã, não se diga que o Senado deixou de votar essa matéria. Não é bem assim. Para que haja urgência urgentíssima precisamos da assinatura de dois terços da Casa. Ontem, na Câmara, com o comparecimento maciço dos Srs. Deputados, não foi possível às Oposições chegarem a uma maioria absoluta — faltaram sete votos para uma maioria absoluta no resultado da votação. Entretanto, com quarenta e quatro assinaturas, já representamos mais do que a maioria absoluta. Falta apenas número para completar dois terços, pois é essa a determinação regimental. Mas a maioria absoluta do Senado já está aprovando a votação, hoje, dessa matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço-lhe, Senador Jutahy Magalhães, por essas complementações.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — Nobre Senador Maurício Corrêa, acabo de assinar pedido de urgência para votação desse projeto da Lei Salarial. Mas gostaria de fazer uma ponderação a este Plenário, deixando de lado toda emocionalidade, toda preocupação com o que possa ocorrer, em termos de pressão de galerias, na votação. Todos sabemos que um salário mínimo de cem dólares é mais do que irrisório, é miserável. Todos gostaríamos que esse salário mínimo fosse muitas vezes maior, mas tenho um receio muito grande, pois a economia brasileira está atravessando um período de grande depressão: as empresas estão extremamente sufocadas, com raras exceções, como as que vivem dos grandes favores oficiais, das obras obtidas em concorrências não muito corretas. Perguntaria a V. Exª — não tenho ainda essa avaliação, estou procurando tê-la —: um aumento do salário mínimo para esse piso miserável de cem dólares não poderia, neste momento de depressão, vir em desfavor do próprio operariado brasileiro, ocasionando uma onda de desemprego que viesse

a ser um maior mal do que este que temos hoje? É uma indagação, um pedido de reflexão que faço a este Plenário para que procure examinar sem emocionalidade e fora das pressões esta questão. É uma ponderação que faço, singela mas muito racionalmente. Muito obrigado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senador Irapuan Costa Júnior, entendo perfeitamente lógico um tipo de raciocínio dessa natureza, porque V. Ex^a coloca sua ponderação. Esse deveria ser o procedimento da Liderança do Governo: colocar em votação, e quem ganhar ganhou.

Não aceito, entretanto, a argumentação de V. Ex^a Os próprios empresários, integrantes da Fiesp, estiveram aqui ontem e afirmaram que aceitam esse salário mínimo. Dir-se-á que para o Piauí, para Sergipe e não sei para onde mais o salário é alto. Nós sabemos que as prefeituras não pagam o salário mínimo em virtude da impossibilidade orçamentária. Mas a grande realidade, Senador Irapuan, é o mercado, é o feijão e o arroz na mesa. V. Ex^a tem acompanhado os preços, e esses bens são comprados com o salário mínimo. Não acredito que haverá desemprego, porque são os próprios empresários, os próprios industriais que estão dizendo da necessidade de haver um reajuste imediato. Portanto essa ponderação não faz sentido, porque é a própria universalidade dos empresários, através das suas lideranças, que tem reconhecido isso. E nós sabemos, segundo os economistas, que salário não é inflacionário, sobretudo quando se reverte para comprar os alimentos necessários à sobrevivência.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — Então V. Ex^a vai-me fornecer uma informação que eu estava buscando: quais foram as lideranças empresariais que fizeram essa afirmação?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Os jornais a estampam. Agora, digo a V. Ex^a que, ontem, houve uma reunião no Palácio do Planalto, para a qual fui até convidado, com os senadores e líderes da Fiesp; ao sair, o Sr. Mário Amato, em determinado momento, confessou achar extremamente prudente esse salário mínimo. V. Ex^a pode confirmar essa informação nos jornais.

O Sr. Irapuan Costa Júnior — A informação que tive foi em sentido contrário. Mas vou procurar inteirar-me, até porque V. Ex^a é um amigo de longa data, um homem extremamente sério, que merece, de minha parte, toda a credibilidade.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a pode ter a certeza do que li.

O Sr. Ronan Tito — Senador Maurício Corrêa, queria merecer de V. Ex^a um pequeno aparte.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior apreço, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Maurício Corrêa, todos sabemos de um preceito, diria, monocórdio: o Brasil não pode deixar de crescer. É o óbvio. Todos sabemos disso. O desemprego é violento, o poder de compra do assalariado, neste País, despencou. Estamos com um gráfico, distribuído pelo Senador Mansueto de Lavor, que revela a que ponto chegou o poder de compra do nosso salário. Temos que reaquecer a economia deste País. Há um incremento demográfico calculado em 3% ao ano, nobre Senador. Temos três milhões e quinhentos mil a três milhões e oitocentos mil de novos brasileiros no mercado de trabalho, precisando de emprego, escola, urbanização e infra-estrutura. Como iremos conseguir isso, se não propiciarmos o crescimento? Por que não começar

o crescimento pelo incremento desse ridículo salário vigente? Já disse, na televisão, que a lei, infelizmente, desgraçadamente, não corrige, de todo, as distorções salariais. Precisa-se acertar a economia, é verdade, mas o salto inicial capaz de propiciar esse crescimento poderá ser dado por um reajuste salarial.

O nosso salário hoje, Senador Maurício Corrêa, é comparado ao de "republicuetas", de cuja existência só tomamos conhecimento ao consultar o Atlas Geográfico.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — O mais baixo da América Latina também.

O Sr. Ronan Tito — Certo. Estamos sendo campeões em muitas áreas: corrida de carro, mais baixo salário e mais alta inflação. Se salário fosse inflacionário, não teríamos inflação. Temos o mais baixo salário que, a cada dia, obstina-se em ser menor no seu poder de compra. Faço agora um apelo. Nunca faltei à governabilidade deste País, nem a este Governo, nem ao Governo anterior, mesmo na Oposição. E tudo aquilo que considero importante para o País, exponho aqui e grito. Mas pelo amor de Deus! Quarenta e dois mil cruzeiros é o mínimo dos mínimos! Um deputado, com muita graça, disse que é o mínimo, porque se diminuir um cruzeiro, a alma acaba se despregando do corpo. Então vamos sustentar, pelo menos, esse mínimo. Faço um apelo ao nobre Líder do Governo, à Bancada do PFL: votemos. Eu gostaria de deixar claro que o Governo não quer aceitar o projeto de lei salarial; assim, ele que vete, mas não jogue em cima do Senado esse ônus pesado. Por que é dado ao Executivo o comando das Forças Armadas? Para que ele assuma não só o bônus da sanção, mas também o ônus do veto. Mas não jogue em cima do Senado Federal essa responsabilidade porque, amanhã, eu já estou antevendo, se permanecer essa situação, se manchetes dos jornais dirão: "O Senado nega salário aos trabalhadores". Não é o Senado que está negando! Então, faço aqui um apelo veemente, até dramático, se for possível: Por favor, assinem urgência urgentíssima! V. Ex^a sabe e é testemunha de quantas vezes pedi que pelo amor de Deus: Não venham com projeto de última hora, para que possamos melhor estudá-lo. Mas dessa vez foi diferente. Os Líderes do Senado Federal compareceram às negociações desse salário, estavam lá os Líderes do PMDB e do PFL, e o acordo foi feito. Então, eu pediria, repito, ao Líder do PFL que assinem para que possamos cumprir com o mínimo da nossa obrigação. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade de apartear-lo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a falou em governabilidade. O Governador Brizola tem-se manifestado constantemente com relação à necessidade de darmos instrumentos ao Governo para a sua governabilidade e estabilização das instituições democráticas.

Quero perguntar a V. Ex^a, porque lembrou muito bem desse fato: pode-se querer ingovernabilidade pior do que essa, de não reconhecer essa ingente necessidade de dar o mínimo ao trabalhador? Isso sim provoca uma desestabilização, porque, na medida em que o povo se encontra numa situação de desespero como essa, podem ocorrer fatos dessa natureza.

Agradeço a V. Ex^a o seu aparte, sobretudo, as justas ponderações e o peso, inclusive, da sua experiência como parlamentar e velho político.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço V. Ex^a com muito prazer, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Maurício Corrêa, na verdade, ia fazer uma comunicação como Líder, mas V. Ex^a, com a gentileza habitual, me concedeu a palavra. Aproveito, então, esse aparte para transmitir à Casa, ou melhor, para reiterar o que disse há pouco o Senador Chagas Rodrigues, apelo ao Senador Marco Maciel, repito, e reitero também o apelo já feito esta manhã por mim e pelo Senador Humberto Lucena. Somos useiros e vezeiros em votar leis salariais. Mau sinal. Sinal de que elas não têm conseguido nem conter a inflação, nem ajudar o trabalhador; a inflação galopa mais depressa e as expectativas nacionais são grandes. Desta feita, o Senado acompanhou, pelo menos por algumas de suas lideranças, as negociações na Câmara dos Deputados. Tenho-me oposto tenazmente aqui no Senado — tenazmente é forte, porque sempre acabamos por ceder. O Senador José Paulo Bisol é quem mais tenazmente se opõe e que, também, talvez mais espetacularmente, depois vota. Temos sido levados, por circunstâncias, a comer o prato feito, a votar sem ter conhecimento de causa. Desta vez, pelo menos acompanhamos a negociação e discussão. Confessô que a colocação de V. Ex^a que pretendia ler a lei antes de votá-la, não é argumento, é um imperativo. Mas S. Ex^a, o Senador Marco Maciel já leu a lei auxiliado por seus assessores. O Senado está assumindo uma enorme responsabilidade, quando todo o País espera ação e depois de termos passado a tarde dizendo que precisávamos agir, não o fazemos; seria, como disse o Senador Maurício Corrêa, calamitoso. Temos várias matérias importantes e seria até injusto para com esta Casa, porque o Senado tem atuado, tem votado. Não estamos, aqui com paralisia de decisões, ao contrário, temos votado. Então, neste momento, apelo realmente ao Líder do Governo e, mais do que ao Líder do Governo, ao Senador Marco Maciel, ao homem de espírito Marco Maciel, ao homem que nos momentos difíceis busca sempre uma fórmula conciliadora — e digo isso como elogio, porque, para mim, a conciliação dentro de princípios é a arte da política, podemos nos opor com veemência, mas em certo momento cedemos, porque percebemos que a situação impõe alguma transigência. Não sei, não quero antecipar juízo sobre se teria sido possível uma lei melhor sobre esse nível de salário. Vou dizer, a V. Ex^a, com toda a sinceridade, às vezes, como já fizemos na questão do funcionalismo, nos dá até pena discutir se o valor é de quarenta, quarenta e um ou quarenta e dois, tudo isso é insuficiente, tudo isso é ridículo, frente ao custo de vida e frente à voracidade da inflação. Mas pior é não votar, pior é manter todo o País atrelado a uma expectativa mais pessimista ainda, negativa. V. Ex^a, Senador Marco Maciel — creio que evaporou e espero que seja pelas boas razões de acelerar o processo de decisão favorável...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Às vezes S. Ex^a volta com uma solução boa.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — ... S. Ex^a volta com uma solução, é hábito do senador Marco Maciel realmente buscar formas inovadoras. Espero que isso esteja ocorrendo. E vejo aqui entre nós, pelo sorriso feliz do Deputado Humberto Souto, quase um Senador, a aprovação de parte do Governo para essa matéria. No momento, é muito importante que votemos essa lei. Só não sabemos quanto tempo ela vai durar. Recordo-me de uma negociação que fiz, juntamente com o Deputado Euclides Scalco, com o então respon-

sável pela política do Governo, o Dr. Antônio Kandir. Era sobre o aumento real do salário mínimo. Conseguimos, na discussão, que ele acedesse em que o aumento fosse alguns pontos acima da inflação. Doce ilusão. Doce ilusão. Rapidamente, como toda a lei que manda ter um aumento acima da inflação, a inflação comeu o aumento real, não vamos nos perder com firulas. Há um País esperando. Há os trabalhadores. Há uma expectativa grande. Querem um sinal de que, neste momento, o Congresso perceba todas as agruras da economia dos municípios e das prefeituras, que sei serem grandes. Em alguns estados, não é o caso do meu, será difícil poder pagar esse quantitativo. Talvez até, e um senador não deve dizer isso, não paguem, apesar da lei. Mas temos que dar um sinal de que estamos atentos à questão social. Vi as negociações na Câmara dos Deputados seguir e estive conversando com os Ministros Marcílio Marques Moreira e Jarbas Passarinho. Vi que as oposições fizeram um esforço muito grande, enorme, para chegar a um valor que não fosse muito distante daquele que o Governo considerasse razoável. O Senador Eduardo Suplicy acompanhou de perto as negociações e sabe das dificuldades das bancadas de muitos partidos para que aprovássemos o projeto, como está hoje. Até diria que ele se aproxima demais daquilo que o Governo se dispõe a oferecer. A oposição não marcou simplesmente uma discórdia, não quis marcar posição, quis avançar; e se avançamos até onde pudemos e até mais do que podíamos, peço, veementemente, ao PFL, ao PDS, aos líderes do Governo, que concorram com essa votação e que a façam democraticamente. Se acharem que a lei não é boa, votem contra. Queremos, apenas, que nos dêem a chance: aqueles que quiserem votar a favor que o façam. Votar contra não desonra ninguém. O que fica difícil é nos omitirmos. O que fica incompreensível para o País é, neste momento, o Senado não atuar. Vamos atuar, reitero o apelo e agradeço ao Senador Maurício Corrêa, vamos na mesma direção.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Senador Fernando Henrique Cardoso, o curioso é que o projeto permite perfeitamente que o Governo veto; veto os incisos, os parágrafos e artigos que quiser e possibilite, depois, a manutenção ou a derrubada desses vetos. O que não acho razoável é que não se vote, porque há uma concordância quanto ao teto. O valor fixado está certo, para setembro, assim como o de outubro também. Não há o que questionar; porém algumas fórmulas colocadas aqui seriam questionáveis. O Governo vetando iremos discutir depois, no Plenário, se mantemos os vetos ou não. Essa é a questão pura e simples que temos que examinar neste instante e, não sei qual a razão por que o Governo não quer votar neste instante.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço o Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — Nobre Senador Maurício Corrêa, apenas acrescento, com o meu aparte, uma palavra de apoio ao pronunciamento brilhante de V. Ex^a e aos não menos brilhantes apartes que o discurso está merecendo. O infantilismo de esquerda ou de direita pode um ser diferente do outro quanto ao espaço ideológico que ocupam, mas ambos são infantilismo. Creio que sofro de alguma espécie de infantilismo, porque não consigo entender, com a pobreza da minha mente, certos procedimentos políticos que são autodestrutivos. Quer dizer, este Senado está-se destruindo, porque so-

mos um Colégio. Se uma parte de nós tem a possibilidade de impedir que a maioria manifeste democraticamente a sua decisão e a sua vontade, é o próprio Colégio que está comendo o seu fígado, que se está destruindo. Ouvi, em alguns apartes, que o Governo está destruindo o Poder Legislativo. Não é verdade! Todas as inconstitucionalidades que ocorreram na Administração Collor passaram por esta Casa. São inconstitucionalidades produzidas pelo chamado Poder Legislativo, eufemisticamente. Leio, por exemplo, num livro qualquer de psicanálise freudiana que o ciúme, Senador Maurício Corrêa, é um sentimento, uma paixão que produz aquilo que imagina. Quer dizer, é um desejo de ser traído e acaba produzindo a infidelidade. Se tenho boa memória, essa é uma lição da psicanálise freudiana. Pois eu penso que, aqui no Senado, nutrimos um sentimento mais ou menos semelhante ao ciúme. Alimentamos uma paixão pelo exercício do Poder Legislativo, que chega a ser uma paixão enciumada dos demais Poderes. E, na medida em que convivemos e vivemos essa paixão, produzimos a infidelidade. Nós mesmos, hoje, enquanto negação de assinatura desse documento que pede a urgência urgentíssima, estamos destruindo o Poder Legislativo. Não é o Presidente Collor; é o Senado. Tenho 30 anos de experiência como juiz e acredito que as responsabilidades têm de ser individualmente determinadas. A convicção é o próprio homem, e cada um tem que responder por sua convicção. "Elegância", segundo um grande escritor francês chamado Balzac — imaginem só — consiste em "Parecer ser o que se é". Portanto, o que eu estou pedindo aos eminentes Senadores, que estão cooperando para destruir o Poder Legislativo, é que S. Ex.^{as} sejam x^{as}, não haveria a autodestruição. Entendo que a elegância consiste, sobretudo, na assunção da verdade pessoal. Faço este desafio ético e político, para que ele valha não para o dilema que estamos vivendo hoje apenas mas para também todas as demais circunstâncias, quando eu entender politicamente que devo obstruir, porque, enquanto e quando eu entender que devo fazer o exercício da obstrução, vou assumir publicamente isso. Amanhã, a imprensa dirá que este Colégio, o Senado, não cumpriu com o seu dever. E, na verdade, a maioria quer cumprir e está impedida de fazê-lo por uma minoria. Desculpe, caro Senador Maurício Corrêa, a veemência, mas, realmente, as minhas palavras nascem de uma paixão, a paixão pela dignidade da pessoa humana, enquanto um ser que assume elegantemente a sua própria verdade.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex.^a não tem nada que desculpar, porque engrandece o meu discurso, que é mais um desabafo da minha tristeza, caso essa matéria não seja votada hoje.

E quero dizer a V. Ex.^a que procede a sua preocupação com relação a essas inconstitucionalidades. Claro que o Governo tem feito inconstitucionalidades pelo seu lado isoladamente. Agora, mesmo o Decreto nº 177, que permite a empresas privadas utilizar-se de dados do sistema de telefone, me parece extremamente inconstitucional e será objeto da nossa apreciação futuramente.

Mas, veja V. Ex.^a, na pauta de hoje é na de ontem, de que tratamos essencialmente? Autorizar o funcionamento, a concessão, a permissão de rádios e televisões. Isso é que temos feito ultimamente. Quando aparece uma matéria grave como esta, que envolve toda a sociedade brasileira, não se quer dar a urgência indispensável. Ora, damos, pela Constituição, urgência até para conceder uma rádio, que o Sr. Antônio Carlos Magalhães deu às milhares na gestão passada. Estamos

apreciando, até agora, todas as rádios e televisões concedidas pelo Governo passado — e sabemos a forma como isso foi feito — e não votamos a lei salarial, que é do trabalhador.

Atribuímos mais importância à rádio do caixapregos, do cafundó, do que exatamente a uma questão dessa natureza.

De modo que V. Ex.^a não tem nada que desculpar. Pelo contrário, melhora o meu pobre discurso, feito, como eu disse, sob o impacto de uma emoção, por verificar que corremos o risco de não votar algo extremamente importante neste instante.

O Sr. Mário Covas — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Mário Covas — Senador Maurício Corrêa, V. Ex.^a acaba de fazer algumas considerações que encaram o problema de maneira absoluta. A preocupação de V. Ex.^a se centra no seguinte fato: amanhã, o que se dirá? Tendo-se esgotado o mês de agosto, último prazo para uma lei com vigência estendida até o seu último dia, o que se dirá é que o Senado Federal — menos que o Congresso Nacional — não cumpriu a sua obrigação; tendo a possibilidade de votar uma lei ainda hoje, não o fez. Portanto, é passível do crime de omissão. Gostaria, porém, de fazer uma consideração de maneira relativa. Estou longe de estabelecer um braço de ferro no que se refere à conduta ética entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Suponha V. Ex.^a a seguinte hipótese: o Senado Federal hoje não vota e, amanhã, o Presidente da República, louvavelmente aplaudido pela Nação, edita uma medida provisória, fixando diretrizes para esse problema, em face da omissão do Senado Federal. O que se dirá a esta Nação? Volto a insistir. Não apresento nenhuma proposta de disputa ética; não a considero uma disputa igual. Mas, a rigor, suponha que esse fato ocorra. O que se dirá a partir daí? Já não apenas o Senado Federal, mas o Poder Legislativo, uma vez mais, descumpriu a sua obrigação, e o Poder Executivo foi obrigado a acudir correndo, para que a Nação e os trabalhadores tivessem uma resposta à sua demanda. Precisamos parar com as espertezas que compõem o processo de elaboração legislativa nesta Casa. Já vi votar lei complementar dentro deste plenário por voto das Lideranças e não havia uma norma regimental a impedir isso. E, neste instante em que um número muito maior do que o necessário para aprovar a medida quer vê-la votada, a falta de assinatura de um único partido impede que se vote. Não impede que se vote contra, não; impede que se vote, porque a coragem política reside na afirmação. O Líder do meu partido, em boa hora, acaba de fazer um discurso propondo um entendimento nacional. Ora, um entendimento nacional pressupõe que as pessoas se sentem em volta da mesa, olhando cada uma ao nível do horizonte. Não há cabeças que se situam acima e outras que são obrigadas a falar com os olhos alevantados. É preciso que haja, no mínimo, igualdade de interlocução, e o entendimento nacional começa em **petit comité** num lugar chamado Congresso. Aqui, em determinado instante, a Câmara dos Deputados tomou a iniciativa, pela sua comissão competente, de propor um projeto de lei que foi objeto de profundas, contínuas, extraordinárias discussões, num foro muito mais complicado de se buscar resultados do que é o Senado, e finalmente aprovou o projeto. Não discuto, até não é o instante de fazê-lo, pois neste momento não estamos falando sobre a qualidade, as virtudes ou os defeitos do projeto. Não estamos em fase de discussão do projeto. Estamos numa preliminar para que possamos discutir o projeto, aquela de que possamos votar. Para

isso nos falta a assinatura de um grupo de senadores. Ora, em nome do quê? Em nome de que esse grupo de senadores pertence a um partido que apóia o Governo? Ora, muito bem! Ninguém lhes pede que façam diferentes. Permitam simplesmente que se exercite o ato democrático de votar e votem contra o projeto, se o julgarem fora do interesse do Governo. Só vi a obstrução prevalecer dessa forma em uma época: na da ditadura militar, em que a maioria fazia obstrução. Havia um mecanismo chamado "decorso de prazo" e através desse mecanismo conseguia-se aprovar matérias pelo exercício do não-voto. Ora, neste instante, estamos com um projeto que disciplina uma matéria que só está legislada para vigência até 30 de agosto. Cabe-nos aprová-lo ou rejeitá-lo. O que não nos cabe é dar uma legítima razão para que o Presidente da República nos puna pela omissão, tomando a iniciativa de editar uma medida provisória. Nós, que vivemos reclamando que o Executivo passa por cima do Legislativo e edita medidas provisórias. Neste instante, abrimos mão do ato de natureza regimental vai ao limite de dizer, ou há 56 assinaturas para que se possa votar rapidamente ou, então, o ato de votar — e para a aprovação da matéria exige-se muito menos do que isso — não poderá ser realizado, nem mesmo quando a matéria legisla sobre algo que, ao final da semana, não terá mais nenhuma legislação a torná-lo válido. De forma, Senador Maurício Corrêa, que acho que é alguma coisa que não se perpetra a favor do Executivo e do Legislativo. Só há uma maneira pela qual essa relação "apoio" ou "oposição" ao Governo não pode se manifestar: é quando se faz em detrimento do Poder a que pertencemos. Essa atitude agora nem favorece, nem desfavorece o Executivo. Desfavorece o Legislativo, coloca cada um de nós, por vontade própria, na contramão das aspirações da sociedade. E o faz em nome de quê? Em nome de que o Executivo não o quer? Perfeitamente! Quem entender assim que vote contra! É até possível que essa posição seja vitoriosa, mas nesse instante o Congresso terá dito: "Não aprovamos a medida, porque não chegamos, enquanto sistema bicameral, a uma composição que permitisse a aprovação". Mas teremos assumido que somos contra uma proposta. O que não se pode fazer é transferir, pura e simplesmente, para o Executivo, o papel de, como censor da coisa pública, ser capaz de atender aos reclamos da sociedade e compelido a fazê-lo pelo método estranho da medida provisória, exatamente porque o Legislativo não é capaz de cumprir a sua missão; porque, por falta de assinaturas, omitiu-se da tarefa de votar. V. Ex^a tem toda a razão na indignação que manifesta, que é sobretudo voltada para quem tem apreço pelo Poder Legislativo. Isso não significa nenhum despreço a qualquer outro poder, muito menos ao Executivo, mas consciência de que este poder, por ser o mais legitimamente democrático na sua constituição necessariamente é o embrião, é o início, é o mecanismo natural de formação de qualquer idéia de entendimento ou pacto nacional. Se não somos capazes sequer de chegar à etapa de votar uma proposição aqui dentro, na qual cada um ganha dimensão própria para decidir a favor ou contra, com que autoridade poderemos reivindicar qualquer outra atitude, qualquer outro dado, seja ele da sociedade, seja ele do Executivo? E seremos cobrados, não apenas pela sociedade, mas, sobretudo, pelo Executivo, que dirá: "Ainda uma vez, essa gente que vive a reclamar de medidas provisórias foi incapaz, porque se tratava de terceiros, de resolver problemas que esta Nação demandava. Nessa alternativa, sem outra hipótese, parto para a edição de uma medida provisória, para que esse problema possa ser solucionado".

Cabe total e adequada razão a V. Ex^a. É preciso que abramos mão desse sentimento de inviabilizar a possibilidade da afirmação, exatamente pela negação de uma assinatura.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Imagine V. Ex^a que todas as lideranças — as que quiseram — participaram desse entendimento. Estive no Ministério da Justiça, o Senador Marco Maciel também, está aqui o nobre Deputado Humberto Souto que também lá esteve, todos acompanharam essas negociações. Estivemos presentes, estamos em condições de votar. Mudar, a essa altura, o quê?

E V. Ex^a salientou muito bem. Se nós não votarmos, amanhã, seguramente, o **Jornal Nacional** vai, em manchete, dizer: "Senado Federal não cumpriu a sua obrigação. Não votou a Lei de Política Salarial". O **Jornal da Manchete** vai dizer a mesma coisa. Todos os jornais vão dizer que o Congresso, especificamente o Senado, não cumpriu com a sua obrigação. E isso é triste para nós, sobretudo se eles compararem que votamos a antecipação dos vencimentos dos servidores e, antes que a Câmara tivesse votado, já no Senado corria a lista para votar o aumento dos servidores do Senado, da Câmara, e o nosso. Agora, pergunto: que moral temos para não votarmos a política salarial do trabalhador? É essa a indagação que formulo a esse extraordinário companheiro que é Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de V. Ex^a concluir, e tendo em vista a solicitação de vários Srs. Senadores, a Presidência permite-se esclarecer à Casa que já chegaram à Secretaria-Geral da Mesa os autógrafos referentes ao aumento do Poder Judiciário, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas da União, matérias que deverão integrar a Ordem do Dia das próximas três ou quatro sessões que ainda hoje deveremos realizar.

Daí por que a Mesa apela aos Srs. Senadores, no momento em que o nobre líder do PDT ocupa a tribuna, para que ninguém se afaste do plenário, porque, além dessa matéria que agora se discute, que é a fixação das diretrizes da política salarial, deveremos também apreciar no rito regimental da urgência urgentíssima, o aumento do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça, matérias que já foram examinadas conclusivamente pela outra Casa do Congresso.

Era a informação que a Mesa desejava dar a V. Ex^a, um dos mais brilhantes causídicos da Casa, com atuação nos tribunais superiores, e aos demais colegas. Devemos permanecer no plenário porque, possivelmente, três outras sessões serão realizadas. É essa a intenção da Mesa, com a chancela também das lideranças partidárias.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — É muito oportuna a intervenção de V. Ex^a, que é mais uma justificativa. Vamos autorizar o aumento dos outros Poderes e não vamos autorizar um pífio reajuste dos trabalhadores brasileiros. Isso é incompreensível! Mas quero concluir, fazendo um apelo ao meu nobre e particular amigo, Senador Marco Maciel, um homem de uma visão pública muito grande, chefe da Casa Civil do Governo passado, Ministro da Educação, Senador por vários mandatos, Deputado Federal, Governador de Pernambuco, um homem de visão extraordinária.

Senador Marco Maciel, deste seu amigo, que o admira, V. Ex^a pode contar, no que estiver ao meu alcance, para a governabilidade do Presidente da República, para questionar uma medida provisória, para examinar esse elenco de

emendas constitucionais, o chamado pacote que deve estar chegando, para conversar sobre as instituições brasileiras. Mas, para mantê-las, é preciso em primeiro lugar, darmos condições aos trabalhadores. E estamos tentando resolver os outros problemas sem resolver esse, que é crucial. Daí o meu apelo particular a V. Exª, para que autorize os seus companheiros e correligionários assinarem o pedido de urgência urgentíssima para, nos termos regimentais, termos condições de votar, ainda hoje, essa questão da política salarial. É o apelo sincero que faço a V. Exª, do fundo do meu coração, porque se trata realmente de uma questão importantíssima, para todos nós. Podemos discutir todas as matérias aqui dentro, mas nessa questão salarial, é impossível transigir. Que veto o governo! eu digo o seguinte: sou contra patrulhamento. Fuí vítima do golpe de 64, respondi a vários IPM, detesto qualquer tipo de cerceamento de liberdade. Não quero entrar na privacidade de ninguém. Mas quero ressaltar um aspecto: o povo brasileiro precisa saber, hoje, quais são os senadores que assinaram a relação que está em poder do Senador Chagas Rodrigues.

Temos que votar essa matéria hoje e há quorum em Plenário. Se não conseguirmos votá-la, que se responsabilizem aqueles que não assinaram o pedido!

O Sr. Amazonino Mendes — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concedo o aparte ao nobre Senador Amazonino Mendes, com o maior prazer.

O SR. AMAZONINO MENDES — Ilustre senador, acompanho atentamente a brilhante exposição que faz V. Exª E bem a propósito, confesso que, ab initio, me inclino, de pronto, em aceitar a tese esposada por V. Exª Há dois pormenores, contudo, que justificarão uma ou outra resistência a esse apelo tão bem construído e exposto pelo nobre senador. Diria que o primeiro aspecto é exatamente a necessidade em se ter coragem. Nenhum Congresso, nenhum parlamentar, nenhuma Casa Legislativa pode ter autonomia, dignidade, segurança e respeito, se funcionar sempre com medo da imprensa: a imprensa passa a ser o Congresso. Acredito que esse seja o mandamento primeiro, para que o parlamentar possa exercer o seu mandato com isenção e externar sempre o seu voto. O segundo aspecto é um caso específico, ao meu entendimento. Sou novo nesta Casa, mas confesso aos Srs. Senadores que, em inúmeras vezes, votei sem saber o que estava votando... Como a grande maioria! Veja, temos em mãos um projeto de extraordinária significação. Chegou hoje ao Senado, e hoje mesmo temos que votá-lo. Com relação ao raciocínio expandido por V. Exª de que, praticamente nada teríamos a aduzir ao projeto que chegou da Câmara, gostaria de dizer o seguinte: primeiro, o Senado deixa de ser uma Casa revisora e se submete, de pronto, ao que vem da Câmara; segundo, entendo que esta matéria não é pacífica. Veja a agonia dos Governadores do Nordeste; há prefeituras que estão extremamente apreensivas com o que pode acontecer com o pagamento dos seus servidores. Há a ameaça, inclusive, de desemprego em massa. Faço este esclarecimento, ilustre senador, porque eu ainda — e digo ainda — não assinei a solicitação. Não estou afirmando que não vou assinar o pedido que corre no plenário para que se tenha essa votação na tarde de hoje. Mas devo dizer a V. Exª que eu não o fiz, não porque esteja atrelado à defesa do Governo. Quero deixar extremamente claro aqui nesta Casa: estou atrelado à minha consciência. E quando digo ainda não assinei, posso, inclusive, enriquecer

as minhas palavras, porque sou Líder de um pequeno Partido em que os liderados têm a maior liberdade possível nesta Casa. Não conversei com nenhum, todos são independentes, todos sabem perfeitamente o que devem fazer neste momento. Ocasionalmente conversei com um companheiro que, coincidentemente, externou o seu desejo de não assinar. Estive várias vezes com o Líder do Bloco, Senador Marco Maciel, que tem seus encargos, tem seus problemas; fiz ver a S. Exª o meu ponto de vista, que permito-me não externar aqui, na presença de todos, pois foi um assunto que se tratou, praticamente, entre companheiros. Aguardo, tão-somente, a sinalização da Mesa para tomar uma posição. E, terminando, agradeço a gentileza de me conceder o aparte. A matéria não é pacífica e, aqui, aproveito o ensejo para lavar o meu protesto: — É impossível ser senador assim! É impossível legislar com consciência nesses termos. Uma matéria de tal importância nos chega hoje, e hoje mesmo temos que votar. Ocorreu, inclusive, há pouco tempo nesta Casa, uma votação com relação ao Planin, em que tivemos emendas de plenário. A Mesa determinou que um membro da Comissão de Assuntos Econômicos prolatasse parecer, em plenário, e votou-se, e consumou-se a votação. Recentemente, tivemos igual procedimento com relação à Lei de Informática, mas se tomou outro entendimento. Nós, senadores novos nesta Casa, ficamos indiscutivelmente perplexos e em permanente dúvida. Enfim, meu caro senador, quero cumprimentá-lo pela brilhante defesa que faz, com certeza, com convicção e com a seriedade que sempre caracterizam V. Exª, mas faço a ressalva para que terceiros não possam fazer inferências errôneas ao meu caráter ou meu respeito.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Conheço V. Exª e sei que realmente fala com sinceridade. Com relação à imprensa, evidentemente não é o seu caso nem é o da maioria dos Senadores, ninguém aqui a teme. Quando se fala que a sociedade precisa de conhecer tais fatos, é porque eles realmente devem ser divulgados, mas não por temor à imprensa, sei que V. Exª jamais teria esse tipo de temor. Na segunda parte, quero manifestar uma certa discordância, porque, pela primeira vez — e já o afirmo aqui anteriormente — fomos convidados pela Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados. O Deputado Genebaldo Corrêa mandou que fôssemos avisados para as reuniões. Estivemos lá, juntamente com o Senador Mansueto de Lavor, o Senador Chagas Rodrigues, o Senador Marco Maciel e muitos outros Senadores, participando das discussões. Concordo com V. Exª quando diz que é preciso acabar com esse sistema, essa prática de, vindo o projeto da Câmara, sermos obrigados a votá-lo imediatamente. Mas, com relação à política salarial, havíamos feito um entendimento. O que houve foi um atraso de um dia, pois tentaram ainda buscar uma solução no último dia. Esse projeto deveria ter chegado aqui ontem, para que tivéssemos, na prática, três dias ou duas sessões ordinárias, para incluí-lo, pelo sistema normal de autorização de lideranças, no regime de urgência, lamentavelmente isso não aconteceu. Mas quero dizer que conheço a independência de V. Exª Quanto às razões de que, em determinados Estados, as prefeituras não poderão pagar o salário mínimo, já expliquei, já expus o meu ponto de vista de que essa prática sempre existiu. Toda vez — está ali o Senador que foi governador no Maranhão, um Estado com dificuldades — que há aumento do salário mínimo, as prefeituras não o pagam. É uma situação na natureza sociológica com que as prefeituras têm convivido e o próprio povo; mas a situação desses é diferente daquela do trabalhador urbano.

Em determinadas regiões, o trabalhador rural precisa receber um teto, o salário mínimo para poder sustentar-se, do contrário passa fome.

Eis as razões pelas quais entendemos ser o assunto inadiável. Conhecendo o Senador Amazonino, creio que S. Ex^a vai assinar o nosso pedido de urgência, permitindo que votemos hoje a matéria.

No mais, reitero aqui o apelo àqueles que não assinaram, para que colaborem com a imagem do Senado, para que nos ajudem, enfim, a votar uma questão de crucial importância.

O Sr. Magno Bacelar — Senador Maurício Corrêa, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA Pois não, Senador.

O Sr. Magno Bacelar — Senador Maurício Corrêa, estando V. Ex^a na tribuna, não havia motivo para que o apartasse, vez que V. Ex^a fala em nome do meu partido. Mas quero alertar esta Casa, nobre Senador, no sentido de que a maior crise brasileira é a da descrença, da desesperança. O povo, com suas dificuldades, vai assistindo a atos e mais atos tornarem-se desilusão. Apelo a todos os Srs. Senadores para que não aumentemos essa frustração, quando o Governo faz um apelo à sociedade para o diálogo, e a sua bancada se recusa a prociar o debate desta matéria de tão grande importância. Faço um apelo a todos os Srs. Senadores, repito, para que, amanhã, não aumentemos essa frustração, mostrando ao povo, pelos nossos atos ou pela nossa omissão, que ele mandou a esta Casa representantes do "faz de conta", Sr. Senador Maurício Corrêa, congratulo-me com V. Ex^a e trago-lhe minha solidariedade pelas palavras que proferiu.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — O apelo de V. Ex^a, estendo-o aos Senadores que ainda não assinaram o requerimento, reafirmando que a nossa lista já cresceu de mais alguns nomes; estamos beirando já a obtenção do coeficiente necessário. Seguramente, depois o Senador Chagas Rodrigues dirá quantos faltam.

Na expectativa, portanto, de que possamos cumprir essa obrigação e esse dever, agradeço a paciência de todos, inclusive a do Presidente. Não poderia deixar de conceder apartes tão importantes que melhoraram e adensaram este meu rápido pronunciamento, porque era essa a intenção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Dirceu Carneiro, 1^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena, para uma comunicação de Liderança.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, V. Ex^a concedeu a palavra ao Líder Humberto Lucena. Gostaria que V. Ex^a me considerasse inscrito para falar sobre o mesmo tema, logo após a manifestação do Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a será atendido, nobre Líder.

Portanto, fala o Senador Humberto Lucena e, logo em seguida, a Mesa assegurará a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB, Como Líder para uma comunicação de Liderança.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, tem sido permanente o protesto dos Srs.

Senadores, pelo fato de os projetos de lei aprovados pela Câmara dos Deputados chegarem, aqui, à última hora, às vésperas, muitas vezes, de um limite fatal de tempo. Estou de pleno acordo com esse sentimento, pois, na verdade, o Senado é uma Casa revisora e tem o dever de se debruçar sobre cada proposição e procurar, na medida do possível, através de emendas, aperfeiçoá-la, para que, em seguida, se for o caso, retorne à Câmara dos Deputados. Pronunciamentos neste sentido têm sido feitos constantemente, neste plenário.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria de dizer que, no caso específico do Projeto de Lei Salarial, que, hoje, chegou ao Senado, estamos diante de uma excepcionalidade.

Senão vejamos. Nas negociações levadas a efeito na Câmara dos Deputados — como, aliás, lembrou o nobre Senador Maurício Corrêa, no seu pronunciamento — dia a dia, hora a hora, todas as bancadas representadas no Senado, através ou de seus Líderes ou de seus Vice-Líderes, estivemos sempre presentes às várias reuniões que se sucederam no gabinete do Líder Genebaldo Corrêa, do PMDB, na tentativa de um denominador comum em torno dessa matéria de palpitante interesse nacional, particularmente na hora em que vivemos, de imensas dificuldades para a maioria das populações urbanas e rurais, constituída de trabalhadores que vivem, sem dúvida alguma, num arrocho salarial sem precedentes conhecidos no país.

Não desejo discutir, nesse instante se os reajustes salariais repercutem ou não no processo inflacionário, até porque lembro-me bem de uma assertiva da então Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento Zélia Cardoso de Mello feita da tribuna desta Casa, quando convocada, para falar sobre o Plano Collor I. Afirmou ela, que os reajustes salariais não influíram na inflação. Suas declarações estão nos Anais do Senado.

Muito mais do que os reajustes salariais devam repercutir no recrudescimento da inflação que aí está, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o aumento imoderado das taxas de juros praticadas no mercado financeiro, sob a responsabilidade do Governo, que é quem executa a política monetária.

Os jornais de hoje noticiam a alta dos juros. As taxas passaram, nestes últimos dias, a coeficientes insuportáveis. Vários empresários, notadamente do Rio de Janeiro e de São Paulo, declararam à imprensa, que isso, inevitavelmente, fará com que os preços subam ainda mais, pois todos eles confessam que serão obrigados a repassar essa majoração dos juros aos preços dos produtos de bens e serviços que serão oferecidos ao consumidor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo secundar com toda veemência, em nome da bancada do PMDB no Senado, o apelo do nobre Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT e dos demais Líderes que o apartearam, ao ilustre Senador Marco Maciel, para que S. Ex^a, com a sua sensibilidade política e com a sua responsabilidade de Senador de uma Região sofrida como o Nordeste e de Líder do Governo e do Bloco, PFL/PRN, concorde com a realização de uma sessão extraordinária, seguida a esta, para votarmos, em regime de urgência urgentíssima, o projeto de lei da Câmara sobre a nova política salarial.

Tenho para mim, Sr. Presidente, Srs. Senadores — isso foi bem posto, sobretudo no aparte do eminente Senador Mário Covas ao Senador Maurício Corrêa — que, se há discordância entre Oposição e Governo em relação ao texto da Câmara, poderemos dirimir a contenda no voto.

Nós da Oposição estamos dispostos a aprovar o texto que veio da Câmara dos Deputados, porque entendemos claramente que, após tão delongadas negociações entre todas as Lideranças do Governo e da Oposição — com a participação, inclusive, de perto ou de longe, de autoridades da área econômica e do próprio Sr. Ministro da Justiça, o eminente Senador Jarbas Passarinho — não tem o Senado o que acrescentar ao que foi ali aprovado.

Mas se, porventura, a liderança do Governo nesta Casa entende que deve suprimir algo do que veio da Câmara dos Deputados, que ofereça os seus destaques à Mesa, e votaremos democraticamente. Se não for possível — o que seria o melhor — um consenso, em torno da aprovação da matéria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo assim porque, se houve divergências maiores entre as lideranças do Governo e da Oposição na Câmara dos Deputados, pelo menos em dois pontos a decisão da Câmara aproxima-se muito do que pretendia o Governo: 1º) quanto ao piso salarial, o Governo chegou a admitir 40 mil cruzeiros e a Oposição aprovou, para setembro, 42 mil cruzeiros; 2º) quanto à indexação até três salários mínimos, houve divergência, apenas, sobre o mecanismo. Nesses dois pontos, que são as linhas mestras desse projeto de lei salarial, o Governo e a Oposição, portanto, estão bem próximos.

Assim, podemos fazer o entendimento em torno do projeto da Câmara e, se a Liderança do Governo, como disse, não concordar em aprová-lo totalmente, que apresente os seus destaques e se submeta à decisão soberana deste Plenário.

O importante é que o Senado cumpra com os seus deveres, como bem salientou o nobre Senador José Paulo Bisol no seu brilhante aparte ao Senador Maurício Corrêa.

Não nos podemos omitir porque, se se tratasse de um projeto que não tivesse sido negociado exaustivamente, com a presença, como disse, de todas as Lideranças de Bancadas do Senado Federal na Câmara dos Deputados, tudo bem. Mas, no caso, repito, houve uma negociação demorada, detalhada, aprofundada, e o que nos veio resultou de um entendimento que não foi feito apenas no Congresso Nacional, mas com a sociedade civil, porque participaram também lideranças sindicais, representantes da CUT, da CGT etc. que, em muitos casos, ou em quase todos, foram até derrotadas nas suas reivindicações, que eram bem mais amplas, diante do arrocho salarial que aí está.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero alertar ainda o nobre Líder Marco Maciel para um aspecto importante: o requerimento de urgência urgentíssima que estamos por encaminhar à Mesa, a esta altura, já conta com quase cinqüenta assinaturas; portanto, muito mais do que a maioria absoluta do Senado Federal, composta de 41 Senadores.

Ora, se a maioria absoluta do Senado Federal tem o poder de aprovar projetos de lei complementar, por que não nos curvamos à maioria absoluta para concedermos urgência urgentíssima a um projeto de tanta repercussão na opinião pública brasileira? Nesse particular, lembraria *en passant*, ao nobre Senador Jutahy Magalhães, autor da reforma do Regimento que exigiu essas 54 assinaturas, que devíamos rever essa exigência que me parece incabível.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho certeza de que, depois de ouvidas as palavras de todos os partidos nesta Casa, o Senador Marco Maciel certamente virá ao nosso encontro, e mais do que isso, S. Exª reconhecerá que a aprovação desse projeto no dia de hoje é um reclamo nacional, porque, se o Senado porventura deixar ultrapassar o prazo de vigência

da atual lei salarial, que é 31 deste mês, sem uma decisão, estará nos expondo à edição de uma nova medida provisória, pelo Senhor Presidente da República, sobre política salarial.

É bem verdade que o nobre líder do Governo já me Disse, e a outros Líderes, e a outros Srs. Senadores, que poderia assumir o compromisso de que essa medida viria. Mas sabe S. Exª que a política tem as suas circunstâncias. Quem sabe o Senhor Presidente da República, pressionado por outros fatos e por outras lideranças, poderia terminar por assinar uma medida provisória sobre salários, o que seria um total desprestígio para o Senador Marco Maciel e para o Senado.

Faço, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o apelo também do PMDB, ao nobre Líder Marco Maciel, para que S. Exª atenda ao Senado e à Nação. S. Exª, como já disse, tem uma grande responsabilidade política e haverá de sentir que falamos em defesa dos trabalhadores brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, manifesto-me, neste fim de tarde, em resposta aos discursos aqui proferidos pelos eminentes Líderes do PDT, Senador Maurício Corrêa e Humberto Lucena, do PMDB.

S. Exª feriram questão que tem como fulcro, a meu ver, um problema de ordem meramente regimental. Poderia dizer, que se trata de uma questão de procedimento. Por quê? Porque, em verdade, o que se cogita, neste instante, é a concessão de urgência urgentíssima à matéria que, como muito bem salientou o Sr. Presidente, ingressou nesta Casa há cerca de duas horas. Sabemos, Sr. Presidente, que o projeto em tela que diz respeito à nova política salarial e, de modo especial, à nova legislação sobre o salário mínimo, teve início na Câmara dos Deputados e lá permaneceu, se não estou equivocado, por até hoje à tarde, após ter ingressado, por provocação do Poder Executivo, em fim de abril, ou começo de maio. Como aqui se salientou, lá foi objeto de acesso debates, amplas discussões e, depois de muitas tentativas, foi finalmente votado e submetido, agora, à consideração da Casa.

Veja, V. Exª Srs. Senadores, que uma matéria dessa transcendência e importância, que consumiu quatro meses na Câmara dos Deputados, há de exigir também no Senado. Casa revisora, posto que praticamos, no Brasil, o bicameralismo —, o exame acurado e atento dos Srs. Senadores. Tem-se dito, amiudadamente, que o Senado, de uma hora para outra, pelo exercício, com certa assiduidade, do instituto da urgência urgentíssima, se tem convertido em Casa meramente canceladora. E, de alguma parte, esse argumento, Sr. Presidente, tem a sua razão de ser. Friso: o projeto chegou há horas. Não tivemos sequer tempo de ouvir as nossas bancadas.

Pela manhã, renunciando a sua eminente chegada, admiti convocar a bancada para a sessão de hoje à tarde. Nem tempo para isso tiver posto que, por volta de meio-dia, já procurado pelo Líder do PMDB Senador Humberto Lucena, recebia a sua intenção de requerer a urgência urgentíssima, o que me faz, conseqüentemente, deslocar-me para o plenário e sustar qualquer outra providência que pudesse adotar para ouvir o sentimento dos companheiros.

Não sei, Sr. Presidente, se esse é o melhor procedimento. Sei que o instituto da urgência aí está para ser exercitado, mas creio que somente deverá sê-lo nos momentos em que as circunstâncias se caracterizarem, quando outra conduta não restar à Casa. O que não é, Sr. Presidente, faço questão de frisar, a hipótese em espécie.

Vejam V. Ex^{as}, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o projeto lido nesta sessão só agora vai ser distribuído para conhecimento da Casa. Creio que muitos Srs. Senadores ainda nem sequer tiveram tempo de lê-lo, observar seus diferentes dispositivos.

Mesmo assim, Sr. Presidente, dispus-me — e reitero agora a outros Líderespartidários — a conceder à matéria a urgência e, ou seja, urgência que garante a apreciação do projeto em regime de urgência, mas não, Sr. Presidente, com o aqodamento que pode prejudicar o exato cumprimento do papel do Senado como casa revisora.

Aprendi com o poeta Edson Régis que a pressa aniquila o verso. Receio, Sr. Presidente, que a nossa pressa possa deixar de oferecer ao País e, de modo especial, por parte do Senado, venha-se obstar de oferecer um projeto com o exame adequado, com uma análise como convém a uma Casa revisora.

Mesmo porque, Sr. Presidente, sabe-se que o projeto que para aqui veio agora foi um projeto oriundo de um substitutivo concebido, pelo que sei, ontem à noite. Não se trata sequer de um dos projetos em tramitação na Casa, mas, rigorosamente — posso estar equivocado — de matéria nova, sequer devidamente esclarecida pelo noticiário dos jornais, rádio e televisão.

Então, Sr. Presidente, não vejo razão para a urgência urgentíssima, da hipótese. E disponho-me — reitero aqui — a conceder à proposição a urgência e, a chamada urgência de Líderes, que faculta o exame, em tempo hábil, da matéria, o exame ágil da proposição. Isso nos habilita, inclusive, conforme seja, a votar a matéria em uma sessão na terça-feira, ou, quem sabe, mesmo, em uma segunda-feira à tarde ou à noite.

Prejuízo não há, Sr. Presidente, por duas razões. Em primeiro lugar, porque a proposta aprovada na Câmara, que poderemos manter aqui no Senado, dispõe, em um de seus dispositivos, que os efeitos da lei retroagirão a 1º de setembro. O que vale dizer que não haverá vácuo legal. A legislação que está em vigor, expirando seu prazo em 31 de agosto, será logo substituída por uma nova lei, com seus efeitos retroativos a 1º de setembro. Contudo, já houve aqui quem dissesse: "Mas podemos ser colhidos por uma medida provisória que venha a ser editada pelo Presidente da República". Trata-se, como sabem V. Ex^{as}, de medida que tem amparo legal, ou melhor, amparo constitucional, prevista que está no art. 62 da Constituição.

O Presidente poderia exercitar esse instituto, valer-se desse instrumento. Tive, todavia, o cuidado de telefonar para o Ministro da Justiça, nosso colega, o Senador Jarbas Passarinho, indagando a S. Ex^a se estava na cogitação do Governo tal providência.

S. Ex^a fez questão de dizer, pedindo-me que transmitisse à Casa, que o Governo não cogita de baixar medida provisória com relação a esse assunto, e que está aguardando a conclusão da análise da matéria pelo Congresso Nacional e, no caso mais específico, do Senado da República.

Houve quem dissesse aqui, e ouvi em apartes oferecidos a oradores neste plenário, que uma delonga nossa — mas

que delonga, meu Deus se o projeto acaba de chegar? — poderia comprometer a Instituição.

Não sou daqueles, Sr. Presidente, que vêm esse perigo. Acho que a Instituição estaria exposta se não adotássemos os procedimentos previstos para a tramitação da matéria. Aprecia-la, submetê-la às Comissões é o que dispõe a Lei Maior, a Constituição, e as normas regimentais.

Daí por que, Sr. Presidente, não ver razão para dizer que a Instituição estaria exposta. Exposta estaria, a meu ver, a **contrario sensu**, se aprovássemos a proposição sem o exame detido, não demorado, sem o exame cuidadoso não aqodado da matéria em toda a sua extensão, em toda a sua profundidade.

Por isso, Sr. Presidente, entendi de usar a tribuna para fazer esses esclarecimentos e, ao tempo em que os faço, reitero, Sr. Presidente, aquilo que ofereci como proposta ao Líder Humberto Lucena e Líderes de Partidos que integram legendas de Oposição nesta Casa.

Qual foi a proposição que ofereci, e que agora a repito? Foi de votarmos se possível, hoje, a urgência e, a chamada urgência de Líderes, o que vai garantir um exame expedido da matéria por esta Casa, mais do que isso, o que vai garantir uma análise da proposição e sua votação — de minha parte, nada a opor — quem sabe, na próxima segunda-feira à tarde. Estaríamos, assim, cumprindo duplamente, a meu ver, a nossa função: de um lado, não estaríamos nos excluindo de um exame da matéria — exame que consumiu 90 ou 120 dias da Câmara — porém, não fazendo sua aprovação em 90 minutos no Senado Federal. Mais, estaríamos, por outro lado, da mesma forma, oferecendo, friso, em tempo adequado, em tempo útil, a matéria à consideração do Poder Executivo e, conseqüentemente, à sanção, veto, ou posterior promulgação desta Casa, da providência aprovada.

São esses os esclarecimentos que gostaria de oferecer à Casa, antes de encerrar a sessão.

O Sr. José Eduardo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Concedo o aparte ao nobre Senador José Eduardo.

O Sr. José Eduardo — Sr. Presidente, nós temos, nestes seis meses de experiência na Casa, assistido, em vários momentos, essa pressão da urgência urgentíssima quando votamos proposições que trazem implicações para o País, sejam de ordem econômica, de ordem jurídica, sem tempo de avaliá-las adequadamente. Hoje, pressionado de novo pela urgência do término da vigência salarial, pela ameaça de que o Executivo venha a adotar uma medida provisória para regular uma legislação salarial que é atribuição do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados e Senado Federal, agora, estando sob essa espada de Dâmoçles que, periodicamente, nos empareda, nos encurrala, e que é, a meu ver, a causa desses embaraços que cerceiam a soberania do Senado, que limita as condições de Câmara revisora que é esta Casa.

Queria, então, aproveitar este momento quase emocional que vive a Casa, para registrar a causa desse tumulto, de tantas dores de cabeça, de tantos incômodos, de tantas preocupações, ou seja, um tema como este o qual precisamos votar sem ameaça, seja ele de onde vier, sem a pressão do tempo, porque precisamos ter as condições de tempo para avaliar as implicações, as conseqüências do que vamos votar. Eu queria registrar que enquanto soberanamente não eliminarmos esses fatores institucionais que nos pressionam, que nos encurralam, que nos encostam na parede, iremos eternamente

viver momentos como este, e talvez seja a hora de reflexão dos nobres Senadores de que o remédio para um problema como este que vivemos é extirpar a sua causa. Muito obrigado.

O SR. MARCO MACIEL — Senador José Eduardo, acho o aparte de V. Exª e agradeço as palavras que proferiu que, de alguma forma, vêm em respaldo da posição que aqui estou defendendo. E a intervenção de V. Exª me traz à colação um fato muito oportuno. V. Exª foi Relator nesta Casa da nova lei do Plano Nacional de Informática, do PLANIN, e o é da nova Lei de Informática, e V. Exª sabe muito bem que as duas proposições aqui chegaram em fins do mês de junho; Líder do Governo, não solicitei urgência para a matéria, porque entendia ser complexa. E ainda ontem concordei com o adiamento da sua apreciação, para que não atropelássemos, com a urgência, uma análise mais acurada desta Casa.

Sr. Presidente, o aparte do Senador José Eduardo, me dá ensejo de fazer essa consideração, pode parecer paradoxal, mas é verdade, sou Líder do Governo, mas não aquele que provoca as urgências. É sempre comum ver no Líder do Governo o interesse nas urgências urgentíssimas. No entanto, Sr. Presidente, em que pese reconhecer que esses instrumentos são importantes para o Poder Executivo, entendo que a Casa precisa do exame adequado da matéria e que a governabilidade não está apenas no Executivo, mas também no Legislativo, porque, quando falamos Governo, não podemos ver um poder só, temos que olhar os três poderes da República: o Judiciário, o Executivo e o Legislativo. Conseqüentemente, não podemos partir para o recurso freqüente e constante das urgências urgentíssimas. Junho deste ano, muitas matérias, à última hora, chegaram oriundas da Câmara dos Deputados salvo aquelas caracterizadas de urgência urgentíssima, salvo aquelas, friso, caracterizadas de urgência urgentíssima. A nenhuma delas anuí com a apreciação em regime de urgência, salvo atendendo apelo de partidos de oposição, ou a Lei de Custeio e de Benefício da Previdência.

Por que trago isso a debate? Porque agora fui argüido que essa matéria foi votada em regime de urgência. E o foi, é verdade, mas não por provocação minha. Por mim, Sr. Presidente, e pode ser paradoxal por ser Líder do Governo, a matéria teria ficado para agosto, aguardando a apreciação adequada por parte desta Casa.

Sou a favor da urgência, a ela tenho recorrido, sempre que estão caracterizados os pressupostos, de sorte a que isso não retire da Casa uma apreciação conveniente das proposições em curso.

Sr. Presidente, dizem que a coerência não é um bom exercício para o político. Não participo integralmente deste ponto de vista. E tanto é que estou sendo coerente. Tenho exercitado aqui da urgência, mas acho que precisamos ver quando os seus pressupostos estão caracterizados. É por isso que tenho sido cuidadoso com a sua concessão, sobretudo quando ela envolve a essas urgências urgentíssimas, o "vapt-vupt", para usar uma expressão hoje em voga. Essa é a realidade.

Tenho sido cuidadoso. Não pretendia trazer a este Plenário estas considerações, mas me vi jungido a fazê-las por colocações, todas bem-intencionadas, mas algumas equivocadas, que foram produzidas na tarde de hoje.

Por isso, Sr. Presidente, desejo encerrar as minhas palavras.

O Sr. Mansueto de Lavor — V. Exª me permite um aparte, Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não.

O Sr. Mansueto de Lavor — Com todo respeito e atenção que V. Exª merece, ouvi-o afirmar que o Governo não cogita da edição de medidas provisórias sobre essa matéria. V. Exª sendo, como é de fato, Líder do Governo, eu gostaria de saber se isso representa um compromisso de V. Exª e do próprio Governo, no sentido de aguardar uma decisão do Poder Legislativo sobre o assunto, ou se é apenas uma informação de que, neste momento, o Governo não pretende tomar essa medida, mas poderá ou não fazê-lo a partir do dia 1º de setembro. É só um esclarecimento, que eu agradeceria, se pudesse obter de V. Exª, ao mesmo tempo me unindo ao coro de vozes, aqui, de eminentes senadores, no sentido de que um artifício regimental não nos impeça do direito de votar a favor ou contra essa matéria, respeitadas as devidas posições. Mas seria triste, lamentável para nós e frustrante para toda sociedade brasileira, se um mero artifício regimental contornável nos impedisse de exercer o direito sagrado que temos aqui de votar uma matéria tão importante. Mas não é o caso. O importante era saber de V. Exª se realmente a informação que transmitiu neste pronunciamento representa um compromisso do Governo. O Governo decidiu não editar medida provisória sobre essa matéria e aguardará a decisão do Senado Federal.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Mansueto de Lavor, para responder de forma tanto possível quanto exata à manifestação de V. Exª, eu gostaria de dizer que conversei há poucos minutos por telefone com o Senador Jarbas Passarinho, Ministro da Justiça e coordenador político do Governo. Ouvi de S. Exª, que me pediu para transmitir à Casa, que o Governo não cogita de medida provisória com relação a essa matéria, que está aguardando a conclusão do exame pelo Congresso Nacional. Da nossa parte, sabe V. Exª qual a nossa posição: concordamos com a urgência, não a urgência urgentíssima, mas a urgência e, que vai garantir a um só tempo uma tramitação ágil, consistente e articulada dessa matéria.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy — Considerei importante o esclarecimento de V. Exª sobre a garantia de que o Governo não tencionaria editar medida provisória. Mas isso resolve apenas uma das preocupações de todos nós que hoje estamos fazendo um apelo a V. Exª e aos demais senadores que apóiam o Governo, para que possamos votar o projeto de lei de política salarial em regime de urgência urgentíssima. Outra preocupação: de que ordem será o salário mínimo vigente no sábado? Porque, no sábado, haverá diaristas trabalhando no Brasil. Que salário essas pessoas receberão ao final do dia? Refiro-me especialmente àqueles que estão no patamar do salário mínimo, o que acontecerá se a votação ocorrer na terça-feira ou na quarta-feira, por exemplo? Mas, outra preocupação maior é relacionado à responsabilidade do Congresso Nacional, que esteve sob os olhos críticos da opinião pública brasileira, que, com justiça, tem dito que o Congresso Nacional legislou sobre o salário dos servidores — e dos parlamentares — sem que antes tivesse examinado a política salarial dos trabalhadores. Avalio como procedente a preocupação de V. Exª de que o Senado deve votar com consciência sobre esse projeto. Entendo, também, que V. Exª tem razão ao dizer que houve ainda mudanças, na tarde e na noite de ontem, sobre as definições explicitadas no projeto. Mas quase todas elas, Senador

Marco Maciel, foram ligeiras modificações em relação àquilo que há dias vinha sendo objeto do diálogo, pelas suas lideranças, juntamente com os deputados e o Governo. Portanto, não seria adequado dizer que os senadores não estão conscientes da parte principal. Houve apenas ligeiras mudanças, que são de fácil transmissão em termos de conhecimento a todos nós, para tomarmos uma decisão. E, certamente, de ontem para hoje, pôde o Governo, por seus técnicos, fazer a avaliação devida das repercussões, das alterações; para que possamos ter o parecer do Governo e chegar à decisão mais adequada no interesse da população e, especialmente, dos trabalhadores que hoje estão aguardando pela resolução do Senado Federal.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Eduardo Suplicy, quero, ao tempo em que incorporo o aparte de V. Ex^a no meu discurso, dizer que os trabalhadores podem ficar tranquilos, porque nenhum prejuízo lhes advirá do fato de a lei não ser votada adonamente nesta Casa, mesmo porquê, como sabe V. Ex^a, conhecedor profundo da legislação trabalhista, eles terão a sua remuneração garantida. E as correções salariais que venham a ser asseguradas na lei agora em debate serão pagas retroativamente.

Para respaldar ainda mais esse meu raciocínio, gostaria de lembrar a V. Ex^a — e V. Ex^a deve conhecê-lo bem — que o projeto aprovado pela Câmara contém um dispositivo que assegura a retroatividade da lei ou dos seus efeitos para 1º de setembro. Vale dizer, não vai haver nenhum problema para o trabalhador. Pelo contrário, ocorrerão certamente ganhos, e ganhos significativos, com o que daremos ao trabalhador aquilo que ele merece: um salário mais justo, mas que também não venha comprometer, pela inflação, aquilo que ele produz durante o dia.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço com prazer o nobre Líder, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Nobre Senador Marco Maciel, quero dizer a V. Ex^a (O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência interrompe o nobre Líder Senador Marco Maciel, para propor ao Plenário a prorrogação da sessão por noventa minutos.

Não havendo objeção, considero aprovada a prorrogação.

O Sr. Pedro Simon — Nobre Senador Marco Maciel, concordo plenamente com a argumentação que V. Ex^a está expondo nesta Casa. Creio que, embora os demais parlamentares a isso não tenham se referido, V. Ex^a está absolutamente correto. É doloroso, é grave, não é bom para esta Casa votar uma matéria dessa natureza e desse significado como vamos fazê-lo. Não soma para esta Casa. Aliás, não é a primeira vez. Como bem diz V. Ex^a, esta Casa vem repetidamente votando matérias, as mais importantes, praticamente sem conhecê-las. O pronunciamento e o alerta que V. Ex^a está fazendo neste momento é altamente significativo. Com todo respeito aos nossos irmãos da Câmara dos Deputados, não se justifica, como diz V. Ex^a, que um projeto dessa natureza fique quatro meses na Câmara dos Deputados e chegue aqui a última hora, às quatro horas do último dia em que se tem que apreciá-la. Que o alerta de V. Ex^a chame atenção do Sr. Presidente do Congresso Nacional, que é também Presidente desta Casa; que as Lideranças nossas e da Câmara se reúnam para discutir, para chegar a um entendimento. São quatro meses? Que fique

a Câmara dos Deputados com três meses e vinte dias e que deixe dez dias, uma semana para que esta Casa possa debater. Felicito V. Ex^a pelo pronunciamento. Considero-o totalmente correto. Mas faço um apelo: V. Ex^a não fez esse estilo de levantamento, quando votamos matérias, não tão importantes quanto esta, mas matérias significativas com urgência urgentíssima, propostas pelas Lideranças de Oposição — tem razão V. Ex^a — mas já votamos.

O SR. MARCO MACIEL — E também pelo Governo!

O Sr. Pedro Simon — O que nos deixa — e aí o apelo que faço a V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL — Estou de acordo.

O Sr. Pedro Simon — V. Ex^a sabe que, em uma Casa política, vale o fato e a sua repercussão. A esta altura, o Brasil olha para esta Casa para ver como iremos decidir sobre o salário dos trabalhadores. O alerta feito por V. Ex^a vale. Mas V. Ex^a concorda que V. Ex^a, os Líderes e nós, de certa forma, acompanhamos o andamento desse projeto. Não teremos muito mais a fazer e decidir de hoje até segunda-feira, senão o que está aí. Inclusive com a inteligência que o projeto foi proposto a esta Casa, com os vetos que o Presidente da República poderá fazer, intercalados, à parte, como se foram projetos isolados. Faço um apelo a V. Ex^a Lamento que a análise, a introspecção feita por V. Ex^a de que isso não pode continuar, seja feita. E que nos comprometemos, Sr. Presidente, de que como está não pode continuar, porque esta Casa não é mais revisora, não é mais nada. É uma Casa homologatória. V. Ex^a tem toda a razão. É surpreendente como V. Ex^a toma esse tipo de posicionamento, duro, austero. Mas que V. Ex^a nos dê esse prazo. Vamos votar este projeto hoje. E daqui por diante, com o próximo, não irá acontecer. Não vamos, de repente, mudar, porque, na verdade, temos votado assim, V. Ex^a sabe. Votamos aqui um projeto com 420 milhões de dólares para a Embraer, que entrou aqui e quatro horas depois foi aprovado, sem passar por nenhuma Comissão. É isso para o que V. Ex^a está chamando a atenção da Casa: a responsabilidade de se votar conhecendo, que assumamos esse compromisso agora. Mas não na hora da votação de um projeto que diz respeito ao salário mínimo dos trabalhadores. Vamos escolher um outro projeto, que atinja a nós, senadores, que atinja a uma outra classe da sociedade. E não escolher exatamente a classe trabalhadora. É o apelo dramático que faço a V. Ex^a, e tenho a esperança de que vou ser atendido.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Pedro Simon, ouvi, como ouço sempre, com muito apreço e atenção, as palavras de V. Ex^a E elas podem ser sintetizadas em duas grandes linhas. A primeira, quando V. Ex^a chama a atenção para o inconveniente da chamada urgência urgentíssima. V. Ex^a, ao comentar essa questão, fez uma observação que, a meu ver, é extremamente atual e oportuna, a da necessidade da Câmara dos Deputados e Senado Federal se entenderem com relação a esse assunto. Têm sido freqüentes, cada vez mais, essas circunstâncias. Sobretudo — não é o caso agora — na proximidade dos encerramentos das sessões, ou nas proximidades dos recursos legislativos.

Não quero deixar de reconhecer que a Câmara dos Deputados, como primeira Casa, como iniciadora das proposições, não deva fazer um exame acurado da matéria. Mas que de sua parte, todavia, não nos remeta, à última hora, na vigésima quinta hora, proposição para nossa apreciação.

E me disponho, se V. Ex^a com isso concordar, a fazermos uma reunião de Lideranças no Senado Federal para, juntamente com o Presidente da Casa, conversarmos isso com o Presidente e os Líderes na Câmara dos Deputados. Vou mais além: admito certas urgências, sobre matérias que não envolvem textos de lei, ou matérias que são de duração periódica. V. Ex^a se referiu ao empréstimo concedido à Embraer. O empréstimo às vezes envolve importâncias significativas, mas não nos exige, por exemplo, uma análise mais acurada de um texto, dos artigos, dos preceitos, porque ali ficamos diante de uma mera faculdade de conceder ou não aquilo que o Poder Executivo está a solicitar. Mas há outros casos, que envolvem matérias cuja apreciação apressada de nossa parte pode nos fazer cometer graves equívocos, grandes erros, e, de alguma forma, aí sim, comprometer o prestígio desta Instituição.

Por isso, quero dizer a V. Ex^a que acolho como proposta a sugestão de V. Ex^a e me disponho a, juntamente com V. Ex^a, com outros Líderes partidários e com o Presidente da Casa, a fazer uma reunião envolvendo as duas Casas para, quem sabe, fazermos um acordo com relação a essa questão, para que não fiquemos também como uma Casa que passa como não ágil, como desidiosa, talvez.

Fico pensando se esse noticiário divulgado não pode gerar, no País, a idéia de que o Senado estava com esse projeto há muitos e muitos anos, ou há muitos e muitos meses, quando, na realidade, pelo que sei, o projeto chegou depois das 14 horas, ou foi lido já às 16 horas. Então, na realidade, esse projeto está há duas horas na Casa, não mais do que isso, é importante frisar.

Pode parecer paradoxal esse meu raciocínio, sendo eu o Líder do Governo nesta Casa, mas o considero adequado.

Líder do PFL desde o ano passado, somente este ano, se não estou equivocado em 3 de março, assumi a Liderança do Governo, e posso, até agora, brandir algo que para mim serve como um título. Na primeira oportunidade que tivemos, que foi a paralisação do mês de julho, o recesso constitucional de julho, não pressionei a Casa para votarmos matérias, a não ser aquelas que se trataram de mera autorização. Não pressionei para votarmos matérias que envolvessem questões importantes e questões de mérito.

Srs. Senadores, gostaria de lembrar mais uma vez o que houve com a Lei de Custeio e Benefícios. As duas proposições foram votadas em regime de urgência — não urgência urgentíssima, mas urgência — por solicitação de bancadas de outros partidos. Ao apelo anuí, porque fomos passar trinta dias sem atividades. Anuí, mas não foi por proposta minha, gostaria de dizer. E, uma vez concedida a urgência, naquela oportunidade tive o cuidado de solicitar uma reunião de líderes, para que, juntamente com os deputados que foram relatores das matérias na Câmara, os representantes do Governo, os representantes do Poder Executivo, pudéssemos, tanto quanto possível, ler as matérias, ver suas vantagens, suas desvantagens, problemas de técnica legislativa etc.

Senador Pedro Simon, quero dizer a V. Ex^a que estou muito a cavalheiro para defender o ponto de vista que ora expendo, e agora o vejo cancelado, de alguma forma, por V. Ex^a

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Senador José Paulo Bisol, vou conceder o aparte, mas vou concluir a resposta ao aparte do caro Senador Pedro Simon.

São essas as razões, meu caro Senador Pedro Simon, por que me sinto impossibilitado de atender, como gostaria, ao apelo de V. Ex^a, porque aí estaria, de alguma forma, evitando que a matéria pudesse ser examinada como acho que convém numa proposição desse tipo.

Mas posso assegurar mais uma vez a V. Ex^a, para que também fique claro para a Casa e para o País, que estou de acordo com a urgência. Só não estou de acordo, Sr. Presidente, é com essa urgência urgentíssima, instituto, pelo que sei, relativamente novo nas circunstâncias em que ele está desenhado no Regimento Interno.

Estou de acordo com a urgência, mas uma urgência que nos dê, pelo menos um ou dois dias. E eu diria que se não fosse o fim de semana, a matéria seria votada depois de amanhã. Hoje é quinta, estaríamos votando no sábado. Como há uma exigência de duas sessões, obviamente hoje e amanhã, só segunda-feira é que ela pode ser apreciada.

Mas indago se há algum prejuízo para o trabalhador? Honestamente, nenhum. Acho que a classe trabalhadora há de entender tudo isso, porque verificará ao final que isso em nada interfere na aferição dos seus justos direitos, que estão assegurados ou venham a ser assegurados pela nova legislação a ser editada.

Ouçõ o aparte do Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — Nobre Senador Marco Maciel, congratulo-me com V. Ex^a, não só pela agilidade de espírito, pelo malabarismo da inteligência, como também pela lógica e a organização das idéias do seu discurso. Confesso que não consigo assimilar compreensivamente a significação do seu pronunciamento. A meu ver, do ponto de vista lógico, toda argumentação é uma falácia, estou usando o conceito falácia no sentido lógico. Quer dizer, se V. Ex^a abrir o Regimento da Casa, art. 336, verá que a urgência, como conceito regimental dentro deste Senado, não é urgente, a não ser numa das hipóteses. Quer dizer, não há nenhuma coincidência no espaço lógico, semântico, do conceito de urgência no dicionário, na expressão léxica e de urgência no Regimento. Prova disso vou passar a dar agora: a urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo... (aqui há coincidência semântica. Nas alíneas b, c, e d não há nenhuma coincidência semântica) para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública;

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão (basta uma pretensão de Liderança para que o que não é urgente se transforme em urgência);

c) quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento (não há nenhuma coincidência semântica entre esse conceito de urgência e o do dicionário).

E o quarto caso, d, também não é de coincidência:

d) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de parecer.

Quer dizer, das quatro hipóteses regimentais, em três delas a urgência significa apenas a decisão da Liderança de requerê-la. Isso aqui no "livro sagrado", na "bíblia do Senado".

Então, V. Ex^a, quando desloca a discussão para a urgência, segundo o Regimento, em direção à urgência, segundo o dicionário, V. Ex^a está fazendo uma falácia do ponto de vista lógico. Pode ser que esteja errado, mas conheço muitos senadores aqui que, como eu, têm protestado pelas urgências não urgentes; pela falta de amadurecimento de nossas deci-

sões. Duvido que alguém me ultrapasse nessa questão, pode empatar comigo, mas me ultrapassar é difícil, porque protesto mesmo, V. Ex^{as} são testemunhas de que eu é que tenho, neste Senado, resguardado o conceito semântico de urgência para além das limitações do conceito regimental de urgência que não é urgência. Vou lembrar a V. Ex^a que no dia vinte de agosto corrente e findante — preste bem atenção V. Ex^a — aqui neste plenário pedi a palavra e disse que não seria cúmplice de mais uma teatralidade. Na ocasião, citei o Claude Lévi-Strauss, sobre aquele livrinho *O Pensamento Selvagem*. Numa de suas últimas páginas, o livro contém uma referência a um povo totêmico que joga futebol. Esse povo primitivo joga futebol da seguinte maneira: entram em campo, distribuem-se em posições adversas, começam o jogo, e o mesmo não pode terminar, se não estiver empatado.

Então, diz o Claude Lévi-Strauss que este jogo totêmico não é jogo, é rito. E afirmei, no dia vinte de agosto, nesta Casa, que o problema salarial não seria, nem sequer, um jogo político. Há testemunhas! Muitos dos senadores estavam aqui presentes, quando fiz esse pronunciamento. Disse que o problema salarial não chegaria a ter a dignidade de um jogo político. Seria uma ritualística, isto é, uma representação teatral de uma história pré-determinada, pré-escrita. E, contando com o enriquecimento de diversos apartes, no dia vinte de agosto chegamos à conclusão de que a votação deste projeto, ou seria feita na última hora — é ou não é verdade, Senador Chagas Rodrigues?

O Sr. Chagas Rodrigues — Perfeitamente!

O Sr. José Paulo Bisol — Ou não seria realizada a votação e haveria uma medida provisória. E afirmei, àquela oportunidade, que não seria cúmplice dessa teatralidade, e por isso a denunciava previamente. Os fatos estão ou não confirmando o meu pronunciamento de vinte de agosto? Parece indiscutível! Então, o que V. Ex^a está fazendo, a meu ver — e sabe V. Ex^a que não está no meu estilo fazer giros em torno daquilo que quero expressar, que procuro expressar diretamente. V. Ex^a está fazendo, em nome do Governo, um jogo político e está afirmando que nem jogo é. Estou afirmando que é um ritual igual ao futebol totêmico mencionado pelo Claude Lévi-Strauss no livro *O Pensamento Selvagem*. Todos sabíamos que isso ocorreria, e estamos aqui cada um representando o seu papel, porque o importante — e quero que essas minhas palavras sejam cobradas — o que está em jogo não é o salário. V. Ex^a, eu e quaisquer das pessoas que estão presentes, sabem que este projeto vai ser votado e aprovado, como o foi na Câmara dos Deputados. Todos nós sabemos disso. É a primeira razão pela qual eu digo, que não se trata nem sequer de um jogo político. O que está em jogo; isto é, o que não é teatral, é o conceito desta Casa! Não é o salário, o ínfimo, o pífio salário que este projeto concede aos trabalhadores brasileiros! O que está em jogo, no jogo que não é jogo, presidido por V. Ex^a, é o conceito desta Casa como colégio! Este é o problema! E esta insensibilidade não creio — por conhecer de algum modo e até certa medida V. Ex^a — que coincida com a inquietação e o desconforto com que V. Ex^a está fazendo esse pronunciamento. Era este o aparte.

O SR. MARCO MACIEL — Senador José Paulo Bisol, ouvi as palavras de V. Ex^a. Parece-me, basicamente, que o questionado é aquilo que seria intrinsecamente urgente, ou extrinsecamente urgente; ou aquilo que é substantivamente

urgente, ou, apenas, adjetivamente urgente. É uma questão quase de ordem ontológica, ou seja, saber a raiz da questão.

Na verdade, ao oferecer a urgência prevista no art. 336, c, do Regimento Interno, estamos, sob o ponto de vista adjetivo, assegurando uma rápida tramitação da matéria. Ora, se V. Ex^a quer questionar o que é efetiva substantivamente urgente; o que é ontologicamente urgente, pela própria razão de ser, é outro caso. Levaríamos muito tempo nesta Casa para elucidar o problema. Uma questão parece-me clara: é que, em qualquer hipótese, não estou deixando de oferecer uma saída ágil para a análise da questão. Em qualquer hipótese! Disso estou consciente. Já poderíamos estar até com a proposição em regime de urgência, e nos preparando, até, para votá-la... Poderia a urgência ter sido deferida, com Relatores designados, etc., se tivéssemos designado a cláusula da urgência tipo c, e, não, insistido nessa urgência urgentíssima que impediria, inclusive, os Senadores de sequer lerem a proposição. Isto porque, chegada à Casa as 16 horas, não era possível que dez ou vinte minutos depois, já pudéssemos conhecê-la e estar habilitados a votá-la. É essa a colocação que faço a respeito das palavras de V. Ex^a.

No mais, concordo que precisamos fazer uma reflexão sobre o papel da Casa, sobretudo do Senado, no conjunto do Congresso Nacional. Ao Senado está assegurada a condição de Casa revisora. Isso é algo que vem, não da República, mas do Império. Ao Senado sempre foi assegurado um papel específico. In *Tratados do Direito Público*, de Pimenta Bueno, o autor comenta que o Senado, no Império, foi conservador do princípio da nacionalidade; na República, diríamos, da Federação. E, ao Senado, foram cometidas tarefas muito específicas, sobretudo, insisto, como Casa revisora; momentaneamente, como Casa que deve decantar as proposições aprovadas na Câmara. Parece-me que este papel está deixando de ser cumprido pelo Senado. Isto é o que conseguimos defluir da votação dessas últimas matérias. E, friso, em que pese ser Líder do Governo, a isso não tenho anuído. Poderia ser o primeiro interessado na votação rápida das proposições, nem sempre tenho feito. Só em casos excepcionais é que me tenho valido da urgência. Casos considerados urgentes, mas não com relação à substância da matéria, que é sempre difícil verificar.

Certa feita, Shakespeare disse que "as coisas têm a alma daquele que as observa". Alguma matéria pode ser urgente para um, mas não ser para outro. Agora, sob o ponto de vista regimental, sob o ponto de vista adjetivo, é fácil verificar quando a matéria está ou não em regime de urgência: é quando ela passa a tramitar, por uma determinação do Plenário, sob determinados preceitos regimentais que lhe asseguram uma tramitação mais ágil.

V. Ex^a leu o art. 336 do Regimento. Podia acrescentar, desdobrando o raciocínio de V. Ex^a, o art. 337, que tenta descrever o que é urgência:

Art. 337. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios, prazos e formalidades regimentais, salvo pareceres, **quorum** para deliberação e distribuição de cópias da proposição principal.

Veja V. Ex^a que é nesse sentido que estamos discutindo a palavra urgência. É uma tramitação mais ágil dispensa determinadas exigências regimentais e que faz com que essa matéria, independente da análise do seu conteúdo, tenha o rito mais veloz, mais expedito.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço V. Exª com muito prazer, Senador Epitácio Cafeteira, ex-Governador do Maranhão.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Marco Maciel, vejo, na figura de V. Exª, o homem que amadureceu na política, viveu na política, foi um grande Governador de Pernambuco, tem desempenhado as mais difíceis tarefas na política e, talvez agora, neste momento, tenha a tarefa mais difícil de ser explicada. O meu aparte se refere, em primeiro lugar, ao fato de ter sido, de certa forma, incluído quando o Senador Pedro Simón falou do empréstimo para a Embraer, em regime de urgência e da qual fui Relator. Em segundo lugar, quero dizer a V. Exª que ouvi o aparte do Senador José Paulo Bisol, preocupado com a instituição. O que quero dizer a V. Exª é que sou um dos homens que mais tem verberado a maneira como tem se portado a Câmara dos Deputados em relação ao Senado Federal. Até um projeto meu, passado aqui em urgência, ficou arquivado, guardado; não estão ligando para nada. Então, poderia acompanhar as palavras de V. Exª, mas, no caso vertente, quero dizer que a Câmara dos Deputados não tem responsabilidade desse atraso, porque iniciaram lá uma conversa com a sociedade: eram os representantes do povo, era o Governo, eram os trabalhadores, era as classes empresariais, essa negociação se arrastou por dias e noites. Dessas negociações, quem mais tinha conhecimento era o próprio Governo, porque a elas comparecia. Aqui, nesta sessão, vi, ainda há pouco, o nobre Deputado Humberto Souto, que foi quem de certa forma representou o Governo nessas negociações. Então, quem está em melhores condições para discutir esses assunto hoje é o Governo, exatamente por ter participado de tudo. Não digo Senador, mas digo que qualquer trabalhador do Brasil sabe o que está aqui em votação hoje. V. Exª disse, ainda há pouco, uma frase que considero lapidar: "O que é urgência para uns, não é urgência para outros". s, com toda certeza, a política salarial é urgência urgentíssima para o trabalhador brasileiro, que não pode passar do dia 31 sem uma política devidamente votada no Congresso. Quero dizer a V. Exª, e com todo o respeito que tenho para com sua pessoa, que tenho a certeza de que V. Exª há de liberar os Senadores que seguem a sua orientação. Estávamos, ainda há pouco, com 50 assinaturas e faltam apenas quatro para que o Senado possa se posicionar diante do trabalhador não como uma Casa que votou, em poucas horas, o salário dos Parlamentares e dos seus funcionários, mas que vota também, com urgência urgentíssima, o salário e a política salarial do trabalhador brasileiro. Muito obrigado.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Epitácio Cafeteira, quero de logo agradecer, desvanecido e sensibilizado, as palavras com que me honrou V. Exª ao se reportar a episódios da minha vida pública.

Quero, ao tempo em que agradeço as suas palavras, dizer que concordo com V. Exª quando, a exemplo do que já salientou o Senador Pedro Simón, chama a atenção para a necessidade de fazermos, talvez um *gentleman's agreement* com a Câmara para definir melhor o procedimento a ser adotado na tramitação das matérias. Porque, de outra forma, vamos passar a deliberar todas as matérias no Senado em regime de urgência, quando a ela o Presidente não recorrer, pela faculdade prevista no art. 64, da Constituição. No caso, o Presidente a ela não recorreu; poderia tê-lo feito. Mas se não houver um acordo de procedimentos, certamente vamos

discutir e decidir todas as matérias em regime de urgência. Agosto está findando, e receio, Sr. Presidente, que já, já começamos o esquema de urgências urgentíssimas aqui, porque daqui a mais três meses, o ano legislativo estará encerrado.

Daí por que, caro Senador Epitácio Cafeteira, concordo com as suas palavras, mas, com relação à natureza ou à urgência, quero dizer a V. Exª que estamos de acordo com relação à urgência; o que discutimos é o tipo de urgência a ser concedida. Porque, aqui, está sendo defendida pelos ilustres Líderes de Partidos de Oposição a urgência que elide o exame desta matéria, matéria relevante, que consumiu quase quatro meses na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Queria lembrar ao Plenário que só temos mais uma hora de sessão e a Ordem do Dia, como está demonstrado aqui, na Mesa, é longa.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, concluo as minhas palavras agradecendo a tolerância regimental que V. Exª também dispensou a outros Líderes e dizendo que acho que eram as palavras que gostaria de dizer, por oportuno, e que aqui estarei para iniciar, se possível agora, o exame dessas proposições. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Auro Mello — César Dias — Darcy Ribeiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Fernando Henrique Cardoso — Gerson Camata — Iram Saraiwa — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — Jonas Pinheiro — Meira Filho — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 304, DE 1991

Dispõe sobre a adição de substância atóxica, volátil e de odor aversivo ao benzeno, tolueno e xileno, seus derivados e compostos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Substância atóxica volátil e de odor aversivo será adicionada a benzeno, ao tolueno e ao xileno puros, aos produtos que contenham estes solventes e aos que os utilizem como matéria-prima.

Parágrafo único. O grau de odor aversivo da substância a ser adicionada deverá ser suficiente para impedir a inalação intencionalmente abusiva do produto.

Art. 2º As indústrias instaladas no País, fabricantes dos produtos referidos no artigo anterior, têm o prazo de 4 (quatro) meses, a partir da vigência da presente lei, para promoverem a adição da substância atóxica, volátil e de odor aversivo, sob pena de terem apreendidos os lotes cujas especificações contrariem essa exigência.

Parágrafo único. A reincidência em não cumprir a exigência da presente lei acarretará nova apreensão dos lotes irregulares e a interdição das atividades da indústria por tempo indeterminado, até que ela se apresente capacitada para iniciar a adição da substância aos seus produtos.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No Brasil, milhões de meninos e meninas de rua estão cercados e condenados à morte: de um lado, os grupos de extermínio e o trânsito assassino; do outro, a dependência letal ao vício de cheirar a "cola de sapateiro". Oitenta e cinco por cento das pessoas escravizadas por este hábito macabro são crianças e jovens situados na faixa etária dos dez aos dezoito anos.

Esse costume chegou às nossas crianças abandonadas, importado dos Estados Unidos, onde na década de sessenta generalizou-se o hábito entre os aficionados do aeromodelismo de cheirar as colas utilizadas na montagem das miniaturas. A Imprensa se encarregou de disseminar a informação em nosso País, que incorporou mais essa má sugestão de fuga inebriante da realidade. Aqui, o grupo vulnerável das crianças abandonadas, sem lar, sem escola e sem Estado, foi o que melhor recebeu a tenebrosa sugestão vinda do Colosso do Norte, acrescentando-lhe outras variações inebriantes, como a cola de sapateiro, a cola de tapetes, a cola de fórmica, a cola de plásticos etc. e a própria benzina, em seu estado puro, este devido ao baixo preço e a total ausência de controle de sua venda ao público.

Trágico é constatar que, além de estarem sendo conduzidas para o vício e nele preservadas por comerciantes criminosos em quadrilhas de marginais adultos, as nossas crianças entram num caminho sem volta, definitivamente sem esperanças, numa trilha que desemboca na morte. Os danos cerebrais causados pelo uso crônico da cola de sapateiro e seus semelhantes são tão graves que se confundem àqueles induzidos pela hipóxia. Tais lesões, freqüentemente irreversíveis, em todos os casos deixam seqüelas neurológicas traduzidas a nível da inteligência, da habilidade motora e da personalidade. Além disto, esses solventes estão associados a graves repercussões hematológicas — à destruição dos glóbulos brancos, à uma morte lenta — mesmo para quem os utiliza em atividades industriais lícitas. Por isto o projeto traz mais um benefício social suplementar: a proteção dos operários contra a inalação abusiva ou descuidada da benzina e seus semelhantes poderá ser favorecida e estimulada com a adição de substância atóxica, volátil porém de odor caracterizadamente aversivo.

A adição determinada pelo projeto inibiria imediatamente o uso lúdico desses inebriantes mortais. Isto porque a "brincadeira" deixaria de ser "agradável" para se tornar indesejável, detestável mesmo. Da mesma forma que substância de odor desagradável, característico do alho, foi adicionada ao gás de cozinha para torná-lo perceptível; substância nauseabunda e vomitativa foi colocada no álcool de farmácia; e a gasolina misturada ao álcool, insuportável ao paladar, não é passível de ingestão — a adição proposta impedirá a inalação intencionalmente abusiva das colas e de suas matéria-primas.

Com o advento desta lei, milhões de crianças e jovens serão salvos, a sua maioria meninos e meninas de rua que se suicidam, que encontram morte por parada cardíaca ao se asfixiarem em sacos plásticos contendo a cola de sapateiro, numa tentativa, primeiro ingênua, depois desesperada, de fugir de uma sociedade hostil e injusta, que só lhe oferece a fome, a dor e a violência.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Darcy Ribeiro.

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 1991

Regula parte do § 4º do art. 99 da Constituição Federal que dispõe sobre a retirada de tecidos, órgãos ou partes, do corpo humano destinados a transplantes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitida a retirada de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano para fins de transplante, obedecido o disposto nesta lei.

Art. 2º A doação *post mortem* de tecidos, órgãos e partes do corpo será feita por pessoa juridicamente capaz, que, em vida, não tenha optado pela condição de "não doador", expressão a ser gravada, de forma inviolável e indelével, em sua carteira de identidade civil.

§ 1º A expressão "não doador" será gravada na carteira de identidade do cidadão optante por esta condição, no ato de expedição do documento.

§ 2º A gravação de que trata este artigo será obrigatória, em todo o território nacional, a todos os órgãos oficiais de identificação civil, decorridos 30 (trinta) dias da regulamentação desta lei.

Art. 3º A pessoa portadora de carteira de identidade, emitida até 30 (trinta) dias da regulamentação desta lei, poderá manifestar a sua vontade de não doar tecidos, órgãos ou partes do seu corpo após a sua morte, comparecendo a um órgão oficial de identificação civil, para proceder a gravação da expressão "não doador", na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. A não manifestação de que trata este artigo, implica a declaração tácita de vontade do cidadão em ser um doador *post mortem* de tecidos, órgãos e partes do seu corpo.

Art. 4º A verificação da condição ou não de doador *post mortem* se fará através da leitura da carteira de identidade, se não trouxer a inscrição "não doador", qualificará o seu portador como doador *post mortem*.

Parágrafo único. Outra manifestação de vontade contida em ato jurídico perfeito poderá qualificar a pessoa como doador *post mortem* de determinados tecidos ou órgãos ou de partes específicas do seu corpo, e prevalecerá, se conhecida em tempo hábil, sobre a opção registrada na carteira de identidade.

Art. 5º A opção feita na carteira de identidade poderá ser reformulada, registrando-se, no documento, a nova declaração de vontade.

Art. 6º A restrição à retirada de tecidos, órgãos e parte do corpo de menores ou de pessoas relativas ou absolutamente incapazes poderá ser determinada por seus parentes ou responsáveis legais à direção da unidade hospitalar.

Art. 7º A retirada *post mortem* de tecidos, órgãos e parte do corpo humano destinados a transplante somente poderá ser realizada, cumpridas as seguintes exigências:

I — ocorrência irrefutável de morte encefálica, constatada através da utilização de métodos clínicos e de, no mínimo, um processo tecnológico recomendado pela Organização Mundial de Saúde;

II — capacidade e credenciamento prévio por órgão competente do Ministério da Saúde de equipe médico-cirúrgica de transplante;

III — recomposição estética e adequada de cadáver seguido de sua entrega aos familiares ou responsáveis legais.

Art. 8º A doação, em vida, de tecidos e órgãos do corpo humano poderá ser feita, a qualquer tempo, por pessoa juridicamente capaz, que manifeste expressamente esta vontade, segundo as exigências da presente lei.

Art. 9º Não são permitidas as doações, em vida, de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano, das quais resultem déficits, morfológicos ou funcionais para o doador.

Parágrafo único. É proibida a doação, em vida, de córnea.

Art. 10. O Governo Federal e o do Distrito Federal e os Governos Estaduais e Municipais poderão manter centros regionais de transplantes, integrados ao Sistema Único de Saúde, com as seguintes atribuições:

I — promover, com exclusividade, em todo o País, através de equipes especializadas, o recolhimento, transporte, a preservação e distribuição de tecidos, órgãos e partes do corpo humano para fins de transplante;

II — promover o cadastramento de receptores por ordem de chegada e de demanda, mantendo arquivos atualizados e disponíveis das equipes cirúrgicas de transplantes;

III — fiscalizar as atividades cirúrgicas de transplantes, na região que lhes competir;

IV — remeter, semestralmente, ao Ministério da Saúde relatório de suas atividades, incluindo informações precisas sobre o número de materiais recolhidos, transportados, preservados, e enviados para transplante.

Art. 11. O Ministério da Saúde terá uma comissão nacional de transplantes, com as seguintes atribuições:

I — estabelecer as políticas nacionais para as atividades de transplantes;

II — expedir normas operacionais para os centros regionais de transplantes e outras de orientação técnico-científica e de caráter ético para a prática cirúrgica dos transplantes;

III — supervisionar e fiscalizar as atividades dos centros regionais de transplantes, provendo-lhes de suporte técnico-metodológico e educacional;

IV — credenciar as equipes médico-cirúrgicas tecnicamente habilitadas para a realização de transplantes;

V — orientar e fiscalizar as atividades de instituições e de profissionais dedicados ao planejamento e realização de transplantes no País.

Art. 12. Constitui crime inafiançável e imprescritível, insusceptível de graça, indulto, suspensão condicional ou redução da pena; de qualquer modalidade de cumprimento da pena em liberdade, em regime de prisão aberta ou semi-aberta:

I — a remoção não autorizada de tecido, órgão ou parte do corpo de pessoa viva ou morta;

II — a cirurgia de retirada ou de transplante de tecido, órgão ou parte do corpo de pessoa viva ou morta por profissional não oficialmente credenciado para a tarefa;

III — a compra e venda, a troca por bens ou vantagens, a intermediação clandestina ou comercial, a qualquer título, de tecido, órgão ou parte do corpo humano;

IV — a exportação, a qualquer título, de tecido, órgão ou parte do corpo humano, de forma clandestina ou com objetivo comercial;

V — o recolhimento, o transporte, a guarda, a preservação e a distribuição de tecidos, órgãos e partes do corpo humano de forma clandestina ou por pessoas não oficialmente credenciadas.

Art. 13. Os condenados por crimes definidos no artigo anterior estão sujeitos às seguintes penas:

a) os que incorrerem no crime descrito no item I, III, IV ou V, à reclusão de 6 (seis) a 12 (doze) anos;

b) os que incorrerem no crime descrito no item II ou VI à reclusão de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Art. 14. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.470, de 10 de agosto de 1968.

Justificação

É impressionante o número de brasileiros que esperam anos a fio, por um órgão para que suas vidas sejam salvas, vítimas que são de doenças crônicas ou fatais, que afetam órgãos vitais do organismo. E milhares de outros brasileiros morrem, todos os anos, prematuramente em acidentes ou enfermidade, com muitos desses órgãos sadios, que poderiam ser retirados e revitalizados nos corpos daquelas pessoas que sofrem ou agonizam à espera de uma cirurgia de transplante.

A legislação brasileira sobre transplantes foi ultrapassada pela nossa medicina e pelos fatos. É anacrônica e mostra-se ineficaz para o objetivo de diminuir o sofrimento das pessoas e salvar vidas. Por outro lado, a falta de normas claras e aplicáveis à realidade, bem como a fragilidade e deficiência das estruturas médico-hospitalares que sustentariam equipes profissionais competentes para a realização dos transplantes, especialmente os transplantes de doadores **post mortem**, inviabilizam o desenvolvimento dessa medicina, impossibilitando até que doadores potenciais e mesmo aqueles que desejam doar órgãos de parentes falecidos o façam em tempo hábil. Por outro lado, os jornais noticiam a ação criminosa de quadrilhas que, agregadas a equipes médicas e paramédicas inescrupulosas, promovem o tráfico interno e internacional de órgãos para transplantes.

A atual legislação dificulta, sobremaneira, a realização das cirurgias ao exigir que, para a realização de um transplante **post mortem**, o suposto doador tenha dado em vida uma autorização específica, ou que a família se envolva numa burocracia sem fim para praticar um gesto de amor, de solidariedade humana.

Repleta de entraves, falhas e lacunas, a nossa legislação, que conta 23 anos, investe na agonia, prorroga a dor, não consegue salvar vidas, nem tampouco evitar ou coibir os assassinatos, as lesões a pacientes vivos, o comércio tenebroso de órgãos humanos.

Essa Lei dos Transplantes pretende ser um instrumento ético-jurídico, sólido e duradouro, que normatiza a atividade no País, dá-lhe estruturas funcionais ágeis, vigia a correção de profissionais, oferece segurança às cirurgias, respeito à vida humana, impõe cautelas e salvaguardas a doadores, receptores, equipes médicas e, ao prever os crimes que podem degenerar o setor, protege a sociedade, punindo, severamente, algozes e delinquentes.

Os transplantes de órgãos serão, provavelmente, a maior herança médica do século XX para a Humanidade. Iniciados há pouco mais de vinte anos, os transplantes têm experimentado um constante aprimoramento, especialmente após a introdução de algumas drogas imunossupressoras de alta eficácia, como a ciclosporina. As opções para substituição de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano aumentaram tão signi-

ficativamente na última década, a ponto de vislumbrarmos, num futuro próximo, a possibilidade de transplante de qualquer estrutura orgânica. E a opinião pública, normalmente conservadora, com seus preconceitos em relação à manipulação de cadáveres, passou, progressivamente, a aceitá-los transplantes como um fato socialmente necessário, e reconhecidamente vantajoso.

Uma recente pesquisa realizada pela **DataFolha**, divulgada pelo jornal **Folha de S. Paulo**, em sua edição de 1º de abril último, informa que, entrevistados 1.049 moradores da cidade de São Paulo, "a maioria da população doaria os seus órgãos para transplantes após a morte", independentemente do nível de escolaridade. Além disso, os entrevistados "dariam autorização para remoção de órgãos de familiares mortos". A pesquisa mostrou que não existe uma suposta rigidez na postura das famílias frente à autorização para transplante. O País se ressentia, na verdade, de mais informação sobre o assunto, de normas que assegurem correção de procedimento profissional, evitem abusos e crimes, e de infra-estrutura hospitalar eficiente para que a doação de órgãos se processe e tenha consequências.

O Professor Eurycles de Jesus Zerbin, pioneiro dos transplantes de coração no Brasil, declarou, recentemente, que a falta de doadores no País ocorria devido à desorganização dos hospitais e da ausência de métodos de entrosamento entre as unidades de transplante e os centros de tratamento intensivo. Muitos são os casos de famílias que quereiam doar órgãos de pessoa inesperadamente falecida e não conseguem como e onde fazê-lo.

Este projeto de lei dos transplantes objetiva reverter esse quadro deplorável de desinformação, vazio, e impossibilidades, que traduz a realidade dos transplantes no País. Ao intervir o processo autorizativo para a doação **post mortem**, o Brasil torna contemporânea a sua legislação e acerta o passo com outros países do mundo que têm nos transplantes uma técnica eficaz para a salvação de vidas. Esta proposta considera o silêncio ou a não-manifestação do cidadão, uma declaração tácita de vontade de se investir da condição de um doador **post mortem**, quando a lei assim prevê. Assim, o País formará, naturalmente, contingentes de doadores que optaram conscientemente, sem dúvidas jurídicas ou burocratas impeditivas, pela vida de outras pessoas.

Com a vigência desta lei, aumentar-se-á a oferta de órgãos, sob fiscalização e controle do Estado, prevendo-se como certa a redução da ilicitude, da criminalidade que habita, resistente, o universo dos transplantes. Com esta revolução, e organizando as estruturas normativas, de fiscalização e execução de ações básicas para realização das cirurgias, o Brasil estará se instrumentalizando, de fato e de direito, para fazer dos transplantes uma técnica rotineira de salvação de vidas.

O projeto procura tratar, com toda acuidade técnica e prudência possíveis, do transplante **post mortem**, que tem como pré-requisito a morte encefálica, porque em todo o mundo, como na Europa, por exemplo, 80% dos transplantes são desta modalidade, constituindo-se numa cirurgia de excelentes resultados. Entre nós, a perspectiva é a mesma. A grande parte dos transplantes pode ser feita através das doações **post mortem**. O transplante inter-vivos é e será, sempre, a exceção. Quanto à doação **post mortem**, Nelson Hungria escreveu que "É ponto cada vez mais pacífico que o homem tem o poder ou o direito de dispor do próprio futuro cadáver, desde que o faça para um fim didático ou científico, ou pela preservação da saúde ou da vida de outrem.

O projeto acolhe a declaração expressa, positiva ou direta da vontade do cidadão que se declara "não doador", como também acolhe, ao instituir o doador **post mortem**, a sua vontade tácita ou indireta, quando ele se cala. Ao adotar a carteira de identidade civil, documento nacionalmente obrigatório e reconhecido, como suporte para a expressão ou o silêncio quanto à possibilidade do cidadão ser ou não doador, o projeto simplifica o processo de doação, dá praticidade às intenções do disponente **post mortem** e às necessidades do receptor futuro. O silêncio, aqui, é consentimento, sim, presumível da pessoa que cala, ou se omite, quando podia manifestar o seu pensamento, a sua vontade. "Equivale à declaração tácita da vontade, nos casos expressamente previstos pela lei — da lei", ensina Pedro Nunes.

"**Qui tacet cum loqui potuit et debuit, consentire videtur**", isto é, "quem cala quando podia ou devia falar entende-se que aceita", reza o postulado romano, uma regra hoje adotada em muitas legislações do mundo, como no Código Civil italiano, no Projeto de Código de Obrigações, de Caio Mário da Silva Pereira e em muitos momentos do nosso Direito das Obrigações. É claro que, aqui, não se trata de um contrato, de um negócio jurídico, ao menos num primeiro momento, mas de um ato unilateral, de uma declaração unilateral, de vontade, que só terá resposta futura, quando o declarante não estiver mais vivo e a outra parte, o receptor, se submeter à cirurgia. Porém, uma lição de San Tiago Dantas é oportuna, quando escreve em seu Programa de Direito Civil, Parte Geral, que "O silêncio (...) se pode interpretar (...) desde que se refira a uma lei, uma convenção ou a um costume capaz de lhe atribuir um sentido". O projeto recolhe na doutrina dos contratos o silêncio qualificado ou circunstanciado pela lei.

A perfeição do ato jurídico da opção do cidadão de se tornar ou não um doador baseia-se na orientação do art. 129 do Código Civil, que afirma: "A validade das declarações de vontade não dependerá de forma especial, senão quando a lei expressamente a exigir". O art. 82, do mesmo Código, respalda toda a novidade do projeto: "A validade do ato jurídico requer agente capaz, objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei".

No mais, a lei que propomos procura contemplar todos os aspectos desse complexo, relevante e delicado território. Tratamos de percorrer todos os atos, fatos, espaços e circunstâncias para as quais fomos capazes de perceber e compreender. Mas, certamente, o exame crítico e judicioso desta proposta, pelos ilustres membros do Congresso Nacional, haverá de saná-la de possíveis deficiências e enriquecê-la, construindo-se, assim, uma lei necessária, justa e duradoura, como é do nosso desejo e da conveniência do País.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Darcy Ribeiro.

(*A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 504, DE 1991

Nos termos regimentais, requeiro dessa Presidência sejam determinadas as providências necessárias no sentido de serem

procedidas as retificações dos registros concernentes à minha presença nesta Casa, conforme a documentação anexa, bem como seja expedido o ato competente das alterações.

Justificação

Os jornais veicularam notícias relativas a ausência de Senadores dos trabalhos desta Casa. Atribuem-se 59 ausências, registro que coincide com informações da Secretaria Geral da Mesa.

Surpreso até mesmo por estar sempre presente, não só durante o período das sessões legislativas, como também durante o recesso, já que fui designado para a Comissão de Representação do Senado, nos dois últimos recessos, solicitei ao meu gabinete verificasse a procedência dessas ausências.

O levantamento procedido pelo gabinete comprova que na maioria das referidas ausências manteve atividade parlamentar devidamente registrada pelo Diário do Congresso Nacional — Seção II.

Ainda que convencido da minha presença em outras sessões, entretanto, por não possuir elementos comprobatórios, restrinjo minha solicitação às sessões em que minha presença está irrefutavelmente registrada nos Anais da Casa.

Essas são as razões do presente requerimento.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Pela documentação anexa, constata-se, da análise dos respectivos exemplares do Diário do Congresso Nacional, que S. Ex^a, o Senador Márcio Lacerda desenvolveu atividade parlamentar nos dias 22-3, 27-3, 2-4, 3-4, 5-4, 8-4, 9-4, 12-4, 19-4, 22-4, 24-4, 6-5, 7-5, 8-5, 10-5, 14-5, 17-5, 6-6, 7-6, 10-6, 12-6, 25-6, 28-6 e 1^o-7 deste ano, quando foram apresentados projetos, requerimentos e encaminhados pronunciamentos, nos termos regimentais, nos quais a presença de S. Ex^a fica portanto assegurada.

As ausências nos períodos de 12 a 15 de março e de 1^o a 10 de agosto deste ano foram, respectivamente, autorizadas pela Presidência e comunicada por S. Ex^a à Casa, nos termos de requerimento enviado à mesa, que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 505, DE 1991

Requeiro sejam consideradas licenças autorizadas os períodos de 12 a 15 de março de 1991 e de 1^o a 10 de agosto de 1991, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

Brasília, 29 de agosto de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência submete à deliberação do plenário essa proposição, para que os períodos a que se referem sejam considerados como licença autorizada, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há várias sessões, venho solicitando que a Mesa providencie a relação

de sócios das firmas que recebem concessões ou têm as suas concessões renovadas de rádio e televisão.

A Mesa, por várias vezes, já declarou que iria enviar essas relações. Esperei por algum tempo e, em sessão passada, renovei a minha solicitação e obtive a informação de que não poderia ter a relação, porque esses processos já estariam aqui antes do meu pedido.

Sr. Presidente, eu pediria a atenção de V. Ex^a, porque vamos votar mais algumas matérias sem saber quem são os sócios dessas firmas que mereceram a preferência do ex-Ministro das Comunicações e do Senhor Presidente da República, quando várias firmas concorreram a esse direito de concessão.

O pior, Sr. Presidente, é que foi verificado que em nenhum processo votado aqui, nesses dois últimos anos, consta a relação dos sócios das firmas que receberam essas concessões. Estamos votando com pleno desconhecimento de quem são as pessoas que receberam as concessões ou tiveram as renovações dessas concessões.

Foi esta a informação que recebi. Pergunto a V. Ex^a se esta informação é correta. Se o for, pedirei a V. Ex^a uma das duas soluções: ou a Mesa se encarrega de solicitar, oficialmente, essas informações ao Ministério da Infra-Estrutura, ou terei que apresentar o requerimento de informações dirigido ao Ministério da Infra-Estrutura, para fazer essas comunicações e saber quem são os proprietários das empresas, que nós, aqui, concedemos a permissão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Jutahy Magalhães, se V. Ex^a propuser requerimento à Mesa, a Presidência defere de imediato a devolução desses projetos às comissões, que é lá o local apropriado para que seja instruída completamente a matéria. Se V. Ex^a assim o requerer, será imediatamente atendido.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Esse é o requerimento que faço verbalmente a V. Ex^a. Se necessário, fá-lo-ei por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex^a defere e retira todo o material da pauta e devolve às comissões para que lá se proceda toda a instrução da matéria?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Nestes termos, está feito o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência defere o requerimento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência esclarece ao plenário que, em virtude do deferimento do requerimento do Sr. Senador Jutahy Magalhães, as matérias constantes dos itens 1 a 6 da pauta de hoje ficam com sua apreciação adiada, por 48 horas, e são encaminhadas à Comissão de Educação para que sejam providenciadas os esclarecimentos necessários.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

- 1 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 96, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1991 (nº 384/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização de Radiodifusão Trevisan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 2 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 97, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1991 (nº 390/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Doze de Maio Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 3 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 98, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1991 (nº 391/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Canela Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 99, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1991 (nº 392/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Guaíra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 100, DE 1991**(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1991 (nº 396/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Divisa FM Stéreo de Ourinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 101, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1991 (nº 397/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo FM Indaiatuba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 7:**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 50, DE 1991**(Em regime de urgência, nos termos
do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1991 (nº 5.432/90, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de primeiro grau e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 276, de 1991, da Comissão — de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

A Presidência esclarece ao plenário que a aprovação do requerimento de urgência tirou a possibilidade de os Srs. Senadores apresentarem emendas ao projeto perante a Mesa.

Assim sendo, fica facultada a apresentação de emendas nesta oportunidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1991(Nº 5.432/90, na Casa de origem)
(Do Tribunal Superior da Justiça)

Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, nos Quadros de Juizes Federais Substitutos da Justiça Federal de Primeiro Grau, 186 (cento e oitenta e seis) cargos, assim distribuídos:

I — 58 (cinquenta e oito) para a 1ª Região;

II — 35 (trinta e cinco) para a 2ª Região;

III — 35 (trinta e cinco) para a 3ª Região;

IV — 31 (trinta e um) para a 4ª Região;

V — 27 (vinte e sete) para a 5ª Região.

Parágrafo único. Cabe a cada Tribunal Regional Federal proceder à redistribuição dos cargos, de modo que, em cada vara, haja um cargo de Juiz Federal e um de Juiz Federal Substituto.

Art. 2º O provimento dos cargos de Juiz Federal Substituto dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos organizado pelos Tribunais Regionais Federais, observado o disposto no art. 93, inciso I, da Constituição Federal e na forma estabelecida em seus regimentos internos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeiro Grau.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

QUADRO DE VAGAS
Justiça Federal de 1º Grau

VARAS EXISTENTES			JUIZ FEDERAL		JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO		(*)	
Seção Judiciária	TOTAL DE VARAS	VARAS NÃO IMPLANTADAS	PROVIDOS	VAGOS	PROVIDOS	VAGOS		
1ª REGIÃO	DF	09	-	09	-	01	-	
	AC	03	02	01	02	-	-	
	AM	03	01	01	02	-	01	
	BA	09	01	07	02	-	01	
	GO	06	-	06	-	-	01	
	MA	04	01	02	02	-	01	
	MT	03	-	02	01	-	-	
	MG	17	-	17	-	-	01	
	PA	06	02	03	03	-	01	
	PI	03	01	01	02	-	-	
	RO	03	01	-	03	-	01	
	66	09	49	17	01	07		
2ª REGIÃO	RJ	35	09	28	07	02		02
	ES	05	-	04	-	01		
	40	09	32	07	03	02		
3ª REGIÃO	SP	38	10	31	07	01		05
	MS	03	-	03	-	-		
	41	10	34	07	01	05		
4ª REGIÃO	RS	17	-	10	07	02		04
	PR	12	-	10	02	-		
	SC	09	01	03	05	01		
	38	01	23	15	03	04		
5ª REGIÃO	PE	10	-	08	02			
	CE	07	-	07	-			
	PB	04	-	01	03			
	RN	03	-	01	02	-	01	03
	SE	03	-	02	01			
	AL	04	-	04	-			
	31	-	23	08		04		
TOTAL	216	29	161	54	08	22		

(*) - Cargos de Juiz Federal Substituto, distribuídos por Região, mas não re distribuídos as Seções Judiciárias.

QUADRO DE JUÍZES FEDERAIS

	Seção Jud.	Lei 5677	Lei 6824	Lei 7030	Lei nº 7178 *			Lei 7583	Lei 7631	Desmem. (art. 28 DCT).**	TOTAL
					Desmembran. 264	293	296				
1ª REGIÃO	DF	03			06			01	02		09
	AC	01			02				01		03
	AM	01				02			01		03
	BA	02			06				03(1-ILMS)		09
	GO	01			02			02	01	1-CAPI	06
	MA	01			02				01	1-IRPE	04
	MT	01			02				01		03
	MG	05			10			01	05(1-JFOR (1-UBBA))	1-UBDA	17
	PA	01			02			02	01	1-MARB	06
	PI	01					02		01		03
	RO			02		02			01		03
TOTAL										66	
2ª REGIÃO	RJ	09			18			04	12(4-RITE)	1-CAMP	35
	ES	01			02			01		01	05
	TOTAL										40
3ª REGIÃO	SP	09			18			04	16(4-SANT) (2-CPIB) (2-RPTO)		38
	MS		02				02		01		03
	TOTAL										41
4ª REGIÃO	RS	05			10			01	05(1-RGOE) (1-STNA)	1-PFND	17
	PR	03			06			01	04(1-LOND)	1-FZIG	12
	SC	01			02			02	04	1-JVLE	09
	TOTAL										38
5ª REGIÃO	PE	03					06		02(1-PETR)	02	10
	AL	01					02		01	01	04
	CE	02			04			01	01	01	07
	PB	01					02	01	01		04
	RN	01			02				01		03
	SE	01			02				01		03
	TOTAL										31
TOTAL GERAL										216	

(*) - Lei 7.178 - autorizou o desmembramento das Varas, o qual procedeu-se pelos Provimentos 264, 293 e 296/CJF.

(**) - Art. 28 das Disposições Constitucionais Transitórias, autorizou o desmembramento das Varas com Juizes Auxiliares.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 8 :**

8

REQUERIMENTO Nº 319, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 319, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, de 26 de maio último, sob o título "Moscou Enviava 80% dos Recursos do PCB".

A matéria constou da pauta da sessão do dia 29 de junho passado, quando teve sua apreciação adiada para hoje.

Em votação o requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra V.Exa.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao final do avulso desse Requerimento nº 319/91, consta: "A Comissão Diretora". Gostaria de saber se, no caso, tratar-se-ia de um parecer ou apenas de inclusão na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A informação solicitada por V.Exa, parece-me que fica esclarecida, ao informar ao Plenário que esta matéria está sendo votada para inclusão na Ordem do Dia. Se for aprovada a votação que ora será feita, será enviada à Mesa Diretora, para que, depois, seja incluída na Ordem do Dia.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, na Ordem do Dia consta:

Votação em turno único, do Requerimento nº 319, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, de 26 de maio último, sob o título "Moscou Enviava 80% dos Recursos do PCB".

Parece-me que, no caso, já se trataria da votação do requerimento.

É a indagação que faço à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Ilustre Líder Humberto Lucena, a matéria foi apreciada pela Mesa, de modo que estamos já na última etapa. Caso seja aprovada, será incluída nos Anais.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, perguntaria a V.Exa se ainda cabe novo adiamento de votação, porque, nesse caso, encaminharia à Mesa requerimento de adiamento, para examinar melhor a matéria. Trata-se de incluir, nos Anais, um despacho telegráfico publicado em um jornal sobre uma matéria que envolve um partido político, que, no Brasil, está devidamente registrado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Entendo que devemos ter mais cuidado na apreciação dessa matéria. Por isso, envio à Mesa requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — À Mesa coloca em votação o requerimento de adiamento do ilustre Senador Humberto Lucena.

Consulto S.Exa por quantos dias propõe o adiamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Por 30 dias, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 506, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea "c" do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Requerimento nº 319, de 1991, a fim de ser feita na sessão de 30 de setembro de 1991.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, a matéria será retirada da Ordem do Dia e a ela retornará na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se, agora, a votação o Requerimento nº 503/91, lido no Expediente, de autoria do Senador Alfredo Campos e outros Srs. Senadores para homenagem ao Dia Nacional dos vereadores.

Em Votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, os oradores do Expediente da sessão do dia 1º de outubro homenagearão os Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotada a Ordem do Dia. Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Darcy Ribeiro para uma breve comunicação.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT—RJ. Para breve comunicação.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomo a palavra com dois objetivos essenciais. O de despedir-me e o de me dar o gosto de exercer-me, uma vez mais, como Senador da República. Expresso, assim, meu pesar e minha inveja de deixá-los aqui, senatoriando sem mim. Voltarei logo, prometo. Em minha ausência aqui estará representando o Partido Democrático Trabalhista do Rio de Janeiro meu suplente, Prof. Abdias do Nascimento, líder e herói da negritude, assim reconhecido e reverenciado internacionalmente.

Afasto-me, temporariamente, do Senado para exercer a função de Secretário Extraordinário de Programas Especiais no Governo do Rio de Janeiro. Secretário de Programas, ainda que extraordinários, pode parecer secretário de coisa alguma, ou o célebre "aspone" do anedotário carioca.

Não é assim, Srs. Senadores. O Governador Leonel Brizola convenceu-me de que meus deveres para com a educação lhe davam o direito de requerer minha colaboração no grande empreendimento que está levando à frente. Estarei ajudando a implantar no Rio os CIEP's que faltam para completar os 500 que iniciamos juntos. Colaborarei, também, no esforço que o Rio de Janeiro faz para ajudar a implantar os 250 CIAC's destinados pelo Senhor Presidente da República ao nosso Estado. O vulto da tarefa e sua extraordinária importância não me podiam deixar em dúvida.

O fato assinalável, Srs. Senadores, é que ninguém fez, até agora, nada desse porte na área de educação. Seja como projeto construtivo, que alcança o nível de 5.000.000 m² de obra; toda uma Brasília. Seja no plano pedagógico, ainda mais complexo, em que nos caberá dar vida às escolas de

que o Brasil precisa para ingressar na Civilização Emergente, como um povo letrado.

Quanto aos CIEP's sabemos o que fazer em termos de seleção e treinamento de milhares de professores e auxiliares docentes, bem como na elaboração do moderno, vasto e variadíssimo material didático que se requer para o bom cumprimento de nossa tarefa.

Quanto aos CIAC's quero dar a ajuda pedagógica que o Rio, especialmente nossa equipe dos CIEP's, pode oferecer a esse Programa federal na definição de suas linhas de ação didática. Não posso ocultar, aqui, meu orgulho e, também, a alegria que me dá a possibilidade de participar desse esforço.

Trata-se, sem qualquer dúvida, do maior empreendimento que se registra na história da educação e na história da cultura de nosso País. Empreendimento que, realizado, fará do Senhor Fernando Collor de Mello um grande estadista do Brasil moderno.

Estas são as razões de meu afastamento. Assinalo, porém que elas não livrarão o Senado de minha presença. Aqui voltarei sempre que uma lei atinente às minhas paixões cívicas esteja sendo debatida. Já, proximamente, quando da discussão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Senhores contarão comigo.

Mas eu falei de uma segunda razão para esta minha fala, não de despedida, mas de até logo. Esta é a proposição que faço, hoje, entregando à mesa dois novos anteprojetos de lei. Um deles leva o meu nome e também, o que me honra muito, o nome do nobre Senador Josaphat Marinho. Confesso aos Senhores, que ando com muito medo dos legalistas desta Casa.

A primeira dessas leis, para que peço atenção, o apoio e a ajuda dos nobres Senadores, regulamentará o transplante de órgão através de operações cirúrgicas. Ele se destina a atualizar o Brasil no mundo da medicina moderna, cuja última vitória contra a dor e contra a morte reside precisamente na nova e vitoriosa tecnologia dos transplantes.

Não podemos continuar exigindo que a disponibilidade de órgão de um morto para socorrer e salvar vidas, dependa de sua própria providência e do seu heroísmo de enfrentar e vencer a burocracia cartorial para declarar, ante a Justiça, sua vontade de doar seu corpo. É preciso reverter essa legislação, desumana e retrógrada, fazendo com que quem queira deixar seu corpo intocado enfrente as complicações cartoriais em que isso venha a importar.

Em todo o mundo civilizado várias soluções foram dadas a esse problema para que não falte à vida o socorro que ela pode ter dos que, comprovadamente, já a deixaram.

A simples inversão desse processo, fazendo com que seja necessário uma autorização legal para a preservação do corpo, em lugar de exigí-la para a sua disponibilidade, representará um salto à frente para a medicina brasileira. Representará, sobretudo, a salvação de milhares de vidas daqueles que neste momento estão nas filas de espera por todo o Brasil. Lá esperam a morte ou um sábio e generoso doador que tenha posto previamente em disponibilidade o seu corpo. Nossa lei salvará também, Srs. Senadores, e isto é o mais importante, os milhões que, amanhã, — alguns de nós, provavelmente — estariam nessa mesma condição, nalguma fila de espera. Poucos atos do Senado da República terão repercussão humanitária tão vasta como a aprovação deste Projeto.

Mas eu falei de uma segunda lei, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Trata-se de um segundo Projeto de Lei que, hoje, proponho à nossa Casa, destinado a salvar inumeráveis crian-

ças brasileiras que estão sendo viciadas, entorpecidas e mortas, pela fúria dos fabricantes de cola de sapateiro e substâncias similares, usadas viciosamente.

A produção destas colas assassinas é diversas vezes maior do que a necessidade dos sapateiros e outros usuários. Elas estão até sendo apresentadas em embalagens reduzidas, que só servem mesmo para estar ao alcance da pobreza dos meninos de rua, a fim de degradá-los, inutilizá-los e matá-los.

Proponho nesse Projeto que qualquer fabricante dessas colas da morte seja obrigado a adicionar a elas alguma substância nauseabunda ou vomitiva que torne impossível o seu uso vicioso. Nada mais simples e mais singelo — nem mais eficaz, afirmo aos Senhores. Há quem proponha contratar equipes de psicólogos, julgando que eles convenceriam os meninos de rua e as crianças dos colégios a deixarem de cheirar cola. É muito duvidosa a eficácia dessa pedagogia psicológica. A medida que está ao alcance de cada um de nós Senadores é a aprovação do Projeto que estou propondo. Ele é o remédio eficaz para que se acabe com o vício de cheirar colas, pondo cobro à criminoso fabricação destas drogas da morte que inutilizam física e mentalmente tantas e tantas crianças brasileiras.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DARCY RIBEIRO — Com muito gosto, Senador.

O Sr. Humberto Lucena — Lamento que V. Ex^a se ausente do Senado, ainda que por pouco tempo, embora compreenda que voltará a prestar relevantes serviços como Secretário de Educação e Cultura do governo do Rio de Janeiro. V. Ex^a que foi o criador dos Cieps, uma concepção moderna de ensino, naturalmente, deseja prosseguir sua grande obra à frente daquela Pasta no Governo Leonel Brizola. Mas espero que retorne, rapidamente, ao Senado. Com sua inteligência, seu talento, sua cultura, particularmente com sua competência na área de educação, na área de cultura, V. Ex^a dará uma grande contribuição ao Brasil, aqui, sobretudo no que tange à apreciação da nova Lei de Diretrizes e Bases e, bem assim, de todas as matérias pertinentes à educação e à cultura, ao lado do Senador João Calmon que, também, há tanto tempo, se dedica a esses setores de nossa política social.

O SR. DARCY RIBEIRO — Muito obrigado, meu caro amigo, nobre Senador Humberto Lucena.

Saio desse Senado, abandono temporariamente o meu mandato, por um imperativo que é biográfico. A educação tem sido causa da minha vida e eu sinto, que minha presença é necessária no Rio de Janeiro e disso estou convencido; mas, assim que o Programa Educacional, no que se refere ao Rio de Janeiro e ao Brasil seja encaminhado, voltarei a esta Casa e ao convívio dos meus nobres Pares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Darcy Ribeiro, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nesses instantes que antecedem ao anúncio do término da sessão, a Presidência concede a palavra, para uma breve comunicação, ao Senador Chagas Rodrigues e, logo em seguida, a V. Ex^a, já que o nobre representante do Piauí esteve junto à Mesa

para fazer a sua postulação de que desejava encaminhar documento à Mesa.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a satisfação de comunicar a V. Ex^a, à Casa e à Nação, que estou encaminhando à Mesa requerimento de urgência urgentíssima, com 56 assinaturas, (Palmas) referentes ao Projeto de Lei Salarial que é hoje a grande reivindicação dos trabalhadores e do povo do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência se regozija com as Lideranças partidárias por essa demonstração inequívoca de solidariedade a uma causa, e enaltece a articulação do nobre Senador Chagas Rodrigues, que foi incansável na defesa dessa alternativa que vai privilegiar, com o rito da urgência urgentíssima, a apreciação dessa matéria na sessão que será convocada para logo após o pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy.

Depois do pronunciamento do Líder do PT, convocaremos sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pela Ordem.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, preciso solicitar à Mesa providências, em virtude de irregularidade constatada nesta Casa.

Refiro-me ao avulso do Projeto de Resolução nº 33, de 1991, que transforma cargos em comissão e cria a tabela de remuneração, que está sendo distribuído nesta Casa.

Surpreendeu-me, hoje, quando um jornalista me perguntou a respeito da minha assinatura nesse projeto, de vez isso não havia ocorrido. Mostrou-me o jornalista esse avulso do referido Projeto de Resolução, cuja primeira página trata de um assunto e, na segunda página, refere-se a outro, ou seja, a inclusão do Município de São Romão, situado no Estado de Minas Gerais, na área da Sudene, constando na segunda e terceira páginas, assinaturas de diversos Senadores, levando a crer serem elas relativas ao Projeto de Resolução nº 33, de 1991.

Ora, no outro avulso do Projeto de Resolução nº 33, de 1991, constam exatamente as assinaturas, sem erro.

Sr. Presidente, solicito seja feita a devida averiguação para saber a razão pela qual está sendo distribuído documento apócrifo que pode levar à má interpretação daqueles que assinaram este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência determinará um recolhimento imediato do avulso que contém a inexactidão material, agora anunciada pelo nobre Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy.

Todas as providências serão postas em prática pela Mesa, no sentido de adotar as providências saneadoras, reclamadas pelo Líder do PT, no avulso malsinado.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Em segundo lugar, Sr. Presidente, estou encaminhando, por escrito, requerimento a V. Ex^a, reiterando providências no sentido de ser imediatamente restabelecido o acesso do Senado ao Sistema Integrado de Administração Financeira da União a fim de que possamos realizar o devido trabalho previsto na Constituição — arts. 49 e 70 — de acompanhamento e fiscalização de tudo o que se passa no Executivo. Surpreendeu-se o Executivo quando algumas informações foram divulgadas à imprensa, sobre gastos, ora na Secretaria de Assuntos Estratégicos, ora na Legião Brasileira de Assistência. Mas, digo mais Sr. Presidente, o

Poder Executivo ficará mais perplexo nos próximos dias, quando se divulgarem mais informações de como se está gastando o dinheiro do povo, inclusive a nível do Palácio do Planalto, da própria Presidência da República, porém, isso em nenhum momento, fará com que venhamos a desistir da possibilidade concreta de termos acesso de pronto ao Siafi.

Ainda hoje, Sr. Presidente, estive com o Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Adhemar Ghisi, e constatei que qualquer auditor do Tribunal de Contas pode acionar e obter o detalhamento de despesas de qualquer órgão da União. Foi-me detalhado um empenho de órgão da Marinha. Ora, se posso ir ao Tribunal de Contas da União e ter pleno acesso a essas informações, por que não poderia recebê-las em meu próprio gabinete? O Tribunal de Contas é simplesmente órgão auxiliar desta Casa. É importante que o órgão titular, o Congresso Nacional, tenha assegurado esse acesso.

Encaminhei, conforme V. Ex^a está ciente, ofício ao Ministro da Economia, há duas semanas, solicitando o restabelecimento do acesso ao Siafi providenciado ainda não efetivado.

Assim, Sr. Presidente, solicito neste requerimento, possa V. Ex^a mostrar que esta Casa não deve ser enfraquecida diante das pressões daqueles que temem a revelação do que é feito dos recursos do povo.

Encaminho, portanto, por escrito, a íntegra deste requerimento a V. Ex^a

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Ao

Excelentíssimo Senhor
Senador Mauro Benevides

DD. Presidente do Senado Federal

Para o cumprimento do artigo 49, inciso X, e do artigo 70 da Constituição Federal que dispõe ser de competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, requeiro sejam tomadas as providências necessárias visando o pronto restabelecimento da prioridade da senha que permita o acesso amplo e irrestrito ao Sistema Integrado de Administração Financeira da União — SIAFI.

Tal solicitação prende-se ao fato de que, desde que assumi o meu mandato, venho procurando cumprir, da melhor forma possível, as obrigações outorgadas pela Constituição Federal. Tomando ciência da existência do Sistema Integrado de Administração Financeira da União — SIAFI, requeri, junto ao Tesouro Nacional, a liberação de uma senha para que pudesse acessá-lo, de forma a poder acompanhar detalhadamente a execução financeira da União.

Qual não foi meu espanto ao constatar que a categoria das senhas de todo o Congresso Nacional havia sido rebaixada, a nível que impossibilita um acompanhamento efetivo e eficaz. Isto ocorreu após a publicação, pela imprensa, de denúncia de malversação de dinheiro público.

Inconformado, após várias denúncias da tribuna desta Casa, encaminhei ofício ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, que empenhou sua palavra no restabelecimento de tais informações ao Congresso. Até esta data entretanto, não foi tomada a providência no sentido de permitir o pleno acesso do Senado ao SIAFI.

Estive hoje, Sr. Presidente, em visita ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ademar Ghisi, Presidente do Tribunal de Contas da União, ocasião em que verifiquei pessoalmente como os auditores daquele órgão tem pleno acesso ao SIAFI. De lá, como Senador, pude testar o acesso detalhado às informações. Não há sentido em se permitir ao órgão auxiliar do Congresso Nacional na tarefa de fiscalizar o Executivo, de ter pleno acesso ao SIAFI, quando ao mesmo tempo esse acesso é negado ao Senado Federal.

Nesse sentido, Sr. Presidente, aguardo, as providências da Mesa do Senado para que se possa evitar o enfraquecimento político que esta Casa vem sofrendo, e que ficará patente, caso não consigamos reaver este precioso instrumento de fiscalização orçamentária e financeira da União, pela qual somos responsáveis.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa aguardará o requerimento de V. Ex^a e adotará as medidas que estão sendo reclamadas.

Apenas antecipo-me ao requerimento do nobre Líder do PT, dizendo que, na manhã de hoje, mantive contato com a diretora executiva do Prodasen, Dr^a Regina Célia Peres Borges, no sentido de restabelecer, em toda a sua plenitude, o convênio que permite ao SIAFI o acesso do Senado da mesma forma como, na condição de parte conveniente, possibilitamos aos órgãos do Poder Executivo também o acesso ao banco de dados do Prodasen. É aquela reciprocidade que garantiria às partes convenientes o atendimento pleno do objetivo colimado: o acesso aos dados do Ministério da Economia

e do Banco Central e aqui, por sua vez, do Executivo junto ao Prodasen.

No requerimento de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, exararei o despacho necessário para que se cumpra, sem qualquer procrastinação, que V. Ex^a pleiteia, neste momento, de forma reiterada ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, a Presidência pede aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, porque, exatamente às 19 horas e 35 minutos, será realizada uma sessão extraordinária, a primeira das que estão programadas, ainda para a noite de hoje.

Portanto, a Presidência pede a todos os Srs. Senadores que permaneçam em plenário, dando mais uma demonstração inequívoca do seu espírito público.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária das 19 horas e 35 minutos, convocada para hoje, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 489, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1991 (nº 4.163/89, na Casa de origem), e Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que regulamentam o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.*)

Ata da 136ª Sessão, em 29 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Mauro Benevides

Às 19 horas e 35 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluzio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Eptácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão

— Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 507, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do disposto no art. 336, b, do Regimento Interno do Senado Federal, para o Projeto de Lei da Câmara nº 63/91 (PLC nº 63, de 1991).

Brasília, 29 de agosto de 1991. — Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Eduardo Suplicy — Maurício Corrêa

— Jonas Pinheiro — Mansueto de Lavor — José Paulo Bisol — Ronaldo Aragão — José Richa — Lavoisier Maia — Mário Covas — Nelson Carneiro — Eptácio Cafeteira — Afonso Camargo — Divaldo Suruagy — Magna Bacelar — João França — Fernando Henrique Cardoso — Nabor Júnior — Wilson Campos — Júnia Marise — Aluizio Bezerra — Pedro Simon — Antonio Mariz — Iran Saraiva — Amir Lando — Almir Gabriel — Beni Veras — Garilbado Peixoto — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Alexandre Costa — Marcio Lacerda — Dirceu Carneiro — Mauro Benevides — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — João Calmon — Ronan Tito — Valmir Campelo — José Eduardo — Alfredo Campos — Irapuan Costa Júnior — César Dias — Aureo Mello — Levy Dias — Carlos De'Carli — Amazonino Mendes — Darcy Ribeiro — Moisés Abrão — Henrique Almeida — Dário Pereira — Meira Filho — Elcio Alvares — João Rocha — Carlos Patrocinio.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 197, de 1991 (nº 379/91, na origem), de 23 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Panamá.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 200, de 1991 (nº 396/91, na origem), de 12 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Augusto de Proença Rosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 203, de 1991 (nº 409/91, na origem), de 16 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

A matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos do Régimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos senhores funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta à 19h42min e volta a ser pública às 19h52min.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 507, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência não frustrará a Casa da oportunidade de ouvi-lo. Mas se V. Exª quiser, formalizadamente, encaminhar a manifestação à Mesa, esta ficará configurada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminharei a minha manifestação à Mesa, mas quero declarar, de público, que estive presente ao plenário da Casa, desde o início da sessão da tarde.

Aqui permaneci e aqui estou; não fui signatário do requerimento. Não o combati e nem o defendi. Aqui, agora, admiti a sua votação, e lhe dei o meu voto. Mas quero assinalar que não o tendo assinado de princípio, não me julguei em condições de o assinar depois, sobretudo em face de alegações que aqui foram feitas, de levar-se à imprensa a relação dos que ainda não o haviam subscrito. Cheguei a uma altura da vida, Sr. Presidente, em que não mudo de voto por pressão ou medo. Cumpro tranquilamente o meu dever.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa conhece realmente a inteireza de caráter de V. Exª, assim como a sua postura irrepreensível na vida pública. A Mesa apenas esclarece que não foi de sua parte o envio do requerimento com as respectivas assinaturas. Essa é uma tarefa da própria Mesa: anunciar o requerimento; mas a Mesa esclarece que não adotou qualquer providência nesse sentido.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, apenas gostaria que fizesse constar o meu voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Será consignada a manifestação contrária do nobre Líder Marco Maciel. Passa-se à discussão da matéria.

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 63/91, na Casa de origem, que dispõe sobre a política nacional de salário mínimo e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito ao nobre Senador José Fogaça o parecer de assuntos econômicos.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria de dizer a V. Exª, já que anuncia o nome do Relator — e só agora tomo conhecimento — que há emendas oferecidas ao projeto e penso que o Relator, que está sendo agora designado, Sena-

dor José Fogaça, deve recebê-las. Pedi a um funcionário do meu gabinete que fizesse chegar à Mesa as emendas.

Como V. Ex^a ainda não as recebeu, peço, por favor, aguarde pelo menos cinco minutos para que sejam feitos os procedimentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder Marco Maciel que assim que as emendas forem apresentadas ao Projeto, a Mesa diligenciará imediatamente o seu encaminhamento ao Relator para que S. Ex^a, depois de apreciar o parecer, possa fazê-lo também em relação às emendas.

O SR. MARCO MACIEL — São emendas, Sr. Presidente — apenas para conhecimento do Plenário — extremamente importantes, algumas até que envolvem a correta inteligência da lei. Então, Sr. Presidente, dada a relevância da matéria — e foi dito aqui, durante toda a tarde, que se tratava de matéria relevante — o Senado não pode deixar de tomar conhecimento de tais emendas, sob pena de não poder fazer uma correta apreciação de tão relevante proposição. Inclusive, há caso de emendas modificativas, que não se resolvem nem com sanção nem com veto, muitas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede ao Senador Marco Maciel que urgencie a apresentação à Mesa das emendas de sua lavra, a fim de que a matéria possa ser apreciada pelo nobre Senador José Fogaça, Relator designado pela Mesa.

O SR. MARCO MACIEL — Não são emendas minhas, são emendas de colegas do Senado.

Sr. Presidente, vejo que as emendas estão sendo entregues agora à Mesa. E como fiz o exame da matéria, inclusive com minha assessoria, tanto quanto possível, um exame expedito, são emendas que, a meu ver, não podem deixar de ser consideradas pela Casa, neste instante. É, de modo especial, pelo nobre Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa não cercará nenhum senador da prerrogativa de apresentar emendas. As emendas recebidas serão encaminhadas ao exame do Relator, depois de lidas pelo Sr. 1^o Secretário, para conhecimento do Plenário.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para lembrar ao nobre Líder Marco Maciel que, pelo Regimento Interno do Senado, como pelo Regimento da Câmara, o Regimento Comum do Congresso Nacional, o Relator designado emite o parecer, inicialmente, sobre o projeto. A fase de apresentação de emendas ocorre durante a discussão que se inicia em seguida. Então, a Mesa recolherá as emendas e as enviará ao Relator para um outro parecer sobre as emendas apresentadas.

V. Ex^a concedeu a palavra ao Relator para que S. Ex^a profira o parecer sobre a proposição principal, quer dizer, o projeto de lei da Câmara que está, agora, sendo apreciado pelo Senado, sem prejuízo das emendas que terão o seu parecer oportunamente.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, para um esclarecimento.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a minha intervenção é apenas para facilitar, também, à Casa, e de modo especial ao Relator, porque se o Relator vai oferecer o parecer, é melhor que S. Ex^a o faça tendo em vista a manifestação dos colegas sobre a matéria, visando, a meu juízo, aprimorá-la, aperfeiçoá-la, torná-la compatível, conseqüentemente com a legislação e, de modo especial, com os tempos em que vivemos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência vai decidir em torno da questão de ordem e o fará aproveitando o suscitado na norma regimental pelo Líder Humberto Lucena e o desejo do Senador Marco Maciel de que, imediatamente, o Relator José Fogaça tome conhecimento das emendas apresentadas ao projeto. Portanto, somam-se as intenções. A Mesa enviará ao Relator, Senador José Fogaça, as emendas para que, no momento próprio, possam ser relatadas pelo ilustre representante do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador José Fogaça, para relatar o Projeto nº 63, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é submetido à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1991 que dispõe sobre a Política Nacional de Salários e salário mínimo.

Nesse sentido, o projeto fixa em Cr\$42.000,00 o valor do salário mínimo para o mês de setembro e, em Cr\$46.000,00 mais a variação do INPC do mês anterior para o mês de outubro.

Estabelece ainda antecipação bimestral com base em um índice de inflação prefixado pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Determina seu reajuste em janeiro próximo pelo INPC acumulado no quadrimestre acrescido de 4,02%, com o desconto das antecipações.

Haverá também aumentos reais trimestrais de 5%. A partir de janeiro, a antecipação passa a ser mensal e o reajuste acontecerá cada trimestre.

O projeto preocupa-se ainda em constituir uma comissão técnica para a formação de um novo índice para a correção do salário mínimo, que servirá de base ao projeto de lei que o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional dispendo sobre o valor, a composição e a metodologia de aferição mensal do custo da cesta básica de que trata o art. 7^o da Constituição Federal, assim como sobre as regras de reajuste e a sistemática de crescimento gradual do salário mínimo.

Dispõe ainda sobre as regras para reajuste de parcelas salariais de até sete salários mínimos:

a) até três salários mínimo é assegurado reajuste bimestral a título de antecipação em percentual a ser fixado pelo Ministério da Economia; este não poderá ser inferior a 50% da variação do INPC no bimestre anterior; a partir de janeiro de 1992, inclusive, esta parcela salarial está reajustada pela

variação acumulada do INPC no quadrimestre anterior, deduzidas as antecipações;

b) a parcela salarial compreendida entre três e sete salários será corrigida pela variação acumulada do INPC no trimestre anterior que superar 15%; é assegurada ainda a essa parcela salarial na data-base e cada seis meses reajuste correspondente à variação acumulada no semestre anterior deduzidas as antecipações, porventura pagas;

c) acima desses patamares fica valendo a livre negociação.

Parece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o projeto teve o cuidado de estabelecer reajustes prefixados para os salários até três salários mínimos e reajustes pós-fixados para os salários até sete salários mínimos, de modo que atinge uma ampla parcela de trabalhadores no País.

Por fim, o projeto de lei assegura a reposição integral das perdas salariais acumuladas a partir de março de 1990.

Como é sabido, a atual política salarial expira neste mês de agosto e, desse modo, urge a definição de uma nova sistemática de correção e de crescimento dos salários em geral e, em particular, do salário mínimo, sobretudo diante da recente aceleração do processo inflacionário que tende a ampliar as perdas que vêm incidindo sobre os salários.

Informações disponíveis apontam para uma inexpressiva participação da massa salarial na renda, cerca de 35%; 82% das categorias profissionais do País estão ganhando menos da metade dos salários reais que recebiam em março de 1990, conforme pesquisa do Dieese.

Infelizmente, o ano de 1990 apresenta a média anual do salário real mais baixa do período compreendido entre 1985 e 1990; cerca de 22 pontos percentuais abaixo daquele prevalente em 1985.

Mesmo quando se tomam como referencial os períodos de vigência dos distintos planos de estabilização econômica levados a efeito nos últimos anos, verifica-se que é justamente nos referentes ao denominado "Plano Collor", onde os salários médios reais apresentam as mais significativas perdas desde 1985. Em março de 1990, o salário médio real encontrava-se cerca de 15 pontos percentuais abaixo da média de 1985. Já sob vigência da Lei nº 8.178/91, esta perda estende-se a cerca de 22%. Comparando-se, tão-somente, a inflação acumulada de março de 1990 a junho de 1991, cerca de 1.150,99%, medida pelo INPC, com a variação acumulada do salário nominal médio Fiesp, cerca de 584,39%, concluiu-se que a correção necessária à recomposição total das perdas no período em questão seria de 96%.

O salário mínimo apresenta um padrão de comportamento semelhante ao verificado para o salário médio Fiesp, qual seja:

a) o período atual corresponde ao que apresenta os mais baixos índices de salário mínimo real desde 1985;

b) o salário mínimo real médio prevalente em 1990 sofre perda significativa. Tendo-se 1985 como base, esta perda alcança cerca de 32% em 1990;

c) é de se destacar que, a despeito das várias modalidades de políticas para o salário mínimo levadas a efeito desde 1985 (escala móvel), indexação mensal, ganhos reais bimestrais, abonos, etc.), não foi logrado sequer a preservação de seu valor real. A execução do período do Plano Cruzado, o salário mínimo real vem sistematicamente perdendo poder aquisitivo desde

1985. Tal constatação não permite que se conclua acerca da inocuidade de uma política salarial.

Ao contrário, tende a demonstrar que o ajuste do processo inflacionário tem sido realizado fundamentalmente sobre a classe assalariada.

A perda salarial deve, assim, ser compreendida antes como uma incapacidade dos programas econômicos em controlar os processos de formação de preços na economia, do que da necessidade de uma política voltada para a preservação dos salários, sobretudo em contextos recessivos como o atual. Colabora, para tanto, a constatação de que a variação acumulada do salário mínimo nominal no período de março/90 a junho/91 foi de 629,59%, superior ao médio Fiesp, necessitando, assim, de um reajuste de 82,8% para a recomposição total das perdas ocorridas neste período.

A proposta, ora sob exame do Senado Federal, tende a proteger e a promover a recuperação salarial de expressivo número de trabalhadores brasileiros.

Em conformidade com os dados mais recentes sobre distribuição de salários no Brasil (PNAD/IBGE), mais da metade dos empregados brasileiros, ou seja, mais de 60% será beneficiada com o aumento real do salário mínimo e com a definição de um critério de indexação para os que ganham até três salários mínimos mensais. Obviamente, a política pretendida terá repercussões mais sensíveis nas regiões carentes onde a parcela de trabalhadores ganhando salário mínimo é mais expressiva.

Evidentemente, a presente política salarial não é a ideal, mas contém avanços bastante sensíveis que atenuam sobremaneira as dificuldades pelas quais atravessam os trabalhadores brasileiros.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1991.

Sr. Presidente, todos acompanhamos a dura e árdua tarefa de composição e negociação levada a efeito na Câmara dos Deputados. Essa negociação foi acompanhada pelo País inteiro e ao Senado não escapa, neste momento, a consciência da sua responsabilidade, de que, abdicar do seu dever, da sua tarefa institucional, do seu dever de honra, significa não permitir que os assalariados possam ter a devida proteção aos seus ganhos nesse período em que se dá, notoriamente, uma maior aceleração inflacionária.

Evidentemente, o que está aqui nesse projeto está longe daquilo que entenderíamos corresponder ao ideal e ao necessário para preservar as perdas ocorridas neste período. Mas isto resulta de um consenso de ampla parcela de representantes na Câmara dos Deputados e, seguramente, significa também ampla maioria nesta Casa.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1991.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Senador José Fogaça conclui favoravelmente ao projeto.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

Emenda nº 1

(Plenário)

Suprima-se o parágrafo único do artigo 1º

Justificação

Não obstante a Constituição Federal reconhecer as convenções e acordos coletivos de trabalho, estando, portanto no mesmo nível das leis ordinárias, seria inconstitucional conferir-lhes primazia perante estas últimas.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **Dario Pereira**.

Emenda nº 2

(Plenário)

Suprima-se o § 1º do artigo 4º.

Justificação

A concessão do reajuste previsto neste parágrafo é incompatível com a sistemática de reajuste proposta no Projeto de Lei, significando um ônus adicional para as empresas e, por consequência, fator de pressão sobre o nível de preços.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **Saldanha Derzi**.

Emenda nº 3

(Plenário)

Suprima-se o § 2º do artigo 4º.

Justificação

A concessão do reajuste previsto neste parágrafo é incompatível com a sistemática de reajuste proposta no Projeto de Lei, significando um ônus adicional para as empresas e, por consequência, fator de pressão sobre o nível de preços.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **Saldanha Derzi**.

Emenda nº 4

(Plenário)

Suprima-se o § 3º do artigo 4º.

Justificação

A concessão do reajuste previsto neste parágrafo é incompatível com a sistemática de reajuste proposta no Projeto de Lei, significando um ônus adicional para as empresas e, por consequência, fator de pressão sobre o nível de preços.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **Saldanha Derzi**.

Emenda nº 5

(Plenário)

Suprima-se o art. 5º

Justificação

Tal dispositivo reintroduziria a sistemática de indexação por ocasião da data-base, comprometendo a política de estabilização econômica.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **Saldanha Derzi**.

Emenda nº 6

(Plenário)

Suprima-se o parágrafo único do artigo 8º

Justificação

O valor de salário mínimo proposto é incompatível com a situação econômica atual do País. De um modo particular, as contas públicas da previdência social e das administrações

municipais não teriam como suportar um piso salarial no valor fixado neste parágrafo...

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **Saldanha Derzi**.

Emenda nº 7

(Plenário)

Suprima-se o artigo 13.

Justificação

O artigo estabelece a indexação mensal da parcela salarial até 3 salários mínimos, introduzindo um sério fator de realimentação do processo inflacionário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **Saldanha Derzi**.

Emenda nº 8

(Plenário)

Suprima-se o artigo 14.

Justificação

O artigo estabelece uma sistemática de correção para as parcelas salariais acima de 3 salários mínimos com base na variação da inflação passada, prejudicando a política de estabilização econômica e contrariando os princípios básicos da livre negociação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **João França**.

Emenda nº 9

(Plenário)

Suprima-se o artigo 15.

Justificação

O artigo introduz mecanismos de revisão salarial automática, com base na inflação passada, para faixas salariais que não justificam esta proteção legal. Tais dispositivos comprometem os princípios básicos da livre negociação e introduzem fortes componentes de propagação inflacionária.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **João França**.

Emenda nº 10

(Plenário)

Suprima-se o artigo 16.

Justificação

A aplicação deste dispositivo teria desdobramentos desastrosos sobre nossa economia, significando, na prática, a reindexação de todos os salários pela variação acumulada do INPC, desde março de 1990. Os reajustes decorrentes desta sistemática ultrapassariam a 500%, para as categorias com data-base em setembro, remetendo a economia do País num processo hiperinflacionário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **Saldanha Derzi**.

Emenda nº 11

(Plenário)

Dê-se ao artigo 17 a seguinte redação:

Art. 17. Ficam incorporados aos salários em geral, exceto ao salário mínimo, os abonos de que trata o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.178, de março de 1991.

Justificação

Ao incluir a incorporação dos abonos ao salário mínimo, o valor deste em setembro de 1991 será de aproximadamente, Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) e não de Cr\$42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), como pretendiam os legisladores da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador **Dario Pereira**.

Emenda nº 12

(Plenário)

Dê-se ao **caput** do artigo 8º a seguinte redação:

Art. 8º O valor do salário mínimo, em setembro de 1991, é de Cr\$42.000,00 mensais, Cr\$1.400,00 diárias e Cr\$190,9091 horários, incluído nestes valores os abonos de que trata o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.178, de março de 1991.

Justificação

Ao incluir a incorporação dos abonos ao salário mínimo (art. 17), o valor deste será de, aproximadamente, Cr\$60.000,00 e não de Cr\$42.000,00, como pretendiam os legisladores da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As emendas serão remetidas agora mesmo ao nobre Relator, Senador José Fogaça.

Em discussão as emendas apresentadas e o respectivo projeto. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores se inscreveu, concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça para emitir o seu parecer sobre as emendas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Evidentemente que o Relator, tendo tomado conhecimento justamente agora do teor das emendas, necessita de uma pequena parcela de tempo para poder examiná-las com a acuidade que elas exigem.

O Sr. Mansueto de Lavour — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece que, se a matéria não for discutida, poderemos suspender os trabalhos por duas horas.

O Sr. Mansueto de Lavour — V. Exª me concedeu a palavra para a discussão?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Exatamente. V. Exª pode discutir a matéria. O nobre Senador Eduardo Suplicy deseja discutir. V. Exª também poderá ocupar a tribuna para discutir a proposição. Enquanto isso, o nobre Relator José Fogaça inicia a apreciação das emendas apresentadas ao Projeto nº 63, da Câmara dos Deputados.

O SR. MANSUETO DE LAVOUR (PMDB — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, congratulações à Casa e a todos nós pelos trabalhos, pelo desenrolar dos debates desta tarde. A discussão da política salarial e do salário mínimo chegou um pouco tardiamente ao Senado, é verdade. Mas isso não significou o alheamento da Casa às negociações, às reuniões informais realizadas na Câmara. Numa atitude pioneira, as lideranças enviaram seus representantes para todas as negociações verificadas na Câmara.

Portanto, não estamos votando aqui uma matéria desconhecida, a não ser no caso das emendas que ora chegam

à mesa do Sr. Relator. Mas o texto votado na Câmara ontem era do conhecimento dos partidos aqui representados, tanto os dignos representantes do Governo, como nós, da Oposição. O Senador Garibaldi Alves Filho e eu fomos designados pelo Líder da nossa Bancada do PMDB, Senador Humberto Lucena, para acompanharmos num revezamento todos os trabalhos verificados na Câmara.

Posso assegurar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os parlamentares se debruçaram sobre esses problemas da questão salarial em nome dos seus respectivos partidos, com responsabilidade e elevado espírito público. As negociações com o Governo foram longas e penosas, mas deve-se também reconhecer que resultaram em substanciais avanços, isso significando que o Governo não se mostrou irredutível em suas posições. O Governo demonstrou várias vezes e em várias ocasiões que estava inclinado a negociar e recuou de suas posições. Houve avanços, houve ganhos substanciais. Não houve o acordo final entre Governo e Oposições. E quando não há esse acordo final tem que se ir ao voto. É a maneira democrática de decidir as questões que não colhem a unanimidade de todos os segmentos partidários aqui representados ou entre situação e Oposição. E foi isso o que ocorreu.

Sr. Presidente, porém era preciso avaliar aqui a gravidade dessa questão salarial. Os debates hoje à tarde chegaram a isso. E o próprio relator vem de afirmar que o salário real, no momento, está no "fundo do poço". Tive ocasião de, hoje à tarde, visando exatamente ilustrar a discussão dessa matéria, distribuir com alguns dos companheiros alguns gráficos, demonstrando a explosão das taxas de inflação sempre após um plano de estabilização econômica, para demonstrar que esse plano, seja qual for — não é apenas o Plano Collor — é apenas um represamento artificial das tendências inflacionárias. E assim que esses esbarramentos cedem, a explosão se faz de maneira mais aguda.

Dessa forma, por esse gráfico que distribuí, depois das Leis nºs 6.708, 6.826, 7.238, dos Decretos-Leis nºs 2.012, 2.024, 2.065, dos Planos Cruzado, Bresser, Verão, Collor, cada vez que há um represamento artificial, logo após, há um pico de inflação. Chegou-se ao ponto de, nos meses de janeiro, fevereiro e março, a inflação atingir o patamar de 81,3% anterior ao Plano Collor.

É evidente que, com as medidas artificiais do Plano Collor, a inflação foi represada, mas não extinta, ou eliminada, como queria o Presidente, que pretendia, com uma só bala, matar o dragão da inflação, que não foi morto coisa nenhuma, mas meramente anestesiado por algum período. E, agora, recrudescer.

Mas a questão dramática frisada pelo eminente relator, que ora examina as emendas sobre a sua mesa, é que a linha média da inflação sempre vai subindo inexoravelmente, pouco importando que seja represada durante certos períodos, ou os chamados planos dos alquimistas econômicos, sejam ortodoxos ou heterodoxos.

Durante o período de 1973 a 1991, conforme o gráfico 2A distribuído, o poder aquisitivo real dos salários desce em um plano inclinado. E a política econômica e salarial do Governo Collor levou os salários ao mais baixo nível do poder aquisitivo atual. Estamos realmente no poço de uma política salarial iníqua, injusta. Considerando o que ocorre hoje, num patamar de 1, tínhamos, por exemplo, em 1973, mais de 4%; em 1976, 4,5%, mas, em decorrência de cada plano de "estabilização econômica", temos uma queda acentuada dos salários. Já foi dito, ontem, pelo relator que a situação salarial existente

é a pior da história de toda a política salarial e de salário mínimo. Não há registro de situação de tão extrema dificuldade e de tais limites de poder aquisitivo como a de hoje.

Um fato importante de se notar, e aqui já foi dito hoje, é que, na realidade, inflação não tem relação com o salário. Absolutamente. Vejam o gráfico 4A. A linha dos salários cai sempre, enquanto a inflacionária está sempre subindo. E em não havendo relação, não se pode argumentar que a decisão tomada hoje por esta Casa, secundando, como esperamos, a votação da Câmara dos Deputados, com um projeto de ganhos reais, seja a que assegura aqueles ganhos que estão a necessitar os trabalhadores para minorar a situação de suas pessoas e de suas famílias, aqueles ganhos que se adequam ao texto constitucional referentes ao salário mínimo, com os requisitos de um verdadeiro salário mínimo, nos termos da Constituição em vigor.

Não é isso que se está propondo; o que se está propondo é, dentro dessa realidade, minorar a situação, dar mais pão à mesa do trabalhador. E creio que esse projeto oriundo da Câmara tem condições de assegurar esse *minimum minimumum*.

Mas isso em nada vai causar qualquer influência sobre a espiral inflacionária. Não há relação entre salários e inflação. Os salários, principalmente os brasileiros, nada têm a ver com a inflação, correm independentemente; não há uma relação de causa e efeito.

Em sendo assim, devemos ter a responsabilidade, a tranquilidade de cumprir o nosso dever nesta noite. E esse dever não é outro senão seguir o parecer do eminente Relator, Senador José Fogaça; isto é, acolher o texto da Câmara, para que não se vote matéria nova a ser submetida à outra Casa.

E já foi dito aqui que se trata de uma exceção. A regra geral é que ajamos aqui como uma verdadeira Casa legislativa, não recebendo, ao apagar das luzes, matérias importantes como essa, para que não nos coloquem no pé da parede mais uma vez.

Hoje, não, é uma exceção.

O encaminhamento que faço é de pleno apoio ao relatório, no sentido de que se vote o parecer do eminente Senador José Fogaça, mantendo-se as conquistas trabalhistas salariais aprovadas pela Câmara e esperando-se que um dia, cedo ou tarde, tenhamos uma nova política salarial mais justa, mais adequada às necessidades do povo e ao desenvolvimento do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que a havia solicitado anteriormente, para discutir a matéria.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, desistirei da palavra, em favor do relator, em face da emergência de votarmos a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Senador Eduardo Suplicy, a Casa agradece a compreensão de V. Ex^a, embora se sinta frustrada por não ouvi-lo.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, são 12 emendas propostas pelos Srs. Senadores. A primeira delas, a Emenda nº 1, trata da supressão do parágrafo único do art. 1º, alegando que as convenções e acordos coletivos de trabalho não podem se superpor às leis ordinárias.

Mas não é isso que o projeto faz. O projeto faz com que as convenções e os acordos coletivos de trabalho somente sejam alterados por novos acordos, ou novas concessões, ou contratos coletivos de trabalho.

Portanto não se trata aqui de minimizar o valor da lei ordinária, mas de fazer com que duas situações, que são idênticas, sejam tratadas identicamente.

O parecer é contrário.

A Emenda nº 2 suprime o § 1º do art. 4º; a Emenda nº 3 suprime o § 2º do art. 4º; a Emenda nº 4 suprime o § 3º do art. 4º, e todas essas emendas tratam de reajustes dados aos grupos classificados na lei, que são os trabalhadores pertencentes a categorias com datas-base em diferentes meses do ano, em diferentes trimestres.

Ora, a alegação do autor, ou dos autores, é de que a concessão do reajuste previsto neste parágrafo é incompatível com a sistemática de reajuste proposta no projeto de lei, significando um ônus adicional para as empresas e, por consequência, um fator de pressão sobre o nível de preços. Não se trata, evidentemente, de um ônus adicional, mas de uma adaptação da lei às diversas datas-base das diferentes categorias de trabalhadores. O parecer é contrário a todas as Emendas, do nº 2 ao nº 4.

A Emenda nº 5 propõe a supressão do art. 5º do projeto, que diz:

“Os reajustes previstos nessa lei serão deduzidos da correção salarial devida por ocasião da data-base de cada categoria.”

“Tal dispositivo”, argumenta o autor, reintroduziria a sistemática de indexação por ocasião da data-base, comprometendo a política de estabilização econômica.”

É um argumento meramente econômico e que já foi respondido, evidentemente, no texto do parecer que aqui foi lido. O parecer à Emenda nº 5 é contrário.

Emenda nº 6:

“Suprima-se o parágrafo único do art. 8º Em outubro de 1991, o salário mínimo mensal passa a valer quarenta e seis mil cruzeiros.”

A emenda propõe a supressão desse parágrafo único impedindo, portanto, que no mês subsequente ao de setembro, o salário mínimo passe para o patamar de quarenta e seis mil cruzeiros. A justificação do autor é que o valor do salário mínimo proposto é incompatível com a situação econômica atual do País.

Ora, essa argumentação, também de fundo econômico, já encontrou resposta no parecer sobre o projeto.

O parecer, portanto, é contrário à Emenda nº 6.

A Emenda nº 7 propõe a supressão do art. 13 que, segundo o autor, estabelece a indexação mensal da parcela salarial até três salários mínimos.

Sr. Presidente, essa é uma das conquistas básicas do projeto, protege exatamente aqueles níveis salariais mais baixos, os trabalhadores mais desprotegidos e que, num processo de aceleração inflacionária, são também os que mais perdem. Ao dizer que essa mecânica de reajuste introduz um sério fator de realimentação do processo inflacionário, o autor evidentemente também introduz aí um argumento de ordem econômica que já foi respondido no corpo do parecer ao projeto. O parecer, portanto, é contrário à Emenda nº 7.

A Emenda nº 8 propõe a supressão do art. 14, que estabelece uma sistemática de correção para as parcelas salariais acima de três salários mínimos, com base na variação da inflação passada, de três a sete salários mínimos. O argumento do autor também é de fundo econômico, coloca ele que esse tipo de reajuste prejudica uma política de estabilização econômica. Entendemos nós que esse reajuste, essa mecânica é necessária neste momento em que a inflação já atingiu no mês de agosto 12%, o que significa, evidentemente, uma perda considerável dos trabalhadores, neste País. De modo que a argumentação também já foi respondida no corpo do projeto. O parecer é contrário à Emenda nº 8.

Emenda nº 9. Propõe a supressão do art. 15.

O art. 15 é aquele que assegura a parcela salarial compreendida entre 3 a 7 salários mínimos na data-base e no sexto mês subsequente à data-base de cada categoria, reajuste correspondente à variação acumulada do INPC, no semestre anterior. Esse mecanismo de revisão salarial automática pretende fazer uma conta de chegada no sexto mês depois da data-base, e não significa, evidentemente, o comprometimento do processo de estabilização econômica. O argumento do autor, de que esse dispositivo compromete os princípios básicos da livre-negociação e introduz fortes componentes de propagação inflacionária, não encontram acolhida na realidade, uma vez que, acima de sete salários mínimos, os salários têm livre-negociação.

O parecer também é contrário à Emenda nº 9.

Emenda nº 10. Suprima-se o art. 16.

O art. 16 é aquele que assegura, Sr. Presidente, a reposição integral das perdas salariais acumuladas a partir de março de 1990, apuradas com base na variação acumulada do INPC do período. Nós sabemos que o INPC do período é inferior à inflação. Logo, essa perda recomposta não atingirá, sequer, os níveis de inflação que o País viveu nesse período, e que o salário dos trabalhadores sofreram. Assim, não tem sentido. Carece de fundamento a argumentação do ilustre autor, de que os reajustes decorrentes dessa sistemática remeteriam a economia do País a um processo hiperinflacionário.

O parecer é contrário à Emenda nº 10.

A Emenda nº 11 propõe uma modificação para o art. 17.

"Ficam incorporados aos salários em geral, exceto ao salário mínimo, os abonos de que trata o inciso III, art. 9º, da Lei nº 8.178, de março de 1991."

Na verdade, o que pretende essa emenda é excluir o salário mínimo da incorporação dos abonos, que não significará uma soma ao salário já estabelecido; mas apenas uma incorporação que servirá para a própria classificação dos trabalhadores, segundo o grupo no qual os reajustes serão feitos.

Discorda, este relator, da tese e do argumento do autor da emenda de que, ao incluir a incorporação dos abonos, o salário — o valor deste —, em setembro de 1991, será de, aproximadamente, Cr\$60 mil, uma vez que a lei estabelece, claramente, um salário de Cr\$42 mil.

O parecer é contrário à Emenda nº 11.

Emenda nº 12.

Dê-se ao caput do art. 8º a seguinte redação:

O valor do salário mínimo em setembro de 1991 é de 42 mil cruzeiros mensais, 1.400 diários é 190,90,91 horários, incluídos nesses valores os abonos de que trata o inciso III do art. 9º da Lei nº 8.178.

O autor trata de corrigir o que supõe ser um erro ou uma deformação do art. 17 e, por outros meios, trata de excluir o salário mínimo da incorporação do abono, assegurada no art. 17.

O parecer é exatamente idêntico àquele que demos em relação à Emenda nº 11, a anterior.

De fato, o salário mínimo de 42 mil cruzeiros, estabelecido para o mês de setembro, terá incorporação dos abonos, mas não chegará aos níveis que supõe o autor da emenda.

O parecer também é contrário, Sr. Presidente, à Emenda nº 12, que é a última.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O seu parecer é contrário a todas as emendas.

Vai-se passar à votação da matéria.

Poderão encaminhar a votação o Relator e um orador de cada Partido, por dois minutos e meio.

Concedo a palavra ao nobre Líder Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Vou encaminhar à Mesa os destaques.

Pelo que pude ouvir do Relator, S. Exª deu parecer contrário a todas as emendas. Conseqüentemente, não vou pretender discutir todas elas, mas gostaria de encaminhar os destaques de algumas que considero extremamente importantes. E faço chegar agora à Mesa o pedido para que V. Exª tome as devidas providências.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Exª pode encaminhar à Mesa os destaques, cuja leitura será processada pelo Sr. 1º Secretário.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, porque serão realizadas mais duas sessões extraordinárias na noite de hoje, a primeira delas para apreciar o pedido de aumento para os Ministros que integram o Supremo Tribunal Federal e seus respectivos funcionários; na outra sessão, para o Superior Tribunal de Justiça e o Ministério Público. Portanto é o apelo da Presidência para que os Srs. Senadores permaneçam em plenário, a fim de que se proceda a votação dessas importantes matérias.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, acredito que V. Exª, de acordo com o Regimento Interno, — e V. Exª é escravo da nossa lei interna — naturalmente vai proceder à votação do projeto e das emendas de plenário, de acordo com o parecer do Relator, sem prejuízo dos destaques que, oportunamente, serão apreciados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Portanto, ao encaminhar a votação, limito-me a dizer que a Bancada do PMDB acompanhará o parecer do Relator, contrário a todas as emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Portanto o PMDB anuncia sua posição, em sintonia com o parecer

do nobre Relator, cujo parecer foi favorável ao projeto e contrário a todas as emendas.

Como vota o nobre Líder Marco Maciel?

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, eu ofereci os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, destaques solicitados pelo nobre Líder Marco Maciel, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 508, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da emenda nº 2 ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/91.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Marco Maciel.

REQUERIMENTO Nº 509, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da emenda nº 3 ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/91.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Marco Maciel.

REQUERIMENTO Nº 510, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da emenda nº 4, do Projeto de Lei da Câmara nº 63/91.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Marco Maciel.

REQUERIMENTO Nº 511, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da emenda nº 5, ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/91.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Marco Maciel.

REQUERIMENTO Nº 512, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da emenda nº 10 ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/91.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Marco Maciel.

REQUERIMENTO Nº 513, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da emenda nº 11 ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/91.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Marco Maciel.

REQUERIMENTO Nº 514, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da emenda nº 12 ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/91.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Senador Marco Maciel.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Chagas Rodrigues, para encaminhar em nome do PSDB.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Bancada do PSDB acompanha o parecer do nobre Relator, Senador José Fogaça e, conseqüentemente, votará contra todas as emendas e contra todos os destaques.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como líder. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Até admito que algumas das emendas apresentadas poderiam ser aproveitadas no aperfeiçoamento do texto. Mas o Governo teve a oportunidade de aperfeiçoá-lo, com as negociações na Câmara, durante toda a semana passada e o princípio desta semana, e não conseguiu fazê-lo. Para chegarmos a esse resultado, a esse aperfeiçoamento, agora, aqui, no último dia, é impossível.

Portanto a Bancada do PDT se posiciona favoravelmente ao parecer do Relator. E, é claro, votará contra as emendas apresentadas.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Líder do PTB, Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente.

Já, momentos atrás, pretendia colocar de uma maneira clara a posição da Bancada do meu Partido.

Apego-me, inclusive, à avaliação feita pelo Senador José Paulo Bisol quando afirmava que estamos num ritual. Não tenho dúvida de que, infelizmente, ao Senado cabe, nesse ritual, não postergar o seu final.

Esse processo sempre deixa o Senado sem condições de trabalhar a matéria. Só poderíamos fazê-lo, se trouxéssemos novamente todas as Lideranças da Câmara para modificar conjuntamente o projeto, porque, com o sistema revisionista do Congresso brasileiro, aquilo que se emendar aqui será certamente rejeitado na Câmara. Até sou daqueles que têm muitas dúvidas se, na medida em que se indexa o salário, estamos, realmente, trabalhando a favor do poder aquisitivo ou se o estamos até diminuindo, no futuro. Mas aprovar qualquer emenda, agora, significaria apenas protelar o problema, porque, se fosse aprovada aqui, seria certamente rejeitada na Câmara, já que lá houve uma ampla discussão, inclusive com a participação dos Senadores.

Portanto, considero absolutamente inócuo, da parte do Senado, aprovar qualquer emenda.

Ficamos, portanto, com o projeto e contra as emendas.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senhora Senadora e Srs. Senadores:

Idealmente, um projeto de política salarial em especial definindo o salário mínimo, deveria estar ligado a um conjunto de políticas econômicas visando ao crescimento da economia, ao crescimento da oferta de bens e serviços, especialmente de primeira necessidade, em que o aumento real da massa de salários fosse acompanhado do aumento da oferta de bens e serviços.

Infelizmente, não estamos vendo isso ocorrer, por que, da parte do Executivo, não houve uma coordenação de esforços nessa direção.

Também seria importante que, nesta hora, tivéssemos uma demonstração clara, atualizada, do número de trabalhadores que recebem até um salário mínimo, dos que nem mesmo ganham o salário mínimo, dos que ganham até dois, dos que ganham até três e assim por diante. Entretanto o que vemos no presente é a desatualização das informações.

A própria imprensa, na data de hoje, publicou a relação de quantos ganham até um, até dois, até três salários mínimos, segundo o IBGE e a Pesquisa Nacional para Amostra de Domicílios, de 1989. Tivesse o IBGE realizado o censo de 90, nós teríamos informações mais atualizadas. Mas mesmo as informações que pudéssemos ter relativamente a 1991 não foram aqui especificadas. Seria importante que, da próxima vez, tivéssemos essas informações mais atualizadas.

Acredito, Sr. Presidente, que deveremos discutir em maior profundidade a questão dos efeitos da política salarial e, particularmente, no salário-mínimo.

Terei a oportunidade, proximamente, de debater aqui temas como a garantia, não apenas de salário mínimo em nosso País mas também de uma renda mínima a cada cidadão brasileiro, numa política mais completa, de forma a erradicar a pobreza e resolver problemas como os que ocorrem nos municípios mais carentes, onde se diz que não se poderia pagar salários como os que aqui estão sendo definidos.

Mas, Sr. Presidente, certamente, este projeto que foi acordado na Câmara, particularmente pelo conjunto das Oposições, constitui um avanço, e o Partido dos Trabalhadores votará favoravelmente ao mesmo.

O Sr. Marco Maciel — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Começo as minhas palavras tocando numa questão que extrapola a mera discussão da política salarial. Refiro-me ao problema da governabilidade. Tenho presente, Sr. Presidente, que quando se fala em governabilidade não se fala apenas no Poder Executivo. Mesmo porque entendo que, quando se fala em governo, não se deve entender que o governo é só o Poder Executivo. Acho que o governo é a soma dos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

E nós, aqui no Congresso, Sr. Presidente, devemos estar sempre atentos a essas questões, porque, de alguma forma, os atos que praticamos aqui se espalham por toda a sociedade. Não são apenas os atos do Poder Executivo que causam essas repercussões. Eu diria até que, no desenho institucional previsto pela nova Constituição, o Legislativo, hoje, tem, pelo

menos no plano específico da elaboração da lei, uma importância muito maior do que o Executivo. Com isso, o que quero dizer, Sr. Presidente, é que, ao aprovarmos uma lei salarial sem analisarmos adequadamente as suas repercussões, nós, de alguma forma, estaremos contribuindo para comprometer uma política econômica; e, mais do que isso, contribuindo para comprometer a própria consolidação das nossas instituições. Governar não é um ato solitário do Presidente da República apenas. É um ato que há de ser compartilhado — e esta Casa tem que ter consciência disso, — por todos nós.

Parece-me, Sr. Presidente, que com relação à votação dessa matéria não está havendo esse cuidado. Esta é uma denúncia que gostaria de fazer. Não está havendo esse cuidado por quê? Está se votando a matéria sem uma prévia análise, sem um prévio estudo; e sancionando, aqui, dispositivos que comprometem profundamente a política econômica exercida pelo Governo. E mais, comprometem não somente o salário, mas o próprio emprego. Sabemos que o maior inimigo do trabalhador ainda é, infelizmente, a inflação, aquele imposto invisível que o trabalhador paga sem saber. E na proporção que acelerarmos o processo inflacionário, via de consequência estaremos corroendo o salário do trabalhador.

De outra parte, Sr. Presidente, é sabido que nada mais compromete o emprego do que elevações de salários que o mercado não sancione, que o mercado não seja capaz de assimilar. Na proporção que elevamos, e substancialmente, o salário mínimo, sem ter o mercado condições de assimilá-lo, estamos, de alguma forma, reduzindo o nível de emprego. E na hora em que reduzimos o nível de emprego, amplia-se a crise econômica e suas repercussões sociais, e amplia-se — por que não dizer — a angústia da família brasileira, porque no emprego não está apenas o salário, está também a realização pessoal do homem. Recentemente, num discurso feito em Saint Denis, na França, o Papa João Paulo II dizia isso, ao se reportar ao fato de que no trabalho está uma provisão de realização pessoal. E o trabalho não é só salário. Fico muito preocupado quando alguém me telefona e diz que naquele dia está perdendo o emprego. É melhor, talvez, que ele não esteja ganhando tanto ou quanto, mas que tenha, pelo menos, o emprego assegurado.

E aqui, Sr. Presidente, noto que algumas das emendas, sobretudo aquelas que destaquei, vão conduzir a graves distorções, por que não dizer, a distúrbios na economia que se perpassarão para o plano social, que reverberarão no território do emprego e do salário do trabalhador: um, pela perda dos postos de serviço; o outro, pela corrosão que a inflação provocará.

Não vou, Sr. Presidente, fazer aqui análise de emenda por emenda. Mas gostaria de dizer que, por exemplo, se estabelece uma pré-fixação ampla, geral e irrestrita, inclusive com indexação pelo pico, algo que, pelo que sei, nesses últimos 25 ou 30 anos, nunca houve no País. E é o que se está fazendo nessa lei.

Talvez o Relator — até entendo, ele foi escolhido para relatar a proposição, como se diz na expressão vulgar, “à queima-roupa” — não pudesse ter lido as emendas e se assehorado melhor do projeto que a Câmara houve por bem aprovar. Inclusive há dispositivos que, ao contrário do que se diz, vão acelerar o salário já a partir do próximo mês de setembro.

Creio até que a Câmara — e aqui estão presentes ilustres Deputados, inclusive o Líder do PFL Ricardo Fiuza — ao

votar ontem essa matéria, fê-lo de forma equivocada, porque não tinha conhecimento da matéria que foi votada, porque, na realidade, esse foi um texto que brotou à última hora, pelo que percebi do encaminhamento e da discussão da matéria.

Permaneci na Casa, e pelo serviço de som acompanhei os trabalhos na Câmara; verifiquei que, na última hora, pela falta de acordo, brotou, ressurgiu um texto vindo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, mas que foi reformulado antes de ser submetido ao Plenário. O artigo 17, por exemplo, diz:

“Ficam incorporados ao salário, em geral, bem assim no salário mínimo, os abonos de que tratam o inciso 3º do art. 9º da Lei nº 8.178 — que é o Collor II, V. Exª se lembram — de 1º de março de 1991.”

O que significa dizer — posso estar equivocado, mas estou falando apoiado em informações que recebi do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento — que já no mês de setembro o salário mínimo será de 60 mil cruzeiros, e não de 42. Sessenta mil cruzeiros já no próximo mês, o salário mínimo! E não de 42!

Sei, irmão dizer, trata-se de um equívoco. Mas de um equívoco que dificilmente se corrige pelo veto. E se o Presidente vetar esse dispositivo, o que ocorrerá? Desaparecerá a proteção sobre o salário, com o que o Governo já concordara nas negociações que produzimos, infrutíferas, infelizmente, porque não se teve em mira a governabilidade, e todos sabemos que o Brasil vive uma crise econômica muito forte e que não será por decreto, nem por lei, que resolveremos a crise salarial do Brasil, ou a crise do emprego. Quando, talvez, se colocou esse dispositivo, que somente há poucos minutos percebi, advertido por um especialista sobre o assunto, que, aliás, não tem vinculação com o Governo — digo isso a bem da verdade — não se percebeu que se tratava de um fato que pode provocar impactos terríveis sobre a economia.

Há um assunto sobre o qual o Senador Amazonino Mendes gostaria de expender o seu ponto de vista, mas não pôde fazê-lo pelas limitações com que estamos votando essa matéria, e que diz respeito, por exemplo, a um dispositivo que determina o pagamento atrasado, retroativo a 1990, de certas categorias que tiveram as chamadas perdas. Aliás, nesse caso, há a certeza não de uma inflação, e sim de uma hiperinflação, porque sabem V. Exª quanto representa o aumento, com efeito retroativo? Representa quinhentos por cento. É o art. 16 que determina:

“É assegurada a reposição integral das perdas salariais acumuladas a partir de março de 1990, apuradas com base na variação acumulada do INPC no período, cuja forma e prazo de pagamento constarão do disposto em contrato, convenção ou acordo coletivo, laudo arbitral ou sentença normativa.”

Há categoria profissional que vai passar a ganhar a média — há quem vá ganhar mais — de quatro mil dólares ao mês.

Tudo que estou dizendo aqui é de fácil comprovação, porque infelizmente número não se discute, o número ou é ou não é. Essa é a dura realidade.

Daf por que, Sr. Presidente, não posso deixar de lavar neste instante, mais uma vez, o meu protesto com relação a isso tudo, especialmente — e volto às razões que expendi à tarde — quando se trata de uma mera autorização. Ao receber um aparte do Senador Pedro Simon fiz uma obser-

vação que me parece oportuna. Às vezes o Executivo — outro Poder — pede uma autorização, que pode ser concedida ou negada. Podemos manifestar-nos se concedemos ou não a autorização. Quando não exige uma maior reflexão, a questão pode ser dilucidada em minutos; quanto à conveniência ou não de autorizar uma operação de crédito, ou aprovar uma autoridade, as repercussões, às vezes, são muito limitadas no tempo e sobretudo são muito reduzidas as suas implicações financeiras.

Mas quando se fala em lei, Sr. Presidente, que é a finalidade precípua desta Casa, devemos ter cuidado.

Podem parecer paradoxal que essas observações estejam sendo feitas por alguém que está investido da função de Líder do Governo, que poderia estar mais interessado em fazer desta Casa uma casa aprovadora das mensagens presidenciais, o que não é o caso; consciente do problema da governabilidade, sei que enquanto membro do Poder Legislativo sou tão responsável quanto o Presidente da República no bom andamento das coisas do Estado, no bom andamento, de modo especial, da legislação que vamos aprovar.

Certamente alguns, simplificada e, dirão: — Mas o Presidente veta.

Sim, em alguns casos o ônus fica com o Presidente. Gera-mos aquilo que, certa feita, se não me engano, o Ministro Roberto Campos chamou de reversão de expectativa. Vamos gerar para a sociedade a popular, a conhecida reversão de expectativa. O trabalhador dormirá pensando que tem um salário de 42 ou 60 mil cruzeiros e, quinze dias após, ou antes, quem sabe, pode ser surpreendido com o veto.

E o que é mais grave, caso não haja o veto, a reversão de expectativa do trabalhador ainda será maior, porque ele vai ver não apenas uma expectativa frustrada, mas também o salário corroído em uma velocidade impressionante pela inflação ou, Sr. Presidente, não queria usar esta palavra, pela hiperinflação.

Ah, se pudessemos resolver problemas de salário através de um mero decreto, por uma mera lei! Talvez não tivéssemos salários baixos no Brasil nem estaríamos realizando aquele axioma bíblico de São Mateus, se não estou equivocado: “Pobres, sempre os tereis convosco”. Todos viveriam bem nesta sociedade. Mas não é esse o caso. Infelizmente, não é esse o caso.

Sr. Presidente, são essas as considerações que gostaria de fazer neste instante, porque entendo que com essa conduta a Casa se demite do cumprimento de seu papel de Casa revisora.

A Câmara votou esta matéria em um instante de emoção. Eu lá estive durante alguns minutos, até a convite de alguns líderes, e, posteriormente, fui para lá levado por um compromisso de ordem pessoal. Vi que a decisão foi tomada sob emoção. Não foi possível o acordo.

Gostaria de ser desmentido aqui por essa afirmação até para que possa ter a tranqüilidade de consciência. Os romanos diziam: *conscientia mille teste*, ou seja, a consciência vale por mil testemunhos, e eu queria dormir, hoje, com o testemunho da minha consciência.

O que ontem pude verificar, Sr. Presidente, é que a decisão foi tomada sob emoção. Na hora em que não foi possível o acordo, brotou o não-substitutivo — posso dizer assim — porque não era isso que havia sido discutido na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. E desse não-substitutivo da referida Comissão surgiu essa opção que estamos sancionando a vôo de pássaro.

Esta é a realidade, esta é a verdade! Ghandi dizia que nada mais duro, mais do que um diamante, do que a verdade! E penso que, neste momento, não poderia e nem deveria calar-me. Creio que este é um quadro sobre o qual poderíamos refletir um pouco. Eu poderia, Sr. Presidente, mesmo porque recebi subsídios, ler aqui a emenda; as razões pelas quais sou a favor da sua rejeição. Mas não posso deixar de lavar, de fazer esta consideração.

Sr. Presidente, encerro as minhas considerações. Lutei aqui para que fizéssemos a urgência 336 C. Na segunda-feira poderíamos estar com a lei devidamente analisada, aprovada e a Casa sob novos olhos perante a opinião pública. Porque penso, também, que somos julgados pelos resultados; um impacto num dia, uma novidade no outro, não faz o conceito da instituição. E Clemenceau dizia que uma instituição é a soma do que são os seus integrantes.

Lutei em vão para que concordássemos com a urgência C. Quando nada, teríamos até segunda-feira, não haveria prejuízo para ninguém, mesmo porque há um dispositivo (art. 20) pelo que sei, incluído até por sugestão do Senador Humberto Lucena, que diz:

“Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1991.”

Não haveria nenhum mal — não quero falar sobre o fato consumado. Aprendi isso com o Líder José Bonifácio, quando presidia a Câmara, que, certa feita, me disse: “Há duas coisas no Brasil que são imutáveis. Uma delas é o fato novo, que revoga qualquer compromisso”. Em Direito, isso se chama cláusula *rebus sic stantibus*, vem do Direito latino, como V. Exª sabem. “A outra vem do fato consumado”. Infelizmente, no Brasil, o que se pode fazer contra o fato consumado? E estamos diante do fato consumado aqui, porque esta lei entra em vigor em 1º de setembro. Não haveria prejuízo algum para o trabalhador, talvez o estivéssemos defendendo melhor se fizéssemos um exame mais acurado da matéria. Porque na Câmara houve tempo, mas não houve acerto para se chegar a um texto burilado.

Quero até, constrangido, divergir da manifestação que ouvi do Senador Maurício Corrêa quando disse que a Câmara examinou muito bem este Substitutivo, acho que não, este é um substitutivo do qual tomei conhecimento às 20:30 horas, e me parece que isso também aconteceu com os Deputados. Caiu a proposta encaminhada pelos Partidos que acompanhavam o Governo e as Oposições não ofereceram o substitutivo da Comissão do Trabalho, de Administração e Serviço Social, ofereceram um novo texto que foi este, ao final, aprovado. Foi isso que aconteceu. Saí daqui após as 22 horas, conversei com Deputados e ouvi essa opinião.

São essas as considerações que gostaria de fazer, para fundamentar o meu voto que será, sobre as partes que busquei emendar, contrário.

E, Sr. Presidente, encerro lamentando que a pressa tenha sido, como disse o poeta, inimiga do verso. A pressa foi inimiga do verso neste caso. Espero que o Presidente da República, como *ultima ratio* possa fazer as correções que se impõem. Mas será que a governabilidade vai ser sempre dependente do Chefe do Poder Executivo? Faço essa reflexão, Sr. Presidente, porque sou presidencialista, mas vejo que há na Casa muitos parlamentaristas e não sei se não é hora de pensarmos naquilo que sempre defendo, uma certa equipotência de poderes. Ninguém é culpado, mas todos nós somos responsáveis.

Então, não é tarefa só do Presidente depois vetar, vetar e vetar. Espero até, faço votos para que Sua Excelência possa vetar, de tal sorte que não comprometa a melhoria do salário mínimo, não inviabilize uma política salarial, mas é sempre o exercício que vai restar para a Sua Excelência, como última condição, como último instrumento, como último argumento.

Portanto, quero fazer essas observações sobre um projeto que também discuta a questão salarial, que é uma parte da chamada política de rendas e que não discutiu política de rendas. E que, conseqüentemente, como os Senhores sabem, quando se fala em combate à inflação, os economistas sempre falam em política fiscal, política monetária e política de rendas. Mas aqui não se pensou em política de rendas. E depois queremos que os salários subam, haja ganhos reais, quando, na realidade, esses esforços estão frustrados por uma visão limitada do processo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista algumas das explanações do Senador Marco Maciel e o sentimento de, pelo menos, alguns Senadores que vieram aqui conversar, Eduardo Suplicy, Nelson Carneiro, José Fogaça, José Paulo Bisol, que deve estar preocupado, e Beni Veras, pergunto a V. Exª se o nobre Relator não poderia dar uma interpretação corrigindo isso porque, realmente, o Senado ficaria mal, uma vez sabendo de um equívoco, torná-lo realidade.

Creio que estamos aqui com a necessidade de atender aquilo que é mais do que justo, votar essa lei e corrigi-la. Em outra oportunidade, já o fizemos. Acho que se trata de uma emenda de redação, e se salva esse impasse.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador José Fogaça, para um esclarecimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para esclarecimento.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

A questão levantada pelo Senador Marco Maciel, trazida em emenda, já obtive o parecer contrário deste Relator. Já por ocasião do parecer, demonstrava a interpretação que dou, e continuo dando, a este texto. Reconheço que há um conteúdo de ambigüidade. A expressão “ficam incorporados” não é uma expressão clara, límpida e indiscutível. Neste caso, o Relator a interpretou — e foi assim que argumentou para o parecer contrário —, como um embutimento:

“Ficam embutidos nos salários em geral, assim como no salário mínimo, os abonos de que trata o Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.178”.

Então “ficam embutidos”; e não “ficam acrescidos”, porque a palavra “incorporar” e “integrar-se” ao corpo. Ora, integrar-se ao corpo não é, necessariamente, somar, crescer. Dou como prova disso a ambigüidade do sentido do texto...

O Sr. José Paulo Bisol — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Peço apenas um momento a V. Exª

Dou como prova dessa ambigüidade o parágrafo único do art. 8º, que diz:

“Em outubro de 1991, o salário mínimo mensal passará a valer o equivalente a Cr\$ 46mil, reajustado pela variação do INPC no mês anterior, incorporada para mais ou para menos à antecipação prevista no Inciso I, art. 10 desta Lei”, que trata dos chamados reajustes bimestrais.

Veja que o autor deste artigo, os deputados que elaboraram essa lei, entenderam que incorporação não significa, necessariamente, acréscimo; pode significar, inclusive, redução e isso também prova a ambigüidade da palavra incorporar.

Daí porque é preciso esclarecer com mais precisão, com maior rigor semântico, no sentido da palavra que, no nosso entender, expressa o sentido e a idéia de “ficam integrados”. Parece-me que é claro: ficam embutidos nos valores estabelecidos.

O Sr. Paulo Bisol — Permita-me V. Exª — só quero auxiliar, na intervenção, pelo PSB: é que podemos fazer; tranqüilamente, de acordo com a interpretação dada pelo eminente Relator, que é hermenêuticamente correta, uma emenda de redação que consistiria simplesmente na substituição do verbo “ficam” pelo verbo “estão”, porque o “estão” põe no que já foi feito. “Estão incorporados”, e a possibilidade de uma interpretação futura de incorporar como soma desaparece com o verbo “estar”. Essa é a proposta que faço, uma emenda de redação, troca de palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Acho que essa proposta poderia ser encaminhada à Mesa Diretora, que faria a emenda de redação. Evidentemente que estamos de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, se positivada a sugestão, teria que consultar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cujo Presidente se acha presente em plenário, que é o nobre Senador Nelson Carneiro, no caso de ser realmente positiva a consulta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Marco Maciel suscitou dúvidas sobre a boa interpretação desse dispositivo. A minha impressão é de que a Câmara realmente desejou que ficassem incorporados, que integrassem, desde logo, aos salários em geral, os abonos de que trata o inciso. De modo que, a meu ver, como lembra o Senador José Paulo Bisol, a expressão “estão incorporados” não modifica — não acompanhei os debates na Câmara — o entendimento da Câmara. O “estão incorporados” é “ficam incorporados”. O que é “ficam incorporados”? Evidentemente que “ficam incorporados” e “estão incorporados” dizem a mesma coisa. “Fico aqui” e “estou aqui” é a mesma coisa. De modo que acho que essa expressão “estão incorporados” tira qualquer dúvida, é a mesma coisa, nos tira qualquer dúvida. Seria apenas uma emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Senador Nelson Carneiro, falando na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, entende que a emenda é caracterizadamente de redação.

A Presidência consulta o plenário se adota essa idêntica orientação.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — PSDB — PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o que foi dito aqui tem toda procedência. Veja V. Exª que o art. 8º é peremptório, é claro:

“O valor do salário mínimo, em setembro de 1991, é de 42 mil cruzeiros mensais”.

A lei aqui é claríssima. Na realidade, a dúvida suscitada, a meu ver, não se justifica. Todavia, se alguns alimentam qualquer divergência sobre a real inteligência do texto, nada impede que se adote essa emenda de redação.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador:

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — PE. Para encaminhar à votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sinceramente, não vejo nenhuma necessidade de alterar esse verbo. Não concordo com a emenda do Senador Marco Maciel, que ele defendeu com tanto empenho e criou toda essa celeuma. Na verdade, o abono tem uma característica, em matéria de Direito Administrativo, totalmente distinta da remuneração, como um todo, todo mundo sabe disso. Porque o espírito, e a lei tem que ser entendida no seu conjunto, quer significar, Sr. Presidente, que, claro, esses abonos se referem especificamente aos efeitos daquela lei passada. Claro que não há nenhum risco de que possa haver uma interpretação por tribunais, de que venha a ocorrer essa preocupação do Senador Marco Maciel. Acho que a emenda redacional extirpa a possibilidade de um equívoco dessa natureza, e a vejo desnecessária, mas não criarei obstáculos a qual se mude o verbo “ficar” por “estar”. Entendo que é de redação e que nem havia necessidade de apresentação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não sei por que chamar o plenário para decidir se isso é emenda de redação ou não. Se somos chamados a votar prefiro me abster, porque penso que estamos aqui fazendo muitas mudanças como emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fica a advertência do nobre Senador Jutahy Magalhães, para que as Mesas subsequentes não procedam como a atual.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os Srs. Senadores que aprovam a emenda de redação queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o projeto, ressalvados os destaques requeridos e as emendas não destacadas, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço que V. Ex^a faça constar o meu voto favorável, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com restrições do eminente Líder Marco Maciel.

Em votação, destacadamente, a Emenda nº 2.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação, destacadamente, a Emenda nº 3.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação, destacadamente, a Emenda nº 4.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação, destacadamente, a Emenda nº 5.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação, destacadamente, a Emenda nº 10.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação, destacadamente, a Emenda nº 11.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação, destacadamente, a Emenda nº 12.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Votação em globo das Emendas nº 1, nº 6, nº 7, nº 8 e nº 9.

O Sr. Marco Maciel — Estas foram destacadas?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Estas não foram destacadas. Estão sendo votadas em globo. Tem parecer contrário do relator e todas as demais. Por isso, a Mesa está processando a sua votação englobadamente.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o parecer do relator, que rejeita essas emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, conta o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado, com voto contrário do nobre Senador Marco Maciel e do nobre Senador Beni Veras que também se posicionou contra. A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

**COMISSÃO DIRETORA
PARECER Nº 293, DE 1991**

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1991 (nº 638, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1991 (nº 638, de 1991, na Casa de Origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de agosto de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator
— Carlos De'Carli — Rachid Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 293, DE 1991

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1991.

Dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Política Nacional de Salários, respeitado o princípio da irredutibilidade, tem por fundamento a livre negociação coletiva e reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. As vantagens asseguradas aos trabalhadores nos acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho somente poderão ser reduzidas ou suprimidas por posterior acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, os trabalhadores são divididos nos seguintes grupos:

I — Grupo I: trabalhadores pertencentes a categorias com datas-base nos meses de setembro, janeiro e maio;

II — Grupo II: trabalhadores pertencentes a categorias com datas-base nos meses de outubro, fevereiro e junho;

III — Grupo III: trabalhadores pertencentes a categorias com datas-base nos meses de novembro, março e julho;

IV — Grupo IV: trabalhadores pertencentes a categorias com datas-base nos meses de dezembro, abril e agosto.

Art. 3º É assegurado reajuste bimestral à parcela salarial até três salários mínimos, a título de antecipação, em percentual a ser fixado pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no primeiro dia útil de cada bimestre, em ato publicado no **Diário Oficial** da União, não podendo ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC do IBGE no bimestre anterior.

§ 1º Os trabalhadores pertencentes aos Grupos I e III farão jus aos reajustes bimestrais fixados nos meses de setembro, novembro, janeiro, março, maio e julho.

§ 2º Os trabalhadores pertencentes aos Grupos II e IV farão jus aos reajustes bimestrais fixados nos meses de outubro, dezembro, fevereiro, abril, junho e agosto.

Art. 4º A partir de janeiro de 1992, inclusive, e nos meses mencionados nos incisos I, II, III e IV do art. 2º desta Lei, a parcela salarial até três salários mínimos dos trabalhadores dos respectivos grupos será reajustada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC no quadrimestre anterior, deduzidas as antecipações de que trata o art. 3º desta Lei.

§ 1º Excepcionalmente, em prejuízo do disposto no artigo anterior, a parcela salarial até três salários mínimos dos trabalhadores pertencentes ao Grupo II será reajustada, em outubro de 1991, pela variação do INPC do mês anterior.

§ 2º Excepcionalmente, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a parcela salarial até três salários mínimos dos trabalhadores pertencentes ao Grupo III será reajustada, em novembro de 1991, pela variação acumulada do INPC do bimestre anterior, deduzida a antecipação de que trata o art. 3º desta Lei.

§ 3º Excepcionalmente, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a parcela salarial até três salários mínimos dos trabalhadores pertencentes ao Grupo IV será reajustada, em dezembro de 1991, pela variação acumulada do INPC no trimestre anterior, deduzida a antecipação de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 5º Os reajustes previstos nesta Lei serão deduzidos da correção salarial, devida por ocasião da data-base de cada categoria.

Art. 6º As cláusulas salariais, inclusive os aumentos reais, ganhos de produtividade do trabalho e pisos salariais proporcionais à extensão e à complexidade do trabalho, assim como as demais condições de trabalho serão fixados em contratos, convenções e acordos coletivos de trabalho, laudos arbitrais e sentenças normativas, observados, dentre outros fatores, a produtividade e a lucratividade do setor ou da empresa.

Art. 7º Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, por dia normal de serviço, capaz de satisfazer, em qualquer região do País, às suas necessidades vitais básicas, bem como as de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, conforme dispõe o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 8º O valor do salário mínimo, em setembro de 1991, é de Cr\$ 42.000,00 mensais, Cr\$1.400,00 diários e Cr\$190,9091 horários.

Parágrafo único. Em outubro de 1991 o salário mínimo mensal passará a valer o equivalente a Cr\$46.000,00, reajustado pela variação do INPC no mês anterior, incorporada, para mais ou para menos, a antecipação prevista no inciso I do art. 10 desta Lei.

Art. 9º Compete a uma Comissão Técnica, formada por um representante da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, um representante do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos — DIEESE, um representante da Fundação Getúlio Vargas — FGV, um representante da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo — FIPE/USP, um representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e um representante do Ministério do Trabalho e da Previdência Social definir, no prazo de cento e oitenta dias:

I — a composição do conjunto de bens e serviços de que trata o art. 7º desta Lei, e os critérios de revisão periódica desta composição;

II — a metodologia de aferição mensal do custo dos produtos e serviços referidos no inciso anterior a ser realizada pelo IBGE.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será instalada no prazo máximo de quinze dias, a partir da publicação desta Lei.

§ 2º Compete às instituições mencionadas no caput deste artigo indicar seus representantes, bem como os respectivos

suplentes, sendo os mesmos nomeados pelo Presidente da República.

§ 3º Com base na proposta aprovada pela Comissão Técnica o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Congresso Nacional dispondo sobre o valor, a composição e a metodologia de aferição mensal do custo do conjunto ideal de bens e serviços de que trata o art. 7º desta Lei, assim como sobre as regras de reajuste e a sistemática de crescimento gradual do salário mínimo.

§ 4º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística fornecerão o apoio necessário ao funcionamento da Comissão Técnica.

Art. 10. Até que entre em vigor a lei mencionada no § 3º do artigo anterior o salário mínimo será reajustado segundo os seguintes critérios:

I — a cada bimestre, a partir de outubro de 1991, o valor do salário mínimo será reajustado, a título de antecipação, pelo mesmo percentual de reajuste bimestral a que se refere o § 2º do art. 3º desta Lei;

II — no mês de janeiro de 1992 o salário mínimo será reajustado pela variação acumulada do INPC no quadrimestre anterior, acrescido cumulativamente de percentual de 4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento), e deduzidas as antecipações de que trata o inciso anterior;

III — nos períodos subsequentes o salário mínimo será reajustado pela variação acumulada do INPC do período anterior, acrescido cumulativamente de percentual equivalente a 5% (cinco por cento) ao trimestre, e deduzidas as antecipações de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 11. O salário mínimo horário corresponde a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor do salário mínimo e o salário mínimo diário a 1/30 (um trinta avos).

Parágrafo único. Para os trabalhadores que tenham por disposição legal o máximo de jornada diária de trabalho em menos de oito horas, o salário mínimo será igual ao definido no caput deste artigo, multiplicado por oito e dividido por aquele máximo legal.

Art. 12. É vedada a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, ressalvados os valores mínimos dos benefícios de prestação continuada da previdência social.

Art. 13. A partir de janeiro de 1992 as regras estabelecidas nos arts 3º, 4º e 10 desta Lei serão modificadas de acordo com os seguintes critérios:

I — as antecipações previstas no art. 3º e no inciso I do art. 10 passarão a ser mensais;

II — o reajuste pela variação acumulada do INPC, previsto no art. 4º passará a ser trimestral.

Parágrafo único. As regras dispostas nos artigos mencionados no caput deste artigo serão adaptadas, por ato do Poder Executivo, em função da presente mudança de frequência do reajuste.

Art. 14. Na hipótese de a variação acumulada do INPC no trimestre anterior atingir percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento), e ressalvado o disposto no art. 15 desta Lei, a parcela salarial compreendida entre três e sete salários mínimos será corrigida pelo resíduo inflacionário observado no período.

§ 1º Considera-se resíduo inflacionário o percentual que, aplicado cumulativamente sobre 15% (quinze por cento), produza percentual equivalente à variação acumulada do INPC no trimestre anterior.

§ 2º As faixas superiores a três salários mínimos incorporarão, como adiantamento, o aumento absoluto das faixas inferiores, compensando-o no mês do reajuste previsto no art. 15 desta Lei.

Art. 15. É assegurado ainda à parcela salarial compreendida entre três e sete salários mínimos, na data-base e no sexto mês subsequente à data-base de cada categoria, reajuste correspondente à variação acumulada do INPC no semestre anterior, deduzidos o percentual correspondente ao resíduo inflacionário eventualmente pago no período.

Art. 16. É assegurada a reposição integral das perdas salariais acumuladas a partir de março de 1990, apuradas com base na variação acumulada do INPC no período, cuja forma e prazo de pagamento constarão do disposto em contrato, convenção ou acordo coletivo, laudo arbitral ou sentença normativa.

Art. 17. Estão incorporados aos salários em geral, assim como ao salário mínimo, os abonos de que trata o inciso III do artº 9º da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991.

Art. 18. Assegurado o disposto nos artsº 41 e 146 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, são extensivas aos benefícios de prestação continuada da Previdência Social as antecipações previstas no art. 3º desta Lei, as quais devem ser descontadas, juntamente com o abono de que trata o art. 146 da Lei nº 8.213, de 1991, quando do primeiro reajuste dos benefícios pela variação integral do INPC, a contar de março de 1991 ou da data de início do benefício, conforme o caso.

Parágrafo único. O percentual garantido a título de antecipação à parcela dos benefícios igual ou inferior a três salários mínimos será aplicado, a partir da competência outubro de 1991 a todos os valores expressos em cruzeiros nas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

Art. 19. Os valores expressos em cruzeiros nas Leis nºs 8.212 e 8.213, de 1991, serão reajustados, para a competência setembro de 1991, em 147,6% (cento e quarenta e sete inteiros e seis centésimos por cento).

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 21 horas e 25 minutos, destinada à apreciação do Requerimento nº 489, de 1991.

A Presidência pede aos Senhores Senadores que permaneçam em plenário, porque vão ser realizadas mais três sessões extraordinárias na noite de hoje.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 21 horas e 25 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 489, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1991 (nº 4.163/89, na Casa de origem), e Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que regulamentam o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 24 minutos.)

Ata da 137ª Sessão, em 29 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 21 HORAS E 25 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluísio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Darcy Ribeiro — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitacio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça —

José Paulo Bisol — José Richa — Júnia Marize — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Mariuce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr.
1º Secretário.

São lidos os seguinte:

REQUERIMENTO Nº 515, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1991, que altera os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Gerson Camata — Wilson Martins — Jonas Pinheiro — Dario Pereira — Amir Lando — Pedro Simon — Nelson Carneiro — Dirceu Carneiro — José Fogaça — Rachid Saldanha — Elcio Álvares — Mansueto de Lavor — Nabor Júnior — Ronaldo Aragão — Garibaldi Alves Filho — Josaphat Marinho — Francisco Rollemberg — Carlos Patrocínio — Júlio Campos — Beni Veras — Maurício Corrêa — Eduardo Suplicy — Aureo Mello — Amazonino Mendes — Ney Maranhão — Júnia Marise — Iram Saraiva — José Richa — Lucídio Portela — Oziel Carneiro — Onofre Quinam — Márcio Lacerda — Alexandre Costa — Valmir Campelo — Teotônio Vilela Filho — César Dias — Lavoisier Maia — Alfredo Campos — Divaldo Suruagy — Eptácio Cafeteira — Chagas Rodrigues — Magno Bacelar — Marco Maciel — João Calmon — João França — Levy Dias — Affonso Camargo — Ronan Tito — Odacir Soares — José Eduardo — Moisés Abrão — Fernando Henrique Cardoso — Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 516, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1991, que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Gerson Camata — Wilson Martins — Jonas Pinheiro — Dario Pereira — Amir Lando — Pedro Simon — Nelson Carneiro — Dirceu Carneiro — José Fogaça — Rachid Saldanha — Mansueto de Lavor — Elcio Álvares — Nabor Júnior — Ronaldo Aragão — Garibaldi Alves — Josaphat Marinho — Francisco Rollemberg — Carlos Patrocínio — Júlio Campos — Beni Veras — Maurício Corrêa — Eduardo Suplicy — Aureo Mello — Amazonino Mendes — Ney Maranhão — Júnia Marise — Iram Saraiva — José Richa — Lucídio Portella — Oziel Carneiro — Onofre Quinam — Márcio Lacerda — Alexandre Costa — Valmir Campelo — José Eduardo — César Dias — Lavoisier Maia — Alfredo Campos — Divaldo Suruagy — Eptácio Cafeteira — Chagas Rodrigues — Magno Bacelar — Marco Maciel — João Calmon — João França — Levy Dias — Teotônio Vilela Filho — Ronan Tito — Affonso Camargo — Odacir Soares — Moisés Abrão — Fernando Henrique — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 489, de 1991, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1991 (nº 4.163/89, na Casa de origem), e Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que regulamentam o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1991, e do Senado nº 97, de 1991, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 55, de 1991, de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1991 (nº 1.576/91, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que altera os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito do nobre Senhor Senador Maurício Corrêa o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de mensagem encaminhada pelo Poder Judiciário, o Supremo Tribunal Federal, que:

“Altera os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.”

Evidentemente que se trata de um ajuste, tendo-se em vista o último adiantamento que lei federal, já em vigor, autorizou aos servidores do poder público, inclusive militares e funcionários normais.

O referido projeto preenche todos os requisitos legais. Para melhor esclarecer, procederei à sua leitura.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1991 (Nº 1.576/90, da Casa de origem)

Altera os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

30 O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As tabelas de vencimentos dos cargos efetivos dos funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal abrangidos pelo Plano de Classificação de Cargos da Lei nº

5.645, de 10 de dezembro de 1970, e decorrente da aplicação da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, passam a vigorar a partir de 1º de maio de 1991, com os valores constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores — DAS da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, a partir de 1º de maio de 1991, é a constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta lei aos proventos dos servidores aposentados bem como aos valores das pensões de beneficiários dos funcionários falecidos.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I DA LEI Nº , DE DE DE 199)

TABELA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS CARGOS DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.645/70

NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL INTERMEDIÁRIO		NÍVEL AUXILIAR	
Referên- cia	Cr\$	Referên- cia	Cr\$	Referên- cia	Cr\$
01	112.527,35	12	67.516,44	03	45.760,96
02	116.150,82	13	69.386,10	04	46.762,67
03	119.890,69	14	71.307,96	05	47.786,84
04	123.751,14	15	73.283,26	06	48.833,07
05	127.735,53	16	75.312,79	07	49.902,60
06	131.848,49	17	77.398,56	08	50.995,12
07	136.093,69	18	79.542,08	09	52.111,59
08	140.475,56	19	81.745,31	10	53.252,71
09	144.998,91	20	84.009,26	11	54.419,09
10	149.667,41	21	86.335,95	12	55.610,26
11	154.486,76	22	88.726,89	13	56.827,95
12	159.460,93	23	91.184,60	14	58.072,39
13	164.595,11	24	93.708,95	15	59.344,42
14	169.894,89	25	96.305,82	16	60.643,41
15	175.365,25	26	98.973,42	17	61.971,78
16	181.011,72	27	101.714,58	18	63.328,79
17	186.840,01	28	104.531,93	19	64.715,39
18	192.856,14	29	107.426,99	20	66.132,50
19	199.065,43	30	110.402,85	21	67.580,33
20	205.475,16	31	113.460,71	22	69.060,35
21	212.091,30	32	116.603,40	23	70.572,42
22	218.920,55	33	119.833,25	24	72.117,68
23	225.969,53	34	123.152,17	25	73.697,16
24	233.245,76	35	126.563,11	26	75.311,15
25	240.755,99			27	76.960,07
				28	78.645,60
				29	80.367,13
				30	82.127,55
				31	83.925,93
				32	85.763,13

ANEXO II DA LEI DE DE 1991

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

NÍVEL	VENCIMENTO	%	Cr\$ REPRESENTAÇÃO	Cr\$ RETRIBUIÇÃO
DAS-1	122.650,00	60	73.590,00	196.240,00
DAS-2	142.985,00	70	100.089,50	243.074,50
DAS-3	166.515,00	75	124.886,25	291.401,25
DAS-4	196.212,00	80	156.969,60	353.181,60
DAS-5	227.539,00	85	193.408,15	420.947,15
DAS-6	263.427,00	90	237.084,30	500.511,30

O anexo I a que se refere essa mensagem é exatamente extraído da Tabela Geral dos Servidores Públicos.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ajusta-se à determinação legal, que ordena que, quando houver aumento dos servidores públicos, haja aumento dos servidores do Poder Judiciário. E o índice é menor do que o aplicado para os servidores públicos federais.

Opino favoravelmente.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Relator Maurício Corrêa é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1991
(Nº 1.576/91, na Casa de origem)**

Altera os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As tabelas de vencimentos dos cargos efetivos dos funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal abrangidos pelo Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e decorrentes da aplicação da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, passam a vigorar a partir de 1º de maio de 1991, com os valores constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior — DAS, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, a partir de 1º de maio de 1991, é a constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta lei aos proventos dos servidores aposentados bem como aos valores das pensões de beneficiários dos funcionários falecidos.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I DA LEI Nº , DE DE DE 199)

TABELA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS CARGOS DO SISTEMA
DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.645/70

NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL INTERMEDIÁRIO		NÍVEL AUXILIAR	
Referên- cia	Cr\$	Referên- cia	Cr\$	Referên- cia	Cr\$
01	112.527,35	12	67.516,44	03	45.760,96
02	116.150,82	13	69.386,10	04	46.762,67
03	119.890,69	14	71.307,96	05	47.786,84
04	123.751,14	15	73.283,26	06	48.833,07
05	127.735,53	16	75.312,79	07	49.902,60
06	131.848,49	17	77.398,56	08	50.995,12
07	136.093,69	18	79.542,08	09	52.111,99
08	140.475,56	19	81.745,31	10	53.252,71
09	144.998,91	20	84.009,26	11	54.419,09
10	149.667,41	21	86.335,95	12	55.610,26
11	154.486,76	22	88.726,89	13	56.827,95
12	159.460,93	23	91.184,60	14	58.072,39
13	164.595,11	24	93.709,95	15	59.344,42
14	169.894,89	25	96.305,82	16	60.643,41
15	175.365,25	26	98.973,42	17	61.971,78
16	181.011,72	27	101.714,58	18	63.326,79
17	186.840,01	28	104.531,93	19	64.715,39
18	192.856,14	29	107.426,99	20	66.132,50
19	199.065,43	30	110.402,85	21	67.580,83
20	205.475,16	31	113.460,71	22	69.060,39
21	212.091,30	32	116.603,40	23	70.572,42
22	218.920,55	33	119.833,25	24	72.117,68
23	225.969,53	34	123.152,17	25	73.697,16
24	233.245,76	35	126.563,11	26	75.311,15
25	240.755,99			27	76.960,07
				28	78.645,60
				29	80.367,13
				30	82.127,55
				31	83.925,93
				32	85.763,13

ANEXO II DA LEI DE 1591

FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS				
NÍVEL	VENCIMENTO	%	Cr\$ REPRESENTAÇÃO	Cr\$ RETRIBUIÇÃO
DAS-1	122.650,00	60	73.590,00	196.240,00
DAS-2	142.985,00	70	100.089,50	243.074,50
DAS-3	166.515,00	75	124.886,25	291.401,25
DAS-4	196.212,00	80	156.969,60	353.181,60
DAS-5	227.539,00	85	193.408,15	420.947,15
DAS-6	263.427,00	90	237.084,30	500.511,30

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 516, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 65, de 1991.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Solicito ao Senador Maurício Corrêa o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de mensagem encaminhada pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal para reajustamento dos vencimentos dos Ministros daquela Corte.

O vencimento básico é fixado em quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e noventa e oito centavos. A verba de representação mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal continua correspondendo ao percentual estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987. Aplicam-se aos ministros aposentados os mesmos índices dos ministros da ativa, ou seja, em exercício.

Portanto trata-se da extensão desse adiantamento, em parte, porque é menos do que foi dado aos servidores públicos, aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão da matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 1991
(Nº 1.577/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, a partir de 1º de maio de 1991, é fixado no valor de Cr\$ 532.423,98 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e noventa e oito centavos).

Art. 2º A verba de Representação Mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal continua a corresponder ao percentual estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987.

Art. 3º Aplicam-se aos Ministros aposentados e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 21 horas e 40 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 424, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria publicada no jornal *Folha de São Paulo*, edição de 4 de agosto de 1991, do jornalista Gerardo Mello Mourão, intitulada “a impostura ecológica”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 39 minutos)

Ata da 138ª Sessão, em 29 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 21 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Darcy Ribeiro — Dário Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Agripino — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júnia Marize — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 67 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 517, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1991, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juízes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juízes Federais e dos Juízes Federais substitutos da Justiça Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Gerson Camata — Wilson Martins — Jonas Pinheiro — Dario Pereira — Amir Lando — Pedro Simon — Nelson Carneiro — Dirceu Carneiro — José Fogaça — Saldanha Derzi — Elcio Álvares — Mansueto de Lavor — Nabor Júnior — Ronaldo Aragão — Garibaldi Alves — Josaphat Marinho — Francisco Rollemberg — Carlos Patrocínio — Júlio Campos — Beni Veras — Maurício Corrêa — Eduardo Suplicy — Aureo Mello — Amazonino Mendes — Ney Maranhão — Júnia Marize — Iram Saraiva — José Richa — Lucídio Portella — Oziel Carneiro — Onofre Quinan — Márcio Lacerda — Alexandre Costa — Valmir Campelo

— José Eduardo — César Dias — Lavoisier Maia — Divaldo Suruagy — Epitácio Cafeteira — Chagas Rodrigues — Magno Bacelar — João Calmon — João França — Levy Dias — Marco Maciel — Ronan Tito — Affonso Camargo — Odacir Soares — Moisés Abrão — Fernando Henrique Cardoso — Jutahy Magalhães.

REQUERIMENTO Nº 518, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1991, que dispõe sobre os vencimentos dos membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991. — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Gerson Camata — Wilson Martins — Jonas Pinheiro — Dario Pereira — Amir Lando — Pedro Simon — Nelson Carneiro — Dirceu Carneiro — José Fogaça — Saldanha Derzi — Elcio Álvares — Mansueto de Lavor — Nabor Júnior — Ronaldo Aragão — Garibaldi Alves — Josaphat Marinho — Francisco Rollemberg — Carlos Patrocínio — Júlio Campos — Beni Veras — Maurício Corrêa — Eduardo Suplicy — Aureo Mello — Amazonino Mendes — Ney Maranhão — Júnia Marize — Iram Saraiva — José Richa — Mário Covas — Lucídio Portella — Oziel Carneiro — Onofre Quinan — Márcio Lacerda — Alexandre Costa — Valmir Campelo — César Dias — Lavoisier Maia — Alfredo Campos — Divaldo Suruagy — Epitácio Cafeteira — Chagas Rodrigues — Magno Bacelar — João Calmon — João França — Levy Dias — Marco Maciel — Ronan Tito — Affonso Camargo — Odacir Soares — Moisés Abrão — Fernando Henrique Cardoso — Jutahy Magalhães — Almir Gabriel — Teotônio Vilela Filho — Ruy Bacelar — Antonio Mariz — José Paulo Bisol — Carlos De'Carli.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, Item II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 424, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria publicada no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 4 de agosto de 1991, do jornalista Gerardo Mello Mourão, intitulada "A impostura ecológica".

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:
A IMPOSTURA ECOLÓGICA.

Gerardo Mello Mourão

Esta é uma velha lição da filosofia socrática: o presente pode pertencer aos que remam comodamente a favor da corrente, mas o futuro será sempre construído pelos que remam contra a corrente. O Brasil prepara-se, com toda leviandade e toda a incompetência de que são capazes os políticos e os tolos em geral, para a impostura do convéscote a realizar-se no Rio de Janeiro, a chamada Eco-92 — uma conferência internacional sobre ecologia, patrocinada oficialmente pela ONU. Oficialmente, apenas. Porque, na realidade, os donos do forrobodó ecológico a ser impingido ao Brasil e aos países do Terceiro Mundo em geral são os membros da máfia dos países ricos.

Antes de tudo, é bom deixar claro que nem um só homem de cultura, nem um só representante do universo científico no mundo, deu sua adesão a essa espécie de Aids ideológica que hoje contamina milhões de pessoas em todos os continentes, dopadas por um delirante conceito de ecologia. A ecologia — que antes se chamava “etologia” — é uma preocupação legítima de todos nós que nos empenhamos em possíveis melhorias da qualidade de vida de nossa pobre raça planetária — para usar o qualificativo que Max Scheler costumava dar à sofrida tribo dos seres humanos.

Não será fácil remar contra a corrente desse tipo de epidemia ecológica desencadeada contra o país, ameaçando a medula de nossos valores culturais, espirituais e políticos e investindo contra a própria soberania nacional. Pois, por trás de cavilosos e alarmantes cuidados com nossas águas, nossos pantanais, nossas dunas, nossas praias, nossos jacarés, está sempre a Amazônia brasileira. Aparentemente, a fitologia, a fauna e nossos queridos índios, mas, na realidade, o chão do grande país equatorial. Deste imenso país que herdamos do gênio e do heroísmo português e que temos sabido, mesmo aos trancos e barrancos, manter incorporado à unidade nacional, consolidada pelo Império e continuada pela República.

No momento em que se escrevem estas linhas (última semana de julho), está reunida em Bruxelas uma conferência de líderes ecologistas do chamado Primeiro Mundo para o fim específico de “decidir sobre o destino da Amazônia”. O Presidente da República, tão cioso da soberania nacional diante da insolência de um bedel do FMI, até hoje não disse uma palavra sobre esse atrevimento ecológico de Bruxelas. Ou não tomou conhecimento do assunto, o que é ruim, ou preferiu ficar calado, o que é pior.

A ecologia é apenas a mais moderna forma de investida contra a Amazônia. Houve outras, implícitas, como a do Hudson Institute, ou explícitas, como a que tenho diante dos olhos, nas atas da Conferência de Munique. Naquele encontro, reconhecendo a legitimidade (sic) das reivindicações territoriais de Hitler em torno do “Lebensraum” — o espaço vital reclamado pelo povo alemão —, os Srs. Chamberlain e Daladier, chefes de governo da Inglaterra e da França, ofereceram tranquilamente ao fuchrer a Amazônia brasileira. Hitler observou-lhes que a Amazônia estava na América do Sul, e os Estados Unidos, em nome da doutrina Monroe, possivelmente não concordariam com uma ocupação alemã de território brasileiro. Chamberlain e Daladier responderam que a proposta tinha o aval de Washington — o que pode ser verdade ou não. De qualquer modo, Hitler recusou a oferta, alegando que, ao contrário da Inglaterra e da França, que tinham tradi-

ção e vocação colonial ultramarina, a Alemanha não tinha esse tipo de ambição imperial. Até porque a vocação imperial da Alemanha, de um modo geral, através dos séculos, só se exercia e só desejava exercer-se na continuidade territorial do continente europeu.

Agora, a tentativa de ocupação da Amazônia volta a ser explícita, através da impostura ecológica. Os países ricos, que nunca salvaram a vida de ninguém, querem salvar a vida dos jurunas, dos ianomamis e dos índios em geral. Querem salvar a floresta amazônica, que seria o pulmão da humanidade e a defesa do planeta contra os buracos na camada de ozônio.

O professor Ollin, cientista que foi figura maior do congresso ecológico de Estocolmo, absteve-se de apor sua assinatura no furibundo manifesto em que os “defensores” da natureza proclamavam a intangibilidade da floresta amazônica, que seria responsável pelo oxigênio da humanidade. O oxigênio que respiramos, mais de 95% dele, é fornecido pelas águas oceânicas. Se toda a floresta amazônica for derrubada, os prejuízos ecológicos representarão menos de 0,2% dos danos causados pelas emissões de dióxido de carbono da indústria dos Estados Unidos.

Os cientistas do mundo inteiro sabem que a floresta amazônica precisa ser substancialmente renovada. Os tolos verdinhos do Brasil pensam que a floresta é milenar ou eterna. Como lembra o professor Winterstein, a média de vitalidade (de vitalidade, não de vida) das mais nobres espécies vegetais é de 200 anos. Depois de 200 anos, cresce apenas a casca das árvores, formando uma grossa cortiça onde começam a medrar os cupins. Uma parte considerável da floresta amazônica, segundo os laudos científicos, está sendo comida pelo cupim. É preciso derrubá-la, não só para a exploração comercial da madeira, como também para salvar a floresta que está sufocada pelas velhas árvores que precisa renovar-se.

Recebi por estes dias a visita de um importante cientista europeu, que me veio dizer: “Tenho pena de seu país. As pessoas aqui não sabem que a anunciada Eco-92 é uma impostura e uma conspiração dos países ricos, que querem impedir o desenvolvimento do Brasil, o único país não desenvolvido que tem condições, a curto prazo, de furar o clube do Primeiro Mundo. Inventaram o fanatismo ecológico para impedir a exploração da prodigiosa riqueza mineral e vegetal da Amazônia e paralisar a expansão econômica”.

Ainda bem que não há um único homem de cultura e de ciência no país engajado nessa gigantesca tolice da Eco-92, negócio de políticos municipais e paroquiais, que nunca leram um livro e que, de boa ou má-fé, entraram nessa rumorosa seita ecológica, tão bem-sucedida e tão fraudulenta como a seita do falso “bispo” da Igreja Universal. Com uma agravante: na militância da seita impostora até os esquerdistas do Brasil estarão servindo de inocentes úteis do pior imperialismo dos países ricos.

Resta a esperança de que, assim como já o fizeram os líderes da região amazônica — os Governadores Gilberto Mes-trinho e Jader Barbalho, e o Ministro Jarbas Passarinho —, o Governador do Rio de Janeiro, Leonel Brizola, que é um político muito atento às mutretas internacionais, e o próprio Presidente da República tomem uma consciência agressiva do problema, e entreguem a supervisão do congresso ecológico a pessoas do ramo, capazes de defender o interesse nacional: os quadros do Itamarati e do Estado-Maior das Forças Armadas.

Gerardo Mello Mourão, 73, poeta e escritor, é membro da Academia Brasileira de Filosofia. Foi correspondente da Folha em Pequim (China).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 517, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para o PLC nº 67, de 1991.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1991 (nº 1.579/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior de Justiça, que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juizes Federais e dos Juizes Federais Substitutivos da Justiça Federal, e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito do nobre Senhor Senador Epitácio Cafeteira o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PFL — MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto ora em exame, acompanha o aumento geral dado ao funcionalismo público.

Sua justificação, submetida ao Congresso Nacional, pretende modificar os vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juizes Federais e dos Juizes Federais Substitutivos.

Essa matéria já foi examinada pela Câmara dos Deputados e aprovada, agora, em regime de urgência, pelo Senado, para dar a esse segmento do funcionalismo público, pelo princípio de isonomia, aumento de vencimentos aos funcionários públicos. Tem o nosso parecer favorável.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Senador Epitácio Cafeteira é favorável à proposição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1991
(Nº 1.579/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juizes Federais e dos Juizes Federais Substitutivos da Justiça Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, dos Juizes dos Tribunais Regionais Federais, dos Juizes Federais e dos Juizes Federais Substitutivos da Justiça Federal ficam reajustados em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de maio de 1991.

Art. 2º Aplicam-se aos Magistrados aposentados as disposições desta lei.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 518, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1991.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1991, que dispõe sobre os vencimentos dos membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

Solicito ao nobre Senador Valmir Campelo que profira o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministério Público da União, quanto ao reajuste dos vencimentos de seus membros, adotou, no Projeto, o mesmo índice de 30% atribuído aos seus servidores integrantes do Quadro Permanente.

Idêntico percentual também está sendo proposto pelo Supremo Tribunal Federal e a seus servidores e Ministros, nos termos da Mensagem nº 68, de 22 de agosto de 1991. Quanto à verba de representação mensal são observados rigorosamente os percentuais estabelecidos no Anexo da Lei nº 7.725, de 6 de janeiro de 1989.

O projeto já foi aprovado pela Câmara dos Deputados e o parecer é favorável.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Relator é favorável.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

(Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1991
(Nº 1.580/91, na casa de origem)

Dispõe sobre os vencimentos dos Membros do Ministério Público da União e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O vencimento básico dos Membros do Ministério Público da União, a partir de 1º de maio de 1991, é o constante no Anexo desta lei.

Art. 2º A verba de representação Mensal dos Membros do Ministério Público da União continua a corresponder ao percentual estabelecido no Anexo da Lei nº 7.725, de 6 de janeiro de 1989.

Art. 3º Aplicam-se aos Membros aposentados do Ministério Público da União e aos beneficiários dos falecidos as disposições constantes desta lei.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descrição dos Cargos	ANEXO À LEI Nº		DE 1991		Total
	, DE	DE	Vencimento	% Representação	
I - Procurador-Geral da Justiça do Trabalho - Procurador-Geral da Justiça Militar - Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios - Subprocurador-Geral da República	498.774,14	200	997.548,28	1.496.322,42	
II - Ministério Público do Trabalho: Subprocurador-Geral. Ministério Público Militar: Subprocurador-Geral. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Procurador da Justiça	483.813,62	195	943.436,55	1.427.250,17	
III - Ministério Público Federal: Procurador da República de 1ª Categoria. Ministério Público do Trabalho: Procurador do Trabalho de 1ª Categoria. Ministério Público Militar: Procurador de 1ª Categoria. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Promotor de Justiça	468.852,80	190	890.820,32	1.359.673,12	
IV - Ministério Público Federal: Procurador da República de 2ª Categoria. Ministério Público do Trabalho: Procurador do Trabalho de 2ª Categoria. Ministério Público Militar: Procurador de 2ª Categoria. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios: Promotor de Justiça Substituto	448.896,64	185	830.458,78	1.279.355,42	

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo, a tratarvou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 47, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991 (nº 5.804/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências, tendo

PARECER CONJUNTO, proferido em plenário, das Comissões

— de Assuntos Econômicos e Educação, favorável ao projeto e as Emendas de nºs 6,9, 10, 14, 18, 19, 21, 23 e 31; pelo acolhimento parcial das Emendas de nºs 11 e 17, nos termos de subemendas que oferece; contrário às de nº 1 a 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 24 a 30, 32 a 36; e apresentando às de nºs 37 a 41.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de nºs 42 a 51 de plenário).

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, tendo

PARECER, sob nº 279, de 1991, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 8 e 13; pelo acolhimento parcial da Emenda de nº 12, nos termos de subemenda que oferece; contrário às de nºs 1 a 7, 9 a 11, 14 a 18 e apresentando as Emendas de nºs 19 a 23-CCJ, de redação.

(Dependendo de parecer sobre as emendas de nº 24 a 35, de plenário).

3

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1990

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1990 (nº 2.082/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos arts. 4º

e 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, tendo.

PARECER, sob nº 271, de 1991, da Comissão — **Diretora**, oferecendo a redação do vencido.

4

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1990

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1990 (nº 6.763/85, na Casa de origem), que proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo, tendo

PARECER, sob nº 269, de 1991, da Comissão — **Diretora**, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 45 minutos)

ATO DO PRESIDENTE Nº 655, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de acordo com o disposto nos artigos 412 e 414 do Regulamento Administrativo e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora em sua 1ª reunião extraordinária realizada em 15 de agosto de 1991, proferida nos processos nºs 006898/91-2, 007987/91-9, 005132/91-6, 005795/91-5 e 011658/90-8, resolve:

Art. 1º Conceder Ascensão Funcional aos servidores aprovados no processo seletivo interno, realizado em 1989, para provimento de vagas existentes no Quadro Permanente do Senado Federal, na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, em 29 de agosto de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ANEXO
QUADRO DE PESSOAL DO SENADO FEDERAL
PARTE PERMANENTE
CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA LEGISLATIVO
ASCENSÃO FUNCIONAL
(Ato do Presidente nº 655, de 1991)

NOME	SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA	
	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRÃO	ÁREA	CATEGORIA FUNCIONAL ANALISTA LEGISLATIVO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO
					CLASSE	PADRÃO
01 - CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
02 - MARIA LUIZA QUINTANILHA R. L. FERNANDES	Analista Legislativo	1ª V	Psic.		1ª	VI
03 - GERARDO CEZAR DE CASTRO BARRETO	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
04 - ELIDONIO ALCANTARA LIMA	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
05 - MEYRE MALENA ALVES RODRIGUES	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
06 - SANDRA MARIA ROSSI	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
07 - MARIA OLÍMPIA JIMÉNES DE ALMEIDA	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
08 - NILZETE MENDES DE N. FREIRE	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
09 - JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
10 - JOSÉ SOARES SILVA	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
11 - MARIA ANGELA LOUREIRO	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
12 - ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
13 - MARLENE DE MORAES	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
14 - MARCOS AURELIO CORREA	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
15 - ANTONIO CLAUDIO DE LIMA	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
16 - EDILENICE JOVELINA LIMA PASSOS	Analista Legislativo	1ª V	Bíbl.		1ª	VI
17 - MARTA HELENA PINTO FERREIRA PARENTE	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
18 - HONORINA DA LUZ NASCIMENTO MELLO	Analista Legislativo	1ª V	Bíbl.		1ª	VI
19 - IRINEA PORTUGUES DA CUNHA	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
20 - ANGELITA MARIA CABRAL DA SILVA	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
21 - ZILIA NEVES	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
22 - LUCIA MARLI DE OLIVEIRA SOUSA CORREA	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV
NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	PADRÃO	ÁREA	CATEGORIA FUNCIONAL ANALISTA LEGISLATIVO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO ORÇAMENTO PÚBLICO
					CLASSE	PADRÃO
01 - ALEXANDRE BASTOS DE MELO	Técnico Legislativo	Especial II	Adm.		2ª	IV



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 116

SÁBADO, 31 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1991

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo — LFTM-SP, destinadas ao giro de 82% (oitenta e dois por cento) dos 23.235.580 dos LFTM-SP e 100% (cem por cento) dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo — BTM-SP-E, com vencimento no segundo semestre de 1991.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo destinadas ao giro de 82% (oitenta e dois por cento) das 23.235.580 LFTM-SP e de 100% (cem por cento) dos 1.707.478.921 Bônus do Tesouro do Município de São Paulo, com vencimento no segundo semestre de 1991:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, correspondente a 82% (oitenta e dois por cento) das LFTM-SP e 100% (cem por cento) do principal dos BTM-SP-E, consoante pactuado no Memorando de Entendimentos de 22 de março de 1991, firmado pela referida Prefeitura com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com o Banco Central;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1.095 dias;

e) valor nominal: Cr\$ 1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

LFTM-SP	Quantidade
Vencimento	
01.09.91	19.136.231
01.12.91	4.099.349
	23.235.580

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

BTM-SP-E

Vencimento	Quantidade
16-09-91	426.869.731
16.10.91	426.869.730
18.11.91	426.869.730
16.12.91	426.869.730
	1.707.478.921

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
02.09.91	01.09.94	691095	02.09.91
16.09.91	01.09.94	691081	16.09.91
16.10.91	01.10.94	691081	16.10.91
18.11.91	01.11.94	691079	18.11.91
02.12.91	01.12.94	691095	02.12.91
16.12.91	01.12.94	691081	16.12.91

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central;

i) autorização legislativa: Lei nº 7.945, de 29 de outubro de 1973 e Lei nº 10.020, de 23 de dezembro de 1985, e Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de sua dívida mobiliária pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial — BTRJ-E, para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado — LFTRJ, vencidas desde 1º-4-90 e vincendas até 1º-12-91 e a promover o giro correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) destes mesmos BTRJ-E que vierem a ser emitidos em prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado, excepcionalmente, a elevar o limite da sua dívida mobiliária, definido no inciso II do art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, em percentual superior ao estabelecido pelo § 1º do art. 6º da mencionada resolução.

Parágrafo único. A elevação do limite da dívida mobiliária far-se-á pela emissão de Bônus do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Série Especial — BTRJ-E, para substituir 379.838.897 Letras Financeiras do Tesouro do Estado — LFTRJ, vencidas desde 1º-4-90 e vencidas até 1º-12-91.

Art. 2º As condições financeiras da emissão dos BTRJ-E são as seguintes:

- a) quantidade: 20.406.947.502 BTRJ-E;
- b) rendimento: igual à remuneração dos saldos em cruzados novos, transferidos ao Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990;
- c) prazo: de 18 a 29 meses;
- d) valor nominal: Cr\$ 1,00;
- e) características dos títulos a serem emitidos:

Vencimento	Quantidade	Data-base
16.09.91	1.700.578.958	19.03.90
16.10.91	1.700.578.958	19.03.90
18.11.91	1.700.578.958	19.03.90
16.12.91	1.700.578.958	19.03.90
16.01.92	1.700.578.958	19.03.90
17.02.92	1.700.578.958	19.03.90
16.03.92	1.700.578.958	19.03.90
20.04.92	1.700.578.958	19.03.90
18.05.92	1.700.578.958	19.03.90
16.06.92	1.700.578.958	19.03.90
16.07.92	1.700.578.958	19.03.90
16.08.92	1.700.578.964	19.03.90
20.406.947.502		

Art. 3º Os BTRJ-E que vierem a ser emitidos com prazos de resgate de 16-9-91 até 16-12-91, na forma do art. 2º desta resolução, serão girados em proporção correspondente a 84% (oitenta e quatro por cento) do seu valor.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 139ª SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1991

- 1.1 — ABERTURA
- 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 519/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando autorização para ausentar-se do País no período compreendido entre os dias 2 a 14 de setembro.

1.2.2 — Discursos do Expediente

— SENADOR EDUARDO SUPLICY — Aprovação, pelo Senado Federal, de nova política salarial. Irregu-

laridades na LBA. Impedimento do acesso às contas governamentais.

SR. PRESIDENTE — Empenho da Mesa no sentido de se liberar o acesso às contas governamentais.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa do Sr. Abdias do Nascimento, suplente convocado da representação do Estado do Rio de Janeiro, em virtude de afastamento do titular, Senador Darcy Ribeiro.

1.2.4 — Prestação de compromisso regimental e posse do Sr. Abdias do Nascimento.

1.2.5 — Comunicação

— Do Senador Abdias do Nascimento, referente a sua filiação partidária e nome parlamentar.

1.2.6 — Discursos do Expediente (cont.)

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Posse do Senador Abdias do Nascimento.

SENADOR BENI VERAS — Tempo exíguo que tem o Senado Federal para apreciar matérias importantes oriundas da Câmara dos Deputados.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 306/91, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Terapeuta em Medicina Natural e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 47/91 (nº 5.804/90, na Casa de origem), que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências. **Votação adiada**, após parecer das comissões competentes sobre as emendas de plenário.

Projeto de Lei da Câmara nº 52/91 (nº 912/91, na Casa de origem), que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. **Votação adiada**, após parecer da comissão competente sobre as emendas de plenário.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19/90 (nº 2.082/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos arts. 4º e 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52/90 (nº 6.763/85, na Casa de origem), que proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SR. PRESIDENTE — Recolhimento, pelo setor competente da Casa, dos avulsos do Projeto de Resolução nº 33/91, por inexatidão material, assutada pelo Senador Eduardo Suplicy em sessão anterior.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Colocações sobre a política de juros do Banco Central.

SENADOR PEDRO SIMON — Exigüidade de prazo para apreciação no Senado Federal, de matérias importantes oriundas da Câmara dos Deputados.

SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos ao Senador Pedro Simon.

SENADOR VALMIR CMAPELO — Justificando projeto de lei de autoria de S. Exª, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Terapeuta em Medicina Natural e dá outras providências.

1.3.2 — Comunicação da Presidência.

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 128/90, sendo que ao mesmo foi oferecida uma emenda.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA**

— Nºs 24 e 25/91

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 656 a 658/91

4 — ATAS DE COMISSÃO**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 139ª Sessão, em 30 de agosto de 1991**

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura
Presidência dos Sr.ºs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SR.ºS. SENADORES:

— Alexandre Costa — Alufzio Bezerra — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Eptácio Cafeteira — João Calmon — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — Levy Dias — Magno Bacelar — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 519, DE 1991

Para fins do disposto no art. 13, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, solicito autorização para ausentar-me do País no período compreendido entre os dias 2 a 14 de setembro, quando estarei em Praga, participando do Fórum Internacional sobre "Cultura e Democracia", atendendo a convite da Unesco e do governo tchecoslovaquês, e em Chicago — EUA, participando da inauguração do Centro de Pesquisas Internacionais da Universidade Notre-Dame, ocasião que receberei o título de Doutor Honoris Causa.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1991. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

Le Directeur général adjoint
pour le Programme
référence: DDG/P/91.32

Dia 13 de fevereiro de 1991

Senador Fernando Henrique Cardoso
Edifício principal, térreo
Senado Federal
Brasília — DF 70165
Brasília — FAX: (55-61) 321-7333

Meu caro Senador e amigo:

Dando seqüência ao meu fax do 11 de dezembro de 1990, tenho o prazer de referir-me ao Fórum Internacional sobre "Cultura e Democracia" que a Unesco e a República Federativa Tcheca e Eslovaca organizarão, conjuntamente, em Praga. Deste fax constava uma cópia da carta que seria dirigida aos convidados à reunião, uma vez que assinada pelo Presidente Vaclav Havel.

Neste intervalo, o Fórum foi adiado, a pedido das autoridades tchecas e eslovacas, para os dias 4, 5 e 6 de setembro de 1991. Espero que isto não impeça sua participação nesse encontro, que reunirá uma centena de responsáveis políticos, intelectuais, e artistas mundialmente reconhecidos. O programa e o novo calendário da reunião se encontram junto a esta.

O convite oficial, que esteve aguardando as assinaturas do Dr. Federico Mayor, Diretor-Geral da Unesco e do Presidente Havel, lhe será encaminhado em breve. Faço questão de insistir sobre o fato de que ambos estão contando muito com sua presença no encontro. Gostariam, igualmente, que animasse a reflexão sobre o tema "Transições para a democracia", que será debatido em plenária, e que apresentasse, nesta ocasião, uma comunicação de quinze minutos aproximadamente.

Aguardo sua resposta que, espero, será positiva.
Fraternalmente, — Eduardo Portella.

PROGRAMME

Mercredi 4 septembre

Matin

Séance d'ouverture:

Allocution du Président Vaclav Havel

Allocution du Directeur général de l'Unesco

Allocution du Président du Comité inter-gouvernemental de la Décennie mondiale du développement culturel

Première séance plénière: Qu'est-ce que la démocratie

7

Après-midi

Trois ateliers se réuniront simultanément:

Atelier 1: Aux sources de la démocratie: individu, communauté, nation

Atelier 2: Intérêt général, pluralisme et droit des minorités

Atelier 3: Ethique, droits de l'homme et démocratie

En fin d'après-midi, un débat télévisé réunira des représentants de la presse écrite et audio-visuelle sur le thème: Médias et démocratie

Jeudi 5 septembre

Matin

Deuxième séance plénière: Transitions vers la démocratie.

Après-midi

Trois ateliers se réuniront simultanément:

Atelier 4: Développement socio-économique et démocratie

Atelier 5: Dimensions internationales de la démocratie
Atelier 6: Comment devient-on citoyen?

Vendredi 6 septembre

Matin

Troisième séance Plénière: La rôle des intellectuels et des créateurs dans le processus de démocratisation

Après midi

Séance de clôture

Présentation des rapports des ateliers

Synthèses des débats

Allocution du Directeur général de l'Unesco

Allocution du Président Vaclav Havel

FORUM INTERNATIONAL "CULTURE ET DEMOCRATIE"

Organisé conjointement par l'Unesco et la République
fédérative tchèque et slovaque

Le Fórum international: Culture et démocratie voudrait contribuer à renouveler la réflexion sur la nature de la démocratie, à la lumière des récentes avancées qu'elle vient de connaître un peu partout dans le monde. Le thème retenu pour ce forum traduit un choix central: la démocratie n'est pas seulement un ensemble d'institutions; elle implique aussi une participation active de tous à la vie sociale et culturelle. Elle repose sur des croyances, des attitudes, des projets — ce qu'exprime bien le terme de citoyenneté.

En quoi consiste cette "culture démocratique"? Est-elle liée à l'indépendance nationale? A un système économique particulier? A la participation des masses à la construction sociale? Par delà la diversité de ses formes et de ses revendications, par delà la multiplicité des cultures et des histoires particulières, peut-on identifier un certain nombre d'exigences fondamentales qui formeraient en quelque sorte le substrat universel de la démocratie?

Comment par ailleurs développer l'esprit de citoyenneté? Comment contribuer à la formation d'acteurs sociaux autonomes? Quel rôle les forces culturelles peuvent-elles jouer dans la construction démocratique?

Telles sont quelques unes des questions que le forum pourra examiner en confrontant les témoignages de responsables politiques, d'intellectuels, d'artistes, de journalistes, d'animateurs d'activités économiques ou sociales, qui participent activement, par leur action ou par leur réflexion, au renouveau de la démocratie dans les différentes régions du monde.

Le forum — qui est organisé dans le cadre de la Décennie mondiale du développement culturel — se tiendra à Prague (Tchécoslovaquie) les 4, 5 et 6 septembre 1991, à l'invitation conjointe du Directeur général de l'Unesco, M. Federico Mayor, et du Président de la République fédérative tchèque et slovaque, M. Vaclav Havel.

Il réunira une centaine de participants pendant deux jours et demi. Entre les séances d'ouverture et de clôture, ses activités seront réparties en trois séances plénières et 6 ateliers.

KELLOGG INSTITUTE

University of Notre Dame, Notre Dame, IN, USA 46556

July 31, 1991

Senador Fernando Henrique Cardoso
Rua dos Ingleses, 325

CEP 01329
São Paulo — SP
Brasil
FAX: (55-11) 284-3719

Dear Senator Cardoso:

I am writing to confirm the details of your participation in the Kellogg Institute program for the dedication of the Heosburgh Center on Friday, September 13, 1991. The Kellogg Institute program runs from 9:00 a.m. to 11:45 a.m. in the Hesburgh Center and is entitled "Prospects for the Homsphere". I shall make the introductions and Guillermo O'Donnell will chair the presentations by you, Abe Lowenthal, Ivan Head and Alejandro Foxley. We anticipate that you and Alejandro Fostley will each speak for about 20 minutes from a Latin American perspective. The others will speak from the perspectives of their areas. Guillermo will offer some summary comments, and there may be some questions from the floor as time permits.

You will receive a complete agenda of the dedication events from the University administration during the weeks ahead. We look forward to welcoming you for this important moment in the life of the Kellogg Institute. All good wishes.

Sincerley, (Rev.) Ernest Bartell, C.S.C. Executive Director.

March 21, 1991

Dr. Fernando Henrique Cardoso
Rua dos Ingleses, 325
01329 San Paulo, SP
Brazil

Dear Doctor Cardoso:

Our president, Father Edward Malloy, C.S.C., shared with me his letter inviting you to the dedication of the Hesburgh Center for International Studies. This is going to be a splendid affair and I do hope you can be with us. I am happy to second the invitation of our president.

It would be a particular pleasure to see you receive an honorary doctorate from this University. my great pleasure in looking forward to being with you and to applaud to you on this happy occasion. Also, I am sure you would have much to contribute to our discussions which I trust will be lively given the distinction of our invited guests.

With cordial best wishes for our blessings during this joyous season.

Ever devotedly in Notre Dame — (Rev.) Theodore M. Hesburgh, C.S.C., President Emeritus.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido não será votado nesta oportunidade por falta de quorum.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar o Senado Federal pelo dia da afirmação desta Casa legislativa ocorrido ontem.

Considero que a decisão tomada pelos Senadores, durante as sessões de ontem, foi a mais importante, em termos políticos, desde 1º de fevereiro.

Alguns poderiam pensar que o Senado Federal seria uma Casa mais conservadora, uma Casa onde o Governo teria

um controle maior da situação, uma casa onde o teor dos debates, a força dos argumentos, a força da razão não pudessem transformar os representantes do povo, para que todos nós viéssemos a adotar a atitude mais correta, no entendimento dos 81 Senadores, no que diz respeito ao interesse da Nação.

O dia de ontem, qualifico como um dia de grande vivência, um dia em que houve tensão, mas também houve racionalidade; um dia em que, por horas, observamos um Senador, após outro, tentar convencer o PFL, o PRN, o PDS, o PDC, o PTB; enfim, os partidos que, muitas vezes, estão votando mais com o Governo, a refletirem e a dizerem: "Sim, é hora". Em que pese as observações — muitas delas lúcidas — do Senador Marco Maciel, quando ponderou que seria interessante que nós aperfeiçoássemos o projeto de política salarial, mesmo assim a maioria dos Senadores pôde perceber que se nós não votássemos ontem, se deixássemos passar o dia 31, a nossa Casa estaria sob o julgamento crítico da população brasileira.

Portanto, eu gostaria de ressaltar a importância daquele episódio. Gostaria também de aproveitar a oportunidade para dizer o quanto todos nós aqui estamos aprendendo uns com os outros. Na verdade, aqui, todos nós precisamos uns dos outros. E nós gostaríamos de ressaltar como este Senado, que já tem uma velha tradição, vai renovando essa tradição e mostrando que pode firmar-se politicamente. É o que se espera, e irá acontecer, quando do exame da Emenda Nelson Jobim, que vai regulamentar o direito de o Poder Executivo editar medidas provisórias.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muito prazer, Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Eduardo Suplicy, já fiz pronunciamento a respeito e tenho posição firmada. Até que o Supremo se pronuncie a respeito, no meu entender, a medida provisória não pode ser reeditada, mesmo quando rejeitada por decurso de prazo. De forma que esse voto não poderei dar ao Projeto Jobim, porque o acho muito perigoso para o Legislativo. No meu entendimento, se o Congresso aprovar que o Presidente pode reeditar uma vez uma medida provisória, e o Presidente vetar esse dispositivo, o que vai acontecer é que o Congresso, publicamente, vai reconhecer que o Presidente pode reeditar, e apenas terá restringido esse direito a uma reedição. Uma vez vetada essa restrição, e confirmado esse veto, então Sua Excelência terá o direito de reeditar uma medida provisória quantas vezes quiser. No meu entender, estamos vivendo o processo inverso do decurso de prazo do decreto-lei. O decreto-lei era considerado aprovado por decurso de prazo. Hoje, a medida provisória é considerada rejeitada pelo decurso de prazo. Então, se ela é rejeitada, só pode ser reapresentada com a assinatura da maioria dos membros de uma das Casas do Congresso. A medida provisória nada mais é do que um projeto de lei com eficácia imediata. Tanto é um projeto de lei, que a própria Constituição prevê a sua transformação em lei. Se ela vai ser transformada em lei, ela é um projeto de lei, apenas com um nome diferente para ter eficácia imediata. Eu acompanho o discurso de V. Ex^a e apenas fiz esse aparte para ficar claro: no momento da votação do Projeto Jobim, o meu voto não será favorável porque, no meu entendimento, ele abre uma porta — e uma porta muito perigosa — para que o Executivo faça o que

entender com medidas provisórias no Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Conheço o ponto de vista de V. Ex^a, Senador Epitácio Cafeteira, e gostaria até de dizer que, na medida em que o Congresso Nacional se empenhar na apreciação de projetos de lei da importância do Projeto de Política Salarial, e mostrar ao Governo que nós aqui podemos legislar em tempo hábil, assim, cada vez menos, o Governo precisará pensar em editar medidas provisórias.

Mas, Sr. Presidente, eu gostaria de aqui confirmar a informação hoje divulgada no **Jornal do Brasil**, porque foi exatamente através do terminal do meu gabinete, ligado ao SIAFI, que, com a minha autorização, pôde o repórter Mário Rosa obter as informações relativas a como são gastos os recursos da Legião Brasileira de Assistência.

Quero ressaltar que esse levantamento poderia ser realizado no gabinete de qualquer Senador que quisesse ter acesso ao SIAFI.

Acredito, Sr. Presidente, que isso não deveria estar preocupando sobremaneira o Governo. Pois se o Governo tem preocupação em ter os seus gastos apresentados de forma transparente por que cortar o acesso ao SIAFI para o Senador? Inclusive — conforme pude verificar, pessoalmente, ontem — o Tribunal de Contas da União continua a ter acesso ao SIAFI. Por que lá ainda está ligado e o Senado Federal não?

Mas quero dizer que foi aqui, do meu gabinete, que pôde o jornalista Mário Rosa acessar às informações sobre como foram destinados os recursos da Legião Brasileira de Assistência.

Foi de meu gabinete que pudemos observar como a Legião Brasileira de Assistência, em Alagoas, gastou, do dia 1^o a 20 de janeiro de 1991, um extraordinário volume de recursos destinado à compra e distribuição de cestas básicas com fins político-eleitorais.

Quando a LBA, através de seu porta-voz, tentou esclarecer que houve qualquer erro na reportagem, não respondeu às questões principais desse extraordinário abuso.

Quero ressaltar que em nada adiantará o Governo esconder como gasta. Pois, nos próximos dias, estarei analisando outras informações, que pude observar do meu gabinete, sobre, por exemplo, como são destinados os recursos no Palácio do Planalto.

O Porta-Voz Cláudio Humberto Rosa e Silva classificou de sórdida a campanha de denúncias contra a Sr^a Rosane Collor de Mello e apontou, como responsável, o alvo mais freqüente do Governo, o PT. Disse ele: "Nunca imaginei que a vingança dos derrotados fosse tão cruel". Ora, será cruel a revelação dos dados? Cruel é a maneira como o Governo está gastando os seus recursos!

Nos próximos dias, gostaria de ver o Sr. Cláudio Humberto Rosa e Silva explicar-se melhor, porque estarei demonstrando daqui, as razões pelas quais alguns milhões de cruzeiros foram destinados pela Presidência da República, pelo secretário particular da Presidência da República, por aqueles que tomam decisões no Palácio do Planalto para realizar certas compras, para retirar dinheiro do caixa do povo brasileiro para certas despesas, que merecem melhores explicações. Esse é um direito, mais do que um direito, é um dever de qualquer parlamentar, determinado nos arts. 49 e 70 da Constituição. Não deve ter o Governo receio de que qualquer membro do Congresso Nacional saiba o que se está fazendo com os

recursos do povo. A melhor maneira de prevenir irregularidades na administração é, exatamente, a transparência total dos atos da administração pública. Assim, gostaria de registrar que continuarei analisando gastos em detalhes, já o farei na próxima semana. Nos próximos dias, estaremos analisando os gastos do Palácio do Planalto.

E assim, Sr. Presidente, caso não seja ligado o acesso, o direito de pleno acesso ao SIAFI, terei que ser desagradável desta tribuna, porque acredito estar defendendo um direito do Senado Federal. Pretendo também continuar assinalando diariamente a sua importância e demonstrando, na análise das despesas, que são possibilitadas graças a esse acesso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Diante do novo e reiterado apelo do Sr. Senador Eduardo Suplicy, a Presidência sente-se no dever de reenfatizar o propósito, aqui já anunciado, e restabelecer todas as possibilidades de acompanhamento, via computador, da execução orçamentária, a fim de que não se frustrate o que é da competência constitucional explícita do Congresso Nacional: acompanhar a elaboração e a execução orçamentária. Se o acesso ao SIAFI tem sido obstaculizado pelas razões que a Presidência ainda não entende como plausíveis ou convincentes, a Mesa, com muita clareza, já deixou patente a sua preocupação em que isso imediatamente seja solucionado, da mesma forma como garantiremos ao Poder Executivo o acesso ao banco de dados do Centro de Processamento do Senado Federal, o Prodasen.

Pretendo estabelecer um contato, se possível ainda hoje, com o próprio Ministro Marcílio Marques Moreira, ou com o próprio Ministro da Justiça, a fim de que não se crie qualquer tipo de empecilho, de embaraço a qualquer Senador ou ao Senado Federal, como um todo, no exercício das suas prerrogativas de fiscalização e controle, ainda mais porque, no exercício, durante esses dois anos, da Presidência do Senado Federal está um Senador que, embora de atuação modesta, sempre sustentou como bandeira de atuação parlamentar, o cumprimento cabal das prerrogativas de fiscalização e controle do Senado. Se não estivesse no exercício desta Presidência e regimentalmente contido nas explicações que a Mesa teria que dar ao Plenário, eu até me arriscaria a lembrar que sou autor de uma lei que, em determinado momento, possibilitou a regulamentação do art. 45 da antiga Carta de 67, um dispositivo que tinha inquestionável relevância para o fortalecimento do Congresso, mas cuja aplicabilidade não se tinha tornado eficaz ou possível exatamente pela falta de uma disciplinação. E se temos, portanto, na tradição parlamentar de alguns anos sustentado essa tese, não seria agora que eu, como Presidente do Senado e do Congresso, iria me eximir da responsabilidade de restabelecer aquilo que é inerente ao desempenho do próprio mandato de representante do povo brasileiro no Congresso Nacional.

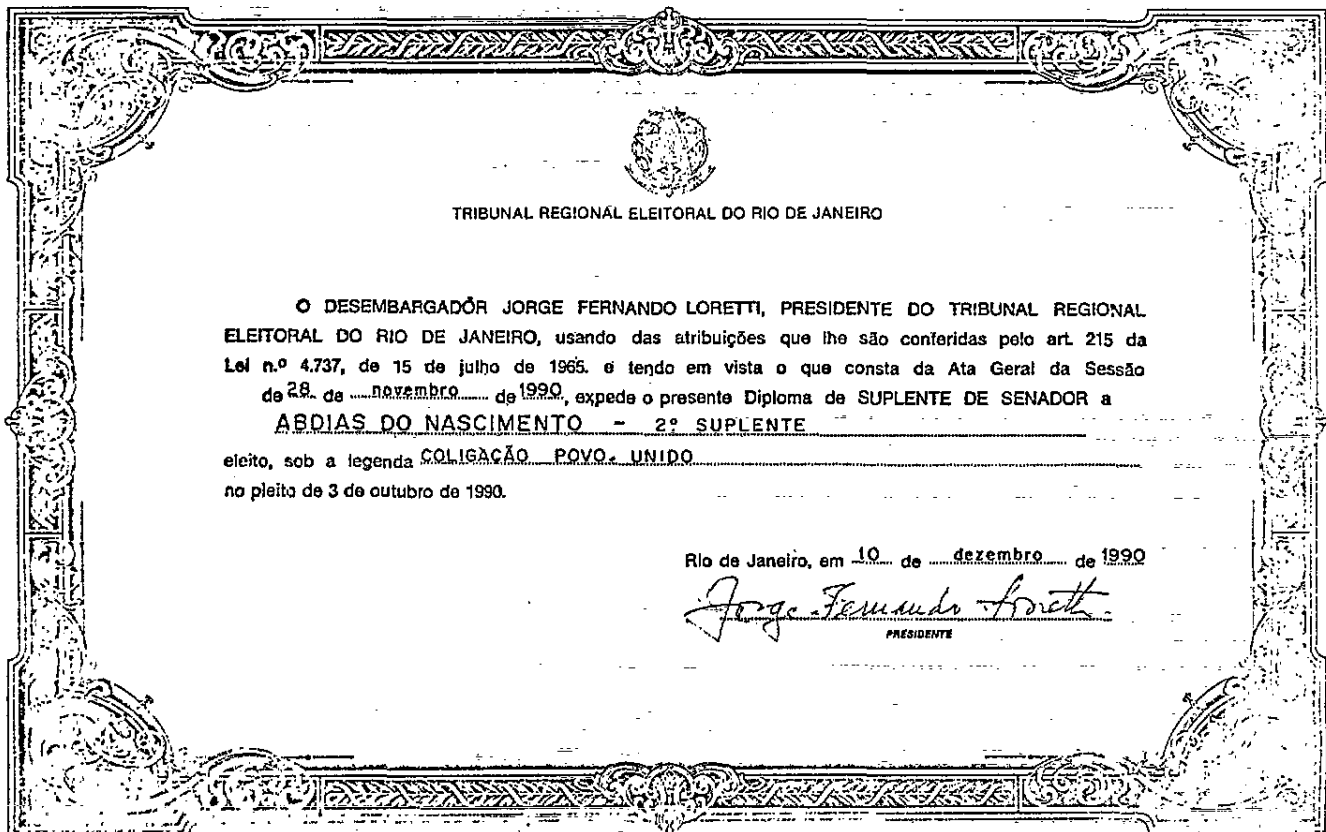
Podem o nobre Senador Eduardo Suplicy e os demais colegas desta Casa ficar absolutamente certos de que nem por omissão, nem por desídia, deixarei, realmente, de cumprir o meu dever de garantir a todos os Srs. Senadores, o exercício pleno das suas prerrogativas, de legítimo representante do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, encontra-se na Casa o Senador Abdias do Nascimento,

suplente do Senador Darcy Ribeiro, que ontem se despediu temporariamente dos seus pares.

S. Ex^a encaminhou à Mesa o diploma, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhado:



O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para que S. Ex^a preste o compromisso constitucional, designo comissão integrada pelos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Líder do PDT — que é o Partido do Sr. Abdias do Nascimento — Magno Bacelar, José Eduardo Vieira e Eptácio Cafeteira, para que o introduzirias neste plenário para que S. Ex^a assuma a cadeira que vinha sendo exercida e cumprida aqui nesta Casa, pelo nobre Representante do Rio de Janeiro, Senador Darcy Ribeiro, que se investe no cargo de Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

A Presidência registrá também que o Senador Darcy Ribeiro faz questão de assistir à posse do seu suplente e, imediatamente, seguirá para o Rio de Janeiro, a fim de assumir a Secretaria para a qual foi nomeado pelo Governador daquela Unidade Federativa, Sr. Leonel Brizola. Portanto, é um ato significativo, tendo em vista que o titular e o suplente se encontram neste plenário. O titular, prestes a assumir no dia de hoje — já autorizado por esta Casa — uma das Secretarias do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

A Presidência registrá também a presença, na tribuna de honra, de representantes de países estrangeiros que vieram,

neste instante, prestigiar a posse do Senador Abdias do Nascimento como Senador da República. (Pausa.)

(Acompanhado da Comissão, o Sr. Abdidas Nascimento dá entrada no recinto, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

“Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a União, a integridade e a Independência do Brasil.” (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Declaro empossado Senador da República o nobre Sr. Abdias do Nascimento, que integrará, no Senado, a Representação do Estado do Rio de Janeiro.

A partir deste momento, S. Ex^a passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência congratula-se com o nobre Senador Abdias do Nascimento pela sua assunção de mandato neste momento, e faz votos para que seu desempenho parlamentar seja dos mais

profícuos e fecundos, em favor não apenas do Estado do Rio de Janeiro, mas do País como um todo. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário:

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Rio de Janeiro adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PDT. — Atenciosas saudações. — **Abdias do Nascimento**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, que falará como Líder do PDT.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Embaixador Dr. Francisco Romão, de Angola; Embaixador Adji Diouf, do Senegal, Embaixador Michael Hameno, de Ghana; Embaixador Ali Aujali, da Líbia, Sr. Laurence B. Obisakin, Embaixador da Nigéria, Srs. Senadores:

Toma posse hoje, no Senado Federal, essa grande figura que é Abdias do Nascimento, suplente desta outra extraordinária personagem da vida pública brasileira que é Darcy Ribeiro, que ontem se despediu desta Casa para assumir a Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro, onde lhe espera uma árdua tarefa.

Neste instante, ao saudar Abdias do Nascimento, eu poderia estabelecer um paralelo de identidade entre S. Exª e Darcy Ribeiro, ambos dedicados às questões nacionais, pelo exame acurado, pela cultura que cada um tem. Ressalto em Darcy Ribeiro aqueles dois magníficos discursos aqui proferidos, memoráveis, registrados nos nossos Anais, e que seguramente, servirão como um rumo para decisões governamentais e profundas reflexões de nossa parte.

Sei que Darcy Ribeiro retornará numa breve oportunidade em virtude da sua própria condição de titular.

Abdias do Nascimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um negro; é um negro que assume hoje o Senado da República. Pelo seu passado de lutas, pela sua tradição na vida pública brasileira, é uma contribuição indispensável ao Senado Federal. S. Exª assume neste instante, não com as características de um negro, uma raça alijada no Brasil por todas as condições econômicas e sociológicas que conhecemos, mas, sobretudo, na condição de intelectual, de um homem que tem uma vivência profunda, sobretudo como intimorato defensor da causa negra neste País.

Permitir-me-ia ler alguns dados para que o Senado tome conhecimento desse grande personagem que é Abdias do Nascimento, para que conheçam as suas origens, as suas dificuldades e o seu mérito até chegar aqui.

Abdias do Nascimento

Filho de José Ferreira do Nascimento (sapateiro), e Georgina Ferreira do Nascimento (doceira), e neto de escravos, Abdias nasceu a 14 de março de 1914 em Franca — SP. Na infância e adolescência foi entregador de leite e de carnes, faxineiro de laboratório farmacêutico, ajudando a mãe na

entrega de doces. Estudando à noite, conseguiu formar-se em contabilidade em 1929. Participou das Revoluções de 1930 e 1932. Formou-se em Economia pela Universidade do Rio de Janeiro (1938), sendo condenado em 1937 pelo Tribunal de Segurança Nacional por combater o Estado Novo. Em 1944, funda o Teatro Experimental do Negro (TEN) no Rio de Janeiro. Em 1950, organiza o Primeiro Congresso Negro Brasileiro.

Em 1968, funda o Museu de Arte Negra. Convidado pela Feirfield Foundatin para fazer conferências em Nova Iorque, e alvo de vários IPMs no Brasil, ele estende sua estada nos Estados Unidos a convite da Academia de Artes Dramáticas da Vale University. Professor da Universidade do Estado de Nova Iorque, em Búfalo. Nesse período, desenvolve sua criação artística com temas afro-brasileiros, expondo suas telas em galerias famosas e universidades de renome dos EUA. Durante treze anos de exílio, leva a denúncia do racismo antiafricano no Brasil e diversos congressos internacionais de Arte e Cultura africana.

Co-fundador do antigo PTB/RJ e do PDT, Abdias é Vice-Presidente nacional do partido. Em 1982, ele fundou a Secretaria do Movimento Negro do PDT. Deputado Federal de 1983 a 1987 (PDT — RJ), foi o primeiro congressista afro-brasileiro a levar a luta pelos direitos humanos e civis do negro ao Congresso Nacional. Manteve uma intensa atuação parlamentar em prol dos interesses da comunidade afro-brasileira e contra o **apartheid** na África do Sul e na Namíbia. Convidado pela SWAPO, assiste em 1990 a posse do governo eleito do mais novo país africano. Em 1989, esteve em Angola como Consultor da UNESCO para Assuntos Culturais. Nas eleições de 1991, acompanha Darcy Ribeiro e Doutel de Andrade na chapa para o Senado, sendo eleito suplente de Senador. Em abril de 1991, o Governador Leonel Brizola cria a Secretaria Extraordinária de Defesa e promoção das Populações Negras (SEDEPRON) e Abdias assume como Secretário de Estado.

Obras: Tem uma vasta obra publicada, destacando-se entre outros títulos, os seguintes: "Sortilegio" (peça dramática, Rio/1959); "Drama para Negros e prólogo para brancos" (Rio/1966); "Racial Democracy in Brasil: Myth or Reality?" (Nigéria/1977); "O Quilombismo" (Petrópolis/1980); "Combate ao Racismo" (Brasília/Câmara dos Deputados 83-87).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é o perfil dessa querida figura do nosso Partido, que hoje assume, na suplência de Darcy Ribeiro, o cargo de Senador da República.

Devo destacar, aqui que o nosso Partido, o PDT, sob o comando do Governador Leonel Brizola, é a única organização partidária, neste território, que reserva na sua programação uma participação nos governos do PDT, ao negro, ao índio e a outras etnias que, por serem minoria, são discriminadas no nosso País.

Portanto, Abdias assumiu essa Secretaria no Rio de Janeiro, criada por Brizola, e estava dando um profundo dimensionamento os temas da defesa do negro no Estado do Rio de Janeiro.

Nós, do PDT, nos orgulhamos muito de recepcionar, hoje, essa grande figura humana que é Abdias do Nascimento.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy, com o maior prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy — Prezado Senador Maurício Corrêa, como representante do Partido dos Trabalhadores, quero,

também, juntar-me à voz do PDT e de V. Ex^a para dar as boas vindas ao Senado Federal ao Senador Abdias do Nascimento e, ao mesmo tempo, desejar ao Senador Darcy Ribeiro que possa continuar com êxito o seu trabalho junto à Secretaria de Educação do Governo Leonel Brizola. Fui contemporâneo, de 1983 a 1987, do então Deputado Abdias do Nascimento; ambos estávamos na Câmara dos Deputados, e ali conheci de perto, no dia-a-dia, a sua luta contra a discriminação racial no País, pelo direito de cidadania de todos os brasileiros, sempre levando ao conhecimento do Congresso Nacional a história que fez com que uma parcela enorme da população brasileira que, por mais de três séculos, tanto contribuiu para a criação da riqueza deste País na condição de escravo e que até hoje não foi feito o suficiente, nos cento e poucos anos que nos separam da Abolição da Escravatura, para que os negros tivessem o devido ressarcimento; para que ele e seus descendentes tivessem a possibilidade de efetivamente terem condições, sejam de habilitação, de saúde, de educação, semelhantes à de qualquer cidadão branco neste País, como também tem ocorrido tanta discriminação, ainda, para aqueles que são descendentes de índios. Sr. Presidente, Senador Maurício Corrêa, é com alegria, portanto, que damos aqui as boas vindas ao Senador Abdias do Nascimento.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a, sobretudo porque o Senador Abdias do Nascimento é uma voz que se unirá às nossas, na Oposição, seguindo a trilha de Darcy Ribeiro e, seguramente, apresentará excelentes projetos não só em defesa do negro do Brasil, como também propostas visando atenuar o sofrimento das camadas sociais mais humildes.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Perfeitamente, Senador Divaldo Suruagy. Com muita honra.

O Sr. Divaldo Suruagy — Esta casa vive, hoje, um misto de emoções. A primeira é um forte sentimento de tristeza pela ausência de um dos homens mais brilhantes que a inteligência brasileira possui: o Senador Darcy Ribeiro, que é um Patrimônio Cultural da Nação. Ele, um executivo nato, além de ser um homem de cultura, sentiu-se atraído por funções da maior importância no Governo do Rio de Janeiro, a exemplo de trabalhos anteriores que já fez naquele importante Estado do País, como também aqui, em Brasília, quando fundou a Universidade de Brasília e quando exerceu funções ministeriais. Outra emoção é a alegria pela presença de um político que é uma bandeira de luta pelo fortalecimento de sua raça e pela correção dos desníveis sociais ainda tão aguçados dentro do corpo da sociedade brasileira, que é do Senador Abdias do Nascimento, que conheço de muitos encontros em torno dessa luta que se transformou na razão maior da sua vida, que é a melhoria do padrão de vida dos seus irmãos de cor. Daí esse misto de emoções. Quero dizer que esta Casa sentiu-se honrada com a presença do Senador Abdias do Nascimento. Inclusive nós que fazemos oposição estamos orgulhosos de ter um companheiro desse quilate, dessa estatura, na linha de frente, na trincheira contra os desmandos, contra os erros administrativos de um Governo que está levando o País para o caos. Daí esse misto de emoções que dominam esta Casa, mas também um certo sentimento de conforto em saber que o Senador Darcy Ribeiro permanecerá, com muita frequência vindo participar do nosso convívio, na verdade acho que passamos a ter quatro Senadores pelo Rio de Janeiro, porque tanto Abdias do Nascimento, como o Senador Darcy

Ribeiro, estão aqui integrando os nossos trabalhos e trazendo o brilho das suas inteligências e a fortaleza do espírito público que os caracterizam ao longo de suas atividades políticas.

Gostaria de dar este meu depoimento ao brilhante discurso de V. Ex^a

O Sr. João Calmon — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Muito obrigado, Senador Divaldo Suruagy, pelo seu aparte. Na verdade, o eminente Senador Darcy Ribeiro merece esse qualificativo que V. Ex^a lhe atribui, e o Senador Abdias do Nascimento é mais uma esperança no nosso meio, de oposição aqui no Senado Federal.

Antes de encerrar, concedo o aparte ao nobre Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Maurício Corrêa, eu também desejo saudar o ingresso, no Senado Federal, de Abdias do Nascimento, uma figura admirável de combatente, que conviveu comigo na Câmara dos Deputados e é merecedor da admiração e da gratidão de toda a classe política do Brasil. Abdias do Nascimento aqui atuará com relevo extraordinário, porque já demonstrou, ao longo de sua magnífica vida política, um incansável dinamismo. Seja bem-vindo, Senador Abdias do Nascimento. Quanto à licença do mestre dos mestres, o Senador Darcy Ribeiro, só não a lamentamos mais porque S. Ex^a nos assegura que periodicamente aqui estará lutando, de maneira inextinguível, em favor do mesmo ideal que me empolga, o da Educação. Está sendo discutida na Câmara dos Deputados, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Não é segredo que apesar de não ser Deputado o Senador Darcy Ribeiro estabeleceu preciosos contatos com os seus Companheiros e admiradores da Câmara, conseguindo que fossem apresentada emendas corporificando algumas das suas idéias inovadoras.

A tarefa que cabe ao Congresso nos próximos meses na elaboração de uma nova LDB reveste-se de uma singular importância. A educação brasileira atravessa, sem dúvida nenhuma, a mais grave crise da sua história. A colaboração de Darcy Ribeiro é imprescindível para que a nova Lei de Diretrizes e Bases abandone certos princípios que têm causado sérios prejuízos a educação em nosso País. Seja bem-vindo, nobre Senador Abdias do Nascimento. Vamos lutar juntos pelos mesmos ideais, sem cuja concretização o Brasil continuará apresentando alguns dos desníveis mais revoltantes de distribuição de renda do mundo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a pelo seu aparte, sobretudo com relação ao trabalho de Darcy Ribeiro, como salientado, apresentando na Câmara dos Deputados, ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases, substanciais propostas que seguramente já mereceram, tenho certeza, o endosso de V. Ex^a Agradeço também as boas-vindas que V. Ex^a formula ao nosso novo Senador Abdias do Nascimento.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Maurício Corrêa, o nobre Senador Darcy Ribeiro, quando chegou a esta Casa, já havia conquistado o respeito e a admiração de todos nós. Aqui, nestes meses em que esteve conosco, revelou mais uma vez o brilho da sua inteligência e da sua cultura e vai deixar

em cada senador um amigo. Hoje, S. Ex^a deixa o Senado para continuar trabalhando na área do Executivo em favor do desenvolvimento da educação e da cultura não só do Rio de Janeiro, é bom que se diga, mas de todo o País, porque o seu trabalho terá um reflexo direto em todo o território nacional. Desejo, portanto, novos êxitos ao nobre Senador Darcy Ribeiro. No momento em que chega ao Senado Federal esse outro homem extraordinário que é Abdias do Nascimento, desejo também saudar, com muito respeito, com muita admiração e com muita estima, o novo senador. S. Ex^a o Senador Abdias do Nascimento é um grande combatente da democracia, da democracia no seu sentido real, múltiplo, abrangente; democracia política, econômica, social, racial. S. Ex^a é bem-vindo. E estou certo de que, com o seu caráter, a sua cultura e a sua combatividade, S. Ex^a haverá de ilustrar, abrilhantar e honrar esta alta Casa do Legislativo brasileiro.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Em nome do Senador Darcy Ribeiro, gostaria de agradecer todos os apertes que a S. Ex^a foram endereçados, pelo seu passado, por sua atuação aqui, mesmo porque agora, na condição de licenciado, não tem voz. Eu, como líder, transformo a minha voz na sua voz, agradecendo todas as manifestações de apreço a essa figura exponencial que é Darcy Ribeiro. E também como ao meu discurso o que V. Ex^a falou sobre Abdias do Nascimento.

Sr. Presidente, para concluir, conheço bem a posição de Abdias do Nascimento sobre o negro no Brasil. Conheço as suas críticas ao 13 de maio. Conheço toda a manifestação que S. Ex^a tem trazido ao debate da cultura brasileira acerca da discriminação do negro no Brasil. Mas S. Ex^a vai-me perdoar por trazer neste instante apenas uma frase daquele período que, pelo seu significado, há de conjugar-se plenamente com o que pensa Abdias do Nascimento. É de Joaquim Nabuco, que dizia o seguinte: "Não basta acabar com a escravidão; é necessário acabar com a obra da escravatura". Sei que V. Ex^a vive esse drama, porque, além daquilo que sabemos que foram as lesões ocasionadas pela escravatura, vivemos até hoje exatamente as conseqüências da obra da escravatura no Brasil.

Sr. Presidente, quero agradecer ao eminente Embaixador da Argélia, Francisco Romão, a gentileza de ter comparecido a esta cerimônia, meu particular amigo, grande intelectual, que representa esse país-irmão aqui no Brasil. Agradeço ao Embaixador do Senegal, El Hadji Diouf, também nosso irmão; ao Embaixador de Ghana, Michael Hamenro, que nos honra com a sua presença, festejando o ingresso hoje no Senado de Abdias do Nascimento; ao Embaixador da Líbia, Ali Aujali, que também traz o calor da sua presença, engrandecendo a posse de Abdias do Nascimento; e ao eminente Embaixador da Nigéria, Lawrence B. Obisaken, país, como nós sabemos, de uma maioria esmagadora de negros. É a maior população da África, inclusive a única que supera o Brasil em número de negros no mundo. E particularmente, agradeço ao meu extremado amigo Carlos Moura, nosso Adido Cultural em Cabo Verde, meu querido conterrâneo lá do nosso Morro Alto, da nossa Silveira Carvalho, homem que veio lá do zero e hoje, como advogado e grande intelectual, representa a cultura brasileira no Cabo Verde. A todos esses que vieram aqui a nosso convite, para dar mais sentido festivo e reconhecer na posse, um grande evento de Abdias do Nascimento, mais uma vez, penhoradamente, apresento os agradecimentos da Liderança do PDT.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras, para uma breve comunicação.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, participei, ontem, da sessão desta Casa que homologou o projeto da Câmara que trata da Lei Salarial. A respeito, eu gostaria de tecer alguns comentários, que, acho, podem contribuir para um melhor encaminhamento das diversas questões nesta Casa.

Não vejo como esta Casa possa desempenhar seu papel institucional de Casa Revisora, aceitando receber importantes leis com o compromisso de examiná-las e votá-las em prazo de horas. Não podemos culpar ninguém por este fato. Se aceitamos que se faça este tipo de jogo, assumimos toda a responsabilidade pelas conseqüências.

Na medida em que, conhecendo a importância para a vida nacional de uma lei salarial que seja capaz de compatibilizar os interesses das pessoas com os grandes problemas econômicos vividos pelo País, aceitamos este faz-de-conta, em que aparentamos participar da elaboração desse importante regulamento, quando de fato estamos apenas cumprindo um ritual. Não estamos apenas tomando uma atitude pessoal de omissão, mas, acima de tudo, estamos colocando na mente de milhões de brasileiros a dúvida quanto à importância do poder parlamentar.

A lei que aprovamos ontem, no mínimo, acende uma série de dúvidas mesmo ao exame mais superficial. O novo salário mínimo é de Cr\$42.000,00 ou ele incorpora os abonos dados pela Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991?

Realmente, desejávamos indexar os salários até o limite de 7 salários mínimos e incorporar a eles as perdas decorrentes do chamado Plano Collor, registradas a partir de março de 1990, mesmo sabendo que esta providência redundaria num previsível incremento da taxa inflacionária, de tal monta que inviabilizaria qualquer política de contenção do drama inflacionário que vivemos?

É fora de dúvida que um aumento salarial desta envergadura não seria mais que um engodo, uma vez que o que os assalariados dessa faixa receberiam lhe seria retomado rapidamente, sob a forma de uma inflação galopante. Era isso que pretendíamos?

Alguns companheiros tranquilizaram seus temores com a certeza de que essas medidas seriam vetadas pelo Poder Executivo. Será que estamos conscientes de que, a medida que entregamos ao Poder Executivo o papel de corrigir nossas decisões, assumimos postura de um Poder omissivo em seu papel de zelar pela elaboração de leis justas e sensatas?

Sr. Presidente, a aceitação desse papel de meros homologadores de questões resolvidas pela Câmara dos Deputados avilta nossas tradições e estimula a opinião pública responsável a nos encarar como um adereço dispendioso e de utilidade discutível em nosso arcabouço institucional. As leis aqui chegadas deveriam ter como condição indispensável um prazo não menor que quatro dias úteis para seu exame em qualquer circunstância. Assim, evitaríamos o constrangimento experimentado pelos nossos companheiros que eventualmente são

forçados a apresentar relatórios apressados, que nos levam a incorrerem em erros e avaliações precipitadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1991

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Terapeuta em Medicina Natural e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A designação profissional e o exercício da profissão de Terapeuta em Medicina Natural são privativos dos portadores de certificado ou diploma expedidos por escolas oficiais ou reconhecidas e devidamente inscritos no órgão regional de fiscalização da classe.

Parágrafo único. Os certificados de cursos congêneres, expedidos por escolas estrangeiras reconhecidas no país de origem, serão revalidados na forma da lei.

Art. 2º Os cursos para formação de Terapeutas em Medicina Natural serão de nível superior específico, com a duração mínima de 4 (quatro) anos, sujeitos os currículos à aprovação do órgão competente do Ministério da Educação.

Art. 3º É facultado ao Terapeuta em Medicina Natural o exercício da atividade profissional na área de sua formação, abrangendo métodos de diagnóstico, prevenção, terapia e reabilitação de cunho reconhecidamente naturalista.

Parágrafo único. Faculta-se, também, ao Terapeuta em Medicina Natural legalmente habilitado, o exercício do magistério e da pesquisa na área de sua formação profissional, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 4º A partir da data da publicação desta lei, só poderão exercer a atividade de Terapeuta em Medicina Natural aqueles que atenderem às exigências contidas no art. 1º desta lei, bem como os profissionais que tenham exercido efetivamente as suas atividades por mais de 5 (cinco) anos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As chamadas “medicinas naturais ou alternativas”, de caráter naturalista, vem obtendo considerável aceitação popular de norte a sul, leste e oeste do nosso País, não só pela sua reconhecida eficácia, mas, também, por serem de custo baixo criando condições às populações carentes de cuidados de sua saúde. Contudo, a par dessas vantagens, surge o problema do completo despolicimento nessa área de vital importância para a saúde pública, permitindo que pessoas inescrupulosas transformem essas práticas em objeto de lucro fácil.

Daí, pois, o pretender-se que as Medicinas Naturais sejam protegidas por regulamento especial, que permita sua fiscalização rotineira e exija capacitação mínima dos que decidam pela sua prática habitual ou profissional.

A propósito, a própria Organização Mundial de Saúde já decidiu pelo aconselhamento dessas práticas, incorporando-as e vinculando-as aos serviços primários de saúde, em especial nos países em desenvolvimento, justamente por serem potencialmente úteis e mesmo imprescindíveis para a consecução de sua meta política de “saúde para todos até o ano 2000”.

De tal forma, a fim de que as Medicinas Naturais atinjam a respeitabilidade que estão a merecer, e passem a exercer o papel que lhes está destinado, propõe-se que sejam criados cursos regulares para a formação de Terapeutas em Medicinas Naturais ao nível de terceiro grau, bem como a organização desses profissionais em instituição autárquica de caráter disciplinar, a exemplo de outras organizações congêneres, que têm contribuído positivamente para o controle e o próprio desenvolvimento de várias classes profissionais.

Na legislatura passada, os Sr. Deputados Ivo Lech e Gandi Jamil apresentaram projetos de lei de conteúdo quase idêntico, que terminaram por serem arquivados definitivamente nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Com o agravamento da crise social, e especialmente de saúde, de que padece o povo brasileiro — o colera morbus é a mais nova e apavorante ameaça — tomamos a iniciativa de apresentar o presente projeto de lei, na certeza de que ele é necessário, urgente, e deverá ser mais um importante instrumento de proteção à saúde da população deste nosso imenso País.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1991. — Senador Valmir Campelo.

(*A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O projeto lido será publicado e remetido a comissão competente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Carlos De'Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Abdias do Nascimento — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Francisco Rollemberg — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Rocha — Josaphat Marinho — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Marluce Pinto — Pedro Simon — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Item 1:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991 (nº 5.804/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências, tendo

PARECER CONJUNTO, proferido em plenário, das Comissões:

— de Assuntos Econômicos e Educação, favorável ao Projeto e as Emendas de nºs 6, 9, 10, 14, 18, 19, 21, 23 e 31; pelo acolhimento parcial das Emendas de nºs 11 e 17, nos termos de subemendas que oferece; contrário às de nºs 1 a 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 24 a 30, 32 a 36; e apresentando às de nºs 37 a 41.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de nºs 42 a 51 de plenário.)

Solicito ao nobre Senador José Eduardo, o parecer em conjunto das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação sobre as emendas de plenário.

O Sr. Pedro Simon — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Peço licença ao Sr. Relator, mas, com todo respeito, creio que não há lógica em discutirmos e votarmos essa matéria, numa sessão de sexta-feira, com o plenário praticamente vazio.

Creio que o relatório do Sr. Relator, que é da maior importância, pode ser feito num reunião de terça ou quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Senador Pedro Simon, às sextas e segundas-feiras, normalmente, não se faz votação, apenas a discussão da matéria. O Regimento assim define, e nós assim temos procedido.

A atenção à matéria é dada pela presença dos Srs. Senadores e há **quorum** para tal.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo, para proferir o parecer sobre as emendas de plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Antes de relatar as emendas de Plenário, eu gostaria de fazer uma retificação com respeito à Emenda nº 39 que no nosso relatório está assim redigida!

“...inciso I, do art. 2º, passa a ter a seguinte redação...”

E nós queremos corrigir para:

“... inciso II, do art. 2º, passa a ter a seguinte redação...”

É apenas uma correção na ordem de colocação do inciso II que, por erro de datilografia, constou como sendo inciso I.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência providenciará a correção, nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Foram apresentadas 10 (dez) emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991, a seguir sintetizadas:

— Emenda nº 42 (de Plenário): substitui as expressões “venda” e “vendas” na alínea b do art. 1º, no inciso II do art. 2º e no art. 11, pela expressão “comercialização”

— Emenda nº 43 (de Plenário): suprime a alínea c do § 2º do art. 1º;

— Emenda nº 44 (de Plenário): dá nova redação ao caput do art. 4º;

— Emenda nº 45 (de Plenário): dá nova redação ao art. 10;

— Emenda nº 46 (de Plenário): dá nova redação ao art. 12;

— Emenda nº 47 (de Plenário): dá nova redação ao art. 13;

— Emenda nº 48 (de Plenário): acrescenta alínea ao art. 14;

— Emenda nº 49 (de Plenário): dá nova redação ao art. 16;

— Emenda nº 50 (de Plenário): acrescenta artigo onde couber;

— Emenda nº 51 (de Plenário): dá nova redação ao art. 10.

Das emendas apresentadas em Plenário receberam parecer:

Favorável as de nºs 42 e 47.

Parcialmente favorável a de nº 49.

Contrário as de nºs 46, 48 e 51.

A Emenda de nº 44 foi considerada prejudicada por já estar devidamente contemplada na redação do art. 4º do projeto de lei em exame.

As Emendas de nº 45 e 50 foram consideradas prejudicadas à luz do parágrafo único do art. 10 e do art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991, e do inciso II, do art. 7º da Lei nº 7.232, de 1984.

A Emenda de nº 43 foi rejeitada para conferir ao Conin flexibilidade na avaliação de “joint-ventures”.

A Emenda de nº 46 foi rejeitada para evitar que possa ocorrer risco de uso abusivo e indevido de doações em detrimento de efetivas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

A Emenda de nº 48 foi rejeitada para reduzir entraves burocráticos desnecessários que poderiam obstaculizar a realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento.

A Emenda de nº 51 foi rejeitada para manter a clareza e generalidade da redação do projeto de lei em exame.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 49

O art. 16 do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16. A introdução de novas tecnologias que digam respeito à automação de processos produtivos deverá ser apreciada por comissão paritária, de caráter consultivo, constituída de empregados e empregadores, ou, na falta desta, pelos respectivos sindicatos, conforme determinar, em ambos os casos, a lei que regulamentar o art. 7º, inciso XXVII, da Constituição Federal.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente às Emendas de nºs 42 e 47, parcialmente favorável à de nº 49, nos termos de subemenda. Contrário às de nºs 46, 48 e 51.

Em obediência ao disposto no art. 168, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando a ela na sessão de terça-feira, em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 52, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, tendo

PARECER, sob nº 279, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto e às Emendas de nºs 8 e 13; pelo acolhimento parcial da Emenda de nº 12, nos termos de subemenda que oferece; contrário às de nºs 1 a 7, 9 a 11, 14 a

18 e apresentando as Emendas de nº 19 a 23-CCJ, de redação.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de nº 24 a 35, de plenário.)

Solicito ao nobre Senador Elcio Alvares o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas de Plenário nº 24 a 35.

O Sr. Amazonino Mendes — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC — AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ainda a propósito da matéria anterior, que, a nosso ver, não houve oportunidade, pela celeridade com que ela foi colocada para eventuais discussões ou esclarecimento sobre as emendas relatadas pelo nobre Relator. De tal sorte que eu rogaria à Mesa que ainda abrisse oportunidade para se pudesse fazer algum esclarecimento a propósito da matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência lembra ao nobre Senador Amazonino Mendes que a matéria teve a sua tramitação normal dentro do Regimento e encerrou a sua discussão no dia 28. Essa matéria já cumpriu essa etapa do Regimento e a sua discussão está encerrada, passando-se assim ao processo de votação. V. Exª terá duas oportunidades, ainda, para encaminhamento, quando poderá fazer uso da palavra, segundo o despacho proferido pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Com a palavra o nobre Senador Elcio Alvares, para proferir o seu parecer.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eminentes Senadores, temos em mãos a nova Lei do Inquilinato com redação oriunda da Câmara dos Deputados. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve a oportunidade de nomear uma subcomissão constituída pelos Srs. Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Chagas Rodrigues e eu, para examinar o texto. Eu gostaria de, no momento em que vamos apreciar as emendas, fazer um registro de que a Comissão realizou um trabalho de fôlego e constatou, a exemplo do que já foi registrado, não só pela Imprensa Nacional, mas por todos os interessados na matéria, que essa Lei do Inquilinato, nesta redação, representa, realmente, um ponto de equilíbrio na relação *ex lotato*.

Tivemos oportunidade, por sinal com um de pouco exiguidade de tempo, de examinar as emendas que foram oferecidas. O interessante é que uma matéria tão polêmica como esta, tenha recebido relativamente poucas emendas em Plenário. Recebemos as Emendas de nº 24 a 35, demonstrando assim que o texto já inteiramente examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebeu também um aprova geral do Plenário.

Gostaria de assinalar que houve uma verdadeira engenharia jurídica em torno dessa Lei do Inquilinato. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através da participação vibrante do Senador Maurício Corrêa, demonstrou muito bem que dessa feita houve uma preocupação — e há até uma expressão que já está se tornando conhecida — de o locador não sair sorrindo e nem o locatário sair chorando.

Foi uma lei que deu uma tranquilidade, abriu uma perspectiva de construção, porque teremos agora um incremento

na mão-de-obra não qualificada em razão dos novos prédios que vão ser construídos. Ninguém mais vai investir em dólar, mas em imóveis para alugar. Vai cair o aluguel, porque temos hoje 800 imóveis inteiramente desocupados. Em razão disso, mantivemos quase que integralmente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o texto da Câmara dos Deputados, acatando a emenda do Senador Pedro Simon, que transformou a emenda da Comissão, que teve um alcance social muito grande, porque não permitiu a penhorabilidade dos bens de família como garantia da relação *ex locato*, e alteramos apenas um texto por sugestão do Presidente Nelson Carneiro, porque era redundante, estava expresso na lei; apenas o suprimimos.

Agora, em relação às emendas oferecidas, rejeitamos as de nº 24 a 33 e aceitamos as de nº 34 e 35, cujo o teor eu gostaria de ler, porque realmente elas contribuem para o aperfeiçoamento do texto que veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Emenda nº 34, de plenário, dispõe:

Inclua-se após o art. 73 (renumerado) o seguinte artigo, renumerando-se os demais.

Artigo 74

Não sendo renovada a locação, o Juiz fixará o prazo de até 6 (seis) meses após o trânsito em julgado da sentença para desocupação, se houver pedido na contestação.

A justificativa, que é muito singela, eu gostaria de reproduzi-la, também, porque embasou a nossa decisão pela favorabilidade da admissão da emenda.

Justificação

Há nítida omissão quanto ao prazo de desocupação na hipótese de rejeição da pretensão à renovação do contrato, o que obrigaria a aplicação do art. 360, do Código de Processo Civil antigo (Decreto-Lei nº 1.608, de 18-9-1939 *ex-vi* do art. 1.218 do atual Código de Processo Civil, Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

Todo o projeto tem o escopo de unificar a legislação inquilinária, tanto substantiva quanto adjetiva, em um único diploma. A ausência deste dispositivo acarretaria dúvidas não só no que concerne à natureza dúplce da ação renovatória como também a necessidade de ser subsidiariamente aplicado o Código de Processo Civil antigo.

Então, nós acolhemos a Emenda de Plenário nº 34, que inclui, após o art. 73, artigo que tivemos a oportunidade de lê-lo.

Existe uma outra emenda, também, que dá ao art. 76 do projeto a seguinte redação, suprimindo-se em consequência os incisos I e II.

Leio:

“Art. 76. Todas as locações residenciais que tenham sido celebradas anteriormente à vigência desta lei e que já vigorem ou venham a vigorar por prazo indeterminado, poderão ser denunciadas pelo locador, concedido o prazo de 12 meses para a desocupação.”

Justificação

A presente emenda tem por objetivo unificar o prazo de desocupação dos imóveis cuja locação tenha sido denunciada pelo locador, sejam eles objeto de locação por prazo maior, igual ou superior a dois anos. A alteração do referido prazo, fixado em 12 meses para todos os casos, tem por obje-

tivo simplificar a aplicação da lei, evitando pequenas e desnecessárias diferenciações de tratamento.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991.

Então, dentre as Emendas de Plenário de nº 25 a 35, admitimos às de nº 34 e 35, recusando as demais.

Este é o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui favoravelmente às Emendas nº 34 e 35 e contrário às de nº 24 a 33.

Em obediência ao disposto no art. 168, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia, retornando a ela na sessão de terça-feira em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 3:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1990

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1990 (nº 2.082/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos arts. 4º e 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, tendo

PARECER, sob nº 271, de 1991, da Comissão — **Diretora**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados:

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1990 (nº 2.082/89, na Casa de origem).

Acrescenta parágrafos aos arts. 4º e 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal — o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Na ação penal por crime contra os direitos humanos constitucionalizados, cometidos com abuso de poder ou violência à pessoa física, e nos em que o delito deu causa a clamor público por conveniência, omissão, interesse ou participação de autoridade capaz de influir na apuração da verdade, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), independentemente da manifestação da vontade do ofendido ou do seu representante legal, será, desde o inquérito policial, admitida como assistente do Ministério Público, assegurando-se a ela o uso da via recursal conferida ao titular da pretensão punitiva.”

Art. 2º Acrescente-se dois parágrafos (transformando o atual parágrafo único em § 1º) do art. 4º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal:

“Art. 4º

§ 1º

§ 2º A competência será necessariamente transferida por designação da Chefia de Polícia nos casos de omissão comprovada ou de clamor público por suspeita de omissão de autoridade policial em princípio competente.

§ 3º Em todas as hipóteses de infrações penais que envolvam participação ou interesses das autoridades policiais ou administrativas competentes, o inquérito será necessariamente acompanhado por representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) especialmente designados para tal fim.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Item 4:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1990

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1990 (nº 6.763/85, na Casa de origem), que proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo, tendo

PARECER, sob nº 269, de 1991, da Comissão — **Diretora**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284, do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a condução de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo de passageiros dentro das unidades da Federação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovada a absoluta impossibilidade de se observar tal proibição sem prejuízo procedimental, poderá o juízo competente, mediante despacho fundamentado recorável, determinar o uso do transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º A violação do disposto no artigo anterior por autoridade policial, judiciária ou militar, constitui crime punível com pena de seis meses a um ano de reclusão e pagamento de vinte a cinquenta dias-multa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Em resposta à reclamação formulada pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, na sessão ordinária de ontem, sobre a distribuição de avulsos pelo Arquivo do Senado Federal do Projeto

de Resolução nº 33, de 1991, que contém inexatidão material, a Presidência esclarece ao Plenário e a S. Exª que determinou ao arquivo o recolhimento daqueles avulsos, informando que a proposição já está corretamente publicada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Banco Central está praticando, mais uma vez, a política de juros altos, como instrumento de contenção da inflação no nosso País. Os resultados, todavia, têm sido desastrosos, incrementando cada vez mais, ao contrário do que se pretende, essa famigerada taxa inflacionária, tão danosa para toda a população brasileira, notadamente aqueles que vivem de salário.

O Banco Central, fiel à linha filosófica dos economistas que têm integrado as diversas equipes governamentais nos últimos tempos, não desiste dessa política de juros altos, receita habitual e desgastada no propósito de conter o consumo, evitar que as pessoas comprem mais e, conseqüentemente, combater a inflação.

Os exemplos passados e o sofrimento atual do povo, entretanto, aí estão para demonstrar que essa política é extremamente danosa à economia do nosso País, como atestam os próprios números oficiais. A partir dessa decisão do Banco Central, há cerca de sessenta dias, a inflação subiu de cerca de 13,22% em julho para 15,25% em agosto. São dados incontestáveis, fornecidos ontem pela Fundação Getúlio Vargas.

Também, como nas vezes anteriores, as empresas de um modo geral estão embutindo os custos financeiros nos preços que praticam — e, assim, o consumidor é quem paga, afinal, as taxas exorbitantes, ao adquirir utilidades, mercadorias, bens de consumo, encarecidos pela influência nefasta dessa política de juros altos praticada pelo governo. Qualquer cidadão pode constatar, como eu verifiquei pessoalmente a influência dessa política no custo das mercadorias. A imprensa, inclusive, denuncia hoje que algumas empresas estão cobrando, nas vendas a crédito, juros que chegam a 3.560% ao ano, enquanto as taxas médias de captação dos bancos estão na faixa de 860%, também ao ano. É muito estranha a contradição do Governo, antes tão preocupado com a chamada ciranda financeira, o mesmo Governo que impôs ao País dois planos econômicos — um no início da sua gestão, em março do ano passado, e o chamado Plano Collor II, no início deste ano — justamente com a finalidade de combater a “cirandinha dos especuladores”, põe o País na roda, incrementando novamente essa atividade.

O que, então, estamos verificando? Diariamente as pessoas estão procurando os bancos para fazer novos investimentos financeiros, para auferir essas taxas de 860%, havendo bancos ainda mais pródigos, ante a perspectiva de que a situação tende a um agravamento considerável.

Não é demais reiterar, Sr. Presidente, que essa política não poderá dar certo, pois nunca deu certo em nosso País.

Quando era Ministro da Fazenda, durante o Governo Sarney, o Sr. Mailson da Nóbrega muitas vezes enfatizou a necessidade dessa política de juros altos, para combater a inflação mas os resultados colhidos foram frustrantes, pois, de mês a mês, a inflação foi aumentando, foi-se incrementando; em março do ano passado, atingiu a triste marca inédita de 84%.

É incrível o modo como esses economistas do Governo, principalmente os ligados à direção do Banco Central, insistem

numa política que não deu certo, no ano passado recente, nem no presente!

É importante que toda a sociedade se manifeste como faço hoje, trazendo à Casa a minha preocupação. Faço em nome da população brasileira, em nome dos assalariados, em nome de todos aqueles que vivem em dificuldades e que, muitas vezes, não têm condições sequer de comprar as mercadorias necessárias ao suprimento de suas famílias e que, agora, estão sendo penalizados com os juros altos que estão sendo embutidos em todos os preços.

Como pode o Governo Federal, o Presidente Fernando Collor, que ao assumir o Governo declarou que a sua meta principal seria o combate sistemático à inflação, insistir na prática de uma política que só vem, realmente, incrementar a espiral inflacionária em nosso País?

Não poderia deixar passar esta oportunidade sem manifestar aqui o meu protesto, a minha discordância. Embora não sendo economista, sei, como todos sabemos pela prática, pelos exemplos que temos no presente, as conseqüências dolorosas que o Brasil sofrerá, caso o Governo continue insistindo em praticar essa política, que vem prejudicar realmente os interesses da grande maioria da população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar do que disse V. Exª, Sr. Presidente, de que é praxe, que é tradição, que é regulamento, creio que uma Casa que é de diálogo tem que analisar e tem que refletir.

Debatemos ontem aqui a grave preocupação que tínhamos de votar uma matéria que chegou às 16h e que tínhamos que votar, porque se não a votássemos a medida provisória poderia ser aplicada pelo Presidente da República, porque ficou quatro meses na Câmara dos Deputados e tínhamos que votar no dia de ontem.

Lembro-me de um aparte do nobre Senador José Paulo Bisol em que S. Exª dizia: “Não vamos cobrar do Presidente; não vamos cobrar da Câmara; se o Senado está bem; se o Senado não está bem, qual é a força, qual é o prestígio do Senado Federal? Vamos analisar o que temos, qual é a nossa ação e qual é a nossa co-responsabilidade nesse fato”.

Sr. Presidente, não têm sido muito longas as votações das Ordens do Dia na nossa Casa. As que têm sido mais longas são aquelas em que se vota a licença para a concessão de rádios para o interior do Estado.

No entanto, V. Exª diz que é praxe, que na sessão, como hoje de sexta-feira, discuta-se e se apresente o relatório da Lei de Informática e se apresente o relatório das emendas com relação à Lei do Inquilinato. Dois dos projetos, principalmente a da Lei do Inquilinato — e diz bem o Relator — que mais têm empolgado a opinião pública e que estão na expectativa do resultado dessa matéria. Esses dois projetos tiveram na Câmara dos Deputados uma longa e profícua tramitação. Debateram, discutiram, sessões e mais sessões, debates e mais debates.

Estamos aqui, numa sexta-feira, onde as emendas são apresentadas, o assunto está praticamente encerrado, e diz V. Exª que na próxima terça-feira teremos a oportunidade. Oportunidade de quê? Oportunidade de encaminhar a vota-

ção. Quer dizer, o assunto já está encerrado. O debate já está encerrado. A matéria já está definitivamente encerrada, mas temos a oportunidade de falar 3 a 5 minutos no encaminhamento da votação.

Creio, Sr. Presidente, que a Mesa não agiria mal se convocasse as Lideranças ou se abrisse o debate para a discussão de qual a melhor maneira de conduzir os trabalhos do Senado Federal. Não creio que votar matérias tão importantes quanto essas duas que foram colocadas aqui, numa sexta-feira, com a presença de 7 ou 8 Senadores, seja a melhor maneira de esta Casa valorizar as matérias que passam por aqui, para serem discutidas e votadas. O que está acontecendo, Sr. Presidente, é o que está se tornando praxe: a Câmara decide, vota, faz praticamente o trabalho final e esta não é mais uma Casa de segunda votação; é uma Casa para referendar. Referendar por referendar, entende-se, então, que já haja Deputado perguntando: para que o Senado Federal? Para que o Senado Federal, se é um órgão burocrático que só atrasa a votação das matérias? Para que o Senado Federal, se é um órgão que praticamente não diz a que vem e não apresenta o seu trabalho como devia, a nível de debate profundo como acontece na Câmara dos Deputados?

Faço uma proposta a V. Ex^a, Sr. Presidente. Formulo daqui um apelo a que a Mesa reúna talvez um debate até público de plenário para que a Casa analise se esta é a melhor fórmula.

Diz V. Ex^a: terça-feira, quarta-feira e quinta-feira são dias de votação; nas segundas e sextas-feiras não há votação. Logo, não se vota matéria importante nem sexta-feira de manhã nem segunda-feira, dias em que — dolorosamente, esta é a realidade — nós os Senadores estaríamos, em tese, nas nossas bases. Já é um ponto importante. Realmente, V. Ex^a tem razão. Muito pior seria se estivéssemos votando essas matérias na sexta-feira de manhã. Ai, também não se teria nem como fazer a sustentação numa decisão como essa.

Não, não estamos votando na sexta-feira de manhã. Estamos praticamente vendo as emendas, vendo o parecer do Relator sobre as emendas e preparando a matéria; mas a verdade é que creio, com toda sinceridade, que se tratando de matéria que tem esse conteúdo e essa profundidade, deveríamos permitir que o debate se estendesse um pouco mais.

Não pense V. Ex^a, Sr. Presidente, que estou preocupado em dizer que a responsabilidade é da Mesa. A responsabilidade é de cada um de nós, a responsabilidade é de cada Senador e do conjunto de Senadores. O que queremos? Aceitamos essa posição de estarmos aqui vendo a Casa esvaziar no seu conteúdo, esvaziar na sua posição, enquanto esperamos para ver o que vai acontecer? Ou queremos tirar a ação e buscar a fórmula através da qual podemos participar?

Entendo Sr. Presidente, que a Câmara inicia o debate. Não creio que deva haver uma identificação entre um debate na Câmara e um no Senado. O grande debate, a grande discussão ocorre na Casa que representa o conjunto da população, a Câmara dos Deputados. Mas temos o outro papel. Casa revisora não é casa homologatória. A sua função é aprofundar o debate com mais responsabilidade. Quem inicia a questão pode iniciar certo ou errado, bem ou mal, como quem está começando o debate, mas quem faz a revisão tem a responsabilidade de, ao fazê-la, ver as conseqüências da matéria original e aquilo que sobrou do primeiro debate.

Se somos Casa revisora, o debate deve ser com mais profundidade e com muito maior responsabilidade. Isso não

significa homologar; isso não significa aceitar; isso não significa declinar da responsabilidade que temos de fazer a nossa parte.

O Sr. Elcio Alvares — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex^a

O Sr. Elcio Alvares — O problema que V. Ex^a aborda está afligindo quase todo o Plenário. Temos conversado com vários colegas, e a situação em que se encontra o Senado, funcionando quase à reboque das decisões da Câmara, realmente, inquieta. Aqui há sempre o cuidado na apreciação mais serena dos projetos; não temos a emocionalidade da Câmara. E ontem vivemos aqui um desses episódios. Votamos o projeto que veio da Câmara, da mais alta importância, num prazo muito reduzido. E o que se teve oportunidade de ver — quero fazer este registro, porque fui um dos signatários do requerimento de urgência urgentíssima — foi a participação final do nosso Líder, Senador Marco Maciel, dando uma belíssima demonstração de liderança. S. Ex^a fez um dos seus melhores pronunciamentos nesta Casa, mas deixou registrado na sua fala aquilo que V. Ex^a, também com muita objetividade faz em síntese, a análise crítica desta situação. Entendemos sua preocupação, porque fato semelhante aconteceu recentemente com relação à Lei do Inquilinato, em que tivemos uma participação intensa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Os nossos prazos eram exíguos, mas não seria, de maneira nenhuma, crível que a Lei do Inquilinato chegasse ao plenário sem o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foi necessário inclusive fazer reunião extraordinária, para que o projeto da Lei do Inquilinato chegasse aqui com o parecer da Comissão.

Então, na realidade, essa sistemática, a respeito da qual deve haver dispositivos regimentais precisa ser revista, precisa ser examinada, porque o Senado não pode perder, de maneira nenhuma, a sua posição de Câmara revisora da mais alta responsabilidade. E não podemos votar um projeto da maior importância, como foi o projeto salarial, de afogadilho, num prazo tão exíguo como foi o de ontem, o projeto entrando praticamente ontem nesta Casa, e nós decidindo à noite.

O SR. PEDRO SIMON — Sem passar por nenhuma Comissão.

O Sr. Elcio Alvares — Exatamente. É incrível, porque o texto não foi simples. Tive oportunidade de lê-lo em plenário e verifiquei que a mecânica de cálculo, inclusive do salário, era bastante complicada. Então, neste momento, quero apor a minha solidariedade ao seu pronunciamento e heredito que esse assunto já está empolgando o Plenário. Vários Senadores estão se aprestando para uma reunião, em que vamos exatamente examinar a verdadeira e real situação do Senado na tramitação dos projetos, quando tudo acontece de afogadilho, na undécima hora e nós não temos oportunidade de examinar com toda percuciência os projetos que chegam a esta Casa. Faço esse registro e entendo que o seu pronunciamento, Senador Pedro Simon, está sendo muito importante e muito próprio para o momento em que estamos vivendo no Senado da República.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte de V. Ex^a e quero dizer que, como V. Ex^a, considerarei o discurso do Senador Marco Maciel talvez um dos melhores pronunciamentos a que assisti nesta legislatura neste Congresso.

Na verdade, S. Ex^a teve coragem de chamar a atenção para aquilo que é verdade. Vamos deixar claro, quando fazia-

mos um apelo para o Senador Marco Maciel para votarmos a matéria, não queríamos dizer que S. Ex^a não tinha absoluta razão no seu pronunciamento, na sua posição.

Concordamos em que estamos votando tudo correndo — está aí o exemplo da Lei do Inquilinato —, mas não podemos querer bancar o bacana em cima do salário do trabalhador. Não aceitamos que, na hora da apreciação do salário mínimo, o Senado tenha que se valorizar, dizer o que pensa. Na hora do salário mínimo, nós achávamos que não.

Dizia para o Senador Marco Maciel que S. Ex^a tinha toda razão e podia contar comigo para que essas coisas não aconteçam. Já estão hoje aqui acontecendo. A mesma coisa! Se é para votar, vamos votar. Mas espera aí um pouco. É a forma. Quer dizer, hoje decidimos rapidamente, na terça-feira vamos homologar, vamos votar o que hoje, praticamente, foi a palavra final em termos da Lei do Inquilinato.

Está certo. O Relator fez um belíssimo e importante trabalho, mas V. Ex^a já se deu conta do que significam as emendas que V. Ex^a foi a favor, ou contra?

V. Ex^a se posiciona praticamente sozinho, a favor ou contra. E vamos nós atrás, sem saber, sem tomar conhecimento, sem debater, sem pedir um aparte a V. Ex^a para pedir um esclarecimento.

Essa é a maneira com a qual queremos legislar no Senado da República? Câmara revisora?! Não sei.

Volto a me lembrar do Senador José Paulo Bisol: se não nos valorizamos, se não fizermos bem a nossa parte, vamos cobrar de quem que faça bem aquilo que deve ser o nosso trabalho?

Tenho acompanhado o trabalho que V. Ex^a e outros Senadores estão fazendo e os considero da maior importância. Sei que, inclusive, são Senadores que estão iniciando. Uma das coisas que acho correto por parte do Senado é um debate para que as coisas sejam feitas às claras.

Dói-me quando vejo que estamos votando sem saber o que. Vemos coisas acontecerem: Viagens, andanças e praticamente ficamos só assistindo. Fulano viajou. Voltou! Praticamente não se tem conhecimento das coisas.

Se queremos cobrar transparência, que é vocábulo do momento, a nível do País, temos que incentivar e nos imbuir da obrigação de fazer com que essas coisas existam entre nós.

Por isso, quando V. Ex^a diz que está se antecipando em uma reunião com a Presidência, a Mesa e um grande grupo de Senadores visando, esclarecer essas questões, julgo altamente positivo.

Governar com o conjunto, exercer uma atividade dessa natureza com o conjunto da Casa é realmente importante.

Enganam-se aqueles que acham que por serem Presidente do Senado da República, por integrarem a Mesa, nós, os Senadores, que praticamente estamos aqui, que temos que aceitar, que não temos o que colaborar, que não temos o que sugerir e que não temos que debater aquilo que importa a esta Casa. Não há Senador mais importante do que outro. Não há nem cultura, nem capacidade, nem o cargo que ocupa e nem a antecedência nesta Casa. Somos iguais. E é da soma dos oitenta e tantos Senadores, da média do pensamento, e ouvindo a todos, que a gente tem o pensamento que deve dirigir os trabalhos desta Casa.

Vejo que realmente estamos vivendo uma situação difícil. Lá está um Deputado, inclusive do meu Estado, o Rio Grande do Sul, pedindo para dissolver o Senado da República. Defendo a implantação do parlamentarismo, e a primeira coisa que

os Deputados, quando vêm falar comigo sobre parlamentarismo, dizem: — O que vamos fazer com o Senado? Então, uma das preocupações que têm ao pensar em adotar o parlamentarismo, é: — E com o Senado, o que a gente faz? Porque acham eles que, se for adotado o parlamentarismo, com a possibilidade de se dissolver a Câmara, o Senado Federal seria um órgão que, na verdade, deveria ser extinto. O que eles querem dizer é isso e talvez não digam porque a gente está ali.

Então, Sr. Presidente, eu, que já fui Senador aqui há algum tempo e digo, com toda sinceridade, não sentia, naquela época o que estou sentindo agora. E digo mais: os grandes debates eram travados aqui nesta Casa. As grandes discussões, as decisões eram tomadas no Senado Federal. E os projetos, por mais importantes que fossem, na hora das decisões definitivas, eram trazidos ao Senado. Jamais se chegava a uma grande decisão a nível de Deputados sem estarem presentes as Lideranças do Senado da República. Hoje, não. Hoje as coisas são feitas lá e vêm para cá porque há um artigo na Constituição que diz que têm que vir mas na verdade vêm de mentirinha, vêm para cumprir prazo, vêm para cumprir determinação.

Creio, Sr. Presidente, que as coisas podem cair até numa espécie de óbvio. Não adianta ficarmos lendo o artigo da Constituição que diz que o Senado existe e é uma Casa Revisora, se na prática isto passa a ser apenas uma homologação que, na verdade, é para cumprir uma determinação da Constituição. Mudar o texto da Constituição não é o mais difícil, é praticamente o mais fácil.

Faço um apelo, Sr. Presidente, para que esta Casa, para que nós nos inteiremos da nossa responsabilidade e nos comprometemos do que queremos. É importante a presença do Senado? Ele exerce uma missão realmente, ainda hoje, útil e necessária? É essa ou não a sua missão? Qual deve ser realmente a sua missão? E, ao fazer isso, vamos assumir e aceitar essa missão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A propósito do pronunciamento do nobre Senador Pedro Simon, especificamente sobre a questão da matéria da Lei de Informática, ela é uma matéria de origem do Executivo, com prazos, portanto, com 45 dias de permanência na Câmara dos Deputados e 45 dias de permanência no Senado.

Essa matéria foi apreciada nas Comissões, recebeu as emendas das Comissões e veio para o plenário, onde foi discutida com a participação dos Srs. Senadores Maurício Corrêa, Ronan Tito, Antônio Mariz, Mário Covas e Eduardo Suplicy. Nesse dia encerrou-se a discussão. Uma vez encerrada a discussão, ela apenas voltou ao plenário hoje, porque houve emenda de Plenário. Se não houvesse emenda de Plenário, ela não retornaria, hoje, ao Plenário. Portanto, ela cumpriu todos os rituais do Regimento Interno. O Regimento é a lei interna que disciplina a tramitação das matérias e a Mesa segue, rigorosamente, o que prescreve o Regimento.

Portanto, se V. Ex^a deseja um outro modo de tramitação das matérias, é preciso que ele seja definido numa reformulação do Regimento. Inclusive o Presidente da Casa tem, também, preocupações em relação a esta questão e, provavelmente, na próxima semana, convidará todos os Srs. Senadores para uma reunião fora deste plenário para discutir questões políticas fundamentais para o País e para esta instituição.

Creio que a forma de tramitação das matérias será também tema abordado neste encontro.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou propondo hoje, através de projeto de lei, a regulamentação da profissão de Terapeuta em Medicina Natural.

Como se sabe, as chamadas medicinas naturais ou alternativas, de caráter naturalista, vêm obtendo grande aceitação popular em nosso País, não só pela sua reconhecida eficácia, mas também pelos baixos custos dos tratamentos.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a par dessas vantagens e da larga aceitação desses métodos, notadamente nos segmentos mais carentes da população, esta importante área da saúde pública encontra-se completamente despoliciada e sem qualquer regulamentação, permitindo que pessoas inescrupulosas transformem essas atividades em objeto de lucro fácil.

Dai, pois, a minha intenção de proteger, mediante regulamento especial, as Medicinas Naturais no Brasil, estabelecendo fiscalização rotineira e exigindo capacitação mínima dos que se dedicam a esta atividade profissional.

É bom que se diga, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a própria Organização Mundial de Saúde já decidiu pelo aconselhamento das práticas de Medicina Natural, incorporando-as e vinculando-as aos serviços primários de saúde, em especial nos países em desenvolvimento.

Dessa forma, para que as Medicinas Naturais atinjam respeitabilidade e passem a exercer o papel que lhes cabe nos serviços de saúde, estou propondo a criação de cursos regulares para a formação de Terapeutas em Medicinas Naturais, em nível de 3º grau, bem como a organização dos profissionais em instituição autárquica, como ocorre com inúmeras outras profissões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: O agravamento da crise social, e especialmente as péssimas condições de saúde de que padece o povo brasileiro, motivaram-se a apresentar o presente projeto de lei, na certeza de que ele é necessário e deverá ser mais um importante instrumento de proteção à saúde da população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não há mais oradores inscritos. Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1990 (nº 3.733/89, na casa de origem), que dispõe sobre a criação de Procuradorias Regionais da República, da Procuradoria da República do Estado do Tocantins, de Procuradorias em Municípios do Interior e dá outras providências.

Ao projeto foi apresentada uma emenda.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame da emenda oferecida.

É a seguinte a emenda apresentada:

EMENDA Nº 1

Inclua-se no texto do projetoa seguinte disposição:

Art. 2º O membro do Ministério Público Federal, promovido para o cargo final da carreira até 5 de outubro de 1988, cuja promoção tenha acarretado a sua remoção para o Distrito Federal, poderá, no prazo de trinta dias da promulgação desta lei, renunciar à referida promoção, retornando ao estado de origem e ao lugar que ocupava na ordem de antigüidade.

Justificação

Com a criação dos Tribunais Regionais Federais pela Constituição de 1988 — a que correspondem as agora criadas Procuradorias Regionais Federais — parece justo oferecer aos membros do Ministério Público Federal, promovidos para o cargo final da carreira até 5 de outubro de 1988 (ou seja, antes da promulgação da vigente Constituição Federal), cuja promoção lhes tenha acarretado a sua remoção para o Distrito Federal, a faculdade de renunciar à dita promoção, com retorno para os estados de origem, desde que o façam no prazo certo e improrrogável de trinta dias a contar da publicação desta lei.

Isso porque, se já existissem à época aqueles Tribunais Regionais Federais, possivelmente tais membros do Ministério Público Federal não teriam aceitado uma promoção que, sendo então a única alternativa de ascender na carreira, lhes acarretou a remoção compulsória para o Distrito Federal, com todas as consequências decorrentes dessa transferência, não raro traumática.

Em vista da alteração da estrutura da carreira do Ministério Público Federal, para ajustar-se à nova estrutura do Poder Judiciário Federal, cumpre seja assegurada àqueles a oportunidade de reestruturar a sua progressão na carreira, à luz do quadro que ora se desenha.

Em 29 de agosto de 1991. — **Pedro Simon**, Senador

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte:

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991 (nº 5.804/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências, tendo

PARÉCERES CONJUNTOS, proferidos em plenário, das Comissões:

— **de Assuntos Econômicos e de Educação**, 1º **pronunciamento**: favorável ao projeto e às Emendas de nºs 6, 9, 10, 14, 18, 19, 21, 23 e 31; pelo acolhimento parcial das Emendas de nºs 11 e 17, nos termos de subemendas que oferece; contrário às de nºs 1 a 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 24 a 30, 32 a 36; e apresentando às de nºs 37 a 41; 2º **pronunciamento** (sobre as emendas de plenário): favorável às de nº 42 e 47; acolhendo parcialmente à de nº 49, nos termos de subemenda que apresenta; contrário às de nºs 43, 46, 48 e 51; e pela prejudicialidade das de nºs 44, 45 e 50.

2 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e dos procedimentos a elas pertinentes, tendo.

PARECERES, sob nº 279, de 1991, e de plenário, da Comissão:

— de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento; favorável ao projeto e às Emendas de nº 8 a 13; pelo acolhimento parcial da Emenda nº 12, nos termos de subemenda que oferece; contrário às de nº 1 a 7, § 9 a 11, 14 a 18 e apresentando as Emendas de nº 19 a 23-CCJ, de Redação, 2º pronunciamento; favorável às Emendas de nº 34 e 35 e contrário às de nº 24 a 33

3

Redação Final**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 83, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, Parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Diretoria em seu Parecer nº 286, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 83 de 1991 (nº 383/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

4

Redação Final**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 84, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 285, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1991 (nº 389/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora São Patrício Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Ceres, Estado de Goiás.

5

Redação Final**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 85, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 284, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1991 (nº 1/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Professor Valter Alencar Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

6

Redação Final**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 86, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 282, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1991 (nº 2/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Radiodifusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

7

Redação Final**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 87, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 281, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1991 (nº 3, de 1991, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta, de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

8

Redação Final**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 88, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 283, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 88 de 1991 (nº 4/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Inhapim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais.

9

Redação Final**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 89, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 287, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1991 (nº 5/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

10

Redação Final**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 90, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 288, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1991 (nº 6/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

11

Redação Final**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 91, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 292, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1991 (nº 8/91,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

12

Redação Final
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 92, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 291, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1991 (nº 385/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ituberá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Ituberá, Estado da Bahia.

13

Redação Final
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 93, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 290, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1991 (nº 386/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

14

Redação Final
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 94, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 289, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1991 (nº 388/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na Cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

15

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 46, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto legislativo nº 46, de 1990 (nº 170/89, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de NCz\$570.900.000.000,00 (quinhentos e setenta bilhões e novecentos milhões de cruzados novos), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 259, de 1991, da Comissão — de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 45 minutos.)

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 24, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, tendo em vista o que consta dos

Processos nº 013169/89-0 e 014624/89-3, e o aprovado em suas Reuniões de 23 de março de 1990 e 24 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º A reprodução de documentos ou publicações em máquinas copiadoras localizadas nos Gabinetes dos Senadores, membros da Mesa e lideranças e nos demais órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal, em caráter de serviço e particular, fica regulada na forma deste ato.

Art. 2º O Diretor-Geral, ouvido o Prímto Secretário, submeterá à aprovação do Presidente do Senado Federal, Tabela de cota mensal de fotocópias.

Art. 3º Havendo disponibilidade de papel em estoque, poderá ser ultrapassada em até 20% (vinte por cento) a quantidade mensal de cópias estipulada, que será deduzida da cota mensal, em duas parcelas, nos meses subseqüentes.

Parágrafo único. Caso seja ultrapassado esse percentual, o responsável pelo setor de tiragem de cópias do Gabinete ou órgão terá de recolher a importância equivalente ao número de cópias tiradas a mais.

Art. 4º A reprodução ou multiplicação de documentos de interesse participar somente será procedido pelo setor de reprografia da Subsecretaria de Biblioteca.

Art. 5º O preço da cópia será fixado pelo Diretor-Geral, ouvida a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, que deverá tomar como base o valor/cópia cobrado pela empresa locadora ao Senado Federal, mais o custo do papel utilizado.

Art. 6º As importâncias arrecadadas na forma do parágrafo único do art. 3º e art. 4º, reverterão ao Fundo do Senado Federal — FUNSEN.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 15 de agosto de 1991. — **Mauro Benevides — Dirceu Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Meira Filho.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 25, DE 1991

Dispõe sobre cotas de correspondências e determina outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º É franqueada a cada senador uma cota mensal de correspondência, à conta do Senado Federal, equivalente a duas unidades postais para cada 1.000 (mil) habitantes do Estado de representação.

Parágrafo único. A cota mensal mínima fica fixada em 4.000 (quatro mil correspondências).

Art. 2º Aos membros da mesa e aos Líderes fica garantida, mensalmente, cota extra de correspondência equivalente à que fazem jus como senadores.

Art. 3º Aos demais órgãos da Estrutura Administrativa do Senado Federal, a franquia de correspondência será autorizada pelo Diretor-Geral de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 4º Fica mantida ao Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a cota mensal de seis mil 6.000 (seis mil) cartas e 250 (duzentos e cinquenta) telegramas autorizada pelo Presidente do Senado Federal considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982.

Art. 5º O Diretor-Geral promoverá o cálculo das cotas de correspondência de acordo com o critério estabelecido no

art. 1º deste ato e dará ciência da quantidade apurada, em cada caso, aos senadores.

Art. 6º É vedado o uso de cotas mensais de correspondências acumuladas de um exercício financeiro no seguinte.

Art. 7º Fica delegado ao Presidente do Senado Federal autorizar, em caráter excepcional, franquia de correspondências que excedam às cotas previstas neste ato, por absoluta necessidade do serviço.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, 15 de agosto de 1991. — Mauro Benevides — Dirceu Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Meira Filho.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 656, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112 de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 014.198/91-6, resolve nomear LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO, para exercer o cargo, em comissão; de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Henrique Almeida.

Senado Federal, 30 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 657, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.432/91-9, resolve exonerar TEREZA MARCELO DA SILVA, do cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete da Segunda Vice-Presidência, a partir de 1º de setembro de 1991.

Senado Federal, 30 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 658, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear ELIZABETE THANABE, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, 30 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS 18ª Reunião, realizada em 13 de agosto de 1991

Às dez horas do dia treze de agosto de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador Raimundo Lira, com a presença dos Senhores Senadores: Marluce Pinto, Chagas Rodrigues, Valmir Campelo, Jonas Pinheiro, Albano Franco, Guilherme Palmeira, César Dias, José Richa, Carlos Patrocínio, Moisés Abrão, João Rocha, Ronan Tito, Elcio Alvares, Maurício Corrêa, Ruy Bacelar, Henrique Almeida e Esperidião Amin, Reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores: Alfredo Campos, Aluizio Bezerra, Coutinho Jorge, Nabor Júnior, José Fogaça, Meira Filho, Dario Pereira, Marco Maciel, Mário Covas, Beni Veras, José Eduardo, Levy Dias, Nelson Wedekin, Júnia Marise e Eduardo Suplicy. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, Sua Excelência passa a palavra ao Senador Ronan Tito, relator do PLC nº 2/90, que "dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, que "baixa normas complementares para a execução da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências", de autoria do Deputado Luiz Salomão, para que leia o seu parecer, contrário. Em discussão e votação a matéria, o parecer do relator é aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente transfere a palavra ao Senador Elcio Alvares para que proceda à leitura do parecer que oferece, favorável ao PDS nº 46/90, "que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1988, no valor de NCZ\$570.900.000.000,00 (quinhentos e setenta bilhões e novecentos milhões de cruzados novos)", de autoria da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados. Colocada em discussão e votação, a matéria é aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador João Rocha, relator do Ofício "S" nº 34/90, "do Senhor Diretor da Receita Federal, Dr. Romeu Tuima, encaminhando ao Senado Federal o relatório da aplicação do Fundo Criado pelo Decreto-Lei nº 1.437/75 na parte relativa à Retribuição Adicional Variável, referente ao semestre de julho a dezembro de 1989", de autoria do Diretor da Receita Federal, para que profira seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta. Não havendo quem queira discutir, a matéria é submetida a votação e é aprovada. A seguir, Sua Excelência confere a palavra ao Senador Moisés Abrão, para que leia o seu parecer, contrário ao PLC nº 85/90, que "proibe a venda no varejo de pacotes contendo várias unidades da mesma mercadoria sem que haja nold Fiorovante. Em discussão a matéria, usa da palavra o Senador Ronan Tito. Submetida a votação a matéria, é aprovado o parecer do relator. Constatando a ausência de quorum, o Senhor Presidente comunica que ficarão adiadas para uma próxima reunião as seguintes matérias: PLS nº 18/91-Complementar, PLS nº 162/91, PLS nº 72/91, PLS nº 38/91, PLS nº 31/91, PLS nº 15/91, PLS nº 7/91, PLS nº 8/91, PLS nº 37/91, PLS nº 20/91, PLS nº 3/91, PLS nº 14/91 e PLS nº 21/91. Em seguida, o Senhor Presidente convida os Senhores membros e demais presentes a comparecer à próxima reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, a se realizar às dez horas do dia 15 de agosto — destinada à exposição do Doutor EDUARDO MODIANO, Presidente do BNDES, a respeito

do Plano Nacional de Privatização e, em especial, ao caso da Usiminas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião às onze horas e trinta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Senador **Raimundo Lira**, Presidente.

19ª Reunião, realizada em 15 de agosto de 1991

Às dez horas do dia quinze de agosto de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Ronan Tito — Presidente em Exercício —, com a presença dos Senhores Senadores: João Calmon, Marco Maciel, Esperidião Amin, Ronan Tito, Pedro Simon, Levy Dias, Eduardo Suplicy, Albano Franco, José Eduardo, José Fogaça, José Richa, Antonio Mariz, Maluce Pinto e Mário Covas e do Deputado Roberto Campos, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores: Alfredo Campos, Aluizio Bezerra, César Dias, Coutinho Jorge, Nabór Júnior, Ruy Bacelar, Guilherme Palmeira, Meira Filho, Raimundo Lira, Henrique Almeida, Dario Pereira, Beni Veras, Valmir Campelo, Nelson Wedekin, Maurício Corrêa, Júnia Marise e Moisés Abrão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à exposição do Doutor EDUARDO MODIANO, Presidente do BNDES, sobre o Plano Nacional de Privatização, com especial atenção à privatização da Usiminas e convida os Senhores Eduardo Modiano e Sérgio Zendron, Diretor do BNDES, para integrarem a Mesa. Prosseguindo, Sua Excelência passa a palavra ao Doutor Eduardo Modiano, para que teça suas considerações a respeito do tema. Traçando um painel comparativo entre as Empresas Estatais brasileiras e européias, o Doutor Eduardo Modiano salienta a necessidade de se modernizar o País, tornando mais leve a estrutura da máquina governamental que, na sua opinião, estaria sobrecarregada com atividades que não caberiam ao Estado o qual poderia ser, “com lucro, substituído pela economia de mercado”. Dessa forma, segundo o Doutor Eduardo Modiano, o Estado voltaria às suas funções básicas perante os cidadãos, ou seja: saúde, educação, segurança, habitação, etc. Encerrada a exposição, o Senhor Presidente franqueia a palavra aos Senhores Senadores e Deputados que desejem interpelar os Doutores Eduardo Modiano e Sérgio Zendron. Participam dos debates os Senhores Senadores Eduardo Suplicy, José Fogaça, Levy Dias, Pedro Simon, João Calmon, Antonio Mariz e Ronan Tito, o Deputado Roberto Campos e ainda os Senhores Aroldo Ceotto, da Metaldata Engenharia e Participação Ltda. (que faz parte do Consórcio Máxima Corretora de Comoditer Ltda. contratado para avaliar a Usiminas — Serviço “A”), Gilda Lima, Diretora da Paulo Abib S. A., e membro do Consórcio Serviço “A”, David Moreira, Diretor do CONVEMP (líder do Consórcio Serviço “B”, da privatização da Usiminas) e Sérgio Zendron, Diretor do BNDES. Concluídos os debates, o Senhor Presidente agradece a presença dos Doutores Eduardo Modiano, Sérgio Zendron e demais convidados e declara cumprido o objetivo da reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão às quatorze horas e trinta minutos, lavrando eu Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Ronan Tito**, Presidente em exercício.

ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO

ANEXO À ATA DA 19ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1991, ÀS DEZ HORAS, REFERENTE À EXPOSIÇÃO DO DOUTOR EDUARDO MODIANO SOB O PLANO NACIONAL DE PRIVATIZAÇÃO, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SENADOR RONAN TITO.

Convidados: Dr. Eduardo Modiano, Sérgio Zendron, Zilda Maria Lima, Deputado Roberto Campos. Senadores: Pedro Simon, Eduardo Suplicy, José Fogaça, Levi Dias, Antonio Mariz, João Calmon, e os Srs. Haroldo Ceotto e Davi Moreira.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Vamos dar início a esta reunião extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos.

A reunião se dará para discutir o assunto da privatização da Usiminas, com a presença do Dr. Eduardo Modiano, Presidente do BNDES, que estará na Mesa fazendo esclarecimentos.

Convido o Dr. Eduardo Modiano para sentar-se à minha direita, por favor. Convido, também, o Dr. Sérgio Zendron, Diretor do BNDES, para tomar assento ao lado do Dr. Eduardo Modiano.

Aviso aos Srs. Senadores que estão presentes, também, o Dr. Davi Moreira, da Comcomp, o engenheiro Haroldo Seoto e a engenheira Zilda Maria Lima, ambos de consultoras que fizeram a avaliação da Usiminas para a questão da privatização. É possível que durante os debates, se os Srs. Senadores entenderem interessante e importante, eles poderão vir à Mesa para esclarecerem alguns itens quanto da avaliação do patrimônio líquido e do valor da Usiminas.

Convido o nobre Senador Marco Maciel, Líder do PFL, para tomar assento à Mesa.

Srs. Senadores, Sr. Presidente do BNDES, Eduardo Modiano, Sr. Diretor Sérgio Zendron, meus senhores e minhas Senhoras, nós, no ano passado, tivemos uma votação, no Congresso Nacional, de uma lei que cria condições para a privatização de empresas que tenham o Governo como acionista majoritário ou como proprietário dessas empresas. Foram bastante discutidos os critérios e, finalmente, a lei foi aprovada.

Tenho um projeto de lei tramitando na Câmara dos Deputados, aprovado no Senado, também, sobre o assunto.

Nós, os Senadores e Deputados não podemos decidir ou debater sobre opiniões subjetivas, mas temos a obrigação de estar vigilantes quanto ao cumprimento da lei aprovada pelo Congresso Nacional. Daí a importância da presença do Presidente do BNDES, Dr. Eduardo Modiano, para esclarecer algumas dúvidas mesmo, porque, a Usiminas é a primeira empresa a ser privatizada após a aprovação desta lei no Congresso Nacional.

Inicialmente, gostaria de dar a palavra ao Dr. Modiano, para que ele possa fazer uma breve explanação sobre o assunto e sem a pretensão de ser exaustivo na questão do esclarecimento dos termos da privatização para, principalmente, se dê a oportunidade para que os Senadores possam perguntar, questionar algumas dúvidas que possam ter a respeito dessa privatização.

Com a palavra o Presidente do BNDES, Dr. Eduardo Modiano.

O SR. EDUARDO MODIANO — Exm^o Sr. Senador Ronan Tito, Presidente da Mesa, Exm^{os} Srs. Senadores aqui presentes, Sr^{as} e Srs. peço licença para fazer esse apresentação utilizando transparência — para agilizar a apresentação — e, portanto, vou procurar falar mais próximo do retroprojetor.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — É importante que o senhor fale perto do microfone porque a reunião está sendo gravada e a Comissão ter nos Anais a gravação da palestra de Vossa Senhoria.

O SR. EDUARDO MODIANO — A idéia é fazer uma exposição sobre o Programa Nacional de Desestatização, em que estágio esse programa está, seus objetivos, falar um pouco sobre o andamento desse programa e, mais especificamente, sobre as empresas para as quais já publicamos editais de venda.

Então, gostaria de falar, primeiro, que o objetivo que vemos para o Programa Nacional de Desestatização é o de redefinir o papel do Estado na economia brasileira, que pretendemos tornar o Estado mais leve, mais dinâmico, voltar a ser o indutor do desenvolvimento e ter um papel mais normativo e realmente voltado para as atividades típicas de governo, ou seja, saúde, educação, justiça e segurança.

A verdade é que nos últimos anos, nos anos 80, observamos uma privatização ao inverso. Pelas próprias dificuldades em que o Estado viveu, durante os anos 80, em que — não cabe aqui discutir se foi acertado ou não — o fato é que nós crescemos no pós-guerra com uma política em que se privilegiava a participação do Estado em quase todos os setores da economia. Era um momento em que, o nosso modelo de crescimento baseado na substituição de importações, previa uma economia bastante fechada, alta proteção à indústria nacional e o Estado presente em todos os setores da indústria.

Esse modelo, claramente se esgotou nos anos 80 e foi exatamente aí, pela falta de redefinição do papel do Estado, uma reorientação do que o Estado, uma rediscussão, talvez, do que o Estado deveria estar fazendo na economia, a partir das crises de finanças públicas, a partir do esgotamento da poupança externa, que observamos nos anos 80, é que nós, na verdade, acabamos praticando uma privatização ao inverso. Quer dizer, o Estado, ao tentar manter a sua atividade produtiva desenvolvida nos anos 50, 60 e 70, na verdade, acabou promovendo a privatização das áreas onde o Governo deve atuar. Quer dizer, nos anos 80, o que assistimos foi que acabamos privatizando as atividades em que deveria atuar, como a saúde, acabamos privatizando a educação, privatizamos, inclusive, segurança. Tudo devido às próprias dificuldades financeiras do Estado, na medida em que quis manter um aparato produtivo.

O resultado é claro. Essa foi, exatamente, a privatização mais perversa que nós, obviamente e inconscientemente promovemos. Porque o pobre ou o mais carente é aquele que não tem acesso à saúde privada, é aquele que não tem acesso à escola particular e nem, também, pode se beneficiar de segurança privada.

Então, esse é um fato bastante importante, quer dizer, hoje, vemos que o importante não é discutir se vamos privatizar empresas superavitárias ou deficitárias. Essa não é a questão. A questão é realmente redefinir o que o Estado deve fazer na economia brasileira.

Então, a idéia é, realmente, que o Estado se volte mais para onde ele deveria estar, saúde, educação, justiça e segurança e, menos, para setores que, hoje, não são e não podem ser mais considerados estratégicos, porque a indústria bra-

leira está aí, está instalada, está madura e pode caminhar, hoje em dia, pelos seus próprios pés.

Então, é preciso reverter essa privatização perversa no sentido de uma privatização adequada em que, deixe a encargo do setor privado a atividade produtiva e o Estado retomar aquilo que ele deve realmente, fazer, em benefício, principalmente, da população mais carente.

Além desse objetivo principal o Programa de Desestatização tem — eu diria — três metas adicionais: a primeira meta é a redução da dívida pública. A lei que rege o Programa de Privatização estabelece que os recursos utilizados na privatização sejam, prioritariamente, utilizados na redução da dívida pública tanto interna quanto externa. Isso é um dispositivo da lei que rege como o gestor deve agir. O gestor do Programa de Privatização deve aceitar passivos em troca de empresa estatal e entregar esses passivos ao Tesouro.

Agora, isso tem efeitos benéficos, na medida em que o País reduza a sua dívida pública ele vai reduzir a conta de juros tendo um alívio sobre o déficit público e, na medida em que ele se torne menos endividado, no futuro, ele vai conseguir inclusive captar recursos à taxas de juros mais baixas. Quer dizer, os benefícios da redução do estoque da dívida também se farão sentir no fluxo, ou seja, no déficit público ano a ano. E, nada impede que, atingida uma determinada e desejável redução no endividamento do setor público, o Governo passe, a partir daí, a rever o seu orçamento, na medida em que essa redução do endividamento permita uma folga no orçamento público. Quer dizer, nada impede, também — muito se fala aqui — uma parte dos recursos oriundos da privatização numa discussão posterior ou até dentro do próprio Congresso, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, seja destinado a esse ou aquele Estado.

A segunda meta importante que está anunciada é estimular a concorrência na economia. Esse é um dos objetivos também enunciados, na Lei de Privatização, exatamente para estimular a maior democratização do capital. Ou seja, em todos os processo de privatização, o tanto quanto possível, iremos oferecer ações aos empregados, em condições privilegiadas, e também ao público em geral.

Acho que vale à pena chamar a atenção aqui, que nem todas as empresas se prestam a estimular, a pulverizar, aí no caso, a democratização do capital. Então, nem todas as empresas se prestam a essa pulverização da propriedade acionária. Para que haja interesse do investidor é preciso que sejam empresas que tenham alguma estória de lucro, que sejam empresas reconhecidas pelo público como eficiente, com capacidade de gerar algum lucro, algum benefício, algum dividendo a curto prazo.

É nesse caso que queria ressaltar a importância da Usiminas. A Usiminas é uma empresa que se presta, e em cujo modeo de desestatização tivemos uma preocupação em privilegiar a pulverização da propriedade acionária. Certamente, empresas altamente deficitárias ou altamente endividadas, dificilmente conseguiremos promover ou estimular a propriedade acionária. É muito mais difícil numa empresa pequena, numa empresa deficitária que se busque uma pulverização da propriedade acionária.

Outra meta que eu queria mencionar, aqui, é exatamente a questão da concorrência na economia, em que queremos usar a privatização como um instrumento da política industrial. Ou seja, na medida do possível, gostaríamos de, na privatização das empresas, estimular maior concorrência nos mercados.

Sabemos que o fruto próprio da nossa industrialização — porque construímos uma indústria altamente concentrada, e essa é a oportunidade que temos, uma vez que a indústria já está aí instalada de, na medida em que abrimos, também, à economia a maior concorrência internacional, criar uma maior concorrência e competição internas. Esse tem sido um fator que tem orientado, inclusive, a modelagem da privatização.

Estamos privilegiando maior concorrência quando decidimos vender as usinas da Siderbrás, individualmente, e liquidar a Gold-Siderbrás. Estamos privilegiando a concorrência na economia, quando decidimos não vender a Petroquísá como um bloco mas sim desestatizar a Petroquísá, de acordo com os pólos de regionais.

Também na questão do setor de fertilizantes, promovemos também maior concorrência na economia, quando decidimos não vender a Petrofertil como um bloco, um monopólio, mas vender as empresas do grupo, individualmente. Não vamos transferir, para o setor privado, os monopólios públicos. Essa é uma preocupação que está norteando toda a formulação do programa de desestatização.

Então, acho que a idéia nesse programa de desestatização, que ele é uma peça fundamental de mudança do padrão de crescimento da economia. E temos que reconhecer que o Estado — empresário já cumpriram o seu papel, que o setor privado é que tem condições e que passa ou que deve liberar os investimentos do setor produtivo.

Como dizia eu, que o Estado deve ser voltar, mais para o seu sentido normativo, indo em torno do desenvolvimento e não acionista das empresas diretamente. Porque temos que reconhecer, é uma grande acumulada dívida social que precisamos imediatamente começar a resgatar.

Então, quero dizer o seguinte: privatização não é para fazer caixa para o Governo; privatização não é uma questão de empresas supervitárias ou empresas deficitárias. Privatização deve ser vista como uma mudança, uma redefinição do que o Estado deve fazer na economia brasileira.

Toda essa discussão que estamos assistindo, publicamente, nos últimos meses, inclusive, movimentos de ordem legal, eles devem realmente colocar na cabeça de todos nós, essa questão: qual é o papel do Estado na economia? O que queremos, para não perder mais uma década como perdemos a década de 80?

Existem vários benefícios que deverão advir da privatização. Dei alguns exemplos a V. Ex.^{as} mas podemos adicionar outros, aqui. Em primeiro lugar, como a privatização vamos restabelecer os objetivos empresariais, na empresa. As empresas vão passar a ser norteadas na busca da maximização dos seus resultados. Nós sabemos, e essa não é uma questão, uma dificuldade das empresas estatais brasileiras, é algo que se observa em empresas estatal em qualquer parte do Mundo. As empresas estatais acabam sendo desvirtuadas dos seus objetivos empresariais, muitas vezes, em nome de objetivos maiores de ordem política ou de ordem de política econômica.

Sabemos que várias das nossas empresas estatais se endividaram externamente no início dos anos 80 quando não precisavam, porque se precisava acumular dívidas e tomar recursos no exterior. As empresas estatais em qualquer parte do mundo são aqueles que estão mais sujeitos a controle de preço e muitas vezes também a empresas estatal — nós vimos nos anos 80 — ela não tinha liberdade para fazer com seu caixa os investimentos ou fazer despesas que precisava, porque era obrigada a financiar déficits de caixa do Tesouro.

Então, essas questões são fontes de ineficiência, fontes de custo para a sociedade e, portanto, o restabelecimento da busca da maximização dos resultados é exatamente um benefício que advirá da privatização.

Como eu disse, maior concorrência nos mercados concebendo um modelo de privatização que privilegie um número maior de empresas competindo em diversos mercados, deve resultar em quê? Maior concorrência, preço menos, custo menor preço menor; e o preço menor é um benefício maior para a sociedade como um todo.

O terceiro benefício do Estado aqui é a questão da assistência financeira do Tesouro em que as empresas estatais vão deixar de contar com assistência ilimitada do Tesouro a seus custos e a seus gastos, muitas vezes irracionais. Vai ser obrigada, na medida em que a empresa tenha que recorrer ao mercado de capitais, na medida em que a empresa tenha que competir com outras empresas catando recursos, vai ser necessariamente obrigada a racionalizar os seus custos e seus investimentos.

Então, a concorrência no mercado de capitais e o fim do saco sem fundo do dinheiro público é, também, muito importante para restabelecer a eficiência dessas empresa.

Finalmente, a questão da retomada do crescimento, da modernização, porque sabemos que várias de nossas empresas estatais — e a Usiminas é um caso especial sobre o qual vou falar mais adiante — estão completamente amarradas pela crise das finanças públicas. Elas não podem se endividar, elas só podem crescer na medida em que geram recursos próprios, e esses recursos próprios, muitas vezes, estão limitados por outras questões de ordem de política econômica.

Então, liberar algumas dessas empresas que têm um potencial de crescimento alto, das amarras financeiras do Estado. Não vamos esquecer que as empresas estatais têm um déficit público acumulado de cerca de 1 a 2,5% do PIB. Esse é o total e a política não pode ser diferente de empresa para empresa, o que existe é uma política geral para as empresas do setor estatal. E essa política, de acordo com a própria crise das finanças públicas, limita a capacidade de modernização e a capacidade de crescimento dessas empresas.

Só para esclarecer aqui, o programa de privatização brasileira se rege pela lei nº 8.031 que é uma lei geral e que existe em outros países. Nós, ao propormos uma medida provisória que resultou nesse projeto de conversão de lei, examinamos a experiência de outros países, existe em Portugal, existe na França, existe em vários de outros países uma lei geral para, e na Espanha, se não me engano também, uma lei geral para privatização. Nesse caso, a lei e seus decretos regulamentadores estabeleceram normas e procedimentos bastante rígidos, a serem seguidos em cada processo de privatização.

Essas normas aqui explicitadas dizem o seguinte: que todos os consultores que fazem avaliação econômica e financeira das empresas têm que ser contratados por licitação pública e a licitação pública e regulamentado por um decreto lei e por leis, no caso o decreto lei nº 2.300.

Também, essa lei nº 8.031 impõe que sejam necessárias duas avaliações econômicas independentes para cada processo de privatização. E cada processo de privatização deve ser acompanhado por auditores independentes, também contratados por licitação pública, em troca de estabelecer procedimentos bastante claros, bastantes rígidos. Muitas vezes são fontes de acusação de que o problema está lento demais, que o problema está burocratizado ou alguma coisa nesse

sentido, ela na verdade estabelece esses procedimentos que nós procuramos seguir à risca.

Em troca disso essa lei nº 8.031, que como disse é uma lei geral, não é uma lei que estabelece caso a caso, confere à comissão diretora, cujos membros tiveram seus nomes propostos pelo Presidente da República e aprovados pelo Congresso, para decidir quanto ao preço mínimo de venda das ações e ao modelo de vendas das empresas estatais.

Então, houve, de certa forma, um entendimento que, seguidas essas normas, seguidos esses procedimentos a comissão diretora teria poderes para decidir quanto ao preço mínimo de modelo de venda das empresas.

Aqui é importante também chamar atenção, como disse no início, para o fato de que um dos objetivos principais do programa é reduzir o endividamento público. A contribuição principal na questão do saneamento das finanças públicas seria a redução do endividamento público de acordo com o art. da Lei nº 8.031. Nesse sentido é que se resolveu ampliar diretamente, já que a idéia é aceitar passivos em troca de ativos do Governo, que alguns desses passivos do Governo — créditos que o setor privado têm contra o Governo Federal — fossem aceitos diretamente na troca por ações de empresas estatais.

E aqui estão listadas diversas moedas que seriam aceitas no programa de privatização em troca de ações de empresa estatal, como cruzados novos, certificados de privatização, títulos da dívida agrária, obrigações do Fundo Nacional do Desenvolvimento, dívidas das empresas estatais e suas controladoras e outras dívidas do Governo de acordo com o caso.

Esses são todos passivos internos do Governo. E a idéia aqui foi que dívidas do Governo fossem aceitas ao par, ou seja, no valor de face em que um cruzeiro de certificado de privatização, um cruzeiro em cruzados novos, um cruzeiro em títulos da dívida agrária teriam o mesmo valor. E deixar que houvesse uma concorrência na hora da venda de empresa estatal.

Outro passivo do Governo é o externo. A questão aqui explicitada é que, com relação às obrigações da dívida externa — aqui estão listados todos os tipos, inclusive os atrasados —, seriam aceitas como moeda na privatização com um deságio preliminar de 25%. Embora essa questão da utilização da dívida externa esteja sendo ainda objeto de questionamento por parte de alguns segmentos da sociedade, ontem o Tribunal de Contas da União, na decisão do Plenário considerou que, respeitada a Resolução nº 82 do Senado, a utilização de títulos da dívida externa no processo de privatização é legal.

Gostaria de explicar que o deságio preliminar de 25% é fruto de um deságio da média dos deságios de mercado, observados nos leilões de privatização entre os anos de 1988 e 1989. Nesse período tivemos um processo de conversão de dívidas em investimento, e a média dos deságios observados nesse leilão foi de cerca de 25%. Por que dizemos que esse é um deságio apenas preliminar? De fato não existe um mercado secundário para saber quanto vale um título da dívida externa trocado por ação de empresa estatal. O que temos é um mercado secundário internacional pequeno que estabelece troca daqueles que têm títulos da dívida externa brasileira e querem trocar por dólar, ou seja, quem sair do Brasil.

E o que estamos oferecendo não é a saída do Brasil. É a participação, em um programa de privatização trocar por ações de empresa estatal e, de acordo com a lei e a resolução do Banco Central, ficar dois anos com essas ações sem poder aliená-las e manter o seu investimento no Brasil por

mais 10 anos, ou seja, quem entrar no programa de privatização, na troca de conversão da dívida se compromete com o País por mais 12 anos.

É claro que o desconto, o deságio nessa troca tem que ser muito diferente do deságio dos que querem trocar seus títulos por dólar ou por moeda viva e sair de qualquer compromisso com o País. Qual é esse deságio? Não sabemos, porque esse mercado não existe. O que fizemos? Estabelecemos um deságio preliminar de 25% com base no deságio de um mercado observado nos leilões.

A partir daí vamos deixar que esse deságio — se houve um deságio adicional maior do que esses 25% no mercado, na cabeça daqueles que detêm títulos que acham que isso vale mais, do que o deságio é maior —, na verdade, manifeste-se em ofertas maiores pelas ações de empresas estatais.

Há um segundo componente do deságio que vai surgir na concorrência, desde que haja esta, na venda das ações de empresas estatais. Ou seja, se há um diferencial, isto é, se os detentores do título da dívida entendem que esse deságio é de 35%, dos 10% adicionais irão se refletir num sobrepreço de 10% no preço da ação da empresa que eles irão comprar.

Essa é a única forma que encontramos na medida em que não existe um mercado para esse tipo de conversão. É uma questão transparente que simplifica bastante porque, na verdade, todos os outros passivos do Governo também têm descontos ou deságios em relação ao seu valor de passe.

A idéia foi: obrigações passivos internos ao valor de face, passivos externos com um desconto preliminar de 25%. E deixar exatamente no processo de vendas das ações das empresas, a fim de que haja concorrência e que esses deságios se manifestem sob a forma de ágio.

Gostaria de salientar, por exemplo, que, no caso da empresa argentina ENTEL, avaliada por dois bilhões de dólares, a Argentina aceitou títulos do valor da dívida externa seis bilhões de dólares. Não que a ENTEL valha isso, mas que os títulos da dívida externa aceitos no valor do passe, na verdade, como valiam 33 ou 40% do valor de passe, acabaram se refletindo numa venda da empresa por três vezes o seu valor, ou seja, numa redução da dívida externa de seis bilhões de dólares.

Com relação à participação do capital estrangeiro, gostaria de salientar que a Lei nº 8.031 estabelece que a participação do capital estrangeiro está limitada a 40% do capital votante e que não há limite no capital não votante.

Srs. Senadores, gostaria de explicar que existe alguma ambigüidade no artigo da lei e, portanto, para nós precavermos, estabelecemos em todos os estatutos das empresas a serem privatizadas uma limitação: o poder de controle da empresa tem que ficar na mão de nacionais em pelo menos três anos. E o motivo pelo qual fizemos isso, especificamente na Usiminas, é porque essa questão da limitação à participação do capital estrangeiro se refere apenas à alienação das ações.

Posteriormente, como empresa privada, poderia ser objeto de uma tomada do controle por empresas estrangeiras. Para não se ameaçar o programa ou não se ameaçar a existência de acordos de gaveta que depois pudessem ser entendidos como fraude a uma limitação da lei, resolvemos estender o período de controle por três anos como uma forma de precaução.

Chamo a atenção também para o fato de que essa limitação à participação do capital estrangeiro hoje coloca o Brasil numa situação distinta de outros países, porque até vários países do Leste Europeu que estão privatizando e outros países

da América Latina não impõem qualquer limitação ao capital estrangeiro. Temos uma limitação de 40% do capital votante e isso pode, não sabemos, colocar-nos em alguma desvantagem, embora eu entenda que tenhamos empresas estatais de qualidade superior àquelas oferecidas no resto do mundo.

Esclareço aos Senhores o fato de muitas vezes questionar-se por que o Programa de Privatização não se torna mais rápido. Por conta da Lei nº 8.031 e de seus decretos regulamentadores, temos vários passos a seguir: primeiro, a contratação dos consultores por concorrência pública. Como disse, temos prazos legais a serem cumpridos, temos que nos reger pelo Decreto-Lei nº 2.300, o que leva à escolha dos consultores, que demora cerca de 60 ou 70 dias, ao exame da proposta técnica. Em seguida há o trabalho de consultoria, de avaliação, que, dependendo do porte da empresa, leva de 90 a 120 dias. Isso de acordo com a Lei nº 8.031. A contratação de consultores é de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300. Finalmente, a partir dos trabalhos de consultorias são feitas recomendações para ajustes prévios necessários para valorizar o patrimônio público e, a partir daí, é feita uma convocação de assembleia de acionistas para aprovar as condições de venda. Publicamos os editais e damos um prazo para que os compradores se articulem.

No caso da Usiminas, esse prazo foi até maior de 120 dias na medida em que queríamos conceder um prazo mais dilatado porque, se houvesse algum problema, algum acidente de percurso que isso não afetasse o prazo de privatização da empresa.

Aqui nos regemos pela Lei das Sociedades Anônimas, de nº 6.404, que impõe prazos também na convocação das assembleias dos acionistas. No total, a privatização de uma empresa após a inclusão da empresa analista de privatização pelo decreto do Presidente da República, conforme determina a lei, leva de 8 a 10 meses.

O ponto que gostaria de salientar é que estamos trabalhando atualmente com 27 processos de privatização no BNDES com dois consórcios de consultores e mais uma empresa de auditoria por processo de privatização. Significa que estamos administrando 81 contratos de consultoria e auditoria.

É importante salientar que, conforme determinou decreto presidencial, os setores prioritários para a privatização são o siderúrgico, o de fertilizantes e o petroquímico. Também temos incluídas empresas em outros segmentos, em outros setores da economia como a Mafersa, Selma, Usimec, que estão atuando em outros segmentos, em outros setores da indústria.

Gostaria de dizer que estamos trabalhando em 27 processos simultaneamente. Pretendemos concluir a privatização dessas 27 empresas. A Usiminas foi a primeira. Foi trabalho de consultoria e a avaliação dessa empresa foi concluído primeiro.

Os processos mais avançados estão aqui apontados em preto, são os processos que já estão em fase adiantada ou para os quais já temos um relatório, quase final, de avaliação e sugestões de ajustes prévios.

Agora passo a falar sobre algumas das empresas em fase de privatização. Gostaria de chamar a atenção, novamente, para uma questão importante. Muitos perguntam por que começar pela Usiminas. Porque a Usiminas, pelo seu porte, é que tem condições, realmente, de ser um sinalizador de mudança. Como explicitiei nos objetivos iniciais, o papel da privatização é o de uma mudança estrutural, é o de uma reforma, é o de uma redefinição da atuação do Estado na

economia. E só uma privatização de porte, que tenha realmente impacto macroeconômico seria sinalizadora de uma mudança.

No âmbito da privatização da Usiminas estamos trazendo várias outras reformas que modernizam o Estado brasileiro. A privatização da Usiminas está suscitando questões como da desregulamentação da economia, por exemplo, em relação ao preço do aço, que foi objeto de uma exposição de motivos aprovada pelo Presidente da República que o realinha aos preços internacionais e o libera. Na área da abertura da economia e da abertura ao investimento estrangeiro, é a privatização da Usiminas que está trazendo, no seu bojo, a discussão sobre a abertura das bolsas ao capital estrangeiro, sobre uma maior abertura da economia e a maior concorrência com o comércio internacional; maior abertura e facilitação de condições para a entrada do investimento estrangeiro, para que não fiquemos numa situação de desvantagem em relação ao resto do mundo.

É importante que se perceba que no bojo da privatização da Usiminas estão vindo várias reformas que são, realmente, um sinal de mudança do papel do Estado na economia brasileira. O BNDES, é bom dizer, já fez 38 operações de privatização nos anos 80, pequenas, que não tiveram qualquer impacto, que não tiveram qualquer repercussão macroeconômica.

Vemos que a privatização da Usiminas, pelo seu porte, vai ter impacto macroeconômico e pode ser uma alavanca da retomada do crescimento, uma alavanca da retomada e reorientação dos investimentos no País.

Essa é uma importante mensagem que gostaria de transmitir nesta apresentação, além de vários outros fatores que a Usiminas tem, que são benéficos e trazem no seu bojo a importância da sua privatização. A Usiminas, por exemplo, é uma empresa altamente produtiva, o que assegura a sustentação do seu quadro de funcionários. Uma empresa cuja produtividade é uma das maiores do mundo, certamente é a melhor garantia de emprego aos seus funcionários.

Além disso, por ser uma empresa lucrativa, com algum lucro, com um lucro que quero dizer está muito abaixo do seu potencial — mais um motivo para ela ser privatizada — atrai o interesse dos investidores. Não adianta querer privatizar vendendo ações ao público, como disse no início, de empresas com 10 anos de déficit, ou de empresas com dívidas impagáveis.

Então, por ser uma empresa lucrativa, a Usiminas tem as melhores condições de atrair o pequeno investidor e, portanto, atingir uma outra meta do nosso programa de privatização que é a democratização do capital.

Tenho certeza que tirar a Usiminas das amarras financeiras e burocráticas do Estado só vai ser um benefício para ela, porque ela vai poder voltar a crescer, vai poder voltar a se modernizar, vai poder se verticalizar, o que, hoje em dia, ela não pode fazer. Todo mundo sabe que os lucros da siderurgia não estão na fabricação de chapas e placas, estão em outras atividades em que a Usiminas, como empresa estatal, não pode entrar, porque estaria estatizando áreas que são, hoje em dia, do setor privado.

Não tenho dúvida nenhuma de que a Usiminas vai também poder se informatizar, vai poder, inclusive, tomar recursos, empréstimos que hoje, como empresa estatal, ela não pode obter, porque está limitada por resoluções do Banco Central, que apenas estão de acordo com a situação de um Estado-empresário falido. Essa é a verdade.

Tenho certeza que o lucro potencial da Usiminas vai ser um foco de atração de investimentos para a região, para o

Estado, e pode ser, como falei, uma alavanca da retomada do investimento na economia brasileira, pelo porte da privatização da Usiminas.

Penso que o lucro da Usiminas é pequeno em relação ao seu potencial, quer dizer, o fato de a empresa ser lucrativa não significa que ela não deva ser privatizada, mesmo porque ela tem lucro pequeno em relação a sua capacidade, além de tudo a que ela está amarrada por ser uma empresa estatal. Como eu disse no início, não é o caso de escolher entre empresa deficitária ou empresa superavitária. É uma questão de redefinir o papel do Estado. Uma empresa estatal que gera um prejuízo de cem milhões de dólares para o setor público custa à sociedade brasileira o mesmo que uma empresa estatal que gera lucros de cem milhões de dólares ao ano quando pode gerar duzentos. O custo para a sociedade de uma empresa que tem prejuízo de cem milhões de dólares em contraste com uma que tem um lucro de cem podendo produzir duzentos milhões de dólares de lucro é exatamente o mesmo. No primeiro caso, prejuízo de cem milhões de dólares implica cobrança de mais impostos para cobrir esse déficit. No segundo caso, se a empresa pode dar um lucro de duzentos milhões de dólares e gera só cem, a sociedade e o Governo estão abrindo mão de cem milhões de dólares a mais de impostos. Portanto temos que acabar com essa discussão de superavitário ou deficitário. Se a empresa é lucrativa, mas produz abaixo da sua capacidade está gerando custo para a sociedade, sim.

Não privatizar a Usiminas considero pouco provável. Ontem houve a cassação da liminar que suspendia o processo de privatização da Usiminas. Mas atrasar a privatização da Usiminas significaria retardar a modernização do País, adiar o saneamento das finanças públicas, com a manutenção de taxas de juros elevadas por um tempo mais longo, significaria a própria desvalorização do patrimônio público, porque, na medida em que há incerteza sobre a privatização da Usiminas, acabamos desestimulando investidores interessados aqui e fora. E quanto menos demandantes, menos investidores interessados houver tanto menor será valor o da empresa.

Outro ponto importante é que o Plano Collor se apresentou como um programa de estabilização aliado a reformas estruturais que mudariam a face da economia a médio e longo prazo. Então essas reformas estruturais é que consolidariam a queda da inflação e a retomada do crescimento econômico a médio e longo prazos. Entretanto, essas reformas estruturais levam tempo para surtir efeito. Então, a curto prazo, seria necessária uma política monetária muito apertada, uma política fiscal altamente austera e constantes intervenções no sistema de preços da economia. Essa era a justificativa. Portanto atrasar o programa de privatização ou atrasar a privatização da Usiminas, que é, como eu disse, um sinalizador de mudanças, de fato teria um efeito negativo sobre as expectativas e significaria a continuidade das políticas de curto prazo: aperto na política monetária, austeridade nos gastos e constante intervenção no sistema de preços, como o que ocorreu esta semana com um reforço do controle de preços.

Sobre a privatização da Usiminas, é importante salientar a produtividade da Usiminas em toneladas por homem/ano e em comparação com a internacional, o que a coloca certamente entre uma das empresas mais produtivas do mundo.

Outro ponto importante é a composição acionária da Usiminas antes e depois do acordo com os acionistas minoritários, notadamente a Nipon/Usiminas. A Siderbrás passou de 87% para 54%, mas como o BNDES é 100% público, a participação do Estado passou de 94% para 82% basicamente das ações

ordinárias. Isso tem a uma justificativa, porque, um dos ajustes prévios à privatização, recomendados no caso da Usiminas, era resolver uma pendência com os acionistas minoritários, notadamente a Nipon-Usiminas, que já vem desde o início dos anos 80. A Nipon-Usiminas chegou a ter 40% do capital da Usiminas e financiou 85% da compra de equipamentos da Usiminas. E foi injustificadamente diluída, na sua participação acionária entre 82 e 84, por força de atrasos na integração de aumentos de capital por parte da Siderbrás. A Siderbrás levava, em alguns casos, quinze meses para integralizar um aumento de capital, beneficiando-se de toda a inflação desse período. Essa diluição dos acionistas minoritários foi reconhecida, não só por este Governo mas também pelo anterior, como injustificada e, por isso, deveria ser resolvida previamente à privatização, inclusive para valorizar o patrimônio da empresa. Uma pendência com acionistas japoneses da magnitude dessa prejudicou extremamente as relações entre o Brasil e o Japão, quando o Japão é reconhecidamente hoje um dos maiores investidores estrangeiros do mundo.

Aqui eu apenas chamaria a atenção de algumas das questões que foram levantadas e resolvidas previamente à privatização da Usiminas: a solução do contencioso com os acionistas japoneses, que vou falar um pouco mais adiante, a questão da Nipon-Usiminas, com que concordou em incorporar a Usimec. E eu gostaria de salientar a nossa preocupação com a manutenção do emprego.

A Usimec, no trabalho dos consultores, teve uma avaliação com valor econômico negativo, o que recomendava a sua liquidação como empresa do setor de bens de capital e a perda de mil empregos.

Nós tivemos a preocupação de procurar o uso alternativo para Usimec, porque a Usimec, na análise dos consultores, se ela fosse absorvida pela Usiminas, poderia deixar de ser uma empresa do setor de bens de capital e ser uma empresa do setor siderúrgico em parte acoplada à Usiminas.

Isso valorizaria a empresa e preservaria os mil empregos, reorientando as atividades da Usiminas. Portanto, essa incorporação foi feita, a Usiminas adquiriu a Usimec, possibilitando à Usiminas se verticalizar utilizando o equipamento e o pátio da Usimec e preservando mil empregos.

Além disso, wavers dos credores externos, nos casos em que há cláusulas de vencimentos antecipados de empréstimos no caso de mudança de controle da empresa.

Eu gostaria também que dentro das notícias favoráveis que nós tivemos ontem, como eu disse, a suspensão da liminar da Usiminas e a determinação da legalidade das dívidas externas pelo plenário do TCU, nós fomos comunicados ontem pelo Citibank, que é o credor líder dos consórcios dos empréstimos da Usiminas, que os credores externos estavam concedendo os wavers necessários à privatização da Usiminas.

Mais um obstáculo para a privatização da empresa, que foi removido ontem, e que era um pedido que o BNDS já havia feito aos credores externos, que ontem finalmente teve uma resposta positiva do líder desses consórcios, que foi o Citibank, ou seja os wavers para a privatização da Usiminas estão concedidos pelos credores externos.

Equacionamento de créditos da Siderbrás e fianças e avais entre a Usiminas, Siderbrás e outras empresas do grupo, era um emaranhado de fianças, créditos e avais entre a controladora e a empresa, a empresa e outras controladoras. Uma grande rede de fianças e avais que tivemos que destrinchar para privatizar a empresa.

Finalmente, comodato com a comunidade local; nós tivemos a preocupação, a Usiminas é detentora de muitos imóveis na região de Ipatinga e, portanto, nós tivemos a preocupação de manter esses benefícios para a comunidade local, transformando os contratos de comodatos em comodatos por 99 anos.

A Usiminas é dona da escola, da igreja, do campo de futebol, do hospital. Então nós assinamos contratos de comodatos com fundações da comunidade local, de forma a garantir, preservar esses benefícios para a comunidade local.

Finalmente, a questão da definição do porto de Praia Mole, por onde se escoia a privatização da Usiminas, que se determinou que vai ser administrado e gerenciado por um consórcio da Usiminas, Tubarão e Açominas.

Eu não vou entrar em detalhes, mas, em relação ao acordo entre Nipon-Usiminas, mas houve concessões de ambas as partes, ofereceu-se a acionistas minoritárias rever a sua decisão e participar de um aumento de capital nas mesmas condições que a Siderbrás exerceu os seus aumentos de capital no período 82 a 84 quando houve a diluição da participação acionária dos acionistas minoritários, ou seja, o que foi feito, rigorosamente, foi pegar o preço efetivo do aumento de capital praticado pela Siderbrás no período 82/84 e corrigi-los pelos mesmos índices que corrigiram os balanços das empresas, corrigindo ainda pelas bonificações que foram dadas em diversos anos daquele período.

Então, foi esse o acordo, o preço que hoje se discute por ele ser diferente do preço mínimo ao qual está se colocando à venda as ações ordinárias é fruto da correção de uma injustiça, que foi amplamente reconhecida, uma injustiça que pretende reparar esse dano apenas fazendo essa correção utilizando rigorosamente os mesmos índices e os mesmos preços de que a Siderbrás se beneficiou.

Além disso, houve diversas condições, o diretor de controle empresarial nomeado pelos japoneses, a renúncia da Nipon — Usiminas a todas as outras reivindicações de natureza fiscal, a restrição que eles tinham de nomear um membro do conselho de administração, o cancelamento ao direito de dividendos cumulativos, e mais ainda um direito às partes beneficiadas, um dividendo muito especial que a Usiminas tem, várias outras concessões de ambas as partes foram feitas nesse acordo.

O modelo de venda da Usiminas. Primeiro, falar sobre a avaliação da Usiminas. O importante aqui é dizer que na avaliação dos dois consórcios cujos representantes estão aqui presentes, gostaria de dizer que fizeram uma avaliação, serviço A e serviço B, e que poderão ajudar a responder as perguntas dos Srs. Senadores, fizeram avaliações muito próximas para o valor econômico da empresa.

Eu gostaria de salientar que o valor econômico da empresa foi calculado com base numa projeção dos lucros futuros que a empresa pode gerar. Isso é o conceito de valor econômico.

Nós fizemos projeções do preço do aço aos níveis internacionais, é bom saber. Não estamos reproduzindo ou extrapolando os preços do aço atual; portanto não há subavaliação nesse sentido. O preço do aço está sendo cotado aos níveis internacionais; uma projeção de retomada do crescimento da economia a 5% ao ano, que supõe ter implicação sobre crescimento da demanda do aço; fizemos projeções de lucro da usiminas ano a ano.

Outra questão, a partir do 10º ano estimou-se um valor residual para a empresa, porque muitos dizem que só se fez projeção durante nove anos para a Usiminas. É lógico que

não. Se se estipulou um valor residual, calculado por métodos bastante científicos, para a empresa após o décimo ano, é lógico que nós estamos supondo que a empresa tem uma duração de vida infinita, e não 9 anos.

Portanto, o horizonte de avaliação da empresa foi rigorosamente infinito, por critérios técnicos, na medida em que estabeleceu um valor residual para a empresa no final do 10º ano.

Bom, a avaliação da empresa chegou em torno de 1 bilhão e 800 milhões de dólares, e para as ações que estão sendo alienadas deduzidas as ações que ficariam reservadas aos acionistas, no caso a Nipon-Usiminas, aos acionistas minoritários, daria alguma coisa na ordem de 1 bilhão e 600 milhões de dólares.

Gostaria de salientar alguns pontos importantes. É claro que a avaliação depende de hipóteses e as nossas hipóteses são aqueles mais favoráveis, recuperação de preços aos níveis internacionais e retomada do crescimento da economia.

Outro ponto importante também é que a nossa taxa de desconto desse fluxo de caixa obedece também a critérios internacionais. Fala-se muito em taxa de retorno de 7% ao ano na siderurgia. Essas pessoas que estão falando isso não sabem a diferença entre o que é taxa de retorno e o que é o custo do capital. Taxa de retorno é uma coisa e custo do capital é outro.

Para se avaliar uma empresa nós temos que levar em conta quanto custa o capital, o capital que tenho oportunidade de aplicar com outros investimentos. Não tem nada a ver com taxa de retorno específica do setor siderúrgico. Ao contrário, a indicação, que alguns têm dado, de que a taxa de retorno no setor siderúrgico é apenas de 7% ao ano é um fator depressivo do valor da empresa, não um fator de valorização da empresa.

Não se avalia uma empresa levando em conta a taxa de retorno do setor, mas sim quanto custa o capital que estou investindo lá. Qual é a outra oportunidade de investimento que tenho para o capital que estou depositando nessa empresa.

Então eu gostaria de deixar esclarecido isso, a diferença entre taxa de retorno e custo de oportunidade de capital, o fato de que a empresa tem um valor residual, portanto, as nossas projeções não terminam a partir de 9 anos, como alguns leigos pretendem afirmar, e que os critérios foram critérios bastante sérios e bastante respaldados tecnicamente por manuais do Banco Mundial, e entidades internacionais para avaliação de empresa.

O patrimônio líquido da Usiminas, contábil — e nos sabemos as distorções que existe no patrimônio contábil — é de apenas 500 milhões de dólares, ao contrário também do que se afirma pela imprensa.

Valor de mercado. Fizemos uma estimativa, pedimos a um dos consórcios aqui representados também que fizesse uma reavaliação desse patrimônio líquido, a preços de mercado, e não mais com base no balanço, e chegou-se a uma avaliação do patrimônio líquido da Usiminas de 1 bilhão e 900 milhões de dólares, o que coloca isso bastante próximo do valor econômico da empresa.

A liquidação da empresa controlada também chega a cerca de 1 bilhão de dólares. O que é liquidação? É venda dos ativos. A desativação da empresa geraria um bilhão de dólares de venda. Portanto, nos parece, e nós temos segurança nisso, de que a nossa avaliação é justa, é correta, é feita com caráter técnico e com bastante critério.

Gostaria de dizer que valor de reposição é alguma coisa que no momento não tem sentido econômico. Alguns falam no valor de reposição da Usiminas, que vale de 5 até 17 bilhões de dólares; são números que têm saído na imprensa, que não têm respaldo, são números que não têm qualquer respaldo técnico ou pelo menos discutível com o nosso.

O que é valor de reposição? Valor de reposição é o valor de construir uma usina totalmente nova, uma usina que produziu 4 bilhões de dólares, mas uma usina certamente diferente de uma usina que já está em operação há 35 anos.

Então, alguns números muito falaciosos falam desde 5 bilhões de dólares a 17 bilhões de dólares. A Usiminas, pelo trabalho dos consultores e pela estimativa, pode gerar até 150 milhões de dólares em condições normais ou 200 milhões de dólares de lucro.

Vamos ver o absurdo que seria se chegássemos à conclusão que uma avaliação de 15 bilhões de dólares faria sentido. Se a Usiminas desse de lucro, após imposto, 150 milhões de dólares ao ano e ela valesse, efetivamente, 15 bilhões de dólares levaria 100 anos para repagar esse investimento.

É claro que isso não faz o menor sentido, não teria ninguém o interesse em uma empresa que levaria 100 anos para reaver o seu investimento.

O que é o valor de reposição?

A usina que hoje em dia produziu 4 milhões de toneladas seria uma usina completamente diferente, provavelmente totalmente informatizada, utilizaria possivelmente 1/4 do número de funcionários do número que tem hoje e, portanto, a sua comparação não faz muito sentido.

Gostaria de chamar a atenção aqui, porque se fala em uma usina nova. Um trabalho que foi feito em 1989, pelo Dr. Trevisan, publicado em vários jornais, em que ele faz, usando esse critério de valor de reposição, uma avaliação da Usiminas bastante próxima da avaliação atual, porque ele chegou que o valor de reposição da Usiminas seria da ordem de 5 bilhões e 300 milhões de dólares mas compôs que a depreciação dos equipamentos no País é, normalmente da ordem de 10% ao ano. E isso significa que no final de 10 anos os equipamentos estariam totalmente depreciados, tomou um período médio de 5 anos e considerou uma depreciação acumulada média para a Usiminas de 50%.

Portanto, pegou os 5 bilhões e 300 milhões de dólares de reposição, e chegou à conclusão que com o fato de a Usiminas já estar em operação, com uma depreciação média de 5 anos, isso significaria que a Usiminas atualmente valeria 2 bilhões e 600 milhões de dólares.

Deduzidos 600 milhões de dólares de dívida que não tem nada a ver com o valor de reposição, porque a gente repõe uma indústria sem dívida, mas deduzida a dívida da Usiminas de 600 milhões de dólares ele chegava a uma avaliação da ordem de 2 bilhões de dólares para a Usiminas.

Uma avaliação totalmente independente feita em outra época. Hoje em dia a avaliação da Usiminas tem uma dívida da mesma ordem, da ordem de 700 milhões de dólares, mas que mostra que é um outro critério e que chegou a uma avaliação mais ou menos semelhante, mas que leva em conta a depreciação do equipamento da empresa.

Não é possível eu querer vender uma empresa pelo seu valor de reposição mesmo porque hoje em dia não há qualquer reposição de indústria de usina siderúrgica do porte da Usiminas no mundo. A última de que se tem história ocorreu em 82/83 na Coréia.

Há uma superoferta de aço no mundo, a demanda está estagnada há 10 anos e as projeções são de que continuam estagnadas pelos próximos 10 anos.

Quer dizer, o que é falar em valor de reposição quando economicamente não se está nem pensando nem se repõe usinas nos últimos anos?

Só para essa minha avaliação, gostaria de mostrar algumas comparações internacionais que foram objeto, inclusive, da nossa contestação junto ao Judiciário.

Aqui temos estimativas de preços de aquisição de negócios siderúrgicos por tonelada/ano de produção de aço.

A Genevas Steel, uma empresa americana, produz 1 milhão e 300 mil toneladas/ano de aço e foi vendida a um preço de 72 dólares/tonelada ano. Esse foi o preço de venda dessa empresa na transação com negócios siderúrgicos recentes.

Em seguida, veio a Wavetan, que também é uma empresa americana, com capacidade de 2 milhões e 200 mil toneladas/ano e o preço de aquisição de venda dessa empresa siderúrgica foi de 89 dólares por tonelada/ano de produção.

Vejam o caso da Usiminas, Brasil, capacidade de toneladas de produção de aço bruto é de 4 milhões e 300 mil toneladas e o preço que estamos colocando a venda a Usiminas corresponde a 428 dólares por tonelada/ano de aço produzido, ou seja, quase que cinco ou seis vezes o preço da Steel transação da e mais de dez vezes da Geneva Steel.

Aqui vem o caso da British Steel, da Grã-Bretanha, com a capacidade de produção de 16 milhões de toneladas por ano, ou seja, quase quatro vezes a Usiminas, que foi dessas daqui a mais cara que foi vendida; o preço de venda foi de 281 dólares por tonelada/ano de aço produzido.

Mostra-se bem claro aqui que o preço de venda da Usiminas é inclusive maior do que o preço das últimas transações que temos conhecimento de negócios siderúrgicos no comércio internacional.

Temos outras informações aqui e posso depois distribuir esse material. São outros casos de transações nos Estados Unidos que novamente colocam a Usiminas acima desses negócios siderúrgicos.

Vou falar rapidamente sobre o modelo de venda da Usiminas. Gostaria de chamar a atenção para um fato: estamos fazendo a venda da Usiminas em duas fases.

Na primeira fase, vamos vender as ações ordinárias e o leilão de ações ordinárias será feito separando os 10% destinados aos funcionários, no dia 24 de setembro.

É bom salientar aqui que estamos fazendo um leilão com um preço mínimo e um leilão em lote de cerca de mil dólares, da ordem de 300 mil cruzeiros.

Importante chamar a atenção aqui que os lotes são pequenos e, portanto, a assunção de controle vai custar muito mais caro, ou seja, é um modelo que privilegia o controle compartilhado da empresa numa tentativa que estamos fazendo de democratizar o capital da empresa. Portanto, os lotes foram escolhidos pequenos.

Houve aqui a preocupação, no bojo do modelo, de favorecer uma maior democratização do capital da empresa.

Além disso, estamos oferecendo aos funcionários ações com direito a voto que é uma novidade no programa. Dez por cento das ações com direito a voto e 10% das ações sem direito a voto com descontos substanciais. Essa é outra coisa que está sendo questionada, o preço que está sendo oferecido aos funcionários. Esse desconto chega a ser de 60% em relação ao preço mínimo.

Achamos que isso é um reconhecimento justo da contribuição desses funcionários ao patrimônio da empresa. O fato é que isso não é ilimitado, está limitado até 10% das ações apenas e estamos, ainda, oferecendo um financiamento a longo prazo na busca de tentar privilegiar a democratização do capital.

Além disso, fizemos na Selma e estamos querendo fazer na Usiminas, mas precisamos da aprovação dos acionistas e garantir o assento no Conselho de Administração aos trabalhadores independente da sua participação acionária.

Na Selma isso já foi possível, na Usiminas foi uma decisão posterior ao novo estatuto. Estamos pedindo a aceitação por parte dos acionistas minoritários de que isso passe a acontecer lá. Isso é para evitar que se os acionistas trabalhadores forem diluídos eles continuem tendo voz no Conselho de Administração da empresa.

Essa é, também, uma preocupação que temos tido em todo esse processo.

A segunda fase é a colocação de ações preferenciais, cujo leilão ocorreria no dia 28 de outubro, concluindo o processo de desestatização da Usiminas e 20% das ações seriam colocadas ao público, ainda em outubro, a preço fixo com financiamento em 8 anos, na busca da democratização do capital, na busca de oferecer condições ao pequeno investidos de participar da privatização.

Bom, em seguida, vou falar rapidamente sobre outros processos em curso. Temos a Selma que já está em andamento, o edital de venda já foi publicado, o seu leilão está previsto para o dia 21 de outubro.

A Selma é uma empresa que fabrica e faz revisões de turbinas, a fábrica está localizada em Petrópolis. Dentre as questões para agilizar a sua privatização foi necessário fazer um contrato de concessão de uso de equipamentos que são da União e estão instalados na Selma, foi feita uma concessão porque eles são a União, eles valem quase tanto quanto a empresa, uma nítida situação de sobreinvestimento, o equipamento utilizado para fabricação de peças para o AMX com projeto semiparalisado, hoje, e que não havia condições de ser vendido para o setor privado, que tem pouca utilização.

Então, para estimular o novo acionista a usar esse novo equipamento, foi feito um contrato de locação, na verdade, concessão de uso entre o Ministério da Aeronáutica e a Selma para procurar o uso alternativo para um equipamento que vale cerca de 70 milhões de dólares e está totalmente paralisado.

Para evitar que a Selma se tornasse — a Selma hoje em dia tem um monopólio, que não é natural, é temporário — apenas uma oficina de uma companhia aérea prejudicando o serviço das outras companhias aéreas, estabelecemos uma restrição à participação das companhias aéreas de no máximo 30% e 10% individualmente. De tal forma a diluir e evitar que uma companhia aérea tome o controle da Selma.

Isso não é por tempo indeterminado, porque queremos, como falei, estimular a concorrência.

Atualmente existe um monopólio, não é um monopólio natural, é um monopólio que esperamos venha a ser quebrado nos próximos 5 anos.

Dado que a Selma faz a revisão das turbinas dos aviões da FAB. Respeitamos um pedido do Ministério da Aeronáutica e aceitamos a criação de uma ação de uma *goldencher*, não permanente, mas temporária, para atender a uma reivindicação, dado o caráter estratégico, temporário que a Selma tem na revisão dos motores dos aviões da FAB. Essa ação

de classe especial garante a continuidade dos serviços de reparo e revisão de motores da Aeronáutica.

A Selma pode fazer o que quiser, pode entrar em outras áreas, mas no prazo de vinte anos ela não vai poder parar de fazer o serviço, a não ser que o Ministério da Aeronáutica diga que não precisa mais. Ela observa que que os limites das companhias aéreas sejam duramente observado e elege dois membros para o conselho de administração, um indicado pelo Ministério da Aeronáutica e outro pelos empregados da empresa, garantindo a participação dos empregados no conselho de administração da empresa, independente da sua participação acionária, como eu disse antes.

A avaliação da Selma foi de oitenta e quatro milhões de dólares, oitenta e sete por cento representa setenta e três milhões de dólares, um patrimônio líquido da Selma bem abaixo do seu valor econômico, no caso, cinquenta e seis milhões de dólares, patrimônio líquido contábil e aqui estamos colocando os preços de venda, oferta aos empregados e o preço mínimo de leilão, que resultaram da utilização dessa avaliação de oitenta e quatro milhões de dólares para a colocação das ações de venda da Selma.

Vamos ter venda aos empregados, já está em curso, também com desconto maior. No caso da Usiminas, porque a Selma é um companhia fechada, que não tem ações transacionadas em bolsa; setenta por cento de desconto, leilão em bolsa, marcado para o dia 22 de outubro, de setenta e sete por cento das ações; o restante pertence à Pratt Whitney, que é uma empresa estrangeira.

Falarei apenas rapidamente. Estamos trabalhando, simultaneamente, na preparação da privatização da Companhia Siderúrgica Tubarão, onde o principal empecilho é um acordo de acionistas, que dá poder de direitos de preferência na compra de ações aos dois acionistas minoritários, que é a Kawasaki Steel e a Iluani italiana.

No caso da Cosinor, gostaria de chamar a atenção, estamos concluindo o edital de venda da empresa, ele deve ser objeto de apreciação pela Comissão Diretora na reunião da próxima segunda-feira. Repare que a Cosinor é uma empresa com um histórico prejuízo de 87,88, 89 e 90. É uma empresa que atualmente está controlada 100% pelo BNDES e gostaria de chamar a atenção que foi uma empresa cuja privatização foi interrompida em 1988 e 1989 e que acabou onerando ainda mais o Tesouro, o Estado.

Aqui, no caso da Cosinor, já estamos ultimando o seu edital e um dos ajustes prévios aqui foi que a Cosinor tinha uma dívida grande com o Banco do Nordeste, que, por sua vez, devia ao BNDES, que era o controlador da Cosinor. Então, foi possível fazer um acordo de contas e eliminar essa dívida e de reduzir o endividamento da Cosinor, através de um aumento de capital do BNDES e, portanto, privatizar a empresa, com um endividamento muito menor, sem qualquer aporte de recursos, apenas um cancelamento de dívidas.

A Mafersa é uma empresa, também, cuja privatização já foi interrompida duas vezes. Eu gostaria de chamar a atenção para o endividamento da Mafersa depois da interrupção da sua privatização em 1989. Quando a Mafersa foi anunciada, a última vez, para privatização, ela tinha uma dívida de vinte milhões de dólares, atualmente essa dívida chega a quarenta e em 1991, estava em cinquenta milhões de dólares, mais do que o seu valor econômico. Então, foi preciso negociar com os credores da Mafersa, negociamos com todos, com os principais cinco, uma redução no endividamento, para poder privatizar. Então, fizemos uma negociação com os credores

res da Mafersa, de tal forma a reduzir o endividamento da empresa e ela passar a ter valor econômico. Atualmente, ela já tem a sua avaliação concluída; estamos fazendo apenas uma reavaliação da Mafersa, levando em conta algumas das concorrências nas quais a Mafersa está envolvida no momento, que não estava na sua avaliação e vem o impacto disso na avaliação da empresa.

A Piratini é outra empresa que o edital de venda está pronto, poderá ser lançado, se não em agosto, em setembro e que mostra uma empresa com resultado negativo também historicamente e que chegou em 1990 a trinta e três milhões de dólares de prejuízo. Ela é noventa e sete por cento controlada pelo Governo Federal e é uma empresa também cujo endividamento era duas vezes maior do que o valor econômico da empresa. Foi preciso fazer vários acertos de conta com o BRDE, inclusive o BNDES, Siderbrás, porque, na verdade, não houve aporte nenhum de capital, houve apenas cancelamentos de dívidas, de tal forma a reduzir o endividamento e hoje em dia já foi substancialmente reduzido — já reduzimos o endividamento da Piratini em cerca de sessenta milhões de dólares e em contos de conta entre Cosinor, Banco Regional do Desenvolvimento Econômico — BRDE, Siderbrás, BNDES e Piratini, é claro, para exatamente reduzir o endividamento da empresa, para poder prepará-la para a privatização. É uma empresa que está em condições, agora, de ser privatizada e cujo edital pretendemos publicar em setembro, mas, já para lhes dar uma idéia das dificuldades envolvidas em privatizar algumas das nossas empresas estatais altamente endividadas.

Acho que um caso clássico de sobreinvestimento é o caso da Mineração Caraíba, que é outra empresa cuja avaliação está terminada. Precisamos encontrar uma solução, porque a Mineração Caraíba é cem por cento controlada pelo Bndespar — é um caso típico de sobreinvestimento — para lhes mostrar aqui, foram investidos na Mineração Caraíba setecentos e setenta milhões de dólares, dos quais apenas quarenta e nove por cento nas suas instalações industriais, o resto foi em despesas pré-operacionais, devido ao atraso da obra e outros dez por cento foi na construção de uma vila residencial enorme e de uma adutora que estamos procurando negociar com o Governo do Estado para transferir para o Governo do Estado, porque não faz sentido pensar que o setor privado vai comprar uma cidade inteira, que foi construída no bojo da construção da Mineração Caraíba.

Gostaria de finalizar essa apresentação colocando-me à disposição para responder algumas perguntas, chamando a atenção para apenas alguns fatos que acho importantes, salientando-os e reforçando-os. Acho que a privatização é de fato uma reforma estrutural, é um sinal de mudança e precisa do apoio de V. Ex.^{as} Essa minha vinda aqui pretende trazer maiores esclarecimentos ao Senado e abrir um canal de comunicação mais claro e mais nítido, porque estamos procurando seguir o programa, conforme inclusive determinação do Presidente da República, seguindo rigorosamente as leis e procurando conduzir o processo, portanto, com a maior lisura e maior transparência.

Várias questões são levantadas em relação à privatização que gostaria de desmitificar: A privatização não vai representar perda de emprego, perda de emprego representaria a continuidade das empresas sobre o comando estatal, porque o Estado-empresário não tem condições de manter as suas empresas e temos assistido em várias dessas empresas estatais, ainda como estatal, significativas perdas de emprego. Redu-

ções nos níveis de emprego ocorreram na Mafersa, na Piratini, na Embraer, na Companhia Siderúrgica Tubarão também. Portanto, a privatização acho que é a melhor garantia de emprego que o Governo Federal pode oferecer aos funcionários públicos neste momento.

A questão do momento correto para a venda: Todo o momento é o momento correto para a venda, porque temos que mudar exatamente a face do País. Quero salientar aqui que a avaliação da empresa não está levando em conta o momento em que estamos vivendo, que é um momento de preços do aço defasados e uma atividade econômica deprimida. Como falei, avaliações estão sendo feitas num cenário de tendência de médio e longo prazo. Depois, um ponto importante é que temos, de fato, um programa, eu diria, ousado, um programa liberal, um programa ambicioso de privatização e que pretendemos conduzir para todas essas vinte e sete empresas e outras que vierem levar o programa, como eu disse, com a maior lisura e com a maior transparência. Acho que a privatização da Usiminas deve sinalizar um divisor de águas entre aqueles que entendem que está no momento de modernizar o País e redefinir o papel do Estado e aqueles que não, que ainda estão de certa forma ligados a conceitos atrasados, a um certo anacronismo e que o Estado deve estar sempre numa presença paternalista, atuando dentro da economia em todos os segmentos, desprezando as atividades onde ele realmente deveria estar atento, que é a saúde e a educação.

Quero finalizar dizendo o seguinte: Acho que o estratégico hoje em dia para o Brasil é a educação, o estratégico não é siderurgia, nem petroquímica, nem fertilizante.

Obrigado pela atenção e coloco-me à disposição para responder às perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Muito obrigado ao Dr. Eduardo Modiano. Peço a S. S.^a que tome assento à Mesa, para que possamos fazer o debate. Já temos dois Senadores inscritos para fazerem as perguntas.

Volto a esclarecer que se encontram presentes também representantes das duas Consultoras que avaliaram o preço para privatização da Usiminas e que, portanto, a qualquer momento em que se tenha dúvida sobre a sua avaliação, eles estarão dispostos a responder e a Presidência da Mesa oferecerá aos Srs. Consultores a oportunidade de colocar para os Senadores algumas explicações que julgarem necessárias.

Concedo a palavra ao primeiro inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, Senador Ronan Tito, Sr. Presidente do BNDES, Eduardo Modiano.

A primeira questão que eu gostaria de colocar é relativa ao conceito exposto pelo Senhor sobre o resultado econômico de uma empresa estatal. Considerou que uma empresa estatal, que tem um lucro de 100 milhões de dólares, poderia ter 200 milhões, estaria incorrendo em prejuízo para o Estado, semelhante ao que uma empresa estatal com 100 milhões de dólares teria de prejuízo. Mas eu esperaria do Presidente do BNDES que tivesse — e talvez seja essa a sua opinião, mas aqui ainda não expressa — uma visão do que seja o resultado de uma empresa pública bem mais abrangente, ou seja, que levasse em conta as relações de custos e benefícios sociais que qualquer investimento público precisa ter.

Obviamente, um empreendimento público pode ser realizado em áreas de alto benefício social para o País. Nós poderíamos ter um empreendimento público na área da educação, da saúde, da habitação popular, e em inúmeros outros, onde

o resultado econômico-financeiro devesse levar em conta a relação de custo e benefício social, e nós poderíamos, por exemplo, ter um empreendimento público com resultado econômico igual a zero e, entretanto, com benefício social altamente elevado, particularmente os investimentos na área da educação, por exemplo. O Ministério da Educação não tem lucro nas suas atividades, em que pese hoje esteja o Governo Federal querendo introduzir a privatização em inúmeros segmentos da educação. Até mesmo, não compreendi bem, o Governo agora está pensando em fazer dos Ciac empresas privadas. Não sei exatamente como é que o Governo vai querer fazer com que as empresas possam ter lucro administrando os Ciac.

Entretanto, gostaria de chamar atenção para esse fato pelo seguinte: o BNDES, ao administrar recursos públicos, recursos que nominalmente são de propriedade dos trabalhadores, tais como os fundos do PIS/PASEP, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o Finsocial e outros, tem uma história acumulada de examinar de relações de custo e benefício, não apenas econômico-financeiro, mas de natureza social.

Então, por essa razão é que eu esperaria do Presidente do BNDES que nos trouxesse um pouco dessa reflexão, ainda mais se levando em conta a análise do segmento siderúrgico brasileiro. Claro que houve distorções em muitas das empresas estatais brasileiras, inclusive do setor siderúrgico, houve o inchaço, muitas vezes emprego de pessoas além do que se fazia necessário, a que cabe a responsabilidade de políticos que solicitaram que pessoas fossem empregadas, nem sempre se levando em conta as necessidades das empresas. Nós sabemos o histórico disso tudo. Mas isso são distorções que podem perfeitamente ser corrigidas. Mas o que se sabe também é que o setor siderúrgico, por muitos anos, ofereceu os bens produzidos a preços menores do que se esses segmentos estivessem em mãos privadas, porque foi interesse dos diversos governos, em ação conjunta com as empresas privadas compradoras desses equipamentos como, por exemplo, a indústria automobilística e tantas outras, que lhes fossem oferecidos, o aço em particular, a preços menores do que de outra forma seriam oferecidos e chegando a um resultado econômico, para essas empresas, como a Usiminas, muitas vezes menor do que o que existiu.

Na sua análise, esse aspecto, que é conhecido, não foi levado em conta. Gostaria de ouvir a sua análise e, em especial, qual é, na sua avaliação, a transformação que vai ocorrer no que diz respeito à definição de preços de empresas tais como a Usiminas, caso ela venha a ser privatizada.

Há um aspecto muito importante que vem sendo objeto de análise, críticas, relativamente à cesta de moedas que será utilizada nos leilões para adquirir ações da Usiminas. Essa é uma questão complexa, mas vou destacar um dos pontos dessa cesta que tem sido objeto de espanto, até porque nós, Senadores e Deputados Federais, temos responsabilidade nisso e, quem sabe, na altura em que isso foi decidido, não tivemos a consciência completa do histórico dos fatos para estarmos, então, mais atentos. Acho que seria importante analisar cada um dos títulos, mas vamos pegar os Títulos da Dívida Agrária. Primeiro, eles não constavam no texto original da Medida Provisória nº 294 que, em verdade, não tinha a ver com o programa de privatização. Também não houve emenda que relacionasse os Títulos da Dívida Agrária com leilões de privatização da 294, aqui enviada pelo Presidente da República, em 31 de janeiro deste ano.

Os Títulos da Dívida Agrária apresentavam cotações residuais com relação aos valores de face bem menores. Não há nenhuma relação de instrumento financeiro para a reforma agrária com fundos para a privatização. Então veio uma surpresa. Apareceu, no texto do Relator, um parágrafo no projeto de conversão da 294, que autorizava a utilização dos títulos da dívida agrária no processo de privatização. Isso foi, de alguma maneira, articulado pelo BNDES ou pelas empresas que estavam assessorando, tinham um estudo prévio sobre a utilização das TDAS permitindo a sua utilização no processo de privatização? Como será que surgiu isso? Os próprios Títulos da Dívida Agrária foram objetivo de denúncias na sua forma de utilização pelo Ministro Cabrera, da Agricultura, porque foram utilizados como forma de superavaliação em procedimentos de desapropriação de terras? Como justificar a colocação paritária de um ativo que, na verdade, está longe de ter o seu valor de face para adquirir um ativo sadio, como as ações da Usiminas?

Quer dizer, de todos os casos de títulos governamentais, o que mais causa estranheza é essa possibilidade de TDA em relação às ações da Usiminas, quase que parece um título podre, relativamente.

Porém o mais grave, Presidente Eduardo Modiano, é que isso surgiu para nós naqueles dias e noites — fiz parte da Comissão Mista que examinou a Medida Provisória nº 294 e estava examinando a 295. Eram tão complexas aquelas medidas, no seu conjunto, que aqui me penitencio pois, naquela noite, estudamos, por horas seguidas, e não demos a devida atenção, porque não estávamos alerta, para o que poderia acontecer depois.

Ainda mais, quando se soube que algumas pessoas com informações, provavelmente, junto ao Governo, do Palácio do Planalto ou a quem acabou por sugerir isso, haviam adquirido um grande volume de TDA para a finalidade de, agora, comprarem ativos muito sadios.

E se realmente houve isso, Presidente, avalio que ainda há tempo para que o Congresso Nacional corrija uma distorção que merece ser apreciada com seriedade. Se houve da parte de algumas pessoas, porventura, o privilégio de uma informação, por dentro, quem sabe até involuntária mas que parece ter ocorrido, articulado com de repente a introdução dessa possibilidade naquele episódio onde estávamos estudando as Medidas Provisórias 294 e 295 que, na verdade, tinham outro propósito que não esse.

Acredito, que seria até do interesse do Governo, corrigir a distorção que merece, inclusive, ser melhor examinada por nós, como uma responsabilidade de defesa do patrimônio público, do interesse público brasileiro.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Permite V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Pois não.

O SR. PRESIDENTE — (Ronan Tito) — Senador José Fogaça...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não sei se cabe, regimentalmente, mas ...

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Agora, neste momento, não cabe, Senador. Darei a palavra a V. Exª posteriormente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Quería um esclarecimento dentro da pergunta. Mas, posteriormente...

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Pois não, para esclarecer a pergunta, se o Senador permitir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Até para que eu possa entender, depois, a resposta, Sr. Presidente. Nobre Senador, V. Ex^a está perguntando ao Presidente do BNDES, a respeito do uso, do emprego de títulos da dívida agrária colocando isso, como algo negativo, ou seja, contrário ao interesse nacional?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Bem. Acontece que os Títulos da Dívida Agrária estavam com um valor menor no mercado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sim. Mas qual é a forma de valorizar o Título da Dívida Agrária? É lhes dar mercado, para que se possa fazer uma reforma agrária eficiente?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Senador José Fogaça, até 31 de janeiro, os Títulos da Dívida Agrária tinham um certo valor de fato.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não. A pergunta não é essa.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Mas a minha pergunta é essa.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não. O meu esclarecimento não é esse, dentro da sua pergunta.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Até um certo dia, os Títulos da Dívida Agrária tinham um certo valor que não era o seu. Foi introduzido no Projeto de Conversão da Medida nº 294, a possibilidade de eles adquirirem ações da Usiminas e de outras empresas.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — O que V. Ex^a está denunciando, é uma revelação reservada dessa possibilidade?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Tem-se notícia, inclusive, em Minas Gerais, que pessoas, pouco antes daquele episódio, adquiriram um grande volume de Títulos da Dívida Agrária, provavelmente, informados de que poderiam realizar essa operação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Então, seria informação reservada?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Exato.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Se a informação fosse pública, não seria negativa? É nesse caso que a pergunta se baseia.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Parece-me que o Título da Dívida Agrária pouco tinha a ver até com o propósito do que estávamos cogitando. Se V. Ex^a bem lembra, isso não foi objeto da nossa discussão; discutimos muito, lá, as questões das formas de correção; era o fim da correção monetária, era a Taxa de Referência, era a nova política salarial envolvendo a 295.

Quer dizer, isso foi o que nos chamou a atenção e debatemos por horas, aqui. Este ponto que agora surge não foi objeto da nossa atenção. Quem sabe, se tivéssemos discutido mais conscientes? É este o meu ponto.

Para concluir, Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Esclarecido o Senador José Fogaça, eu pediria a V. Ex^a que objetivasse a sua pergunta, já que V. Ex^a está com a palavra há 10 minutos. Acho que o prazo de 5 minutos para cada Senador fazer pergunta é um prazo justo.

Agradeceria a V. Ex^a se objetivasse a sua pergunta.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Finalmente, Sr. Presidente, a minha outra questão é relativa à proposição feita, primeiro, por economistas da Universidade de Minas Gerais, inclusive aqueles que auxiliaram, que estiveram junto à Prefei-

tura de Ipatinga como, por exemplo, Maurício Borges Lemos e Fernando da Mata Pimentel, que propuseram uma sistemática de desestatização que envolvesse maior controle por parte dos trabalhadores, que envolvesse, vamos dizer, uma combinação de maior participação dos trabalhadores, dos empresários, com os Fundos da Previdência, que numa nova perspectiva viessem a administrar as empresas estatais, inclusive realizando através de contratos de gestão, que é um tema paralelo, que vem sendo estudado pelo Governo e também se associando, mas não se perdendo o controle eminentemente público dessas empresas.

Domingo último, em artigo na *Folha de S. Paulo*, o empresário Antonio Ermírio de Moraes chamou a atenção para o fato de que empresários relacionados ao setor siderúrgico não estão propriamente interessados nesse processo de venda da Usiminas. E chamou a atenção para o fato de que são instituições financeiras que estão se interessando em participar desse leilão, como se preparando para realizar simplesmente um bom negócio, comprando a um preço considerado menor do que o próprio valor, mas que eles teriam condições de fazê-lo logo para, em seguida, revendê-los.

Na sua conclusão, o empresário Antonio Ermírio considera que seria mais adequado que o Governo fizesse a venda para segmentos empresariais que tivessem interesse em se associar as empresas sob controle público, mas permanecendo o controle público.

Eram estas as indagações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Dr. Eduardo Modiano, para responder ao Senador Eduardo Suplicy. Peço ao Presidente que objetive a resposta, porque temos mais alguns inscritos, e teremos em plenário o enriquecimento das presenças dos Srs. Deputados que, após o questionamento dos Senadores inscritos, se quiserem fazer algum questionamento, também darei a palavra aos Srs. Deputados.

O SR. EDUARDO MODIANO — Vou tentar, então, ser breve. Em resposta ao Senador Eduardo Suplicy. Gostaria de reforçar que entendo, e essa foi uma constante na minha apresentação, que de fato uma empresa que tem um lucro de 100 milhões de dólares mas que pode ter um lucro de 200 milhões de dólares, significa que a sociedade está abrindo mão de 100 milhões de dólares de renda, isto é exatamente a mesma coisa que uma empresa que dá um déficit de 100 milhões de dólares.

Ora, 100 milhões de dólares de renda é um custo social, porque é menos renda que está sendo gerada, menos riqueza que está sendo pela Nação. Portanto, isso é perda de capacidade de investimento, perda de emprego.

Realmente entendo que existe na análise das empresas a serem privatizadas — é claro que estamos atentos ao benefício social, tanto é que na privatização da Usiminas tivemos a maior preocupação em preservar os empregos, por exemplo, dos funcionários da Usimec, em preservar os benefícios que a Usiminas proporciona à comunidade — a preocupação com o custo social, e a manutenção da Usiminas como uma empresa estatal representa um custo para a sociedade, sim.

Falei, nobre Senador, e V. Ex^a escutou, sobre a privatização de empresas estatais. Ninguém está falando sobre a privatização de órgãos da administração direta. O programa que gerimos no BNDES está relacionado diretamente com a privatização de empresas estatais no setor produtivo.

Acho também que é verdade que o BNDES tem uma longa tradição, 39 anos de existência, e durante todo esse

tempo administra recursos públicos, e é bom salientar aqui que a sua atuação nesse período foi praticamente irrepreensível. Isso tem pouco a ver com a minha gestão, que tem apenas um ano. Acredito que o BNDES também foi o agente das principais reformas e mudanças estruturais pelas quais ele passou este País. Ele soube comandar a industrialização do País, soube comandar a participação do Estado na economia quando isso era importante para a instalação da indústria nacional, para alavancar o desenvolvimento do País. O BNDES, agora, ao gerir o programa de desestatização, novamente está sendo agente pioneiro da reforma e da mudança estrutural no País — que ele sempre teve o privilégio de encabeçar e liderar — que é transferir essas empresas que no passado até ajudou a construir, a estatizar, para a administração privada, liberando o Estado para aplicações nas áreas prioritárias que, quero crer

V. Ex^a também questionou as transformações que vão ocorrer após a privatização. Imaginamos e estimamos, no bojo da nossa análise que a privatização da Usiminas, pelo seu porte, vai de fato provocar transformações, redirecionamento dos lucros entre setores e, inclusive, redirecionamento dos investimentos. Por isso reforço que a privatização da Usiminas vai ter um impacto macroeconômico, e pode ser alavanca da modernização da economia, da retomada dos investimentos ou do crescimento da própria economia.

Não é possível que, de fato, nós continuemos produzindo aço a 50% do valor internacional e vendendo automóveis a duas vezes o preço internacional. Mas acho que foi isso que nós construímos, e que é melhor deixarmos não ao nosso arbítrio, mas às forças de mercado redirecionar esses lucros e aumentar a concorrência da economia. Quero crer, nobre Senador, que nem V. Ex^a nem nós, do BNDES, proporíamos agora o sucateamento da indústria automobilística apenas porque ela se financia ou se beneficia de aço a preços baixos. Porque isso tem impacto sobre o emprego, uma vez que a indústria automobilística tem importância como elemento propulsor de toda a indústria nacional, e acolhe um número de empregos e funcionários bastante grande.

Então, penso ser melhor não começarmos a arbitrar que agora vai ser o aço que vai ganhar e a indústria que vai perder... Vamos deixar para as forças de mercado a redistribuição desses lucros.

V. Ex^a mencionou, também, que as nossas empresas estatais foram objeto de inchaço e de várias distorções, que podem ser facilmente corrigidos. É aí que discordo. A história das empresas estatais no mundo mostra que dificilmente o uso das empresas estatais em outros objetivos de política econômica pode ser facilmente modificado. O fato é que durante esses anos todos o Governo não se beneficiou dessa briga. Sabemos que os lucros do aço, no caso, principalmente, da Usiminas, não estão na produção do aço, estão nas indústrias paralelas, e muitas delas, inclusive, fora do próprio Estado de Minas Gerais. Essa é a história. O Governo se mostrou incompetente para absorver essa parcela do lucro que está sendo gerada nos outros segmentos da indústria. Como indústria privada temos maior chance de uma melhor redistribuição desses lucros, na medida em que o setor privado vai se bater com o próprio setor privado na distribuição dos lucros uma vez que o Governo perdeu nestes últimos anos.

Outra questão que V. Ex^a levanta é a da cesta de moedas em relação ao TDA. Gostaria de salientar que o TDA é uma dívida pública, cujos encargos foram honrados até o ano passado. Se não me engano, muito depois do período em

que deixamos de pagar juros inclusive sobre a dívida externa, continuávamos pagando os encargos do TDA. A inclusão dos TDA na cesta de moedas de privatização partiu de uma sugestão do Tesouro; que vê nos TDA um encargo permanente nos seus custos, juros que foram pagos até o ano passado.

É importante dizer, também, que o TDA é uma dívida pública, e nesse sentido foi incluído como as outras dívidas públicas. É de se salientar que a Lei n^o 8.031 fala, nos seus objetivos, em redução da dívida pública, e daí a inclusão do TDA, proposta inclusive pelo próprio Tesouro e depois endossada pelo BNDES, pela Comissão Diretora e até pelo Conselho Monetário.

O fato é que as TDA são uma dívida importante, uma dívida necessária para se poder empreender a reforma agrária.

Agora, se existem denúncias, por exemplo, com relação à utilização do TDA, tivemos a preocupação de que ele só seja usado na privatização depois de ratificado pelo Inbra e pelo Tesouro.

Houve, há algum tempo atrás, uma discussão de que haviam TDA falsos em circulação. Os TDA, para serem usados na privatização, terão que ser previamente ratificados pelo Inbra, no Ministério da Agricultura, e pelo Tesouro Nacional, exatamente para se evitar qualquer má utilização.

Com relação ao fato de que há um grande desconto, ele era um título negociado, então tinha um grande desconto.

Agora não sabemos, na verdade, por que vários outros passivos que estão sendo usados como moedas na privatização, como, por exemplo, as debêntures da Siderbrás, talvez tivessem até um desconto maior, apenas não eram negociados e não sabíamos qual era o desconto de mercado.

As debêntures da Siderbrás, uma empresa em liquidação com uma dívida maior do que o seu patrimônio, o que é conhecido, talvez tivesse um desconto maior, menor, ou próximo dos TDA. Apenas não havia um mercado secundário para avaliar.

Portanto, o fato de haver um grande desconto num passivo indica que esse desconto existia sobre todas as moedas.

É importante dizer que a privatização, nesse sentido, valoriza a dívida pública. O fato de estarmos aceitando a dívida pública ao par tem um reflexo no preço — provavelmente vamos vender as empresas a um preço mais elevado, por força de usar moedas desvalorizadas — e isso acaba valorizando a dívida pública, a redução dos descontos em diversas dessas dívidas, o que enobrece a dívida pública, porque o País, em algum momento, vai precisar se endividar novamente para, inclusive, retomar o crescimento a taxas mais elevadas.

O Governo poderá novamente precisar do endividamento público, vai se endividar em condições melhores, na medida em que valorize a dívida pública.

Finalmente, gostaria de dizer que com relação a diversas acusações contrainformações privilegiadas sobre o TDA, acho que elas têm que se tornar mais concretas, para que aqueles que estão sendo acusados possam se defender, ou não. É importante dizer que não temos nenhum dado sobre a informação privilegiada; tomamos todas as providências para garantir a lisura e a transparência do processo, mas tem surgido esse tipo de denúncia.

É preciso que elas se tornem mais concretas, para que haja uma ação do Congresso ou uma ação do Governo ou até do elemento que está sendo acusado em sua própria defesa. Ou dos elementos que estariam sendo beneficiados. Acusações, vagas prejudicam enormemente o processo e não trazem grandes benefícios.

Se essas denúncias existem, elas devem ser apuradas, têm que ser apresentadas de uma forma concreta, e é um caso de processo judicial, de ação judicial, uma questão da Justiça. Se existe qualquer acusação concreta, ela deve ser apresentada para que o processo seja levado adiante.

Outro ponto que V. Ex^a mencionou relaciona-se à proposta da Prefeitura de Ipatinga para a transferência das empresas estatais para a Previdência Social.

Gostaria de fazer algumas observações sobre essa proposta. Em primeiro lugar, ela transfere empresas estatais de propriedade de toda a sociedade brasileira para um grupo restrito de trabalhadores sindicalizados, que são aqueles que contribuem para a Previdência. Isto é uma restrição, uma dificuldade. Estamos tirando da sociedade como um todo para benefício dos trabalhadores sindicalizados.

O segundo ponto é que essa proposta parte de um pressuposto equivocado, por que a Previdência é mal gerida, conforme consta do artigo que V. Ex^a mencionou e do relatório da Previdência, quer dizer, há problemas de má gestão na Previdência e há problemas de má gestão nas empresas públicas também. Quero saber de onde decorre que a soma de duas má gestões vá resultar numa boa gestão.

Se a Previdência Social, conforme o artigo do próprio economista que propõe a absorção dessas empresas por esse órgão reconhece, passou por anos e anos de má gestão, se a história das empresas estatais é uma história de déficit, é uma história, no global, não no caso da Usiminas, de empresas com má gestão, agora se parte do pressuposto de que ao transferir as empresas estatais para a Previdência vamos somar duas má gestões e disso vai sair uma boa gestão? Sinceramente, tenho dúvida sobre esse procedimento.

Além disso, o trabalho pressupõe uma ampla reforma administrativa, patrimonial e gerencial da Previdência. Além disso, o trabalho pressupõe uma reforma tributária que aumente em 5% do PIB a arrecadação do Governo. V. Ex^a há de concordar comigo que se for possível fazer uma reforma tributária que aumente em 5% do PIB a arrecadação do Governo, se é possível fazer uma ampla reforma administrativa, patrimonial e gerencial da Previdência, vamos fazer logo e não precisamos fazer todo esse arcabouço de transferir as empresas estatais para a Previdência, bastaria aumentar a arrecadação e sanear a Previdência.

Outro ponto que saliento, em relação à proposta apresentada aqui, atribuída ao Dr. Antônio Ermírio de Moraes, é que só há interesse de bancos no processo. Em primeiro lugar, um dos consórcios que tem feito visitas às empresas e que tem se manifestado publicamente interessado na empresa é a Belgo Mineira. Outras distribuidoras de aço têm manifestado interesse através da imprensa na aquisição da Usiminas. Uma empresa argentina, também, tem feito visitas e manifestado interesse na Usiminas. O que tem havido em vários casos é o consorciamento de empresas produtivas com empresas do setor financeiro. O que me surpreende da observação do Dr. Antônio Ermírio de Moraes é que ele sempre foi um dos maiores defensores de que os recursos do setor financeiro fossem reorientados para o setor produtivo. No momento em que se forma um consórcio, em que se forma a união de bancos com empresas produtivas para fazer aplicações no setor produtivo na compra de empresas estatais ele aparentemente mudou de idéia. Eu vejo uma grande incoerência na posição do Dr. Antônio Ermírio agora, com toda a defesa que ele fez durante esses anos todos. A idéia de seguimentos empresariais aliados a uma participação majori-

tária do Estado é o Brasil antigo, é o Brasil no qual cresceram diversas das nossas empresas privadas e que estão atrás da continuidade e da manutenção desse paternalismo do Estado, que sabemos custar muito mais aos confres públicos do que muitas ineficiências.

Esta *e a resposta que eu queria dar

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o segundo orador inscrito, Senador Levi Dias.

O SR. LEVI DIAS — Sr. Presidente, Senador Ronan Tito, Dr. Eduardo Modiano, antes das minhas palavras, cumprimento-o pelo brilhantismo da sua exposição. Dificilmente temos assistido uma exposição com o grau de segurança com que expôs aqui.

Pretendo ser breve. As perguntas que faço ao Dr. Eduardo Modiano, se ele desejar responder uma a uma, serão curtas e rápidas.

Quantas empresas estatais estão na lista para serem privatizadas? Quantas já foram privatizadas? Até o final do Governo, quantas V. S^a pretende privatizar, qual a sua projeção?

Gostaria de uma explicação: se o consumo de aço no mundo deve ser sempre crescente, como V. S^a explica esta estagnação por 10 anos e ainda uma projeção de estagnação por mais 10 anos da produção mundial?

O SR. EDUARDO MODIANO — Em primeiro lugar, Senador Levi Dias, responderei à pergunta com relação a número de empresas estatais. Atualmente o BNDES está trabalhando na privatização de 27 empresas estatais. Foram 27 empresas incluídas no programa por decreto presidencial. O processo é dinâmico, nada impede que o Presidente, por recomendação da Comissão Diretora, venha nos próximos anos ou nos próximos meses a incluir outras empresas no programa. No momento estamos nos concentrando na privatização, na preparação dessas 27 empresas estatais para a sua privatização. Atualmente em relação a essas 27 empresas estatais já publicamos editais de venda para duas, a Usiminas e a Celma. Esperamos publicar o próximo, Consinor, na semana que vem. Das 27 empresas, cerca de 9 ou 10 já temos relatórios praticamente finais com sugestões dos ajustes prévios que valorizariam o patrimônio público para sua venda.

Mas a Comissão diretora tem trabalhado de empresa por empresa, tem preparado o trabalho dos consultores para liberar o edital, tem concentrado em cada empresa tomando as providências necessárias, preparando os editais, e assim é um processo em cadeia.

É difícil dizer do final do Governo, é claro que até lá, pelo menos, essas 27 empresas estatais gostaríamos de ver privatizadas, agora, nada impede que outras empresas tenham os seus nomes acrescidos à lista, e isso também irá depender do sucesso da privatização dessas primeiras empresas. Acho que se formos bem sucedidos nessas primeiras privatizações, creio que isso gerará uma agilização da inclusão de novas empresas e do processo de privatização como um todo. Portanto é difícil prever até o final do Governo, mas pelo menos essas 27 tentamos colocar à venda. E esperamos ser muito bem sucedidos no início, e mostrar à sociedade que a provatização é um benefício, que ela será um ganho para a sociedade e, como isso, inclusive eliminar algumas resistências à inclusão de outras empresas na lista de privatização e privatizar um número, certamente, maior.

Eu gostaria de pedir a V. Ex^a, por favor, para recolocar a sua última pergunta.

O SR. LEVI DIAS — O Sr. afirmou que a produção de aço no mundo está estagnada há dez anos e ainda há uma projeção de estagnação por mais dez anos. O consumo não é crescente? É só de reaproveitamento?

O SR. EDUARDO MÓDIANO — Se V. Ex^a permitir, eu pediria ao Dr. Haroldo Seoto ou à Dra Zilda, que são do Consórcio da Máxima Paula Abib, que fizeram um estudo do setor siderúrgico e que avaliaram a Usiminas, nesse contexto, para responder à pergunta da melhor forma.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Convido a um dos consultores a tomar assento à Mesa para usar o microfone e fazer o esclarecimento, se possível, ao Senador Levi Dias.

O SR. HAROLDO SEOTO — Sr. Presidente e demais Srs. presentes, sou engenheiro e prepresento o Consórcio da Máxima Metaldata e Paulo Abib, que fez o serviço "a".

A produção mundial de aço em 1979 atingiu cerca de 746 milhões de toneladas. Esse número caiu para cerca de 650 milhões de toneladas, em meados da década de 80, voltando a crescer a partir de 1985 em níveis muito reduzidos, situando-se hoje basicamente nos mesmos níveis.

As projeções para o futuro envolvem três componentes. O primeiro componente é que enquanto o consumo deve crescer em alguns países, em algumas regiões do mundo, tal como Europa da CEE, que já se rearticulou, os tigres asiáticos, a demanda não deverá crescer em outras regiões, tais como o Leste Europeu, que passa por grandes problemas e não deve apresentar crescimento de consumo, pelo contrário, haverá uma redução de consumo e da produção. Ao mesmo tempo, estamos assistindo, no caso da América Latina e de outros países em desenvolvimento, como a África, um estagnação ou uma ligeiro crescimento, mas no somatório existe uma tendência de estabilização da demanda.

De outro lado, existe ainda um outro fator: temos observado uma melhoria, em todo o mundo, na qualidade do aço. Isso representa, para a mesma aplicação, uma redução no peso do aço consumido. Por exemplo: o automóvel que na década de 70 consumia cerca de 1.300 quilos de aço, hoje utiliza apenas cerca de 670 a 700 quilos de aço. A construção civil antigamente utilizava um vergalhão com uma resistência tipo CA24, que era de 24 quilos por centímetro quadrado, e hoje usa um material com o dobro da resistência, consequentemente temos uma menor aplicação de aço com um aço mais nobre, um aço mais resistente, o que em tonelagem tende a manter o consumo estabilizado. Isso quando se fala em peso.

O terceiro componente é a concorrência que o aço vem sofrendo por parte de outros materiais, tipo plásticos, cerâmicas que também tendem a manter esse nível de mercado mais ou menos estável até o final da década.

O SR. LEVI DIAS — Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — V. S^a pode continuar aqui, pois se houver outras dúvidas nós nos socorremos de seus conhecimentos.

Convido a fazer parte da Mesa o Dr. Mário Malta, que é da Comissão Diretora de Privatização do BNDES, para prestar esclarecimento, se necessário for.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, que é o próximo inscrito.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, Senador Ronan Tito, Sr. Presidente do BNDES, também quero salienta-

como o Senador que me antecedeu, o brilhantismo e a capacidade da sua expressão. É muito, muito difícil termos aqui uma exposição com tanto conhecimento, inclusive, e porque não dizer, facilidade de expor, como V. Ex^a fez. Dou-lhe meus cumprimentos.

Em primeiro lugar, eu gostaria de falar sobre dois problemas nossos do Rio Grande do Sul.

Tenho dúvidas com relação a Aços Finos Piratini, desde quando fui Governador de Estado.

A Aços Finos Piratini é uma empresa construída pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Quando era Deputado estadual, o Governo Federal foi ao Rio Grande do Sul e disse que o Estado não tivesse condições para administrar empresa deveria entregar-lhe o controle e, assim complementaria a obra, que, como V. Ex^a sabe melhor do que eu, foi feita para 450 mil toneladas e produz apenas 150 mil toneladas. Já está pronta para produzir as 450 mil toneladas, tanto que se diz que, para uma indústria como a Aços Finos Piratini ser feita hoje, seriam necessários 2.400 dólares por tonelada. Mas como a Aços Finos Piratini já está escalada em muitas das etapas prontas para 450 mil toneladas, com 800 dólares a toneladas poderia ser completada.

O Governo teve dificuldades e a Assembléia Legislativa votou uma lei entregando para o Governo Federal o controle da Aços Finos Piratini, com a responsabilidade de completar a obra e de limpar a empresa. Nunca saneou a empresa e nunca completou a obra. A minha dúvida é inclusive jurídica. Se o controle era do Governo do Estado, que o entregou ao Governo Federal, a fim de que completasse a obra. Como o objetivo não foi alcançado, pôde a União privatizar sem falar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sem conversar com a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul?

Não sei se é um assunto que não precise ser debatido, discutido e que não vai, inclusive, cair no ramo do Judiciário.

O segundo problema com a Aços Finos Piratini é que o centro do País não aceita o Rio Grande do Sul produzindo aços especiais.

A nossa questão é a seguinte: ao privatizar a Aços Finos Piratini, o que vai acontecer? V. Ex^a mesmo disse que a situação dela é difícil, que a dívida é praticamente o dobro do valor. O que vai acontecer?

Há interrogações de que a Aços Finos Piratini possa ser privatizada e a rigor fechada por quem a compre. Tem interesse em comprá-la por medo de que ela se complete, realmente seja integrada, produza suas 450 mil toneladas e se tome conhecimento de outros setores no Brasil. Então, empresas outras estariam interessadas em comprar mais no sentido de fechá-la do que de completar a obra.

Essas são as dúvidas imensas que tenho com relação a Aços Finos Piratini, que está diretamente ligada ao meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Também no Rio Grande do Sul há problema do Pólo Petroquímico.

V. Ex^a, com todo o respeito, está correto quando faz a análise do seu banco, mas uma realidade como essa tem que ser encaixada no seu contexto geral. O Presidente da República deve analisar o contexto geral.

O Pólo Petroquímico é uma luta imensa, que envolveu o Brasil inteiro e envolveu a nós, do Rio Grande do Sul. O Pólo Petroquímico do nosso Estado inclusive é um dos esteios importantes na integração da América-Latina. Uma das análises a serem feitas pelo Estado do Rio Grande do

Sul é que, na primeira etapa da integração, vamos perder muito, porque teremos que disputar leite, quando a vaca argentina produz 25 litros e a gaúcha produz 5 ou 6 litros. Vamos ter que comprar carne e produtos hortifrutigranjeiros, inclusive trigo e soja da Argentina, que os produz a um preço muito inferior ao nosso.

Então, o debate que se fez quando da integração com o Governo Sarney era exatamente de compensações: terminar a Aços Finos Piratini, duplicar o terceiro Pólo Petroquímico em outras etapas, que o Governo tinha garantido como forma de preparar o Estado para essa integração.

De repente, o Governo vem e fala em privatização, enquanto que o que tínhamos do Governo do Estado era a garantia da duplicação.

V. Ex^a sabe que o Pólo Petroquímico feito durante o Governo Geisel o foi na base do que, na época, era considerado uma revolução importantíssima: um terço do Governo Federal, um terço da indústria privada e um terço do capital das multinacionais. E assim são todas as unidades de segunda geração.

A duplicação, já dentro da nova realidade, foi feita com a responsabilidade de que a duplicação seria toda privada. A iniciativa privada duplicaria a unidade central e as unidades de segunda geração.

Agora, vem V. Ex^a e quer privatizar o Pólo. O primeiro ato do Presidente Collor parou, inclusive, o que já estava pronto. No dia 16 de março, um dia após a sua posse o Presidente Collor e o Presidente Menem, no Palácio do Planalto, assinavam o referendado do compromisso com relação à integração, e o Presidente Collor assumia o compromisso da duplicação do pólo petroquímico. O que recebemos agora? Não, vai ser a privatização. Não se falou mais na duplicação. Pode ser que seja a realidade e há uma recessão que atinge tão bem o setor petroquímico, como praticamente atinge todos os setores deste País. Mas aquilo que estava na véspera, que era a duplicação do pólo, hoje se pára e, ao invés de duplicar o pólo, que se ia buscar, sem leiloar, um bilhão de dólares da iniciativa privada para privatizar a unidade central.

A tese que nós defendemos — e faço um apelo veemente a V. S^a, Sr. Presidente — é por que não duplicar o pólo privatizado? E deixar a privatização do que já tem para depois da duplicação, garantir a sua integração, garantir a duplicação da unidade central, garantir que as unidades de MVC, de PVC, etc. que a duplicação das unidades de segunda geração seja completada e, depois de completado o pólo, eu concordo: vamos privatizar. Garanta a duplicação da unidade central, garanta a duplicação das unidades de segunda geração e, depois, vamos discutir a privatização, porque a verdade é que só a notícia da privatização parou a duplicação do pólo, e nós já estamos um ano correndo atrás e V. S^a fala e fala bem, nós sabemos — que hoje nós já estamos importando unidades de segunda geração por falta da produção nacional.

Então, eu faria um apelo a V. S^a: aqui eu não discuto nem... eu não quero nem discutir privatização ou não privatização, porque eu acho que mesmo os que são mais fanáticos e favoráveis à privatização pode concordar. Não vamos duplicar já... a duplicação e a forma de duplicação está dentro da tese da privatização, porque a duplicação da unidade central e a duplicação das unidades de segunda geração serão feitas todas pela iniciativa privada. Mas vamos fazer essa duplicação que garanta... para o Rio Grande do Sul isso representa mais 10 ou 15% do ICMS da arrecadação do Estado, depois

faremos a privatização. Agora, não vamos prejudicar... porque V. S^a vai dizer agora para mim que eu vou ter que provar.

V. S^a sabe tanto que o Presidente Collor mandou um projeto aí onde até eu tenho preocupações... porque o que eu li nos jornais eu tenho muitas preocupações, porque ele diz que o ônus da prova cabe a quem acusar. É um negócio meio inédito e até meio revolucionário na história do Direito Penal do mundo inteiro. Eu só vi na televisão e ainda não li, mas, na verdade, quando se trata de corrupção, quando se trata de ganhar vantagem, alguém denunciou, o ônus da prova cabe a quem é denunciado, o que é bem diferente do que V. S^a falou, V. S^a disse: "quem fala, que diga e que prove para que as pessoas...". Não, as pessoas terão que se defender. É meio original, eu sei... até estou falando pelo que vi na televisão, não li no jornal e não li o projeto, embora ele já esteja aí nas portas do Congresso Nacional. Mas o que se diz é que tudo isso aí visa outros pólos que estão aí e que visa impedir a duplicação do pólo do Rio Grande do Sul.

Essas são as teses a nível do meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Quero dizer, com todo o respeito, que acho que V. S^a tem toda a razão. Fala, diga-se o que vai falar. Agora, na verdade, na verdade, o que há em termos de comentário e de análises das TDA é uma coisa que, realmente, merece uma análise e uma interpretação. V. S^a pode dizer com toda a razão: "Mas, espere aí, eu sou presidente do BNDES, eu estou com o plano de privatização e não posso ser levado pelo comentário". Veja que o Senador José Fogaça quando quis se referir ao Senador Eduardo Suplicy ele disse: "Mas, não é positivo, se queremos fazer a reforma agrária, se os títulos do TDA não têm aceitação, se eles podem comprar a dívida pública, é uma forma de valorizar os títulos e com os títulos comprar a terra em troca dos títulos e fazer a reforma agrária". E essa é a pergunta.

Agora, na verdade, eu digo: quando fui Governador do Estado, os títulos do TDA a nenhum proprietário do Rio Grande do Sul davam dois mil réis por eles. Nós tivemos que fazer a reforma agrária comprando dinheiro a vista, porque por mais que o Ministro da época, Iris Rezende, me garantisse dinheiro do TDA para comprar, ninguém, nenhum produtor do Rio Grande do Sul, aceitava TDA, porque não valia nada; de repente, passou a valer.

Cito, sei que não devia, mas porque li nos jornais.

Um jornal diz que tem um cidadão, um tal de PC, até achei que fosse Partido Comunista, depois vi que não era, é gente que comprou, e gente que comprou imensamente. Isso saiu num jornal importante. O comentário neste sentido é generalizado, tanto que se V. S^a caminhar daqui até a Câmara dos Deputados, falar com quantos Senadores e Deputados quiser, principalmente do Governo; eles vão dar inclusive esse nome.

Perdoe-me, mas V. S^a não pode dizer o que disse aqui. Isso quem quiser que prove, não. Na dúvida, tem que investigar. Até lhe aconselho a ler o projeto que o Presidente mandou para cá. Eu, como advogado que trabalhei muito no tribunal do júri, sempre aprendi, o ônus da prova cabe a quem acusa. Estou vendo que o Presidente, inclusive, no seu afã de combater a corrupção, Sua Excelência diz que não, o ônus cabe a quem acusar. Quando a coisa é de clamor generalizado, acho que nós temos o direito de levantar uma interrogação deste tipo.

Coloco novamente, o que o nobre Senador José Fogaça disse, em tese; todos aceitamos com simpatia os TDAs. Vamos estimular.

O Governo tem dinheiro, quer fazer a reforma agrária, quer desapropriar terra, ninguém aceita os tais dos TDAs. Com os TDAs se compra a terra e se compra a dívida.

Então, quando o nobre Senador Suplicy levanta dúvida, não é quanto à origem do mérito, é quando ao fato do que está acontecendo, e já é mais do que uma boataria. É muito mais do que uma boataria, é uma insistência generalizada com relação a isso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Foi essa a origem da minha dúvida. Porque se há uma mudança no status do TDA, e essa mudança se dá de forma secreta, reservada, e alguém tira proveito disso, é grave.

O SR. PEDRO SIMON — É evidente!

Agora, gostaria de salientar uma outra questão. É doloroso neste País o seguinte aspecto: na hora de colocar para privatizar, o negócio da imprensa é desmoralizar.

A iniciativa privada: o que é a iniciativa privada? É aquela história: comprou carro novo? Está de roupa nova? Sim. Mas, você não está numa miséria danada? Por isso mesmo, eu vou num banco; vou pegar dinheiro; vou pegar emprestado; quero vender aquele negócio; Caso eu não apareça numa boa não tenho colocação.

A iniciativa pública é exatamente o contrário. Vai vender? Então, desmoraliza, despreza, ridiculariza, reduz a zero, para tentar privatizar. Há um aspecto que inclusive, está na imprensa de hoje, que é o pronunciamento do próprio Presidente Collor, que estaria em condições, não sei é apenas o seu pronunciamento, de analisar que Sua Excelência não se estaria tão liberalizante, porque está vendo que do discurso de posse até hoje, absolutamente, não conseguiu nada. Desde a abertura para o capital estrangeiro, etc, e tal, na verdade, Sua Excelência está sentindo que não conseguiu nada. Está reconhecendo agora, estaria, uso eu em condicional, que na verdade é a hora que estamos vivendo.

Lá está o Leste Europeu, está a Alemanha do lado de lá, lá estão os Tigres da Ásia, lá está a Rússia, lá está o mundo inteiro e, nessa altura, dentro deste mundo inteiro, querer aplicar aqui? Realmente, concordo, o Brasil está numa situação bem mais difícil para ser aplicada aqui.

Quero dizer a V. S^a que acho que foi dado uma série de vantagens, cometemos uma série de equívocos, de repente combater o regime da didatura era dar garantia a funcionário, cometemos uma série enorme de equívocos que temos de salientar. Temos de assumir a nossa responsabilidade. Concordo com V. S^a, discordo do nobre Senador Eduardo Suplicy, não é fácil. Sabemos que não é fácil. Queria mudar qualquer coisa já é direito adquirido e não sei mais o quê. Dar é a coisa mais simples do mundo, retirar é quase impossível. Concordo com V. S^a.

A pergunta que faço é esta: se o mundo está vivendo novos rumos, o mundo hoje não tem mais comunismo, não tem mais socialismo, não tem mais muro, não tem mais nada, é tudo uma liberdade total, é a livre iniciativa, tudo bem! Mas quero falar a V. S^a empresário, não é hora de nós pensarmos duas vezes a lei da oferta e da procura? Está todo mundo oferecendo, a Rússia está oferecendo e veio para cá; a China está oferecendo e veio para cá; o Leste Europeu está oferecendo e veio para cá. Está todo mundo oferecendo. Acho

que quem está dando — e no caso seríamos nós — o preço está praticamente muito pequeno.

Acho que dificilmente encontraríamos, Sr. Presidente, na história das relações mundiais de compra e venda, uma hora tão difícil para fazer uma privatização e ter uma resposta mais ou menos aceitável a essa que o mundo está vivendo, e é essa que estamos efetivamente vivendo.

Então, os empresários brasileiros entrando lá em Portugal, querendo entrar na Espanha, estão lá os gaúchos comprando terra, comprando terra no Urugai e na Argentina, por conta da chamada integração que daqui a três anos teremos países sem fronteiras. Então, não sei se é hora de levar adiante o projeto total, ou se é hora de parar, pensar, refletir e analisar caso a caso.

Digo-lhe com todo respeito, acho que o plano de V. S^a é respeitoso e muito sério. Talvez tenha até que me adaptar, mas me considero atrasado, V. S^a é moderno. Sou de mentalidade atrasada, que criei dentro do BNDES. V. S^a podia mandar as empresas, afora essas, que o Sr. gostaria de se ver livre mesmo, desde fábrica de chocolate, os maiores abacaxis que terminaram na sua mão e o Sr. está administrando e não sabe nem o porquê. Na verdade sabemos que isto existe.

Nunca me esqueço, quando no Ministério da Agricultura, importamos arroz, da Tailândia que não precisava ser importado e apareceu uma manchete com um jornal do Rio de Janeiro dizendo que aquele arroz importado tinha um fungo causador do câncer. Paralisaram as vendas, ninguém mais comprava 1 kg de arroz nem da Tailândia nem de lugar nenhum. O Ministro Funaro fez uma reunião no nosso Ministério com setores do Governo de importação, porque há cinco ministérios e trinta e sete setores representando áreas ligadas à importação: o BNDES, a Petrobrás, entre outros. Concordo que muita coisa tem que ser feita e quero dizer que sou totalmente solidário a V. Ex^a e a esse trabalho. Considero V. S^a um homem transparente, sério, respeitado, assim como é o conceito de todos. Só tenho visto as melhores referências a seu respeito, mas, por mais sincero que seja o projeto de V. S^a temos que ver a realidade no seu todo, que necessita de alguns ajustes.

Era o que tinha a dizer, pedindo desculpas, mais renovando o meu apreço, simpatia e o conceito que tenho em relação a V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — com a palavra o Dr. Eduardo Modiano.

O SR. EDUARDO MODIANO — Vou fazer umas observações gerais, depois falarei especificamente sobre a Aços Finos Piratini.

Senador, gostaria de começar a dizer que não é a notícia da privatização que parou a duplicação do Pólo Petroquímico do Sul, mas sim a mais absoluta falta de recursos do Governo Federal.

O SR. PEDRO SIMON — Mas o Governo Federal não tem um centavo que não possa fazer a duplicação?

O SR. EDUARDO MODIANO — A duplicação nas obras da Central sim, mas nas de segunda geração, não.

O SR. PEDRO SIMON — Nem da primeira. A primeira é toda privatizada. A duplicação, a ampliação da Refinaria Alberto Pasquallini é com o dinheiro do Pólo Petroquímico. O Pólo Petroquímico pegou dinheiro para duplicar a refinaria. E a primeira e a segunda gerações foram feitas com este dinheiro. A assinatura feita para duplicar o Pólo Petroquímico

não tem um centavo do Governo Federal, só privativo. É da própria unidade central.

O SR. EDUARDO MODIANO — Só dos acionistas privados o Pólo? A unidade central é 99%.

O SR. PEDRO SIMON — A duplicação da unidade central, essa é a minha proposta. Agora, entendi, V. S^a não sabia. Então, já vi que vai dar certo. A duplicação da unidade central, também, só da iniciativa privada. Agora melhorou.

O SR. EDUARDO MODIANO — O setor privado poderia continuar a duplicação. Não sei por que motivos a parou, se ela não importa em recursos do Governo Federal. Agora, se essa minha observação não vale para o Pólo Petroquímico, vale para a Aços Finos Piratini. De fato, a maior chance de se concluir a Aços Finos Piratini não está na sua manutenção nas mãos do Governo Federal. Posso garantir que, como empresa privada — aí vale para a duplicação do Pólo Petroquímico, se é privada existe a chance de ampliação dessas empresas, pois o Governo não tem como fazer todos os investimentos que, em uma determinada época, foram comprimidos, não só no Rio Grande do Sul, não só na Piratini. Foram realizados compromissos de investimentos em diversos Estados da Federação, e diversas empresas, em uma fase de euforia e até de megalomania, comprometeram-se com vários projetos de investimentos que o Governo não tem absolutamente condições de fazer.

Portanto, a única chance que a Aços Finos Piratini tem realmente de se completar e se expandir seria após a sua privatização. Nas mãos do Governo Federal, não tem chance nenhuma.

Essa questão de Governo Estadual e Governo Federal vou passar depois para a eng^a. Zilda abordar.

A dívida da Aços Finos Piratini não é mais o dobro do valor da empresa, como no início. Fizemos um trabalho de encontro de contas com todos os credores, envolvendo a Siderbrás, que controla a Aços Finos Piratini, o BRDE, enormemente beneficiado também, porque reduziu o seu endividamento com o BNDES, quer dizer, temos tido uma preocupação, e aconteceu em Minas Gerais também de ajudar nesses acertos de contas, de procurar melhorar as condições financeiras do Estado, que é na margem isso que estamos fazendo em Minas Gerais e também no caso do Rio Grande do Sul.

A dívida hoje é bem abaixo do seu valor econômico e por isso é que eu disse que a Piratini tem condições de ser privatizada pela redução de quase 70 milhões de dólares cancelados de dívidas na Piratini nesses acertos de contas.

Bom, mas a empresa fica no Estado, vai crescer no Estado, a empresa vai reconhecer, vai criar mais novos empregos se tivermos investimentos dentro do próprio Estado, e, ainda por cima, temos notícias pela imprensa que os maiores interessados em comprar a Piratini são empresários do próprio Estado. Então eu não vejo o que a privatização da Piratini prejudicaria em nada a empresa ou o Estado.

Acho que, de fato, não queremos exatamente que ninguém vá defender, que o Governo possa cumprir compromissos tomados agora por Governos anteriores, em épocas anteriores, de investimentos que ele hoje não pode cumprir, porque significaria tirar mais recursos das atividades prioritárias que, como nós vimos aí falando — V. Ex^a mesmo reconheceu: Educação, Saúde, bastante negligenciados. Quer dizer, ninguém em sã consciência vai defender agora as condições dessas necessidades básicas em função de manter uma

promessa de um investimento que não se pode dar como realizado.

— Temos também que olhar — acho que é importante também esta questão, isto não vale só para o Rio Grande do Sul —, ter uma visão da Federação. Precisamos quebrar um pouco o regionalismo, no sentido de não se cumprir apenas a promessa que fez com o meu Estado, está bom, não pode ser desse jeito. O Governo Federal é uma caixa como um todo, o problema do Governo e o problema da sociedade como um todo.

Esse problema eu tenho visto e assistido, em algumas questões levantadas também com relação à privatização da Usiminas, em Minas Gerais. Não dá para dizer: não, de fato eu reconheço, sou a favor da privatização, reconheço, mas tenho o compromisso... Quer dizer, se fizer só um investimento ou só a duplicação do meu Estado não vai afetar o Tesouro, mas se fizer isto para todos os Estados nós não resolvemos nada. Então, acho que há esse problema.

Com relação à questão dos TDAs eu gostaria de dizer o seguinte: a inclusão dos TDAs como moeda de privatização não foi nem secreta e nem reservada. Isso é uma coisa que tem que ficar reforçado aqui que não houve nem segredo e nem reserva na questão da inclusão dos TDAs como moeda da privatização.

Outra coisa que eu gostaria de dizer a V. Ex^a: o fato de estar havendo uma oferta, que está havendo privatização em toda parte do mundo, que há uma superoferta, e que os investimentos estão fluindo para diversas outras regiões do mundo, qual é a solução para isso? E nós nos fechamos ainda mais e dizer: bom, então não vou abrir a economia, não vou vender minhas empresas, porque os investimentos estão se orientando para outra parte do mundo. Ou não seria uma posição mais agressiva no sentido de atração do investimento estrangeiro?

O SR. PEDRO SIMON — Na minha opinião, devemos fazer investimentos privados, de fora, para investimentos novos. Esta etapa (inaudível) trazia dinheiro de fora para novos investimentos, e deixasse depois...

O SR. EDUARDO MODIANO — Mas não há esse movimento de novos investimentos. Nós não estamos percebendo. V. Ex^a mesmo disse que o Brasil está numa situação complicada para atrair esses novos investimentos. E é só através de um movimento de abertura da economia, de maior internacionalização, de depositar maior confiança nos mecanismos de mercado, que é o que está acontecendo nos outros países que estão atraindo investimentos estrangeiros que nós vamos conseguir. Se nós nos fechamos mais aí é que nós não vamos conseguir nada.

Agora, acho que apesar de nós termos condições, em alguns casos mais restritivos, ao capital estrangeiro do que outros países, ao contrário do que V. Ex^a afirmou que poderia ser a minha visão, nós temos uma situação privilegiada em relação a outros países, porque já temos uma indústria muito bem instalada, com o setor empresarial dinâmico e moderno — coisa que no Leste Europeu não tem, ainda está se construindo nós temos recursos naturais abundantes — coisa que muitos desses países não têm, especialmente na Ásia, e nós temos um mercado interno de porte que outros países ainda estão em mercados de consumo que outros países não têm.

Então, acho que a vivência empresarial e tudo que nós temos de mercado. Portanto, esses são elementos de atração do investimento estrangeiro que vão compensar algumas das

restrições que nós temos legalmente à entrada de capital estrangeiro, que talvez demore ainda algum tempo para superá-lo.

Outro ponto: V. Ex^a disse que o BNDES já vendeu todas as suas participações acionárias, porque o BNDES ficou com várias empresas, principalmente na década de 70, que vendeu durante os anos 80. Ficou apenas com a Mafersa, cujo edital de privatização estamos concluindo, a Mineração Carajás, que apresentei a Usimec, que já foi transferida para Usiminas, e a Cosinor cujo edital de venda já estamos terminando. São as quatro empresas que ficaram sob o controle do BNDES. Depois de privatizar, foram 21 ou 22. De 1986 em diante, privatizamos 26 empresas. Portanto só permaneceram sob o controle majoritário do Banco essas quatro empresas, as quais pretendemos privatizar logo. Foram as primeiras que incluímos no programa de privatização.

(Inaudível. Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — V. S^a pode falar de qualquer microfone do plenário, porque a mesa já está completa. Daqui a pouco vamos ficar com a Mesa maior do que o Plenário. De maneira que, V. S^a pode falar desse microfone aí.

O SR. EDUARDO MODIANO — Ela participou do diagnóstico técnico operacional da Piratini....

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Não. Não é. Eu até gostaria de favorecer o Plenário, colocando-a aqui à vista do Plenário.

A SRA. ZILDA MARIA LIMA — O processo de privatização da Piratini não começou no Governo Collor. Foi iniciado no Governo Sarney, em 1988. Na época não existia a Lei nº 18.031 e o processo foi dividido em duas partes. Fizemos um diagnóstico técnico operacional, para o qual a minha empresa na época foi contratada. A outra foi a avaliação econômico-financeira. Então esse processo se deslançou, se não me engano, em outubro de 88, e, por ter-se chegado a um valor econômico negativo, começou-se a tentar ultrapassar os problemas que havia.

A Piratini tem problemas técnicos sérios. Por exemplo, minério de ferro, chega lá, para ser usado na redução direta, que é um projeto pioneiro, mais caro do que no Japão, dado o volume de minério de ferro que é transportado. Então a alternativa de uso é a sucata. Não é a sucata disponível no Rio Grande do Sul. A sucata é trazida de São Paulo, assim como a maior parte da sua produção é vendida em São Paulo. Isso prejudica bastante a operação da Piratini. Na época fizemos análise da duplicação da Piratini, mas estudos de mercado do crescimento de aço não recomendava essa duplicação. O próprio dimensionamento — vou entrar em aspectos técnicos bem mais profundos — dos fornos são inadequados para a produção de aços especiais mais nobres. Eles são muito grandes...

Então fazem-se aços ligados menos nobres que não dão a margem suficiente para cobrir os investimentos. Entretanto existem melhorias operacionais de alto retorno dentro da Piratini, que assim que o empresário as fizer, ela provavelmente se tornará uma empresa lucrativa. Dentro do Estado ela apresentava um passivo que não permitia qualquer melhoria na sua operação.

Portanto, o encontro de contas que o BNDES está fazendo de quem deve quem, limpando o passivo, vai permitir que ela tenha um valor econômico positivo. Durante o Go-

verno Sarney, o que exatamente impediu a sua privatização foi o seu valor econômico negativo.

V. Ex^a tem mais alguma dúvida?

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra agora ao Senador João Calmon, o próximo inscrito na lista dos questionadores.

O SR. JOÃO CALMON — Dr. Eduardo Modiano, inicialmente gostaria de felicitá-lo pela objetividade da sua exposição e também pelo fato de que não é comum V. S^a destacar, por iniciativa própria, que as grandes prioridades deste País devem ser educação e saúde.

Em relação ao caso que interessa especificamente ao meu Estado, que é o da Companhia Siderúrgica de Tubarão, nós lá estamos enfrentando o problema que V. S^a já comentou rapidamente. Existe um acordo de acionistas que envolve a Kawasaki e outra empresa, da Itália, Ivani, se não me engano. Esse acordo prevê que, na hipótese de retirada do Governo, os dois sócios têm prioridade para a compra das ações restantes. Esse ponto pode representar uma grave dificuldade para o programa de privatização da Usina Siderúrgica de Tubarão.

Por outro lado, surgiu a idéia da venda da Companhia Siderúrgica de Tubarão, da Companhia Vale do Rio Doce, uma estatal, a primeira do mundo no seu campo de atuação e que já manifestou interesse nessa aquisição.

Devo aproveitar esta oportunidade para inserir uma referência, embora rápida, de um grave problema que envolve a Companhia Siderúrgica de Tubarão, é que ela foi instalada praticamente no coração da cidade de Vitória, está produzindo uma poluição que chega às características de um genocídio. Foi procurado uma vez por um médico que me mostrou fotografias de filhos de operários da Siderúrgica de Tubarão que nasceram descerebrados. Um outro caso, uma criança nasceu com o sexo indefinido. Tive oportunidade, em 1990, de denunciar isso através de programa de televisão e não sei se por mera coincidência, semanas depois chegou lá o Ministro Osires Silva para assinar um acordo com o objetivo de diminuir drasticamente esses índices de poluição.

Eu gostaria de que na hipótese de se concretizar a venda da Companhia Siderúrgica de Tubarão, fosse incluída uma cláusula rígida, rigorosa, no sentido de eliminar esse grave perigo de poluição que já havia sido previsto algumas décadas antes por Eliezer Batista da Silva que defendia a tese de que a Usina Siderúrgica de Tubarão deveria ser localizada na Foz do Rio Doce, perto da Vila de Regência e não no coração da Capital do Espírito Santo.

Renovo meus parabéns pelo brilho, pela objetividade da sua magnífica exposição.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra ao Dr. Eduardo Modiano.

O SR. EDUARDO MODIANO — Muito obrigado pelas palavras, Senador.

Acho que com relação à Tubarão, gostaria de esclarecer que estamos, há alguns meses, em negociações com a Kawasaki e a Ivani, buscando um entendimento para que eles abram mão do direito de preferência na compra das ações, porque é surpreendente que os dois tenham 6% das ações e tenham direito de compra sobre os demais 88% das ações.

O SR. JOÃO CALMON — Garantido por um contrato.

O SR. EDUARDO MODIANO — Garantido por um contrato que temos que observar e por isto estamos nego-

ciando e não rompendo, denunciando unilateralmente o contrato — contratos de acordos de acionistas são para ser observados. No entanto, isso nos cria inúmeras dificuldades, inclusive, porque esse direito de preferência ele se sobrepõe ao limite dos 40% do capital estrangeiro nas empresas estatais. Então, todas essas questões; e o conflito entre o acordo de acionistas e a legislação, está nos levando a busca de um entendimento com os dois sócios que estamos há alguns meses conversando.

Penso que vamos chegar a bom termo, onde vai haver necessariamente concessão de ambas as partes, mas no entendimento de que é preciso privatizar Tubarão, precisa de investimentos, precisa de uma revisão do auto-forno, precisa, inclusive, se completar e acho que estamos empenhados no BNDES em procurar uma privatização para Tubarão que garanta o investimento necessário para que ela realmente se complete como usina, inclusive na sua duplicação. Estamos buscando isso para valorizar, inclusive, a empresa para a venda, inclusive, talvez, com o apoio do próprio BNDES.

Com relação a outra alternativa que foi levantada: a venda para a Companhia Vale do Rio Doce. A Companhia Vale do Rio Doce tem manifestado interesse em ter uma participação minoritária em Tubarão e acho que ela pode realmente alavancar a participação de acionistas estrangeiros e os próprios investimentos necessários em Tubarão. Agora, a assunção do controle pela Companhia Vale do Rio Doce de Tubarão levanta algumas questões, uma das questões é que desestatização, que privatização seria essa que estaríamos promovendo ao transferir uma empresa estatal para outra empresa estatal ou para uma empresa de economia mista. Certamente a transferência de Tubarão para a Companhia Vale do Rio Doce não configuraria de fato uma desestatização, uma privatização. A Companhia Vale do Rio Doce permanecer ou ter uma participação minoritária como é, aliás tem sido a política da Companhia Vale do Rio Doce em seus diversos investimentos recentes, é bem vindo ou bem visto agora a assunção do controle não representaria efetivamente uma privatização, principalmente porque temos manifestações de grupos privados interessados em Tubarão, o que é um fato novo que imos 2, 3 meses. Então, significaria fechar a porta para o setor privado interessado e transferir para a Vale do Rio Doce, que significaria um absurdo.

O segundo ponto que gostaria de salientar, nessa transferência da Vale do Rio Doce, é que existe uma diferença: a Tubarão é uma empresa praticamente 100% a menos dessas participações acionárias públicas. E nós, ao transferirmos para a Companhia Vale do Rio Doce, a Vale do Rio Doce tem 49% de acionistas privados. A que preços vamos fazer essas transferências, qual o benefício que estaríamos dando a 49% dos acionistas privados? Estaríamos transferindo o controle que é de 100% da sociedade, de repente para uma empresa que é apenas 51% da sociedade, que tem 49% de acionistas privados. Certamente estaríamos dando um ganho aos acionistas privados da Vale do Rio Doce. Se o Governo Federal fizesse essa transferência, diretamente ao preço da avaliação, ao preço mínimo.

Particularmente, não concordo e acho que é a posição da Comissão Diretora também de não concordar, essa proposta nunca foi apresentada formalmente, não concordo com essa idéia. Concordo, talvez, com a idéia da Vale do Rio Doce de participar de um consórcio ou participar minoritariamente. Agora, assumir o controle significaria tirar o ganho

de uns para dar para uma minoria que, no caso, seriam os 49% dos acionistas privados da Vale do Rio Doce.

Com relação à questão da privatização, além de que teria um risco jurídico dos próprios credores da Siderbrás, porque estaríamos pegando um ativo que é da Siderbrás, que é uma empresa 100% pública, mas que tem 100% de credores. Por outro lado, nós corremos grande risco de questionamentos judiciais com relação a uma transferência dessa natureza para uma empresa de economia mista.

Então, acho que esse não seria um caminho bom para Tubarão. Com relação à questão (inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra ao Dr. Sérgio Zendron, que vai explicar sobre a poluição.

O SR. SÉRGIO ZENDRON — Essa observação de V. Exª, a respeito da questão da localização da companhia no coração de Vitória, é um fato real. O que cabe no momento presente é partir, efetivamente, para medidas corretivas. No exterior, em países mais desenvolvidos que o Brasil, existem usinas com uma situação assemelhada à de Tubarão, ou seja, localizada em centros populacionais muito desenvolvidos, e o que se tem que fazer num caso como esse é investir maciçamente em programas de despoluição.

São prioridades do Governo brasileiro, em geral, e é uma prioridade do próprio BNDES, na qualidade de uma instituição de Governo que está com linhas prioritárias, praticamente hoje financiando 70% do investimento requerido nesse tipo de controle ambiental. Sem dúvida, com a companhia sendo gerenciada já com capitais privados, aumenta em muito a capacidade de endividamento da empresa e, portanto, aumenta a possibilidade de se trabalhar cada vez com controles mais rigorosos da poluição dessa empresa, cujo investimento todos nós concordamos, é absolutamente vital e hoje iniciamos.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Muito obrigado. Concedo a palavra ao último inscrito, Senador Antônio Mariz, após o que abriremos a lista para os Deputados aqui presentes também colocarem as suas dúvidas.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Sr. Presidente, eu dizia que questiono a visão do Presidente do BNDES sobre o papel da própria instituição que dirige. Dentro desse quadro de privatização, que parece ser a tônica do atual Governo.

Privatizar empresas que não tenham, em sentido estrito, área estatal, é perfeitamente compreensível. Na verdade, o Estado brasileiro envia, principalmente suas instituições financeiras, a começar pelo BNDES, fez inúmeras intervenções que, na verdade, objetivavam não executar determinadas políticas, mas resguardar interesses privados, socializar prejuízos de empresas privadas e, provavelmente, o exemplo aqui citado seria o da Carajá Metais.

O Governo brasileiro chegou ao ponto de salvar investimentos estrangeiros do porte do Jari, levar o Banco do Brasil e outras instituições a investir maciçamente num empreendimento privado estrangeiro.

Em função do excesso da intervenção do Estado na área privada, certamente, muitas empresas se tornaram propriedade do Estado ou tiveram participação do Estado sem que atendessem ao objetivo típico da estatal, que seria a de exercer uma função de governo. A privatização poderia ser vista apenas como redução das dimensões do Estado. Da mesma forma como o Governo pretende reduzir os seus quadros funcionais, as suas atividades administrativas na administração direta,

assim também estaria fazendo com relação às empresas. Na verdade, a empresa estatal não é mais do que a administração indireta, não é mais do que um instrumento da ação do Estado, que se exerce diretamente, pelas suas autarquias, pelas suas fundações, pelas suas empresas.

É esse o aspecto que me parece vem sendo, absolutamente, desconsiderado pelo Governo. É de ver na empresa estatal, pura e simplesmente, uma forma espúria de ação administrativa. Fala-se, predominantemente, nesta reunião, por motivos óbvios, da siderurgia da privatização das siderúrgicas. Mas quem negará o papel do Governo na implantação da Companhia Siderúrgica Nacional no seu momento próprio? Quem negará a importância que teve o Estado na deflagração do processo de construção de uma indústria siderúrgica no País? Cito o exemplo de uma intervenção que parece absolutamente legítima como ação do Estado, do Governo. O Presidente do BNDES disse que o banco teve um papel extraordinário, teve administrações extremamente eficientes e que conduziu, comandou a industrialização brasileira, quando isso era necessário. Colocado no passado, cabe indagar: não é mais necessário o BNDES? Porventura o Brasil alcançou um estágio de desenvolvimento industrial que permita a ausência, o recuo, a retirada da ação do Governo? Porventura estamos no Primeiro Mundo? Cita-se o exemplo da privatização, sobretudo na Inglaterra; cita-se a Espanha, cita-se o período chirac, na França, mas em que momento histórico foi feita essa privatização? Porventura alguma dessas nações alcançou os níveis de prosperidade, de desenvolvimento, de equilíbrio social sem o comando de um Estado capaz de planejamento? O Governo atual nega o planejamento.

Então, essa é a questão genérica que coloco para concluir, indagando: a última etapa da privatização será o fechamento do Congresso?

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra ao Dr. Eduardo Modiano.

O SR. EDUARDO MODIANO — Nobre Senador Antônio Mariz, a primeira questão que V. Exª coloca é a do papel do BNDES é preciso esclarecer que, em determinados momentos, o BNDES teve diferentes funções no processo da industrialização brasileira, mas certamente um papel que o BNDES não tem tido nos últimos anos, e muito menos sob minha administração, é o de hospital de empresas. A atribuição de absorver empresas ou prejuízos do setor privado, todos que tem tido contato com o BNDES sabem que já foi abandonada há algum tempo, pelo menos na minha administração isso tem sido reforçado. Quer dizer, não há nenhuma incoerência na atitude do BNDES. Não estamos mais socializando os prejuízos como ocorreu em muitos casos no passado. Com a desestatização, de fato, estamos procurando reduzir o tamanho do Estado-empresário, mas não está claro nem que vamos diminuir o Estado como um todo. Queremos um Estado melhor, voltado para o que ele deve fazer. Não há o menor sentido, hoje em dia, em o Estado ser um produtor de aço, produtor de petroquímica, um revisor de turbinas de aviões, fabricante de fertilizantes, ser banqueiro ou empresário, um Estado que fabrica carros de metrô. Essas atividades devem ser conduzidas pelo setor privado.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Acontece que me sinto alarmado quando ouço a expressão "estado-banqueiro". Isso significa que também o Banco do Brasil estaria incluído?

O SR. EDUARDO MODIANO — Não. Existem outros bancos, que não bancos estaduais. O Banco do Brasil não está na lista, mas creio que é um motivo para reflexão. Da mesma maneira que V. Exª questiona a privatização do BNDES, creio que a reflexão vale para os outros bancos também.

A empresa estatal foi, realmente, um instrumento de ação do Estado quando era necessário implantar uma indústria no País, o que foi subsidiado, subvencionado pelo Estado. O que se pretende é reformar o papel do Estado, para que deixe de ser acionista ou empresário: O BNDES continua apoiando financeiramente o desenvolvimento do Brasil.

Aliás, o BNDES é, talvez, a única fonte, depois que terminaram os aportes de recursos externos, do financiamento a médio e longo prazos do País. O BNDES tem uma orientação, tem uma política setorial, tem uma política de desenvolvimento pelo País; o que o BNDES não deve é favorecer a participação do Estado nos diversos setores da economia, uma vez que isso já não é necessário. Entretanto, incentivar, apoiar, orientar os investimentos, sim. O BNDES é o terceiro maior banco de investimento do mundo; ele tem uma carteira de 1/4 do Banco Mundial, tem empréstimos maiores do que o BI; tem sido um banco de apoio crescente ao setor privado.

V. Exª formulou uma última questão que se refere ao fechamento do BNDES. O BNDES não pode ser privatizado, por uma limitação constitucional. Se esta Casa, em algum momento, decidir que o BNDES pode ser privatizado, seguiremos à risca. Foi esta Casa, o Congresso Nacional, quem determinou que o BNDES não pode ser privatizado.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — A Constituição, ao que parece, não é obstáculo para este Governo, tanto que as propostas de reformas estão aí, no Projeto. Pergunto, apenas, se essa é a opinião de V. Exª, ou seja, se o BNDES deva ser fechado.

O SR. EDUARDO MODIANO — Creio que essa é uma questão que deve ser apreciada depois que o BNDES conduzir a privatização desses diversos segmentos. O BNDES já tem privatizado, em grande parte, sua atuação. É importante dizer que 40% do orçamento do Banco é aplicado pela Finame, uma agência especial que opera através de uma rede de bancos essencialmente privados. O BNDES, nessa atividade de financiamento do setor de bens de capital, tem sido um grande repassador de recursos ao setor privado.

Eu diria a V. Exª que, se fomos bem sucedidos nessas privatizações — acredito que vamos ser-vamos rediscutir, depois, outras privatizações, conforme propõe o Projeto de Reconstrução Nacional. Deve haver total garantia quanto à administração dos fundos, porque os fundos do BNDES são públicos. Quer dizer, se houver garantia, no futuro, de que esses fundos públicos estariam melhor aplicados por uma administração privada, não vejo o porquê de essa hipótese não ser considerada mais adiante.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — O Estado não tem papel nenhum no fomento ao desenvolvimento?

O SR. EDUARDO MODIANO — Não é bem isso. O Estado tem políticas, diretrizes e instrumentos de ação. Cabe saber de que forma uma maior privatização do BNDES deveria ser conduzida.

Eu gostaria de dizer a V. Exª que essa não é uma questão fechada. No momento, não se coloca; creio a privatização da Petrobrás, da Vale do Rio Doce, que estão impedidas, pela Constituição, de serem privatizadas. Temos muita partici-

pação no setor produtivo; temos que privatizar primeiro, para mostrar à sociedade os benefícios da privatização. Mas não é preciso ser o terceiro banco de desenvolvimento do mundo para ter uma política de desenvolvimento. Vários países do Primeiro Mundo não têm seus próprios bancos de desenvolvimentos, mas têm políticas e instrumentos de ação de política alternativos.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, para uma intervenção.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Srs. Senadores, Sr. Presidente do BNDES, quero dizer que, de minha parte fiquei bastante seguro quanto às informações que aqui foram trazidas pelo Presidente do BNDES, uma vez que as afirmações são feitas com muita ênfase, com muita convicção, com muita segurança.

Entendo que o processo de privatização no Brasil é uma absoluta e rigorosa necessidade, para modernizar o nosso País e adequá-lo a esta década final do século XX, integralizando-o no processo de mundialização da economia, que é absolutamente inevitável. Não se trata sequer de uma opção, trata-se de uma realidade, de um fato, temos, apenas, de encontrar o melhor caminho, a melhor maneira de adaptarmos-nos e ganhar com isso.

Mas, é nosso dever, no processo de privatização, fazer a fiscalização. Tinha para mim, que a inclusão da TDA, dos Títulos de Dívida Agrária, na "cesta de moedas", para a aquisição de empresas estatais, como um dado extremamente positivo. Por isso, que a intervenção do Senador Eduardo Suplicy causou-me estranheza. Ora, se tenho um Programa de Reforma Agrária — que vem sendo desmoralizado pela inexistência de mercado para os Títulos da Dívida Agrária —, estou condenando o Programa de Reforma Agrária à morte, se não criar um mercado para esses títulos. Se o processo de privatização casa-se com esse objetivo, consegue adequar-se a ele e cria um mercado para os Títulos da Dívida Agrária, evidente que estarei, com isso, beneficiando o grande projeto social e de modernização do campo, que é o da Reforma Agrária.

O que não sabia — e foi revelado nesta reunião; inclusive, o Senador Pedro Simon trouxe um dado estarrecedor, a respeito de um "tal" de PC Farias de que esse cidadão estaria com informações privilegiadas para a aquisição de Títulos da Dívida Agrária, antecipadamente. Esses dados são realmente preocupantes e a nossa função é fiscalizadora. Penso que V. Ex^a, trazendo esclarecimento a esse respeito, pode tranquilizar, ou não, os Senadores. Esse seria o primeiro ponto: o de que nenhum membro do Governo, de pessoa ligada ao Governo, recebeu informações privilegiadas e antecipadas de que os Títulos da Dívida Agrária seriam incluídos na Cesta de Moedas.

Outra questão, que penso importante ressaltar, é um velho mito da Esquerda Brasileira. O mito de que a retirada do Estado de setores determinados da economia significaria o enfraquecimento do Estado. Na verdade, o Estado minimal — do ponto de vista dos custos, do peso, do ônus da máquina — é um Estado muito mais poderoso, sendo capaz de conduzir o País de forma muito mais abrangente. É, justamente, o Estado desgastado pela imperícia, pela incompetência, pela negligência, que é incapaz, impotente para investir, avançar e fazer economia que dê a nós brasileiros condições melhores.

Portanto, essa questão, parece-me não está sendo bem colocada pelo Governo e pelos mentores do processo de privatização. Ou seja, há uma proposta, um projeto de redução

do Estado que, de certa forma, reforça esse mito da Esquerda Brasileira, reforça esse mito dos setores Sociais. Democratas, de que está em curso no País um grande processo de socialização de prejuízos e privatização de lucros. Por outro lado, há uma série de empresas deficitárias, principalmente no setor siderúrgico.

A pergunta é: Por que o BNDES, por que o Governo escolheu prioritariamente a Usiminas? Uma vez que sabemos que a Aços Finos Piratini teve o seu processo inicial de privatização no Governo anterior. Mas, por que este Governo, dentro do setor siderúrgico, privilegiou a privatização da Usiminas, justamente a empresa mais lucrativa do setor? Quando se questiona o processo e a política de privatização do Governo, não se questiona a política no seu conteúdo, mas, sim, esta escolha que acabou gerando uma certa perplexidade, uma certa estranheza e que, do ponto de vista político, torna bastante difícil e torna bastante menos defensível a política de privatização.

E como quarta questão a levantar, apenas mencionaria o fato de que uma recente Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobrás, acabou por provar que as empresas estatais brasileiras beneficiam, em grande volume, o setor privado neste país. A Petrobrás, por exemplo, nos últimos anos, tem beneficiado extraordinariamente dois setores: Os setores da distribuição de petróleo, que é privado, e o setor petroquímico, que também é privado. Através, primeiro, da criação de prazos de pagamento mais alongados, em períodos de alta inflação, e para o setor petroquímico com um subsídio à nafta, que é absolutamente contrário à própria sobrevivência do setor. O preço do aço, por outro lado, foi minimizado, foi colocado abaixo dos níveis internacionais, nos últimos anos. Portanto, a política de preços do Governo veio a subsidiar o setor privado. Desta mesma forma, ocorreu no plano energético.

O que não tem sido analisado devidamente, principalmente pelos setores que hoje acompanho com mais seriedade, com mais proficiência esse processo de privatização, é que a única forma de não colocar o Estado a serviço de interesses privados, é a privatização. A estatalização significa, hoje, mais do que em qualquer outra época — e isso a nafta, o aço e a energia têm provado — colocar interesses do Estado, colocar o Estado a serviço de grupos privados. A única forma de reestabelecer a justiça ou reestabelecer, de certa forma, o controle democrático do Estado é retirando-o dessas áreas e desses setores. E esse é um ponto que foi tocado aqui no debate pelo Senador Antônio Mariz.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Mas V. Ex^a está propondo um paradoxo, é só uma observação. Desprivatizar...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não, eu não estou propondo desprivatizar; eu estou propondo privatizar.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Privatizar como forma de não favorecer a iniciativa privada. É um paradoxo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — É esse exercício de raciocínio que eu estou convidando V. Ex^a a fazer. Eu sei que não é difícil raciocinar desta forma. Mas é esse raciocínio que eu estou convidando complexamente V. Ex^a a fazer.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Quem propõe o paradoxo deve resolver o paradoxo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — E veja V. Ex^a: estou convidando-o a pensar comigo. A quem tem servido, nos últimos

anos, o setor estratégico da economia estatal, principalmente no aço, no petróleo e na energia elétrica? A quem esses setores tem servido? Não diga V. Ex^a que isso foi obra de um governo autoritário da ditadura, porque continua servindo em governos democráticos. Isto é um inerente ao estatismo brasileiro, que já cumpriu o seu papel nas décadas de 50 até 70, e que precisa mudar hoje a sua estratégia. Portanto, a única forma de o Estado não ficar a serviço do privado, é a privatização. Esse raciocínio, se V. Ex^a não entende, eu, infelizmente, não tenho mais...

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Formidável o raciocínio! Mas eu queria que V. Ex^a explicitasse o seu pensamento, porque defende...

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Senador Antônio Mariz, a sistemática estabelecida, para dar oportunidade a que todos expusessem o seu pensamento e fizessem perguntas, foi a de que a cada um é dada a palavra para fazer a pergunta, o Presidente responde. Mas não querendo negar a V. Ex^a a oportunidade de esclarecer, logo que terminar a pergunta do Senador José Fogaça, inscrito também o Deputado Roberto Campos, darei a palavra a V. Ex^a, que poderá questionar não só o Senador José Fogaça, mas, também, o Presidente Eduardo Modiano.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Pois não. V. Ex^a peça ao Senador José Fogaça para não se dirigir a mim, que não me sentirei obrigado a responder a cada frase.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Então, peço ao Senador José Fogaça que se dirija ao Presidente Eduardo Modiano, por favor.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Veja bem, V. Ex^a tenho o maior prazer, fico muito honrado com qualquer intervenção do Senador Antônio Mariz na minha pergunta. Não faço restrição alguma, até porque não teria autoridade. Fiz uma intervenção na pergunta do Senador Eduardo Suplicy; não me dirigi ao Senador Antônio Mariz. Aliás, também não me considero descurado por isso. Dirigi-me ao Presidente e a ele, a quem estou fazendo as perguntas. S. Ex^a interveio, pediu a palavra, eu lhe dei; debatemos e eu lhe respondi.

A pergunta que, portanto, encerra o quarto ponto, com o qual encerro minha indagação, é exatamente a respeito da questão da política de preços.

Se nós, com o processo de privatização, vamos tornar esses setores mais realistas, convivendo com a realidade de custos e de lucro, com a necessidade de equacionar despesas, de mostrar desempenho, como entende V. S^a que se dará, a partir daí, uma política de preços? Ela virá em benefício da sociedade ou não? Virá em benefício do consumidor ou não? Virá em benefício do conjunto da população brasileira ou não?

Por fim, eu gostaria apenas de fazer a observação de que não entendi como uma decisão política mais adequada, a de priorizar a Usiminas nesse processo de privatização. Talvez se iniciasse por outras empresas do setor de aço, que também estão vivendo momentos difíceis, dada a conjuntura nacional, talvez a política de privatização, o processo de privatização encontrasse maior sustentação pública e maior sustentação política.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Antes de o Presidente Eduardo Modiano responder, agora, quero responder ao Senador José Fogaça.

Senador José Fogaça, permiti a V. Ex^a intervir na pergunta do Senador Eduardo Suplicy para esclarecer a pergunta, não para estabelecer debate paralelo, porque momento para debate paralelo temos o plenário o tempo todo, e esta Comissão também está disposta a abrir aqui para que os debates possam encontrar lugar. No entanto, não é sempre que esta Comissão tem a possibilidade de ter aqui pessoas como o Dr. Eduardo Modiano para esclarecer um assunto tão específico e de tanto interesse para o nosso País.

Quero aproveitar o máximo a presença do Presidente Modiano e por isso não quis permitir esse debate paralelo, mas que ao final posso abrir exceção e permitir esse debate paralelo.

Com a palavra o Dr. Modiano.

O SR. EDUARDO MODIANO — Senador José Fogaça, quero reafirmar que o nosso entendimento com relação à utilização dos TDA na privatização valorizaria esse tipo de dívida e, portanto, viabilizaria a continuidade do programa de reforma agrária, uma vez que eram títulos que estavam com um grande deságio e altamente desacreditados. Acho que esse é um movimento que a utilização de dívidas do Governo tem e teve em todos os passivos os aceites, que é a valorização de dívidas do Governo que estavam desacreditadas.

Esse foi também o nosso entendimento e a nossa motivação para a inclusão do TDA como moeda no programa de privatização, dentre outros.

Eu diria que a redução do estado a que V. Ex^a se refere, de fato estamos buscando a redução do estado empresário, mas estamos buscando, paralelamente, talvez um aumento, pelo menos o reforço de um estado — digamos — cidadão, um estado voltado para as necessidades básicas da população e as atividades típicas de governo.

No final das contas, o que estamos de fato buscando com o programa de privatização é a redefinição do papel do estado. Quer dizer, essa redução do estado que se pretende promover é uma redução do estado como produtor, uma redução do estado como empresário. É preciso que o Estado redefina o seu papel, gaste melhor aonde ele realmente deve estar presente. O fruto disso pode ser um estado até do mesmo tamanho, mas um estado certamente com uma atuação e uma composição completamente diferentes.

Vou responder à última questão, depois, falarei sobre por que a Usiminas em primeiro.

De fato, mencionei na minha exposição que a privatização é importante, mesmo porque vários dos lucros das empresas estatais estão sendo absorvidos por grupos privados que se beneficiam da empresa estatal e hoje, alguns deles são fontes de resistência grande à desestatização. Certamente, aqueles que compram aço a preço baixo, que vendem matéria-prima para as usinas a preço alto e outros são fontes de resistência à privatização, porque vivem à margem das empresas estatais e dos seus benefícios.

Não tenho dúvida nenhuma de que uma forma de quebrar essa cadeia é a privatização. Com a privatização das atividades nas quais reconhecemos que o Estado não tem que estar presente — nem se justifica, do ponto de vista estratégico — vai haver maior disputa e maior concorrência; vai haver maior briga por onde estão esses lucros: na distribuição ou na produção do aço, uma vez que a produção do aço se torne também privada. Dessa disputa e dessa concorrência, certamente vão resultar, talvez, a entrada de novas empresas e uma nova

competição, ocasionando o fim da disputa e da concorrência. É sempre uma fonte de ganho de eficiência para a economia, resultando num benefício de preços menores na ponta, para o consumidor. Essa é a nossa expectativa e a nossa confiança de que a privatização é a única forma de resolver esse impasse que temos observado nos últimos anos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. S^a sabe tanto quanto eu que há uma parcela do empresariado brasileiro que enriqueceu muito neste País e que gosta muito da empresa estatal. Para a empresa vende caro e da empresa estatal compra barato.

O SR. EDUARDO MODIANO — Com relação à outra questão que V. Ex^a abordou, não há dúvida nenhuma de que a política de preços está vindo no bojo da privatização e vai se atrelar aos preços, mas ao mercado internacional. Isso vai acontecer, independentemente da política do Governo. Se tomarmos o caso da Usiminas, vamos ver que a empresa exportava cerca de 25% a 30% da sua produção. Mas, por força dos controles de preços do aço doméstico, hoje em dia exporta 65% da sua produção. Como empresa privada, naturalmente vai ter ainda mais liberdade de redirecionar sua produção para o setor externo. Inevitavelmente, não vai acontecer, porque obviamente se ela não produzir e exportar tudo, e vai acabar forçando a que os preços internos se acomodem e se aproximem mais dos preços internacionais, o que faz sentido, num produto que é uma commodity, é um bem transacionado internacionalmente e para o qual o Brasil tem hoje uma tarifa de apenas 10% e um compromisso de reduzir essa tarifa a zero em 1994.

Portanto, acreditamos que essa abertura vai acabar dando resultados porque se subsidiávamos o preço do aço de um lado, na produção, alguém está pagando a conta sob a forma de impostos maiores ou lucros menores que a Usiminas tem, sob a forma de impostos em outros casos, ou até mesmo sob a forma de inflação, que é o imposto mais desigual e iníquo que temos. Todos esses subsídios, subvenções ou distorções de preços que se praticam de um lado têm custos, que acabam sendo pagos pela sociedade como um todo, principalmente na questão de preços defasados.

Com relação a "por que a Usiminas?", gostaria de dizer que temos 27 processos de privatização em curso, e as empresas foram sendo concluídas na sua privatização. Quanto à Celma, até que a sua privatização pode ficar concluída antes da Usiminas, pelo fato de ser uma empresa de porte, exatamente por ela ser a sinalização de uma mudança mesmo, de uma redefinição do papel do Estado.

Mencionei antes, vou repetir, o BNDES já fez 38 operações de privatização que ninguém percebeu, não teve impacto macroeconômico nenhum. O que se pretende realmente — e a privatização da Usiminas está trazendo e não a da Mafersa ou da Piratini, que são empresas pequenas — são várias questões paralelas que visam à modernização do País. No bojo da privatização da Usiminas, tivemos que discutir a questão do preço do aço, tomamos iniciativas de regulamentação do setor, o que é sempre benéfico para a sociedade; tivemos que rediscutir, também, a questão da abertura dos impostos, qual vai ser a política comercial exterior do aço para o País; tivemos que redefinir a política setorial, na verdade impedir ações *dumping*, determinar que haverá uma privatização, vai-se privilegiar posteriormente a privatização de todo o setor, em seguida passando às outras empresas de aços planos, como CSN e Cosipa, numa segunda etapa. Diversas questões impor-

tantes, várias medidas de abertura das bolsas ao capital estrangeiro estão sendo suscitadas pela privatização da Usiminas.

A privatização da Usiminas é um verdadeiro sinalizador de mudanças. Para privatizar a Mafersa ou a Piratini, empresas menores, não precisaríamos desregulamentar, abrir, e também para fazer todas essas reformas que constituem um conjunto de mudanças a médio e longo prazos.

A privatização da Usiminas tem impacto macroeconômico, pelo seu porte. É uma empresa de cerca de dois bilhões de dólares. Ela tem impacto na redução da dívida pública. E ela tem condições, pelo seu tamanho, de ser uma alavanca de crescimento, de reorientação dos investimentos, de redistribuição dos lucros entre as atividades — nós mesmos reconhecemos que eles têm que ser retribuídos — e pode ser a alavanca de retomada de investimentos no País. Por isso, acho que cabe à Usiminas, como primeira empresa, para mostrar que o que se está fazendo é uma reforma, é uma mudança, é uma redefinição no papel do Estado. É isso que se almeja com a privatização.

Mencionei, e vou repetir, que a Usiminas tem outras vantagens em ser a primeira. Ela é uma empresa que garante o emprego dos seus empregados, pela sua alta produtividade. Ela é uma empresa — e isso é de conhecimento público — que tem um lucro, que é pequeno em relação ao seu potencial, mas que talvez seja suficiente para atrair o pequeno investidor, e a democratização do capital é também um objetivo do programa, que talvez não caiba numa empresa como a Piratini, que tem uma história mais longa de déficit. Talvez não caiba em empresas fechadas, empresas como a Mafersa, mas cabe na Usiminas.

Então, se queremos um modelo, se queremos privatizar, se queremos pulverizar o capital e aumentar a base acionária das empresas, pergunto: por que não a Usiminas em primeiro lugar? Além disso, estou convicto de que a Usiminas, fora da prisão em que está por ser empresa estatal, vai poder se verticalizar, entrar em áreas em que hoje não pode atuar, porque estaria estabilizando áreas que são, hoje em dia, do setor privado e onde estão os verdadeiros lucros da siderurgia. Dessa forma, ela vai poder se estender, vai poder amplificar suas áreas de atuação, entrar na fabricação de tubos, em outras áreas que são atualmente do setor privado. Portanto, acho que ela vai ser um foco de atração de investimentos para a região, para o Estado e, como disse, pode ser uma alavanca de crescimento até do próprio País, pelo seu tamanho e por tudo o que ela está trazendo no bojo da sua privatização.

Consulto, se o Sr. Presidente da Mesa permitir, o Dr. Davi Moreira, se ele quer adicionar alguma informação. Ele foi o Líder da Concemp que fez a avaliação econômica da Usiminas, e gostaria de saber se ele quer adicionar alguns comentários sobre as vantagens da privatização e por que começar pela Usiminas.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Dr. Davi.

O SR. DAVI MOREIRA — Entendemos que a privatização de uma empresa com as características da Usiminas representa uma oportunidade da empresa, como tal, se consolidar e se desenvolver dentro da economia nacional. As oportunidades de crescimento e de desenvolvimento que a Usiminas possui estão, evidentemente, bastante limitadas pelo fato dela estar submetida a controle estatal, como foi amplamente comentado aqui. Temos absoluta convicção de que a privatização da empresa possibilitará a ela, por exemplo, o acesso

a fontes alternativas de financiamento. Ela, hoje, como qualquer empresa estatal, tem limitações de crescimento do seu endividamento. Ela tem, portanto, obstáculos para poder alavancar recursos que possam financiar sua expansão e sua diversificação.

As oportunidades que se colocam para uma empresa siderúrgica moderna nos anos 90 são bastante diferentes dos conceitos das décadas de 60 e de 70, quando as empresas siderúrgicas acabavam por ter um grau de especialização de atividade metalúrgica muito maior do que têm hoje. Se nós, hoje, observamos o que é uma empresa como a *Nippon Steel*, uma das maiores empresas siderúrgicas do mundo, com uma capacidade de produção de aço de mais de 20 milhões de toneladas por ano, veremos que na composição da sua receita e no seu resultado a participação de negócios não é siderúrgicos bastante significativa.

É necessário buscar alternativas de produtos e de mercados que viabilizem a alavancagem, o acréscimo da geração de caixa e da geração de lucros para tornar e manter a atividade siderúrgica que atravessa, como todos sabem, há mais de 10 anos, um período de profunda reestruturação a nível internacional.

Essas considerações estão em linha com a idéia de que a Usiminas, por se tratar de uma empresa de grande participação no mercado doméstico — tem mais de 50% de participação na oferta interna de aços planos não revestidos — representa um patrimônio para o País, para a economia brasileira. E como tal não pode estar submetida às restrições que o controle estatal representa, colocando em risco a sua própria sobrevivência e o seu desenvolvimento.

Apenas gostaria de acrescentar um outro comentário que diz respeito ao problema da valorização da Usiminas.

É importante ter presente que, além de todas as considerações aqui feitas quanto aos critérios e aos parâmetros econômicos adotados, é bom lembrar a sistemática de venda das ações da Usiminas. Primeiramente é bom ter presente de que se trata de um leilão, portanto, o preço que foi atribuído e decidido pela Comissão Diretora é o preço mínimo. Através de um processo de leilão esse preço vai ser ajustado, evidentemente, em função das expectativas que os compradores e investidores têm em relação ao futuro da empresa, trata-se de um preço mínimo e não de um preço fixo pelo qual o controle da empresa será vendido.

Em segundo lugar, a característica do leilão é que ele foi montado de uma maneira tal que está aberto à participação muito diversificada de investidores. Não se trata de um leilão no qual só se vende 51% do capital da empresa, no qual só têm acesso aqueles que são capazes de comprar 51%, dele podem participar pessoas que estão dispostas a investir o equivalente a mil dólares, até pessoas ou organizações que possam ter interesse e estejam preparadas para investir 900 milhões de dólares. Essa amplitude e flexibilidade de participação que o leilão possibilita, que o leilão oferece, reflete o objetivo de se emprestar a maior liquidez possível à operação e, portanto, uma condição efetiva de se atingir um preço mais realista, que o mercado considere mais compatível com o valor da empresa.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Muito obrigado. Com a palavra o nobre Deputado Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, já tendo feito parte, até recentemente, desta Casa, considero-me apenas um semi-intruso, e não um intruso.

Ante o avançado da hora, limitar-me-ei a expressar o meu apoio integral ao programa de privatização, lamentando apenas que o seu ritmo tenha parecido algo lento.

A privatização não é um modismo brasileiro. Hoje é uma urgência internacionalmente sentida, inclusive nos países que experimentaram doidamente dirigir uma estatal, de propriedade estatal, como os países socialistas. Isso se deriva da percepção crescente de que a sociedade moderna é extremamente complexa e que o Governo melhor faria concentrando-se em duas coisas: melhoria da infra-estrutura humana, o capital humano; e melhoria da infra-estrutura física, tarefa que, aliás, deve ser partilhada com o setor privado.

Eu tinha, também, dúvidas sobre se o melhor objetivo inicial do programa de privatização deveria ser a Usiminas ou outros investimentos governamentais. Pessoalmente teria preferido, por exemplo, a Light do Rio de Janeiro. É uma empresa que já foi privatizada, ainda conserva algum vestígio de eficiência e que enfrenta, por carência de investimentos, a possibilidade, senão a probabilidade de brindar-nos com uma crise energética no Rio de Janeiro. Acresce que ela é agora cobiçada para propósitos de estadualização, o que, sem dúvida alguma encerra um novo perigo, além do perigo de crise energética, que é o de transformar-se numa sucursal do PDT.

Mas, a se tomar o setor siderúrgico para a demarcação mais dramática do programa, a Usiminas é, sem dúvida, uma boa escolha.

Não partilho do ponto de vista daqueles que acham que o Governo só devia vender as empresas não lucrativas, que seria crueldade para com a sociedade, além de ser inviável. Crueldade porque a sociedade já paga impostos para criar essas empresas e seria chamada a fazer um novo sacrifício, comprando as que se tornaram inviáveis porque o Governo desperdiçou dinheiro do imposto; seria uma dupla punição imposta à sociedade. Agora, vender essas empresas lucrativas não significa diminuição do lucro do Governo, e sim, a meu ver, aumento do lucro do Governo. Na medida em que aumenta a eficiência dessas empresas, o Governo, através do Imposto de Renda, participa do lucro.

O Governo é o único gigolô legal, que faz as suas gigolagens de forma respeitável; é o gigolô de todas as empresas privadas que paga o Imposto de Renda. Quanto mais eficiente e lucrativa for a empresa privada, maior será o lucro do Governo, sem os inconvenientes de perversão política e despotismo burocrático que a empresa estatal habitualmente encerra.

Um segundo ponto é importante, é que se nós quisermos realmente aumentar o grau de controle do Governo sobre a economia, então é necessário privatizar. O Governo controla muito mais as empresas privadas do que as empresas públicas. Eu tenho uma definição tradicional, que acho já passou af ao besteiário terminológico brasileiro, que a única diferença entre a empresa pública e a privada, é que a empresa privada é controlada pelo Governo e a empresa pública é aquela que ninguém controla. O grau de desobediência das empresas públicas é dramático. Um Bradesco se intimida com um mero telefonema do Banco Central; duvido que o Banco Central consiga seriamente impressionar o Banco do Brasil. Na realidade, a empresa privada é muito mais humilde e obediente do que a empresa pública e privatizar significa aumentar o controle do Governo sobre a economia e não diminuir, ao contrário do que se pensa.

Não me emocionam os argumentos que tentam indicar um perigo de subavaliação, por exemplo, no caso da Usiminas,

do preço fixado para a demarcação dos leilões. Aliás, eu não entendo o que é subavaliação de preços num leilão competitivo. Preço alto, preço baixo é coisa que existe num laboratório de tecnocrata ou num escritório de um auditor. No mercado, se o leilão é efetivamente competitivo, não existe preço nem alto e nem baixo; o preço que existe é o preço do mercado, aquele que reflete a estimativa média do mercado sobre a rentabilidade do investimento. Vários critérios que frequentemente se alegam são irrelevantes: custo, investimento, histórico corrigido. Todos nós sabemos que o Governo sobreinveste, é um grande perdulário e investidor. Pensar que alguém vai comprar empresas públicas pelo investimento histórico corrigido, é imaginar que alguém esteja disposto a pagar o custo da ineficiência governamental.

Custo de reposição é outro slogan impertinente. A maioria das empresas estatais postas à venda não seriam repostas tais como estão. A própria Usiminas não seria reconstruída em suas dimensões atuais em sua localização atual. A tendência moderna é para unidades menores. Com muito maior flexibilidade em produtos e situadas ou em portos ou em nódulos de transportes e comunicações, e a Usiminas não tem nenhuma dessas características.

Acho que os empresários que compram empresas estatais correm, sim, um risco de sobreavaliação, porque muitas vezes há um deságio trabalhista que não é computado. Várias dessas empresas têm fundos de pensão, fundos de previdência privada. Esses fundos são extremamente generosos nos benefícios e é muito de duvidar que tenham solidez atuarial. Seja porque em alguns casos foram imprudentemente administrados, seja porque o Governo se encarregou de obrigá-los a investir em papéis podres. Os Fundos de Previdência Privada tiveram que comprar papéis podres. A Siderbrás é um papel podre, o Fundo de Desenvolvimento Econômico é outro papel podre.

Quem compra uma empresa e absorve os encargos previdenciários, da previdência privada das empresas, pode estar correndo um risco, no momento, incomensurável. Isso é um motivo de recomendação de prudência aos compradores. Agora, aqueles que acham que o preço da Usiminas e qualquer outra empresa está subavaliado no BNDES corram aos leilões ao invés de fazer discursos, ou escrever laudas de papel. Corram aos leilões para obter lucros escandalosos. A privatização lhes proporcionaria esse prazer.

Na realidade, o presidente do banco muito bem o sabe, há uma superprodução mundial de aço, e há uma superoferta de usinas de aço no mundo. Os governos dos países da cortina de ferro estão querendo se desfazer de suas siderúrgicas.

O Japão tem enorme capacidade redundante.

A Inglaterra já fez o seu emagrecimento, mas acho que o próximo candidato, em torno de venda de usina siderúrgica, será a França, que ainda está com uma estrutura pesada. Por isso, não devemos ter receio de subavaliação no caso de privatização de siderúrgica. O meu receio ao contrário, é que possa haver sobreavaliação por parte de investidores afoitos.

A rigor, acho que, para pagamento em moeda forte, a Usiminas não valeria um bilhão e oitocentos milhões de dólares. É este o preço mínimo ou em torno disso, porque a dívida de duzentos bilhões, e um mínimo esforço de modernização na empresa, exigiria mais trezentos milhões de dólares.

Acho que haverá demanda nos leilões porque estamos permitindo a compra em moeda podre. É a única coisa realista a fazer. Permitindo-se a compra em moeda podre, pode-se

absorver muitas coisas que, num mercado rigidamente competitivo, em moeda forte, esse fato não aconteceria.

O Senador Antônio Mariz já mencionou a possibilidade de privatização do BNDES, como seqüela lógica do processo de privatização. Fui o primeiro diretor econômico fundador do BNDES, e acredito que ele tem razão, eventualmente devemos marchar para isso.

Há um estágio intermediário que seria a privatização, não do BNDES, dos seus recursos. Há muito tempo que o BNDES devia ter — costume falar BNDE.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Mas nunca duvidei da opinião de V. Ex^a

O SR. ROBERTO CAMPOS — Há muito tempo que o BNDES devia ter se desmamado das tetas do Tesouro, passando a levantar recursos no mercado normal de crédito, como aliás está fazendo a Nacional Financeira do México, há muito tempo.

Eu próprio deixei um projeto, em 1959, quando renunciei à presidência do BNDES, apresentando ao Congresso, em que se previa um sistema de autofinanciamento para o BNDES. Essa autonomia financeira viria da venda de quotas de um fundo de desenvolvimento industrial, cujo lastro seria o rendimento das ações em carteira dos vários investimentos acionários feitos pelo BNDES. Teria um atrativo sobre os papéis vigentes na época, porque, além dos juros de 6%, pago no mercado financeiro para as obrigações do Tesouro, haveria um rendimento variável, proporcional ao rendimento médio dos títulos em carteira do BNDES. Infelizmente a idéia pereceu.

Mas é tempo do BNDES, primeiro, se desmamar das tetas do Tesouro e, segundo, pensar seriamente em sua privatização. Ultimamente, tenho visto, com certo alarme, que o BNDES começou a efetuar aplicações em campos que ou não me parecem absolutamente urgentes, ou que são nitidamente improdutivos.

Não me pareceria necessário financiar a petroquímica. É um setor que pode atrair capitais privados.

É positivamente loucura investir pesadamente em informática. O resultado é previsível. O Brasil é menos de 1% do mercado mundial, não tem escala, e a informática brasileira está semifalimentar, apesar de ter trazido grandes prejuízos à sociedade, impedindo a modernização industrial que o País merecia.

O Senador José Fogaça mencionou benefícios que as estatais proporcionam à iniciativa privada, e mencionou especificamente a Petrobrás. Acho que os benefícios que a Petrobrás dá a iniciativa privada não são à Petroquímica porque ela é parceira da petroquímica com 1/3 nem a distribuição de derivados porque ela é a maior distribuidora do País. O grande benefício que a Petrobrás sim, poderia fazer à empresa privada é renunciar ao monopólio. Espero viver ainda a assistir a este dia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Como o Deputado Roberto Campos não fez nenhuma pergunta, mas levantou algumas dúvidas, eu pergunto ao Presidente Eduardo Modiano se quer fazer comentários ou responder algumas dúvidas levantadas pelo Deputado Roberto Campos.

Concedo a palavra ao Dr. Eduardo Modiano.

O SR. EDUARDO MODIANO — Eu gostaria apenas de reforçar alguns dos pontos mencionados pelo Deputado Roberto Campos, no que tangê à questão das empresas supe-

ravitárias versus empresas deficitárias. Muitas vezes essa discussão esconde, verdadeiramente, posicionamentos contra a privatização, porque privatizar para redefinir o papel do Estado não tem a ver com empresas superavitárias ou empresa deficitárias. Volto a mencionar que entre uma empresa que gera um lucro de 100 milhões de dólares, mas que pode gerar 200, a sociedade está abrindo mão dos 100 milhões de dólares, da mesma forma de uma empresa deficitária que gera um prejuízo de 100 milhões de dólares ao ano, e que eu acho que isto é uma perda de renda para a sociedade. Além disso, essa empresa, se privatizada, como o Deputado Roberto Campos mencionou, se essa empresa privatizada aumenta o seu lucro, ela é um a fonte de receita, via Imposto de Renda, para o Estado e, portanto, ela traz benefícios para o Estado também através da sua privatização, mesmo as empresas superavitárias. Se ela tem um potencial de lucro maior na mão do setor privado e isto é indiscutível com relação à Usiminas.

Com relação à questão do financiamento da Petroquímica, que o Deputado colocou, a questão eu acho que nós temos financiado a Petroquímica, mas principalmente projetos de desengargalamentos e capacitação e modernização tecnológica não representa uma parcela significativa do apoio dos recursos do banco, muito menos na área de informática, onde as nossas aplicações são marginais e elas têm mais se orientado para promover fusões, estimular fusões no setor de informática, reconhecendo que a indústria de informática da forma como ela se estabeleceu no País, não vai adquirir níveis de eficiência nunca a ponto de concorrer com as empresas internacionais ou no mercado internacional. Então, o nosso programa na áreas de informática, tem sido principalmente um programa de tentar incentivar alguma reestruturação do que permita alguma competitividade a indústria informática nacional.

Acho que são estes pontos que eu gostaria de apresentar, no caso do esclarecimento dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Finda a lista dos inscritos para fazerem a pergunta, reabro, neste momento, a oportunidade dos Srs. Parlamentares aqui presentes para se inscreverem para fazer perguntas, ou até agora, neste momento, para estabelecer o debate. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz.

O SR. ANTONIO MARIZ — Serei breve. Eu gostaria de manifestar a minha opinião, o meu ponto de vista.

Primeiro, para dizer que este debate me deixa alarmado, porque vejo que é muito mais grave a intenção do Governo em matéria de desestatização. Parece que vai até o haraquiri, até o suicídio do BNDES, na sua própria extinção. Não surpreende o que disse o Deputado Roberto Campos. As suas posições são conhecidas desde o tempo do BNDES. Já quando S. Ex^a presidiu o Banco, o Rio de Janeiro se sublevava pelas passeatas dos estudantes em protesto contra as posições que assumia o deputado. E também não me surpreende que o Deputado Roberto Campos se recuse a dizer o BNDES. De fato, a tônica das preocupações da corrente de opinião que S. Ex^a representa com tanto brilho é justamente a ignorância absoluta da questão social no Brasil, é a visão puramente economicista da economia brasileira. É uma marca desta política de desestatização, de redução do tamanho do Estado, de negar a intervenção do Estado como fator de desenvolvimento econômico. Portanto, nada há de surpreendente nisso.

Agora gostaria de saber de que empresas privadas o Governo recolheria impostos, tributação, se elas não existissem,

se não tivesse existido o processo de industrialização no Brasil, se não tivesse havido o planejamento do desenvolvimento brasileiro, se não existisse a infra-estrutura que está aí hoje, fruto da ação estatal, se não existissem as comunicações, a energia elétrica, a indústria de base, tudo que hoje se nega seja estratégico, se não existisse a indústria siderúrgica, a petrolífera e assim por diante. Então, esta é a questão.

De fato o que mais me surpreendeu é que o Deputado Roberto Campos chegue a regatear o preço das privatizações. Realmente, isso é fantástico. É surpreendente, quando o País inteiro se escandaliza, em certa medida, com o que seriam os baixos preços da Usiminas, e, a partir daí, com os sobressaltos que decorrem da inquietação que resultaria de uma venda em liquidação das empresas estatais, que ainda se regateie o preço da Usiminas.

Para concluir, quero insistir neste ponto: para mim, as estatais propriamente ditas nada mais são do que instrumentos de governo, nada mais são do que parcelas do governo, são a forma que o Governo assume para realizar determinadas tarefas. A reprivatização da distribuição de energia elétrica no Rio de Janeiro é realmente fantástica. Na hora em que se tornou público que foi estatizada, houve a acusação de grandes negócios. Foi estatizada, porque não cumpria o seu papel, não investia. Ninguém reclama que as estatais não têm tarifas, mas todos acusam sua ineficiência, todos acusam seu prejuízo; ninguém as defende, argumentando tarifas apropriadas para as estatais. Se se trata de empresas privadas, não é ineficiência, são tarifas baixas; se se trata de empresas públicas, não são tarifas baixas, é ineficiência. Essa é a grande realidade. E o Brasil fez a experiência da iniciativa privada nas áreas de comunicações, de energia elétrica, de transportes, e o resultado está aí, à vista de todos.

Agora, a partir do instante em que o Estado instala, com o sangue e o suor do seu povo, essa infra-estrutura, em que monta uma série de atividades rentáveis ou não... E aqui a questão volta ao ponto inicial do debate, quando o Senador Eduardo Suplicy salientava a diferença básica entre a empresa pública e a privada: a empresa pública não poderia, evidentemente, ter o lucro como objetivo, embora também não deva ser deficitária. O que interessa à empresa estatal é o benefício social, a função que ela tem do ponto de vista social, o que ela representa como fundamento ao desenvolvimento econômico e social.

A partir dessas considerações é que registro a minha inquietação, porque vejo que as intenções do Governo vão muito além da atual modernização — que é a palavra da moda — da economia brasileira.

Não surpreende a posição do Deputado Roberto Campos, mas surpreendem, certamente, outras posições. Poderíamos repetir as palavras ditas, há poucos dias, num artigo de jornal pelo professor Roland Corbisier: sem dúvida, vivemos um tempo de apostasia.

O SR. EDUARDO MODIANO — Digo ao Senador Antônio Mariz que não precisa ficar alarmado em relação às intenções do Governo, porque, em nenhum momento, se disse aqui que a intenção do Governo é privatizar o BNDES. Aliás, parece-me que a questão foi levantada por V. Ex^a Creio que o BNDES ainda tem espaço bastante para sua atuação durante muitos anos. O Japão é um país com alta participação no setor privado e tem um banco de desenvolvimento, que ainda permanece estatal.

Seria hipocrisia da minha parte se, levantada a questão da possibilidade de o BNDES vir a ser privatizado, dissesse que esta questão não está em discussão. Lógico que esta é uma questão que nós, como gestores do programa de privatização, temos que nos predispor a discutir; obviamente, sob condições. Algumas condições foram colocadas pelo Deputado Roberto Campos quando diz que o BNDES, atualmente, é financiado com recursos públicos, mas se privatizarmos os recursos do BNDES, talvez seja uma pré-condição à sua privatização.

Portanto, gostaria que essa questão ficasse muito bem e tranquilamente esclarecida, porque uma das questões bem colocadas pelo deputado é a privatização dos recursos do BNDES até como uma forma da sua pré-privatização. Ninguém está falando, aqui, no momento, em privatizar o BNDES com financiamento, com recursos públicos que são a base do seu orçamento. Diria que não há, no programa de desestatização do Governo, nenhuma ignorância social da questão brasileira; ao contrário, estamos liderando uma consciência social da questão brasileira de uma outra forma que é redefinindo, modernizando, o papel do Estado.

Não é verdade, também, que o País escandalize com o baixo valor da Usiminas. Haja vista os depoimentos feitos aqui pelos próprios consultores e a pauta de respaldo técnico para outros números e outras afirmações que estão sendo feitas de forma muito leviana. Não tem dúvida nenhuma que o déficit público soma a 1,6%, quase 2% do PIB, e tenho certeza que V. Ex^a, se examinar bem, vai preferir que os 2% do PIB, que gastamos como déficit de empresas estatais, pudessem ser redirecionados para a saúde e educação. Quantas escolas, quantos hospitais, poderíamos construir com 2% do PIB, que são quase 8 bilhões de cruzeiros ao ano de déficit de empresas estatais... É verdade que o sangue e o suor do povo moldaram as empresas estatais. Infelizmente, o povo continua sangrando e continua suando para sustentar, depois, essas empresas estatais.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — com a palavra o Deputado Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — (Fora do microfone.) ... porque minha tese estava correta e a deles errada. O problema que se levantou àquela época era como o Brasil ia explorar as concessões de petróleo na Bolívia, dentro dos seguintes constrangimentos: o Brasil não tinha reservas cambiais, não havia capitais brasileiros privados capazes de correr o risco total da pesquisa e a Petrobrás, pela legislação boliviana, não podia operar na Bolívia.

A minha solução eram contratos de risco. A mobilização pseudonacionalista para defender não o petróleo do Brasil, mas o petróleo da Bolívia, foi tal que acabou sendo vedado o contrato de risco não no Brasil em relação ao petróleo brasileiro e sim na Bolívia, em relação ao petróleo boliviano. Resultado: os estudantes perderam seu passeio, a passeata foi um exercício físico estúpido e o País perdeu as concessões da Bolívia. Eu estava certo.

Quanto à questão do Senador Mariz de que sem o Governo não teríamos energia elétrica e indústria de aço, isso é um flagrante desconhecimento da história. A energia elétrica no Brasil nasceu da Light & Power; o grande elemento da industrialização em São Paulo foi a Brazilian Traction Canadian Light Power, que proporcionou não só a industrialização de São Paulo mas também do Rio. Não existia a Eletrobrás naquela época. A Eletrobrás foi uma coisa que surgiu no

segundo período getuliano. Indústria de aço? Mas, e a Belgo-Mineira, que antecedeu as usinas estatais? E a usina do Warn Hügen, em Sorocaba, no início do século passado?

Na realidade, o Governo teve, depois, uma ação interessante, construtiva, pioneira em certos casos, e é apropriado que o Governo exerça algumas funções como investidor; a função de investidor pioneiro, a função de investidor supletivo. O que é desnecessário é manter o Governo cuidando de uma gama de setores que podem ser servidos pela atividade privada. O Governo deve se concentrar naquilo que pode fazer e que nenhum outro grupo ou setor social pode fazer. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Sr. Presidente, a menos que se estabeleça algum critério, esse debate não termina, porque anteriormente o Deputado Roberto Campos havia me citado nominalmente, e nisso não terminaremos. Acho que deve citar, não só o Deputado Roberto Campos, mas a todos, porque assim todos teriam o direito de resposta.

Preciso sair daqui amanhã às 8 horas, de maneira que até lá estou disposto a permanecer aqui.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com a tranquilidade de todos, garanto que não exercerei direito de resposta.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Muito obrigado, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra ao Senador Antônio Mariz.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Quero apenas dizer, para não encompridar a conversa, que, evidentemente, não concordo com nada do que foi dito, mesmo porque não está em sintonia com a realidade.

O País inteiro testemunhou a obra da Eletrobrás, a construção das grandes usinas geradoras, a distribuição de energia e se não fosse a Eletrobrás, certamente, ainda estaríamos arranhando a costa como caranguejos. Ainda estaríamos com a energia elétrica em São Paulo e no Rio de Janeiro e nada mais; isso só para servir de exemplo na contestação. Registro que o Deputado Roberto Campos sequer reconhece o papel e a importância da Companhia Siderúrgica Nacional de Volta Redonda.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Presidente Ronan Tito, agradeço a paciência com que conduz o debate e acho que é importante dada a presença do Presidente do BNDES, porque seriam muitas as questões que gostaríamos de saber, de conhecer melhor a atuação do Banco.

O Presidente Eduardo Modiano, na exposição primeira, mencionou que no Conselho de Administração da Usiminas haverá participação de representantes dos trabalhadores. Pergunto: atualmente como é a participação dos trabalhadores na Usiminas? Não existe? Se não existe ainda, por que não introduzi-la de pronto, se o Governo acha adequado? E por que não na própria direção da empresa, não apenas no Conselho de Administração?

Gostaria de informar que hoje há uma tendência crescente nos países industrializados para esse direito de participação dos trabalhadores. O Governo Collor, inclusive — e neste ponto acredito positivamente — colocou como um direito que deve ser assegurado aos trabalhadores em projetos tramitando no Congresso Nacional, o da informação dos dados

econômicos-financeiros para efeito daquilo que irá se discutir na mesa de negociações por ocasião da definição dos rendimentos aos trabalhadores.

Acho que isso é um procedimento adequado, visando a democratização da sociedade brasileira em todas as unidades econômicas. Acredito que isso deva valer tanto para as empresas públicas quanto para as empresas privadas. Obviamente no setor público estará o sócio-majoritário, o representante do Estado com atenção para que não haja uma transferência de recursos além da conta para os que trabalham naquela empresa.

Mas, esse é um direito que mais e mais será consolidado no avanço das organizações dos trabalhadores. Há cerca de três semanas, visitei, na cidade de Volsburgo, a direção da Volkswagen e ali conversei com alguns dos diretores, o Diretor de Relações de Trabalho em termos da Volkswagen mundial, conversando ao lado com o diretor eleito e representando os trabalhadores. Ali existe a representação dos trabalhadores, não apenas no Conselho de Administração, na direção da empresa, e o diretor é o mesmo do Sindicato dos Trabalhadores. Suponhamos um dirigente do Sindicato da Indústria Automobilística, eleito pelos trabalhadores, com seu escritório e sede no ABC também tivesse o seu escritório, tal como qualquer um dos outros diretores da empresa, na própria sede da empresa. Visitei, assisti, verifiquei isso e achei algo importante.

Penso, inclusive, na possibilidade de sempre que o BNDES estiver dirigindo recursos — aqui falo não na questão da privatização — mas, quando o BNDES destina recursos, muitas vezes, de fundos sociais — boa parte dos fundos do BNDES são PIS-PASEP, Fundo de Garantia, Finsocial, que, nominalmente, são do conjunto dos trabalhadores — poderiam, inclusive, na hora de emprestar recursos verificar como critério de destinar ou não, dentre outras coisas, em que medida a empresa beneficiada está avançando do ponto de vista dessas questões como participação maior de todos que trabalham naquela comunidade, inclusive empresa privada.

Um outro ponto que gostaria de perguntar ao Presidente é: em que medida, hoje, o BNDES de pronto está publicando a relação das empresas beneficiadas por empréstimos do BNDES? Em que medida, hoje, há uma transparência total disso? Informo que há um projeto de minha autoria, visando esse objetivo, ou seja, qualquer empréstimo por entidade oficial com recursos, as taxas de juros consideradas subsidiadas, menores que as de mercado, tais como as destinadas pelo BNDES ao setor privado, devem ser objeto da publicação mensal no **Diário Oficial**. Essa lei já foi aprovada quando eu era Deputado Federal, na Câmara dos Deputados, mas arquivada pela não — tramitação aqui no Senado Federal. Por isso, voltei a apresentá-la.

Gostaria de ouvir a sua opinião, até porque isso pode ser de iniciativa do Governo, um procedimento administrativo e quanto maior a transparência, sempre que é concedido o empréstimo, que seja divulgado no relatório o objetivo do empréstimo, as condições exigidas e assim por diante, para que essas coisas estejam sempre claras para a opinião pública.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Com a palavra o Dr. Eduardo Modiano.

O SR. EDUARDO MODIANO — A primeira questão diz respeito ao Conselho de Administração da Usinas. É importante dizer que proposta que nos foi apresentada foi a

de inclusão e permanência de um Membro representante dos trabalhadores no Conselho de Administração.

Essa proposta foi apresentada publicamente, em um debate, e foi objeto de uma análise na Comissão Diretora que recomendou que todos os novos estatutos de empresas estatais, em fase de privatização, incluíssem um acento fixo para um representante dos trabalhadores independente da sua participação acionária. Mas isso ocorreu depois que o novo estatuto da Usiminas já estava aprovado na assembléia e o seu edital já publicado. Portanto, no caso da Usiminas, estamos fazendo uma consulta aos acionistas minoritários e esperamos que eles respondam logo sem se opor a isso, mesmo porque o Conselho de Administração da Usiminas permite um número entre seis e dez de funcionários no Conselho. Logo, isso é uma prática que estamos querendo implementar em todos os casos.

Com relação à direção da empresa, a proposta não foi apresentada e, a meu ver, seria um excesso de intervencionismo se começarmos a privatizar e predeterminar, além do Conselho de Administração, quem deve estar na direção da empresa. Isso quer dizer que estaria um pouco na contramão de uma maior liberdade de ação para a própria empresa.

É importante dizer a V. Ex^a que quatro dos cinco diretores da Usiminas são funcionários da própria Casa, com mais de quinze anos de Casa, incluindo o Presidente da empresa. Acreditamos que dado o acúmulo de experiência, **know how** acumulado pelos funcionários da Casa, que, mesmo sendo ela empresa estatal, vai ter mais do que um representante dos funcionários na direção da empresa.

Como bem vê V. Ex^a, isso é uma evolução natural que, talvez, não dependa de lei ou de intervenção do próprio Governo. Tanto o é, que a Volkswagen, como V. Ex^a mencionou, decidiu por conta própria ter representantes dos trabalhadores na direção e não por uma imposição do Governo Federal.

O SR. EDUARDO SUPPLY — Mas há lei nesse sentido na Alemanha.

O SR. EDUARDO MODIANO — Mas no Brasil ainda não há lei nesse sentido. No dia em que houver, vamos acatá-la. Porém, está havendo uma evolução natural que eventualmente até apoiamos.

A outra questão levantada por V. Ex^a é no sentido de verificar se nos projetos, uma vez que somos aplicadores de recursos públicos, há os avanços que os projetos trazem do ponto de vista social. Isso que estamos fazendo é tanto do ponto de vista social como do ponto de vista ambiental. Temos uma gerência na área ambiental que está sendo levada agora a nível de departamento, preocupada, também, com o impacto ambiental. Isso reforça a manutenção do S do Social no nome do Banco, embora ele tenha deixado de ser administrador dos recursos para aplicação a Fundo Perdido, como era o Finsocial, o BNDES. Mantém o seu caráter de desenvolvimento econômico e social, na medida em que ele tem que estar preocupado com os projetos de desenvolvimento econômico que ele apóia com os avanços sociais e a proteção ao ambiente. Essa é a nossa forma de atuação.

Com relação às aprovações, é importante que o Banco o faça. Não existe até o momento nenhum instrumento de torná-las públicas regularmente. Agora todas as aprovações do Banco são públicas, podem ser acessadas por qualquer membro do Poder Legislativo, que tiver interesse. São públicas em termos da empresa, das condições de financiamento, das taxas de juros, das próprias garantias oferecidas. Temos

publicado várias dessas na imprensa não oficial; temos procurado divulgar o apoio do Banco a projetos, mencionando, inclusive, as condições financeiras. Não temos um instrumento regular de fora, mas temos um jornal interno que se chama **Em dia**, de livre acesso a todos. Nele são publicadas todas as aprovações e condições do Banco. Não existe um instrumento, tipo **Diário Oficial**. No momento em que tiver, nós o faremos. É importante que saibam que essa informação está disponível para toda a sociedade. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Tenho uma pergunta a fazer.

Desde o momento em que se pretendeu privatizar a Mafersa é que houve um interregno por solicitação de organizações brasileiras, qual o prejuízo que causou aos cofres públicos. Vale dizer, à sociedade brasileira, ao povo, essa sustação da privatização da Mafersa?

O SR. EDUARDO MODIANO — Pediria licença ao Presidente da Mesa para passar a palavra ao Dr. Sérgio Zendron, Diretor do BNDES, que trabalhou à época no processo de privatização da Mafersa, que foi interrompido, e agora conduz o grupo de privatização da Mafersa no BNDES.

O SR. SERGIO ZENDRON — No caso da privatização da Mafersa, o prejuízo irrecuperável do lado do Governo, até este momento, é de cerca de 31 milhões de dólares. Quando foi encaminhado o processo de privatização, em 1989, no momento em que havia praticamente três grupos que se apresentavam para comparecer a um leilão, que seria realizado num dia subsequente ao da paralisação, grupos esses que reclamaram, formalmente, até por conta da paralisação da privatização, a empresa tinha um endividamento, de cerca de 20 bilhões de dólares. Ela estava sendo vendida por 22 bilhões de dólares.

No momento presente, em que fizemos uma retitulação financeira, a empresa estava com um endividamento de 51 milhões de dólares, portanto, 31 milhões a mais, valor esse que, obviamente, não terá qualquer contrapartida possível em termos até de preços, porque a situação da Companhia é uma situação quase que de equivalência em termos operacionais, em termos administrativos, até em termos mercadológicos.

Na realidade, a única mudança substantiva é esse aumento do endividamento e uma redução do número de empregados e cerca de mil pessoas que foram demitidas, porque a empresa não suportava o pagamento dessas pessoas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronan Tito) — Sr. Presidente do BNDES, Srs. Diretores, demais pessoas que fazem parte da Mesa, Srs. Senadores, minhas Senhoras e meus Senhores:

Fiz algumas anotações para a condução dos trabalhos. A primeira é que deveria falar pouco para permitir que todos tivessem espaço. Tentei fazê-lo.

A outra anotação foi no sentido de que cancelada a medida cautelar, impetrada pelo Presidente do MR8, do meu Estado, contra a privatização da Usiminas — é verdade que outros signatários acompanharam o Presidente do MR8 — mas, cancelada agora pelo Tribunal Superior, a privatização corre um curso normal previsto na Lei nº 8.031, regulamentada pelo Decreto nº 99.463, de 16 de agosto de 1990.

Tinha colocado algumas outras perguntas: por que privatizar? Há uma redefinição do papel do Estado, não só no Brasil, mas no mundo todo, no momento atual. Algumas redefinições são até dramáticas. A nossa não chega a ser tanto.

A segunda pergunta seria: privatizar ou não?

Não cabe mais essa pergunta aqui, principalmente no Congresso Nacional, pois que, aprovamos uma lei aprovando privatização num determinado número de empresas. Evidente que algumas ficaram fora dessa privatização como Petrobrás, BNDES etc. Como não estamos tratando da privatização dessas empresas, então não cabe a pergunta privatizar ou não. Privatizar o quê? A própria lei determina. Se não pode privatizar essas, poderá privatizar aquelas.

A outra pergunta que eu havia colocado: Privatizar para quê?

E a última pergunta seria: Privatizar como?

Sinto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que todas essas perguntas foram sobejamente respondidas por V. Sª, pelos Srs. Diretores e também no debate com os Senadores. Algumas elucidações vieram até por parte de perguntas dos nossos Senadores.

Este Presidente eventual, pois não sou presidente desta Comissão, dá por cumprida a sua tarefa e espero que durante este ano seja a única sessão desta comissão que venha a ser presidida por mim. Agradecendo a V. Sª, aos demais diretores, e aos Senadores aqui presentes, há, muitas vezes, uma maior agressividade nas respostas, porque isso dá muito maior transparência, mas, principalmente, pela acuidade com que V. Sª respondeu a todas as perguntas. Somente um professor poderia ter tanta pedagogia nas respostas em relação às perguntas.

Agradeço a V. Exª e me felicito por estar nesta Comissão hoje. Muito obrigado.